Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3059 | Quarta-feira - 19 de Fevereiro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia ... 3
Agronômica ... 8
Água Doce ... 9
Águas de Chapecó ... 94
Águas Frias ... 137
Águas Mornas ... 138
Alfredo Wagner ... 139
Alto Bela Vista ... 140
Anchieta ... 143
Anitápolis ... 148
Antônio Carlos ... 150
Apiuna ... 155
Arabutã ... 157
Arroio Trinta ... 160
Arvoredo ... 162
Ascurra ... 163
Balneário Arroio do Silva ... 164
Balneário Gaivota ... 166
Balneário Piçarras ... 172
Balneário Rincão ... 175
Bandeirante ... 184
Barra Bonita ... 185
Barra Velha ... 187
Bela Vista do Toldo ... 190
Benedito Novo ... 198
Biguaçu ... 201
Blumenau ... 217
Bom Jardim da Serra ... 232
Bom Jesus ... 258
Bom Jesus do Oeste ... 259
Bom Retiro ... 280
Botuvera ... 303
Braço do Trombudo ... 318
Brunópolis ... 333
Brusque ... 334
Caçador ... 338
Caibi ... 370
Camboriú ... 373
Campo Alegre ... 374
Campo Erê ... 386
Campos Novos ... 399
Canoinhas ... 406
Capinzal ... 427
Catanduvas ... 437
Caxambu do Sul ... 439
Celso Ramos ... 441
Chapecó ... 445
Cocal do Sul ... 448
Concórdia ... 449
Cordilheira Alta ... 462
Coronel Martins ... 466
Correia Pinto ... 468
Corupá ... 470
Cunha Porã ... 479
Cunhataí ... 483
Curitibanos ... 487
Descanso ... 488
Dionisio Cerqueira ... 518
Dona Emma ... 528
Doutor Pedrinho ... 529
Entre Rios ... 535
Ermo ... 550
Erval Velho ... 555
Flor do Sertão ... 573
Formosa do Sul ... 575
Forquilhinha ... 577
Fraiburgo ... 579
Frei Rogério ... 591
Galvão ... 598
Garopaba ... 607
Garuva ... 613
Gaspar ... 623
Governador Celso Ramos ... 642
Grão Pará ... 644
Gravatal ... 649
Guaraciaba ... 661
Guaramirim ... 670
Guarujá do Sul ... 674
Guatambú ... 717
Herval d'Oeste ... 722
Ibiam ... 738
Ibicaré ... 739
Ibirama ... 740
Ilhota ... 744
Imbituba ... 746
Indaial ... 828
Iomerê ... 854
Iporã do Oeste ... 855
Ipuaçú ... 861
Ipumirim ... 866
Iraceminha ... 868
Irani ... 873
Iratí ... 875
Irineópolis ... 876
Itá ... 886
Itaiópolis ... 927
Itapema ... 929
Itapiranga ... 935
Itapoá ... 944
Ituporanga ... 949
Jaraguá do Sul ... 951
Jardinópolis ... 972
Joaçaba ... 973
Lacerdópolis ... 979
Lages ... 992
Laguna ... 993
Lauro Muller ... 1000
Lebon Regis ... 1005
Leoberto Leal ... 1007
Lindóia do Sul ... 1009
Lontras ... 1010
Luiz Alves ... 1011
Luzerna ... 1024
Macieira ... 1025
Mafra ... 1037
Maravilha ... 1039
Massaranduba ... 1043
Matos Costa ... 1053
Meleiro ... 1055
Modelo ... 1057
Mondaí ... 1060
Monte Castelo ... 1080
Morro da Fumaça ... 1117
Morro Grande ... 1119
Navegantes ... 1121
Nova Itaberaba ... 1135
Nova Trento ... 1136
Nova Veneza ... 1150
Novo Horizonte ... 1153
Orleans ... 1154
Ouro Verde ... 1159
Palhoça ... 1160
Palma Sola ... 1191
Palmeira ... 1193
Papanduva ... 1194
Paraíso ... 1195
Passos Maia ... 1318
Paulo Lopes ... 1319
Penha ... 1320
Pescaria Brava ... 1349
Petrolândia ... 1350
Pinhalzinho ... 1351
Pinheiro Preto ... 1357
Planalto Alegre ... 1367
Pomerode ... 1370
Ponte Serrada ... 1377
Porto Belo ... 1381

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3059 | Quarta-feira - 19 de Fevereiro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Porto União 1383
Pouso Redondo 1399
Praia Grande 1402
Presidente Castello Branco 1407
Presidente Getúlio 1416
Presidente Nereu 1418
Princesa 1429
Quilombo 1444
Rancho Queimado 1452
Rio das Antas 1453
Rio do Campo 1454
Rio do Oeste 1459
Rio dos Cedros 1474
Rio do Sul 1460
Rio Negrinho 1555
Rio Rufino 1556
Rodeio 1557
Romelândia 1558
Salto Veloso 1562
Santa Rosa de Lima 1575
Santa Rosa do Sul 1576
Santa Terezinha do Progresso 1579
Santo Amaro da Imperatriz 1600
São Bento do Sul 1615
São Bernardino 1620
São Bonifácio 1633
São Carlos 1634
São Cristóvão do Sul 1702
São Domingos 1703
São Francisco do Sul 1709
São João Batista 1731
São João do Oeste 1737
São João do Sul 1738
São Joaquim 1739
São José 1745
São José do Cedro 1767
São Lourenço do Oeste 1770
São Miguel do Oeste 1785
São Pedro de Alcântara 1789
Saudades 1792
Schroeder 1794
Seara 1809
Serra Alta 1816
Siderópolis 1818
Sombrio 1831
Sul Brasil 1834
Tangará 1836
Tigrinhos 1839
Tijucas 1842
Timbé do Sul 1845
Timbó 1855
Timbó Grande 1886
Três Barras 1888
Treviso 1889
Treze de Maio 1892
Treze Tílias 1893
Tunápolis 1896
União do Oeste 1897
Urubici 1898
Vargem 1899
Vargem Bonita 1900
Vidal Ramos 1902
Videira 1904
Vitor Meireles 1913
Xanxerê 1915
Xavantina 1923
Xaxim 1925
Zortéa 1926

Associações

AMUREL 1927
GRANFPOLIS 1927

Consórcios

ARIS 1928
CIMVI 1928
CINCATARINA 1931
CIS/AMUREL 2027
CIS/AMURES 2027
CIS/AMVI 2034
CITMAR 2036
CIM-AMFRI 2037
Lambari 2039
CIGAMERIOS 2063
CONDER 2070
CONSAD 2070
CIM-AMUREL 2071

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

Câmara Municipal

INDICAÇÃO Nº 006/2020

Publicação Nº 2364019

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 006/2020

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 154 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja feita a manutenção (tapar um buraco no asfalto), no final da Alameda Trombudo Alto, esquina com a Rua Adele Bauer.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se, tendo em vista a necessidade de fazer a devida manutenção naquele ponto, em frente ao Restaurante Raízes do Bairro, considerando também o trânsito bastante significativo naquela rua, e o consequente risco de ocasionar acidentes.

Termos em que
P. Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 14 de fevereiro de 2020.

Hélio Miranda de Oliveira
Vereador

PORTARIA 005/2020

Publicação Nº 2362353

PORTARIA Nº 005/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

"Nomeia comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Agrolândia"

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas no Art. 23 da Lei Orgânica Municipal, Art. 42 do Regimento Interno e Decreto Legislativo nº 008/205, de 21 de setembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitações, criada pelo Decreto Legislativo nº 008/2015, os servidores:

Monica Maria dos Santos Pereira, matrícula nº 011, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo da Câmara de Vereadores de Agrolândia;
Rosângela Hasse Beza, matrícula nº 2070, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Tributação da Prefeitura Municipal de Agrolândia,
Eugenio Carlos de Jesus, matrícula nº 554057, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo servidor Municipal Eugênio Carlos de Jesus e secretariada pela servidora da Câmara Municipal Monica Maria dos Santos Pereira, e o mandato dos membros nomeados por esta Portaria é de um ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 19 de fevereiro de 2020.

Adelândio Galvani
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

2ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2364009

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 2ª Sessão Ordinária, na qual o Presidente solicitou ao 1º Secretário para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 Vereadores: **Rodrigo Biancati, Adelândio Galvani, Rejane Ana Schaade Sasse, Fernando Nicolas Lassalle Olivera, Valdonei Eger, Ingo Piske, Claércio Figueredo, Isac Ramos e Hélio Miranda de Oliveira.** Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, o 1º Secretário fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2º Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, na qual havia o senhor Carlos Roberto Metzger, que teve como assunto "a divulgação e agradecimento de Emenda Parlamentar". O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 2ª votação o **PROJETO DE LEI Nº 049/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**. Denomina de "Ponte Valdemiro José Klaumann" a ponte localizada sobre o Ribeirão das Pedras, na Rua Leopoldo Zwicker e dá outras providências. Aprovado por unanimidade. E em única votação a **INDICAÇÃO Nº 003/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR CLAÉRCIO FIGUEREDO.** Solicita ao Executivo Municipal a realização de macadamização e a instalação de 4 bocas de lobo na Rua Osvaldo Koch. Aprovada por unanimidade. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Sessão Ordinária, para o dia 17 de fevereiro, no horário e local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Plenário Vereador Emil Jansen, 10 de fevereiro de 2020.

Adelândio Galvani
Presidente da Mesa

Rodrigo Biancati
Vice-Presidente

Ingo Piske
1º Secretário

Fernando Nicolas Lassalle Olivera
2º Secretário

INDICAÇÃO Nº 004/2020

Publicação Nº 2364011

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 004/2020

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 154 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja cobrada maior eficiência da empresa responsável pela manutenção e reparos da iluminação pública do Município.

JUSTIFICATIVA

Faz-se a presente Indicação, haja vista o recebimento de diversas reclamações dos munícipes, em razão da demora na substituição das lâmpadas queimadas, causando insegurança para os moradores, bem como a todos que transitam nessas ruas, sem a devida iluminação pública.

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 12 de fevereiro de 2020.

Claércio Figueredo
Vereador

INDICAÇÃO Nº 005/2020

Publicação Nº 2364014

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 005/2020

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 154 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que feita a reposição de um tubo quebrado e manutenção, na Rua Walter Hedel, no final do calçamento.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se, tendo em vista que há um esgoto a céu aberto, no final do calçamento da Rua Walter Hedel, em frente à propriedade do senhor Valmir da Silva, saindo na lateral, em decorrência de tubo quebrado, causando maus odores e consequente mal-estar aos moradores daquela Rua. Dessa forma, solicitamos ao Setor competente da Administração Municipal, bem como a Vigilância Sanitária, para que tomem as providências cabíveis para resolver o problema.

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 14 de fevereiro de 2020.

Hélio Miranda de Oliveira
Vereador

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 05/2020

Publicação Nº 2363482

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020

PREGAO PRESENCIAL Nº PR 05/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS/RECUPERAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E CALÇADAS COM PAVERS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

Abertura dos envelopes e sessão do pregão: **04/03/2020** às **14:00**h**.**

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.

Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.

Maiores informações: (47) 3542-0166.

Agronômica-Santa Catarina, 19 de fevereiro de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito em Exercício

Água Doce

Prefeitura

093/2020

Publicação Nº 2363603

PORTARIA N° 093/2020 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o servidor WALTER ROQUE CAVALET, inscrito sob CPF 021.840.289-91, do cargo de Diretor do Departamento de Saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de fevereiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

094/2020

Publicação Nº 2363927

PORTARIA N° 094/2020 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 56, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora CLÁUDIA MARIA DAVID BEAL TERREZ, inscrita sob o CPF nº 518.030.899-20, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, com carga horária de 20 horas, de 17/02/2020 a 17/03/2020, 30 dias consecutivos de licença por motivo de doença, visto que a mesma acompanhará sua mãe em tratamento de saúde.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de fevereiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

CONTRATO Nº 4/2020

Publicação Nº 2363003

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº4/2020 DE 12/02/2020

Que entre si fazem de um lado a Município de Água Doce – SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan n.º 322, em Água Doce – SC, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em Exercício , Senhor VILSON ANTONIO VERONA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 425.674.919-53 doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado ANTONIO HENRIQUE BEARSI PEREIRA 09216118970, com sede à Rua Angelo Guerra, nº 2208 – Bairro Regina – CEP 89.670-000 no Município de Catanduvas – SC, inscrito no CNPJ sob n.º 26.301.826/0001-84, aqui representado por ANTONIO HENRIQUE BEARSI PEREIRA, portador do CPF 092.161.189-70 de agora em diante denominado CONTRATADO, que na melhor forma do direito celebram o

presente Contrato, da seguinte forma:

I – DO OBJETO

Prestação de serviço artísticos para animação musical e sonorização para matinês nos encontros do grupo da Terceira Idade Frei Silvano, durante o exercício de 2020, no Município de Água Doce, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade de eventos	Valor
1	Animação de matinê no dia 22 de fevereiro de 2020 na Comunidade de Santo Antônio, a partir das 14:00 às 17:00. A empresa deverá ter equipamento de som e iluminação próprio, ter no mínimo 3 figurantes (gaiteiro, tecladista e violeiro, sendo o vocalista um dos próprios músicos). Tocar música com estilo musical: gaúcha, bandinha, sertaneja (xote, valsa, vanerão, vanera, rancheira). Km da sede do município: ida e volta 10 km.	UN	1	1.620,00
2	Animação de matinê no dia 30 de maio de 2020 na Comunidade de Nova Concórdia, a partir das 14:00 às 17:00. A empresa deverá ter equipamento de som e iluminação próprio, ter no mínimo 3 figurantes (gaiteiro, tecladista e violeiro, sendo o vocalista um dos próprios músicos). Tocar música com estilo musical: gaúcha, bandinha, sertaneja (xote, valsa, vanerão, vanera, rancheira). Km da sede do município: ida e volta 15 km.	UN	1	1.620,00
5	Animação de matinê no dia 26 de setembro de 2020 na Comunidade de Paiol do Fundo, a partir das 14:00 às 17:00. A empresa deverá ter equipamento de som e iluminação próprio, ter no mínimo 3 figurantes (gaiteiro, tecladista e violeiro, sendo o vocalista um dos próprios músicos). Tocar música com estilo musical: gaúcha, bandinha, sertaneja (xote, valsa, vanerão, vanera, rancheira). Km da sede do município: ida e volta 14 km.	UN	1	1.620,004
			TOTAL	R$ 4.860,00

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente objeto será de acordo com o disposto na cláusula anterior, obedecendo as datas e horários definidos.

A empresa deverá ter equipamento de som e iluminação próprio, ter no mínimo 3 figurantes (gaiteiro, tecladista e violeiro, sendo o vocalista um dos próprios músicos). Tocar música com estilo musical: gaúcha, bandinha, sertaneja (xote, valsa, vanerão, vanera, rancheira).
III – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O Município pagará pela execução dos serviços o valor total de R$ 4.860,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais), com depósito em conta em até 10 dias após o evento.

IV – DOS PRAZOS

A entrega dos serviços será de acordo com o cronograma de cada item, e este contrato finda-se em 31/12/2020.

V – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 – DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
2.048 – Atenção ao Idoso
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/156 – Aplicações Diretas

VI – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá rescindido a qualquer tempo, na forma preconizada no art. 58, inciso II, art. 77 e 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias à execução do objeto deste Contrato, disponibilizará palco adequado para a montagem do equipamento, bem como efetuará o respectivo pagamento nas datas e condições aqui estabelecidas.
É de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, providenciar em tempo hábil, direitos autorais, alvarás, juizados de menores, licenças, taxas, ECAD, produção local e promoção do Baile/show que se fizerem necessárias à realização dos serviços acima detalhados.
A CONTRATANTE se responsabilizará pela segurança material e pessoal do local do evento. O espetáculo poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado o comportamento inadequado do público presente em relação aos artistas, ficando claro que, neste caso, a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade ou multa, considerando assim o espetáculo ora contratado, realizado.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratado assumirá responsabilidade pela boa execução dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à municipalidade ou à terceiro.
O Contratado se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual.
São de inteira responsabilidade do Contratado as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
É de responsabilidade da contratada as despesas de estadia, alimentação da equipe de trabalho e banda.

IX – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato no todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja feita, indenizando o Contratado pela prestação do serviço até então efetuado.

X – PENALIDADES

O descumprimento de cláusula(s) deste Contrato por parte do Contratado aplicar-se-ão, isolada ou conjuntamente as seguintes penas:

1. Advertência
2. Multa de 70% sobre o valor do contrato
3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que seja concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
5. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretoria e responsável técnicos;
6. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratado.

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação do grupo, com relação ao evento contratado pelo presente contrato, não poderá ter nenhum vínculo político ou partidário, seja em campanha eleitoral ou não, ficando a CONTRATADA desobrigada ao cumprimento do presente, caso em que dar-se-á a rescisão deste contrato com a não devolução do valor pago até a data do evento, como forma de multa por má fé por parte do CONTRATANTE.

XII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 7/2020, Pregão Presencial nº 6/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições

e omissões
XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Água Doce, SC, 12 de fevereiro de 2020

VILSON ANTONIO VERONA ANTONIO HENRIQUE BEARSI PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício Antonio Henrique Bearsi Pereira 09216118970
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

CONTRATO Nº 5/2020

Publicação Nº 2363005

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº5/2020 DE 12/02/2020

Que entre si fazem de um lado a Município de Água Doce – SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan n.º 322, em Água Doce – SC, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor VILSON ANTONIO VERONA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 425.674.919-53 doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado MAGALI SIGNORIN PIAIA 79998194920, com sede à Rua Anita Garibaldi, nº 84 – Bairro Centro – CEP 89.654-000 no Município de Água Doce – SC, inscrito no CNPJ sob n.º 31.964.873/0001/48, aqui representado por MAGALI SIGNORIN PIAIA, portador do CPF 799.981.949-20 de agora em diante denominado CONTRATADO, que na melhor forma do direito celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

I – DO OBJETO

Prestação de serviço artísticos para animação musical e sonorização para matinês nos encontros do grupo da Terceira Idade Frei Silvano, durante o exercício de 2020, no Município de Água Doce, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade de eventos	Valor
3	Animação de matinê no dia 27 de junho 2020 na Comunidade de Cocho D'Água, a partir das 14:00 às 17:00. A empresa deverá ter equipamento de som e iluminação próprio, ter no mínimo 3 figurantes (gaiteiro, tecladista e violeiro, sendo o vocalista um dos próprios músicos). Tocar música com estilo musical: gaúcha, bandinha, sertaneja (xote, valsa, vanerão, vanera, rancheira). Km da sede do município: ida e volta 15 km.	UN	1	1.619,00

4	Animação de matinê no dia 1º de agosto de 2020 na Comunidade de Paiol de Telha, a partir das 14:00 às 17:00. A empresa deverá ter equipamento de som e iluminação próprio, ter no mínimo 3 figurantes (gaiteiro, tecladista e violeiro, sendo o vocalista um dos próprios músicos). Tocar música com estilo musical: gaúcha, bandinha, sertaneja (xote, valsa, vanerão, vanera, rancheira). Km da sede do município: ida e volta 14 km.	UN	1	1.615,00
6	Animação de matinê no dia 14 de novembro de 2020 na Comunidade de Nova Vicenza, a partir das 14:00 às 17:00. A empresa deverá ter equipamento de som e iluminação próprio, ter no mínimo 3 figurantes (gaiteiro, tecladista e violeiro, sendo o vocalista um dos próprios músicos). Tocar música com estilo musical: gaúcha, bandinha, sertaneja (xote, valsa, vanerão, vanera, rancheira). Km da sede do município: ida e volta 10 km.	UN	1	1.615,00
7	Animação de matinê de encerramento do ano no dia 12 de dezembro de 2020 na Comunidade de Nova Vicenza, a partir das 14:00 às 17:00. A empresa deverá ter equipamento de som e iluminação próprio, ter no mínimo 3 figurantes (gaiteiro, tecladista e violeiro, sendo o vocalista um dos próprios músicos). Tocar música com estilo musical: gaúcha, bandinha, sertaneja (xote, valsa, vanerão, vanera, rancheira). Km da sede do município: ida e volta 10 km.	UN	1	1.619,00
			TOTAL	R$ 6.468,00

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente objeto será de acordo com o disposto na cláusula anterior, obedecendo as datas e horários definidos.

A empresa deverá ter equipamento de som e iluminação próprio, ter no mínimo 3 figurantes (gaiteiro, tecladista e violeiro, sendo o vocalista um dos próprios músicos). Tocar música com estilo musical: gaúcha, bandinha, sertaneja (xote, valsa, vanerão, vanera, rancheira).

III – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O Município pagará pela execução dos serviços o valor total de R$ 6.468,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais), com depósito em conta em até 10 dias após o evento.

IV – DOS PRAZOS

A entrega dos serviços será de acordo com o cronograma de cada item, e este contrato finda-se em 31/12/2020.

V – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 – DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
2.048 – Atenção ao Idoso
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/156 – Aplicações Diretas

VI – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá rescindido a qualquer tempo, na forma preconizada no art. 58, inciso II, art. 77 e 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias à execução do objeto deste Contrato, disponibilizará palco adequado para a montagem do equipamento, bem como efetuará o respectivo pagamento nas datas e condições aqui estabelecidas.
É de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, providenciar em tempo hábil, direitos autorais, alvarás, juizados de menores, licenças, taxas, ECAD, produção local e promoção do Baile/show que se fizerem necessárias à realização dos serviços acima detalhados.
A CONTRATANTE se responsabilizará pela segurança material e pessoal do local do evento. O espetáculo poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado o comportamento inadequado do público presente em relação aos artistas, ficando claro que, neste caso, a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade ou multa, considerando assim o espetáculo ora contratado, realizado.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratado assumirá responsabilidade pela boa execução dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à municipalidade ou à terceiro.
O Contratado se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual.
São de inteira responsabilidade do Contratado as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
É de responsabilidade da contratada as despesas de estadia, alimentação da equipe de trabalho e banda.

IX – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato no todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja feita, indenizando o Contratado pela prestação do serviço até então efetuado.

X – PENALIDADES

O descumprimento de cláusula(s) deste Contrato por parte do Contratado aplicar-se-ão, isolada ou conjuntamente as seguintes penas:

1. Advertência
2. Multa de 70% sobre o valor do contrato
3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que seja concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
5. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretoria e responsável técnicos;
6. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratado.

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação do grupo, com relação ao evento contratado pelo presente contrato, não poderá ter nenhum vínculo político ou partidário, seja em campanha eleitoral ou não, ficando a CONTRATADA desobrigada ao cumprimento do presente, caso em que dar-se-á a rescisão deste contrato com a não devolução do valor pago até a data do evento, como forma de multa por má fé por parte do CONTRATANTE.

XII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 7/2020, Pregão Presencial nº 6/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Água Doce, SC, 12 de fevereiro de 2020

VILSON ANTONIO VERONA MAGALI SIGNORIN PIAIA
Prefeito Municipal em Exercício Magali Signorin Piaia 79998194920
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

DECRETO Nº 024/2020

Publicação Nº 2364978

DECRETO Nº 024/2020 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27° da Lei n° 2.754 de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.754, de 06 de dezembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 252.282,01 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e um centavo), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 4.4.90.00.00.0086/58, 4.4.90.00.00.0086/60, 4.4.90.00.00.0086/85, 4.4.90.00.00.0086/87 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.1003 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.00.00.0086/58 Aplicações Diretas.....R$ 97.612,01

12.361.0010.1.004 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MÓVEIS P/SECRETARIA E SEGMENTOS
4.4.90.00.00.0086/60 Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
12.365.0013.1.008 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.0086/85 Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00

12.365.0013.1.009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.0086/89 Aplicações Diretas.....R$ 49.670,00
TOTAL.....R$ 252.282,01

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anulados os seguintes elementos despesas:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.1003 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.00.00.0679/59 Aplicações Diretas.....R$ 97.612,01

12.361.0010.1.004 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MÓVEIS P/SECRETARIA E SEGMENTOS
4.4.90.00.00.0679/62 Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 DEPTO.DE ENSINO INFANTIL
12.365.0013.1.008 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.0679/86 Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00

12.365.0013.1.009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.0679/89 Aplicações Diretas.....R$ 49.670,00
TOTAL.....R$ 252.282,01

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de fevereiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2363753

Estado de Santa Catarina
Município de Água Doce
Concurso Público n.º 01/2020
Publicação Legal: Edital de Abertura

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Município de **ÁGUA DOCE**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO**, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares Municipais n.º 011/1998, 015/1999, 058/2009, 059/2009 e demais legislações atinentes, todas considerando suas alterações posteriores e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa Núcleo Brasil Sul de Provas e Avaliações Eireli - **NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 54, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão Municipal de Fiscalização do Concurso Público, nomeada para este fim.

1.2. O Concurso Público terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova prática, diferenciadas por cargo.

1.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.3.1. Cargos de Nível Superior:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	**Analista de Compras, Licitações e Convênios**	Ensino superior completo em Direito, com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.	1 + CR	-	40h	3.839,78	O
02	**Enfermeiro**	3º grau completo em Enfermagem com registro no COREN.	1 + CR	-	40h	3.839,78	O
03	**Médico Pediatra**	3º Grau Completo em Medicina, especialização em pediatria, com Registro no Respectivo Conselho Regional.	1 + CR	-	20h	9.311,62	O
04	**Orientador Escolar**	Ensino superior completo em Pedagogia e especialização em Orientação Escolar, com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.	CR	-	40h	3.163,77	O
05	**Psicólogo**	3º grau completo em psicologia com registro órgão fiscalizador.	1 + CR	-	40h	3.839,78	O

1.3.2. Cargos de Nível Fundamental ou Alfabetizado:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
06	**Operador de Máquina**	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior.	CR	-	40h	1.863,80	O, P

1.3.3. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "O"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "P"**: Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
- **CR**: Cadastro Reserva.

1.4. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **ANEXO VI**.

1.5. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público serão admitidos em regime estatutário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.6. Os valores para inscrição no Concurso Público nº 01/2020, obedecerão aos seguintes parâmetros:

- **R$ 80,00 (oitenta reais) para todos os cargos;**

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Concurso Público nº 01/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no mural da sede da Prefeitura Municipal, em jornal de circulação local ou regional, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.aguadoce.sc.gov.br.

2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.aguadoce.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Água Doce, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Concurso Público nº 01/2020 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, declarando conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se comprometendo a acompanhar e tomar conhecimento acerca de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. São condições básicas para a inscrição:

3.4.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

3.4.2. Gozo dos direitos políticos.

3.4.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

3.4.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

3.4.5. Idade mínima de dezoito anos completos na data da convocação.

3.4.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

3.5. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

3.5.1. **VIA INTERNET**: através do *site* www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1.1. Acessar o *site* www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.5.1.2. Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Concurso Público do Município de Água Doce;

3.5.1.3. Ler completa e atentamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza de que possuí todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.5.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.6. **Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Concurso Público.**

3.7. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.9. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.9.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.9.2. A quitação efetiva deve ocorrer dentro do horário de compensação bancária do último dia previsto para o pagamento, sendo considerados intempestivos os pagamentos programados para o dia útil bancário posterior.

3.9.3. A **NBS PROVAS** e o **Município de Água Doce** não se responsabilizam por boletos clonados, gerados através de vírus eletrônicos existentes nos dispositivos de acesso utilizados pelo candidato, devendo este conferir as informações relativas ao código de barras, e se elas correspondem aos dados do banco emissor, que é do **BANCO DO BRASIL** cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja **001**.

3.9.4. Considerando a atual regulamentação da Febraban em relação aos boletos bancários, o candidato deve atentar, no momento do pagamento, para as informações do beneficiário, que obrigatoriamente deve constar como **Município de Água Doce** e pagador, que deverá ter os dados do próprio candidato.

3.9.5. **Caso o candidato encontre informações diversas aquelas descritas nos itens anteriores, não deve realizar o pagamento, comunicando imediatamente a NBS PROVAS e o Município de Tapes para que possam ser tomadas as medidas legais pertinentes.**

3.9.6. Após realizado o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida troca de cargos, nem transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.

3.10. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.10.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.10.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.10.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.10.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.10.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.

3.11. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.11.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O *status* de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação/convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.

3.12. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.12.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br, acessando seus dados com sua senha pessoal.

3.13. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.14. Também não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital, ou a taxa com pagamento realizado fora do período estabelecido em edital (realizado após o vencimento), ou ainda, em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.15. A **NBS PROVAS** e o **Município de Água Doce** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.16. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

3.17. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, através do Requerimento de Condição Especial de Prova **(Anexo II)**, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital.

3.18. A solicitação de condições especiais de prova será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.19. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Requerimento de Condição Especial de Prova **(Anexo II)** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital.

3.20. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.21. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

3.22. O Candidato que tiver a sua solicitação de condição especial de prova indeferida poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Condições Especiais de Prova, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.

3.23. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.24. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.25. O Candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Inscrição, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.

3.26. O indeferimento da inscrição do candidato se dá pela não identificação do pagamento da taxa de inscrição, no prazo estabelecido em edital.

3.27. Não será permitida a realização de prova para candidato que esteja com a sua inscrição indeferida, devendo o candidato interpor recurso no prazo estabelecido para a sua apresentação, juntamente com a comprovação necessária ao seu pleito. Na mesma seara, não será efetuada nenhuma condição especial de prova para candidato que não a requereu previamente, ou ainda, teve seu pedido indeferido.

3.28. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o deferimento de sua inscrição, bem como, todos os atos oficiais deste Concurso Público através do meio de divulgação previsto no Item 2.2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES

4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público n.º 01/2020 do Município de Água Doce os **candidatos doadores de sangue e os candidatos doadores de medula óssea** atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.

4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Concurso Público, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

4.3. Para requerer a isenção por "doação de sangue" o candidato deverá:

4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.

4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.

4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.4. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:

4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

4.5. O Requerimento de Isenção deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos www.nbsprovas.com.br e www.aguadoce.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III**.

4.7. O Candidato que tiver o seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.

4.8. A NBS PROVAS apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo III**, republicando a lista de candidatos isentos.

4.9. Caso o candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.

4.10. A constatação de falsidade das declarações referidas nos itens anteriores, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

4.11. O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição que faltar em qualquer das etapas do Concurso Público, deverá justificar a sua ausência, no mesmo prazo destinado ao recurso do resultado da etapa. **A não justificativa da**

ausência importa no lançamento da taxa de inscrição correspondente na dívida ativa municipal e sujeita o candidato aos trâmites normais de cobrança de receitas municipais não quitadas.

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas no espaço físico de instituições de ensino no município de Água Doce/SC, na data prevista no **Anexo III**, em local(is) e horário(s) a ser(em) definido(s) e publicado(s), com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2.

5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de seu comprovante de inscrição, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e **portando obrigatoriamente seu documento oficial de identificação com foto**.

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

5.5. Destaca-se que, segundo o que determina a Lei Federal 9.610/98, em relação ao caderno de provas, todos os direitos de divulgação e distribuição são reservados à **NBS PROVAS**, sendo expressamente proibido veicular, distribuir, difundir, copiar ou publicar em qualquer outro website, que não seja o www.nbsprovas.com.br, seja no todo ou em parte, qualquer item da respectiva prova, sem a prévia autorização, por escrito, da **NBS PROVAS**, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

5.6. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, imagem de identificação (retrato), filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente deferido.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais,

impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

5.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.15. A **NBS PROVAS**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

5.17. Para o eventual uso dos sanitários após o início da prova, o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários após início das provas é restrito aos candidatos em regime de aplicação, ou seja, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A **NBS PROVAS** e o **Município de Água Doce** não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.20. Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações previstas neste edital e no Manual do Candidato.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas, por erro de preenchimento ou dano cometido pelo candidato.

5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, mediante autorização do coordenador, devendo antes disso, assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, a ata da sala e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura nos locais sinalizados. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será considerado como desistente pelo coordenador e pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS PROVAS

6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que **obtiverem, no mínimo:**

- **5,00 (cinco) pontos** na prova escrita objetiva, para os cargos sem aplicação de prova prática;
- **5,00 (cinco) pontos** na prova escrita objetiva e **5,00 (cinco) pontos** na prova prática, com a composição da nota final para efeitos de classificação obtida através das disposições do Item 6.3.6, para os cargos com aplicação de prova prática, sendo eliminados os candidatos ausentes em qualquer das etapas.

6.2. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.2.1. Para os cargos de Nível Superior:

6.2.1.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada tendo **40 (quarenta)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor total**
Língua Portuguesa	15	0,22	3,30
Legislação Básica	10	0,22	2,20
Conhecimentos Específicos	15	0,30	4,50
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.2. Para os cargos de Nível Fundamental ou Alfabetizado:

6.2.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada tendo **20 (vinte)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor total**
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Matemática	5	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos	10	0,60	6,00
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.3. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.

6.2.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.2.5. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.2.6. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.2.7. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

6.2.8. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.

6.3. DA PROVA PRÁTICA:

6.3.1. A Prova Prática será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "P", sendo caráter eliminatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.

6.3.2. A prova prática será realizada no período vespertino do dia da prova, conforme cronograma previsto no **Anexo III** deste Edital.

6.3.3. Os critérios de avaliação da prova prática para o cargo de **Operador de Máquina (Cargo 06)** estão definidos no **Anexo VIII** deste Edital.

6.3.4. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

6.3.5. A nota final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

NOTA = (NPE x 0,3) + (NPP x 0,7)

Onde: *NPE = nota da prova escrita, com peso 3; NPP = nota da prova prática, com peso 7;*

6.3.6. A composição de nota prevista no item anterior tem apenas efeito classificatório, não sendo considerada para fins aprobatórios.

6.3.7. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Concurso Público, independentemente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

6.3.8. A critério da **NBS PROVAS** todas as provas práticas podem ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.

6.3.9. **Caso o número de Candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa aplicação das tarefas, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação pelos meios previstos no Item 2 deste edital, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame. Para esta prova serão convocados os 20 (vinte) candidatos aprovados e mais bem colocados de cada cargo, na prova escrita objetiva, já aplicados todos os critérios de desempate.**

6.3.10. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de Recurso contra o Resultado da Prova Prática, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Legislação Municipal.
e) Maior idade.

7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de Recurso contra a Classificação Provisória, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.

7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DOS CARGOS E DAS VAGAS

8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.

8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Concurso Público, sob pena de perda de sua classificação.

8.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.

8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Água Doce, obedecendo à ordem de classificação.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos *sites* www.aguadoce.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização de Concursos a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Concurso Público.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.2. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital.

9.3. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

9.4. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

9.5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do Requerimento de Vaga Especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** do Edital:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.6. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.7. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

9.8. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3 deste edital.

9.9. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.11. Tendo sido aprovados no Concurso Público os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.12. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

9.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

9.14. O Candidato que tiver o seu requerimento de vaga especial indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento de Vaga Especial, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos e/ou impugnações em relação:

a) Impugnação às disposições deste Edital;

Recursos:

b) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova.
c) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição.
d) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais de Prova.
e) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial.
f) Ao indeferimento do Requerimento de Isenção.
g) Ao Resultado da Prova Prática.
h) Ao Resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "b"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo V**.

10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "b" do Item 10.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo IV** deste Edital, devendo conter:

1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.

10.3.4. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, todos os recursos e requerimentos deverão ser protocolados.

11.2. Devem ser protocolados exclusivamente por MEIO POSTAL, todos os seguintes itens:

a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital.
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas.
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial.
d) O Requerimento de Isenção.

11.2.1. Os requerimentos e/ou impugnações, previstos neste item devem ser protocolados SOMENTE por **MEIO POSTAL**, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para protocolo, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS PROVAS
Concurso Público do Município de Água Doce
Rua Timbó, nº 301 - Sala 54
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180

11.2.2. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

11.2.3. O protocolo deverá ser individual por candidato, devendo ser realizado um protocolo para cada requerimento e/ou impugnação apresentada. O envio de mais de um conjunto de documentos na mesma remessa, ou inerente a mais de um candidato, importará no indeferimento sem análise de mérito.

11.2.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.2.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.3. Devem ser protocolados alternativamente POR MEIO ELETRÔNICO ou POR MEIO POSTAL, todos os seguintes itens:

a) Todos os RECURSOS definidos no Item 10 deste Edital;

11.3.1. **POR MEIO ELETRÔNICO**: Diretamente no *site* www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "RECURSOS", preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.

11.3.2. Na apresentação eletrônica os argumentos obrigatoriamente devem ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

11.3.3. **POR MEIO POSTAL**: efetuado **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para protocolo, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS PROVAS
Concurso Público do Município de Água Doce
Rua Timbó, nº 301 - Sala 54
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180

11.3.4. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

11.3.5. O protocolo deverá ser individual por candidato, devendo ser realizado um protocolo para cada requerimento e/ou impugnação apresentada. O envio de mais de um conjunto de documentos na mesma remessa, ou inerente a mais de um candidato, importará no indeferimento sem análise de mérito.

11.3.6. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.3.7. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, em especial do endereço de envio postal, sendo que a NBS PROVAS e o Município de Água Doce não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

11.5. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.6. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.2. Para a nomeação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
- Gozo de direitos políticos;
- Quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato classificado;
- Habilitação e escolaridade exigidas por lei para o exercício do cargo;
- Idade mínima de 18 anos completos, no momento de sua convocação.

12.2.1. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor e Certidão relativa à quitação eleitoral;
d) Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;
e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
g) Certidão de Nascimento dos filhos;
h) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
i) Declaração de que não estará acumulando cargos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
j) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
k) Uma foto 3x4;
l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
m) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares
n) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
o) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei.

12.2.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato, sendo assim o candidato eliminado do Concurso Público.

12.2.3. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à sua realização, serão eliminados do Concurso Público.

12.2.4. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público.

12.3. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Água Doce/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

12.4. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via ligação telefônica.

12.5. O candidato convocado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência da convocação para entregar a documentação exigida no Serviço de Pessoal e assumir o cargo.

12.6. Não será efetuada "oferta de vagas" para este Concurso Público, ficando à critério do Município de Água Doce a indicação do local de trabalho, sendo observadas as atribuições inerentes à função.

12.7. A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo/função, sendo convocado o próximo candidato classificado para o cargo.

12.8. A não apresentação da documentação estabelecida neste item 12, por ocasião da convocação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

13. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. O Prazo de validade deste Concurso Público é de dois anos, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogados uma única vez.

13.2. A aprovação neste Concurso Público não caracterizará direito à convocação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à NBS PROVAS, como banca executora deste Concurso Público, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas e avaliações de todas as etapas do certame;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;

g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Água Doce eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. Em face da delegação de competência, a executora constituirá a Comissão de Avaliação para apreciar todos os requerimentos e recursos deste processo, sendo a fiscalização e supervisão do certame a cargo da Comissão Municipal de Fiscalização do Concurso Público, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Água Doce.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município de Água Doce/SC.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Concurso Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Municipal de Fiscalização do Concurso Público e da NBS PROVAS, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O Município de Água Doce e a NBS PROVAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à NBS PROVAS, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

15.11. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

15.13. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:
a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.

15.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público os registros eletrônicos a ele referentes.

15.15. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de JOAÇABA/SC.

15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Concurso Público.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI - Atribuições Inerentes aos Cargos.
g) Anexo VII - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
h) Anexo VIII - Itens e Regras de Avaliação a Prova Prática (Operadores de Máquinas).

15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce/SC, 19 de fevereiro de 2020.

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal de Água Doce

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO)

Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Verbos; Conjugação verbal; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Adjetivos; Antônimos; Sinônimos; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Fonética e fonologia: Fonemas; Alfabeto; Encontro vocálico; Encontro consonantal; Dígrafos; Ortoépia e prosódia; Transcrição fonética; Signo linguístico. Ortografia: Regras do acordo ortográfico vigente; Uso de letras maiúsculas e minúsculas; Divisão silábica; Dígrafo consonantal; Encontro consonantal; Encontro vocálico; Dígrafo vocálico. Acentuação: Regras de acentuação gráfica; Classificação de palavras quanto à acentuação; Uso da crase. Pontuação: Sinais de pontuação e sinais gráficos auxiliares; O uso da vírgula; O uso do hífen. Morfologia: Formação de palavras (Composição por aglutinação; Composição por justaposição; Derivação prefixal; Derivação sufixal; Derivação parassintética; Derivação regressiva; Derivação imprópria);; Estrutura das palavras (Prefixos; Sufixos; Radicais gregos e latinos; Desinências nominais e verbais); Classes gramaticais; Substantivos; Artigos; Numerais; Pronomes; Verbos (Classificação; Tipos; Flexões; Conjugações; Modos Verbais; Formas nominais; Locuções; Vozes Verbais; Aspectos Verbais); Advérbios; Preposições; Conjunções; Interjeições. Sintaxe: Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Transitividade verbal; Tipos de frases; Período simples e período composto; Tipos de discurso; Concordância; Regência. Semântica: Significação das palavras; Conotação e denotação; Sentido próprio e figurado; Palavras cognatas; Campo lexical e campo semântico. Estilística: Linguagem, língua e fala; Níveis da linguagem; Variações linguísticas; Sincronia e diacronia; Linguagem formal e informal; Linguagem coloquial; Linguagem verbal e não-verbal; Funções da linguagem; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Estrangeirismos; Neologismos; Arcaísmos; Pragmática. Redação: Texto; Tipo de texto; Gêneros textuais; Produção de texto; Interpretação de texto; Intertextualidade; Citações.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO)

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números primos. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.

LEGISLAÇÃO BÁSICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos E Garantias Fundamentais, Da Organização Do Estado, Da Administração Pública, Do Processo Legislativo, Subseção I, Disposição Geral, Da Emenda À Constituição, Das Leis. Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

Analista de Compras, Licitações e Convênios (Cargo 01)

Orçamento Público: Visão geral do processo de alocação de recursos no Brasil. Evolução histórica do orçamento e sua correlação com o planejamento e os modelos de administração pública. Princípios orçamentários. Classificação do orçamento: orçamento tradicional, orçamento-programa e orçamento base zero; características do orçamento tradicional, do orçamento base-zero e do orçamento-programa; Tipos de orçamento, princípios orçamentários e aspectos do orçamento. Conteúdo e forma dos instrumentos orçamentários. O processo de elaboração da proposta orçamentária. Recursos para execução dos programas: exercício financeiro, créditos orçamentários e adicionais, remanejamento, transposições e transferências, endividamento e operações de crédito, reserva de contingência e passivos contingentes. Conta Única do Tesouro Nacional: conceito e previsão legal. Execução do orçamento-programa: programação financeira de desembolso e ciclo orçamentário; programação e controle de recursos orçamentários e financeiros; empenho, liquidação e pagamento da despesa; controle e pagamento de Restos e Pagar e de Despesas de Exercícios Anteriores. Receitas públicas: definição, classificação, classificação legal e estágios da receita; registros contábeis da previsão e arrecadação de Receitas Orçamentárias. Registro de Receitas Extra orçamentárias. Despesas públicas: definição, geração de despesas e sua continuidade, classificação, classificação legal e estágios da despesa. Licitações: lei n° 8.666/93 e suas alterações e lei n.º 10520/2002 e suas alterações. Despesas não submetidas ao processo normal de realização: conceitos, adiantamentos e suprimento de fundos. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual: prazos e

competências para elaboração, aprovação e execução. Lei de Responsabilidade Fiscal - (LC nº 101/2000). Contabilidade Pública: Conceito, divisão e campo de aplicação. Gestão organizacional da Contabilidade Pública no Brasil. Papeis da Secretaria do Tesouro Nacional- STN e dos Órgãos Setoriais de Contabilidade (lei nº 10.180/2001). Estrutura da contabilidade pública: estrutura do plano de contas e tabela de eventos, natureza das contas patrimoniais, natureza das contas de resultado modelo do plano de contas e codificação do plano de contas, sistemas de contas (orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação). Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI): conceito, objetivos, histórico, visão geral do sistema e macrofunções. Escrituração contábil no setor público: registro das principais operações típicas. Patrimônio na administração pública. Variações patrimoniais: interferências, mutações, superveniências e insubsistências patrimoniais. Inventário: material permanente e de consumo. Dívida Ativa: inscrição, cobrança e baixas. Restos a pagar: inscrição, condições gerais, pagamentos, cancelamentos e relação dos restos a pagar com a dívida pública. Dívida pública: classificação, escrituração da constituição, ajustamento e resgate da dívida pública. Registro contábil das operações de crédito e respectivos resgates. Demonstrações contábeis e Levantamento de Contas: Balancetes, características, conteúdo e forma; Balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais de acordo com a lei nº 4.320/64; Análise dos balanços públicos. Prestação de contas e Tomada de contas: responsáveis, processos, tipos, prazos e tomada de contas especial. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBC T 16 ou NBCT SP. Procedimentos contábeis patrimoniais aplicadas ao Setor Público. Demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público 2015 (PCASP/2015). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Enfermeiro (Cargo 02)

Enfermagem: Anatomia e fisiologia dos órgãos e sistemas. Noções de microbiologia e parasitologia. Fundamentos de enfermagem: assepsia, sinais vitais, terapêutica medicamentosa, sondagens, curativo, oxigenioterapia, alimentação, coleta de material para exames laboratoriais, métodos de esterilização e desinfecção, precauções universais. Avaliação do crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. Assistência de Enfermagem às doenças prevalentes na infância: afecções respiratórias, afecções de pele, desidratação, desnutrição, verminose, doenças meningocócicas. Assistência de enfermagem a criança e adolescente portadores de distúrbios neurológicos, cardíacos, gástricos, nutricionais. Assistência de enfermagem à criança e adolescente portadores de diabetes Mellitus. Assistência de enfermagem à criança e adolescente portadores do vírus IST/AIDS. Assistência de Enfermagem à criança e adolescente nas urgências e emergências: parada cardiorrespiratórias, acidentes na infância, traumatismos, afogamento, queimaduras, intoxicações, convulsão, mordeduras, hemorragias, maus tratos. Doenças infecciosas imunopreviníveis: sarampo, poliomielite, difteria, coqueluche, tétano, tuberculose, parotidite, rubéola e hepatite. Assistência de Enfermagem nas ações de vigilância epidemiológica: imunização - esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde - Rede de Frio; ações de prevenção e controle: notificação compulsória, investigação epidemiológica. Assistência de Enfermagem à saúde da mulher adolescente, com ênfase a: prevenção e controle de câncer cérvico-uterino; infecções sexualmente transmissíveis e AIDS; gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno; planejamento familiar - anticoncepção, direitos reprodutivos. Consulta de enfermagem. A assistência integral à saúde da criança, adolescente, homem, mulher, idoso e gestante. Assistência de enfermagem a doenças crônicas não transmissíveis. Sistemas de informação em saúde. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Código de Ética do Profissional. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico Pediatra (Cargo 03)

Pediatria: Condições de Saúde da Criança Brasileira. Organização da atenção à criança. Alimentação da criança. O recém-nascido normal e patológico. Programa de imunização. Crescimento e desenvolvimento. Desnutrição protéicocalórica. Anemias na infância. Diarreia aguda e crônica na criança. Cardiopatias na criança. Doenças respiratórias na criança. Doenças no trato genitourinário na criança. Doenças auto-imunes e colagenoses na criança. Doenças infecto-contagiosas mais frequentes na criança. Parasitoses intestinais. Dermatoses mais frequentes na criança. Convulsões na criança. Principais problemas ortopédicos na criança. Diagnóstico

diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. Insuficiência Cardíaca. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar. Cetoacidose diabética. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. Abordagem da criança politraumatizada. Síndrome de Maus-tratos. Estatuto da criança e do adolescente, Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. Doenças endocrinológicas: doenças da tireóide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatóide. Lúpus eritematoso sistêmico. Espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo-fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoratrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológico-psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaléias. Avaliação das síncopes. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Estratégia de Saúde da Família - ESF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética do Profissional. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Orientador Escolar (Cargo 04)

Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). Lei 13005/2014 - Plano Nacional de Educação – PNE na íntegra e suas resoluções. Parâmetros Curriculares Nacionais (todos os volumes). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino. Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo - Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno, aplicativos e sistemas de informações educacionais utilizados na rotina de trabalho do professor. Itens Genéricos à Docência: Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor. Tipos de Plano de Ensino. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Psicólogo (Cargo 05)

Psicologia: Histórico da Psicologia. Métodos da Psicologia. O Arco reflexo. A Inteligência. A Motivação e a Aprendizagem. O processo de aprendizagem segundo Piaget. A Personalidade. A sensação e a percepção. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. O Behaviorismo. Os testes psicológicos. Etiologia das Deficiências Mentais. Desordens da Personalidade. Deficiências Mentais. Conhecimentos em Psicomotricidade. Psicoterapia de grupo. Desenvolvimento infantil. Psicoterapia Breve. Orientação Familiar. Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista. Testes de seleção: conceito e espécies; treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento. Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho. Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional. Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas. Qualidade de vida no trabalho. Saúde coletiva: políticas de saúde mental. Saúde mental e trabalho. Gestão de pessoas, organização, inteligência emocional, gestão de marketing pessoal e conceito metacompetência. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Operador de Máquina (Cargo 06)

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPI e EPC: conceitos e seus usos. Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Concurso Público nº 01/2020 do Município de Água Doce, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Água Doce/SC, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
19/02/2020	Publicação do Edital.
20/02/2020	Prazo para contestação do Edital
21/02/2020	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
19/02/2020 - 08h00min à 20/03/2020 - 17h00min	**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.** Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova, para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE.
20/03/2020	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
Até 13/03/2020	Prazo para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
17/03/2020	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
18/03/2020	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
19/03/2020	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
23/03/2020 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial.
24/03/2020 - 08h00min à 25/03/2020 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
27/03/2020	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais e Horários de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
05/04/2020	**Data da Prova Escrita e da Prova Prática**
06/04/2020 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
06/04/2020 - 08h00min à 07/04/2020 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até o dia 16/04/2020 as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e contra o Resultado da Prova Prática.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	**Resultado final do Concurso Público nº 01/2020.**

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal de Fiscalização do Concurso Público ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Concurso Público nº 01/2020
ÁGUA DOCE/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Concurso Público nº 01/2020
ÁGUA DOCE/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

Analista de Compras, Licitações e Convênios (Cargo 01)

Executar, organizar, acompanhar e controlar os processos licitatórios, contratos, convênios e contratações diretas. Fazer a condução, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos. Exercer controle sobre todos os prazos contratuais, convênios e contratações diretas. Elaborar minutas de termos de referência, editais, dispensas e inexigibilidades de licitação, contratos, convênios e avisos. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações dos fornecedores/prestadores de serviços que mantenham contratos, informando ao Prefeito e ao Assessor do Município em caso de alguma irregularidade. Responsabilizar-se pela publicidade dos atos relacionados aos processos licitatórios e contratações. Realizar ou solicitar a publicação dos extratos na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e internet, conforme exigências da Lei. Prestar informações para as auditorias internas e externas sobre os processos de compras/licitações. Repassar informações ao Tribunal de Contas e de outros órgãos que se fizerem necessárias para cumprir de forma integral as obrigações do cargo. Operar com os sistemas de informática exigidos pela legislação vigente, em especial os programas de órgãos oficiais. Manter-se atualizado quanto às normas e jurisprudências atinentes a licitações, contratos e convênios da Administração Pública; auxiliar nos trabalhos da Comissão de Licitação quanto à elaboração de atas, na montagem de processos, no trâmite de recursos, no controle de prazos, no encaminhamento de resposta às dúvidas dos envolvidos.

Enfermeiro (Cargo 02)

Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada; Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado; Elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com a necessidade da instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Fazer notificação de doença compulsórias; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; Identificar e preparar grupos de comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade; Promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos; Elaborar informes técnicos para divulgação; Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação; Desempenhar outras funções afins.

Médico Pediatra (Cargo 03)

Realizar atendimento ambulatorial; Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-cientifico e que atendem os interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoa] de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias á autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias; Educação sanitária; Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Desempenhar outras atividades afins. Participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; Desenvolver outras atividades relacionadas com a área de saúde.

Orientador Escolar (Cargo 04)

Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento; Promover a articulação entre a escola, família e comunidade; Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico; Garantir o acesso e permanência do aluno na escola; Participar do diagnóstico da

escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio-econômico e cultural em que o aluno vive: Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo; Promover a participação dos pais e alunos na construção do projeto político-pedagógico da escola; Contribuir para que a avaliação se desloque do aluno para o processo pedagógico como um todo; Coordenar juntamente com o supervisor escolar, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos; Promover a reflexão sobre as consequências sociais do processo sociais do processo de rotulação, discriminação e exclusão das classes trabalhadoras; Participar da elaboração do regimento escolar; Promover a articulação trabalho escola; Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola; Estimular a reflexão coletiva de valores (liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, fraternidade, comprometimento social; Buscar atualização permanente; Desenvolver o autoconceito positivo, visando a aprendizagem do aluno, bem como a construção de sua identificação pessoal e social; Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento as reais necessidades dos alunos; Executar outras atividades compatíveis com a função.

Psicólogo (Cargo 05)

Realizar consulta e/ou atendimento individual; Realizar visitas domiciliares; Fazer parte da equipe multidisciplinar que atende aos programas fornecidos pela Prefeitura; Fazer acompanhamento terapêutico; Promover atividades de lazer; Realizar orientação familiar; Realizar atendimentos à pacientes que demandem de cuidados intensivos de reabilitação para habilitação; Realizar terapia ocupacional.

Operador de Máquina (Cargo 06)

Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Operar as máquinas que lhe forem designadas; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder o mapeamento dos serviços executados; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Executar outras tarefas afins.

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no Concurso Público n.º 01/2020 do Município de Água Doce, inscrição n.º _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme **Item 4** deste Edital:

(Assinale apenas UMA opção)

1) ( ) **DOADOR DE SANGUE**

Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.*

2) ( ) **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

Anexar*: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.*

Declaro estar ciente que se beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição e vier a faltar em qualquer das etapas do Concurso Público, deverei justificar a ausência, no mesmo prazo destinado ao recurso do resultado da etapa, sendo que a não justificativa da ausência importará no lançamento da taxa de inscrição correspondente na dívida ativa municipal, estando sujeito aos trâmites normais de cobrança de receitas municipais não quitadas.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Água Doce/SC, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VIII - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (Operadores)

1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo VI**. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova, os candidatos ao cargo de **Operador de Máquina (Cargo 06)** devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

1.4. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Água Doce/SC ou da NBS PROVAS, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.5. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de nodo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Em relação ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, o candidato terá no máximo 3 (três) tentativas de operação.

1.6. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.

1.7. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.8. A avaliação consistirá na execução de serviços compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes à cada cargo.

1.9. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:

- Item 01 (-0,25);
- Item 02 (-0,25);
- Item 03 (-0,25);
- Item 04 (-0,25);

II. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos:

- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);

III. Execução da tarefa proposta:

- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);
- Item 05 (-1,00);
- Item 06 (-1,00);
- Item 07 (-2,00);

1.10. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:
a) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
b) Técnica/Aptidão/Eficiência.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2363756

Estado de Santa Catarina
Município de Água Doce
Processo Seletivo n.º 01/2020
Publicação Legal: Edital de Abertura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

O Município de **ÁGUA DOCE**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais n.º 011/1998, 015/1999, 058/2009, 059/2009, 085/2013 e demais legislações atinentes, todas considerando suas alterações posteriores e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa Núcleo Brasil Sul de Provas e Avaliações Eireli - **NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 54, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada para este fim.

1.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova prática, diferenciadas por cargo.

1.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.3.1. Cargos de Nível Superior:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	**Farmacêutico**	3º Grau Completo em Farmácia, com Registro no Respectivo Conselho Regional.	1 + CR	-	20h	2.702,68	O
02	**Fisioterapeuta**	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro em seu órgão de Classe.	CR	-	20h	2.702,68	O
03	**Fonoaudiólogo**	3º Grau Completo em Fonoaudiologia, com Registro no Respectivo Conselho Regional.	CR	-	20h	2.702,68	O
04	**Médico Clínico Geral**	3º Grau Completo em medicina, com Registro no Respectivo Conselho Regional.	CR	-	40h	18.623,24	O
05	**Médico Ginecologista e Obstetra**	3º Grau Completo em medicina com especialização em ginecologia e obstetrícia, com Registro no Respectivo Conselho Regional.	CR	-	20h	9.311,62	O
06	**Professor de Anos Iniciais - 1 ao 5 ano**	Ensino superior Completo em Pedagogia em series iniciais.	CR	-	20h	1.362,96	O
07	**Professor de Educação Infantil**	Ensino superior completo em Pedagogia com habilitação em educação Infantil.	CR	-	20h	1.362,96	O
08	**Professor Educação Física**	Ensino superior completo- com registro CREF.	CR	-	20h	1.581,53	O
09	**Professor Língua Inglesa**	Ensino superior em Letras com habilitação em língua Inglesa e respectiva literatura.	CR	-	20h	1.362,96	O
10	**Psicólogo**	3º Grau Completo em Psicologia, com Registro no Respectivo Conselho Regional.	CR	-	40h	3.839,78	O

1.3.2. Cargos de Nível Médio ou Técnico:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
11	**Auxiliar Consultório Dentário**	Ensino médio completo e registro no CRO.	CR	-	40h	1.404,35	O
12	**Técnico Enfermagem**	Ensino médio completo e Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN.	1 + CR	-	40h	1.742,10	O

1.3.3. Cargos de Nível Fundamental ou Alfabetizado:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
06	**Agente Operacional**	Alfabetizado.	CR	-	40h	1.066,59	O
07	**Agente Operacional de Manutenção e Limpeza**	Alfabetizado.	1 + CR	-	40h	1.066,59	O
08	**Auxiliar Administrativo**	Ensino fundamental completo e conhecimento em Informática.	CR	-	40h	1.244,34	O
09	**Merendeira**	Ensino Fundamental Incompleto (5º ano).	CR	-	40h	1.155,48	O
10	**Motorista**	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior.	1 + CR	-	40h	1.359,91	O, P
11	**Operador de Máquina**	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior.	1 + CR	-	40h	1.863,80	O, P

1.3.4. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "O"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "P"**: Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
- **CR**: Cadastro Reserva.

1.5. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **ANEXO VI**.

1.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.7. Os valores para inscrição no Processo Seletivo nº 01/2020, obedecerão aos seguintes parâmetros:

- **R$ 80,00 (oitenta reais) para todos os cargos;**

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo nº 01/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no mural da sede da Prefeitura Municipal, em jornal de circulação local ou regional, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.aguadoce.sc.gov.br.

2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.aguadoce.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Água Doce, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Processo Seletivo nº 01/2020 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, declarando conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se comprometendo a acompanhar e tomar conhecimento acerca de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua contratação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. São condições básicas para a inscrição:

3.4.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

3.4.2. Gozo dos direitos políticos.

3.4.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

3.4.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

3.4.5. Idade mínima de dezoito anos completos na data da convocação.

3.4.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

3.5. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

3.5.1. **VIA INTERNET**: através do *site* www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1.1. Acessar o *site* www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.5.1.2. Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de Água Doce;

3.5.1.3. Ler completa e atentamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza de que possuí todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.5.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.6. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo.

3.7. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.9. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.9.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.9.2. A quitação efetiva deve ocorrer dentro do horário de compensação bancária do último dia previsto para o pagamento, sendo considerados intempestivos os pagamentos programados para o dia útil bancário posterior.

3.9.3. A **NBS PROVAS** e o **Município de Água Doce** não se responsabilizam por boletos clonados, gerados através de vírus eletrônicos existentes nos dispositivos de acesso utilizados pelo candidato, devendo este conferir as informações relativas ao código de barras, e se elas correspondem aos dados do banco emissor, que é do **BANCO DO BRASIL** cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja **001**.

3.9.4. Considerando a atual regulamentação da Febraban em relação aos boletos bancários, o candidato deve atentar, no momento do pagamento, para as informações do beneficiário, que obrigatoriamente deve constar como **Município de Água Doce** e pagador, que deverá ter os dados do próprio candidato.

3.9.5. Caso o candidato encontre informações diversas aquelas descritas nos itens anteriores, não deve realizar o pagamento, comunicando imediatamente a NBS PROVAS e o Município de Tapes para que possam ser tomadas as medidas legais pertinentes.

3.9.6. Após realizado o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida troca de cargos, nem transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.

3.10. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.10.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.10.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.10.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.10.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.10.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.

3.11. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da

"listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.11.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O *status* de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação/convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.

3.12. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.12.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br, acessando seus dados com sua senha pessoal.

3.13. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.14. Também não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital, ou a taxa com pagamento realizado fora do período estabelecido em edital (realizado após o vencimento), ou ainda, em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.15. A **NBS PROVAS** e o **Município de Água Doce** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.16. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

3.17. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, através do Requerimento de Condição Especial de Prova **(Anexo II)**, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital.

3.18. A solicitação de condições especiais de prova será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.19. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Requerimento de Condição Especial de Prova **(Anexo II)** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital.

3.20. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.21. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

3.22. O Candidato que tiver a sua solicitação de condição especial de prova indeferida poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Condições Especiais de Prova, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.

3.23. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.24. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.25. O Candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Inscrição, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.

3.26. O indeferimento da inscrição do candidato se dá pela não identificação do pagamento da taxa de inscrição, no prazo estabelecido em edital.

3.27. Não será permitida a realização de prova para candidato que esteja com a sua inscrição indeferida, devendo o candidato interpor recurso no prazo estabelecido para a sua apresentação, juntamente com a comprovação necessária ao seu pleito. Na mesma seara, não será efetuada nenhuma condição especial de prova para candidato que não a requereu previamente, ou ainda, teve seu pedido indeferido.

3.28. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o deferimento de sua inscrição, bem como, todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através do meio de divulgação previsto no Item 2.2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES

4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo n.º 01/2020 do Município de Água Doce os **candidatos doadores de sangue e os candidatos doadores de medula óssea** atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.

4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

4.3. Para requerer a isenção por "doação de sangue" o candidato deverá:

4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.

4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.

4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.4. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:

4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

4.5. O Requerimento de Isenção deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos www.nbsprovas.com.br e www.aguadoce.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III**.

4.7. O Candidato que tiver o seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.

4.8. A NBS PROVAS apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo III**, republicando a lista de candidatos isentos.

4.9. Caso o candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.

4.10. A constatação de falsidade das declarações referidas nos itens anteriores, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

4.11. O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição que faltar em qualquer das etapas do Processo Seletivo, deverá justificar a sua ausência, no mesmo prazo destinado ao recurso do resultado da etapa. **A não justificativa da ausência importa no lançamento da taxa de inscrição correspondente na dívida ativa municipal e sujeita o candidato aos trâmites normais de cobrança de receitas municipais não quitadas.**

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas no espaço físico de instituições de ensino no município de Água Doce/SC, na data prevista no **Anexo III**, em local(is) e horário(s) a ser(em) definido(s) e publicado(s), com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2.

5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de seu comprovante de inscrição, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e **portando obrigatoriamente seu documento oficial de identificação com foto**.

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

5.5. Destaca-se que, segundo o que determina a Lei Federal 9.610/98, em relação ao caderno de provas, todos os direitos de divulgação e distribuição são reservados à **NBS PROVAS**,

sendo expressamente proibido veicular, distribuir, difundir, copiar ou publicar em qualquer outro website, que não seja o www.nbsprovas.com.br, seja no todo ou em parte, qualquer item da respectiva prova, sem a prévia autorização, por escrito, da **NBS PROVAS**, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

5.6. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, imagem de identificação (retrato), filiação e assinatura.

b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente deferido.

c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.

d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.

5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

5.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.15. A **NBS PROVAS**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s)

instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

5.17. Para o eventual uso dos sanitários após o início da prova, o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários após início das provas é restrito aos candidatos em regime de aplicação, ou seja, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A **NBS PROVAS** e o **Município de Água Doce** não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações previstas neste edital e no Manual do Candidato.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas, por erro de preenchimento ou dano cometido pelo candidato.

5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, mediante autorização do coordenador, devendo antes disso, assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, a ata da sala e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura nos locais sinalizados. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será considerado como desistente pelo coordenador e pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS PROVAS

6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que **obtiverem, no mínimo:**

- **3,00 (três) pontos** na prova escrita objetiva, para os cargos sem aplicação de prova prática;
- **3,00 (três) pontos** na prova escrita objetiva e **3,00 (três) pontos** na prova prática, com a composição da nota final para efeitos de classificação obtida através das disposições do Item 6.3.6, para os cargos com aplicação de prova prática, sendo eliminados os candidatos ausentes em qualquer das etapas.

6.2. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.2.1. Para os cargos de Nível Médio e Superior:

6.2.1.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada tendo **30 (trinta)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor total**
Língua Portuguesa	10	0,30	3,00
Legislação Básica	10	0,30	3,00
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.2. Para os cargos de Nível Fundamental ou Alfabetizado:

6.2.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada tendo **20 (vinte)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor total**
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Matemática	5	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos	10	0,60	6,00
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.3. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.

6.2.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.2.5. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda

qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.2.6. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.2.7. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

6.2.8. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.

6.3. DA PROVA PRÁTICA:

6.3.1. A Prova Prática será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "P", sendo caráter eliminatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.

6.3.2. A prova prática será realizada no período vespertino do dia da prova, conforme cronograma previsto no **Anexo III** deste Edital.

6.3.3. Os critérios de avaliação da prova prática para o cargo de **Operador de Máquina (Cargo 11)** estão definidos no **Anexo VIII** deste Edital.

6.3.4. Para o cargo de **Motorista (Cargo 10)** será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **Anexo IX** deste Edital.

6.3.5. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

6.3.6. A nota final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NOTA = (NPE \times 0{,}3) + (NPP \times 0{,}7)$$

Onde: *NPE = nota da prova escrita, com peso 3; NPP = nota da prova prática, com peso 7;*

6.3.7. A composição de nota prevista no item anterior tem apenas efeito classificatório, não sendo considerada para fins aprobatórios.

6.3.8. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independentemente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

6.3.9. A critério da **NBS PROVAS** todas as provas práticas podem ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.

6.3.10. Caso o número de Candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa aplicação das

tarefas, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação pelos meios previstos no Item 2 deste edital, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame. Para esta prova serão convocados os 20 (vinte) candidatos aprovados e mais bem colocados de cada cargo, na prova escrita objetiva, já aplicados todos os critérios de desempate.

6.3.11. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de Recurso contra o Resultado da Prova Prática, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Legislação Municipal.
e) Maior idade.

7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de Recurso contra a Classificação Provisória, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.

7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DOS CARGOS E DAS VAGAS

8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.

8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

8.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;

b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.

8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Água Doce, obedecendo à ordem de classificação.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos *sites* www.aguadoce.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização de Seletivos a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.2. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital.

9.3. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

9.4. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

9.5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do Requerimento de Vaga Especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** do Edital:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.6. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.7. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

9.8. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3 deste edital.

9.9. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia,

tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.11. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.12. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

9.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

9.14. O Candidato que tiver o seu requerimento de vaga especial indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento de Vaga Especial, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11.3** deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos e/ou impugnações em relação:

a) Impugnação às disposições deste Edital;

Recursos:

b) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova.
c) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição.
d) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais de Prova.
e) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial.
f) Ao indeferimento do Requerimento de Isenção.
g) Ao Resultado da Prova Prática.
h) Ao Resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "b"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo V**.

10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "b" do Item 10.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo IV** deste Edital, devendo conter:

1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.

10.3.4. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, todos os recursos e requerimentos deverão ser protocolados.

11.2. Devem ser protocolados exclusivamente por MEIO POSTAL, todos os seguintes itens:

a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital.
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas.
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial.
d) O Requerimento de Isenção.

11.2.1. Os requerimentos e/ou impugnações, previstos neste item devem ser protocolados SOMENTE por **MEIO POSTAL**, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para protocolo, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS PROVAS
Processo Seletivo do Município de Água Doce
Rua Timbó, nº 301 - Sala 54
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180

11.2.2. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

11.2.3. O protocolo deverá ser individual por candidato, devendo ser realizado um protocolo para cada requerimento e/ou impugnação apresentada. O envio de mais de um conjunto de documentos na mesma remessa, ou inerente a mais de um candidato, importará no indeferimento sem análise de mérito.

11.2.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.2.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.3. Devem ser protocolados alternativamente POR MEIO ELETRÔNICO <u>ou</u> POR MEIO POSTAL, todos os seguintes itens:

a) Todos os RECURSOS definidos no Item 10 deste Edital;

11.3.1. **POR MEIO ELETRÔNICO**: Diretamente no *site* www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "RECURSOS", preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.

11.3.2. Na apresentação eletrônica os argumentos obrigatoriamente devem ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

11.3.3. **POR MEIO POSTAL**: efetuado **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para protocolo, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS PROVAS
Processo Seletivo do Município de Água Doce
Rua Timbó, nº 301 - Sala 54
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180

11.3.4. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

11.3.5. O protocolo deverá ser individual por candidato, devendo ser realizado um protocolo para cada requerimento e/ou impugnação apresentada. O envio de mais de um conjunto de documentos na mesma remessa, ou inerente a mais de um candidato, importará no indeferimento sem análise de mérito.

11.3.6. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.3.7. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, em especial do endereço de envio postal, sendo que a NBS PROVAS e o Município de Água Doce não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

11.5. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.6. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.2. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
- Gozo de direitos políticos;
- Quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato classificado;
- Habilitação e escolaridade exigidas por lei para o exercício do cargo;
- Idade mínima de 18 anos completos, no momento de sua contratação.

12.2.1. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor e Certidão relativa à quitação eleitoral;
d) Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;
e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
g) Certidão de Nascimento dos filhos;
h) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
i) Declaração de que não estará acumulando cargos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
j) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
k) Uma foto 3x4;
l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
m) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares
n) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
o) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei.

12.2.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato, sendo assim o candidato eliminado do Processo Seletivo.

12.2.3. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à sua realização, serão eliminados do Processo Seletivo.

12.2.4. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo.

12.3. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Água Doce/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

12.4. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via ligação telefônica.

12.5. O candidato convocado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência da convocação para entregar a documentação exigida no Serviço de Pessoal e assumir o cargo.

12.6. Não será efetuada "oferta de vagas" para este Processo Seletivo, ficando à critério do Município de Água Doce a indicação do local de trabalho, sendo observadas as atribuições inerentes à função.

12.7. A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo/função, sendo convocado o próximo candidato classificado para o cargo.

12.8. A não apresentação da documentação estabelecida neste item 12, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogados uma única vez.

13.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à NBS PROVAS, como banca executora deste Processo Seletivo, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas e avaliações de todas as etapas do certame;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Água Doce eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. Em face da delegação de competência, a executora constituirá a Comissão de Avaliação para apreciar todos os requerimentos e recursos deste processo, sendo a fiscalização e supervisão do certame a cargo da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Água Doce.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município de Água Doce/SC.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo e da NBS PROVAS, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O Município de Água Doce e a NBS PROVAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à NBS PROVAS, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

15.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

15.13. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.

15.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.

15.15. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de JOAÇABA/SC.

15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático.

b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.

c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.

d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).

e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.

f) Anexo VI - Atribuições Inerentes aos Cargos.

g) Anexo VII - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

h) Anexo VIII - Itens e Regras de Avaliação a Prova Prática (Operadores de Máquinas).

i) Anexo IX - Itens e Regras de Avaliação a Prova Prática (Motoristas).

15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce/SC, 19 de fevereiro de 2020.

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal de Água Doce

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO)

Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Verbos; Conjugação verbal; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Adjetivos; Antônimos; Sinônimos; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

Fonética e fonologia: Fonemas; Alfabeto; Encontro vocálico; Encontro consonantal; Dígrafos; Ortoépia e prosódia; Transcrição fonética; Signo linguístico. Ortografia: Regras do acordo ortográfico vigente; Uso de letras maiúsculas e minúsculas; Divisão silábica; Dígrafo consonantal; Encontro consonantal; Encontro vocálico; Dígrafo vocálico. Acentuação: Regras de acentuação gráfica; Classificação de palavras quanto à acentuação; Uso da crase. Pontuação: Sinais de pontuação e sinais gráficos auxiliares; O uso da vírgula; O uso do hífen. Morfologia: Formação de palavras (Composição por aglutinação; Composição por justaposição; Derivação prefixal; Derivação sufixal; Derivação parassintética; Derivação regressiva; Derivação imprópria);; Estrutura das palavras (Prefixos; Sufixos; Radicais gregos e latinos; Desinências nominais e verbais); Classes gramaticais; Substantivos; Artigos; Numerais; Pronomes; Verbos (Classificação; Tipos; Flexões; Conjugações; Modos Verbais; Formas nominais; Locuções; Vozes Verbais; Aspectos Verbais); Advérbios; Preposições; Conjunções; Interjeições. Sintaxe: Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Transitividade verbal; Tipos de frases; Período simples e período composto; Tipos de discurso; Concordância; Regência. Semântica: Significação das palavras; Conotação e denotação; Sentido próprio e figurado; Palavras cognatas; Campo lexical e campo semântico. Estilística: Linguagem, língua e fala; Níveis da linguagem; Variações linguísticas; Sincronia e diacronia; Linguagem formal e informal; Linguagem coloquial; Linguagem verbal e não-verbal; Funções da linguagem; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Estrangeirismos; Neologismos; Arcaísmos; Pragmática. Redação: Texto; Tipo de texto; Gêneros textuais; Produção de texto; Interpretação de texto; Intertextualidade; Citações.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO)

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números primos. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.

LEGISLAÇÃO BÁSICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos E Garantias Fundamentais, Da Organização Do Estado, Da Administração Pública, Do Processo Legislativo, Subseção I, Disposição Geral, Da Emenda À Constituição, Das Leis. Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

Farmacêutico (Cargo 01)

Farmacologia Geral: Tipos de medicamentos; Acondicionamento de formas farmacêuticas; Vias de administração; Classificação das formas farmacêuticas; Matérias primas farmacêuticas; Pós, granulados e comprimidos; Tecnologia das formas farmacêuticas revestidas, líquidas, não estéreis e oriundas de vegetais; Esterilização e conservação dos produtos farmacêuticos; Manipulação de produtos farmacêuticos; Padronização de medicamentos; Dispensa de medicamentos; Aspectos legais e éticos no aviamento de prescrições médicas. Planejamento, aquisição e distribuição, recebimento e armazenamento de medicamentos. Medicamentos controlados. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Fisioterapeuta (Cargo 02)

Fisioterapia: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais,

cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Fonoaudiólogo (Cargo 03)

Fonoaudiologia: Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbio Psiquiátrico. Linguística Fonética e fonologia. Desenvolvimento Humano: físico e motor, perceptual e cognitivo. Desenvolvimento do Indivíduo Excepcional: Conceitos Básicos. Aspectos psicossociais dos indivíduos considerados excepcionais. Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa. Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral. Desenvolvimento da linguagem escrita: Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Fonoaudiologia em Instituição Educacional: Fonoaudiologia educacional: objetivos, conceitos e papéis. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico Clínico Geral (Cargo 04)

Clínico Geral: Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses intestinais. Esquistossomose. Cefaleias. Febre de origem indeterminada. Diarreias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardiopatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor torácica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Leishmaniose. AIDS. Infecção Urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Epidemiologia, Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque); pulmonares (insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias); sistema digestivo (gastrite e úlcera péptica, cilicistocopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de colo, tumores de colo); renais (insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias); metabólicas e do sistema endócrino (hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitos , hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal); hematológicas (anemias hipocônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplástica, leocopenia, púrpuras , distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão); reumatológicas (osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno); neurológicas (coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, ecefalopatias, psiquiátricas, alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão); infecciosas e transmissíveis (sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase); doenças de chagas, esquistossomose, leichmaniose, lesptopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias ,

doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas (escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas, doença do sono, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia, ginecológicas, doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer da mama, intercorrentes no ciclo gravídico. Clínica Médica: Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: Enfermidades do estômago e do esôfago (Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites. Esofagites de refluxo). Enfermidades dos intestinos (Transtornos diarreicos. Cólon Irritável. Parasitoses Intestinais). Enfermidades do Pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (Cirrose. Hepatite. Colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (Cardiopatia Isquêmica. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência Cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro valvulares. Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência Arterial Periférica. Tromboflebite). Enfermidades Respiratórias (Insuficiência Respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites.). Enfermidades dos rins e vias urinárias (Litíase renal. Infecção Urinária. Cistites.). Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Epilepsia. Vertigens. Cefaleias.). Enfermidades Hematológicas (Anemias. Leucemias.). Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hiopovitaminoses. Desnutrição.). Doenças infecciosas e doenças sexualmente transmissíveis (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Hanseníase. Cólera. Raiva. Leptospirose. Dengue. Rubéola. Tétano. Parotidite. Estreptococcias. Estafilococcia. Sinusite. Amigdalite.). Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumatoide. Febre reumática. Lupus Eritematoso Sistêmico. Osteoporose. Osteoartrose. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetidos) Enfermidades Dermatológicas (Micoses de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose.). Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade. Depressão) Enfermidades comuns na infância (Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância). Alcoolismo e Tabagismo. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Código de Ética do Profissional. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico Ginecologista e Obstetra (Cargo 05)

Ginecologia: Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Cito genética. Dismenorreia. Tensão pré-menstrual. Distopias genitais. Processos inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinária na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias. Estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Estratégia de Saúde da Família - ESF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética do Profissional. Questões relativas às atividades inerentes a função.

00 – Conteúdo Específico Educacional (comum a todos aos cargos 06 a 09)

Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). Lei 13005/2014 - Plano Nacional de Educação – PNE na íntegra e suas resoluções. Parâmetros Curriculares Nacionais (todos os volumes). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino.

Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo - Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso - fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno, aplicativos e sistemas de informações educacionais utilizados na rotina de trabalho do professor.

Professor de Anos Iniciais - 1 ao 5 ano (Cargo 06)

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor. Tipos de Plano de Ensino. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Infantil (Cargo 07)

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Noções de informática básica escolar. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor Educação Física (Cargo 08)

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor Língua Inglesa (Cargo 09)

A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença Frase nominal Substantivo Genitivo Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – Locuções adjetivas. Artigos Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo). Auxiliares Modais Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação de Textos. Prova mista em língua portuguesa e língua inglesa. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Psicólogo (Cargo 10)

Psicologia: Histórico da Psicologia. Métodos da Psicologia. O Arco reflexo. A Inteligência. A Motivação e a Aprendizagem. O processo de aprendizagem segundo Piaget. A Personalidade. A sensação e a percepção. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. O Behaviorismo. Os testes psicológicos. Etiologia das Deficiências Mentais. Desordens da Personalidade. Deficiências Mentais. Conhecimentos em Psicomotricidade. Psicoterapia de grupo. Desenvolvimento infantil. Psicoterapia Breve. Orientação Familiar. Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista. Testes de seleção: conceito e espécies; treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento. Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho. Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional. Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas. Qualidade de vida no trabalho. Saúde coletiva: políticas de saúde mental. Saúde mental e trabalho. Gestão de pessoas, organização, inteligência emocional, gestão de marketing pessoal e conceito metacompetência. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar Consultório Dentário (Cargo 11)

Atividades Auxiliares em Odontologia: Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Morfologia da dentição. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatites, HIV tuberculose, e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. Técnicas de afiação do instrumental periodontal. Técnicas de isolamento do campo operatório. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. Técnicas de testes de vitalidade pulpar. Conceitos de promoção de saúde. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política

Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Técnico Enfermagem (Cargo 12)

Enfermagem: Exercício profissional de enfermagem, Higiene das mãos, Verificação de medidas antropométricas, Verificação de Sinais Vitais, Preparo e Administração de Medicamentos, Fluido terapia, Oxigeno terapia, Nebulização, Teste de Glicemia Capilar, Coleta de material para exame laboratorial, Calendário Vacinal, Curativos, Retirada de Pontos, Aspiração de secreções, Posicionamento do paciente acamado e mudança de decúbito, Limpeza, Desinfecção e Esterilização de Materiais. Assistência de enfermagem à saúde da criança, Assistência de enfermagem à saúde do adolescente, Assistência de enfermagem saúde da mulher, Assistência de enfermagem à saúde do adulto, Assistência de enfermagem à saúde do idoso. Assistência em enfermagem nas situações de Urgência e Emergência neonatais, pediátricas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, trauma, cardiovasculares, respiratórias e metabólicas. Programa de Suplementação Alimentar – PSA. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Código de Ética do Profissional. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Operacional (Cargo 06)

Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.). Ferramentas e equipamentos da área. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Noções de capinação, transporte de entulhos e varrição. Serviços Gerais de Limpeza. Prática Geral em Limpeza Pública. Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Operacional de Manutenção e Limpeza (Cargo 07)

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; conhecimentos sobre o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas, no local e horário de trabalho; conhecimento das responsabilidades e deveres dos servidores públicos municipais; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores da Administração Municipal com as autoridades, dirigentes superiores, servidores municipais, com outras autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar Administrativo (Cargo 08)

Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Controle da Administração. Correspondência Oficial. Redação Oficial. Formas De Tratamento. Expressões e Vocábulos Latinos de uso frequente nas Comunicações Administrativas

Oficiais. Modelos e/ou Documentos utilizados. Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. Arquivamento. Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações). Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão). Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Manual de Redação da Presidência da República. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Merendeira (Cargo 09)

Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Motorista (Cargo 10)
Operador de Máquina (Cargo 11)

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPI e EPC: conceitos e seus usos. Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo nº 01/2020 do Município de Água Doce, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Água Doce/SC, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
19/02/2020	Publicação do Edital.
20/02/2020	Prazo para contestação do Edital
21/02/2020	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
19/02/2020 - 08h00min à 20/03/2020 - 17h00min	**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.** Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova, para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE.
20/03/2020	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
Até 13/03/2020	Prazo para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
17/03/2020	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
18/03/2020	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
19/03/2020	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
23/03/2020 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial.
24/03/2020 - 08h00min à 25/03/2020 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
27/03/2020	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais e Horários de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
05/04/2020	**Data da Prova Escrita e da Prova Prática**
06/04/2020 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
06/04/2020 - 08h00min à 07/04/2020 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até o dia 16/04/2020 as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e contra o Resultado da Prova Prática.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	**Resultado final do Processo Seletivo nº 01/2020.**

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 01/2020
ÁGUA DOCE/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 01/2020
ÁGUA DOCE/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

Farmacêutico (Cargo 01)

Realizar exames de natureza médica em pacientes devidamente encaminhados; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Realizar o registro de entrega e saída de medicamentos da farmácia; Avaliar as receitas expedidas pelos médicos; Realizar as demais tarefas atinentes a função.

Fisioterapeuta (Cargo 02)

Aquelas previstas no Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969.

Fonoaudiólogo (Cargo 03)

Realizar consulta ou atendimento individual; Promover atendimento a pacientes que demandem programas de atenção, de cuidados intensivos, por equipes multidisciplinares (programa de deficientes auditivos); Realizar o acompanhamento médico pós cirúrgico para pacientes com problemas respiratórios - acompanhamento terapêutico; Realizar oficina terapêutica; Realizar orientação familiar para acompanhamento intensivo do paciente; Promover o acompanhamento de pacientes que utilizem aparelho auditivo; Realizar as demais tarefas atinentes a função.

Médico Clínico Geral (Cargo 04)

Realizar atendimento ambulatorial; Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-cientifico e que atendem os interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias á autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias; Educação sanitária; Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Desempenhar outras atividades afins. Participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; Desenvolver outras atividades relacionadas com a área de saúde.

Médico Ginecologista e Obstetra (Cargo 05)

Realizar atendimento ambulatorial; Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-cientifico e que atendem os interesses da instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias á autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias; Educação sanitária; Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Desempenhar outras atividades afins. Participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; Desenvolver outras atividades relacionadas com a área de saúde.

Professor de Anos Iniciais - 1 ao 5 ano (Cargo 06)
Professor de Educação Infantil (Cargo 07)

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, programas, projetos, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Promover experiência de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento

da qualidade do ensino; Participar de reuniões, dias de estudo, atividades cívicas e outras. Seguir as diretrizes do ensino emanados do órgão superior competente;

Professor Educação Física (Cargo 08)

Possibilitar ao Aluno uma variedade considerável de experiência, vivência e convivência no uso de atividades físicas e no conhecimento de sua corporeidade; Atender as opções das pessoas e oferecendo condições de igualdade em suas práticas; Desenvolver seus trabalhos com efetividade para os objetivos formulados nos respectivos programas; Ater se em todas as ações às referências éticas, sem concessões sob qualquer pretexto e circunstâncias; Integrar se com as outras disciplinas na composição do currículo escolar; Possibilitar aos alunos práticas esportivas e jogos em seu conteúdo, sob a forma de esporte educacional, que ao não reproduzir o esporte de rendimento no ambiente escolar, deve apresentar se com regras específicas que permitam atender a princípios sócio educativos; Desenvolver atividades esportivas e recreativas com crianças, jovens e adultos; Ter compromissos com as grandes questões contemporâneas da humanidade como, as pessoas com necessidades especiais, a exclusão social, os países subdesenvolvidos, a paz e o meio ambiente. Desenvolver atividades esportivas em período não escolar, buscando complementação do currículo escolar e do desenvolvimento sócio psicomotor do aluno; Outras atividades compatíveis com a função.

Professor Língua Inglesa (Cargo 09)

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, programas, projetos, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Promover experiência de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar de reuniões, dias de estudo, atividades cívicas e outras. Seguir as diretrizes do ensino emanados do órgão superior competente;

Psicólogo (Cargo 10)

Realizar consulta e/ou atendimento individual; Realizar visitas domiciliares; Fazer parte da equipe multidisciplinar que atende aos programas fornecidos pela Prefeitura; Fazer acompanhamento terapêutico; Promover atividades de lazer; Realizar orientação familiar; Realizar atendimentos à pacientes que demandem de cuidados intensivos de reabilitação para habilitação; Realizar terapia ocupacional.

Auxiliar Consultório Dentário (Cargo 11)

Proceder a desinfecção e a esterilização de instrumentos utilizados; Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico; Preparar o instrumental e materiais para uso; Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Agendar e orientar O paciente quanto ao retorno para manutenção e tratamento; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante a saúde bucal; Auxiliar os trabalhos realizados no Posto de Saúde de forma geral; Executar outras tarefas afins.

Técnico Enfermagem (Cargo 12)

Executar procedimentos de enfermagem de acordo com a competência profissional; Participar na orientação á saúde do indivíduo e grupos da comunidade; Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; Fazer notificação de doenças compulsórias; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementa res, quando solicitado; Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem; Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; Efetuar visita domiciliar; Solicitar material de consumo e permanente , necessários a suas atividades; Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; Executar outras tarefas afins.

Agente Operacional (Cargo 06)

Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgãos; Executar trabalhos braçais; Executar serviços de limpeza nos jardins, garagens e seus veículos; Executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas; Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos;

Requisitar material necessário aos serviços; Receber e transmitir mensagens; Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgãos; Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas; Relatar as anormalidades verificadas; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

Agente Operacional de Manutenção e Limpeza (Cargo 07)

Zelar pela manutenção das instalações, mobiliárias e equipamentos do órgãos; Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão e jardins; Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos; Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores; Receber, protocolar e entregar correspondências interna e externa; Requisitar material necessário aos serviços; Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; Receber e transmitir mensagens; Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgãos; Relatar as anormalidades verificadas; Atender telefone e transmitir ligações; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgãos.

Auxiliar Administrativo (Cargo 08)

Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros, e fichas funcionais; Prestar auxílio a toda atividade técnica desenvolvida na sua área de atuação; Organizar e controlar os serviços de recepção; Encaminhar documentos e correspondências em geral; Controlar e arquivar publicações em geral; Executar serviços de expedição de documentos; Receber e encaminhar o pessoal que busca atendimento nas dependência públicas; Atender chamadas telefônicas internas e externas, localizando as pessoas quando solicitadas; Organizar e controlar serviços de recepção; Executar outras tarefas correlatas as descrições acima.

Merendeira (Cargo 09)

Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do seu local de trabalho, mantendo nas mais perfeitas condições de higiene; Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos professores e alunos; Receber e conferir os produtos para o preparo de merenda; Requisitar material necessário aos serviços; Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do seu local de trabalho; Encarregar-se da limpeza dos utensílios da cozinha; Relatar as anormalidades verificadas; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

Motorista (Cargo 10)

Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos; Zelar pelo abastecimento, conservação, e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com viatura sob sua responsabilidade; Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saídas e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.

Operador de Máquina (Cargo 11)

Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Operar as máquinas que lhe forem designadas; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder o mapeamento dos serviços executados; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Executar outras tarefas afins.

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo n.º 01/2020 do Município de Água Doce, inscrição n.º _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme **Item 4** deste Edital:

(Assinale apenas UMA opção)

1) ( ) **DOADOR DE SANGUE**

Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.*

2) ( ) **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

Anexar*: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.*

Declaro estar ciente que se beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição e vier a faltar em qualquer das etapas do Concurso Público, deverei justificar a ausência, no mesmo prazo destinado ao recurso do resultado da etapa, sendo que a não justificativa da ausência importará no lançamento da taxa de inscrição correspondente na dívida ativa municipal, estando sujeito aos trâmites normais de cobrança de receitas municipais não quitadas.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Água Doce/SC, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VIII - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (Operadores)

1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo VI**. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova, os candidatos ao cargo de **Operador de Máquina (Cargo 11)** devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

1.4. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Água Doce/SC ou da NBS PROVAS, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.5. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de nodo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Em relação ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, o candidato terá no máximo 3 (três) tentativas de operação.

1.6. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.

1.7. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.8. A avaliação consistirá na execução de serviços compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes à cada cargo.

1.9. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:

- Item 01 (-0,25);
- Item 02 (-0,25);
- Item 03 (-0,25);
- Item 04 (-0,25);

II. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos:

- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);

III. Execução da tarefa proposta:

- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);
- Item 05 (-1,00);
- Item 06 (-1,00);
- Item 07 (-2,00);

1.10. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:
a) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
b) Técnica/Aptidão/Eficiência.

ANEXO IX - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (Motoristas)

1.1. A prova prática de condutor consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "**perdas de pontos**", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, obtendo a nota final do candidato.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova, os candidatos ao cargo de **Motorista (Cargo 10)** devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

1.4. Os candidatos serão alocados em sala ou local sem comunicação externa, durante o período de realização das provas, sendo submetidos à varredura eletrônica assim de seu ingresso, com os mesmos procedimentos de prova previstos no item 5 deste edital.

1.5. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Água Doce/SC ou da NBS PROVAS, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.6. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de nodo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

1.7. Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova (celular, GPS, rádios e equipamentos similares), tampouco sua posse, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do certame, além das demais sanções aplicáveis.

1.8. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.

1.9. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.10. A prova prática constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:

Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):

a) Avançou a via preferencial; SIM ( ) NÃO ( )
b) Entrou na contramão; SIM ( ) NÃO ( )
c) Excedeu a velocidade indicada para a via; SIM ( ) NÃO ( )
d) Avançou sobre o meio-fio; SIM ( ) NÃO ( )
e) Provocou acidente durante a realização do exame; SIM ( ) NÃO ( )
f) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; SIM ( ) NÃO ( )

Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM):

a) Desobedeceu à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; SIM ( ) NÃO ( )
b) Utilizou o cinto de segurança de modo correto, antes da movimentação do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
c) Não observou as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; SIM ( ) NÃO ( )
d) Não deu preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; SIM ( ) NÃO ( )
e) Não sinalizou com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente; SIM ( ) NÃO ( )
f) Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; SIM ( ) NÃO ( )
g) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM):

a) Executou o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; SIM ( ) NÃO ( )
b) Trafegou em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; SIM ( ) NÃO ( )
c) Interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; SIM ( ) NÃO ( )
d) Fez conversão incorretamente; SIM ( ) NÃO ( )
e) Desengrenou o veículo nos declives; SIM ( ) NÃO ( )
f) Colocou o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; SIM ( ) NÃO ( )
g) Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; SIM ( ) NÃO ( )
h) Entrou nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( )
i) Engrenou ou utilizou as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; SIM ( ) NÃO ( )
j) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza média. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM):

a) Provocou movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; SIM ( ) NÃO ( )
b) Ajustou incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; SIM ( ) NÃO ( )
c) Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; SIM ( ) NÃO ( )
d) Apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; SIM ( ) NÃO ( )
e) Utilizou ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
f) Deu partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; SIM ( ) NÃO ( )
g) Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( )
h) Acendeu corretamente as luzes do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
i) Abriu corretamente as portas do veículo (somente para ônibus); SIM ( ) NÃO ( )
j) Cometeu qualquer outra infração de natureza leve ou deixou de fazer qualquer das verificações prévias no veículo de prova. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2020

Publicação Nº 2364992

LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2020 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"ALTERA O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N. 148/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 3º da Lei Complementar n. 148/2019, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º O art. 3º da Lei Complementar n. 148/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º .....

§ 1º. .....

Cargo: ANALISTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS

Regime de Trabalho: Regime Jurídico Estatutário

Carga Horária: 40 horas semanais

Condições para Ingresso Concurso de provas ou provas e títulos

Habilitação: 3º Grau Completo no curso de Direito

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição das Atribuições:
Executar, organizar, acompanhar e controlar os processos licitatórios, contratos, convênios e contratações diretas. Fazer a condução, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos. Exercer controle sobre todos os prazos contratuais, convênios e contratações diretas. Elaborar minutas de termos de referência, editais, dispensas e inexigibilidades de licitação, contratos, convênios e avisos. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações dos fornecedores/prestadores de serviços que mantenham contratos, informando ao Prefeito e ao Assessor do Município em caso de alguma irregularidade. Responsabilizar-se pela publicidade dos atos relacionados aos processos licitatórios e contratações. Realizar ou solicitar a publicação dos extratos na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e internet, conforme exigências da Lei. Prestar informações para as auditorias internas e externas sobre os processos de compras/licitações. Repassar informações ao Tribunal de Contas e de outros órgãos que se fizerem necessárias para cumprir de forma integral as obrigações do cargo. Operar com os sistemas de informática exigidos pela legislação vigente, em especial os programas de órgãos oficiais. Manter-se atualizado quanto às normas e jurisprudências atinentes a licitações, contratos e convênios da Administração Pública; auxiliar nos trabalhos da Comissão de Licitação quanto à elaboração de atas, na montagem de processos, no trâmite de recursos, no controle de prazos, no encaminhamento de resposta às dúvidas dos envolvidos.

§ 2º. .....

Art. 3º Os dispositivos desta Lei entram em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.764/2020

Publicação Nº 2364986

LEI Nº 2.764/2020 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
ALTERA A LEI Nº 2.372/2015 – DE 18 DE AGOSTO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A GUARDA, DEPÓSITO E VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS, REMOVIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos da lei 2.372 de 18 de agosto de 2015 abaixo, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º....
....
II. Revogado

Art. 4º...
I. local apropriado e cercado, a uma distância não superior a 30.000 metros da área urbana do município, cercado, iluminado, com escritório e banheiros, com serviço de segurança e recepção 24 horas por dia, objetivando atender tanto aos agentes ou autoridades de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito bem como, o público em geral;
II. área coberta, que proporcione o abrigo de 10 (dez) automóveis e 10 (dez) motocicletas e um pátio que possa abrigar no mínimo 30 (trinta) veículos;
III. ...
IV. ...
a) Revogado.
V. ...
VI. possuir software, ou livro físico de registros, que possibilite o registro diário dos veículos, dos quais devem constar, no mínimo:
a) identificação dos veículos recebidos na entrada e saída, com a placa ou fotos.
...

§1º. Revogado.
...

§4º. Não explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferro-velho, entre outros.

Art. 5º. As tarifas atinentes ao serviço prestado ficam estabelecidas em VRF (Valor de Referência Fiscal), obedecidos os mínimos ora fixados:
I – Permanência de veículo em depósito por período de até 03 (três) dias, 0,860 da VRF;
II – Permanência de motos em depósito por dia excedente ao previsto no inciso I, 0,344 da VRF;
III - Permanência de veículo de passeio em depósito por dia excedente ao previsto no inciso I, 0,430 da VRF;
IV - Permanência de ônibus e caminhão em depósito por dia excedente ao previsto no inciso I, 1,376 da VRF;
V – Remoção de veículo até 10km, 2,065 VRF;
VI – Remoção de veículo, por km rodado acima de 10 km, adicionado o valor previsto no inciso V, 0,086 VRF;
...
§3º. Ficam isentos de pagamento das tarifas do serviço os proprietários de veículos apreendidos por motivo de furto ou roubo.
...

Art. 6º. Depois de decorrido o prazo previsto no Art. 328 do Código de Transito Brasileiro e, atendendo os procedimentos legais, os veículos serão levados à hasta pública, deduzindo-se do valor arrecadado, na seguinte ordem:

I - custas do leiloeiro;

II - custas administrativas do processo de hasta pública com editais, publicações, correspondências e outros;

III - despesas decorrentes dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda, estadia e depósito;

IV - quitação da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais; e,

V - o saldo restante, se houver, será depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.

Art. 11-A. Aplicar-se em caso de omissão ou contradição o que dispuser ou vier a ser alterado, regulamentado ou incluído pela Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de fevereiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº5/2019 FMS

Publicação Nº 2362971

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2019

Termo aditivo ao Contrato ao contrato de execução de obra nº. 5/2019, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 400.991.999-04 ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa LINS E SAGAZ LTDA estabelecida na Rua Oscar Rodrigues da Nova, nº 57, Água Doce – SC, CNPJ n. 22.100.156/0001-87, neste ato representado por seu procurador NEUCLIDES LINS, portador do CPF n. 518.035.269-04 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para , para reforma de edificação para instalação do ESF Irmã Thereza Uber, localizado na Rua XV de Novembro, 280, Centro no Município de Água Doce, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 34.737,21 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) conforme laudo técnico da engenharia em anexo.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce (SC), 14 de fevereiro de 2020

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO NEUCLIDES LINS
Gestora do FMS Empreiteira Lins Ltda.
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº5/2019 FMS

Publicação Nº 2362969

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2019

Termo aditivo ao Contrato ao contrato de execução de obra nº. 5/2019, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 400.991.999-04 ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa LINS E SAGAZ LTDA estabelecida na Rua Oscar Rodrigues da Nova, nº 57, Água Doce – SC, CNPJ n. 22.100.156/0001-87, neste ato representado por seu procurador NEUCLIDES LINS, portador do CPF n. 518.035.269-04 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para , para reforma de edificação para instalação do ESF Irmã Thereza Uber, localizado na Rua XV de Novembro, 280, Centro no Município de Água Doce, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato acima até 10/03/2020.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce (SC), 10 de fevereiro de 2020

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO NEUCLIDES LINS
Gestora do FMS Empreiteira Lins Ltda.
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA Nº 117, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363579

PORTARIA Nº 117/2020 De 18 de Fevereiro de 2020	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da própria servidora, em 18 de fevereiro de 2020, o contrato de trabalho da Servidora LUCIANA ANDREIA RANNO GERHARDT, ocupante do cargo de Professora MAG II, Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de Fevereiro de 2020

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 1/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - **Águas de Chapecó - SC**

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Janeiro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	CELESC DISTRIBUIÇÃO SA	08.336.783/0001-90	1,00	un	10.000,00	10.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	CELESC DISTRIBUIÇÃO SA	08.336.783/0001-90	1,00	un	10.000,00	10.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	CELESC DISTRIBUIÇÃO SA	08.336.783/0001-90	1,00	un	10.000,00	10.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	CELESC DISTRIBUIÇÃO SA	08.336.783/0001-90	1,00	un	2.000,00	2.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	CELESC DISTRIBUIÇÃO SA	08.336.783/0001-90	1,00	un	2.500,00	2.500,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	CELESC DISTRIBUIÇÃO SA	08.336.783/0001-90	1,00	un	15.000,00	15.000,00
SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	CELESC DISTRIBUIÇÃO SA	08.336.783/0001-90	1,00	un	2.000,00	2.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	CELESC DISTRIBUIÇÃO SA	08.336.783/0001-90	1,00	un	5.000,00	5.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	CELESC DISTRIBUIÇÃO SA	08.336.783/0001-90	1,00	un	5.000,00	5.000,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	CELESC DISTRIBUIÇÃO SA	08.336.783/0001-90	1,00	un	5.000,00	5.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	CASAN	82.508.433/0001-17	1,00	un	6.000,00	6.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	CASAN	82.508.433/0001-17	1,00	un	8.000,00	8.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	CASAN	82.508.433/0001-17	1,00	un	6.000,00	6.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	CASAN	82.508.433/0001-17	1,00	un	3.000,00	3.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	CASAN	82.508.433/0001-17	1,00	un	5.000,00	5.000,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	CASAN	82.508.433/0001-17	1,00	un	8.000,00	8.000,00
SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	CASAN	82.508.433/0001-17	1,00	un	2.500,00	2.500,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	CASAN	82.508.433/0001-17	1,00	un	5.000,00	5.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	CASAN	82.508.433/0001-17	1,00	un	3.500,00	3.500,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA(LOCAL E ITERURBANA), MÓVE	OI S.A.	76.535.764/0322-66	1,00	un	5.000,00	5.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA(LOCAL E ITERURBANA), MÓVE	OI S.A.	76.535.764/0322-66	1,00	un	2.500,00	2.500,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA(LOCAL E ITERURBANA), MÓVE	OI S.A.	76.535.764/0322-66	1,00	un	3.500,00	3.500,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA(LOCAL E ITERURBANA), MÓVE	OI S.A.	76.535.764/0322-66	1,00	un	2.000,00	2.000,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA(LOCAL E ITERURBANA), MÓVE	OI S.A.	76.535.764/0322-66	1,00	un	1.000,00	1.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇO DE INTERNET	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	06.349.207/0001-52	1,00	un	2.500,00	2.500,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇO DE INTERNET	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	06.349.207/0001-52	1,00	un	5.000,00	5.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇO DE INTERNET	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	06.349.207/0001-52	1,00	un	4.000,00	4.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇO DE INTERNET	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	06.349.207/0001-52	1,00	un	2.500,00	2.500,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇO DE INTERNET	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	06.349.207/0001-52	1,00	un	2.500,00	2.500,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇO DE INTERNET	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	06.349.207/0001-52	1,00	un	3.500,00	3.500,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE INTERNET	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	06.349.207/0001-52	1,00	un	2.500,00	2.500,00
SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	SERVIÇO DE INTERNET	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	06.349.207/0001-52	1,00	un	2.000,00	2.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE INTERNET	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	06.349.207/0001-52	1,00	un	3.500,00	3.500,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	14.688.861/0001-19	1,00	un	4.000,00	4.000,00
GABINETE DO PREFEITO	GASOLINA COMUM	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	04.589.335/0001-48	500,00	l	4,40	2.200,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	GASOLINA COMUM	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	04.589.335/0001-48	500,00	l	4,40	2.200,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	GASOLINA COMUM	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	04.589.335/0001-48	500,00	l	4,40	2.200,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	GASOLINA COMUM	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	04.589.335/0001-48	300,00	l	4,40	1.320,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	GASOLINA COMUM	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	04.589.335/0001-48	500,00	l	4,40	2.200,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	GASOLINA COMUM	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	04.589.335/0001-48	500,00	l	4,40	2.200,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	GASOLINA COMUM	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	04.589.335/0001-48	500,00	l	4,40	2.200,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	OLEO DIESEL S10	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	04.589.335/0001-48	5.000,00	l	3,73	18.650,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 3/42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	OLEO DIESEL S10	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	04.589.335/0001-48	5.000,00	l	3,73	18.650,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	OLEO DIESEL S10	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	04.589.335/0001-48	10.000,00	l	3,73	37.300,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	OLEO DIESEL S10	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	04.589.335/0001-48	10.000,00	l	3,73	37.300,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISS	FÁBIO DA ROSA CASTANHO & CIA LTDA-EPP	11.575.000/0001-36	6,00	ms	3.830,00	22.980,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Contratação de empresa especializada para fornecimento de li	PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME	10.954.970/0001-80	12,00	ms	1.092,02	13.104,24
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE ALARME E VIGILANCIA OSTENSIVA	SOA ALARMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	08.749.791/0001-69	12,00	ms	97,00	1.164,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE ALARME E VIGILANCIA OSTENSIVA	SOA ALARMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	08.749.791/0001-69	12,00	ms	97,00	1.164,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE ALARME E VIGILANCIA OSTENSIVA	SOA ALARMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	08.749.791/0001-69	12,00	ms	97,00	1.164,00
SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE ALARME E VIGILANCIA OSTENSIVA	SOA ALARMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	08.749.791/0001-69	12,00	ms	97,00	1.164,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE ALARME E VIGILANCIA OSTENSIVA	SOA ALARMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	08.749.791/0001-69	12,00	ms	97,00	1.164,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE ALARME E VIGILANCIA OSTENSIVA	SOA ALARMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	08.749.791/0001-69	24,00	ms	97,00	2.328,00
GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS DE PASSEIO	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	5,00	un	24,50	122,50
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS DE PASSEIO	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	5,00	un	24,50	122,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS DE PASSEIO	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	16,00	un	24,50	392,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS Marcopolo/Volare V8 ON Ônibu	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	15,00	un	65,00	975,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS VW/15.190 EOD E.HD ORE Ônibu	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	5,00	un	70,00	350,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS DE PASSEIO	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	12,00	un	24,50	294,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS DE PASSEIO	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	12,00	un	24,50	294,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS M.	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	5,00	un	73,50	367,50
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS DE PASSEIO	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	10,00	un	24,50	245,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS JOHN DEERE 75 JD 5605-20	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	6,00	un	68,00	408,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	6,00	un	105,00	630,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE EQUIPAMENTO/ CARRETA AGRICOLA	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	6,00	un	51,00	306,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 4/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DO	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	2,00	un	106,00	212,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	8,00	un	105,00	840,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTO	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	4,00	un	103,00	412,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS DE PASSEIO	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	8,00	un	24,50	196,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	2,00	un	105,00	210,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA	TONERTECH COM. DE MÁQUINAS LTDA.	06.337.774/0001-99	75.000,00	un	0,045	3.375,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA	TONERTECH COM. DE MÁQUINAS LTDA.	06.337.774/0001-99	12,00	un	120,00	1.440,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA	TONERTECH COM. DE MÁQUINAS LTDA.	06.337.774/0001-99	12,00	un	80,00	960,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA	TONERTECH COM. DE MÁQUINAS LTDA.	06.337.774/0001-99	40.000,00	un	0,045	1.800,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA	TONERTECH COM. DE MÁQUINAS LTDA.	06.337.774/0001-99	20.000,00	un	0,045	900,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVICOS DE ESTAGIARIOS.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE	04.310.564/0001-81	1,00	ms	15.000,00	15.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVICOS DE ESTAGIARIOS.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE	04.310.564/0001-81	1,00	ms	30.000,00	30.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVICOS DE ESTAGIARIOS.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE	04.310.564/0001-81	1,00	ms	15.000,00	15.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVICOS DE ESTAGIARIOS.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE	04.310.564/0001-81	1,00	ms	4.000,00	4.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	RENAN MEDEIROS JAURIS	029.615.210-25	1,00	un	1.500,00	1.500,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SIFÃO	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0028-39	1,00	pc	4,79	4,79
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0028-39	1,00	un	89,90	89,90
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Contratação de empresa para prestação de serviços técn	GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI	04.204.224/0001-76	2,00	ms	5.500,00	11.000,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	OLEO STHIL 2 T 500ML	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	04.589.335/0001-48	1,00	un	28,00	28,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	OLEO STHIL 2 T 500ML	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	04.589.335/0001-48	1,00	un	28,00	28,00
GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇOS CONTINUOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICA	CIGA-CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MU	09.427.503/0001-12	5,00	un	1.001,70	5.008,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Contratação de Instrutor com Habilidades em Musica(Canto Cor	HÉLIA TERNUS -MEI	20.226.807/0001-54	2,00	ms	998,00	1.996,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	INSERÇÃO EM RADIOS AVULSAS	RÁDIO SÃO CARLOS LTDA	83.845.735/0001-43	20,00	un	13,00	260,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇOS DE RADIO DIFUSÃO	RÁDIO SÃO CARLOS LTDA	83.845.735/0001-43	6,00	ms	2.000,00	12.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 5/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TUBO DE NYLON	ARALDI ACESSORIOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA ME	19.333.935/0001-18	2,00	m	3,20	6,40
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FITA TECIDO DB713PR	ARALDI ACESSORIOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA ME	19.333.935/0001-18	1,00	rl	29,50	29,50
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM EMC100	ARALDI ACESSORIOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA ME	19.333.935/0001-18	2,50	m	1,85	4,63
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESPAGUETE RETRATIL 2,5MM	ARALDI ACESSORIOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA ME	19.333.935/0001-18	3,00	m	9,90	29,70
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FIO PARA INSTALAÇÃO 0,75MM EMC18	ARALDI ACESSORIOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA ME	19.333.935/0001-18	1,00	m	1,76	1,76
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	EMENDA PLASTICO 9MM EM109	ARALDI ACESSORIOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA ME	19.333.935/0001-18	1,00	pc	10,52	10,52
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	ARALDI ACESSORIOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA ME	19.333.935/0001-18	1,00	un	190,00	190,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM INJEÇÃO ELETRÔNICA	ARALDI ACESSORIOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA ME	19.333.935/0001-18	4,00	M.O	135,00	540,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVICOS DARE-SC	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	82.951.310/0001-56	1,00	un	520,00	520,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ALIMENTO P/ CAO NEW DOG CARNE 25KG	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0028-39	1,00	sc	81,90	81,90
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ALIMENTOS P/ AÇÃO AUK CRIADOR CARNE 20K	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0028-39	3,00	pt	89,42	268,26
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARRETEL PARA ROÇADEIRA	AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA	04.727.968/0001-75	2,00	un	45,00	90,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO (LTCAT) -	CLINICA MÉDICA HERMES LTDA-ME	14.212.244/0001-42	5,00	ms	1.419,04	7.095,20
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍP	GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-ME	21.988.288/0001-24	6,00	ms	5.000,00	30.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVICOS DE SEGURO DPVAT	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	82.951.310/0001-56	1,00	un	37,53	37,53
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVICOS DARE-SC	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	82.951.310/0001-56	1,00	un	151,44	151,44
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	OLEO STHIL 2 T 500ML	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	04.589.335/0001-48	2,00	un	28,00	56,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5	F. VACHILESCKI & CIA LTDA	93.388.031/0001-42	5,00	un	505,00	2.525,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	RECAUCHUTAGEM 1400-24 BORRACHUDO	FM PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	3,00	un	1.245,00	3.735,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SIFAO UNIVERSAL 1,5M BC	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0028-39	1,00	pc	9,99	9,99
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ANESTESICO PEARSON 50ML	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0028-39	3,00	un	16,00	48,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 INDICE VELOCIDADE	SETIM & TITON LTDA -ME	20.862.784/0001-74	4,00	un	159,00	636,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	RD COM. DE AUTO PÇAS LTDA	81.811.143/0001-85	1,00	un	78,00	78,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DO DIESEL CUMMINS	RD COM. DE AUTO PÇAS LTDA	81.811.143/0001-85	1,00	un	82,00	82,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 6/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -	09.492.811/0001-21	562,00	l	4,90	2.753,80
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Contratação de empresa para execução de obra de Sinalização	CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP	01.496.099/0001-27	1,00	un	1.653.074,85	1.653.074,85
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVICOS DE TROCA DE PNEUS DE CAMINHÃO	NEURI ROBERTO AREND 04422592980	24.631.932/0001-09	1,00	un	100,00	100,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	FITA ASFÁLTICA 15CM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	6,00	m	6,50	39,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CANALETA PARA FIO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	8,00	8,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	FACÃO 18"	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	24,00	24,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	85,00	85,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	TOMADA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	7,00	7,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	MECANISMO DE SAÍDA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	2,00	un	35,00	70,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	FACÃO 20"	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	27,00	27,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	LINHA DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE GRAMA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	124,00	m	1,30	161,20
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	KIT PARA PINTURA(RODO, CABO, BANDEIJA)	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	KIT	37,00	37,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Contratação de empresa para execução de obra de Sinalização	CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP	01.496.099/0001-27	1,00	un	87.003,94	87.003,94
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	REVISTA C/ 20 PAGINAS DE MIOLO NAS MEDIDAS 31X30 CM FECHADO	FOTO ESTUDIO VIGNATTI LTDA -EPP -PALMITOS	02.840.206/0002-36	1.000,00	un	7,50	7.500,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE LINK SOBRE REVI	FOTO ESTUDIO VIGNATTI LTDA -EPP -PALMITOS	02.840.206/0002-36	1,00	un	2.300,00	2.300,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA, COM LÂMINA AN	GIMATER MADEIREIRA E TERRAPLENAGEM LTDA	06.876.977/0001-53	100,00	h	221,00	22.100,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, P	OESTE TERRAPLANAGENS EIRELI-ME	26.086.896/0001-67	750,00	h	160,00	120.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHAPA DE FERRO PARA REFORÇO	OESTE MAQUINAS IND.COM. E SERVIÇOS LTDA-ME	09.328.374/0001-05	1,00	un	120,00	120,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE MECANICA DE CONSERTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS,	OESTE MAQUINAS IND.COM. E SERVIÇOS LTDA-ME	09.328.374/0001-05	6,00	h	113,00	678,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE SOLDA MIG	OESTE MAQUINAS IND.COM. E SERVIÇOS LTDA-ME	09.328.374/0001-05	1,00	un	250,00	250,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE TORNO EM PISTÃO	OESTE MAQUINAS IND.COM. E SERVIÇOS LTDA-ME	09.328.374/0001-05	1,00	un	350,00	350,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5	F. VACHILESCKI & CIA LTDA	93.388.031/0001-42	1,00	un	505,00	505,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVICOS DE ESTAGIARIOS.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE	04.310.564/0001-81	1,00	ms	2.000,00	2.000,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVICOS DE ESTAGIARIOS.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE	04.310.564/0001-81	1,00	ms	4.000,00	4.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 7/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVICOS DE ESTAGIARIOS.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE	04.310.564/0001-81	1,00	ms	6.000,00	6.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVICOS DE ESTAGIARIOS.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE	04.310.564/0001-81	1,00	ms	5.000,00	5.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVICOS DE ESTAGIARIOS.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE	04.310.564/0001-81	1,00	ms	15.000,00	15.000,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO SEGMENTO D51	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	54,00	pc	4,9405	266,79
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ROLETE INFERIOR SIMPLES (12Y-30-00021)	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	8,00	pc	918,2412	7.345,93
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEGMENTO D51 JOGO COM 09 PEÇAS	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	2,00	jg	1.103,8856	2.207,77
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTEIRA 44 SECÇOES LUFRIFICADA D51 (12Y-32-00010)	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	2,00	pc	12.925,243	25.850,49
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SAPATA D51 510MM	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	88,00	pc	141,0099	12.408,87
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PORCA ESTEIRA QUADRADA 5/8"	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	352,00	pc	1,5271	537,54
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ROLETE SUPERIOR D51 (12Y-30-00041)	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	4,00	pc	698,6618	2.794,65
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PORCA SEGMENTO D51	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	54,00	pc	1,6069	86,77
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO ESTEIRA 5/8	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	352,00	pc	3,3735	1.187,47
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ROLETE INFERIOR DUPLO (12Y-30-00031)	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	6,00	pc	1.068,9525	6.413,72
SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO D	CONSTRUTORA FIEL EIRELI -ME	17.497.061/0001-09	1,00	un	27.507,14	27.507,14
SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO D	CONSTRUTORA FIEL EIRELI -ME	17.497.061/0001-09	1,00	un	18.860,64	18.860,64
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	CELESC DISTRIBUIÇÃO SA	08.336.783/0001-90	1,00	un	180.000,00	180.000,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	CELESC DISTRIBUIÇÃO SA	08.336.783/0001-90	1,00	un	40.000,00	40.000,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DA COSIP	CELESC DISTRIBUIÇÃO SA	08.336.783/0001-90	1,00	un	8.000,00	8.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PLACA PARA MOTO ALUMINIO/FERRO REFLETIVA	CONRADO PLACAS LTDA - EPP	82.158.866/0001-90	1,00	un	88,00	88,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	GEBERTON ODIRLEI BERTOLDI	078.763.169-80	1,00	un	2.500,00	2.500,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇOS DE HONORÁRIOS P/ EMPLACAMENTOS	ALVARO HENRIQUE SOLDATELLI FILHO ME	20.813.722/0001-72	1,00	un	100,00	100,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO COMBUSTÍVEL	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	un	118,00	118,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO LUBRIFICANTE	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	un	96,00	96,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO COMBUSTÍVEL	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	un	40,00	40,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 8/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22,5	FM PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	4,00	un	150,00	600,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	VULCANIZAÇÃO 1400-24	FM PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	1,00	un	300,00	300,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	RIPÃO DE MADEIRA 5 X 6 CM	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	84,00	un	2,50	210,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	PARAFUSO TELHEIRO	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	240,00	un	0,60	144,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TELHA FIBROCIMENTO 2.13X1.10 MT X 5MM	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	32,00	un	38,80	1.241,60
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CUMEEIRA FIBROCIMENTO NORMAL	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	16,00	un	29,00	464,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Cesta Básica Contendo: 01 Pacote Farinha de Trigo Especial 5	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	15,00	CES	114,00	1.710,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CESTA BASICA CONTENDO: 02 KG DE FARRINHA DE TRIGO ESPECIAL P	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	5,00	un	62,00	310,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	RODO DESAFIO COM REFORÇO 60CM	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0028-39	2,00	un	27,90	55,80
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Doses de sêmen de touro da raça Jersey com prova atualiz	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	00.771.945/0001-07	300,00	DS	12,30	3.690,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Doses de sêmen de touro da raça holandês preto e branco c	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	00.771.945/0001-07	150,00	DS	9,90	1.485,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Sêmen bovino da Raça Senepol com prova pela GENEPLUS não in	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	00.771.945/0001-07	200,00	DS	9,90	1.980,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Sêmen bovino da raça Charolês importado que contenha as segu	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	00.771.945/0001-07	200,00	DS	17,00	3.400,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Doses de sêmen de touro da raça holandês vermelho e branco a	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	00.771.945/0001-07	150,00	DS	12,00	1.800,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAR GUIA, SEM	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	un	3.949,00	3.949,00
SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	BALAÕ Nº 7 CINTIL COM 50 UNID	C4 EMBALAGENS LTDA-ME-EMBALART	22.846.835/0001-08	2,00	un	8,95	17,90
SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	BALÃO Nº07 PCT C/ 50UND	C4 EMBALAGENS LTDA-ME-EMBALART	22.846.835/0001-08	6,00	pt	6,90	41,40
SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	BALÃO Nº9 BRANCO POLAR/DOURADO C/ 25 UNID	C4 EMBALAGENS LTDA-ME-EMBALART	22.846.835/0001-08	1,00	un	13,90	13,90
SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	TAÇA 120ML CHAMPAGNE C/ 4UNID	C4 EMBALAGENS LTDA-ME-EMBALART	22.846.835/0001-08	5,00	un	5,90	29,50
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	VIDRO TEMPERADO PLANO(MOLDE).	SÓ VIDROS LTDA	04.698.784/0001-24	1,00	pc	946,00	946,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Certificado com cartão criptográfico E-CPF - Duração: 1 ano	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	01.554.285/0001-75	1,00	un	120,00	120,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPO	SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA	86.943.040/0001-92	80,00	km	4,00	320,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPOR	SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA	86.943.040/0001-92	80,00	km	3,60	288,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 9/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES DO MUNICÍPIO EM	RÁDIO SÃO CARLOS LTDA	83.845.735/0001-43	1,00	un	2.000,00	2.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES DO MUNICÍPIO EM	ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA	29.318.868/0001-16	1,00	un	400,00	400,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS	NEURI ROBERTO AREND 04422592980	24.631.932/0001-09	1,00	un	60,00	60,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVICOS DE CONSERTO DE PNEUS	NEURI ROBERTO AREND 04422592980	24.631.932/0001-09	1,00	un	50,00	50,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Papel toalha interfolhado 2 dobras, tamanho 18,5x21cm Branco	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	07.814.016/0001-87	5,00	cx	74,75	373,75
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ALCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70%, APLICAÇÃO :	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	5,00	fr	5,90	29,50
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	COPO DESCARTAVEL 50ML - PCTE 100 UNID.	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	10,00	pt	2,30	23,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	COPO DESCARTAVEL 180 ML - PCTE 100 UNID.	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	10,00	pt	3,60	36,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM 5 LITROS	LEANDRO APARECIDO DE PAULA-ME	19.634.481/0001-15	10,00	un	9,70	97,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	4,50	ms	9.740,78	43.833,51
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇOS TÉCNICOS, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	6,00	h	88,55	531,30
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇOS TÉCNICOS, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	8,00	h	88,55	708,40
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVICOS DE CONSERTO DE RADIO CENTRAL TELEFONICA	MARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	10.562.600/0001-05	1,00	un	170,00	170,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVICOS DE DESLOCAMENTO TÉCNICO	MARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	10.562.600/0001-05	1,00	un	70,00	70,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE SOLDA MIG	GILMAR KURTZ 02342031963	13.294.460/0001-11	1,00	un	80,00	80,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SOLVENTE UND 5 LTS	FERMATEC - COM. DE MAT. DE CONST. LTDA	85.274.736/0001-00	1,00	un	39,1951	39,20
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	UNHA ESCAVADEIRA RC	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	1,00	un	112,87	112,87
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PINO TRAVA UNHA ESCAVADEIRA	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	1,00	un	37,00	37,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SUPORTE PARA UNHA ESCAVADEIRA	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	1,00	pc	196,00	196,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO EM BOCAS DE LOBO E OUTROS	ROBSON JOSE ANDREOLA -ME	12.510.417/0001-83	1,00	un	400,00	400,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS	ROBSON JOSE ANDREOLA -ME	12.510.417/0001-83	1,00	un	3.970,00	3.970,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC877	AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA	04.727.968/0001-75	1,00	un	48,00	48,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DO DIESEL PSD530/1	AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA	04.727.968/0001-75	1,00	un	65,00	65,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 10/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SUPORTE NAVALHA	AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA	04.727.968/0001-75	1,00	un	37,30	37,30
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PARAFUSO 7/16	AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA	04.727.968/0001-75	8,00	pc	4,25	34,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ROLAMENTO EIXO	AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA	04.727.968/0001-75	1,00	un	53,00	53,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DO OLEO DO MOTOR RES9754	AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA	04.727.968/0001-75	1,00	un	165,00	165,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	NAVALHA DENTADA	AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA	04.727.968/0001-75	1,00	un	138,00	138,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PINO 3° PONTO	AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA	04.727.968/0001-75	1,00	un	42,00	42,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVICOS DARE-SC	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	82.951.310/0001-56	1,00	un	6,86	6,86
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE MECANICA DE TROCA DE PEÇAS E CONSERTOS	AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA	04.727.968/0001-75	1,00	un	320,00	320,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇOS TÉCNICOS, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	3,00	h	88,55	265,65
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	ILMA ERNA MUSCOPF CONSTRUTORA -ME	27.425.405/0001-28	8,00	h	17,85	142,80
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Mão de Obra para serviços de pedreiro, carpinteiro,	ILMA ERNA MUSCOPF CONSTRUTORA -ME	27.425.405/0001-28	8,00	h	25,51	204,08
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CIMENTO SACO DE 50KG CPII	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	30,00	SACO	22,0674	662,02
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	AREIA MÉDIA -M³ (REBOCO, ASSENTAMENTO)	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	6,00	m3	129,5387	777,23
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PO DE BRITA	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	6,00	m3	67,6671	406,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO	OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME	06.025.299/0001-15	12,00	ms	3.600,00	43.200,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAPA PRENS. R12-4SP-R2AT 3/4	VALTER EBERT FILHO LTDA ME	00.252.033/0001-29	2,00	un	20,16	40,32
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANG. ROCHMASTER/12 9,53MM (3/8)	VALTER EBERT FILHO LTDA ME	00.252.033/0001-29	1,10	un	171,731	188,90
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERM PRENS UNIV SEXT. EXTRA FG RETA	VALTER EBERT FILHO LTDA ME	00.252.033/0001-29	1,00	un	18,953	18,95
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERA PRENS. UMIV FG 90 ORES	VALTER EBERT FILHO LTDA ME	00.252.033/0001-29	1,00	un	20,082	20,08
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MECANICA DE TROCA DE PEÇAS E CONSERTOS	VALTER EBERT FILHO LTDA ME	00.252.033/0001-29	1,00	un	50,00	50,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SOLICITAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE ENTES DA ADMINIS	APAE DE SÃO CARLOS	78.504.271/0001-71	1,00	un	30.000,00	30.000,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	BATERIA 60 AP	ELETRO WERLANG LTDA	75.522.367/0001-74	1,00	un	369,00	369,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO PAVI	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. DA INFR. RODOVIÁR	11.117.243/0001-20	1,00	un	246.000,00	246.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - **Águas de Chapecó - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO PÁVI	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. DA INFR. RODOVIÁR	11.117.243/0001-20	1,00	un	27.000,00	27.000,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO, ONG OU	ONG DE VOLUNTARIOS SAO FRANCISCO DE ASSIS	15.798.486/0001-22	10,00	ms	3.000,00	30.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXE	CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI	05.478.291/0001-41	1,00	un	98.770,96	98.770,96
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSO	DLUCCA NOTICIAS LTDA	04.877.863/0001-00	1,00	ms	2.500,00	2.500,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSO	DLUCCA NOTICIAS LTDA	04.877.863/0001-00	2,00	ms	2.500,00	5.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSO	DLUCCA NOTICIAS LTDA	04.877.863/0001-00	3,00	ms	2.500,00	7.500,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSO	DLUCCA NOTICIAS LTDA	04.877.863/0001-00	6,00	ms	2.500,00	15.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLI.	T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	72.332.778/0001-09	1,00	un	276.425,64	276.425,64
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	AUXILIO FINANCEIRO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1892/2015	VANDERLEI DE RAMOS	017.248.289-59	1,00	un	1.039,00	1.039,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO 02 - ESCOLA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	TRANSPORTADORA ZS LTDA	12.327.884/0001-72	12.820,00	km	3,90	49.998,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO 02 - ESCOLA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	TRANSPORTADORA ZS LTDA	12.327.884/0001-72	7.462,00	km	3,90	29.101,80
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO 02 - ESCOLA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	TRANSPORTADORA ZS LTDA	12.327.884/0001-72	1.282,00	km	3,90	4.999,80
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇOS DE TRASNPORTE ESCOLAR CONFORME ITÍNERÁRIO	TRANSPORTADORA ZS LTDA	12.327.884/0001-72	4.800,00	km	4,00	19.200,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 02-	TRANSPORTADORA ZS LTDA	12.327.884/0001-72	5.000,00	km	4,58	22.900,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO 01 - Maidana:Saída da Linha Maidana, passando por Li	FN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME	17.271.169/0001-89	12.755,00	km	3,92	49.999,60
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO 03 -CASCATINHA;Saída da Linha Maidana, passando por	FN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME	17.271.169/0001-89	12.755,00	km	3,92	49.999,60
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO 01 - Maidana:Saída da Linha Maidana, passando por Li	FN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME	17.271.169/0001-89	8.287,00	km	3,62	29.998,94
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO 03 -CASCATINHA;Saída da Linha Maidana, passando por	FN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME	17.271.169/0001-89	8.287,00	km	3,62	29.998,94
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO 01 - Maidana:Saída da Linha Maidana, passando por Li	FN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME	17.271.169/0001-89	4.144,00	km	3,62	15.001,28
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO 03 -CASCATINHA;Saída da Linha Maidana, passando por	FN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME	17.271.169/0001-89	4.143,00	km	3,62	14.997,66
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO 01 - Maidana:Saída da Linha Maidana, passando por Li	FN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME	17.271.169/0001-89	2.762,00	km	3,62	9.998,44
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO 03 -CASCATINHA;Saída da Linha Maidana, passando por	FN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME	17.271.169/0001-89	2.762,00	km	3,62	9.998,44
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO 03 -CASCATINHA;Saída da Linha Maidana, passando por	FN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME	17.271.169/0001-89	11.602,00	km	3,62	41.999,24
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO 01 - Maidana:Saída da Linha Maidana, passando por Li	FN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME	17.271.169/0001-89	11.602,00	km	3,62	41.999,24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 12/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TRAJETO 1- MATUTINO - Saída d	FN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME	17.271.169/0001-89	12.315,00	km	4,06	49.998,90
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TRAJETO 1- MATUTINO - Saída d	FN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME	17.271.169/0001-89	13.054,00	km	4,06	52.999,24
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO 05 -Saída: Linha Três Passinhos, passando pela cabec	DM VENI TRANSPORTES EIRELI-ME	26.723.295/0001-18	1.389,00	km	3,60	5.000,40
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO N° 07: SAIDA LINHA MAIDANA passando pela propriedade	DM VENI TRANSPORTES EIRELI-ME	26.723.295/0001-18	1.389,00	km	3,60	5.000,40
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO N° 07: SAIDA LINHA MAIDANA passando pela propriedade	DM VENI TRANSPORTES EIRELI-ME	26.723.295/0001-18	6.944,00	km	3,60	24.998,40
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO 05 -Saída: Linha Três Passinhos, passando pela cabec	DM VENI TRANSPORTES EIRELI-ME	26.723.295/0001-18	6.944,00	km	3,60	24.998,40
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO 05 -Saída: Linha Três Passinhos, passando pela cabec	DM VENI TRANSPORTES EIRELI-ME	26.723.295/0001-18	3.194,00	km	3,60	11.498,40
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TRAJETO N° 07: SAIDA LINHA MAIDANA passando pela propriedade	DM VENI TRANSPORTES EIRELI-ME	26.723.295/0001-18	3.194,00	km	3,60	11.498,40
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE RADIO DIFUSÃO	PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA	02.601.591/0001-88	1,00	ms	2.000,00	2.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE RADIO DIFUSÃO	RÁDIO SÃO CARLOS LTDA	83.845.735/0001-43	2,50	ms	2.000,00	5.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE RADIO DIFUSÃO	RÁDIO SÃO CARLOS LTDA	83.845.735/0001-43	2,50	ms	2.000,00	5.000,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE RADIO DIFUSÃO	RÁDIO SÃO CARLOS LTDA	83.845.735/0001-43	2,50	ms	2.000,00	5.000,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA -ME	27.204.603/0001-61	1,00	ms	6.100,00	6.100,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM P/ FUTEBOL DE CAMPO	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	10.953.996/0001-03	6,00	jg	340,00	2.040,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	CERAÇA COOP. DE INFRA-ESTRUT. E DESE VALE DO ARAÇÁ	83.086.603/0009-32	2,00	un	27,00	54,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CONJUNTO VASO C/CX ACOPLADA PARATI	CERAÇA COOP. DE INFRA-ESTRUT. E DESE VALE DO ARAÇÁ	83.086.603/0009-32	1,00	pc	199,00	199,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ENGATE PLASTICO 50CMX1/2	CERAÇA COOP. DE INFRA-ESTRUT. E DESE VALE DO ARAÇÁ	83.086.603/0009-32	1,00	un	3,25	3,25
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PARAFUSO PARA VASO/PIA	CERAÇA COOP. DE INFRA-ESTRUT. E DESE VALE DO ARAÇÁ	83.086.603/0009-32	1,00	un	6,00	6,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO C/ GUIADOR	CERAÇA COOP. DE INFRA-ESTRUT. E DESE VALE DO ARAÇÁ	83.086.603/0009-32	1,00	un	6,50	6,50
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PNEU 275/80 R22,5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃ	R. K. KASCZUK & CIA LTDA -EPP	22.196.632/0002-96	2,00	un	1.325,00	2.650,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PNEU 275/80 R22,5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃ	R. K. KASCZUK & CIA LTDA -EPP	22.196.632/0002-96	2,00	un	1.325,00	2.650,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PNEU 275/80 R22,5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃ	R. K. KASCZUK & CIA LTDA -EPP	22.196.632/0002-96	2,00	un	1.325,00	2.650,00
GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE BANDEIRA	CIDADE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	04.202.364/0001-05	3,00	un	32,00	96,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PNEU 275/80 R22,5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃ	R. K. KASCZUK & CIA LTDA -EPP	22.196.632/0002-96	2,00	un	1.325,00	2.650,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PNEU 275/80 R22,5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO DE TRAÇÃO, UTILIZ	R. K. KASCZUK & CIA LTDA -EPP	22.196.632/0002-96	4,00	un	1.395,00	5.580,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, INDICE DE CARGA 120	EL ELYON PNEUS EIRELI -ME	29.259.420/0001-79	4,00	un	584,00	2.336,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, INDICE DE CARGA 121	EL ELYON PNEUS EIRELI -ME	29.259.420/0001-79	2,00	un	479,90	959,80
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	AREIA MÉDIA -M³ (REBOCO, ASSENTAMENTO)	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	m3	129,5387	129,54
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	TIJOLO 06 FUROS 09X14X24	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	800,00	un	0,5214	417,12
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CIMENTO SACO DE 50KG CPII	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	5,00	SACO	22,0674	110,34
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	massageol 120 ml	ALEXANDRE NEUBAUER - ME	00.711.349/0001-31	6,00	un	21,00	126,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEN RODOVIÁRIA AGUAS DE CHAPECÓ-FLORIANOPOLIS	REUNIDAS TURISMO S.A.	04.176.082/0001-80	1,00	un	230,24	230,24
SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	FITA METALOIDE 10MM X 50MT	PAPELMAIS DISTRIBUIDORA LTDA	08.084.571/0001-63	180,00	rl	4,10	738,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA	EL INFORMÁTICA LTDA ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	100,00	100,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE INTERNET	EL INFORMÁTICA LTDA ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	80,00	80,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO COM BACKUP DE DADOS	EL INFORMÁTICA LTDA ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	70,00	70,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVICOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA	EL INFORMÁTICA LTDA ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	40,00	40,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVICOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA	EL INFORMÁTICA LTDA ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	35,00	35,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	ILMA ERNA MUSCOPF CONSTRUTORA -ME	27.425.405/0001-28	8,00	h	17,85	142,80
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Mão de Obra para serviços de pedreiro, carpinteiro,	ILMA ERNA MUSCOPF CONSTRUTORA -ME	27.425.405/0001-28	8,00	h	25,51	204,08
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Mão de Obra para serviços de pedreiro, carpinteiro,	ILMA ERNA MUSCOPF CONSTRUTORA -ME	27.425.405/0001-28	3,00	h	25,51	76,53
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	ILMA ERNA MUSCOPF CONSTRUTORA -ME	27.425.405/0001-28	3,00	h	17,85	53,55
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	6,50	6,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	FIO DE NYLON P/ CORTAR GRAMA 3,0MM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	6,00	m	1,30	7,80
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	LUVA DE LATEX	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	10,00	10,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	VASSOURA DE PLÁSTICO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	2,00	un	32,00	64,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORDA BRANCA 3MM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	20,00	m	0,70	14,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	FITA ASFÁLTICA 15CM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	0,50	m	6,50	3,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 14/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO 0	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	4,00	un	1,50	6,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO 4,5 X 22	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	12,00	un	0,15	1,80
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CANTONEIRA PARA CORTINA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	3,00	un	2,50	7,50
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARRUELAS	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	4,00	pc	0,25	1,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAIXA DE DESCARGA ALTA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	32,00	32,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	BRITA Nº01	PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAV. LTDA	82.743.832/0002-43	20,00	t	23,8183	476,37
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BRITA Nº01	PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAV. LTDA	82.743.832/0002-43	10,00	t	23,8183	238,18
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS INERENTES A E	IBERÊ-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GERENC. AMBIENTA	05.871.732/0001-70	4,00	un	3.250,00	13.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS INERENTES A E	IBERÊ-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GERENC. AMBIENTA	05.871.732/0001-70	4,00	un	500,00	2.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTU/s QUENTE/FRIO 220V, COM CARA	TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP	29.634.736/0001-01	1,00	un	1.250,00	1.250,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Cadeira fixa:Aproximação assento em espuma injetada com 45 m	GESUL COMERCIAL LTDA	14.711.959/0001-40	8,00	un	89,00	712,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Cadeira giratória: C/ escritório com encosto de Braço, Contr	GESUL COMERCIAL LTDA	14.711.959/0001-40	3,00	un	392,00	1.176,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Ar condicionado 18.000BTU/S:Ar condicionado modelo Evaporado	GESUL COMERCIAL LTDA	14.711.959/0001-40	1,00	un	1.700,00	1.700,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXE	CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI	05.478.291/0001-41	1,00	un	98.770,96	98.770,96
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ACETILENO 50L 9,0KG	CRM GASES E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	11.738.706/0001-71	1,00	un	550,00	550,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	OXIGENIO INDUSTRIAL 40L 150 BAR	CRM GASES E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	11.738.706/0001-71	1,00	un	180,00	180,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO CABINE ACD	AUTO ELÉTRICA 283 LTDA	19.598.467/0001-03	1,00	un	30,00	30,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARGA DE GÁS R134	AUTO ELÉTRICA 283 LTDA	19.598.467/0001-03	1,00	un	130,00	130,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TUBO DE CONCRETO M/F 800MMX1000MM SIMPLES	BONGIORNO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIREL	31.686.681/0001-17	35,00	un	135,00	4.725,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TUBO DE CONCRETO M/F 600MMX1000MM SIMPLES	PROESTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIM	18.830.171/0001-03	20,00	un	64,50	1.290,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA PACOTE COM 100 UNID	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	1,00	pt	25,00	25,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS	NEURI ROBERTO AREND 04422592980	24.631.932/0001-09	5,00	un	20,00	100,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVICOS DE CONSERTO DE PNEUS	NEURI ROBERTO AREND 04422592980	24.631.932/0001-09	2,00	un	40,00	80,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 15/42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - **Águas de Chapecó - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS	NEURI ROBERTO AREND 04422592980	24.631.932/0001-09	1,00	un	60,00	60,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS	NEURI ROBERTO AREND 04422592980	24.631.932/0001-09	1,00	un	50,00	50,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	AUXILIO FINANCEIRO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1892/2015	LOURENÇO SOARES	515.830.629-04	1,00	un	1.039,00	1.039,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	AUXILIO FINANCEIRO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1892/2015	JAIR DE LIMA	027.225.799-01	1,00	un	1.039,00	1.039,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	AUXILIO FINANCEIRO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1892/2015	MARTHA ROTHEMAM	092.625.459-67	1,00	un	1.039,00	1.039,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	AUXILIO FINANCEIRO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1892/2015	JOICE INES DO NASCIMENTO	043.654.629-97	1,00	un	1.039,00	1.039,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	DESINFETANTE DE USO GERAL PARA LIMPEZA E DESINFETAÇÃO - 5L	LEANDRO APARECIDO DE PAULA-ME	19.634.481/0001-15	2,00	un	13,60	27,20
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM 5 LITROS	LEANDRO APARECIDO DE PAULA-ME	19.634.481/0001-15	2,00	un	9,70	19,40
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SACO DE PLÁSTICO DE LIXO 100LITROS. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADE	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	2,00	un	27,70	55,40
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70%, APLICAÇÃO :	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	2,00	fr	5,90	11,80
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA - SECA	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	1,00	un	18,00	18,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA LATEX. TAMANHOS P, M E G	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	2,00	un	3,90	7,80
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SABONETE LÍQUIDO VISCOSO ASSÉPTICO EMBALAGEM 5 LITROS	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	4,00	un	16,00	64,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Suco líquido concentrado c/ 50% polpa natural.sabores divers	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11	5,00	un	5,95	29,75
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA. EMBALAGEM TETRA PARK DE 1 LIT	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11	24,00	l	2,95	70,80
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CRAVO DA INDIA EM GRÃO - PTE APROX 18GR	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11	3,00	un	1,70	5,10
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM TETRA PARK COM 280 GRAMAS	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	3,00	un	1,30	3,90
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM TETRA PARK COM 280 GRAMA	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	4,00	un	2,90	11,60
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Açúcar refinado superior, coloração uniforme, sabor caracter	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	1,00	pt	2,55	2,55
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Repolho em cabeça de 1ª qualidade, tamanho aprox 2,5kg	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	2,00	un	3,25	6,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Ovos de galinha brancos, tamanho grande, de 1ª qualidade	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	4,00	dz	4,35	17,40
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÚCAR CRISTAL - características técnicas: produto processad	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	2,00	pt	13,45	26,90
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM DE 1KG	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	2,00	un	1,55	3,10
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM TETRA PARK COM 280 GRAMAS	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	2,00	un	1,30	2,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Margarina culinária comp. por óleos vegetais líquidos. 1kg	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	1,00	un	3,34	3,34
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Queijo Mussarela fatiado, embalado a vácuo	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	4,00	kg	23,40	93,60
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Suco em pó, pacote c/ 50gr, sabores diversos	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	07.814.016/0001-87	20,00	un	1,00	20,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Pipoca, Pacote em polietileno embalagem 500gr	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	07.814.016/0001-87	3,00	pt	3,66	10,98
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA CONGELADA,	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	07.814.016/0001-87	8,00	kg	12,43	99,44
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 ENR. FER E ACIDO FOLICO 5KG	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	07.814.016/0001-87	2,00	pt	13,60	27,20
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	PÃO FRANCÊS , PESO APROX. 50GRS/UNIDADE	PANIFICADORA BOM GOSTO EIRELLI ME	18.596.004/0001-40	11,00	kg	9,67	106,37
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Bolacha caseira, não industrializada, de ótima qualidade, t	PANIFICADORA BOM GOSTO EIRELLI ME	18.596.004/0001-40	10,00	pt	22,50	225,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Sagu - pacote com 500gr - classe pérola/tipo 1	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	3,00	pt	1,99	5,97
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	DOCE DE LEITE - POTE PLASTICO APROX. 1 KG	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	1,00	un	10,95	10,95
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	BEBIDA LACTEA FERMENTADA DE POLPA - EMB POLIETILENO 1L	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	20,00	pt	2,35	47,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Óleo de soja, cor própria, refinado. Embalagem 900ml	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	4,00	un	3,59	14,36
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	COCO RALADO - produto alimentício desidratado contendo entre	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	3,00	un	3,60	10,80
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 INDUSTRIALIZADO EMB. 5 KG	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	2,00	pt	13,38	26,76
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Macarrão caseiro tipo espaguete, ingredientes: farinha de tr	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	5,00	un	3,75	18,75
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CREME DE LEITE - EMBALAGEM TETRA PARK 200GR	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	3,00	cx	3,20	9,60
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Feijão preto tipo 02 pacote em polietileno industrializado	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	1,00	pt	4,89	4,89
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Vinagre branco, frasco de 750ml, com identificação do produt	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	2,00	un	1,95	3,90
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CARNE DE FRANGO - COXA SOBRE COXA INTERF C/ CERT VIGILANCIA	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	5,00	kg	6,10	30,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇUCAR C/ INGREDIENTES DE MILHO,	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	2,00	pt	21,75	43,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Polpa de tomate, emabalagem Tetra Park, Emb. 520gr	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	3,00	un	2,73	8,19
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Leite condensado embalagem tetra park com 395 gr	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	4,00	un	3,70	14,80
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	GELATINA EM PÓ EMB. 85 GR VARIOS SABORES CX	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	20,00	un	1,23	24,60
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CEBOLA EM CABEÇA, SELECIONADA, DE 1ª QUALIDADE, SECA	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	5,00	kg	3,94	19,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 17/42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TEMPERO PARA ALIMENTOS - ARROZ, CARNE, FEIJÃO C/ 10 SACHE	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	2,00	un	3,30	6,60
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	GORDURA RESFRIADA ANIMAL. PACOTE COM 1KG.	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	pt	8,69	8,69
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Tomate selecionado de 1ª qualidade, amadurecidos, polpa, c	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	5,00	kg	5,84	29,20
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	PÃO DE LEITE-SANDUICHE PACOTE 500GR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	9,00	pt	8,29	74,61
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Salsicha suína com corante de urucum. Embalada em pcte 3kg	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	pt	17,30	17,30
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	MAMÃO DE 1º QUALIDADE, TIPO FORMOSA GRANDE	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	4,00	kg	5,34	21,36
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Chuchu, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento,	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	2,00	kg	2,39	4,78
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Carne bovina moída na hora de 2ª qualidade, sem ossos	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	8,00	kg	17,40	139,20
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ALHO DE 1ª QUALIDADE - GRUPO COMUM - EMBALAGEM 100GR.	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	3,00	pt	3,99	11,97
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	BATATA MONALISA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE, SEM BROTOS	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	7,00	kg	5,08	35,56
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	BETERRABA SEM FOLHAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	3,00	kg	3,87	11,61
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ALFACE TIPO CRESPA, COM FOLHAS INTEGRAS, GRAU DE MATURAÇÃO Q	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	5,00	un	2,89	14,45
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	MAÇÃ FUGI OU GALA - de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptu	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	11,00	kg	6,34	69,74
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	'Carne bovina, de primeira qualidade, tipo tatu ou similar	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	5,00	kg	24,84	124,20
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	LARANJA PARA SUCO, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, PESO M	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	4,00	kg	4,35	17,40
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	REQUEIJÃO- O PRODUTO DEVE APRESENTAR:CONSISTÊNCIA CREMOSA	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	4,00	un	5,79	23,16
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) composição básica propano e	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	2,00	un	83,35	166,70
GABINETE DO PREFEITO	Certificado com cartão criptográfico E-CNPJ - Duração: 1 ano	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	01.554.285/0001-75	1,00	un	180,00	180,00
GABINETE DO PREFEITO	Certificado com cartão criptográfico E-CPF - Duração: 3 anos	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	01.554.285/0001-75	1,00	un	217,00	217,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECU	CONSTRUTORA FIEL EIRELI -ME	17.497.061/0001-09	1,00	un	15.077,78	15.077,78
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	GASOLINA COMUM	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	04.589.335/0001-48	500,00	l	4,58	2.290,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PEDRA RACHÃOZINHO	PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAV. LTDA	82.743.832/0002-43	20,00	t	23,223	464,46
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CARIMBO TRODAT 3911	CATALAN CARIMBOS LTDA -ME	04.263.268/0001-77	8,00	un	25,00	200,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SIRENE PISO ELÉTRICA BRANCA	SOA ALARMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	08.749.791/0001-69	1,00	un	45,00	45,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 18/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CENTRAL DE ALARME	SOA ALARMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	08.749.791/0001-69	1,00	un	490,00	490,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BATERIA 12 VOLTS, 7 A	SOA ALARMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	08.749.791/0001-69	1,00	un	120,00	120,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CONTROLE DE ALARME	SOA ALARMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	08.749.791/0001-69	2,00	un	45,00	90,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	BATERIA 12 VOLTS, 7 A	SOA ALARMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	08.749.791/0001-69	1,00	un	120,00	120,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CELULAR MOTOROLA MOTO E 5 PLAY 16GB	LEDA GIONGO 30474698904	32.134.824/0001-40	1,00	un	550,00	550,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM NO MINIMO 40G/M² MEDINDO 1,40 X	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	rl	66,70	66,70
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM NO MINIMO 40G/M² MEDINDO 1,40 X	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	rl	66,70	66,70
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM NO MINIMO 40G/M² MEDINDO 1,40 X	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	rl	66,70	66,70
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM NO MINIMO 40G/M² MEDINDO 1,40 X	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	rl	66,70	66,70
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM NO MINIMO 40G/M² MEDINDO 1,40 X	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	rl	66,70	66,70
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM NO MINIMO 40G/M² MEDINDO 1,40 X	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	rl	66,70	66,70
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CHAPA ETIL VINIL ACETATO(E.V.A.), TAMANHO 600X400X2MM DE BO	PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME	14.797.430/0001-90	50,00	un	4,55	227,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CHAPA ETIL VINIL ACETATO(E.V.A.), TAMANHO 600X400X2MM DE BO	PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME	14.797.430/0001-90	50,00	un	4,55	227,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CHAPA ETIL VINIL ACETATO(E.V.A.), TAMANHO 600X400X2MM DE BO	PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME	14.797.430/0001-90	50,00	un	4,55	227,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BALÃO LATEX LISO COM PACOTE 25 UNIDADES TAMANHO 11(CORES	PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME	14.797.430/0001-90	3,00	pt	10,10	30,30
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BALÃO LATEX LISO COM PACOTE 25 UNIDADES TAMANHO 11(CORES	PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME	14.797.430/0001-90	3,00	pt	10,10	30,30
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BALÃO LATEX LISO COM PACOTE 25 UNIDADES TAMANHO 11(CORES	PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME	14.797.430/0001-90	3,00	pt	10,10	30,30
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/06 TAMANHO APROXIMADO 30X10 DE MET	PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME	14.797.430/0001-90	3,00	un	15,70	47,10
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM NO MINIMO 40G/M² MEDINDO 1,40 X	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	2,00	rl	66,70	133,40
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM NO MINIMO 40G/M² MEDINDO 1,40 X	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	2,00	rl	66,70	133,40
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM NO MINIMO 40G/M² MEDINDO 1,40 X	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	2,00	rl	66,70	133,40
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM NO MINIMO 40G/M² MEDINDO 1,40 X	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	2,00	rl	66,70	133,40
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	AREIA MÉDIA -M³ (REBOCO, ASSENTAMENTO)	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	3,00	m3	129,5387	388,62
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPO	SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA	86.943.040/0001-92	100,00	km	4,00	400,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 19/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CHICOTE ELETRICO E ACELERADOR	AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA	04.727.968/0001-75	1,00	un	95,00	95,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANIPOLO ACELERADOR	AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA	04.727.968/0001-75	1,00	un	120,00	120,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MECANICA DE TROCA DE PEÇAS E CONSERTOS	AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA	04.727.968/0001-75	1,00	un	100,00	100,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS VOLUMOSOS E RECICLÁ	T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	72.332.778/0001-09	70,00	m3	120,00	8.400,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	FOLHA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 7MM TRANSPARENTE	EDSON ELEANDRO LAND 01775610926	12.602.080/0001-34	1,00	un	470,00	470,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPO	SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA	86.943.040/0001-92	70,00	km	4,00	280,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPOR	SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA	86.943.040/0001-92	70,00	km	3,60	252,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	DICIONÁRIO INGLÊS	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	4,95	4,95
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	DICIONÁRIO DE LINGUA PORTUGUESA	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	4,95	4,95
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	FOLHA DE OFICIO 100 FOLHAS	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	5,39	5,39
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ESTOJO ESCOLAR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	6,45	6,45
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TESOURA SEM PONTA	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	2,95	2,95
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	LÁPIS DE COR COM 24 CORES	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	cx	9,75	9,75
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	COLA GRANDE	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	2,78	2,78
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ESQUADRO ESCOLAR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	3,90	3,90
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TRANSFERIDOR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	pc	3,90	3,90
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	RÉGUA ESCOLAR 30CM	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	2,95	2,95
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	BORRACHA ESCOLAR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	0,69	0,69
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	LAPIS 6B CIS	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	2,95	2,95
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	LÁPIS ESCOLAR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	2,00	un	1,25	2,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CANETA ESCOLAR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	2,00	un	1,95	3,90
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CADERNO GRANDE CAPA DURA 01 MATÉRIA 96 FOLHAS	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	10,00	un	7,69	76,90
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CADERNO DE DESENHO GRANDE	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	4,39	4,39
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Apontador De Lápis, Tipo Colegial, Material: Plástico	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	1,55	1,55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	COMPASSO ESCOLAR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	4,85	4,85
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ESTOJO ESCOLAR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	6,45	6,45
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	PINCEL PARA TINTA Nº 8, 10 OU 14	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	3,00	un	2,69	8,07
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CANETAO ESCOLAR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	4,45	4,45
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TINTA GUACHE CX COM 06 UND	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	3,98	3,98
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TESOURA SEM PONTA	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	2,95	2,95
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	DESTACA TEXTO LUMICOLOR AMARELO/VERDE/ROSA	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	1,85	1,85
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	RÉGUA ESCOLAR 30CM	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	2,95	2,95
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	1,55	1,55
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CANETA ESCOLAR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	1,95	1,95
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CANETA ESCOLAR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	1,95	1,95
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	COLA GRANDE	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	2,78	2,78
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	LÁPIS DE COR COM 24 CORES	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	cx	9,93	9,93
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CADERNO DE DESENHO DE 27CM	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	4,39	4,39
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM 48 FOLHAS	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	6,00	un	5,49	32,94
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CADERNO GRANDE CAPA DURA 01 MATÉRIA 96 FOLHAS	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	2,00	un	7,69	15,38
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	PASTA ESCOLAR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	2,29	2,29
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	MOCHILA ESCOLAR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	25,98	25,98
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	BORRACHA ESCOLAR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	2,00	un	0,69	1,38
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	LÁPIS ESCOLAR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	2,00	un	1,25	2,50
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	FEPESE-FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONO	83.566.299/0001-73	1,00	un	184.930,00	184.930,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	FARDAMENTO ESPORTIVO ADULTO TAMANHO G, GG	CLASSIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	11.029.349/0001-72	75,00	un	77,75	5.831,25
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	FARDAMENTO ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO 14,16	CONFECCOES ANNE LTDA - ME	78.325.248/0001-10	56,00	un	68,00	3.808,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CHAPA ETIL VINIL ACETATO(E.V.A.), TAMANHO 600X400X2MM DE BO	PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME	14.797.430/0001-90	70,00	un	4,55	318,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CHAPA ETIL VINIL ACETATO(E.V.A.), TAMANHO 600X400X2MM DE BO	PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME	14.797.430/0001-90	20,00	un	4,55	91,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CHAPA ETIL VINIL ACETATO(E.V.A.), TAMANHO 600X400X2MM DE BO	PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME	14.797.430/0001-90	70,00	un	4,55	318,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CHAPA ETIL VINIL ACETATO(E.V.A.), TAMANHO 600X400X2MM DE BO	PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME	14.797.430/0001-90	70,00	un	4,55	318,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CHAPA ETIL VINIL ACETATO(E.V.A.), TAMANHO 600X400X2MM DE BO	PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME	14.797.430/0001-90	20,00	un	4,55	91,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, COM CAPACIDADE P/ ATÉ 100 FOLHAS	PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME	14.797.430/0001-90	1,00	un	34,90	34,90
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE POLIMENTO	RUBENS SCHLEICHER 76708080982 -ME	30.189.499/0001-98	1,00	un	250,00	250,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	BATERIA 60 AP	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	215,00	215,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. DA INFR. RODOVIÁR	11.117.243/0001-20	214,00	t	310,00	66.340,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	EMULSAO ASFÃLTICA RR-2C-M²	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. DA INFR. RODOVIÁR	11.117.243/0001-20	2.000,00	m2	1,85	3.700,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	RECAUCHUTAGEM 1400-24 BORRACHUDO	FM PNEUS LTDA	81.374.845/0001-49	1,00	un	1.245,00	1.245,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	GUARDA-CHUVA	MACROGLOBAL DISTR. DE ART. DE PAPELARIA LTDA -EPP	04.712.171/0001-02	70,00	un	27,90	1.953,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T.) CORES VIDE EDITAL - ROLO 50M	MACROGLOBAL DISTR. DE ART. DE PAPELARIA LTDA -EPP	04.712.171/0001-02	1,00	rl	49,50	49,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T.) CORES VIDE EDITAL - ROLO 50M	MACROGLOBAL DISTR. DE ART. DE PAPELARIA LTDA -EPP	04.712.171/0001-02	1,00	rl	49,50	49,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T.) CORES VIDE EDITAL - ROLO 50M	MACROGLOBAL DISTR. DE ART. DE PAPELARIA LTDA -EPP	04.712.171/0001-02	1,00	rl	49,50	49,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T.) CORES VIDE EDITAL - ROLO 50M	MACROGLOBAL DISTR. DE ART. DE PAPELARIA LTDA -EPP	04.712.171/0001-02	1,00	rl	49,50	49,50
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	EXAME COLINESTERASE PLASMATICA	ELISETE M. SPERRY BEDIN	85.154.474/0001-40	1,00	un	15,00	15,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇOS DE PLANO DE BACKUP MENSAL 25 GB	INFORSUL SERV. E TECN. DE INFOMÁTICA LTDA	07.120.449/0001-32	12,00	ms	99,00	1.188,00
GABINETE DO PREFEITO	PASSAGENS AÉREA IDA E VOLTA A BRASILIA -DF	AMO VIAGENS - AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	28.633.251/0001-22	1,00	un	2.825,41	2.825,41
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PLACA DE VEÍCULO	CONRADO PLACAS LTDA - EPP	82.158.866/0001-90	1,00	pr	154,00	154,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) composição básica propano	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	1,00	un	348,85	348,85
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANCAL RODA GUIA	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	1,00	un	1.290,00	1.290,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PROTETOR ROLETE TRAS. CÓD. 024078	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	1,00	un	1.078,00	1.078,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PROTETOR ROLETE TRAS. COD. 019685	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	1,00	un	1.078,00	1.078,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PROTETOR ROLETE	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	2,00	un	829,55	1.659,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 22/42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARRUELA LISA 16MM	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	56,00	un	1,60	89,60
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO 16X70 MA 10.9	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	56,00	un	6,08	340,48
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	RASPADOR ESTICADOR	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	2,00	un	34,31	68,62
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSENTO 84314390	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	8,00	un	45,00	360,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PLACA ENCONSTO	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	4,00	un	132,00	528,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ANEL 73182900	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	2,00	un	177,00	354,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	VEDADOR WG 40169300	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	2,00	un	135,00	270,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PORCA SEGMENTO D51	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	27,00	pc	1,61	43,47
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO SEGMENTO D51	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	27,00	pc	4,95	133,65
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	COXIM RODA GUIA	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	8,00	un	80,00	640,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CINTA CELERON	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	4,00	un	23,09	92,36
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	GAXETA ESTICADOR	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	2,00	un	59,35	118,70
	REPASSE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO CIDIR PARA MANUTENÇÃO DAS AT	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. DA INFR. RODOVIÁR	11.117.243/0001-20	1,00	un	10.000,00	10.000,00
	REPASSE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO CIDIR PARA MANUTENÇÃO DAS AT	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. DA INFR. RODOVIÁR	11.117.243/0001-20	12,00	un	1.500,00	18.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEN RODOVIÁRIA AGUAS DE CHAPECÓ-FLORIANOPOLIS	REUNIDAS TURISMO S.A.	04.176.082/0001-80	1,00	un	231,60	231,60
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -	09.492.811/0001-21	20,00	l	4,90	98,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PORCA LAMINA 3/4	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	12,00	un	1,88	22,56
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 2.3/4"	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	10,00	pc	4,06	40,60
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO 3/4 X 1.3/4	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	2,00	un	4,00	8,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	DENTE LATERAL LE	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	1,00	un	98,00	98,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	DENTE LATERAL LD	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	1,00	un	98,00	98,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	DENTE CENTRAL	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO COMERCIO DE PECAS E SERV	01.704.079/0001-02	3,00	un	49,00	147,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ALIMENTO P/ CAO NEW DOG CARNE 25KG	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0028-39	1,00	sc	81,90	81,90
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 C/ ADAPTADOR 3/4	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0028-39	1,00	un	2,35	2,35

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 23/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2X2.2MM	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0028-39	10,00	m	3,70	37,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ABRAÇADEIRA 7/8 X 9/16	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0028-39	1,00	un	1,39	1,39
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	TUBO DE CONCRETO M/F 300MMX1000MM SIMPLES	PROESTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIM	18.830.171/0001-03	20,00	un	29,50	590,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTOPAS KG	MARLENE AMÉLIA BREIER	944.940.539-53	20,00	un	4,00	80,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	OLEO STHIL 2 T 500ML	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	04.589.335/0001-48	1,00	un	30,00	30,00
GABINETE DO PREFEITO	KIT ROLAMENTO BUCHA EIXO TRASEIRO	NSA TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA-ME	28.446.215/0001-50	1,00	un	260,00	260,00
GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇOS DE MECANICA DE TROCA DE PEÇAS E CONSERTOS	NSA TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA-ME	28.446.215/0001-50	1,00	un	150,00	150,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE NOTA DE FALECIMENTO DE EX SERVIDOR	PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA	02.601.591/0001-88	3,00	un	30,00	90,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 15W40 20LT	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO E	20.649.395/0001-65	12,00	un	232,00	2.784,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSITÉTICO P/ MOTORES A GASOLINA, ALCOO	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO E	20.649.395/0001-65	24,00	un	16,39	393,36
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API -SN	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO E	20.649.395/0001-65	24,00	un	19,33	463,92
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEI	P A MUNHOZ EIRELI	10.494.712/0001-68	1,00	bl	3.470,00	3.470,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVICOS DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAL EM CURSOS	CLINICA MEDICA DRA. MAIKELLI SIMES LTDA	26.866.752/0001-23	1,00	un	1.650,00	1.650,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA FAROL H1	AUTO ELÉTRICA ÁGUAS LTDA	10.587.512/0001-50	1,00	un	30,00	30,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SOQUETE	AUTO ELÉTRICA ÁGUAS LTDA	10.587.512/0001-50	1,00	un	21,00	21,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FUSIVEL MAX	AUTO ELÉTRICA ÁGUAS LTDA	10.587.512/0001-50	1,00	un	5,00	5,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SUPORTE FUSIVEL	AUTO ELÉTRICA ÁGUAS LTDA	10.587.512/0001-50	1,00	un	12,00	12,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVICOS EM PARTE ELETRICA DE VEICULOS	AUTO ELÉTRICA ÁGUAS LTDA	10.587.512/0001-50	1,00	un	10,00	10,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	BATERIA 60 AP	AUTO ELÉTRICA ÁGUAS LTDA	10.587.512/0001-50	1,00	un	210,00	210,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	REGULADOR DE VOLTAGEM	AUTO ELÉTRICA ÁGUAS LTDA	10.587.512/0001-50	1,00	un	45,00	45,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVICOS EM PARTE ELÉTRICA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	AUTO ELÉTRICA ÁGUAS LTDA	10.587.512/0001-50	1,00	un	50,00	50,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPO	SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA	86.943.040/0001-92	55,00	km	4,00	220,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400-24	RUBENS SCHLEICHER 76708080982 -ME	30.189.499/0001-98	1,00	un	300,00	300,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVICOS DE CONSERTO DE PNEUS	NEURI ROBERTO AREND 04422592980	24.631.932/0001-09	1,00	un	10,00	10,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 24/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS	NEURI ROBERTO AREND 04422592980	24.631.932/0001-09	2,00	un	20,00	40,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS E TIP TOP	NEURI ROBERTO AREND 04422592980	24.631.932/0001-09	3,00	un	65,00	195,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS	NEURI ROBERTO AREND 04422592980	24.631.932/0001-09	4,00	un	60,00	240,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO DE PNEU	NEURI ROBERTO AREND 04422592980	24.631.932/0001-09	1,00	M.O	50,00	50,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	TROCA DE PNEU	NEURI ROBERTO AREND 04422592980	24.631.932/0001-09	1,00	un	100,00	100,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TROCA DE PNEUS	NEURI ROBERTO AREND 04422592980	24.631.932/0001-09	2,00	un	25,00	50,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TROCA DE PNEUS	NEURI ROBERTO AREND 04422592980	24.631.932/0001-09	2,00	un	25,00	50,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	MULTA DE TRANSITO	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	82.951.310/0001-56	1,00	un	104,13	104,13
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	MULTA DE TRANSITO	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	82.951.310/0001-56	1,00	un	104,13	104,13
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESE	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	90,00	km	0,89	80,10
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇOS TÉCNICOS, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	4,417	h	88,55	391,13
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇOS TÉCNICOS, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	8,00	h	88,55	708,40
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA -ME	27.204.603/0001-61	1,00	ms	6.100,00	6.100,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL	JOAO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	85.344.695/0001-81	6,00	un	96,00	576,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BOLA DE FUTSAL MAX 200	JOAO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	85.344.695/0001-81	8,00	un	139,50	1.116,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BOLA DE FUTSAL MAX 100	JOAO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	85.344.695/0001-81	8,00	un	129,90	1.039,20
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BOLA DE FUTSAL MAX 1000	JOAO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	85.344.695/0001-81	10,00	un	198,00	1.980,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	BARRA DE APOIO 70 CM	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	80,00	80,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	BARRA DE APOIO 80 CM	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	3,00	un	90,00	270,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TELHA FIBROCIMENTO 1,83MX1,10MX5MM	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	3,00	un	28,50	85,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	5,00	5,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	VASO SANITÁRIO	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	110,00	110,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20MM	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	12,00	12,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 25/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TUBO ESGOTO 50MM	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	28,80	28,80
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TORNEIRA LAVATÓRIO	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	4,50	4,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TE SOLDAVEL 25MM	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	1,00	1,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	BOLSA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO 1.1/2" (40MM)	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	2,00	2,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TIJOLO 06 FUROS 09X14X24	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	750,00	un	0,5214	391,05
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CIMENTO SACO DE 50 KG CPII	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	10,00	SACO	22,0674	220,67
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	BRITA N° 01	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	m3	75,00	75,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	AREIA MÉDIA -M³ (REBOCO, ASSENTAMENTO)	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	2,50	m3	129,5387	323,85
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	2,00	un	15,00	30,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	25,00	25,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	FIO FLEXÍVEL 6MM CORES	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	10,00	m	3,00	30,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	FIO FLEXIVEL 2,5MM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	20,00	m	1,50	30,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	VALVULA PARA LAVATÓRIO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	4,50	4,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	LAVATÓRIO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	38,00	38,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	KIT PORTA DE ABRIR EM MADEIRA 70X210CM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	190,00	190,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	pc	42,00	42,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150X150X50MM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	18,50	18,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ADAPTADOR PARA VÁLVULA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	8,50	8,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ALVENARITE	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	2,00	l	6,50	13,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TUDO DE DESCARGA	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	12,00	12,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	JOELHO RED 90º SOLD. BUCHA LATÃO 25MM X1/2	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	4,00	4,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	JOELHO 90º SOLDAVEL E ROSCA 20MMX1/2"	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	1,75	1,75
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	2,00	2,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	JANELA BASCULANTE 80X60CM	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	85,00	85,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ENGATE FLEXIVEL	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	2,00	un	5,00	10,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CURVA 90º CURTA 50MM	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	2,00	un	2,00	4,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CURVA 90º CURTA 100MM	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	5,00	5,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CAIXA DE DESCARGA ALTA	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	30,00	30,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ANEL DE VEDAÇÃO	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	10,00	10,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ADESIVO PLASTICO PVC 175G	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	14,00	14,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TOMADA 2P+T 20A	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	8,00	8,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TUBO 100 MM ESG.	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	4,00	un	45,00	180,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BOTA VULCABRAS CAMPEIRA	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0028-39	1,00	un	58,75	58,75
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	MICHEL EICHELBERGER	075.816.679-60	1,00	un	1.500,00	1.500,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, MALHA 10X10	ESCUDO REDES E GRAMAS EIRELI -ME	24.180.775/0001-54	1,00	un	3.000,00	3.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TELHA FIBROCIMENTO 1,83MX1,10MX5MM	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	3,00	un	28,50	85,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	5,00	5,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TIJOLO 06 FUROS 09X14X24	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	750,00	un	0,5214	391,05
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CIMENTO SACO DE 50 KG CPII	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	10,00	SACO	22,0674	220,67
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	BRITA N° 01	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	m3	75,00	75,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	AREIA MÉDIA -M³ (REBOCO, ASSENTAMENTO)	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	2,50	m3	129,5387	323,85
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TORNEIRA LAVATÓRIO	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	4,50	4,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TE SOLDAVEL 25MM	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	1,00	1,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TUBO ESGOTO 50MM	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	28,80	28,80
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	VASO SANITÁRIO	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	110,00	110,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	BOLSA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO 1.1/2" (40MM)	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	2,00	2,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20MM	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	12,00	12,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	VALVULA PARA LAVATÓRIO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	4,50	4,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 27/42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	25,00	25,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	FIO FLEXÍVEL 6MM CORES	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	10,00	m	3,00	30,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	FIO FLEXIVEL 2,5MM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	20,00	m	1,50	30,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150X150X50MM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	18,50	18,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ALVENARITE	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	2,00	l	6,50	13,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	LAVATÓRIO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	38,00	38,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	pc	42,00	42,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ADAPTADOR PARA VÁLVULA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	8,50	8,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	KIT PORTA DE ABRIR EM MADEIRA 70X210CM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	190,00	190,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	2,00	un	15,00	30,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TUBO 100 MM ESG.	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	4,00	un	45,00	180,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	JOELHO RED 90º SOLD. BUCHA LATÃO 25MM X1/2	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	4,00	4,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	JOELHO 90º SOLDAVEL E ROSCA 20MMX1/2"	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	1,75	1,75
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	2,00	2,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ENGATE FLEXIVEL	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	2,00	un	5,00	10,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CURVA 90º CURTA 50MM	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	2,00	un	2,00	4,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CURVA 90º CURTA 100MM	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	5,00	5,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ANEL DE VEDAÇÃO	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	10,00	10,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ADESIVO PLASTICO PVC 175G	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	14,00	14,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	JANELA BASCULANTE 80X60CM	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	85,00	85,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TUDO DE DESCARGA	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	12,00	12,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TOMADA 2P+T 20A	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	8,00	8,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CAIXA DE DESCARGA ALTA	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	30,00	30,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TELHA FIBROCIMENTO 1,83MX1,10MX5MM	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	3,00	un	28,50	85,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 28/42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	5,00	5,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	VASO SANITÁRIO	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	110,00	110,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20MM	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	12,00	12,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TUBO ESGOTO 50MM	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	28,80	28,80
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TORNEIRA LAVATÓRIO	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	4,50	4,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TE SOLDAVEL 25MM	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	1,00	1,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	BOLSA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO 1.1/2" (40MM)	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	un	2,00	2,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TIJOLO 06 FUROS 09X14X24	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	750,00	un	0,5214	391,05
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CIMENTO SACO DE 50 KG CPII	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	10,00	SACO	22,0674	220,67
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	BRITA N° 01	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	1,00	m3	75,00	75,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	AREIA MÉDIA -M³ (REBOCO, ASSENTAMENTO)	LEONIR SESTRON SCHERER & CIA LTDA-ME	04.655.418/0001-98	2,50	m3	129,5387	323,85
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	25,00	25,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	FIO FLEXIVEL 2,5MM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	20,00	m	1,50	30,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	VALVULA PARA LAVATÓRIO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	4,50	4,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	2,00	un	15,00	30,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	KIT PORTA DE ABRIR EM MADEIRA 70X210CM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	190,00	190,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	pc	42,00	42,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150X150X50MM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	18,50	18,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ADAPTADOR PARA VÁLVULA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	8,50	8,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ALVENARITE	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	2,00	l	6,50	13,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	LAVATÓRIO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	38,00	38,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	FIO FLEXÍVEL 6MM CORES	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	10,00	m	3,00	30,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TOMADA 2P+T 20A	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	8,00	8,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TUBO 100 MM ESG.	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	4,00	un	45,00	180,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TUDO DE DESCARGA	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	12,00	12,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	JOELHO RED 90º SOLD. BUCHA LATÃO 25MM X1/2	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	4,00	4,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	JOELHO 90º SOLDAVEL E ROSCA 20MMX1/2"	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	1,75	1,75
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	2,00	2,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	JANELA BASCULANTE 80X60CM	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	85,00	85,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ENGATE FLEXIVEL	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	2,00	un	5,00	10,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CURVA 90º CURTA 50MM	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	2,00	un	2,00	4,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CURVA 90º CURTA 100MM	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	5,00	5,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CAIXA DE DESCARGA ALTA	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	30,00	30,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ANEL DE VEDAÇÃO	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	10,00	10,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ADESIVO PLASTICO PVC 175G	JOSE THIESEN EIRELI -ME	82.852.112/0001-35	1,00	un	14,00	14,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAR GUIA, SEM	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	un	1.974,50	1.974,50
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	TINTA ESMALTE SEMI SINTÉTICA 18 LTS(CORES A ESCOLHER)	FERMATEC - COM. DE MAT. DE CONST. LTDA	85.274.736/0001-00	2,00	lt	209,0405	418,08
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMINA 13 FUROS 8"X3/4	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	2,00	pc	722,00	1.444,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PORCA LAMINA 3/4	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	26,00	un	2,70	70,20
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO LAMINA 3/4X2.1/2	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	26,00	pc	7,40	192,40
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ALIMENTO P/ CAO NEW DOG CARNE 25KG	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0028-39	2,00	sc	81,90	163,80
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MILHO QUEBRADO (QUIRERA) SACO DE 30 KG	COOPERATIVA REGIONAL ALFA - SILO	83.305.235/0016-03	2,00	sc	33,75	67,50
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA DE CBUQ-ASFÁLTO- CAMINHÃO	LEONARDO SCHAFER -ME	11.064.678/0001-54	4,00	CR	500,00	2.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ROLO DE TNT NA COR BRANCO,ROSA,VERMELHO,AZUL,PRETO,,	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	4,00	rl	45,00	180,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	PLACA DE EVA LISTRADO,TAMANHO 40X60 COM DESENHOS DIVERSOS	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	2,00	pt	7,50	15,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	PLACAS DE EVA LISTRADO TAMANHO 40X60 DE DIVERSAS CORES	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	2,00	pt	2,10	4,20
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Apontador De Lápis, Tipo Colegial, Material: Plástico	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	20,00	un	0,88	17,60
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ROLO DE TNT NA COR BRANCO,ROSA,VERMELHO,AZUL,PRETO,,	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	2,00	rl	45,00	90,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - **Águas de Chapecó - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ROLO DE TNT NA COR BRANCO,ROSA,VERMELHO,AZUL,PRETO,,	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	2,00	rl	45,00	90,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ROLO DE TNT NA COR BRANCO,ROSA,VERMELHO,AZUL,PRETO,,	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	2,00	rl	45,00	90,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ROLO DE TNT NA COR BRANCO,ROSA,VERMELHO,AZUL,PRETO,,	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	2,00	rl	45,00	90,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ROLO DE TNT NA COR BRANCO,ROSA,VERMELHO,AZUL,PRETO,,	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	4,00	rl	45,00	180,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ROLO DE TNT NA COR BRANCO,ROSA,VERMELHO,AZUL,PRETO,,	TELECOPY EQUIPAMENTO LTDA	04.303.600/0001-80	4,00	rl	45,00	180,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Fita adesiva crepado pardo 5mm	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	2,00	un	42,00	84,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	VERNIZ ACRILICO FOSCO ACRILEX 100ML	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	1,00	un	9,00	9,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500ML COM SECAGEM MUITO RAPI	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	12,00	un	18,00	216,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	GIZ DE CERA GROSSO 12 CORES FORMATO TRIANGULAR,CORES BRILHAN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	4,00	cx	11,90	47,60
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Fita adesiva transparente 3m, 45mm / 45 metros	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	3,00	un	20,50	61,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	COLA PARA EVA E ISOPOR DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	15,00	un	3,65	54,75
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	COLA GLITTER 6 CORES 23 ML	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	3,00	un	16,80	50,40
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Caderno colegiais espiral pequeno, 48 folhas 150x210cm (capa	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	20,00	un	2,60	52,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TINTA GUACHE 250ML LAR, AMA, ROSA, AZ, VER, VERM, MAR E BRAN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	16,00	un	4,65	74,40
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	PLACA DE ISOPOR 100CM X50CM X05MM	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	2,00	un	3,83	7,66
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ELÁSTICO LATEX AMARELO N° 18 PCTE 100GR	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	1,00	pt	4,60	4,60
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CLIPS COLORIDOS CAIXA COM 500GR CLIPS - SORTIDOS	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	1,00	cx	10,00	10,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500 PRETA	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	1,00	un	130,00	130,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500 COLORIDA	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	1,00	un	135,00	135,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Canetinhas hidrocor com 12 cores	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	5,00	cx	7,90	39,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PRETO 30 FOLHAS ALTA RESISTENCIA	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	1,00	un	63,50	63,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	BLOCO POST-IT AUTO ADESIVO 38MMX50MM 100FLS PCTE C/ 4 UNID	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	2,00	un	6,90	13,80
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	PAPEL A4 CX C/ 5.000 FOLHAS.	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	1,00	cx	186,50	186,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	PLACA DE ISOPOR 100CM X50CM X10MM	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	2,00	un	12,65	25,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CARTOLINA DIVERSAS CORES 140GR	E. M. INFORMÁTICA LTDA	00.710.029/0001-67	5,00	un	0,70	3,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	RÉGUA ESCOLAR 30CM	E. M. INFORMÁTICA LTDA	00.710.029/0001-67	5,00	un	0,85	4,25
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Pistola de cola quente ponta de aço para bastão de 8mm	E. M. INFORMÁTICA LTDA	00.710.029/0001-67	2,00	un	26,50	53,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE.PARA FITAS DE 12 E 19 MM DE	E. M. INFORMÁTICA LTDA	00.710.029/0001-67	1,00	un	21,80	21,80
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Lápis escrita preta	E. M. INFORMÁTICA LTDA	00.710.029/0001-67	20,00	un	2,80	56,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Lápis 12 cores de madeira 25,50cm de altura, largura 10,50cm	E. M. INFORMÁTICA LTDA	00.710.029/0001-67	4,00	cx	18,25	73,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TESOURA MULTIUSO 19CM.FORMATO ANATÔMICO PARA UM PERFEITO	E. M. INFORMÁTICA LTDA	00.710.029/0001-67	5,00	un	11,00	55,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ENVELOPE PAPEL PARDO, 240MMX340MMX GR 80MG	E. M. INFORMÁTICA LTDA	00.710.029/0001-67	5,00	un	0,33	1,65
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	COLA BRANCA DE COLAR PAPEL DE 1KG	E. M. INFORMÁTICA LTDA	00.710.029/0001-67	3,00	un	16,25	48,75
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	CARTOLINA DIVERSAS CORES 140GR	E. M. INFORMÁTICA LTDA	00.710.029/0001-67	20,00	un	0,70	14,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Bastão de cola quente grosa para aplicação diversas, madeira	E. M. INFORMÁTICA LTDA	00.710.029/0001-67	40,00	un	0,99	39,60
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Bastão de cola quente fina para aplicação diversas, madeira,	E. M. INFORMÁTICA LTDA	00.710.029/0001-67	20,00	un	0,39	7,80
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	GRAMPO COBREADO 26/6 CAIXA C/ 5000 UNID	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	10,00	un	8,50	85,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ELASTICO LATEX AMRELO PACOTE COM 1KG	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	2,00	un	20,00	40,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CORRETIVO FITA 5MM X 6MT	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	5,00	un	3,50	17,50
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	RECADO AUTO ADESIVO NOTE 38/51 100 C/ 4	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	10,00	un	5,50	55,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	COLA BASTÃO 20GR	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	10,00	un	5,00	50,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Toalha para louça, cor branca ,100% algodão, alta absorção,	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	5,00	un	4,60	23,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE PLÁSTICO	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	2,00	un	5,50	11,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ESPONJA DE LÃ DE AÇO TAMANHO 100X75. PACOTE COM 8 UNIDADES	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	3,00	pt	2,75	8,25
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE(FIBRRA ESPUMA) FORMATO, RETANGUL	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	20,00	un	1,64	32,80
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	LIMPA VIDROS	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	4,00	l	5,00	20,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Sabão de álcool, embalado em plástico. Barra de 400gr	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	4,00	un	4,00	16,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	SAPÓLIO LÍQUIDO/CREMOSO. FRASCO COM 300ML	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	14,00	un	3,89	54,46

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA. FRASCO 500ML	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	20,00	un	1,39	27,80
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA 70X45CM	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	5,00	un	8,68	43,40
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	AEROSSOL BOM AR UND 360ML (LAVANDA, CHEIRINHO DE TALCO, CHUV	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	3,00	un	7,48	22,44
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	COPO DESCARTAVEL 300 ML - PCTE 100 UNID.	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	4,00	pt	5,50	22,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	COPO DESCARTAVEL 180 ML - PCTE 100 UNID.	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	10,00	pt	3,60	36,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	SACO DE PLÁSTICO DE LIXO 100LITROS. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADE	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	5,00	un	27,70	138,50
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ALCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70%, APLICAÇÃO :	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	8,00	fr	5,90	47,20
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Álcool gel frasco com 500 ml	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	8,00	fr	5,54	44,32
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Papel toalha interfolhado 2 dobras, tamanho 18,5x21cm Branco	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	07.814.016/0001-87	5,00	cx	74,75	373,75
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Papel higiênico, picotado, grofado, fardo c/ 16 ptes de 4rol	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	10,00	fd	54,88	548,80
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	DESINFETANTE DE USO GERAL PARA LIMPEZA E DESINFETAÇÃO - 5L	LEANDRO APARECIDO DE PAULA-ME	19.634.481/0001-15	10,00	un	13,60	136,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM 5 LITROS	LEANDRO APARECIDO DE PAULA-ME	19.634.481/0001-15	8,00	un	9,70	77,60
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ERVA MATE	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	5,00	kg	11,00	55,00
	SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	14.688.861/0001-19	1,00	un	28.800,00	28.800,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Mandioca limpa, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ca	VILMAR AGOSTINHO ROZZETTO	646.757.189-49	20,00	kg	5,35	107,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	LARANJA, fresca, de primeira, compacta e firme. Sem lesões d	VILMAR AGOSTINHO ROZZETTO	646.757.189-49	60,00	kg	3,05	183,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Mandioca limpa, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ca	CASSIANO MEZZOMO	030.623.459-93	40,00	kg	5,35	214,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	MORANGO; nacional, com coroa, de primeira, tamanho e coloraç	CASSIANO MEZZOMO	030.623.459-93	10,00	kg	19,50	195,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BATATA DOCE - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem	CASSIANO MEZZOMO	030.623.459-93	12,00	kg	4,38	52,56
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, composto extraído pelo esmagamen	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24	26,00	l	12,90	335,40
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	MAÇÃ FUGI OU GALA - de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptu	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24	50,00	kg	5,90	295,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CENOURA - nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e c	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24	18,00	kg	4,35	78,30
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA - tipo coxão mole, patinho o	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24	36,00	kg	17,90	644,40
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CARNE BOVINA EM ISCAS (patinho), resfriada, aspecto próprio,	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24	28,00	kg	18,90	529,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 33/42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BETERRABA - nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, co	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24	18,00	kg	4,35	78,30
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BANANA CATURRA - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimen	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24	60,00	kg	2,90	174,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Macarrão tipo Parafuso: Com ovos, vitaminado, composto de ma	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	16,00	un	3,50	56,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	QUEIJO MUSSARELA/COLONIAL, fatiado, composto de leite de vac	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	8,00	kg	26,30	210,40
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	DOCE DE FRUTAS - sabores: morango, uva, pêssego, banana, fig	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	16,00	un	4,27	68,32
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BOLACHA MAISENA - deverá ser fabricada a partir de matérias	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	30,00	un	4,92	147,60
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	LEITE UHT INTEGRAL - suas condições deverão estar de acordo	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	100,00	un	3,28	328,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BOLACHA MARIA - deverá ser fabricada a partir de matérias pr	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	07.814.016/0001-87	30,00	un	4,67	140,10
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BISCOITO DE FUBÁ embalagem de 1 Kg. transparente, atóxica, l	PANIFICADORA BOM GOSTO EIRELLI ME	18.596.004/0001-40	12,00	kg	21,45	257,40
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Pão Francês: produto obtido pela cocção, em condições Técnic	PANIFICADORA BOM GOSTO EIRELLI ME	18.596.004/0001-40	25,00	kg	9,39	234,75
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	VAGEM- DEVEM APRESENTAR CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM DEFI	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	4,00	kg	6,30	25,20
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TOMATE - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau m	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	9,00	kg	4,99	44,91
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PERNIL SUÍNO - sem pele, cortado em fatias (filé, com espess	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	12,00	kg	9,99	119,88
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PÃO DE LEITE-SANDUICHE PACOTE 500GR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	54,00	pt	6,29	339,66
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	OVOS - características técnicas: ovos de galinha "tipo grand	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	32,00	dz	5,00	160,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ORÉGANO- Ingredientes: Folhas desidratadas de orégano. Acond	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	4,00	pt	2,10	8,40
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	MELÃO: de ótima qualidade, sabor característico,; tamanho e	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	72,00	kg	5,25	378,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	MANGA - De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando g	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	16,00	kg	5,42	86,72
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	MAMÃO FORMOSA - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tama	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	45,00	kg	6,59	296,55
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO S/DORSO - congelada, in	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	27,00	kg	5,83	157,41
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	COUVE FOLHA, de 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões d	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	9,00	un	4,34	39,06
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, n	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	6,00	un	3,59	21,54
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BRÓCOLIS - de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	30,00	kg	6,69	200,70
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BEBIDA LACTEA - Bebida Láctea fermentada, com polpa de Fruta	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	90,00	un	3,79	341,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 34/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ALFACE - de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nov	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	14,00	un	3,02	42,28
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ABOBRINHA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuraç	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	15,00	kg	5,95	89,25
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ABACAXI- DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO MÉDIO,APRESENTANDO GR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	27,00	un	6,40	172,80
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ACELGA - de 1ª qualidade, isenta de partes pútridas, não pod	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	8,00	km	6,49	51,92
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA - INGREDIENTES:SÊMOLA DE TRIGO	A S TRANSPORTES LTDA -ME	19.227.373/0001-28	10,00	pt	3,50	35,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BATATA INGLESA - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões d	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	26,00	kg	4,66	121,16
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SUCRILHOS - características técnicas: Flocos de Milho com aç	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	12,00	kg	15,34	184,08
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	MELADO LÍQUIDO de Cana de Açúcar, Líquido -validade de no mí	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	6,00	l	12,60	75,60
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - cortado em fatias (filé), sem pel	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	10,00	kg	10,36	103,60
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	LENTILHA, de primeira qualidade, constituído de grãos inteir	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	10,00	pt	6,19	61,90
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BISCOITO SALGADO,TIPO CREAM CRACK,TIPO ÁGUA E SAL. EMBALAGEM	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	30,00	pt	4,69	140,70
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	DOCE DE FRUTAS - sabores: morango, uva, pêssego, banana, fig	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	16,00	un	4,27	68,32
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	QUEIJO MUSSARELA/COLONIAL, fatiado, composto de leite de vac	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	10,00	kg	26,30	263,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Macarrão tipo Parafuso: Com ovos, vitaminado, composto de ma	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	20,00	un	3,50	70,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE, livre de parasitas e de qual	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	4,00	un	4,19	16,76
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	LEITE UHT INTEGRAL - suas condições deverão estar de acordo	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	120,00	un	3,28	393,60
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Pão Francês: produto obtido pela cocção, em condições Técnic	PANIFICADORA BOM GOSTO EIRELLI ME	18.596.004/0001-40	41,00	kg	9,39	384,99
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BOLACHA MARIA - deverá ser fabricada a partir de matérias pr	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	07.814.016/0001-87	30,00	un	4,67	140,10
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - características técnicas: classe:	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	07.814.016/0001-87	12,00	pt	13,20	158,40
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA - INGREDIENTES:SÊMOLA DE TRIGO	A S TRANSPORTES LTDA -ME	19.227.373/0001-28	20,00	pt	3,50	70,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TOMATE - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau m	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	27,00	kg	4,99	134,73
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PERNIL SUÍNO - sem pele, cortado em fatias (filé, com espess	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	16,00	kg	9,99	159,84
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	MELÃO: de ótima qualidade, sabor característico,; tamanho e	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	24,00	kg	5,25	126,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO S/DORSO - congelada, in	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	22,00	kg	5,83	128,26

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 35/42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	COUVE FOLHA, de 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões d	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	5,00	un	4,34	21,70
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, n	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	12,00	un	3,59	43,08
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BRÓCOLIS - de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	10,00	kg	6,69	66,90
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BEBIDA LACTEA - Bebida Láctea fermentada, com polpa de Fruta	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	68,00	un	3,79	257,72
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ALFACE - de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nov	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	17,00	un	3,02	51,34
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ABOBRINHA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuraç	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	10,00	kg	5,95	59,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ABACAXI- DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO MÉDIO,APRESENTANDO GR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	27,00	un	6,40	172,80
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ACELGA - de 1ª qualidade, isenta de partes pútridas, não pod	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	12,00	km	6,49	77,88
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	OVOS - características técnicas: ovos de galinha "tipo grand	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	35,00	dz	5,00	175,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	MELADO LÍQUIDO de Cana de Açúcar, Líquido -validade de no mí	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	12,00	l	12,60	151,20
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Milho verde: em embalagem tetra pack, com peso líquido drena	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	10,00	un	2,44	24,40
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CHOCOLATE EM PÓ- MISTUTA EM PÓ CONTENDO 50% CACAU,AÇÚCAR E A	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	6,00	kg	15,24	91,44
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BISCOITO SALGADO,TIPO CREAM CRACK,TIPO ÁGUA E SAL. EMBALAGEM	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	30,00	pt	4,69	140,70
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	AÇÚCAR CRISTAL - características técnicas: produto processad	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	8,00	pt	12,83	102,64
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - cortado em fatias (filé), sem pel	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	10,00	kg	10,36	103,60
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BOMBA DA AGUA CUMMINS ISB 4.5 E 6.7	G4 AUTO PEÇAS LTDA	11.973.779/0001-48	1,00	pc	434,36	434,36
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CORREIA BOMBA DA AGUA	G4 AUTO PEÇAS LTDA	11.973.779/0001-48	1,00	pc	52,56	52,56
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Mandioca limpa, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ca	VILMAR AGOSTINHO ROZZETTO	646.757.189-49	20,00	kg	5,35	107,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, composto extraído pelo esmagamen	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24	24,00	l	12,90	309,60
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	MAÇÃ FUGI OU GALA - de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptu	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24	22,00	kg	5,90	129,80
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CENOURA - nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e c	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24	36,00	kg	4,35	156,60
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA - tipo coxão mole, patinho o	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24	24,00	kg	17,90	429,60
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CARNE BOVINA EM ISCAS (patinho), resfriada, aspecto próprio,	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24	68,00	kg	18,90	1.285,20
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BETERRABA - nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, co	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24	24,00	kg	4,35	104,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 36/42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BANANA CATURRA - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimen	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24	32,00	kg	2,90	92,80
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BATATA DOCE - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem	CASSIANO MEZZOMO	030.623.459-93	12,00	kg	4,38	52,56
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SERVIDOR	INFORSUL SERV. E TECN. DE INFOMÁTICA LTDA	07.120.449/0001-32	8,00	M.O	80,00	640,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	EXAME ADMISSIONAL	ELISETE M. SPERRY BEDIN	85.154.474/0001-40	1,00	un	50,00	50,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAVAGEM DE VEÍCULO	AUTO POSTO ROTA DAS TERMAS LTDA	28.942.410/0001-70	1,00	un	25,00	25,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERM PRENS UNIV FEMEA FIXA	VALTER EBERT FILHO LTDA ME	00.252.033/0001-29	1,00	un	18,292	18,29
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANG FLUXOTECH EN 853 ISN 6.35MM (1/4)	VALTER EBERT FILHO LTDA ME	00.252.033/0001-29	0,40	un	17,986	7,19
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	MF 7 8 JIC 37X 1 2	VALTER EBERT FILHO LTDA ME	00.252.033/0001-29	1,00	un	15,60	15,60
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAPA PRENS M00830 R6-R7-2TE-ISC-R17	VALTER EBERT FILHO LTDA ME	00.252.033/0001-29	2,00	un	12,144	24,29
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	THINNER	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	l	16,00	16,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	REMOVEDOR DE TINTA 900ML	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	39,00	39,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	1,50	1,50
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	EMENDA RAPIDA MANGA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	pc	1,00	1,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	FITA CREPE LARGA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	10,00	10,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	TORNEIRA PRETA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	2,00	un	4,00	8,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	FIO DE NYLON P/ CORTAR GRAMA 3,0MM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	32,00	m	1,30	41,60
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	LIMA DE MOTOSSERRA 5/32 X 8	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	9,00	9,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORDA BRANCA 3MM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	14,00	m	0,70	9,80
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	DISCO FLOP 120 PEQUENO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	2,00	un	10,00	20,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	DISCO DE CORTE	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	3,00	un	5,50	16,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ROLO DE ESPUMA 5 CM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	4,50	4,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	FECHADUARA DE PORTA INTERNA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	pc	34,00	34,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	5,00	5,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SILICONE 50GR	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	9,50	9,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 37/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CUMEEIRA ESMALTADA TELHA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	6,00	un	6,50	39,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PARAFUSO 1/2X3	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	2,00	un	3,00	6,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	LUVA DE LATEX	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	10,00	10,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	ARMAÇÃO TRELIÇADA 8MM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	6,00	un	70,00	420,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	PREGO 17X27	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	2,00	kg	11,00	22,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	FITA ASFÁLTICA 15CM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	0,50	m	6,50	3,25
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	PREGO 21X48	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	13,00	13,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE SOLDA COM EMPREGO DE MATERIAIS	RENY LUIZ LOCATELLI 55890741004-MEI	17.884.063/0001-50	1,00	un	200,00	200,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE SOLDA COM EMPREGO DE MATERIAIS	RENY LUIZ LOCATELLI 55890741004-MEI	17.884.063/0001-50	1,00	un	300,00	300,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ABRACADEIRA PLASTICA UNIVERSAL	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	2,00	un	1,00	2,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CILINDRO DE EMBREAGEM	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	1,00	un	315,00	315,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PARAFUSO 16MM COMPLETO	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	2,00	un	5,50	11,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BORRACHA CUICA	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	1,00	un	27,00	27,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LIQUIDO DE FREIO 1 LT	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	1,00	un	16,00	16,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	REBITE DE LONA DE FREIO	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	100,00	un	0,15	15,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JOGO DE LONA DE FREIO	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	1,00	un	188,00	188,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS MECANICOS EM SISTEMA DE EMBREAGEM	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	1,00	un	180,00	180,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS MECÂNICOS EM FREIO CARDA TOMADA DE FORÇA	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	1,00	un	50,00	50,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE SOLDA E CONSERTO	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	1,00	un	80,00	80,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS MECÂNICOS EM SISTEMA DE FREIO	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	1,00	un	70,00	70,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MATERIAL DE LIMPEZA DE PEÇAS	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	1,00	un	30,00	30,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	OLOE SETOR HIDRAULICO	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	3,00	l	19,00	57,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	REPARO DIREÇÃO	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	1,00	pc	210,00	210,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE MECANICA DE TROCA DE PEÇAS E CONSERTOS	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	1,00	un	90,00	90,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REGULAGEM DE SISTEMA HIDRAULICO	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	1,00	un	410,00	410,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ROLAMENTO CARDAN	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	1,00	un	75,00	75,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PONTEIRA CARDÃ SOLDADA	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	1,00	pc	210,00	210,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO CARDAM	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	5,00	un	4,50	22,50
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS MECANICOS PARA CONSERTO DE CARDAN	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	1,00	un	280,00	280,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE SOLDA MIG	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	1,00	un	50,00	50,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE TORNO EM CARDAN	FERSAN COM. AUTOP. E TRANSP.LTDA	82.810.300/0001-09	1,00	un	160,00	160,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CAMERA DE RÉ	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	110,00	110,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	INTERRUPTOR 24V 2 PORÇÃO	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	65,00	65,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CINTA PLÁSTICA	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	4,00	un	0,50	2,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PARAFUSO COMPLETO	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	2,00	2,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	FUSIVEL	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	0,50	0,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	LAMPADA PIGÃO 24V	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	5,00	5,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVICOS DE SOCORRO MECÂNICO	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	30,00	30,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVICOS EM PARTE ELETRICA DE VEICULOS	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	60,00	60,00
GABINETE DO PREFEITO	LAMPADA H7 ELETRICA	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	35,00	35,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CINTA PLÁSTICA	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	2,00	un	0,50	1,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CINTA PLASTICA GRANDE	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	1,50	1,50
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LAMPADA PIGÃO 24V	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	5,00	5,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LAMPADA H4 24 V	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	pc	38,00	38,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVICOS EM PARTE ELETRICA DE VEICULOS	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	15,00	15,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	BOMBINHA INJETORA	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	30,00	30,00
GABINETE DO PREFEITO	ASSINATURA DE JORNAL SEMANAL COM EMTREGA DE PERÍODICOS	DLUCCA NOTICIAS LTDA	04.877.863/0001-00	120,00	un	12,00	1.440,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPO	SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA	86.943.040/0001-92	220,00	km	4,00	880,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR	CENTRAL CHAPECÓ DE INSP. VEICULAR LTDA.	06.156.925/0001-02	1,00	un	370,00	370,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR	CENTRAL CHAPECÓ DE INSP. VEICULAR LTDA.	06.156.925/0001-02	1,00	un	370,00	370,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR	CENTRAL CHAPECÓ DE INSP. VEICULAR LTDA.	06.156.925/0001-02	1,00	un	370,00	370,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR	CENTRAL CHAPECÓ DE INSP. VEICULAR LTDA.	06.156.925/0001-02	1,00	un	370,00	370,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REDE	EL INFORMÁTICA LTDA ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	60,00	60,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVICOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA	EL INFORMÁTICA LTDA ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	50,00	50,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE INTERNET	EL INFORMÁTICA LTDA ME	07.356.048/0001-86	5,00	un	80,00	400,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DÍARIOS OFICIAIS	DIARIO DV COMUNICACAO LTDA	22.402.670/0001-77	12,00	ms	375,00	4.500,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	NSA TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA-ME	28.446.215/0001-50	2,00	un	45,00	90,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	NSA TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA-ME	28.446.215/0001-50	1,00	un	130,00	130,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	NSA TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA-ME	28.446.215/0001-50	4,00	un	35,00	140,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇOS DE MECANICA DE TROCA DE PEÇAS E CONSERTOS	NSA TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA-ME	28.446.215/0001-50	1,00	un	120,00	120,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PLAFON BRANCO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	7,00	7,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LAMPADA DE LED 30 WATZ	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	49,00	49,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	LAMPADA DE LED 15 WATZ	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	4,00	un	19,00	76,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	MADEIRA SERRADA EM TABUAS DE PINUS	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	0,05	m3	500,00	25,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	LUVA DE LATEX	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	8,00	8,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	THINNER 900ML	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	16,00	16,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARRUELAS 3/8	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	5,00	un	0,25	1,25
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO 3/8X3	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	5,00	un	2,50	12,50
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO 3/16 X 40	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	24,00	un	0,50	12,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	DOBRADIÇA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	3,00	un	11,00	33,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARRUELA 3 X 16	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	8,00	un	0,15	1,20
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO FRANCES 3/16 X 1	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	4,00	un	1,00	4,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 40/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ABRAÇADEIRA 38X51	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	2,00	un	3,75	7,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Serviços de Mao de Obra de pintor COM fornecimento de equipa	TIAGO ANDRE SAMPAIO 05925580966 -ME	33.377.256/0001-71	470,00	m2	5,4286	2.551,44
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T.) CORES VIDE EDITAL - ROLO 50M	MACROGLOBAL DISTR. DE ART. DE PAPELARIA LTDA -EPP	04.712.171/0001-02	8,00	rl	49,50	396,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	LUVA ALGODÃO PIG PLT PRETA	COSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	06.066.529/0001-94	40,00	pr	2,50	100,00
GABINETE DO PREFEITO	SERVICOS DE SEGURO DPVAT	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	82.951.310/0001-56	1,00	un	5,21	5,21
GABINETE DO PREFEITO	SERVICOS DARE-SC	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	82.951.310/0001-56	1,00	un	123,53	123,53
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVICOS DE SEGURO DPVAT	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	82.951.310/0001-56	1,00	un	12,25	12,25
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVICOS DE SEGURO DPVAT	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	82.951.310/0001-56	1,00	un	5,21	5,21
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVICOS DARE-SC	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	82.951.310/0001-56	1,00	un	123,53	123,53
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVICOS DARE-SC	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	82.951.310/0001-56	1,00	un	123,53	123,53
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Hora Técnica para suporte após o período de implantação.	PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME	10.954.970/0001-80	6,00	h	189,87	1.139,22
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	EXAME ADMISSIONAL	ELISETE M. SPERRY BEDIN	85.154.474/0001-40	1,00	un	100,00	100,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SENSOR VELOCIDADE	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	99,00	99,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	120,00	120,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MECANICA, RESER. INJEÇÃO E REG. CO2	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	140,00	140,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MECANICA DE TROCA DE PEÇAS E CONSERTOS	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	35,00	35,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO 1.1/4 OU 32MM COM APOIO NA PAREDE	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	4,60	m	182,84	841,06
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO 1.1/4 OU 32MM COM CURVAS E PÉS	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	8,80	m	182,835	1.608,95
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	GANCHO TRAVA CAPO	OESTE MAQUINAS IND.COM. E SERVIÇOS LTDA-ME	09.328.374/0001-05	2,00	un	91,00	182,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	TRAVA CAPO	OESTE MAQUINAS IND.COM. E SERVIÇOS LTDA-ME	09.328.374/0001-05	2,00	un	36,00	72,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO DE AR PRIMARIO	OESTE MAQUINAS IND.COM. E SERVIÇOS LTDA-ME	09.328.374/0001-05	1,00	un	130,10	130,10
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO DE AR SECUNDARIO	OESTE MAQUINAS IND.COM. E SERVIÇOS LTDA-ME	09.328.374/0001-05	1,00	un	40,30	40,30
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	OESTE MAQUINAS IND.COM. E SERVIÇOS LTDA-ME	09.328.374/0001-05	1,00	un	130,00	130,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO COMBUSTÍVEL	OESTE MAQUINAS IND.COM. E SERVIÇOS LTDA-ME	09.328.374/0001-05	1,00	un	141,00	141,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 41/42

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO LUBRIFICANTE	OESTE MAQUINAS IND.COM. E SERVIÇOS LTDA-ME	09.328.374/0001-05	1,00	un	52,00	52,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	MOCHILA ESCOLAR	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	25,98	25,98
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	PEDRA PARA FOSSA	PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMAO LTDA	10.453.326/0001-28	10,00	m3	25,00	250,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	ILMA ERNA MUSCOPF CONSTRUTORA -ME	27.425.405/0001-28	200,00	h	17,85	3.570,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Mão de Obra para serviços de pedreiro, carpinteiro,	ILMA ERNA MUSCOPF CONSTRUTORA -ME	27.425.405/0001-28	200,00	h	25,51	5.102,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE ALARME E VIGILANCIA OSTENSIVA	SOA ALARMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	08.749.791/0001-69	24,00	ms	97,00	2.328,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	ILMA ERNA MUSCOPF CONSTRUTORA -ME	27.425.405/0001-28	4,00	h	17,85	71,40
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	Mão de Obra para serviços de pedreiro, carpinteiro,	ILMA ERNA MUSCOPF CONSTRUTORA -ME	27.425.405/0001-28	4,00	h	25,51	102,04
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	ILMA ERNA MUSCOPF CONSTRUTORA -ME	27.425.405/0001-28	4,00	h	17,85	71,40
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Mão de Obra para serviços de pedreiro, carpinteiro,	ILMA ERNA MUSCOPF CONSTRUTORA -ME	27.425.405/0001-28	4,00	h	25,51	102,04
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	FEPESE-FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONO	83.566.299/0001-73	1,00	un	10.000,00	10.000,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	FEPESE-FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONO	83.566.299/0001-73	1,00	un	50.000,00	50.000,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	FEPESE-FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONO	83.566.299/0001-73	1,00	un	30.000,00	30.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	FEPESE-FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONO	83.566.299/0001-73	1,00	un	10.000,00	10.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SEGURO DETER P/ VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	ESSOR SEGUROS S.A	14.525.684/0001-50	1,00	un	2.598,38	2.598,38
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPO	SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA	86.943.040/0001-92	200,00	km	4,00	800,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO	MARILETE DAL BERTO LAZZARETTI	14.892.752/0001-19	1,00	un	650,00	650,00
SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO	MARILETE DAL BERTO LAZZARETTI	14.892.752/0001-19	1,00	un	650,00	650,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS	MAICON DANIEL HOSS 09121675996	33.955.002/0001-93	1,00	un	370,00	370,00
SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS	MAICON DANIEL HOSS 09121675996	33.955.002/0001-93	1,00	un	370,00	370,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	BRITA Nº01	PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAV. LTDA	82.743.832/0002-43	20,00	t	23,8183	476,37
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE ELETRECISTA	OSMAR KERSCHNER 297.163.819-72	11.988.989/0001-00	150,00	h	18,75	2.812,50
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	REFRIGERANTE 2 LTS	PANIFICADORA BOM GOSTO EIRELLI ME	18.596.004/0001-40	7,00	un	7,00	49,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BOLINHO AMARRA MARIDO PCT 1KG	PANIFICADORA BOM GOSTO EIRELLI ME	18.596.004/0001-40	4,00	kg	6,00	24,00

Folha: 42/42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 82.804.212/0001-96
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PALITO DE QUEIJO PCT DE 1 KG	PANIFICADORA BOM GOSTO EIRELLI ME	18.596.004/0001-40	8,00	un	6,00	48,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	GROSTOLI CASEIRO PCT DE 1KG	PANIFICADORA BOM GOSTO EIRELLI ME	18.596.004/0001-40	12,00	kg	6,00	72,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BOLO DE MILHO VERDE	PANIFICADORA BOM GOSTO EIRELLI ME	18.596.004/0001-40	4,00	un	20,00	80,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	BRITA Nº01	PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAV. LTDA	82.743.832/0002-43	20,00	t	23,8183	476,37
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO COMPLETO	DAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	15.755.065/0002-03	1,00	un	325,76	325,76
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TERMINAL BARRA LIGAÇÃO ROSCA GROSSA LADO DIREITO	RD COM. DE AUTO PÇAS LTDA	81.811.143/0001-85	1,00	pc	100,00	100,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TERMINAL BARRA LIGAÇÃO ROSCA GROSSA LADO ESQUERDO	RD COM. DE AUTO PÇAS LTDA	81.811.143/0001-85	1,00	pc	100,00	100,00
						Total Geral —>	4.979.160,79

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº16/2020

Publicação Nº 2363745

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 16/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : NEWSONNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, ESPUMAS E COLCHÕES LTDA
Objeto ..... : Aquisição de Colchonetes e Colchões, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo com materiais para escola integral da Linha Tarumanzinho
Valor ..... : R$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início :19/02/2020 Término : 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa por Limite Nº.: 11/2020
Processo ..... : 21/2020
Aguas Frias-SC, 18 de fevereiro de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N.º 018/2020 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

Publicação Nº 2365081

DECRETO N.º 018/2020

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei n.º 958/2019 de 06/12/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
12.01.23.695.0007.2051	Apoio a Ações Voltadas para Turismo	1.000,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	1.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	1.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 19 de fevereiro de 2020.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos dezenove dias no mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°. 035/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, EM GOZO.

Publicação Nº 2364938

PORTARIA N°. 035/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, EM GOZO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 02.03.2020, a Servidora Pública Municipal Senhora Tânia Regina Buratto Martins, matrícula n°. 547, referente ao quinquênio de 15.04.2012 a 14.04.2017, ficando 02 (dois) meses pendentes referentes ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.
.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 18 de fevereiro de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

LUANA CAROLINE DA SILVA
Responsável

Alfredo Wagner

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2020 - NOMEIA BELAGIA

Publicação Nº 2363076

Decreto Legislativo Nº 011/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DO PODER EXECUTIVO BELÁGIA REGINA KREUSCH DO NASCIMENTO PARA RESPONDER PELO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 50, Item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, Item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida de acordo com o artigo 6º da Lei nº 760/2.009, gratificação no valor de R$ 668,48 (seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) à Senhora Belágia Regina Kreusch do Nascimento para responder pelo controle interno do Poder Legislativo Municipal com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner em 18 de fevereiro de 2020.

Vereador Edenilson Rodrigues de Souza
Presidente

Vereadora Rúbia Mariotti Schweitzer da Silva
1ª Secretária

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA EM: 18/02/2020.

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO 2966 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362911

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Antônio Maltauro, Prefeito Municipal, em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos da Lei Municipal nº 808, de 14 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento para o exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista, crédito adicional especial no valor de R$ 90.736,00 (Noventa mil, setecentos e trinta e seis reais), para a inclusão da seguinte nova ação orçamentária:

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.060	Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Aplicações Diretas
3.3.93.00.00.00.00.00.0102	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos
	R$ 63.760,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.71.00.00.00.00.00.0102	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 22.020,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Aplicações Diretas
4.4.71.00.00.00.00.00.0102	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 4.956,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial aberto nos termos do artigo anterior têm origem na redução de saldo na seguinte dotação orçamentária:

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.060	Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico.
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Aplicações Diretas
3.3.71.00.00.00.00.00.0102	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 90.736,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 17 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ANTÔNIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 14/2020

Publicação Nº 2362972

ERRATA

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que o texto do aviso de Pregão PR14/2020 veiculado no dia 17 de fevereiro de 2020 que citava a data de entrega e abertura dos envelopes para o dia 05 de março de 2020 estava incorreto.

As datas de entrega e abertura dos envelopes corretas são as que seguem:

Objeto da licitação: Aquisição de escavadeira Hidrálica Nova de acordo com Convênio N° 887795/2019, publicado na página 36 do DOU do dia 20 de janeiro de 2020

Data de entrega dos envelopes: 09/03/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 09/03/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 18 de fevereiro de 2020

GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito em exercício

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

Publicação Nº 2362968

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que o texto do aviso de Pregão PR15/2020 veiculado no dia 17 de fevereiro de 2020 que citava a data de entrega e abertura dos envelopes para o dia 02 de março de 2020 estava incorreto.

As datas de entrega e abertura dos envelopes corretas são as que seguem:

Objeto da licitação: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada com recursos provenientes do Convênio N° 892333/2019, publicado na página 91 do DOU do dia 20 de janeiro de 2020 .

Data de entrega dos envelopes: 09/03/2020 às 13:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 09/03/2020 às 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 18 de fevereiro de 2020

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 11/2020

Publicação Nº 2364081

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR11/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de peças para recuperação do trator Massey 4291, patrimônio 2883

Data de entrega dos envelopes: 12/03/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 12/03/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 11 de fevereiro de 2020

Catia Tessmann Reichert
Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

Publicação Nº 2364083

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR12/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Recuperação motor retroescavadeira Randon RK406 B.

Data de entrega dos envelopes: 11/03/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 11/03/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 17 de fevereiro de 2020

Gilberto Antônio Maltauro
Prefeito em exercício

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 027/2020

Publicação Nº 2363167

DECRETO Nº. 027/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 3.143,14 (três mil, cento e quarenta e três reais e quatorze centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 3.143,14 (três mil, cento e quarenta e três reais e quatorze centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 3.143,14 (três mil, cento e quarenta e três reais e quatorze centavos), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2.206 – ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS
(19) 3.3.90.00.00.00.00.00.1113 -Aplicações Diretas ..... R$ 3.143,14

Total ..... R$ 3.143,14

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 3.143,14 (três mil, cento e quarenta e três reais e quatorze centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
FMAS AHT/MAC/ FNAS/AFM e outros C/C 13.636-0 – CÓD. REDUZIDO 55980	113/1113	R$ 3.143,14
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 3.143,14

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 18 de fevereiro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 028/2020

Publicação Nº 2363173

DECRETO Nº. 028/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.534/07, de 11 de abril de 2007 e Lei Municipal nº. 1.807/2010, de 10 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 019/2020 da Secretaria Municipal de Educação, indicando membros representantes dos estudantes da educação básica pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da membro suplente Representante dos Pais e Alunos das Escolas Básicas Públicas, Selma Antonia Giongo;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da membro suplente Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas básicas Públicas, Sandra B. dos Santos Scholtze;

CONSIDERANDO o Decreto nº 021/2020, de 13 de fevereiro de 2020, que trata da nomeação do membros do FUNDEB.

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 021/2020, de 13 de fevereiro de 2020, o inciso IX, com a seguinte redação:

"Art. 1º....

IX - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Titular: Alessandra dos Santos
Suplente: Erica Siqueira de Souza

Art. 2º Fica substituída a membro suplente, Selma Antonia Giongo, Representante dos Pais e Alunos das Escolas Básicas Públicas, constante no inciso I, do Art. 1º do Decreto nº 021/2020, de 13 de fevereiro de 2020, pela representante suplente, Ioná Polese Piccoli.

Art. 3º Fica substituída a membro suplente, Sandra B. dos Santos Scholtze, representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas, constante no inciso VI, do Art. 1º do Decreto nº 021/2020, de 13 de fevereiro de 2020, pela representante suplente Cleidiana Watte.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 18 de fevereiro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 029/2020

Publicação Nº 2363928

DECRETO Nº. 029/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 260.644,81 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 260.644,81 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 260.644,81 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constante do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0026.2.202 – DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS
(20) 3.3.90.00.00.00.00.00.2703 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.098,50

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.2.201 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
(21) 3.1.90.00.00.00.00.00.2245 -Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
(22) 3.3.90.00.00.00.00.00.2245 -Aplicações Diretas ..... R$ 11.743,55
(23) 3.3.90.00.00.00.00.00.1722 -Aplicações Diretas ..... R$ 44.416,46
(24) 3.3.90.00.00.00.00.00.2736 -Aplicações Diretas ..... R$ 368,76

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.2.203 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PRAGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.3716 -Aplicações Diretas ..... R$ 37.952,29
(26) 4.4.90.00.00.00.00.00.1716 -Aplicações Diretas ..... R$ 34.971,21

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.102 – ADM. GERAL DOS BENS E SERV. DA FARMÁCIA BÁSICA
(74) 3.3.90.00.00.00.00.00.1108 -Aplicações Diretas ..... R$ 7.016,36
(75) 3.3.90.00.00.00.00.00.1109 -Aplicações Diretas ..... R$ 22.564,66
(76) 3.3.90.00.00.00.00.00.2238 -Aplicações Diretas ..... R$ 13.679,88

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0025.2.107 – ADM. GERAL BENS E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA
(77) 3.1.90.00.00.00.00.00.2237 -Aplicações Diretas ..... R$ 4.480,75
(78) 3.3.90.00.00.00.00.00.1717 -Aplicações Diretas ..... R$ 35.428,42

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0025.2.106 – ADM. GERAL BENS E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGIA
(79) 3.1.90.00.00.00.00.00.1785 -Aplicações Diretas ..... R$ 17.923,97

Total ..... R$260.644,81

Art. 3º Para atendimento da abertura dos Créditos constantes deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 260.644,81 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
PM/ANCHIETA/FMAS/IGD SUAS - 13.066-4 CÓD. REDUZIDO 53920	703/2703	R$ 10.098,50
FDO ASSIST. SOCIAL/CRAS - 13.521-6 CÓD. REDUZIDO 55226	245/2245	R$ 31.743,55
PM ANC.FMAS BL-PSB-CRAS-PBV-PBT/ SCFV-13.068-0 CÓD. REDUZIDO 53922	722/1722	R$ 44.416,46
FMAS AHT- FNAS - BPC - ESCOLA - 13.064-8 CÓD. REDUZIDO 55252	736/2736	R$ 368,76

FMAS-PROT.SOCIAL BASICA-FEAS-CUSTEIO 12.397-8 CÓD. REDUZIDO 52380; PM AHT-FMAS/SST/FEAS-P.S.B/INVESTIMENTO - 12.266-1 CÓD. REDUZIDO 52643	2716/3716	R$ 37.952,29
FMAS-PROT.SOCIAL BASICA-FEAS-CUSTEIO 12.397-8 CÓD. REDUZIDO 52380; PM AHT-FMAS/SST/FEAS-P.S.B/INVESTIMENTO - 12.266-1 CÓD. REDUZIDO 52643	1716/716	R$ 34.971,21
PROG.PISO ATENÇAO BAS-PAB/FIXO-12.053-7 CÓD. REDUZIDO 57976	108/1108	R$ 7.016,36
FDO DE SAUDE/FARM.BASICA EST.13.485-6 CÓD. REDUZIDO 61331; BRASIL-PROG.ASSIST.FARMAC.BASICA UNIÃO-13.640-9 CÓD. REDUZIDO 62239	109/1109	R$ 22.564,66
FDO DE SAUDE/FARM.BASICA EST.13.485-6 CÓD. REDUZIDO 61331	238/2238	R$ 13.679,88
B. Brasil conta FMS Taxas Vigilância c/c 14.011-2 CÓD. REDUZIDO 63915; SICOOB CTA DIVERSOS/VIGILANCIA SANIT. - 24.350-7 CÓD. REDUZIDO 57991	237/2237	R$ 4.480,75
FDO SAUDE PROG.DST/AIDS/HEPATIT - 12.726-4 CÓD. REDUZIDO 57987	717/1717	R$ 35.428,42
FMS AHT/ FNS/AG.COMBATE ENDEMIAS - FOLHA -CTA 13.855-X CÓD REDUZIDO 62496	785/1785	R$ 17.923,97
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 260.644,81

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Munícipio de Anchieta (SC), 18 de fevereiro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 112/2020

Publicação Nº 2364953

PORTARIA n. 112/2020
De, 18 de fevereiro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,
Considerando o afastamento da titular Juliana Cassol em virtude da Licença Maternidade;
Considerando que no Processo Seletivo n. 003/2019 houve somente uma classificada e convocada para assumir a vaga em substituição;
Considerando que a única inscrita e aprovada ainda não está formada, não sendo possível a contratação e desistindo da vaga;
Considerando a necessidade da continuidade nos trabalhos da profissional Farmacêutica com urgência;
Considerando a Chamada Pública n. 001/2020;

RESOLVE:

Nomear Farmacêutica ACT em substituição a titular que se encontra em Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Laura Zandoná, para exercer o cargo de Farmacêutica ACT – Admissão em Caráter Temporário em substituição a titular que se encontra em Licença Maternidade, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso V, no período de 18/02/2020 à 09/08/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 18 de fevereiro de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 113/2020

Publicação Nº 2364954

PORTARIA n. 113/2020
De, 18 de fevereiro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Alta do Médico Neurologista, responsável pelo Tratamento do servidor Cristiano Dione Marcolin, onde o mesmo está liberado para o retorno às atividades normais de trabalho;
Considerando que o mesmo passou pela validação do Médico do Trabalho do Município, sendo homologado o Atestado de Alta;

RESOLVE:

Revogar Portaria nº 414/2019,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 414/2019 que objetivava o remanejamento temporário do servidor Cristiano Dione Marcolin, em virtude de problemas de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC
Em, 18 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PREGÃO PRESENCIAL N 018/2020 - PM

Publicação Nº 2363716

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 018/2020
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Percentual de Desconto Por Item, para: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA- SC, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES APÓS A DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 13/03/2020. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 18 de Fevereiro de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

Publicação Nº 2363821

PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2020 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 05/03/2020, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: O presente pregão tem como objeto a aquisição um veículo tipo van com acessibilidade (zero quilômetro), via Emenda Parlamentar n° 28520009, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através do sistema SIGTV, destinado ao transporte de pessoas da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) do município de Anitápolis, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital. O Edital impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 19/02/2020, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br; no site: www.anitapolis.sc.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. Anitápolis, 18/02/2020. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 076/2019 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2364047

DECRETO Nº. 076/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 12.116,15 (doze mil cento e dezesseis reais e quinze centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

13.02.27.812.0019.2.024.3.3.90.00.01.0000/132 R$ 3.353,05
14.02.17.512.0027.2.030.3.3.90.00.01.0000/167 R$ 8.581.40

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

13.02.27.812.0019.2.024.3.1.90.00.01.0000/130 R$ 3.353,05
14.02.17.512.0027.2.030.3.1.90.00.01.0000/165 R$ 8.581.40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 30 de dezembro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 30 de dezembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

PORTARIA 023/2020

Publicação Nº 2363241

PORTARIA Nº 023/2020

NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº 623/2005 de 01.07.05, Lei nº 504/2000 de 28.12.00 e seção II inciso VIII do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para exercer Cargo Público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, o seguinte aprovado em Concurso Público, para o Regime Estatutário.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.

Colocação	Inscrição	Nome
6º	1430225	ANA PAULA MEURER

Art. 2º - O nomeado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, sito na Rua Gonçalves Júnior – 260, centro de Anitápolis, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para TOMAR POSSE em seu respectivo cargo, munido dos documentos de conformidade com o Decreto nº 013/18 de 02 de abril de 2018.

Art. 3º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da administração mediante deferimento do titular do órgão ou entidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ANITÁPOLIS EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

17ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2363528

17ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 19/02/2020 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

AUXULIAR ADMINISTRATIVO I		
Class.	Candidato	Inscrição
03º	MIRIANE DICHETI GUARISE RAMIRES	0492

Antônio Carlos, 18 de fevereiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

18ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2363841

18ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 19/02/2020 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

PROFESSOR GRAD. LIC. PLENA 20 H - HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
13º	SEZIANE TURATTO GUESSER	0299
14º	FLÁVIA MARGARETE PETRY	0856
15º	JOICE APARECIDA PRIM	0728
16º	FABIANA HAMES	0564
17º	AMANDA KOERICH JUNKES	0823
18º	DANIELLE COSTA	0594

Antônio Carlos, 18 de fevereiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2020

Publicação Nº 2362931

DECRETO N.O 022/2020

ESTABELE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E os dias de PONTOS PACULTATIVOS PARA O CARNAVAL DE 2020, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, e, em especial o poder conferido pelo artigo 56, VI, da Lei Orgânica desta municipalidade:

DECRETA:
Art. 1o – º Fica estabelecido o horário de funcionamento e os dias de pontos facultativos para o carnaval de 2020, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder executivo municipal, conforme tabela abaixo.

EMERGÊNCIA SAÚDE (DEMANDA ESPONTÂNEA)

DATA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Dia 24/02/2020 (Segunda-Feira)	Das 07:00 às 21:00 horas
Dia 25/02/2020 (Terça-Feira) Carnaval	FECHADO – PONTO FACULTATIVO
Dia 26/02/2020 (Quarta-Feira)	Das 13:00 às 21:00 horas

PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS

DATA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Dia 24/02/2020 (Segunda-Feira)	FECHADO – PONTO FACULTATIVO
Dia 25/02/2020 (Terça-Feira) Carnaval	FECHADO – PONTO FACULTATIVO
Dia 26/02/2020 (Quarta-Feira)	Das 13:00 às 18:00 horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 18 de fevereiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 100/2020

Publicação Nº 2363547

PORTARIA Nº 100/2020
Dispensa servidor temporário.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar por término de contrato, FRANCINI SCHMITT DE GARAES, do cargo temporário de ENFERMEIRO, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de fevereiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N 101/2020

Publicação Nº 2363550

PORTARIA Nº 101/2020
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
GUSTAVO JOSÉ MALDAUN RESENDE	MÉDICO 40H	Secretaria de Saúde e Assistência Social	01/04/2019 a 31/03/2020	31/03/2020 a 19/04/2020
JOÃO FELIX DE OLIVEIRA CAMARGO	MÉDICO 40H	Secretaria de Saúde e Assistência Social	08/08/2018 a 07/08/2019	16/03/2020 a 30/03/2020
KARINA SILVA SCHAEFER	BIBLIOTECÁRIA	Secretaria de Educação e Cultura	10/07/2017 a 09/07/2018	31/03/2020 a 09/04/2020
MARIANA BORGES ULIANO	FONOAUDIÓLOGO	Secretaria de Saúde e Assistência Social	01/12/2018 a 30/11/2019	02/03/2020 a 16/03/2020

SOLANGE APARECIDA SCHMITZ KREMER	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Secretaria de Administração e Finanças	24/07/2018 a 23/07/2019	23/03/2020 a 01/04/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de fevereiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N 102/2020

Publicação Nº 2363772

PORTARIA Nº 102/2020
Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias à servidora MARIANA BORBA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 13 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/02/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de fevereiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 19 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N 103/2020

Publicação Nº 2363775

PORTARIA Nº 103/2020

Revoga portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Revogar a portaria nº 075/2020, publicada no DOM no dia 06/02/2020, edição 3047, pg.47.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de fevereiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 19 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N 104/2020

Publicação Nº 2363816

PORTARIA Nº 104/2020

Readapta servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar a readaptação, pelo período de 01 (um) ano, da servidora municipal CARMEM GUESSER KOCH, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 20H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme avaliação médica realizada pelo perito Dr. Gabriel José Modesto Gomes, passando a exercer a função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 27, da Lei Municipal nº 558, de 30 de novembro de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Parágrafo Único – A readaptação de que trata o caput do presente artigo poderá ser revista, revogada ou alterada em qualquer momento, caso haja alteração no quadro clínico do servidor.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de fevereiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 19 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N 105/2020

Publicação Nº 2363817

PORTARIA Nº 105/2020
Dispensa servidor temporário.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido, CAMILA FELIPPE KUHN do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de fevereiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N 106/2020

Publicação Nº 2363911

PORTARIA Nº 106/2020
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei

Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 60 dias a servidora LUCIANA MARIA COELHO ELI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2020, a partir de 02 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de fevereiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 19 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N 107/2020

Publicação Nº 2363919

PORTARIA Nº 107/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 04 dias ao servidor CHARLES EMERSON MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 15 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de fevereiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de fevereiro de 2020.

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA N°0147/2020

Publicação Nº 2363313

PORTARIA Nº 0147/2020
De 17 de fevereiro de 2020

DESIGNA JULIANA VANELLI COMO FISCAL
DE CONTRATO Nº 007/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva JULIANA VANELLI, matrícula n. 32387, ocupante do cargo de PROFESSOR, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
07/2020	Aquisição de material didático pedagógico para alunos da Rede Municipal de Ensino para Secretaria de Educação e Cultura. Pregão Presencial. Registro de Preço nº 08/2020.	Junckes Distribuidora Ltda. Printsul Comércio Atacadista Ltda. Js Simoes Eireli Me Jonas Schutz Eduardo Bastos Me L&S Comercial Maxima Atacadista Eireli – Me

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Marileia Rezini Merini
Cargo: Professor
Matricula: 14770
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidor Marileia Rezini Merini, matrícula 14770, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de fevereiro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0148/2020

Publicação Nº 2363317

PORTARIA Nº 0148/2020
De 17 de fevereiro de 2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO
CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 03/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado n.º 03/2020 do Município de Apiúna.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente: Marileia Rezini Merini
Secretário: Juliana Jaqueline Elias
Membro: Juliana Vanelli
Membro: Ana Paula Custódio
Membro: Gisele de Oliveira Barbosa
Parágrafo Único - A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º - À Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 003/2020, compete avaliar, acompanhar e fiscalizar a realização do Cadastro, emitir julgamentos acerca de impugnações e recursos impetrados e deliberar sobre os casos omissos.
Art. 4º - As decisões da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 003/2020 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 003/2020 acima mencionado presidir as reuniões.
Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 003/2020:
I. Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
III. Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de fevereiro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

LC 235 2020

Publicação Nº 2364156

LEI COMPLEMENTAR N° 235 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

.
FIXA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEANI KAPP SCHMITT, PREFEITA DO MUNICIPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, inciso X do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e § 4º do art. 64 da dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Arabutã, das Fundações Municipais e dá outras providências, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Arabutã.

§ 1° O percentual de revisão anual previsto no presente artigo é de 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito por cento), referente a 100 % (cem por cento) da variação acumulada mês a mês do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC - IBGE, ocorrido á partir de 1° janeiro a 31 de dezembro de 2019, conforme disposto na Lei Municipal Nº 159/2014, art. 64, §4º.

§ 2° O índice que dispõe o artigo primeiro se estende a todos os grupos funcionais do Município e aos servidores inativos e pensionistas pagos pelo Município e será aplicado sobre os anexo/tabelas e leis:

I – anexos III, IV e V, em vigor, da Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Arabutã, e dá outras providências, faz compilação de Leis, revoga Leis e dá outras providências.

II – anexo II em vigor, da Lei Complementar 156, de 219 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dá outras providências;

III – anexo III, IV e V em vigor, da Lei Complementar 158, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Arabutã revoga Leis e dá outras providências.

VI – anexo III em vigor, da Lei Complementar nº 123 de 1 de março de 2013 que dispõe sobre a Organização, Modernização e Atualização da Estrutura Administrativa do Governo Municipal, e dá outras providências;

VII – às contratações vinculadas à Lei Completar n° 210, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

§ 3º Ficam garantido a revisão anual e reajuste estabelecido neste artigo aos inativos e pensionistas que integram o quadro de pessoal civil do Município de Arabutã/SC, do Poder Executivo.

Art. 2º Fica concedido revisão anual dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal do Município de Arabutã.

§ 1º O percentual de revisão anual previsto no presente artigo é de 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito por cento) referente a 100 % (cem por cento) da variação acumulada mês a mês do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC - IBGE, ocorrido á partir de 1° janeiro a 31 de dezembro de 2019, conforme disposto na Lei Municipal Nº 159/2014, art. 64, §4º.

§ 2° O percentual previsto no § 1° do art. 2° da presente Lei será aplicado sobre as seguintes anexos/tabelas e leis:

I – anexos III, IV e V em vigor da Lei Complementar nº 153, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Arabutã revoga Leis e dá outras providências;

II – Anexo Único em vigor, da Lei Complementar nº 62, de 05 de abril de 2006, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Arabutã, e da outras providências.

Art. 3º Art. 3º Fica concedido revisão dos subsídios dos membros dos Poderes, detentores de mandato eletivo e secretários municipais.

§ 1º O percentual de revisão anual previsto no presente artigo é de 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito por cento), referente a 100 % (cem por cento) da variação acumulada mês a mês do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC - IBGE, ocorrido a partir de 1° janeiro a 31 de dezembro de 2019.

§ 2° O percentual previsto no § 1° do presente artigo será aplicado sobre os valores em vigor das seguintes leis:

I – Lei n° 859 de 01 de julho de 2016, que fixa os subsidios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal para o mandato que inicia em 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências;

II - Lei n° 860 de 01 de julho de 2016 que fixa o subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal para a legislatura que inicia em 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã/SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Em, 18 de Fevereiro de 2020.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 070/2020

Publicação Nº 2362778

PORTARIA Nº 070/2020

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 17 de fevereiro de 2020, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 028/2020, de 22 de janeiro de 2020, do servidora CARLA SANDRA COZER MORCHE, inscrita no CPF sob nº. 024.186.169-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, sendo que os 10 dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 17 de fevereiro de 2020.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 18 de fevereiro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 071/2020

Publicação Nº 2363035

PORTARIA Nº 071/2020
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora MÁRCIA BOCK, inscrita no CPF-MF sob nº. 019.515.079-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na forma do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 159/2014, licença em virtude da necessidade de acompanhar seu pai enfermo, pelo período de 11 de fevereiro a 11 de março.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 11 de fevereiro de 2020.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 18 de fevereiro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0010/2020

Publicação Nº 2363429

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0010/2020 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de tubos de concreto de diversas medidas, seção circular, fabricados de acordo com a norma ANBT 8890/2017, para serem utilizados na drenagem de águas pluviais pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo Edital, com julgamento por item.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 04/03/2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 04/03/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 17 de fevereiro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2020

Publicação Nº 2363608

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0032/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0021/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1948, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de mudas de flores diversas para plantio em canteiros e praças visando o embelezamento do Município de Arroio Trinta-SC, nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:
3123 - ANA CAMPAGNIN ORBANO 195.801.009-00 (26.541.880/0001-05)

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

1	34070 - Mudas de flores diversas Variedades: amor perfeito, cravínea, petúnea, tagete, sálvia; Altura média de 10cm; Enraizadas em tubetes com substrato.	Un	20.000	0,50	10.000,00
2	34071 - Mudas de Hortênsias Altura média de 30cm.	Un	200	7,00	1.400,00
Total (R$):					11.400,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 18/02/2020.

Claudio Spricigo
Prefeito de Arroio Trinta

Arvoredo

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 1/2020

Publicação Nº 2364037

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL 01/2020

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSOR NÃO HABILITADO PARA PROVER VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, Janete Paravizi Bianchin, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, II da Constituição Federal, Lei Orgânica e demais legislação pertinente, torna público, pelo presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, para provimento de vaga de professor não habilitado na rede municipal de ensino, conforme o que segue;
01 - INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS
1.1- A data determinada para a inscrição e a escolha de vaga deste edital de Chamada Pública Emergencial da disciplina constante do ANEXO ÚNICO deste edital, será dia 21 de fevereiro de 2020, no horário das 08h, na Gerência Municipal de Educação, localizada na Rua do Comércio, 77, centro da cidade de Arvoredo - SC.
02- PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
2.1- Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado acima, munidos dos documentos constantes do ANEXO ÚNICO deste edital.
03- CLASSIFICAÇÃO

3.1 – Para o cargo de Professor de Educação Física, para trabalhar no CMEI Pingo de Gente, na segunda e sexta-feira, no turno matutino e vespertino, totalizando 10 horas, será utilizado o seguinte critério de classificação:
a) Comprovante de frequência do período que está cursando a licenciatura em 2020.
b) Comprovante de tempo de serviço com crianças de 0 a 5 anos.

d) Comprovante de Curso de capacitação na área específica.
e) Certificado de Conclusão do ensino médio.

3.11- Havendo empate, terá melhor classificação o candidato de maior idade. Mantendo-se o empate, haverá sorteio.
4 - DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da atribuição e contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
4.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Municipal de Educação.
Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo, 18 de fevereiro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL 01/ 2020

DISTRIBUIÇÃO DO QUADRO DE VAGAS E DOCUMENTAÇÃO

Disciplina	Carga Horária	Local	Turno	Documentação Habilitação
Educação Física	10H	CMEI Pingo de Gente	Matutino/ Vespertino	a) Comprovante de frequência do período que está cursando a licenciatura em 2020. b) Comprovante de tempo de serviço com crianças de 0 a 5 anos. d) Comprovante de Curso de capacitação na área específica. e) Certificado de Conclusão do ensino médio.

Ascurra

Prefeitura

DECRETO N. 3520

Publicação Nº 2363315

DECRETO Nº 3.520, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público de n. 002/2019, visando o provimento de vagas do quadro de pessoal de Regime Estatutário do Município e provimento de vagas de EMPREGO PÚBLICO de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva;
CONSIDERANDO, os resultados apresentados pela Comissão Especial do Concurso Público e pela empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME (SC TREINAMENTOS), responsáveis pela condução dos trabalhos no Edital de Concurso Público n. 02/2019;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 65/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 117/2011 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 118/2011 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 119/2011, bem como as diretrizes do Decreto Municipal nº 3201/2018;
CONSIDERANDO, que as vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ascurra, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos dentro da vigência do Concurso;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital de Concurso Público nº 002/2019, conforme quadro de classificação que segue anexo a este decreto.
Art. 2º - Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação (04/02/2020 a 03/02/2022), podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ascurra, 04 de fevereiro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 12-2020

Publicação Nº 2365078

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de dispensa de licitação 12/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN
CNPJ: 82.508.433/0001-17
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a celebração de contrato programa entre o Município de Ascurra e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, para a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Vigência: 30 anos

Ascurra, 17 de fevereiro de 2020.

Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2364045

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020
Data: 18 de fevereiro de 2020.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 17, de 10 de fevereiro de 2020, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 19 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2020, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 20 de fevereiro de 2020, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Médico

Inscrição	Nome	Posição
197430	Matheus Marquardt	1º Lugar

Médico - ESF

Inscrição	Nome	Posição
197430	Matheus Marquardt	1º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 18 de fevereiro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

CHAMAMENTO Nº 010/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 2364042

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2020
Data: 18 de fevereiro de 2020.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 19 de fevereiro de 2020 e 20 de fevereiro de 2020, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:

13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 20 de fevereiro de 2020, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Merendeira

Inscrição	Nome	Posição
145484	Andrea da Silva	26º Lugar
146206	Giovana da Silva	27º Lugar

Servente de Escola

Inscrição	Nome	Posição
145004	Morgana Coelho João	27º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 18 de fevereiro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2364287

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 046/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Bruna dos Santos Cardoso
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 749,67.
Vigência: 10/02/2020 a 14/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 047/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Leticia do Amaral Bristot
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50.
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 048/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Valdelir de Carvalho Leandro
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50.
Vigência: 10/02/2020 a 12/04/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 049/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Ana Paula da Silva Ferraz
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50.
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 050/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Viviane Ferreira de Bitencourt
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50.
Vigência: 05/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 051/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Jennifer da Silva Verlindo
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50.
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 052/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Jennifer da Silva Verlindo
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50.
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 053/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Jessica Mello da Silva
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50.
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 054/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Estefane Agostinho de Lima
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 055/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Alini Martins Bardini
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50.
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 056/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Maria Vitoria de Lima Santos
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 057/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Joedina Ferreira Martins dos Santos
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50.
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 058/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Natalia Joaquim da Silva
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 059/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Lucianne Pinto Moreira
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 749,67
Vigência: 10/02/2020 a 14/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 060/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Jessica Vitoria de Melo Inacio
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 061/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Jessica Bristot da Silva
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50.

Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 062/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Nathalia Machado Rodrigues
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 063/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Aline Candida Brasil da Cunha
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 749,67.
Vigência: 10/02/2020 a 14/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 064/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Ivanusa Borges Santana
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 749,67.
Vigência: 10/02/2020 a 14/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 065/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Thalia Aguiar dos Reis
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50.
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 066/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Joice de Souza Magnus Crecencio.
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 749,67.
Vigência: 10/02/2020 a 14/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 067/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Laura Marques Borges Muller
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 749,67
Vigência: 10/02/2020 a 14/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 068/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Lais Crescencio Matias
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 749,67.
Vigência: 10/02/2020 a 14/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 069/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Edina Benites Espindola
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50.
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 070/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Mariana de Jesus Alves

Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 071/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Mariani de Moura Francisco
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50.
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 072/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Cicilia Fernandes
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 073/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Vanessa Cristiane de Souza Macedo
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50.
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 074/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Lara dos Santos Fernandes
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 075/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Sabrina Fraga Goulart
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 749,67
Vigência: 10/02/2020 a 14/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 076/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Sabrina Fraga Goulart
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 077/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Maite Coelho Pacheco Generoso dos Santos
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 078/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Carine Oliveira de Melo
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 749,67
Vigência: 10/02/2020 a 14/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 079/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Bruna dos Santos Miranda
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 080/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Marcia Elize Alves Scheffer
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50.
Vigência: 05/02/2020 a 14/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 081/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Lisiane Pereira da Rosa
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 749,67.
Vigência: 10/02/2020 a 14/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 082/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Lidiane dos Santos da Silva
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50.
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 083/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Carla Roberta da Silva Gonçalves
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 749,67.
Vigência: 10/02/2020 a 14/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 084/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Rodrigo Bitencourt Lessa
Objeto: Desempenho das funções de Monitor de Transporte Escolar, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.126,82
Vigência: 10/02/2020 a 11/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 085/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Janaina dos Santos dos Reis
Objeto: Desempenho das funções de Professor, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.421,23.
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 086/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Renata Leite Rabelo da Silva
Objeto: Desempenho das funções de Professor, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.421,23.
Vigência: 10/02/2020 a 05/05/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 087/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Alexandro Alves Emerenciano
Objeto: Desempenho das funções de Monitor de Transporte Escolar, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.126,82.
Vigência: 10/02/2020 a 11/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 088/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Fabricia Evaldt do Nascimento
Objeto: Desempenho das funções de Professor, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 2.842,46.
Vigência: 10/02/2020 a 15/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 089/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Eloir Delazeri
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Biblioteca, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 2.058,30
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 090/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Pedro Alison Teixeira Ribeiro
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50.
Vigência: 10/02/2020 a 18/12/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 091/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Vanete Borges de Bitencourt
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino de Educação, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 749,67.
Vigência: 10/02/2020 a 14/12/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020 - PMBG

Publicação Nº 2363319

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP/MEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com as Leis 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item", objetivando a Eventual e futura Aquisição parcelada de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Arrecadação Municipal, Secretaria de Educação e material escolar de distribuição gratuita para a rede municipal de ensino, para o exercício de 2020, nas condições fixadas no Edital. Abertura da Sessão: às 08h30min do dia 04/03/2020. A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar, pelo e-mail: licitacao@balneariogaivota.sc.gov.br e no link portal da transparência em www.balneariogaivota.sc.gov.br . Balneário Gaivota, 18 de fevereiro de 2020 - MARCUS VINICIUS DA CUNHA - PREGOEIRO

Balneário Piçarras

Prefeitura

TERMO ADITIVO 001/2020 REF. CONTRATO 003/2019 FMAS

Publicação Nº 2364172

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO 001/2020 FMAS DE 07/02/2020
CONTRATO Nº 003/2019 FMAS de 07/02/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 FMAS
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 003/2019 FMAS
HOMOLOGADO EM 07/02/2019
O objeto do presente contrato, caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar 3 salas comerciais, com área de aproximadamente 100 m²cada, localizado na Avenida Vereador João Figueiredo, esquina com a Rua Jaguari, Bairro Centro, neste Município, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social para um período de 12 (doze) meses. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Oficio nº 015/2020 SMAS/PMBP, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 62, § 3º, inc. I, previsto na Clausula Segunda do contrato 003/2019, fica prorrogado a partir do seu vencimento dia 07/02/2020, por mais 12 (doze) meses o referido termo, tendo sua vigência atualizada até o dia 07/02/2021. Conforme previsto na Clausula Terceira do Contrato 003/2019 FMAS o reajuste anual com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) fica o valor total de R$ 81.513,60 (oitenta e um mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos), que serão pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 6.792,80 (seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
ANTONIO MARCOS VIEIRA
Balneário Piçarras, 07 de fevereiro de 2020.
Leonel José Martins

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2020

Publicação Nº 2362788

DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2020
Dispensa de Expediente.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo com a dispensa de expediente nos dias 24 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), 25 de fevereiro (terça-feira) em virtude do Carnaval e no dia 26 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas) para os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Em caso de especial necessidade, visando atender o interesse público, esta disposição poderá ser revogada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2020.

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2363048

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a-(b+c+-d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	343.749,05	0,00	27.765,10	0,00	16.380,44	0,00	299.603,51	183.635,26	0,00	115.968,25
Recursos Ordinários	343.749,05	0,00	27.765,10	0,00	16.380,44	0,00	299.603,51	183.635,26	0,00	115.968,25
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/ Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	343.749,05	0,00	27.765,10	0,00	16.380,44	0,00	299.603,51	183.635,26	0,00	115.968,25

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS. Emissão: 31/01/2020, às 12:00:08. [1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
NOTA:

ADELINE POLEZA
Contadora CRC/SC 029164/O 9
JOÃO BENTO MORAES
Presidente da Câmara
MARIO JORGE BANDEIRA DE CARVALHO
Tesoureiro/Coordenador de Controle Interno

Identificador: WPR3181101-041-WKCOA-319035598 - Emitido por: ADELINE POLEZA Pág 1 / 1

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2363031

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ ANUAL
Receita Corrente Líquida	120.199.816,07
Receita Corrente Líquida Ajustada	118.799.816,07

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.409.313,15	2,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.127.988,96	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	6.771.589,51	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.415.190,06	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	183.635,26	115.968,25

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS. Emissão: 30/01/2020, às 10:06:58. NOTA:

ADELINE POLEZA
Contadora CRC/SC 029164/O 9
JOÃO BENTO MORAES
Presidente da Câmara
MARIO JORGE BANDEIRA DE CARVALHO
Tesoureiro/Coordenador de Controle Interno

Identificador: WPR3211101-041-CVPVT-319633561 - Emitido por: ADELINE POLEZA Pág 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E POSTES, PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, PRAÇAS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	REFLETOR LED PROFISSIONAL PARA USO EM LOCAIS ABERTO, COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO CHIP EM LED E DRIVER DE ALTA EFICIÊNCIA COM IP66 COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR Á 235W E LUMENS NÃO INFERIOR A 28.000 LM , FATOR DE POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92 , BIVOLT AUTOMÁTICO COM THD <5% LED TIPO SMD POR SEGURANÇA A GOLPES DE MOVIMENTO, E QUE POSSUA PROTETOR CONTRA SURTO ÂNGULO DE ABERTURA 120°, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50 MIL HORAS, PARAFUSOS EM AÇO INOX. (11291)	UN	MW COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA (2359)	OLIVO	0	698,9900	1
			AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELERONICOS L (2358)		0	699,0000	2
			MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI (2361)	CONEXLED C	0	1.293,0800	3
2	REFLETOR LED PROFISSIONAL PARA USO EM LOCAIS ABERTO, COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO CHIP EM LED E DRIVER DE ALTA EFICIÊNCIA COM IP66 COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR Á 235W E LUMENS NÃO INFERIOR A 28.000 LM , FATOR DE POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92 , BIVOLT AUTOMÁTICO COM THD <5% LED TIPO SMD POR SEGURANÇA A GOLPES DE MOVIMENTO, E QUE POSSUA PROTETOR CONTRA SURTO ÂNGULO DE ABERTURA 120°, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50 MIL HORAS, PARAFUSOS EM AÇO INOX. (11291)	UN	MW COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA (2359)	OLIVO	0	698,9900	1
			AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELERONICOS L (2358)		0	699,0000	2
			MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI (2361)	CONEXLED C	0	1.293,0800	3
5	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W PADRÃO HQI E40 5200K INMETRO E FLUXO LUMINOSO NÃO INFERIOR A 33.900 LM (11294)	UN	MW COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA (2359)	NSK	0	30,9000	1
			MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI (2361)	EMAPLUX	0	31,0500	2
6	REATOR VAPOR METÁLICO ALOJAMENTO EXTERNO 400W ISO 9001- CARCAÇA METAL, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA - INMETRO- IMPRESSÃO TÉCNICAS E MARCA IMPRESSOS NA CARCAÇA DO REATOR, PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS (11295)	UN	MW COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA (2359)	INTRAL	0	98,8300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E POSTES, PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, PRAÇAS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 1000W PADRÃO HQI E40 5200K INMETRO E FLUXO LUMINOSO NÃO INFERIOR A 84.000 LM (11296)	UN	MW COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA (2359)	NSK	0	98,4100	1
8	REATOR VAPOR METÁLICO ALOJAMENTO EXTERNO 1000W ISO 9001- CARCAÇA METAL, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA - INMETRO- IMPRESSÃO TÉCNICAS E MARCA IMPRESSOS NA CARCAÇA DO REATOR, PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS (11297)	UN	MW COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA (2359)	IDEAL	0	179,9900	1
9	RELE FOTOELETRONICO 105 A 305V, ISO 9001, NACIONAL, 5 ANOS DE GARANTIA (11298)	UN	MW COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA (2359)	DREIK	0	18,0000	1
10	BASE PARA FOTOCÉLULA SIMPLES, INMETRO, 10A, PROTEÇÃO UV, PADRÃO CELESC. (11299)	UN	MW COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA (2359)	EXATRON	0	5,6000	1
11	CONECTOR PERFURANTE (ISOLADO) 4-35 MM (11300)	UN	MW COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA (2359)	INTELLI	0	6,2000	1
			MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI (2361)	INCESA 16-12	0	6,4500	2
12	CONECTOR PERFURANTE (ISOLADO) 1,5-10 MM (11301)	UN	MW COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA (2359)	INTELLI	0	4,1500	1
			MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI (2361)	INTELLI CDP-7	0	5,0000	2
13	JOGO CINTA CIRCULAR 180 MM (11302)	UN	MW COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA (2359)	OLIVO	0	18,3000	1
			MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI (2361)	OLIVO CC180	0	22,5600	2
14	JOGO CINTA CIRCULAR 160 MM (11303)	UN	MW COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA (2359)	OLIVO	0	16,7800	1
			MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI (2361)	OLIVO CC160	0	21,1700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E POSTES, PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, PRAÇAS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	JOGO CINTA CIRCULAR 220 MM (11304)	UN	MW COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA (2359)	OLIVO	0	19,7300	1
			MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI (2361)	OLIVO CC220	0	24,6000	2
16	JOGO DE MÃO FRANCESA 60/70 (11305)	UN	MW COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA (2359)	OLIVO	0	22,6000	1
17	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 10/300 DAN. (11306)	UN	CIMENTUR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2362)	CIMENTUR	0	1.021,0000	1
			JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO (2360)	JOIARTE	0	1.023,5000	2
18	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 11/300 DAN. (11307)	UN	JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO (2360)	JOIARTE	0	1.119,0000	1
			CIMENTUR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2362)	CIMENTUR	0	1.121,0000	2
19	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12/300 DAN. (11308)	UN	CIMENTUR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2362)	CIMENTUR	0	1.250,0000	1
			JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO (2360)	JOIARTE	0	1.254,5000	2
20	CRUZETA DE CONCRETO 2,40MT. (11309)	UN	CIMENTUR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (2362)	CIMENTUR	0	123,0000	1
			MW COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA (2359)	CONCREFER	0	123,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro:** 18/02/2020 **Válido até:** 18/02/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E POSTES, PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, PRAÇAS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO (2360)	JOIARTE	0	180,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E POSTES, PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, PRAÇAS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020
PROCESSO N° 10/2020

(2358) - AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELERONICOS L
(2359) - MW COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA
(2360) - JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO
(2361) - MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI
(2362) - CIMENTUR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Balneário Rincão, 18 de Fevereiro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PINTURA HORIZONTAL (MECÂNICA) DE FAIXAS DE PEDESTRE ZEBRADOS EIXO E BORDO COM TINTA ACRÍLICA E BASE DE SOLVENTE COM ADIÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO NBR 11862 (9707)	M2	GP SINALIZAÇÃO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1626)		0	13,5000	1
			WHSUL SINALIZACAO EIRELI (2363)		0	17,0000	2
			TRAFFIC SINALIZACOES LTDA (2364)		0	17,0000	3
2	MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PINTURA TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO, CONFORME ABNT NBR 16039 (9708)	M2	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)		0	73,9200	1
			WHSUL SINALIZACAO EIRELI (2363)		0	81,0000	2
3	MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PINTURA TERMOPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO ABNT NBR 13132, NAS CORES BRANCO E/OU AMARELO, PARA SETAS, SÍMBOLOS, LETRAS E ALGARISMOS - APLICAÇÃO MANUAL . (9709)	M2	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)		0	66,0000	1
			GP SINALIZAÇÃO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1626)		0	66,5000	2
			TRAFFIC SINALIZACOES LTDA (2364)		0	80,0000	3
4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL BRANCA OU AMARELA CONFORME NORMAS TÉCNICAS (1011490)	UN	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)		0	20,9000	1
			GP SINALIZAÇÃO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1626)		0	20,9900	2
			WHSUL SINALIZACAO EIRELI (2363)		0	23,0000	3
			TRAFFIC SINALIZACOES LTDA (2364)		0	29,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHINHA BIDIRECIONAL BRANCA OU AMARELA CONFORME NORMAS TÉCNICASFORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHINHA BIDIRECIONAL BRANCA O (1011489)	UN	GP SINALIZAÇÃO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1626)		0	8,0000	1
			SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (1507)		0	11,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRAFFIC SINALIZACOES LTDA (2364)		0	11,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020

PROCESSO Nº 17/2020

(1507) - SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA

(1626) - GP SINALIZAÇÃO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

(2363) - WHSUL SINALIZACAO EIRELI

(2364) - TRAFFIC SINALIZACOES LTDA

Balneário Rincão, 18 de Fevereiro de 2020.

Bandeirante

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 03 2020

Publicação Nº 2363874

EDITAL N° 05/2020
DE CHAMADA PÚBLICA N °03/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna Público o Presente Edital de Chamada Pública para contratação de Professor ACT que irá atuar junto a Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2020. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Santo Antônio, 1069, centro, às 13h30min do dia 20 de Fevereiro de 2020.

QUADRO DE VAGAS

DISCIPLÍNA	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	DURAÇÃO DO CONTRATO
SEGUNDO PROFESSOR	20h- TURNO MATUTINO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO	18/12/2020

Critérios para escolha:
1º Habilitação na área;
2º Cursando habilitação na área da educação;
3º Maior tempo de serviço no magistério;

Bandeirante - SC, 19 de Fevereiro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2363836

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

RETIFICAÇÃO 01/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O Prefeito Municipal, Celso Biegelmeier, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados e para que haja amplo conhecimento público, a expedição da presente comunicação em forma de Errata nos seguintes termos:
RETIFICOU o edital de Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2020.
Foram alteradas descrições técnicas dos itens 37, 38 e 39, e alteração da quantidade solicitada e consequentemente o valor total do item 22, do presente processo, de forma a garantir a descrição adequada para o fornecimento do produto e a sua quantidade desejada, atendendo os interesses e necessidades das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil. Todas as alterações constam no edital retificado, destacadas em vermelho.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas a partir da publicação do presente extrato até às 08h:00min do dia 12/03/2020, no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Santo Antônio, iniciando a sessão pública para apresentação dos projetos habilitados às 08h20min do mesmo dia.

A íntegra da retificação do edital bem como o edital retificado encontra-se disponíveis no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou podem ser solicitados pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br, ou Informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 18 de fevereiro de 2020.

Celso Biegelmeier - Prefeito Municipal.

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º109, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363963

PORTARIA N.º109, de 17 de fevereiro de 2020.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Roque Petry	199102	01.10.2018 a 30.09.2019	17.02.2020 a 02.03.2020

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 17 de fevereiro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 107, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363834

PORTARIA Nº 107, de 18 de fevereiro de 2020
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento ao servidor Volnei Demari ocupante do cargo de Motorista com exercício na Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$200,00 (Duzentos reais) , conforme memorando nº028/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 17 de fevereiro de 2020.

Sanir Francisco Bedin
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 108 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363858

PORTARIA Nº 108 de 17 de fevereiro de 2020.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias a servidora Cristiane Alves de Oliveira, matrícula nº426802, ocupante do cargo de Secretaria Municipal, no valor de R$777,00 (setecentos e setenta e sete reais), para viagem a cidade de Florianópolis – SC, conforme memorando n°029/2020 e roteiro de viagem nº013/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 18 de fevereiro de 2020.

Sanir Francisco Bedin
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

DECRETO Nº 1380, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363728

DECRETO Nº 1380, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2020.
Altera o § 3 do artigo 5º do Decreto n. 1305, de 30 de abril de 2019, que regulamentou disposições da Lei nº 1.328, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º O § 3º do art. 5º do Decreto 1305 de 2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º ...

§3º Para a análise da preponderância da receita operacional poderão ser exigidos, a critério da autoridade administrativa, os livros diários, os livros razão, os livros caixas, os balanços patrimoniais, as demonstrações dos resultados de cada exercício e as declarações do imposto de renda, correspondentes aos períodos de apuração descritos nos parágrafos anteriores."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 02 de fevereiro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERNANN
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2020 - FMS

Publicação Nº 2363683

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Termo de Credenciamento n° 001/2020/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 001/2020 -
CREDENCIAMENTO nº 001/2020 FMS
Credenciada: RG DIANÓSTICO POR IMAGEM LTDA ME
inscrita no CNPJ sob o nº 22.000.107/0001-72
Objeto: Credenciamento de entidades privadas para serviços de saúde, para pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, especializadas em procedimentos de finalidade diagnóstica (ultrassonografia), constante no Anexo I, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.
Data da assinatura: 22/01/2020
Data do vencimento: 22/01/2021
Barra Velha, 22 de janeiro de 2020.
RAFAEL OKU FERNANDES
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2020 - FMS

Publicação Nº 2363750

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Termo de Credenciamento n° 001/2020/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 002/2020 -
CREDENCIAMENTO nº 002/2020 FMS
Credenciada: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 09.158.640/0003-60
Objeto: Credenciamento para pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, especializadas em procedimentos de média e alta complexidade com finalidade diagnóstica, constante no Anexo I, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município, RELACIONADOS NO ANEXO I.

Data da assinatura: 29/01/2020
Data do vencimento: 29/01/2021
Barra Velha, 29 de janeiro de 2020.
CARMELA CRISTINA LUCHETTA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2020 - FMS

Publicação Nº 2363788

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Termo de Credenciamento n° 001/2020/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 002/2020 -
CREDENCIAMENTO nº 002/2020 FMS
Credenciada: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 09.158.640/0003-60
Objeto: Credenciamento para pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, especializadas em procedimentos de finalidade diagnóstica (ultrassonografia), constante no Anexo I, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município. Valores conforme tabela CISNORDESTE.
Data da assinatura: 29/01/2020
Data do vencimento: 29/01/2021
Barra Velha, 29 de janeiro de 2020.
CARMELA CRISTINA LUCHETTA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2020 - FMS

Publicação Nº 2364000

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Termo de Credenciamento n° 004/2020/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 002/2020 -
CREDENCIAMENTO nº 002/2020 FMS
Credenciada: SÃO MARCOS RADIOLOGIA LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 79.401.055/0001-63
Objeto: Credenciamento para pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, especializadas em procedimentos de finalidade diagnóstica (ultrassonografia), constante no Anexo I, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município. Valores conforme tabela CISNORDESTE.
Data da assinatura: 11/02/2020
Data do vencimento: 11/02/2021
Barra Velha, 11 de fevereiro de 2020.
RODRIGO OTÁVIO DE OLIVEIRA VENDRAMINI
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2020 - FMS

Publicação Nº 2364137

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Termo de Credenciamento n° 005/2020/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 002/2020 FMS
CREDENCIAMENTO nº 002/2020 FMS
Credenciada: CLINICA RADIOLÓGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 90.169.061/0001-46
Objeto: Credenciamento para pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, especializadas em procedimentos de média e alta complexidade com finalidade diagnóstica, constante no Anexo I, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município. Valores conforme tabela CISNORDESTE.
Data da assinatura: 11/02/2020

Data do vencimento: 11/02/2021
Barra Velha, 11 de fevereiro de 2020.
MARCELO RIBEIRO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

DECRETOS 759 A 762

Publicação Nº 2363218

DECRETO N.º 759/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1378/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir conta orçamentária de receita no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 383.834,60 (Trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme segue:

Classificação da Receita no Orçamento Municipal:

Natureza da Receita: 2.4.1.8.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências da União - Principal
Detalhamento: 2.4.1.8.99.1.1.01.00.00 Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Cessão Onerosa do Pré-Sal - Lei 13.885/2019 R$ 383.834,60
Fonte de Recurso: 1122 CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL R$ 383.834,60

Parágrafo único. Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de conta orçamentária de natureza de receita, nos termos da presente lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro, para inclusão de contas orçamentárias de despesa e fonte de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 383.834,60 (Trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
Unidade Orçamentária	03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
17-04.846.0003.0.002	**0.002**	**Amortização e Encargos da Dívida Fundada**	
Dotação	4.6.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	**125.000,00**
ÓRGÃO	10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONOMICO**	
Unidade Orçamentária	10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONOMICO**	
136-04.121.0008-2.028	**2.028**	**Manutenção da Secretaria de Planejamento**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	**70.000,00**
ÓRGÃO	06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRITURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRITURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
112.15.121.0007-2.023	**2.023**	**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	**188.834,60**
TOTAL GERAL	**383.834,60**		

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais previstos no artigo 2º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja R$ 383.834,60 (Trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e

quatro reais e sessenta centavos), repassados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), com base na Lei Federal nº 12.276, de 30 de Junho de 2010, que Autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição Federal, e dá outras providências; e na Lei Federal nº 13.885, de 17 de Outubro de 2019, que Estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências.

Art. 4º. A receita e a despesa da presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias atual.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 13 de fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 760/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1379/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$200.000,00 (Duzentos mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
146-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, ponte e bueiros.**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	200.000,00
TOTAL GERAL	200.000,00		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$200.000,00 (Duzentos mil reais)**, referente a Convênio firmado junto a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - Contrato de Repasse nº846793/2017 Operação:104428246/2017.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 761/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1380/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
120-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, ponte e bueiros.**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0735	Aplicações Diretas	119.000,00
TOTAL GERAL	119.000,00		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)**, referente a Convênio firmado junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade Proposta nº 0000022390,convênio lançado em restos a pagar pelo governo do estado em 2019, estando somente disponível em 2020.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 762/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1381/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$12.374,74 (Doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade Orçamentária	05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
48-12.361.0005-2.009	**2.009**	**Manutenção e Desen. Do Ensino Fundamental**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	12.374,74
TOTAL GERAL	**12.374,74**		

Artigo 2º - Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$$12.374,74 (Doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos),** referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de superávit financeiro do Recurso FUNDEB apurado até a data de 31/12/2019.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEIS 1378 A 1381

Publicação Nº 2363223

LEI N° 1378/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA INCLUIR CONTA ORÇAMENTÁRIA DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir conta orçamentária de receita no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 383.834,60 (Trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme segue:

Classificação da Receita no Orçamento Municipal:

Natureza da Receita: 2.4.1.8.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências da União - Principal
Detalhamento: 2.4.1.8.99.1.1.01.00.00 Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Cessão Onerosa do Pré-Sal - Lei 13.885/2019 R$ 383.834,60
Fonte de Recurso: 1122 CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL R$ 383.834,60
Parágrafo único. Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de conta orçamentária de natureza de receita, nos termos da presente lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro, para inclusão de contas orçamentárias de despesa e fonte de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 383.834,60 (Trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
Unidade Orçamentária	03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
17-04.846.0003.0.002	**0.002**	**Amortização e Encargos da Dívida Fundada**	
Dotação	4.6.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	**125.000,00**
ÓRGÃO	10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONOMICO**	
Unidade Orçamentária	10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONOMICO**	
136-04.121.0008-2.028	**2.028**	**Manutenção da Secretaria de Planejamento**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	**70.000,00**
ÓRGÃO	06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRITURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRITURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
112.15.121.0007-2.023	**2.023**	**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	**188.834,60**
TOTAL GERAL	**383.834,60**		

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais previstos no artigo 2º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja R$ 383.834,60 (Trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), repassados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), com base na Lei

Federal nº 12.276, de 30 de Junho de 2010, que Autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição Federal, e dá outras providências; e na Lei Federal nº 13.885, de 17 de Outubro de 2019, que Estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências.

Art. 4º. A receita e a despesa da presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias atual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 13 de fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1379/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
120-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, ponte e bueiros.**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0735	Aplicações Diretas	119.000,00
TOTAL GERAL	119.000,00		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)**, referente a Convênio firmado junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade Proposta nº 0000022390,convênio lançado em restos a pagar pelo governo do estado em 2019, estando somente disponível em 2020.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1379/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$200.000,00 (Duzentos mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
146-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, ponte e bueiros.**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	200.000,00
TOTAL GERAL	200.000,00		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$200.000,00 (Duzentos mil reais)**, referente a Convênio firmado junto a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - Contrato de Repasse nº846793/2017 Operação:104428246/2017.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1381/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$12.374,74 (Doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade Orçamentária	05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
48-12.361.0005-2.009	**2.009**	**Manutenção e Desen. Do Ensino Fundamental**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	12.374,74
TOTAL GERAL	**12.374,74**		

Artigo 2º - Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$$12.374,74 (Doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos),** referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de superávit financeiro do Recurso FUNDEB apurado até a data de 31/12/2019.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - OUTRAS MODALIDADES N° 001/2020 - PREF

Publicação Nº 2362823

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - PREF
OUTRAS MODALIDADES N° 001/2020 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 14/02/2020
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 136.152,30 (Cento e Trinta e Seis mil, Cento e Cinquenta e Dois reais, Trinta centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 14 de Fevereiro de 2.020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 001.2020 - PREF

Publicação Nº 2362926

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 14/02/2020
OBJETO: PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR – PNAE/2020.
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 25.951,00 (Vinte e Cinco mil, Novecentos e Cinquenta e um reais).

CONTRATADO: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 61.636,70 (Sessenta e um mil, Trezentos e Trinta e Seis reais, e Setenta Centavos).

CONTRATADO: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 100.111,30 (Cem mil, Cento e Onze e Um reais, e Trinta Centavos).

CONTRATADO: LUANA DO ROCIO SCHELBAYER WENDT
VALOR TOTAL: R$ 104.149,93 (Cem e Quatro mil, Cento e Quarenta e Nove reais, e Noventa e Três Centavos).

CONTRATADO: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 29.688,80 (Vinte e Nove mil, Seiscentos e Oitenta e Oito reais, e Oitenta centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 14 de Fevereiro de 2.020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

PREFEITURA

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019

Publicação Nº 2362713

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS

JOSE NEI KOCH			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	4,12
2	ABACAXI, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	4,25
4	ALFACE CRESPA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	2,55
6	BANANA BRANCA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	2,45
7	BATATA DOCE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	2,85
8	BATATA INGLESA (BATATINHA), IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	4,75
9	BETERRABA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	3,85
10	BRÓCOLIS, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	3,85
11	CEBOLA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	3,90
12	CEBOLINHA VERDE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO	JK	2,05
13	CENOURA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	5,15
14	COUVE FLOR, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	5,40
15	CHUCHU, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	2,45
16	LARANJA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	2,39
17	MAÇÃ FUJI, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	4,50
18	MAMÃO COMUM, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	3,90
19	PEPINO SALADA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	3,80
20	PIMENTÃO VERDE E VERMELHO, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	15,90
21	REPOLHO BRANCO, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	4,35
22	SALSINHA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	2,05
23	TOMATE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	JK	6,00
24	VAGEM, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO	JK	7,15
27	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, LIMPOS E NÃO TRINCADOS, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM COM 1 DÚZIA. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 15 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		5,50

MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	AIPIM, DESCASCADO E CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE	RUTE LUIZA	7,00
5	ALHO IN NATURA, EMBALAGEM DE 200 G	NOBRE	8,00
25	PÃO DE FORMA, FATIADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 G. ROTULAGEM E EMBALAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. O PRODUTO DEVE TER SUA DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE UM DIA ANTERIOR À DATA DE ENTREGA	BROT-HAUS	5,90
29	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, EM FATIAS SEPARADAS POR INTERFOLIADOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 7 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DAROLT	11,00
31	PRESUNTO, RESFRIADO, EM FATIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 7 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SEARA	10,75

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 05 de agosto de 2019 a 05 de agosto de 2020.
Benedito Novo (SC), 05 de agosto de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 180/2019

Publicação Nº 2363282

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 18/02/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 180/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (...).

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA e TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. O representante da licitante TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA questionou se a empresa FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA possui atividade compatível com o objeto da licitação. Entendemos que a licitante possui atividade compatível, sendo que tal fato poderá ser discutido posteriormente na fase recursal. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	JOSIANE DE OLIVEIRA HAAG
SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA	JONY REUS KEPPEN
TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA	RUBENS MIGUEL DE SOUZA JUNIOR

A empresa FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram os seus conteúdos e em seguida disponibilizaram as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. O representante da licitante SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA questionou que a validade da proposta apresentada pela licitante TOTAL LIFE

ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA está fora da validade. Entendemos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, ou seja, a data de hoje. Tal fato também poderá ser abordado na fase recursal. Todas as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Houve manifestação. O representante da licitante SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA se manifesta que a empresa FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA não apresentou os atestados de qualificação técnica conforme determina o edital e que a empresa não possui atividade compatível com o objeto da licitação. O representante da licitante TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA se manifesta que a empresa FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA não apresentou os atestados de qualificação técnica conforme determina o edital e que a empresa não possui atividade compatível com o objeto da licitação, ou seja, não aparece área da medicina do trabalho no contrato social e sem no cartão cnpj e tampouco na Junta Comercial. A certidão negativa do e-proc foi emitido no cnpj da licitante FLORESTAS, porém o nome aparece como JOSIANE DE OLIVEIRA HAAG. Os atestados de capacidade técnica referentes a área de medicina de trabalho (PCMSO) não foi comprovada o atendimento mínimo de 200 trabalhadores. Faltou a comprovação de haver em seu quadro de funcionários médico do trabalho. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Houve manifestação, os representantes das licitantes SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA e TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA ratificam todos os questionamentos acima citados e solicitam a abertura de prazo recursal. A representante da licitante FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA se manifesta que a certidão negativa do e-proc poderá ser consultada pelo Pregoeiro durante a sessão, sanando a questão. Em relação aos atestados de capacidade técnica o edital cita objeto compatível com o objeto da licitação, sendo que segurança do trabalho é compatível. Assim, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Em relação a certidão emitida pelo e-proc foi sanado pelo pregoeiro na própria sessão, emitindo o documento correto e anexando o mesmo ao processo, conforme permitido no edital. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA

TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 33/2018

Publicação Nº 2363995

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 21/2018
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SANTA MARIA
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA - AGC SANTA MARIA,
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Valor: R$ 6.858,12
Vigência: 01/03/2020 a 28/02/2021
Data Assinatura: 17/02/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO CC25/2020-PMB

Publicação Nº 2363871

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
COMUNICADO REFERENTE A CC25/2020-PMB
Comunicamos as empresas interessadas no processo CC25/2020-PMB, que foi publicada no dia 12/02/2020 no Diário Oficial dos Municípios e Jornal Notícias do Dia, que tendo em vista a erros de digitação, fica alterado o objeto da presente licitação conforme o edital disponível no site da PMBiguaçu.
Onde lê-se: Concessão de uso a título oneroso, para fim comercial, de "boxes" no Mercado Público Municipal "Francisco Wollinger", localizados na Rua João Born, Bairro Centro;
Leia-se: Concessão de espaço público para fins de exploração comercial de bar e lanchonete, no Ginásio de esportes Nagib Salum, conforme autorização da Lei Municipal 2866 de 22 de dezembro de 2009, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944000.
Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 036/2020

Publicação Nº 2364369

DECRETO N° 036/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 414.110,93 (Quatrocentos e catorze mil, cento e dez reais e noventa e três centavos) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2019, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	414.110,93
01	Fundo Municipal de Saúde	414.110,93
10	Saúde	414.110,93
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	414.110,93
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	414.110,93
2043	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	414.110,93
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicacoes diretas	414.110,93
0.6.28.000156	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	129.654,38
0.6.70.000185	Construção do Hospital Regional de Biguaçu	284.456,55

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS DE REGISTRO DE PREÇO RP 05/2020 FMS

Publicação Nº 2363676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO RP 05/2020 FMS
OBJETO: Aquisição de anestésicos para consumo odontológico através de registro de preços para suprir as necessidades anuais do Centro de Especialidades Odontológicas.
VIGÊNCIA: 17/02/2020 A 17/02/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020-FMS
VENCEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 49.700,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020-FMS
VENCEDOR: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRE
VALOR TOTAL: R$190.090,00

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 17 de janeiro de 2020.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PE RP 17/2020-PMB

Publicação Nº 2363475

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020-PMB
OBJETO: Aquisição de computadores e datashow para a Secretaria de Educação e Rede Municipal de Ensino do Município e Unidades Escolares, para suprir a necessidade dos setores, conforme especificações do edital e seus anexos.
Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 19/02/2020, às 14:00h do dia 12/03/2020.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 12/03/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 288/2020

Publicação Nº 2364332

PORTARIA Nº 288 de 07 de fevereiro de 2020

Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, nos termos do art. 196, parágrafo sete da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) LUCIANO KUHN, por meio da Portaria nº 31/2020, nos termos do art. 196 e 207, da Lei Complementar nº 54/2012, conforme solicitado pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando nº 1.396/2020.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 13/02/2020 a 28/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 13/02/2020.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2020

Publicação Nº 2364333

PORTARIA nº 431 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SONIA TERESINHA DE MELO FIRMO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria de Educação, no período de 17/02/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 432/2020

Publicação Nº 2364334

PORTARIA nº 432 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PAMELLA VALQUIRIA FERREIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Professora Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, da Secretaria de Educação, no período de 03/02/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 433/2020

Publicação Nº 2364335

PORTARIA nº 433 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) THUANY BASTOS MESCHKE KONS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇAO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Estadual Básica Teófilo Teodoro Régis, da Secretaria de Educação, no período de 18/02/2020 a 01/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 434/2020

Publicação Nº 2364336

PORTARIA nº 434 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA CLÉCIA DOS SANTOS SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇAO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educacional Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria de Educação, no período de 12/02/2020 a 01/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 435/2020

Publicação Nº 2364337

PORTARIA nº 435 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA DAS NEVES DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria de Educação, no período de 10/02/2020 a 14/12/2020, para educar as crianças Marcos Vinícius de Oliveira, matrícula nº 11075 e Rithieli Magli de Almeida Lamonato, matrícula nº 10987.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 436/2020

Publicação Nº 2364338

PORTARIA nº 436 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KAREN CRISTHINA DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaina, da Secretaria de Educação, no período de 10/02/2020 a 14/12/2020, para educar a criança Queren Rafaella Castro Fernandes, matrícula nº 32459.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 437/2020

Publicação Nº 2364339

PORTARIA nº 437 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA MARIA LOFY, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educacional Infantil Municipal Professora Lindóia Maria de Souza Faria, da Secretaria de Educação, no período de 13/02/2020 a 01/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 438/2020

Publicação Nº 2364340

PORTARIA nº 438 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SANDRA REGINA COELHO DE SOUZA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina, da Secretaria de Educação, no período de 04/02/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 439/2020

Publicação Nº 2364341

PORTARIA nº 439 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LISETE ADELAIDE BERGER ZAMBRANO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Municipal Dona Paulina, da Secretaria de Educação, no período de 04/02/2020 a 01/04/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 440/2020

Publicação Nº 2364342

PORTARIA nº 440 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JACIARA MULLER SIMÕES, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina, da Secretaria de Educação, no período de 10/02/2020 a 01/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 441/2020

Publicação Nº 2364343

PORTARIA nº 441 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIVANE APARECIDA MACHADO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Grupo Educação Municipal Professora Celina Dias, da Secretaria de Educação, no período de 18/02/2020 a 01/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 442/2020

Publicação Nº 2364344

PORTARIA nº 442 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCELANE PRADO DA CRUZ, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educacional Infantil Municipal Jardim Janaína, da Secretaria de Educação, no período de 11/02/2020 a 01/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 443/2020

Publicação Nº 2364345

PORTARIA nº 443 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARILEIA DE MELO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, da Secretaria de Educação, no período de 14/02/2020 a 14/12/2020, para educar a criança Matheus Luciano Laurentino, matrícula nº 8919.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 444/2020

Publicação Nº 2364346

PORTARIA nº 444 de 18 de fevereiro de 2020

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BRUNO RAFAEL CARNEIRO, para desempenhar as funções do cargo de GUARDA PATRIMONIAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 004/2018, no período de 29/09/2019 a 17/02/2020, em substituição ao servidor Moisés Freitas da Silva que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/09/2019.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 445/2020

Publicação Nº 2364347

PORTARIA nº 445 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANO VIEIRA DE SOUZA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria de Educação, no período de 13/02/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 446/2020

Publicação Nº 2364348

PORTARIA nº 446 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FRANCINI ELIZA PORTO DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Lili, da Secretaria de Educação, no período de 17/02/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 447/2020

Publicação Nº 2364349

PORTARIA nº 447 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CECILIA MOTA FERNANDES, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria de Educação, no período de 03/02/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 448/2020

Publicação Nº 2364350

PORTARIA nº 448 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA JOSÉ TAVARES, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Paulina, da Secretaria de Educação, no período de 14/02/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 449/2020

Publicação Nº 2364351

PORTARIA nº 449 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA PAULA SOARES REBELO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade de Ensino Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virgínia, da Secretaria de Educação, no período de 10/02/2020 a 14/12/2020, para educar a criança Laura de Souza Macedo, matrícula nº 40828.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 450/2020

Publicação Nº 2364352

PORTARIA nº 450 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELENITE PEIXOTO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, da Secretaria de Educação, no período de 03/02/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada da servidora Mayara Andrade Vieira que encontra-se com carga horária reduzida devido possuir filho com necessidade especial, conforme Lei Complementar nº 47/2011 e Portaria nº 298/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 451/2020

Publicação Nº 2364353

PORTARIA nº 451 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SILVIA MARA DEODATO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria de Educação, no período de 04/02/2020 a 14/12/2020, para educar as crianças Abraham José Alejandro Huerfano Toledo, matrícula nº 45259 e Dhavi Lucas Santos, matrícula nº 28042.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 452/2020

Publicação Nº 2364354

PORTARIA nº 452 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA PAULA BECKER, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria de Educação, no período de 13/02/2020 a 01/07/2020, para vaga vinculada da servidora Marineusa Soares Goulart, readaptada, conforme Portaria nº 308/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 453/2020

Publicação Nº 2364355

PORTARIA nº 453 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GRACIARA TEREZINHA ROSA LUZ, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria de Educação, no período de 18/02/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 454/2020

Publicação Nº 2364356

PORTARIA nº 454 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TÂNIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educacional Infantil Municipal Dona Lili, da Secretaria de Educação, no período de 11/02/2020 a 01/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 455/2020

Publicação Nº 2364357

PORTARIA nº 455 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREZA DE OLIVEIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educacional Infantil Municipal Dona Dorvalina, da Secretaria de Educação, no período de 12/02/2020 a 01/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 456/2020

Publicação Nº 2364358

PORTARIA nº 456 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EMILIANA HILLESHEIM PATRICIO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educacional Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria de Educação, no período de 14/02/2020 a 01/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 457/2020

Publicação Nº 2364359

PORTARIA nº 457 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IRENE DE SOUZA AUGUSTO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, da Secretaria de Educação, no período de 04/02/2020 a 30/08/2020, em vaga vinculada da servidora Samara Vieira Laurentino que se encontra de Licença Maternidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 458/2020

Publicação Nº 2364360

PORTARIA nº 458 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ISABEL BALDUINO DE SOUZA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria de Educação, no período de 04/02/2020 a 01/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 459/2020

Publicação Nº 2364361

PORTARIA nº 459 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LEONARDO HOFFMANN, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria de Educação, no período de 04/02/2020 a 01/04/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 460/2020

Publicação Nº 2364362

PORTARIA nº 460 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANA PEREIRA ALVES MONTENEGRO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Galliani, da Secretaria de Educação, no período de 04/02/2020 a 01/04/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 461/2020

Publicação Nº 2364363

PORTARIA nº 461 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANA PEREIRA ALVES MONTENEGRO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar EBB Professor Teófilo Teodoro Régis, da Secretaria de Educação, no período de 04/02/2020 a 01/04/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 462/2020

Publicação Nº 2364364

PORTARIA nº 462 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANELISE ATKINSON DA CUNHA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secetul – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no período de 04/02/2020 a 14/12/2020
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 463/2020

Publicação Nº 2364365

PORTARIA nº 463 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VERA LUCIA MORAIS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educacional Infantil Municipal Lar Feliz, no período de 13/02/2020 a 01/05/2020, em vaga vinculada da servidora Marilda Melo Teixeira Rieke, readaptada, conforme Portaria nº 61/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 464/2020

Publicação Nº 2364366

PORTARIA nº 464 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FERNANDO AMARAL GONÇALVES, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educacional Infantil Municipal Lar Feliz, no período de 14/02/2020 a 01/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 465/2020

Publicação Nº 2364367

PORTARIA nº 465 de 18 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCILENE WALTRICH, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educacional Infantil Municipal Recanto Feliz, no período de 04/02/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 466/2020

Publicação Nº 2364368

PORTARIA nº 466 de 18 de fevereiro de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) WANESSA MATOS VIEIRA, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III - EJA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 12/02/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 467/2020

Publicação Nº 2364370

PORTARIA nº 467 de 18 de fevereiro de 2020
Concede Gratificação de Vigia Patrimonial Pública Monitorada e Patrulha Noturna, nos termos do art. 35, caput da Lei Complementar nº 113/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor David Jovelino Correia, brasileiro, detentor do cargo de provimento efetivo de Guarda Patrimonial, inscrito na matrícula funcional nº 216, a Gratificação de Vigia Patrimonial Pública Monitorada e Patrulha Noturna nos termos do art. 35, caput da Lei Complementar nº 113/2017 no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01/04/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2020

Publicação Nº 2364670

PORTARIA Nº 468 de 18 de fevereiro de 2020

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 30/01/2020 a Portaria nº 3676/2019 de 05 de dezembro de 2019, na qual é concedida Readaptação ao servidor (a) efetivo ELISETE ROSA DA CRUZ ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE conforme processo nº 1721/2020 justificado pela perícia médica do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/01/2020.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PE 47/2019-FMS

Publicação Nº 2364198

Despacho

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 47/2019 – FMS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE LABORATÓRIO CLÍNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA UPA 24H;

CONSIDERANDO que na sessão de licitação somente uma única empresa apresentou proposta e esta foi habilitada;

CONSIDERANDO que após a homologação do processo licitatório a empresa questionou os valores do exame de hemograma completo, disponível no termo de referencia do referido processo;

CONSIDENRADO a demanda de exames emergenciais solicitados pela Unidade de Pronto Atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter serviço específico e direcionado aos pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento.

Deste modo, revoga-se o processo licitatório – Pregão Eletrônico n° 47/2019-FMS.

Daniella Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2020

Publicação Nº 2363563

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Circunstanciado pelo Termo de Dispensa de Licitação apresentada pela Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 001/2020 (Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e contagem de tempo, conforme descrição, especificação e quantitativo constantes no termo de referência do processo), De acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedor:

WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI – CPF 09.159.503/0001-89
R$ 4.121,68 (quatro mil, cento e vinte um reais e sessenta e oito centavos).

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – CPF 27.286.283/0001-36
R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

VALOR GLOBAL: R$ 4.846,68 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).----------

Data da homologação: 18 de fevereiro de 2020.

Biguaçu/SC, 19 de fevereiro de 2020.
Nei Claudio da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

INTIMAÇÃO 3ª CPASD - PAD Nº 015/2018

Publicação Nº 2364230

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 015/2018
ACUSADA: N.R
ADV: NILSON DOS SANTOS- OAB/SC nº 16.612
Intime-se o procurador da Servidora Indiciada acerca da data que será realizada a perícia médica na referida Servidora, qual seja, dia 04/03/2020, às 08h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor – SESOSP, localizado na Praça Victor Konder, 02, sala 48, 4º andar, prédio da PMB, de conformidade com a Portaria nº 23.852/2020 exarada pelo Sr. Prefeito; formular quesitos e, caso queira, nomear assistente técnico para acompanhar a referida perícia, no prazo de 05 (cinco) dias.

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CME/BLUMENAU

Publicação Nº 2364235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

RESOLUÇÃO Nº 003/2019/CME/BLUMENAU

Estabelece normas para a I Etapa da Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Blumenau.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Blumenau-CME, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 44/92 que cria o Conselho Municipal de Educação, alterada pelas Leis Complementares nº 865/2012 e nº 1.259/2019, Lei Complementar nº 5.169/1998 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Blumenau e a Lei Complementar nº 1.267/19 que altera o Plano Municipal de Educação de Blumenau-PME,

RESOLVE:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, ofertada em Instituições públicas e privadas deste município, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos, que educam e cuidam de crianças no período diurno, será regulada pelas normas estabelecidas nesta Resolução e compreende:

I - Creches para crianças de zero a três anos;

II - Pré-escolas para crianças de quatro a cinco anos.

§ 1º Por criança entende-se o sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

§ 2º É obrigatória à matrícula na Educação Infantil de crianças que completam quatro ou cinco anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 3º As crianças que completam seis anos após o dia 31 de março no ano em que ocorrer a matrícula devem ser matriculadas na Educação Infantil.

Art. 2º O Parecer, a Autorização de Funcionamento e o Monitoramento das Instituições públicas e privadas de Educação Infantil, que atendem a educação de crianças de zero a cinco anos, serão reguladas pelas normas desta Resolução.

§ 1º Entende-se por Instituições privadas de Educação Infantil as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do Artigo 20 da Lei nº 9.394/96.

§ 2º Para fins desta Resolução, Instituições de Educação Infantil, são todas as responsáveis pela educação e cuidado de crianças de zero a cinco anos, independentemente de denominações e regime de funcionamento.

§ 3º As Instituições de Educação Infantil ofertarão atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral.

§ 4º A carga horária mínima anual na Educação Infantil será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

§ 5º Nas turmas de pré-escola deverá ser exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas. Em caso de não cumprimento de frequência regular das crianças, as Instituições de Educação Infantil deverão obrigatoriamente informar no Sistema APOIA.

§ 6º Cabe as Instituições de Educação Infantil, em casos de suspeitas de maus tratos às crianças, o preenchimento do formulário do Programa APOMT e o encaminhamento para o Órgão competente, conforme preconiza a Lei nº 8.069/90.

§ 7º As Instituições de Educação Infantil que mantêm o atendimento às crianças de zero a cinco anos constituirão Centros de Educação Infantil, com denominação própria, mediante a expedição do Parecer e Autorização de Funcionamento do Conselho Municipal de Educação - CME.

§ 8º Fica garantido o atendimento às crianças com deficiência respeitando o atendimento adequado em diferentes aspectos, nas Instituições públicas e privadas, em creches e pré-escolas, conforme estabelecido pela Lei nº 13.146/15 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

TÍTULO II
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral das crianças de zero a cinco anos pautada nos Princípios Éticos, Políticos e Estéticos, reconhecendo a criança como sujeito social, cultural e de direitos.

Art. 4º A Educação Infantil tem por objetivos:

I - Garantir experiências significativas que possibilitem o desenvolvimento integral da criança em suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social, moral, ética e simbólica;

II - Promover a imersão das crianças em diferentes experiências e linguagens, tendo como eixos norteadores as Interações e Brincadeiras, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 05/2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil-DCNEI e a Base Nacional Comum Curricular-BNCC;

III - Proporcionar à criança o reconhecimento de si, do outro e do mundo nas relações que estabelece e no respeito à diversidade.

Art. 5º Para alcançar seus objetivos, faz-se necessário que as Instituições de Educação Infantil promovam a integração com a família, reconhecendo nesta ação a corresponsabilidade pela formação integral das crianças de zero a cinco anos.

Parágrafo Único A Educação Infantil deve garantir a indissociabilidade do Educar e do Cuidar, indispensáveis ao processo educativo.

TÍTULO III
DO CURRÍCULO

Art. 6º Por Currículo entende-se o conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de zero a cinco anos.

§ 1º O currículo de Educação Infantil deverá assegurar a formação básica comum, respeitando a Resolução CNE/CEB nº 04/2010 que define as Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 05/2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil-DCNEI, o Plano Nacional de Educação-PNE, a Base Nacional Comum Curricular-BNCC e o Plano Municipal de Educação-PME.

§ 2º As Instituições públicas de Educação Infantil deverão seguir o Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau**.**

§ 3º As Instituições privadas de Educação Infantil poderão optar por aderir ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense ou ao Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau**.**

§ 4º As Instituições privadas de Educação Infantil que optarem por não aderir ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense ou ao Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau deverão elaborar seu próprio Currículo cumprindo o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular-BNCC, conforme determina a Resolução CNE/CP nº 2/2017, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação-CME.

TÍTULO IV
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA OU PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO-PPP

Art. 7º A Proposta Pedagógica ou Projeto Político Pedagógico-PPP, elaborado e executado pelas Instituições de Educação Infantil deverão seguir a legislação vigente, a Resolução nº 01/2019-CME/BLUMENAU e as disposições desta Resolução.

Art. 8º O processo de elaboração da Proposta Pedagógica ou Projeto Político Pedagógico-PPP das Instituições de Educação Infantil devem ser reconhecidos e efetivados como um compromisso democrático da comunidade escolar.

Art. 9º Compete à Instituição de Educação Infantil elaborar e executar sua Proposta Pedagógica ou Projeto Político Pedagógico-PPP de acordo com a legislação vigente.

Art. 10 As Instituições de Educação Infantil deverão garantir em sua Proposta Pedagógica ou Projeto Político Pedagógico-PPP, a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização.

Art. 11 A avaliação na Educação Infantil deve ser processual, mediante o acompanhamento e registro da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, por meio da utilização de múltiplos registros (escrito, fotográfico, fílmico, criações das crianças, portfólios, entre outros) produzidos no cotidiano institucional, que constituem a documentação pedagógica, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

§ 1º Além dos múltiplos registros, a Instituição de Educação Infantil deverá expedir documentação específica semestral dissertativa, que permita às famílias conhecer os processos de aprendizagem e de desenvolvimento da criança e o trabalho pedagógico da Instituição, bem como, a emissão de registro no histórico escolar da criança em idade de obrigatoriedade que contempla crianças de quatro a seis anos completos após o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 2º Compete aos profissionais da Instituição de Educação Infantil, no final do primeiro e do segundo semestre realizar agendamento com os pais e/ou responsável legal para diálogo, apresentação dos múltiplos registros realizados ao longo do semestre e a entrega da documentação específica dissertativa, conforme disposto no § 1º.

Art. 12 Os parâmetros para a organização de grupos deverão respeitar o desenvolvimento integral da criança. Recomenda-se a seguinte relação professor/criança:

Etapa	Idade	Nº de crianças por professor
Creche	0 a 1 ano	06
	1 a 2 anos	08
	2 a 3 anos	09
	3 a 4 anos	13
Pré-escola	4 a 5 anos	25
	5 a 6 anos	25

§ 1º A organização dos grupos deverá ser realizada por faixa etária ou por faixas etárias próximas. Caso seja feita somente por faixa etária, deverá considerar a data de corte de 31 de março, conforme previsto na Resolução CNE/CEB nº 02/2018.

§ 2º Assegurada à qualidade do atendimento, o número de crianças por turma poderá variar considerando as dimensões de espaço físico e a frequência das crianças.

Art. 13 As Instituições de Educação Infantil deverão prever em sua Proposta Pedagógica ou Projeto Político Pedagógico-PPP, formas de garantir os períodos de transição das crianças: de casa para a Instituição, da etapa de Creche para a etapa de Pré-escola, da etapa de Pré-escola para o Ensino Fundamental, garantindo a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipar conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

TÍTULO V
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 14 A formação do profissional responsável pela Gestão Escolar da Instituição de Educação Infantil deverá ser em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na área de Gestão Educacional (Supervisão Escolar/ Orientação Educacional/ Administração Escolar), ou em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia (Curso estruturado com base na Resolução CNE/CP nº 01/2006), ou curso de Licenciatura Plena com Pós-Graduação em nível de especialização na área de Gestão Educacional com carga horária de 360 horas.

Art. 15 A formação do profissional responsável pela Coordenação Pedagógica deverá ser em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na área de Gestão Educacional (Supervisão Escolar/ Orientação Educacional/ Administração Escolar), ou em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia (Curso estruturado com base na Resolução CNE/CP nº 01/2006), ou curso de Licenciatura Plena com Pós-Graduação em nível de especialização na área de Gestão Educacional com carga horária de 360 horas.

Parágrafo Único O número de profissionais responsáveis pela Coordenação Pedagógica, que deverá fazer o acompanhamento pedagógico presencial na Instituição de Educação Infantil, será definido conforme o número de crianças matriculadas, o espaço/estrutura física e a vulnerabilidade social.

Art. 16 O professor deverá ser licenciado em Pedagogia ou em Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a oferecida em nível médio/modalidade Normal (Magistério) conforme dispõe Artigo 62 da Lei nº 9394/96.

Art. 17 É de responsabilidade das Instituições de Educação Infantil garantir a participação dos profissionais do magistério em formações continuadas ofertadas na própria instituição e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 As Instituições de Educação Infantil que possuírem acima de 100 crianças matriculadas, é necessário garantir no quadro de profissionais da Instituição, um Secretário Escolar, responsável pela documentação da Instituição, dos profissionais e das crianças.

Art. 19 A mantenedora da Instituição de Educação Infantil poderá organizar equipes multiprofissionais no âmbito da educação (psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo e outros).

Parágrafo Único Cabe à mantenedora da Instituição de Educação Infantil garantir que o profissional de nutrição elabore o cardápio mensalmente e realize o acompanhamento sistemático da alimentação.

Art. 20 O nível de escolarização mínimo para os demais profissionais:

I - De atividades administrativas: Ensino Médio;

II - De atividades operacionais: Anos Iniciais/Ensino Fundamental.

Parágrafo Único É de responsabilidade dos profissionais da gestão manter atualizados todos os documentos dos profissionais que trabalham na Instituição, inclusive cópia dos certificados que comprovem as horas de formações continuadas e da atualização da Carteira de Saúde dos profissionais que manipulam os alimentos.

TÍTULO VI
DO ESPAÇO FÍSICO E DAS INSTALAÇÕES

Art. 21 As Instituições de Educação Infantil devem conter espaços, conforme as especificidades do atendimento, obedecendo às normas fixadas na Resolução CNE/CEB nº 05/2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil-DCNEI.

§ 1º Em se tratando de turmas de Educação Infantil em Instituições que ofereçam também outros níveis de ensino, os espaços físicos comuns (pátio, biblioteca, refeitório, parque, ginásio, entre outros, exceto salas de referência e banheiros) podem ser compartilhados, desde que salvaguardadas as condições de segurança e de estrutura física específica para esta faixa etária bem como as especificidades pedagógicas.

Art. 22 Todo imóvel destinado à Educação Infantil pública ou privada, dependerá de aprovação pelos Órgãos Oficiais competentes.

§ 1º O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene.

§ 2º Os ambientes destinados à Educação Infantil e seus respectivos acessos, não podem ser de uso comum/compartilhado com domicílio particular ou estabelecimento comercial.

Art. 23 Ao adotar o regime de tempo integral, a Instituição deverá garantir local interno para descanso com colchões revestidos de material liso e lavável, que podem ser utilizados considerando a necessidade da criança.

Art. 24 As áreas externas devem possibilitar as crianças ampliar seus conhecimentos por meio de experiências que resguardem os valores socioculturais dos grupos etários, as múltiplas linguagens e o contato com a natureza.

TÍTULO VII
DA CRIAÇÃO, DO PARECER E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 25 Criação é o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter uma Instituição de Educação Infantil, comprometendo-se a cumprir às normas do Órgão Normatizador do Sistema Municipal de Ensino e em consonância com a legislação vigente.

§ 1º O ato de criação das Instituições de Educação Infantil mantidas pelo poder público, deverão ser efetuadas por Decreto Governamental e para Instituições mantidas pela iniciativa privada, por manifestação expressa do mantenedor em ato jurídico.

§ 2º O ato de criação a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento da Instituição.

Art. 24 Para a oferta de Educação Infantil em Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Blumenau é prerrogativa a obtenção do Parecer e Autorização de Funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Blumenau-CME, quando atendidas as disposições legais pertinentes.

Art. 25 O processo para o Parecer e a Autorização de funcionamento será solicitado ao Conselho Municipal de Educação - CME, pela mantenedora, em duas etapas. Na primeira etapa, o pedido deverá ser solicitado ao Conselho pelo menos 90 (noventa) dias antes do prazo previsto para o início do atendimento e deverá conter:

I - Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da mantenedora;

II - Plano de Ação da Abertura da Instituição de Educação Infantil contendo a identificação, o endereço, os objetivos, a concepção e a previsão de atendimento com o demonstrativo da organização de turmas;

III - Decreto de Criação para as Instituições Públicas;

IV - CNPJ, Contrato Social e/ou Ata de Constituição para as Instituições Privadas;

V - Planta baixa ou croqui dos espaços e das instalações, assinada pelo responsável técnico;

VI - Comprovação da propriedade do imóvel, da sua locação ou cessão;

VII - Alvará de Localização e Instalação expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal.

Art. 26 Após a entrega dos documentos previstos na primeira etapa, o Conselho Municipal de Educação-CME fará visita in loco e análise dos documentos. Sendo aprovado, a mantenedora deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação-CME os seguintes documentos:

I - Proposta Pedagógica ou Projeto Político Pedagógico-PPP;

II - Regimento Interno que expresse a organização pedagógica e administrativa da Instituição de Educação Infantil;

III - Contrato com profissional de nutrição, com o número do CRN - Conselho Regional de Nutricionistas, com o mínimo de 10 horas semanais;

V - Alvará de Funcionamento (mediante Declaração emitida pelo Conselho);

VI - Alvará da Vigilância Sanitária;

VII - Alvará de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros;

VIII - Habite-se emitido pela Prefeitura Municipal;

IX - Certidão Negativa dos três Tabelionatos do Município para as Instituições Privadas;

X - Relação com o demonstrativo da organização de turmas e matrículas;

XI - Relação dos mobiliários, recursos pedagógicos e acervo bibliográfico;

XII - Relação dos profissionais do magistério com comprovação de habilitação e de 90 horas de cursos na área da educação a cada 3 anos;

XIII - Relação dos demais profissionais com comprovação de escolaridade, de 30 horas de cursos a cada 3 anos e cópia da carteira de saúde para os manipuladores de alimentos.

Art. 27 Nos primeiros três anos após a emissão do primeiro Parecer e da primeira Autorização de Funcionamento, as Instituições de Educação Infantil deverão protocolar anualmente o pedido de Renovação de Parecer e de Autorização de Funcionamento ao Conselho Municipal de Educação - CME, apresentando todos os documentos previstos nos Arts. 25 e 26, estando condicionado ao monitoramento do Conselho Municipal de Educação-CME.

Art. 28 Após os primeiros três anos, a Renovação do Parecer e da Autorização de Funcionamento terá validade por 3 (três) anos e as Instituições de Educação Infantil deverão protocolar 90 (noventa) dias antes do término do prazo de validade da atual autorização, o pedido de Renovação de Parecer e de Autorização de Funcionamento ao Conselho

Municipal de Educação-CME, apresentando todos os documentos previstos nos Arts. 25 e 26, estando condicionado ao monitoramento do Conselho Municipal de Educação-CME.

Art. 29 Em caso de mudança de mantenedora ou mudança de endereço é necessário que seja reiniciado todo o processo de Parecer e Autorização de Funcionamento da Instituição de Educação Infantil.

TÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO

Art. 30 O monitoramento compreende o acompanhamento do processo de autorização, de renovação e a avaliação sistemática do funcionamento das Instituições de Educação Infantil que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Blumenau.

Art. 31 Compete ao Conselho Municipal de Educação-CME definir e implementar procedimentos de monitoramento, avaliação das Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino e promover a cooperação técnica para aprimorar a qualidade do processo educacional.

Art. 32 Cabe ao Conselho Municipal de Educação-CME o cessar do Parecer de Autorização e de Funcionamento da Instituição, quando comprovadas irregularidades que comprometem seu funcionamento ou quando verificado o não cumprimento da Proposta Pedagógica ou Projeto Político Pedagógico-PPP.

§ 1º As irregularidades serão apuradas e as penalidades aplicadas, assegurado o direito de ampla defesa.

§2º As penalidades referenciadas neste Artigo são as previstas na legislação vigente, sendo que a instituição poderá sofrer:

I - Notificação expressa, com prazo para as devidas providências;

II - Acionamento do(s) Órgão(s) Público(s) competente(s) para adoção das providências legais cabíveis;

III - Interdição temporária da Instituição de Educação Infantil;

IV - Interdição definitiva da Instituição de Educação Infantil.

TÍTULO IX
DA DESATIVAÇÃO E REATIVAÇÃO

Art. 33 A desativação das Instituições de Educação Infantil que compõem o Sistema Municipal de Ensino, que possuem Parecer e Autorização de Funcionamento, poderá ocorrer:

I - por decisão da mantenedora;

II - por determinação da autoridade competente se for verificada a inobservância dos preceitos legais, administrativos e pedagógicos.

Art. 34 A desativação do atendimento, poderá ocorrer em caráter:

I - temporário ou definitivo;

II - parcial ou total.

Art. 35 Para desativação voluntária de atendimento, a mantenedora encaminhará, no prazo prévio de 30 dias, exceto em casos por intempéries da natureza ou calamidades, processo próprio ao Conselho Municipal de Educação-CME constituído de:

I - justificativa;

II - cronograma de desativação;

III - descrição dos procedimentos relativos à continuidade da oferta regular de atendimento até a desativação;

IV - garantia de transferência das crianças matriculadas para outras Instituições de Educação Infantil;
V - garantia da regularidade de escrituração escolar e arquivo;

VI - cópia da ata da assembleia de pais e/ou responsáveis legais comunicando a desativação;

VII - descrição do destino de mobiliários, materiais pedagógicos e demais documentos.

§ 1º A regularidade do processo de desativação será verificada por meio de visita da Comissão Especial, designada para este fim, pelo Conselho Municipal de Educação-CME.

§ 2º Após a efetiva formalização do processo de desativação, cabe à mantenedora, providenciar a documentação necessária e oficializar o encerramento do atendimento ao Conselho Municipal de Educação-CME.

Art. 36 A desativação de funcionamento por qualquer motivo, importará na revogação do Parecer e Autorização de Funcionamento por este Órgão.

Art. 37 A reativação de Instituição de Educação Infantil, independentemente da causa de desativação, dependerá de novo Parecer e Autorização de Funcionamento, nos termos da presente Resolução.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 As Instituições de Educação Infantil deverão expor em local público, de acesso e visibilidade à comunidade, os seguintes documentos: Autorização e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação-CME, Alvará de Localização e Instalação, Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário, Alvará do Corpo de Bombeiros, a Proposta Pedagógica ou Projeto Político Pedagógico-PPP, Regimento Interno, Quadro de Pessoal com as respectivas Funções e Cardápio.

Art. 39 As Instituições de Educação Infantil que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Blumenau, deverão preencher anualmente o Censo Escolar e sempre que solicitado os questionamentos da Comissão de Coordenação do Monitoramento do Plano Municipal de Educação-PME.

Parágrafo Único Em caso de não cumprimento as Instituições de Educação Infantil estarão sujeitas as penalidades previstas no Art. 32.

Art. 40 As Instituições de Educação Infantil que possuem Parecer e Autorização de Funcionamento, deverão se adequar a esta Resolução no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único Em caso de não cumprimento não será renovado o Parecer e Autorização de Funcionamento da Instituição.

Art. 41 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 42 Ficam revogadas as disposições em contrário e a RESOLUÇÃO nº 01/99/COMED/BLUMENAU, do Conselho Municipal de Educação-CME.

Blumenau, 10 de dezembro de 2019.

Maria Luiza Oliveira
Presidente
Conselho Municipal de Educação - CME

Republicada por incorreção.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS - SEMUDES - 1

Publicação Nº 2364236

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1996, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o Fundo Nacional Anti-Drogas - FUNAD efetuou no dia 10/02/2020, a liberação de recurso financeiro no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a este município, para operar no Contrato de Repasse nº 882369/2018 - proposta 064338/2018 , SICONV nº 882369/2019, Objeto do Convênio: realizar ações de atendimento com equipe multidisciplinar e ações de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas, sendo que o recurso foi depositado na Caixa Econômica Federal, agencia 0411-1, conta corrente 71022-2 - operação 006.

CONCORRÊNCIA Nº 03-2205/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2364238

Concorrência 03-2205/2019

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para elaboração de projetos de revitalização das quatro Estações de Tratamento de Água (ETA's) que compõem o sistema de abastecimento do município de Blumenau/SC para fins de licenciamento ambiental e revisão estrutural das edificações do tratamento de água com seus complementos. ENTREGA ENVELOPES: até o dia 14 de abril de 2020, às 08h:30m. ABERTURA ENVELOPES: dia 14 de abril de 2020, às 09:00h. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br); e-mail, comprascontratos@samae.com.br - Contato (47) 3331-8422 ou marcelofileti@samae.com.br. - Contato (47) 3331-8421 – Anexos do Edital disponíveis no link: https://drive.google.com/open?id=1ZjzGxRvh7B2Z4r0rhGmopZHdJTCI__XU OBS: A EMPRESA QUE OBTER O EDITAL DIRETAMENTE PELO SITE, SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONSULTA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES/INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESTA LICITAÇÃO. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação complementar.

Blumenau (SC), 18/02/2020

Michael Schneider
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO - EXTRATO Nº 019/2020 - FURB

Publicação Nº 2364244

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

REFITICAÇÃO DO EXTRATO Nº019/2020

Inexigibilidade de Licitação n°. 015/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 025/2020/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA USO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE. Contratados: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE (CNPJ: 82.647.884/0001-35), AUTO VIAÇÃO RAINHA LTDA (CNPJ: 84.228.782/0001-00), EMPRESA DE TRANSP. COLETIVO VOLKMANN (CNPJ: 85.460.079/0001-96), EMPRESA UNIÃO DE TRANP. LIMITADA (CNPJ: 82.563.891/0001-59), EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA (CNPJ: 82.648.742/0001-92), SANTA TEREZINHA TRANP. E TURISMO S.A. (CNPJ: 82.988.858/0001-70), VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA (CNPJ: 00.070.408/0001-30), VIAÇÃO PRAIANA LTDA (CNPJ: 84.297.217/0001-03), VIAÇÃO VERDE VALE LTDA (CNPJ: 83.131.995/0001-57). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 025/2020/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento do Boleto Bancário. Prazo de Entrega: Imediato. Local de Entrega: CAMPUS I - DGDP. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) / 01.13.12.364.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.72 (Vale Transporte).

Blumenau/SC, 18 de fevereiro de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 032/2020 - FURB

Publicação Nº 2364258

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 032/2020

Inexigibilidade de Licitação n°. 026/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 040/2020/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA MARA CRISTINA SCHEFFER PARA ATUAR NO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM BACTERIOLOGIA CLÍNICA PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Contratados: MARA CRISTINA SCHEFFER (CNPJ: 939.148.499-91). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 040/2020/ PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a entrega do diário de classe com NF. Prazo de Execução: Conforme cronograma do curso. Local de Execução: Instituto FURB - Campus III. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 8.173,60 (oito mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).
Blumenau/SC, 18 de fevereiro de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 034/2020 - FURB

Publicação Nº 2364262

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 034/2020

Inexigibilidade de Licitação n°. 027/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 042/2020/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE COMBUSTÍVEIS DA UNIVERSIDADE. Contratados: PENSALAB EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A. (CNPJ: 01.382.559/0001-96). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 042/2020/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após conclusão do serviço com apresentação de NF. Prazo de Execução: Em até 15 dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço.
Local de Execução: Laboratório de Combustíveis da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 42.541,95 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Gerais).

Blumenau/SC, 18 de fevereiro de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 043/2020 - FURB

Publicação Nº 2364263

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 043/2020

Inexigibilidade de Licitação n°. 028/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 041/2020/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA KARINA DA SILVA MAGATÃO PARA LECIONAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: Instituto FURB. Pedido de Compra: 390/2020. Contratada(s): KARINA DA SILVA MATAGÃO (CPF: 034.579.419-20). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, I da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a entrega do diário de classe com NF. Prazo de Execução: Conforme cronograma do curso. Local de Execução: Instituto FURB - Campus III. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 6.251,48 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 18 de fevereiro de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL DA APAE DE BOM JARDIM DA SERRA-SC.

Publicação Nº 2363330

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bom Jardim
CNPJ 79.314.639/0001-00 – Fundada em 27.03.1984
Utilidade Pública Municipal – Decreto n° 671/97
Utilidade Pública Estadual – Portaria n° 10.884/98
Utilidade Pública Federal – Portaria n° 01/99
Conselho Nacional de Assistência Social n° 141 de 09/10/98
Praça José Caetano do Amaral, n° 80
88640-000 – Bom Jardim da Serra – Santa Catarina
E-mail: apaebomjardim@gmail.com
Fone/Fax: (49) 3232-0258

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal da APAE de Bom Jardim da Serra-SC.

A Associação de Pais e Amigos e Excepcionais APAE Bom Jardim da Serra, com sede em Bom Jardim da Serra, praça José Caetano do Amaral, nº 80, centro, vem através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Almerinda Therezinha Machado, CONVOCA através do presente Edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, as 18 horas, do dia 17 de Março de 2020, com a seguinte ordem do dia:

1-Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Bom Jardim da Serra, em comprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da APAE de Bom Jardim da Serra;

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizara dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art.58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos um 01(um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01(um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no movimento Apaeano. (art, 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art,58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação ás 18 horas na sede da Apae, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art, 24, inciso 2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Bom Jardim da Serra, 17 de Fevereiro de 2020.

Almerinda Therezinha Machado
Presidente da APAE

PR 08/2020

Publicação Nº 2363324

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13 horas do dia **05 de março de 2020** licitação na modalidade pregão presencial, pelo menor preço por item, regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à Registro de Preços para Aquisição de Parquinho Infantil, conforme segue:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM PARQUINHO INFANTIL MODELO AVIÃO E GRAMA SINTÉTICA12 MM, MATERIAL 100%POLIPROPILENO PP2200 (DTEX), COR VERDE ESCURO, COLOCADA.

1.1 Apresentação do objeto:

Observação: Fotos ilustrativas, retiradas da internet.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

1.2 Descrição do objeto:

Item	Qtidade.	Un.	Descrição do Item	Valor Unitário Máximo
01	**01**	**Un**	Brinquedo composto por estrutura principal em fibra de vidro, aço carbono 3" x 2 MM, partes em madeira plástica com tratamento de superfície conforme NBR 9209/1968, partes em madeira com tratamento em CCA, com laudo emitido pelo IPT. Parafusos zincados a fogo conforme NBR 7399, formato de um avião com playground anexado ao lado esquerdo do brinquedo, medindo aproximadamente 10M l x 12 c x 4 A, avião fabricado em fibra de vidro e playground em madeira plástica, partes metálicas em aço carbono de 3" x 2mm, partes em madeira com sistema autoclave e tratamento CCA. Composto por: • 2 gangorras com capacidade para 04 crianças, composta por 01 suporte para pranchas e 02 pranchas em aço carbono de 1¹/2 x 2mm x 2 x 2mm, assentos em ferro com pintura eletrostática e parafusos zincados. • 2 balanços, 1 confeccionado em aço carbono de 2 x 2mm e outra sendo uma cadeirinha de bebe, fabricado em plástico rotomoldado, suspenso por correntes galvanizadas a fogo. • 1 gira-gira fabricado em tubo de aço carbono de 1 x 2mm x 3 x 3,65mm com assentos em madeira, fixado em baixo da fuselagem do avião. • 3 escorregadores, 2 escorregadores confeccionados em fibra de vidro no formato de uma turbina com escada de acesso em madeira plástica, 1 escorregador duplo ondulado 3,20 comp. X 1 largura em fibra de vidro, fixados na asa direita do avião com acesso pela asa parte superior da asa direita com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1" x 2mm. • 1 tobogã em plástico rotomoldado fixado na cauda do avião 3 peças curvas e 1 peça reta, com reforço em tubo de aço carbono de 1¹/2 x 2mm, com pintura eletrostática e parafusos zincados. • 1 trepa-trepa fabricado em tubo de aço carbono de 1¹/2 x 2mm, com pintura eletrostática a pó, parafusos zincados. • 1 escada curva em tubo 2" x 2m e 1" x 2mm localizado na parte da cauda do avião possibilitando acesso ao mesmo, pintura eletrostática e parafusos zincados. • 3 escadas, as 3 fabricadas em tubo de aço carbono de 30x50x2mm com madeira plástica, pintura eletrostática e parafusos zincados. • 1 torre com estrutura em tubo de aço carbono com medidas aproximadas de 1,10m x 1,10m, uma com cobertura em fibra de vidro estilo pirâmide de 1,40 x	**R$ 85.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

			1,40 com proteção lateral em tudo de aço carbono com suporte para apoio. • 1 fuselagem fabricada em fibra de vidro, com mirante interno com piso nivelado em madeira naval, janelas para ventilação. • 1 mirante na asa esquerda com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1" x 2mm, com pintura eletrostática a pó, parafusos zincados. • 1 mirante na asa direita com saída para escorregador duplo ondulado em fibra de vidro 3,20 x 1,00 com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1" x 2mm, com pintura eletrostática a pó, parafusos zincados.	
02	**250**	**M²**	Grama sintética 12MM, material 100% polipropileno PP 2200 (DTEX), cor verde escuro, colocada, com garantia mínima de 12 meses.	**R$ 21.416,66**
			TOTAL GERAL:	**R$ 106.916,66**

2. DA RETIRADA DO EDITAL

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, no Depto. de Compras e Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h, horário de Brasília, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0197 ou por e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br

4. DO(S) PRAZO(S)

4.1 De entrega/execução: Imediato, após assinatura do contrato;

4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua validade até 31/12/2020 a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os)

contrato(s). O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;

5. DO(S) PAGAMENTO(S)

5.1 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s): do exercício do ano de 2020, dotação orçamentária**:** PM (112)

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para as qual a empresa tenha entregado o parquinho infantil, modelo avião de mesma natureza do objeto desta licitação.

8.2 – O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do parquinho infantil, modelo avião, a quantidade, bem como o valor total fornecido.

8.3 – Poderá ser efetuada diligência para verificar se a(s) empresa(s) possui (em) capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital.

8.4 Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para as qual a empresa tenha entregado a grama sintética de mesma natureza do objeto desta licitação.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial N° 08/2020;

9.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

9.3 Não poderão participar, empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

10.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.

10.8 Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

10.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

12.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às 13 horas do dia 05/03/2020**.**

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

13. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 08/2020

Abertura às 13 horas do dia 05 de março de 2020

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Proposta

14. DA PROPOSTA

14.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, junto e obrigatoriamente com a proposta eletrônica formulada a partir do sistema Betha Auto cotação (disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), por meio de pen drive.

14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);

14.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

14.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

14.6 O(s) produto(s) / serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) por profissional especializado, com valores cotados individualmente, não podendo em nenhum item o valor ultrapassar o preço máximo estabelecido no edital, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

14.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

14.8 Estar acompanhada:

14.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

14.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

15. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 08/2020

Abertura às 13 horas do dia 05 de março de 2020

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000

Documentação de Habilitação

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA

16.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

16.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL

16.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

16.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);

16.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual

16.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;

16.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

16.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;

16.2.7 Contrato Social e alterações se houver.

16.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado

16.2.9 Certidão negativa de falência e concordata;

16.2.10 Declaração de fatos impeditivos

16.2.11 Declaração Concordância com as Condições Edital

16.2.12 Termo de Renúncia de Recurso – opcional

Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.

- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;

- Toda a documentação de regularidade fiscal e contrato social com suas alterações e consolidação, poderá ser substituído pelo CRC atualizado desta instituição pública.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

17.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

17.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

17.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

17.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

17.7 Dos lances ofertados não caberão retratação;

17.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

17.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

17.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

17.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

17.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

17.11.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

17.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

17.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

17.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

17.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

17.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

17.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

17.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

17.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

17.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se

manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

17.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

17.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

17.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

17.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

18.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por item.

18.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

18.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

18.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

19.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilita tórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

20. DO DIREITO AO RECURSO

20.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

20.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

20.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

20.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias;

20.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

20.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

21.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação;

21.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível (is) com o(s) negociado (os) e encaminhado ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação,

acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará para efeito de consignação no Contrato decorrente.

22. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO

22.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);

22.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

23. DO DIREITO DE RESERVA

23.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

23.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

23.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

24. DAS PENALIDADES E GARANTIAS

24.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

24.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

24.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

24.4 O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, será de forma imediata, em no máximo 30 dias corridos, após a assinatura do contrato.

24.5 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

25.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

26. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 18 de fevereiro de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2020.

CONTRATO N° ____/2020

MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº - - /2020 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxx por unidade;

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3. – A contratante poderá adjudicar de forma unitária, item a item dentro do lote.

5.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.5. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

(_____), saldo R$_____ (_____),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.

b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;

c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.

b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.

c) – garantir a qualidade dos serviços entregues conforme os órgãos reguladores e atender todas as normas de segurança.

d) – garantir a execução dos serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão e entrega dos laudos, medições e dosimetrias.

e)- realizar todos os serviços a partir da averiguação in loco das condições e instalações de todos os órgãos (PM, FMAS e FMS) que envolvem a administração/contratante;

f) – Entregar todos os relatórios em três vias físicas e uma eletrônica;

g) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço e seus registros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa no fornecimento dos bens, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;

b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e

c) Declaração de Inidoneidade.

10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e

d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 OS VALORES REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.2 CONSIDERA-SE INCLUSO NO PREÇO DOS SERVIÇOS PARA FINS DE DESCONTO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, TAIS COMO: TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS), TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SEGUROS, MÃO-DE-OBRA E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU COMPLEMENTAR E OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTE EDITAL, MAS QUE INCIDAM NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA NA EXECUÇÃO DA MESMA. .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, ___ de _____de 2020.

_____ _____

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado (A).

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº_____ /2020

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local:_____ data:____/_____/_____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome:_____

CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO III

Carta de Credenciamento

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

O abaixo assinado, ... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º....., na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr....., carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.

Local, UF, _____ de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Anexo IV

TERMO DE RENUNCIA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Nº_____ /2020

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que nas formas da Lei Federal 8666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de Habilitações preliminares do Processo Licitatório supra, RENUNCIANDO assim, expressamente o direito de interpor recurso administrativo para tal. Mais, que por este documento autoriza a abertura de envelopes de propostas de preços dos Licitantes Habilitados, bem como para tal, dispensa os prazos de Lei.

Local, UF, _____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome:_____

CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....,e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de_____ de _____

_____

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão ____/2020

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão _____/2020

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

Bom Jesus

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

Publicação Nº 2363290

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Pregão Presencial n° 7/2020 - Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 17/2020

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço por Item, em conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 70/2018, e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 09/03/2020 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 09/03/2020 às 08h15min, cujo objeto consiste na aquisição de tubos de concreto, britas, pó de brita, rejeito de pedra, bica corrida, blocos de concreto, paver, meio-fio, para atender diversas Secretarias, do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade. Poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus/SC, 18 de fevereiro de 2020.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR III- ARTES.

Publicação Nº 2363736

Ata de Abertura e Julgamento de Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor III-ARTES.
As 08:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2020, reuniram-se nas dependências do Paço Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC, a comissão do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação De Professor III- Artes, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.344 de 03 de setembro de 2019, para a realização do deferimento/indeferimento das inscrições recebidas para o Processo Seletivo Simplificado, para a vaga de Professor III- Artes, conforme EDITAL Nº 002/2020 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR III- ARTES, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOM, edição de nº 3.053 e no site do município de Bom Jesus do Oeste, e posterior contagem de pontos e classificação preliminar dos inscritos. As inscrições foram realizadas presencialmente no setor de recursos humanos no período de 13/02/2020 a 17/02/2020 e totalizaram um número de 04 inscritos, sendo: TALLYSSA CEREJO, PATRICIA CEREZOLLI, DAIANA CRISTINA STAUDT, sendo que tiveram suas inscrições deferidas e SILENE SEELIG REINEHR, teve sua inscrição indeferida por não ter sua Habilitação compatível com o Edital. Foram analisadas todas as certidões constante na documentação e que mesmo constando nas referidas certidões a contagem de meses e anos, todos este períodos foram convertidos em dias, e recalculados a questão dos anos para contagem dos pontos, e em virtude disso chegou-se a esta pontuação.

Classificação	Nome	Data de Nascimento
1º	Tallyssa Cerejo	12/09/1995
2º	Patricia Cerezolli	16/12/1992
3º	Daiana Cristina Staudt	31/07/1994
Indeferido	Silene Seelig Reinehr	26/10/1969

Não havendo mais nada a se tratar a comissão encerrou as atividades, sendo que o resultado será publicado no site do município, oportunizando o candidato a apresentação de recursos antes da divulgação final e homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

PORTARIA Nº 050/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363984

PORTARIA Nº 050/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidor público municipal Sr. Volmir Estevão Cecon, portador do CPF sob nº 664.755.389-49, inscrito na matricula sob nº 302-6, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Departamento de Transporte Escolar, referente ao período de fevereiro de 2017 a fevereiro de 2020, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores, a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de fevereiro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Publicação Nº 2363887

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 314/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2020
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu

Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 04 de março de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial tendo como objeto a eventual terceirização de horas máquinas para apoio aos serviços no departamentos de estradas de rodagem (DMER), obras e serviços urbanos e agricultura.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 19 de fevereiro de 2020.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02-2020

Publicação Nº 2363891

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 313/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 05 de março de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obra sendo um portal (pórtico) junto ao trevo leste no entroncamento com a SC 160, conforme memorial descritivo e projetos da obra.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 19 de fevereiro de 2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 ANEXO V CRONOGRAMA ALTERADO CONFORME ERRATA 02

Publicação Nº 2363082

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

Alterado Conforme Errata n.º 02

ANEXO V

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	**17 de setembro a 01 de outubro de 2018**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	02 de outubro de 2018
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue)	17 a 23 de setembro de 2018
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	28 de setembro de 2018
5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	28 de setembro a 02 de outubro de 2018
6. Publicação da homologação das inscrições	~~05 de outubro de 2018~~ 19 de fevereiro de 2020
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	~~05 de outubro de 2018~~ 19 de fevereiro de 2020
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	~~08 e 09 de outubro de 2018~~ 20 e 21 de fevereiro de 2020
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	~~17 de outubro de 2018~~ 27 de fevereiro de 2020
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	~~17 de outubro de 2018~~ 27 de fevereiro de 2020
11. Prova escrita/objetiva	**~~21 de outubro de 2018~~ 01 de março de 2020**
12. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	~~22 de outubro de 2018~~ 02 de março de 2020
13. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	~~23 e 24 de outubro de 2018~~ 03 e 04 de março de 2020
14. Divulgação do Gabarito Definitivo	~~26 de outubro de 2018~~ 06 de março de 2020
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	~~26 de outubro de 2018~~ 06 de março de 2020
16. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	~~29 e 30 de outubro de 2018~~ 09 e 10 de março de 2020
17. Divulgação da Ata de Classificação Final	**~~02 de novembro de 2018~~ 12 de março de 2020**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 EDITAL -ALTERADO CONFORME ERRATA Nº 02

Publicação Nº 2363093

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

Alterado Conforme Errata n.º 02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.° 001/2018

O Presidente da **Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste**, Sr. Hari Schmidt, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O **Processo Seletivo** destina-se a contratação de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as necessidades e interesses do Poder Legislativo, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, **Lei do Legislativo n.º 20/2017 (DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 001/2013 DE 08 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO DE Nº 09/2014 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014, TAMBÉM ALTERADA PELA LEI DO LEGISLATIVO Nº 017/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, BEM COMO ALTERADA A LEI DO LEGISLATIVO 005/2014 DE 14 DE MARÇO DE 2014, QUE INSTITUIU O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CRIA A VANTAGEM ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS),** e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao **Processo Seletivo** para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no **Processo Seletivo** implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O **Processo Seletivo** será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Câmara Municipal de Vereadores, nomeada pelo **Decreto Legislativo n.° 182/2018**, e executado em todas as suas fases pela **Alternative Concursos**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial e site da **Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste** www.camarabomjesusdooeste.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vereadores.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - A vaga destina-se ao cargo/função abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidato que disponha dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital.

2.2 - As atribuições do cargo/função são as constantes do **Anexo II** deste Edital, conforme Lei do Legislativo n.º 20/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO MÉDIO	Secretária(o)	01	40 h.	2º Grau Completo	1.528,65	Escrita Objetiva

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em razão do número de vaga ofertada para determinado cargo/função, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para deficientes físicos.
3.1.2 - Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita/objetiva.

3.2 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.
3.2.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site da **Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste** www.camarabomjesusdooeste.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **~~05 outubro de 2018~~ 19 fevereiro de 2020**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

3.3 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

3.4 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso de doadores de sangue, nos termo do item 5.1 do Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **17 de setembro a 01 de outubro de 2018**, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br e no link **"Concursos e Seletivos", "Inscrições Abertas"** selecionar o **Processo Seletivo da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste;**
4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
4.2.3 - Acessar o link **"Realizar inscrição"**, cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros);
4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, **imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder** (guarde esse comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova);
4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia **23 de setembro de 2018.**

4.4 - O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a **Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.**
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.
4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa **Alternative Concursos** e a **Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6.1 - A empresa **Alternative Concursos** não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, a **Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste** disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Rua Irmão Ambrosio, n.º 120 - Centro, no **Município de Bom Jesus do Oeste (SC).**

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de **R$ 80,00 (oitenta reais).**

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia **~~05 de outubro de 2018~~ 19 de fevereiro de 2020**, sendo divulgadas no Mural Oficial e no site da **Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste**, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, **no prazo de ~~08 e 09 de outubro de 2018~~ 20 e 21 de fevereiro de 2020**, conforme Formulário de Recurso

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

constante em **Anexo IV**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia ~~**17 de outubro de 2018**~~ **27 de fevereiro de 2020.**

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial da **Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste,** bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia ~~**05 de outubro de 2018**~~ **19 de fevereiro de 2020**.

4.17 - Estão impedidos de participar deste **Processo Seletivo** os membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do **Processo Seletivo**, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n.° 10.567, de 7 de novembro de 1997.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue deverão realizar sua inscrição para o **Processo Seletivo** até o dia **23 de setembro de 2018**, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o **Anexo III** do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do **comprovante de inscrição**.
5.2.5 - O **Anexo III** devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como da fotocópia do comprovante de inscrição, deverão ser enviados, **VIA SEDEX, até o dia 24 de setembro de 2018 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)**, para

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

a empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 303, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.
5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.
5.2.7 - Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **28 de setembro de 2018**.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 02 de outubro de 2018**, **sob pena de indeferimento da inscrição.**

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia ~~**21 de outubro de 2018 das 09h00min às 12h00min**~~ **01 de março de 2020 das 09h00min às 12h00min** na Escola Municipal Professor Albano Borre, sito à ~~Avenida Cristo Rei~~ Rua Afonso Raimundo Walker, n.° ~~180~~ 189, Centro, no **Município de Bom Jesus do Oeste (SC).**

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá **20 questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em **cinco alternativas, A, B, C, D e E**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
	Conhecimentos Gerais	05	0,50	2,50
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

TOTAL		**20**	**-**	**10,00**

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 30 minutos**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.5.1 - **ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame.**
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO)**.
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do **Processo Seletivo**.
6.6.3 - O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. **Não serão fornecidas canetas no local**.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido **30 minutos do início da mesma.**
6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo** não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cadernos de Questões e os Cartões Resposta.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia ~~**22 de outubro de 2018**~~ **02 de março de 2020**, no site da **Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste,** bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.
6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de ~~**23 e 24 de outubro de 2018**~~ **03 e 04 de março de 2020**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo IV**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do presente Edital, em especial ao item 8.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia ~~**17 de outubro de 2018**~~ **27 de fevereiro de 2020**.

6.16 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;
c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu **Nome, Assinatura, N.º da Identidade e as respostas do Caderno de Questões.**

7.2.1 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 20**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

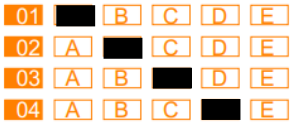

7.2.2 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.2.3 - **O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato**, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.5 - **NÃO** será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Mural Oficial e site da **Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste,**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

www.camarabomjesusdooeste.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia ~~**22 de outubro de 2018**~~ **02 de março de 2020**.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
8.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
8.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
8.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
8.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do **Processo Seletivo**: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
8.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

8.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo IV** deste Edital, sendo:
8.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;
8.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu;
8.2.3 - **Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva** deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

8.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
8.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

8.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 - Para atribuição da nota final ao cargo/função, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

$$Nota\ Final = \text{Questões Corretas x Valor de Cada Questão}$$

9.1.1 – Serão considerados classificados no cargo previsto no item 9.1 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova escrita/objetiva.

9.2 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;
d) sorteio público.
9.2.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

9.3 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

10 - DAS COMPETÊNCIAS

10.1 - À Empresa **Alternative Concursos** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o **Processo Seletivo** com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do **Processo Seletivo**.

10.2 - À **Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste** compete, através do Presidente e da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do **Processo Seletivo**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

11 - DO PROVIMENTO

11.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
11.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
11.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
11.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
11.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
11.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
11.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;
11.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
11.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
11.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
11.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
11.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
11.1.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

11.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

11.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados na **Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste.**

12 - CRONOGRAMA

12.1 - O **Processo Seletivo** seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	**17 de setembro a 01 de outubro de 2018**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	02 de outubro de 2018
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue)	17 a 23 de setembro de 2018
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	28 de setembro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	28 de setembro a 02 de outubro de 2018
6. Publicação da homologação das inscrições	~~05 de outubro de 2018~~ 19 de fevereiro de 2020
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	~~05 de outubro de 2018~~ 19 de fevereiro de 2020
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	~~08 e 09 de outubro de 2018~~ 20 e 21 de fevereiro de 2020
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	~~17 de outubro de 2018~~ 27 de fevereiro de 2020
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	~~17 de outubro de 2018~~ 27 de fevereiro de 2020
11. Prova escrita/objetiva	**~~21 de outubro de 2018~~ 01 de março de 2020**
12. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	~~22 de outubro de 2018~~ 02 de março de 2020
13. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	~~23 e 24 de outubro de 2018~~ 03 e 04 de março de 2020
14. Divulgação do Gabarito Definitivo	~~26 de outubro de 2018~~ 06 de março de 2020
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	~~26 de outubro de 2018~~ 06 de março de 2020
16. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	~~29 e 30 de outubro de 2018~~ 09 e 10 de março de 2020
17. Divulgação da Ata de Classificação Final	**~~02 de novembro de 2018~~ 12 de março de 2020**

12.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo** e da empresa **Alternative Concursos**.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de ~~Maravilha (SC)~~ **Modelo (SC)** para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

13.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do **Processo Seletivo**, a empresa Contratada encaminhará a **Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste** todos os registros escritos originais gerados no certame.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

13.4 - Fazem parte deste Edital:
13.4.1 - **Anexo I - Conteúdo Programático;**
13.4.2 - **Anexo II - Atribuições do Cargo/Função;**
13.4.4 - **Anexo III - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;**
13.4.5 - **Anexo IV - Formulário de Recurso;**
13.4.6 - **Anexo V - Cronograma.**

13.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste (SC), 18 de fevereiro de 2020.

HARI SCHMIDT
Presidente

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 ERRATA Nº 2

Publicação Nº 2363080

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

ERRATA N.º 02

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Hari Schmidt, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Errata n.º 02 ao Edital de Processo Seletivo n.º 001/2018**, destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores.

CONSIDERANDO a reabertura do Edital de Processo Seletivo e a divulgação da data de aplicação da prova escrita/objetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação da Homologação das Inscrições e Ensalamento;

Torna público a retificação ao Edital nos seguintes termos:

Retifica o Edital para adequar aos novos prazos previstos; e demais disposições editalícias, conforme segue:

1. O dispositivo 3.2.1 do Capítulo **3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA** do Edital de Processo Seletivo passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site da **Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste** www.camarabomjesusdooeste.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **~~05 outubro de 2018~~ 19 fevereiro de 2020.**

2. Os dispositivos 4.13, 4.14, 4.14.1 e 4.16.2 do Capítulo **4 – DAS INSCRIÇÕES** do Edital de Processo Seletivo passam a vigorar com a seguinte redação:

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia **~~05 de outubro de 2018~~ 19 de fevereiro de 2020**, sendo divulgadas no Mural Oficial e no site da **Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste**, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, **no prazo de ~~08 e 09 de outubro de 2018~~ 20 e 21 de fevereiro de 2020**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo IV**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do presente Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia ~~**17 de outubro de 2018**~~ **27 de fevereiro de 2020**.

4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial da **Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste,** bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia ~~**05 de outubro de 2018**~~ **19 de fevereiro de 2020**.

3. O dispositivo 12.1 do Capítulo **12 – DO CRONOGRAMA** do Edital de Processo Seletivo passa a vigorar com a seguinte redação:

12.1 - O **Processo Seletivo** seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	**17 de setembro a 01 de outubro de 2018**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	02 de outubro de 2018
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue)	17 a 23 de setembro de 2018
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	28 de setembro de 2018
5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	28 de setembro a 02 de outubro de 2018
6. Publicação da homologação das inscrições	~~05 de outubro de 2018~~ 19 de fevereiro de 2020
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	~~05 de outubro de 2018~~ 19 de fevereiro de 2020
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	~~08 e 09 de outubro de 2018~~ 20 e 21 de fevereiro de 2020
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	~~17 de outubro de 2018~~ 27 de fevereiro de 2020
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	~~17 de outubro de 2018~~ 27 de fevereiro de 2020
11. Prova escrita/objetiva	~~**21 de outubro de 2018**~~ **01 de março de 2020**
12. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	~~22 de outubro de 2018~~ 02 de março de 2020
13. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	~~23 e 24 de outubro de 2018~~ 03 e 04 de março de 2020
14. Divulgação do Gabarito Definitivo	~~26 de outubro de 2018~~ 06 de março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	~~26 de outubro de 2018~~ 06 de março de 2020
16. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	~~29 e 30 de outubro de 2018~~ 09 e 10 de março de 2020
17. Divulgação da Ata de Classificação Final	**~~02 de novembro de 2018~~** **12 de março de 2020**

4. O dispositivo do **ANEXO V - DO CRONOGRAMA** do Edital de Processo Seletivo passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	**17 de setembro a 01 de outubro de 2018**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	02 de outubro de 2018
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue)	17 a 23 de setembro de 2018
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	28 de setembro de 2018
5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	28 de setembro a 02 de outubro de 2018
6. Publicação da homologação das inscrições	~~05 de outubro de 2018~~ 19 de fevereiro de 2020
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	~~05 de outubro de 2018~~ 19 de fevereiro de 2020
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	~~08 e 09 de outubro de 2018~~ 20 e 21 de fevereiro de 2020
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	~~17 de outubro de 2018~~ 27 de fevereiro de 2020
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	~~17 de outubro de 2018~~ 27 de fevereiro de 2020
11. Prova escrita/objetiva	**~~21 de outubro de 2018~~** **01 de março de 2020**
12. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	~~22 de outubro de 2018~~ 02 de março de 2020
13. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	~~23 e 24 de outubro de 2018~~ 03 e 04 de março de 2020
14. Divulgação do Gabarito Definitivo	~~26 de outubro de 2018~~ 06 de março de 2020
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	~~26 de outubro de 2018~~ 06 de março de 2020
16. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	~~29 e 30 de outubro de 2018~~ 09 e 10 de março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrosio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ: 17.357.220/0001-70

17. Divulgação da Ata de Classificação Final	~~**02 de novembro de 2018**~~ **12 de março de 2020**

5. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

6. O Edital de Processo Seletivo será republicado de acordo com a alteração prevista na presente e divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site da **Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste (SC)** www.camarabomjesusdooeste.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

7. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

8. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste (SC), 18 de fevereiro de 2020.

HARI SCHMIDT
Presidente

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

Bom Retiro

Prefeitura

12.20 - DEC. ALTERAÇÃO SEDE PREFEITURA

Publicação Nº 2362756

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N.º 12/20 de 17.02.20

"Dispõe sobre a alteração de endereço da Sede da Prefeitura do Município de Bom Retiro e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item I, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o endereço da Sede da Prefeitura do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, para a Avenida Major Generoso, 350, Bairro São José – CEP 88.680-000 – Bom Retiro/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
em 17 de fevereiro de 2020.

Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Nilton Cesar dos Santos
Sec. Mun. Administração e Fazenda

13.20 - COMISSÃO PERMANENTE AVALIAÇÃO DESEMPENHO E ESTÁGIO

Publicação Nº 2362758

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N º 13/20 de 17.02.2020.

Nomeia Novos Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos e em Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos e parágrafo 4° do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.98 e demais legislação vigentes:

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituída a nova Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos e em Estágio Probatório para Progressão Funcional, formada por 03 membros efetivos e 01 representante de cada Secretaria abaixo indicada, sob a Presidência do primeiro e secretaria da segunda, preparar, executar e julgar a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos e em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Bom Retiro – SC sendo:
Secretaria de Administração e Fazenda:
Efetivos: Neiva Regina Deinani Moretti
Verlani Possenti
Marilu de Almeida Silva
Representante: Olávio Rovaris

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Efetivos: Olávio Rovaris
Marcele Aparecida Becker Laatsch

Joelma Menegaz
Representante: Marilene dos Santos Neckel

Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Efetivos: Olávio Rovaris
Dionicio Vidal dos Santos
Ivan Adir Andrade
Representante: Vitorino Lídio da Rosa

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivos: Olávio Rovaris
Jorge Murilo Faustino da Mota
Ilvânio Flor
Representante: Francieli da Cruz Schutz

Art. 2°. A Comissão ora constituída seguirá as normas dos Decretos n° 23/04 de 15 de Junho de 2004, que Regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional Aplicado em Estágio Probatório aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Retiro – SC e o Decreto n.º 24/04 de 15 de Junho de 2004, que Regulamenta Avaliação de Desempenho do Servidor em Progressão Funcional, e as disposições legais em vigor, tomadas as providências necessárias a sua fiel execução e julgamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 54/19 de 19 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, (SC), em 17 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na data supra.

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

304.02.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GEAN K. M. VIEIRA

Publicação Nº 2362720

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 304/20 de 12.02.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 11 de fevereiro de 2020, funcionária Gean Karla Melo Vieira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

305.02.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CRISTINA M. S. GARCIA

Publicação Nº 2362723

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 305/20 de 12.02.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 10 de fevereiro de 2020, funcionária Cristina Machado Scotti Garcia, ocupante do cargo de Farmacêutica – Nível 13, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

306.02.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSANA AP. D. PICKLER

Publicação Nº 2362725

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 306/20 de 12.02.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 06 de fevereiro de 2020, funcionária Rosana Aparecida Dias Pickler, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1 – do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

307.02.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CRISTINA M. S. GARCIA

Publicação Nº 2362726

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 307/20 de 13.02.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia

07 de fevereiro de 2020, funcionária Cristina Machado Scotti Garcia, ocupante do cargo de Farmacêutica – Nível 13, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

308.02.20 - P. FÉRIAS EVALDO GERBER

Publicação Nº 2362727

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 308/20 de 13.02.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Evaldo Gerber, Ocupante do cargo de Motorista – Nível 04, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação – Conselho Tutelar, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 17 de fevereiro com término no dia 26 de fevereiro de 2020, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 27 de fevereiro com término no dia 17 de março de 2020, conforme requerimento n.º 09/2020 de 13 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

309.02.20 - P.LIC. MOT. P. FAM. MARILENE S. NECKEL

Publicação Nº 2362732

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 309/20 de 13.02.20
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização de consulta, no dia 11 de fevereiro de 2020, a funcionária Marilene dos Santos Neckel, Ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Padrão I – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

310.02.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GÉSSICA ROSSINI

Publicação Nº 2362735

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 310/20 de 14.02.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado, meio dia de licença para realizar tratamento ortodôntico, no dia 13 de fevereiro de 2020, período vespertino, a funcionária Géssica Rossini, ocupante do cargo de Psicóloga – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

311.02.20 - P. FÉRIAS SUSANY B. CABRAL

Publicação Nº 2362737

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 311/20 de 14.02.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) a funcionária Susany Bonin Cabral, Ocupante do cargo de Diretora de Departamento – Nível 32, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 17 de fevereiro com término no dia 26 de fevereiro de 2020, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 27 de fevereiro com término no dia 17 de março de 2020, conforme requerimento n.º 10/2020 de 14 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

312.02.20 - P. EXON. ANA M. ALEXANDRE

Publicação Nº 2362739

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 312/20 de 14.02.20

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Ana Maria Alexandre Hinckel, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 766/16 de 11.08.2019, a qual tinha exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ACS Bairro São José, a contar do dia 22 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

313.02.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE IZABEL AP. T. SERAFIM

Publicação Nº 2362743

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 313/20 de 14.02.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada, 01 (um) dia de licença para realizar exames, no dia 12 de fevereiro de 2020, funcionária Izabel Aparecida Trento Serafim, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

314.02.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANDREIA O. DEUCHER

Publicação Nº 2362746

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 314/20 de 14.02.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 13 de fevereiro de 2020, a funcionária Andreia Cristina de Oliveira Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

315.02.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANDREIA O. DEUCHER

Publicação Nº 2362747

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 315/20 de 14.02.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 14 de fevereiro de 2020, a funcionária Andreia Cristina de Oliveira Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

316.02.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GISELLE B. RAMOS

Publicação Nº 2362750

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 316/20 de 14.02.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 14 de fevereiro de 2020, a funcionária Giselle Bley Ramos, Ocupante do cargo de Fonoaudióloga – Nível 9, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

317.02.20 - P. FÉRIAS ROSANA AP. FRANÇA

Publicação Nº 2362751

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 317/20 de 14.02.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) a funcionária Rosana Aparecida França, Ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário – Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESB Bairro São José, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 17 de fevereiro com término no dia 26 de fevereiro de 2020, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 27 de fevereiro com término no dia 17 de março de 2020, conforme requerimento n.º 11/2020 de 14 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

318.02.20 - P. FÉRIAS VALDIR W. HINCKEL

Publicação Nº 2362754

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 318/20 de 14.02.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário Valdir Walter Hinckel, ocupante do cargo de Motorista – Padrão I – Nível 04, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 17 de fevereiro com término no dia 26 de fevereiro de 2020 e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 27 de fevereiro com término no dia 17 de março de 2020, conforme requerimento n.º 12/2020 de 14 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

319.02.20 - P. PROM. HABILITAÇÃO TAYSE T. S. GERBER

Publicação Nº 2363494

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 319/20 de 14.02.20
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de emitir parecer jurídico sobre o ato de promoção por nova habilitação, bem como deferimento pelo Prefeito Municipal e a consequente emissão de Portaria, ocasionando a falta de publicação do ato pelo setor correspondente;

CONSIDERANDO que a falta de ato de promoção do(a) Servidor(a) decorre de mero vício de formalidade, oriundo da inaptidão administrativa de servidores que deixaram de observar os preceitos legais;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a promoção dos Servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, tendo em vista o princípio da autotutela, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis

são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a progressão por nova habilitação do (a) Servidor(a) Tayse Trento Serafim Gerber, que desde 03 de junho de 2019 vem recebendo a progressão sem a devida formalização do ato no município de Bom Retiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a Promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, a funcionária Tayse Trento Serafim Gerber, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, passando de acordo com o Subanexo IV – Classe Habilitação da Lei Complementar 04/04 de 31.03.04 a classe de Professor III, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" nível de especialização em Educação Infantil, pelo Centro Universitário Maurício de Nassau - Uninassau, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, conforme requerimento datado de 03 de junho de 2019 e despacho do Prefeito em 14 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico datado de 05 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados todos os valores recebidos por ela desde 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

320.02.20 - P. PROM. HABILITAÇÃO OSNI BARBOSA

Publicação Nº 2363506

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 320/20 de 14.02.20
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de emitir parecer jurídico sobre o ato de promoção por nova habilitação, bem como deferimento pelo Prefeito Municipal e a consequente emissão de Portaria, ocasionando a falta de publicação do ato pelo setor correspondente;

CONSIDERANDO que a falta de ato de promoção do(a) Servidor(a) decorre de mero vício de formalidade, oriundo da inaptidão administrativa de servidores que deixaram de observar os preceitos legais;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a promoção dos Servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, tendo em vista o princípio da autotutela, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a progressão por nova habilitação do (a) Servidor(a) Osni Barbosa, que desde 13 de junho de 2019 vem recebendo a progressão sem a devida formalização do ato no município de Bom Retiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a Promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, ao funcionário Osni Barbosa, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, passando de acordo com o Subanexo IV – Classe Habilitação da Lei Complementar 04/04 de 31.03.04 a classe de Professor III, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" nível de especialização em Práticas Pedagógicas Interdisciplinares: Educação Infantil, Séries Ensino Fundamental e Médio, pelas Faculdades Integradas Facvest, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Costão do Frade, conforme requerimento datado de 13 de junho de 2019 e despacho do Prefeito em 14 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico datado de 05 de fevereiro de 2020, com

efeitos retroativos a 13 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados todos os valores recebidos por ela desde 13 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

321.02.20 - P. PROM. HABILITAÇÃO LUCRECIA B. H. ROSA

Publicação Nº 2363510

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 321/20 de 14.02.20
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de emitir parecer jurídico sobre o ato de promoção por nova habilitação, bem como deferimento pelo Prefeito Municipal e a consequente emissão de Portaria, ocasionando a falta de publicação do ato pelo setor correspondente;

CONSIDERANDO que a falta de ato de promoção do(a) Servidor(a) decorre de mero vício de formalidade, oriundo da inaptidão administrativa de servidores que deixaram de observar os preceitos legais;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a promoção dos Servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, tendo em vista o princípio da autotutela, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a progressão por nova habilitação do (a) Servidor(a) Lucrécia Bárbara Heinz da Rosa, que desde 12 de junho de 2019 vem recebendo a progressão sem a devida formalização do ato no município de Bom Retiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a Promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, a funcionária Lucrécia Bárbara Heinz da Rosa, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, passando de acordo com o Subanexo IV – Classe Habilitação da Lei Complementar 04/04 de 31.03.04 a classe de Professor III, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" nível de especialização em Práticas Pedagógicas Interdisciplinares: Educação Infantil, Séries Iniciais e Ensino Médio, pela Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar São José, conforme requerimento datado de 12 de junho de 2019 e despacho do Prefeito em 14 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico datado de 05 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados todos os valores recebidos por ela desde 12 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

322.02.20 - P. PROM. HABILITAÇÃO MARIANA DEUCHER

Publicação Nº 2363513

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 322/20 de 14.02.20
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de emitir parecer jurídico sobre o ato de promoção por nova habilitação, bem como deferimento pelo Prefeito Municipal e a consequente emissão de Portaria, ocasionando a falta de publicação do ato pelo setor correspondente;

CONSIDERANDO que a falta de ato de promoção do(a) Servidor(a) decorre de mero vício de formalidade, oriundo da inaptidão administrativa de servidores que deixaram de observar os preceitos legais;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a promoção dos Servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, tendo em vista o princípio da autotutela, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a progressão por nova habilitação do (a) Servidor(a) Mariana Deucher, que desde 03 de junho de 2019 vem recebendo a progressão sem a devida formalização do ato no município de Bom Retiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a Promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, a funcionária Mariana Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, passando de acordo com o Subanexo IV – Classe Habilitação da Lei Complementar 04/04 de 31.03.04 a classe de Professor III, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" nível de especialização em Psicopedagogia, pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - Unialsselvi, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, conforme requerimento datado de 03 de junho de 2019 e despacho do Prefeito em 14 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico datado de 05 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados todos os valores recebidos por ela desde 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

323.02.20 - P. PROM. HABILITAÇÃO TEREZINHA AP. P. GOEDERT

Publicação Nº 2363515

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 323/20 de 14.02.20
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de emitir parecer jurídico sobre o ato de promoção por nova habilitação, bem como deferimento pelo Prefeito Municipal e a consequente emissão de Portaria,

ocasionando a falta de publicação do ato pelo setor correspondente;

CONSIDERANDO que a falta de ato de promoção do(a) Servidor(a) decorre de mero vício de formalidade, oriundo da inaptidão administrativa de servidores que deixaram de observar os preceitos legais;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a promoção dos Servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, tendo em vista o princípio da autotutela, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a progressão por nova habilitação do (a) Servidor(a) Terezinha Aparecida Pereira Goedert, que desde 03 de junho de 2019 vem recebendo a progressão sem a devida formalização do ato no município de Bom Retiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a Promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, a funcionária Terezinha Aparecida Pereira Goedert, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, passando de acordo com o Subanexo IV – Classe Habilitação da Lei Complementar 04/04 de 31.03.04 a classe de Professor III, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" nível de especialização em Prática Escolar numa Visão Psicopedagógica, pelas Faculdades Integradas Facvest, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar São José, conforme requerimento datado de 03 de junho de 2019 e despacho do Prefeito em 14 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico datado de 05 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados todos os valores recebidos por ela desde 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

324.02.20 - P. PROM. HABILITAÇÃO ANA C. B. GORGES

Publicação Nº 2363517

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 324/20 de 14.02.20
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de emitir parecer jurídico sobre o ato de promoção por nova habilitação, bem como deferimento pelo Prefeito Municipal e a consequente emissão de Portaria, ocasionando a falta de publicação do ato pelo setor correspondente;

CONSIDERANDO que a falta de ato de promoção do(a) Servidor(a) decorre de mero vício de formalidade, oriundo da inaptidão administrativa de servidores que deixaram de observar os preceitos legais;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a promoção dos Servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, tendo em vista o princípio da autotutela, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a progressão por nova habilitação do (a) Servidor(a) Ana Carinha Broering Gorges, que desde 03 de junho de 2019 vem recebendo a progressão sem a devida formalização do ato no município de Bom Retiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a Promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, a funcionária Ana Carinha Broering Gorges, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, passando de acordo com o Subanexo IV – Classe Habilitação da Lei Complementar 04/04 de 31.03.04 a classe de Professor III, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" nível de especialização em Prática Escolar numa Visão Psicopedagógica, pelas Faculdades Integradas Facvest, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, conforme requerimento datado de 03 de junho de 2019 e despacho do Prefeito em 14 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico datado de 05 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados todos os valores recebidos por ela desde 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

325.02.20 - P. PROM. HABILITAÇÃO MARIA L. HENKEMAIER

Publicação Nº 2363519

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 325/20 de 14.02.20
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de emitir parecer jurídico sobre o ato de promoção por nova habilitação, bem como deferimento pelo Prefeito Municipal e a consequente emissão de Portaria, ocasionando a falta de publicação do ato pelo setor correspondente;

CONSIDERANDO que a falta de ato de promoção do(a) Servidor(a) decorre de mero vício de formalidade, oriundo da inaptidão administrativa de servidores que deixaram de observar os preceitos legais;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a promoção dos Servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, tendo em vista o princípio da autotutela, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a progressão por nova habilitação do (a) Servidor(a) Maria Lunalva Henkemaier, que desde 25 de junho de 2019 vem recebendo a progressão sem a devida formalização do ato no município de Bom Retiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a Promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, a funcionária Maria Lunalva Henkemaier, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, passando de acordo com o Subanexo IV – Classe Habilitação da Lei Complementar 04/04 de 31.03.04 a classe de Professor III, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" nível de especialização em Prática Escolar numa Visão Psicopedagógica, pelas Faculdades Integradas Facvest, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar São José, conforme requerimento datado de 25 de junho de 2019 e despacho do Prefeito em 14 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico datado de 05 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados todos os valores recebidos por ela desde 25 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

326.02.20 - P. PROM. HABILITAÇÃO GEAN K. M. VIEIRA

Publicação Nº 2363521

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 326/20 de 14.02.20
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de emitir parecer jurídico sobre o ato de promoção por nova habilitação, bem como deferimento pelo Prefeito Municipal e a consequente emissão de Portaria, ocasionando a falta de publicação do ato pelo setor correspondente;

CONSIDERANDO que a falta de ato de promoção do(a) Servidor(a) decorre de mero vício de formalidade, oriundo da inaptidão administrativa de servidores que deixaram de observar os preceitos legais;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a promoção dos Servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, tendo em vista o princípio da autotutela, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a progressão por nova habilitação do (a) Servidor(a) Gean Karla Melo Vieira, que desde 03 de junho de 2019 vem recebendo a progressão sem a devida formalização do ato no município de Bom Retiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a Promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, a funcionária Gean Karla Melo Vieira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, passando de acordo com o Subanexo IV – Classe Habilitação da Lei Complementar 04/04 de 31.03.04 a classe de Professor III, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" nível de especialização em Prática Escolar numa Visão Psicopedagógica, pelas Faculdades Integradas Facvest, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, conforme requerimento datado de 03 de junho de 2019 e despacho do Prefeito em 14 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico datado de 05 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados todos os valores recebidos por ela desde 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

327.02.20 - P. PROM. HABILITAÇÃO DALISE B. VAZ

Publicação Nº 2363524

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 327/20 de 14.02.20
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de emitir parecer jurídico sobre o ato de promoção por nova habilitação, bem como deferimento pelo Prefeito Municipal e a consequente emissão de Portaria, ocasionando a falta de publicação do ato pelo setor correspondente;

CONSIDERANDO que a falta de ato de promoção do(a) Servidor(a) decorre de mero vício de formalidade, oriundo da inaptidão administrativa de servidores que deixaram de observar os preceitos legais;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a promoção dos Servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, tendo em vista o princípio da autotutela, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a progressão por nova habilitação do (a) Servidor(a) Dalise Buratto Vaz, que desde 03 de junho de 2019 vem recebendo a progressão sem a devida formalização do ato no município de Bom Retiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a Promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, a funcionária Dalise Buratto Vaz, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, passando de acordo com o Subanexo IV – Classe Habilitação da Lei Complementar 04/04 de 31.03.04 a classe de Professor III, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" nível de especialização em Práticas Pedagógicas Interdisciplinares em Educação Infantil e Séries Iniciais, pela Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira, conforme requerimento datado de 03 de junho de 2019 e despacho do Prefeito em 14 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico datado de 05 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados todos os valores recebidos por ela desde 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

328.02.20 - P. PROM. HABILITAÇÃO ADRIANA STEIMBACH

Publicação Nº 2363529

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 328/20 de 14.02.20
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de emitir parecer jurídico sobre o ato de promoção por nova habilitação, bem como deferimento pelo Prefeito Municipal e a consequente emissão de Portaria, ocasionando a falta de publicação do ato pelo setor correspondente;

CONSIDERANDO que a falta de ato de promoção do(a) Servidor(a) decorre de mero vício de formalidade, oriundo da inaptidão administrativa de servidores que deixaram de observar os preceitos legais;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a promoção dos Servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, tendo em vista o princípio da autotutela, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a progressão por nova habilitação do (a) Servidor(a) Adriana Steimbach, que desde 04 de junho de 2019 vem recebendo a progressão sem a devida formalização do ato no município de Bom Retiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a Promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, a funcionária Adriana Steimbach, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, passando de acordo com o Subanexo IV – Classe Habilitação da Lei Complementar 04/04 de 31.03.04 a classe de Professor III, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" nível de especialização em Práticas Pedagógicas Interdisciplinares: Ênfase em Educação Especial e Práticas Inclusivas pela Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Antônia Maria da Silva Vieira, conforme requerimento datado de 04 de junho de 2019 e despacho do Prefeito em 14 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico datado de 05 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados todos os valores recebidos por ela desde 04 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

329.02.20 - P. PROM. HABILITAÇÃO VANDERLEI C. LIZ

Publicação Nº 2363531

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 329/20 de 14.02.20
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de emitir parecer jurídico sobre o ato de promoção por nova habilitação, bem como deferimento pelo Prefeito Municipal e a consequente emissão de Portaria, ocasionando a falta de publicação do ato pelo setor correspondente;

CONSIDERANDO que a falta de ato de promoção do(a) Servidor(a) decorre de mero vício de formalidade, oriundo da inaptidão administrativa de servidores que deixaram de observar os preceitos legais;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a promoção dos Servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, tendo em vista o princípio da autotutela, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a progressão por nova habilitação do (a) Servidor(a) Vanderlei Cordova de Liz, que desde 17 de junho de 2019 vem recebendo a progressão sem a devida formalização do ato no município de Bom Retiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a Promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, ao funcionário Vanderlei Córdova de Liz, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, passando de acordo com o Subanexo IV – Classe Habilitação da Lei Complementar 04/04 de 31.03.04 a classe de Professor III, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" nível de especialização em Treinamento Desportivo pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Canoas e Escola do Campo Cambará, conforme requerimento datado de 17 de junho de 2019 e despacho do Prefeito em 14 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico datado de 05 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados todos os valores recebidos por ela desde 17 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

330.02.20 - P. PROM. HABILITAÇÃO MAGDALENA M. AP. TAVARES

Publicação Nº 2363533

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 330/20 de 14.02.20
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de emitir parecer jurídico sobre o ato de promoção por nova habilitação, bem como deferimento pelo Prefeito Municipal e a consequente emissão de Portaria, ocasionando a falta de publicação do ato pelo setor correspondente;

CONSIDERANDO que a falta de ato de promoção do(a) Servidor(a) decorre de mero vício de formalidade, oriundo da inaptidão administrativa de servidores que deixaram de observar os preceitos legais;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a promoção dos Servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, tendo em vista o princípio da autotutela, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a progressão por nova habilitação do (a) Servidor(a) Magdalena Magali Aparecida Tavares, que desde 05 de junho de 2019 vem recebendo a progressão sem a devida formalização do ato no município de Bom Retiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a Promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, a funcionária Magdalena Magali Aparecida Tavares, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, passando de acordo com o Subanexo IV – Classe Habilitação da Lei Complementar 04/04 de 31.03.04 a classe de Professor III, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" nível de especialização em Psicopedagogia, pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá, conforme requerimento datado de 05 de junho de 2019 e despacho do Prefeito em 14 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico datado de 05 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados todos os valores recebidos por ela desde 05 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

331.02.20 - P. PROM. HABILITAÇÃO TATIANI D. BERNIERI

Publicação Nº 2363535

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 331/20 de 14.02.20
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de emitir parecer jurídico sobre o ato de promoção por nova habilitação, bem como deferimento pelo Prefeito Municipal e a consequente emissão de Portaria, ocasionando a falta de publicação do ato pelo setor correspondente;

CONSIDERANDO que a falta de ato de promoção do(a) Servidor(a) decorre de mero vício de formalidade, oriundo da inaptidão administrativa de servidores que deixaram de observar os preceitos legais;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a promoção dos Servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, tendo em vista o princípio da autotutela, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a progressão por nova habilitação do (a) Servidor(a) Tatiani Deucher Bernieri, que desde 03 de junho de 2019 vem recebendo a progressão sem a devida formalização do ato no município de Bom Retiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a Promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, a funcionária Tatiani Deucher Bernieri, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, passando de acordo com o Subanexo IV – Classe Habilitação da Lei Complementar 04/04 de 31.03.04 a classe de Professor III, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" nível de especialização em Psicopedagogia, pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, conforme requerimento datado de 03 de junho de 2019 e despacho do Prefeito em 14 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico datado de 05 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados todos os valores recebidos por ela desde 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

332.02.20 - P. PROM. HABILITAÇÃO MAERLI MARTINHAGO

Publicação Nº 2363538

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 332/20 de 14.02.20
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de emitir parecer jurídico sobre o ato de promoção por nova habilitação, bem como deferimento pelo Prefeito Municipal e a consequente emissão de Portaria, ocasionando a falta de publicação do ato pelo setor correspondente;

CONSIDERANDO que a falta de ato de promoção do(a) Servidor(a) decorre de mero vício de formalidade, oriundo da inaptidão administrativa de servidores que deixaram de observar os preceitos legais;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a promoção dos Servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, tendo em vista o princípio da autotutela, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a progressão por nova habilitação do (a) Servidor(a) Maerli Martinhago, que desde 03 de junho de 2019 vem recebendo a progressão sem a devida formalização do ato no município de Bom Retiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a Promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que

determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, a funcionária Maerli Martinhago, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, passando de acordo com o Subanexo IV – Classe Habilitação da Lei Complementar 04/04 de 31.03.04 a classe de Professor III, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" nível de especialização em Alfabetização e Letramento, pelo Centro Universitário Internacional - Uninter, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, conforme requerimento datado de 17 de junho de 2019 e despacho do Prefeito em 14 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico datado de 05 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados todos os valores recebidos por ela desde 17 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

333.02.20 - P. PROM. HABILITAÇÃO JACKELINE S. ABREU

Publicação Nº 2363540

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 333/20 de 14.02.20
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de emitir parecer jurídico sobre o ato de promoção por nova habilitação, bem como deferimento pelo Prefeito Municipal e a consequente emissão de Portaria, ocasionando a falta de publicação do ato pelo setor correspondente;

CONSIDERANDO que a falta de ato de promoção do(a) Servidor(a) decorre de mero vício de formalidade, oriundo da inaptidão administrativa de servidores que deixaram de observar os preceitos legais;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a promoção dos Servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, tendo em vista o princípio da autotutela, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a progressão por nova habilitação do (a) Servidor(a) Jackeline Santos de Abreu, que desde 17 de junho de 2019 vem recebendo a progressão sem a devida formalização do ato no município de Bom Retiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a Promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, a funcionária Jackeline Santos de Abreu, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, passando de acordo com o Subanexo IV – Classe Habilitação da Lei Complementar 04/04 de 31.03.04 a classe de Professor III, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" nível de especialização em Práticas Pedagógicas Interdisciplinares: ênfase em Arte e Educação, pela Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – ESCUA, conforme requerimento datado de 17 de junho de 2019 e despacho do Prefeito em 14 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico datado de 05 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados todos os valores recebidos por ela desde 17 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

334.02.20 - P. PROM. HABILITAÇÃO JULIANO DA CRUZ

Publicação Nº 2363544

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 334/20 de 14.02.20
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de emitir parecer jurídico sobre o ato de promoção por nova habilitação, bem como deferimento pelo Prefeito Municipal e a consequente emissão de Portaria, ocasionando a falta de publicação do ato pelo setor correspondente;

CONSIDERANDO que a falta de ato de promoção do(a) Servidor(a) decorre de mero vício de formalidade, oriundo da inaptidão administrativa de servidores que deixaram de observar os preceitos legais;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a promoção dos Servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, tendo em vista o princípio da autotutela, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a progressão por nova habilitação do (a) Servidor(a) Juliano da Cruz, que desde 04 de junho de 2019 vem recebendo a progressão sem a devida formalização do ato no município de Bom Retiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a Promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, ao funcionário Juliano da Cruz, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, passando de acordo com o Subanexo IV – Classe Habilitação da Lei Complementar 04/04 de 31.03.04 a classe de Professor III, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" nível de especialização em Práticas Pedagógicas Interdisciplinares: Ênfase em Educação Escolar, pela Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, conforme requerimento datado de 04 de junho de 2019 e despacho do Prefeito em 14 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico datado de 05 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados todos os valores recebidos por ela desde 04 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

335.02.20 - P. PROM. HABILITAÇÃO LUCIANA M. HOFFMANN

Publicação Nº 2363549

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 335/20 de 14.02.20
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de emitir parecer jurídico sobre o ato de promoção por nova habilitação, bem como deferimento pelo Prefeito Municipal e a consequente emissão de Portaria,

ocasionando a falta de publicação do ato pelo setor correspondente;

CONSIDERANDO que a falta de ato de promoção do(a) Servidor(a) decorre de mero vício de formalidade, oriundo da inaptidão administrativa de servidores que deixaram de observar os preceitos legais;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a promoção dos Servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, tendo em vista o princípio da autotutela, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a progressão por nova habilitação do (a) Servidor(a) Luciana Moretti Hoffmann, que desde 04 de junho de 2019 vem recebendo a progressão sem a devida formalização do ato no município de Bom Retiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a Promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, a funcionária Luciana Moretti Hoffmann, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, passando de acordo com o Subanexo IV – Classe Habilitação da Lei Complementar 04/04 de 31.03.04 a classe de Professor III, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" nível de especialização em Psicopedagogia, pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá, conforme requerimento datado de 04 de junho de 2019 e despacho do Prefeito em 14 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico datado de 05 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados todos os valores recebidos por ela desde 04 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

336.02.20 - P. PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2363552

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 336/20 de 17.02.20

Ponto Facultativo

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI:

RESOLVE:

Declarar Ponto Facultativo aos Funcionários e Secretários Municipais, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, por considerar inexpressivo para as atividades internas e externas das repartições públicas municipais, no dia 26 de fevereiro de 2020 horário normal de expediente.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

337.02.20 - P. DES. SUB. CONC. GRAT. CARLOS L. SCHULLER

Publicação Nº 2363553

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 337/20 de 17.02.20

Designa Substituto

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1. Designar o servidor Municipal Carlos Leonardo Schuller, ocupante do Cargo Técnico de Enfermagem Socorrista, Padrão I – Nível 3, para nos termos do Art. 40 da Lei Complementar N.º 01/03 de 02 de Dezembro de 2003 que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro que alterou as Leis N.º 1357 de 07.11.96 e Lei n.º 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC), substituir Antônio Junior Zanelato Técnico de Enfermagem Socorrista, Padrão I – Nível 4, que gozou Férias no período de 20 de janeiro com término no dia 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2. Pelo período de substituição o servidor designado perceberá uma gratificação correspondente a 20% do vencimento do Cargo.

Publique-se e comunique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

338.02.20 - P. FÉRIAS ANT. MAGDALENA M. AP. T. DEUCHER

Publicação Nº 2363556

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 338/20 de 17.02.20
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e vinte) a funcionária Magdalena Magali Aparecida Tavares Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá, para gozá-las a partir de 18 de fevereiro com término no dia 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

339.02.20 - P. FÉRIAS MAGDALENA M. AP. T. DEUCHER

Publicação Nº 2363558

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 339/20 de 17.02.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de

02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) a funcionária Magdalena Magali Aparecida Tavares Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Patrícia Deucher, para gozá-las a contar de 18 de fevereiro com término no dia 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

340.02.20 - P. PROR. PROF. LUCIANA M. HOFFMANN

Publicação Nº 2363559

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 340/40 de 17.02.20

Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Prorrogar o Contrato de Trabalho de Luciana Moretti Hofmann, no cargo de Professora de Ensino Infantil 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Patrícia Deucher, até o dia 18 de março de 2020, em virtude de sua classificação em 1º lugar na Chamada Pública nº 01/2019, para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: substituição de Magdalena Magali Aparecida Tavares que encontra-se em Férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

341.02.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE HELIO T. SILVEIRA

Publicação Nº 2363561

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 341/20 de 17.02.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada, meio dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 13 de fevereiro de 2020, período vespertino, ao funcionário Hélio Tadeu Silveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3, padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2453 2020

Publicação Nº 2363971

DECRETO Nº 2453/2020

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 1.010,00 (um mil e dez reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0006 - Segurança Pública	
0181 - Policiamento	
0019 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
56 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SSP/TRANSITO POLICIA CIVIL	
Cód. 314 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03110011 - Superávit - Convênio de Trânsito - Civil	1.010,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03110011 - Superávit - Convênio de Trânsito - Civil	1.010,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0006 - Segurança Pública	
0181 - Policiamento	
0019 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
56 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SSP/TRANSITO POLICIA CIVIL	
Cód. 309 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 03110011 - Superávit - Convênio de Trânsito - Civil	1.280,00

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03110011 - Superávit - Convênio de Trânsito - Civil	1.280,00

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 28.864,25 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
86 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Cód. 320 - 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
Fonte de recurso - 06383811 - Superávit - MAC	28.864,25

Art. 6º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 5º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 06383811 - Superávit - MAC	28.864,25

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 18 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 18 de fevereiro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO_2452 2020 COMISSÃO

Publicação Nº 2363663

DECRETO Nº 2452/2020

"Nomeia Comissão Organizadora que Organizará, Executará e Julgará o Processo Seletivo, do Edital 03/2020 e a Chamada Pública do Edital 01/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo do Edital nº 03/2020 e da Chamada Pública 01/2020.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta da seguinte forma:

1- Coordenador - Rosane Aguiar Tachini
2- Membro - Adriano Bósio
3- Membro - Leila C. P. Eyng

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Botuverá, em 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001 (1) 2020

Publicação Nº 2363701

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFOME LEI 502/89.

José Luiz Colombi, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Lei 502/89 torna público a abertura de CHAMADA PÚBLICA N.001/2020, destinado ao preenchimento de vaga de MÉDICO CLINICO GERAL 40HS no município de Botuverá.

Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde são em razão da necessidade de suprir a demanda na Unidade de Estratégia de Saúde da Família Vereador Onório Comandolli, na substituição de médico do Programa Mais Médicos, sem possibilidade de alocação de novo profissional no momento pelo Ministério da Saúde.

Salienta-se ainda, que no momento não há servidores concursados, e, ou, em cadastro de reserva, para tal cargo. Devido à urgência temporal, sem tempo hábil para novo Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública 001/2020 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
   1.1. A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de profissional MÉDICO CLINICO GERAL 40hs por tempo determinado;

2. DO CARGO E REQUISITOS
   2.1. O cargo a ser provido é:

Secretaria Municipal de Saúde				
N. de vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horaria	Vencimentos
01	Médico Clinico Geral	Portador de Certificação de Conclusão de Curso de Nivel superior em Medicina, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão – CRM/SC	40hs	11.599,87+ benefícios

   2.2. Atribuições e Competências:
   As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais do Plano de Cargos e Salários.
   2.3. Para investidura do cargo, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir;
      2.3.1. Ter idade mínima de 18 anos;
      2.3.2. Ter aptidão física e mental;
      2.3.3. Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;

2.3.4. Carteira de Identidade;
2.3.5. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.6. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.7. Carteira de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino)
2.3.8. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.10. 01 foto 3x4
2.3.11. PIS/PASEP frente e verso
2.3.12. Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.13. Documentos comprobatórios dos requisitos dos cargos;
2.3.14. Registro do conselho de classe

2.4. O candidato deverá comprovar por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura do cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato do certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Botuverá, sito a Rua João Morelli, 05, Bairro Centro, Botuverá/SC no dia 26 de fevereiro de 2020 as 14hs ou encaminhar via e-mail saude@botuvera.sc.gov.br toda a documentação solicitada acima até as 12hs do dia acima mencionado.

O município não se responsabiliza por erros de envio de documentos.

3.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos

1º Titulos de Especializações;
2º Maior experiência comprovada na área de Saúde da Família
3º Maior Idade
4º Numero de filhos

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, incluindo cópia ou original da comprovação de vínculos de trabalho anteriores, se houverem e de especializações realizadas, se houverem.

3.3. Ocorrendo empate, serão considerados como critério preponderante de desempate o maior tempo de atuação comprovada na área (experiência).

3.4. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Botuverá, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO_03_2020_SAUDE

Publicação Nº 2363692

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2020

A Prefeitura Municipal de Botuverá, com fundamento na Lei nº 502/89 do Município de Botuverá, que regulamenta as contratações de pessoal em caráter temporário no âmbito da Administração do Município de Botuverá, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado, para contratação e cadastro de reservas, de: Técnico de Enfermagem, Médico e Enfermeiro.**

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento;

1.2 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste edital.

DATA: 19/02/2020 a 04/03/2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Botuverá, Setor de Recursos Humanos, Rua João Morelli, 66 – Botuverá /SC.

HORÁRIO: 08 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas.

1.3 Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

1.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia simples e/ou original dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade (cópia simples);
b) CPF (cópia simples);
c) Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, (cópia simples);
d) Quitação com a obrigação militar (masculino),(cópia simples);
e) Certificado de conclusão do curso técnico e/ou diploma (habilitação) para o cargo de interesse e registro no Conselho de Classe (cópias simples);
f) Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) deste edital, (original);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

g) Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (anexo II), (original).

3. DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

3.1 Vagas

ÁREA	VAGAS
Médico	01
Enfermeiro	*CR
Técnico de Enfermagem	*CR

(*CR) Cadastro de reserva.

3.2 As vagas, em substituição de funcionários afastados para tratamento de saúde, são de caráter temporário e para admissão imediata.

3.3 Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificados, observando-se a caracterização da situação constante da Lei Municipal 502/89.

3.4 Jornada de Trabalho e Vencimentos

Área	Jornada de trabalho	Vencimento Mensal	Habilitação
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	2.250,00	Técnico em enfermagem e registro no conselho de classe
Médico	40 horas semanais	11.599,87	Superior em medicina e registro no conselho de classe
Enfermeiro	40 horas semanais	4.763,74	Superior em enfermagem e registro no conselho de classe

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 Técnico de Enfermagem:

a) Descrição Sintética: Auxiliar no atendimento de enfermagem a pacientes e a população em geral.

b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder à coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados

"*post-morten*"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

4.4 MÉDICO

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica a população em geral e ao Programa de Saúde da Família. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

b) Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores. Auxiliar e prestar serviços no Programa de Saúde da Família. Realizar orientações a população em geral na área da saúde.

4.5 ENFERMEIRO

a) Descrição Sintética: Direção dos serviços de enfermagem nos órgãos e unidades de saúde pública. Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros.

b) Descrição Analítica: Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Executar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município e determinação superior.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará de análise de curriculum discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

Critérios	Pontuação
Titulação:	
Certificado de conclusão de cursos de capacitação, nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 8 horas.	0,25 por curso
Certificado e/ou declaração de participação de palestras, congressos ou seminários, nos últimos 5 anos.	0,25 por palestra, curso ou congresso.
Curso Básico de Informática	0,5 (**pontuação máxima 0,5 pontos**)
Estágio extracurricular na área Hospitalar e ESF (excluindo os obrigatórios)	0,25 cada período de 6 meses completos (**pontuação máxima 1 ponto**)
Experiência profissional (últimos 5 anos)	0,5 pontos por ano completo (**pontuação máxima 2,5 pontos)**

5.2 Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá ANEXAR à inscrição cópias dos certificados e de cursos realizados;

5.3 Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá ANEXAR à inscrição cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público (documento original).

5.4 Toda a documentação, deverá ser entregue juntamente com o formulário de inscrição, em envelope lacrado.

6 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2 Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

6.3 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **11/03/2020** no site do Município www.botuvera.sc.gov.br.

7 DOS RECURSOS

7.1 Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal de Botuverá, no prazo de **um (1) dia** útil contados da divulgação do resultado preliminar.

7.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1 O Departamento de Recursos humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Botuverá convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por telefone ou meio eletrônico, conforme disposto pelo candidato na ficha de inscrição, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exigida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2 Cabe ao candidato manter atualizados seus dados para fins de convocação.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a entrega dos mesmos;

9.2 Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/03.

9.3 Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

9.4 O processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Botuverá.

9.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verifica posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;

9.6 Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

9.7 O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Botuverá;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

9.8 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Prefeitura Municipal de Botuverá;

9.9 O candidato aprovado será convocado via email ou telefone, de acordo com os dados informados na ficha de inscrição, cabendo ao candidato manter as informações atualizadas e conferir o recebimento da convocação, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo;

9.10 Após o prazo de 48 horas da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao setor de R.H. da Prefeitura Municipal de Botuverá de convocar o próximo classificado;

9.11 Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

9.12 Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções;

9.13 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, por um período de 90 (noventa) dias, a título de contrato de experiências, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse da Prefeitura Municipal de Botuverá.

10 CRONOGRAMA

18/02/2019	Divulgação do Edital
19/02/2020 a 04/03/2020	Entrega de documentos no Setor de R.H. da Prefeitura Municipal (inscrição)
05 a 06/03/2020	Análise da documentação
09/03/2020	**Publicação da classificação provisória**
10/03/2020	**Período de interposição de recursos quanto á classificação provisória**
11/03/2020	**Publicação da classificação oficial**

Botuverá, 18 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 03/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 03/2020**		Uso Exclusivo
Número da Inscrição: Nº →		
CARGO:		
***Nome do(a) Candidato(a)**:*		
Identidade:	*Data de Nascimento: / /*	*Sexo: M ( ) F ( )*
CPF:		
E-MAIL:		
Endereço:		*Bairro:*
Município:	*Estado:*	*Fone: ( )*
Escolaridade:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	*Assinatura do Candidato:*	

…… …….…… …..

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 03/2020**	
Número da Inscrição:	
CARGO:	
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	*Assinatura do Responsável:*

Via Candidato.

Rua João Morelli, 66 – 88295-000 – Botuverá/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

ANEXO II – Declaração de Penas Disciplinares

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDEADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Nome do Candidato	
CPF do Candidato	

Declara:

( ) Não ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas esferas federal, estaduais, municipais ou distrital;

( ) Ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas tarefas federal, estadual, municipais ou distrital, bem como em decorrência disto, não ter sofrido penalidades no exercício da função pública conforme legislação aplicável como também não está respondendo processo administrativo disciplinar.

_____

Assinatura do Candidato

EXTRATO A.R.P. 07/2020 (3) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO (ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E HIGIENE EM GERAL)

Publicação Nº 2363283

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96

Contratado:

JONAS SCHUTZ - CNPJ: 31.551.960/0001-73, Situada na Avenida Beira Rio, Nº 730, Bairro Centro, Cidade de Alfredo Wagner/SC, CEP: 88.450-000, fone (48) 3276-2159, schutzatacadista@hotmail.com

MERCADO KMP LTDA ME - CNPJ N° 22.468.860/0001-97, Situada na Rua 09 de Junho, nº 460, CEP: 88295-000, bairro centro, cidade de Botuverá/SC, Fone (47)3359-1328, E-mail: mercadoribeirao@hotmail.com

MERCADO LAGEADO LTDA ME - CNPJ: 19.438.029/0001-88, Situada na Estrada Geral Lageado Central, Nº 3030, Bairro Lageado, cidade de Botuverá/SC, CEP: 88.295-000, fone (47) 3359-1120, mercadolageado@hotmail.com

VALOR: R$ 96.526,00 (Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO (ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E HIGIENE EM GERAL)
Fundamento Legal:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2020 E&AR / MARCILENE.

Publicação Nº 2362887

EXTRATO DA A.R.P.6/2020 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
CONTRATANTE: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
CONTRATADA:
LOTE 1 - E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ: 05.368.504/0001-82, situada à Rua General Liberato Bittencourt, 1885 – Sala 402, Canto, Florianópolis – SC CEP: 88070-800.
Objeto: Entrega de Aparelhos de Ar Condicionado
Valor Total = RS 74.920,00 (setenta e quatro, novecentos e vinte reais)
Quant: 39 pçs.
LOTE 2 - MARCIELE DE LIMA E SILVA – ME, devidamente inscrita no CNPJ: 29.911.780/0001-03, situada à Rua Cesar Rene Vagner, 209 – Casa 02, Canto, Florianópolis – SC CEP: 88070-800.
Objeto: Manutenção/Retirada e Colocação de Aparelhos de Ar Condicionado
Valor Total = RS 31.620 (trinta e um mil reais e seiscentos e vinte reais)
Quant: 206 serviços.
Vigência: 18 de fevereiro à 31 de dezembro de 2020.
Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº 10/2020, Pregão Presencial nº 07/2020 SRP.

EXTRATO DA A.R.P. 09/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2364032

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96

Contratado:

HILEON CESAR SUCATELLI - CNPJ: 17.778.957/0001-66, Situada na Rua Pomeranos, Nº 6122, bairro São Roque, CEP: 89120-000, cidade de Timbó/SC, Fone: (47) 3382-3296, e-mail: sulimpeza@gmail.com

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 31.128.170/0001-80, Situada na Rua Santa Marta, Nº 151, bairro Bela Vista, CEP: 88132-712, cidade de Palhoça/SC, Fone: (48) 3017-0002, e-mail: multiluzcomercial@gmail.com

COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PALOSCHI EIRELI - CNPJ: 76.837.160/0001-51, Situada na Avenida Paulo VI, Nº 77, bairro centro, CEP: 88295-000, cidade de Botuverá/SC, Fone: (47) 3359-1241, e-mail: valdirpaloschi@brturbo.com.br

VALOR: R$ 25.746,00 Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Fundamento Legal:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020 - CAVI MODAS

Publicação Nº 2363270

EXTRATO DA A.R.P.8/2020 – Aquisição de embalagens plásticas para coleta seletiva.
CONTRATANTE: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
CONTRATADA: Cavi Modas Eireli, inscrita no CNPJ: 19.234.578/0001-30, com sede na Rua João José Schimitz, n° 258 – Bela Vista – Gaspar – SC.
Objeto: Aquisição de embalagens plásticas para coleta seletiva de materiais, conforme descritivo do termo de referência da licitação compartilhada nº 016/2019 realizada pelo Cimvi- Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajai.
Valor Total R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Quant: 52.000 embalagens plásticas.
Fundamento Legal: Licitação compartilhada nº 016/2019 realizada pelo Cimvi- Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajai.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2020- UNIVIDEO MONITORAMENTO

Publicação Nº 2363271

Extrato de Contrato nº 07/2020
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Univideo Monitoramento Ltda Me
Valor: R$ 14.950 (catorze mil, novecentos e cinquenta reais)
Objeto: O presente contrato tem como objeto, a locação de Equipamentos Eletrônicos de CFTV e doravante denominados como Equipamentos.
Fund.Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

PORTARIA 022 2020CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2363495

PORTARIA Nº 022/2020

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei complementar n. 47/2019.

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 09/2019;
2- A contratação de um Professor se faz necessário para ocupar uma vaga existente no Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Sebastião Tomio;

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). ROSANI ROVERSI HILLESHEIM, brasileira, para o cargo temporário de PROFESSOR 20h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º- A contratação de que trata esta portaria terá prazo máximo de 2 anos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 17 de Fevereiro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 023 2020 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2363518

PORTARIA Nº 023/2020

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei complementar n. 47/2019.

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 09/2019;
2- A necessidade de servente escolar, decorrente do pedido de demissão da Servente Escolar Milene Secchi;

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). MARLETE LACERDA, brasileira, para o cargo temporário de SERVENTE ESCOLAR 40h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º- A contratação de que trata esta portaria terá prazo máximo de 2 anos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 17 de Fevereiro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 11/2020

Publicação Nº 2363488

Decreto nº 011/2020 17/02/2020

Nomeia Conselho Municipal de Educação - CME

Nildo Melmestet, Prefeito do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no art. 3º da Lei Municipal nº 0352/2001 de 16/03/2001, etc...

DECRETA:
Art.1º - O Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 0352/2001 de 16/03/2001, terá a seguinte composição:

I – Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal
1º ao 5º Ano: Titular: Juliana Meurer
Suplente: Zenaide Kniss Felga

6º ao 9º Ano: Titular: Ricardo Voltolini
Suplente: Daniela Peters Costa

II – Representante dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Titular: Glaucea Alma Larsen
Suplente: Liane Sofia Guckert

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Soraia Schmidt
Suplente: Silvania Rolling Goede

IV – Representante da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto
Titular: Luciani Beatriz Manske
Suplente: Josiane Camprestini

V – Representante do Poder Legislativo:
Titular: Maristela Aparecida C.S. Censi
Suplente: Daiana W. Censi.

VI – Representante das Associações de Pais e Professores das Escolas do município:
Titular: Joice Muniz da Costa Marangoni
Suplente: Andreia A. Gomes

Art.2º - Fica revogado o Decreto nº 020/2017 de 10/03/2017 e disposições em contrário.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2020

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

Publicação Nº 2363805

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2020
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 8/2020 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 04/03/2020, estará selecionando a melhor proposta para o Registro de preços para eventuais aquisições de pedra ardósia e brita ardósia para manutenção de pontes e galerias das estradas vicinais do Município de Braço do Trombudo - SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 17 de fevereiro de 2020.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

Publicação Nº 2364157

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2020
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 9/2020
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 13h30min do dia 04/03/2020, estará selecionando a melhor proposta para contratação de empresa para realização de aulas de guitarra, violão, voz e bateria, a serem ministradas no município de Braço do Trombudo - SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 18 de fevereiro de 2020.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	corrente 73161843 (25853)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	1.142,8225	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	1.234,9075	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	D.I.D.	0	1.422,0000	3
2	rolamento 26794670 (25854)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	SKF	0	365,6920	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	308,7277	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	NTN	0	464,1100	3
3	junta 75257147 (25855)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	7,9482	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	8,7100	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	11,4670	3
4	retentor 75326525 (25856)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	31,8337	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	41,3900	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	44,1040	3
5	anel 73155650 (25857)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	127,0659	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	174,3800	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	176,4158	3

Publicação Nº 2363176

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	arame de aço 70052519 (25858)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	4,6012	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	CNH	0	6,0700	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	6,1746	3
7	anel 75253782 (25859)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	102,3579	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	105,8495	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	125,6900	3
8	calço 75325418 (25860)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	27,5582	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PAVONI	0	31,8500	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	43,2219	3
9	calço 75325420 (25861)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	13,9827	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PAVONI	0	18,9400	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	22,0520	3
10	calço 75325419 (25862)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	9,8946	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PAVONI	0	8,5400	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	12,3491	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	bucha 75246450 (25863)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	124,4680	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	147,1500	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	149,9534	3
12	vedante 87625368 (25864)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	ARCA	0	49,1227	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	39,6936	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	55,8900	3
13	vedante 87625367 (25865)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	ARCA	0	202,1018	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	158,7742	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	ARCA	0	291,9600	3
14	rolamento 87625366 (25866)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	TIMKEN	0	340,5606	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	176,4158	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	TIMKEM	0	424,3400	3
15	rolamento 87625365 (25867)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	TIMKEN	0	375,2201	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	176,4158	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	TIMKEM	0	467,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	anel 87625355 (25868)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	39,0001	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	35,2832	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	43,0800	3
17	anel 87625357 (25869)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	49,1553	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	39,6936	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	53,2600	3
18	disco 87625345 (25870)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	UNITEC	0	159,1683	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	172,4500	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	176,4158	3
19	disco 87625346 (25871)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	UNITEC	0	185,3583	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	158,7742	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	200,8300	3
20	anel 87625356 (25872)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	44,0818	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	52,9247	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	APC	0	54,1400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	cobertura 87625344 (25873)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	1.836,2455	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	CNH	0	2.362,4500	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	2.646,2373	3
22	Engrenagem (20251)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	2.054,6347	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	CNH	0	2.562,1100	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	2.734,4452	3
23	pino 87647423 (25874)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	PIM	0	128,2548	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PIM	0	141,2800	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	202,8782	3
24	bucha 87647431 (25875)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	67,4541	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PIM	0	86,4900	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	106,7316	3
25	bucha 84167878 (25876)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	155,4873	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PIM	0	193,7400	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	246,9821	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	pino 87647426 (25877)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	PIM	0	36,1742	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PIM	0	51,6100	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	57,3351	3
27	pino 87647422 (25878)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	208,8692	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PIM	0	282,8800	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	332,5438	3
28	porca 87668014 (25879)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FIBAM	0	56,7615	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PIM	0	76,8800	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	88,2079	3
29	rotula 87663318 (25880)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	89,3362	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	111,3100	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	142,0147	3
30	arruela 87663319 (25881)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	17,9161	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	25,5600	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	26,4624	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	graxeta 87648785 (25882)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	36,9235	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	52,6700	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	58,2172	3
32	rotula 87663317 (25883)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	121,4793	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PIM	0	136,0100	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	185,2366	3
33	pino 87647425 (25885)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	132,8235	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	189,4800	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	202,8782	3
34	vedante 1960253 (25886)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	19,0888	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	17,6416	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	25,8500	3
35	pino 87647427 (25887)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	105,1757	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	121,4400	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	132,3119	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	reparo cil.hidraulico 87632361/R (25888)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	114,7363	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	132,3119	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	APC	0	161,6100	3
37	reparo cil.hidraulico 87632371/R (25889)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	87,5772	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	105,8495	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	APC	0	109,1300	3
38	reparo cil.hidraulico 75270374/R (25890)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	118,8489	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	APC	0	119,9500	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	132,3119	3
39	reparo cil.hidraulico 75266899/R (25891)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	75,8910	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	APC	0	104,1600	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	114,6703	3
40	reparo esquerdo 75267026/R (25892)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	139,0452	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	APC	0	178,2700	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	220,5198	3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	reparo direito 75267020/R (25893)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	139,7293	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	APC	0	164,0100	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	220,5198	3
42	bomba principal 75323556 (25894)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	REXROTH	0	8.899,5622	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	13,2312	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	CNH	0	12.053,1400	3
43	junta esferica 1925104 (25895)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	TANAKA	0	334,0538	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	264,6237	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	CNH	0	440,3700	3
44	tirante 84361155 (25896)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	TANAKA	0	4.814,4959	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	8.820,7909	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	CNH	0	9.191,8200	3
45	vedante 70634037 (25898)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	ARCA	0	27,9980	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	APC	0	33,3700	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	35,2832	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	engrenagem 73125501 (25897)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	1.642,9471	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	1.764,1582	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PATROPECAS	0	1.955,0000	3
47	sem fim 75215793 (25899)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	1.083,2156	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PATROPECAS	0	964,7000	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	1.146,7028	3
48	rolamento 73124983 (25900)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	NTN	0	416,0118	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	441,0395	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	KOYO	0	548,4000	3
49	anel 70622212 (25901)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	10,7334	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	11,4670	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	14,9200	3
50	calço 75240817 (25902)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	4,8211	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	5,2925	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	6,9600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	caço 75240818 (25903)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	5,1305	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	5,2925	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	7,3200	3
52	anel 70923590 (25904)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	2,2802	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	3,2500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	3,5283	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020
PROCESSO N° 6/2020

(6241) - OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA.
(6611) - TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT.
(8675) - R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -

Braço do Trombudo, 18 de Fevereiro de 2020.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Publicação Nº 2363261

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 08/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 07/2020
Objeto: Contratação de serviços de atendimento médico clinico geral. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h30min do dia 04/03/2020, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 012-2020- SAMAE

Publicação Nº 2364243

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 012/2020, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de tubos flexíveis, válvulas pneumáticas e conexões para ar comprimido. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de março de 2020, às 14:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 013-2020- SAMAE

Publicação Nº 2364245

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 013/2020, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para serviço de reposição de pavimentação em paver. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de março de 2020, às 14:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 014-2020- SAMAE

Publicação Nº 2364246

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 014/2020, na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para serviço de caminhão basculante e escavadeira hidráulica. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10 de março de 2020, às 14:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 015-2020- SAMAE

Publicação Nº 2364247

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 015/2020, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição e instalação de armários em MDF e paleteira manual. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de março de 2020, às 14:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA N° 335-2020

Publicação Nº 2364259

PORTARIA Nº 335/2020
Remoção

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Pedido de Remoção formulado pelo Servidor SANDRA REGINA JORGE KORMANN, bem como a anuência da Administração. Considerando que o presente ato administrativo está motivado, encontrando-se em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República/88;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) SANDRA REGINA JORGE KORMANN, matrícula nº 941395, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, lotado (a) na Secretaria de Saúde para a Secretaria de Saúde/CEO, para a Secretaria de Saúde/UBS SÃO PEDRO, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá conforme pedido do Servidor, bem como pela anuência da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de fevereiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 338-2020

Publicação Nº 2364261

PORTARIA Nº 338/2020
Remoção

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;
Considerando os pedidos de remoção dos Servidores abaixo elencados, bem como a anuência da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com os Memorandos n° 160/2020.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a remoção por acordo dos servidores abaixo elencados, lotados na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DE DESTINO
ANA MARIA BEUTING	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLINICA DA MULHER	UBS ÁGUAS CLARAS
MIRELI APARECIDA RUBIK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÁGICA
ANDRESSA ELIZE FRANCA CASACA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU	FARMÁCIA BÁSICA

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 e Art. 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de fevereiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 043-2020- SAMAE

Publicação Nº 2364248

PORTARIA Nº 043/20209

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, por término, do servidor DIEGO DE SOUZA, matrícula 50911-00, do cargo de Agente de ETA;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 14/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 12 de fevereiro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 044-2020- SAMAE

Publicação Nº 2364249

PORTARIA N° 044/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, três parcelas em pecúnia, ao servidor JOSÉ AROLDO DA SILVA, matrícula 8273-00, lotado no cargo efetivo de Agente Hidráulico, relativo ao período iniciado em 23/01/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 13 de fevereiro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 045-2020- SAMAE

Publicação Nº 2364251

PORTARIA N° 045/2020

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 006/2020, emitido em 17/02/2020 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Carlos Pereira Moreira Junior, matrícula 21016-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GF-02D passando para o padrão de vencimento 3GF-02E por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 18 de fevereiro de 2019
DEJAIR MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 046-2020- SAMAE

Publicação Nº 2364253

PORTARIA N° 046/2020

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 006/2020, emitido em 17/02/2020 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Davi Fries, matrícula 28746-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-04B passando para o padrão de vencimento 3GO-04C por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 18 de fevereiro de 2019
DEJAIR MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 047-2020- SAMAE

Publicação Nº 2364255

PORTARIA N° 047/2020

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 006/2020, emitido em 17/02/2020 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Geferson Marques de Moraes, matrícula 18945-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 1GO-01B passando para o padrão de vencimento 1GO-01C por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 18 de fevereiro de 2019
DEJAIR MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 048-2020- SAMAE

Publicação Nº 2364256

PORTARIA N° 048/2020

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 006/2020, emitido em 17/02/2020 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Sergio da Veiga, matrícula 28339-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 1GO-01C passando para o padrão de vencimento 1GO-02C por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 18 de fevereiro de 2019
DEJAIR MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Publicação Nº 2363411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 21/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 12/2020-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNER, PLACAS, FAIXAS, PLOTAGENS, CRACHÁS, ADESIVOS, OUTDOOR E OUTROS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/03/2020 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/03/2020 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 18 de fevereiro de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Publicação Nº 2363349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 22/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 13/2020-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NAS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/03/2020 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/03/2020 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 18 de fevereiro de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.548

Publicação Nº 2364240

DECRETO Nº 8.548, de 23 de janeiro de 2020.

Não utilizado.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de janeiro de 2020.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

DECRETO Nº 8.564

Publicação Nº 2364220

Memo. 922/20

DECRETO Nº 8.564, de 11 de fevereiro de 2020.

Fixa preços e regras gerais para a prestação de serviços funerários no Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Complementar nº. 40, de 20 de agosto de 2003, que dispõe sobre o funcionamento do serviço funerário, e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º. A administração e fiscalização dos serviços funerários do Município serão exercidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através da Coordenadoria de Manutenção dos Cemitérios e Serviços Funerários.

Art. 2º. A Municipalidade, por concorrência pública, na modalidade de permissão, admitirá que os Serviços Funerários sejam executados por duas empresas funerárias, devendo ser obedecido os artigos 24, 25, 26 e 27, da Lei Complementar nº. 40/2003.

Art. 3º. As permissionárias, nos termos do art. 7º. da Lei Complementar nº. 40/2003, deverão manter às suas expensas e conjuntamente uma Central de Atendimento Funerário, podendo ser efetuado mediante sistema “online”, órgão integrante do Sistema Funerário Municipal, que tem por finalidade o atendimento aos familiares e/ou responsáveis pelas pessoas falecidas no âmbito municipal, auxiliando e informando sobre o procedimento adequado para a realização de funerais, e a organização da prestação de serviços efetuados pelas empresas funerárias permissionárias, devendo constar no mínimo servidor funcionando 24 horas e permitindo o acesso aos registros pelo órgão fiscalizador e um número de telefone celular com recebimento gratuito de chamada durante 24 horas.

Art. 4º. Nas situações de falecimento fora do Município, em sendo prestado os serviços de fornecimento de ataúde, preparação do corpo e transporte por empresas oriundas de outros municípios, os serviços complementares e o sepultamento serão efetuados pelas permissionárias do Município.

Art. 5º. A Central de Atendimento do Serviço Funerário, possuirá as seguintes atribuições:

I - realizar, de acordo com a possibilidade e viabilidade, uma divisão equitativa do número de atendimentos entre as permissionárias, na forma de rodízio, desde que obedecida a opção de escolha do consumidor;

II - manter três listagens contendo o nome das empresas funerárias permissionárias, sendo a primeira utilizada para o sistema de rodízio em que os serviços funerários sejam remunerados, a segunda para o sistema de rodízio em que os serviços funerários não sejam remunerados, oferecidos aos reconhecidamente carentes, e a terceira quando da prestação de serviços complementares na ocorrência de falecimentos fora do Município, na forma do § 4º, art. 8º, do presente Decreto;

Memo. 922/20

III - assegurar à comunidade um serviço funerário de fácil acesso, uniformemente prestado e de custo imune à concorrência e agenciamento;

IV - orientar os interessados para a obtenção de certidão de óbito e dos documentos necessários à realização dos funerais;

V - centralizar as atividades de controle, fiscalização, serviços burocráticos e procedimentos administrativos e financeiros;

VI - assegurar a gratuidade de prestação de serviço nos casos assim considerados, mediante rodízio entre as permissionárias;

VII - facilitar os contratos com empresas funerárias de outros municípios, garantindo a continuidade de serviços através de traslados ou outros procedimentos;

VIII - Qualquer uma das permissionárias poderá fazer o registro na central “online” caso acionadas diretamente, mantendo a agilidade e evitando deslocamentos desnecessários aos familiares.

Art. 6º. As instituições de saúde, o instituto Médico Legal e as entidades afins instalados do Município deverão, obrigatoriamente, encaminhar os familiares enlutados ou representantes legais à Central de Atendimento do Serviço Funerário.

Art. 7º. A Central de Atendimento do Serviço Funerário será coordenada pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente através da Coordenadoria de Manutenção de Cemitérios e Serviços Funerários e gerenciada pelas permissionárias do serviço funerário municipal.

§ 1º. As permissionárias, quando no plantão da Central de Atendimento Funerário, manterão atendimento ininterrupto em sua sede, além de atendimento telefônico da central durante 24 horas.

§ 2º. As permissionárias, quando no plantão da Central de Atendimento Funerário, indicarão ao contratante a empresa funerária permissionária que estiver em primeiro lugar na lista para a prestação de serviços, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº. 40/2003.

§ 3º. A indicação efetuada não impede o direito à livre escolha da empresa funerária permissionária pelo contratante.

§ 4º. A permissionária em atividade no Plantão da Central Online de Atendimento Funerário fica obrigada a cientificar ao contratante do direito à livre escolha.

§ 5º. Não preferindo nenhuma delas, proceder-se-á ao chamamento da empresa que se encontrar em primeiro lugar em uma das listas a que se refere o inciso II, do art. 5º, deste Decreto, conforme o caso.

§ 6º. Preferindo a alguma das empresas funerárias/permissionárias, proceder-se-á ao chamamento da escolhida pelo familiar ou responsável.

Memo. 922/20

§ 7º. Em caso de preferência na escolha, alterar-se-á a lista de rodízio, em compensação ao atendimento efetuado pelo permissionário pelo qual houve a opção, como forma de garantir a distribuição equitativa de óbitos.

Art. 8º. A guia de autorização para liberação, sepultamento e transporte será liberada exclusivamente com o requerimento do contratante, através de guia própria, conforme Anexo I do presente Decreto.

§ 1º. O contratante preencherá uma ficha contendo todos os dados necessários para emissão da guia de autorização para liberação, sepultamento e transporte.

§ 2º. A guia de autorização somente será emitida à empresa funerária permissionária.

§ 3º. A guia de autorização para liberação, sepultamento e transporte, conterá, ainda, questionamento específico da situação socioeconômica do contratante ou familiares do falecido, a fim de verificar a realização do serviço funeral de forma gratuita, nos termos do art. 15 deste Decreto.

§ 4º. Nas situações de falecimento fora do Município, em sendo prestado os serviços de fornecimento de ataúde, preparação do corpo e transporte por empresas oriundas de outros municípios, os serviços complementares e o sepultamento serão efetuados pelas permissionárias do Município.

Art. 9º. A Central de Serviços Funerários terá atendimento 24 horas, através dos serviços das empresas permissionárias, que obedecerão, obrigatoriamente, escala de plantão em sistema de rodízio com duração de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º. O início do plantão será às 12:00 horas, permitindo-se, após o vencimento do seu horário, a complementação de serviços.

§ 2º. Entende-se por complementação dos serviços funerários, para os fins desde decreto, a conclusão do atendimento após o decurso do horário de escala, quando o óbito ocorrer na vigência do plantão.

§ 3º. O horário de óbito a ser considerado é o declarado no prontuário médico nos casos de internação hospitalar e, nos demais casos, o constante na declaração de óbito.

§ 4º. Caberá a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através da Coordenadoria de Manutenção de Cemitérios e Serviços Funerários a coordenação do plantão funerário.

Art. 10. É privativo das permissionárias, à realização de sepultamento no Município.

Parágrafo Único. É facultada a utilização dos serviços funerários de outras localidades quando o óbito ocorrer no Município de Caçador e o sepultamento for realizado fora deste, situação em que haverá a necessidade obrigatória de comprovação junto à central atendimento funerário.

Art. 11. A empresa permissionária que se encontrar na escala de rodízio do Serviço Funerário será a responsável pelo traslado à Caçador de munícipes caçadorenses falecidos

Memo. 922/20

em outras localidades do País, desde que a família não opte por outra permissionária, na forma do art. 7º deste Decreto.

Art. 12. Na impossibilidade da ocorrência do transporte, na condição prevista no artigo anterior, o traslado do munícipe poderá ser efetuado por funerária de outra localidade, unicamente para fins de sepultamento no Município de Caçador.

Art. 13. A execução dos serviços funerários será remunerada pelo contratante de acordo com a tabela de serviços funerários e os valores fixados pelo presente Decreto.

Art. 14. As empresas permissionárias são obrigadas à prestação gratuita do serviço público nos casos elencados no art. 3º da Lei Complementar nº. 40/2003, sendo que o fornecimento de ataúde, preparação do corpo e transporte para enterro de indigente e/ou hipossuficiente, será feito gratuitamente pelas empresas funerárias, obedecendo-se a regra de rodizio.

§ 1º. Para fins deste artigo considera-se indigente: o falecido no Município de Caçador, cujo corpo não for reclamado.

§ 2º. Para fins deste artigo considera-se hipossuficiente: o falecido cuja família encontra-se em situação financeira precária, que a impossibilite de arcar com as despesas do funeral, mediante verificação e da comprovação de cadastramento no Programa Bolsa Família do Governo Federal, ou ainda, aquelas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 15. O valor máximo dos serviços funerários está limitado à Tabela Referencial de Preços de Serviços Funerários da Associação Brasileira de Empresas Funerárias e Administradoras de Planos Funerários - ABREDIF, constante no Anexo I deste Decreto.

§ 1º. Os preços máximos dos serviços funerários de cada empresa permissionária deverão ser afixados, obrigatoriamente, nos estabelecimentos funerários e cemitérios em local bem visível ao público.

§ 2º. A constatação, pela fiscalização, da falta de tabela de preços exposta nos estabelecimentos funerários, na forma estabelecida no parágrafo anterior, implicará na imediata suspensão da licença de funcionamento e na instauração de procedimento administrativo para cancelamento da permissão.

§ 3º. Na tabela de preços máximas não se incluirão os custos relativos à obtenção de documentos necessários ao funeral e nem as taxas relativas aos serviços de cemitério.

§ 4º. Os preços de urna, ornamentação e serviços padrão diferenciado, cujo fornecimento pelas permissionárias é facultativo, assegurado o direito de livre escolha do usuário, só poderão ser praticados se constarem na Tabela Referencial de Preços de Serviços Funerários da Associação Brasileira de Empresas Funerárias e Administradoras de Planos Funerários - ABREDIF.

§ 5º. Qualquer que seja a escolha do usuário, ele será necessariamente informado sobre os preços dos serviços e dos produtos do padrão básico.

Memo. 922/20

Art. 16. Quanto à contratação que envolva também serviços de cemitério, as permissionárias deverão discriminar os valores dos serviços funerários em separado dos serviços de cemitério na venda e na emissão da Nota Fiscal.

Art. 17. A fixação de quilometragem observará o limite máximo constante na Tabela Referencial de Preços de Serviços Funerários da Associação Brasileira de Empresas Funerárias e Administradoras de Planos Funerários - ABREDIF.

Art. 18. A permissionária deve garantir a oferta dos padrões de produtos e materiais, conforme as categorias da Tabela Referencial de Preços de Serviços Funerários da Associação Brasileira de Empresas Funerárias e Administradoras de Planos Funerários - ABREDIF, constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 19. A permissionária deve manter estoques com todos os tipos e valores de urnas para atendimento de todas as classes sociais, conforme as categorias da Tabela Referencial de Preços de Serviços Funerários da Associação Brasileira de Empresas Funerárias e Administradoras de Planos Funerários - ABREDIF, constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 20. As empresas permissionárias do serviço público funerário municipal poderão criar planos funerários com vistas a facilitar o acesso ao serviço e/ou complementá-lo.

§ 1º. Às empresas permissionárias de serviços funerários não é assegurado o direito de exclusividade no oferecimento de planos funerários, mas somente em relação à prestação dos serviços, sendo facultado a outras empresas o oferecimento de planos que garantam o custeio do serviço funerário a ser prestado pelas empresas permissionárias do município.

§ 2º. As relações decorrentes da contratação de planos funerários com ex-permissionárias de serviço público deverão ser regidas pelas regras de direito privado, e as relações jurídicas controvertidas deverão ser dirimidas entre as partes interessadas, sem intervenção do Poder Público municipal.

Art. 21. As permissionárias serão obrigadas a apresentar aos requerentes o catálogo das urnas, por ocasião da prestação/solicitação do serviço.

Art. 22. As permissionárias deverão apresentar à Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, boletim de informação, conforme formulário próprio, expedido por esta.

Parágrafo único. Anualmente, até o dia 31 de janeiro, as permissionárias deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, planilha de custos, de modo que possam ser avaliados seus serviços, sua eficiência e o atendimento ao público.

Art. 23. Caberá à Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente expedir instruções às empresas funerárias para a boa execução dos serviços, por meio de ofícios devidamente protocolizados e, ainda, supervisionar a central de atendimento funerário.

Art. 24. Além de outras restrições, é vedado as permissionárias do Serviço funeral:

I - a transferência da permissão a qualquer título;

Memo. 922/20

II - o exercício de qualquer atividade estranha ao Serviço Funerário;

III - prestação de apenas alguns dos serviços funerários elencados no art. 2º da Lei Complementar nº. 40/2003;

IV - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais;

V - a exibição de mostruários voltados diretamente para a via pública;

VI - a transferência do direito à execução dos serviços funerários a outra permissionária, mesmo que eventual;

VII - a utilização de veículo destinado ao transporte de cadáveres em outros fins;

VIII - utilizar-se do mesmo espaço físico de outra permissionária, para a execução dos serviços funerários;

IX - utilizar-se ambiente de hospitais, casas de saúde, clínicas, ambulâncias e veículos similares para a execução dos serviços funerários;

X - cobrar fora das tabelas de preços fixados.

Parágrafo único. É expressamente proibido o agenciamento de cadáveres, a presença de agentes funerários e abordagens às famílias enlutadas, em hospitais e vias públicas, dentro do Município, a presença de agentes e representantes de funerárias que no dia não estejam de plantão, salvo se a família acionar a funerária de sua preferência.

Art. 25. As empresas que não tiverem desempenho regular no serviço, fato este avaliado pela Coordenadoria de Manutenção dos Cemitérios e Serviços Funerários, que não apresentarem os documentos solicitados dentro do prazo hábil, sofrerão as penalidades cabíveis, podendo inclusive ter rescindida a permissão.

Parágrafo único. O desempenho regular a que se refere este artigo, será avaliado além de outros, pelos seguintes fatores:

I - situação regular da empresa;

II - atendimento ao público, existência ou não de reclamações de usuários contra a empresa;

III - execução de serviços;

IV - atendimento às ordens e intimações;

V - urbanidade dos funcionários, sócios ou acionistas das permissionárias ao se relacionarem com o público e fiscalização, no desempenho de suas funções na empresa;

VI - envolvimento da empresa com hospitais e similares ou órgãos públicos que lidam com óbitos.

Memo. 922/20

Art. 26. Caberá à Vigilância Sanitária do Município a vistoria anual nos veículos funerários e na sede da empresa funerária, ou em menor prazo, a juízo da autoridade competente, atestando o atendimento das normas exigidas para o seu funcionamento como empresa funerária permissionária.

Art. 27. A prática de infração a dispositivos deste Decreto, para as quais não haja previsão de pena específica, sujeita o infrator às seguintes penalidades, de modo isolado ou cumulativo, de acordo com a gravidade da infração:

I - multa de 10 (dez) VRMs;

II - suspensão temporária do plantão;

III - suspensão da permissão e do Alvará de Localização e Funcionamento pelo prazo de 30 (trinta) dias;

IV - cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento, no caso de reincidência em infração punida com pena de suspensão;

V - apreensão de artigos e materiais utilizados inadequadamente pelas permissionárias.

Art. 28. Constatado pela Coordenadoria de Manutenção dos Cemitérios e Serviços Funerários, o descumprimento de obrigações do bom atendimento ao usuário, sofrerá a empresa a imposição de advertência mediante notificação que especificará o fato em desacordo e fixará o prazo para a regularização.

Art. 29. Verificada a inobservância das disposições deste regulamento, será aplicada ao infrator a suspensão imediata por tempo determinado do plantão na Central de Serviços Funerários, assim como multa de 10 a 100 VRMs, segundo o grau de gravidade da infração cometida, sem prejuízo de outras penalidades:

I - por mau atendimento de usuário	10 VRMs
II - por não usar os funcionários uniforme e crachá identificativo	10 VRMs
III - por não apresentar o preço das diversas urnas	20 VRMs
III - por não apresentar o preço das diversas urnas	20 VRMs
IV - por não submeter a vistoria os veículos de serviço	20 VRMs
V - por não apresentar o catálogo com as especificações das urnas	20 VRMs
VI - por não afixar tabela de tarifas em local e forma visíveis ao público	20 VRMs
VII - por exercer a empresa atividade estranha ao serviço funerário	30 VRMs
VIII - por desrespeito à fiscalização	30 VRMs
IX - por prestar serviços diferentes dos contratados	30 VRMs
X - por não manter os veículos em perfeitas condições	40 VRMs
XI - por desrespeito à ordem do plantão, atendendo fora da vez	50 VRMs
XII - por interagir com pessoal de hospital, repartição	100 VRMs

Memo. 922/20

pública ou qualquer outra entidade, visando angariar clientes e burlar o rodízio	

Art. 30. Em caso de reincidência as infrações comprovadas aos artigos 28 e 30 serão cassados a permissão e o Alvará de Localização e Funcionamento, após o devido processo administrativo.

Art. 31. Será cassada ainda a permissão para a exploração do serviço nos seguintes casos:

I - sempre que a permissionária interromper os serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e informada a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

II - se for decretada a falência ou dissolução da empresa;

III - na reiterada desobediência às instruções quanto à execução dos serviços;

IV - na hipótese de cobrança de preços em desacordo com a tabela;

V - se houver fraude ou irregularidade grave cometida pela empresa ou funcionário, devidamente comprovadas em processo administrativo.

Art. 32. Às permissionárias assiste o direito de apresentar defesa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação das penalidades aplicadas ou da indiciação.

Art. 33. Se não for acatada a defesa apresentada à Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, poderá ser interposto recurso ao Prefeito Municipal como última instância, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão.

Art. 34. As multas deverão ser pagas pela permissionária no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da notificação ou do improvimento do recurso; findo o prazo, serão determinadas a inscrição em Dívida Ativa e a cobrança judicial.

Art. 35. É obrigação dos estabelecimentos hospitalares e casas de saúde:

I - designarem membros de seu serviço social para comunicar o falecimento de pacientes aos familiares ou pessoas de suas relações;

II - afixarem em local apropriado, no interior do hospital, quadro com nome e endereços das funerárias cadastradas junto ao órgão designado pelo Poder Executivo e inscrição proibindo a ação dos intermediários entre funerárias e familiares de pessoas falecidas e procedimentos necessários para obtenção da certidão de óbito.

Art. 36. É vedado aos hospitais e casas de saúde e cemitérios, públicos ou particulares:

I - reservar um local em suas dependências para prestadores de serviços funerários;

Memo. 922/20

II - permitir em suas dependências qualquer tipo de propaganda de estabelecimentos prestadores de serviços funerários, além da lista com o nome das empresas permissionárias, a ser fixada nos hospitais e casas de saúde e cemitérios, e placa de no máximo 30cmX30cm, indicando o nome do estabelecimento prestador do serviço e o convite para enterro, que deverá ser fixada somente na capela mortuária em que estiver ocorrendo o velório.

Art. 37. A Administração Municipal, quando expedir edital de licitação, fixará o número de permissionárias dos serviços funerários, com base em avaliações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, proporcionalmente ao número de habitantes do município. Servirá como parâmetro a proporção de uma permissionária para cada grupo de trinta mil habitantes, conforme disposto pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº. 40/2003.

§ 1º. O número de permissionárias poderá ser modificado, quando necessário ao perfeito atendimento da população.

§ 2º. A concessão para novas funerárias e consequente expedição de Alvará de Localização poderão ser procedidas através de nova licitação, de acordo com a estrita necessidade da população e após devidamente justificadas.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Fica revogado o Decreto nº. 5.220, de 07 de maio de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.565

Publicação Nº 2364241

DECRETO Nº 8.565, de 11 de fevereiro de 2020.

Reverte para o Patrimônio Público Municipal, área de terreno urbano cedida à Carrocerias Metálicas Mundi Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e,

Considerando que pela Lei nº 770, de 23 de março de 1994, o Município cedeu em comodato uma área de terreno urbano constituída pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04, da Quadra "C", do Loteamento Princesa Izabel, com a superfície de 1.506,25 m² (um mil, quinhentos e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), objeto do Registro nº 2/6025, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Caçador,

de propriedade do Município de Caçador, à firma Carrocerias Metálicas Mundi Ltda;

Considerando que a cessão tinha por objetivo a construção das instalações industriais e de oficina mecânica;

Considerando a informação da Coordenadoria de Patrimônio que a empresa não apresentou a documentação necessária para renovação do comodato e que o proprietário construiu outro barracão em terreno de sua propriedade para realocar a fábrica;

DECRETA:

Art. 1º Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal uma área de terreno urbano, constituída pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04, da Quadra "C", do Loteamento Princesa Izabel, com a superfície de 1.506,25 m² (um mil, quinhentos e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), objeto do Registro nº 2/6025, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Caçador, de propriedade do Município de Caçador, cedido em comodato à firma Carrocerias Metálicas Mundi Ltda., através da Lei nº 770, de 23 de março de 1994.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Administração tomará as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta determinação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.567

Publicação Nº 2364218

DECRETO Nº 8.567, de 11 de fevereiro de 2020.

Substitui membros nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei nº 2.553/2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros das entidades abaixo relacionadas, nomeados pelo Decreto nº 8.483, de 22 de novembro de 2019, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Educação
Titular: .....
Suplente: Silvana Bardella

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Nycolle Heller da Silva
Suplente: Patrícia Fonseca Potrikus

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes de Grupos Comunitários: (AC)
Titular: Rosangela Aparecida Somensi Bridi
Suplente: Mara de Fátima Pasqualotto Citadin

Titular: Ivania Maria Brezolin
Suplente: Maria Aparecida de Oliveira Prigol

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.568

Publicação Nº 2364242

DECRETO Nº 8.568, de 11 de fevereiro de 2020.

Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 529, de 19/6/1992, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 8.380, de 20 de setembro de 2019, para compor o Conselho Municipal de Saúde, na forma que segue:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:
Pastoral da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida – AIDS:
Titular: Maiara Benjamini
Suplente: .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
11 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.579

Publicação Nº 2364239

DECRETO Nº 8.579, de 12 de fevereiro de 2020.

Designa Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os Servidores Carolina Fruet de Lima, Daniel Pereira Rafaeli Filho e Ivolneia Alves de Freitas para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Julgamento do Processo Licitatório nº 017/2020 – Tomada de Preços nº 01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço e mão de obra para o fechamento da quadra de esportes da EMEB CASTELHANO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.589

Publicação Nº 2364135

DECRETO Nº 8.589, de 18 de fevereiro de 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.4.2.14 - Manutenção da Segurança Pública
4.4.90.00.03.12 – Aplicações Diretas .....R$ 550.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior nas Fontes de Recursos TCE - 0.1.12 – Convênio de Trânsito - Prefeitura no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

INFORMATIVO ADITIVO N° 05/2020

Publicação Nº 2364088

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURAS Nº 05/2020
Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO: 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019, da Prefeitura Municipal de Caçador, 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2017, 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2017, 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2017, do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): JANICE TEREZINHA SCOLARO KHUN, LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MADALOZZO CAMATI LTDA, FREIBERGER E ZINI LTDA - ME, PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA - ME.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 18 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 32.185

Publicação Nº 2364295

PORTARIA Nº 32.185, de 20 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados no PROCON, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16106	Camila Maboni	Assistente Administrativo	2,36
15114	Cristiano Zanchi	Diretor do PROCON	12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de dezembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.198

Publicação Nº 2364296

PORTARIA Nº 32.198, de 07 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
1966	Iracilda Maria Nora Costa	Secretário Escolar	30	14/12/2019 a 12/01/2020
15857	Rodrigo Haymussi Carvalho	Assessor de Gabinete do Prefeito	1	16/12/2019 a 16/12/2019
15857	Rodrigo Haymussi Carvalho	Assessor de Gabinete do Prefeito	5	24/12/2019 a 28/12/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de janeiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.250

Publicação Nº 2364298

PORTARIA Nº 32.250, de 21 de janeiro de 2020.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de dezembro de 2019, ao Servidor abaixo relacionado e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
755	Gilmar Rodrigues Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	1/3	03/10/2004 a 03/10/2009

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de janeiro de 2020.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 32.280

Publicação Nº 2364299

Memorando nº 389/2020

PORTARIA Nº 32.280, de 27 de janeiro de 2020.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 7.702, de 10 de agosto de 2018, e alterações, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
3521	Airton Rogerio Bick	01/02/2018	31/01/2019	23/12/2019	06/01/2020
16010	Alecxandra Aparecida de Lima	07/03/2019	06/03/2020	23/12/2019	06/01/2020
10542	Alexandre Maicon de Lima	09/02/2018	08/02/2019	23/12/2019	06/01/2020
16025	Amanda de Almeida Kirschner	18/03/2019	17/03/2020	23/12/2019	06/01/2020
3282	Angelo Edair Fantin	01/01/2017	31/12/2017	23/12/2019	06/01/2020
10501	Antonio Carlos Buller	14/02/2017	13/02/2018	23/12/2019	27/12/2019
10501	Antonio Carlos Buller	14/02/2018	13/02/2019	28/12/2019	06/01/2020
16024	Caroline Rodrigues	18/03/2019	17/03/2020	23/12/2019	06/01/2020
15285	Christiane Driessen	03/01/2019	02/01/2020	23/12/2019	06/01/2020
10948	Claudinei Rosa De Oliveira	09/05/2018	08/05/2019	23/12/2019	06/01/2020
854	Claudio Antonio Machado	01/01/2018	31/12/2018	23/12/2019	06/01/2020
15661	Edegar Roberto Mazzotti	02/07/2018	01/07/2019	23/12/2019	06/01/2020
3016	Edson Pohlenz	19/11/2015	18/02/2020	23/12/2019	06/01/2020
15127	Francisco Antonio Stefanes	03/07/2018	02/07/2019	23/12/2019	06/01/2020
17762	Gustavo Kucher Furlin	09/05/2018	08/05/2019	23/12/2019	06/01/2020
1210	Ivanir Baseggio	01/01/2017	31/12/2017	23/12/2019	06/01/2020
10823	Jocemara Silva	22/03/2018	21/03/2019	23/12/2019	06/01/2020
3174	Julio Cesar Petrykowski	15/05/2019	14/05/2020	23/12/2019	06/01/2020
791	Maury Carlos Casagrande	15/06/2017	14/06/2018	23/12/2019	06/01/2020
10449	Michele Adriana Baseggio	16/01/2018	15/01/2019	23/12/2019	06/01/2020
891	Nilton Antonio de Lima	01/01/2018	31/12/2018	23/12/2019	06/01/2020
1164	Sebastião Ribeiro dos Santos	01/01/2018	31/12/2018	23/12/2019	01/01/2020
1164	Sebastião Ribeiro dos Santos	01/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	06/01/2020
1328	Valmir do Prado Geraldo	01/01/2019	31/12/2019	23/12/2019	06/01/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de janeiro de 2020.

Memorando nº 389/2020

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,

PORTARIA Nº 32.299

Publicação Nº 2364300

PORTARIA Nº 32.299, de 29 de janeiro de 2020.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal

nº. 3249, de 23 de setembro de 2015 e Decreto Municipal nº. 7.029, de 10 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Comissão de Julgamento para análise dos requerimentos administrativos pertinentes à execução, manutenção e conservação dos passeios públicos nas vias e logradouros urbanos do Município de Caçador.

Parágrafo único. A Comissão decidirá os requerimentos de forma equitativa, com observância plena dos princípios norteadores da Administração Pública, poderá, ainda, elaborar relatório conclusivo e sugestivo sobre os trabalhos efetuados.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, matrícula 7, ocupante do cargo de Técnico em Programação de Computador; GIANNI LUCIO PARIZOTTO, matrícula 7829, ocupante do cargo de Procurador Municipal; JEAN CARLO RIBEIRO, matrícula 15564, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno; KARINA POMPERMAYER, matrícula 21, ocupante do cargo de Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPUC; TAISE TEODOZIO, matrícula 22, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento Urbano do IPPUC; MAICON FACCIONI DE MELLO, matrícula 11776, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas para, sob a presidência do primeiro, e secretariada pelo último, comporem a presente Comissão de Julgamento.

Parágrafo único. Cabe a Comissão providenciar as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, ficando, desde logo, autorizada a praticar todos os atos pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados prestar a colaboração que lhes for requerida.

Art. 3º Fixar gratificação aos membros, consoante previsão contida no inciso IV, do artigo 178, da Lei Complementar 56, de 20 de dezembro de 2004, a ser fixada na forma do artigo 183 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos ocupantes de cargo comissionado ou que tenham atribuição de função de confiança, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011.

Art. 4º A Comissão tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da publicação da portaria no órgão oficial, podendo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de janeiro de 2020.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

PORTARIA Nº 32.310

Publicação Nº 2364301

PORTARIA Nº 32.310, de 30 de janeiro de 2020.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 174 combinado com o art. 111, ambos da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 3382, ocupante do cargo efetivo de Eletricista e lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o valor correspondente a 01 (um) mês de vencimento mínimo municipal a título de auxílio-doença, com pagamento no mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de janeiro de 2020.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 32.313

Publicação Nº 2364302

PORTARIA Nº 32.313, de 31 de janeiro de 2020.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.275, de 07 de fevereiro de 2019, que concede 01 (um) ano de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à Servidora Maria Luísa Zardo Pegoraro, no período de 05 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a pedido e pelo período de 01 (um) ano, a licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares da Servidora MARIA LUÍSA ZARDO PEGORARO, matrícula 15628, ocupante do cargo efetivo de Professora de Dança, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2020.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 32.317

Publicação Nº 2364303

PORTARIA Nº 32.317, de 31 de janeiro de 2020.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.242, de 19 de julho de 2019 – que instaura Processo Administrativo para apurar suposta pendência financeira por parte do Município com a empresa Patrimonial Segurança Ltda. – publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02/08/2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.723, de 30 de setembro de 2019, que prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 32.054, de 29 de novembro de 2019, que suspende o curso do prazo a pedido da empresa e por prazo indeterminado, para levantamento de dados e elaboração de manifestação,

CONSIDERANDO o recebimento de manifestação em 16 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de oficiar a empresa Betha Sistemas para liberação de acesso aos dados anteriores à 2016,

CONSIDERANDO que as informações posteriores à 2016 foram todas apuradas,

CONSIDERANDO o interesse da Administração e da empresa em dar andamento ao processo atual, não se justificando a sua paralisação até o acesso e levantamento das informações, dada a sua complexidade,

CONSIDERANDO o recebimento do Protocolo nº 17.939/2017, posterior a instauração do processo, mas de objeto similar, com Nf's referentes aos anos de 2015 e 2016,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo para apurar solicitação da empresa PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA. sobre suposta pendência financeira por parte do Município por serviços de monitoramento 24 horas prestados em diversos órgãos do Município nos anos de 2014, 2015 e 2016, relacionados ao Contrato Administrativo 32/2014.

Art. 2º. DESIGNAR as Servidoras JULIANA NURILLES GARBOZZA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo e lotada na Secretaria da Administração, ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria da Administração e JOSIANE BURGER DA SILVA CRIMINACIO DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria da Administração,

para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 08/2020.

Parágrafo único. A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação devendo providenciar as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, inclusive de fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º. Fixar gratificação aos membros pelo desempenho de atribuições além das de seus cargos de concurso e pela responsabilidade das funções nos termos do art. 5º do Decreto nº 8.100/2019.

Art. 4º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da data de publicação da portaria no órgão oficial podendo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2020.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

PORTARIA Nº 32.323

Publicação Nº 2364305

PORTARIA Nº 32.323, de 31 de janeiro de 2020.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 30.887, de 29 de maio de 2019, no que se refere à designação da Servidora ROZANGELA DE BASTIANI, matrícula 427, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na EMEB Irmão Venâncio José, para exercer o cargo de Assessora de Setor, pertencente ao grupo Ocupacional Cargo de Confiança e vinculado à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2020.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.324

Publicação Nº 2364307

PORTARIA Nº 32.324, de 03 de fevereiro de 2020.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 30.564, de 26 de março de 2019, no que se refere à designação da Servidora ROSANGELA APARECIDA RIBAS DE MELLO, matrícula 2580, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na EMEB Henrique Júlio Berger, para exercer o cargo de Coordenadora de Setor, pertencente ao grupo Ocupacional Cargo de Confiança e vinculado à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. CESSAR os efeitos do art. 2º da Portaria nº 30.564, de 26 de março de 2019, no que se refere à alteração da carga horária da Servidora com retorno ao cumprimento de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de fevereiro de 2020.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.325

Publicação Nº 2364309

PORTARIA Nº 32.325, de 03 de fevereiro de 2020.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 27.763, de 24 de fevereiro de 2017, no que se refere à designação da Servidora MARLUCI DALPIAS BLASKOWSKI, matrícula 14166, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na EMEB Padre José Chamot, para exercer o cargo de Coordenadora de Setor, pertencente ao grupo Ocupacional Cargo de Confiança e vinculado à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de fevereiro de 2020.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.327

Publicação Nº 2364311

PORTARIA Nº 32.327, de 03 de fevereiro de 2020.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 27.674, de 01 de fevereiro de 2017, que designa Servidores Públicos Municipais para exercerem o Cargo de confiança de Diretor Escolar, na Secretaria Municipal da Educação, no que se refere às Servidoras, abaixo relacionadas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Carga Horária	Escola de Lotação
14201	Fabiana Rodrigues Moschetta	Especialista em Assuntos Educacionais	40h	CMEI Elemar Pereira Rosa
3308	Gircela Antunes	Professor de Educação Infantil	40h	CMEI Elemar Pereira Rosa
1509 10528	Lucélia Aparecida Gonçalves Cordeiro	Professor de Ensino Fundamental I	40h	EMEB Alto Bonito
11912	Márcia Pires de Camargo	Auxiliar de Creche e Berçário	40h	CMEI Pierina Adami

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de fevereiro de 2020.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.348

Publicação Nº 2364313

PORTARIA Nº 32.348, de 06 de fevereiro de 2020.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 28.300, de 11 de agosto de 2017, que coloca o Servidor Augusto Leonel Ribeiro à disposição da Secretaria Municipal da Educação para atuar no "Projeto Segurança na Escola" em parceria com a Guarda Municipal e altera a carga horária para 30 horas semanais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 29.109, de 26 de abril de 2018, que altera a carga horária do Servidor para 30 horas semanais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.960, de 03 de junho de 2019, que altera a carga horária do Servidor de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 28.300, de 11 de agosto de 2017, que coloca à disposição da Secretaria Municipal da Educação para atuar no "Projeto Segurança na Escola", em parceria com a Guarda Municipal, o Servidor AUGUSTO LEONEL RIBEIRO, matrícula 14138, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental II, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e lotado na EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa.

Art. 2º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 30.960, de 03 de junho de 2019, no que se refere à alteração da carga horária do Servidor com retorno ao cumprimento de 10 (dez) horas semanais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de fevereiro de 2020.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.349

Publicação Nº 2364315

PORTARIA Nº 32.349, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, mais o previsto no artigo 29, § 6º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora CLAUDIA APARECIDA SOARES, matrícula 14195, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotada na EMEB Tabajara, para exercer o cargo de confiança de Diretora Escolar na EMEB Walsin Nunes Garcia.

Art. 2º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA da Servidora para 40 (quarenta) horas semanais enquanto durar a designação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.350

Publicação Nº 2364316

PORTARIA Nº 32.350, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, mais o previsto no artigo 29, § 6º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora EVELINE SEMKE MORAES, matrícula 14219, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotada na EMEB Henrique Julio Berger e EMEB Esperança, para exercer o cargo de confiança de Diretora Escolar na EMEB Pierina Santin Perret.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.351

Publicação Nº 2364317

PORTARIA Nº 32.351, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, mais o previsto no artigo 29, § 6º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora LUANA RODAKIEVIS, matrícula 14168, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotada na EMEB Henrique Julio Berger, para exercer o cargo de confiança de Diretora Escolar na EMEB Alto Bonito.

Art. 2º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA da Servidora para 40 (quarenta) horas semanais enquanto durar a designação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.352

Publicação Nº 2364318

PORTARIA Nº 32.352, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, mais o previsto no artigo 29, § 6º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora ROSANGELA APARECIDA RIBAS DE MELLO, matrícula 2580, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotada na EMEB Henrique Julio Berger, para exercer o cargo de confiança de Diretora Escolar na EMEB Vereda dos Trevos.

Art. 2º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA da Servidora para 40 (quarenta) horas semanais enquanto durar a designação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.353

Publicação Nº 2364319

PORTARIA Nº 32.353, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora FABIANA RODRIGUES MOSCHETTA, matrícula 14201, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotada no CMEI Elmar Pereira Rosa, para exercer o cargo de Coordenadora de Setor, pertencente ao grupo ocupacional Cargo de Confiança e vinculada à Secretaria Municipal da Educação, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. A Servidora exercerá suas atribuições na Secretaria da pasta enquanto durar a designação prevista no artigo anterior.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.358

Publicação Nº 2364321

PORTARIA Nº 32.358, de 11 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" e art. 271 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria de Governo, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
15587	Adriano Kovalhuk	Assistente Administrativo	08 dias	31/01/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.359

Publicação Nº 2364322

PORTARIA Nº 32.359, de 11 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 91, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 32.304, de 30 de janeiro de 2020, que concede férias regulamentares acrescida do respectivo adicional ao Servidor Henrique Lenardt Junior,

CONSIDERANDO a necessidade de retorno do Servidor ao desempenho de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a contar de 10 de fevereiro de 2020, as férias concedidas ao Servidor HENRIQUE LENARDT JUNIOR, matrícula 14077 e ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez nos termos do art. 91, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.362

Publicação Nº 2364323

PORTARIA Nº 32.362, de 11 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414,

de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),

CONSIDERANDO o caderno de "Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviço de Saúde" elaborado pela ANVISA em cumprimento das exigências contidas no art. 5º da Resolução supramencionada,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) na Atenção Primária à Saúde de Caçador, na forma que segue:

I – Adriana Bento Grobe - Enfermeira;

II – Larissa Strapasson Binder - Enfermeira;

III – Elton Yoji Miyakava - Médico ESF;

IV – Cesar Antonio Velasques – Farmacêutico.

§ 1º Os membros do NSP detêm autoridade, responsabilidade e poder para executarem a implantação e o desenvolvimento das ações do Plano de Segurança do Paciente (PSP).

§ 2º Compete ao profissional nomeado no inciso I o exercício das atribuições de Coordenador, responsável pelo NSP com participação nas instâncias deliberativas do serviço de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 11 de fevereiro de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.367

Publicação Nº 2364324

PORTARIA Nº 32.367, de 11 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", e inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER às Servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
15739	Aline Stutz Araldi Fezer	Assessora para Assuntos Administrativos	08 dias	07/02/2020 a 14/02/2020
15715	Edina Ferreira Lopes	Técnica em Enfermagem	05 dias	01/02/2020 a 05/02/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 11 de fevereiro de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.370

Publicação Nº 2364326

PORTARIA Nº 32.370, de 11 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.567, de 12 de setembro de 2019, que instaurou Processo Administrativo para apurar suposto descumprimento do Contrato Administrativo nº 124/2018 firmado com a empresa Guilherme Kaoê de Domenico Passos - ME, vinculado ao Processo Licitatório nº 138/2018 – Pregão Presencial nº 92//2018, para locação de sonorização destinada à realização das competições dos 58º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para elaboração do relatório final e conclusão dos trabalhos pela comissão por mais 30 (dias),

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo n° 13/2019, instaurado pela Portaria nº 31.567, de 12 de setembro de 2019, por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.420

Publicação Nº 2364327

PORTARIA Nº 32.420, de 12 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, por analogia aos arts. 221, 230 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. ADITAR a Portaria nº. 32.001, de 14/11/2019, que instaurou o Processo Administrativo nº. 06, em desfavor de P.C.L., instaurado a fim de apurar denúncia encaminhada pela 2ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador, através do Ofício nº. 0198/2018/02PJ/CAC, com documentos, recebida junto à ouvidoria do Ministério Público, que supostamente o servidor P.C.L. teria se envolvido em acidente de trânsito, dirigindo caminhão pertencente ao patrimônio público municipal, causando prejuízos ao Erário, especificando que o acidente envolve o veículo Caminhão Mercedes Benz/AXOR 3131, 6x4, cor branca, RENAVAN nº. 1026430604, Chassi nº. 9BM958260EB976271, ANO 2014, PLACA MLE 8469, que estaria sendo dirigido por P.L., que seguia atrás do veículo Caminhão Basculante Mercedes Benz/AXOR 3131 6x4, cor branca, RENAVAN nº. 1026420099, Chassi nº. 9BM958260EB976265, placa MLF 1839, ano 2014, também pertencente ao patrimônio público municipal, e dirigido por V.G., servidor público municipal, e, quando o Sr. V.G. parou o caminhão placa MLF 1839 em um cruzamento para ver se poderia entrar na via, e o caminhão dirigido por P.L., que vinha atrás, não teria parado, e colidiu na traseira do primeiro caminhão, tudo conforme consta no BO nº. 02035 – 2018 – 01002 juntado às fls. 73/82, e as informações prestadas pelos setores públicos, juntadas às fls. 50/107. O acidente teria ocorrido em 14/03/2018, na Rod. Avelino Mandeli, s/n, interior de Caçador., resultando em danos materiais ao veículo PLACA MLE 8469, e, conforme os orçamentos para conserto (fls. 100/105) do veículo, o prejuízo causado no caminhão ficou em R$ 104.296,62 (cento e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos, e, a avaliação do veículo pela tabela FIPE é R$ 190.215,00 (cento e noventa mil, duzentos e quinze reais). A Administração considerou inviável o conserto, pelo custo elevado, e estuda a possibilidade de levar o veículo a leilão. Considerando a possibilidade de incluir fatos novos, previsto na portaria inaugural, inclui-se a necessidade de verificar a eficiência e prudência do servidor no desempenho da função de motorista, visto que além do acidente descrito, o setor de patrimônio enviou multas de trânsito (fls. 57) aplicadas ao servidor P.L., no exercício da função de motorista, dirigindo veículos públicos. A Comissão do Processo Administrativo nº. 06/2019 acatou o pedido da Defesa, no tocante à necessidade de especificar melhor a denúncia, e os fatos que desabonariam o desempenho do servidor, e decidiu ADITAR a portaria inaugural, reabrindo todos os prazos para Defesa, para nova apresentação de Defesa Prévia, arrolamento de testemunhas, retirada de cópia do processo, para que não haja prejuízo à Defesa do denunciado.

Art. 2º. Prorroga-se o prazo de conclusão do processo em mais 60 (sessenta) dias, em virtude da necessidade de reabertura da instrução processual, providenciando a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.422

Publicação Nº 2364328

PORTARIA Nº 32.422, de 13 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor lotado na Guarda Municipal, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
8337	Antonio Carlos Moraes Conceição	Guarda Municipal	12/03/2008 a 12/03/2013	14/02/2020 a 14/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.434

Publicação Nº 2364329

PORTARIA Nº 32.434, de 13 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, a ser pago a contar do mês de JANEIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	Nível 1
14078	Fabiano Midginski	Motorista	Nível 1
1307	Laura Henrique de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 13 de fevereiro de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.445

Publicação Nº 2364330

PORTARIA Nº 32.445, de 14 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 115 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor RODRIGO ROCHA DA SILVA, matrícula 14129, ocupante do cargo de Médico Plantonista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 05 (cinco) dias de licença paternidade a contar de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 14 de fevereiro de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.467

Publicação Nº 2364331

PORTARIA Nº 32.467, de 17 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10456	Paula Rafaeli Santin	20/01/2018 a 19/01/2019	25/02/2020 a 10/03/2020
10456	Paula Rafaeli Santin	20/01/2019 a 19/01/2020	11/03/2020 a 25/03/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 17 de fevereiro de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 09/2018

Publicação Nº 2364226

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 09/2018 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR E A EMPRESA SERRARIA CERRO AZUL LTDA. O presente apostilamento tem por objetivo a alteração da Clausula Nona, com inclusão da dotação orçamentária referente contrapartida do Município, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde Saúde. Passando a constar a seguinte dotação:

Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão orçamentário: 4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 – SAUDE
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Ação: 2.44 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa: 200 – Aplicações diretas
Fonte recurso: 102 – Recursos próprios – Saúde

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 09/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Caçador, 04 de fevereiro de 2020.

ADEMAR SCHMITZ
FUNDO MUNICIPAL DA SÁUDE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 AMAR - CASA LAR SÃO JOSÉ

Publicação Nº 2364304

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR. Tem por objeto o serviço de acolhimento institucional temporário e/ou de longa permanência para idosos com deficiência e pessoas com algum grau de dependência, que sofrem violência e/ou risco social, visando segurança, integridade física, atendimento integral e multiprofissional. Instituição privada de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 04.003.020/0001-77, com sede na Rua Guanabara nº 470, bairro Santa Catarina, no Município de Caçador, neste ato representada pela sua presidente Srª Patricia Corso Trevisol, inscrita no CPF sob nº 045.741.579-76. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo de Colaboração é de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura deste Termo dia 18/02/2020. O pagamento será efetuado em conformidade com o plano de trabalho e desembolso informado pela OSC. Fica designada para monitoramento do presente termo de colaboração a servidora pública Silvana Schmidt – Gestora de Parcerias/ Marco Regulatório.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019 AMAR - ABRIGO MARIA ROSA

Publicação Nº 2364308

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR. Tem por objeto o serviço de acolhimento institucional provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco ou ameaças em razão de violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral, patrimonial ou em situação de vulnerabilidade social. Instituição privada de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 04.003.020/0001-77, com sede na Rua Guanabara nº 470, bairro Santa Catarina, no Município de Caçador, neste ato representada pela sua presidente Srª Patricia Corso Trevisol, inscrita no CPF sob nº 045.741.579-76. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo de Colaboração é de R$ 280.722,00 (duzentos e oitenta mil e setecentos e vinte e dois reais reais). O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura deste Termo dia 18/02/2020. O pagamento será efetuado em conformidade com o plano de trabalho e desembolso informado pela OSC. Fica designada para monitoramento do presente termo de colaboração a servidora pública Silvana Schmidt – Gestora de Parcerias/ Marco Regulatório.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363757

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre procedimentos e condutas a serem observadas pelos agentes públicos, no recinto da Câmara Municipal de Caçador, durante o período eleitoral de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 7º, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando que neste ano de 2020 serão realizadas eleições para Prefeito, Vice- Prefeito e Vereadores, no dia 4 de outubro, se faz necessária a regulamentação da veiculação de propaganda eleitoral nas dependências desta Câmara Municipal, conforme disposição do art. 37, § 3º da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

Considerando que o mencionado art. 37, § 3º, estabelece que a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo fica a critério da Mesa Diretora respectiva;

Considerando, por fim, a imperiosa necessidade de regulamentação, no período eleitoral, das condutas a serem adotadas pelos agentes políticos e demais servidores, com relação à veiculação de propaganda eleitoral no recinto desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Considera-se, para fins desta Resolução, como agente público da Câmara Municipal de Caçador:

I - vereador;

II - servidor de cargo efetivo;

III - servidor de cargo em comissão;

IV - estagiário; e

V - prestador de serviço terceirizado.

§ 1º Entende-se por servidor e agente político, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função junto à Câmara Municipal.

§ 2º Entende-se por material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, para efeitos deste artigo, materiais gráficos, escritos ou impressos, materiais sonoros, e todo e qualquer objeto destinado à campanha.

Art. 2º Durante o período de campanha eleitoral, considerado este do dia 16/08/2020 até a data do pleito, fica expressamente vedado aos agentes públicos da Câmara Municipal:

I - afixar ou permitir a afixação de material como panfletos, folders, cartazes ou similares que veicule propaganda eleitoral em toda e qualquer dependência da Câmara Municipal, inclusive nas paredes externas e janelas;

II - realizar reuniões ou receber pessoas nos ambientes da Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura;

III - distribuir ou, por qualquer modo, facilitar a distribuição no âmbito das dependências da Câmara Municipal, de material que contenha propaganda de candidato, partido político ou coligação, bem como o depósito ou guarda deste material nestas mesmas instalações;

IV - transportar em veículos oficiais, da Câmara Municipal, material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partidos políticos ou coligações;

V - ceder, utilizar ou de qualquer modo facilitar a utilização de bens e espaços pertencentes à Câmara Municipal, ou sob sua guarda e responsabilidade, em favor de candidato, partido político ou coligação, ressalvada a realização de convenção partidária;

VI - usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partidos políticos ou coligações;

VII - realizar pronunciamentos, manifestações de apreço ou desapreço, bem como utilizar vestes ou adereços que caracterizem propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partidos políticos ou coligações em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública;

VIII - utilizar em benefício de candidato, partido político ou coligação, materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal;

IX - ceder servidor ou empregado da administração pública local, vinculados à Câmara Municipal, durante o horário de expediente, para participação de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, ou usar de seus serviços para comitês de campanha;

X - a reprodução reprográfica de material, o envio de correspondência, o uso do sistema de telefonia fixo, e-mail e qualquer outro material de expediente da Câmara Municipal, para promover a campanha eleitoral de qualquer candidato, partido ou coligação;

XI - utilizar informações de qualquer espécie constantes em banco de dados da Câmara Municipal para divulgação de material com propaganda eleitoral de qualquer candidato, partido ou coligação, mesmo por meios eletrônicos.

§ 3º Não se inclui nas vedações deste artigo, a entrada e permanência dos veículos dos Vereadores e Servidores que contenham propaganda de candidato, partido ou coligação.

§ 4º O Presidente da Câmara Municipal ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo previsto nesta Resolução, por qualquer agente público, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a eventual possibilidade de apuração de responsabilidade.

Art. 3º Fica vedada a veiculação através do site da Câmara Municipal, de matéria que tenha como característica:

I - transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;

II - utilização de trucagem, montagem ou outro recurso de áudio ou vídeo que, de qualquer forma, degradem ou ridicularizem candidato, partido político ou coligação;

III - veiculação de propaganda política ou difusão de opinião favorável ou contrária a candidato, partido político ou coligação, e a seus órgãos ou representantes;

IV - permissão de tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação.

Art. 4º As restrições aludidas no art. 3º, deverão ser observadas nas transmissões das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissões, conforme dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2020.

Itacir João Fiorese,
Presidente.

Adriano Pares,
Vice-Presidente.

Cleony Figur,
1ª Secretária.

Neri Vezaro,
2º Secretário.

Caibi

Prefeitura

27/2020

Publicação Nº 2362915

DECRETO Nº. 027/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2578/2018, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.457,53 (sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123610011.2.021 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1129) – Fonte: 3036 Superávit Salário Educação ..... R$ 2.908,44

ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.2.026 –MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1131) – Fonte: 3036 Superávit Salário Educação ..... R$ 2.460,98

ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.2.069 –MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1133) – Fonte: 3036 Superávit Salário Educação ..... R$ 2.088,11

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte de recursos 3036 Superávit Recursos do Salário Educação no valor de R$ 7.457,53.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 18 de fevereiro de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 028/2020

Publicação Nº 2363949

DECRETO Nº 028/2020, de 18 de Fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Expediente no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o art. 48, VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

CONSIDERANDO, as comemorações do feriado de carnaval, celebrado na Terça-feira dia 25 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, Que os Órgãos Públicos Estaduais e Federais terão ponto facultativo na segunda-feira de 24 de Fevereiro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto determinado que no dia 24 de Fevereiro de 2020 (Segunda-Feira), não haverá atendimento ao público nas repartições públicas municipais, que funcionarão somente com expediente interno.

Parágrafo único - As atividades de caráter essencial e plantões necessários serão mantidos para atendimento a população.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 18 de Fevereiro de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PORTARIA 210/20

Publicação Nº 2363011

PORTARIA N.º 210/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR, a Servidora Municipal JANAINA NAZARIO VOLPIN DA ROSA , matricula nº 8224-4, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Professora de Educação Física , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, na Função de Diretora da Escola Anita Garibaldi de Linha Planaltina, CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 40% (quarenta por cento) , por desempenho da função acima especificada, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria constantes no anexo IV da Lei Complementar nº 003/99, de 14 de Outubro de 1999 e alterações posteriores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 17 de Fevereiro de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 211/20

Publicação Nº 2363157

PORTARIA Nº 211/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO , a Servidora JAQUELINE DENSCHESKI , matricula n º 9457-9, atuando no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2020 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 212/20

Publicação Nº 2363516

PORTARIA Nº 212/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR por prazo determinado , o Servidor ALÉX JUNIOR SEPP ,matricula nº 9489-7, para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA , no período de 17/02/2020 À 22/12/2020, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 10 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria tem efeito retroativo com data de 17/02/2020 .

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2020 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal de Caibi

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.621/2020

Publicação Nº 2364036

DECRETO N.º 3.621/2020
Altera o Decreto Municipal n.º 3.559, de 28 de setembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a", "b" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.559/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os seguintes membros:
(...)
III - representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
a) titular: Valkiria Borba Ruegenberg;
b) suplente: Márcio Luiz da Silva.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 10 de fevereiro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PORTARIA 303/2020

Publicação Nº 2364085

PORTARIA N° 303 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Designa Comissão Permanente de licitação, para a modalidade Convite, também para Dispensas de Licitações (Chamamento/Chamadas Públicas entre outras), e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura municipal de Camboriú e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. Designa os servidores LUIZ ARMANDO DECEZARO, MARGARETE COPPI MACEDO, WILIAN BEZERRA NUNES DE SOUZA, SAMUEL CARLOS MATEUS, para comporem, sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, Comissão Permanente de Licitações, para a modalidade Convite, também para Dispensas de Licitação (Chamamento/Chamadas Públicas, entre outras), e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura municipal de Camboriú.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor em 17 de Fevereiro de 2020, revogando a Portaria de n° 212/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, DIA DEZESSETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 2364071

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 12/2020 – TOMADA DE PREÇOS

FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA NEREU RAMOS (TRECHO ENTRE A AV. GETÚLIO VARGAS E A RUA PE. LINO JACOB VIER, NESTE MUNICÍPIO.

Considerando erro de digitação do item 5.1.2.1 ALTERA-SE a descrição do referido item do edital de Tomada de Preços 12/2020, conforme segue:

Onde

LÊ-SE:
5.1.2.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, devendo ser recente, com data de emissão igual ou posterior a XX de 28/02/2020.

LEIA-SE:
4.0.1.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, devendo ser recente, com data de emissão igual ou posterior a 1º de janeiro de 2020.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor inclusive a data de abertura.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 18 de fevereiro de 2020.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 FMS

Publicação Nº 2363490

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 02/2020 FMS)

Às 10h do dia 18/02/2020, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e mobiliário para as farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município de Campo Alegre/SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2020

Publicação Nº 2363356

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL –

A licitação tem como objeto o **Contratação de empresa para LOCAÇÃO de estrutura (banheiros químicos, chuveiro portátil) para a XXII Festa Estadual da Ovelha e XVII Festa Agropecuária de Campo Alegre/SC**, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
1	35	Unid.	Locação de Banheiro Químico portáteis individual feminino com caixa de dejetos, suporte de papel higiênico com dimensão mínima de 2,3 de altura; 1,10 de largura e comprimento de 1,20; com tanque de capacidade de 227 litros, na cor azul. **Locação para 03 (três) dias: 13, 14 e 15/03/2020.**	405,00	14.75,00
02	35	Unid.	Locação de Banheiro Químico portátil individual masculino com caixa de dejetos, suporte de papel higiênico com dimensão mínima de 2,3 de altura; 1,10 de largura e comprimento de 1,20; com tanque de capacidade de 227 litros, na cor azul. **Locação para 03 (três) dias: 13, 14 e 15/03/2020.**	405,00	14.175,00
03	4	Unid.	Locação de Banheiro Químico VIP portátil individual feminino com caixa de dejetos, suporte de papel higiênico, suporte de papel toalha, suporte para sabonete líquido, pia para lavar as mãos, com dimensão mínima de 2,3 de altura; 1,10 de largura e comprimento de 1,20; com tanque de capacidade de 227 litros, na cor azul. **Locação para 03 (três) dias: 13, 14 e 15/03/2020.**	525,00	2.100,00
04	4	Unid.	Locação de Banheiro Químico VIP portátil individual masculino com caixa de dejetos, suporte de papel higiênico, suporte de papel toalha, suporte para sabonete líquido, pia para lavar as mãos, com dimensão mínima de 2,3 de altura; 1,10 de largura e comprimento de 1,20; com tanque de capacidade de 227 litros, na cor azul. **Locação para 03 (três) dias: 13, 14 e 15/03/2020.**	525,00	2.100,00
05	3	Unid.	Locação de Banheiro Químico PNE´s portátil individual feminino com caixa de dejetos, suporte de papel higiênico com dimensão mínima de 2,3 de altura; 1,10 de largura e comprimento de 1,20; com tanque de capacidade de 227 litros, e corrimão de segurança, na cor azul. **Locação para 03 (três) dias: 13, 14 e 15/03/2020.**	600,00	1.800,00

06	2	Unid.	Locação de Banheiro Químico PNE´s portátil individual masculino com caixa de dejetos, suporte de papel higiênico com dimensão mínima de 2,3 de altura; 1,10 de largura e comprimento de 1,20; com tanque de capacidade de 227 litros, e corrimão de segurança, na cor azul. **Locação para 03 (três) dias: 13, 14 e 15/03/2020.**	600,00	1.200,00
07	6	Unid.	Locação de Chuveiro portátil com caixa de dejetos, com dimensão mínima de 2,3 de altura; 1,10 de largura e comprimento de 1,20; com chuveiro pré-instalado, apenas esperando para ligação elétrica para 220v, na cor azul. **Locação para 03 (três) dias: 13, 14 e 15/03/2020.**	300,00	1.800,00
Valor total					**37.350,00**

O critério de julgamento será pelo requisito de **MENOR PREÇO GLOBAL (soma de todos os itens),** sendo que o valor estimado é de R$ 37.350,00.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA **05/03/2020**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 05/03/2020
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	11.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade	11.02	Coordenadoria de Turismo
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	83	Destino Campo Alegre
Projeto	1.010	Realização de Eventos Turísticos Municipais
Elemento de Despesa	3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso	896	Recursos Ordinários

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no **ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 17/2020".**

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em

receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 18 de fevereiro de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 036/2020

Publicação Nº 2363651

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: GISELE ALONSO LUCENA, no Cargo Público de Professor I na Função de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 288.960.608-26, residente domiciliada na Rua Estrada Pessegueiro, nº 2741, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. "Marise Neneve Cordeiro", no PROGRAMA SABER MAIS (reforço de aprendizagem no contra turno), conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 032/SEDUC/2020.

PRAZO: Início: 19 de fevereiro de 2020;
Término: 18 de dezembro de 2020.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 20 (vinte) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 19 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		GISELE ALONSO LUCENA Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

CONVOCAÇÃO Nº 087/2020

Publicação Nº 2363253

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO Nº 087/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER, inscrita no CPF/MF sob nº 044.801.769-50, aprovada em 26º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, para o Cargo Público de PROFESSOR I, na Função de PROFESSOR DA Educação INFANTIL e anos iniciais, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 21 de fevereiro de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 088/2020

Publicação Nº 2363588

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO Nº 088/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. ANNIE EVELYN DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº 076.433.419-07 aprovada em 11º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, para o Cargo Público de PROFESSOR II, na Função de PROFESSOR DE Educação FÍSICA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 21 de fevereiro de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 089/2020

Publicação Nº 2363593

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 089/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª LARISSA DAYANA OLSEN, inscrita no CPF/MF sob nº 089.405.369-83 aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público de ODONTÓLOGO e na Função de ODONTÓLOGO I, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 21 de fevereiro de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 18 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DEISI ESTELA AMORIM CUNHA
Secretária Municipal de Saúde Interina

CONVOCAÇÃO Nº 090/2020

Publicação Nº 2364102

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO Nº 090/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. KEITY TATIANA DE BOMFIM, inscrita no CPF/MF sob nº 058485079-45, aprovada em 27º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, para o Cargo Público de PROFESSOR I, na Função de PROFESSOR DE Educação INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 21 de fevereiro de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 091/2020

Publicação Nº 2364270

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO Nº 091/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. ANA MARIA DE PAULA MATOS, inscrita no CPF/MF sob nº 018.163.359-08, aprovada em 28º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, para o Cargo Público de PROFESSOR I, na Função de PROFESSOR DE Educação INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 26 de fevereiro de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.656 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363662

DECRETO Nº 12.656 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
400000.00.0766 -	Despesas de Capital	
440000.00.0766 -	Investimentos	
449000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0766 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	

13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.657 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363665

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.657 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os incisos VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar GISELE ALONSO LUCENA, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956033, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) mensais, pelo período de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de dezembro de 2020, para atuar na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. "Marise Neneve Cordeiro", no PROGRAMA SABER MAIS (reforço de aprendizagem no contra turno).

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de GISELE ALONSO LUCENA, ter sido aprovada em 24º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2019, Homologado pelo Decreto nº 12.414 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.658 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363859

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.658 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal REGINA GROSSKOPF, matrícula funcional nº 000657, registro no sistema sob nº 955083, do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 19 de fevereiro de 2020, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 18 de fevereiro de 2020, sob nº 00244.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público de Atendente de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 19 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASWZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.659 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2364086

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.659 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

INFORMA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos VII e XVI, ambos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do § 5º do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho 1998 e da Lei Municipal nº 4.841, de 11 de fevereiro de 2020; DECRETA:

Art. 1º Os valores do subsídio e do vencimento dos Agentes Políticos e Cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal, ficam atualizados conforme Demonstrativo do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.
§ 1º A atualização a que se refere o art. 1º deste Decreto, dá-se em razão da Revisão Geral Anual, fixada em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre os valores do subsídio dos Agentes Políticos e vencimento dos Cargos Comissionados, calculados sobre os valores percebidos no mês de janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020;
§ 2º Ficam reajustados a partir de 1º de fevereiro de 2020, em 1,02% (um vírgula zero dois por cento) o valor dos vencimentos do Cargos Comissionados do Poder Executivo, calculados sobre os valores percebidos no mês de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 12.659 de 19 DE FEVEREIRO DE 2020
DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS E VENCIMENTOSDOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

NOME	CARGO	SUBSÍDIO/VENCIMENTO
CAMILA BRAUN MACHADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$ 6.942,71
CAROLINA DA COSTA TELMA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 6.942,71
CLEICIANE CUBAS	ADMINISTRADOR DO FÓRUM MUNICIPAL – CASA DA CIDADANIA	R$ 3.238,44
KETLYN FUCKNER BAHR	ADMINISTRADORA DO PROCON	R$ 3.238,44
DEISI ESTELA AMORIM	DIRETORA DE SAÚDE	R$ 4.317,96
OLÍVIO ODIA	COORDENADOR DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E JARDINAGEM	R$ 2.158,94
MANOLO RODRIGUEZ DEL OLMO	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 10.794,94
FABIANO CLEBER MUNHOZ	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	R$ 2.158,94
GABRIEL ENGLER	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R$ 3.778,25
GILCIANE FERRARI	COORDENADORA DE TURISMO	R$ 2.158,94
IRINEUWOITSKOVSKI JÚNIOR	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	R$ 4.317,96
JANETE ZESZOTKO	ADMINISTRADORA DISTRITAL	R$ 3.238,44
JEFFERSON JEAN DUVOISIN	DIRETOR EXECUTIVO DO IPRECAL	R$ 6.777,99
JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA	CHEFE DE GABINETE	R$ 6.476,94
JOSE LUIS SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	R$ 4.317,96
JOSIANE DOS SANTOS	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 4.317,96
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 6.942,71
LUCINEI JOSÉ ODIA	ASSESSOR DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	R$ 4.317,96
MARAGARETE APARECIDA AZEREDO AUGUSTIN	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$ 6.942,71
MARCELO LUCAS MACHADO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS.	R$ 4.317,96
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 6.942,71
ANTONIO ELIZEU DA CUNHA JUNIOR	COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	R$ 2.158,94
GIOVANIMATHEUS BORGES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	R$ 6.942,71
PETERSON ALUISIO KOHLER	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	R$ 6.942,71
ROSA REGINA DZIEDZIC	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 6.942,71
RUBENS BLASZKOWSKI	PREFEITO MUNICIPAL	R$ 17.505,47
SEBASTIÃO VENDELINO KONS	VICE PREFEITO	R$ 6.942,71
JOSIMAR WILLIAM OSOVSKY	COORDENADOR DE CULTURA	R$ 2.158,94
JOÃO SAMUEL CUBAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS	R$ 6.942,71
SÉRGIO DA COSTA	COORDENADOR DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	R$ 2.158,94

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

Publicação Nº 2363656

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: GISELE ALONSO LUCENA

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR I
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 19 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 149 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2364274

LEI COMPLEMENTAR Nº 149 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 19 DE SETEMBRO DE 2002 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam ampliadas o número de vagas dos seguintes Códigos: '31' e '41', dos cargos públicos de 'Agente Administrativo III', 'Motorista de Transporte de Pessoas' respectivamente, todos constantes do "Anexo I - Estrutura dos Cargos Efetivos", da Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO I - DA ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS"

Código	Categoria Funcional	Nível	Nomenclatura do Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas Anterior	Nº de Vagas Preenchidas	Nº de Vagas Propostas
30	(...)						
31	ANIS	5A	Agente Administrativo III	40 horas	10	10	13
40	(...)						
41	ANB	3	Motorista de Transporte de Pessoas	40 horas	06	06	08

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, inalterados por esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.840 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363708

LEI Nº 4.840 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE ÁREA VERDE NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinada área do Cemitério Municipal central para "Cemitério Verde", conforme Anexo Único que contém especificações de quadra e lote, devendo ser a área recoberta por grama, isenta de construções tumulares, acessórios ou enfeites, no qual as sepulturas serão identificadas por uma lápide, ao nível do chão, em granito preto, na medida de 40 centímetros por 60 centímetros.
Art. 2º Compõe o "Cemitério Verde" as "Quadra 1", "Quadra 2" e "Quadra 3", conforme Anexo Único.
Art. 3º A destinação "Quadra 4" será para túmulos.

Art. 4º Todos os sepultamentos deverão seguir ordem crescente conforme Anexo Único desta lei, podendo avançar à quadra subsequente quando findado a respectiva numeração da quadra.
Art. 5º As montagens das gavetas serão de responsabilidade dos cessionários e deverão seguir projeto disponibilizado gratuitamente pelo Poder Executivo Municipal, mediante requerimento destinado ao Serviço Planejamento Urbanístico e Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
§1. Não é permitido o depósito de material de construção, restos de terra, concretos ou quaisquer materiais congêneres nas dependências do cemitério municipal.
§2. Os cessionários ficam responsabilizados pela limpeza do local quando das montagens que se refere o caput de artigo.
Art. 6º Todos os jazigos deverão possuir 3 (três) gavetas subterrâneas e terão as medidas de 2,00 metros de comprimento, 1,00 metro de largura por 0,50 metros de altura entre cada gaveta.
Parágrafo único. A Primeira gaveta deverá ficar 0,60 centímetros de profundidade abaixo da terra.
Art. 7º Ficam vedadas, folhagens e queima de velas nos jazigos.
Art. 8º Não será permitida a plantação de flores, gramas e quaisquer outros tipos de vegetação por parte do cessionário(a) ou representante legal, podendo essas serem retiradas sem qualquer tipo de indenização ou reembolso.
Art. 9º O não cumprimento ao estabelecido nos dispositivos desta lei acarretará ao infrator multa no valor de 50 (cinquenta) a 100 (cem) Unidades Padrão do Município – UPM, conforme a gravidade da infração.
Art. 10 A fiscalização poderá retirar os objetos, flores e demais itens não permitidos a qualquer momento sem qualquer tipo de indenização ou reembolso.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE Nº 068/2020

Publicação Nº 2363631

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 068/2020

GISELE ALONSO LUCENA

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. GISELE ALONSO LUCENA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.657 de 19 de fevereiro de 2019, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do § 2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada

empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

GILSELE ALONSO LUCENA

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 01/2020

Publicação Nº 2362741

Portaria nº 01, de 17 de Fevereiro de 2020.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIARIO E UM TERÇO DE FÉRIAS AO ASSESSOR DA CÃMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno,

Art. 1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre férias, ao Assessor Parlamentar Sr. ALEXANDRE CESAR DE CARVALHO, referente período aquisitivo de 14 de Janeiro de 2019 a 13 de Janeiro de 2020 e pagamento de um terço de férias, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 17 de Fevereiro de 2020.

TANCREDO RONSKA
Presidente da Mesa

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 1810/2019

Publicação Nº 2362687

DECRETO Nº. 1.810, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais), conforme abaixo especificado:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice
02.01 Gabinete do Prefeito e Vice
041220401.2.003000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0277) .....R$ 1.580,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar, no montante de R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais), de que trata o artigo 1ºa utilização da redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice
02.01 Gabinete do Prefeito e Vice
041220401.2.003000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0201) .....R$ 1.580,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 10 de dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. n° 10662-3

DECRETO 1811/2019

Publicação Nº 2362693

DECRETO Nº. 1.811, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA - COMPAMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 51 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores;
Considerando que a servidora Loreni Dias de Oliveira, membro da Comissão, encontra-se em Licença Maternidade;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a Comissão Municipal Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária - COMPAMI, conforme segue:
I – Odenir Maffissoni (Presidente);
II – Luiz Fernando Tonial (Secretário Geral);
III – Claudiomar Soares (Membro);
IV – José Edson Baú (Membro);
V – Fabiano da Rosa (Membro).

Art. 2º. Os membros da Comissão prestarão serviços considerados relevantes ao Município e não serão remunerados pelo exercício de suas funções na mesma.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.689, de 19 de junho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 11 de dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. n° 10662-3

DECRETO 1812/2019

Publicação Nº 2362699

DECRETO Nº. 1.812, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo especificado:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e desenvolvimento
154521503.2.023000 Manutenção dos serviços de Utilidade Publica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (5770) .....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 01.08 Contribuição para custeio dos Serviços de Ilun. Publica

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de que trata o artigo 1ºa utilização do excesso de arrecadação oriundos da receita contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 12 de dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

DECRETO 1813/2019

Publicação Nº 2362734

DECRETO Nº. 1.813, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), conforme abaixo especificado:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.034000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7424) .....R$ 93.600,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de Impostos e de Transferências

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar, no montante de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), de que trata o artigo 1ºa utilização da Redução orçamentária abaixo especificada:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.034000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7569) .....R$ 93.600,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de Impostos e de Transferências

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 12 de dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

DECRETO 1814/2019

Publicação Nº 2362770

DECRETO Nº. 1.814, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 85.922,58 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.034000 Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.71.00.00.00.00 Aplicações Diretas (9060) .....R$ 85.922,58
Fonte de Recursos 01.67 Farmácia Básica

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial, no montante de R$ 85.922,58 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), de que trata o artigo 1º a utilização da redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.034000 Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (8959) .....R$ 85.922,58
Fonte de Recursos 01.67 Farmácia Básica

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 13 de dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ

Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

DECRETO 1815/2019

Publicação Nº 2362777

DECRETO Nº. 1.815, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia membros para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Campo Erê, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal N° 2.123, de 26 de Novembro de 2019 e demais legislações correlatas;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA :
I - Representantes Governamentais:
1 – Membros Titulares:
a) Danielle Martelli de Farias;
b) Marina Bernardi Utzig;
c) Nelson Tresoldi;
d) Dilamar Guermo;
e) Daniela Carolina Conte.
2 – Membros Suplentes:
a) Fernanda Perondi;
b) Cristiane Neli Haefliger;
c) Edirléia Zanchetin;
d) Paula crestani Tonial;
e) Maiara Bombieri.

II - Representantes Não Governamentais:
1 – Membros Titulares:
a) Neuri Antonio Correia de Mello;
b) Nair Tenroller;
c) Valdecir Tacca;
d) Maria Aparecida Motta;
e) Claudir Glioli.
2 – Membros Suplentes:
a) Marilene Santina Miola;
b) Marcisa Baptistela;
c) Karine Avrella;
d) Neudir Bodanese;
e) Ana P. Zembrani Lazarotto.

§ 1º. O Presidente, Vice-presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos membros do conselho, pela maioria simples de votos.
§ 2º. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2°. As atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, não serão remuneradas e, portanto, consideradas como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 1.245, de 31 de julho de 2017.

Campo Erê, SC, 13 de dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

DECRETO 1816/2019

Publicação Nº 2362793

DECRETO Nº. 1.816, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 7.005,23 (sete mil cinco reais e vinte e três centavos), conforme abaixo especificado:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (8983) .....R$ 7.005,23
Fonte de Recursos 03.37 Superávit Financeiro Exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial, no montante de R$ 7.005,23 (sete mil cinco reais e vinte e três centavos), de que trata o artigo 1º a utilização da redução do superávit financeiro do exercício anterior conta 2418-X Banco do Brasil s/a agencia 1718-3.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 13 de dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

DECRETO 1817/2019

Publicação Nº 2362806

DECRETO Nº. 1.817, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 13.236,18 (treze mil duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), conforme abaixo especificado:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123651201.2.016000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (11174) .....R 13.236,18
Fonte de Recursos 03.37 Superávit Financeiro Exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial, no montante de R$ 13.236,18 (treze mil duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), de que trata o artigo 1º a utilização da redução do superávit financeiro do exercício anterior conta 2605-0 Banco do Brasil s/a agencia 1718-3.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 13 de dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ

Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

DECRETO 1818/2019

Publicação Nº 2362814

DECRETO Nº. 1.818, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 12.791,28 (treze mil setecentos e noventa e um real e vinte e oito centavos), conforme abaixo especificado:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123651201.2.016000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (11174) .....R 12.791,28
Fonte de Recursos 03.37 Superávit Financeiro Exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial, no montante de R$ 12.791,28 (doze mil setecentos e noventa e um real e vinte e oito centavos), de que trata o artigo 1º a utilização da redução do superávit financeiro do exercício anterior conta 2605-0 Banco do Brasil s/a agencia 1718-3.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 13 de dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

DECRETO 1819/2019

Publicação Nº 2362820

DECRETO Nº. 1.819, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

INVALIDA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 1195/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e os arts. 40, VIII, 49 §1º e 109, I, "c" todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Considerando a Comunicação Interna nº. 016/2019, com a sugestão da Comissão Permanente de Licitações;
Considerando a Sentença contida no Mandado de Segurança nº 5000490-88.2019.8.24.0013/SC;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado a invalidade do Procedimento Licitatório n° 1.195/2019 – Pregão Presencial nº 39/2019, cujo objeto trata de Contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de materiais escolares, para a utilização nas diversas atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Campo Erê/SC.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 17 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

DECRETO 1820/2019

Publicação Nº 2362828

DECRETO Nº. 1.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 2.123/2019, e demais legislações correlatas;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Câmara Inter setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Campo Erê, conforme segue:
I – Nelson Tresoldi;
II – Danielle Sales de Faria;
III – Daniela Caroline Conte;
IV –Marina Bernardi Utzig;

Art. 2º. Revogam-se o as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1.429, de 16 de abril de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 17 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

DECRETO 1821/2019

Publicação Nº 2362836

DECRETO Nº. 1.821, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme abaixo especificado:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e desenvolvimento
154521503.2.023000 Manutenção dos serviços de Utilidade Publica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (5770) .....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 01.08 Contribuição para custeio dos Serviços de Ilun. Publica

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar, no montante de R$ 1.000,00 (um mil reais), de que trata o artigo 1ºa utilização do excesso de arrecadação oriundos da receita contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 17 de dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

DECRETO 1822/2019

Publicação Nº 2362847

DECRETO Nº. 1.822, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme abaixo especificado:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2560) .....R$ 56.000,00
Fonte de Recursos 01.36 Salário Educação

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar, no montante de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), de que trata o artigo 1ºa utilização da redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2840) .....R$ 56.000,00
Fonte de Recursos 01.36 Salário Educação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 17 de Dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

DECRETO 1823/2019

Publicação Nº 2362855

DECRETO Nº. 1.823, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA LEI 986/99 – ESTABELECE SISTEMA DE PLANTÃO NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ.
O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, nas Leis Federais 5.991/73, 6.318/75 e, Lei Municipal 986/99, e demais legislação em vigor;
Considerando, a necessidade de prestar um atendimento ininterrupto a população campoerense no tocante a dispensação de medicamentos e correlatos em Sistema de Plantão;
Considerando, o disposto no artigo 56 da Lei Federal 5.991/73, que dispõe: as farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoantes normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios;
Considerando, o disposto na Lei Municipal 986/99 de 07 de maio de 1999, que dispõe: "fica pela presente Lei regulamentada a obrigatoriedade de uma farmácia existente na cidade permanecer aberta em atendimento ao público aos sábados, domingos e feriados em sistema de revezamento". Aos domingos e feriados funcionarão as farmácias que estiverem em plantão, obedecidas a escala organizada pela Secretaria Municipal da Saúde, devendo afixar à porta uma placa com a indicação do estabelecimento de Plantão.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o plantão de farmácias e drogarias sediadas no Município de Campo Erê – Santa Catarina, relativo ao período conforme descrito (01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020), compreendendo os sábados, domingos, feriados e plantões noturnos, de acordo com a escala determinada pelo Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Conforme escala e calendário, 01 (um) estabelecimento comercial permanecerá de plantão com atendimento ao público, com duração de 24h (vinte e quatro horas), a cada 7 (sete) dias consecutivos do mês, nos horários mencionados na Lei 986/99, Anexo Único deste Decreto, quando deverá permanecer aberto das 08h (oito horas) às 22:00h (vinte e duas horas) de segunda a sexta-feira (dias úteis), e aos sábados, das 08h (oito horas) às 22h (vinte e duas horas), podendo cerrar as portas após tal horário, desde que, mantenha bem visível um número de telefone para contato para atendimento posterior e imediato, observado o disposto legislação pertinente e vigente.
Parágrafo Único. O telefone de plantão, para posterior e imediato atendimento deverá ser afixado em local de fácil acesso e visibilidade aos clientes, preferencialmente na porta principal em tamanho e cores que facilitem a visualização.

Art. 3º. As farmácias e drogarias que iniciarem suas atividades após a data de publicação deste Decreto somente poderão ser incluídas no plantão da próxima escala, se estiverem, todavia, com a documentação devidamente regularizada.

Art. 4º. Havendo encerramento das atividades de farmácias e drogarias, restando somente 06 (seis) estabelecimento farmacêutico na respectiva escala, será discutida, em reunião da possibilidade de alteração da escala, cujo resultado será levado à Secretaria Municipal da Saúde que, se for o caso, solicitará ao executivo a adequação da escala.

Art. 5º. As farmácias e drogarias não plantonistas deverão afixar em local visível indicador de quais estabelecimentos farmacêuticos se encontram em plantão de atendimento, bem como, o número do telefone de plantão.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, será dada ampla publicidade do plantão estabelecido neste Decreto, inclusive devendo o mesmo ser divulgado, a título de utilidade pública, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC.

Art. 6º. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º. As infrações as determinações deste Decreto implicará nas sanções previstas na legislação vigente, e serão aplicadas na forma da lei, através da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Vigilância em Saúde (Sanitária) e comunicado ao Ministério Público, caso as infrações venham a se repetir ou não sejam sanadas.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.
Campo Erê/SC, 17 de Dezembro de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 1.823/2019

Horário de Atendimento em Sistema de Plantão – Farmácias e Drogarias

Segunda a sexta-feira (dias úteis) – PLANTÃO das 18:00h às 22:00h (aberto)
Sábados: das 12:00h às 22:00h (aberto)
Domingos e Feriados: das 08:00h às 22:00h (aberto)

MÊS ANO	ESTABELECIMENTO
JANEIRO 2020	
01 a 06	FARMÁCIA SANTA CECILIA
07 a 13	FARMÁCIA HOSPITAL S. A.
14 a 20	FARMÁCIA POUPA LAR
21 a 27	FARMACIA SÃO MIGUEL
28 a 31	FARMACIA SANTA MARIA
FEVEREIRO 2020	
01 a 03	FARMÁCIA SANTA MARIA
04 a 10	FARMACIA FARMAVIP
11 a 17	FARMACIA SÃO RAFAEL
18 a 24	FARMACIA SANTA CECÍLIA
25 a 29	FARMACIA HOSPITAL S. A.
MARÇO 2020	
01 a 02	FARMACIA HOSPITAL S. A.

03 a 09	FARMÁCIA POUPA LAR
10 a 16	FARMACIA SÃO MIGUEL
17 a 23	FARMACIA SANTA MARIA
24 a 30	FARMACIA FARMAVIP
31	FARMACIA SÃO RAFAEL

ABRIL 2020	
01 a 06	FARMÁCIA SÃO RAFAEL
07 a 13	FARMÁCIA SANTA CECILIA
14 a 20	FARMÁCIA HOSPITAL S. A.
21 a 27	FARMÁCIA POUPA LAR
28 a 30	FARMACIA SÃO MIGUEL

MAIO 2020	
01 a 04	FARMÁCIA SÃO MIGUEL
05 a 11	FARMÁCIA SANTA MARIA
12 a 18	FARMACIA FARMAVIP
19 a 25	FARMÁCIA SÃO RAFAEL
26 a 31	FARMACIA SANTA CECÍLIA

JUNHO 2020	
01	FARMÁCIA SANTA CECILIA
02 a 08	FARMÁCIA HOSPITAL S. A.
09 a 15	FARMÁCIA POUPA LAR
16 a 22	FARMACIA SÃO MIGUEL
23 a 29	FARMACIA SANTA MARIA
30	FARMACIA FARMAVIP

JULHO 2020	
01 a 06	FARMACIA FARMAVIP
07 a 13	FARMACIA SÃO RAFAEL
14 a 20	FARMÁCIA SANTA CECILIA
21 a 27	FARMÁCIA HOSPITAL S. A.
28 a 31	FARMÁCIA POUPA LAR

AGOSTO 2020	
01 a 03	FARMACIA POUPA LAR
04 a 10	FARMÁCIA SÃO MIGUEL
11 a 17	FARMACIA SANTA MARIA
18 a 24	FARMACIA FARMAVIP
25 a 31	FARMACIA SÃO RAFAEL

SETEMBRRO 2020	
01 a 07	FARMÁCIA SANTA CECILIA
08 a 14	FARMÁCIA HOSPITAL S. A.
15 a 21	FARMÁCIA POUPA LAR
22 a 28	FARMACIA SÃO MIGUEL
29 a 30	FARMACIA SANTA MARIA

OUTUBRO 2020	
01 a 05	FARMÁCIA SANTA MARIA
06 a 12	FARMACIA FARMAVIP
13 a 19	FARMÁCIA SÃO RAFAEL
20 a 26	FARMACIA SANTA CECÍLIA
27 a 31	FARMÁCIA HOSPITAL S. A.

NOVEMBRO 2020	
01 a 02	FARMÁCIA HOSPITAL S. A.
03 a 09	FARMÁCIA POUPA LAR
10 a 16	FARMACIA SÃO MIGUEL
17 a 23	FARMACIA SANTA MARIA
24 a 30	FARMACIA FARMAVIP

DEZEMBRO 2020	
01 a 07	FARMACIA SÃO RAFAEL
08 a 14	FARMÁCIA SANTA CECILIA
15 a 21	FARMÁCIA HOSPITAL S. A.
22 a 28	FARMÁCIA POUPA LAR

29 a 31	FARMÁCIA SÃO MIGUEL

Campo Erê, 17 de Dezembro de 2019.

DECRETO 1824/2019

Publicação Nº 2362856

DECRETO Nº. 1.824, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais), conforme abaixo especificado:
12.00Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.034000 Manutenção das Atividades da Saúde
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7424) .....R$ 1.970,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas e Impostos e de Transferências

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar, no montante de R$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais), de que trata o artigo 1ºa utilização da redução de dotação orçamentária abaixo discriminada:
12.00Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.034000 Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7569) .....R$ 1.970,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de Impostos e de Transferências

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 17 de Dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

DECRETO 1825/2019

Publicação Nº 2362859

DECRETO Nº. 1.825, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Campo Erê e o Art. 13 da Lei Complementar nº. 012/2002, com redação alterada pela Lei Complementar 029/2005;
Considerando o Parecer AJU/CJU n. 283/2019, de 04 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido o Adicional de Titulação (Pós Graduação) em 15% (quinze por cento) ao servidor público municipal FERNANDO ESCOVAL, matrícula nº. 11388-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme comprovação de conclusão do Curso de Pós Graduação.

Art. 2º. O Adicional de Titulação, de que trata o Art. 1º deste Decreto é calculado sobre o vencimento do respectivo cargo público em provimento efetivo, incorporando-se definitivamente ao vencimento.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 17 de Dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

DECRETO 1826/2019

Publicação Nº 2362860

DECRETO Nº. 1.826, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo especificado:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
154521503.2.02300 Manutenção do Serviço de Utilidade Publica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (5770) .....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01.08 Contr. para custeio dos serviços de iluminação Publica

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de que trata o artigo 1ºa utilização da redução do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 17 de Dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

DECRETO 1827/2019

Publicação Nº 2363149

DECRETO Nº. 1.827, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos), conforme abaixo especificado:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2389) .....R$ 87.500,00
Fonte de Recursos 01.18 Transferência Fundeb 60%

3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2415) .....R$ 132.000,00
Fonte de Recursos 01.19 Transferência Fundeb 40%
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
1236651201.2.016000 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (3421) .....R$ 48.000,00
Fonte de Recursos 01.18 Transferência Fundeb 60%
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar, no montante de R$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais, de que trata o artigo 1ºa utilização do excesso de arrecadação do exercício.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 30 de Dezembro de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

PORTARIA 560/2019

Publicação Nº 2363916

PORTARIA N. 560, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal CRISTIANE LETÍCIA BARIMAQUER, matrícula n° 1385-4, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 10 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matr. 10662-3

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2020

Publicação Nº 2364290

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE COMPRA N° 30/2020
CREDENCIAMENTO N° 08/2020

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Dari Orestes Scaraboto, no uso de suas atribuições torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE FABRICANTES DE PLACAS DE VEÍCULOS CONFORME PORTARIA Nº. 0030/2020 DO DETRAN/ASJUR, PARA A UTILIZAÇÃO DE FUNDOS, FUNDAÇÕES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, que será executado em conformidade com o que lhe cabe da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	19/02/2020
Início da Entrega dos Envelopes	Das 15h00min do dia 19 de fevereiro de 2020
Final da Entrega dos Envelopes	Até às 19h do dia 30 de dezembro de 2020

Campos Novos, 19 de fevereiro de 2020.

DARI ORESTES SCARABOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PP 04/2020 - SOCIAL

Publicação Nº 2362425

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 11 de março de 2020 às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES E SERVIÇOS E TRANSLADO PARA PESSOAS CARENTES.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 19 de fevereiro de 2020.

CELINA MARIA MANFROI CASSIANO BARROS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PP 13/2020

Publicação Nº 2364041

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 12 de março de 2020 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede

da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 18 de fevereiro de 2020.

EVANILDA CORRÊA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº800/2020

Publicação Nº 2364280

PORTARIA Nº800, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as conclusões do Processo de Sindicância instaurado por meio da Portaria n. 1.943, datada de 11/07/2019, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Paulo de Souza, em razão de fato ocorrido na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, registrado nos termos do requerimento subscrito pelo respectivo Secretário da pasta.

CONSIDERANDO que, na forma do que dispõe o art. 162 da Lei Complementar Municipal n. 06/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campos Novos, os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

RESOLVE:
Art. 1º - Designa os seguintes servidores, todos servidores públicos municipais efetivos, para compor a Comissão Especial deste Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro:

I. Ana Eliza Mara Marcon;
II. Patrick Carlo Redante; e
III. Vanessa Aparecida Torres

SUPLENTES:
IV. Adriana Helena Rossa;

Parágrafo único. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta, sendo que na hipótese de haver substituição dos membros titulares, o suplente substituto atuará até o final do processo em lugar do titular.

Art. 3º - A Comissão Processante deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório, do devido processo legal e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente procedimento, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º - A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 160 da Lei Complementar Municipal n. 06/2000, a contar de sua efetiva ciência acerca dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final conclusivo, indicando os procedimentos aplicáveis, devendo, posteriormente, ser remetido à Autoridade Superior para apreciação e decisão final.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, uma única vez, por igual e sucessivo período, para a devida apuração dos fatos narrados, observada, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2020.

Campos Novos-SC, 18 de fevereiro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

PORTARIA Nº801/2020

Publicação Nº 2364284

PORTARIA Nº 801, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a CI -169/2019 venho através deste comunicar acidente de trânsito com danos matérias envolvendo o servidor Omar Junior Antunes, para que seja apurado a devida responsabilidade.

CONSIDERANDO que, na forma do que dispõe o art. 162 da Lei Complementar Municipal n. 06/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campos Novos, os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

RESOLVE:
Art. 1º - Designa os seguintes servidores, todos servidores públicos municipais efetivos, para compor a Comissão Especial deste Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro:

I. Ana Eliza Mara Marcon;
II. Patrick Carlo Redante; e
III. Vanessa Aparecida Torres.

SUPLENTES:
IV. Adriana Helena Rossa;

Parágrafo único. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta, sendo que na hipótese de haver substituição dos membros titulares, o suplente substituto atuará até o final do processo em lugar do titular.

Art. 3º - A Comissão Processante deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório, do devido processo legal e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente procedimento, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º - A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 160 da Lei Complementar Municipal n. 06/2000, a contar de sua efetiva ciência acerca dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final conclusivo, indicando os procedimentos aplicáveis, devendo, posteriormente, ser remetido à Autoridade Superior para apreciação e decisão final.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, uma única vez, por igual e sucessivo período, para a devida apuração dos fatos narrados, observada, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2020.

Campos Novos-SC, 18 de fevereiro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO MD 04 - 2020

Publicação Nº 2364281

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº 4/2020

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES A REALIZAR SESSÃO ORDINÁRIA FORA DE SUA SEDE.

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, publica o que segue...

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Campos Novos autorizada a realizar sessão ordinárias Itinerantes nos Distritos de nosso Município, conforme calendário anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 18 de fevereiro de 2020.

Maurílio Castro Campagnoni
Presidente da Mesa

Gilson Cesar Lopes
Vice-Presidente

Dirceu José Kaiper
1º Secretário

Adavilson Telles
2º Secretário

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#4#4#2020#1#0#0#1

SAMAE - Campos Novos

CONVOCAÇÃO CP 01/2019

Publicação Nº 2363723

EDITAL SAMAE Nº. 001/2020
CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2019

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº. 001/2019, homologado e Publicado em 29 de Julho de 2019 no site www.samaecn.com.br – link concursos, abaixo relacionados para comparecerem no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - Departamento Pessoal, sito a Rua Caetano Carlos, nº. 466, Bairro Centro, na cidade de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados da publicação do presente, munidos dos documentos abaixo relacionados para dar início ao processo de sua admissão.
O comparecimento pessoal dos candidatos abaixo relacionados é indispensável, entendendo-se que o não comparecimento será tido como desistência da expectativa do direito à vaga, podendo o SAMAE de Campos Novos/SC convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.
Após aprovação no exame admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

I – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO
* Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
* Ter aptidão física e mental;
* Apresentar cópias legíveis, acompanhadas dos originais, para autenticação no local, dos seguintes documentos:

I.1- Certidão de Nascimento ou Casamento;
I.2- Carteira de Identidade;
I.3- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
I.4- Título de Eleitor;
I.5- Comprovante da última votação ou justificativa;
I.6- Certidão de quitação eleitoral (Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
I.7- Carteira de Reservista ou equivalente;
I.8- Certidão de quitação com as obrigações militares para sexo masculino (Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao--negativa/emitir-certidao-negativa>;
I.9- Comprovante da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
I.10- Quando for o caso, comprovante de inscrição no órgão fiscalizador da categoria (carteira e/ ou cartão de identificação ou equivalente);
I.11- Quando for o caso, comprovante de quitação da anuidade junto ao Conselho da Categoria;
I.12- Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida para o cargo;
I.13- Certidão de Nascimento dos filhos;
I.14- PIS/PASEP (frente e verso);
I.15- Tipagem sanguínea;
I.16- Cartão do SUS;
I.17- Qualificação cadastral no E-social (disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>, a mensagem final deve ser os dados estão corretos);
I.18- Certidão negativa de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado de SC, ou do Estado onde residiu nos últimos 5 anos (disponível em: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
I.19- Certidão de quitação dos débitos Municipais;
I.20- Comprovante atualizado de endereço;
I.21- Comprovante de número do telefone (se possuir);
I.22- Número da conta corrente junto a Caixa Econômica Federal (para abertura é necessária declaração fornecida pelo setor de Pessoal);
I.23- Carteira de vacinação antitetânica em dia;
I.24- 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
I.25- Declaração de que não está acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII, do art. 37, da CF/1988, e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou do regime próprio, nos termos do § 10, do art. 37, da CF/ 1988 (Modelo em anexo – deve ser autenticada em cartório);
I.26- Declaração de que não sofreu penalidades em exercício de cargo público (Modelo em anexo – deve ser autenticada em cartório);
I.27- Declaração de bens (Modelo em anexo – deve ser autenticada em cartório) ou última Declaração do Imposto de Renda – IR.
I.28- Dos Exames Clínicos Necessários:
* Hemograma, glicemia, comum de urina.
HbsAg (para os não vacinados contra Hepatite B).
Anti-HBs (para os vacinados contra Hepatite B).
Exame de aptidão física e mental (Admissional).
* Para os cargos de Auxiliar de Operações, Encanador, Pedreiro, Operador de Máquinas e Motorista também é necessário Raio X de Coluna lombar.
* Candidatos com 40 anos de idade ou mais também é necessário exames de: triglicerídeos, colesterol total e frações, comum de urina, avaliação cardiológica com ECG e avaliação oftalmológica.
* As avaliações solicitadas deverão vir acompanhadas de laudos.

Obs. I: Poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares, a critério médico, durante a avaliação admissional.
Obs. II: É de responsabilidade do interessado apresentar toda a documentação exigida, as declarações preenchidas e autenticadas ao setor de Pessoal da Autarquia, bem como os exames que serão apresentados para fins do exame admissional.
Obs. III: Qualquer dúvida a respeito da documentação deverá ser esclarecida junto ao departamento de Pessoal do SAMAE.
Obs. IV: A admissão do servidor só ocorrerá após a entrega e conferência de todos os documentos listados acima.

II – DOS CARGOS

INSCRIÇÃO	APROVADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
0168	Eric Rosalino Fabris	Auxiliar de Operações	5º
1344	João Batista Santos Varela	Auxiliar de Operações na condição de PcD	1º
0177	Maurício Piovesan	Operador de ETA/ETE	2°

III – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES
III.1 – A homologação do concurso obedecerá rigorosamente ao item XI do edital nº 001/2019 - Concurso Público;
III.2 – O servidor nomeado para o cargo efetivo será regido pela Lei Complementar nº. 12/2011 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº. 03/2000 e suas alterações;
III.3 – A nomeação dar-se-á pela ordem de classificação e o número de vagas seguindo rigorosamente o item 15.3 do Edital n° 001/2019 – Concurso Público;
III.4 – Todas as prerrogativas pertinentes ao Concurso Público seguirão rigorosamente o Edital nº 001/2019 – Concurso Público e a Legislação Municipal correspondente;
III.5 – O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Autarquia, de acordo com o item 15.2 do Edital nº. 001/2019;
III.6 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos/SC, 18 de Fevereiro de 2020.

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, ..., brasileiro, portador do CPF nº ..... e RG nº ....., DECLARO, para os devidos fins que não estou acumulando Cargo Público e que não recebo proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou do regime próprio.

Campos Novos, .../ ..... /.....

Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, ..., brasileiro, portador do CPF nº ..... . e RG nº ....., ao tomar posse no cargo de ....., no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), DECLARO não ter sofrido no exercício da função pública as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campos Novos, .../ ..... /.....

Declarante

Lei nº 8.112/90:

" Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos n1, IV, VIII, X e XI."

"Art. 117. Ao servidor é proibido:

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;"

"Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a administração pública;

IV – improbidade administrativa;

VIII – aplicação irregular de dinheiros públicos;

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI – corrupção;"
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, portador do CPF nº ..... e RG nº ....., residente na Rua ....., Bairro ....., nesta cidade, DECLARO, para os devidos fins e esclarecimentos que possuo os seguintes bens em meu nome:

• .....
• .....
• .....

Campos Novos, .../ ..... /.....

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, portador do CPF nº ..... e RG nº ....., residente na Rua ....., Bairro ....., nesta cidade, DECLARO, para os devidos fins e esclarecimentos que não possuo bens em meu nome.

Campos Novos, .../ ..... /.....

Declarante

Canoinhas

Prefeitura

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2018/PMC.

Publicação Nº 2363818

EDITAL Nº. 11/2020
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2018/PMC.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Monitor de Educação Especial 40 horas.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2018/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);

p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos, convocados por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EDITAL N° 11/2020

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 40 HORAS
Nome: Vitória Regina Artner
Nome: Flavia Gonçalves de Oliveira Figueiredo
Nome: Beatriz de Fatima Pontes Macedo

DECRETO Nº 033/2020

Publicação Nº 2363815

DECRETO N.º 033/2020

"NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.740 de 10 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO, o V Fórum Municipal de Saúde, realizado no dia 12 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2019/2021:

ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DOS USUÁRIOS

I – Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas – APOCA
a) Conselheiro Titular: Eva Adriana Rosa;
b) Conselheiro Suplente: Jane Dranka Fontana.

II – Associação dos Doadores de Sangue da Região de Canoinhas – ADOSAREC
a) Conselheiro Titular: Silvete Burgardt Benda;
b) Conselheiro Suplente: Márcia Maria Sachweh.

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas – APAE
a) Conselheiro Titular: Denise Cardoso;
b) Conselheiro Suplente: Aldine Gomes de Souza Szczerbowski.

IV – Associação de Recuperação e Prevenção do Alcoolismo e outras Drogas – ARAD
a) Conselheiro Titular: Rosangela Maria Pazda Corte Dambroski;
b) Conselheiro Suplente: Juliana Freitas Fiedler.

V – Mitra Diocesana de Caçador – Pastoral da Saúde
a) Conselheiro Titular: Ilsa Martins;
b) Conselheiro Suplente: Lidia Ferreira Naisser.

VI – Assentamento Argemiro Alves de Oliveira
a) Conselheiro Titular: Soeli Terezinha Cabral Soares;
b) Conselheiro Suplente: José Benedito Soares.

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

VII – Associação Brasileira de Odontologia Sub-secção – Grupo da ABO
a) Conselheiro Titular: Jaime Abrão Seleme Junior;
b) Conselheiro Suplente: Luis Artur Burgardt.

VIII – Núcleo de Assistentes Sociais de Canoinhas e Região – NASCAR
a) Conselheiro Titular: Daniele Ennes Brey;
b) Conselheiro Suplente: Marilin Rosana Munhoz da Silva Werka.

IX – Grupo de Enfermeiras das Equipes de Estratégia de Saúde da Família de Canoinhas
a) Conselheiro Titular: Alexandra Lavina Iglikoski;

b) Conselheiro Suplente: Amanda Slabadack.

PRESTADORES DE SERVIÇOS SUS E GESTORES SUS

X – Fábio Casatti Correa – EPP – Laboratório Planalto
a) Conselheiro Titular: Marina Auxiliadora Cassatti Correa;
b) Conselheiro Suplente: Fábio Casati Correa.

XI – Hospital Santa Cruz de Canoinhas
a) Conselheiro Titular: Claison Trapp;
b) Conselheiro Suplente: Luciane Iara Pacheco Medeiros.

XII – Secretária Municipal de Saúde
a) Conselheira Titular: Kátia Oliskowski Munhoz Pires Batista;
b) Conselheira Suplente: Zenici Dreher Herbst.

Art. 2º - Fica nomeado como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, o agente administrativo Bruno Langer do Nascimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 239/2019.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/02/2020.

DECRETO Nº 034/2020

Publicação Nº 2363812

DECRETO Nº. 034/2020

"AUTORIZA A EQUIPE DE BOLÃO 23 MASCULINO A REPRESENTAR O MUNICIPIO NA TAÇA SANTA CATARINA DE BOLÃO 23"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 6.253 de 08/08/2018, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado a custear despesas dos atletas de vôlei Bolão 23 masculino que irão representar o Município de Canoinhas na TAÇA SANTA CATARINA DE BOLÃO 23, etapa que será realizada na cidade de Joinville/SC, no período de 28 á 29 de fevereiro e 01 de março de 2020, conforme lista nominal da delegação:

CHEFE DA DELEGAÇÃO: JOCIMAR JUBANSKI

Atletas Bolão 23 Masculino:

1. MAURO CESAR BECHEL
2. DOUGLAS LEIMAR WENDT
3. FELIPE EDUARDO FLENIK
4. GABRIEL PEREIRA ORIBKA
5. JACKSON LUCIO WENDT
6. JACKSON LAÉRCIO BECHEL
7. JAILSON LAÉRCIO BECHEL
8. JOSE ROBERTO KRZESINSKI FILHO
9. MARCELO ERHARDT
10. MÁRCIO URBANEK
11. MOACIR SCHEUER
12. RICARDO ERHARD
13. TIAGO ERHARD
14. TIAGO LUIS PAULO
15. WALTER ROLF PRUST
16. MATEUS JOSE ADRIANO
17. ANDREI PRZYBYSZEWSKI

Art. 2º - As despesas serão o custeio de alimentação no valor de R$ 2.507,50 e Hospedagem no valor de R$ 1.940,00. Totalizando R$

4.447,50.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/02/2020.

DECRETO Nº 035/2020

Publicação Nº 2363810

DECRETO Nº. 035/2020

"FIXA DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO 2020 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e do § 2º do art. 244 da Lei Complementar Municipal nº 008/2005, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam definidas as datas para o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2020, conforme segue abaixo:

§ 1º - Para pagamento do imposto descrito neste artigo, o contribuinte poderá quitar pelas seguintes opções:

I – Cota única com desconto de 10% (dez por cento), para pagamento no dia 31/03/2020.

II – Parcelamento poderá ser pago em até 09 (nove) parcelas com vencimento da 1ª (primeira) parcela em 13/04/2020 e as demais a cada 30 (trinta) dias, respeitando-se o valor mínimo de 10 UFM´s para cada parcela.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 012/2020

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/02/2020.

DECRETO Nº 036/2020

Publicação Nº 2363910

DECRETO Nº. 036/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 330.520,07 (trezentos e trinta mil, quinhentos e vinte reais e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde

Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 81.089,93
Recursos 30200 – Rec. Imp./Transf. Imp. – Saúde - Superávit

II)
Unidade gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 1.21 – Construções, reformas e equipamentos para Saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 14.180,14
Recursos 63300 – Transf. Conv. União – SUS - Superávit

III)
Unidade Gestora 08: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
Unidade Orçamentária 20001: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 04: Desenvolvimento Sustentável
Ação 1.38 – Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 235.250,00
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 330.520,07 (trezentos e trinta mil, quinhentos e vinte reais e sete centavos) por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2019, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10000/30000	Recursos Ordinários / Superávit	235.250,00
10200	Rec. Imp. e De Transf. Imp. – Saúde	81.089,93
23300	Transf. Conv. União – Saúde	658,77
63300	Transf. Conv. União – SUS – Superávit	13.521,37
TOTAL		330.520,07

Fonte: SMAFO/2020

Art. 3º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 05: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.8 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 146.250,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 05: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.8 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 146.250,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação

Art. 5º- Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 08: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
Unidade Orçamentária 20001: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 04: Desenvolvimento Sustentável
Ação 1.38 – Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 500.000,00
Recursos 23400 – Transf. de Conv. União – Outros – (Investimento)

Art. 6º - Para suporte do que trata o artigo 5º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada no exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 2 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Arrecadação no exercício	C Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
23400*	238.750,00	738.750,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL				500.000,00

Fonte: SMAFO/2020
* Provável Excesso de arrecadação de fonte de recurso a ser utilizada apenas no Fundo Mun. de Desenv. Rural, conforme contratos de convênio nº 886048/2019 e 893718/2019.

Art. 7º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/02/2020.

PORTARIA Nº 305/2020

Publicação Nº 2363744

PORTARIA Nº. 305/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a SABRINA CORNELSEN, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas semanais, na EBM Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/02/2020, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Memorando nº 2.360/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/02/2020.

PORTARIA Nº 306/2020

Publicação Nº 2363807

PORTARIA Nº. 306/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor CÉLIO GALESKI, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar junto ao Gabinete do Prefeito, à partir de 17/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/02/2020.

PORTARIA Nº 307/2020

Publicação Nº 2363747

PORTARIA Nº. 307/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 76 da Lei Complementar nº. 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SALETE PALHANO DE ANDRADE, efetiva no cargo de Professor de Língua Portuguesa e Inglês, 40 horas semanais, na EBM Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/02/2020 a 06/03/2020, conforme Memorando nº 2.405/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/02/2020.

PORTARIA Nº 308/2020

Publicação Nº 2363751

PORTARIA Nº. 308/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de JULIANA APARECIDA SOARES, contratada na função de Pedagogo, na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/03/2020 a 04/06/2020, conforme Memorando nº 2.073/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/02/2020.

PORTARIA Nº 309/2020

Publicação Nº 2363752

PORTARIA Nº. 309/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor DÁRCIO CARLOS ROCHA, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 18/03/2020 a 16/04/2020, conforme Memorando nº 2.447/SEMMA/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/02/2020.

PORTARIA Nº 310/2020

Publicação Nº 2363797

PORTARIA Nº. 320/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido a profissional TELMA APARECIDA PEIXER, que exerce a função gratificada de Diretor Pedagógico de Anos Iniciais, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/02/2020, retornando ao cargo efetivo de Professor de Matemática, 20 horas, com 15% de regência, na EBM Alberto Wardenski, conforme Memorando nº 2.458/SME/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/02/2020.

PORTARIA Nº 311/2020

Publicação Nº 2363799

PORTARIA Nº. 311/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor TIAGO CESAR DE BARROS, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 16/03/2020 a 30/03/2020, conforme Memorando nº 2.074/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/02/2020.

PORTARIA Nº 312/2020

Publicação Nº 2363802

PORTARIA Nº. 312/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 171 (cento e setenta e um) dias de Licença Prêmio a servidora TELMA APARECIDA PEIXER, efetiva no cargo de Professor de Matemática, 20 horas semanais, na EBM Alberto Wardenski, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2002/2007 o qual se extraiu 81 dias e 2012/2017 o qual se extraiu 90 dias, a desfrutar no período de 17/02/2020 a 05/08/2020, conforme Memorando nº 2.456/SME/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/02/2020.

PORTARIA Nº 313/2020

Publicação Nº 2363803

PORTARIA Nº. 313/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município artigo 113, da Lei Complementar 070/2019; resolve:

CONCEDER AUXÍLIO FUNERAL

Art. 1º - Fica concedido auxílio funeral a GLACILDA MALICHESKI DE SOUZA, tendo em vista o falecimento de seu esposo, ADRIANO MARTINHO DE SOUZA, ocorrido no dia 27 de janeiro de 2020, conforme Protocolo nº 1.136/2020.

Parágrafo Único: O auxílio funeral corresponde à remuneração de 01 (um) mês, nos casos de falecimento de cônjuge, filhos, enteados ou

quem mantinha sob guarda, e ainda, nos casos de falecimento de pais quando estes forem seus dependentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/02/2020.

PORTARIA Nº 314/2020

Publicação Nº 2363804

PORTARIA Nº. 314/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Fica revogado o artigo 42 da Portaria nº 091/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/02/2020.

PORTARIA Nº 315/2020

Publicação Nº 2363684

PORTARIA Nº. 315/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor RAFAEL VERKA SORG, efetivo no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 16/03/2020 a 25/03/2020, conforme Memorando nº 2.224/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/02/2020.

PORTARIA Nº 316/2020

Publicação Nº 2363718

PORTARIA Nº. 316/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio ao servidor CÉLIO NAVROSKI, efetivo no cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a desfrutar no período de 26/02/2020 a 06/03/2020, conforme Memorando nº 2.492/SMODU/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/02/2020.

PORTARIA Nº 317/2020

Publicação Nº 2363721

PORTARIA Nº. 317/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora DAISY LAUTH HANEMANN VALLE BASTOS, que exerce o cargo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 16/08/2019 a 10/02/2020, conforme Memorando nº 2.521/SMAFO/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/02/2020.

PORTARIA Nº 318/2020

Publicação Nº 2363726

PORTARIA Nº. 318/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de THALITA CRISTINA POKRYVIECKI, contratada no cargo de Médico, 10 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19/02/2020 a 18/08/2020, conforme Memorando nº 2.139/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/02/2020.

PORTARIA Nº 319/2020

Publicação Nº 2363742

PORTARIA Nº. 319/2020

"NOMEAR COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA SOBRE DROGAS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.257 de 16/08/2018, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão responsável pela Organização do Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Política sobre Drogas do Município de Canoinhas:
• Viviana Wachtel Seleme Uba;
• Karoline Chagas Tromm;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/02/2020.

PORTARIA Nº 320/2020

Publicação Nº 2363729

PORTARIA Nº. 320/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido a profissional TELMA APARECIDA PEIXER, que exerce a função gratificada de Diretor Pedagógico de Anos Iniciais, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/02/2020, retornando ao cargo efetivo de Professor de Matemática, 20 horas, com 15% de regência, na EBM Alberto Wardenski, conforme Memorando nº 2.458/SME/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/02/2020.

PORTARIA Nº 321/2020

Publicação Nº 2363735

PORTARIA Nº. 321/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIRAR ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art.1º. Fica retirado, a partir de 17 de fevereiro de 2020, o adicional por tempo integral de 30%, concedido a servidora TELMA APARECIDA PEIXER, efetiva no cargo de Professor de Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 2.510/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/02/2020.

PORTARIA Nº 322/2020

Publicação Nº 2363739

PORTARIA Nº. 322/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, a profissional FLAVIA DE FATIMA HAUTH, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2020, para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho, período matutino e vespertino, iniciando suas atividades a partir de 17/02/2020, conforme Memorando nº 2.404/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/02/2020.

PORTARIA Nº 323/2020

Publicação Nº 2363740

PORTARIA Nº. 323/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional LIZIANE GHISLANDI FOSSATI, efetiva no cargo de Fonoaudiólogo, junto a Secretaria Municipal de Educação, a servidora estava em Licença sem Vencimento, concedido pela portaria nº 103/2019, retornando suas atividades a partir do dia 17/02/2020, Conforme Memorando nº 2.578/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/02/2020.

PORTARIA Nº 324/2020

Publicação Nº 2363741

PORTARIA Nº. 324/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido a profissional GABRIELE LISBOA, que exerce o cargo de Professor de Educação Física, 40 horas semanais, no CEI Carlos Drummond de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/02/2020, conforme Memorando nº 2.575/SME/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/02/2020.

PORTARIA Nº 325/2020

Publicação Nº 2363674

PORTARIA Nº. 325/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 11 do Decreto Municipal nº 118/2004, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ROBERTO DE SOUZA CORDEIRO, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão deo "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de fevereiro de 2020, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0300642-79.2018.8.24.0015.

Art. 2º - Fica concedido á servidora TACIANA PAZDA CORDEIRO, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de fevereiro de 2020, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0304630-45.2017.8.24.0015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/02/2020.

PORTARIA Nº 326/2020

Publicação Nº 2363637

PORTARIA Nº. 326/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei Complementar nº 070/2019:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 151 da Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 151 e seguintes da Lei Complementar 070/2019, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 234/2020, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. MAURICIO ALFONSO SOBCZAK;
2. CAMILA WALTER
3. MOZARA CARVALHO SCHADEK.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito nos documentos em anexo.

Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/02/2020.

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 32/2019

Publicação Nº 2363996

JULGAMENTO FINAL AUTORIDADE COMPETENTE

Assunto: Recurso Administrativo – Tomada de Preço n.º PMC 32/2019.

Decisão referente à resposta da Comissão de Licitação, relativo ao recurso Administrativo interposto pela empresa Gabriel Aaron Luiz EIRELI, CNPJ 24.703.351/0001-27, protocolado no dia 28/01/2020, sob o nº 938/2020.

Acolho na íntegra o parecer da comissão de licitação, por seus próprios fundamentos e decido por determinar o prosseguimento do Processo licitatório, Tomada de Preço n.º PMC 32/2019.

Intime-se o impetrante,

Dê-se prosseguimento ao Processo,

17 de Fevereiro de 2020

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 28/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2363629

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 28/2020 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/03/2020, às 10h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE ÁGUA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO. Recebimento de propostas até às 09h55mim do dia 04/03/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO RESPOSTA RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº PMC 32/2019

Publicação Nº 2363989

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, protocolado pela empresa Gabriel Aaron Luiz EIRELI, contra a decisão da comissão de licitação que declarou a empresa WR Construtora & Distribuidora de Materiais LTDA vencedora do certame. Processo de Tomada de Preço n.º PMC 32/2019.
Protocolo n.º 938/2020, em 28 de Janeiro de 2020.
PARECER DA COMISSÃO: Conhecer do recurso e dar provimento ao requerido pela empresa.
O teor da resposta da Comissão de Licitação está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.

ADILSON FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMDR 02.2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2362829

Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	2042-5901-217	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR02/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA E INCENTIVO A PISCICULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 12039 - CRISTAL TERRAPLENAGEM PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI **CPF/CNPJ:** 35.185.797/0001-23 **Valor total (R$):** 382.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17/02/2020	1	28781 - HORAS DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	Hora	2.000,00000	191,00000	382.000,00

Total Adjudicado (R$): 382.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 382.000,00**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº PMC 02.2020

Publicação Nº 2363484

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital 1571-6333-712	Página 1 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: IL02/2020 **Modalidade:** Inexigibilidade **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor: 1156 - AUGUSTO ZANELLATTO			**CPF/CNPJ:** 014.643.469-25		**Valor total (R$):**	1.960,00
18/02/2020	17	11822 - CAQUI	QUILOGRAMA	400,00000	4,90000	1.960,00
Fornecedor: 1157 - AUGUSTO ZANELLATTO 01464346925			**CPF/CNPJ:** 19.941.952/0001-38		**Valor total (R$):**	8.775,00
18/02/2020	41	27592 - GELÉIA DE UVA, CADA UNIDADE COM 700G	UNIDADE	650,00000	13,50000	8.775,00
Fornecedor: 2614 - COOP. ORG. PROD. COM. SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE			**CPF/CNPJ:** 08.375.640/0001-98		**Valor total (R$):**	352.057,43
18/02/2020	1	1853 - AMORA PRETA ORGANICA	BANDEJA	1.637,00000	4,95000	8.103,15
18/02/2020	2	31851 - KIWI KIWI - FRESCO DE BOA QUALIDADE E FIRME, CASCA LIMPA, LISA E DE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS.	QUILOGRAMA	2.110,00000	9,40000	19.834,00
18/02/2020	4	32763 - LARANJA ORGÂNICA	QUILOGRAMA	6.750,00000	4,12000	27.810,00
18/02/2020	5	32759 - LARANJA BAHIA	QUILOGRAMA	4.300,00000	3,60000	15.480,00
18/02/2020	7	33332 - LIMÃO	QUILOGRAMA	311,00000	2,94000	914,34
18/02/2020	8	38170 - MELANCIA	QUILOGRAMA	6.550,00000	1,63000	10.676,50
18/02/2020	10	55306 - TANGERINA PONCAM	QUILOGRAMA	1.770,00000	3,13000	5.540,10
18/02/2020	11	55307 - TANGERINA PONCAM ORGÂNICA TANGERINA PONKAM ORGÂNICA	QUILOGRAMA	1.900,00000	4,03000	7.657,00
18/02/2020	19	222 - ABOBRINHA VERDE	QUILOGRAMA	2.850,00000	3,49000	9.946,50
18/02/2020	21	1410 - ALFACE ORGÂNICA	UNIDADE	3.450,00000	2,63000	9.073,50
18/02/2020	22	393 - ACELGA ACELGA EM CABEÇA COM FOLHAS FIRMES, FRESCAS, DE COR VIBRANTE, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS.	UNIDADE	2.950,00000	3,37000	9.941,50
18/02/2020	23	5215 - BATATA DOCE ORGÂNICA LAVADA.	QUILOGRAMA	2.260,00000	3,83000	8.655,80
18/02/2020	25	5225 - BATATA SALSA - IN NATURA	QUILOGRAMA	850,00000	8,38000	7.123,00
18/02/2020	26	8034 - BRÓCOLIS ORGÂNICO	UNIDADE	2.600,00000	4,00000	10.400,00
18/02/2020	27	5613 - BETERRABA LAVADA	QUILOGRAMA	2.450,00000	3,87000	9.481,50
18/02/2020	28	8033 - BRÓCOLIS BRÓCOLIS - CABEÇAS GRANDES, FIRMES, FRESCAS E DE COR VERDE ESCURA. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALAGENS QUE CONSERVEM A CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 200 MAÇ.	MAÇO	2.700,00000	3,40000	9.180,00
18/02/2020	30	13314 - CEBOLA CEBOLA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, LISA, COR NATURAL. DEVERÁ SER ENTREGUE EM REDES PLÁSTICAS DE 1,0 KG A 5,0 KG.	QUILOGRAMA	598,00000	4,43000	2.649,14
18/02/2020	31	13389 - CENOURA CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, LISA E DE COR ALARANJADO VIVO, SEM PIGMENTAÇÃO VERDE OU ROXA NA PARTE SUPERIOR E SEM BROTOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM REDES PLÁSTICAS DE 1,0 KG A 5,0 KG.	QUILOGRAMA	6.300,00000	3,96000	24.948,00
18/02/2020	33	18496 - COUVE-FLOR ORGÂNICA	UNIDADE	2.900,00000	4,03000	11.687,00
18/02/2020	35	18494 - COUVE-FLÔR	UNIDADE	2.700,00000	3,72000	10.044,00
18/02/2020	36	43967 - PEPINO PARA SALADA	QUILOGRAMA	1.604,00000	4,35000	6.977,40
18/02/2020	38	36051 - MAÇO DE CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA)	UNIDADE	5.200,00000	3,42000	17.784,00
18/02/2020	40	38847 - MILHO VERDE IN NATURA DESCASCADO	QUILOGRAMA	1.700,00000	6,02000	10.234,00
18/02/2020	43	36218 - MANDIOCA SEM CASCA TIPO BRANCA OU AMARELA (AIPIM) CONGELADA.	QUILOGRAMA	1.900,00000	5,63000	10.697,00
18/02/2020	48	40931 - OVOS IN NATURA	DUZIA	6.500,00000	6,48000	42.120,00
18/02/2020	52	14175 - CHUCHU	QUILOGRAMA	2.000,00000	3,30000	6.600,00
18/02/2020	57	64516 - BOLACHA DIVERSAS	QUILOGRAMA	1.000,00000	16,00000	16.000,00
18/02/2020	58	64517 - SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO	LITRO	1.500,00000	15,00000	22.500,00
Fornecedor: 2618 - COOPAFIC-COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA			**CPF/CNPJ:** 11.176.099/0001-01		**Valor total (R$):**	295.789,92
18/02/2020	3	32760 - LARANJA COMUM	QUILOGRAMA	700,00000	3,07000	2.149,00
18/02/2020	6	33332 - LIMÃO	QUILOGRAMA	389,00000	2,94000	1.143,66
18/02/2020	9	55306 - TANGERINA PONCAM	QUILOGRAMA	550,00000	3,13000	1.721,50
18/02/2020	12	35902 - MAÇÃ IN NATURA	QUILOGRAMA	5.050,00000	4,76000	24.038,00
18/02/2020	14	39564 - MORANGO IN NATURA	UNIDADE	6.000,00000	5,58000	33.480,00
18/02/2020	18	219 - ABÓBORA	UNIDADE	800,00000	3,75000	3.000,00
18/02/2020	20	1406 - ALFACE ALFACE EM CABEÇA COM AS FOLHAS FIRMES, FRESCAS, DE COR VIBRANTE, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS.	UNIDADE	6.200,00000	2,21000	13.702,00
18/02/2020	29	13314 - CEBOLA CEBOLA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, LISA, COR NATURAL. DEVERÁ SER ENTREGUE EM REDES PLÁSTICAS DE 1,0 KG A 5,0 KG.	QUILOGRAMA	272,00000	4,43000	1.204,96
18/02/2020	32	18492 - COUVE MANTEIGA COUVE MANTEIGA - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM FOLHAS FIRMES, FRESCAS, DE COR VIBRANTE, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES.	UNIDADE	3.700,00000	3,17000	11.729,00
18/02/2020	34	18494 - COUVE-FLÔR	UNIDADE	1.500,00000	3,72000	5.580,00
18/02/2020	37	49653 - REPOLHO VERDE	UNIDADE	4.300,00000	4,59000	19.737,00
18/02/2020	45	64513 - SUCO DE UVA INTEGRAL	LITRO	4.000,00000	13,68000	54.720,00
18/02/2020	49	39563 - MORANGO HIGIENIZADO E CONGELADO	QUILOGRAMA	1.020,00000	22,49000	22.939,80
18/02/2020	50	23627 - FILÉ DE TILAPIA IN NATURA, SEM ESPINHA, CONGELADO	QUILOGRAMA	3.100,00000	29,43000	91.233,00
18/02/2020	51	12265 - CARNE MECANICAM SEPARADA DE PEIXE-FILÉ DE TILÁPIA(POLPA PEIX	QUILOGRAMA	400,00000	23,53000	9.412,00
Fornecedor: 2624 - COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL			**CPF/CNPJ:** 12.720.068/0001-24		**Valor total (R$):**	104.590,00
18/02/2020	42	23222 - FEIJAO PRETO TIPO I, NOVO.	QUILOGRAMA	4.900,00000	7,30000	35.770,00
18/02/2020	47	33014 - LEITE INTEGRAL UHT	LITRO	18.500,00000	3,72000	68.820,00
Fornecedor: 2630 - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL DE SCHOROEDER			**CPF/CNPJ:** 12.463.731/0001-52		**Valor total (R$):**	124.458,50
18/02/2020	15	4641 - BANANA COMUM	QUILOGRAMA	34.500,00000	2,79000	96.255,00
18/02/2020	16	4643 - BANANA PRATA	QUILOGRAMA	2.000,00000	3,06000	6.120,00
18/02/2020	46	54179 - SUCO DE MARACUJA INTEGRAL	LITRO	1.450,00000	15,23000	22.083,50
					Total Adjudicado (R$):	887.630,85

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 887.630,85**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 11.2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2363480

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	2171-0963-742	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR11/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL NOVO, ZERO KM, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS.

Fornecedor: 12044 - NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 12.648.292/0001-52 **Valor total (R$):** 42.800,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13/02/2020	1	61079 - VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO.	UNIDADE	1,00000	42.800,00000	42.800,00

Total Adjudicado (R$): 42.800,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 42.800,00**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 16.2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2363481

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1758-0151-532	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR16/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM CM2 (CENTÍMETRO QUADRADO) EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor: 3666 - EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA **CPF/CNPJ:** 00.513.783/0001-07 **Valor total (R$):** 184.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14/02/2020	1	47826 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (LEIS, DECRETOS E OUTROS PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EXTRATOS DE EDITAIS, ADITIVOS, EXTRATOS DE CONTRATOS EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO.	CENTIMETRO QUADR	80.000,00000	2,30000	184.000,00

Total Adjudicado (R$): 184.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 184.000,00**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 016/2020

Publicação Nº 2363828

DECRETO Nº 016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova remembramento de área na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 211, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento de área das matrículas a seguir relacionadas:
I – Lote nº 03 da quadra 531, com área de 382,07 m² (trezentos e oitenta e dois vírgula sete metros quadrados), situado na Rua Ruites Valmir Andrioni, nesta cidade, registrado na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 21.240, livro nº 2BK, folha 010, de propriedade de Antonio Primo Coelli, inscrito sob CPF nº 021.415.319-34 e Gessi Coeli inscrita sob CPF nº 894.688.139-91;
II – Lote nº 05 da quadra 531, com área de 383,16 m² (trezentos e oitenta e três vírgula dezesseis metros quadrados), situado na Rua Ruites Valmir Andrioni, nesta cidade, registrado na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 21.242, livro nº 2BK, folha 012, de propriedade de Alexandro João Baretta inscrito sob CPF nº 020.672.669-42 e Josimara Poggere, inscrito sob CPF nº 024.994.859-14.

Art. 2º Os imóveis citados no caput do art. 1º, ficam remembrados nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, na forma a seguir especificada:
I - Área do Terreno Matrícula nº 21.240. . . . . .382,07 m²;
II - Área do Terreno Matrícula nº 21.242. . . . . 383,16 m²;
III - Área remembrada – Lote nº 03 Quadra 531. . . . . .765,23 m².

Art. 3º Toda a área remembrada, após a publicação do presente Decreto, será computada no Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos, será de inteira responsabilidade do proprietário, enquanto não se proceder à baixa e a transferência em nome do comprador, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantidos os ônus que eventualmente incidirem a área remembrada.

Art. 4º Dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, o requerente/proprietário, pela via legal, submeterá o remembramento das áreas para registro na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal – SC, 18 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Interino da Administração e Finanças

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0014/2020

Publicação Nº 2363487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020

OBJETO: Contratação da empresa MICHAEL MASCHIO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FISIO-FUNCIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 35.648.230/0001-46, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, Conforme Edital de Credenciamento n° 005/2020, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2020.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 005/2020 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 18 de fevereiro de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0021/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0015/2020

Publicação Nº 2363591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2020

OBJETO: Contratação da empresa KIDAUANA LEORATO ANTUNES EIRELI, inscrita no CNPJ 17.689.256/0001-50, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, Conforme Edital de Credenciamento n° 005/2020, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2020.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 005/2020 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 18 de fevereiro de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 2/2020

Publicação Nº 2363279

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 02/2020
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores
Contratada: Multitec Informática LTDA
Licitação: Processo Licitatório nº 02/2020, Dispensa Licitação nº 02/2020
Vigência: 18/02/2020 a 18/04/2020
Valor: R$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de impressora multifuncional para Câmara Municipal de Vereadores.
4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.
Capinzal, 18 de fevereiro de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

Publicação Nº 2363278

Processo Licitatório nº 02/2020
Dispensa de Licitação nº 02/2020

RENATO MARCELO MARKUS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 02/2020, conforme segue:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de impressora multifuncional para atender à assessoria legislativa, assessoria da mesa

diretora, assessoria de comunicação, secretario de bancada e eventualmente ao setor de contabilidade:

Item	Qdade	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	01	UN	Impressora Multifuncional Laser, produto novo, impressão duplex, resolução de 1200x1200 DPI, ADF para até 70 folhas.	BROTHER	R$2.790,00	R$2.790,00
Total						R$2.790,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Item
MULTITEC INFORMATICA LTDA – CPNJ: 11.724.120/0001-58	1
R$2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94.

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

JUSTIFICATIVA

Considerando que mais uma impressora agilizará o trabalho dos servidores, devido à grande demanda de documentos para impressão e cópia, esta aquisição é de suma importância para o bom andamento do processo legislativo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e o que apresentou o menor preço foi selecionado para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de processamento de dados.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 18 de fevereiro de 2020.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente
ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO
Processo Licitatório nº 02/2020
Dispensa de Licitação nº 02/2020
CONTRATO nº xx/2019

DAS PARTES

CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Vereadores, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Alexandre Thomazoni, 120, nesta cidade de Capinzal, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.476.447/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Marcelo Markus, inscrito no CPF sob nº 020.211.719-73, doravante simplesmente denominada contratante.

CONTRATADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Administrador(a), Sr(a). XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de impressora multifuncional para a Câmara Municipal de Vereadores. A contratada obriga-se a fornecer à contratante conforme quantificação e especificação da Dispensa de Licitação n° 02/2020, e de acordo com as condições apresentadas na proposta da contratada, as quais são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ 00,00 (por extenso), conforme proposta apresentada pela contratada, que é parte integrante deste instrumento, relativo ao item:

Item	Qdade	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	01	UN	Impressora Multifuncional Laser, produto novo, impressão duplex, resolução de 1200x1200 DPI, ADF para até 70 folhas.			
Total						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos serviços, pela Câmara Municipal de Vereadores, com aceite no verso da Nota Fiscal.

3.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.

3.3. Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações exigidas na Dispensa para Compras e Serviços que precedeu o presente contrato, não será aceita, sendo devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra feita pelo requisitante, deverá anexar na cópia que, necessariamente, acompanhar a nota fiscal, a data e hora em que recebeu a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, além da identificação de quem a recebeu.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A forma de pagamento será: parcela única.

4.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de compra, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estarem anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

4.3. Dar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

4.4. Não serão efetuados os pagamentos aos fornecedores que deixarem de apresentar quaisquer dos itens acima descritos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

5.1. Considerando o prazo de validade, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995 e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços.

5.2. Durante a vigência do contrato os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, se julgar conveniente, a contratante poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo de Dispensa de Licitação.

5.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Vereadores, os fornecedores serão convocados para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

5.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado com prazo não inferior a trinta dias e em conformidade com o anexo I, mediante apresentação da Nota Fiscal e a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de compra, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estarem anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

6.2. A Câmara Municipal de Vereadores somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

6.3. O critério para a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, dar-se-á pelo percentual pago para as aplicações em poupança, devendo ser aplicado o percentual sobre o número de dias de atraso, os quais não deverão ser superiores a 15 (quinze) dias.

6.4. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega implica tão somente na transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite definitivo somente será dado após a verificação da regularidade do objeto, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.2. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do serviço será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 2 (dois) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra.

7.3. O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento será de até 3 (três) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

7.4. O local da entrega, em cada fornecimento, será no local indicado na Autorização de Fornecimento, devendo ser dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Capinzal.

7.5. A contratante reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados com irregularidades ou desconformidade com o proposto, obrigando-se a contratada a promover sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O produto objeto deste contrato será recebido pela Câmara de Vereadores, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotação orçamentária constante do Orçamento Geral, abaixo relacionada:

4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de processamento de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATADA

10.1. Executar o serviço nos prazos estipulados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra;

10.2. Executar o serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas nesta Dispensa de Licitação;

10.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifique danos em decorrência de transporte, manuseio inadequado, ou outro motivo que afete o serviço, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.4. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

10.6. Verificar a qualidade na execução do serviço contratado;

10.7. Receber os valores dos serviços executados nos prazos previstos nesta Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações da dispensa de Licitação;

11.3. Pagar os serviços nos prazos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

12.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. As licitadas e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa; e
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capinzal:
a) a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o ógão contratante pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitada e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
I - pela Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
I - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;
IV - 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, de recusa parcial ou total na entrega do material, de recusa na conclusão do serviço ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.4.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e será executada após regular processo administrativo, oferecida à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante ou cobrados judicialmente.

12.4.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.4.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
12.4.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.5. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração pública, de acordo com os prazos a seguir:
I - por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de advertência emitida pela Diretoria de Compras e Licitações;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
c) receber qualquer das multas previstas no item anterior e não efetuar o pagamento.

12.5.1. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
I - a Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e,
II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.5.2. A penalidade de suspensão será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal.

12.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal ou autoridade equivalente, em se tratando de autarquia ou fundação, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.6.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e a extinção da mesma ocorrerá quando a contratada ressarcir o órgão contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta ou após decorrido o prazo da sanção.

12.6.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Município de Capinzal e à Administração Pública, consoante o que dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.7. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que, por quaisquer outros meios, praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos.

12.8. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.8.1. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.8.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Capinzal.

12.8.4. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento:

13.1. Pela Câmara Municipal de Vereadores, quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

13.1.2. A CONTRATADA não retirar a ordem de compra no prazo estabelecido;

13.1.3. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato;

13.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato;

13.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

13.2. A comunicação da rescisão do contrato, nos casos aqui previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.
13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial

do Estado, considerando-se cancelado o contrato após 3 (três) dias da publicação.

13.4. Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato.

13.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal de Vereadores a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato tem vigência a contar da sua assinatura e término dos serviços no dia xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação que o originou, seu anexo e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

17.1. Aplica-se à execução deste contrato, e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Santa Catarina, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Capinzal (SC), xx de xxxxxxx de 2020.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA1TESTEMUNHA2

CPF nºCPF nº

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 19/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2363085

PORTARIA N º 019/2020/SIMAE-CAO, de 13 fevereiro de 2020.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Luciano Regis Ferreira, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, padrão 03.23, nível 03 ref. C, referente, período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020, com fruição em dois períodos: de 04 a 13 de março de 2020 (dez dias) e de 21 a 30 de setembro de 2020 (dez dias) e conversão de 1/3 (um terço) em espécie.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 20/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2363088

PORTARIA N º 020/2020/SIMAE-CAO, de 13 fevereiro de 2020.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Alessandro Lopes Vieira, ocupante do cargo de Encanador, padrão 04.04, nível 01 ref. C, referente, período aquisitivo de 09 de março de 2019 a 08 de março de 2020, com fruição em dois períodos: de 11 a 20 de março de 2020 (dez dias) e de 22 de junho de 2020 a 01 de julho de 2020(dez dias) e conversão de 1/3 (um terço) em espécie.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 21/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2363097

PORTARIA N º 021/2020/SIMAE-CAO, de 13 de fevereiro de 2020.

Concede férias a Servidora que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora Cristina da Silva Galvão, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista, padrão 07.07, nível 02, ref. B, referente o período aquisitivo de 09 de julho de 2018 a 08 de julho de 2019, com período de fruição de 02 a 21 de março de 2020 e conversão de 1/3 (um terço) em pecúnia.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

PORTARIA N º 22/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2363099

PORTARIA N º 022/2020/SIMAE-CAO, de 13 de fevereiro de 2020.

Concede férias ao servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Tharik Wesley Lopes Spiassi, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, padrão 02.04, nível 01, ref. D, referente o período aquisitivo de 04 de maio de 2018 a 03 de maio de 2019, com período de fruição de 02 a 21 de março de 2020 e conversão de 1/3 (um terço) em pecúnia.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

PORTARIA N º 23/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2363102

PORTARIA N º 023/2020/SIMAE-CAO, de 13 de fevereiro de 2020.

Concede férias a Servidora que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora Karolline Mayara Quadros Moretto, Ocupante do cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, padrão 06.03, nível 01 ref. E, referente, período aquisitivo de 22 de setembro de 2018 a 21 de setembro de 2019, com fruição em dois períodos: de 16 a 30 de março de 2020 (quinze dias) e de 16 a 30 de junho de 2020 (quinze dias).
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

Sidnei Penzo
Diretor Geral

PORTARIA N º 24/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2363104

PORTARIA N º 024/2020/SIMAE-CAO, de 13 de fevereiro de 2020.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Amadeus Ramos Sobrinho, ocupante do cargo de Encanador, padrão 04.29, nível 02 ref. C, referente, período aquisitivo de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019, com período de fruição de 02 a 31 de março de 2020.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

Sidnei Penzo
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.583/2020

Publicação Nº 2364184

DECRETO Nº 2.583/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO CONSTANTE FUGA, Prefeito em exercício de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o próximo dia 25 de fevereiro de 2020, terça-feira, por força da Lei Municipal nº 2.613/2018, é Feriado de Carnaval;
CONSIDERANDO que por ocasião das festas carnavalescas, tradicionalmente é estabelecido o chamado "Feriadão de Carnaval" em todas as repartições públicas, mesma situação deste ano, o que torna improdutiva a manutenção do expediente normal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal nos dias 24/02/2020 (dia todo) e 26/02/2020 até o meio dia, portanto, segunda-feira e quarta-feira, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 18 de fevereiro de 2020.

PAULO CONSTANTE FUGA
Prefeito em exercício

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020

Publicação Nº 2364178

LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2016 - LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

PAULO CONSTANTE FUGA, Prefeito em exercício de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. A Lei Complementar nº 125/2016, de 28 de abril de 2016 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 46. .....
.....
IX - em faixa de 15,00m (quinze metros) de cada lado das redes de alta tensão, ferrovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos competentes;
.....
XV - em faixa de 5,00m (cinco metros) de cada lado das rodovias estaduais e federais, a partir da linha que define o término da faixa de domínio destas." (NR)
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 18 de fevereiro de 2020.

PAULO CONSTANTE FUGA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 8132/2020

Publicação Nº 2364171

Portaria Nº 8132/2020, de 18 de Fevereiro de 2020.

"AUTORIZA OS SERVIDORES A GUIAR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e; VIII do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS FINGER, a guiar veículos oficiais do Município, devendo os servidores observar o que dispõe o Decreto nº 2.366/2018, de 07 de março de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 18 de Fevereiro de 2020.

PAULO CONSTANTE FUGA
Prefeito em Exercício

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 014/2020

Publicação Nº 2363123

PORTARIA N° 014/2020

"Dispõe sobre designação de servidor publico municipal que especifica, concede gratificação de função e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de adequação, organização administrativa e a formalização dos serviços prestados pelo servidor que especifica.

RESOLVE
Art. 1° - Fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Clari Stocco Zamoner, ocupante do cargo de Professor(a), para desempenhar as funções e atribuições de diretor(a) de escola na Escola Municipal Bairro Antena (EMBA).
Parágrafo único: em razão das funções de diretor(a) de escola, concede-se adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do professor de nível superior, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 905/1999.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 18 de fevereiro de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2020

Publicação Nº 2363267

PORTARIA N° 015/2020

"Dispõe sobre designação de servidor publico municipal que especifica, concede gratificação de função e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de adequação, organização administrativa e a formalização dos serviços prestados pelo servidor que especifica.

RESOLVE
Art. 1° - Fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Nelides Eva Filippin, ocupante do cargo de Orientador(a) Educacional, para desempenhar cumulativamente as funções e atribuições de Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Caxambu do Sul-SC.
Parágrafo único: em razão das funções de coordenação, concede-se adicional de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do professor de nível superior, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 905/1999.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 18 de fevereiro de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2020

Publicação Nº 2363264

PORTARIA N° 016/2020

"Dispõe sobre designação de servidor publico municipal que especifica, concede gratificação de função e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de adequação, organização administrativa e a formalização dos serviços prestados pelo servidor que especifica.
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). ANGELA ZAMONER, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar cumulativamente as funções e atribuições de Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Caxambu do Sul-SC.
Parágrafo único: em razão das funções de coordenação, concede-se adicional de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do professor de nível superior, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 905/1999.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 18 de fevereiro de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2020

Publicação Nº 2363275

PORTARIA N° 017/2020

"Dispõe sobre designação de servidor publico municipal que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de adequação, organização administrativa, da necessidade de designação para exercer as funções de diretor de escola nos três estabelecimentos da educação infantil (Pluma Azul, Chapeuzinho Vermelho e Creche Bairro Antena) e a formalização dos serviços prestados pelo servidor que especifica.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). JANAINA BEDIN, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar cumulativamente as funções e atribuições de Diretora de Escola¸ Coordenadora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Caxambu do Sul-SC.
Parágrafo único: em razão das funções de direção a servidora não terá acréscimo remuneratório.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 18 de fevereiro de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO 01

Publicação Nº 2363867

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
Processo Administrativo 01/2020
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a AMA – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS NOVOS – SC, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 11.408.672/0001-57, com sede na Rua Barão de Itapetininga, nº 316, na cidade de Campos Novos – SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a AMA – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS NOVOS – SC.
DA JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com associações como a AMA, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a AMA, desenvolve há anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Se observa ainda que a AMA tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com autismo e à construção de uma sociedade justa e solidária.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da AMA ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A AMA desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a AMA – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS NOVOS – SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Celso Ramos (SC), 18 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

Trata de Parceria com a AMA – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS NOVOS – SC.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os

seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
. . .
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).
Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, destaca-se os pareceres técnicos em anexo demonstrando que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.
A instituição informou a total impossibilidade continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.

Nesse sentido e considerando que a AMA, já realizava os serviços de educação e assistência social, analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSA para a parceria com a AMA por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.
Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.
Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a AMA – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS NOVOS – SC. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Isto Exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo o dou como aprovada, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração.

Celso Ramos, 18 de fevereiro de 2020.

João Guilherme Biscaro
OAB SC 28375
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Celso Ramos (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 01/2020

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a AMA – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS NOVOS – SC, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 11.408.672/0001-57, com sede na Rua Barão de Itapetininga, nº 316, na cidade de Campos Novos – SC por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a AMA – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS NOVOS – SC.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a AMA, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos, desenvolve há anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a AMA – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS NOVOS – SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos

do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Celso Ramos (SC), 18 de fevereiro de 2020.
COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Celso Ramos (SC), 18 de fevereiro de 2020.
João Guilherme Biscaro - Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.
Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 01/2020, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

CONTRATO 55/2020 - INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 2363382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Página: 1/1

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1147	55/2020	18/02/2020	05/07/2020	16/2020	Não	25.000,00		CONTRATAÇAO DE SHOW	PAULO CESAR DIAS VIANA - EVENTOS
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BAITACA - PARA FESTA DA CANA DE AÇUCAR								

Total: 1

Chapecó

Prefeitura

CONVITE

Publicação Nº 2364138

C O N V I T E

O Prefeito de Chapecó-SC, no uso de suas atribuições legais, convida o Ministério Público, membros da Câmara de Vereadores, bem como os representantes das Entidades da Sociedade Civil organizada e os cidadãos chapecoenses para a Audiência Pública, destinada a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2019, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n.º 101/00, Art. 9º § 4º e Art. 48.
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
End.: Rua Marechal José B. Bormann, 320-E, Edifício Office Center - Centro
Dia: 28/02/2020
Horário: 11:00h

Chapecó, 18 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2020

Publicação Nº 2364265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 01/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 35.044 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16/02/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 01/2020 e nº 02/2020, autorizada pela titular do Arquivo Público Municipal de Chapecó, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2020 e nº 02/2020, aprovada em reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que a partir do décimo terceiro dia ao quadragésimo quinto dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), se não houver oposição, a Sra. Ivana Irene Cavagnoli Gehm eliminará 23,625 metros lineares dos documentos relativos aos processos administrativos, do período de 1998 a 2004, do PROCON.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Chapecó, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Chapecó, 18 de fevereiro de 2020.

Katiuscia Winckler Migliavacca
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2020

Publicação Nº 2364266

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 02/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 35.044 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16/02/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 03/2020, autorizada pela titular do Arquivo Público Municipal de Chapecó, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos nº 03/2020, aprovada em reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que a partir do décimo terceiro dia ao quadragésimo quinto dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), se não houver oposição, a Sra. Sandra Scholl eliminará 15,525 metros lineares dos documentos relativos ao recursos

humanos, do período de 1985 a 2017, da Secretaria de Educação.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Chapecó, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Chapecó, 18 de fevereiro de 2020.

Katiuscia Winckler Migliavacca
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 03/2020

Publicação Nº 2364268

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 03/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 35.044 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16/02/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 04/2020, autorizada pela titular do Arquivo Público Municipal de Chapecó, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos nº 04/2020, aprovada em reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que a partir do décimo terceiro dia ao quadragésimo quinto dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), se não houver oposição, a Sra. Renata Ugolini Possa eliminará 3,059 metros lineares dos documentos relativos a ações sociais e cidadania, do período de 2012 a 2014, do CRAS Seminário.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Chapecó, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Chapecó, 18 de fevereiro de 2020.

Katiuscia Winckler Migliavacca
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2364141

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições e em observânciaàs disposições do artigo 459 da Lei Complementar nº 541, de 2014 - Plano Diretor de Chapecó, torna público o presente Edital e CONVOCA a comunidade da Região Geográfica nº 08 (Bairros Trevo, Belvedere, Vila Rica, Água Santa, Lajeado e Comunidades São Roque, São Pedro, Baronesa da Limeira, Tafona, Pinhalzinho, Rodeio Bonito, Caravagio, ColoniaCella, Tormen, Faxinal dos Rosas, Cabeceira da Barragem e Cabeceira da Divisa), para Audiência Pública para eleição dos Conselheiros Titular e Suplente representantes de Movimentos Sociais (associações comunitárias, de moradores ou movimentos por moradia entre outros) do Conselho da Cidade de Chapecó – CONCIDADE DE CHAPECÓ, a ser realizada:
Dia:10/03/2020
Horário:19:00h
Local:Ginásio de Esportes do Bairro Trevo

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Chapecó, em 18 de fevereiro de 2020.

LUCIANO J. BULIGON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 027/2020

Publicação Nº 2364139

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 027/2020
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO – Clube Paradesportivo Falcões do Oeste
OBJETO – Tem por objeto a modalidade de Handebol em cadeira de rodas, a qual terá como objetivo especifico a pratica de atividades esportivas de rendimento, sendo que participará das competições: PARAJASC, campeonato Catarinense e Copa Santa Catarina, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 07 de Fevereiro de 2020 – Rafael Foppa, Secretário de Juventude, Esporte e Lazer, Edivan Diogo Beatto, Presidente da OSC.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/PMCS/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2363967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/PMCS/2020 (Registro de Preços)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, para a realização de eventos esportivos no município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 05/03/2020.
Abertura: Dia 05/03/2020, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 89/2019 - INEXIGIBILIDADE 16/2019 - PMC

Publicação Nº 2362696

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR

AVISO DE CANCELAMENTO
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 89/2019
INEXIGIBILIDADE 16/2019 - PMC

Fica cancelado o 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 89/2019 PMC, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 16/2019, cujo objeto tratava da inclusão de novos profissionais na especialidade de anestesiologia.
MOTIVO: O 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 89/2019, datado de 14 de novembro de 2019, a respeito ao aditivo contratual gerado, informamos que o mesmo não foi assinado por uma das partes. Assim, a falta de assinatura torna o documento apócrifo, sem condições de atestar sua autenticidade, pois a ausência da assinatura in casu, em contrato de obrigação de fazer, desnuda o documento da necessária e imprescindível formalidade legal. Desta forma, e diante da invalidade do ato, resolve-se cancelar o 1º Termo Aditivo ao Contrato 89/2019. Em razão do exposto, cancela-se também a publicação do extrato do 1° TA Contrato n° 89/2019-PMC veiculada no Diário Oficial dos Municípios do dia 21/11/2019, sob edição n° 2984, Página nº 462.

Concórdia, SC, 17 de fevereiro de 2020.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretaria de Administração
Presidente do Conselho de Administração do FUMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020

Publicação Nº 2363043

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio do Estado 2019 – TR/1163 – Reforma do CMEI Sonho de Criança, no valor de R$ 299.988,54 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Concórdia SC, 17 de fevereiro de 2020.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2020

Publicação Nº 2363098

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais); Creche, no valor de R$ 49.160,00 (quarenta e nove mil cento e sessenta reais); Pré Escola, no valor de R$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais); Ensino Fundamental, no valor de R$ 33.216,00 (trinta e três mil e duzentos e dezesseis reais).

Concórdia SC, 18 de fevereiro de 2020.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 - FMS

Publicação Nº 2363633

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 13/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2019 FMS

OBJETO: Possível aquisição de leites, complementos alimentares e fraldas, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com recursos próprios e federais.

VALIDADE: 17 de fevereiro de 2020 a 16 de fevereiro de 2021.

FISCAL TÉCNICO: Sirlei Michelotti
FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabela Kuchinski
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ana Paula Forner

Fornecedor	Itens
ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 72.899.016/0005-12	15
OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ: 11.499.653/0001-83	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 30, 32
OSMAR DA SILVA E CIA LTDA CNPJ: 80.965.023/0001-70	23, 24
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – EPP CNPJ: 26.554.718/0001-13	37, 38
AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.869.890/0001-26	34, 35
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0004-97	1, 9, 11
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 26.325.797/0001-90	36
SUSTENTARE EIRELI CNPJ: 23.844.833/0001-34	3
SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI CNPJ: 33.154.286/0001-19	8, 10, 14, 39, 40, 41
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 09.944.371/0001-04	7, 13
VANO ATACADO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 31.196.957/0001-89	43, 45
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83	33
CARLA MACHADO DE SOUZA CNPJ: 09.525.628/0001-85	2, 12
SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ: 23.159.220/0001-68	4

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2020 – PMC

Publicação Nº 2364005

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 9/2020 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Rudimar Vitto, Diretor de Trânsito, que declarou dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 17/02/2020, para a contratação emergencial e em caráter precário de 04 (quatro) auxiliares administrativos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, visando à prestação de serviços na 14ª DRP/ CIRETRAN de Concórdia, tendo em vista o rompimento de forma antecipada e não prevista de dois contratos vigentes (contratos n°s 103/2015 e 163/2017), com recursos oriundos do Convênio Trânsito da Polícia Civil, conforme convênio n° 2017TN000348; a favor de ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA no valor total de R$ 28.904,40 (vinte e oito mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos).

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

PORTARIA Nº 11/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362980

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 11/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto nos arts. 25, 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º A alínea "b" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 17/2013, de 17 de abril de 2013, que constitui comissão especial com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, para efeitos de estágio probatório, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

b) ANA PAULA DEITOS - Professora. " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de fevereiro de 2020.

Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Aline Victória Schmidt
Responsável pelo Despacho Portaria FMEC

PORTARIA Nº 12/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362992

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 12/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto nos arts. 25, 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANA PAULA DEITOS, ocupante do cargo de Professora, exercendo suas funções junto à Fundação Municipal de Esportes de Concórdia, a gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, pelo exercício de função de coordenação das escolinhas esportivas, na Fundação Municipal de Esportes, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 09/2017, de 06 de fevereiro de 2017, que concedeu gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os respectivos vencimentos, à mesma servidora acima identificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Aline Victória Schmidt
Responsável pelo Despacho Portaria FMEC

PORTARIA Nº 13/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363036

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 13/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto nos arts. 25, 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 01 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 25/2019, de 05 de dezembro de 2019, que concedeu gratificação ao servidor Igor Augusto Bolognest, considerando a Portaria nº 11/2020, que alterou a Portaria nº 17/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de fevereiro de 2020.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Aline Victória Schmidt
Responsável pelo Despacho Portaria FMEC

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

AN 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2019

Publicação Nº 2365067

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 2

Prestação de Contas

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**20.800.000,00**	**20.800.000,00**	**51.257.690,76**	**30.457.690,76**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	13.410.000,00	13.410.000,00	21.517.725,30	8.107.725,30
Receita Patrimonial	6.800.000,00	6.800.000,00	28.772.804,74	21.972.804,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	590.000,00	590.000,00	967.160,72	377.160,72
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.800.000,00**	**20.800.000,00**	**51.257.690,76**	**30.457.690,76**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.800.000,00**	**20.800.000,00**	**51.257.690,76**	**30.457.690,76**
Déficit (VI)	--------	--------	--------	--------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**20.800.000,00**	**20.800.000,00**	**51.257.690,76**	**30.457.690,76**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**20.720.000,00**	**20.720.000,00**	**14.834.237,57**	**14.821.891,87**	**14.821.392,87**	**5.885.762,43**
Pessoal e Encargos Sociais	19.881.000,00	17.881.000,00	14.331.196,53	14.331.196,53	14.330.697,53	3.549.803,47
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	839.000,00	2.839.000,00	503.041,04	490.695,34	490.695,34	2.335.958,96
Despesas de Capital (IX)	**80.000,00**	**80.000,00**	**6.924,60**	**6.924,60**	**6.924,60**	**73.075,40**
Investimentos	80.000,00	80.000,00	6.924,60	6.924,60	6.924,60	73.075,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**20.800.000,00**	**20.800.000,00**	**14.841.162,17**	**14.828.816,47**	**14.828.317,47**	**5.958.837,83**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**20.800.000,00**	**20.800.000,00**	**14.841.162,17**	**14.828.816,47**	**14.828.317,47**	**5.958.837,83**
Superávit (XIII)	--------	--------	**36.416.528,59**	--------	--------	--------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**20.800.000,00**	**20.800.000,00**	**51.257.690,76**	**14.828.816,47**	**14.828.317,47**	**5.958.837,83**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**0,00**	**28.270,00**	**24.878,36**	**24.878,36**	**3.391,64**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	28.270,00	24.878,36	24.878,36	3.391,64	0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v:2013.01

Identificador: WPR1751101-1735-PRGC-319629084 - Emitido por: ONEIDE BERTOLINI

17/02/2020 08:51:25 -03:00

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	**0,00**	**5.678,28**	**5.678,28**	**5.678,28**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	5.678,28	5.678,28	5.678,28	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**33.948,28**	**30.556,64**	**30.556,64**	**3.391,64**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**405,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**405,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	405,00	0,00	0,00	0,00	405,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**405,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**405,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 17/02/2020, **Hora emissão** 08:51:36

NOTA:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

AN 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2019

Publicação Nº 2365070

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**51.257.690,76**	**35.216.237,60**
Ordinária		**4.500,00**	**0,00**
Vinculada		**51.253.190,76**	**35.216.237,60**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.374.596,03**	**2.144.593,30**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		12.345,70	33.948,28
Inscrição de Restos a Pagar Processados		499,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.361.751,33	2.110.645,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**169.483.277,36**	**149.210.924,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.037,11	40.966,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		169.449.240,25	149.169.957,71
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**223.115.564,15**	**186.571.754,90**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**14.841.162,17**	**13.245.202,57**
Ordinária		**4.500,00**	**0,00**
Vinculada		**14.836.662,17**	**13.245.202,57**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.478.500,03**	**3.843.274,97**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		30.556,64	12.027,60
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	2.398,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.361.751,33	2.110.645,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		86.192,06	1.718.203,87
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**205.795.901,95**	**169.483.277,36**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.477,46	34.037,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		205.782.424,49	169.449.240,25
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**223.115.564,15**	**186.571.754,90**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 17/02/2020, **Hora emissão** 08:53:04

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2019

Publicação Nº 2365074

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		**205.865.617,94**	**169.495.449,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.477,46	34.037,11
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		58.152,25	1.008,59
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		205.782.424,49	169.449.240,25
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	0,00
Investimentos do RPPS		205.782.424,49	169.449.240,25
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		0,00	0,00
Estoques		11.282,90	10.832,38
VPD Pagas Antecipadamente		280,84	331,42
Ativo Não Circulante		**542.817,73**	**540.336,92**
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		482.665,33	482.665,33
Investimentos e AplicaçõesTemporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperavel de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		60.152,40	57.671,59
Bens Móveis		107.976,79	95.744,06
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		(47.824,39)	(38.072,47)
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**206.408.435,67**	**170.035.786,67**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**210.206,58**	**118.486,90**

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		209.606,51	117.956,31
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		405,00	405,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		195,07	125,59
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Passivo Não Circulante		**166.297.525,56**	**164.974.376,75**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		166.297.525,56	164.974.376,75
Provisões Matemáticas Previdenciárias		166.297.525,56	164.974.376,75
Demais Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**39.900.703,53**	**4.942.923,02**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		39.900.703,53	4.942.923,02
Resultado do Exercício		34.957.780,51	1.965.772,03
Resultado de Exercícios Anteriores		4.942.923,02	2.977.150,99
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**206.408.435,67**	**170.035.786,67**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		205.795.901,95	169.483.277,36
Ativo Permanente		612.533,72	552.509,31
Total do Ativo		**206.408.435,67**	**170.035.786,67**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		13.249,70	34.353,28
Passivo Permanente		166.506.828,14	165.092.458,65
Total do Passivo		**166.520.077,84**	**165.126.811,93**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**39.888.357,83**	**4.908.974,74**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		14.466,26	32.208,87

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**14.466,26**	**32.208,87**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FONTES DE RECURSOS		
02030000 - Contribuicao para RPPS	35.389.667,50	19.378.480,61
02050000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	534.540,12	2.550.855,79
02750000 - Taxa de Administração RPPS	495.712,61	0,00
06000000 - Recursos Ordinários - Anterior Outros	1.011,00	1.011,00
06030000 - Contribuição para RPPS	161.128.543,32	141.836.254,77
06050000 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS -Superavit Exercicio Anterior	8.233.177,70	5.682.321,91
Total das Fontes de Recursos	**205.782.652,25**	**169.448.924,08**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 17/02/2020, **Hora emissão** 08:38:42

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

AN 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2019

Publicação Nº 2365076

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 2

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**22.153.868,96**	**18.037.129,32**
Contribuições Sociais		22.153.868,96	18.037.129,32
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**28.772.804,74**	**15.180.581,89**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		28.772.804,74	15.180.581,89
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**209,49**	**1.502.647,15**
Transferências Intragovernamentais		0,00	1.502.352,70
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		209,49	294,45
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**719,30**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		719,30	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**987.969,92**	**23.740.644,31**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		600.018,69	23.362.361,77
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		387.951,23	378.282,54
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		***51.915.572,41***	***58.461.002,67***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos		**728.814,93**	**600.414,18**
Remuneração a Pessoal		612.834,32	509.662,56
Encargos Patronais		91.415,61	71.979,96
Benefícios a Pessoal		24.565,00	18.771,66
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**14.319.561,49**	**13.029.666,81**
Aposentadorias e Reformas		11.000.378,12	9.727.758,63
Pensões		2.064.159,62	2.012.092,20
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.255.023,75	1.289.815,98
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**436.092,21**	**384.563,42**

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

Identificador: WPR1761101-1735-YGBP-319629255 - Emitido por: ONEIDE BERTOLINI

17/02/2020 08:54:16 -03:00

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		31.926,39	23.449,87
Serviços		393.448,43	351.073,19
Depreciação, Amortização e Exaustão		10.717,39	10.040,36
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**86.316,04**	**1.718.227,69**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,06
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		86.316,04	1.718.227,63
Tributárias		**63.788,94**	**57.711,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.254,26	1.208,27
Contribuições		62.534,68	56.503,51
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**1.323.218,29**	**40.704.646,76**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		1.323.218,29	40.704.566,20
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	80,56
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		***16.957.791,90***	***56.495.230,64***
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**34.957.780,51**	**1.965.772,03**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 17/02/2020, **Hora emissão** 08:54:29

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 96/2020

Publicação Nº 2363820

DECRETO Nº 96/2020

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir de 18/02/2020, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 39/2019, com a Sra. DANIELA BECKER, matrícula nº1364201, ocupante do cargo de Assistente Odontológico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 18 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO N. 97/2020

Publicação Nº 2363826

DECRETO Nº 97/2020

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 006/2019, com resultado final homologado em 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MILENA FIORENTIN na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO N. 98/2020

Publicação Nº 2363831

DECRETO Nº 98/2020

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 006/2019, com resultado final homologado em 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. TANIA MARCIA REES na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO N. 99/2020

Publicação Nº 2363835

DECRETO Nº 99/2020

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 006/2019, com resultado final homologado em 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Sra. JULIANA CONTERATTO MIOTELLI na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

LEI COMPLEMENTAR N. 193/2020

Publicação Nº 2363748

LEI COMPLEMENTAR N. 193/2020

"MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 125/2016 REGULAMENTANDO O CONTROLE INTERNO Municipal NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar 125/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída, nos termos desta Lei Complementar, a lei organizacional da Controladoria Geral do Município de Cordilheira Alta, órgão responsável pela gestão do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que atuará de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Complementar 125/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As normas gerais de atuação a serem seguidas pela Controladoria Geral deverão nortear-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, interesse público e transparência no acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de Controle Interno no âmbito dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 3º O artigo 5º e seus §§ 1º e 4º da Lei Complementar 125/2016 passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A Controladoria Geral tem por finalidade assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores nos assuntos que, no âmbito da Administração Municipal, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno, auditoria pública, correição e ouvidoria.

§ 1º A Controladoria Geral exercerá a supervisão técnica e a orientação normativa dos Órgãos/Entidades que compõem o Sistema de Controle Interno e o Sistema de Correição e Ouvidoria dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 4º A Controladoria Geral encaminhará às Procuradorias do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, conforme a situação, os casos que configurem improbidade administrativa e todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo daquele.

Art. 4º Os incisos XVI e XXX, bem como o Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar 125/2016 passarão a vigorar com a seguinte redação:

XVI - desenvolver auditorias operacionais específicas nas áreas: tributária, de posturas, obras, saúde, educação e outros serviços públicos, urbanismo, de recursos humanos, finanças, compras, material e patrimônio, transportes, de sistemas informatizados e outras, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo ou ao Chefe do Poder Legislativo, conforme o caso, relatório circunstanciado do resultado de todas as auditorias realizadas;

XXX - exercer outras competências correlatas à sua área de atuação e que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Chefe do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A Controladoria Geral, para o cumprimento de suas finalidades e competências, poderá firmar convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades das administrações públicas federal, estadual e municipal, bem como com organismos nacionais, estrangeiros ou internacionais e entidades privadas, desde que autorizada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Chefe do Poder Legislativo, conforme o caso, e assistida pelas respectivas Procuradorias.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 56/2020

Publicação Nº 2363839

PORTARIA Nº 56/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde ao Servidor Municipal EVERSON VIVIAN, matrícula nº477501, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2020, TOMADA DE PREÇO N. 02/2020

Publicação Nº 2363783

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto processo licitatório acima especificado, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A REALIZAÇÃO DE PISTA DE DANÇA NA ÁREA COBERTA DA PRAÇA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, CONFORME PROJETO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 05 de março de 2020, procedendo à abertura às 09h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 18 de fevereiro de 2020.

Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

DECRETO Nº045/2020

Publicação Nº 2363777

DECRETO Nº. 045, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando pedido de exoneração formulado e protocolado pelo servidor conforme protocolo 2428/2020 de 18/02/2020
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado Servidor Público Municipal, ocupante de cargo de provimento Temporário, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 18 de Fevereiro de 2020

NOME	CARGO	Carga Horaria
Pedro Martins Rodrigues	Professor	10 horas

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 18 de Fevereiro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO SELETIVO 001/2020

Publicação Nº 2363781

EDITAL OO3/2020 DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que ficam convocados a se apresentarem junto a Secretaria Municipal de Educação Municipal de Coronel Martins – SC, no dia 21 de Fevereiro, as 09:30 hs. Para a escolha de vagas para cargo de provimento ACT do Poder

Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivos cargos classificados nos Testes Seletivos 001/2020, homologado pelo Decreto nº.020 de 22 de Janeiro de 2020,

I – Dos Candidatos:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (HABILITADO)	ANDREI BOTTEGA SAMARA PAULINA BERTOLDI GILBERTO DE OLIVEIRA LEDIANE MARIN TOIGO	5º 6º 7º 8º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (NÃO HABILITADO)	SAMARA PAGNONCELLI	1º

O não comparecimento na data, horário e local especificado neste edital implicarão na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 18 de Fevereiro de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019 PMCP

Publicação Nº 2363143

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 006/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 PMCP ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA C.A. FURTADO SENEM ME.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° 217.068.839-00, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente os a Ata de Registro de Preços nº 08/2019 PMCP, conforme Processo nº 15/2019 PMCP, que se regerá pela legislação pertinente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral das Atas registradas e publicados, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir:

Item	Descrição	Valor máx. com ajuste
13	Água mineral c/gás	R$ 14,04
14	Água mineral s/gás	R$ 14,03

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 028/2020 PROGEM e despacho do Prefeito, passando a vigorar a partir de 13 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto/SC, 17 de fevereiro de 2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DECRETO Nº 1532/2020

Publicação Nº 2363145

DECRETO Nº 1532/2020
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto e com base na Portaria 679/2019 do Governo Federal. DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nos dias 24 e 25 de fevereiro, segunda-feira, terça-feira, e no dia 26 de fevereiro, quarta-feira até às 13h30min, em razão da passagem das festividades de Carnaval.

Paragrafo Único – Excluem-se do Ponto Facultativo, os serviços essenciais à comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO 0114/2020 FMS - CONTRATAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 2363932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO DIRETO

Instrumento: Contrato nº 0114/2020 FMS

Partes: Município de Correia Pinto/SC e MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 10.944.321/0001-06.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DOS ELETROCARDIOGRAMAS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO.

Vigência: 13/02/2020 até 31/12/2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0116/2020 PMCP - CONTRATAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 2363823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CONTRATO DIRETO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo nº 0116/2020 PMCP

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35

Objeto: Contratação prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos legais.

Valor: R$ 9.272,56 (nove mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2021.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1863/20

Publicação Nº 2363499

DECRETO Nº 1863/20
EXONERA O SR. GUSTAVO BOSSHAMER PARTALA, DO CARGO DE PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. GUSTAVO BOSSHAMER PARTALA, do cargo de Professor II – Educação Física.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
19 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 1864/20

Publicação Nº 2363554

DECRETO Nº 1864/20
NOMEIA A SRA. DEBORA CESARIO, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a nomeação de Chefe de Divisão de Turismo, Esporte e Lazer é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Debora Cesario, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
19 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2363231

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020
PROCESSO SELETIVO 002/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2019 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2019 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:

16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Serviços Gerais	5	21/02/2020	08:30	Classificado nº 33 ao nº 36

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2020 PROCESSO SELETIVO 005/2019, 007/2019 E 001/2020

Publicação Nº 2363234

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2020
PROCESSO SELETIVO 005/2019, 007/2019 e 001/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 005/2019, 007/2019 e 001/2020 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 005/2019, 007/2019 e 001/2020 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:

16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II - Educação Especial	3	21/02/2020	08:30	Classificado nº 08 ao nº 10
Professor II - Séries Iniciais	6	21/02/2020	08:40	Classificado nº 10 ao nº 14
Professor II - Matemática	1	21/02/2020	08;50	Classificado nº 01
Professor II - Educação Física	2	21/02/2020	09:00	Classificado nº 01 ao nº 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 - LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Publicação Nº 2362768

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Nº 003/2020

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, homologa e torna público a Lista de Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital de Processo Público Simplificado Nº 003/2020

AUXILIAR DE SETOR		
Número da Inscrição	Nome do Candidato	
1	MARIA DOMINIQUE GADOTTI	
2	ILAINE MIRIA ROSA	
3	FRANCIELI RUDA HERNACKI FONSECA	
4	ELENICE ENGEL DA ROCHA	
5	DEBORA TREVISAN	
6	JESSICA MICHELLE FINTA	
7	ALINE MARIA FELIPE	
8	GABRIELE NUNES DA SILVA	
9	LUIZA CRISTINA BURGER	
10	PAMELA TERRAS	
11	ADRIANE JANKOWSKI	
12	ADRIANA FIORENTIN	
13	ELAINE MARIA DA ROCHA	
14	LUANA APARECIDA PRACHEDES	
15	TAINARA TEUBER	
16	JULYA ALEXANDRA DOS SANTOS	
17	AMANDA TAVARES GARCIA	
18	ELOISA TAVARES SILVA	
19	KARIN ELISABETH KRAMER	
20	POLIANA TEREZINHA FOSSILE	
21	GABRIEL ALVES DE SIQUEIRA	
22	MILENE STREHLOW	
23	JAYNE TELES DE SOUZA	

24	EMANUELLE CRISTIANE KREHNKE RIBEIRO BORBES	
25	ODAIR JOSE DO NASCIMENTO PNE	
26	LUANA GABRIELA KAMCHEN	
27	LETICIA SILVA DE SOUZA	
28	ADRIANA REICH	
29	ELIS CRISTIANE CARDOZO	
30	ANDERSON ALMEIDA SILVA	
31	ANDREI LUCAS MARQUARDT	
32	CAMILA KUSINSKI	
33	FLAVIA ROBERTA BAIXO FERREIRA	
34	MARLI TEREZINHA DOS SANTOS	
35	DANIELA HEINRICH KOPSCH	
36	CLARICE MARIA DA SILVEIRA	
37	DANIELA APARECIDA KLAUMANN	
38	DIRLENE BIANCHESSI	
39	JESSICA MINA KAMCHEN MARQUARDT	
40	DIRCIANE WENDLING PEREIRA LIMA	
41	JULIA DA CRUZ HAFEMANN	
42	DENISE FOSSILE	
43	EDINA APARECIDA PIACENTINI	
44	EDSON SCHIMANSKI	
LISTA DOS CANDIDOS INSCRITOS		
AUXILIAR DE SETOR		
Número da Inscrição	Nome do Candidato	
45	HELEM DIENE PADILHA DE LIMA	
46	RODRIGO LEONARDO LOPES	
47	ELIZANDRO ROSENDO VIEIRA	
48	LUCIANA DE SOUZA LEÃO	
49	LUCIMERI DE LIMA SARTURI	
50	GENIFFER CAROLINE PEGGAU	
51	ANALICE BUENO GONÇALV ES	
52	DENISE GREFFIN FERNANDES	
53	GISLANEIDE SILVA PEREIRA	
54	EZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS	
55	NATALIA APARECIDA WODZINSKY GADOTTI	
56	RAQUEL DE CANTO DOMINGUES	
57	ADRIANE BELARMINO	
58	WYNNIE THALITA DE ARAUJO LIMA MANCIN	
59	ALEXANDRA VERIDIANE MOZZER ALVES	
60	DAIANE ALEXANDRE	
61	DANIELE FRANCINE RODRIGUES	
62	LIGIANE RODRIGUES	
63	BRUNA HONORATO BUENO	
64	TAYS GABRIELLY BORGES DE OLIVEIRA	
65	MAYARA CRISTINA DIEL	
66	KETLIN KUHNE	

67	DANIELE MOKWA	
68	ALEXSSANDRA DE SIQUEIRA	
69	CELIO ROBERTO DO NASCIMENTO	
70	DAIANE DE FATIMA APOLINARIO	
71	MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA	
72	DEBORA BIANCA HAUFFE KUHL	
73	ADOLFO HENRIQUE BAEUMLE	
74	LUZIANE RAMOS DE LIMA	
75	VANESSA CRISTINA GONÇALVES NAGASHIMA	
76	ARIELLY BORTOLETO DE LIMA	
77	BEATRIZ LOPES PICKICIUS	
78	SUELI TEREZINHA VALCZAK DE OLIVEIRA BIANKI	
79	VANESSSA TEIXEIRA DOS SANTOS	
80	ELIZANDRA SALES MASSANEIRO	
81	MARELICE DOS SANTOS	
82	DANIELE WACKERHAGE	
83	TALYA LANGE	
84	IRENE MARIA KARCHIMARSKI KASMARSKI	
85	ALEX BRENO GALDINO ABREU DA SILVA	
86	CLEIDE DO CARMO RODRIGUES	
87	HERBERT BECKER	
88	BRUNA SABETZKI	
LISTA DOS CANDIDOS INSCRITOS		
AUXILIAR DE SETOR		
Número da Inscrição	Nome do Candidato	
89	LUANA PAHOLSKY	
90	GABY MORGANA SCHULZE	
91	ROSANE HOHENSEE	
92	JOHNNY VIEIRA DA ROSA	
93	RAQUEL DE FATIMA DOS SANTOS BAIRO	
94	ALINE NAIRA DA SILVA	
95	JOSEMERI DAIANA BORGES DE CARVALHO	
96	MIRNA WENDORF COSTA	
97	MATILDE MELO	
98	WESLAYNE SANTOS SANTANA	
99	FELIPE RODRIGUES DE VASCONCELLOS CHAVES	
100	GABRIEL RODRIGUES DO AMARAL	
101	JOSELAINE MACIEL	
102	MARIA TOMASELLI	
103	ROGERIO KIATKOWSKI	
104	MONALISA DAIARA KEISER	
105	LARESSA DANDARA FOSSILE	
106	DAMARIS EMANUELE ULRICH TEIXEIRA	
107	MARIA CRISTINE MACHADO GALDINO	
108	RAQUEL APARECIDA WINTRICH	
109	ALESSANDRA PICOLO MELLO	
110	MARCELO BAIER	

111	CAROLINE JENNIFER DE PAULA	
112	THIAGO DA COSTA KISTE	
113	SUELEN LEMKE	
114	KEVIN ALFREDO SCHULTZ	
115	CAROLINE KARVAT	
116	NEUZA COLAÇO	
117	ANDREIA MATHIAS	
118	MARJA LUANA MUNHOZ	
119	SUZANE DOS ANJOS	
120	LILIANE HORST SOARES	
121	TIAGO VITOR DA SILVA	
122	BARBARA CRISTINA RUDOLF BERTOLI	
123	ADRIANO DANIEL ADAM	
124	JULIA CAROLINE HECK	
125	DANIELA MELCHIORETTI	
126	ROSANGELA SEVERINO DA SILVA	
127	JAÍNE EDINARA DE LIMA RODRIGUES	
128	FRANCIELI FABIANA DE MATTOS LACH	
129	MICHELE SCHWIRKOWSKY	
130	JENEFFER ANDRESA DA SILVA	
131	HELEN MARTINS GONÇALVES	
132	EMERSON ARCO PIETRO	
LISTA DOS CANDIDOS INSCRITOS		
AUXILIAR DE SETOR		
Número da Inscrição	Nome do Candidato	
133	DEISE VOZNIACK	
134	LAUDELINO LUIS DOS SANTOS PNE	
135	TAÍS ALESSANDRA ODVAZNY	
136	CLAUDETE MARIA DE SOUZA	
137	MARIA ANTONIA DE MELO PACHECO	
138	JEAN MARCELL ANGEIO	
139	VANESSA PIEKARSKI STOFFO	
140	KATIA ADRIANI MONTEIRO	
141	RAIANY HAMMER DE ALMEIDA	
142	MONICA PARADZINSKI TEIXEIRA	
143	LAVINIA RIBEIRO SCHUTEZ	
144	ERICK RODRIGUES DE SOUZA	
145	ROSANGELA DOS SANTOS DE JESUS BOAVENTURA	
146	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	
147	LUCIANO NIEMANN	
148	NAIARA CRISTINA RODRIGUES	
149	MICHELI BRAUNSBURGER DE AQUINO	
150	BARBARA HILARIO SCHMITZ	
151	SILVANA PEREIRA PACHECO	
152	ELAINE CRISTINA CECHELERO	
153	MARIA LUCIA GRACIAS	

154	GÉSSICA CAMILA RODRIGUES DAS CHAGAS	
155	KRYSTHYAN ALLAN KLUK BECK	
156	ROBSON ROBERTO LEITOLD	
157	RAQUEL DE CARVALHO	
158	MARCIA ROEPKE	
159	SANDRO AMAURI BENKENDORF	
160	DEBORA SCHELL	
161	BRUNO TUBINO BORGES	
162	JOICE HOLLER	
163	ADRIELE RAMTHUN	
164	ANELISE LIMA DA SILVA	
165	DEJIANE LUCIANA MAIA	
166	ELIANE BOSSY	
167	ANE CAROLINE DA SILVA MORAIS	
168	VANESSA CRISTINE PIONTKOSKI	
169	ADRIANA RODRIGUES DO AMARAL	
170	GUILHERME MATHEUS SCHMUCKER	
171	MARY HELEN ALEXANDRINA	
172	AMANDA EMANUELA FIEDLER	
173	LARISSA DAMASIO CARRENO	
174	TATIANA SCHUTZ LOPES	
175	JUCELIA SEVEGNANI	
176	LUAN MIRANDA RIBEIRO	
LISTA DOS CANDIDOS INSCRITOS		
AUXILIAR DE SETOR		
Número da Inscrição	Nome do Candidato	
177	ROSENI MARIA ALVES FLORIANI	
178	GISLAINE BATISTA	

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
19 de fevereiro de 2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5502/2020

Publicação Nº 2363248

PORTARIA Nº 5502/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. NAYRA JACIANA TEIXEIRA RAMOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Advogada, a SRA. NAYRA JACIANA TEIXEIRA RAMOS, estipulado na Portaria nº 5343/19 de 03 de setembro de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
19 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

Publicação Nº 2363754

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE, ENCANADOR E PINTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, e, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 19/02/2020 às 09h do dia 06/03/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 06/03/2020.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 19 de fevereiro de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

Publicação Nº 2363921

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 19/02/2020 às 14h do dia 06/03/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 06/03/2020.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 19 de fevereiro de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/18

Publicação Nº 2363297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: FUNERARIA UNIÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.905.598/0001-19, estabelecida na Rua da Saudade nº 445, bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o a alteração do item 4.6 do Contrato nº 009/2018, no qual prevê que o pagamento será de um salário mínimo vigente, que na época da assinatura do contrato era de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), em 2020 passou para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) em função do reajuste anual do valor do salário mínimo conforme a Media provisória n. n. 916/2019 do Governo Federal, porém em 30 de janeiro de 2020 o salário mínimo foi para R$

1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme Medida Provisória 919/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato original e conforme o reajuste anual do salário mínimo, reajusta-se o valor unitário do presente contrato para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme Resolução 010/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Corupá/SC.
Data da Assinatura: 13/02/2020
Data da Vigência: 19/03/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/19

Publicação Nº 2363046

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/19.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/S, pessoa jurídica de direito privado, devidamente CNPJ sob o nº 10.836.436/0001-79, estabelecida na Av. Anita Garibaldi, 850 cj 513, bairro Cabral, cidade de Curitiba, no estado de Paraná, CEP 80.540-180.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 08 de fevereiro de 2020 até 07 de abril de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do contrato correspondente a mais 60 (sessenta) dias, será de R$ 397.220,40 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e vinte reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 07/02/2020
Data da Vigência: 07/04/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/19

Publicação Nº 2363044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/19.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/S, pessoa jurídica de direito privado, devidamente CNPJ sob o nº 10.836.436/0001-79, estabelecida na Av. Anita Garibaldi, 850 cj 513, bairro Cabral, cidade de Curitiba, no estado de Paraná, CEP 80.540-180.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 054/2019, no valor de R$ 3.736,92 (três mil e setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), correspondente a 19 (dezenove) dias, ficando assim o valor final do contrato em R$ 397.220,40 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e vinte reais e quarenta centavos), referente ao período de 10/12/2019 a 07/02/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo Aditivo tem por justificativa a concessão do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 054/2019, concedido no primeiro termo aditivo correspondente a 41 (quarenta e um) dias, no valor de R$ R$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais), correspondente a 2,09% do valor contratado inicialmente, ficando o valor final do contrato em R$ 393.483,48 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos, até o dia 09/12/2019, sendo que quando da prorrogação contratual pelo segundo termo aditivo em 10/12/2019 não fora contabilizado o valor total do contrato para 60 (sessenta) dias que ficou no valor de R$ 397.220,40 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e vinte reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
Este termo aditivo tem efeitos retroativos a 10 de dezembro e 2019.
Data da Assinatura: 06/02/2020
Data da Vigência: 07/04/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Publicação Nº 2363623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 136/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2020, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA USO COMO COMPLEMENTO NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO DE 2020, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 13h30min. até às 14h00min do dia 05 de março de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 14h:15min. do dia 05 de março de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo dos envelopes. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 18 de fevereiro de 2020. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 156, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2362684

PORTARIA Nº 156, de 17 de fevereiro de 2020.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL MARTA ELDA BECHTOLD PAPPEN COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 02/2020 de 14 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora MARTA ELDA BECHTOLD PAPPEN, matrícula nº 3148-8, no cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 157, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363130

PORTARIA Nº 157, de 17 de fevereiro de 2020.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL ANGELA FATIMA DE LIMA COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as

da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 02/2020 de 14 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora ANGELA FATIMA DE LIMA, matrícula nº 3147-0, no cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 158, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363142

PORTARIA Nº 158, de 17 de fevereiro de 2020.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL VANUSA LUISA BARTZ KELLER COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 02/2020 de 14 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora VANUSA LUISA BARTZ KELLER, matrícula nº 3140-2, no cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 159, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363153

PORTARIA Nº 159, de 17 de fevereiro de 2020.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL CARLA TAIS FRIEDRICH COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 02/2020 de 14 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora CARLA TAIS FRIEDRICH, matrícula nº 3139-9, no cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 160, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363171

PORTARIA Nº 160, de 17 de fevereiro de 2020.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL MICHELE SANDRES COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 02/2020 de 14 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora MICHELE SANDRES, matrícula nº 3146-1, no cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 161, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363188

PORTARIA Nº 161, de 17 de fevereiro de 2020.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL LUCIANI KERKHOFF GRADE COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 02/2020 de 14 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora LUCIANI KERKHOFF GRADE, matrícula nº 3142-9, no cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 162, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363207

PORTARIANº 162, de 17 de fevereiro de 2020.
NOMEIA GIOVANA CRISTOFOLI PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ADJUNTA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 17 de fevereiro de 2020, GIOVANA CRISTÓFOLI, para a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTA DE ESCOLA, na escola Núcleo Número Um, percebendo 1,50 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexos III e IV da Lei Complementar nº 058/2015.

Art. 2º. Fica acrescentado ao vencimento do cargo efetivo da servidora investida na função gratificada o pagamento de vencimentos de mais 20 horas semanais, em caráter temporário e enquanto persistir nesta função, no valor de 3,00 PMV (pisos municipais de vencimento), na forma do § 4º do artigo 43 da Lei Complementar 58/15.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020

Publicação Nº 2362892

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC
CONTRATADA: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR.
Objeto: Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIR e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens, prestação de serviços urbanos e execução de serviços de obras de engenharia de infraestrutura rodoviária.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2020.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 1.031;
Modalidade de Aplicação nº: 3.1.71;
Signatários: Luciano Franz e Jairo Rivelino Ebeling.
Cunhataí/SC, 16/01/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020

Publicação Nº 2362895

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 05/2020
Processo Administrativo nº 01/2020
Tomada de Preço nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC
CONTRATADA: CONSTRUTORA FIEL EIRELI – ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, E PROJETOS.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2020.
VALOR: R$ 100.326,74 (Cem mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 1.018;
Modalidade de Aplicação nº: 44.90;
Signatários: Luciano Franz e Aires Rodrigues.
Cunhataí/SC, 10/02/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

Publicação Nº 2362896

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 06/2020
Processo Administrativo nº 06/2020
Pregão Presencial nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB MOD. JS160LC, SERIE Nº 2132958, PATRIMÔNIO Nº 4325, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2020.
VALOR: R$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.045;
Modalidade de Aplicação nº: 33.90;
Signatários: Luciano Franz e Alexandre Bertosso Tressoldi.
Cunhataí/SC, 11/02/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

Publicação Nº 2362899

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 07/2020

Processo Administrativo nº 05/2020
Pregão Presencial nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC
CONTRATADA: SPERANDIO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTIVO NOVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DA AGRICULTURA.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2020.
VALOR: R$ 117.800,00 (Cento e dezessete mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 1.041; 1.009;
Modalidade de Aplicação nº: 33.90;
Signatários: Luciano Franz e Maria Auxliadora Sperandio.

Cunhataí/SC, 17/02/2020.

PORTARIA 034/2020

Publicação Nº 2363909

PORTARIA Nº. 034/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Regulamenta a Concessão de Férias á Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias ao Servidor Público Municipal, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo do servidore municipais ocupante de cargo de provimento comissionado conforme segue:

Comissionado:

DENILSON DIEL	02/01/2019 a 01/01/2020	17/02/2020 a 02/03/2020	15 dias

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 17 de fevereiro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA 035/2020

Publicação Nº 2363915

PORTARIA Nº. 035/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 034/2019 de 23 de dezembro de 2019, e processo seletivo/edital nº. 003/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Decreto nº 106/2019 de 26 de dezembro de 2019
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 003/2018 e Decreto nº 106/2019 de 26 de dezembro de 2019, para os cargos de Professores de ed. Física – treinamentos e Eja, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando a ausência de professores efetivos nas referidas disciplinas, e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 17/02/2020 a 17/12/2020, os servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Aline Pellenz	EJA e Grupo de Danças	Sec. Educação
Leandro Sulzbacher	Ed. Fisica – Treinamentos	Sec. Educaçao

§1º. Os servidores ficarão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20hs00 semanais, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 17 de fevereiro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA 036/2020

Publicação Nº 2363918

PORTARIA Nº 036/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 176 e seguintes da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 2007 e,

CONSIDERANDO que há informações de que a servidora pública municipal Oneide M-ller, matrícula nº 33686/01 tenha deixado de comparecer ao trabalho;

CONSIDERANDO que a servidora Oneide M-ller é reincidente no que tange as faltas ao trabalho, sendo que necessita ser intimada pelo Município por derradeiras vezes para apresentar-se ou apresentar atestado justificando a impossibilidade do comparecimento ao trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 002/2007 dispõe em seu Artigo 156, inciso I: "Ao servidor é proibido: I – Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 002/2007 dispõe em seu artigo 157, caput, c/c Art. 158, inciso III e Art. 161, inciso IX e parágrafo único, que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor público que possa comprometer a dignidade e o decorro da função pública sob pena de demissão por abandono de cargo ou inassiduidade sem justa causa;

CONSIDERANDO que, embora devidamente intimada para comparecimento ao serviço ou apresentação de atestado para justificar sua ausência, a servidora Oneide M-ller manteve-se inerte, não comparecendo ao trabalho após o prazo do atestado.

CONSIDERANDO que, se comprovados os fatos acima, estará configurada infração disciplinar sujeitando o infrator à pena de demissão, conforme previsto no artigo 157, caput, c/c Art. 158, inciso III e Art. 161, inciso IX e parágrafo único.

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar, na forma do Artigo 176 da lei Complementar Municipal nº 002, de 14 de setembro de 2007, a fim de apurar a possível prática de tais fatos atribuídos ao Servidor Público Municipal Oneide M-ller, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo, matrícula nº 33686/01, brasileira, admitido mediante aprovação em Concurso Público, nomeado pela Portaria nº 129/2016, de 24 outubro de 2016.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar obedecerá ao rito próprio, estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 14 de setembro de 2007, e será assegurado o contraditório e a ampla defesa a servidora.

Art. 2°. Fica constituída a Comissão Disciplinar, composta pelos membros a seguir identificados:
PRESIDENTE: MARCIA MANN
SECRETÁRIA: MARIZANE ANDREA SCHNORRENBERGER THOMAS
MEMBRO: CLAUCIA KERBES WARKEN

§1º. A Comissão de que trata o caput do Artigo 2° é de caráter temporário, prestando o seu serviço somente durante a realização do processo disciplinar para o qual foi constituída.

§2°. A Comissão Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§3°. Os integrantes da Comissão Disciplinar deverão dedicar-se, prioritariamente, aos trabalhos inerentes à condução do processo.

Art. 3°. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta portaria, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 18 de fevereiro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 037/2020

Publicação Nº 2363922

PORTARIA Nº 037/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA N°. 034/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o alto número de serviços a serem executados em razão da estiagem que atinge o Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a portaria n°. 034/2020 de 17 de fevereiro de 2020, que concedia férias ao servidor público municipal Denilson Diel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 18 de fevereiro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

Registre-se e Publique-se.

Curitibanos

Prefeitura

REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020

Publicação Nº 2363347

REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente entende por REVOGAR na sua totalidade o Edital de Tomada de Preços nº 20/2020, conforme artigo 49 da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONCRETO ESTRUTURAL NA RUA FELIPE GRANEMANN, BAIRRO DO BOSQUE, NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS – SC, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Fica considerado revogado a Tomada de Preços nº 20/2020 por interesse administrativo, tendo em vista que foi verificada a necessidade autorização legislativa para a execução do serviço. Após aprovação da Câmara de Vereadores a Tomada de preços será novamente publicada.
Curitibanos, 18 de fevereiro de 2020.

De acordo,

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 4/2020 - SEMENTES DE PASTAGENS E COBERTURA DE SOLO - PMD

Publicação Nº 2363776

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 4/2020

Objeto: Encontra-se aberto Credenciamento de fornecedores de sementes de pastagens e cobertura de solo, para incentivo ao produtor rural, de acordo com as faixas de bônus e enquadramentos exigidos pela Lei Municipal nº 1.673/2018, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação para Credenciamento a partir da publicação do presente, a qualquer tempo, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 18 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E PINTURA DO GINÁSIO DE ITAJUBÁ - PMD

Publicação Nº 2363905

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, reparação, pintura no Ginásio de Esportes do Distrito de Itajubá, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14h00min do dia 05/03/2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14h00min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 18 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES - CHAMADA PÚBLICA 01/2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMD

Publicação Nº 2364984

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA 01/2020

O Município de Descanso informa que a Sessão Pública para abertura dos envelopes contendo a Documentação e o Projeto de Venda referente à Chamada Pública 01/2020 ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2020, às 8:00 horas, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Av. Marechal Deodoro, 146. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei 11.947/09. Maiores informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.descanso.sc.gob.br, Portal da Transparência, ou pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 19 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2109/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2362745

DECRETO Nº 2109/2020, de 18 de fevereiro de 2020.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, por ser data que antecede as festividades carnavalescas e o dia de carnaval.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso/SC, 18 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

EXTRATO EDITAL PREGÃO 14-2020 PLACAS SINALIZAÇÃO

Publicação Nº 2364099

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Objeto: Aquisição eventual e futura de placas de sinalização viária vertical para modernização, orientação e informação nas ruas da cidade e nas estradas do interior do Município de Descanso/SC, com instalação, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h30min do dia 05/03/2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 18 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PREGÃO 16-2020 TROFÉUS E MEDALHAS

Publicação Nº 2364140

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para premiação dos vencedores das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, com instalação, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h30min do dia 06/03/2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 18 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15548/2020 - A D M I T I R SILVERIO ANTONIO HOINACKI

Publicação Nº 2362697

PORTARIA Nº 15548/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de

acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90, de 02.03.1990, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09 de abril de 2019, homologado pelo Decreto n° 2049/2019, de 24 de julho de 2019:

A D M I T I R

SILVERIO ANTONIO HOINACKI, Código 3.611, casado, nascido em 12.10.74, residente em Av. Marechal Deodoro, n. 518, Descanso - SC, para o cargo (101) de Motorista Cat. "C", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com exercício das atribuições do cargo no Incentivo e Assistência ao Produtor Rural, e adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pelo período de 12 de fevereiro de 2020 a 12 de junho de 2020, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 12 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Câmara Municipal

NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO 2019

Publicação Nº 2363856

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2019
INFORMAÇÕES GERAIS
A Câmara Municipal de Vereadores de Descanso - SC, inscrita no CNPJ sob o número 83.517.946/0001-57, está estabelecida na Rua José Bonifácio, 455, Centro, Descanso - SC, CEP: 89.910-000. E-mail: secretaria_camara@descanso.sc.gov.br. Fone: (49) 3623-0360. Site: http://www.descanso.sc.leg.br.
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos Princípios Contábeis Geralmente Aceitos, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendendo também a Lei Orçamentária Anual Municipal.
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
O Poder Legislativo não possui Receita Orçamentaria. O recurso utilizado provém de Transferências Financeiras Recebidas do Poder Executivo referente Repasse Mensal - Duodécimo, conforme previsto em lei.
A Lei Nº 1668/2018, de 27 de Novembro de 2018, fixou a despesa do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2019 em R$ 1.331.000. Já a despesa realizada foi de R$ 969.230,02, resultando num saldo não executado de R$ 361.769,98.
No exercício de 2019 não houve inscrição em restos a pagar.
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
No exercício de 2019 o Poder Legislativo registrou como Transferências Financeiras recebidas todo o montante previsto no orçamento municipal, correspondendo a R$ 1.331.000,00, mesmo valor fixado para a despesa através da Lei nº 1668/2018. Ao final do exercício a despesa registrada foi no montante de R$ 969.230,02, resultando numa sobra de R$ 361.769,98, que foi devolvido para Poder Executivo como Transferências Financeiras Concedidas. No exercício de 2019 não houve inscrição em de Restos a Pagar.
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da Entidade Pública.
ATIVO:
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente: Refere-se a Prêmios de Seguro cuja abrangência estende-se ao exercício seguinte (2020) e que será baixado mensalmente conforme regime de competência.
Depreciação: No exercício de 2019 foram realizadas de forma total as depreciações nos ativos deste Balanço.
PASSIVO:
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo: Refere-se as obrigações de férias dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, provisionadas mensalmente.
PATRIMÔNIO LÍQUIDO:
Resultado do Exercício: O Resultado do Exercício (R$ 13.801,48) é resultante da diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas.
COMPENSAÇÕES:
Execução de Obrigações Contratuais: Refere-se ao contrato celebrado que estará em vigor no exercício de 2020.
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio resultantes ou independentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício. O montante é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, que pode ser positivo ou negativo, sendo que no exercício de 2019 foi apurado o montante negativo (R$ 13.801,48) de Resultado Patrimonial.

Juliane Carmen Dalmolin
Contadora CRC/SC 025236/O-1

ANEXOS ANUAIS 2019 - LEI 4.320

Publicação Nº 2363837

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	1.331.000,00	1.331.000,00	969.230,02	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.331.000,00	1.331.000,00	969.230,02	-361.769,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.276.000,00	1.276.000,00	966.864,02	966.864,02	966.864,02	309.135,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	995.000,00	995.000,00	805.143,61	805.143,61	805.143,61	189.856,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	281.000,00	281.000,00	161.720,41	161.720,41	161.720,41	119.279,59
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	2.366,00	2.366,00	2.366,00	52.634,00
INVESTIMENTOS	55.000,00	55.000,00	2.366,00	2.366,00	2.366,00	52.634,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.331.000,00	1.331.000,00	969.230,02	969.230,02	969.230,02	361.769,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.331.000,00	1.331.000,00	969.230,02	969.230,02	969.230,02	361.769,98
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.331.000,00	1.331.000,00	969.230,02	969.230,02	969.230,02	361.769,98

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JULIANE CARMEN DALMOLIN
CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/01/2020
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**969.230,02**
Ordinária	0,00	Ordinária	969.230,02
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**361.769,98**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.331.000,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	361.769,98
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.331.000,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**96.338,31**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**96.338,31**	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	227,41
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	96.110,90
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	227,41		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	96.110,90		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.427.338,31	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	1.427.338,31

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE	JULIANE CARMEN DALMOLIN	EDENILSON SLAVIERO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO	CONTADORA CRC/SC 025236/O-1	TESOUREIRO

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	338,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	338,85
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	338,85
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	338,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE	353.797,64
IMOBILIZADO	353.797,64
BENS MÓVEIS	120.275,15
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	120.275,15
BENS IMÓVEIS	294.590,85
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	294.590,85
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-61.068,36
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID	-61.068,36
TOTAL	**354.136,49**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	25.731,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	25.731,69
PESSOAL A PAGAR	25.731,69
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	25.731,69
TOTAL DO PASSIVO	**25.731,69**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	343.263,78
RESULTADOS ACUMULADOS	-14.858,98
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-13.801,48
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.057,50
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**328.404,80**
TOTAL	**354.136,49**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	354.136,49
ATIVO CIRCULANTE	338,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	338,85
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	338,85
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	338,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE	353.797,64
IMOBILIZADO	353.797,64
BENS MÓVEIS	120.275,15
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	120.275,15
BENS IMÓVEIS	294.590,85
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	294.590,85
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-61.068,36
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-61.068,36
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**354.136,49**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	25.731,69
PASSIVO CIRCULANTE	25.731,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	25.731,69
PESSOAL A PAGAR	25.731,69
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	25.731,69
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**25.731,69**

SALDO PATRIMONIAL	**328.404,80**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	17.355,24
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**17.355,24**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	0,00
TOTAL	**0,00**

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JULIANE CARMEN DALMOLIN
CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.335.724,11**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.331.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.331.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.331.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	1.331.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.724,11
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.724,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIV	4.724,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES D	4.724,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.349.525,59**
PESSOAL E ENCARGOS	809.585,82
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	671.711,80
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	671.711,80
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃ	671.711,80
ENCARGOS PATRONAIS	137.274,56
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	137.274,56
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	137.274,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	599,46
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	599,46
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	599,46
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	167.481,97
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	17.257,26
CONSUMO DE MATERIAL	16.057,26
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	16.057,26
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	1.200,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	1.200,00
SERVIÇOS	133.874,14
DIÁRIAS	71.890,72
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	71.890,72
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	61.983,42
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	61.983,42
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	16.350,57
DEPRECIAÇÃO	16.350,57
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	16.350,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	361.769,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	361.769,98
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	361.769,98
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	361.769,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.687,82
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.687,82
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.687,82
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	10.687,82
Resultado Patrimonial do Período	**-13.801,48**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Incorporação de ativo	2.366,00
Desincorporação de passivo	0,00
Incorporação de passivo	0,00
Desincorporação de ativo	0,00

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JULIANE CARMEN DALMOLIN
CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
			Totais:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JULIANE CARMEN DALMOLIN
CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

EDENILSON SLAVIERO
TESOUREIRO

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**96.110,90**	**96.110,90**	**0,00**
ADESM-ASSOC.DESC.SERV.MUNIC	0,00	224,00	224,00	0,00
INSS SOBRE A FOLHA	0,00	69.920,55	69.920,55	0,00
IRRF	0,00	22.429,36	22.429,36	0,00
ISS	0,00	60,78	60,78	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	3.476,21	3.476,21	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JULIANE CARMEN DALMOLIN
CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

EDENILSON SLAVIERO
TESOUREIRO

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	3.624.888,18
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	3.624.888,18
DESEMBOLSOS	3.622.522,18
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	874.001,92
Legislativa	874.001,92
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	2.748.520,26
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**2.366,00**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	2.366,00
Outros Desembolsos de Investimentos	2.366,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-2.366,00**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**0,00**

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE	EDENILSON SLAVIERO	JULIANE CARMEN DALMOLIN
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO	TESOUREIRO	CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**343.263,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(1.057,50)**	**0,00**	**342.206,28**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.801,48)	0,00	(13.801,48)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**343.263,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(14.858,98)**	**0,00**	**328.404,80**

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JULIANE CARMEN DALMOLIN
CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019

A Lei de Meios, para o exercício de 2019 de nº 1668/2018 de 27 de Novembro de 2018, estimou a receita em 0,00 e fixou a despesa em 1.331.000,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		1.331.000,00
+ Créditos Suplementares:	0,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	0,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		1.331.000,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 0 crédito(s) suplementares que somaram R$ 0,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	0,00
Despesa a Menor	0,00
TOTAL:	0,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 0,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	0,00
Arrecadacao a Menor	0,00
Receita Arrecadada	0,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 1668/2018 foi de R$ 1.331.000,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 969.230,02, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	1.276.000,00	966.864,02	-309.135,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	995.000,00	805.143,61	-189.856,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	281.000,00	161.720,41	-119.279,59
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	2.366,00	-52.634,00
INVESTIMENTOS	55.000,00	2.366,00	-52.634,00
Total	1.331.000,00	969.230,02	-361.769,98

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 805.143,61 , que representa 83,0704 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2016	864.815,41	7.780,00	872.595,41
2017	934.874,58	8.441,00	943.315,58
2018	1.030.023,31	7.999,00	1.038.022,31
2019	966.864,02	2.366,00	969.230,02

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	1.331.000,00
Créditos Suplementares:	0,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	0,00
Total	1.331.000,00

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Betha Sistemas
Exercício 2019

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	1.331.000,00
Créditos Suplementares:	0,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	0,00
Total	1.331.000,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	969.230,02
Despesa a Menor	-361.769,98

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	0,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.331.000,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	227,41
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	96.110,90
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	1.427.338,31
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	969.230,02
Transferências Financeiras Concedidas	361.769,98
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	227,41
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	96.110,90
Saldo em 31/12/2019	0,00
TOTAL	1.427.338,31

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2019.

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	338,85
Total do Ativo Circulante	338,85
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	353.797,64
Total do Ativo Não-Circulante	353.797,64
TOTAL DO ATIVO	354.136,49
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	25.731,69
Total do Passivo Circulante	25.731,69
TOTAL DO PASSIVO	25.731,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	328.404,80
TOTAL	354.136,49
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	354.136,49
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	25.731,69
SALDO PATRIMONIAL	328.404,80

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2019

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	96.110,90 D
(-) Amortização do exercício	96.110,90 D
Saldo do exercício de 2019	0,00 D

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.331.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.331.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.724,11
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.724,11
TOTAL	1.335.724,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	809.585,82
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	671.711,80
ENCARGOS PATRONAIS	137.274,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	599,46
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	167.481,97
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	17.257,26
SERVIÇOS	133.874,14
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	16.350,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	361.769,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	361.769,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.687,82
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.687,82
TOTAL	1.349.525,59
RESULTADO PATRIMONIAL	-13.801,48

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2019, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE	JULIANE CARMEN DALMOLIN	EDENILSON SLAVIERO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO	CONTADORA CRC/SC 025236/O-1	TESOUREIRO

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 PODER LEGISLATIVO	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
0101.01 Legislativa	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
0101.01.031 Ação Legislativa	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
01.01.01.031.0001 Processo Legislativo	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
01.01.01.031.0001.2.001 MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
3.1.90.00.00.00.00.00.050000 Aplicacoes Diretas	995.000,00	0,00	995.000,00	805.143,61	189.856,39
3.1.90.11.00.00.00.00.050000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				657.423,91	
3.1.90.11.01.00.00.00.050000 vencimentos e salários				606.700,74	
3.1.90.11.33.00.00.00.050000 gratificação por exercício de funções				625,76	
3.1.90.11.37.00.00.00.050000 gratificação por tempo de serviço				16.622,47	
3.1.90.11.43.00.00.00.050000 13º salário				19.202,93	
3.1.90.11.44.00.00.00.050000 férias - abono pecuniário				2.801,30	
3.1.90.11.45.00.00.00.050000 férias - abono constitucional				4.101,81	
3.1.90.11.46.00.00.00.050000 férias - pagamento antecipado				7.368,90	
3.1.90.13.00.00.00.00.050000 Obrigacoes Patronais				137.274,56	
3.1.90.13.02.00.00.00.050000 Contribuições Previdenciárias - INSS				137.274,56	
3.1.90.94.00.00.00.00.050000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				10.445,14	
3.1.90.94.99.00.00.00.050000 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				10.445,14	
3.3.50.00.00.00.00.00.050000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.050000 Aplicacoes Diretas	271.000,00	0,00	271.000,00	161.720,41	109.279,59
3.3.90.14.00.00.00.00.050000 Diarias - Civil				71.890,72	
3.3.90.14.14.00.00.00.050000 Diárias no País - Civil				71.890,72	
3.3.90.30.00.00.00.00.050000 Material de Consumo				16.057,26	
3.3.90.30.07.00.00.00.050000 Gêneros de Alimentação				3.515,17	
3.3.90.30.16.00.00.00.050000 Material de Expediente				3.034,90	
3.3.90.30.17.00.00.00.050000 Material de Processamento de Dados				2.805,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.050000 Material de Copa e Cozinha				1.021,41	
3.3.90.30.22.00.00.00.050000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				2.217,83	
3.3.90.30.23.00.00.00.050000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				590,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.050000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.151,00	
3.3.90.30.25.00.00.00.050000 Material para Manutenção de Bens Móveis				20,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.050000 Material Elétrico e Eletrônico				742,95	
3.3.90.30.28.00.00.00.050000 Material de Proteção e Segurança				127,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.050000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				103,50	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 PODER LEGISLATIVO	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
0101.01 Legislativa	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
0101.01.031 Ação Legislativa	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
01.01.01.031.0001 Processo Legislativo	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
01.01.01.031.0001.2.001 MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
3.3.90.30.44.00.00.00.050000 Material de Sinalização Visual e Afins				150,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.050000 Outros Materiais de Consumo				578,50	
3.3.90.32.00.00.00.00.050000 Material de Distribuicao Gratuita				1.200,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.050000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				1.200,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.050000 Passagens e Despesas com Locomocao				3.795,46	
3.3.90.33.01.00.00.00.050000 Passagens Para o País				3.795,46	
3.3.90.39.00.00.00.00.050000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				54.770,31	
3.3.90.39.01.00.00.00.050000 Assinatura de Periódicos e Anuidades				580,00	
3.3.90.39.08.00.00.00.050000 Manutenção de Software				1.190,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.050000 Locação de Softwares				17.585,24	
3.3.90.39.16.00.00.00.050000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				420,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.050000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				230,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.050000 Serviços de Energia Elétrica				3.673,52	
3.3.90.39.44.00.00.00.050000 Serviços de Água e Esgoto				783,40	
3.3.90.39.47.00.00.00.050000 Serviços de Comunicação em Geral				1.761,09	
3.3.90.39.59.00.00.00.050000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				594,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.050000 Serviços Gráficos e Editoriais				2.510,00	
3.3.90.39.66.00.00.00.050000 Serviços Judiciários				511,40	
3.3.90.39.69.00.00.00.050000 seguros em Geral				516,61	
3.3.90.39.77.00.00.00.050000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				4.329,18	
3.3.90.39.78.00.00.00.050000 Limpeza e Conservação				270,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.050000 Serviços Bancários				500,87	
3.3.90.39.99.00.00.00.050000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				19.315,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.050000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				3.318,84	
3.3.90.40.04.00.00.00.050000 Comunicação de dados				1.198,80	
3.3.90.40.05.00.00.00.050000 Serviços de telefonia fixa e móvel				2.120,04	
3.3.90.93.00.00.00.00.050000 Indenizacoes e Restituicoes				10.687,82	
3.3.90.93.04.00.00.00.050000 Indenização de Transporte				10.687,82	
4.4.90.00.00.00.00.00.050000 Aplicacoes Diretas	55.000,00	0,00	55.000,00	2.366,00	52.634,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 PODER LEGISLATIVO	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
0101.01 Legislativa	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
0101.01.031 Ação Legislativa	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
01.01.01.031.0001 Processo Legislativo	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
01.01.01.031.0001.2.001 MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
4.4.90.52.00.00.00.00.050000 Equipamentos e Material Permanente				2.366,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.050000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				849,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.050000 Máquinas e Equipamentos Energéticos				390,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.050000 Equipamentos de Processamento de Dados				449,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.050000 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório				415,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.050000 Mobiliário em Geral				263,00	
Total por Entidade:	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98
Total Geral:	1.331.000,00	0,00	1.331.000,00	969.230,02	361.769,98

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JULIANE CARMEN DALMOLIN
CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 1

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JULIANE CARMEN DALMOLIN
CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	969.230,02		969.230,02
01.031	Ação Legislativa	969.230,02		969.230,02
01.031.0001	Processo Legislativo	969.230,02		969.230,02
01.031.0001.2.001	MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATI\	969.230,02		969.230,02
	Total:	969.230,02		969.230,02

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JULIANE CARMEN DALMOLIN
CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
1 PODER LEGISLATIVO	969.230,02					
Total :	969.230,02					

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 PODER LEGISLATIVO						969.230,02
Total :						969.230,02

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JULIANE CARMEN DALMOLIN
CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	966.864,02
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	805.143,61
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.720,41
DEFICIT	966.864,02		
TOTAL	966.864,02	TOTAL	966.864,02
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	966.864,02
		DESPESAS DE CAPITAL	2.366,00
		INVESTIMENTOS	2.366,00
DEFICIT	969.230,02		
TOTAL	969.230,02	TOTAL	969.230,02

Resumo

SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	966.864,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.366,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.331.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	361.769,98
	0,00		0,00
TOTAL	1.331.000,00	TOTAL	1.331.000,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JULIANE CARMEN DALMOLIN
CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			969.230,02	969.230,02
01.031	Ação Legislativa			969.230,02	969.230,02
01.031.0001	Processo Legislativo			969.230,02	969.230,02
01.031.0001.2.001	MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS			969.230,02	969.230,02
	Total:	0,00	0,00	969.230,02	969.230,02

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JULIANE CARMEN DALMOLIN
CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 1

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			966.864,02
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			805.143,61
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		805.143,61	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	657.423,91		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	606.700,74		
3.1.90.11.33.00.00.00	gratificação por exercício de funções	625,76		
3.1.90.11.37.00.00.00	gratificação por tempo de serviço	16.622,47		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	19.202,93		
3.1.90.11.44.00.00.00	férias - abono pecuniário	2.801,30		
3.1.90.11.45.00.00.00	férias - abono constitucional	4.101,81		
3.1.90.11.46.00.00.00	férias - pagamento antecipado	7.368,90		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	137.274,56		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	137.274,56		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.445,14		
3.1.90.94.99.00.00.00	Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.445,14		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			161.720,41
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		161.720,41	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	71.890,72		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	71.890,72		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	16.057,26		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	3.515,17		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	3.034,90		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	2.805,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	1.021,41		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.217,83		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	590,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.151,00		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	20,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	742,95		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	127,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	103,50		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	150,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	578,50		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.200,00		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	1.200,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.795,46		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	3.795,46		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54.770,31		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	580,00		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	1.190,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	17.585,24		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	420,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	230,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	3.673,52		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	783,40		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	1.761,09		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	594,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	2.510,00		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	511,40		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	516,61		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	4.329,18		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	270,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	500,87		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.315,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	3.318,84		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 2

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	1.198,80		
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	2.120,04		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.687,82		
3.3.90.93.04.00.00.00	Indenização de Transporte	10.687,82		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.366,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.366,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.366,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.366,00		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	849,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	390,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	449,00		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	415,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	263,00		

Total da Unidade:	969.230,02
Total do Órgão:	969.230,02
Total da Entidade:	969.230,02
TOTAL GERAL:	969.230,02

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JULIANE CARMEN DALMOLIN
CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			969.230,02	969.230,02
01.031	Ação Legislativa			969.230,02	969.230,02
01.031.0001	Processo Legislativo			969.230,02	969.230,02
01.031.0001.2.001	MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS			969.230,02	969.230,02
	Total:			969.230,02	969.230,02
	Total da Entidade:			969.230,02	969.230,02
	TOTAL GERAL:			969.230,02	969.230,02

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JULIANE CARMEN DALMOLIN
CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

NADA À DECLARAR

Total: ,00

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JULIANE CARMEN DALMOLIN
CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			966.864,02
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			805.143,61
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		805.143,61	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	657.423,91		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	606.700,74		
3.1.90.11.33.00.00.00	gratificação por exercício de funções	625,76		
3.1.90.11.37.00.00.00	gratificação por tempo de serviço	16.622,47		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	19.202,93		
3.1.90.11.44.00.00.00	férias - abono pecuniário	2.801,30		
3.1.90.11.45.00.00.00	férias - abono constitucional	4.101,81		
3.1.90.11.46.00.00.00	férias - pagamento antecipado	7.368,90		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	137.274,56		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	137.274,56		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.445,14		
3.1.90.94.99.00.00.00	Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.445,14		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			161.720,41
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		161.720,41	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	71.890,72		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	71.890,72		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	16.057,26		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	3.515,17		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	3.034,90		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	2.805,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	1.021,41		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.217,83		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	590,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.151,00		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	20,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	742,95		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	127,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	103,50		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	150,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	578,50		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.200,00		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	1.200,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.795,46		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	3.795,46		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54.770,31		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	580,00		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	1.190,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	17.585,24		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	420,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	230,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	3.673,52		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	783,40		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	1.761,09		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	594,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	2.510,00		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	511,40		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	516,61		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	4.329,18		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	270,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	500,87		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.315,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	3.318,84		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	1.198,80		
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	2.120,04		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.687,82		

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.93.04.00.00.00	Indenização de Transporte	10.687,82		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.366,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.366,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.366,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.366,00		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	849,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	390,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	449,00		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	415,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	263,00		
			Total:	969.230,02

DESCANSO, 31/01/2020

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JULIANE CARMEN DALMOLIN
CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO 11/2020 - FMS

Publicação Nº 2363567

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2020
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, torna público e para conhecimento dos interessados, que está aberta a LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sendo que a análise da documentação para cadastramento dos interessados está aberta a partir das 14h00 horas, do dia 19 de Fevereiro de 2020, até o dia 18 de Fevereiro de 2021, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS PARA USUARIOS JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CAPS-REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO ATENDIMENTO A SAUDE DA MULHER E O ACOMPANHAMENTO AO PRE-NATAL. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. Thyago W. G. Gonçalves (Prefeito Municipal).

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 34-2020 - PMDC

Publicação Nº 2363791

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 34/2020, Edital de Pregão Nº 34/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PIRAMIDES, A SEREM UTILIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES, DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS, DISTRIBUIÇÃO DE CAMISETAS, ENTREGA DE PREMIAÇÃO, ENTRE OUTROS, REFERENTE A CORRIDA RUSTICA REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO, DIA 14 DE MARÇO DE 2020. Recebimento, abertura e julgamento às 16:00 horas do dia 05/03/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 33/2020 - PMDC

Publicação Nº 2363122

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 33/2020.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 33/2020, Edital de Tomada de Preço Nº 33/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA, CONFORME ANEXO I, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 10:00 horas do dia 06/03/2020. Abertura dos envelopes às 10:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30. Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LEILAO 13-2020 - PMDC

Publicação Nº 2362962

LEILÃO Nº 13/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/20
HOMOLOGAÇÃO: 18/02/20
CONTRATADO: VINICIUS AUGUSTO RAUBER
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

VALOR DA DESPESA: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
DATA: 18/02/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 13/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/20
HOMOLOGAÇÃO: 18/02/20
CONTRATADO: C. A. TRANSCAP COMERCIO E TRANSPORTES
LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
DATA: 18/02/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 13/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/20
HOMOLOGAÇÃO: 18/02/20
CONTRATADO: JULIANO VIGANÓ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
DATA: 18/02/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 13/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/20
HOMOLOGAÇÃO: 18/02/20
CONTRATADO: CLARICE DE FATIMA ZORZO WRONSKI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 50.500,00 (cinq-enta mil quinhentos
reais)
DATA: 18/02/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 13/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/20
HOMOLOGAÇÃO: 18/02/20
CONTRATADO: DIOGO SCOZ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
DATA: 18/02/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 13/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/20
HOMOLOGAÇÃO: 18/02/20
CONTRATADO: MARCELO MENEZES RAVAGNANI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos
reais)
DATA: 18/02/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 28-2020 - PMDC

Publicação Nº 2362961

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/20

HOMOLOGAÇÃO: 18/02/20
CONTRATADO: FLAVIO LUCIANO RODRIGUES 80173446949
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO EM ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, BEM COMO ATIVIDADES QUE ENVOLVAM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEDIDA DE ACOLHIMENTO
VALOR DA DESPESA: R$ 22.801,00 (vinte e dois mil oitocentos e um reais)
DATA: 18/02/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2020 - PREGÃO 28-2020 - PMDC

Publicação Nº 2362946

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020

No dia 18 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2020, Processo Licitatório nº. 28/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO EM ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, BEM COMO ATIVIDADES QUE ENVOLVAM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEDIDA DE ACOLHIMENTO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12055	FLAVIO LUCIANO RODRIGUES 80173446949	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FLAVIO LUCIANO RODRIGUES 80173446949	23.035.996/0001-76	FLAVIO LUCIANO RODRIGUES	801.734.469-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO EM ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, BEM COMO ATIVIDADES QUE ENVOLVAM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEDIDA DE ACOLHIMENTO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12055 - FLAVIO LUCIANO RODRIGUES 80173446949

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TOBOGÃ ESCORREGADOR INFLAVEL DOIS ARCOS COM 5,5 DE ALTURA	DIA		5,000	488,0000	2.440,00
2	TOBOGÃ ESCORREGADOR INFLAVEL DOIS ARCOS COM 4,5 DE ALTURA	DIA		5,000	482,0000	2.410,00
3	ESCORREGADOR INFLAVEL DOS CARROS HOT WHEELS	DIA		5,000	475,0000	2.375,00
4	CASTELO ESCORREGADOR INFLAVEL	DIA		5,000	475,0000	2.375,00
5	CAMA ELASTICA 3,6 M DE DIAMETRO	DIA		28,000	172,0000	4.816,00
6	QUADRA DE FUTEBOL DE SABAO COM 10 M DE COMPRIMENTO E 5 M DE LARGURA	DIA		5,000	735,0000	3.675,00
8	TOMBO LEGAL ELETRICO	DIA		5,000	384,0000	1.920,00

Fornecedor: 12055 - FLAVIO LUCIANO RODRIGUES 80173446949

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	TOBOGÃ ESCORREGADOR DO CACHORRINHO COM 2,5 M DE ALTURA	DIA		5,000	389,0000	1.945,00
10	PISCINA DE BOLINHA	DIA		5,000	169,0000	845,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,18 de Fevereiro de 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FLAVIO LUCIANO RODRIGUES 80173446949 CNPJ: 23.035.996/0001-76

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

Publicação Nº 2364918

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 10:30 horas do dia 04 de março de 2020, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório exclusivo para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, objetivando o Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, fluidos hidráulico e de freios, graxas e detergentes para a manutenção dos equipamentos e veículos do Município de Dona Emma. O edital completo encontra-se disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 7 às 13 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma, em 19 de fevereiro de 2020.
Nerci Barp
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 046/2020

Publicação Nº 2362792

PORTARIA no 046, de 10 de fevereiro de 2020.
Concede exoneração a Servidora Taismara Correa.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e com fundamento nos artigos 477 e 487 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e artigo 50, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

A servidora TAISMARA CORREA, ocupante do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Promoção Social, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 074, de 04/07/2017, a partir de 05/02/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de fevereiro de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 047/2020

Publicação Nº 2362796

PORTARIA no 047, de 10 de Fevereiro de 2020.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Servente de Obras.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pelo servidor Wilmar Cristofolini, através da Portaria nº 074/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

O servidor abaixo identificado, para exercer as funções do emprego de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais e vencimento de R$ 1.342,70 (Um mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) mensais:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Luiz Nagorski (DN. 20/12/1961)	564.054.219-53 1.641.599	Substituição de Pessoal em face de vacância do emprego público ocupado pelo servidor titular.	10/02/2020 a 29/05/2020

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de fevereiro de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 048/2020

Publicação Nº 2362797

PORTARIA no 048, de 10 de Fevereiro de 2020.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Operador de Máquinas.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

O servidor abaixo identificado, para exercer as funções do emprego de Operador de Máquinas, com carga horária de 44 horas semanais e vencimento de R$ 1.694,38 (hum mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) mensais:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Daniel Ribeiro Marafigo (DN. 09/02/1990)	405.928.308-88 4.314.594	Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.	10/02/2020 a 29/05/2020

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de fevereiro de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 049/2020

Publicação Nº 2362800

PORTARIA no 049, de 13 de Fevereiro de 2020.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Operador de Máquinas.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

O servidor abaixo identificado, para exercer as funções do emprego de Operador de Máquinas, com carga horária de 44 horas semanais e vencimento de R$ 1.694,38 (hum mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) mensais:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Tomas Spiess (DN. 17/06/1989)	041.839.419-97 4.700.950	Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.	13/02/2020 a 29/05/2020

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de fevereiro de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 050/2020

Publicação Nº 2362801

PORTARIA no 050, de 13 de Fevereiro de 2020.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a exoneração da servidora titular (Taismara Correa) através da Portaria nº 046 de 10/02/2020, e a inexistência de candidatos aprovados no Concurso Público na vaga;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2019, e necessidade da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Da servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil, com carga horária de 40

horas semanais e vencimento de R$ 1.342,70 (Um mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) mensais, a contar desta data:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Daiana Cristina Packer (DN. 18/11/1996)	107.217.889-39 5.148.265	Substituição de Pessoal em face de vacância do emprego público ocupado pelo servidor titular.	13/02/2020 a 29/05/2020

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de fevereiro de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 051/2020

Publicação Nº 2362803

PORTARIA no 051, de 17 de fevereiro de 2020.
Concede exoneração a Servidora Juliana Ouriques.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e com fundamento nos artigos 477 e 487 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e artigo 50, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

A servidora JULIANA OURIQUES, ocupante do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Promoção Social, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 026, de 10/03/2016, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 17 de fevereiro de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CEF - PLO 01-2020

Publicação Nº 2363265

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 01/2020
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2020 da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O projeto busca autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar em dotações do Orçamento-Programa 2020 de diversas Secretarias Municipais, mediante a utilização de recursos do superávit financeiro do exercício anterior ou do "provável" excesso de arrecadação no atual exercício.

Desta forma, considerando-se que trata de alteração da Lei Orçamentária, atrai a incidência do art. 48, III, do Regimento Interno do Poder Legislativo, necessitando da manifestação desta Comissão Permanente para sua tramitação regular.

Ademais, embora seja procedimento muito comum na Administração Pública, seria mais normal que a necessidade de alteração orçamentária ocorresse próximo ao final de cada exercício, quando se refletem os desequilíbrios fiscais e a execução orçamentária em desacordo com o planejamento traçado no final do ano anterior, exigindo-se a reordenação de dotações entre Unidades Orçamentárias distintas ou mesmo a readequação de dotações entre Projetos/Atividade da mesma Unidade (Secretaria ou Fundo).

Contudo, a atual proposição está sendo apresentada com menos de um mês de execução do atual orçamento (Lei nº 917, de 23 de dezembro de 2019) e pretende inflar o valor da despesa fixada em mais R$ 2.698.028,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil e vinte e oito reais), incrementando em aproximadamente 10% (dez por cento) a possibilidade de gastos públicos.

Tal fato é prova da ineficiência no planejamento da Administração Pública e na baixa confiabilidade da gestão fiscal, que não consegue fazer um orçamento programático exequível para o ano todo e continua necessitando destes remanejamentos frequentes para suporte das despesas não previstas ou subestimadas.

Por outro lado, analisando o conteúdo do projeto se observa que contempla suplementação mínima de despesas correntes, reservando-se maior alteração para dotações de despesa de capital na Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, especialmente na rubrica de pavimentação de ruas (R$ 1.919.344,50).

Deste modo, como se trata de orçamento proposto pela atual Administração que está sendo alterado em aproximadamente 10% já no primeiro mês de sua execução, poderia ter vindo com melhores informações e justificativas na sua mensagem, ou, se acaso seja do entendimento dos parlamentares, poderia ser melhor explicado diretamente na tribuna desta casa pelos agentes do setor contábil da municipalidade.

Neste caso, embora conste pedido para que a proposição tramite no regime de urgência de que trata o art. 36 da Lei Orgânica, não existe impedimento para que se observe os prazos regimentais necessários para sua apreciação.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Economia e Finanças.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 17 de fevereiro de 2020.

Luiz Henrique Stollmeier
Presidente

Amélio Alves Fernandes
Vice-Presidente

Tony Tadeu Nones
Membro

PARECER CEF - PLO 02-2020

Publicação Nº 2363269

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 02/2020
Autoriza a abertura de crédito suplementar em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2020 da Administração Direta e dá outras providências.

O projeto busca autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar em dotações do Orçamento-Programa 2020 do Fundo Municipal de Saúde, mediante a utilização de recursos do superávit financeiro do exercício anterior ou do "provável" excesso de arrecadação no atual exercício.

Desta forma, considerando-se que trata de alteração da Lei Orçamentária, atrai a incidência do art. 48, III, do Regimento Interno do Poder Legislativo, necessitando da manifestação desta Comissão Permanente para sua tramitação regular.

Ademais, embora seja procedimento muito comum na Administração Pública, seria mais normal que a necessidade de alteração orçamentária ocorresse próximo ao final de cada exercício, quando se refletem os desequilíbrios fiscais e a execução orçamentária em desacordo com o planejamento traçado no final do ano anterior, exigindo-se a reordenação de dotações entre Unidades Orçamentárias distintas ou mesmo a readequação de dotações entre Projetos/Atividade da mesma Unidade (Secretaria ou Fundo).

Contudo, a atual proposição está sendo apresentada com menos de um mês de execução do atual orçamento (Lei nº 917, de 23 de dezembro de 2019) e pretende inflar o valor da despesa fixada em mais R$ 1.407.973,62 (um milhão, quatrocentos e sete mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)), incrementando em mais de 35% (trinta e cinco por cento) a possibilidade de gastos públicos no setor de saúde.

Tal fato é prova da ineficiência no planejamento da Administração Pública e na baixa confiabilidade da gestão fiscal, que não consegue fazer um orçamento programático exequível para o ano todo e continua necessitando destes remanejamentos frequentes para suporte das despesas não previstas ou subestimadas.

Por outro lado, analisando o conteúdo do projeto se observa que contempla maior suplementação de despesas correntes, e, em menor valor, também alguma alteração para dotações de despesa de capital.

Deste modo, como se trata de orçamento proposto pela atual Administração que está sendo alterado em mais de 35% já no primeiro mês de sua execução, poderia ter vindo com melhores informações e justificativas na sua mensagem, ou, se acaso seja do entendimento dos parlamentares, poderia ser melhor explicado diretamente na tribuna desta casa pelos agentes do setor contábil da municipalidade.

Neste caso, embora conste pedido para que a proposição tramite no regime de urgência de que trata o art. 36 da Lei Orgânica, não existe impedimento para que se observe os prazos regimentais necessários para sua apreciação.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara,

com parecer favorável desta Comissão de Economia e Finanças.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 17 de fevereiro de 2020.

Luiz Henrique Stollmeier
Presidente

Amélio Alves Fernandes
Vice-Presidente

Tony Tadeu Nones
Membro

PARECER CJR - PLO 01-2020

Publicação Nº 2363266

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 01/2020
Autoriza a abertura de crédito suplementar em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2020 da Administração Direta e dá outras providências.

A proposição veio a esta Comissão Permanente para manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional.

Assim, tem-se que o Projeto não deve obediência a nenhuma regra especifica do Regimento Interno, e encontra-se redigido em razoável conformidade com a técnica legislativa, atendendo-se aos aspectos formais.

Além disso, a matéria é tratada nos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, bem como na Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Por outro lado, de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 47 do Regimento Interno da Câmara, não é caso de manifestação sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade.

Ademais, o Título V da Lei nº 4.320/64, em seus artigos 40 e seguintes, trata a matéria no contexto dos créditos adicionais (suplementares e especiais), dando-se a competente fundamentação para o procedimento personificado nesta proposição.

Deste modo, estão atendidas as premissas de constitucionalidade e legalidade para apreciação da matéria, e, diante da situação exposta, entendemos que o presente Projeto de Lei pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 17 de fevereiro de 2020.

Tony Tadeu Nones
Presidente

Merquides Martins
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

PARECER CJR - PLO 02-2020

Publicação Nº 2363268

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 02/2020
Autoriza a abertura de crédito suplementar em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2020 da Administração Direta e dá outras providências.

A proposição veio a esta Comissão Permanente para manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional.

Assim, tem-se que o Projeto não deve obediência a nenhuma regra especifica do Regimento Interno, e encontra-se redigido em razoável conformidade com a técnica legislativa, atendendo-se aos aspectos formais.

Além disso, a matéria é tratada nos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, bem como na Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Por outro lado, de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 47 do Regimento Interno da Câmara, não é caso de manifestação sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade.

Ademais, o Título V da Lei nº 4.320/64, em seus artigos 40 e seguintes, trata a matéria no contexto dos créditos adicionais (suplementares e especiais), dando-se a competente fundamentação para o procedimento personificado nesta proposição.

Deste modo, estão atendidas as premissas de constitucionalidade e legalidade para apreciação da matéria, e, diante da situação exposta, entendemos que o presente Projeto de Lei pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 17 de fevereiro de 2020.

Tony Tadeu Nones
Presidente

Merquides Martins
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO Nº 009/2020

Publicação Nº 2364925

DECRETO N. 009/2020
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPOE DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.784/19 de 02 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.784/19 de 02/12/2019, no valor de R$ 224.800,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), conforme discriminação abaixo:

07.01 – Secretaria da Infraestrutura			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
15.451.1501	1.068	Aquisição de Maq.e Veículos - Obras	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00 Red(130)	Aplicações Diretas	0083	224.800,00
Total			224.800,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito. Referente ao contrato de financiamento junto ao BADESC.
§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios-SC, 10 de fevereiro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010/2020

Publicação Nº 2364926

DECRETO N. 010/2020
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.784/19 de 02 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.784/19 de 02/12/2019, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS
Unidade Orçamentária: 15.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man.das Ativ. da Saúde
Despesa: 4.4.90.00 (29) – 1.3.33 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 1.3.33 – Recursos Convênios - Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 011/2020

Publicação Nº 2364927

Decreto nº011 de 12 de fevereiro de 2020

DESIGNA A SERVIDORA ANDRIELI CAMINI, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, RESPONSÁVEL PARA FAZER CONTROLE DE ADIANTAMENTO FINANCEIRO E REFEIÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e legislações pertinentes:

DECRETA:
Artigo 1º. Fica designada a Sra. ANDRIELI CAMINI, ocupante do cargo Comissionado, responsável para fazer controle de refeições dos servidores municipais da Secretaria da Saúde fora do Município. Sendo o valor das refeições no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco) reais

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 12 de fevereiro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2020

Publicação Nº 2364928

Decreto nº012 de 12 de fevereiro de 2020
NOMEIA COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE ENTRE RIOS, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e de conformidade com a Legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão do Plano Municipal de Contingência da Defesa Civil de Entre Rios:

I – Sgto da Polícia Militar de Entre Rios – Valtecir Tomé Behnem;

II – Coordenador de Segurança: Iomar Cezar Biasus;

III – Coordenador de Ligações: Marinea dos Santos Arruda;

IV – Coordenador de Informações Público: Marcieli Vieira do Amaral;

V – Chefe da Seção de Operação: Vagner de Almeida Paulo;

VI – Chefe de Planejamento: Admir Hammerich;

VII _ Chefe de Administração e Finanças: Adão de Almeida Leite;

VIII – Chefe da Logística: Eliane dos Passos Benin;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 12 de fevereiro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2020

Publicação Nº 2364929

Decreto nº. 013 de 18 de fevereiro de 2019.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e legislações pertinentes:

DECRETA:
CONSIDERANDO a disposição da Lei Federal nº. 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública, e das organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de o município de Entre Rios/SC, estabelecer regras que disciplinem os procedimentos do regime jurídico das parcerias a serem celebradas entre os órgãos da Administração Pública do Município de Entre Rios/SC, e as organizações da sociedade civil, e necessidade da regulamentação e aplicação da Lei Federal nº. 13.019/14;
CONSIDERANDO que a Administração Pública de quaisquer dos Poderes, está atrelada e devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a obrigação do gestor no público, na preservação do Erário Púbico e o dever de fiscalização dos serviços prestados por terceiros ao município oriundo de celebração de convênios, termo de colaboração e cooperação;

CONSIDERANDO a instauração/tramitação do Inquérito Civil – IC, de nº. 06.2017.00006133-1, junto a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xaxim/SC, o qual objetiva avaliar a compatibilidade das eventuais transferências financeiras realizadas pela Administração Pública Municipal de Entre Rios/SC, em benefício de entidades da sociedade civil nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Definições e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre os órgãos da Administração Pública do Município de Entre Rios/SC, e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº. 13.019/14.

Art. 2º. O presente Decreto adota as mesmas definições presentes no art. 2º da Lei Federal 13.019/14, referente aos termos:
I - Organização da Sociedade Civil (OSC);
II - Administração Pública;
III - Parceria;
III - A - Atividade;
III – B - Projeto;
IV- Dirigente;
V - Administrador público;
VI - Gestor;
VII - Termo de colaboração;
VIII - Termo de fomento;
VIII - B - Acordo de cooperação;
IX - Conselho de política pública;
X - Comissão de seleção;
XI - Comissão de monitoramento e avaliação;
XII - Chamamento público;
XIII - Bens remanescentes;
XIV - Prestação de contas.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica a:
I - Transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal, naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com o disposto neste decreto;
II - Aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº. 9.637/98;
III - Aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º, do art. 199, da Constituição Federal, que trata sobre os ajustes com o sistema único de saúde;
IV - Termos de compromisso cultural referidos na Lei Federal nº. 13.018/14;

V - Aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº. 9.790/99;
VI - Transferências referidas no art. 2º, da Lei Federal nº. 10.845/04, e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº. 11.947/09, referentes ao Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência;
VIII - Pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública municipal;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública municipal;
IX - Parcerias entre a administração pública municipal e os serviços sociais autônomos.

Art. 4º. As parcerias observarão as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao seu objeto, e as respectivas instâncias de pactuação, deliberação e participação social.

Art. 5º. A aplicabilidade ao acordo de cooperação das regras e procedimentos dispostos neste Decreto dependerá de avaliação do seu objeto e das peculiaridades do caso concreto, observada a complexidade da parceria e o interesse público envolvido, com foco na consecução do princípio constitucional da eficiência.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 6º. A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de procedimento de manifestação de interesse social - PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Identificação do subscritor da proposta;
II - Indicação do interesse público envolvido; e
III - Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§ 1º. O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da Secretaria responsável pela política pública.
§ 2º. A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.
§ 3º. A proposta será encaminhada à Secretaria de Administração Pública.

Art. 7º. A avaliação da proposta de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I - Análise de admissibilidade da proposta;
II - Divulgação da proposta no sítio eletrônico oficial ou no portal eletrônico que possua esta funcionalidade;
III - Decisão sobre a instauração ou não do PMIS, verificada a conveniência e oportunidade pela administração pública municipal;
IV - Manifestação final da administração pública municipal sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.
§ 1º. Recebida a proposta de PMIS, esta será analisada por comissão composta de:
I - Um representante do Poder Legislativo;
II - Um representante da Sociedade Civil;
III - Um representante da Secretaria da Fazenda;
IV - Um representante de cada Secretaria competente para o desenvolvimento da parceria.
§ 2º. A comissão de que trata o §1º deste artigo, terá seus membros designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, observada a prévia indicação dos titulares de cada entidade descrita no §1º.
§ 3º. A comissão escolherá, dentre seus membros, o responsável pela coordenação.
§ 4º. No prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da MIS, a comissão verificará se estão preenchidos os requisitos a que se refere o caput.
§ 5º. Descumpridos os requisitos de admissibilidade, a comissão, motivadamente, indeferirá a MIS.
§ 6º. Cumpridos os requisitos de admissibilidade, a comissão tornará pública a MIS e decidirá, no prazo de 20 (vinte) dias.
§ 7º. Findo o prazo a que se refere o § 8º deste artigo, a comissão concederá aos interessados prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre a MIS, ou justificará a falta de conveniência e oportunidade para a consulta popular.
§ 8º. No prazo de até 30 (trinta) dias, a comissão de que trata o §1º deste artigo efetuará a análise das contribuições recebidas e a encaminhará à autoridade competente para realização do chamamento, que publicará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o respectivo edital de chamamento público, ou demonstrará, de modo fundamentado, que a realização do chamamento público não é oportuna ou conveniente para a Administração.
§ 9º. As regras para apresentação de PMIS pelas OSC não se aplicam aos conselhos que possuem recursos específicos, que seguem regramento próprio.

Art. 8º. Deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do município a que se refere à política pública:
I - Rol de propostas de PMIS regularmente apresentadas, contendo síntese da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento; e
II - Resultado da análise da proposta, com data de envio da resposta ao proponente.

Art. 9º. A realização do PMIS não implicará a execução do chamamento público, que será instaurado segundo o juízo de oportunidade e conveniência da administração.
§ 1º. A realização do PMIS não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria, salvo nas situações em que esse procedimento é dispensado ou inexigível, nos termos deste decreto.
§ 2º. A apresentação de proposta no PMIS não impede a organização da sociedade civil de participar no chamamento público subsequente.

§ 3º. A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC, tendo em vista a tipificação do objeto da proposta e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO III
CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO
Seção I
Fases do chamamento público

Art. 10. O chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa, deverá ser realizado com as seguintes fases:
I - Planejamento e publicação do edital;
II - Habilitação das OSC interessadas;
III - Recebimento das propostas com os planos de trabalho;
IV - Análise e classificação dos planos de trabalho pela comissão de seleção;
V - Homologação do resultado.

Seção II
Do chamamento público

Art. 11. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
I - Tipo de parceria a ser celebrada: fomento, colaboração ou acordo de cooperação;
II - Objeto da parceria;
III - Datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;
IV - Critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;
V - Valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto, que poderá observar parâmetros fixados em ato normativo setorial;
VI - Exigência ou não de contrapartida em bens ou serviços;
VII - Dotação orçamentária;
VIII - Exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;
IX - Possibilidade de atuação em rede, consoante juízo de conveniência e oportunidade;
X - Condições para interposição de recurso administrativo;
XI - Minuta do instrumento de parceria.

Art. 12. O extrato do edital do chamamento público será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, e seu inteiro teor disponibilizado em sítio eletrônico oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

Art. 13. O chamamento público ou sua dispensa por credenciamento para a celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos específicos, como os da criança e adolescente, idoso, de defesa de direitos difusos, entre outros, será realizado conforme regras dos respectivos conselhos setoriais, respeitadas as exigências da Lei Federal nº. 13.019/14 e deste decreto.

Art. 14. É dispensável a realização do chamamento público:
I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - No caso de celebração de acordos de cooperação, quando o objeto não envolver a formalização de comodato, doação ou empréstimo de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial;
V - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria a responsabilidade por definir os procedimentos operacionais para implantação de credenciamento, devendo, se adotado, ocorrer mediante procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, garantido o acesso de todos os interessados.

Art. 15. É inexigível o chamamento público quando:
I - A natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as organizações da sociedade civil;
II - As metas somente podem ser atingidas por uma organização da sociedade civil específica;
III - O objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
IV - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei municipal que expressamente identifique a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar das subvenções sociais, observado o disposto no art. 26 da Lei Nacional Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;
V - Em razão da natureza do objeto da parceria e da impossibilidade prática de se estabelecer competição entre as organizações da sociedade civil, o interesse público possa ser melhor atendido mediante a celebração com o maior número possível de parceiras, hipótese em que será constituído um cadastro que incluirá todos os interessados que atendam às condições estabelecidas na convocação, nos termos de ato normativo setorial; ou
VI - Configuradas outras hipóteses em que houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil.

Art. 16. A ausência de chamamento público por dispensa ou inexigibilidade, exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público.

§ 1º. O extrato da justificativa deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria.
§ 2º. A justificativa poderá ser objeto de impugnação no prazo de cinco dias após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público em até cinco dias.
§ 3º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado ou anulado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público.
§ 4º. A configuração de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº. 13.019/14 e deste decreto.

Seção III
Habilitação das OSC

Art. 17. A organização da sociedade civil selecionada será convocada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos de habilitação, conforme o prazo e local fixado no edital, apresentando:
I - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de dois anos de cadastro ativo;
III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
IV - Certidão negativa quanto à dívida ativa do município;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;
X - Documentos que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;
XII - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
XIII - Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
XIV - Cadastro prévio nos conselhos municipais, para os setores onde a regra for exigida, nos termos do edital.

Seção IV
Plano de Trabalho

Art. 18. A administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil classificada e habilitada para apresentar o plano de trabalho para avaliação e aprovação, do qual deverão constar os seguintes elementos:
I - Descrição geral da estrutura da entidade;
II - Descrição da realidade que será contemplada pela parceria;
III - Definição dos objetivos, metas e indicadores que permitam seu monitoramento e avaliação dos resultados;
IV - Forma de execução das atividades ou projetos;
V - Previsão detalhada de receitas e de despesas, com apresentação de cronograma de desembolso;
VI - Valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto;
VII - Apresentação das demais regras previstas no Edital, que trará critérios para aprovação.
§ 1º. A comissão de seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do edital ou às peculiaridades da política pública setorial.
§ 2º. A Administração Pública reserva-se no direito de não realizar a aprovação do plano de trabalho, mediante ação justificada.

Seção V
Comissão de Seleção

Art. 19. A comissão de seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais e os conselhos poderão estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência, e respeitadas as exigências da Lei Federal nº. 13.019/14.

Art. 20. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo quando verificar que:
I - Tenha participado, nos últimos (5) cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
II - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
§ 1º. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
§ 2º. Se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos, as propostas serão julgadas por uma comissão de seleção constituída

pelo respectivo conselho gestor, respeitadas as exigências da Lei Federal nº. 13.019/14.

Seção VI
Resultados e Recursos

Art. 21. Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

Art. 22. Os resultados provisório e definitivo das etapas de seleção serão divulgados no sítio eletrônico oficial.

Art. 23. As organizações da sociedade civil desclassificadas ou inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da publicação do resultado provisório, preferencialmente em plataforma eletrônica.
§ 1º. O recurso deverá ser dirigido ao colegiado que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, encaminhará o recurso à autoridade competente para decisão final.
§ 2º. No caso de seleção realizada por conselho financiado com recursos específicos, o procedimento recursal deverá observar regulamento próprio do conselho.

Art. 24. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. A homologação do resultado da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública municipal a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

CAPÍTULO IV
CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 25. A celebração dos instrumentos de parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, demandará a adoção das seguintes providências pela administração pública municipal:
I - Chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa;
II - Indicação de dotação orçamentária;
III - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV - Entrega, análise e aprovação do plano de trabalho;
V - Após aprovado o plano de trabalho, emissão prévia de parecer de órgão técnico da administração pública municipal, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria;
b) identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;
c) viabilidade de execução da parceria;
d) verificação da adequação do cronograma de desembolso;
e) descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) designação do gestor da parceria;
g) designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
VI - Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
VII - Assinatura do instrumento de parceria;
VIII – Assinatura do Termo de Ciência e de Notificação relativo à tramitação do processo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 26. Os termos de fomento, colaboração e acordos de cooperação serão firmados pelo Secretário de cada pasta em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, permitida a delegação, vedada a subdelegação.
Parágrafo único. Para os conselhos de fundos com recursos específicos, os instrumentos de parceria serão firmados conforme regra específica aprovada pelo setor.

Art. 27. São cláusulas essenciais aos termos de colaboração ou de fomento:
I - Descrição do objeto pactuado;
II - Compromissos dos partícipes;
III - Valor total do repasse e cronograma de desembolso;
IV - Classificação orçamentária da despesa com a parceria;
V - Exigência ou dispensa de contrapartida;
VI - Prazo de vigência determinado, limitado há sessenta meses, e hipóteses de prorrogação, limitada a mais sessenta meses;
VII - Obrigação de prestar contas, com definição de forma, metodologia e prazos;
VIII - Forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico contratado;
IX - Obrigatoriedade de restituir saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de trinta dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de instauração de tomada de contas especial;
X - Definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes;
XI - Prerrogativa atribuída à administração pública municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - Obrigação de a organização da sociedade civil movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIII - Livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou de fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV - Faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para comunicação da intenção rescisória, que não poderá ser inferior a sessenta dias;
XV - Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
XVI - Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal;
XVII - Indicação do foro para dirimir dúvidas e conflitos decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da administração pública municipal.
§ 1º. O plano de trabalho constará como anexo do instrumento de parceria.
§ 2º. Os extratos dos termos de colaboração e de fomento e dos acordos de cooperação deverão ser publicados no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

CAPÍTULO V
EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Repasse e Contabilização

Art. 28. A administração pública municipal deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos procedimentos de liberação de recursos referentes às parcerias.

Art. 29. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.
§ 1º. Na liberação de cada parcela, a administração municipal deverá observar se a OSC não está impedida para o recebimento junto ao Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
§ 2º. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

Art. 30. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta corrente específica a ser aberta na instituição financeira pública indicada pela Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Caso os recursos não sejam aplicados na destinação final em prazo superior a 15 (quinze) dias, esses deverão ser depositados em aplicação de poupança, cujos rendimentos deverão ser destinados exclusivamente ao objeto do gasto.

Art. 31. As parcelas ficarão retidas quando:
I - Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;
II - Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - A organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa, medidas saneadoras apontadas pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
IV - A organização da sociedade civil constar no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 32. Os recursos da parceria estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Despesas e Pagamentos

Art. 33. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal devem observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 34. A movimentação de recursos da parceria pela organização da sociedade civil será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços.
§ 1º. O pagamento por outros meios que não a transferência eletrônica deverá estar expressamente autorizado no termo de colaboração ou de fomento.
§ 2º. Caso o termo de colaboração ou de fomento não tenha previsão para pagamento em espécie, esse tipo de pagamento não estará autorizado.

Art. 35. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, emitidas com o nome e CNPJ da organização da sociedade civil.
§ 1º. Quando se tratar de notas fiscais de produtos e serviços, essas deverão trazer como detalhamento obrigatório no campo "Discriminação" as seguintes informações:
I - Especificação detalhada do serviço prestado ou do produto;
II - Local onde o serviço foi prestado, se referente a serviço;
III - Identificação do número da parceria.
§ 2º. Quando se tratar de pagamento a pessoal, mediante previsão no plano de trabalho, a comprovação se dará pela apresentação de

holerite.
§ 3º. Caberá à Auditoria Interna da Secretaria Municipal da Fazenda a emissão de normas complementares para a comprovação das despesas, no que couber.

Art. 36. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria;
II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
III - Custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia elétrica, dentre outros;
IV - Custos com alimentação, desde que demonstrada no plano de trabalho a necessidade dessas despesas, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto objeto da parceria;
V - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, previamente autorizada pela administração pública municipal; e
VI - Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

Art. 37. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
I - Correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
II - Correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
III - São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo municipal;
IV - São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.
§ 1º. A equipe de trabalho consiste no pessoal necessário à execução do objeto da parceria, incluídas pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou contratadas, submetidas a regime cível ou trabalhista, recrutadas sem qualquer ingerência da Secretaria Municipal celebrante.
§ 2º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá manter a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 3º. O pagamento de que trata este artigo não gera vínculo trabalhista com a administração pública.
§ 4º. O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das etapas previstas no plano de trabalho.

Art. 38. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
I - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - Despesas não previstas no plano de trabalho;
III - Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo se decorrentes de inadimplência pela Administração Pública, devidamente justificados;
IV - Remuneração a qualquer título, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público de órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, bem como remuneração de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
V - Pagamento de despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
VI - Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

Seção III
Prorrogação e Alteração da Parceria

Art. 39. A vigência da parceria poderá ser prorrogada consensualmente por termo aditivo.
Parágrafo único. A prorrogação de ofício deve ser feita pela administração pública municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada ao período do atraso.

Art. 40. A administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
§ 1º. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto.
§ 2º. As alterações de plano de trabalho serão divulgadas, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Catarina – DOM/SC.
§ 3º. Por ocasião da celebração de termo aditivo de prorrogação, o saldo de recursos não aplicados será mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto da parceria.

CAPÍTULO VI
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Seção I
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 41. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

§ 1º. A Comissão será composta por agentes públicos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo pelo menos um de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal.
§ 2º. A Secretaria celebrante poderá designar uma ou mais Comissões, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.
§ 3º. Poderá ser utilizado apoio técnico para as atividades de monitoramento e avaliação, mediante delegação, contratação de terceiros ou celebração de parcerias, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas setoriais.
§ 4º. No caso de parcerias financiadas com recursos dos fundos da criança e adolescente, do idoso, do meio ambiente, da defesa de direitos difusos, entre outros, o monitoramento e a avaliação poderão ser feitos conforme regulamentação do conselho setorial.

Art. 42. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:
I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; ou
II - Sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo, a fim de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

Art. 43. O relatório técnico de monitoramento e avaliação que trata o artigo 59, da Lei Federal nº. 13.019/14, a ser emitido pelo gestor da parceria, será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e deverá conter os seguintes elementos:
I - Descrição sumária do objeto da parceria;
II - Análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
III - Valores transferidos pela administração pública municipal; e
IV - Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento.

Seção II
Ações e Procedimentos

Art. 44. Poderão ser realizadas visitas técnicas in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, quando for necessária para a verificação do cumprimento do objeto da parceria.
Parágrafo único. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, podendo ensejar a revisão do relatório, a critério da Comissão de Monitoramento.

Art. 45. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam a verificação do alcance de resultados da parceria.

Art. 46. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a Secretaria celebrante realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação, visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil.
Parágrafo único. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada com metodologia presencial ou à distância, diretamente pela Secretaria Municipal celebrante, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias.

Seção III
Do Administrador Público

Art. 47. São atribuições do Administrador Público:
I - É o responsável por designar o gestor ou seu substituto;
II - É o responsável por decidir sobre a celebração de parcerias, que deverá observar no mínimo os seguintes aspectos:
a) avaliação da capacidade operacional da administração pública municipal para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;
b) avaliação de compatibilidade das finalidades institucionais das organizações da sociedade civil com o objeto da parceria e da viabilidade técnica, operacional e financeira das propostas;
c) designação de gestores capacitados a controlar e fiscalizar; e
d) capacitação de pessoal e disponibilização de estrutura para apreciação das propostas de parceria e das prestações de contas.
III - Em caso de recebimento de irregularidades apontadas pelo Gestor da Parceria, esgotadas as providências exigidas pela OSC, é responsável por comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado, fazendo referência ao número do processo no Tribunal, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência.
IV - É o responsável por aplicar as seguintes medidas em relação às entidades em caso de irregularidades:
a) aplicar sanções;
b) instaurar tomada de contas especial;
c) promover a rescisão unilateral da parceria.
V - É o responsável por justificar a ausência de realização de chamamento público nas hipóteses do decreto;
VI - Deve se manifestar em até 05 (cinco) dias da data do protocolo, caso haja pedido de impugnação à justificativa de dispensa no chamamento público;
VII - Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, o administrador público deverá sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão;
VIII - Deve decidir sobre os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos às OSC, que poderão ser doados quando, após a

consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente;
IX - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Seção IV
Gestor da Parceria

Art. 48. São atribuições do gestor da parceria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
III - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final;
V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso;
VI – É responsável por declarar-se impedido de ser investido no cargo de Gestor nas hipóteses previstas no art. 35, §§ 6º e 7º, da Lei Federal nº. 13.019/14;
VII - Emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver;
VIII - Exercer as atribuições do responsável pela aferição do ajuste da parceria.
§ 1º. É facultada a designação de mais de um gestor por parceria, sendo um titular e os demais suplentes.
§ 2º. Na ausência do gestor, caso não haja suplente, a chefia imediata assumirá suas obrigações.

CAPÍTULO VII
ATUAÇÃO EM REDE

Art. 49. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede, composta por:
I - Uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - Uma ou mais organizações da sociedade civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que executarão ações definidas em acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
Parágrafo único. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 50. A possibilidade de atuação em rede deve ser prevista no edital de chamamento público e a organização da sociedade civil interessada em adotar esse modelo deve informá-lo na proposta apresentada.
Parágrafo único. A adoção de estratégia de atuação em rede em parcerias celebradas sem chamamento público deverá ser precedida de autorização específica, mediante decisão motivada do administrador público.

Art. 51. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes, por meio de termo de atuação em rede.
§ 1º. O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações, estabelecendo as ações que serão desenvolvidas pela organização da sociedade civil executante e o valor a ser repassado.
§ 2º. A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura ou a rescisão do termo de atuação em rede no prazo de sessenta dias.

Art. 52. A organização da sociedade civil celebrante deverá verificar, no momento da formalização do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante, por meio dos seguintes documentos:
I - Cópia do estatuto e eventuais alterações;
II - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
III - Certidão negativa quanto à dívida ativa do município;
IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante de que não possui impedimento no cadastro de apenados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO VIII
PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Apresentação da prestação de contas

Art. 53. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.
§ 1º. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.
§ 2º. Na hipótese de atuação em rede, a responsabilidade pela apresentação da prestação de contas será da organização da sociedade civil celebrante, inclusive no que se refere às ações realizadas pelas organizações da sociedade civil executantes.

Art. 54. A organização da sociedade civil deverá entregar mensalmente, até o final do mês seguinte ao recebimento do recurso, na

Secretaria celebrante da parceria, as seguintes informações para prestações de contas:
I - Extrato da conta bancária onde os recursos foram movimentados, tanto da conta corrente, quanto da conta de aplicação, se houver;
II - Documentos de comprovação das despesas conforme disposto no artigo 39 do presente decreto;
III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IV - Relatório emitido pela OSC, conforme modelo disponibilizado por cada Secretaria celebrante da parceria.

Art. 55. A organização da sociedade civil deverá entregar em até 10 (dez) dias úteis após encerramento de cada quadrimestre, na Secretaria celebrante da parceria, as seguintes informações para prestações de contas:
I - Relatório quadrimestral de execução financeira com o demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria;
II - Relatório quadrimestral sobre a execução do objeto da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, conforme disposto nas Instruções do TCE/SC, que deverá conter no mínimo:
a) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;
b) documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
c) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
d) documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, quando houver.
III - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
Parágrafo único. A prestação de contas que se refere o caput, referente ao terceiro quadrimestre, poderá ser feita até o final do mês de janeiro.

Art. 56. A organização da sociedade civil deverá apresentar na Secretaria celebrante da parceria até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte do exercício de execução do objeto as seguintes informações a título de prestação de contas:
I - Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
II - Extrato da conta bancária específica onde os recursos foram movimentados;
III - Conciliação bancária final da conta de movimentação dos recursos, e da conta aplicação se houver;
IV - Cópia do Balanço Patrimonial (BP), da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e do Balancete Analítico cumulado da OSC referente ao exercício encerrado, identificando separadamente a contabilização dos recursos recebidos, assinados pelo contador responsável;
V - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
VI - Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova da realização do respectivo registro contábil;
VII - Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
VIII - Certidão referente à regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas no período de execução da parceria;
IX - Demais declarações atualizadas previstas no artigo 21 do presente decreto, utilizados como requisitos de habilitação.
Parágrafo único. Todos os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Comissão de Monitoramento por 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da matéria.

Seção II
Análise da prestação de contas

Art. 57. A análise do relatório final de execução do objeto será realizada pelo gestor da parceria no prazo de até 60 dias, com a emissão de relatório de parecer técnico conclusivo, e consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo ter as seguintes conclusões:
I - Concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico conclusivo, favorável à aprovação das contas, com imediato encaminhamento do processo à autoridade responsável pelo julgamento das contas; ou
II - Concluir que o objeto não foi cumprido, o que implicará na emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
§ 1º. Para fins de diagnóstico da realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico conclusivo abordará os seguintes aspectos:
I - Impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - Grau de satisfação do público-alvo; e
III - Possibilidade de sustentabilidade das ações que foram objeto da parceria.
§ 2º. O conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação também poderá servir de subsídio para a elaboração do parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria.
§ 3º. Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indício de irregularidade, o gestor da parceria poderá recomendar ao administrador público as seguintes providências:
I - Determinar a devolução dos recursos relacionados à irregularidade apurada ou à prestação de contas não apresentada;
II - Aplicar sanções;
III - Instaurar tomada de contas especial; e
IV - Promover a rescisão unilateral da parceria.

Art. 58. O julgamento das contas será realizado pelo administrador público, com a emissão de parecer conclusivo, que considerará:
I - O conjunto de documentos relativos à execução da parceria;
II - O conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, inclusive o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando houver, o relatório da visita técnica in loco; e
III - O parecer técnico conclusivo do gestor, no que concerne à avaliação do relatório final de execução do objeto e do relatório final de execução financeira.
Parágrafo único. O parecer conclusivo do Administrador deverá conter no mínimo o disposto nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado

de Santa Catarina.

Art. 59. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:
I - Aprovação das contas;
II - Aprovação das contas com ressalvas; ou
III - Rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.
§ 1º. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.
§ 2º. A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:
I - Omissão no dever de prestar contas;
II - Descumprimento injustificado do objeto da parceria;
III - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 3º. A Administração Pública deverá expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas pelas OSC.
§ 4º. O julgamento final das contas, mesmo que pela aprovação, é precário em relação à competência de fiscalização tributária posterior pela Fiscalização da Secretaria da Fazenda, no período de 05 (cinco) anos.

Seção III
Recursos e encaminhamentos dos julgamentos

Art. 60. A decisão final de julgamento das contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

Art. 61. Exaurida a fase recursal, o gestor da parceria deverá:
I - No caso de aprovação com ressalvas das contas, notificar a entidade para que os apontamentos sejam corrigidos nas próximas prestações de contas.
II - No caso de rejeição das contas, notificar a organização da sociedade civil para que:
a) devolva os recursos, conforme o montante do débito apurado; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme procedimento definido em ato setorial.
§ 1º. O registro das ressalvas possui caráter educativo e preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas neste decreto.
§ 2º. Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, após ouvido o gestor da parceria, e observados os seguintes requisitos:
I - A decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos;
II - Não tenha sido apontada, no parecer técnico conclusivo ou na decisão final de julgamento das contas, a existência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas;
III - As ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse social.
§ 3º. Na hipótese de descumprimento da obrigação de devolver recursos, serão adotadas as seguintes providências:
I - Instauração de tomada de contas especial; e
II - Informação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para o cadastro de apenados, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 62. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil, a partir dos seguintes parâmetros:
I - Nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de análise das contas; e
II - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de análise das contas.

CAPÍTULO IX
SANÇÕES

Art. 63. O descumprimento do disposto no presente decreto ou na Lei Federal nº. 13.019/14, poderá ensejar aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; ou
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
§ 1º. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
§ 2º. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
§ 3º. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na

prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
§ 4º. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.
Parágrafo único. No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 65. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da organização da sociedade civil deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO X
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 66. A administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, deverão promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias, em dados abertos, com divulgação da relação de instrumentos celebrados e respectivos planos de trabalho.
Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto neste Capítulo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Art. 67. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos e em locais visíveis de suas sedes sociais, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:
I - Identificação da Secretaria Municipal celebrante e do instrumento de parceria, com data de celebração e CNPJ dos partícipes;
II - Descrição do objeto da parceria;
III - Valor total da parceria e valores liberados;
IV - Situação da prestação de contas da parceria: data prevista para apresentação da prestação de contas final, data de efetiva apresentação da prestação de contas final ou conclusão da decisão final do julgamento das contas, conforme o estágio da parceria; e
V - Valores pagos com recursos públicos como remuneração de cada profissional da equipe de trabalho vinculada à parceria, mencionando suas ocupações, empregos ou funções.
§ 1º. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações, inclusive quanto às ações das organizações da sociedade civil executantes.
§ 2º. As OSCs que firmarem parceria com a Administração Pública deverão aplicar os dispositivos da Lei Federal nº. 12.527/11.

Art. 68. O município adotará providências para criação do Conselho Municipal de Fomento e Colaboração – CMFC, órgão colegiado paritário de natureza consultiva, com a finalidade de propor e acompanhar ações voltadas ao fortalecimento da atuação das organizações da sociedade civil e ao aprimoramento das relações de parceria com a administração pública municipal.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 69. A Secretaria de Administração, em até 120 (cento e vinte dias) após a publicação deste decreto, providenciará ajuste de cooperação para que o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, possa ser utilizado enquanto não implementada a plataforma eletrônica própria.
Parágrafo único. Enquanto não disponibilizada qualquer plataforma eletrônica, a documentação da parceria deverá ser processada em meio físico.

Art. 70. A Secretaria Municipal divulgará no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste decreto modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de procedimento de manifestação de interesse social.
Art. 71. Compete Controle Interno Municipal da Fazenda realizar auditorias nas prestações de contas, assim como efetuar verificações in loco das atividades desenvolvidas pelas OSC.

Art. 72. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor do presente decreto permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 13.019/2014, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Art. 73. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 18 de fevereiro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
(Prefeito Municipal de Entre Rios/SC)

PORTARIA Nº 041/2020

Publicação Nº 2364930

Portaria nº041 de 10 de janeiro de 2020

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DO TESTE SELETIVO Nº 001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jurandi Dell Osbel, Prefeito Municipal de Entre Rios, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar 017/2006, alterada pela Lei Complementar 031/2009; e

Considerando a realização do teste seletivo nº 001/2020, para provimento de vagas em cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de acompanhamento na aplicação das provas, do teste seletivo, a serem realizados por empresa contratada para esta finalidade;

Considerando a necessidade de obediência aos princípios basilares da Administração Municipal, especialmente, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e da transparência;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão especial de Acompanhamento dos atos do Teste Seletivo nº 001/2020, constituída dos seguintes membros:

I – Tais Cristina Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física;

II – Marcio Henrique Gosch, ocupante do cargo Comissionado de Diretor de Departamento;

III – Arlindo Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura;

IV – Marina Barbosa, Contrato Temporário Agente de Copa e Limpeza;

V – Edilson Maia, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ônibus.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Entre Rios (SC), em 10 de janeiro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

A RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 12/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2365046

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

RETIFICAÇÃO Nº 001

O MUNICÍPIO DE ERMO – SC torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 001 ao EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 12/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – que passa a ser assim definido:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
Onde se lê:
1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto selecionar a melhor proposta para a Aquisição de pneus novos de 1.ª linha, que atendam as Normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e detenham Certificado de Qualidade do INMETRO para veículos oficiais desta municipalidade, com no máximo 6 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento" para serem fornecidos, conforme Especificações Técnicas neste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEN	QTD
1	PNEU 1000 R20 TRASEIRO; BORRACHUDO APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; SULCO MÍNIMO DE 16MM; INDICE DE CARGA 143.	30
2	PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO MISTO	8
3	PNEU 1000 R20 DIANTEIRO; APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MISTO, SULCO MÍNIMO 14MM	10
4	PNEU 275/80 R22,5 MISTO	8
5	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	4
6	PNEU 215/75 R17,5 LISO	2
7	PNEU 205/75 R16C	4
8	PNEU 175/70 R13	4
9	PNEU 185/75 R15	4
10	PNEU 175/65 R14	4
11	PNEU 185/70 R14	12
12	PNEU 1400-24 16 Á 18 LONAS TRASEIRO L2	4
13	PNEU 205/70 R15 DIANTEIRO	4
14	PNEU 17.5-25 16 A 18 LONAS TRASEIRO L3	2
15	PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO LISO	8

Leia-se:

1.1. O presente termo tem por objeto selecionar a melhor proposta para a Aquisição de pneus novos de 1.ª linha, que atendam as Normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e detenham Certificado de Qualidade do INMETRO para veículos oficiais desta municipalidade, com no máximo 6 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento" para serem fornecidos, conforme Especificações Técnicas neste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEN	QTD
1	PNEU 1000 R20 TRASEIRO; BORRACHUDO, MISTO, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; SULCO MÍNIMO DE 16MM; INDICE DE CARGA 143.	30
2	PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO MISTO	8

3	PNEU 1000 R20 DIANTEIRO; APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MISTO, SULCO MÍNIMO 14MM	10
4	PNEU 275/80 R22,5 MISTO, DIANTEIRO	8
5	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	4
6	PNEU 215/75 R17,5 LISO, MISTO	2
7	PNEU 205/75 R16C	4
8	PNEU 175/70 R13	4
9	PNEU 185/65 R15	4
10	PNEU 175/65 R14	4
11	PNEU 185/70 R14	12
12	PNEU 1400-24 16 Á 18 LONAS TRASEIRO L2	4
13	PNEU 205/70 R15 DIANTEIRO	4
14	PNEU 17.5-25 16 A 18 LONAS TRASEIRO L3	2
15	PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO, MISTO	8

O prazo para a entrega de habilitação e proposta fica remarcado para até as 08h40min, do dia 06/03/2020 e abertura às 08h45min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2365051

DECRETO N.º 010, de 19 de fevereiro de 2020.
Decreta Luto Oficial no Município e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o falecimento de MARÍLIA MAURA DE SOUZA CADORIN, cidadã Ermense, mãe de família exemplar, dedicada aos trabalhos de Ação Social a qual nos deixa o legado de honradez, dedicação e probidade à frente do mister de mulher pública, como Primeira Dama do Município de Ermo;

CONSIDERANDO justo que a Administração Municipal preste as homenagens póstumas a uma pessoa que muito contribuiu para o progresso e desenvolvimento do Município de Ermo;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial por 05 (cinco) dias, no Município de Ermo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Primeira Dama MARÍLIA MAURA DE SOUZA CADORIN, devendo a bandeira do município ser hasteada a meia verga, na sede do município e nas repartições municipais.

Art. 2º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas através de Ponto Facultativo no dia 19 de fevereiro de 2020 em respeito à família.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 19 de fevereiro de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2020 REALIZADA NO DIA 03 DE FEVEREIRO.

Publicação Nº 2362933

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2020 REALIZADA NO DIA 03 DE FEVEREIRO.
Aos três (03) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (2020) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob a Presidência do vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), às 19h15 m, presentes os vereadores: DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), JOSÉ FÁVARO (MDB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD), DANIEL BORGES (MDB) e CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB),quando se reuniram os vereadores para realização desta primeira (1ª) sessão de caráter ordinário de 2020, relativa, a quarta (4ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) – disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 1ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 03 de fevereiro de 2020. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020, nomeando os membros da comissão de orçamento e finanças e da comissão de legislação, justiça e redação final da Câmara Municipal de Ermo para o exercício de 2020. B) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: nada consta para ser lido. Temos então no EXPEDIENTE para DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020. As comissões ficaram assim compostas: I – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF - Presidente: ROQUE FABIANO BRISTOT; Membros: CLAUDIONOR DE SOUZA e DANIEL BORGES. II – COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF: Presidente : ELENIR B. DE OLIVEIRA. Membros: JOSÉ FÁVARO e LOURIVAL DE VARGAS MACHADO. Coloco em discussão o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Não havendo manifestação por parte dos senhores, coloco o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020 em votação. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020 fica APROVADO em TURNO ÚNICO pela unanimidade dos vereadores presentes a esta sessão. Como nada mais consta no EXPEDIENTE para discussão e votação passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedido a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Hoje não temos inscritos para usar a tribuna. Como não temos inscritos para o uso da palavra livre na Tribuna, neste momento passamos a "ORDEM DO DIA". Hoje nada tem na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Em seguida alguns vereadores fazem algumas colocações sobre o que esperam do último ano desta legislatura. Esperam, por ser ano eleitoral, esperam que exista respeito entre todos, e que busquem em primeiro lugar trabalhar pelo município e seus munícipes. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para a próxima sessão ordinária dia 10 de fevereiro às 19 horas quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes da pauta de trabalho.

Plenário Abelardo Canella, em 03 de fevereiro de 2020.

JOACIR JOSÉ NETO DEOCLÉSIO DA SILVA
Presidente Vice-Presidente

ELENIR B. DE OLIVEIRA JOSÉ FÁVARO
1ª Secretária 2º Secretário

AILTO SILVA MÔRO DANIEL BORGES

LOURIVAL DE V. MACHADO LUCIANO DOMINGOS

ROQUE FABIANO BRISTOT

(*) A gravação na integra, desta sessão ordinária, encontra-se a disposição.

ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2020 REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO

Publicação Nº 2362934

ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2020 REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO.
Aos deis (10) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (2020) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob a Presidência do vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), às 19h15 m, presentes os vereadores: LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD), e CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), e ausente os vereadores: DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), JOSÉ FÁVARO (MDB) e DANIEL BORGES (MDB), quando se reuniram os vereadores para realização desta segunda (2ª) sessão de caráter ordinário de 2020, relativa, a quarta (4ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) – disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 2ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 10 de fevereiro de 2020. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido. C) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: Como nada consta no EXPEDIENTE para discussão e votação passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedido a

palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Hoje não temos inscritos para usar a tribuna. Como não temos inscritos para o uso da palavra livre na Tribuna, neste momento passamos a "ORDEM DO DIA". Hoje nada tem na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Em seguida o senhor Presidente passa a palavra ao presidente da comissão de orçamento para que o mesmo convoque seus membros, Vereadora Elenir, presidente da COF, convoca seus membros para reunião dia 17 de fevereiro às 18h30mim. Analisarão as conta da prefeitura, exercício 2018. Em seguida vereadores usam da palavra. Vereador Roque comunica que este na ALESC, e junto ao deputado Jorge Melo, conseguiu R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Senhor Presidente elogia a aquisição do vereador. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para a próxima sessão ordinária dia 17 de fevereiro às 19 horas quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes da pauta de trabalho.
Plenário Abelardo Canella, em 10 de fevereiro de 2020.

JOACIR JOSÉ NETO DEOCLÉSIO DA SILVA
Presidente Vice-Presidente

ELENIR B. DE OLIVEIRA JOSÉ FÁVARO
1ª Secretária 2º Secretário

AILTO SILVA MÔRO DANIEL BORGES

LOURIVAL DE V. MACHADO LUCIANO DOMINGOS

ROQUE FABIANO BRISTOT

(A gravação na integra desta sessão encontra-se a disposição).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

Publicação Nº 2362925

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, favorável à aprovação das Contas do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Ermo.

O senhor JOACIR JOSÉ NETO, vereador Presidente da Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Ermo, promulga o seguinte DECRETO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Ermo, nos termos da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado, referente Processo Nº PCP 19/00222806.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Abelardo Canella (SC), em 18 de fevereiro de 2020.

JOACIR JOSÉ NETO
Presidente

Registre-se e publique-se

ELENIR B. DE OLIVEIRA
Primeira Secretária

PORTARIA ? 002 DE 010 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2362929

PORTARIA Nº 002 DE 010 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de Licença Premio à servidora que especifica.

O Vereador JOACIR JOSÉ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso XXIX do Art. 39 do Regimento Interno, combinado com o disposto no §1º do art. 89-B da Lei Complementar nº 024/2014, RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio de 15(quinze) dias a servidora MARIALVA SIMON ROVARIS ACORDI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE LEGISLATIVO, referente ao período aquisitivo de 17/12/2016 a 16/12/2018, a serem gozados de 10 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo, em 10 de fevereiro de 2020.

JOACIR JOSÉ NETO
Presidente

Registre-se e publique-se.

ELENIR B. DE OLIVEIRA
Primeira Secretária

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2362928

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ermo.

O Vereador JOACIR JOSÉ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores MARIALVA SIMON ROVARIS ACORDI, FÁBIO BARDINI e DAIANA DE AGUIAR MATTOS para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento das Licitações e de Pedido de Inscrição no Cadastro de Fornecedores.

Art. 2º Esta Portaria tem validade até 31.12.2020.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros acima nomeados serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo, 02 de janeiro de 2020.

JOACIR JOSÉ NETO
Presidente

Registre-se e publique-se

ELENIR B. DE OLIVEIRA
Primeira Secretária

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2557/2020

Publicação Nº 2363026

DECRETO 2557, de 10 de janeiro de 2020.

Anula Processo Licitatório que especifica e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 49, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica desta Municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 003/2020, modalidade Pregão nº 001/2020 – ente Município de Erval Velho – Objeto: Aquisição de Mesas e Cadeiras Escolares para Alunos da Rede Municipal de Ensino de Erval Velho/SC.

Art. 2º Fica determinada a reedição do Edital com as correções necessárias indicadas pela Justificativa do Parecer Jurídico.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 10 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 10 de janeiro de 2020.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2558/2020

Publicação Nº 2363038

DECRETO 2558, de 10 de janeiro de 2020.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1515 de 26 de novembro de 2019 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 91.057,15 para suplementar a seguinte dotação orçamentária: Superávit do FUNDEB 40%

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
175 - 3.1.90.00.00.00.00.03.0019.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.057,15
174 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0019.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 10 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2559/2020

Publicação Nº 2363039

DECRETO 2559, de 10 de janeiro de 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E POSTERIOR DESTINAÇÃO PÚBLICA.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em exercício de Erval Velho, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de Estrada Municipal para uso público na Cidade de Erval Velho e com fundamento no DECRETO-LEI Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente no artigo 5º, alínea "i".

Decreta:
Artigo 1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação conforme Memorial Descritivo, Mapa e Matrícula em anexo, que fazem parte integrante deste decreto, área do imóvel abaixo relacionado:

I- Área de 1.279,10m² (hum mil duzentos setenta nove metros e dez decímetros quadrados) da matrícula nº 7.112 do Registro de Imóveis da Comarca de Herval d' Oeste- SC de propriedade do Sr. Aldo Fontana, da Sra. Vilma Pires Fontana, do Sr. Hilário Ademilson Pires e da Sra. Fátima Xavier Pires ocupado pela Estrada Municipal de Erval Velho.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 10 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2560/2020

Publicação Nº 2363041

DECRETO 2560, de 10 de janeiro de 2020.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1515 de 26 de novembro de 2019 - LOA e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Erval Velho, no valor de R$ 108.000,00 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.036 – Proteção Social Básica
179 - 3.1.90.00.00.00.00.03.0035.30 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
180 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0035.30 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
181 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0035.30 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
182 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0035.31 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
PROJ/ATIV – 2.037 – Proteção Social Especial – Média Complexidade
176 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0035.34 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
177 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0035.34 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 10 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2561/2020

Publicação Nº 2363042

DECRETO 2561, de 10 de janeiro de 2020.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho e dá outras providências;

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5° da Lei Municipal n. 1515 de 26 de novembro de 2019 - LOA e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no valor de R$ 364.000,00, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias;
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.032 – Manutenção dos Serviços de Saúde
31 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0038-0009 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
32 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0038-0010 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
33 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0038-0011 – Aplicações Diretas ..... R$ 54.000,00
34 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0038-0012 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação:
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.060 – Manutenção do Bloco Atenção Básica
09 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0038-0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 364.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 10 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2562/2020

Publicação Nº 2363051

DECRETO 2562, de 10 de janeiro de 2020.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso I da Lei Municipal n. 1515 de 26 de novembro de 2019 - LOA e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 2.000.000,00, para suplementar a

seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV – 1.013 – Pavimentação
173 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0083 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 10 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2563/2020

Publicação Nº 2363052

DECRETO 2563, de 10 de janeiro de 2020.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1515 de 26 de novembro de 2019 - LOA e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no valor de R$ 448.071,97 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 1.020 – Construção, ampliações e Reformas - Saúde
35 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0038.13 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

PROJ/ATIV – 2.032 – Manutenção dos Serviços de Saúde
36 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.13 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.540,37
37 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.10 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.115,14
38 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.09 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.069,34
39 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.12 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.989,98
42 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.29 - Aplicações Diretas ..... R$ 197.852,42
44 – 3.3.40.00.00.00.00.03.0038.08 - Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
45 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0067.70 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.449,27
46 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0067.72 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.137,20
47 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.17 - Aplicações Diretas ..... R$ 37.953,52

PROJ/ATIV – 2.033 – Consórcios de Saúde
48 – 3.1.71.00.00.00.00.03.0002 – Transferências a Consórcios Públicos..R$ 13.728,00

PROJ/ATIV – 2.034 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
40 – 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.15 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
41 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.15 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.168,14

PROJ/ATIV – 2.064 – Manutenção Bloco Assistência Farmacêutica
43 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.18 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.068,59

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,

em 10 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2564/2020

Publicação Nº 2363054

DECRETO 2564, de 17 de janeiro de 2020.

Altera Pregoeiros e Equipe de Apoio para as licitações na modalidade de Pregão e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 1386, de 27 de janeiro de 2010.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o grupo de Pregoeiros e Equipe de Apoio de Licitações na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito deste Município, a partir desta data.

Djalmo de Andrade – Pregoeiro Oficial
Christian Andrei Conte – 1º Pregoeiro Substituto
Alduir Antonio Mocelin – 2º Pregoeiro Substituto

Equipe de Apoio:

Patrick Bordin
Amanda Meyer Alves Moreira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 17 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto, em 17 de janeiro de 2020.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2567/2020

Publicação Nº 2363056

DECRETO 2567, de 29 de janeiro de 2020.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em exercício no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5°, da Lei Municipal n. 1515, de 26 de novembro de 2019 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 30.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.015 – Transporte Escolar
183 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0437 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.015 – Transporte Escolar
066 - 3.3.90.00.00.00.00.00.3070 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 29 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2568/2020

Publicação Nº 2363059

DECRETO 2568, de 04 de fevereiro de 2020.
Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências;

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com a Lei Municipal n. 1518 de 04 de fevereiro de 2020 e tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto elemento de despesas no Projeto Atividade 2.029 e suplementado com crédito adicional ESPECIAL no Orçamento vigente do Município de Erval Velho.

ÓRGÃO 05.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 05.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO 15 – URBANISMO
SUB FUNÇÃO – 452
PROGRAMA – 10 - URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE – 2.029 – Manutenção da Iluminação Pública.
Modalidade 3393000000000000.00.01.0408 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos da Administração Pública .....
R$ 80.000,00
Modalidade 3393000000000000.00.03.0408 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos da Administração Pública .....
R$ 40.000,00
Modalidade 3393000000000000.00.03.0000 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos da Administração Pública .....
R$ 120.000,00
Total: R$ 240.000,00

Art. 2º, Os recursos orçamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Especial correrão à conta da Anulação Parcial da Dotação Orçamentária e do SUPERAVIT nas respectivas fontes de recursos;

ÓRGÃO 05.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, UNIDADE 05.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, PROJETO/ATIVIDADE – 2.029 – Manutenção da Iluminação Pública.
Modalidade 118 - 3390000000000000.00.01.0408 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00, e do Superávit Financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas fontes de recursos;
- 308 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- 300 – Recursos Ordinários, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 04 de fevereiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2569/2020

Publicação Nº 2363061

DECRETO 2569, de 05 de fevereiro de 2020.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1515 de 26 de novembro de 2019 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 653.855,84 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEMAENTO AMBIENTAL
UNIDADE 02 – DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ/ATIV – 1.026 Saneamento Básico
187 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0034.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 653.855,84

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2570/2020

Publicação Nº 2363064

DECRETO 2570, de 05 de fevereiro de 2020.

Determina contratação emergencial temporária para o cargo de Médico e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, solicitação fundamentada do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando, Parecer da Assessoria Jurídica do Município;

Considerando que até o presente momento, esgotaram-se as possibilidades de contratação temporária utilizando a lista de classificados do Concurso Público – Edital nº 002/2017;

Considerando que já foram convocados para assumirem de forma efetiva, não havendo aceitação destes; e

Considerando que a necessidade de contratação de outro profissional médico é URGENTE;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a contratação imediata de um profissional médico em caráter emergencial, seja este integrante ou não da lista de classificados do referido concurso.

Art. 2º A carga horária a ser desempenhada pelo futuro contratado será de vinte horas semanais.

Art. 3º O referido profissional deverá ser integrado na folha de pagamento do Município, com a percepção do vencimento atribuído ao cargo efetivo de Médico 20 horas.

Art. 4º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 05 de fevereiro de 2020.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2571/2020

Publicação Nº 2363065

DECRETO 2571, de 05 de fevereiro de 2020.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1515 de 26 de novembro de 2019 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 972.391,34 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 0.001 Contribuições ao PASEP e outros Encargos
188 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0039.00-FEP – Aplicações Diretas ....R$ 2.000,00
189 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0007.00-CIDE – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 1.004 Construções, Ampliações e Reformas – Ens.Fundamental
190 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0062.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
191 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.216,65
PROJ/ATIV – 2.015 Transporte Escolar
192 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0037.00-PNATE – Aplicações Diretas ..... R$ 4.143,10

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV – 2.027 Manutenção do Departamento de Transportes e Obras
195 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0039.00-FEP – Aplicações Diretas ..... R$ 27.171,18
196 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0007.00-CIDE – Aplicações Diretas ..... R$ 11.460,41
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
PROJ/ATIV – 1.013 PAVIMENTAÇÃO
193 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0089.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 73.314,83
194 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 353.085,17

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2572/2020

Publicação Nº 2363067

DECRETO 2572, de 07 de fevereiro de 2020.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1515 de 26 de novembro de 2019 - LOA e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social de Erval Velho, no valor de R$ 52.263,87 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.009 – Manutenção da Segurança Pública
200 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0000.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.036 – Proteção Social Básica
197 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0065.80 - Aplicações Diretas ..... R$ 13.682,46
198 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0065.80 - Aplicações Diretas ..... R$ 14.840,35
PROJ/ATIV – 2.037 – Proteção Social Especial – Média Complexidade
199 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0065.81 - Aplicações Diretas ..... R$ 16.741,06

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 07 de fevereiro de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2573/2020

Publicação Nº 2363068

DECRETO 2573, de 14 de fevereiro de 2020.
Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, durante todo o expediente, em virtude do Feriado de Carnaval, retornando ao expediente no dia 26 de fevereiro de 2020 a partir das 12h.

Parágrafo único - Os serviços de saúde serão mantidos através de plantão e nos casos de urgência e emergência serão encaminhados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, na cidade de Herval d' Oeste e ao Hospital Universitário Santa Terezinha, na Cidade de Joaçaba – SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2020.
.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 14 de fevereiro de 2020.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2574/2020

Publicação Nº 2363069

DECRETO nº 2574, de 17 de fevereiro de 2020.

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município de Erval Velho afetada por estiagem.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho – SC no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente aquelas contidas no artigo 85, da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n. 12.608/12 e:

CONSIDERANDO a estiagem que atinge área do Município desde dezembro de 2019, devido à redução das precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Reunião da Defesa Civil Municipal, da qual participaram, a Administração Municipal, Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental, EPAGRI e CASAN do Município, em que registra-se que houve perdas de aproximadamente 30% (trinta) das culturas de Verão (Soja, Milho Feijão, Pastagens – impactando a Produção de Leite e Gado de Corte);

CONSIDERANDO que a escassez das chuvas tem provocado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária.

CONSIDERANDO que o Município vem sofrendo racionamento diário no abastecimento de água, pela Concessionária CASAN-SC, em virtude da redução da vasão dos poços de abastecimento;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de Erval Velho--SC afetadas pelo desastre classificado e codificado como Estiagem, registrada pelo COBRADE sob o n. 1.4.1.1.0.

Art. 2o Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil e Proteção do Município de Erval Velho, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista a necessidade.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 17 de fevereiro de 2020.

Walter Kleber Kucher Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em 17 de fevereiro de 2020.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.

LEI 1518/2020

Publicação Nº 2363070

Lei n°. 1518, de 04 de fevereiro de 2020.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial
e dá outras providências.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Elemento de Despesas no Projeto Atividade 2.029 do Orçamento Vigente do Município de Erval Velho no Exercício de 2020:
ÓRGÃO 05.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 05.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO 15 – URBANISMO
SUB FUNÇÃO – 452
PROGRAMA – 10 - URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE – 2.029 – Manutenção da Iluminação Pública.
Modalidade 3393000000000000.00.01.0408 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos da Administração Pública .....
R$ 80.000,00
Modalidade 3393000000000000.00.03.0408 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos da Administração Pública .....
R$ 40.000,00
Modalidade 3393000000000000.00.03.0000 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos da Administração Pública .....
R$ 120.000,00
Total: R$ 240.000,00
Art. 2º, Os recursos orçamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Especial correrão à conta da Anulação Parcial da Dotação Orçamentária; ÓRGÃO 05.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, UNIDADE 05.02 – DEPARTAMENTO DE

SERVIÇOS URBANOS, PROJETO/ATIVIDADE – 2.029 – Manutenção da Iluminação Pública.
Modalidade 118 - 3390000000000000.00.01.0408 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00, e do Superávit Financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas fontes de recursos;
- 308 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- 300 – Recursos Ordinários, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 04 de fevereiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 04 de fevereiro de 2020.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3788/2020

Publicação Nº 2362694

PORTARIA 3788, de 04 de fevereiro de 2020.

Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009 e em especial o disposto no Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017 do Concurso Público Municipal n. 002/2017,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso ANTONIO DE LIMA, brasileiro, casado, nascido em 07 de dezembro de 1957, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 04 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 1.740,91 (Um mil e setecentos e quarenta reais e noventa um centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 04 de fevereiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3789/2020

Publicação Nº 2362791

PORTARIA 3789, de 04 de fevereiro de 2020.

Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009 e em especial o disposto no Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017 do Concurso Público Municipal n. 002/2017,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso FELIPE POGGERE, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de março de 1990, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 04 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 1.740,91 (Um mil e setecentos e quarenta reais e noventa um centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 04 de fevereiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3790/2020

Publicação Nº 2362795

PORTARIA 3790, de 04 de fevereiro de 2020.

Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009 e em especial o disposto no Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017 do Concurso Público Municipal n. 002/2017,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso ALÉCIO JOSÉ MASSOCO, brasileiro, casado, nascido em 02 de março de 1958, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, nível 04 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 1.740,91 (Um mil e setecentos e quarenta reais e noventa um centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 04 de fevereiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3791/2020

Publicação Nº 2362798

PORTARIA 3791, de 04 de fevereiro de 2020.

Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar n. 021/2009, de 07 de maio de 2009 e em especial o disposto no Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017 do Concurso Público Municipal n. 002/2017,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso REJANE MARIA PROVENSI, brasileira, divorciada, nascida em 11 de novembro de 1982, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil, nível 02 – A, do Magistério Público Municipal, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de R$ 1.310,66 (Um mil e trezentos e dez reais e sessenta seis centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 04 de fevereiro de 2020

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3792/2020

Publicação Nº 2362802

PORTARIA 3792, de 04 de fevereiro de 2020.

Exonera servidor e declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor a servidora Loreli Pinto Giacomini, conforme benefício n. 176362077-5, datado de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a servidora LORELI PINTO GIACOMINI, do cargo efetivo de Professor, nível 03--D, matrícula n.61, nomeada pela Portaria n. 043/89, de 01 de agosto de 1989, lotada no Quadro do Magistério Público Municipal, em virtude de ter sido aposentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 04 de fevereiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3793/2020

Publicação Nº 2362805

PORTARIA 3793, de 04 de fevereiro de 2020.

Exonera Servidor e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora SANDRA REGINA MARCON FATTORI, do cargo comissionado de Coordenador de Cultura, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeada pela Portaria nº 3292, de 20 de fevereiro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 04 de fevereiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 3794/2020

Publicação Nº 2362807

PORTARIA 3794, de 04 de fevereiro de 2020.

Altera Carga Horária de Servidores.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 14 da Lei Complementar 021, de 07 de maio de 2009, e conforme classificação obtida pelo Edital n. 0003/2019, de 17 de dezembro de 2019, de Processo Seletivo Destinado a Alteração de Carga Horária Temporária para os Professores Efetivos da Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art.1º. Alterar temporariamente a carga horária dos Professores abaixo relacionados enquanto perdurar a necessidade da Unidade Escolar ou limitando-se até 31 de dezembro de 2020:

Funcionário	Cargo	Nível	Carga Horária
Célia Frigo	Professor	02-A	20 para 40 horas semanais
Juliana Klein	Professor	02-A	20 para 40 horas semanais

Art.2º. Serão assegurados os vencimentos proporcionais à carga horária.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 04 de fevereiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3795/2020

Publicação Nº 2362809

PORTARIA 3795, de 05 de fevereiro de 2020.

Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a Senhora REJANE MARIA PROVENSI, brasileira, divorciada, no cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Escola, nível CC-2, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Parágrafo único – Fica suspenso o período de estágio probatório do cargo efetivo de Professor, nomeada pela Portaria n. 3791, de 04 de fevereiro de 2020, pelo tempo em que a mesma permanecer no cargo de Diretora.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 05 de fevereiro de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3796/2020

Publicação Nº 2362810

PORTARIA 3796, de 05 de fevereiro de 2020.
Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º.Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, ao servidor Alceu Telles, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa PORTALMED – Segurança e Saúde no Trabalho, exercendo suas atividades junto a Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 05 de fevereiro de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3797/2020

Publicação Nº 2362811

PORTARIA 3797, de 05 de fevereiro de 2020.
Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º.Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, ao servidor Alécio José Massoco, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa PORTALMED – Segurança e Saúde no Trabalho, exercendo suas atividades junto a Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 05 de fevereiro de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3798/2020

Publicação Nº 2362813

PORTARIA 3798, de 06 de fevereiro de 2020.

Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente

aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar n. 021/2009, de 07 de maio de 2009 e em especial o disposto no Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017 do Concurso Público Municipal n. 002/2017,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso ANDRESSA GERHARDT DALA LASTA, brasileira, solteira, nascida em 23 de junho de 1994, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil, nível 02 – A, do Magistério Público Municipal, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de R$ 1.310,66 (Um mil e trezentos e dez reais e sessenta seis centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 06 de fevereiro de 2020

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3799/2020

Publicação Nº 2362819

PORTARIA 3799, de 06 de fevereiro de 2020.

Contrata servidor por tempo indeterminado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso III, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001,

Considerando a necessidade de suprir a demanda da Unidade Básica de Saúde;

Considerando solicitação fundamentada do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Município;

Em cumprimento ao Decreto n. 2570, de 05 de fevereiro de 2020,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter emergencial a Senhora CAROLINA WEISS, por tempo indeterminado para ocupar o cargo de Médico 20 hs, nível 12-A, conforme prevê a legislação vigente, enquanto perdurar a necessidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 06 de fevereiro de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3800/2020

Publicação Nº 2362822

PORTARIA 3800, de 10 de fevereiro de 2020.
Concede Prêmio Assiduidade por atendimento ao Art. 19º da Lei Complementar nº 021, de 07 de maio de 2009 e alterações dada pela Lei Complementar n. 085, a Professores do Magistério que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

em conformidade com o § 1º e 2º do Art. 19 da Lei Complementar n. 021, de 07 de maio de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Prêmio Assiduidade aos Professores Efetivos do Quadro do Magistério em exercício de suas funções em Unidade Escolar, que no período de janeiro a maio do ano letivo de 2019, obtiveram comprovada 100% de freq-ência no trabalho, conforme relação abaixo:

Nome	Venc. Base Dez/2019	Valor R$ - Prêmio
Dionillde Sutil	2.953,85	615,38
Elissônia Sutil	3.101,55	646,15
Loreli Pinto Giacomini	3.419,69	712,43
Maria Helena Dahmer Olivo	1.476,92	307,69
Marta Ana Schmidt	2.953,85	615,38
Rúbia Bof	3.256,64	678,46
Tamara Rizzotto Favaro	2.953,85	615,38
Vera Medianeira Cesar Borin	3.590,72	748,06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 10 de fevereiro de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3801/2020

Publicação Nº 2362825

PORTARIA 3801, de 10 de fevereiro de 2020.

Prorroga a contratação de servidor e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação fundamentada do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 3749, de 17 de dezembro de 2019, que prorrogou o prazo da Portaria nº 3678 de 03 de junho de 2019, da servidora RENATA AMAZONAS, ocupante do cargo temporário de Psicóloga, até 31 de dezembro de 2020, ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 10 de fevereiro de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3802/2020

Publicação Nº 2362827

PORTARIA 3802, de 11 de fevereiro de 2020.

Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009 e em especial o disposto no Edital n. 002, de 01 de outubro de 2019 do Concurso Público Municipal n. 002/2019,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso GRASIELE CORATTO, brasileira, solteira, nascida em 20 de outubro de 1983, para exercer o cargo de provimento efetivo de Orientado Social, nível 05 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 2.066,16 (Dois mil e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 11 de fevereiro de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3803/2020

Publicação Nº 2362831

PORTARIA 3803, de 12 de fevereiro de 2020.

Exonera Servidor Contratado em Caráter Temporário e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor FABRICIO BAZEN COSER, contratado temporariamente no cargo de Fisioterapeuta, conforme Portaria n. 3591, de 08 de janeiro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 12 de fevereiro de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 094/2020

Publicação Nº 2362942

PORTARIA Nº 094/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ROSMARI ZANELLA, ocupante do Cargo de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 18/02/2020 a 03/03/2020, Conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 01/18 a 01/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 095/2020

Publicação Nº 2362943

PORTARIA Nº 095/2020
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria NOMEADO o servidor Municipal ELIAS ANGELO ZANELLA, no cargo comissionado de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO I, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO Nº. 002 - CONTRATO Nº. 51/2019

Publicação Nº 2362781

TERMO ADITIVO Nº. 002
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 51/2019

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.046.973/0001-58, com sede na Avenida Flor do Sertão, nº. 426, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representada pelo Sr. William Piroca, inscrito no CPF sob o n°

071.911.939-13 e Cédula de Identidade nº. 5517786, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Aditivar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem o objetivo Aditivar o valor de R$ 31.537,14 (Trinta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) do item 1 do referido contrato conforme planilhas em anexo, referente ao processo Licitatório nº. 789/2019 na modalidade de Tomada de Preço nº. 04/2019 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA FUZIL NO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO COM AREA TOTAL DE 5.590,90 m².
CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		WILLIAM PIROCA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 071.911.939-13
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 001 - CONTRATO Nº. 51/2019

Publicação Nº 2362776

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 001
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 51/2019

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.046.973/0001-58, com sede na Avenida Flor do Sertão, nº. 426, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representada pelo Sr. William Piroca, inscrito no CPF sob o n° 071.911.939-13 e Cédula de Identidade nº. 5517786, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Suprimir o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem o objetivo de Suprimir o valor de R$ 10.528,35 (Dez mil e quinhentos e vinte oito reais e trinta e cinco centavos) do item 1 do referido contrato conforme planilhas em anexo, referente ao processo Licitatório nº. 789/2019 na modalidade de Tomada de Preço nº. 04/2019 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA FUZIL NO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO COM AREA TOTAL DE 5.590,90 m².
CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		WILLIAM PIROCA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 071.911.939-13
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4892/2020

Publicação Nº 2363883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4892, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SILVIO FOSSATTI, Prefeito Municipal em exercício de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada, JOSIELLI TRENTO, portadora do CPF N.º 103.144.469-66 e da CI n.º 5.679.852, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nível de vencimento CC-5, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 19 de fevereiro de 2020.

SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO DE ATA N°02/2020

Publicação Nº 2363492

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°02/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: POSTO SANTO ANTONIO LTDA - EPP
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 85.760,00 (oitenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 68.608,00 (sessenta e oito mil seiscentos e oito reais)
Vigência: Início: 19/02/2020 Término: 18/02/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 12/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 4/2020

Formosa Do Sul, 19 de Fevereiro de 2020

SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE ATA N°03/2020

Publicação Nº 2363498

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°03/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEIS KARINE LTDA
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

VALOR: R$ 510.950,00 (quinhentos e dez mil novecentos e cinquenta reais)
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 60.230,00 (sessenta mil duzentos e trinta reais)
Vigência: Início: 19/02/2020 Término: 18/02/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 12/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 4/2020

Formosa Do Sul, 19 de Fevereiro de 2020

SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 308, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020. "CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO"

Publicação Nº 2363914

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 308, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO"

O Prefeito Municipal em exercício de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, JULIANA PASQUALOTTO SCARIOT, Técnica em Enfermagem, com férias registradas para o período de 03/02/2020 à 03/03/2020, conforme Decreto Municipal N.º 4875, de 31 de janeiro de 2020, para retornar ao trabalho no dia 19 de fevereiro de 2020, devido a falta de servidores e acúmulo de serviços na área da saúde e em especial no setor de enferemagem, sendo que o período restante será usufruído em outra data definida pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 18 de janeiro de 2020.

SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 02/2020

Publicação Nº 2362965

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 02/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 24/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do Espaço Educacional, localizado no Paço Municipal, situado na Avenida 25 de Julho, Bairro Centro, com área total de 629,66 m², afim atender as necessidades do Munícipio de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 45 (quarenta e cinco) dias no prazo de prestação de serviços, objeto do Contrato nº. 24/PMF/2019 passando de 17/01/2020 para 02/03/2020 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 01/03/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de janeiro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.429, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2362872

LEI Nº 2.429, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Forquilhinha autorizado a desafetar e doar ao Governo do Estado de Santa Catarina imóvel de propriedade do Município, constituído de um terreno urbano com área total de 3.485,00m2, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, sob o nº. 5.373.

Art. 2º A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a regularização da propriedade sobre o imóvel onde funciona a Escola Estadual de Educação Básica Aloysius Back, com a disponibilização de educação básica, ensino fundamental – anos finais.

Art. 3º O Governo do Estado de Santa Catarina deverá manter a finalidade da doação disposta no art. 2º, sob pena de reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 5º A escritura pública de doação do terreno objeto desta Lei, será lavrada em nome do Governo do Estado de Santa Catarina, mediante designação de seu representante legalmente constituído.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se às disposições em contrário.
Forquilhinha/SC, 12 de fevereiro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de fevereiro de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

RECIBO RECURSO ADMINISTRATIVO: TP Nº. 10/PMF/2020

Publicação Nº 2362685

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Administrativo da Tomada de Preços Nº. 10/PMF/2020 interposto pela licitante RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA. contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a empresa. O referido recurso foi protocolado em 14/02/2020.
Comunique-se os demais licitantes, nos termos do art. 109, §3º, da Lei nº. 8.666/93, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, querendo, para que renunciem a este prazo. Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 18 de fevereiro de 2020.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363302

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação da representante do CMDCA no "Seminário Nacional e Internacional de Políticas Públicas para a Primeira Infância – Um Tributo a Zilda Arns".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.488, de 28 de outubro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a conselheira LILIAN ARNS para representar o CMDCA e atuar como Presidente da Comissão Organizadora do evento "Seminário Nacional e Internacional de Políticas Públicas para a Primeira Infância – Um Tributo a Zilda Arns".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de fevereiro de 2020.

ANA PAULA DE LUCA
Presidente do CMDCA de Forquilhinha

Publicado no mural e registrado em 10 de fevereiro de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 033 - 2020

Publicação Nº 2364168

DECRETO Nº 033, DE 018 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2467 de 04 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2020, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura		
23.695.0030.2.070 – Incentivo a Eventos Feiras e Exposições Turísticas		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativo Recurso 0.1.0200 (182)	R$	90.000,00
TOTAL	R$	90.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura		
23.695.0030.2.070 – Incentivo a Eventos Feiras e Exposições Turísticas		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (183)	R$	90.000,00
TOTAL	R$	90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 18 DE FEVEREIRO 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3059 de 19/02/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 034 - 2020

Publicação Nº 2364170

DECRETO Nº 034, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2467 de 04 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0010.2.037 – Gestão do SUS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0470 (82)	R$	60.000,00
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura		
23.695.0030.2.070 – Incentivo a Eventos Feiras e Exposições Turísticas		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativo Recurso 0.1.0200 (182)	R$	60.000,00
TOTAL	R$	120.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3059 de 19/02/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 035 - 2020

Publicação Nº 2364175

DECRETO Nº 035, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2467 de 04 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.981,34 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0010.2.037 – Gestão do SUS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0470 (83)	R$	27.981,34
TOTAL	R$	27.981,34

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2019, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3059 de 19/02/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0842020

Publicação Nº 2364250

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 084/2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de Loteamento Dois Irmãos, localizado no município de Fraiburgo/SC, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da matricula nº 14.753, registrada no CRI de Fraiburgo/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Dois Irmãos, pertence a matrícula nº 14.753 de propriedade de Agro Ser Agricultura e Pecuária LTDA, registrada no CRI de Fraiburgo/SC.

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 33.028,35m², sendo essa uma área com uma concentração de 51 lotes, de mais de 50 famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 200 pessoas. O loteamento é atendido pelas por 05 estradas de acesso, que passarão ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens citados abaixo. Segue quadros de área:

ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA	1.379.347,00M²
ÁREA A REGULARIZAR REURB	33.028,35 M²
RUAS INTERNAS	2.815,22 M²
ÁREA DOS LOTES	30.213,13 M²
ÁREA REMANESCENTE	1.346.318,65M²

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

· Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
· Energia Elétrica;
· Agua potável;
· Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
· Telefonia fixa;
· Sinal de telefonia móvel;
· Transporte escolar fornecido pelo município;
· Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

· Estrada Municipal FB 280, cujo titularidade do domínio pertence ao município de Fraiburgo/SC.
· Estrada Municipal FB 030, cujo titularidade do domínio pertence ao município de Fraiburgo/SC.
· Matrícula nº 14.570, propriedade de Tovena Agropecuária Ltda;
· Matricula nº 14.189, propriedade de Tovena Agropecuária Ltda;
· Matricula nº 6.002, propriedade de Valencio Munaro;
· Matricula nº 748, propriedade de Agro Ser Agricultura e Pecuária;
· Matricula nº 8.664, propriedade de Maria Nuncia Gonçalves Rodrigues;

· Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Município de Fraiburgo/SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Fraiburgo, 18 de February de 2020.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

ANEXO I

LEI Nº 2477 - 2020

Publicação Nº 2364128

LEI Nº 2477, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos agentes públicos municipais de Fraiburgo, no importe de 4,30% (quatro inteiros e trinta décimos por cento).

Parágrafo único. A revisão geral tem por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), correspondente ao período compreendido entre os meses de fevereiro de 2019 e janeiro de 2020, nos termos do artigo 77, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A Revisão Geral de que trata a presente Lei se aplica a todos os agentes públicos do Poder Executivo e Legislativo, incluindo os ocupantes de cargos em comissão, contratados em caráter temporário, servidores efetivos e demais modalidades de vinculação jurídicas previstas em lei, à exceção dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente Epidemiológico e Estagiários, por se tratarem de categorias diferenciadas.

Art. 3º. A reposição salarial será paga em parcela única, com vigência a partir da competência de fevereiro de 2020.

Art. 4o. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3059 de 19/02/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 05562020

Publicação Nº 2363857

PORTARIA Nº 0556, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de DAVID BRUNO SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 049.458.436-00, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – GEOGRAFIA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05572020

Publicação Nº 2363860

PORTARIA Nº 0557, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de MARCOS LINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 728.039.409-49, contratado em caráter temporário na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05582020

Publicação Nº 2363862

PORTARIA Nº 0558, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0043/2020, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMIR ANTUNES BRANCO, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o n.º 006.667.249-03, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de

Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 29 de fevereiro de 2020 até 31 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05592020

Publicação Nº 2363863

PORTARIA Nº 0559, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0045/2020, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de HELIO GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 400.714.309-97, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 29 de fevereiro de 2020 até 31 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05602020

Publicação Nº 2363865

PORTARIA Nº 0560, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0046/2020, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROBSON CAVALHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 087.278.749-40, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 29 de fevereiro de 2020 até 31 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05612020

Publicação Nº 2363866

PORTARIA Nº 0561, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o despacho contido no Processo 0391/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir a pedido de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora GABRIELE SCAPINELLO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 095.237.599-06, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 17 de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05622020

Publicação Nº 2363870

PORTARIA Nº 0562, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00452/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo a servidora Rosangela Luciano, que pediu exoneração;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PATRICIA MARINI PALHANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.202.719-61, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05632020

Publicação Nº 2363873

PORTARIA Nº 0563, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 026/2020, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora CAROLINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 081.789.629-50, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05642020

Publicação Nº 2363876

PORTARIA Nº 0564, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores e em conformidade com a comunicação interna nº 027/2020, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CAROLINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 081.789.629-50, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05652020

Publicação Nº 2364136

PORTARIA Nº 0565, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de FERNANDA DE SOUZA MACHADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 063.114.359-93, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO SONIA PEREIRA MOREIRA 2019

Publicação Nº 2363991

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) SONIA PEREIRA MOREIRA

Cargo: Monitor Social
Classificação: 6º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0011 de 20 de agosto de 2019 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 280/2019, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer a função de Monitor Social na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Monitor Social ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 18/02/2020

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em_____/_____/_____ _____

SONIA PEREIRA MOREIRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 265 - 2020

Publicação Nº 2364114

LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA OS ANEXOS I E II, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 111, DE 03 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar n. 111/2010, para fixar os novos padrões de vencimento, do quadro permanente de cargos do Magistério Público do Município de Fraiburgo, para fins de cumprimento do Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar n. 111/2010, para fixar os novos padrões de vencimento, do quadro suplementar de cargos Magistério Público do Município de Fraiburgo, para fins de cumprimento do Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008.

Art. 3º. Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento da diferença dos valores recebidos pelo Magistério Público Municipal abaixo dos novos padrões de vencimento previsto nesta Lei, em rubrica própria e nominalmente identificada na folha de pagamento, retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3059 de 19/02/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO I

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2010

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FRAIBURGO

					PADRÕES DE VENCIMENTO										
CATEGORIAS	CLASSES DE CARGOS	GOC	QTDE	C/H	4 anos 4,0%	3 anos 3,0%	3 anos 3,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%
					A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$
1	Professor	GS	630	20	1.445,58	1.503,40	1.548,51	1.594,96	1.626,86	1.659,40	1.692,58	1.726,44	1.760,97	1.796,18	1.832,11
2	Coordenador Pedagógico Psicopedagogo	GE GE	25 10	40	3.732,07	3.881,35	3.997,79	4.117,73	4.200,08	4.284,08	4.369,77	4.457,16	4.546,30	4.637,23	4.729,97

GOC: Grupo Ocupacional
QTDE: Quantidade de Cargos
C/H: Carga Horária Semanal

LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO - II

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2010

QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FRAIBURGO

					PADRÕES DE VENCIMENTO										
CATEGORIAS	CLASSES DE CARGOS	GOC	QTDE	C/H	4 anos 4,0%	3 anos 3,0%	3 anos 3,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%	2 anos 2,0%
					A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$
1	Professor – Grupo Ocupacional Magistério	GT	30	40	2.891,16	3.006,81	3.097,01	3.189,92	3.253,72	3.318,79	3.385,17	3.452,87	3.521,93	3.592,37	3.664,22
			57	20	1.445,58	1.503,40	1.548,51	1.594,96	1.626,86	1.659,40	1.692,58	1.726,44	1.760,97	1.796,18	1.832,11
	Professor II	GS	1	40	2.891,16	3.006,81	3.097,01	3.189,92	3.253,72	3.318,79	3.385,17	3.452,87	3.521,93	3.592,37	3.664,22
			1	20	1.445,58	1.503,40	1.548,51	1.594,96	1.626,86	1.659,40	1.692,58	1.726,44	1.760,97	1.796,18	1.832,11
	Professor e Professor Disciplina Específica - Grupo Ocupacional Nível Superior LP	GS	12	40	2.891,16	3.006,81	3.097,01	3.189,92	3.253,72	3.318,79	3.385,17	3.452,87	3.521,93	3.592,37	3.664,22
			21	20	1.445,58	1.503,40	1.548,51	1.594,96	1.626,86	1.659,40	1.692,58	1.726,44	1.760,97	1.796,18	1.832,11
2	Professor e Especialista – Grupo Ocupacional Pós-Graduação PG	GE	8	40	3.732,07	3.881,35	3.997,79	4.117,73	4.200,08	4.284,08	4.369,77	4.457,16	4.546,30	4.637,23	4.729,97
			6	20	1.866,04	1.940,68	1.998,90	2.058,86	2.100,04	2.142,04	2.184,88	2.228,58	2.273,15	2.318,61	2.364,99

GOC: Grupo Ocupacional
QTDE: Quantidade de Cargos
C/H: Carga Horária Semanal

Frei Rogério

Prefeitura

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003-2017 - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 2363277

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2017, DATADO DE 01 DE MARÇO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA: BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.096/0001-26, neste ato representado por seu Presidente Sr. Edison Mello Ferreira e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Valcemir Campos Ponciano, Gerente de Filial, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 003/2017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 01/03/2021.
Cláusula Segunda - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados conforme previsão do contrato inicialmente firmado.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: Órgão	01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade	01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto/Atividade	2.001- Manutenção das Atividades Legislativas
Dotação	2

Frei Rogério, 18 de Fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO Edison Mello Ferreira CONTRATANTE	BETHA SISTEMAS LTDA. Valcemir Campos Ponciano CONTRATADA
MAYRA FAQUIN SANDRI OAB/SC 42.540 ASSESSORA JURÍDICA	
TESTEMUNHAS: HENRIQUE BOGO CPF: 063.525.699-19	 MÁRIO MAZZUCO CPF: 592.029.209-15

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS TERCEIRO QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2363274

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
TERCEIRO QUADRIMESTRE 2019
Lei Complementar n.º 101/2000, Art. 9º. §4º.

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a legislação vigente, vem através do presente, convidar a população em geral do município à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será Demonstrado e Avaliado o Cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao Terceiro quadrimestre de 2019, dia 28/02/2020, às 14:00 horas, tendo como local a Câmara de Vereadores de Frei Rogério.

Desde já agradecemos a sua presença.

Frei Rogério (SC),18 fevereiro de 2020.

Rogério Machry

Prefeito Municipal em Exercício

Publicação Nº 2364233

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020

Rogerio Machry, Prefeito em exercício do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estão abertas as inscrições ao Chamamento Público N.º 001/2020, destinado ao preenchimento de vaga emergencial de Admissão em Caráter Temporário do Município de Frei Rogério até a realização de Processo Seletivo.

1. DO CARGO

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA	SALÁRIO R$
Professor de Artes	**Habilitado**: Nível Superior, de Licenciatura na área de Artes. **Não Habilitado:** Cursando Nível superior na área de Artes.	20h	01	R$ 1.355,77 (habilitado) R$ 1.016,82 (não habilitado)

2. DA VAGA

2.1. São requisitos básicos para investidura no cargo público a que se refere o presente Chamamento Público:

a) A nacionalidade brasileira ou equiparada.

b) O gozo dos direitos políticos.

c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais.

d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

f) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

g) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo e ou estabelecidos em Lei.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial do Chamamento Público N.º 001/2020 será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

3.1.1 O Edital na íntegra: no Mural de publicações da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, sito à Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina.

3.1.2 Página oficial da Prefeitura Municipal na Internet.

3.1.3 Diário Oficial dos Municípios.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria de Municipal Educação de Frei Rogério, sito à Rua João Batista Pilon, Centro, Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no horário das 08h30min às 11h45min e das 13h30min as 17h00min no período de 19 a 21 de fevereiro de 2020.

4.2 Procedimento para realizar a inscrição:

4.2.1 Para inscrever-se o candidato deverá apresentar:

a) Original e cópia legível dos seguintes documentos: CPF, documento de identidade oficial. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

b) Comprovante de escolaridade.

c) Aos candidatos "Não habilitados": atestado de frequência ou declaração emitida pela universidade da fase que está cursando.

d) Cursos de Aperfeiçoamento na área;

Não será permitido, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, ou juntada de documentos a posterior, devendo todos os documentos ser apresentados por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.2.2. Das condições para inscrição:

a) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital. O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Chamamento Público N.º 001/2020 e sua plena concordância com as mesmas. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e /ou de não preenchimento de qualquer campo.

b) A adulteração de qualquer elemento da cópia da Cédula de Identidade em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Chamamento Público N.º 001/2020.

c) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

5. DO REGIME EMPREGATÍCIO

Parágrafo Único - O Regime Jurídico aplicado aos profissionais admitidos em Caráter Temporário do Município de Frei Rogério será o Estatutário.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os critérios de classificação serão os seguintes:

1º. – Formação na área;

2º. – Nível de formação;

3º. – Cursos de Aperfeiçoamento na área especifica; (do último ano).

6.2 Após o encerramento das inscrições a Comissão Municipal Coordenadora do Chamamento Público, se reunira para fazer a apuração da classificação dos candidatos conforme critérios estabelecidos neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Caso ocorra empate na classificação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade.

b) Maior número de filhos

c) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de ter aplicado os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado será publicado no Mural Público Municipal a partir das 13h00min do dia 26 de fevereiro de 2020 e também na página oficial da Prefeitura Municipal na Internet.

9. DA ADMISSÃO

9.1 A admissão dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, de acordo com este Edital.

9.2 A admissão dar-se-á através de ato oficial e a posse será no início do próximo ano devido ao caráter emergencial, devendo ser apresentados os documentos e habilitações exigidas e a realização do exame de saúde precedido pelo médico do trabalho, que concluirá pela aptidão ou não para o exercício do cargo público.

9.3 Caso o candidato classificado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Frei Rogério convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

9.4 Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

9.5 A contratação se dará em caráter emergencial, visando o preenchimento temporário de vaga até a realização de um Processo Seletivo.

10. DA VALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020

Parágrafo Único - O prazo de validade do Chamamento Público N.º 001/2020 será até a realização do Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será eliminado do Chamamento Público N.º 001/2020 o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Chamamento Público de acordo com a legislação vigente.

11.3 É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

a) Anexo I - Ficha de Inscrição ao Chamamento Público.

Frei Rogério / SC, 18 de fevereiro de 2020.

ROGERIO MACHRY

Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO			
FICHA DE INSCRIÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020			
Nome do Candidato:			
Cargo Pretendido:		N.º de Inscrição:	
DADOS CADASTRAIS			
Pai:			
Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.˚
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público N.º 001/2020 e todas as disposições nele contidas.

Frei Rogério / SC, _____ de _____ de 2020.

_____ _____

Assinatura do (a) Candidato (a) **Assinatura do (a) recebedor/responsável**

6

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2020 - 043 A 061

Publicação Nº 2363998

DECRETO Nº 043/2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Lucinéia Boschetti, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2020, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 30 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Educação Especial;
Disciplina: Segundo Professor;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 044/2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Suzane Inês Schaeffer, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2020, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 40 horas;
Habilitação: Licenciatura;
Área de Atuação: Educação Especial;
Disciplina: Segundo Professor;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 045/2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Ana Cristina Pires da Silva, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2020, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 26 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Infantil;
Disciplina: Educação Infantil;
Local de Trabalho: Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 046/2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019,

Considerando ainda, a Licença Prêmio concedida para a servidora Edite de Oliveira Dias, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Luzia Erlani Gonçalves Lussani, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 07 de junho de 2020, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Infantil;
Disciplina: Educação Infantil;
Local de Trabalho: Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort
DECRETO Nº 047/2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Rubieli Aparecida Garbin, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2020, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Infantil;
Disciplina: Educação Infantil;
Local de Trabalho: Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 048/2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Carla Ravarena, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2020, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Artes;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 049/2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Lediane Marin Toigo, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2020, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 40 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Infantil e Ensino Fundamental;
Disciplina: Educação Física;
Local de Trabalho: Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 050/2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Renara Loureiro, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2020, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Infantil e Ensino Fundamental;
Disciplina: Inglês;
Local de Trabalho: Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 051/2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Leticia Piassoli, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2020, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 08 horas;
Habilitação: Licenciatura;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Informática;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 052/2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Alexandre Grigolo, contratado por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2020, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 19 horas;
Habilitação: Magistério;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Matemática;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 053/2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Vandra Cecatto de Oliveira, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2020, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 054/2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Janir Rosa de Lima, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2020, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;

Disciplina: Séries Iniciais;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 055/2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Eliane Tramontin Sávio Garbin, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2020, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 30 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 056/2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Ana Carolina Bertuzzi, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2020, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 40 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 057/2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019;

Considerando ainda, a Licença Prêmio concedida para a servidora Alzira Pieta Gabriel, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Karine de Souza Campanha, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort
DECRETO Nº 058/2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Joana Didoné Capelli, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2020, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 16 horas;
Habilitação: Magistério;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Finais;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 059/2020
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019;

Considerando a Licença Premio concedida para a servidora Sediane Luiza Dalla Cort Rebelatto, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a contratação da senhora Joana Didoné Capelli, contratado por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 21 de maio de 2020, sendo acrescentado nas especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 16 horas;
Habilitação: Magistério;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Finais;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 060/2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Eva de Lurdes Inácio Grolli, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 13 de fevereiro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2020, sendo as especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais – Segundo Professor;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 061/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida exoneração para o servidor Edilson Ogliari, ocupante do cargo em comissão de Gerente, nomeado através do Decreto Municipal nº 150/2019 de 01/07/2019, com efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020

Publicação Nº 2363415

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 009/2020, Edital de Dispensa 003/2020, até às 15:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2020, e fará abertura das mesmas às 15h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAUDE OCUPACIONAL, conforme especificações constantes no Edital, para o exercício de 2020.O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. Galvão - SC, 18 de fevereiro de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2020

Publicação Nº 2363965

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina torna publico que no dia 03 de março de 2020 às 09h:00min, realizara o Processo Licitatório 010/2020, Inexigibilidade 001/2020 para contratação de empresas para prestação de serviços de realização de shows artísticos durante a realização da feira EXPOGAL/2020, que acontecerá nos dias 16 à 19 de abril de 2020. Empresas: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 09.261.808/0001-05, M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 34.262.043/0001-67, SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 32.931368/0001-60, JR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 27.422.876/0001-82. O valor total a que se propõem a presente licitação é de R$ 390.000,00 (treze e noventa mil reais). A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111. Galvão - SC, 18 de fevereiro de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020

Publicação Nº 2364038

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020
CONCORRENCIA 001/2020
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará realizando Processo Licitatório 011/2020, MODALIDADE DE CONCORRENCIA 001/2020, até às 09h:00min. No dia 23 de março de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMOVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE GALVÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 923/2020, conforme descrito no Edital disponível no site deste município. O fundamento legal é a Lei 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.
Galvão - SC, 18 de fevereiro de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE008/2020

Publicação Nº 2363348

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
PROCESSO Nº 003/2020

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de Preço, para aquisição de instrumentais de odonto e enfermagem para uso nas unidades de Saúde e Policlínica Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 04/03/2020. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 04/03/2020, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 18 de fevereiro de 2020.

Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL007/2020

Publicação Nº 2364294

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL007/2020
PROCESSO Nº 028/2020

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº: 028/2020; IL Nº: 007/2020; CONTRATADA: MISTÉRIO PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI; CNPJ: 10.259.995/0001-63; OBJETO: Contratação de empresa para realização de apresentações artísticas para o evento do carnaval 2020 que acontecerá entre os dias 21 e 25 de fevereiro neste Município; VALOR: R$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais); DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2020.

Garopaba - SC, 18 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº 044/2020

Publicação Nº 2364096

DECRETO N.º 044, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 569.001,07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 569.001,07 (quinhentos e sessenta e nove mil, um real e sete centavos) no Orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS	569.001,07
28.843.00002.069 - Amortização e encargos da dívida interna	569.001,07
3.2.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	4.372,94
4.6.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	564.628,13

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 569.001,07 (quinhentos e sessenta e nove mil, um real e sete centavos),

correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de fevereiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 045/2020

Publicação Nº 2364118

DECRETO N.º 045, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES NºS 001, 002 E 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam Homologadas as Resoluções n.ºs 001, 002 e 003, de 05 de fevereiro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que "Autorizar e aprovar a participação de TODOS os Conselheiros Tutelares para freq-entar o I Congresso Brasileiro de Conselheiros Tutelares, de 14 a 16 de abril de 2020 em Florianópolis", "Autorizar e aprovar a CONTRATAÇÃO de um (01) AUXILIAR ADMINISTRATIVO para auxiliar em todo o trabalho de escritório, arquivo, etc no Conselho Tutelar de Garopaba" e "Autorizar e aprovar a FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO para implementação e uso do SIPIA – CT – Sistema de Informação para Infância e Adolescência", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de fevereiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GAROPABA – SC
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

Resolução nº. 001, de 05 de fevereiro de 2020.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária nº 446/1993 e o ECA, Lei nº 8.069 de 1990,
Considerando a reunião ordinária do CMDCA realizada em 05 de fevereiro de 2020, aprovado em plenária,

Resolve:

Art. 1º Autorizar e aprovar a participação de TODOS os conselheiros tutelares para freq-entar o I Congresso Brasileiro de Conselheiros Tutelares, de 14 a 16 de abril de 2020 em Florianópolis.

Art. 2º Os Conselheiros Tutelares irão freq-entar o referido congresso revezando a sua participação, sem prejuízo do atendimento ao público na sede do Conselho Tutelar em Garopaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 05 de fevereiro de 2020.

Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GAROPABA – SC
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

Resolução nº. 002, de 05 de fevereiro de 2020.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária nº 446/1993 e conforme Lei Federal nº 8.069/90, artigo 136 e Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019, artigo 5º que versa sobre "a obrigatoriedade do Poder Público Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio,
Considerando a reunião ordinária do CMDCA realizada em 05 de fevereiro de 2020, aprovado em plenária,

Resolve:

Art. 1º Autorizar e aprovar a CONTRATAÇÃO de um (01) AUXILIAR ADMINISTRATIVO para auxiliar em todo o trabalho de escritório, arquivo, etc no Conselho Tutelar de Garopaba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 05 de fevereiro de 2020.

Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GAROPABA – SC
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

Resolução nº. 003, de 05 de fevereiro de 2020.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária nº 446/1993 e conforme Lei Federal nº 8.069/90, artigo 136 e Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019, artigo 4º que versa sobre "a Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo II – custeio com remuneração e formação continuada".
Considerando a reunião ordinária do CMDCA realizada em 05 de fevereiro de 2020, aprovado em plenária,

Resolve:

Art. 1º Autorizar e aprovar a FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO para implementação e uso do SIPIA – CT – Sistema de Informação para Infância e Adolescência.

Art. 2º Contratar a Formação da Consultora Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel para toda a rede de atenção as crianças e adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 05 de fevereiro de 2020.

Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 CMDCA

Publicação Nº 2364103

Resolução nº. 001, de 05 de fevereiro de 2020.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária nº 446/1993 e o ECA, Lei nº 8.069 de 1990,
Considerando a reunião ordinária do CMDCA realizada em 05 de fevereirode 2020, aprovado em plenária,

Resolve:

Art. 1º Autorizar e aprovar a participação de TODOS os conselheiros tutelares para freq-entar o I Congresso Brasileiro de Conselheiros Tutelares, de 14 a 16 de abril de 2020 em Florianópolis.

Art. 2º Os Conselheiros Tutelares irão freq-entar o referido congresso revezando a sua participação, sem prejuízo do atendimento ao público na sede do Conselho Tutelar em Garopaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 05 de fevereiro de 2020.

Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 19/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 CMDCA

Publicação Nº 2364106

Resolução nº. 002, de 05 de fevereiro de 2020.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária nº 446/1993 e conforme Lei Federal nº 8.069/90, artigo 136 e Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019, artigo 5º que versa sobre "a obrigatoriedade do Poder Público Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio,
Considerando a reunião ordinária do CMDCA realizada em 05 de fevereiro de 2020, aprovado em plenária,

Resolve:

Art. 1º Autorizar e aprovar a CONTRATAÇÃO de um (01) AUXILIAR ADMINISTRATIVO para auxiliar em todo o trabalho de escritório, arquivo, etc no Conselho Tutelar de Garopaba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 05 de fevereiro de 2020.

Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 19/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 CMDCA

Publicação Nº 2364111

Resolução nº. 003, de 05 de fevereiro de 2020.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária nº 446/1993 e conforme Lei Federal nº 8.069/90, artigo 136 e Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019, artigo 4º que versa sobre "a Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo II – custeio com remuneração e formação continuada".
Considerando a reunião ordinária do CMDCA realizada em 05 de fevereiro de 2020, aprovado em plenária,

Resolve:

Art. 1º Autorizar e aprovar a FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO para implementação e uso do SIPIA – CT – Sistema de Informação para Infância e Adolescência.

Art. 2º Contratar a Formação da Consultora Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel para toda a rede de atenção as crianças e adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 05 de fevereiro de 2020.

Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 19/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Publicação Nº 2363833

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição do objeto definido no item 2 deste instrumento convocatório, processando-se essa licitação nos termos da Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 009/2009, de 05 de Janeiro de 2009 e do Decreto Municipal nº 133, de 24 de setembro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93

Objeto: O presente pregão eletrônico tem como objeto o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição de: Notebooks, Computadores de Mesa completos com seus respectivos Monitores, para atender a demanda da Câmara Municipal de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no anexo I – Termo de Referência.

Participação: Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico "http://bllcompras.org.br". Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no portal de compras eletrônicas da BLL, através do site http://bllcompras.org.br; O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

* Aos interessados em participar deste certame, solicitamos atenção para fins de cadastramento da proposta no sistema de compras eletrônicas BLL.

A sessão pública por meio de sistema eletrônico no sítio http://bllcompras.org.br, para abertura das propostas dar-se-á:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 15h00min do dia 02/03/2020; SESSÃO PÚBLICA: Às 15h10min do dia 02/03/2020;
* Horário de Brasília.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.camaragaropaba.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA
Presidente
Micheline Aranha de Araujo Luiz

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 04 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363844

PORTARIA Nº 04 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA/SC.

Micheline Aranha de Araujo, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAROPABA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 23, III, do Regimento Interno, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica nomeado para atuar como Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Garopaba/SC, o servidor público: IVALDO DA SILVA LOBO FILHO – Matricula Funcional nº 138.

Art. 2º. Ficam nomeados como Membros da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro o servidor público HENRIQUE DA SILVA TELLES VARGAS – Matricula Funcional nº 155, e a servidora pública DAIANA PACHECO BERNARDO – Matricula Funcional nº 43.

Art. 3º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 4º Fica assegurado ao Pregoeiro, a faculdade de convocar funcionários ou requerer informações de qualquer setor da administração

municipal, para assessoramento e pareceres em assuntos específicos.

Art. 5º. O mandato do Pregoeiro e da Comissão de Licitação/ equipe de apoio será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de fevereiro de 2020.

Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 05 DE 17 FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363852

PORTARIA Nº 05 DE 17 FEVEREIRO DE 2020.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA NO DIA QUE MENCIONA.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAROPABA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 23, III, do Regimento Interno e demais legislação vigente,

Considerando o Decreto Municipal n° 037, de 11 de fevereiro de 2020, do Poder Executivo, que Dispõe sobre Ponto Facultativo no mês de fevereiro de 2020, em virtude das festividades de Carnaval:

RESOLVE,

Art. 1º. Fica divulgado e estabelecido dias de ponto facultativo no mês de fevereiro de 2020, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Garopaba:

I. 24 de fevereiro de 2020, ponto facultativo (segunda-feira de Carnaval);
II. 25 de fevereiro de 2020, ponto facultativo (terça-feira de Carnaval);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de fevereiro de 2020.

Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 109/2019

Publicação Nº 2362817

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES PERSIKE, brasileira, casada, RG n° 7.631.375, CPF: 765.579.012-49, residente e domiciliado na Rua Henrique R. G. Henning, 102, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 2491/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 109/2019 até o dia 30/04/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 109/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 13 de fevereiro de 2020. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 110/2019

Publicação Nº 2362833

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ISABEL CRISTINA PEREIRA CONTEZINI, brasileira, casada, RG n° 2.847.377, CPF: 039.033.519-38, residente e domiciliada na Avenida Paraná, 1.015, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 1842/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 110/2019 até o dia 30/06/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 110/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 13 de fevereiro de 2020. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 130/2019

Publicação Nº 2362818

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. CRISTIANE ROSA FINGER, brasileira, solteira, odontologa, RG n° 133060081 , CPF: 11063197961, residente e domiciliada na Rua Antonio V. Santos, 210, Morretes - PR, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 4449/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 130/2019 até o dia 30/04/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 130/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 13 de fevereiro de 2020. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 63/2019

Publicação Nº 2362824

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. SELMA PEREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, enfermeira, RG n° 61910557 , CPF: 01925966917, residente e domiciliada na Rua Rio Trombetas, 1212, Pinhais/PR, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 592/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte

integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 63/2019 até o dia 30/04/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 63/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 13 de fevereiro de 2020. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 68/2018

Publicação Nº 2362826

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. FABIANE APARECIDA DOS SANTOS PEIXE, brasileira, casada, técnica em radiologia, RG n° 4467395, CPF: 042.255.169-46, residente e domiciliada na Rua Joao Francisco de Araujo, 168, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 1846/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 68/2018 até o dia 30/06/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 68/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 13 de fevereiro de 2020. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 69/2019

Publicação Nº 2362821

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito

no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MONIKE CAROLINE DE ARAUJO CUNHA, brasileira, casada, técnica em radiologia, RG n° 4308052, CPF: 03981276973, residente e domiciliada na Rua Padre Jose Novack, 686, Centro, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 1846/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 69/2018 até o dia 30/06/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 69/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 13 de fevereiro de 2020. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 79/2020

Publicação Nº 2362951

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 79/2020
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra GABRIELA CRISTOFOLINI, solteira, RG nº 6773842, CPF: 09979268999, residente e domiciliada na Rua Augusta Keske, 88, Garuva/SC doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 176 (cento e setenta e seis) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 14 de fevereiro de 2020, terminando no dia 07 de agosto de 2020, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1298,63 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação,

Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 13 de fevereiro de 2020. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 80/2020

Publicação Nº 2362954

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 80/2020
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra REGINA SARAMENTO, divorciada, RG nº 2600682, CPF: 02108919988, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, 960, Garuva/SC doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 91 (noventa e um) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 14 de fevereiro de 2020, terminando no dia 14 de maio de 2020, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1298,63 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação,

Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 13 de fevereiro de 2020. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 81/2020

Publicação Nº 2362955

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 81/2020
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra RAYRA ZIMMERMANN, divorciada, RG nº 4870950 CPF: 06393844981, residente e domiciliada na Servidao Olimpio Batistel Simmermann, 50, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 47 (quarenta e sete) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 17 de fevereiro de 2020, terminando no dia 03 de abril de 2020, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2597,27 (Dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação,

Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 17 de fevereiro de 2020. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 83/2020

Publicação Nº 2362830

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 83/2020
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra JOELMA CRISTINA GONÇALVES DIERSCHNABEL, casada, RG nº 3790031 CPF: 00869199978, residente e domiciliada na Rua Ladislau Ostrowski, 955, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 89 (oitenta e nove) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 17 de fevereiro de 2020, terminando no dia 15 de maio de 2020, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2597,27 (Dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação,

Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 17 de fevereiro de 2020. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONVÊNIO 02/2019

Publicação Nº 2363468

CONVÊNIO 02/2019

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARUVA, E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO AÉREO POR INTERMÉDIO DAS TRIPULAÇÕES DE AERONAVES DE ASA ROTATIVA E FIXA DA POLÍCIA MILITAR."

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2020, o Município de Garuva, doravante denominado - Município, situado à Avenida Celso Ramos nº 1614, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.848.0001/59 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Rodrigo Adriany David, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 033.007.279-01 e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Carlos Alberto de Araújo Gomes, amparados na Lei Municipal n° 2184 de 04 de Dezembro de 2019, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo aéreo, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de asa rotativa e fixa da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução das obrigações deste convênio compete:
a) - À PMSC:
I. Dispor de Organização Policial Militar com vetor aéreo (helicóptero ou avião) com sede no Município ou distante até 40 MN (Milhas Náuticas);
II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulhamento aéreo;
III. Fornecer as aeronaves necessárias para tal serviço, devendo estas serem cadastradas na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;
IV. Equipar as aeronaves com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;
V. Manter conexão entre as aeronaves e uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;
VI. Disponibilizar à Prefeitura dados da Conta Corrente destinada especificamente para o recebimento de valores provenientes de convênios de radipatrulhamento aéreo celebrado junto aos municípios.
VII - Receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada à disposição dos possíveis doadores;
VIII. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, no limite do saldo financeiro presente em conta corrente específica;
IX. Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.
X. Prestar Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente junto ao Tribunal de Contas do Estado.

b) - Ao Município:
I. Disponibilizar, mensalmente, a importância de R$ (R$ 2.000,00), para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das aeronaves colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha aérea no Município, e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos e alimentação do pessoal de serviço, ou qualquer outra despesa de capital ou custeio em benefício da 2ª Cia do Batalhão de Aviação da PMSC, devendo o referido valor ser reajustado anualmente pelo índice do IGP-M/FGV.
II. Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Estado, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha Aérea;
III. Colocar a conta vinculada ao convênio à disposição de possíveis doadores;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar com vetor aéreo que tenha jurisdição no Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor de repasse do presente convênio correrá por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal no seguinte elemento de despesa:

02.001 – Gabinete do Prefeito
2005 – Contribuição a Entidades e Associações
335041 – Contribuições
010000 – Recursos Livre do Tesouro

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA
O presente convênio terá validade por 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com início em Janeiro de 2020, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.
Garuva, 18 de dezembro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal Cel PM Comandante Geral da PMSC

Testemunhas:

Nome: Nome:

Função: Função:

CPF: CPF:

PORTARIA N° 046/2020

Publicação Nº 2363395

PORTARIA Nº 46 de 18 de fevereiro de 2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 38/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 366/2020
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o art. 3º da Portaria nº 38 de 12 de fevereiro de 2020, a qual passa a viger nos seguintes termos:
"Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Isabela Aragão Pereira, Thalia de Miranda, Priscila Radwanski Peixe, Renan Marcus de Santana, Adryel Pabst, sendo presidida pelo primeiro".

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 047/2020

Publicação Nº 2363398

PORTARIA Nº 047 de 18 de fevereiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, CAPÍTULO IV, SEÇÃO II, E ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO, Processo nº 576/2020;
CONSIDERANDO, parecer da Assistente Social;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder licença por motivo de pessoa doente na família, pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora pública municipal ELI KEPKA DOS ANJOS, ocupante do cargo de Professor Nível III.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor no dia da sua publicação com efeitos retroativos do dia 01 de fevereiro de 2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Publicação Nº 2363596

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços nº 03/2020
OBJETO: implantação do mirante marco zero. O Município de Gaspar torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada foi REVOGADA. Base legal: artigo 49 da Lei 8.666/93. Celso de Oliveira - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Publicação Nº 2363379

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Construção. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 09/03/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 18/02/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO ADITIVO 2 CONTRATO SAF-173/2018

Publicação Nº 2363422

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº SAF-173/2018
Tomada de Preços nº.: 04/2018. Objeto: prorrogação dos prazos de execução (até 02/02/2020) e vigência (até 21/03/2020) do contrato para prestação de serviços técnicos de elaboração e consultoria de projetos de engenharia para obras de implantação e pavimentação do Anel de Contorno Viário Urbano de Gaspar. Contratada: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. (83.256.172/0001-58). Cleverton João Batista | Secretário de Planejamento Territorial

EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO SAF-173/2018

Publicação Nº 2363425

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº SAF-173/2018
Tomada de Preços nº.: 04/2018. Objeto: prorrogação dos prazos de execução (até 01/06/2020) e vigência (até 19/07/2020) do contrato para prestação de serviços técnicos de elaboração e consultoria de projetos de engenharia para obras de implantação e pavimentação do Anel de Contorno Viário Urbano de Gaspar. Contratada: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. (83.256.172/0001-58). Cleverton João Batista | Secretário de Planejamento Territorial

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-006/2020

Publicação Nº 2363640

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-006/2020 — A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA [COM INSCRIÇÃO NO CREA] PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO, CONFECÇÃO DE PARECERES, LAUDOS, RELATÓRIOS E TODOS OS DEMAIS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DA CPI, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso I da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: a) contratação de pessoa jurídica [com inscrição no CREA] e que possuam em seus quadros, engenheiro(s) também com inscrição no CREA para prestar serviços de acompanhamento, assessoria, orientação, confecção de pareceres, laudos, relatórios e todos os demais trabalhos a cargo e responsabilidade da CPI, inclusive assessorar na possível contratação de empresa para execução de serviços de abertura e fechamento de locais de inspeção, sendo que a contratada deverá preencher, no mínimo, os seguintes requisitos:
a.1) não ter celebrado contrato nem executado serviços para a Administração Pública do Município de Gaspar [direta ou indireta] desde 1º de janeiro de 2017, mantendo-se nesta restrição até o final dos trabalhos da CPI;
a.2) não estar prestando, ou ter prestado, assessoria de qualquer forma à pessoas jurídicas que mantenham, ou mantiveram contratação com o Município de Gaspar durante o mesmo período do item "a.1";
a.3) as restrições acima estendem-se também aos profissionais engenheiros constantes dos quadros da possível contratada;
a.4) tenha comprovada experiência em obras/serviços prestados à Administração Pública, o que poderá ser comprovado mediante apresentação de declaração/certidão fornecida por pessoa jurídica de direito, excetuada a Administração Pública do Município de Gaspar; e
a.5) tenha comprovada experiência em projetos, inspeções e /ou execução, comprovada conforme item a.4, acima, que incluam, no mínimo:
I - hidrografia – 1 unidade
II - drenagem – 500m ext.
III - poço de visita – 5 unid.
IV - boca de lobo – 15 unid.
V - tudo 2,00m – 100m.
VI - tubo de 1,50m – 100m
a.6) apresentação de declaração própria de que não responde a procedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam culminar em sanções legais por descumprimento de obrigações contraídas com o Poder Público, bem como não ter sido condenada pelos motivos expostos nos últimos cinco anos.
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 10 (dez) dias corridos a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios e o envio poderá ser através do endereço de e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2020.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

RESOLUÇÃO N.º 11/2020

Publicação Nº 2363830

RESOLUÇÃO N.º 11/2020.
AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE CREDENCIAMENTO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,
CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em divulgar seus atos através de veículos de mídia impressa e radiofônica;
CONSIDERANDO a aprovação, pela Procuradoria Jurídica da Casa de Leis [Pareceres números 1 e 2 de 2020], dos procedimentos abertos neste Poder;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a publicação dos editais de credenciamento para contratação de empresas visando a divulgação de atos deste Poder em veículos de mídia impressa e radiofônica.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 18 fevereiro de 2020.

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

Publicação Nº 2363345

RESOLUÇÃO Nº 10/2020.

Disciplina a ausência de expediente na Câmara de Vereadores de Gaspar no ano de 2020 com relação a feriados e datas festivas de relevância nacional, estadual e municipal que ocorrerão entre segundas e sextas-feiras.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 38, inciso VI do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar as rotinas das atividades deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o desempenho da Administração Pública deve ser norteado, entre outros princípios, pela eficiência e também pela economicidade;

CONSIDERANDO que a disciplina dos trabalhos e das rotinas desta Casa de Leis exige a regulamentação acerca dos dias de funcionamento e dos dias em que não haverá expediente, notadamente em decorrência de feriados e datas festivas de importância nacional, estadual e municipal;

Resolve:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara de Vereadores de Gaspar nas seguintes datas do ano de 2020:

I – 24 de fevereiro (segunda-feira – Carnaval - ponto facultativo).
II – 25 de fevereiro (terça-feira – Carnaval – ponto facultativo).
III - 18 de março (quarta-feira - Aniversário do Município - feriado municipal).
IV – 9 de abril (Quinta-Feira Santa – ponto facultativo)
V - 10 de abril (sexta-feira - Paixão de Cristo - feriado nacional).
VI - 21 de abril (terça-feira – Tiradentes - feriado nacional).
VII - 1º de maio (sexta-feira - Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional).
VIII – 11 de junho (quinta-feira - Corpus Christi – ponto facultativo).
IX – 12 de junho (sexta-feira - ponto facultativo).
X – 7 de setembro (segunda-feira - Independência do Brasil - feriado nacional).
XI– 12 de outubro (segunda-feira - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional).
XII – 28 de outubro (quarta-feira - Dia do Servidor Público – ponto facultativo)
XIII – 2 de novembro (segunda-feira - Finados – feriado nacional)

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 17 de fevereiro de 2020.

Ciro André Quintino
Presidente Mesa Diretora

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

Publicação Nº 2363617

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br contato@camaragaspar.sc.gov.br

Usuário: Maurélio Soares
Chave de autenticação: 1440-7856-386

Página 1 / 1

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
Total				
Transferências Financeiras		**7.023.500,00**		
TOTAL GERAL				

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente da Câmara em 2019

MAURELIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

ANEXO 11 -

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br contato@camaragaspar.sc.gov.br

Usuário: Maurélio Soares
Chave de autenticação: 1990-6706-070

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Gaspar						
101	Câmara Municipal de Gaspar	8.303.500,00		8.303.500,00	5.406.607,22	2.896.892,78
101.1	Legislativa	8.303.500,00		8.303.500,00	5.406.607,22	2.896.892,78
101.1.31	Ação Legislativa	8.303.500,00		8.303.500,00	5.406.607,22	2.896.892,78
101.1.31.1	Manutenção do Legislativo	6.686.000,00		6.686.000,00	5.394.298,90	1.291.701,10
101.1.31.1.1.100001	Aquisição de Materiais Permanentes	260.000,00		260.000,00	217.921,00	42.079,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	260.000,00		260.000,00	217.921,00	42.079,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				217.921,00	
101.1.31.1.2.200002	Folha de Pagamento e Encargos Sociais	5.160.000,00		5.160.000,00	4.193.780,64	966.219,36
3.1.90.00	Aplicações Diretas	5.160.000,00		5.160.000,00	4.193.780,64	966.219,36
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				283.787,25	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				3.182.209,56	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				727.783,83	
101.1.31.1.2.200004	Manutenção das Atividades em Geral	930.000,00		930.000,00	730.543,94	199.456,06
3.3.90.00	Aplicações Diretas	930.000,00		930.000,00	730.543,94	199.456,06
3.3.90.14	Diárias – Civil				38.350,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				84.033,34	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				439.945,92	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				168.032,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				182,68	
101.1.31.1.2.200006	Aquisição e Locação de Softwares	78.000,00		78.000,00	41.989,34	36.010,66
3.3.90.00	Aplicações Diretas	78.000,00		78.000,00	41.989,34	36.010,66
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				41.989,34	
101.1.31.1.2.200008	Realização de Concurso Público	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00		10.000,00
101.1.31.1.2.200010	Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	60.000,00		60.000,00	35.640,10	24.359,90
3.3.90.00	Aplicações Diretas	60.000,00		60.000,00	35.640,10	24.359,90
3.3.90.14	Diárias – Civil				8.670,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				22.415,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				4.555,10	
101.1.31.1.2.200012	Publicidade do Legislativo	188.000,00		188.000,00	174.423,88	13.576,12
3.3.90.00	Aplicações Diretas	188.000,00		188.000,00	174.423,88	13.576,12
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				174.423,88	
101.1.31.2	Programa Vereador Mirim	37.500,00		37.500,00	12.308,32	25.191,68
101.1.31.2.2.200014	Manutenção do Programa	23.500,00		23.500,00	9.358,32	14.141,68
3.3.90.00	Aplicações Diretas	23.500,00		23.500,00	9.358,32	14.141,68
3.3.90.30	Material de Consumo				2.497,20	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.861,12	
101.1.31.2.2.200016	Processo Eleitoral do Programa	14.000,00		14.000,00	2.950,00	11.050,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	14.000,00		14.000,00	2.950,00	11.050,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.950,00	
101.1.31.3	Construção da Sede Própria	1.580.000,00		1.580.000,00		1.580.000,00
101.1.31.3.1.100003	Construção da Sede Própria	1.270.000,00		1.270.000,00		1.270.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.270.000,00		1.270.000,00		1.270.000,00
101.1.31.3.1.100007	Aquisição de Materiais Permanentes - Sede Própria	100.000,00		100.000,00		100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00		100.000,00		100.000,00
101.1.31.3.1.100019	Desenvolvimento/Criação de Projetos e Acompanhamento da Execução	210.000,00		210.000,00		210.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	210.000,00		210.000,00		210.000,00
	Total da Unidade Gestora	**8.303.500,00**		**8.303.500,00**	**5.406.607,22**	**2.896.892,78**
	Transferências Financeiras				**1.016.892,78**	**-1.016.892,78**
	TOTAL GERAL	**8.303.500,00**		**8.303.500,00**	**6.423.500,00**	**1.880.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente da Câmara em 2019

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

ANEXO 16 -

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br contato@camaragaspar.sc.gov.br

Usuário: Maurélio Soares
Chave de autenticação: 1953-8176-559

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício
Leis (Nº e data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R$)			Inscrição	Baixa	
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DÉBITOS CONSOLIDADOS				
				Precatórios a Pagar				
				Dívidas Renegociadas				
				Obrigações a Pagar				
				Obrigações Legais e Tributárias				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DIVERSOS				
				Obrigações a Pagar				
				Entidade Credoras				
				Depósitos Judiciais				
				Outras Obrigações Exigíveis				
				Valores Pendentes a Longo Prazo				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente da Câmara em 2019

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 17 -

Publicação Nº 2363621

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br contato@camaragaspar.sc.gov.br

Usuário: Maurélio Soares
Chave de autenticação: 1782-4558-935

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS				
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	**0,00**	**255.006,64**	**255.006,64**	**0,00**
114 - INSS - FOLHA PAGAMENTO	0,00	255.006,64	255.006,64	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00 - ISS	**0,00**	**129,00**	**129,00**	**0,00**
120 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	0,00	129,00	129,00	0,00
2.1.8.8.1.01.16.00.00.00 - RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	**0,00**	**317,75**	**317,75**	**0,00**
119 - VALE TRANSPORTE	0,00	317,75	317,75	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS	**0,00**	**443.038,64**	**443.038,64**	**0,00**
32 - I.R.R.F.	0,00	359.939,34	359.939,34	0,00
90 - MENSALIDADE SINDICATO	0,00	6.825,69	6.825,69	0,00
92 - RETENÇÃO JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 12 2 VARA BLUMENAU	0,00	9.289,20	9.289,20	0,00
118 - UNIODONTO	0,00	2.576,00	2.576,00	0,00
910 - CONSIGNACOES CEF	0,00	64.408,41	64.408,41	0,00
2.1.8.8.1.99.01.00.00.00 - Rendimento de aplicação financeira	**0,00**	**29.883,45**	**29.883,45**	**0,00**
88 - RENDIMENTOS APLICACAO FINANCEIRA	0,00	29.883,45	29.883,45	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**728.375,48**	**728.375,48**	**0,00**
RESTOS A PAGAR				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SERVIÇOS DA DÍVIDA				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**728.375,48**	**728.375,48**	**0,00**

DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente da Câmara em 2019

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

ANEXO 18

Publicação Nº 2363622

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br contato@camaragaspar.sc.gov.br

Usuário: Maurélio Soares
Chave de autenticação: 1925-8932-229

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	7.751.875,48	6.399.673,13
Receitas derivadas e originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	7.751.875,48	6.399.673,13
Desembolsos	6.933.954,48	6.368.433,13
Pessoal e demais despesas	5.188.686,22	4.780.108,58
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	1.745.268,26	1.588.324,55
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	817.921,00	31.240,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	217.921,00	31.240,00
Aquisição de ativo não circulante	217.921,00	31.240,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-217.921,00	-31.240,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV) = (I + II + III)	600.000,00	0,00
Caixa e equivalente de caixa inicial (V)	0,00	0,00
Caixa e equivalente de caixa final (IV + V)	600.000,00	0,00

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br contato@camaragaspar.sc.gov.br

Usuário: Maurélio Soares
Chave de autenticação: 1925-8932-229

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receitas derivadas e originárias		
Receita tributária	0,00	0,00
Receita de contribuições	0,00	0,00
Receita de patrimonial	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades	0,00	0,00
Outras receitas derivadas e originárias	0,00	0,00
Total das receitas derivadas e originárias	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Transferências correntes recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da união	0,00	0,00
de estados e distrito federal	0,00	0,00
de municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a união	0,00	0,00
a estados e distrito federal	0,00	0,00
a municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00
Total das transferências concedidas	0,00	0,00

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br contato@camaragaspar.sc.gov.br

Usuário: Maurélio Soares
Chave de autenticação: 1925-8932-229

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativo	5.188.686,22	4.780.108,58
Judiciário	0,00	0,00
Essencial a justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa nacional	0,00	0,00
Segurança pública	0,00	0,00
Relações exteriores	0,00	0,00
Assistência social	0,00	0,00
Previdência social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direito da cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão ambiental	0,00	0,00
Ciência e tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e serviços	0,00	0,00
Comunicação	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	0,00	0,00
Desportos e lazer	0,00	0,00
Encargos especiais	0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função	5.188.686,22	4.780.108,58

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e correção monetária da dívida interna	0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa	0,00	0,00
Outros encargos da dívida	0,00	0,00
Outras despesas com juros, correção monetária e outros encargos de dívida, não classificados na função 28	0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida	0,00	0,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente da Câmara em 2019

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

ANEXO 19 -

Publicação Nº 2363624

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br contato@camaragaspar.sc.gov.br

Usuário: Maurélio Soares
Chave de autenticação: 2339-2951-645

Página 1 / 1

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais							**471.433,83**		**471.433,83**
Ajustes de exercícios anteriores									0,00
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									0,00
Juros sobre capital próprio									0,00
Resultado do exercício							722.592,67		722.592,67
Ajustes de avaliação patrimonial									0,00
Constituição / Reversão de reservas									0,00
Outros									0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)									0,00
Saldos finais							**1.194.026,50**		**1.194.026,50**

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente da Câmara em 2019

MAURELIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64 - DESPESAS

Publicação Nº 2363597

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br contato@camaragaspar.sc.gov.br

Usuário: Maurélio Soares
Chave de autenticação: 1750-9442-078

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS **Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019**
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Gaspar
Unidade Orçamentária: 101 - Câmara Municipal de Gaspar

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			5.188.686,22
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.193.780,64	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.193.780,64		
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	283.787,25		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.182.209,56		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	727.783,83		
3.3	Outras Despesas Correntes		994.905,58	
3.3.90	Aplicações Diretas	994.905,58		
3.3.90.14	Diárias – Civil	47.020,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	86.530,54		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	688.585,26		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	168.032,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.555,10		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	182,68		
4	Despesas de Capital			217.921,00
4.4	Investimentos		217.921,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	217.921,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	217.921,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**5.406.607,22**
			Total da Unidade Gestora:	**5.406.607,22**
			Total Geral:	**5.406.607,22**

Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	4.193.780,64
Outras Despesas Correntes	994.905,58
Total das Despesas Correntes	**5.188.686,22**
Investimentos	217.921,00
Total das Despesas de Capital	**217.921,00**
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Transferências Financeiras	**1.016.892,78**
TOTAL GERAL	**6.423.500,00**

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente da Câmara em 2019

MAURELIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64 - RECEITAS

Publicação Nº 2363606

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br contato@camaragaspar.sc.gov.br

Usuário: Maurélio Soares
Chave de autenticação: 1660-5069-085

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Enonômica
	TOTAL GERAL			

Resumo

Total das Receitas Correntes	
Total das Receitas de Capital	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
Transferências Financeiras	**7.023.500,00**
TOTAL GERAL	**7.023.500,00**

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente da Câmara em 2019

MAURELIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320/64

Publicação Nº 2363612

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br contato@camaragaspar.sc.gov.br

Usuário: Maurélio Soares
Chave de autenticação: 2013-4532-313

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			217.921,00	5.188.686,22	5.406.607,22
1 31	Ação Legislativa			217.921,00	5.188.686,22	5.406.607,22
1 31 1	Manutenção do Legislativo			217.921,00	5.176.377,90	5.394.298,90
1 31 2	Programa Vereador Mirim				12.308,32	12.308,32
	Total			**217.921,00**	**5.188.686,22**	**5.406.607,22**
	Transferências Financeiras					**1.016.892,78**
	TOTAL GERAL			**217.921,00**	**5.188.686,22**	**6.423.500,00**

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente da Câmara em 2019

MAURELIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br contato@camaragaspar.sc.gov.br

Usuário: Maurélio Soares
Chave de autenticação: 1965-1615-702

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	5.406.607,22		5.406.607,22
1 31	Ação Legislativa	5.406.607,22		5.406.607,22
1 31 1	Manutenção do Legislativo	5.394.298,90		5.394.298,90
1 31 2	Programa Vereador Mirim	12.308,32		12.308,32
	Total	**5.406.607,22**		**5.406.607,22**
	Transferências Financeiras			**1.016.892,78**
	TOTAL GERAL	**5.406.607,22**		**6.423.500,00**

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente da Câmara em 2019

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320/64

Publicação Nº 2363615

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br contato@camaragaspar.sc.gov.br

Usuário: Maurélio Soares
Chave de autenticação: 1864-5052-145

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
0 - Câmara Municipal de Gaspar	5.406.607,22				
101 - Câmara Municipal de Gaspar	5.406.607,22				
Total	**5.406.607,22**				

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br contato@camaragaspar.sc.gov.br

Usuário: Maurélio Soares
Chave de autenticação: 1864-5052-145

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
0 - Câmara Municipal de Gaspar					5.406.607,22
101 - Câmara Municipal de Gaspar					5.406.607,22
Total					**5.406.607,22**

Resumo

Total das Funções	**5.406.607,22**
Transferências Financeiras	**1.016.892,78**
TOTAL GERAL	**6.423.500,00**

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente da Câmara em 2019

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363095

PORTARIA Nº 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA FERNANDA GELATTI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 1003/2020.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 18 de fevereiro de 2020, o servidor FERNANDA GELATTI, inscrito no CPF sob o nº 004.037.820-90, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1003/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar e a empresa Vitaciclo S/A Logística Reversa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de fevereiro de 2020.

Gaspar, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA SAMAE Nº 016/2020 - CONCEDER FÉRIAS

Publicação Nº 2363509

PORTARIA Nº 16/2020

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1085/2016 e lei 1242/2018
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o Diretor Geral DANILO VALDNIR MARTINS, matricula nº 261, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 à 02/03/2018

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor DANILO VALDENIR MARTINS, em abono pecuniário, nos termos do disposto do art.34 da Lei Municipal nº 1.085/2016.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 05 de Fevereiro de 2020.

DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE Nº 017/2020 - CESSAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE INSS - SERVIDOR EFETIVO JAIME VIEIRA

Publicação Nº 2363522

PORTARIA Nº 017/2020

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1085/2016
RESOLVE:
CESSAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença) o servidor o Sr. JAIME VIEIRA, matricula nº 068, no cargo Efetivo de Pedreiro do Quadro de Pessoal desta Autarquia – Samae Conforme Decisão de Indeferimento do Pedido de Benefício nº 6239498762. Com Retorno ao Serviço 01/02/2020.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 05 de Fevereiro de 2020.

DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE Nº 018/2020 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2363502

PORTARIA Nº 018/2020

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 1164/2017 de 30 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial do SAMAE de Governador Celso Ramos.
Art. 2º - Fica designado como Pregoeiro:
Matricula Nome Cargo
355 Mariana de Souza Fernandes Efetivo
Art. 3º - Ficam designados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro os servidores:
Matricula Nome Cargo
083 Edson Antônio Francisco Efetivo
076 Angilberto Roberto Amon Efetivo
081 Renato da Silva Efetivo
314 Hiago Miranda Comissionado

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 11/2020 de 31 de Janeiro de 2020
Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Fevereiro de 2020.

DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

Grão Pará

Prefeitura

COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2363600

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Grão-Pará , MARCIO BORBA BLASIUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 166, Inciso II, da Constituição Federal, e Art. 123, da Lei Orgânica Municipal, no intuito de dar cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, vêm, através deste, CONVOCAR a população em geral, para acompanhar a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre, do Orçamento do Município de Grão-Pará, referente ao exercício de 2019.

A referida Audiência Pública será realizada às 14:00 horas, do dia 26 de fevereiro de 2020 no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, situada na Barão do Rio Branco,187, Centro, Grão-Pará/ SC.

Grão-Pará/ SC, 18 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 06-2020 (RESUMO JORNAL) MATERIAL ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 2363610

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 07/2020
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 06/2020-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 09/03/2020, às 13 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 17 de fevereiro de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 07-2020 (RESUMO JORNAL) MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Publicação Nº 2363611

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 08/2020
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 07/2020-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 12/03/2020, às 13 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 17 de fevereiro de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2020

Publicação Nº 2364155

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 46/2020
(De 18 de fevereiro de 2020)

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A APLICAR REAJUSTE SOBRE O ANEXO VI da Lei Municipal nº 990/2000, que trata dos vencimentos do quadro do magistério municipal, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) sobre os valores atuais do Anexo VI da Lei Municipal nº 990/2000, que trata da tabela de vencimentos dos servidores integrantes do quadro

do magistério municipal, fixada pela Lei Complementar Municipal nº 01/2013, alterada pela Leis Complementaras nº 06/2014, 09/2015, 19/2016, 26/2017, 35/2018 e 41/2019, adequando-a ao Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, passando a vigorar o ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS que segue em anexo, e fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) referido no caput será concedido em uma única parcela, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria constante do orçamento municipal para o Exercício de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Grão-Pará/SC, 18 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da Lei.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda
(parte integrante Lei Municipal Complementar Nº 46/2020)

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS

40 HORAS SEMANAIS

CLASSE/REFERÊNCIA	VENCIMENTO R$
Nível I	2.886,15
Nível II	3.021,39
Nível III	3.195,92
Nível IV	3.299,89
Nível V	3.401,32

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
18 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 2.159/2020

Publicação Nº 2364173

LEI MUNICIPAL Nº 2.159/2020
(De 18 de fevereiro de 2020)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A firmar convênio de cooperação técnica e repasse financeiro em favor daS ENTIDADES ASSOCIAÇÃO CALOURO FELIZ E ASSOCIAÇÃO GRUPO DE ESTUDANTES DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e repasse financeiro às seguintes Entidades: ASSOCIAÇÃO CALOURO FELIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.738.824/0001-57, no valor total de até R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), e ASSOCIAÇÃO GRUPO DE ESTUDANTES DE GRÃO-PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.595.846/0001-96, no valor total de até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), durante o exercício financeiro de 2020.

§ 1º. O repasse poderá ser realizado em parcelas mensais, desde que o somatório das parcelas não ultrapasse o limite definido no caput deste artigo.

§ 2º. A finalidade da subvenção será de cooperar no custeio do transporte escolar de estudantes que frequentam o ensino superior e/ ou ensino profissionalizante, o que já vem ocorrendo há vários anos no município.

Art. 2º. A concessão de que trata o artigo 1º desta lei se fará por meio das normas estabelecidas pelo executivo municipal, especificamente, a Instrução Normativa CI nº 01/2017 e suas alterações, além de demais normativas que venham a regrar repasse de recursos financeiros a terceiros.

Art. 3º. Tendo em vista que o objeto do presente repasse já vem sendo executado pela entidade em exercícios anteriores, bem como ser do

conhecimento do Executivo Municipal as únicas instituições constituídas para essa finalidade no Município, e ainda considerando tratar-se de atividade voltada e vinculada à educação, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a realização do chamamento público, conforme previsto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 18 de fevereiro de 2020

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da Lei.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL N. 2.160/2020

Publicação Nº 2364181

LEI MUNICIPAL Nº 2.160/2020
(De 18 de fevereiro de 2020)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA E REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GRÃO-PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnico e pedagógica a fim de repassar auxílio financeiro em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GRÃO-PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.781.076/0001-08, com sede na Rua Leoberto Leal, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, no exercício financeiro de 2020, no valor total de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

§ 1º. O valor será divido em parcelas mensais, sendo possível retroagir a janeiro de 2020.

§ 2º. O auxílio financeiro social tem origem na seguinte dotação orçamentária:

15:00 – Fundo Municipal de Assistência Social
15.01 – Bloco de Proteção Social de Media Complexidade
2.035 – Manut. Prog.de Assis. ao Portador de Deficiência
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.50.00.00.00.00.00.0049 – Aplicações Diretas
3.3.50.00.00.00.00.00.0349 – Aplicações Diretas

Art. 2º. Tendo em vista que o objeto do presente convênio vem sendo executado pela APAE há vários anos, bem como ser a única instituição de ensino para pessoas deficientes existente no Município, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica o Poder Executivo dispensado da realização do chamamento público previsto na referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 18 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da Lei.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIAS 048 A 059-2020

Publicação Nº 2363332

PORTARIA Nº. 0048 / 2020 DE 06 de FEVEREIRO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE: Cessar a pedido, a partir desta data, a Portaria 275/2019, de 02/09/2019, que contrata SINARA AMADOR VIEIRA, para ocupar o cargo de Professor - Artes, nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria da Educação e Cultura, conforme Solicitação Administrativa e requerimento.

PORTARIA Nº. 0049 / 2020 DE 10 de FEVEREIRO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
Contratar temporariamente, ROGER COSTA DA SILVA, para ocupar o cargo de Médico, no Programa ESF - Estratégia da Saúde Familiar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de serviço, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, a partir desta data, por não ter candidato classificado em Processo Seletivo, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0050 / 2020 DE 10 de FEVEREIRO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir desta data, para a funcionária VILMA MARQUES SOLTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com exercício na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0051 / 2020 DE 10 de FEVEREIRO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Alterar a carga horária, a partir desta data, da funcionária MARIA APARECIDA NUNCIO BECKER, ocupantre do cargo de Agente de Serviços Gerais, passando de 40 (quarenta) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, conforme Solicitação Administrativa.

PORTARIA Nº. 0052 / 2020 DE 10 de FEVEREIRO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Alterar a carga horária, temporariamente, da funcionária GUILHERMINA DE OLIVEIRA SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com exercício no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, passando de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0053 / 2020 DE 10 de FEVEREIRO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE: Alterar a carga horária, a partir desta data, da funcionária MARCELA MACIESKI BLASIUS, ocupante da função de Professor Nível I, com exercício na E.M. Gregrório Wesller, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, passando de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0054 / 2020 DE 10 de FEVEREIRO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE: Regularizar, a partir desta data, a situação funcional de CLEIA TERESINHA COAN DA COREGIO, designando-a para atuar no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche II, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à Ângela Maria Meurer Müller Berthier, em licença para tratamento de saúde, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0055 / 2020 DE 10 de FEVEREIRO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 67 da Lei Municipal nº 889/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder 20 (vinte) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir desta data, para a funcionária MARILEI MORGAN VERONEZI BRATTI, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível III, designada para o cargo em comissão de Diretora de Escola, na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa e atestado médico.

PORTARIA Nº. 0056 / 2020 DE 10 de FEVEREIRO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar a partir desta data, em caráter temporário, ALINE PAZETTO DE OLIVEIRA SILVA, para ocupar o cargo de Professor I (ACT), nível I, para atuar no Centro de Educação Infantil de Aiurê, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por aumento excessivo de matrículas, até a admissão de funcionária aprovada em processo seletivo, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0057 / 2020 DE 11 de FEVEREIRO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009

RESOLVE: Contratar FANTINI CARBONI BOING, para, a partir de 17/02/2020, ocupar a função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no Centro de Promoção do Turismo e Agricultura Familiar, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0058 / 2020 DE 11 de FEVEREIRO de 2020

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE: Contratar em caráter temporário, a partir de 12/02/2020, SOLANGE KULKAMP KUNTZ WEBER, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com exercício no Centro de Educação Infantil Rio Pequeno, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à Eliana Francisco, licenciada para tratamento de saúde, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0059 / 2020 DE 13 de FEVEREIRO de 2020

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE: Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à funcionária ADRIANA BECKER, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, a partir desta data, conforme solicitação administrativa e requerimento

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 09/2020 - CESTA BÁSICA

Publicação Nº 2362871

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alteração, abertura dos envelopes dia 05 de março de 2020, às 09:00hs, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC". Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 18 de fevereiro de 2020. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 - CIACA - PMG

Publicação Nº 2362683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

OBJETO: "TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DA CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER A CONSECUÇÃO DE SERVIÇOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO PELO CONTRATADO EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIACA.
ENDEREÇO: Rua Augusta Aguiar Danielski, 739, Bairro São Januário, Município de Braço do Norte/SC.
CNPJ: 06.081.945/0001-61.
VALOR: R$ 185.537,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais).
VENCIMENTO: 31/12/2020.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 06 de janeiro de 2020.

Wanderlei Nazário Marega
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 - INTELLIBR SISTEMAS - PMG

Publicação Nº 2362861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

OBJETO: "CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE/SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
ENDEREÇO: Rua Juvenal Pereira, 53, bairro Kobrasol, São José/SC.
CNPJ: 08.982.125/0001-76.
VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos Reais)
VENCIMENTO: 31/12/2020.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 21 de janeiro de 2020.

Wanderlei Nazário Marega
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 2.013/2020

Publicação Nº 2362878

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

LEI ORDINARIA Nº 2.013 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal – CF/88, c/c o art. 103, § 2º, e da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2020, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VI – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração municipal são aquelas constantes nos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual – LOA para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

poderá aumentar, diminuir ou alterar as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§3º O Anexo de Prioridades e Metas conterá, no que couber, o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§4º Havendo variação da receita, positiva ou negativa em relação à meta estipulada, a meta da despesa poderá ser ajustada, automaticamente, em função do resultado primário definido.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, o anexo I – Prioridades e Metas, no que diz respeito:

I – A ampliação ou diminuição das metas físicas e financeiras propostas;

II – A adequação da denominação dos programas, das ações, do produto e da unidade de medida;

III – A transferência de ações entre programas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e Fundos e será elaborado em consonância com a estrutura organizacional do Município.

Parágrafo Único – Por disposição legal ou pela conveniência, os Fundos poderão ter sua contabilidade como "Unidade Gestora" ou "Unidade Orçamentária" durante o exercício de 2020.

Art. 4º A LOA evidenciará, para cada unidade gestora, a receita por rubrica e a despesa por programa, função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupos de natureza e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as normas e Anexos da legislação vigente.

§1º Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando, em destaque, as receitas e despesas a eles vinculadas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

§2º O QDD poderá ser detalhado em nível de modalidade e alterado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A mensagem que encaminhar o projeto da LOA será apresentada na forma da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 7º Os estudos para definição do orçamento da receita para 2020 deverão contemplar as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita dos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, poderão os demonstrativos de receitas e despesas constantes nos Anexos I e II desta Lei, ser atualizados quando da elaboração da LOA.

Art. 8º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos", e "inversões financeiras".

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 9º A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado fica condicionada à observância das exigências da LC nº 101/2000.

Art. 10. Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas os consignados no Anexo III desta Lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

§ 1º Em caso de ocorrência de riscos fiscais, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de 2019 ou dos anos anteriores.

§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo poderá encaminhar projeto de lei propondo anulação de recursos alocados para outras despesas correntes e investimentos, desde que não vinculados ou comprometidos.

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2020 conterá Reserva de Contingência de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, destinada a atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por passivo contingente, situações futuras que poderão constituir prováveis obrigações ou despesas para o Município, tais como: sentenças judiciais ou trabalhistas, estados de emergência ou de calamidade pública e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. O Poder Executivo estabelecerá o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, em até trinta dias da publicação da LOA.

Art. 13. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, poderão ser executados à medida do ingresso dos recursos.

Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício de 2020 não serão consideradas para efeito da previsão da receita.

Art. 15. A transferência de recursos a entidades beneficiará aquelas sem fins lucrativos, de caráter educativo, assistencial, desportivo, cultural, cooperativo, associativo ou filantrópico, entre elas:

I – de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, ou estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e/ou Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

III – de atendimento direto ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais de ensino fundamental;

IV – voltadas à proteção ambiental;

V – de atenção à criança e ao adolescente, à mulher ou ao idoso;

VI – signatárias de contrato de gestão com a administração municipal, não qualificadas como organizações sociais, nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

VII – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração municipal e que participem da execução de programas de saúde;

VIII – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 ou reconhecidas como de utilidade pública, entre elas:

a) Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários;

b) Instituições de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;

d) Instituições de ensino de nível médio, técnico e superior;

IX – qualificadas como entidades representativas de atividades, classes ou categorias profissionais ou econômicas;

X – entidades representativas dos municípios ou voltadas ao aperfeiçoamento da administração pública e ao fortalecimento dos municípios, assim entendidas a associação, a federação e a confederação de municípios, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e outros;

XI – dedicadas à promoção e desenvolvimento do esporte, à difusão cultural, à promoção do turismo e ao combate e prevenção ao uso de drogas;

XII – associações de moradores e organizações rurais e urbanas.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento dos recursos, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos definidos pela Administração corroborado com as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e pelo Sistema

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

de Controle Interno do Município.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas nos prazos e forma estabelecidos no respectivo instrumento.

§ 3º Ficam ressalvadas as transferências destinadas ao cumprimento de convênios em vigor ou que venham a ser renovados e para organismos dos quais o Município integre sob qualquer forma.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, bem como dos editais de processos seletivos e concurso público.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras e para etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 18. A realização de despesas de competência de outros entes da federação só será assumida quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA.

Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 20. A LOA para 2020 poderá conter autorização para:

I – abertura de crédito suplementar, mediante lei, até o limite de vinte cinco por cento do montante das dotações orçamentárias, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores;

II – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro do mesmo projeto/atividade e do mesmo programa, através de lei, até o limite de vinte cinco por cento do montante das respectivas dotações orçamentárias;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

III – realizar mediante lei, a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações, de uma fonte de recursos para outra, dentro de um mesmo programa.

IV – realizar mediante lei, a abertura/reabertura de créditos orçamentários relativos a convênios firmados e não aplicados no exercício anterior.

Art. 21. Durante a execução orçamentária de 2020 o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 22. O controle de que trata os arts. 4º, I, "e" e 50, § 3º, da LRF será desenvolvido de forma a apurar os custos e a avaliar os resultados dos programas financiados com recursos da LOA.

Art. 23. A Assessoria Jurídica diligenciará junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal, sem prejuízo do envio da relação de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos e entidades devedoras, a relação dos débitos constantes nos precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 conforme determina o art. 100, § 1º, da CF/88.

Art. 24. Somente se incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – comprovação de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.

Art. 25. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública direta e a Secretaria de Administração e Finanças submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações pertinentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. Obedecidos os limites da Resolução nº 43/2001 e alterações posteriores do Senado Federal, o Município poderá realizar operações de crédito em 2020 e

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

conceder garantias em operação de crédito, observados o art. 167, II, da CF/88 e os arts. 31 a 43 da LC nº 101/2000, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas operações de crédito para financiamentos de despesas correntes, quando permitidas em normas federais e a autorização legislativa.

Art. 27. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica, restando, no momento da autorização, automaticamente acrescida a meta fiscal correspondente à dívida fundada e ao resultado primário, se for o caso.

Art. 28. Ultrapassado o limite de endividamento, o Poder Executivo adotará as medidas definidas no art. 31, § 1º, da LC nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA DE PESSOAL

Art. 29. Para fins do art. 169 da CF/88, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive Autarquia e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo poder público, observadas as exigências constitucionais e os limites de despesas da LC nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica autorizada, nos termos da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, da Autarquia e Fundações Públicas Municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 30. Fica autorizada a cessão de servidores com ou sem ônus para o Município, a órgãos da administração direta e indireta dos Governos Federal e Estadual, Poder Judiciário, bem como entidades de classe.

Art. 31. No exercício de 2020, a realização de serviço em horário extraordinário, quando a despesa houver extrapolado o limite prudencial, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário, no

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do titular da área executora, ouvido o(a) Secretário(a) de Administração e Finanças.

Art. 32. Em caso de superação do limite prudencial de despesa de pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as medidas previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da CF/88 e nos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000.

Art. 33. Para efeito desta Lei, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LC nº 101/2000, a contratação de mão-de-obra para execução de funções e atividades finalísticas do ente, para as quais haja correspondência com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Gravatal, ainda, atividades próprias da administração municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, não será registrada no elemento "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização", devendo ser classificada no elemento de despesa correspondente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais e/ou econômicos de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo, nestes casos, ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, conforme disposto no art. 14 da LC nº 101/2000.

Parágrafo Único. O desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição de Melhoria em cota única, bem como as condições de parcelamento, observará a previsão do Código Tributário Municipal.

Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados na forma da lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LC nº 101/2000.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Art. 36. A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, na forma do art. 14, II, da LC nº 101/2000, somente entrará em vigor após a anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, até o limite da estimativa específica constante no Anexo II desta Lei, será considerada na estimativa da receita da LOA, de modo a não afetar as metas fiscais, na forma do art. 14, I, da LC nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 38. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 39. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária, será assegurado ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a todos os dados disponíveis no Poder Executivo.

Art. 40. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta original, enquanto não concluído o processo legislativo.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os equipamentos e materiais permanentes inservíveis e antieconômicos, mediante lei específica, devendo o produto da alienação ser aplicado em despesas de capital.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo estabelecerá a relação dos bens com os respectivos códigos patrimoniais que serão objeto de alienação.

Art. 43. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com as

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

entidades definidas no art. 15 da presente Lei, com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e no § 2º do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Poder Judiciário, de qualquer instância, seja Federal ou Estadual, podendo assumir encargos que não sejam de competência municipal.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

DECRETO 024/2020

Publicação Nº 2363650

DECRETO Nº 024/2020
NOMEIA GESTOR E ÓRGÃO TÉCNICO PARA TERMO DE FOMENTO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V e XXV do Art. 79 da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Roseli Vaini Brustolin Comin, como gestora da parceria com a Entidade Casa Familiar Rural de Guaraciaba – SC.
Art. 2º Fica nomeado a Sr. Jair Agostini, como órgão técnico da parceria com a Entidade Casa Familiar Rural de Guaraciaba – SC.
Art. 3º Para essa parceria entende-se que a Organização da sociedade civil deve estar previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, no caso sendo o Conselho Municipal de Educação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA

Publicação Nº 2363657

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Processo Administrativo 01/2020

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **CASA FAMIIAR RURAL DE GUARACIABA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.795.077/0001-03, situada na Rua Reinoldo Ritter, nº 256, GUARACIABA/SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a Casa Familiar Rural de Guaraciaba.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:

> "O Estado[1] busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

No que tange às parcerias, o Estado[2] busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Entidades que trabalham com educação – como a Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba – pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

A Casa Familiar Rural é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos administrada por uma associação formada por pais e jovens formados. A formação dos jovens na Casa Familiar Rural é de três anos adotando a Pedagogia da Alternância em regime de internato, concluindo o Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Agricultura. Os jovens estudantes são oriundos preferencialmente de famílias que se dedicam à agricultura, sendo filhos(as) de agricultores.

A Casa Familiar Rural tem por finalidade oferecer ao educando uma formação adequada a sua realidade, orientando o jovem quanto às possibilidades profissionais, desenvolvendo a consciência de uma agricultura sustentável, visando assim uma melhoria na qualidade de vida.

Atualmente a entidade atende três turmas, num total de 35 alunos.

A presente parceria tem por objetivo o desenvolvimento do projeto "Técnico em Agricultura", o qual trata-se da oferta de Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Agricultura aos jovens do município de Guaraciaba/SC, fortalecendo o vínculo com o campo e consequentemente evitando o êxodo aos grandes centros em busca de oportunidades de trabalho. Visando proporcionar esta qualificação aos jovens rurais e no intuito de que o agricultor possa ter êxito em sua atividade, ele necessita, sobretudo de

[2] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

conhecimento técnico, específico voltado ao projetar o lado profissional da vida do jovem e da família rural.

O projeto técnico vem sendo desenvolvido há 05 anos, e possui aceitação dos jovens e das famílias, mas a instituição atua no município desde 1996, iniciando com ensino informal, em sequência o ensino fundamental e em 2011 iniciou com o ensino médio com qualificação em agricultura. No ano de 2016 implantou- se o ensino técnico profissionalizante e atualmente estamos trabalhando com duas turmas. Desde o inicio das atividades formaram-se 206 jovens, cujos conhecimentos impulsionam a produtividade e renda das famílias do município.

Durante o curso os alunos são orientados para a implantação do projeto profissional em suas propriedades, recebem uma formação integral que leva em consideração sua realidade com o objetivo inicial de melhorar a propriedade na produção e diversificação de alimentos, aspecto organizacional, diversificação de atividades, e podemos destacar ainda:

a) Cuidados com a saúde, racionalização do uso de produtos químicos e a preservação do meio ambiente;

b) Administração rural e aumento de renda;

c) Desenvolvimento sustentável;

d) Convivência familiar.

Todas as atividades são monitoradas por profissionais devidamente habilitados para trabalhar as disciplinas da base nacional comum e as específicas do curso técnico como engenheiros Agrônomos, coordenadores de curso e de estágio.

A entidade é a única localizada no município que oferece ensino médio profissionalizante e seu projeto pedagógico representa uma das alternativas viáveis de educação e desenvolvimento do campo, com sua característica de Pedagogia da Alternância desenvolve um trabalho de “saber fazer”. A educação da CFR é inovadora, porque a teoria e a prática andam juntas e a principal preocupação é com a formação do cidadão.

Nesta ótica a Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba/SC, desenvolve há mais de 20 anos, e com enfoque nessa atividade à 5 anos, atividades voltadas a serviços de educação de Ensino Médio técnico profissionalizante na área de Agricultura, estando credenciada pelo Conselho Municipal de Educação, conforme parecer em anexo nº 01/2016 e pelo Decreto nº 33/1996, conforme documentos em anexo para atuar nessa política pública.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, com atuação na área de educação, com duração indeterminada, e cuja missão vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado e mútuo por meio das metas estabelecidas.

O valor estimado para a execução de todo o projeto no ano de 2020 é de R$ 307.889,00, sendo executado da seguinte forma:

a) Valor repassado pelo município de Guaraciaba R$ 101.850,00;

b) Valor empenhado pelo município de Guaraciaba R$ 12.800,00;

c) Valor de outros municípios e Estado R$ 193.239,00;

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput, do artigo 30, VI, o qual prevê:

> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.
> I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
> II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
> III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
> IV - (VETADO).
> V - (VETADO);
> VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com Casa Familiar Rural de Guaraciaba/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, na Lei Municipal 3.240/2020 e no decreto municipal nº 024/2020, art. 3º, o que no caso está presente todos os requisitos para o Termo de Fomento com a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, , na Lei Municipal 3.240/2020 e no decreto municipal nº 024/2020 atr. 3º, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.*

Guaraciaba/SC, 18 de fevereiro de 2020.

JAIR AGOSTINI
ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em.....

CLAUDIO DOS SANTOS **TALITA GUERINI** **DEISE MARA RECH**

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Deferido pelo Prefeito em .....

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - Cep 89920-000 - Fone: (49) 3645-2040
Site: www.guaraciaba.sc.gov.br | E-mail: pmguaraciaba@guaraciaba.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30 da Lei 13.019/2014, com suas alterações e no Decreto nº 024/2020, art. 3º.

Trata de Parceria com a Associação Casa Familiar Rural de Guaraciaba, que atende no Município desde sua fundação, sendo entidade sólida e a única no território municipal certificada para atuação nesse ramo.

Por tratar de ato administrativo vinculado, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. O chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos não há necessidade do chamamento público bem como de este ser inexigível ou dispensável, constante na Lei 13.019, entre os quais destaca-se no presente caso o art. 30, in verbis:

> *Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.*
> *I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;*
> *II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;*
> *III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;*
> *IV - (VETADO).*
> *V - (VETADO);*
> *VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Analisando o parecer técnico, verifica que o Termo de Fomento com a Dispensa do chamamento público para a parceria com a Associação Casa Familiar Rural de Guaraciaba, é plenamente legal, pois tal situação está prevista na Legislação vigente, além de possuir razões de ordem e interesse público.

A lei prevê nessas situações onde não há necessidade do chamamento público, um rito de impugnação à justificativa após a publicação do seu extrato, o que deve ser observado pela Administração.

Assim a contratação através do Termo de Fomento com a Dispensa do Chamamento público se faz necessário para levar a efeito a parceria com a Associação Casa Familiar Rural de Guaraciaba. Ademais, a presente parceria justifica-se pelo fato da associação prestar serviços de notória qualidade e de interesse da coletividade.

Diante do exposto, entendemos que a justificativa do Termo de Fomento com a Dispensa do Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, recomendando a parceria por meio do Termo de Fomento.

Guaraciaba/SC, em 18 de fevereiro de 2020.

Marina Guerini

OAB/SC nº 28067

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - Cep 89920-000 - Fone: (49) 3645-2040
Site: www.guaraciaba.sc.gov.br | E-mail: pmguaraciaba@guaraciaba.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Guaraciaba/SC, 18 de fevereiro de 2020.

Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 28.2020 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2363383

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020
PROCESSO Nº 28/2020 HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E EVENTUAL DE LIMPEZA GERAL, CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE VARREDURA E CAPINA, PINTURAS DE MEIO FIO, LOMBADAS, FAIXAS DE PEDESTRE, VAGAS DE ESTACIONAMENTO, CORTE DE GRAMA/ROÇADA, PLANTIO DE FLORES, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS ELECANDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

CONTRATADO: ANTONIO ORIDES BARROS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 237.360,00 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta reais)

CONTRATADO: CLAUDIR FRANCISCO BOURSCHEIDT 05630024922
VALOR DA DESPESA: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

CONTRATADO: WELLINTON FELIPE DE QUADROS 13041221900
VALOR DA DESPESA: R$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais)

CONTRATADO: IRANI ANTONIO HUNING 02533765996
VALOR DA DESPESA: R$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais)
==========

MINUTA EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 02.20 ELABORAÇÃO PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.DOC

Publicação Nº 2363997

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC, EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº02/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 32/20, Edital de Tomada de Preço Nº 02/20, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA com extensão aproximada de 3,1KM; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 06/03/20; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 06/03/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 18 de fevereiro de 2020.

Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

COMUNICADO - LICITAÇÃO 48/2019-PMG - ERRATA

Publicação Nº 2363451

ERRATA - AVISO
LICITAÇÃO 48/2019
CONCORRÊNCIA 48/2019

Objeto: ALIENAÇÃO DE TERRENOS PARA INCENTIVOS ECONÔMICOS DE EMPREENDIMENTOS QUE SE ESTABELEÇAM NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, OU NELA APLIQUEM SUAS ATIVIDADES

A Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que diante do provimento do recurso da empresa INDÚSTRIA DE METAIS FEBRAL LTDA, designa-se o dia 02 de março de 2020, às 09h, para continuidade do certame, com a abertura dos envelopes de proposta.
Guaramirim/SC, 18 de fevereiro de 2020.

Carlos Felipe Fischer
Presidente CPL

DECRETO Nº. 1186/2020

Publicação Nº 2363110

DECRETO N°. 1186/2020
Abre crédito suplementar no valor de R$ 52.705,48 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinco reais, quarenta e oito centavos).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 52.705,48 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinco reais, quarenta e oito centavos), a saber:

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0541.0013.2117 - Educação Ambiental
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários - R$ 52.705,48

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no vínculo 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 52.705,48 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinco reais, quarenta e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de fevereiro de 2020.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 – PMG

Publicação Nº 2363078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.375.607/0001-11, estabelecida na Rua São João, nº 1807, bairro São João, município de Tubarão, estado de Santa Catarina, CEP 88.708-001.
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Guaramirim (SC), 18 de fevereiro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 04/2020 – PMG

Publicação Nº 2362785

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 04/2020 – PMG
Processo Licitatório nº: 10/2020 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: Dispensa de Licitação.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Centro, Guaramirim-SC.
Contratada: PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.531.606/0001-95, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1188, Sala 401, Box 202, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.251-702.
Valor: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Vigência Início: 13/02/2020 Término: 29/03/2020

Guaramirim (SC), 18 de fevereiro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 05/2020 – PMG

Publicação Nº 2362808

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 05/2020 – PMG
Processo Licitatório nº: 12/2020 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 220 E CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4 COM TAMPA PANTOGRÁFICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: RENATO TOMELIN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.866.980/0001-01, estabelecida na Rua Gustavo Rubin, nº 289, bairro Avaí, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Valor: R$ 132.650,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: Início: 13/02/2020 Término: 13/04/2020

Guaramirim (SC), 18 de fevereiro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2019 - PMG

Publicação Nº 2364015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 44/2019- PMG
Processo de Licitação: 124/2019 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica da rua Ferdinando Behrendt e da Rua José Nart, conforme contrato de operação de crédito firmado entre o Banco Regional de Desenvolvimento (BRDE) e o município de Guaramirim.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro: Figueirinha, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
a) O presente Termo tem como objeto a alteração Cláusula Décima Oitava do Contrato Original em razão da solicitação de prorrogação de prazo.
a.1). A Cláusula Oitava tem o prazo de vigência prorrogado até o dia 11 de maio de 2020.

Data da Assinatura: 12/02/2020 Vigência 11/05/2020.

GUARAMIRIM (SC), 18/02/2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2020 – FMS

Publicação Nº 2362868

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2020 – FMS
Processo Licitatório nº 52/2019 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E CIRÚRGICA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO DA VISÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.305.912/0003-10 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua Leopoldo Malheiro, nº 172, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.251-490.
Vigência: Início: 04/02/2020 Término: 31/12/2020

Guaramirim (SC), 18 de fevereiro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2020 – FMS.

Publicação Nº 2362843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2020 – FMS.

Processo nº: 01/2020 – FMS
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Objeto: TERMO DE PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER, ACOMPANHAMENTO HUMANIZADO E ATENDIMENTO DOMICILIAR AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE GUARAMIRIM.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
OSC: REDE FEMININA DO COMBATE AO CÂNCER DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº

27.648.049/0001-01, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2271, bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Valor Total do Repasse: R$ 62.095,00 (sessenta e dois mil e noventa e cinco reais).
Data da Assinatura: 13/02/2020. Vigência: 31/12/2020.

Guaramirim (SC), 18 de fevereiro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

PREFEITURA

EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2020

Publicação Nº 2364924

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL.

O Prefeito de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal Complementar nº 005/2011 e Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2002/2009 e suas atualizações torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo, objetivando a contratação em caráter temporário, sob o Regime de trabalho da CLT (Consolidação das Leis de Trabalho) filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, com contribuições para o INSS, para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 005/2011 e suas atualizações e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Guarujá do Sul - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC e nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no *site*: www.guarujadosul.sc.gov.br

1.1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo na data da contratação.

1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.8. As provas serão realizadas na modalidade **Objetiva**.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	C. H. Semanal	Vcto. Inicial	Habilitação	Tipo de prova
Assistente Social	CR*	R$ 5.217,00	20 ou 40h/s	Ensino superior específico e registro no órgão competente.	Objetiva
Odontólogo	CR*	R$ 7.203,05	20 ou 40h/s	Ensino superior específico e registro no órgão competente.	Objetiva
Psicólogo	CR*	R$ 3.836,08	20 ou 40h/s	Ensino superior específico e registro no órgão competente	Objetiva
Auxiliar de Saúde Bucal	CR*	R$ 1.325,57	20 ou 40h/s	Ensino médio completo, com registro profissional junto ao CRO.	Objetiva

**CR: Cadastro de reserva.*

1.2.2. A contratação poderá ser de 20 ou 40h/sem de acordo com a necessidade. O salário descrito na tabela acima está para a carga horária de 40h/sem. Se contratado para 20h/sem haverá a consequente redução salarial com cálculo proporcional a carga horária que será exercida.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **08h00min do dia 19/02/2020 às 23h59min do dia 19/03/2020**.

2.1.1. Das inscrições pela *internet*:

2.1.1.2. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o *site*www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 20/03/2020; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

2.1.2. Das inscrições presencial – *on-line*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial - *on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, sito à Avenida João Pessoa, nº 1265, Centro, Guarujá do Sul - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - *on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - *on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - *on-line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **20/03/2020.**

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial – *on-line* dos candidatos que se dirigirem à Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, sito à Avenida João Pessoa, nº 1265, Centro, Guarujá do Sul - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de Guarujá do Sul – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo

determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus *"malware"* ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida a inscrição mais RECENTE.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior	**R$ 55,00**
Nível Médio	**R$ 45,00**

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Guarujá do Sul - SC, na Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, sito à Avenida João Pessoa, nº 1265, Centro, Guarujá do Sul - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **19/02/2020 a 09/03/2020**, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do requerimento de inscrição;

c) **No caso de candidato doador de sangue**: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.

d) **No caso de candidato doador de medula**: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.

2.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 218, Centro, Guarujá do Sul – SC, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 10/03/2020**.

2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.

2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos *sites* www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br no dia **11/03/2020**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **17/03/2020**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br

2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **20/03/2020** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;

c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br conforme cronograma.

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.

3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.

4.2. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, sito à Avenida João Pessoa, nº 1265, Centro, Guarujá do Sul - SC, em horário de expediente da Prefeitura, juntamente com os documentos originais para conferência, cópia do laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Ficarão retidas na Prefeitura Municipal somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

4.2.1. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Guarujá do Sul - SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, sito à Avenida João Pessoa, nº 1265, Centro, Guarujá do Sul - SC, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

4.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar via internet, conforme o Item 3 deste edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do *site* www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia **04/04/2020**, nas dependências do **Núcleo Municipal Arco Iris, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, nº 436, Centro, Município de Guarujá do Sul – SC**. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br

6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.

6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.

6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.

6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br

6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **02h30min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Auxiliar de Saúde Bucal, Assistente Social, Psicólogo** e **Odontólogo**, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	**4,00**

2► Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,35	1,05	
TOTAL	**20**	**-**	**10,00**	**-**

6.2.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.

6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.3.4.2. No **Cartão Resposta** de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.

6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.

6.3.6.1.Forma correta de preencher o **Cartão Resposta:** ●.

6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas e no próprio cartão resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

6.3.8. O Cartão Resposta é insubstituível.

6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.

6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos *sites:*www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br

6.3.20. O Município de Guarujá do Sul - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

a) Documento de identificação;

b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.4.3. O Município de Guarujá do Sul - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;

b) Fumar;

c) Comunicação entre os candidatos;

d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);

e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet, notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

6.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Apresentar-se em local diferente;

c) Não comparecer às provas;

d) Não apresentar documento de identificação;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;

g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;

h) Estiver portando armas;

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **09h00min do dia 28/04/2020**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Guarujá do Sul – SC, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

8.1.5. O candidato de maior idade;

8.1.6. Sorteio Público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) | ***No período de 12 e 13/03/2020;***

b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição | ***No período de 26 e 27/03/2020;***

c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | ***No período de 07 e 08/04/2020;***

d) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | ***No período de 29 e 30/04/2020.***

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line* – pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Acessar a "Área do Candidato";

c) Clicar em "Recursos";

d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.

10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.

10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

10.4.1.3. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos *sites*: www.ameosc.org.bre www.guarujadosul.sc.gov.br

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro, São Miguel do Oeste – SC, para:

a) Preparar resultado da homologação das inscrições;

b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;

c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;

d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;

e) Prestar, juntamente com o Município de Guarujá do Sul – SC, informações sobre o Processo Seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO DO CARGO

12.1. A contratação para o cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que **a contratação** no cargo só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior que assim exigir;

f) demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, ou previsto em Legislação Municipal.

12.3. Os candidatos classificados e CONTRATADOS estarão regidos pelo REGIME CELETISTA, de acordo com o cargo escolhido.

12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC.

12.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a contratação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC.

13.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Guarujá do Sul – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br

13.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

13.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, conforme a legislação vigente.

13.5. O Prefeito do Município de Guarujá do Sul - SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

13.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Jose do Cedro/SC.

13.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuição do cargo;

ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;

ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VI – Decreto, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VII – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarujá do Sul - SC, 18 fevereiro de 2020.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito

Vistado na Forma de Lei
Roselene Schmidt Winter
OAB/SC 36.624
Assessora Jurídica Prefeitura de Guarujá do Sul

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	18/02/2020	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Guarujá do Sul – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, até o dia 09/03/2020.
Inscrições	19/02/2020 a 19/03/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Recebimento de inscrições para candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula)*	19/02/2020 a 09/03/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição - Antes dos recursos *(Doador de Sangue e/ou de Medula)*	11/03/2020	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula)*	12 e 13/03/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação dos pereceres em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula)*	17/03/2020	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição - Após os recursos *(Doador de Sangue e/ou de Medula)*	17/03/2020	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br

Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida *(Doador de Sangue e/ou de Medula)*	18 a 20/03/2020	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	20/03/2020	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	25/03/2020	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições indeferidas	26 e 27/03/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos interpostos em face das inscrições indeferidas	31/03/2020	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
Publicação da Homologação das inscrições	31/03/2020	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	01/04/2020	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	01/04/2020	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
Prova Objetiva	**04/04/2020**	A prova objetiva será realizada no **Núcleo Municipal Arco Iris, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, nº 436, Centro, Município de Guarujá do Sul – SC**.
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	06/04/2020	A partir das 17h nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	07 e 08/04/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br

Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	23/04/2020	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
Divulgação do gabarito final	24/04/2020	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	28/04/2020	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	28/04/2020	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	29 e 30/04/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do resultado preliminar da prova objetiva	05/05/2020	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	05/05/2020	O Resultado Final será publicado nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Guarujá do Sul – SC.

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa - Catarina e de Guarujá do Sul; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural; Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil; Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde; Lei Orgânica do Município de Guarujá do Sul.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ASSISTENTE SOCIAL:

Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Política Nacional de Assistência Social; Projetos Sociais do Governo Federal em vigor. O Serviço Social e o enfrentamento das expressões contemporâneas da questão social; O marco legal e institucional das políticas de Saúde e de Assistência Social após a Constituição Federal de1988; Atuação profissional e o instrumento técnico-operativo do serviço Social nas áreas de saúde e de Assistência Social; Os segmentos de atenção e os programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social; Instrumentos e Técnicas de Intervenção: estudo social, perícia social, laudo social e parecer social. Trabalho com grupos. Atuação do Serviço Social na Equipe multidisciplinar, interdisciplinar e inter-profissional. As novas modalidades de família. Metodologias de abordagem familiar. Abordagem individual. Técnicas de entrevista. As Políticas de Seguridade Social no Brasil. Saúde: o SUS- Organização e direitos. Assistência Social: organização e direitos. Previdência Social: organização e direitos.A organização, gestão e funcionamento do Sistema Único de saúde/SUS; Organização, princípios e diretrizes do Programa Saúde da Família/PSF, segundo o Ministério da Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso. Estatuto das Pessoas com Deficiência, Ações voltadas para a qualidade de vida; Política de benefícios sociais; Objetivos do Serviço Social; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), NOB SUAS e NOB RH, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei 8.080.

PSICÓLOGO:

Conhecimentos específicos na área de atuação: Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na

atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não-diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papeis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: analise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Legislação: Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2.006, todo teor. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.

ODONTÓLOGO:

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no

consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões nãocariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

NÍVEL MÉDIO

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

Recepção do Paciente: ficha clínica e organização de arquivo; Odontologia preventiva; Higiene dentária: Etiologia e controle de placa bacteriana; Cárie e doença periodontal; Prevenção de cárie e doença periodontal; Flúor: composição e aplicação; Cariostáticos e selantes oclusais; Levantamentos epidemiológicos: noções de vigilância e saúde; Materiais, equipamentos e

instrumentais: manutenção e conservação; Materiais dentários: forradores e restauradores; Esterilização e desinfecção; e Noções de radiologia, odontopediatria, prótese, cirurgia, endodontia, dentística e anatomia bucal e dental. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

- O Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) executa diversas funções dentro do consultório além de prestar assistência ao dentista responsável. Nesta função precisa entender não apenas de odontologia, como também de toda a rotina do consultório e deve somar esforços com outros funcionários para que o paciente tenha a melhor experiência possível antes, durante e depois do tratamento.
- O ASB é responsável por atividades mais preparatórias: é ele quem separa e higieniza os materiais que serão aproveitados nos procedimentos. Ele também limpa ou descarta os instrumentos após o uso. Para completar, o Auxiliar em Saúde Bucal também realiza a recepção do paciente e separa ou organiza seus documentos, como a ficha de atendimento e o histórico.
- ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:
- I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- VIII - processar filme radiográfico;
- IX - selecionar moldeiras;
- X - preparar modelos em gesso;
- XI - manipular materiais de uso odontológico; e
- XI - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- XIII - adotar medidas de biossegurança para o controle de infecções na clínica, minimizando os riscos de infecção do paciente e dos profissionais.

PSICÓLOGO:

- Assessorar, no âmbito de sua formação e atuação básica, a equipe administrativa;
- Realizar atendimento ambulatorial;
- Participar das atividades de apoio médico das Unidades Sanitárias do Departamento Municipal de Educação;
- Planejar, coordenar, controlar, avaliar e aplicar programas e projetos na área da Psicologia aplicada a indivíduos, grupos e comunidades;

- Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando a implantação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
- Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
- Emitir pareceres e laudos, quando solicitado;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Apresentar relatório de suas atividades;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

ASSISTENTE SOCIAL:

- Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
- Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
- Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial;
- Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
- Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se da aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais;
- Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população;
- Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social;
- Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;
- Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

ODONTÓLOGO:

- Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
- Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
- Atender o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;

- Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
- Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado;
- Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados;
- Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo a população sobre métodos eficazes para evitá-las;
- Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo;
- Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
- Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
- Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade;
- Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
- Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
- Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
- Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
- Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 01/2020.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Guarujá do Sul – SC, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3: _____

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 01/2020, do Poder Executivo Municipal de Guarujá do Sul, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – (_) Vaga para portadores de deficiência: _____
CID n° _____

Nome do Médico _____

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura Candidato(a)

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL

Decreto Administrativo 021/2020.

Nomeia membros da Comissão Municipal de Processo Seletivo Edital nº 01/2020 e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as funcionárias públicas municipais: **Franciane Baseggio, Rosmeri Ines Mattje Dalla Vecchia, e Volnei Gossler,** para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Municipal do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, com as incumbências de auxiliarem na organização, coordenação, fiscalização dos atos de elaboração e concretização dos Editais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,

14 de fevereiro de 2020.

68º ano da Fundação e 58º ano da Instalação

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Presidente da AMEOSC

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2020

Publicação Nº 2364923

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL.

O Prefeito de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal Complementar nº 005/2011 e Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2002/2009 e suas atualizações torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo, objetivando a contratação em caráter temporário, sob o Regime de trabalho da CLT (Consolidação das Leis de Trabalho) filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, com contribuições para o INSS, para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 005/2011 e suas atualizações e demais legislação vigente.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Guarujá do Sul - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	C. H. Semanal	Vcto. Inicial	Habilitação	Tipo de prova
Assistente Social	CR*	R$ 5.217,00	20 ou 40h/s	Ensino superior específico e registro no órgão competente.	Objetiva

Odontólogo	CR*	R$ 7.203,05	20 ou 40h/s	Ensino superior específico e registro no órgão competente.	Objetiva
Psicólogo	CR*	R$ 3.836,08	20 ou 40h/s	Ensino superior específico e registro no órgão competente	Objetiva
Auxiliar de Saúde Bucal	CR*	R$ 1.325,57	20 ou 40h/s	Ensino médio completo, com registro profissional junto ao CRO.	Objetiva

**CR: Cadastro de reserva.*

1.5. A contratação poderá ser de 20 ou 40h/sem de acordo com a necessidade. O salário descrito na tabela acima está para a carga horária de 40h/sem. Se contratado para 20h/sem haverá a consequente redução salarial com cálculo proporcional a carga horária que será exercida.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das 08h00min do dia 19/02/2020 às 23h59min do dia 19/03/2020.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 20/03/2020; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia **04/04/2020**, nas dependências do **Núcleo Municipal Arco Iris, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, nº 436, Centro, Município de Guarujá do Sul – SC**. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br

3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

3.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC e nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br

Guarujá do Sul - SC, 18 fevereiro de 2020.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Prefeito

EXTRATO LAI BRASPET 136_2020

Publicação Nº 2362761

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI AMPLIAÇÃO
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 136/2020 CONDER
O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 83.027.045/0001-87, sito na Avenida João Pessoa, 1265, na cidade de Guarujá do Sul, comarca de São José do Cedro – SC, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Instalação – LAI AMPLIAÇÃO, com prazo de validade de 24 meses, formulado pelo empreendedor Braspet – Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, para a atividade de 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida no imóvel Rua Geraldo Cassol, 178, Bairro: Loteamento Industrial Silvestre Foiatto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA N. 09.2020

Publicação Nº 2363713

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 09/2020.

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Sr. **ILÁRIO BAUMGARDT**, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar Municipal nº 60/2019 (Plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores) e Lei nº 1.048/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), TORNA PÚBLICO, aos interessados a **Homologação das Inscrições** (após os recursos) dos candidatos inscritos no Edital de Concurso Público n° 01/2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul – SC, conforme segue:

AUXILIAR LEGISLATIVO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	197	Adriana Fatima Lauxen	**Homologada**
2	36	Adriano Jose Augusto Wathier	**Homologada**
3	209	Adriano Luiz Tenroller	**Homologada**
4	127	Alex Júnior Welter Machado	**Homologada**
5	14	Aline Lúcia Dos Santos	**Homologada**
6	215	Alisson Júnior Lebens	**Homologada**
7	154	Ana Flávia Dos Santos	**Homologada**
8	61	Ana Paula Da Rosa Utech	**Homologada**
9	139	Andrea Graziela Dalla Costa	**Homologada**
10	86	Andressa Carla Wuigk	**Homologada**
11	120	Bruna Fernanda Bohn	**Homologada**
12	97	Bruna Matte	**Homologada**
13	136	Bruna Taísa Lermen	**Homologada**
14	32	Camila Bratkoski	**Homologada**
15	8	Camila De Oliveira	**Homologada**
16	211	Camila Josiane Prestes	**Homologada**
17	2	Camila Orth	**Homologada**
18	233	Carmen Valéria Paloski	**Homologada**
19	134	Caroline Bornholdt	**Homologada**
20	232	Cásia Bernardi	**Homologada**
21	143	Cedimara Fragatto	**Homologada**
22	89	Cláudia Bragagnolo	**Homologada**
23	206	Claudia Lorena Ferlin	**Homologada**

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul

24	131	Cleber Lanza	**Homologada**
25	33	Cristiane Barbosa	**Homologada**
26	253	Cristina Aparecida Da Silva	**Homologada**
27	152	Daiane Oliboni	**Homologada**
28	133	Daniel Willmbrink	**Homologada**
29	84	Daniela Paula Da Silva Kureck	**Homologada**
30	138	Danieli Cristina Eberhard	**Homologada**
31	213	Delacir Fernando Wolfart	**Homologada**
32	13	Dimitry Ricardo Ruckhaber Da Rosa	**Homologada**
33	44	Douglas Henrique Stanga	**Homologada**
34	37	Eduarda Cemin Morsch	**Homologada**
35	185	Eduarda Steffenon Soares	**Homologada**
36	146	Eduardo Frederichs	**Homologada**
37	58	Eduardo Severgnini	**Homologada**
38	27	Eliane Márcia Dos Santos	**Homologada**
39	172	Elivelton Zambiazi Dos Santos	**Homologada**
40	248	Emily Lais Cerioli Stedile	**Homologada**
41	105	Evandro Luis Krewer	**Homologada**
42	80	Evelyn Gnoatto Machado	**Homologada**
43	179	Everton Lucas Bitsch	**Homologada**
44	170	Fabiana Fatima Castanho	**Homologada**
45	265	Fabiano De Mello Gaideczka	**Homologada**
46	28	Fagner Vinicius Salvi	**Homologada**
47	63	Fernanda Bosa	**Homologada**
48	176	Fernanda Maiara Biondo	**Homologada**
49	123	Fernanda Schneider	**Homologada**
50	50	Fernanda Turani	**Homologada**
51	227	Gabriel Allan De Lima	**Homologada**
52	88	Gabriela Zanini Joergensen	**Homologada**
53	18	Gabriele Schneider	**Homologada**
54	191	Gilson André Dalmagro	**Homologada**
55	144	Gilson Loga Lisboa	**Homologada**
56	49	Giovana Sotilli	**Homologada**
57	102	Giovane Cesar Pereira Pasquali	**Homologada**
58	164	Graciela Neumann	**Homologada**
59	236	Grautti Zanini Werlang	**Homologada**
60	202	Guilherme Bussolaro Botini	**Homologada**
61	5	Guilherme Stefanello	**Homologada**
62	203	Gustavo Berwian	**Homologada**
63	66	Iohana Eloise Weiss	**Homologada**

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul

64	222	Ivanete Polla	**Homologada**
65	51	Jaqueline Leticia Stalter	**Homologada**
66	196	Jaqueline Pagno	**Homologada**
67	72	Jefferson Renan Camargo Dresch	**Homologada**
68	226	Jessica Fogiato	**Homologada**
69	252	João Carlos Dos Santos Scher	**Homologada**
70	238	Jonas Cassiano Kuhn	**Homologada**
71	184	Joselaine Fatima De Souza Fontana	**Homologada**
72	220	Josiane Luisa Miola	**Homologada**
73	181	Josiane Maiara Guth	**Homologada**
74	212	Jucimiriam Costa Welter	**Homologada**
75	10	Juliana Toffolo Hoffelder	**Homologada**
76	117	Julio Jose Dreyer	**Homologada**
77	122	Júnior Felicete	**Homologada**
78	235	Kelly Cristina Favretto Acorsi	**Homologada**
79	157	Kelyn Flávia Coronetti	**Homologada**
80	200	Larissa Barth Vinciguerra	**Homologada**
81	231	Leandro Jonas Busatta	**Homologada**
82	30	Leonardo Heitor Arend	**Homologada**
83	96	Liziane Fátima Pellenz	**Homologada**
84	48	Luana Bruder	**Homologada**
85	244	Luana Da Silva	**Homologada**
86	73	Lucinara Cristina Fornari	**Homologada**
87	186	Luis Henrique Moreira	**Homologada**
88	116	Maiara Kafer	**Homologada**
89	207	Maicon Pasqualon	**Homologada**
90	229	Maira Regina Toigo	**Homologada**
91	205	Márcia Schnorr	**Homologada**
92	153	Marcieli Liliani Schmitt	**Homologada**
93	199	Marcos Alberto Fruscalso	**Homologada**
94	74	Marcos Paiano Borges Da Rosa	**Homologada**
95	261	Marcos Rafael Schmitt	**Homologada**
96	182	Maria Neriane Volkweis Eckert	**Homologada**
97	95	Mariana Floriano	**Homologada**
98	107	Marina Bianchin	**Homologada**
99	79	Marlene Aozani	**Homologada**
100	264	Marlon Junior Morosini	**Homologada**
101	1	Mauro Roberto Spohr	**Homologada**
102	214	Meriani Berenice Formaio	**Homologada**
103	106	Micheli Agnes	**Homologada**

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul

104	247	Monik Cristina Casa	**Homologada**
105	259	Natália Andresa Klaus	**Homologada**
106	101	Natan Roberto Kickow	**Homologada**
107	237	Natan Taube	**Homologada**
108	250	Pablo Luis Motta Hammerschmitt	**Homologada**
109	65	Poliana Venturini Della Flora	**Homologada**
110	150	Rafael Guilherme Heling	**Homologada**
111	249	Raquelly Taube	**Homologada**
112	204	Regiane Aline Salles Cichelero	**Homologada**
113	35	Regys Ryann Mendonça Correa	**Homologada**
114	7	Rodrigo Moraes	**Homologada**
115	254	Rodrigo Schanne	**Homologada**
116	64	Sabrina Bonfante	**Homologada**
117	6	Sabrina Dal Magro Zaffonato	**Homologada**
118	175	Samuel Erik Barros	**Homologada**
119	78	Sidnei Cavalheiro	**Homologada**
120	223	Simone Graczk	**Homologada**
121	130	Simony Marques De Mello	**Homologada**
122	68	Suelly Thais Reinisch Da Rosa	**Homologada**
123	166	Tailini Lazzari	**Homologada**
124	221	Taisa Graciela Sprandel	**Homologada**
125	224	Tamara Bernardy	**Homologada**
126	193	Tamires Nataly Muhl	**Homologada**
127	9	Tatiane Bueno	**Homologada**
128	219	Thiago Antonio Thomas	**Homologada**
129	225	Wendell Sprandel	**Homologada**
130	113	Yeligel Laris Delevatti	**Homologada**

CONTADOR

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	149	Alice Clair Staudt Gehlen	**Homologada**
2	59	Camila Niederauer	**Homologada**
3	43	Daiane Pagno	**Homologada**
4	230	Djoni Emanuel Ludwig	**Homologada**
5	147	Jéssica Weirick De Lima	**Homologada**
6	162	Leticia Santin Da Silva	**Homologada**
7	255	Lidiane Isabel Ruhoff	**Homologada**
8	168	Rubia Lebens	**Homologada**
9	188	Tatiane Kremer	**Homologada**

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul

CONTROLADOR INTERNO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	19	Daniela Alves Righi	**Homologada**
2	124	Fernanda Gonzatto Diehl	**Homologada**
3	92	Gustavo Marques Battisti	**Homologada**
4	11	Julio Cezar De Oliveira	**Homologada**
5	26	Leticia Andrieli Dalla Vecchia	**Homologada**
6	118	Macleide Schu	**Homologada**
7	121	Patrícia Casaril Amann	**Homologada**
8	266	Roberto Carlos Mallmann	**Homologada**

TESOUREIRO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	260	Marina Klaus	**Homologada**
2	161	Marine Rudiane Rauber	**Homologada**

Por este documento permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público n° 01/2020, do Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul - SC, as seguintes inscrições:

AUXILIAR LEGISLATIVO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	137	Agatha Bertolini	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	177	Alessandra Campos	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	258	Altino Farias De Morais	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	192	Ana Carolina Bolgenhagen	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	42	Andréia Ficagna	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	82	Andressa Frederich	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	15	Angélica Flores Marques De Mello	**INDEFERIDA -** Inscrição Cancelada pelo candidato (a)
8	104	Angélica Flores Marques De Mello	**INDEFERIDA -** Inscrição Cancelada pelo candidato (a)
9	210	Angélica Flores Marques De Mello	**INDEFERIDA -** Inscrição Cancelada pelo candidato (a)
10	22	Bianca Cristina Grando	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	257	Bruna Stefan De Oliveira Farias	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	20	Bruno Andrade De Sales	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	114	Candida Tanara Sprandel	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	128	Carla Alessandra Aguiar Gurjão	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	135	Carla Denise Luft	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	46	Caroline Mortari	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	174	Caroline Santos De Mendonça	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul

18	190	Cezar Chorna	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	47	Cosme Felipe Silva Do Nascimento	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	239	Cristian Paulo Klaus	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	23	Cristiane Backes	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	108	Daniela Jilmara De Oliveira	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	234	Dayse Carla Justen	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	171	Diana Alves Rei	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	169	Diego Dias Wagner	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	240	Dyego Cruz Lima	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
27	90	Edineia Kiesel	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
28	156	Elizama Souza Moreira	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
29	178	Elizandra Fontana	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
30	31	Emanuele Fernanda Fantinelli	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
31	140	Estefani Doss	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
32	132	Fernanda Cavichon	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
33	218	Fernanda Perondi Trecco	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
34	129	Fernando Banfi	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
35	85	Gabriela Toigo	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
36	29	Geneci Ochôa Brixner	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
37	100	Giovane Devicari	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
38	242	Gustavo Abdelaziz	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
39	183	Hellison Jean Santos	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
40	12	Ian Flávio Weber	**INDEFERIDA -** Inscrição Cancelada pelo candidato (a)
41	241	Iliana De Oliveira	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
42	54	Ines Monica Gretzler	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
43	201	Ingrid Bianca Llorian	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
44	198	Isadora Lopes Arlindo	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
45	148	Jaqueline Ferreira	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
46	98	Jean Lima De Assis	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
47	158	Jean Lucas De Moura Amaral	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
48	45	Jessica Mayara Wolfart	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
49	62	Jieza Carla Rauber Rosa	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
50	17	João Paulo Garcias Nascimento	**INDEFERIDA -** Inscrição Cancelada pelo candidato (a)
51	208	João Pedro Zanchi Gerhardt	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul

52	194	Joseane Alves De Siqueira Beber	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
53	103	Josiane Vasques Dos Santos	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
54	56	Juliana Denise De Oliveira	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
55	159	Juliana Wartha	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
56	57	Julio César Eberhardt	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
57	94	Júnior Felicete	**INDEFERIDA -** Inscrição Cancelada pelo candidato (a)
58	263	Luana Maciel Padichello	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
59	167	Luísa Renata Pinheiro De Oliveira	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
60	83	Luiz Gustavo Parmeggiani	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
61	41	Maiara Maria Markus	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
62	165	Marcela Rossetti	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
63	87	Marcia Andrea Cruz De Souza	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
64	60	Maria José Oliveira De Abreu	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
65	119	Mariana Julia Paim Campos	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
66	69	Mariani Martini	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
67	55	Marinês Mallmann	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
68	112	Marta Judite Debona Gregolin	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
69	3	Mayara Aline Stahler	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
70	34	Milena Markus	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
71	245	Monik Cristina Casa	**INDEFERIDA -** Inscrição Cancelada pelo candidato (a)
72	187	Narhalia Stella Sant Anna Rocha Da Silva	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
73	81	Nickolas De Pellegrin	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
74	115	Pâmela Regina Pompermayer	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
75	142	Patricia Dresch	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
76	110	Patrícia Steffen	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
77	126	Raquel Aline Becker	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
78	163	Reginaldo Miguel Schaefer	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
79	141	Roberta Nós	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
80	4	Rosana Marcia Reichert	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
81	109	Rubia Taizi Caramori	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
82	155	Sandra Alves De Siqueira	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
83	24	Sheila Regina Sturm	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
84	38	Silvana Ester Delevatti	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
85	67	Silvano Carvalho Maslowski	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul

86	93	Simone Limberger Dalla Costa	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
87	180	Suelen Garay Figueiredo Jordao	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
88	125	Susane Kamer	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
89	53	Tainara Cristiane Pohren	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
90	151	Talia Schieferdecker De Souza	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
91	75	Tiare Lara Guth	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
92	173	Vanessa Feix	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
93	40	Vanessa Pagno	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
94	39	Vanessa Zimmermann Tonieto	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
95	160	Venicius Alberto Klaus	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
96	262	Veronice Fanton Pereira	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
97	217	Vinícius De Oliveira Andrade	**INDEFERIDA -** Inscrição Cancelada pelo candidato (a)
98	52	Zigomar Antonio Prestes	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

CONTADOR

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	189	Andressa Pozzebon	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	195	Darlene Hofstaetter	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	76	Dionei Binsfeld	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	70	Gianfranco Brasil	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	25	Juliana Paula Demarco	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	111	Marta Judite Debona Gregolin	**INDEFERIDA -** Inscrição Cancelada pelo candidato (a)
7	16	Rafael Douglas De Oliveira Vilhalba	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	216	Roberto Wagner Da Silva	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

CONTROLADOR INTERNO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	91	Alice Clair Staudt Gehlen	**INDEFERIDA -** Inscrição Cancelada pelo candidato (a)
2	145	Diane Baronio	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	99	Filipe Anselmo Gomes	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	228	Gabriela Oliveira De Mercedes Ascoli	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	243	Sérgio Luís Eidt	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	71	Suzani Aparecida Schneider	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	251	Tiago Steffenon	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	21	Vinícius De Oliveira Andrade	**INDEFERIDA -** Inscrição Cancelada pelo candidato (a)

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul

TESOUREIRO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação da Inscrição**
1	77	Márcia Boff	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	246	Monik Cristina Casa	**INDEFERIDA -** Inscrição Cancelada pelo candidato (a)
3	256	Thaysa De Melo Assumpção Moreira	**INDEFERIDA -** Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Concurso Público n° 01/2020, do Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul - SC

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 18 de fevereiro de 2020.

Em sua 14ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 1º Período, 57ª Instalação Legislativa.

ILÁRIO BAUMGARDT
Presidente da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul - SC

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS
Secretário Executivo

Guatambú

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 11/2020

Publicação Nº 2364049

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 26/2020.
Pregão Presencial RP n. 11/2020.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 04/03/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 04/03/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 19 de fevereiro de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 069 / 2020

Publicação Nº 2363614

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 069/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

DESAPROPRIA POR INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso XXVIII, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 2º, 5º, alínea "h", e, 15 do Decreto n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e demais legislações aplicáveis à espécie, e,

CONSIDERANDO, que segundo o disposto no DECRETO-LEI Nº 3.365/41, que trata sobre desapropriações por utilidade pública, o qual enuncia que mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios e que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito.

CONSIDERANDO, que são casos de utilidade pública a abertura, a construção ou ampliação de distrito industriais, que inclui o loteamento das áreas necessárias a instalação de industriais e atividades correlatas, bem como, a revenda ou locação dos respectivos lotes a empresas previamente qualificadas;

CONSIDERANDO, ser a localização do imóvel no Distrito de Fazenda Zandavalli propicia a instalação de Distrito Industrial;

CONSIDERANDO, as avaliações imobiliárias do imóvel;

CONSIDERANDO, o parecer da Comissão instituída para fins de avaliação de bens imóveis passíveis de desapropriação;

CONSIDERANDO, que é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO, que o imóvel se demonstrou propício ao atendimento das finalidades precípuas da administração;

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONSIDERANDO, finalmente, a prerrogativa delegada ao Chefe do Poder Executivo através do Inciso XXVIII, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e toda legislação federal pertinente a matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado, por utilidade pública, como desapropriado está, com a finalidade de instalação de Distrito Industrial, pela via amigável, o imóvel rural, com área de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrado de uma área maior denominada Gleba 01 da Fazenda Santo Antonio, registrado sob o n. 57.466 no Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, de propriedade de Vera Maria Zandavalli e outros, por formal de partilha de 28/12/2012, CPF/MF n. 605.260.849-87, localizado na área rural do Município de Guatambu, no Distrito Fazenda Zandavalli, com acesso pela Estrada Geral EMG - 100.

§ 1º. O valor da indenização, conforme Laudo de Avaliação firmado no dia 17/02/2020, pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto 046/2020, de 07 de fevereiro de 2020, é de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), em cujo documento a comissão informa que levou em consideração o preço das avaliações imobiliárias realizadas por profissionais devidamente credenciados junto ao CRECI e COFECI, em cálculo aritmético simples, bem como as justificativas de interesse público inseridas no Decreto nº 029/2020.

§ 2º. Assevera a Comissão Especial, que a Administração Municipal para a realização do negócio jurídico deve averiguar estar o imóvel livre e desembaraçado.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel elencado no art. 1º deste Decreto tem como fulcro o art. 5º, alíneas "e" e "i" do Decreto-lei 3.365 /41, o inciso XXVIII do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Guatambu, e Decreto do Executivo Municipal nº 029/2020, que declarou o imóvel de utilidade pública.

Art. 3º. Fica outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal n. 2.786/56, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Órgão: 06 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 06.02 – Obras e Serviços Urbanos
Elemento: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Próprios
Despesa: 236620010.1.245000 – aquisição de Área para Distrito Industrial.

Art. 5º. Determino aos setores de tributação e contábil que solicitem a lavratura da escritura pública de desapropriação amigável perante a Escrivania local, o empenhamento da

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

despesa e os demais procedimentos para imediato pagamento aos proprietários do imóvel expropriado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/ SC, 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu CEP:89817-000

EXTRATO DE CONTRATO 11/2020

Publicação Nº 2364051

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	11/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA PARA ALOJAMENTO DE ANIMAIS NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DE GUATAMBU SC.
Valor .....:	R$ 11.854,40 (onze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência....: Licitação...:	Início: 06/02/2020 Término: 15/03/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020.
Guatambu/SC, 19/02/2020. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 12/2020

Publicação Nº 2364062

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	12/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA PARA ALOJAMENTO DE ANIMAIS NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DE GUATAMBU SC.
Valor .....:	R$ 7.227,80 (sete mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
Vigência....: Licitação...:	Início: 06/02/2020 Término: 15/03/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020.
Guatambu/SC, 19/02/2020. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 13/2020

Publicação Nº 2364064

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	13/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Objeto ..... :	O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONTRATADO, para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU106/01.
Valor .....:	R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 07/02/2020 Término: 31/12/2020. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 04/2020.
Guatambu/SC, 19/02/2020. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Herval d'Oeste

PREFEITURA

ATA SESSÃO PÚBLICA Nº 002 –JULGAMENTO PROPOSTAS TP 001/2020

Publicação Nº 2362891

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Processo Licitatório nº 008/2020
Tomada de Preços nº 001/2020
Ata Sessão Pública nº 002 –Julgamento Propostas

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte às treze horas e trinta e cinco minutos, nas dependências da sala do setor de licitações na Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto número 4045/2019, para o ato de abertura e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº 008/2020 na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2020 destinada a Contratação de empresa especializada para o recapeamento asfáltico em CBUQ, das Ruas Marechal Deodoro e São Sebastião, com fornecimento de material e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário. Decorrido o prazo para interposição de recurso, não houve manifestação das partes, ou de qualquer outro interessado no processo.

O Julgamento das propostas é por menor preço global a saber:

Item	Descrição	Valor Máximo Global
01	Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem Pluvial, Sinalização Vertical e Horizontal da Rua Marechal Deodoro, com área total de 2.354,70m² numa extensão de 330 metros - e da Rua São Sebastião com área total de 2.779,00 m² numa extensão de 425 metros	R$ 600.257,46

Abrindo os trabalhos foram feitos os informes de praxe e na sequência foram abertos os envelopes de propostas para análise e julgamento das mesmas, onde obteve-se a seguinte classificação

Class.	Empresa	Valor da Proposta
1º	*Viga Pavimentação e Obras Ltda.*	552.252,72
2º	*Viapavi Obras e Serviços Ltda. ME*	563.202,50
3º	*Setep Construções S/A*	588.128,34
4º	*Triangulo Engenharia Eireli*	589.329,91
5º	*Planaterra Terraplanagem e Pavimentação Ltda*	600.257,46

Considerando o item 6.3 do edital, e em conformidade com os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a esta. Nota-se que ocorreu "empate" entre a licitante VIGA Pavimentação e Obras Ltda. e a licitante Triângulo Engenharia Eireli.EPP, por ser a empresa de pequeno porte mais bem classificada. uma vez a a licitante Viapavi não apresentou a declaração de microempresa na fase de habilitação, para ter direito ao benefício. Assim em conformidade com o item 6.4 do edital fica

a empresa Triangulo Engenharia Eireli convocada a exercer o seu direito, devendo para isso apresentar nova proposta de preço, redefinindo para tanto a planilha respectiva, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da final desta sessão pública, em virtude de ausência de representantes legais a sessão. Em não havendo manifestação a comissão dará prosseguimento ao processo nos termos dos demais itens do edital, sendo que todos os atos estarão disponíveis no site da administração municipal e os licitantes notificados. Foi encerrada a sessão, Eu _____ Rubens Antonio Correia, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, representante legal, encerrando-se a sessão às 14h02mim. Sendo que esta será publicada no site do município e diário oficial dos municípios.

TAILANA CRISTINA DE BORBA
Presidente

RAPHAEL ANZOLIN WITTE
Membro

CIBELY SCHNEIDER
Membro

C E R T I D Ã O

Certifico para os devidos fins e a quem interessar possa que decorreu o prazo para apresentação de nova proposta pela licitante Triângulo Engenharia Eireli, em conformidade com o item 6.3 do edital concomitante com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 sem que houvesse manifestação.

É o que me cumpre Certificar, Dou fé.

Herval d'Oeste em, 17 de fevereiro de 2020.

RUBENS ANTONIO CORREIA
Licitações & Contratos
Matrícula 2878

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 01/2020

Publicação Nº 2363562

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 01/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e ADRIANA SPIER, portadora da Carteira Profissional n° 9657450, Série nº 0040 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.
Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
ADRIANA SPIER

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 02/2020

Publicação Nº 2363566

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 02/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e ANA FLÁVIA MOURA DE SOUSA, portadora da Carteira Profissional n° 6500207, Série nº 0060 – PI, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.

Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
ANA FLÁVIA MOURA DE SOUSA

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 03/2020

Publicação Nº 2363570

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 03/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e CARLA MARIA LUDESCHER, portadora da Carteira Profissional n° 2549652, Série nº 0040 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.
Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
CARLA MARIA LUDESCHER

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 04/2020

Publicação Nº 2363575

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 04/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e CRISTIANE OURIQUES DA SILVA, portadora da Carteira Profissional n° 8178777, Série nº 0040 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.
Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
CRISTIANE OURIQUES DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 05/2020

Publicação Nº 2363577

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 05/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e DANIELA MEZZOMO, portadora da Carteira Profissional n° 6590711, Série nº 0050 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.
Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
DANIELA MEZZOMO

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 06/2020

Publicação Nº 2363583

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 06/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e EMANUELLE DE ANDRADE DA COSTA, portadora da Carteira Profissional n° 7640169, Série nº 0040 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.
Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
EMANUELLE DE ANDRADE DA COSTA

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 07/2020

Publicação Nº 2363587

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 07/2020

Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e FABIANE CRISTINA DEITOS EMMERICH, portadora da Carteira Profissional n° 0794915, Série nº 0060 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.
Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
FABIANE CRISTINA DEITOS EMMERICH

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 08/2020

Publicação Nº 2363589

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 08/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e FRANCIELLE STALLBAUM, portadora da Carteira Profissional n° 422020, Série nº 00026 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.
Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
FRANCIELLE STALLBAUM

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 09/2020

Publicação Nº 2363592

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 09/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e GABRIELA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA, portadora da Carteira Profissional n° 6407265, Série nº 001-0 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.

Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
GABRIELA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 10/2020

Publicação Nº 2363594

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 10/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e GIOVANI PEDROZO, portadora da Carteira Profissional n° 1156393, Série nº 002-0 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.
Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
GIOVANI PEDROZO

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 11/2020

Publicação Nº 2363599

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 11/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e JADIR ANTONIO EBERT, portador da Carteira Profissional n° 6406278, Série nº 001-0 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.
Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
JADIR ANTONIO EBERT

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 12/2020

Publicação Nº 2363601

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 12/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e JÉSSICA ASSUNÇÃO, portadora da Carteira Profissional n° 9487741, Série nº 0030 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.
Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
JÉSSICA ASSUNÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 13/2020

Publicação Nº 2363602

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 13/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e JULIANE PEREIRA DA CRUZ, portadora da Carteira Profissional n° 1971343, Série nº 002-0 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.
Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
JULIANE PEREIRA DA CRUZ

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 14/2020

Publicação Nº 2363604

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 14/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e LAURA MARILA SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da Carteira Profissional n° 6347250, Série nº 001-0 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.
Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
LAURA MARILA SANTOS DE OLIVEIRA

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 15/2020

Publicação Nº 2363605

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 15/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e LILIANE DE SOUZA DE OLIVEIRA LISBÔA, portadora da Carteira Profissional n° 4254819, Série nº 0060 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO

DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.
Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
LILIANE DE SOUZA DE OLIVEIRA LISBÔA

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 16/2020

Publicação Nº 2363607

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 16/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e LUCIANE REZENDE, portadora da Carteira Profissional n° 4496359, Série nº 002-0 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.
Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
LUCIANE REZENDE

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 17/2020

Publicação Nº 2363707

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 17/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e NICOLE DE MATOS SCHEITEL, portadora da Carteira Profissional n° 7645169, Série nº 0040 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.
Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
NICOLE DE MATOS SCHEITEL

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 18/2020

Publicação Nº 2363709

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 18/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e NOELIZA FATIMA VANCIN MASSON, portadora da Carteira Profissional n° 4941511, Série nº 001-0 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.

Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
NOELIZA FATIMA VANCIN MASSON

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 19/2020

Publicação Nº 2363711

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 19/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e RICARDO AUGUSTO DE LIMA, portador da Carteira Profissional n° 6945007, Série nº 0030 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.
Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
RICARDO AUGUSTO DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO EXPER. ACS Nº 20/2020

Publicação Nº 2363712

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA Nº 20/2020
Entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), com sede à Rua Nereu Ramos, n° 389, neste ato, representado pelo Prefeito, AMÉRICO LORINI, CPF nº 162.730.799-00, doravante designado simplesmente EMPREGADOR e TAIMARA EUGÊNIA TREVISOL, portadora da Carteira Profissional n° 1553792, Série nº 0003-0 – SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO PÚBLICO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada do EMPREGADOR para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO compromete-se a cumprir o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO PÚBLICO, fica o EMPREGADOR, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 - O presente Contrato, viger-se-á durante 90 (noventa) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, com o EMPREGADOR passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO PÚBLICO e suas qualidades pessoais e morais, e, o EMPREGADO PÚBLICO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder do EMPREGADOR, e a segunda com o EMPREGADO PÚBLICO, que a ela dará o competente recibo.
Herval d' Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Empregador Responsável pelo RH

____/____/_____ _____
TAIMARA EUGÊNIA TREVISOL

PORTARIA Nº 483/2020

Publicação Nº 2364075

PORTARIA Nº 483/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO à Portaria nº 316/2020, que concede temporariamente AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, à servidora NOELI LOURDES BALESTRIN DEPELEGRIN (MATRÍCULA 4253), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ARTES, Nível - 6, Referência - B, onde se lê: "DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS"; leia-se: "DE 20 (VINTE) PARA 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 18 de Fevereiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 484/2020

Publicação Nº 2364077

PORTARIA Nº 484/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 18 de fevereiro de 2020, a servidora SILVANA FERREIRA (MATRÍCULA 2675), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível –6/2, Referência – E, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de Fevereiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 485/2020

Publicação Nº 2365033

PORTARIA Nº 485/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora SIMONE APARECIDA PEREIRA (MATRÍCULA 4707), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de fevereiro de 2019 e 17 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 18 de fevereiro de 2020 a 18 de março de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de Fevereiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 486/2020

Publicação Nº 2365036

PORTARIA Nº 486/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, conforme requerimento, a partir de 18 de fevereiro de 2020, a Servidora CLÁUDIA TERESINHA PINTO (MATRÍCULA 5140), a qual exercia a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 3, Referência – A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de Fevereiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 001/2020

Publicação Nº 2363749

Contrato Nº 001/2020
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2020 DE 03/02/2020
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
Contratada: Rádio Lider do Vale Ltda.
O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços radiofônicos com frequência modulada (FM) ou Amplitude Modulada (AM) e abrangência comprovada no município de Herval d'Oeste, visando à transmissão integral das sessões ordinárias e extra-ordinárias da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste.
VALOR R$ 39.000,00
PRAZO : 11 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2020, conforme Lei Orçamentária nº 3383/2019 de 05/12/2019.

Herval d'Oeste, em 03 de fevereiro de 2020.
SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO MAURO ROBERTO VALMORBIDA
Pela Contratante Pela Contratada

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 065/2020

Publicação Nº 2362628

PORTARIA Nº 065, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a ADRIANA DE ANDRADE SOARES TAIBA, servidor efetivo no cargo de Nutricionista – Nível 3 – Referência B.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Leo M-ller – CRM/SC 17766/RQE 14059, para o período de 11 a 25 de fevereiro de 2020.

1º. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento do servidor, a remuneração será a cargo do órgão público.

§ 2º. A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade, A servidora estará em auxílio doença (INSS) e, enquanto ela permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2020 - PMI TRANSPORTES IBICARE LTDA

Publicação Nº 2363842

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 019/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 010/2020, Pregão Presencial nº 008/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: TRANSPORTES IBICARÉ LTDA – ME
CNPJ Nº 03.403.112/0001-81
Valor Total: (Total itens p/km) 55,84
VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2021.
Ibicaré, SC, em 18 de fevereiro de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2020 - PMI VALTUR TRANSPORTES COLETIVOS

Publicação Nº 2363845

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 020/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 010/2020, Pregão Presencial nº 008/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: VALTUR TRANSORTES COLETIVOS LTDA
CNPJ Nº 03.403.112/0001-81
Valor Total: (Total itens p/km) 3,09
VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2021.
Ibicaré, SC, em 18 de fevereiro de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

PREFEITURA

ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Publicação Nº 2364325

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

Errata ao Edital
Pregão Presencial nº 16/2020

Órgão solicitante: Secretaria de Administração e Finanças

Objeto: Serviços especializados de arbitragem destinados para realização das competições esportivas que serão promovidas pela C.M.E para o ano de 2020.

O município de Ibirama, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.418/0001-37, com sede administrativa sito a rua Dr. Getúlio Vargas, 70, neste ato representado pelo Pregoeiro, que, depois de pedidos de esclarecimento, a área técnica sugeriu que se efetuassem algumas modificações no instrumento convocatório, especificamente no que se refere ao item cinco do Termo de Referencia - Anexo 01. Esta mudança acarretara em uma readequação do preço estimado da contratação, quantidades estimadas alteradas dos serviços, exclusão e inclusão de serviços, torna publico, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LE:

5 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.
5.1 – **Até o dia 26 de fevereiro de 2020 às 09h00min,** os Proponentes deverão protocolizar os Envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de IBIRAMA, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (com CNPJ), os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA - SC – Pregão nº 16/2020**,** Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

LEIA-SE:

5 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.
5.1 – **Até o dia 03 de março de 2020 às 09h00min,** os Proponentes deverão protocolizar os Envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de IBIRAMA, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (com CNPJ), os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA - SC – Pregão nº 16/2020**,** Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

ONDE SE LE:

6 – DO CREDENCIAMENTO.
6.1 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 5.1 com início da sessão às **09h15min do dia 26 de fevereiro de 2020**. A sessão de abertura se dará logo após o credenciamento de todos os licitantes.

LEIA-SE:

6 – DO CREDENCIAMENTO.
6.1 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 5.1 com início da sessão às **09h15min do dia 03 de março de 2020**. A sessão de abertura se dará logo após o credenciamento de todos os licitantes.

ONDE SE LE:

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES
9.1 – As **09h15min do dia 26 de fevereiro de 2020** será aberta à sessão, pelo Pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede desta Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES
9.1 – As **09h15min do dia 03 de março de 2020** será aberta à sessão, pelo Pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede desta Prefeitura Municipal.

ONDE SE LE:

5. Especificação e Quantitativos, a saber:

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COTAÇÃO MÁXIMA UNIT.	COT. MÁX. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM DOIS TEMPOS DE QUARENTA E CINCO MINUTOS CORRIDOS (POR JOGO) - PESSOAL NECESSÁRIO = 01 ÁRBITRO, 02 BANDEIRAS E UM MESÁRIO.	JOGOS	100	684,97	68.497,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM DOIS TEMPOS DE QUARENTA E CINCO MINUTOS CORRIDOS (POR JOGO) - PESSOAL NECESSÁRIO = 01 ÁRBITRO (FEDERADO), 02 BANDEIRAS E UM MESÁRIO.	JOGOS	8	929,97	7.439,76
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM DOIS TEMPOS DE QUARENTA E CINCO MINUTOS CORRIDOS (POR JOGO) - PESSOAL NECESSÁRIO = 01 ÁRBITRO (CONFEDERADO), 02 BANDEIRAS E UM MESÁRIO.	JOGOS	4	1.499,97	5.999,88
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS DE BASE, COM DOIS TEMPOS DE QUARENTA E CINCO MINUTOS CORRIDOS (POR JOGO) - PESSOAL NECESSÁRIO = 01 ÁRBITRO, 02 BANDEIRAS E UM MESÁRIO.	JOGOS	10	579,97	5.799,70
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL DIVERSAS CATEGORIAS COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS, SENDO O ULTIMO MINUTO DE CADA TEMPO CRONOMETRADO; PESSOAL NECESSÁRIO = 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO POR JOGO.	JOGOS	200	229,97	45.994,00
6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL DIVERSAS CATEGORIAS COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS, SENDO O ULTIMO MINUTO DE CADA TEMPO CRONOMETRADO; PESSOAL NECESSÁRIO = 02 ÁRBITROS (01 ARBITRO FEDERADO E 01 ARBITRO ASPIRANTE) E 01 MESÁRIO POR JOGO.	JOGOS	20	301,63	6.032,60
7	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL DIVERSAS CATEGORIAS COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS, SENDO O ULTIMO MINUTO DE CADA TEMPO CRONOMETRADO; PESSOAL NECESSÁRIO = 02 ÁRBITROS (01 ARBITRO CONFEDERADO E 01 ARBITRO ASPIRANTE) E 01 MESÁRIO POR JOGO.	JOGOS	5	866,63	4.333,15
8	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL DIVERSAS CATEGORIAS COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS, SENDO O ULTIMO MINUTO DE CADA TEMPO CRONOMETRADO; PESSOAL NECESSÁRIO = 02 ÁRBITROS (01 ARBITRO FIFA E 01 ARBITRO ASPIRANTE) E 01 MESÁRIO POR JOGO.	JOGOS	5	1.100,00	5.500,00
9	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL E VÔLEI DE AREIA (QUADRA / AREIA) NOS JOGOS DE VERÃO	JOGOS	50	258,30	12.915,00

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COTAÇÃO MÁXIMA UNIT.	COT. MÁX. TOTAL
	(CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO) COM SET DE 21 PONTOS, MELHOR DE TRÊS SETS POR JOGO; PESSOAL NECESSÁRIO = 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.				
10	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO ADULTO, COM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS, (POR JOGO); PESSOAL NECESSÁRIO = 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.	JOGOS	60	204,97	12.298,20
					SOMA: 174.809,29

LEIA-SE:

5. Especificação e Quantitativos, a saber:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COTAÇÃO MÁXIMA UNIT.	COT. MÁX. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM DOIS TEMPOS DE QUARENTA E CINCO MINUTOS CORRIDOS (POR JOGO) - PESSOAL NECESSÁRIO = 01 ÁRBITRO, 02 BANDEIRAS E UM MESÁRIO.	JOGOS	100	600,00	60.000,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM DOIS TEMPOS DE QUARENTA E CINCO MINUTOS CORRIDOS (POR JOGO) - PESSOAL NECESSÁRIO = 01 ÁRBITRO (FEDERADO), 02 BANDEIRAS E UM MESÁRIO.	JOGOS	6	930,00	5.580,00
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM DOIS TEMPOS DE QUARENTA E CINCO MINUTOS CORRIDOS (POR JOGO) - PESSOAL NECESSÁRIO = 01 ÁRBITRO (CONFEDERADO), 02 BANDEIRAS E UM MESÁRIO.	JOGOS	2	1.500,00	3.000,00
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS DE **BASE / VETERANOS**, COM DOIS TEMPOS DE QUARENTA E CINCO MINUTOS CORRIDOS (POR JOGO) - PESSOAL NECESSÁRIO = 01 ÁRBITRO, 02 BANDEIRAS E UM MESÁRIO.	JOGOS	10	500,00	5.000,00
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL DIVERSAS CATEGORIAS COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS, SENDO O ULTIMO MINUTO DE CADA TEMPO CRONOMETRADO; PESSOAL NECESSÁRIO = 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO POR JOGO.	JOGOS	200	200,00	40.000,00

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COTAÇÃO MÁXIMA UNIT.	COT. MÁX. TOTAL
6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL DIVERSAS CATEGORIAS COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS, SENDO O ULTIMO MINUTO DE CADA TEMPO CRONOMETRADO; PESSOAL NECESSÁRIO = 02 ÁRBITROS (01 ARBITRO FEDERADO E 01 ARBITRO ASPIRANTE) E 01 MESÁRIO POR JOGO.	JOGOS	3	300,00	900,00
7	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL DIVERSAS CATEGORIAS COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS, SENDO O ULTIMO MINUTO DE CADA TEMPO CRONOMETRADO; PESSOAL NECESSÁRIO = 02 ÁRBITROS (01 ARBITRO CONFEDERADO E 01 ARBITRO ASPIRANTE) E 01 MESÁRIO POR JOGO.	JOGOS	5	860,00	4.300,00
8	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL DIVERSAS CATEGORIAS COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS, SENDO O ULTIMO MINUTO DE CADA TEMPO CRONOMETRADO; PESSOAL NECESSÁRIO = 02 ÁRBITROS (01 ARBITRO FIFA E 01 ARBITRO ASPIRANTE) E 01 MESÁRIO POR JOGO.	JOGOS	1	1.100,00	1.100,00
9	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL E VÔLEI DE AREIA (QUADRA / AREIA) NOS JOGOS DE VERÃO (CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO) COM SET DE 21 PONTOS, MELHOR DE TRÊS SETS POR JOGO; PESSOAL NECESSÁRIO = 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.	JOGOS	50	150,00	7.500,00
					SOMA: 127.380,00

- Os itens 2, 3, 6, 7, 8 terão sua realização somente após solicitação expressa da Comissão Organizadora do evento (C.M.E / Ibirama).

informações/contato:

Setor de Licitações
(47)3357-8523
E-mail: compras@ibirama.sc.gov.br

Agnaldo Luís Bona
Pregoeiro

Ibirama/SC, 17 de fevereiro de 2020.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 473/2019

Publicação Nº 2363293

DECRETO Nº 473, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.

Republicação por erro.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ILHOTA

O Prefeito de Ilhota/SC, Sr. Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município e no artigo 5º, "i", do Decreto-Lei 3.365/41,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365/41, o imóvel abaixo descrito, matriculado sob o nº 27.857 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de GASPAR/SC:

Um terreno urbano, de forma irregular, situado na cidade de Ilhota/SC, no bairro Centro, à rua Pedro Castelain, de matrícula nº 20.830, com a área de 1.095,22m² (mil e noventa e cinco metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente à Norte com a rua Pedro Castelain, em uma linha poligonal de 02 (dois) seguimentos, da seguinte forma: partindo da extrema oeste, do ponto denominado V1, de coordenadas UTM 714144,9884 E, 7022000,4991 N, com um azimute de 56º41'55", 12,84 metros (doze metros e oitenta e quatro centímetros), até atingir o ponto denominado V2, de coordenadas UTM 714125,7226 E, 7022007,5506 N, e daí com um azimute de 59º49'40", 9,30 metros (nove metros e trinta centímetros), até atingir o ponto denominado V3, de coordenadas UTM 714133,7643 E, 70,22012,2258 N; extrema ao leste, com a área remanescente, partindo da frente, do ponto denominado V3, de coordenadas UTM 714133,7643 E, 7022012,2258 N, com um azimute de 173º23'46", 57,09 metros (cinquenta e sete metros e nove centímetros), até atingir o ponto denominado V8, de coordenadas UTM 714140,3300 E, 7021955,5137 N; fundos ao sul, com terras de Finansolo Empreendimentos Imobiliários Ltda. de matrícula nº 22.209, partindo da extrema leste, do ponto denominado V8, de coordenadas UTM 714140,3300 E, 7021955,5137 N, com um azimute 257º32'23", 25,32 metros (vinte e cinco metros e trinta e dois centímetros), até atingir o ponto denominado V9, de coordenadas UTM 714115,6052 E, 7021950,0503 N; e extrema ao leste, com terras de Rosane Voltolini, de matrícula nº 19.934, em uma poligonal de 03 (três) seguimentos, da seguinte forma: partindo dos fundos, do ponto denominado V9, de coordenadas UTM 714115,6052 E, 7021950, 0503 N, com um azimute de 15º58'02", 6,50 metros (seis metros e cinquenta centímetros), até atingir o ponto denominado V10, de coordenadas UTM 714117,3940 E, 7021956,3020 N, daí com um azimute de 51º42'58", 3,16 metros (três metros e dezesseis centímetros), até atingir o ponto denominado V11, de coordenadas UTM 714119,8782 E, 7021958,2627 N, e daí com um azimute de 353º23'46", 42,52 metros (quarenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros), até atingir o ponto denominado V1, de coordenadas UTM 714114,9884 E, 7022000,4991 N.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior foi objeto de Termo de Doação para fins de arruamento, termo este firmado entre Carlos de Mello Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP (doador) e o Município de Ilhota (donatário).

Art. 3º Não incidirão despesas decorrentes da utilização do imóvel acima descrito, uma vez que a área foi doada ao Município pela então proprietária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 2 de outubro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ERRATA 1 DO EDITAL PRG 004 -2020 FMS - PEÇAS E MÃO DE OBRA

Publicação Nº 2362947

Errata 1 do Edital Pregão-Registro de Preço 002/2020 - FMS

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão-Registro de Preço 002/2020 - FMS, pelo equivoco de ter marcado duas licitações para mesmo dia, altera-se a presente para o dia 03 de março de 2020 às 14h00min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 13h30min horas.

Ilhota, 18 de fevereiro de 2020.

Francineide Pereira
Pregoeira Oficial

PORTARIA 35/2020

Publicação Nº 2363450

PORTARIA Nº 35, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAÇÃO COM OS PROFISSIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, NO PROCESSO DE COLABORAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAIS NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Ilhota, no uso das prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º - Fica DESIGNADO para atuar com os profissionais do CIMVI no processo de colaboração, fiscalização e licenciamento ambientais o Sr. ROBERTO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.501.4383, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 545.484.389-04, investido no cargo de Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 30/2020.
Art.2º - A atuação do servidor designado é supletiva e não vincula as etapas de processo de licenciamento que couber ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Itajaí – CIMVI.
Parágrafo primeiro - O exercício supletivo das funções pelo servidor designado por este ato em colaboração, fiscalização e licenciamentos ambientais com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Itajaí – CIMVI não gera vínculo trabalhista nem outorga àquele o direito de recebimento de verba de qualquer espécie em face deste.
Art. 3º - O exercício das atribuições de que trata a presente Portaria se dará no âmbito das funções do respectivo cargo, sem qualquer indenização ou outro benefício de qualquer espécie.
Art. 4º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para que adote as medidas de praxe bem como ao servidor designado.
Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ilhota, 18 de fevereiro de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 2019/06 - A/01 - PROCESSO 123/2018

Publicação Nº 2364278

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2019/06 – A/01
Contratada: SÃO LUCAS SAÚDE CENTRO MULTIPROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 10.597.903/0001-55
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, referente ao Contrato 2019/06, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE AET, PPRA, PPR, LTCAT, LTIP, PCMSO, PPP, PCA E AVALIAÇÕES CLINICAS PARA EMISSÃO DOS ASOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA."
Prazo: Será de 12 (doze)meses
Fundamento: Processo nº 123/2018 Pregao 77/2017
Imbituba, 09 de janeiro de 2020.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

SÃO LUCAS SAÚDE CENTRO MULTIPROFISSIONAL LTDA
Representante legal
Contratada

ADITIVO CONTRATO PMI SEDUCE 27/2019 - A/01 - PROCESSO 40/2019

Publicação Nº 2363159

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2019/27 – A/01

Contratada: IVAN SOARES DA CUNHA
CPF: 062.870.059-80

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 27/2019 - A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL ESCOLAR, ORQUESTRA DE FLAUTAS, GRUPOS DE VIOLINOS E CELLOS E ORQUESTRA INFANTO JUVENIL MUNICIPAL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMBITUBA/SC".

Prazo: 12 MESES Valor total: R$ 49.920,00
Fundamento: Processo nº 40/2019 Pregão 31/2019
Imbituba, 07 de fevereiro de 2020

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

IVAN SOARES DA CUNHA
Representante legal
Contratada

ADITIVO DE CONTRATO 2019/03 - A/01 - PROCESSO 123/2018

Publicação Nº 2364267

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO PMI MULTIENTIDADE 2019/03 –A/01

LOCADOR: SÃO LUCAS SAÚDE CENTRO MULTIPROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 10.597.903/0001-55

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI MULTIENTIDADE 2019/03 – A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE AET, PPRA, PPR, LTCAT, LTIP, PCMSO, PPP, PCA E AVALIAÇÕES CLINICAS PARA EMISSÃO DOS ASOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA".
Fundamento: Processo nº 123/2018 Pregão 77/2018
Imbituba, 09 de janeiro de 2020.

BRUNO PACHECO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração
Locatário

SÃO LUCAS SAÚDE CENTRO MULTIPROFISSIONAL LTDA
Representante legal
Locador

ADITIVO SEASTH 2019/04 -A01 - PROCESSO 123/2018

Publicação Nº 2363855

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEASTH 2019/04 – A/01

Contratada: SÃO LUCAS SAUDE CENTRO MULTIPROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 10.597.903/0001-55
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SEASTH 2019/04 – A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE AET, PPRA, PPR, LTCAT, LTIP, PCMSO, PPP, PCA E AVALIAÇÕES CLINICAS PARA EMISSÃO DOS ASOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA ".
Prazo: 12 meses
Fundamento: Processo nº 123/2018 Pregão 77/2018
Imbituba, 09 de janeiro de 2020

Rosiane da Silva Costa
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATANTE

SÃO LUCAS SAUDE CENTRO MULTIPROFISSIONAL LTDA
Representante legal
CONTRATADO

ADITIVO SEMUSA 2019/12 -A/01 - PROCESSO 04/2019

Publicação Nº 2363486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2019/12 – A/01
Contratada: MANOEL JOSE CARVALHO FERNANDES
CPF: 145.553.289-49
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, referente ao Contrato 2019/12, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, CONTENDO 3 SALAS, ESPECIFICAMENTE UMA POR ANDAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 221M² CADA UMA, QUE ESTEJA SITUADO NA RUA NEREU RAMOS, CENTRO, IMBITUBA/SC, PARA INSTALAÇÃO DOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO, FÁRMACIA BÁSICA, FARMÁCIA JUDICIAL, TFD, CARTÃO DOS SUS E SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
Prazo: Será de 12 (doze)meses Valor: R$ 12.000,00 MENSAL
Fundamento: Processo nº 04/2019 Dispensa 02/2019DL
Imbituba, 21 de janeiro de 2020.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

MANOEL JOSE CARVALHO FERNANDES
Representante legal
Contratada

ATA 022/2020 - PROCESSO 148/2019

Publicação Nº 2364306

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020
DO PP Nº 99/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS PARA USO DOS ALUNOS E PREFESSORES E SETORES ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC).

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 58,729,20
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 03 de fevereiro de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 023/2020 - PROCESSO 148/2019

Publicação Nº 2364312

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020
DO PP Nº 99/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS PARA USO DOS ALUNOS E PREFESSORES E SETORES ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC).

EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 158.799,50
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 03 de fevereiro de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 024/2020 - PROCESSO 148/2019

Publicação Nº 2364314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020
DO PP Nº 99/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS PARA USO DOS ALUNOS E PREFESSORES E SETORES ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC).

EMPRESA: NICOLAU SATURNINO VIEIRA EPP
VALOR TOTAL: R$ 13.715,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 03 de fevereiro de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONTRATO SEASTH 2020/02 - A/00 - PROCESSO 03/2020

Publicação Nº 2363673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEASTH 2020/02 – A/00

Contratada: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 27.779.566/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO TERRESTRE PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SEASTH, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTA MINUTA DE CONTRATO.
Prazo: 12 meses
Fundamento: Processo nº 03/2020 Dispensa 01/2020

Imbituba, 13 de fevereiro de 2020

Rosiane da Silva Costa
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATANTE

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Representante legal
CONTRATADO

EDITAL SEDUCE N°02/2020

Publicação Nº 2364932

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE

EDITAL SEDUCE N. 02/2020

Por ordem do Prefeito Municipal de Imbituba, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 4.800/2017, em razão do Processo de Escolha de Lotação deflagrado pelo Edital 02/2019, torna público o **resultado da Etapa III** deflagrada pelos Editais Seduce 09/2019 e 01/2020:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROFESSORES QUE ESCOLHERAM VAGAS DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM RAZÃO DO EDITAL SEDUCE 09/2019

Nº	Professor(a) excedente que escolheu a vaga de lotação provisória	Carga horária preenchida	Lotação	Professor titular da vaga definitiva	Motivo do afastamento do professor titular da vaga definitiva
1	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	06 AULAS	CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES EDUCAÇÃO FÍSICA Pré-Escolar – Mat. e Infantil IV – Vesp.	GABRIELA CIRILO ROLDÃO	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
2	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	06 AULAS	CMEI. DOMINGOS FRASSON EDUCAÇÃO FÍSICA Infantil IV – Mat. e Vesp.	GABRIELA CIRILO ROLDÃO	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
3	GABRIELA ZEFERINO CUSTÓDIO	20H	CMEI. MARIA LOPES DA SILVA INFANTIL I (14h45 as 18h00)	ADRIANA PEREIRA FORNASA	PROF. VOLANTE C.M.E.I LAURA PERFEITO
4	MÁRCIA PADILHA DE MORAIS	20H	CMEI. MARIA LOPES DA SILVA INFANTIL I (08h30 as 11h45)	ADRIANA PEREIRA FORNASA	PROF. VOLANTE C.M.E.I LAURA PERFEITO
5	KÁTIA PACHECO FRANCISCO	20H	CMEI. RAIOS DE SOL INFANTIL III	JANE MERI MARTINS	SECRETÁRIA- CMEI. RAIOS DE SOL

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

			(07h30 as 10h45)		
6	KÁTIA PACHECO FRANCISCO	20H	CMEI. RAIOS DE SOL INFANTIL III (10h30 as 13h45)	JANE MERI MARTINS	SECRETÁRIA- CMEI. RAIOS DE SOL
7	TUANNY CONSTANTINO NANDI	20H	CMEI. RAIOS DE SOL INFANTIL IV (08h00 as 12h00)	VERA MÁRCIA CAMPOS CAETANO ROSA	DIRETORA- CMEI. CLARA HEITCH SOARES
8	HAIKE ELISABETH GRAUPMANN TKATCHUK	20H	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA 5º ano Matutino	ELISANGELA PEREIRA	Aux. de secretária- ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
9	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	16 AULAS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA EDUCAÇÃO FÍSICA Pré-Escolar Mat. (2 aulas); 2º ano Mat. (3 aulas); 3º ano Mat. (3 aulas); 4º ano Vesp. (3 aulas); 5º ano Mat. (3 aulas)	JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	DIRETORIA DE ESPORTE
10	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	16 AULAS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA EDUCAÇÃO FÍSICA 5º ano Vesp. (3 aulas); 6º ano Vesp. (3 aulas); 7º ano Mat. (3 aulas), 7º ano Vesp. (3 aulas); 8º ano Mat. (3 aulas); 8º ano Vesp. (3 aulas)	JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	DIRETORIA DE ESPORTE
11	TAMARA PAULINO VALENTIM	20H	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA 4º ano – Matutino	NILCÉIA FERREIRA SILVA DE MELO	Biblioteca - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
12	*ELIANE DE JESUS SILVA	20H	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS 3º ano Matutino	ROSINÊS ESPEZIM SANTOS	PAP - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
13	ABEGAIL NUNES MENDES	20H	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS 5º ano Vespertino	MARLENE DAMAZIO GARCIA	PROF. VOLANTE – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
14	MARCELO LUCAS SILVA	32 AULAS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS EDUCAÇÃO FÍSICA Do Pré-Escolar ao 9º ano – Mat. e Vesp.	MICHELA DA SILVA FREITAS	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
15	ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS	20H	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER 1º ano Vespertino	MARIA ELIETE PEREIRA	Biblioteca - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

16	NILCÉLIA FERREIRA BALTEZAN	20H	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES 5º ano Matutino	CELIANE FIGUEIREDO INOCENTE	Secretária – C.M.E.I CORAÇÃO DE MÃE
17	ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM	20H	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES 1º ano Matutino	TELMA TEIXEIRA MELO	Biblioteca - ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
18	SUELEN CARDOSO	32 AULAS	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES EDUCAÇÃO FÍSICA - Pré-Escolar Mat. (3 aulas); Pré-Escolar Mat. (3 aulas), Pré-Escolar Vesp. (3 aulas); Pré-Escolar Vesp. (3 aulas); Infanti IV Mat. (3 aulas); Infantil IV Vesp. (3 aulas); 1º ano Vesp. (3 aulas); 1º ano Vesp. (3 aulas); 2º ano Mat. (3 aulas); 2º ano Vesp(3 aulas).; 4º ano Vesp. (2 aulas)	KATIÚCIA ÁVILA PORTO DEA COSTA	DIRETORA- CMEI. DORACI DOS SANTOS SPÍLLERE
19	MARIZE MENEZES WHEELER	20H	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES 3º ano Vespertino	FLÁVIA SILVA DE SOUZA	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
20	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	18 AULAS	ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI EDUCAÇÃO FÍSICA Do Pré-Escolar ao 5º ano Mat. e Vesp.	GABRIELA CIRILO ROLDÃO	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA

* Professora que obteve sua lotação definitiva, mas devido ao número reduzido de salas em sua unidade escolar, e/ou devido à incompatibilidade de horário para preencher sua carga horária, ficou sem sala para trabalhar, razão pela qual figurou na lista de professores excedentes para fins de lotação provisória.

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

ANEXO II

RELAÇÃO DAS VAGAS DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA QUE NÃO FORAM ESCOLHIDAS

(QUE NÃO FORAM ESCOLHIDAS NA ETAPA III)

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR TITULAR DA LOTAÇÃO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
01	INFANTIL IV (08h00 as 12h00) CMEI. PROFª MARILENE F. POLLACHINI	20H	INGRID GERLACH	DIRETORIA DE CULTURA SEDUCE
02	INFANTIL IV (13h00 as 17h00) CMEI. PROFª MARILENE F. POLLACHINI	20H	INGRID GERLACH	DIRETORIA DE CULTURA SEDUCE
03	INFANTIL III (13h45 s 17h00) CMEI. PROFª MARLIENE F. POLLACHINI	20H	VANUSA MACHADO DE MORAES	DIRETORA CMEI. PROFª MARILENE F. POLLACHINI
04	INFANTIL IV E V (13h00 as 17h00) CMEI. MOACYR ORIGE	20H	LENICE DA SILVA GONÇALVES	DIRETORA CMEI. MOACYR ORIGE
05	INFANTIL II E III (07h30 as 10h45) CMEI. MOACYR ORIGE	20H	ADELAIDE DE AGUIAR BENTO	SECRETÁRIA CMEI. MOACYR ORIGE
06	INFANTIL II E III (13h45 as 17h00) CMEI. MOACYR ORIGE	20H	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	PROF . VOLANTE CMEI. MOACYR ORIGE
07	INFANTIL IV (13h00 as 17h00) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	PROF . VOLANTE CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA
08	INFANTIL I-B (10h30 as 13h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	LEDA BORGES MARTINS	SEDUCE
09	INFANTIL I-B (10h30 as 13h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	TANIA BITTERCOURT MOTA ALVES	SEDUCE
10	INFANTIL 0 (07h30 as 10h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	TEREZINHA FRAGA VIEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS
11	INFANTIL II B (12h15 as 15h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INÁCIO	DIRETORA CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA
12	INFANTIL II B (15h15 as 18h30)	20H	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INÁCIO	DIRETORA CMEI. ALCEU ROCHADEL DA

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA			SILVA
13	INFANTIL III B (10h30 as 13h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20 H	NÁDIA APARECIDA MIGUEL DE ABREU	SECRETÁRIA C.M.E.I MARIA LOPES DA SILVA
14	INFANTIL I A (15h15 as 18h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	VALDIRENE DIAS GONÇALVES	PROF VOLANTE CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA
15	INFANTIL I B (15h15 as 18h30)- CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	SECRETÁRIA CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA-
16	INFANTIL III A (12h15 as 15h30)- CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	SEDUCE
17	INFANTIL III A (15h15 as 18h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DE SILVA.	20H	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	SEDUCE
18	INFANTIL I B (07h30 as 10h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	ODETE MENDONÇA MARTINS	COORDENADORA PEDAGÓGICA C.M.E.I CORACÃO DE MÃE
19	INFANTIL I B (12h15 as 15h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	ROSALBA ROCHA DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA CMEI. ALCEU ROCHADEL
20	INFANTIL III B (12h15 as 15h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	ALCIONE FREITS MANOEL DA SILVEIRA	SECRETÁRIA CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.
21	INFANTIL II B (07h30 as 10h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	SIMONI BARBOSA DE ANDRADE	SECRETÁRIA C.M.E.I. MARIA VIRGINIA SOARES
22	INFANTIL III (11h45 as 15h00) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONÇALVES	SECRETÁRIA C.M.E.I ALTONA
23	INFANTIL III (14h45 as 18h00) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONÇALVES	SECRETÁRIA C.M.E.I ALTONA
24	INFANTIL I- (08h30 as 11h45) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	CÍNTIA OLEGÁRIO NUNES	SEDUCE
25	INFANTIL I (11h45 as 15h00)- CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	CÍNTIA OLEGÁRIO NUNES	SEDUCE
26	INFANTIL I (11h45 as 15h00)- CMEI.MARIA LOPES DA SILVA	20H	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES	DIRETORA CMEI. MARIA LOPES DA SILVA
27	INFANTIL I (14h45 as 18h00)- CMEI.MARIA LOPES DA SILVA	20H	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES	DIRETORA CMEI. MARIA LOPES DA SILVA
28	INFANTIL IV (13h00 as 17h00) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	ELIETE CARVALHO DE SOUZA	COORDENADORA PEDAGÓGICA CMEI. RAIOS DE SOL
29	INFANTIL II (08h30 as 11h45h) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	GISELI VIEIERA EMÍDIO GONÇALVES	DIRETORA CMEI. RAIOS DE SOL
30	INFANTIL II (14h45 as 18h00)	20H	GISELI VIEIERA EMÍDIO GONÇALVES	DIRETORA CMEI. RAIOS DE SOL

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	CMEI. MARIA LOPES DA SILVA			
31	INFANTIL I E II (10h45 as 14h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	DIRETORA CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES
32	INFANTIL I E II (13h45 as 17h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	DIRETORA CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES
33	INFANTIL III (10h45 as 14h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	ROZANI DA SILVA TOMÉ COSTA	DIRETORIA DE CULTURA SEDUCE
34	INFANTIL III (13h45 as 17h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	ROZANI DA SILVA TOMÉ COSTA	DIRETORIA DE CULTURA SEDUCE
35	INFANTIL IV E V (13h00 as 17h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	SINARA LAZARIN MARQUES MATIAS	DIRETORA CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS
36	INFANTIL IV E V (08h00 as 12h00) CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS	20H	SANDRA REGINA SOUZA DE ÁVILA	SECRETÁRIA CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS
37	INFANTIL II E III (07h30 as 10h45) CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS	20H	ANA PAULA OLIVEIRA INÁCIO	SECRETÁRIA CMEI.DORACI DOS SANTOS SPÍLLERE
38	INFANTIL IV- (13h00 as 17h00) CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS	20H	MARLI TEIXEIRA COUTO	DIRETORA CMEI. CORAÇÃO DE MÃE
39	INFANTIL II E III (10h45 as 14h00) CMEI. PROFª MARLIELEN F. POLLACHINI	20H	SUELY DA SILVA	SECRETÁRIA CMEI. PROFª MARLILENE F. POLLACHINI
40	INFANTIL II E III (13h45 as 17h00) CMEI. DOMINGOS FRASSON	20H	CAMILA LUCIANA DOS SANTOS	SECRETÁRIA CMEI. DOMINGOS FRASSON
41	INFANTIL II E III (10h45 as 14h00) CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES	20H	ALTAIR SOARES QUERINO CANTO	SECRETÁRIA CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES
42	INFANTIL II E III (13h45 as 17h00) CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES	20H	JAQUELINE FRANGULES	SEDUCE
43	INFANTIL IV (13h00 as 17h00) CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES	20H	SAMIRA RICARDO PIRES	DIRETORA CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES
44	INFANTIL IV (13h00 as 17h00) CMEI. RAIOS DE SOL	20H	MARI ROSANA DA SILVA	PROF. VOLANTE CMEI. RAIOS DE SOL
45	INFANTIL V (13h00 as 17h00) CMEI. RAIOS DE SOL	20H	VERA LÚCIA VIEIRA SILVEIRA	SEDUCE
46	INFANTIL I (07h30 as 10h45) CMEI. CLARA HEITCH SOARES	20H	TATIANE DE CARVALHO PACHECO	SECRETÁRIA CMEI CLARA HEITCH SOARES
47	INFANTIL II (07h30 as 10h45) CMEI. CLARA HEITCH SOARES	20H	MARLI RAMOS COELHO DE MELLO	SECRETÁRIA CMEI. LAURA PERFEITO
48	INFANTIL III (07h30 as 10h45)	20H	SCHEILA REGINA MARQUES PIRES ALVES	SECRETÁRIA EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	CMEI. CLARA HEITCH SOARES			COSTA
49	INFANTIL III (10h30 as 13h45) CMEI. CLARA HEITCH SOARES	20H	SCHEILA REGINA MARQUES PIRES ALVES	SECRETÁRIA EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
50	INFANTIL II B (12h15 as 15h30) CMEI. ALTONA	20H	RUTE MARIA FERNANDES	SEDUCE
51	INFANTIL II B (15h15 as 18h30) CMEI. ALTONA	20H	RUTE MARIA FERNANDES	SEDUCE
52	INFANTIL II B (10h30 ÀS 13h45H) CMEI. ALTONA	20H	SOLANGE ÁVILA	SEDUCE
53	INFANTIL III (07h30 as 10h45H) CMEI. ALTONA	20H	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	DIRETORA CMEI. ALTONA
54	INFANTIL III (10h30 as 13h45H) CMEI. ALTONA	20H	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	DIRETORA CMEI. ALTONA
55	INFANTIL III (12h15 as 15h30) CMEI. ALTONA	20H	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	SECRETÁRIA E.M.JOSÉ VANDERLEI MAYER
56	INFANTIL III (15h15 as 18h30) CMEI. ALTONA	20H	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	SECRETÁRIA E.M.JOSÉ VANDERLEI MAYER
57	INFANTIL II B (10h30 as 13h45) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	ROSE MERI DE MENDONÇA BEZA	SEDUCE
58	INFANTIL III B (15h15 as 18h30) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	ROSANE DOS REIS BRANDÃO BARRETO	AUXILIO DOENÇA
59	INFANTIL II B (12h15 as 15h30) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA CMEI. LAURA PERFEITO
60	INFANTIL IV (08h00 as 12h00) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA CMEI. LAURA PERFEITO
61	INFANTIL II A (15h15 as 18h30) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	MARIA GISELE FREITAS SIMIÃO DA SILVEIRA	SEDUCE
62	INFANTIL III B (10h30 as 13h45) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	JOSIANA CARDOSO DA COSTA	DIRETORA CMEI. DOMINGOS FRASSON
63	INFANTIL II B (15h15 as 18h30) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	TATIANE SÁ DE SOUZA	DIRETORA CMEI. LAURA PERFEITO
64	INFANTIL I (15h15 as 18h30) CMEI. LAURA PEREFEITO	20H	ANA MARIA MARTINS	COORDENADORA PEDAGÓGICA CMEI. ALTONA

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

ANOS INICIAIS

Nº	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR TITULAR DA LOTAÇÃO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
1	1º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Mariléia da Silva Querino Alves	PAP – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
2	1º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Eliane Aparecida Moreira Silvério	SEDUCE
3	4º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Nilcéia Ferreira Silva de Melo	Biblioteca - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
4	2º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Cleusa Gabriel dos Santos	PAP – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
5	5º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Floriza Vieira da Rosa	Diretora - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
6	3º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Aline Aguiar	Diretora - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
7	3º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Cláudia Rosana de Oliveira de Souza	SEDUCE
8	3º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Cláudia Rosana de Oliveira de Souza	SEDUCE
9	2º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Eliane Teresinha L.do Nascimento	Auxiliar de secretária – ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
10	2º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Eliane Teresinha L.do Nascimento	Auxiliar de secretária – ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
11	4º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Rosane de Oliveira Fernandes	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
12	5º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Giane Silveira de S. Coelho	PAP - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
13	1º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Joelma da Silva Gabriel	Diretora - ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES
14	Infantil 4- Matutino ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA	20 horas – Educação Infantil	Flávia Silva de Souza	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
15	1º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI	20 horas – Anos Iniciais	Valmir Rocha Flôr	Sala de informática – ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
16	5º ano – Matutino	20 horas – Anos Iniciais	Valmir Rocha Flôr	Sala de informática – ESCOLA

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI			MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
17	3º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI	20 horas – Anos Iniciais	Rosa Maria Carpes David	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
18	4º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI	20 horas – Anos Iniciais	Geslaine Souza da Rosa	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
19	2º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Eliane Aparecida Moreira Silvério	SEDUCE
20	2º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Eliane de Abreu Ceciliano	SEDUCE
21	1º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Mara Miria Ribeiro Fernandes	SEDUCE
22	4º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Mara Miria Ribeiro Fernandes	SEDUCE
23	5º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Fabiane Correa Nascimento	Coordenadora Pedagógica - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
24	3º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Feliciana Pereira Cardoso	PAP - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
25	3º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Salete de Souza Ocker	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
26	4º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Rosa Maria Borges Cândido	Biblioteca - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
27	Infantil 4- Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Educação Infantil	Cristiane Tokarski Espezim	SEDUCE
28	Pré-escolar – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Educação Infantil	Maria Conceição F. Corrêa	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
29	Pré-escolar – Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Educação Infantil	Andreza Pacheco da Rosa	Diretora – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
30	Pré-escolar – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Educação Infantil	Andreza Pacheco da Rosa	Diretora – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
31	3º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA	20 horas – Anos Iniciais	Adriana da Silva Canto	Diretora - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA
32	5º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA	20 horas – Anos Iniciais	Jane Luciane Querino de Menezes	Auxiliar Pedagógico - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
33	4º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA	20 horas – Anos Iniciais	Eliziane Hipólito da Rosa	Coord. Pedagógica - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA
34	4º ano – Matutino	20 horas – Anos Iniciais	Marlene Damazio Garcia	PROF. VOLANTE – ESCOLA

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS			BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
35	1º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS	20 horas – Anos Iniciais	Aline Cardoso Pacheco	SEDUCE
36	2º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS	20 horas – Anos Iniciais	Vera Lúcia Ferreira do Nascimento	PROF. VOLANTE – ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES
37	2º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER	20 horas – Anos Iniciais	Rosimere Marques de Cerqueira	CULTURA / SEDUCE
38	3º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER	20 horas – Anos Iniciais	Ivani Garcia Alves	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES
39	Pré-escolar- Vespertino ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER	20 horas – Educação Infantil	Jaqueline Costa Fernandes Alves	Coord. Pedagógica – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER
40	3º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA	20 horas – Anos Iniciais	Maria Aparecida de Oliveira dos Passos	PAP- - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA
41	5º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA	20 horas – Anos Iniciais	Nirze Helena Amaral Alves	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA
42	1º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA	20 horas – Anos Iniciais	Luciane Beatriz Amaral Alves	Diretora - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. TEREZINHA PINHO DE SOUZA
43	4º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA	20 horas – Anos Iniciais	Elisângela Marques	PAP – ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA
44	4º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	20 horas – Anos Iniciais	Clélia Bittencourt de Souza	Diretora – C.M.E.I Menino Deus
45	5º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	20 horas – Anos Iniciais	Giane Silveira de S.Coelho	PAP - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
46	1º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	20 horas – Anos Iniciais	Ivone Lourenço Domingos	Auxílio-Doença
47	Pré-escolar – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	20 horas – Educação Infantil	Daniela Porsch Casagrande	Diretora – ESCOLA MUNICIPAL PROFª HERMINIA DE SOUZA MARQUES

ÁREAS ESPECÍFICAS

Nº	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA/AULAS/ SÉRIE	PROFESSOR TITULAR DA LOTAÇÃO	MOTIVO DO AFASTAMENTO

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

1	C.M.E.I MARIA LOPES DA SILVA (DONA PEQUENA)	EDUCAÇÃO FÍSICA 3 AULAS Inf IV Vespertino	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
2	C.M.E.I RAIOS DE SOL	EDUCAÇÃO FÍSICA 10 AULAS Pré-escolar Mat e Vesp; Infantil IV Mat	MARCELO SALVADOR	DIRETORIA DE ESPORTE / SEDUCE
3	E. M. JOSÉ VANDERLEI MAYER	EDUCAÇÃO FÍSICA 15 AULAS Pré Mat; Pré Vesp ; 1º ano ao 3/ ano Vesp	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
4	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA 28 AULAS Pré- Mat – 1 aula ; Pré-escolar- Vesp; 1º ano Mat; 1º ano Vesp;2º ano Vesp; 3º ano Vesp;4º ano Mat; 6º ano Mat; 9º Mat; 9º Vesp	ANDRÉ TOMÉ IGREJA	SEDUCE
5	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	INGLÊS 16 AULAS 1º º ao 9º ano Vesp	ELISÂNGELA PEREIRA	AUX. DE SECRETARIA - E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA
6	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	CIÊNCIAS 16 AULAS 6º ao 9º ano Mat e Vesp	FERNANDA OLIVIA DRUMOND	AUX. PEDAGÓGICO - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
7	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	HISTÓRIA 08 AULAS 8º ano Vesp; 9º ano Mat; 9º ano Vesp	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	DIRETORA- EM. UGERO PITTIGLIANI
8	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	INGLÊS 10 AULAS 4º ano Mat; 5º ano Mat; 6º ano Mat; 7º ano Mat; 8º ano Mat; 9º ano Mat	MAGALI APARECIDA VIEIRA	SEDUCE
9	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	ARTES 32 AULAS 1º ao 9º ano Mat e Vesp	MARLI GARCIA	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA - EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA
10	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	PORTUGUÊS 32 AULAS 6º ao 9º ano Vesp e Mat	ROSANA COSTA DAVID MACHADO	SECRETÁRIA - EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA
11	E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS	PORTUGUÊS 16 AULAS 6º ao 9º ano Mat e Vesp	ADRIANA LOPES ANTÔNIO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
12	E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS	ARTES 32 AULAS 1º ao 9º ano Mat e Vesp	MARLETE GARCIA CARPES	SALA DE INFORMÁTICA - E.B. M. DEP. JOAQUIM RAMOS
13	E.B.M. DEP. JOAQUIM	HISTÓRIA	ROSANA DELFINO	SALA DE INFORMATICA –

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	RAMOS	-16 AULAS 6º ao 9º ano Mat e Vesp		E.B. M. DEP. JOAQUIM RAMOS
14	E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS	INGLÊS 16 AULAS 1º ao 9º ano Mat e Vesp	VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	PROF. VOLANTE - ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES
15	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	PORTUGUÊS 16 AULAS 6º ano Mat ; 6º ano Vesp ; 7º Vesp; 8º ano Vesp	ADRIANA LOPES ANTÔNIO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
16	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	ARTES - 16 AULAS - 1º ao 9º ano Mat e Vesp	EDSON LUIS DA SILVA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
17	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	PORTUGUÊS 12 AULAS 7º ano Mat; 8º ano Mat; 9º ano Mat	FABIANA DE JESUS	SEDUCE
18	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	CIÊNCIAS 16 AULAS 6º ao 9º ano Mat e Vesp	FERNANDA OLIVIA DRUMOND	AUX. PEDAGÓGICO - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
19	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	HISTÓRIA 05 AULAS 8º ano Vesp; 9º ano Mat	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	DIRETORA- EM. UGERO PITTIGLIANI
20	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	GEOGRAFIA 21 AULAS 6º ao 9º ano Mat e Vesp	GABRIELA ROSA DOS PASSOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA
21	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	INGLÊS 23 AULAS 1º ao 9º ano Mat e Vesp	JESANA ANSELMO DA ROSA	DIRETORA- EM. JOSÉ VANDERLEI MAYER
22	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	MATEMÁTICA -16 AULAS 6º ao 9º ano Mat e Vesp	MÁRCIA MARIA DE ABREU	SECRETÁRIA- CMEI. MENINO DEUS
23	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA -16 AULA 4 ano Vesp; 5º ano Vesp; 6º ano Mat; 6º ano Vesp ; 3º ano Vesp-2 aulas	MICHEL DA SILVA FARIAS	PROJETO ESPORTE NA ESCOLA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
24	E.B.M. PE.ITAMAR LUIZ DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA 22 AULAS infantil IV – Mat, Infantil IV- Vesp; 1º ano Mat ; 1º ano Vesp; 2º ano Mat;2º ano vesp, 3ºAno Mat ; 3º ano Vesp -1 aula	MARCELO SALVADOR	DIRETORIA DE ESPORTE / SEDUCE

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

25	ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES	ARTES 11 AULAS 1º ao 5º ano Mat e Vesp	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA – ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES
26	ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DO SOUZA PIRES	EDUCAÇÃO FÍSICA 21 AULAS –Pré - escolar –Mat; Pré-escolar - Vesp; Infantil IV – Mat ; Infantil IV – Vesp ; 1º ano Vesp; 2º ano Mat; 2º ano Vesp	KATIÚCIA ÁVILA PORTO DEA COSTA	DIRETORA- CMEI. DORACI DOS SANTOS SPÍLLERE
27	ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA 10 AULAS Pré – vesp; Pré- Mat; Pré-escolar- vesp; Inf 4 – Mat – 1 aula;	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
28	ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	ARTES 10 AULAS 1º ao 5º ano Mat e Vesp	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA – ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES
29	ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	INGLÊS 06 AULAS 1º ano Mat; 1º ano Vesp; 2º ano Vesp;3º ano Vesp; 4º ano Vesp; 5º ano Vesp	MAGALI APARECIDA VIEIRA	SEDUCE
30	ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	ARTES 5 AULAS 1º ao 5º ano Mat e Vesp	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA – ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
31	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA	ARTES 6 AULAS 1º ao 5º ano Mat e Vesp	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

ANEXO III

RELAÇÃO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM AS VAGAS REMANESCENTES DE LOTAÇÃO DEFINITIVA, CONFORME EDITAL SEDUCE 01/2020

EM. TEREZINHA PINHO DE SOUZA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	TÂMARA MENDES DEMÉTRIO PEREIRA	5162	7 Aulas	Língua Inglesa
2	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	5205	20h	Pré-Escolar
3	ROSINEIDE DOS PASSOS CRISPIM	7495	20h	Anos Iniciais
4	*KELLIN MARQUES SILVEIRA	7498	20h	Anos Iniciais

***Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020.**

EM.ETELVINA DE SOUZA PEREIRA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	TÂMARA MENDES DEMÉTRIO PEREIRA	5162	4 Aulas	Língua Inglesa

EM. PROFª HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	5 Aulas	Língua Inglesa

EM. UGERO PITTIGLIANI:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	*IVONETE MORAES	197	5 Aulas	Língua inglesa
2	*FERNANDA SILVA DE SOUZA	7481	20h	Anos Iniciais

***Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020.**

EBM. DEP. JOAQUIM RAMOS:

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	*ARLEI LIMA	65	15 Aulas	Ciências

***Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020.**

EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	FABIANA DE FREITAS SOUZA	4626	8 Aulas	Geografia

EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	*ARLEI LIMA	64	12 Aulas	Matemática
2	*ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	7490	20h	Anos Iniciais
3	*NILCÉLIA FERREIRA BALTEZAN	416	40h	Anos Iniciais
4	ABEGAIL NUNES MENDES	1213	20h	Anos Iniciais

***Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020.**

CMEI.CLARA HEITICH SOARES:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	*ELÍDIA FELICIANO	135	40h	Educação Infantil
2	VANESSA BATISTA MENDONÇA	8614	20h	Educação Infantil

***Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020.**

CMEI.LAURA PERFEITO:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	6 Aulas	Educação Física

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

CMEI.RAIOS DE SOL:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	*MARCELO LUCAS SILVA	4065	2 Aulas	Educação Física

***Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020.**

CMEI.ALCEU ROCHADEL DA SILVA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	*MARCELO LUCAS SILVA	4065	6 Aulas	Educação Física
2	GABRIELA ZEFERINO CUSTÓDIO	7561	20h	Educação infantil
3	TUANNY CONSTANTINO NANDI	8926	20h	Educação Infantil
4	KÁTIA PACHECO FRANCISCO		40h	Educação Infantil

***Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020**

CMEI. ALTONA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	MÁRCIA PADILHA DE MORAES	7554	20h	Educação Infantil
2	*MARIA DE FÁTIMA LUZ DA ROSA	325	40h	Educação Infantil

***Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020**

CMEI.MOACYR ORIGE:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	3 Aulas	Educação Física

CMEI.PROFª MARILENE FLORIANO POLLACHINI:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	12 Aulas	Educação Física

CMEI.MARIA VIRGÍNIA SOARES:

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	3 Aulas	Educação Física

CMEI.MENINO DEUS:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	*MARCELO LUCAS SILVA	4065	3 Aulas	Educação Física
02	*ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA	491	20h	Educação Infantil

***Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020**

CMEI. CORAÇÃO DE MÃE:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	*MARCELO LUCAS SILVA	4065	12 Aulas	Educação Física

***Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020**

Imbituba, 19 de fevereiro de 2020.

Cristiane Tokarski Espezim

Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

EDITAL SEDUCE N°03/2020

Publicação Nº 2364933

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE

EDITAL SEDUCE N. 03/2020

Por ordem do Prefeito Municipal de Imbituba, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 4.800/2017, em razão do Processo de Escolha de Lotação deflagrado pelo Edital 02/2019, torna público o **RESULTADO FINAL DE TODO O PROCESSO DE LOTAÇÃO** deflagrado pelo Edital Seduce 02/2019:

1. O presente edital publica relação contendo o nome de todos os professores que obtiveram lotação, ainda que parcial (hipótese em que a lotação escolhida não completou a carga horária que rege o contrato de trabalho do professor), conforme as regras deste Edital, inclusive aqueles professores que ratificaram as lotações que já possuíam, conforme as regras contidas na Etapa I do Edital Seduce 02/2019 (Anexo I).

2. Também é publicada relação de vagas de lotação definitiva que eventualmente não foram escolhidas por qualquer professor, em decorrência da ausência de professores no quadro de pessoal do Município para realizar tal escolha (Anexo II).

3. Ato contínuo, é publicada relação de professores que não obtiveram lotação definitiva de forma total ou parcial, em decorrência da ausência de vagas definitivas disponíveis (Lista de Professores Excedentes para fins de Lotação Definitiva – Anexo III).

4. Em seguida, é publicada relação de todos os professores excedentes em substituição (Lista de Professores Excedentes para fins de lotação provisória - Anexo IV).

5. Por último, é publicada relação das vagas de lotação provisória que não foram escolhidas por qualquer professor (Anexo V).

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

6. A Secretaria Municipal de Educação declara que todas as vagas de lotação definitiva ofertadas foram escolhidas, com exceção daquelas que não foram escolhidas por não haver professor nos quadros do Município, dentro da área de atuação em que a vaga fora ofertada.

7. Após a publicação deste Edital de Resultado Final, serão publicadas Portarias de lotação individualizadas de cada professor que obteve sua lotação definitiva.

8. Também após a publicação deste Edital de Resultado Final, será publicado Edital Permanente de Permuta de Lotação, com vistas a possibilitar a troca de lotações entre os professores da rede municipal de Ensino.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM LOTAÇÃO DEFINITIVA (TOTAL OU PARCIAL)

EM. JOSÉ VANDERLEI MAYER:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ELIANE DE JESUS SILVA	1221	20h	Anos Iniciais
2	IVANI GARCIA ALVES	193	20h	Anos Iniciais
3	MARIA ELIETE PEREIRA	330	20h	Anos Iniciais
4	ROSIMERE MARQUES DE CERQUEIRA	496	20h	Anos Iniciais
5	JANE ROSE MARTINS	205	20h	Pré - Escolar
6	JAQUELINE COSTA FERNANDES ALVES	207	20h	Pré - Escolar
7	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	8145	15 Aulas	Educação Física
8	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	3 Aulas	Língua Inglesa

EM. TEREZINHA PINHO DE SOUZA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ELISÂNGELA MARQUES	7507	20h	Anos Iniciais
2	*KELLIN MARQUES SILVEIRA	7498	20h	Anos Iniciais
3	LUCIANE BEATRIZ AMARAL ALVES	7499	20h	Anos Iniciais
4	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS PASSOS	312	20h	Anos Iniciais
5	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	1217	20h	Anos Iniciais
6	NIRZE HELENA CORREA PEREIRA	426	20h	Anos Iniciais

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

7	ROSINEIDE DOS PASSOS CRISPIM	7495	20h	Anos Iniciais
8	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	5205	20h	Pré-Escolar
9	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	5711	6 Aulas	Artes
10	FÁBIO OLTRAMARI	7992	24 Aulas	Educação Física
11	TÂMARA MENDES DEMÉTRIO PEREIRA	5162	7 Aulas	Língua Inglesa

***Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020.**

EM.ETELVINA DE SOUZA PEREIRA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	CLEIR PACHECO DE SOUZA MARCELINO	98	20h	Anos Iniciais
2	ELIANE APARECIDA MOREIRA SILVÉRIO	131	20h	Anos Iniciais
3	ELIANE DE ABREU CECILIANO	132	20h	Anos Iniciais
4	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO	159	20h	Anos Iniciais
5	FELICIANA PEREIRA CARDOSO	162	20h	Anos Iniciais
6	MARA MIRIA RIBEIRO FERNANDES	300	40h	Anos Iniciais
7	MICHELE FERREIRA DA SILVA	398	20h	Anos Iniciais
8	ROSA MARIA BORGES CANDIDO	1533	20h	Anos Iniciais
9	SALETE DE SOUZA OCKER	506	20h	Anos Iniciais
10	ANDREZA PACHECO DA ROSA	5739	20h	Pré-Escolar
11	ANDREZA PACHECO DA ROSA	5739	20h	Pré-Escolar
12	CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM	105	20h	Pré-Escolar
13	MARIA CONCEIÇÃO F. CORRÊA	315	20h	Pré-Escolar
14	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	5711	10 Aulas	Artes
15	ALESSANDRA SILVA OLIVEIRA	4560	32 Aulas	Educação Física
16	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	8145	10 Aulas	Educação Física
17	MAGALI APARECIDA VIEIRA	296	6 Aulas	Língua Inglesa
18	TÂMARA MENDES DEMÉTRIO PEREIRA	5162	4 Aulas	Língua Inglesa

EM. PROFª HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	DANIELA PORSCH CASAGRANDE	8913	20h	Pré-Escolar
2	CLELIA BITTENCOURT DE SOUZA	1220	20h	Anos Iniciais
3	IVONE LOURENÇO DOMINGOS	7482	20h	Anos Iniciais
4	FLAVIA SILVA DE SOUZA	7496	20h	Anos Iniciais
5	GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO	7489	20h	Anos Iniciais
6	LUCIANA ANDREIA VIJALES	7676	20h	Anos Iniciais
7	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	5711	5 aulas	Artes
8	GERALDO DE SOUZA MACHADO	4066	21 aulas	Educação Física
9	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	5 aulas	Língua Inglesa

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

EM. UGERO PITTIGLIANI:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	*FERNANDA SILVA DE SOUZA	7481	20h	Anos Iniciais
2	GESLAINE SOUZA DA ROSA BERNARDO	7500	20h	Anos iniciais
3	ROSA MARIA CARPES DAVID	1216	20h	Anos Iniciais
4	VALMIR ROCHA FLOR	555	40h	Anos Iniciais
5	GABRIELA CIRILO ROLDAO	8595	18 Aulas	Educação Física
6	*IVONETE MORAES	197	5 Aulas	Língua inglesa

***Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020.**

EBM. DEP. JOAQUIM RAMOS:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ANDRÉIA PACHECO DA ROSA CÂNDIDO	49	20h	Pré-Escolar
2	ANDRÉIA PACHECO DA ROSA CÂNDIDO	2027	20h	Pré-Escolar
3	ALINE CARDOSO PACHECO	764	20h	Anos Iniciais
4	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO	160	20h	Anos Iniciais
5	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS	499	20h	Anos Iniciais
6	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS	500	20h	Anos Iniciais
7	JANE LUCIANE QUERINO DE MENEZES	203	20h	Anos Iniciais
8	VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	570	20h	Anos Iniciais
9	ADRIANA LOPES ANTONIO	1887	20h	Áreas Específicas – Língua Portuguesa
10	KÁTIA DA SILVA	257	20h	Áreas Específicas – Geografia
11	MARLETE GARCIA CARPES	1886	40h	Áreas Específicas – Artes
12	MICHELA DA SILVA FREITAS	1967	40h	Áreas Específicas – Educação Física
13	ROSANA DELFINO	2293	20h	Áreas Específicas – História
14	SONIA MARIA BONIFÁCIO PACHECO	1892	20h	Áreas Específicas – Matemática
15	VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	1888	20h	Áreas Específicas – Inglês
16	*ARLEI LIMA	65	15 Aulas	Áreas Específicas – Ciências

***Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020.**

EBM. BELARMINDA DE SOUZA PIRES:

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	CELIANE FIGUEIREDO INOCENTE	80	20h	Anos Iniciais
2	CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA	94	40h	Anos Iniciais
3	ELIANE TEREZINHA LEAL DO NASCIMENTO	134	20h	Anos Iniciais
4	ELIANE TEREZINHA LEAL DO NASCIMENTO	134	20h	Anos Iniciais
5	GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO	178	20h	Anos Iniciais
6	JOELMA DA SILVA	236	20h	Anos Iniciais
7	MARILENE OLIVEIRA ALBINO DE CARVALHO	367	20h	Anos Iniciais
8	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	486	20h	Anos Iniciais
9	SANDRA PEREIRA DA COSTA RAIMUNDO	511	20h	Anos Iniciais
10	TELMA TEIXEIRA DE MELO	536	20h	Anos Iniciais
11	BRUNA ALVES MOREIRA FERREIRA	7610	20h	Pré-Escolar
12	ELIEGE TERESINHA DA SILVA SOARES	10612	20h	Pré-Escolar
13	FLAVIA SILVA DE SOUZA	5217	20h	Pré-Escolar
14	JUCILENI FERREIRA BALTEZAN	5209	20h	Pré-Escolar
15	JUCILENI FERREIRA BALTEZAN	5209	20h	Pré-Escolar
16	ROSINEIDE DAVID CRISPIM DOS PASSOS	497	20h	Pré-Escolar
17	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	5711	11 Aulas	Artes
18	KATIÚCIA ÁVILA PORTO DA COSTA	4068	32 Aulas	Educação Física
19	SUELEN CARDOSO	7985	19 Aulas	Educação Física
20	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	11 Aulas	Língua Inglesa

EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ALINE DE AGUIAR	8143	20h	Anos Iniciais
2	CLÁUDIA DENISE CALDOVINO ALVES	8160	20h	Anos Iniciais
3	CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS	100	20h	Anos Iniciais
4	CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS	7478	20h	Anos Iniciais
5	ELIANE APARECIDA MOREIRA SILVÉRIO	131	20h	Anos Iniciais
6	ELISANGELA PEREIRA	142	20h	Anos Iniciais
7	FLORIZA VIEIRA DA ROSA	7600	20h	Anos Iniciais
8	MARILÉIA DA SILVA QUERINO ALVES	782	20h	Anos Iniciais
9	NILCEIA FERREIRA SILVA DE MELO	1218	20h	Anos Iniciais
10	NILCEIA FERREIRA SILVA DE MELO	414	20h	Anos Iniciais
11	IVOLI JOSÉ OURIQUES	195	40h	Pré-Escolar
12	MARLI GARCIA	391	40h	Artes
13	FERNANDA OLIVA DRUMOND	10189	16 Aulas	Ciências
14	ANDRÉ TOMÉ IGREJA	5187	28 Aulas	Educação Física
15	JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	246	20h	Educação Física
16	JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	247	20h	Educação Física
17	FABIANA DE FREITAS SOUZA	4626	16 Aulas	Geografia
18	FABIANA DE FREITAS SOUZA	4626	8 Aulas	Geografia
19	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	5778	08 Aulas	História
20	LUCIANO FAUSTINO DA ROSA	5372	16 Aulas	História
21	ELISANGELA PEREIRA	143	16 Aulas	Língua Inglesa
22	MAGALI APARECIDA VIEIRA	296	10 Aulas	Língua Inglesa
23	ROSANA COSTA DAVID MACHADO	1961	40h	Língua

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

				Portuguesa
24	ANDREIA FREITAS	7984	32 Aulas	Matemática

EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ABEGAIL NUNES MENDES	1213	20h	Anos Iniciais
2	ADRIANA DA SILVA CANTO	10	20h	Anos Iniciais
3	*ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	7490	20h	Anos Iniciais
4	CRISTINA VIEIRA DE MELLO	10711	20h	Anos Iniciais
5	ELIZIANE HIPOLITO DA ROSA	8915	20h	Anos Iniciais
6	JANE LUCIANE QUERINO DE MENEZES	204	20h	Anos Iniciais
7	*NILCÉLIA FERREIRA BALTEZAN	416	40h	Anos Iniciais
8	TELMA GONÇALVES PIRES	535	20h	Anos Iniciais
9	EDISON LUIZ DA SILVA	125	20h	Artes
10	FERNDANDA OLIVA DRUMOND	10189	16 Aulas	Ciências
11	MARCELO SALVADOR	6007	22 Aulas	Educação Física
12	MICHEL DA SILVA FARIAS	4280	32 Aulas	Educação Física
13	GABRIELA ROSA DOS PASSOS	7986	21 Aulas	Geografia
14	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	5778	05 Aulas	História
15	LUCIANO FAUSTINO DA ROSA	5372	16 Aulas	História
16	JESANA ANSELMO DA ROSA	4284	23 Aulas	Língua Inglesa
17	ADRIANA LOPES ANTONIO	1887	20h	Língua Portuguesa
18	FABIANA DE JESUS	158	12 Aulas	Língua Portuguesa
19	*ARLEI LIMA	64	12 Aulas	Matemática
20	MARCIA MARIA DE ABREU	4281	16 Aulas	Matemática

***Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020.**

CMEI. DOMINGOS FRASSON:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	CAMILA LUCIANA DOS SANTOS	8626	20h	Educação Infantil
2	JUCIMARI RODRIGUES DA ROCHA	8627	20h	Educação Infantil
3	SABRINA FILIPINI RODRIGUES	7556	20h	Educação Infantil
4	SERGIO DE JESUS ALMEIDA JUNIOR	8607	20h	Educação Infantil
5	ZORAIA SILVEIRA	8936	20h	Educação Infantil
6	GABRIELA CIRILO ROLDAO	8595	6 Aulas	Educação Física

CMEI. CIDÁLIA SOARES MENESES:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ALTAIR SOARES QUERINO CANTO	32	20h	Educação Infantil
2	JAQUELINE FRANGULES	5218	20h	Educação Infantil
3	JULIANE MARTINS DE JESUS	5231	20h	Educação Infantil
4	SAMIRA RICARDO PIRES	8586	20h	Educação Infantil

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

5	MICHELE DA SILVA SANTANA FIGUEIREDO	8942	20h	Educação Infantil
6	GABRIELA CIRILO ROLDAO	8595	6 Aulas	Educação Física

CMEI. CLARA HEITICH SOARES:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ANDREZA FELICIANO DO NASCIMENTO SOUZA	8593	20h	Educação Infantil
2	*ELÍDIA FELICIANO	135	40h	Educação Infantil
3	GRACE KJELLIN	6021	20h	Educação Infantil
4	GRACE KJELLIN	6021	20h	Educação Infantil
5	JANDARA OLIVEIRA BATISTA	5215	20h	Educação Infantil
6	JANDARA OLIVEIRA BATISTA	5215	20h	Educação Infantil
7	LUCIANY PEREIRA SOARES	7570	20h	Educação Infantil
8	MARLI RAMOS COELHO DE MELLO	8583	20h	Educação Infantil
9	SCHEILA REGINA MARQUES PIRES ALVES	5206	20h	Educação Infantil
10	SCHEILA REGINA MARQUES PIRES ALVES	5206	20h	Educação Infantil
11	TATIANE DE CARVALHO PACHECO	5214	20h	Educação Infantil
12	VANESSA BATISTA MENDONÇA	8614	20h	Educação Infantil
13	ZELANIA FIRMO FLORES	5226	20h	Educação Infantil
14	ZELANIA FIRMO FLORES	8597	20h	Educação Infantil

CMEI. LAURA PERFEITO:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	AGATHA SILVA	7513	20h	Educação Infantil
2	ANA MARIA MARTINS	8590	20h	Educação Infantil
3	ARETUSA ALESIO BORGES GOULART	8582	20h	Educação Infantil
4	CRISTINE NUNES CORRÊA	8592	20h	Educação Infantil
5	FABIANE GONÇALVES PIRES	161	20h	Educação Infantil
6	GRAZIELA FREITAS DE SOUZA DENGO	7565	20h	Educação Infantil
7	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	6033	20h	Educação Infantil
8	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	8591	20h	Educação Infantil
9	JOSIANA CARDOSO DA COSTA	6028	20h	Educação Infantil
10	KATIANA DA ROSA	7560	20h	Educação Infantil
11	MAGALI PREISLER	8581	20h	Educação Infantil
12	MARGARETE MARTINS DE SOUSA SILVERIO	5219	20h	Educação Infantil
13	MARGARETE MARTINS DE SOUZA SILVÉRIO	306	20h	Educação Infantil
14	MARIA GISELE FREITAS SIMIÃO DA SILVEIRA	6031	20h	Educação Infantil
15	MARIA GORETI DA ROSA LIMAS	333	40h	Educação Infantil
16	ROSANE DOS REIS BRANDÃO BARRETO	488	20h	Educação Infantil
17	ROSE MERI DE MENDONÇA BEZA	490	20h	Educação Infantil
18	RUBIA DE ESPINDOLA	8587	20h	Educação Infantil
19	SAIONARA DE JESUS NASCIMENTO	5230	20h	Educação Infantil
20	SAIONARA DE JESUS NASCIMENTO	5230	20h	Educação Infantil
21	SANDRA FERREIRA	7562	20h	Educação Infantil
22	TATIANE SÁ DE SOUZA	8589	20h	Educação Infantil

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

23	TEREZINHA DAMÁZIO	542	20h	Educação Infantil
24	ZENAIR DA SILVA	5229	20h	Educação Infantil
25	ZENAIR DA SILVA	5229	20h	Educação Infantil
26	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	6 Aulas	Educação Física

CMEI. RAIOS DE SOL:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	JANE MERI MARTINS	204	20h	Educação Infantil
2	JANE MERI MARTINS	204	20h	Educação Infantil
3	JERÚZIA PIRES	212	20h	Educação Infantil
4	MARI ROSANA DA SILVA	309	20h	Educação Infantil
5	MARIA REGINA DE VASCONCELOS ALVES	348	20h	Educação Infantil
6	MARIA REGINA DE VASCONCELOS ALVES	348	20h	Educação Infantil
7	VERA LUCIA VIEIRA SILVEIRA	573	20h	Educação Infantil
8	VERA MARCIA CAMPOS CAETANO ROSA	574	20h	Educação Infantil
9	*MARCELO LUCAS SILVA	4065	2 Aulas	Educação Física
10	MARCELO SALVADOR	6007	10 Aulas	Educação Física

***Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020.**

CMEI.ALCEU ROCHADEL DA SILVA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	5375	20h	Educação Infantil
2	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	8608	20h	Educação Infantil
3	ANDREIA TEIXEIRA DA ROSA BALLMANN	1215	20h	Educação Infantil
4	CLAUDIA SALVADOR DOS SANTOS	8584	20h	Educação Infantil
5	CLÁUDIA SILVEIRA MARTINS	10727	20h	Educação Infantil
6	DENISE GARCIA ESPINDOLA	6035	20h	Educação Infantil
7	DENISE GARCIA ESPINDULA	8588	20h	Educação Infantil
8	ELIANE DA SILVEIRA MORAES	6025	20h	Educação Infantil
9	ELIANE DA SILVEIRA MORAES	6025	20h	Educação Infantil
10	FERNANDA BRASILIENSE SOARES	7569	20h	Educação Infantil
11	GABRIELA ZEFERINO CUSTÓDIO	7561	20h	Educação infantil
12	KÁTIA PACHECO FRANCISCO	6026	40h	Educação Infantil
13	LAISE SANTOS SILVA	8146	20h	Educação Infantil
14	LEDA BORGES MARTINS	266	20h	Educação Infantil
15	LISIANE CRISTINA GARCIA ZANCO	7558	20 horas	Educação Infantil
16	MARIA BERNADETE AVILA PACHECO	7563	20h	Educação Infantil
17	MARIA CONCEIÇÃO RAMIRES FERREIRA	8585	20h	Educação Infantil
18	MARIANA VIEIRA PEREIRA MOTA	8152	20h	Educação Infantil
19	MISLENE SILVA DA ROSA	7572	20h	Educação Infantil
20	NÁDIA APARECIDA MIGUEL DE ABREU	403	20h	Educação Infantil

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

21	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	1214	20h	Educação Infantil
22	ODETE MENDONÇA MARTINS	6029	20h	Educação Infantil
23	OLIVIA MONTEIRO VITORIO	7573	20h	Educação Infantil
24	PATRICIA MARTINS DO NASCIMENTO FERREIRA	6030	20h	Educação Infantil
25	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INÁCIO	462	20h	Educação Infantil
26	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INÁCIO	462	20h	Educação Infantil
27	ROSALBA ROCHA DA SILVA	8148	20h	Educação Infantil
28	ROSÂNGELA MAURO CARDOSO	7596	20h	Educação Infantil
29	ROSIANE PACHECO	8156	20h	Educação Infantil
30	SARA BASILIO DE SOUZA	8580	20h	Educação Infantil
31	SARA BASÍLIO DE SOUZA	5234	20h	Educação Infantil
32	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	6023	20h	Educação Infantil
33	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	6023	20h	Educação Infantil
34	SIMONE PEREIRA SILVEIRA MARQUES	6022	20h	Educação Infantil
35	SIMONE PEREIRA SILVEIRA MARQUES	6022	20h	Educação Infantil
36	SIMONI BARBOSA DE ANDRADE	9998	20h	Educação Infantil
37	TÂNIA BITTENCOURT MOTA ALVES	533	20h	Educação Infantil
38	TEREZINHA FRAGA VIEIRA	543	20h	Educação Infantil
39	TUANNY CONSTANTINO NANDI	8926	20h	Educação Infantil
40	VALDIRENE DIAS GONÇALVES	1772	20h	Educação Infantil
41	VERA LUCIA DO NASCIMENTO MOTA	7515	20h	Educação Infantil
42	*MARCELO LUCAS SILVA	4065	6 Aulas	Educação Física

***Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020**

CMEI. ALTONA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ADRIANE ONDINA DA SILVA DE SOUZA	16	20h	Educação Infantil
2	ADRIANE ONDINA DA SILVA DE SOUZA	5232	20h	Educação Infantil
3	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	5225	20h	Educação Infantil
4	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	7566	20h	Educação Infantil
5	CLARISSA DAVID CARDOSO LIDUINO	88	20h	Educação Infantil
6	ELIANE ONDINA DE SOUZA	5208	20h	Educação Infantil
7	ELIANE ONDINA DE SOUZA	8170	20h	Educação Infantil
8	ELIDA DOS SANTOS DE SOUZA JOSÉ	8151	20h	Educação Infantil
9	GILMARA FERREIRA DA ROSA	8594	20h	Educação Infantil
10	**HELENA DE CARVALHO	183	20h	Educação Infantil
11	KATIANE TOMAZ MACHADO	8803	20h	Educação Infantil
12	MÁRCIA PADILHA DE MORAES	7554	20h	Educação Infantil
13	*MARIA DE FÁTIMA LUZ DA ROSA	325	40h	Educação Infantil
14	MERI LUCIANA SILVEIRA	7568	20h	Educação Infantil
15	RUTE MARIA FERNANDES	505	20h	Educação Infantil
16	RUTE MARIA FERNANDES	788	20h	Educação Infantil
17	SOLANGE ÁVILA	526	20h	Educação Infantil
18	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	1785	20h	Educação Infantil
19	SONIA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA	529	20h	Educação Infantil

***Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020**

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

****Servidora reabilitada, na forma da lei federal 8.213/91, para atuar junto à Secretaria da Escola de sua lotação.**

CMEI.JUCI DE SOUZA DOS SANTOS:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ANA PAULA OLIVEIRA INACIO	7564	20h	Educação Infantil
2	MARLI TEIXEIRA COUTO	7628	20h	Educação Infantil
3	SANDRA REGINA SOUZA DE ÁVILA	512	20h	Educação Infantil
4	SUELLEN AVILA DE MELLO DA CRUZ	8159	20h	Educação Infantil
5	SUELY DA SILVA	8612	20h	Educação Infantil
6	FÁBIO OLTRAMARI	7992	6 Aulas	Educação Física

CMEI.MOACYR ORIGE:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ADELAIDE DE AGUIAR BENTO	4	20h	Educação Infantil
2	ANDREIA DO NASCIMENTO ESTEVES	8153	20h	Educação Infantil
3	LENICE DA SILVA GONÇALVES	267	20h	Educação Infantil
4	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	420	20h	Educação Infantil
5	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	3 Aulas	Educação Física

CMEI.PROFª MARILENE FLORIANO POLLACHINI:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ALBA DA ROSA VIEIRA	19	20h	Educação Infantil
2	ALBA DA ROSA VIEIRA	19	20h	Educação Infantil
3	ELIANE DE SOUZA CARDOSO	133	20h	Educação Infantil
4	INGRID GERLACH	5210	20h	Educação Infantil
5	INGRID GERLACH	5210	20h	Educação Infantil
6	VANUSA MACHADO DE MORAES	6034	20h	Educação Infantil
7	JACKELINE SOUZA DA ROSA	5233	20h	Educação Infantil
8	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	12 Aulas	Educação Física

CMEI. DORACI DOS SANTOS SPÍLLERE:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA	ÁREA DE

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

			HORÁRIA PREENCHIDA	ATUAÇÃO
1	CLAUDIA BERNARDI ZUGLIANELLO	6027	20h	Educação Infantil
2	MARIA DE FATIMA SOARES	6039	20h	Educação Infantil
3	GERALDO DE SOUZA MACHADO	4066	11 Aulas	Educação Física

CMEI.MARIA VIRGÍNIA SOARES:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	MARA DOS SANTOS ROSA	8150	20h	Educação Infantil
2	MARIA DO CARMO GOULART VINCI	7559	20h	Educação Infantil
3	MARIANE TOLENTINO DA ROSA	7575	20h	Educação Infantil
4	ONILEDA DE SOUZA MATTA GUIMARÃES	7555	20h	Educação Infantil
5	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	5737	20h	Educação Infantil
6	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	5737	20h	Educação Infantil
7	RITA DE CASSIA ALVES SOARES	1532	20h	Educação Infantil
8	ROZANI DA SILVA TOMÉ COSTA	6024	20h	Educação Infantil
9	ROZANI DA SILVA TOMÉ COSTA	6024	20h	Educação Infantil
10	SINARA LAZARIN MARQUES MATIAS	7574	20h	Educação Infantil
11	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	3 Aulas	Educação Física

CMEI.MENINO DEUS:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	MAIARA DE GUIMARÃES ROCHO	8942	20h	Educação Infantil
2	*ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA	491	20h	Educação Infantil
3	*MARCELO LUCAS SILVA	4065	3 Aulas	Educação Física

***Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020**

CMEI. CORAÇÃO DE MÃE:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	FABIANA DIAS MARCELINO	5220	20h	Educação Infantil
2	FABIANA DIAS MARCELINO	7487	20h	Educação Infantil
3	MARICELMA VIEIRA DE SOUZA	1770	20h	Educação Infantil
4	MARICELMA VIEIRA DE SOUZA	362	20h	Educação Infantil
5	PATRICIA COUTO DE OLIVEIRA CARVALHO	8599	20h	Educação Infantil
6	PATRICIA DE JESUS NASCIMENTO	8166	20h	Educação Infantil
7	*MARCELO LUCAS SILVA	4065	12 Aulas	Educação Física

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

CMEI. MARIA LOPES DA SILVA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ADRIANA PEREIRA FORNASA	13	20h	Educação Infantil
2	ADRIANA PEREIRA FORNASA	13	20h	Educação Infantil
3	ALANIR DE SOUZA CARDOSO DOS REIS	5221	20h	Educação Infantil
4	ALANIR DE SOUZA CARDOSO DOS REIS	5221	20h	Educação Infantil
5	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONÇALVES	5211	20h	Educação Infantil
6	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONÇALVES	7571	20h	Educação Infantil
7	CINTIA OLEGÁRIO NUNES	5222	20h	Educação Infantil
8	CINTIA OLEGÁRIO NUNES	5222	20h	Educação Infantil
9	ELIETE CARVALHO DE SOUZA	6037	20h	Educação Infantil
10	GISELI VIEIRA EMIDIO CORREA	5374	20h	Educação Infantil
11	GISELI VIEIRA EMIDIO CORREA	5374	20h	Educação Infantil
12	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES DE ÁVILA	5212	20h	Educação Infantil
13	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES DE ÁVILA	5212	20h	Educação Infantil
14	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	8145	3 Aulas	Educação Física

ANEXO II

RELAÇÃO DE VAGAS DE LOTAÇÃO DEFINITIVA QUE NÃO FORAM ESCOLHIDAS POR QUALQUER PROFESSOR

EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
C.M.E.I.Clara Heicht Soares	Educação Infantil	3	20 horas
C.M.E.I.Altona	Educação Infantil	9	20 horas
C.M.E.I. Coração de Mãe	Educação Infantil	10	20 horas
C.M.E.I.Doraci Spirille	Educação Infantil	3	20 horas
C.M.E.I.Menino Deus	Educação Infantil	2	20 horas
E.M. Profª Hermínia de Souza Marques	Educação Infantil (Pré-Escolar)	1	20 horas
E.M.Ugero Pittigliani	Educação Infantil (Pré-Escolar)	1	20 horas

ÁREAS ESPECÍFICAS

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
E.B.M. Basileu José da Silva	Áreas Específicas – Ciências	8 aulas
E.B.M. Pe.Dr.Itamar Luiz Costa	Áreas Específicas – Ciências	5 aulas
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	Áreas Específicas – Artes	3 aulas
E.M. Ugero Pitigliani	Áreas Específicas – Artes	5 aulas
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	Áreas Específicas – Artes	7 aulas

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

ANEXO III

RELAÇÃO DOS PROFESSORES EXCEDENTES PARA FINS DE LOTAÇÃO DEFINITIVA (PROFESSORES QUE NÃO OBTIVERAM LOTAÇÃO DEFINITIVA COM BASE NAS ETAPAS ANTERIORES)

ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

(contagem dos dias de licença sem vencimentos e dos dias trabalhados atualizada até 13/11/2019)

							CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
Posição	**Professor(a)**	**Número da Matrícula**	**Data da Admissão**	**Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 02/2019)**	**Carga horária que falta lotar**	**Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV**	**Classificação em concurso**	**Data de nascimento**
1	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO*	160	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20 horas	9290	1	14/05/1972
2	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI*	500	07/06/1994	Ed.Infantil / Anos Iniciais	20 horas	9290	8	21/01/1967
3	JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES*	203	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20 horas	9290	17	16/11/1971
4	ELIANE DE JESUS SILVA*	1221	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20 horas	6810	46	01/06/1973
5	MONICA BRASILIENSE SOARES	7497	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	10	13/04/1981
6	LENICE DA SILVA GONCALVES	7484	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	15	13/01/1975

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

7	NELOIR FELICIANO DE BITTENCOURT PEREIRA	7479	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	20	07/02/1968
8	ADRIANA MARQUES	7480	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	21	19/01/1978
9	SUELI LIDIA BORGES DA SILVA	7483	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	23	15/02/1969
10	MARIZE MENEZES WHEELER	7639	13/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	1887		30/03/1964
11	VALDIRENE DIAS GONCALVES	8243	11/03/2015	Anos Iniciais	20 horas	1708		07/02/1973
13	HAIKE ELISABETH GRAUPMANN TKATCHUK	8917	16/06/2016	Anos Iniciais	20 horas	1245		20/08/1985
14	TAMARA PAULINO VALENTIM	8927	01/07/2016	Anos Iniciais	20 horas	1230	38	20/10/1986

* Professora que obteve sua lotação, mas devido ao número reduzido de salas em sua unidade escolar, e/ou devido à incompatibilidade de horário para preencher sua carga horária, ficou sem sala para trabalhar.

ÁREAS ESPECÍFICAS

(contagem dos dias de licença sem vencimentos e

dos dias trabalhados atualizada até 13/11/2019)

							CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
Posição	**Professor(a)**	**Número da Matrícula**	**Data da Admissão**	**Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 01/2019)**	**Carga horária que falta lotar**	**Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV**	**Classificação em concurso**	**Data de nascimento**
1	IVONETE MORAES	197	17/02/1994	Inglês	11 aulas	9400		02/03/1965
2	ARLEI LIMA	64	17/06/1994	Matemática	4 Aulas	9280		28/03/1958
3	FABIANA DE JESUS	158	02/03/1998	Língua Portuguesa	4 aulas	7532		15/05/1969
4	FABIANA DE JESUS	157	07/06/1994	Língua Portuguesa	16 aulas	7050		15/05/1969
5	IVONETE MORAES	1891	06/03/2003	Inglês	16 aulas	6096		02/03/1965
6	MARCELO LUCAS SILVA	4065	21/02/2008	Ed. Física	9 aulas	4283		01/10/1969

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

7	JESANA ANSELMO DA ROSA	4284	12/03/2008	Inglês	9 aulas	4263		17/05/1982
8	FABIANA DE FREITAS SOUZA	4626	09/02/2009	Geografia	8 aulas	3929		03/03/1972
9	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	10/11/2009	Inglês	13 aulas	3655		16/07/1981
10	TÂMARA MENDES DEMETRIO PEREIRA	5162	18/11/2009	Inglês	21 aulas	3647		12/07/1970
11	MARCIO JOSE DA SILVEIRA MACHADO	5191	04/02/2010	Matemática	16 aulas	3569		06/08/1976
12	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	5778	17/03/2011	História	19 aulas	3163		25/08/1984
13	ANDRE TOMÉ IGREJA	5187	12/01/2010	Ed. Física	4 aulas	1843		28/10/1981
14	SUELEN CARDOSO	7985	05/02/2015	Ed. Física	13 aulas	1742	1	16/08/1989
15	FÁBIO OLTRAMARI	7992	05/02/2015	Ed. Física	2 aulas	1742	2	22/09/1974
16	GABRIELA ROSA DOS PASSOS	7986	09/02/2015	Geografia	11 aulas	1738		06/11/1989
17	FERNANDA SILVEIRA JOSE	8145	23/02/2015	Ed. Física	4 aulas	1724	5	04/04/1987
18	HUNTER WESSLER FREITAS	8149	23/02/2015	Ed. Física	32 aulas	1724	6	23/02/1981
19	MATHEUS CARDOSO SERAFIM	8596	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1371	8	10/10/1990
20	GABRIELA CIRILO ROLDAO	8595	11/02/2016	Ed. Física	2 aulas	1371	9	05/09/1986
21	CASSIA REGINA PIRES FERNANDES	8598	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1371	10	27/04/1981
22	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	11/02/2016	Ed. Física	17 aulas	1371	11	18/06/1981
23	MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS	8620	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1371	12	11/07/1990
24	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	16/01/2019	Ed. Física	23 aulas	301		06/05/1983

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROFESSORES QUE ESCOLHERAM VAGAS DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM RAZÃO DO EDITAL SEDUCE 09/2019

Nº	Professor(a) excedente que escolheu a vaga de lotação provisória	Carga horária preenchida	Lotação	Professor titular da vaga definitiva	Motivo do afastamento do professor titular da vaga definitiva
1	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	06 AULAS	CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES EDUCAÇÃO FÍSICA Pré-Escolar – Mat. e Infantil IV – Vesp.	GABRIELA CIRILO ROLDÃO	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
2	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	06 AULAS	CMEI. DOMINGOS FRASSON EDUCAÇÃO FÍSICA Infantil IV – Mat. e Vesp.	GABRIELA CIRILO ROLDÃO	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
3	GABRIELA ZEFERINO CUSTÓDIO	20H	CMEI. MARIA LOPES DA SILVA INFANTIL I (14h45 as 18h00)	ADRIANA PEREIRA FORNASA	PROF. VOLANTE C.M.E.I LAURA PERFEITO
4	MÁRCIA PADILHA DE MORAIS	20H	CMEI. MARIA LOPES DA SILVA INFANTIL I (08h30 as 11h45)	ADRIANA PEREIRA FORNASA	PROF. VOLANTE C.M.E.I LAURA PERFEITO
5	KÁTIA PACHECO FRANCISCO	20H	CMEI. RAIOS DE SOL INFANTIL III (07h30 as 10h45)	JANE MERI MARTINS	SECRETÁRIA- CMEI. RAIOS DE SOL
6	KÁTIA PACHECO FRANCISCO	20H	CMEI. RAIOS DE SOL INFANTIL III (10h30 as 13h45)	JANE MERI MARTINS	SECRETÁRIA- CMEI. RAIOS DE SOL
7	TUANNY CONSTANTINO NANDI	20H	CMEI. RAIOS DE SOL INFANTIL IV (08h00 as 12h00)	VERA MÁRCIA CAMPOS CAETANO ROSA	DIRETORA- CMEI. CLARA HEITCH SOARES
8	HAIKE ELISABETH GRAUPMANN TKATCHUK	20H	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA 5º ano Matutino	ELISANGELA PEREIRA	Aux. de secretária- ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
9	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	16 AULAS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA EDUCAÇÃO FÍSICA Pré-Escolar Mat. (2 aulas); 2º ano Mat. (3 aulas); 3º ano Mat. (3 aulas); 4º ano Vesp. (3 aulas); 5º ano Mat. (3 aulas)	JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	DIRETORIA DE ESPORTE

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

10	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	16 AULAS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA EDUCAÇÃO FÍSICA 5º ano Vesp. (3 aulas); 6º ano Vesp. (3 aulas); 7º ano Mat. (3 aulas), 7º ano Vesp. (3 aulas); 8º ano Mat. (3 aulas); 8º ano Vesp. (3 aulas)	JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	DIRETORIA DE ESPORTE
11	TAMARA PAULINO VALENTIM	20H	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA 4º ano – Matutino	NILCÉIA FERREIRA SILVA DE MELO	Biblioteca - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
12	*ELIANE DE JESUS SILVA	20H	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS 3º ano Matutino	ROSINÊS ESPEZIM SANTOS	PAP - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
13	ABEGAIL NUNES MENDES	20H	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS 5º ano Vespertino	MARLENE DAMAZIO GARCIA	PROF. VOLANTE – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
14	MARCELO LUCAS SILVA	32 AULAS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS EDUCAÇÃO FÍSICA Do Pré-Escolar ao 9º ano – Mat. e Vesp.	MICHELA DA SILVA FREITAS	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
15	ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS	20H	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER 1º ano Vespertino	MARIA ELIETE PEREIRA	Biblioteca - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
16	NILCÉLIA FERREIRA BALTEZAN	20H	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES 5º ano Matutino	CELIANE FIGUEIREDO INOCENTE	Secretária – C.M.E.I CORAÇÃO DE MÃE
17	ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM	20H	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES 1º ano Matutino	TELMA TEIXEIRA MELO	Biblioteca - ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
18	SUELEN CARDOSO	32 AULAS	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES EDUCAÇÃO FÍSICA - Pré-Escolar Mat. (3 aulas); Pré-Escolar Mat. (3 aulas), Pré-Escolar Vesp. (3 aulas); Pré-Escolar Vesp. (3 aulas); Infanti IV Mat. (3 aulas); Infantil IV Vesp. (3 aulas); 1º ano Vesp. (3 aulas); 1º ano Vesp. (3 aulas); 2º ano Mat. (3 aulas); 2º ano Vesp(3 aulas).; 4º ano Vesp. (2 aulas)	KATIÚCIA ÁVILA PORTO DEA COSTA	DIRETORA- CMEI. DORACI DOS SANTOS SPÍLLERE

PREFEITURA DE IMBITUBA

FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

19	MARIZE MENEZES WHEELER	20H	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES 3º ano Vespertino	FLÁVIA SILVA DE SOUZA	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
20	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	18 AULAS	ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI EDUCAÇÃO FÍSICA Do Pré-Escolar ao 5º ano Mat. e Vesp.	GABRIELA CIRILO ROLDÃO	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA

* Professora que obteve sua lotação definitiva, mas devido ao número reduzido de salas em sua unidade escolar, e/ou devido à incompatibilidade de horário para preencher sua carga horária, ficou sem sala para trabalhar, razão pela qual figurou na lista de professores excedentes para fins de lotação provisória.

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

ANEXO V

RELAÇÃO DAS VAGAS DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA QUE NÃO FORAM ESCOLHIDAS POR QUALQUER PROFESSOR

(QUE NÃO FORAM ESCOLHIDAS NA ETAPA III)

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR TITULAR DA LOTAÇÃO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
01	INFANTIL IV (08h00 as 12h00) CMEI. PROFª MARILENE F. POLLACHINI	20H	INGRID GERLACH	DIRETORIA DE CULTURA SEDUCE
02	INFANTIL IV (13h00 as 17h00) CMEI. PROFª MARILENE F. POLLACHINI	20H	INGRID GERLACH	DIRETORIA DE CULTURA SEDUCE
03	INFANTIL III (13h45 s 17h00) CMEI. PROFª MARLIENE F. POLLACHINI	20H	VANUSA MACHADO DE MORAES	DIRETORA CMEI. PROFª MARILENE F. POLLACHINI
04	INFANTIL IV E V (13h00 as 17h00) CMEI. MOACYR ORIGE	20H	LENICE DA SILVA GONÇALVES	DIRETORA CMEI. MOACYR ORIGE
05	INFANTIL II E III (07h30 as 10h45) CMEI. MOACYR ORIGE	20H	ADELAIDE DE AGUIAR BENTO	SECRETÁRIA CMEI. MOACYR ORIGE
06	INFANTIL II E III (13h45 as 17h00) CMEI. MOACYR ORIGE	20H	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	PROF . VOLANTE CMEI. MOACYR ORIGE
07	INFANTIL IV (13h00 as 17h00) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	PROF . VOLANTE CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA
08	INFANTIL I-B (10h30 as 13h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	LEDA BORGES MARTINS	SEDUCE
09	INFANTIL I-B (10h30 as 13h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	TANIA BITTERCOURT MOTA ALVES	SEDUCE
10	INFANTIL 0 (07h30 as 10h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	TEREZINHA FRAGA VIEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS
11	INFANTIL II B	20H	RAQUEL TEREZINHA	DIRETORA

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	(12h15 as 15h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA		DUARTE INÁCIO	CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA
12	INFANTIL II B (15h15 as 18h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INÁCIO	DIRETORA CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA
13	INFANTIL III B (10h30 as 13h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20 H	NÁDIA APARECIDA MIGUEL DE ABREU	SECRETÁRIA C.M.E.I MARIA LOPES DA SILVA
14	INFANTIL I A (15h15 as 18h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	VALDIRENE DIAS GONÇALVES	PROF VOLANTE CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA
15	INFANTIL I B (15h15 as 18h30)- CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	SECRETÁRIA CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA-
16	INFANTIL III A (12h15 as 15h30)- CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	SEDUCE
17	INFANTIL III A (15h15 as 18h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DE SILVA.	20H	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	SEDUCE
18	INFANTIL I B (07h30 as 10h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	ODETE MENDONÇA MARTINS	COORDENADORA PEDAGÓGICA C.M.E.I CORACÃO DE MÃE
19	INFANTIL I B (12h15 as 15h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	ROSALBA ROCHA DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA CMEI. ALCEU ROCHADEL
20	INFANTIL III B (12h15 as 15h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	ALCIONE FREITS MANOEL DA SILVEIRA	SECRETÁRIA CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.
21	INFANTIL II B (07h30 as 10h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	SIMONI BARBOSA DE ANDRADE	SECRETÁRIA C.M.E.I. MARIA VIRGINIA SOARES
22	INFANTIL III (11h45 as 15h00) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONÇALVES	SECRETÁRIA C.M.E.I ALTONA
23	INFANTIL III (14h45 as 18h00) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONÇALVES	SECRETÁRIA C.M.E.I ALTONA
24	INFANTIL I- (08h30 as 11h45) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	CÍNTIA OLEGÁRIO NUNES	SEDUCE
25	INFANTIL I (11h45 as 15h00)- CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	CÍNTIA OLEGÁRIO NUNES	SEDUCE
26	INFANTIL I (11h45 as 15h00)- CMEI.MARIA LOPES DA SILVA	20H	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES	DIRETORA CMEI. MARIA LOPES DA SILVA
27	INFANTIL I (14h45 as 18h00)- CMEI.MARIA LOPES DA SILVA	20H	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES	DIRETORA CMEI. MARIA LOPES DA SILVA
28	INFANTIL IV (13h00 as 17h00) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	ELIETE CARVALHO DE SOUZA	COORDENADORA PEDAGÓGICA CMEI. RAIOS DE SOL
29	INFANTIL II	20H	GISELI VIEIERA EMÍDIO	DIRETORA

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	(08h30 as 11h45h) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA		GONÇALVES	CMEI. RAIOS DE SOL
30	INFANTIL II (14h45 as 18h00) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	GISELI VIEIERA EMÍDIO GONÇALVES	DIRETORA CMEI. RAIOS DE SOL
31	INFANTIL I E II (10h45 as 14h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	DIRETORA CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES
32	INFANTIL I E II (13h45 as 17h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	DIRETORA CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES
33	INFANTIL III (10h45 as 14h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	ROZANI DA SILVA TOMÉ COSTA	DIRETORIA DE CULTURA SEDUCE
34	INFANTIL III (13h45 as 17h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	ROZANI DA SILVA TOMÉ COSTA	DIRETORIA DE CULTURA SEDUCE
35	INFANTIL IV E V (13h00 as 17h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	SINARA LAZARIN MARQUES MATIAS	DIRETORA CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS
36	INFANTIL IV E V (08h00 as 12h00) CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS	20H	SANDRA REGINA SOUZA DE ÁVILA	SECRETÁRIA CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS
37	INFANTIL II E III (07h30 as 10h45) CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS	20H	ANA PAULA OLIVEIRA INÁCIO	SECRETÁRIA CMEI.DORACI DOS SANTOS SPÍLLERE
38	INFANTIL IV- (13h00 as 17h00) CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS	20H	MARLI TEIXEIRA COUTO	DIRETORA CMEI. CORAÇÃO DE MÃE
39	INFANTIL II E III (10h45 as 14h00) CMEI. PROFª MARLIELEN F. POLLACHINI	20H	SUELY DA SILVA	SECRETÁRIA CMEI. PROFª MARLILENE F. POLLACHINI
40	INFANTIL II E III (13h45 as 17h00) CMEI. DOMINGOS FRASSON	20H	CAMILA LUCIANA DOS SANTOS	SECRETÁRIA CMEI. DOMINGOS FRASSON
41	INFANTIL II E III (10h45 as 14h00) CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES	20H	ALTAIR SOARES QUERINO CANTO	SECRETÁRIA CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES
42	INFANTIL II E III (13h45 as 17h00) CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES	20H	JAQUELINE FRANGULES	SEDUCE
43	INFANTIL IV (13h00 as 17h00) CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES	20H	SAMIRA RICARDO PIRES	DIRETORA CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES
44	INFANTIL IV (13h00 as 17h00) CMEI. RAIOS DE SOL	20H	MARI ROSANA DA SILVA	PROF. VOLANTE CMEI. RAIOS DE SOL
45	INFANTIL V (13h00 as 17h00) CMEI. RAIOS DE SOL	20H	VERA LÚCIA VIEIRA SILVEIRA	SEDUCE
46	INFANTIL I (07h30 as 10h45) CMEI. CLARA HEITCH SOARES	20H	TATIANE DE CARVALHO PACHECO	SECRETÁRIA CMEI CLARA HEITCH SOARES
47	INFANTIL II	20H	MARLI RAMOS COELHO DE	SECRETÁRIA

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	(07h30 as 10h45) CMEI. CLARA HEITCH SOARES		MELLO	CMEI. LAURA PERFEITO
48	INFANTIL III (07h30 as 10h45) CMEI. CLARA HEITCH SOARES	20H	SCHEILA REGINA MARQUES PIRES ALVES	SECRETÁRIA EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
49	INFANTIL III (10h30 as 13h45) CMEI. CLARA HEITCH SOARES	20H	SCHEILA REGINA MARQUES PIRES ALVES	SECRETÁRIA EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
50	INFANTIL II B (12h15 as 15h30) CMEI. ALTONA	20H	RUTE MARIA FERNANDES	SEDUCE
51	INFANTIL II B (15h15 as 18h30) CMEI. ALTONA	20H	RUTE MARIA FERNANDES	SEDUCE
52	INFANTIL II B (10h30 ÀS 13h45H) CMEI. ALTONA	20H	SOLANGE ÁVILA	SEDUCE
53	INFANTIL III (07h30 as 10h45H) CMEI. ALTONA	20H	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	DIRETORA CMEI. ALTONA
54	INFANTIL III (10h30 as 13h45H) CMEI. ALTONA	20H	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	DIRETORA CMEI. ALTONA
55	INFANTIL III (12h15 as 15h30) CMEI. ALTONA	20H	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	SECRETÁRIA E.M.JOSÉ VANDERLEI MAYER
56	INFANTIL III (15h15 as 18h30) CMEI. ALTONA	20H	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	SECRETÁRIA E.M.JOSÉ VANDERLEI MAYER
57	INFANTIL II B (10h30 as 13h45) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	ROSE MERI DE MENDONÇA BEZA	SEDUCE
58	INFANTIL III B (15h15 as 18h30) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	ROSANE DOS REIS BRANDÃO BARRETO	AUXILIO DOENÇA
59	INFANTIL II B (12h15 as 15h30) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA CMEI. LAURA PERFEITO
60	INFANTIL IV (08h00 as 12h00) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA CMEI. LAURA PERFEITO
61	INFANTIL II A (15h15 as 18h30) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	MARIA GISELE FREITAS SIMIÃO DA SILVEIRA	SEDUCE
62	INFANTIL III B (10h30 as 13h45) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	JOSIANA CARDOSO DA COSTA	DIRETORA CMEI. DOMINGOS FRASSON
63	INFANTIL II B (15h15 as 18h30) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	TATIANE SÁ DE SOUZA	DIRETORA CMEI. LAURA PERFEITO
64	INFANTIL I (15h15 as 18h30) CMEI. LAURA PEREFEITO	20H	ANA MARIA MARTINS	COORDENADORA PEDAGÓGICA CMEI. ALTONA

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

ANOS INICIAIS

Nº	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR TITULAR DA LOTAÇÃO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
1	1º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Mariléia da Silva Querino Alves	PAP – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
2	1º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Eliane Aparecida Moreira Silvério	SEDUCE
3	4º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Nilcéia Ferreira Silva de Melo	Biblioteca - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
4	2º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Cleusa Gabriel dos Santos	PAP – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
5	5º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Floriza Vieira da Rosa	Diretora - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
6	3º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Aline Aguiar	Diretora - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
7	3º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Cláudia Rosana de Oliveira de Souza	SEDUCE
8	3º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Cláudia Rosana de Oliveira de Souza	SEDUCE
9	2º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Eliane Teresinha L.do Nascimento	Auxiliar de secretária – ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
10	2º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Eliane Teresinha L.do Nascimento	Auxiliar de secretária – ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
11	4º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Rosane de Oliveira Fernandes	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
12	5º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Giane Silveira de S. Coelho	PAP - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
13	1º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Joelma da Silva Gabriel	Diretora - ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES
14	Infantil 4- Matutino ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA	20 horas – Educação Infantil	Flávia Silva de Souza	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
15	1º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI	20 horas – Anos Iniciais	Valmir Rocha Flôr	Sala de informática – ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
16	5º ano – Matutino	20 horas – Anos Iniciais	Valmir Rocha Flôr	Sala de informática – ESCOLA

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI			MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
17	3º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI	20 horas – Anos Iniciais	Rosa Maria Carpes David	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
18	4º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI	20 horas – Anos Iniciais	Geslaine Souza da Rosa	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
19	2º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Eliane Aparecida Moreira Silvério	SEDUCE
20	2º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Eliane de Abreu Ceciliano	SEDUCE
21	1º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Mara Miria Ribeiro Fernandes	SEDUCE
22	4º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Mara Miria Ribeiro Fernandes	SEDUCE
23	5º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Fabiane Correa Nascimento	Coordenadora Pedagógica - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
24	3º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Feliciana Pereira Cardoso	PAP - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
25	3º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Salete de Souza Ocker	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
26	4º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Rosa Maria Borges Cândido	Biblioteca - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
27	Infantil 4- Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Educação Infantil	Cristiane Tokarski Espezim	SEDUCE
28	Pré-escolar – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Educação Infantil	Maria Conceição F. Corrêa	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
29	Pré-escolar – Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Educação Infantil	Andreza Pacheco da Rosa	Diretora – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
30	Pré-escolar – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Educação Infantil	Andreza Pacheco da Rosa	Diretora – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
31	3º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA	20 horas – Anos Iniciais	Adriana da Silva Canto	Diretora - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA
32	5º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA	20 horas – Anos Iniciais	Jane Luciane Querino de Menezes	Auxiliar Pedagógico - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
33	4º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA	20 horas – Anos Iniciais	Eliziane Hipólito da Rosa	Coord. Pedagógica - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA
34	4º ano – Matutino	20 horas – Anos Iniciais	Marlene Damazio Garcia	PROF. VOLANTE – ESCOLA

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS			BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
35	1º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS	20 horas – Anos Iniciais	Aline Cardoso Pacheco	SEDUCE
36	2º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS	20 horas – Anos Iniciais	Vera Lúcia Ferreira do Nascimento	PROF. VOLANTE – ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES
37	2º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER	20 horas – Anos Iniciais	Rosimere Marques de Cerqueira	CULTURA / SEDUCE
38	3º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER	20 horas – Anos Iniciais	Ivani Garcia Alves	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES
39	Pré-escolar- Vespertino ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER	20 horas – Educação Infantil	Jaqueline Costa Fernandes Alves	Coord. Pedagógica – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER
40	3º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA	20 horas – Anos Iniciais	Maria Aparecida de Oliveira dos Passos	PAP- - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA
41	5º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA	20 horas – Anos Iniciais	Nirze Helena Amaral Alves	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA
42	1º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA	20 horas – Anos Iniciais	Luciane Beatriz Amaral Alves	Diretora - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. TEREZINHA PINHO DE SOUZA
43	4º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA	20 horas – Anos Iniciais	Elisângela Marques	PAP – ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA
44	4º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	20 horas – Anos Iniciais	Clélia Bittencourt de Souza	Diretora – C.M.E.I Menino Deus
45	5º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	20 horas – Anos Iniciais	Giane Silveira de S.Coelho	PAP - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
46	1º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	20 horas – Anos Iniciais	Ivone Lourenço Domingos	Auxílio-Doença
47	Pré-escolar – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	20 horas – Educação Infantil	Daniela Porsch Casagrande	Diretora – ESCOLA MUNICIPAL PROFª HERMINIA DE SOUZA MARQUES

ÁREAS ESPECÍFICAS

Nº	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA/AULAS/ SÉRIE	PROFESSOR TITULAR DA LOTAÇÃO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
1	C.M.E.I MARIA LOPES DA SILVA (DONA PEQUENA)	EDUCAÇÃO FÍSICA 3 AULAS Inf IV Vespertino	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

2	C.M.E.I RAIOS DE SOL	EDUCAÇÃO FÍSICA 10 AULAS Pré-escolar Mat e Vesp; Infantil IV Mat	MARCELO SALVADOR	DIRETORIA DE ESPORTE / SEDUCE
3	E. M. JOSÉ VANDERLEI MAYER	EDUCAÇÃO FÍSICA 15 AULAS Pré Mat; Pré Vesp ; 1º ano ao 3/ ano Vesp	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
4	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA 28 AULAS Pré- Mat – 1 aula ; Pré-escolar- Vesp; 1º ano Mat; 1º ano Vesp;2º ano Vesp; 3º ano Vesp;4º ano Mat; 6º ano Mat; 9º Mat; 9º Vesp	ANDRÉ TOMÉ IGREJA	SEDUCE
5	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	INGLÊS 16 AULAS 1º º ao 9º ano Vesp	ELISÂNGELA PEREIRA	AUX. DE SECRETARIA - E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA
6	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	CIÊNCIAS 16 AULAS 6º ao 9º ano Mat e Vesp	FERNANDA OLIVIA DRUMOND	AUX. PEDAGÓGICO - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
7	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	HISTÓRIA 08 AULAS 8º ano Vesp; 9º ano Mat; 9º ano Vesp	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	DIRETORA- EM. UGERO PITTIGLIANI
8	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	INGLÊS 10 AULAS 4º ano Mat; 5º ano Mat; 6º ano Mat; 7º ano Mat; 8º ano Mat; 9º ano Mat	MAGALI APARECIDA VIEIRA	SEDUCE
9	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	ARTES 32 AULAS 1º ao 9º ano Mat e Vesp	MARLI GARCIA	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA - EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA
10	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	PORTUGUÊS 32 AULAS 6º ao 9º ano Vesp e Mat	ROSANA COSTA DAVID MACHADO	SECRETÁRIA - EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA
11	E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS	PORTUGUÊS 16 AULAS 6º ao 9º ano Mat e Vesp	ADRIANA LOPES ANTÔNIO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
12	E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS	ARTES 32 AULAS 1º ao 9º ano Mat e Vesp	MARLETE GARCIA CARPES	SALA DE INFORMÁTICA - E.B. M. DEP. JOAQUIM RAMOS
13	E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS	HISTÓRIA -16 AULAS 6º ao 9º ano Mat e Vesp	ROSANA DELFINO	SALA DE INFORMATICA – E.B. M. DEP. JOAQUIM RAMOS

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

14	E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS	INGLÊS 16 AULAS 1º ao 9º ano Mat e Vesp	VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	PROF. VOLANTE - ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES
15	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	PORTUGUÊS 16 AULAS 6º ano Mat ; 6º ano Vesp ; 7º Vesp; 8º ano Vesp	ADRIANA LOPES ANTÔNIO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
16	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	ARTES - 16 AULAS - 1º ao 9º ano Mat e Vesp	EDSON LUIS DA SILVA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
17	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	PORTUGUÊS 12 AULAS 7º ano Mat; 8º ano Mat; 9º ano Mat	FABIANA DE JESUS	SEDUCE
18	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	CIÊNCIAS 16 AULAS 6º ao 9º ano Mat e Vesp	FERNANDA OLIVIA DRUMOND	AUX. PEDAGÓGICO - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
19	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	HISTÓRIA 05 AULAS 8º ano Vesp; 9º ano Mat	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	DIRETORA- EM. UGERO PITTIGLIANI
20	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	GEOGRAFIA 21 AULAS 6º ao 9º ano Mat e Vesp	GABRIELA ROSA DOS PASSOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA
21	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	INGLÊS 23 AULAS 1º ao 9º ano Mat e Vesp	JESANA ANSELMO DA ROSA	DIRETORA- EM. JOSÉ VANDERLEI MAYER
22	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	MATEMÁTICA -16 AULAS 6º ao 9º ano Mat e Vesp	MÁRCIA MARIA DE ABREU	SECRETÁRIA- CMEI. MENINO DEUS
23	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA -16 AULA 4 ano Vesp; 5º ano Vesp; 6º ano Mat; 6º ano Vesp ; 3º ano Vesp-2 aulas	MICHEL DA SILVA FARIAS	PROJETO ESPORTE NA ESCOLA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
24	E.B.M. PE.ITAMAR LUIZ DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA 22 AULAS infantil IV – Mat, Infantil IV- Vesp; 1º ano Mat ; 1º ano Vesp; 2º ano Mat;2º ano vesp, 3ºAno Mat ; 3º ano Vesp -1 aula	MARCELO SALVADOR	DIRETORIA DE ESPORTE / SEDUCE
25	ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES	ARTES 11 AULAS 1º ao 5º ano Mat e	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA – ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

		Vesp		
26	ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DO SOUZA PIRES	EDUCAÇÃO FÍSICA 21 AULAS –Pré - escolar –Mat; Pré-escolar - Vesp; Infantil IV – Mat ; Infantil IV – Vesp ; 1º ano Vesp; 2º ano Mat; 2º ano Vesp	KATIÚCIA ÁVILA PORTO DEA COSTA	DIRETORA- CMEI. DORACI DOS SANTOS SPÍLLERE
27	ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA 10 AULAS Pré – vesp; Pré- Mat; Pré-escolar- vesp; Inf 4 – Mat – 1 aula;	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
28	ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	ARTES 10 AULAS 1º ao 5º ano Mat e Vesp	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA – ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES
29	ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	INGLÊS 06 AULAS 1º ano Mat; 1º ano Vesp; 2º ano Vesp;3º ano Vesp; 4º ano Vesp; 5º ano Vesp	MAGALI APARECIDA VIEIRA	SEDUCE
30	ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	ARTES 5 AULAS 1º ao 5º ano Mat e Vesp	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA – ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
31	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA	ARTES 6 AULAS 1º ao 5º ano Mat e Vesp	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA

Imbituba, 19 de fevereiro de 2020.

Cristiane Tokarski Espezim

Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

ERRATA ATA 025/2020 PROC. 03/2020

Publicação Nº 2364291

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - BOMBEIRO
ERRATA
COMUNICADO: Onde se lê "VALOR TOTAL: R$28.317,60." referente ao Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço nº 025/2020, Pregão Presencial nº 02/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3054 do dia 13 de fevereiro de 2020, ler-se-á "VALOR MENSAL: R$ 28.317,60" respectivamente.
Imbituba, 19 de fevereiro de 2020.
Emanuele Martins Ávila
Diretora de Licitações e Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 24/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 (PMI-SEDSAP)

Publicação Nº 2364320

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDSAP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 15/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca - SEDSAP, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 06 de MARÇO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE CEREAIS E COLHEITADEIRA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA)".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 19 de fevereiro de 2020
Evaldo Espezim
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca.

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.120, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364040

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.120, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera dispositivos dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar 4.799, de 28 de março de 2017, e altera o Anexo II da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, que dispõe sobre a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica remanejada 1 (uma) vaga de Analista Legislativo da Unidade administrativa "Departamento Administrativo" para a Unidade administrativa "Departamento Legislativo", permanecendo inalterado o total de vagas que compõe o Quadro de Empregos de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores de Imbituba.

Art. 2° Consoante modificação imposta pelo Artigo 1º desta Lei, fica alterado o Anexo II "Quadro de Correlação dos Empregos Públicos por Órgãos", da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, passando o Anexo II a vigorar conforme o Anexo "A" desta Lei Complementar.

Art. 3º O §1º do Art. 2º da Lei 4.799, de 28 de março de 2017, que altera dispositivos na Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, que dispõe sobre a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Imbituba, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
.....
§1º A Função Gratificada Legislativa (FGL) visa atender a necessidade de apoio aos agentes políticos e aos cidadãos durante a realização das Sessões Plenárias, Reuniões das Comissões, Audiências Públicas, entre outros eventos realizados pela Câmara que demandam apoio de servidores, inclusive em horário diverso do expediente regular de trabalho.

Art. 4º O caput e o §1º do Art. 3º da Lei 4.799, de 28 de março de 2017, que altera dispositivos na Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A Função Gratificada de Tesouraria (FGT) é conferida ao servidor público de carreira do Poder Legislativo Municipal, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), que possui entre as suas atribuições: efetuar levantamentos com vistas à elaboração da proposta orçamentária da Câmara e auxiliar na elaboração e conferência de folhas de pagamentos, conforme anexo VII da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991.

§ 1º A Função Gratificada de Tesouraria (FGT) visa efetuar pagamentos de acordo com autorização, planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Câmara Municipal, comparar o saldo de seus livros com os extratos bancários, fazer a conciliação bancária, fluxo de caixa, emitir diariamente boletim de caixa, fazer as escriturações necessárias, providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Câmara Municipal, zelar pela guarda de documentos e processos em poder da Tesouraria."

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de fevereiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

PORTARIA PMI/SEAD Nº 146/2020

Publicação Nº 2364116

PORTARIA PMI/SEAD Nº 146, de 17 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Auxiliar Cuidadora/Educadora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e Lei Complementar n° 4.489 de 09 de dezembro de 2014 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 03/2018, admitida em 24 de julho de 2018 através da PORTARIA PMI/SEAD nº 453/2018, do cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Dilza Mara dos Santos Back	Auxiliar Cuidadora/Educadora 40h	239.201.900-25	17/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 17 de fevereiro de 2020.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 147/2020

Publicação Nº 2364159

PORTARIA PMI/SEAD Nº 147, de 17 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Cristiane Medeiros Dias	Prof II Ed Infantil – 20h	098.671.729-06	03/02/2020	Em substituição da Professora Sra. Tatiane de Carvalho Pacheco

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2020, ou se houver punição disciplinar, ou no momento

em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2020 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 17 de fevereiro de 2020.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 148/2020

Publicação Nº 2364162

PORTARIA PMI/SEAD Nº 148, de 17 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Cristiane Medeiros Dias	Prof II Ed Infantil – 20h	098.671.729-06	04/02/2020	Em substituição da Professora Sra. Samira Ricardo Pires

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2020, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2020 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 17 de fevereiro de 2020.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 37/2020

Publicação Nº 2364174

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 37/2020
O Secretário Municipal de Administração, Sr. BRUNO PACHECO DA COSTA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada/admitida pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 147, de 17 de fevereiro de 2020, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Cristiane Medeiros Dias	Prof II Ed Infantil – 20h	098.671.729-06

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entrou em exercício em 03/02/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2019.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 38/2020

Publicação Nº 2364191

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 38/2020
O Secretário Municipal de Administração, Sr. BRUNO PACHECO DA COSTA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada/admitida pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 148, de 17 de fevereiro de 2020, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Cristiane Medeiros Dias	Prof II Ed Infantil – 20h	098.671.729-06

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entrou em exercício em 04/02/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2019.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 39/2020

Publicação Nº 2364264

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 39/2020

O Secretário Municipal de Administração, Sr. BRUNO PACHECO DA COSTA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 52, de 21 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de CARPINTEIRO, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 01/2017.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
JOSIMARIO RODRIGUES DE MACEDO	CARPINTEIRO	425.142.310-00

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, o servidor entra em exercício em 19/02/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de fevereiro de 2020.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 40/2020

Publicação Nº 2364269

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 40/2020

O Secretário Municipal de Administração, Sr. BRUNO PACHECO DA COSTA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 46, de 17 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de FISCAL AMBIENTAL, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 01/2017.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
AUREO RUAS	FISCAL AMBIENTAL	403.728.390-53

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, o servidor entra em exercício em 02/03/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de fevereiro de 2020.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 41/2020

Publicação Nº 2364273

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 41/2020

O Secretário Municipal de Administração, Sr. BRUNO PACHECO DA COSTA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 56, de 21 de janeiro de 2020, para exercer a função temporária de SERVENTE MERENDEIRA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado n. 22/2017.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função temporária, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
TANARA PIRES MACHADO	SERVENTE MERENDEIRA	048.663.329-21

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, a servidora entra em exercício em 26/02/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de fevereiro de 2020.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

DECRETO PMI N° 018, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363785

GOVERNO DE IMBITUBA

DECRETO PMI N° 018, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano de Contingência Municipal de Defesa Civil de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 170 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais o acionamento do aparato administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer medidas, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de Desastre;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil é considerada como uma das prioridades da máquina administrativa municipal, devidamente conjugada com outras esferas de governo;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas e de preparação, resposta (socorro), Mitigação (minimizar riscos e assistência) e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos**;**

CONSIDERANDO que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo do Município e que os órgãos e setores da administração municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO a necessidade de a Defesa Civil de Imbituba estar integrada ao Sistema Estadual de Defesa Civil e que centraliza as ações de coleta de dados e envio de previsão meteorológica para Imbituba e demais municípios da região;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das secretarias municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade, de acordo com o Sistema Municipal de Defesa Civil de Imbituba:

DECRETA:

O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL – PLAMCON

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado o PLAMCON - Plano Municipal de Contingência de conforme disposições deste Decreto e seus anexos.

GOVERNO DE IMBITUBA

Parágrafo único. Para os efeitos deste diploma legal, a expressão "PLAMCON", equivale à denominação legal - Plano Municipal de Contingência.

Capítulo II
DA FINALIDADE

Art. 2º O Plano Municipal de Contingência – PLAMCON - do município de Imbituba estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

Parágrafo único. O PLAMCON visa, ainda, o estabelecimento e a manutenção do constante relacionamento, a interação dos integrantes, entre si, e com as autoridades federais, estaduais e municipais responsáveis pela resposta às emergências.

Capítulo III
DAS SITUAÇÕES ABRANGIDAS

Art. 3º Estão abrangidos pelo PLAMCON todos os incidentes e acidentes em território Municipal, sempre que envolver situações de risco ou os seguintes cenários:

I - Fogo;
II - Explosão;
III - Vazamento em geral
IV - Derramamento;
V - Atendimento a múltiplas vítimas;
VI - Outros que se enquadrem nos objetivos do PLAMCON.

Capítulo IV
SEÇÃO I
DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS INTEGRANTES DO PLAMCON

Art. 4º Os integrantes do PLAMCON têm as seguintes obrigações comuns:

I - Cumprir a programação de treinamento apresentada;

II - Enviar pelo menos 01 (um) representante a todas as reuniões da Comissão Gerenciadora, de acordo com o calendário anual.

SEÇÃO II
DAS OBRIGAÇÕES DOS ENTES PÚBLICOS INTEGRANTES DO PLAMCON.

Art. 5º Os entes públicos, sem prejuízo das atribuições legais próprias de cada órgão, têm suas atribuições especificadas no ANEXO 1:

Art. 6º Os parâmetros de composição, chamamento, circunstâncias, treinamentos e outras disposições estão expressamente dispostos no ANEXO 1.

Art. 7º O modelo de ficha de adesão deverá ser preenchida individualmente por cada integrante do PLAMCON assim que seja confirmada sua indicação pelo órgão responsável.

GOVERNO DE IMBITUBA

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 18 de fevereiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA

Imbituba-SC

1. INTRODUÇÃO

1.1 DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

O Plano de Contingência para alagamento, deslizamento, vendavais, incêndio em vegetação e situações adversas do município de Imbituba – SC, estabelece os procedimentos a serem executados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergência e desastres, mobilizando de forma integrada as diversas instituições / órgãos setoriais, de modo a permitir a manutenção da integridade física e moral da população, bem como preservar os patrimônios públicos e privados.

O presente plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do sistema municipal de Defesa Civil de Imbituba, identificados no item 1.2, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida neste Plano.

Todo o ano no mês de agosto o plano de contingência será reapresentado para que todos estejam ciente e preparados para agir em um possível acionamento.

1.2 DAS ENTIDADES E ORGÃOS INTEGRANTES DO PLAMCON

Cargo ou Título
Prefeito Municipal
Coordenador Defesa Civil
Secretário (a) Municipal de Administração
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Secretário (a) Municipal da Fazenda
Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico

Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Saneamento Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente
Secretário (a) Municipal da Saúde
Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca
Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Vigilância Sanitária Municipal
Procuradoria Geral do Município
Assessoria de Imprensa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Escola Basileu José da Silva
Comandante da Policia Militar do Estado de Santa Catarina
Comandante do Corpo de Bombeiro Militar
Coordenador (a) do Cras (sul)
Coordenador (a) do Cras (Norte)

2. FINALIDADE

O Plano Municipal de Contingência – PLAMCON - do município de Imbituba estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

3. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS

O plano foi desenvolvido a partir do histórico dos desastres e dos cenários de risco identificados como prováveis e relevantes caracterizados como hipóteses de desastres.

3.1 SITUAÇÃO

RESUMO: O município de Imbituba/SC está inserido no contexto do Sistema Laguna-Barreira Pleisto-Holocênico, responsável pela atual conformação da linha de costa do litoral catarinense. Este sistema é caracterizado por depósitos praias, eólicos, lagunares e fluviais de idades pleistocênica e holocênica. Localmente, há morros e ilhas testemunhos de rochas graníticas neoproterozoicas das unidades Granito Imaruí-Capivari, mais ao sul do município e Granito Paulo Lopes ao norte.

A alteração de rochas graníticas resultam em solos residuais argilo-arenosos. Estes solos podem estar transportados por força da gravidade de regiões mais íngremes e acidentadas para a base de encostas, caracterizando solos coluvionais.

Um terceiro tipo de solo, arenoso, é encontrado no município, resultado da dinâmica costeira/marinha. Cada um desses solos apresentam composição, granulometria e estabilidade quando à movimentação gravitacional diferentes. Terrenos acidentados ou com altas declividades podem estar sujeitos a escorregamentos e constituem o principal risco geológico a que o município de Imbituba está sujeito.

Subordinadamente, há alto risco à inundação, resultado da dinâmica lacustre e das pequenas drenagens que cortam as planícies costeiras.

3.2 DADOS DO MUNICÍPIO:

- Microrregião: Tubarão IBGE/2008
- Área Total:184,787 km²
- Data de fundação:21 de junho de 1958
- Aniversário:21 de junho (61 anos)
- População: 44 412 habitantes
- PIB:1 363 535 mil IBGE/2017
- IDHM:0,765 alto PNUD/2010
- Altitude:13 M e, relação ao nível do mar
- Cidades Próximas: ao sul Laguna, Capivari de Baixo, Tubarão, ao norte Imaruí, Garopaba, Paulo Lopes

História de Imbituba

O topônimo "Imbituba" provém do indígena "Embetuba" ou "Imbituba" que significa região com imensa quantidade de imbé, uma espécie de cipó escuro-roxo, muito resistente, usado para confecção de cordas. Esta alternativa toponímica consta do acervo de pesquisas dos historiadores Antenor Nascente e Teodoro Sampaio.

A etimologia do termo "Imbituba" nos demonstra o seu valor geográfico, derivando-se do prefixo "Imbé" e do sufixo "tuba".

"Imbé", também denominada "guaimbé", é uma palavra muito conhecida tanto pelo índio como pelos homens do mar, agricultores, construtores e jardineiros. Pertence à família das aráceas e

os botânicos a denominam *Philodendron bipinnatifidum* Schott. Suas folhas são majestosas e diversas vezes fendidas. Sua copa frondosa faz com que seja colocada entre as plantas ornamentais mais formosas. Vive, indiferentemente, no solo ou nas árvores. No último caso, emite, de cima, raízes adventícias que caem por espaços de muitos metros e penetram no chão.

Ainda hoje há grande quantidade de "imbé" no chamado Costão do Farol e nos morros de Ribanceira. A casca do imbé é assaz procurada para confecção de cordas e substitui em muitos casos, com vantagem, o arame e diferentes fibras vegetais. Pode permanecer na água por mais de cinquenta anos sem apodrecer, devido a quantidade extraordinária de tanino que possui, uma fibra adstringente que aperta os tecidos, comprimindo-os. O cipó imbé era aplicado ainda na indústria da pesca litorânea graças à resistência à água salgada, ao sol e à chuva.

Existem historiadores que, baseados em minuciosas pesquisas, encontram outras variações etimológicas para o termo "imbé", denominando-o como "planta que rasteja", segundo descrição de Von Martius e a maioria dos entendidos.

Outros autores interpretam diferentemente o nome "imbé". Cristóvam de Mauricéia, por exemplo, afirma significar "y-embé", ou seja, "praia, orla de água". Esta interpretação é pouco provável porque o mesmo nome, somente trocando-se o "b" por "v", é dado a um rio e a uma cidade da região serrana do Paraná, Imbituva. Aí só se pode referir à planta 'imbé" e não aos cômoros de areia e orlas arenosas do litoral. Saint Hilaire acha que "imbé" significa "objeto reunido, objeto de cacho", certamente com referência ao sistema peculiar da inflorescência do 'imbé". "Tuba" ou "tuva" significa "abundância". Imbituba significa, pois, "lugar onde há cipó em abundância".Acessado em 12/12/2019; disponível em http://www.santacatarinavirtual.com.br/produtos/imbituba/index.html

3.3 CENÁRIOS DE RISCO

O Serviço Geológico do Brasil / CPRM, Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, Departamento de Gestão Territorial / DEGET, através do Governo Federal, realizou no município de Imbituba em fevereiro/2014, Setorização de Áreas em Alto e Muito Alto Risco a Movimentos de Massa, alagamento e deslizamento. Os arquivos estão disponíveis na Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil.

3.4 PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO

Para a utilização deste plano, admite-se que as seguintes condições e limitações estarão presentes. Vejamos:

- A capacidade de resposta dos órgãos de emergência não sofre alterações significativas nos períodos noturnos, de feriados e de final de semana, enquanto os demais órgãos dependerão de um plano de chamada para sua mobilização nos períodos fora do horário comercial.
- O tempo de mobilização de todos os órgãos envolvidos neste plano é de no máximo duas horas, independente do dia da semana e do horário do acionamento.
- Os sistemas de telefonia celular e rádio comunicação bem provável que serão afetados pelos eventos descritos nos cenários acidentais, por isso o ponto de encontro será na Defesa civil de Imbituba, anexo ao Corpo de Bombeiro Militar
- Contamos com apoio firmado com uma equipe de Radioamadorismo da cidade de Imbituba para auxiliar a operação com a comunicação interna/externa até que se restabeleça a comunicação. (esse apoio parte da equipe de Defesa Civil).
- O acesso aos bairros será limitado ou interrompido devido o grande volume de água.
- A disponibilidade inicial de recursos financeiros será definida, conforme disponibilidade e necessidade encontrados a partir da decretação da situação de emergência.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS DESASTRES - OPERAÇÃO E CONTROLE

4. OPERAÇÕES

4.1 Operação: O conceito Aplicado em Situações Adversas

- A resposta a ocorrências de alagamento, deslizamento, vendavais, granizo entre outras no município de Imbituba será desenvolvida nas diferentes fases do desastre: No pré-desastre, e no desastre propriamente dito e na desmobilização.
- Na fase do pré-desastre, o monitoramento será feito por meio do acompanhamento de boletins meteorológicos e acompanhamentos de rios feito através de visitas in loco.
- Sempre que uma situação caracterizada como alerta for identificada, esta notificação será repassada à Prefeitura Municipal por meio de telefone ou mensagem.
- O alerta poderá ser determinado pelo Prefeito ou pelo Coordenador de Defesa Civil, e quando necessário será realizado e atualizado por meio de telefone, SMS e e-mail para outros órgãos e por meio de rádio para as comunidades afetadas.
- O alarme poderá ser determinado pelo Prefeito ou pelo Coordenador de Defesa Civil, e quando necessário será realizado e atualizado por meio de telefone, SMS e e-mail para outros órgãos de resposta e rádio para as comunidades afetadas.
- O plano poderá ser ativado pelo Prefeito ou pelo Coordenador de Defesa Civil. Quando necessário será atualizado e transmitido por meio do meio de telefone, SMS e e-mail para outros órgãos de resposta e rádio para as comunidades afetadas ou ainda, através de grupo de whats-app ou outro semelhante criado para finalidade do PLANCOM.
- A coordenação da resposta na fase do pré-desastre será realizada pelo Prefeito ou pelo Coordenador de Defesa Civil através de grupo de whats-app ou outro semelhante criado para finalidade do PLANCOM.
- Na fase do desastre, os primeiros recursos serão mobilizados logo após o impacto pelo Prefeito ou Coordenador da Defesa Civil, por meio de ligação ou ainda, por grupo de whats-app ou outro criado especificamente para finalidade do PLANCOM.
- A mobilização adicional de recursos durante as fases seguintes será feita por meio do Prefeito, através da Coordenação de Defesa Civil.
- A solicitação de recursos de outros municípios e do nível estadual ou federal será feita por meio do Prefeito, através da Coordenação de Defesa Civil.
- A estrutura de operações de resposta será organizada de acordo com a matriz das funções de suporte a desastres, estabelecendo ações para:
  - Socorro: salvamento, atendimento ambulatorial, evacuação
  - Na assistência às vítimas: abrigagem, doações, assistência médica, atendimento ambulatorial
  - Reabilitação de cenários: desobstrução das vias, reestabelecimento da energia elétrica, fornecimento de água potável, etc.
- O suporte às operações de resposta será realizado primeiramente pelos próprios órgãos envolvidos, passando a ser realizado de forma integrada nas questões relativas à socorro utilizando recursos das secretarias municipais Corpo de Bombeiros e polícia militar.
- Os procedimentos administrativos e legais decorrentes da situação de anormalidade serão de responsabilidade do Prefeito, que contará com o apoio do Coordenador de Defesa Civil.

- A coordenação da resposta na fase do desastre será realizada pelo Prefeito, com o apoio do Coordenador de Defesa Civil.
- A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações.
- A desmobilização deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja solução de continuidade no acesso da população aos serviços essenciais básicos.
- A coordenação da resposta na fase de desmobilização será realizada pelo Prefeito, com o apoio do Coordenador de Defesa Civil.

4.2 CRITÉRIOS E AUTORIDADE

4.2.1 Ativação

4.2.1.1 Critérios

O Plano Municipal de Contingência será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto.

4.2.1.2 Autoridade

O Plano Municipal de Contingência poderá ser ativado pelas seguintes autoridades: Prefeito Municipal ou Coordenador da Defesa Civil. Em caso de situação de menor complexidade: exemplos: incêndio em Vegetação como temos um índice auto em nossa Cidade e em outros eventos o acionamento pode ser realizado pelo Coordenador de Defesa Civil.

4.2.1.3 Procedimento

Após a decisão formal de ativar o Plano Municipal de Contingência as seguintes medidas serão desencadeadas:

- O Prefeito ou Coordenador da Defesa Civil ativará o plano de chamada, o posto de comando e a compilação das informações.
- Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da ativação (atenção, alerta, alarme, resposta).

4.2.2 Desmobilização

4.2.2.1 Critérios

O Plano Municipal de Contingência será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

- Precipitação: a critério do o Coordenador da Defesa Civil
- Evolução da ocorrência: a critério do o Coordenador da Defesa Civil

4.2.2.2 Autoridade

O Plano Municipal de Contingência poderá ser desmobilizado pelas seguintes autoridades: Prefeito Municipal ou Coordenador da Defesa Civil

4.2.2.3 Procedimento

Após a decisão formal de desmobilizar o Plano de Contingência as seguintes medidas serão desencadeadas:

- Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior).
- O Prefeito Municipal ou o Coordenador a Defesa Civil desmobilizará o plano de chamada, o posto de comando e a compilação das informações.

4.3 ETAPAS

4.3.1 Pré-Impacto

4.3.1.1 Monitoramento

O monitoramento ocorrerá de visitas feitas pelo Prefeito ou Coordenador de Defesa Civil in loco nos locais de ocorrências, em caso de altas precipitações.

4.3.1.2 Alerta

O aviso será repassado pelo Coordenador de Defesa Civil ou pelo Prefeito, através de rádio, telefone ou redes sociais.

4.3.1.3 Acionamento dos Recursos

Será acionado pelo Coordenador de Defesa Civil ou pelo Prefeito através de um grupo de com todos os membros do município, o qual solicitará aos órgãos responsáveis, conforme disponibilidade de materiais e dentro do protocolo de cada setor.

4.3.1.4 Mobilização e Deslocamento dos Recursos

A mobilização e deslocamento dos recursos será feita com solicitação expressa pelo Prefeito e o coordenador de defesa civil municipal, que determinará aos responsáveis quais recursos serão necessários.

4.3.2 Ações Iniciais pós-desastre

4.3.2.1 Instalação do Sistema de Comando

O comando será feito pelo Prefeito e o coordenador da defesa civil na Defesa Civil de Imbituba, localizada no Quartel do Corpo de Bombeiro, em contato direto com o Coordenador de Defesa Civil, corpo de Bombeiro, Polícia Militar e demais órgãos municipais, dispondo de recursos como telefone, internet, veículos, maquinas e recursos humanos e materiais; conforme necessidade.

4.3.2.2 Identificação dos Riscos

Os riscos identificados em nosso município são principalmente de deslizamento, alagamento e fortes ventos, áreas essas a serem mapeadas ainda devido ao problema ser recente.

A Defesa Civil, engenheiro e arquitetos monitoram com visitas in loco para avaliar os danos.

4.3.2.3 Dimensionamento do Evento e da Necessidade de Recursos

Todo e qualquer recurso só poderá ser efetivado com ordem/autorização do Prefeito e do responsável pelo recurso a ser disponibilizado.

4.3.2.4 Consolidação do Primeiro Relatório

Todas as informações coletadas durante todo o processo serão disponibilizadas aos órgãos de impressa em geral através da Assessoria de Comunicação com autorização do Prefeito.

4.3.2.5 Organização da Área Afetada

Caberá ao Coordenador de Defesa Civil ou Prefeito a organização da cena, para:

- Posto de Comando
- Área de espera
- Áreas de evacuação (se houver)
- Rotas de fuga se necessário
- Pontos de encontro

- Abrigos: ginásio de esportes, escolas municipais e creches.

Posto de Comando será montado na Defesa Civil e lá estarão todos os agentes de defesa civil e o efetivo do Corpo de Bombeiro

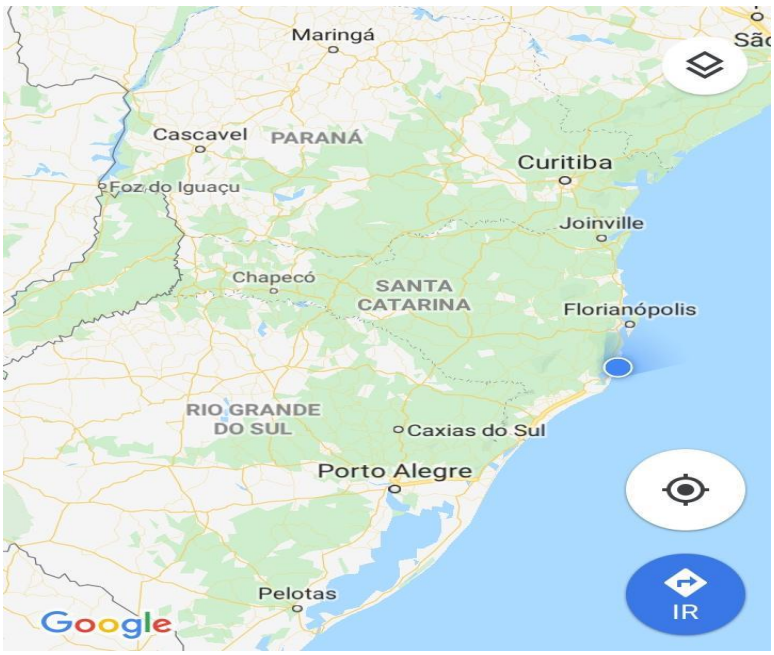

4.3.3 Resposta ao Desastre

4.3.3.1 Ações de Socorro

- Salvamento:

✓ Corpo de Bombeiros: viaturas e botes
✓ Polícia Militar: helicóptero e viaturas

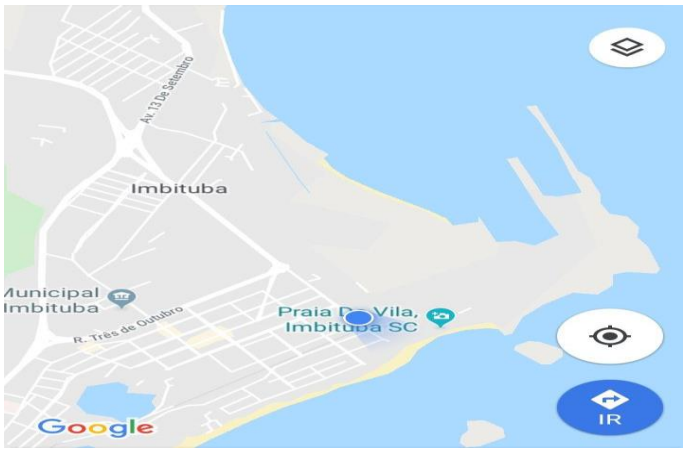

- Atendimento Pré-hospitalar:

✓ SAMU: ambulância
✓ Corpo de Bombeiros: viatura
✓ Secretaria Municipal de Saúde: Ambulância, carros e Equipes de PSFs

- Evacuação:
- ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento: caminhões e máquinas pesadas
- ✓ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: ônibus
- ✓ Corpo de Bombeiro: viatura e botes
- ✓ Polícia Militar: viatura e helicóptero
- Logística de Serviço:
- ✓ Servidores municipais da Defesa Civil

4.3.3.2 Assistência às Vítimas

- Cadastro: Secretaria de Assistência Social e Habitação e CRAS
- Abrigamento: Ginásio de Esportes, Escolas e creches Municipais, Centro de Convivência do Idoso
- Recebimento, organização e distribuição de doações: Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- Atendimento médico/hospitalar: Unidade Básica de Saúde do Centro
- Manejo de mortos: Bombeiros, Polícia Civil e IML
- ▪ Atendimento aos grupos com necessidades especiais (crianças e adolescentes, idosos, portadores de deficiência física, etc....): Conselho Tutelar, Conselho Municipal do Idoso, Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.

4.3.4 Reabilitação de Cenários

- Avaliação de Danos: Coordenação de Defesa Civil, Secretaria de Obras e Transportes, Secretaria da Agricultura, EPAGRI.
- Decretação de S.E ou E.C.P e elaboração dos documentos: Coordenador de Defesa Civil e Secretaria de Administração e Finanças
- Recuperação da infraestrutura: Secretaria de Obras e Transportes e Secretaria da Agricultura
- Restabelecimento dos serviços essenciais: Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, SAMAE, CELESC, CERPALO
- Segurança pública: Polícia Militar e Civil
- Atendimento ao cidadão e à imprensa (informações sobre os danos, desaparecidos, etc.): Coordenador de Defesa Civil e Assessoria de Imprensa Municipal.

4.3.5 Desmobilização

O Coordenador de Defesa Civil ou o Prefeito Municipal através das diversas secretarias municipais coordenara e executara a desmobilização.

4.4 ATRIBUIÇÕES

4.4.1 Atribuições Gerais

São responsabilidades gerais dos envolvidos no Plano Municipal de Contingência:

- ▪ Manter um plano de chamada atualizado do pessoal de sua organização ou departamento com responsabilidade pela implementação do plano;
- ▪ Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas à sua organização ou departamento na implementação do plano;

- Preparar e implementar os convênios e termos de cooperação necessários para a participação de sua agência na implementação do plano;
- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas à sua organização ou departamento na implementação do plano;
- Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas à sua organização ou departamento na implementação do plano;
- Prover meios para a garantia da continuidade das operações de sua organização ou departamento, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chave;
- Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas à sua organização ou departamento na implementação do plano.

4.4.2 Atribuições Específicas

4.4.2.1 Atribuições do Prefeito Municipal

Responsabilidade primária: coordenar, acompanhar e poder de decisão

- Preparação

Durante a preparação ao Prefeito é responsável por: convocar os órgãos integrantes do GRAC, presidir reuniões, acompanhar o planejamento, tomar decisões

- Monitoramento

Durante o monitoramento o Prefeito é responsável receber informações sobre a situação e sua evolução

- Alerta

Durante o alerta o Prefeito é responsável por: estabelecer gabinete de crise, convocar integrantes, declarar situação de emergia –SE ou estado de calamidade pública – ECP, solicitar apoio as secretarias municipais, governos estaduais e federais.

- Alarme

O prefeito Municipal será responsável pela autorização do alarme.

- Socorro

O Prefeito Municipal será responsável em solicitar apoio ao GRAC.

- Assistência as vitimas

O Prefeito Municipal será responsável em solicitar apoio aos setores.

- Reabilitação de cenário

O Prefeito Municipal será responsável em solicitar apoio a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento e coordenar os projetos de reconstrução.

- Desmobilização

O Prefeito Municipal poderá coordenar a ação de desmobilização

4.4.2.2 Atribuições do Coordenador de Defesa Civil

Responsabilidade primária: coordenar e acompanhar

- Preparação

Manter o Plano Atualizado, cadastrar entidades e voluntários, formar equipes de apoio e participar das reuniões.

- Monitoramento

Informar ao prefeito sobre a situação e evolução, manter plantão, preparar as instalações em caso de situações de emergência e informar os integrantes do GRAC a situação e sua possível evolução.

- Alerta

Informar ao Prefeito a situação e a sua evolução, contatar os coordenadores dos abrigos, informar a assessoria de imprensa e informar os integrantes do GRAC.

- Alarme

Informar ao prefeito sobre a situação.

- Socorro

Solicitar ao Prefeito quais apoios serão necessários.

- Assistência as vitimas

Informar ao Prefeito quais assistências serão necessárias

- Reabilitação de cenário

Fazer visitas in loco acompanhada do Engenheiro para relatório de danos, apoiar as secretarias.

- Desmobilização

Apoiar o Prefeito para a desmobilização, organizar as secretarias para o retorno dos desabrigados, organizar a distribuições de donativos e solicitar levantamento dos dados dos desabrigados.

4.4.2.3 Atribuições da equipe de coordenação de abrigos

4.4.2.3.1 Coordenador

- Preparação: cooperar com o Coordenador de Defesa Civil e o Prefeito, organizar, disciplinar e analisar a segurança das instalações e realizar procedimentos nas situações de calamidade e participar das reuniões.
- Resposta: ativar o abrigo, convocar os responsáveis pelos diversos setores e voluntários, contatar o responsável pelo abrigo, manter o Coordenador de Defesa Civil e Prefeito informados, solicitar a autorização do prefeito para requisição de material, fazer relatório da quantidade de desabrigados, solicitar ajuda de outros setores, se necessário.
- Reconstrução: cooperar com os desabrigados fazendo retomar aos seus lares, desmobilizar as atividades do abrigo e elaborar relatório final

4.4.2.3.2 Agentes da Defesa Civil

- Preparação: assessorar o coordenador, participar das reuniões
- Resposta: Substituir o coordenador do abrigo em caso de afastamentos, ser responsável pela coleta de dados para compor o relatório
- Reconstrução: assessorar o coordenador ou substituir em caso de afastamento

4.4.2.3.3 Setor de Alimentação

- Preparação: participar das reuniões.
- Resposta: fazer levantamento do que será necessário, solicitar pessoal para compor a equipe, distribuir as atividades e responsabilizar-se pelo preparo e distribuição da alimentação aos desabrigados e aos membros participantes.
- Reconstrução: cooperar com o coordenador do abrigo, fazer levantamento do que foi usado e do que sobrou, se responsabilizar pela limpeza dos itens emprestados bem como das instalações que foram usadas.

4.4.2.3.4 Setor de Cadastro

- Preparação: participar das reuniões.
- Resposta: solicitar pessoas para compor a equipe, cadastrar, orientar e divulgar as normas de utilização do abrigo, fornecer dados como número de desalojados e número de pessoas para alimentação, manter o coordenador do abrigo atualizado sobre ao dados.
- Reconstrução: cooperar com o coordenador do abrigo e emitir relatório final.

4.4.2.3.5 Setor de Alojamento

- Preparação: participar das reuniões.
- Resposta: receber as instalações destinadas ao seu serviço, solicitar pessoal para compor a sua equipe, verificar a quantidade de desabrigados que irão pernoitar, separar por famílias e manter a limpeza.
- Reconstrução: cooperar com o coordenador, responsabilizar-se pela limpeza do local e a devolução do materiais.

4.4.2.3.6 Setor de Higiene e Limpeza

- Preparação: participar das reuniões.
- Resposta: receber o material, solicitar pessoal para a equipe, fazer relatório do material recebido, dividir as áreas por setores e equipes de limpeza e colaborar com o racionamento de água e comida.
- Reconstrução: cooperar para a desmobilização, responsabilizar-se pela entrega do local limpa e arrumada e fazer relatório final dos itens que sobraram.

4.4.2.3.7 Setor de Transportes

- Preparação: participar das reuniões.
- Resposta: receber os veículos destinados ao transporte de pessoas, solicitar o pessoal para compor a sua equipe, colaborar com o coordenador do abrigo, e coordenar as atividades e os meios de transporte.
- Reconstrução: cooperar com o coordenador do abrigo.

4.4.2.3.8 Orientações aos Desabrigados

Os portões do abrigo serão fechados as 22:00 h e aberto as 6:00 h, salvo casos especiais e com autorização do coordenador. Os abrigos serão regidos pelas seguintes regras:

- Fornecer dado cadastrais
- Alojar-se no espaço que lhe foi destinado
- Zelar pela ordem, segurança, limpeza
- Respeitar o espaço do próximo
- Economizar água potável e comida, quando necessário
- Auxiliar nas atividades coletivas
- Respeitar os horários
- Manter seu espaço limpo e se comprometer com seus pertences
- Responsabilizar-se por seus dependentes
- Colaborar com a desmobilização

Proibições:

- Consumir bebida alcoólica ou outras drogar ilícitas nas instalações e/ou arredores do abrigo, bem como entrar ou permanecer no abrigo, sob efeitos destas substancias
- Fumar cigarro, charutos ou afins, dentro das instalações do abrigo
- Uso de equipamentos de som ou volume excessivo em qualquer horário
- Adentrar ou permanecer no abrigo sem camisa ou com vestuário improprio
- Práticas de comercio ou afins

- Adentrar ou permanecer com animais
- Acender incensos ou velas
- Utilizar agua potável pra qualquer outro motivo que não seja pra consumo
- Momentos conjugais ou demonstração de afetos exagerados

4.4.3 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

- Preparação: designar um representante junto ao GRAC e participar das reuniões
- Resposta: manter-se infirmado, distribuir equipamentos e emitir relatório final.

4.4.4 Secretaria Municipal da Saúde

- Preparação: designar um representante junto ao GRAC, participar das reuniões e elaborar planejamento para desígnio das funções.
- Resposta: manter-se informado, fazer os encaminhamentos quando necessário para fora do município, manter os dados atualizados e elaborar relatório final.

4.4.5 Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

- Preparação: designar um representante junto ao GRAC, participar das reuniões e elaborar planejamento especifico de distribuição de pessoal.
- Resposta: manter-se informado, nomear pessoas para coordenar cadastro de vítimas, recebimento de donativos, entrega de donativos, manter dados atualizados e elaborar relatório final.

4.4.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- Preparação: designar um representante junto ao GRAC, participar das reuniões e elaborar planejamento especifico de distribuição de pessoal.
- Resposta: manter-se informado, nomear merendeiras para a confecção de alimentos conforme protocolos e planilhas de materiais ou donativos, nomear colaboradores para a limpeza, nomear motoristas para transportes e emitir relatório final,e no caso de desabrigados. Disponibilizar 3 Ginásios de esportes no município, abaixo estão os bairros e localizações dos ginásios.

Centro: Ginásio De Esportes Olivar Francisco, localizado na avenida Brasil, n°19, Centro.

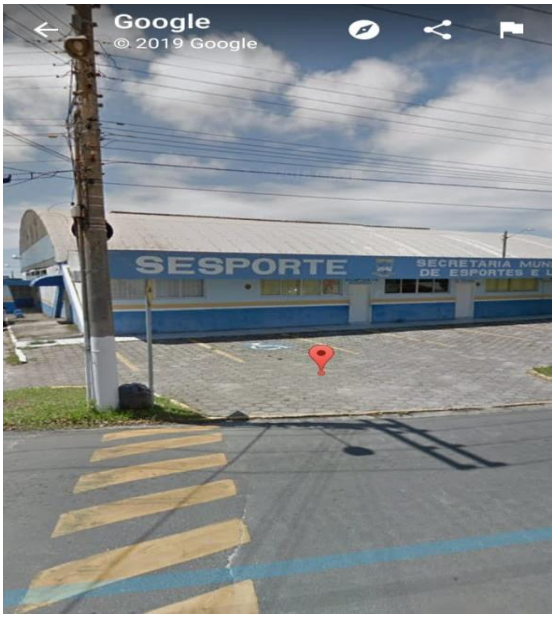

Campo da aviação: Ginásio da Escola Basileu José da Silva, localizado na Rua Santana n°2.050, bairro de Campo da Aviação.

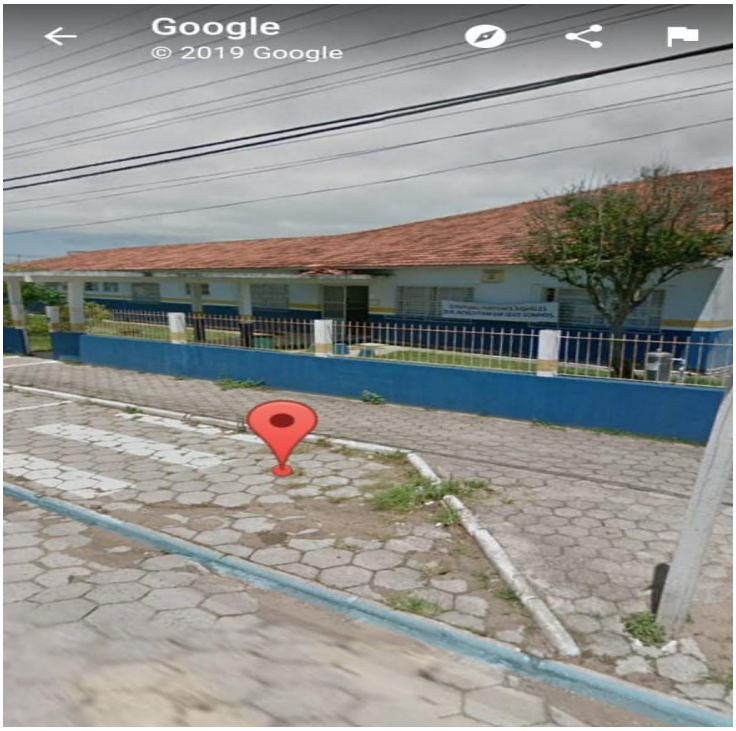

Nova Brasília: Ginásio Municipal de Esportes Paulo Roberto Martins, localizado na Rua João de Araújo, n° 247, Nova Brasília.

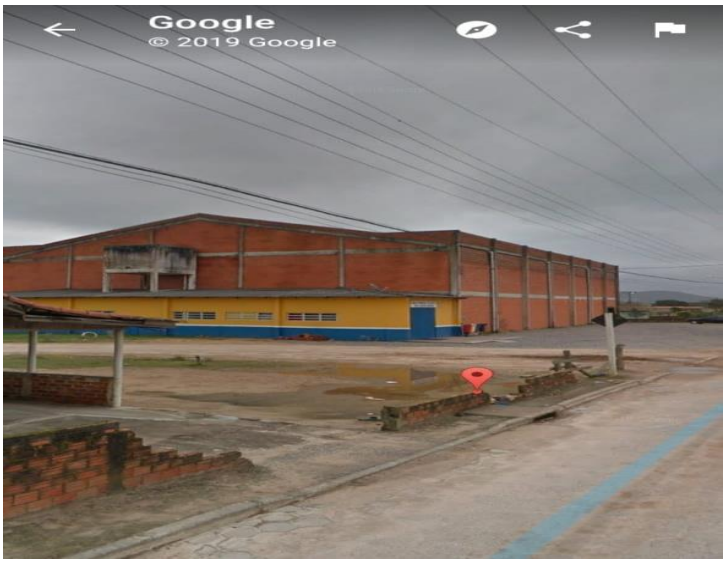

Assessoria de Comunicação

- Designar um representante junto ao GRAC, participar das reuniões, elaborar planejamento especifico de distribuição de pessoal.
- Resposta: manter-se informado sobre a situação e emitir notas a imprensa, nomear pessoas para secretariar o GRAC, manter dados atualizados e emitir relatório final.

5. A COORDENAÇÃO, O COMANDO, O CONTROLE E OS DOCUMENTOS PERTINENTES.

5.1 MODELO

A coordenação das operações previstas no Plano Municipal de Contingência – PLAMCON - utilizará o modelo estabelecido pelo SCO (Sistema de Comando em Operações).

5.1.1 Organizacional de Resposta Estrutura

Para a adoção do plano será adotada a seguinte estrutura organizacional:

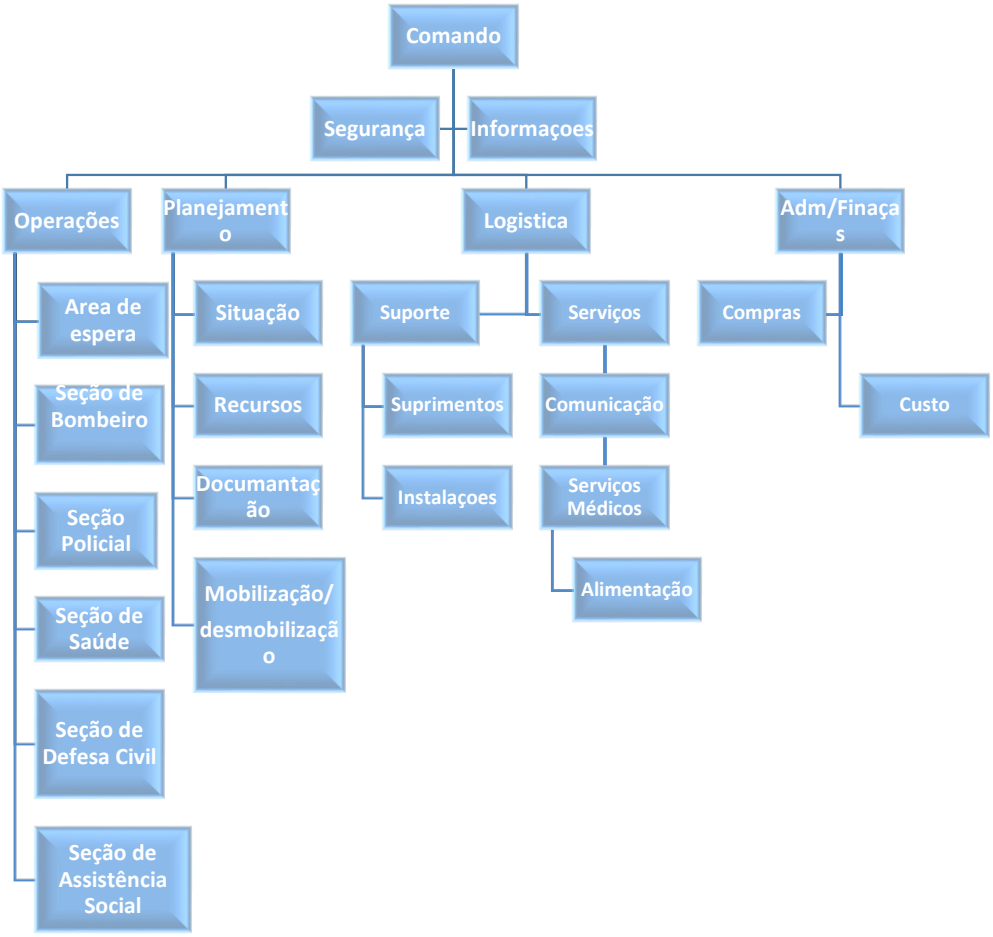

5.1.2 Comando

O Comando será unificado, com representantes dos seguintes órgãos e instituições:
- Prefeito Municipal
- Coordenador da Defesa Civil
- Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Saneamento
- Secretário (a) Municipal da Saúde
- Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
- Assessoria de Comunicação
- Secretário (a) Municipal de Administração
- Membro da Polícia Militar
- Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca
- Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
- Procurador Geral do Município

5.1.3 Assessoria do Comando

A assessoria do comando será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:
- Coordenador de Ligações: Assessoria de Comunicação
- Coordenador de Segurança: Assessoria de Comunicação
- Coordenador de Informações ao Público: Assessoria de Comunicação
- Coordenador da Secretaria Assessoria de Comunicação

5.1.4 Seções Principais

As seções principais serão integradas, com representantes dos seguintes órgãos:
- Coordenador de planejamento: Assessoria de Comunicação
- Coordenador de operações: Coordenador de Defesa Civil
- Coordenador de logística: Secretário de Infraestrutura e Saneamento
- Coordenador de Finanças: Secretário Municipal da Fazenda

5.1.5 Seção de planejamento

A estrutura de planejamento será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:
- Coordenador da unidade de situação: Coordenador de Defesa Civil
- Coordenador da unidade de recursos: Coordenador de Defesa Civil
- Coordenador da unidade de documentação: Coordenador de Defesa Civil
- Coordenador da unidade de especialistas: Coordenador de Defesa Civil

5.1.6 Seção de operações

A estrutura da seção de operações será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:
- Encarregado da área de espera: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
- Coordenador de operações aéreas: Policia Militar
- Coordenador da subseção de socorro: Corpo de Bombeiros

- Coordenador da subseção de assistência: Assistência Social
- Coordenador da subseção de reabilitação: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
- Coordenador da subseção de decretação: Secretaria de Administração

5.1.7 Seção de logística

A estrutura da seção de logística será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:

- Coordenador da subseção de suporte: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
- Coordenador da unidade de suprimentos: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
- Coordenador da unidade de instalações: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação
- Coordenador da unidade de apoio operacional: Coordenador de Defesa Civil
- Coordenador da subseção de serviços: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
- Coordenador da unidade de alimentação: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação
- Coordenador da unidade de médica: Secretaria Municipal de Saúde
- Coordenador da unidade de comunicação: Assessoria de Comunicação

5.1.8 Seção de Finanças

A estrutura da seção de finanças será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:

- Coordenador da unidade de emprego de recursos: Secretaria Municipal da Fazenda
- Coordenador da unidade de compras: Secretaria de Fazenda e Setor de Compras
- Coordenador da unidade de custos: Secretaria de Fazenda e Setor de Contabilidade
- Coordenador da unidade de indenizações: Secretaria de Fazenda

6. Protocolo de Coordenação

Ao ser acionado o SCO, imediatamente cabe ao comando:

Avaliar a situação preliminarmente e implementar as ações voltadas para segurança da operação e obtenção de informações, levando em consideração os procedimentos padronizados e planos existentes;

Instalar formalmente o SCO (Sistema de Comando em operações) e assumir formalmente a sua coordenação (via rádio, telefone, e-mail ou pessoalmente com as equipes envolvidas).

Estabelecer um Posto de Coordenação e comunicar aos recursos e superiores envolvidos sobre sua localização.

Estabelecer uma área de espera e designar um encarregado, comunicando aos recursos a caminho sobre o local.

Verificar a aplicação do Plano de Contingência, implementando ações e levando em consideração:

Cenário identificado.

Prioridades a serem preservadas.

Metas a serem alcançadas.

Recursos a serem utilizados (quem, o quê, onde quando, como e com que recursos).

Organograma modular, flexível, porém claro.

Canais de comunicação.

Período Operacional (Horário de Início e Término).

Solicitar ou dispensar recursos adicionais conforme a necessidade identificada no Plano.

Verificar a necessidade de implementar instalações e definir áreas de trabalho.

Verificar a necessidade de implementar funções do SCO para melhorar o gerenciamento.

Iniciar o controle da operação no posto de comando, registrando as informações que chegam e saem do comando.

Considerar a transferência do comando ou instalação do comando unificado, se necessário.

Realizar uma avaliação da situação, verificando se as ações realizadas e em curso serão suficientes para lidar com a situação e, se necessário, iniciar a fase seguinte, elaborando um novo Plano de Ação antes do fim do período operacional que estabeleceu.

LEI N.º 5.121, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364031

GOVERNO DE IMBITUBA

LEI N.º 5.121, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que Denomina vias no bairro Ibiraquera, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso LXXXV do art. 1º da Lei nº 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que Denomina vias no bairro Ibiraquera, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"LXXXV – D.S Rua Maria Guilhermina Teixeira (Dona Periquita), com início na D.S Avenida Porto Novo, sem saída;".

Art. 2º O Anexo I (mapa do bairro), previsto no artigo 3º, da Lei nº 3.848, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a configuração do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de fevereiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

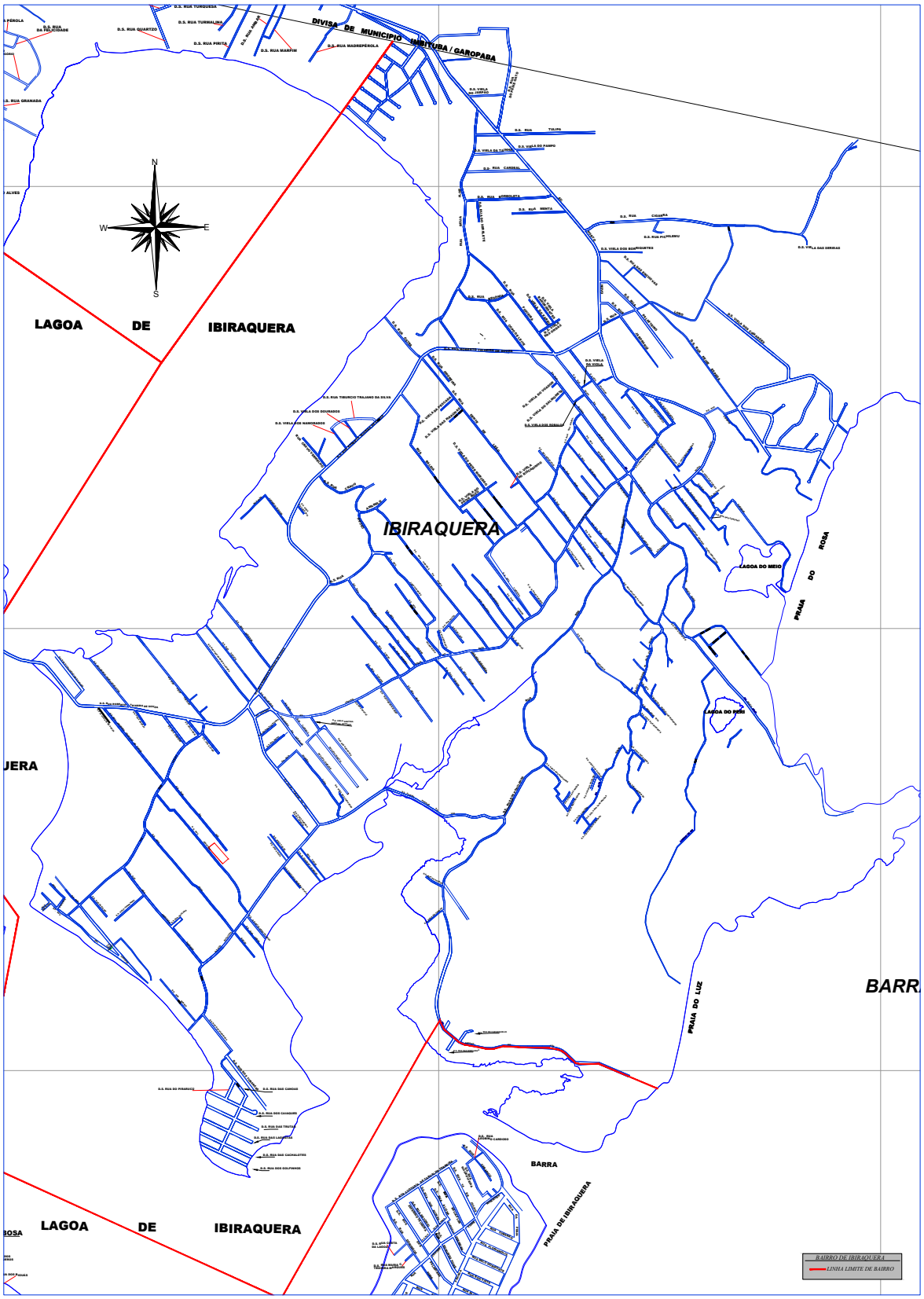
DIVISA DE MUNICIPIO IBIRUBA / GAROPABA
LAGOA DE IBIRAQUERA
IBIRAQUERA
LAGOA DO MEIO
PRAIA DO ROSA
LAGOA DO SUL
PRAIA DO LUZ
BARRA
PRAIA DE IBIRAQUERA
LAGOA DE IBIRAQUERA
BAIRRO DE IBIRAQUERA
LINHA LIMITE DE BAIRRO

LEI N.º 5.122, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364065

GOVERNO DE IMBITUBA

LEI N.º 5.122, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Acrescenta incisos XV e XVI ao Art. 3º da Lei nº 3.834, de 27 de dezembro de 2010, que Denomina vias no bairro Alto Arroio, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.834, de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido dos Incisos XV e XVI, com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
.....

XV – D.S. Rua das BROMÉLIAS, com início na D.S. Rua das Alamandas, sem saída;
XVI - D.S Rua dos GERÂNIOS, com início na D.S Rua das Bromélias e término na D.S Rua das Tulipas;".

Art. 2º O Anexo I (mapa do bairro), previsto no artigo 3º da Lei nº 3.834, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a configuração do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de fevereiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

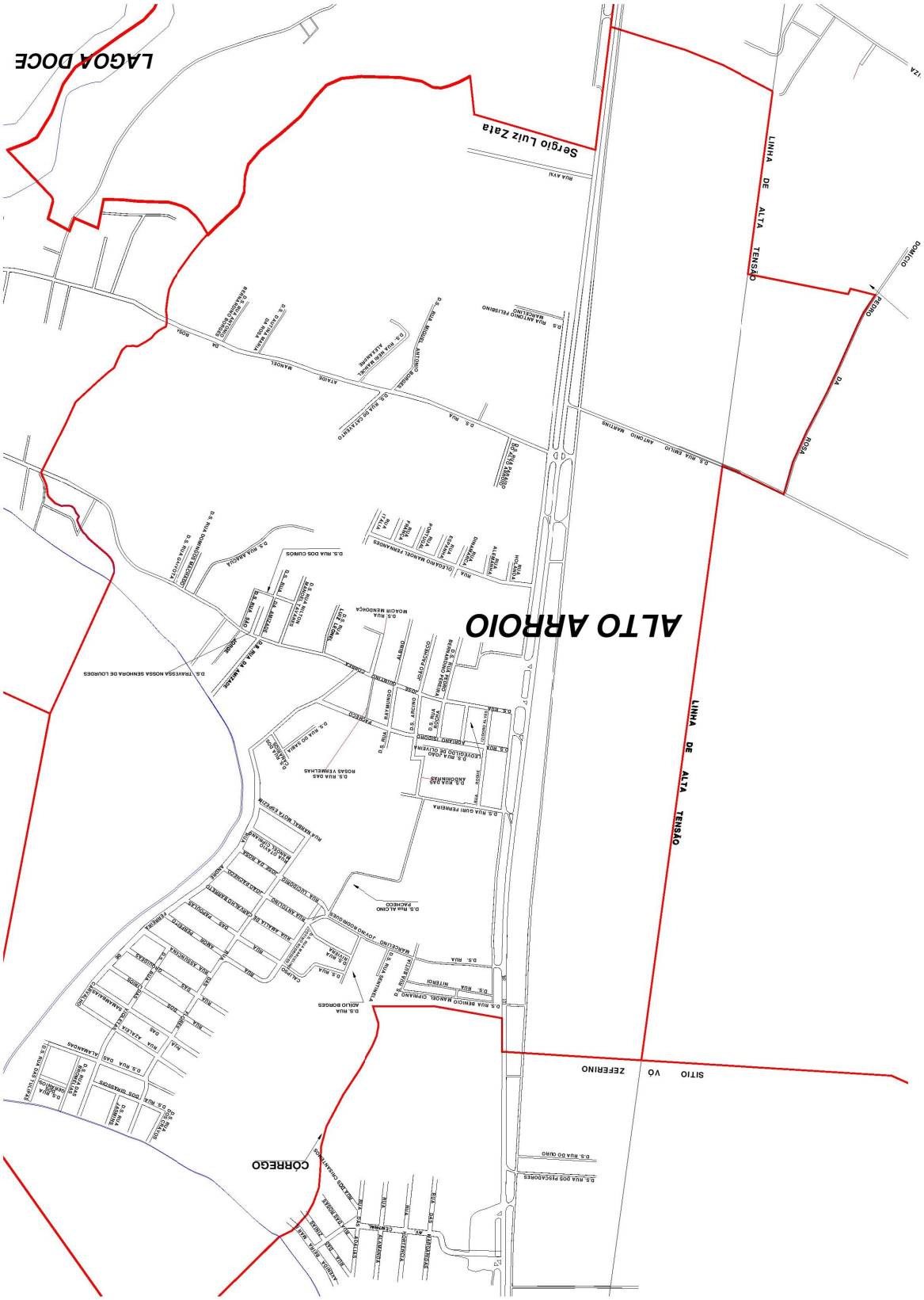
LINHA DE ALTA TENSÃO
LINHA DE ALTA TENSÃO
ALTO ARROIO
CÓRREGO
SITIO VO ZEFERINO
Sergio Luiz Zata
LAGOA DOCE

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2029/2020

Publicação Nº 2362909

. DECRETO Nº 2029/20
. De 18 de fevereiro de 2020

Exonera Gerente de Cadastro Social / Elcio Costa Pereira Neto

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado (A PEDIDO) em 18 de fevereiro de 2020 do Cargo em Comissão de Gerente de Cadastro Social (CC-5, Elcio Costa Pereira Neto, nomeado nos termos do Decreto nº641/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de fevereiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2030/2020

Publicação Nº 2363156

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

. **DECRETO Nº 2030/20**
. **De 18 de fevereiro de 2020**

.

Homologa Edital Processo Seletivo 001/2020 SECRETARIA DE SAÚDE – Médico otorrinolaringologista 10 h / Médico Pediatra 10 h/ Médico Endocrinologista 10 h/ Médico Cardiologista 10 h/ Médico Neuropediatra 10 h/ Médico Neurologista 10 h/ Médico Pneumologista/Médico do Trabalho 10h

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018, Comissão nomeada pelo Decreto nº 2001/2020 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital do Processo Seletivo 001/2020/Secretaria de Saúde, para a contratação por tempo determinado dos cargos de: – Médico otorrinolaringologista 10 h / Médico Pediatra 10 h/ Médico Endocrinologista 10 h/ Médico Cardiologista 10 h/ Médico Neuropediatra 10 h/ Médico Neurologista 10 h/ Médico Pneumologista/Médico do Trabalho 10h, o Edital é parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de fevereiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos de Médico Otorrinolaringologista 10h / Médico Pediatra 10h/ Médico Endocrinologista 10h / Médico Cardiologista 10h / Médico Neuropediatra 10h / Médico Neurologista 10h / Médico Pneumologista 10h / Médico do Trabalho 10h e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020** para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada à composição do quadro de profissionais da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal n° 4.724 de 2012, Lei Municipal n° 5.557 de 2018 e Decreto nº 2001 de 05 de fevereiro de 2020, que designou a **Comissão Especial de realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.**

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 4.724 de 2012 e Lei Municipal n° n° 5.557 de 2018.

1.2 O contrato terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, conforme a Lei Municipal n° 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal n° n° 5.557 de 2018, havendo rescisão quando da realização de concurso público pelo município, para os cargos previstos neste edital.

1.3 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 1 (um) ano.

1.5 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico www.saudeindaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação e/ou divulgação dos atos pertinentes ao PS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (01) um dia útil, a contar do dia de sua publicação, para proceder impugnação o requerente deverá preencher o anexo III e encaminhar a comissão de processo seletivo no endereço eletrônico **psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br**.

1.10 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados para contratação do convocado.

2. Dos Cargos

Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Escolaridade e Exigência Mínima Necessária	Salário Mensal
Médico Otorrinolaringologista	1	10 horas	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no CRM.	R$ 3.153,98
Médico Pediatra	1	10 horas	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no CRM.	R$ 3.153,98
Médico Endocrinologista	1	10 horas	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no CRM.	R$ 3.153,98
Médico Cardiologista	1	10 horas	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no CRM.	R$ 3.153,98
Médico Neuropediatra	1	10 horas	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e	R$ 3.153,98

			Certificada na Área e registro no CRM.	
Médico Neurologista	1	10 horas	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no CRM.	R$ 3.153,98
Médico Pneumologista	1	10 horas	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no CRM.	R$ 3.153,98
Médico do Trabalho	1	10 horas	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no CRM.	R$ 3.153,98

Adicionais:

*Insalubridade 20% do Salário Base.

*Vale Alimentação: proporcional a carga horária.

2.1 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar nas diversas Unidades de Saúde do Município de Indaial.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico no sitio **www.saudeindaial.sc.gov.br**, menu informações >Concurso/Processo seletivo>2020, no período de **20/02/2020 a 08/03/2020**.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e cargo pretendido.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 O candidato deverá preencher o formulário no endereço eletrônico descrito no item 3.1 com as informações de identificação e critérios de pontuação, para comprovar a pontuação marcada o candidato deverá enviar documentação em formato PDF agrupado em um único arquivo e anexá-lo em campo específico no próprio formulário. Caso haja dificuldade em realizar este procedimento a documentação

deverá ser encaminhada digitalizada ao endereço eletrônico **psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br**. Após o envio do formulário o candidato receberá o comprovante da inscrição no e-mail informado.

3.6 Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

b) Ter no mínimo 18 anos completos;

c) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

3.7 A divulgação da lista provisória de inscritos será no dia **09/03/2020.**

a) O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01 (um) dia útil a contar da publicação, o candidato deverá preencher o anexo III, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico **psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br,** até as 23h59min do dia **10/03/2020**.

b) A divulgação da lista definitiva de inscritos será no dia **11/03/2020.**

4. Das Obrigações

4.1 Das Obrigações Comuns

a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.

b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Medicina.

c) Registrar o ponto eletrônico digital no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata.

d) Utilizar sistema eletrônico da SMS para registros dos atendimentos. Prontuário eletrônico.

e) Respeitar o número mínimo de atendimentos colocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. Das Atribuições Específicas

5.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo I deste Edital.

6. Análise dos Critérios para Pontuação

6.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se a pontuação de cada profissional, conforme critérios estabelecidos descritos no formulário de inscrição e preenchido pelo candidato.

6.2 No quadro Critério de pontuação marque a opção correspondente à:

a) Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida nos últimos 5 anos.

1. 01 a 50 horas = 01,0 pontos
2. 50 a 100 horas = 02,0 pontos
3. 100 a 200 horas = 04,0 pontos
4. 200 a 300 horas = 06,0 pontos

b) Doutorado, Mestrado e Cursos de especialização em Latu Sensu realizados na área nos últimos 10 anos. Não será contabilizado para pontuação a especialização base do cargo pretendido.

1. Doutorado = 10,0 pontos
2. Mestrado = 08,0 pontos
3. Pós-Graduação = 06,0 pontos

c) Tempo de experiência profissional no serviço público, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em anos, na opção correspondente.

1. Menor que 1 ano = 03,0 pontos
2. 01 a 03 anos = 06,0 pontos
3. 04 a 08 anos = 08,0 pontos
4. 09 a 14 anos = 12,0 pontos

6.3 Todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão ser digitalizados e encaminhamos junto com o ato de inscrição em formato PDF, unificado em um único arquivo.
6.4 Somente serão validados os itens marcados se houver documentação comprobatória equivalente.

7. Da Classificação

7.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de pontuação, conforme o cargo descrito neste edital.
7.2 A classificação preliminar será publicada no dia **12/03/2020** no site www.saudeindaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município.
7.3 O prazo para impugnação da classificação será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação, até as 23h59min do dia **13/03/2020**. O candidato deverá preencher o anexo III, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico **psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br.**
7.4 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:
a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação;
b) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
7.5 A classificação definitiva será publicada à partir do dia **17/03/2020** no site www.saudeindaial.sc.gov.br , bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município
7.6 O candidato que obter nota zero, não será desclassificado, sendo nesta situação o critério de desempate a idade, considerando-se dia, mês e ano.

8. Dos Requisitos Básicos para Contratação

8.1 São requisitos básicos para a contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).

c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.

d) Comprovar a escolaridade exigida.

e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

g) Não ultrapassar a carga horária de 60 horas semanais.

h) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

i) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino, ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.

j) Estar no gozo dos direitos políticos.

9. Dos Procedimentos de Contratação

9.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal n° 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal n° 5.557 de 2018.

9.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

9.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação no site oficial www.saudeindaial.sc.gov.br, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o devido contrato.

9.4 A contratação será realizada no Setor de RH da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Getúlio Vargas, 126 – Centro.

9.5 O candidato aprovado e que não puder ou não quiser assumir no prazo legal, poderá, através de declaração expressa abdicar de sua colocação e passar a ocupar o último lugar entre os aprovados até nova chamada. Esta declaração deverá ser encaminhada ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Getúlio Vargas, 126 – Centro.

10. Do Exame Admissional

10.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo RH da Prefeitura Municipal.

10.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto.

10.3 Não poderá ser contratado o candidato que:

I) for considerado inapto no exame admissional;

II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;

IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;

V) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) **Comissão Especial de Acompanhamento de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, devidamente designados para esta finalidade através do Decreto nº 2001 de 05 de fevereiro de 2020**.**

11.2 A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

11.3 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

11.5 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de publicidade prévia e ampla.

11.6 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

11.7 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho a ser apresentada no Setor de RH da Prefeitura de Indaial).

11.8 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

11.9 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

11.10 Os anexos I a V são partes integrantes deste edital.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Indaial, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Indaial, 03 de outubro de 2019.

Alexandre Manoel Dalabrida

Secretário de Saúde

Comissão processo Seletivo

Edson Calson

Gislaine Niezer Ruthes

Larissa Poletto

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (10 Horas) – Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos, realiza procedimentos ambulatoriais e hospitalares dentro da sua carga horaria atrelado ao pagamento por produção, e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos. responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido

solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades

para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidades associadas ao seu cargo.

Anotar e registrar em informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso.

MÉDICO PEDIATRA 10H:

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser

realizado; Prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA 10h

Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; - respeitar a ética médica; - organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc.; - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; anotar e registrar informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnosticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO CARDIOLOGISTA 10h:

Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao

cargo e área; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO NEUROPEDIATRA 10h

Realizar atendimento na área de neuropediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;

Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO NEUROLOGISTA 10h

Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA 10H:

Realizar atendimento na área de pneumologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações

sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO DO TRABALHO 10h

Realização de exames médicos admissionais; realização de exames médicos periódicos; Realização de exames médicos para avaliação de mudança de função (readaptação/remoção); Realização de exames médicos demissionais; Analisar condições dos acidentes de trabalho e orientar sobre medidas preventivas e/ou corretivas em caso de inadequações; Perícias para licença médica; Perícias de retorno de licença médica; Manter permanentemente relacionamento com a CIPA valendo-se ao máximo das observações, além apoiá-la, treiná-la e atendê-la.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO,

FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indaial qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
Indaial, ____ de _____ de 2019.

_____

(Assinatura do Candidato)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

ANEXO III

FICHA DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO

( ) EDITAL ( ) INSCRIÇÕES ( ) CLASSIFICAÇÃO

Assinatura do Candidato: _____

Data:

DECRETO Nº 2031/2020

Publicação Nº 2363255

. DECRETO Nº 2031/20
. De 18 de fevereiro de 2020

.
Altera Decreto nº 1121/19
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DO IDOSO – CMDI/GESTÃO 2019/2021

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004, e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a gestão 2019/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, os seguintes integrantes:
Indicados pelo Governo Municipal:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Rebecca Domitilla Santos Silva Brinhosa
Suplente: Marisane Petersen Baumgartner

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sirlene Gielow da Veiga
Suplente: Maria Salete Erbs Dias

III - Representantes da Fundação Indaialense de Cultura
Titular: Denize Pianezzer
Suplente: Dayse Cristina Lang

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Raquel Nagel
Suplente: Andréa de Souza

V - Representantes da Procuradoria Geral do Município
Titular: Ricardo José Andrietti
Suplente: Rodrigo Koenig França

VI - Representantes do INSS
Titular:
Suplente:
NÃO-GOVERNAMENTAL
I - Hospital Beatriz Ramos
Titular: Valeria de Macedo
Suplente: Elisangela Raquel Dallabrida
II - UNIASSELVI - Associação Educacional Leonardo da Vinci
Titular: Meike Marly Schubert
Suplente: Luciane da Luz
III - Associação dos Aposentados de Indaial (ASAPREV)
Titular: Sonia Teresinha Elias
Suplente: Eliane Schuhart
IV - 03 representantes dos Grupos dos Idosos
Titular: Alvacir Elias
Suplente: Nair Hessmann

Titular: Valtrudes Fraga
Suplente: Rosália Klein

Titular: Irma Gielow
Suplente: Regina Vogel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1121/19.

Município de Indaial, em 18 de fevereiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2032/2020

Publicação Nº 2363294

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

. **DECRETO Nº 2032/20**
. **De 18 de fevereiro de 2020**

.

ALTERA DECRETO Nº 1875/19
Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB (2020/2021).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3580, alterada pela Lei Municipal nº 5228/15, de 20 de novembro de 2015 e demais disposições legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto 1875/19, os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, gestão 2020/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 5228/15, passando a vigorar conforme Anexo I:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Município de Indaial, em 18 de fevereiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

COMPONENTES DO CACS-FUNDEB – 2020/2021

SEGMENTO	CATEGORIA	CONSELHEIRO(A)
Representantes do Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação	**Titular**	**Priscila Elaine Ehrat Cardozo**
	Suplente	Patricia Blunck
Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	**Titular**	**Daianne Marcia de Jesus Lira**
	Suplente	Roberta Mathiussi
Representantes dos Professores da Educação Básica	**Titular**	**Janaína Thaís Traebert**
	Suplente	Lidiane Aparecida Sabino
Representantes dos Diretores das Escolas Básicas	**Titular**	**Celine Poltronieri**
	Suplente	Daniel Reis
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas	**Titular**	**Elaine Cristine Theilacker Homem**
	Suplente	Rafael Sílvio Mafra
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica	**Titular**	**Bruna Deodana Ferrari**
	Suplente	Vânia Carla de Oliveira Reichert
	Titular	**Gerlane Cristina Pereira Reis**
	Suplente	Andressa Menezes da Silva Nascimento
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	**Titular**	**Claudia Hanne de Souza Martins**
	Suplente	Josiane Aparecida Santos Silva
	Titular	**Solange do Carmo Santos**
	Suplente	Irineu Amaro
Representantes do Conselho Municipal de Educação/COMED	**Titular**	**Zilda Maria Garcia de Garcia**
	Suplente	Anacleto Cordeiro Pinto júnior
Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	**Titular**	Anilse Maria de Freitas Jacobsen
	Suplente	Priscila Jessica Camargo de Freitas

DECRETO Nº 2033/2020

Publicação Nº 2363691

. DECRETO Nº 2033/20
. De 18 de fevereiro de 2020

.
Altera Decreto nº 2024/2020
Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Amigável / Judicial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando uma via pública denominada em 1996, através da LEI Nº 2554/1996
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 2024/2020 a área para ser desapropriada e Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área do imóvel Matrícula nº 26810, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial.

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar o "TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO" da ÁREA ATINGIDA PELA RUA ARNOLD ALFARTH com a metragem de 53,36 m², de propriedade de JURANDI DE SOUZA LIMA (CPF: 760.317.309-44 / Casa nº 01 - Matrícula nº 34541 sendo uma fração ideal do imóvel de 25,07070%), GREICE JAQUELINE ISRAEL (CPF: 064.568.179-27 / Casa nº 02 - Matrícula nº 34542 sendo uma fração ideal do imóvel de 25,07070%), TIAGO SIEGFRIED REINECKE (CPF: 096.672.699-57 / Casa nº 03 - Matrícula nº 34543 sendo uma fração ideal do imóvel de 24,65265%) e EVANILSON FEITOSA PEREIRA (CPF: 051.181.363-50 / Casa nº 04 - Matrícula nº 34544 sendo uma fração ideal do imóvel de 25,20595%), com as características e confrontantes da matrícula nº 26810 (contendo 699,00 m² seiscentos e noventa e nove metros quadrados) situado no lado par da Rua Arnold Alfarth, bairro Encano, nesta cidade de Indaial/SC, para fins de implantação do gabarito da Rua Arnold Alfarth.

DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAPROPRIADA
CASA 01 - Uma área triangular com 2,90m² (Dois metros e noventa decímetros quadrados), distando pelo lado esquerdo 391,20 metros até a esquina que a Rua Arnold Alfarth forma com a Rua Dr. Blumenau, confrontando pela:
FRENTE: 4,92 metros confrontando com o lado par da Rua Arnold Alfarth.
LADO DIREITO: 1,25 metros confrontando com terras de Greice Jaqueline Israel (Matrícula 34.542)
FUNDOS: 5,78 metros em curva confrontando terras de Jurandi de Souza Lima (Matrícula 34.541).

CASA 02 - Uma área com 10,17m² (Dez metros e Dezessete decímetros quadrados), distando pelo lado esquerdo 396,12 metros até a esquina que a Rua Arnold Alfarth forma com a Rua Dr. Blumenau, confrontando pela:
FRENTE: 8,04 metros confrontando com o lado par da Rua Arnold Alfarth.
LADO DIREITO: 1,95 metros confrontando com terras de Tiago Siegfried Reinecke (Matrícula 34.543).
LADO ESQUERDO: 1,25 metros confrontando com terras de Jurandi de Souza Lima (Matrícula 34.541).
FUNDOS: 7,98 metros em reta e 0,49 metros em curva confrontando terras de Greice Jaqueline Israel (Matrícula 34.542).
CASA 03 - Uma área com 40,29m² (Quarenta metros e vinte e nove decímetros quadrados), distando pelo lado esquerdo 404,16 metros até a esquina que a Rua Arnold Alfarth forma com a Rua Dr. Blumenau, confrontando pela:
FRENTE: 8,20 metros confrontando com o lado par da Rua Arnold Alfarth.
LADO DIREITO: 11,68 metros em curva e 9,24 metros em reta confrontando com terras de Tiago Siegfried Reinecke (Matrícula 34.543).
LADO ESQUERDO: 15,98 metros confrontando com o lado par da Rua Arnold Alfarth.
FUNDOS: 1,95 metro confrontando terras de Greice Jaqueline Israel (Matrícula 34.542).

Art. 2º - A área de terras ora desapropriadas com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada Rua Rua Arnold Alfarth, bairro Encano, através da Lei nº 2554/1996.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável/judicial, com ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2024/2020.

Município de Indaial, em 18 de fevereiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2034/2020

Publicação Nº 2363694

. DECRETO Nº 2034/20
. De 18 de fevereiro de 2020

Nomeia Gerente de Projetos / Marcio da Silva

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 24 de fevereiro de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Márcio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 005.437.799-47.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2020.

Município de Indaial, em 18 de fevereiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2035/2020

Publicação Nº 2364187

. DECRETO Nº 2035/20
. De 18 de fevereiro de 2020

Nomeia Diretora de Projetos / Karina Beatrice Frainer

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 24 de fevereiro de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Projetos (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Karina Beatrice Frainer, inscrita no CPF sob o nº 047.223.789/67.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2020.

Município de Indaial, em 18 de fevereiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI Nº 5768/2020

Publicação Nº 2363774

. LEI Nº 5768
. de 18 de fevereiro de 2020

Institui a Campanha Janeiro Branco, dedicada à promoção da saúde mental.
Vereadora Ana Paula Reiter

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha denominada Janeiro Branco, visando ao estímulo, aos cuidados e à conscientização da saúde mental e emocional das pessoas no Município de Indaial.
Art. 2º São objetivo da Campanha Janeiro Branco, dentre outros:

I - investir em qualidade de vida das pessoas; e
II - combater o crescimento de casos de transtornos de ansiedade, transtornos depressivos, suicídio e uso de álcool e outras drogas.
Art. 3º São atividades da Campanha Janeiro Branco, a serem realizadas mediante organização e participação voluntária de profissionais da saúde, comunicadores, artistas e de outros interessados:
I - divulgação da importância da reflexão sobre a saúde mental e a saúde emocional de cada cidadão, sobre sua qualidade de vida e sobre a qualidade emocional das suas relações;
II - promoção de ações e eventos de conscientização e prevenção ao adoecimento psíquico, para que o indivíduo possa identificar possíveis sofrimentos emocionais e/ou psíquicos e buscar o devido tratamento o mais breve possível; e
III - incentivo a ações que destaquem o uso simbólico da cor branca, para referenciar a campanha.
Parágrafo único. As atividades de que trata o caput deste artigo serão realizadas durante todo o ano, sendo intensificadas no mês de janeiro como forma de promover a campanha de conscientização para toda a comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de fevereiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Secretário de Governo

PORTARIA Nº 17/2020

Publicação Nº 2363375

. PORTARIA Nº 17/20
. De 18 de fevereiro de 2020

Coloca a disposição a Servidora / Vanessa de Oliveira da Silva/Secretaria de Educação

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria de Educação, a Servidora Vanessa de Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Professora 20 h, como responsável pelos Projetos de Artes nas Escolas Municipais e Unidades de Educação Infantil, junto a Casa do Professor "Espaço EDUCA +".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020..

André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 18/2020

Publicação Nº 2363564

. PORTARIA Nº 18/20
. De 18 de fevereiro de 2020

Designar atribuições a Servidora VANESSA CRISTINA PROCHNOW DI BERNARDI / Coordenadora das Equipes de Estratégia Saúde da Família da Secretaria de Saúde.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar atribuições a Servidora Pública efetiva Vanessa Cristina Prochnow Di Bernardi, Enfermeira IV, para a Coordenação das Equipes de Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde exercendo as seguintes funções:

I- Fornecer subsídios técnicos à Secretaria de Saúde do Município com relação a materiais, instrumentais, equipamentos, rotinas de atendimento e logística para as ESF;
II- Desenvolver trabalho técnico-profissional, que consiste no planejamento, coordenação e controle das atividades das equipes de saúde da família;

III- Zelar para que as equipes de Saúde da Família tenham condições de trabalho minimamente suficiente para o exercício da atividade
IV- Organizar os fluxos de atendimentos das UBSF, protocolos juntamente com as equipes;
V- Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
VI- Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
VII- Monitorar cobertura populacional das áreas e microáreas, identificando as atualizações necessárias;
VII- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na APS sob sua coordenação, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
IX- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
X- Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
XI- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
XII- Representar o serviço sob sua coordenação em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
XIII- Gerenciar, acompanhar e monitorar itens relativos ao Programa Mais Médicos;
XIV- Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na APS e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
XV- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
XVI- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
XVII- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
XVIII- Coordenar o fluxo dos processos de oxigenioterapia e ostomizados no município;
XIX- Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade;
XX- Realizar programação de férias e licenças dos profissionais das ESF;
XXI- Realizar visitas periódicas nas Unidades de Saúde para avaliação de itens relativos a processo de trabalho, com preenchimento de check list;
XXII- Emitir relatórios periódicos das visitas realizadas nas Unidades de Saúde e enviar para a Direção do Departamento de Atenção Primária em Saúde;
XXIII- Informar à Direção do Departamento de Atenção Primária em Saúde as necessidades do Setor, por meio de registro documental;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2363784

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 011/2020
Edital de Pregão Presencial n° 009/2020-10430
Registro de Preços

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de EPI, roupas de proteção de combate a incêndio, resgate e demais operações pontuais - Exclusiva para ME e EPP.
Entrega dos envelopes: 12/03/2020 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 12/03/2020 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 168/2018

Publicação Nº 2363081

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 168/2018
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de reajuste contratual (reajuste de preços para 36 meses).
VALOR: R$ 1.999.947,24 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - REFERENTE CONTRATO N. 024/2017

Publicação Nº 2363086

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
REFERENTE AO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 024/2017

O MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado na Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que na data de 19 de setembro de 2019, a Secretaria de Educação solicitou a extinção do contrato de locação nº 024/2017 e termos aditivos referente locação de imóvel comercial, a partir de 17 de outubro de 2019 (Comunicação Interna nº 171/SED/2019);

CONSIDERANDO que na data de 06 de dezembro de 2019, após a formalização do Termo de Rescisão, a Secretaria de Educação solicitou o cancelamento da Comunicação Interna nº 171/SED/2019 (Comunicação Interna nº 213/SED/2019);

RESOLVE REVOGAR o Termo de Rescisão ao Contrato nº 024/2017, com fundamento no art. 53, da Lei Federal nº 9.784/1999.

E para todos os efeitos legais, lavrou-se o presente Termo de Revogação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Indaial/SC, 14 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
André Luiz Moser
Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Jairo Gebien Secretário Municipal	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Câmara Municipal

EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020 - TERMO DE DISPENSA N° 04/2020

Publicação Nº 2364905

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 04/2020.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção elétrica e hidráulica para o prédio e área externa da Casa Legislativa.
Contratada: Inilore Vetter
Valor: Até R$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Data: 19/02/2020
Prazo: em até 48 horas após a solicitação da prestação do serviço.
Vencimento: 31/12/2020
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 c/c Decreto n° 9.412/18.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

Iomerê

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - PMI

Publicação Nº 2363478

Município de Iomerê
Dispensa de Licitação Nº 0001/2020

O Município de Iomerê torna público a dispensa de licitação para aquisição de cadeiras.
Contratado: Líder Suprimentos para Informatica Eireli.
Valor: 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
Iomerê, 18 de fevereiro de 2020.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3555 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362960

PORTARIA Nº 3555 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA FESTA JULINA DE IOMERÊ DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, Sr. Luciano Paganini, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Comissão Especial para organização e promoção da Festa Julina para o ano de 2020, ficando composta pelos seguintes membros:

Ana Maria Epeling Turmina
Carina Falchetti Peretti
Adilson Sartorel
Carla Candiago
Clemir Schimidt
Claudemir Agostini
Douglas Francisco Zardo
Hércules Paganini
Leocir José Hartz
Luciano Paganini
Maria F. S. Collissi
Marta Maria Falchetti
Maurício Bridi
Milto Luiz Borga
Rafael Deon
Veslaine Abati
Marcio Eder Morelatto
Carla Candiago

Art. 2° A Comissão terá como presidente o Sr. Marcio Eder Morelatto e como Vice-presidente o Sr. Maurício Bridi.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 524/2009.

Iomerê-SC, 06 de fevereiro de 2020.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 12/2020

Publicação Nº 2363229

DECRETO Nº 012 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.885/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 421.761,66 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e um reais com sessenta e seis centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.003	Assessoria Jurídica	
Proj./Ativ	04.122.0002.2004	Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica	
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	2.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	Departamento de Desenvolvimento Econômico e Urbano	
Proj./Ativ	006.181.0015.2045	Manutenção de Ações de Segurança Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.12.13.00		Convênio de Trânsito - Prefeitura	11.368,03
03.11.13.00		Convênio de Trânsito - Civil	36.593,51
03.10.13.00		Convênio de Trânsito - Militar	19.498,60
01.00.14.69		Arrecadação de Multas de Trânsito	50.475,00
Conta de Receita		4.1728.1091.1300.0000.00	
Proj/Ativ.	15.452.0015.2046	Manut. Ações do Dpto de Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.67		Feira Faic 2019	30.495,36
03.00.00.00		Superávit – Recursos Ordinários	3.144,68
Proj./Ativ.	15.451.0015.1008	Obra de Melhoria e Infraestrutura Urbana e Dren. Pavimentação, Pórticos e Outras Construções	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
0.2.83.14.53		Operação de Crédito CAIXA Avançar Cidades/Pró-Transporte	253.186,48
Conta Receita		4211200110100000000	
Unidade:	11.02	FUNREEBOM – Fundo Municipal Reeq. Organ. B M	
Proj./Ativ.	06.182.0006.2015	Manut. Ações da Unidade Corpo de Bombeiros	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.80.14.01		Corpos de bombeiros - FUNREBOM	15.000,00
		Total	421.761,66

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2020 no valor de R$ 253.186,48 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e seis reais com quarenta e oito centavos), oriundos da Fonte de Recursos 0.2.83.14.53– Operação de Crédito CAIXA Avançar Cidades/Pró-Transporte, referente Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2018 – Obras de Pavimentação do Programa Avançar Cidades 0501056-85/2018, e o valor de R$ 50.475,00 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) oriundos da Fonte de Recursos 01.00.14.69 - Arrecadação de Multas de Trânsito, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2019 no valor de R$ 36.593,51 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e três reais com cinquenta e um centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.11.13.00 Convênio de Trânsito Civil – Banco do Brasil conta nº 1.915-1, o valor de R$ 19.498,60 (dezenove mil quatrocentos e noventa e oito reais com sessenta centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.10.13.00 Convenio de Transito Militar – Banco do Brasil conta nº 1.990-9, o valor de R$ 11.368,03 (onze mil trezentos e sessenta e oito reais com três centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.12.13.00 Convênio de Trânsito - Prefeitura - Banco do Brasil conta nº 31.750-0, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil), oriundos da Fonte de Recursos 03.80.14.01 – Corpos de bombeiros - FUNREBOM – Caixa Econômica federal conta nº 10.302-6, o valor de R$ 24.659,24 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais com vinte e quatro centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.67 Feira FAIC 2019 - Banco do Brasil conta nº 51.040-8, o valor de R$ 5.836,12 (cinco mil oitocentos e trinta e seis reais com doze centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.67 Feira FAIC 2019 - Banco do Brasil conta nº 71.049-6, e o valor de R$ 3.144,68 (três mil cento e quarenta e quatro reais com sessenta e oito

centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superávit Recursos Ordinários - Banco do Brasil conta nº 6.788-1, e o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Recursos Ordinários - Banco do Brasil conta nº 13.156-3 – Honorários Sucumbenciais, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1.878/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1.885/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até 421.761,66 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e um reais com sessenta e seis centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 31 de janeiro de 2020.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 13/2020

Publicação Nº 2363220

DECRETO Nº 013 DE 03 DE FEEVREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019 E PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCICIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.885/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR		
Proj./Ativ.	20.606.0016.1011	Aquisição de Máquinas e Equipamentos		
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.34.12.80		Convênio Aquisição de Trator de Esteiras Novo		600.000,00
Conta Receita		4241810911200000000		
03.50.14.55		Cessão Onerosa Lei 13.885/2019	186.000,00	
		Total	786.000,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2019 o valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.50.14.55 – Banco do Brasil conta nº 51.350-4, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.
Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2020, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.34.12.80 – Convênio Aquisição de Trator de Esteiras Novo, Proposta nº 001419/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1.878/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1.885/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 03 de fevereiro de 2020.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 20/2020

Publicação Nº 2363237

DECRETO Nº 020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Classificação Preliminar (Antes dos Recursos), conforme abaixo relacionado:

Nº Insc	Candidato	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	Experiência Profissional	Total Pontos
006	Ivoni Maria Delarmelin	3,0	3,0	4,0	10,0
013	Neusa Lúcia Sehnem	3,0	3,0	4,0	10,0
016	Edivana Denise Agnes	3,0	3,0	4,0	10,0
021	Adriana Horst	3,0	3,0	4,0	10,0
003	René Maria Nicola	3,0	0,0	4,0	7,0
002	Tauane Backes	3,0	3,0	0,0	6,0
004	Bruna Leticia de Souza	3,0	3,0	0,0	6,0
007	Priscila Padilha Ferreira	3,0	3,0	0,0	6,0
011	Ivandra Inês Stähler	3,0	3,0	0,0	6,0
019	Tânia Inês Schaefer	3,0	3,0	0,0	6,0
005	Claudiane Meireles Botega	3,0	0,0	2,0	5,0
001	Maria Boin Bienert	0,0	0,0	4,0	4,0
015	Suzana Aparecida Kumm Oliveira	3,0	0,0	1,0	4,0
017	Marlí Scapini	0,0	0,0	4,0	4,0
022	Roseli de Oliveira	0,0	0,0	4,0	4,0
010	Lidiane Bach	3,0	0,0	0,0	3,0
020	Kerle Bogorny	3,0	0,0	0,0	3,0
012	Marlí Teresinha Ghissi Henn	0,0	0,0	2,0	2,0
014	Silvane Tuni de Oliveira	0,0	0,0	2,0	2,0
009	Andreia Alves dos Santos	0,0	0,0	1,0	1,0
008	Loreni Maria Zopeletto	0,0	0,0	0,0	0,0
018	Simone de Almeida Peres	0,0	0,0	0,0	0,0

Art. 2º O prazo para interposição de recurso referente à Classificação Preliminar será o dia 18 de fevereiro de 2020.
Art. 3º O desempate entre os candidatos que possuem notas iguais em todos os critérios avaliados será realizado de acordo com o previsto nos itens 7.1 e 7.2 do Edital Nº 001/2020. O sorteio público será realizado dia 19/02/2020, às 14 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste, pela Comissão de Acompanhamento do processo de seleção, com participação dos candidatos interessados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 17 de fevereiro de 2020.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 21/2020

Publicação Nº 2363240

DECRETO Nº 021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2020, conforme abaixo relacionado:

PROFESSORES HABILITADOS - GEOGRAFIA								
Insc. Nº	Candidato			Data Nasc.		Nº de Títulos	Valor do Título	
001	VERA LÚCIA SULZBACHER BRAND			16/01/1965		01	2,00 pontos	
002	VIVIANE ESTHER SCHERER			06/04/1990		01	2,00 pontos	
PROFESSORES NÃO HABILITADOS - GEOGRAFIA								
Insc. Nº	Candidato		Data Nasc.		Período/Semestre Curso			Ano
003	LUÍS EDUARDO FRITSCH		03/05/1995		2º			2020

Art. 2º Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 003/2020 poderão interpor recurso quanto a classificação preliminar, conforme disposto no item 7 do respectivo Edital.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2020.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2020

Publicação Nº 2363196

LEI COMPLEMENTAR Nº 126 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ITENS 8 E 10 E INCLUI O ITEM 20 AO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2019.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens 8 e 10 do Anexo único da Complementar nº 123/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo Único
...
Item 8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA,
8.1 – Autorização Ambiental – AuA: 0,5 UMA
8.2 – Autorização Ambiental – AuA para suinocultura: 0,4 UMA
...
Item 10. LISTAGEM DE VALORES PARA A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA,

01.54.00	Granja de suínos – terminação. Pr = UMA 0,3 + 0,09 x NC
01.54.01	Unidades de produção de leitão – UPL. Pr = UMA 0,3 + 0,16 x NM
01.54.02	Granja de suínos – creche. Pr = UMA 0,3 + 0,04 x NC
01.54.03	Granja de suínos de ciclo completo. Pr = UMA 0,3 + 0,50 x NM
01.54.04	Granja de suínos – Wean to finish. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC
01.54.05	Granja de suínos - Unidade de produção de desmamados. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:
- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;
- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.
...

Art. 2º Fica incluído o item 20 (lista de atividades agropecuárias e silviculturais) ao Anexo Único da Lei Complementar nº 123/2019, com a seguinte redação:
Item 20. LISTAGEM DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS, EXCETO AQUELAS JÁ ENQUADRADAS NA TABELA Nº 03:

01.51.00	- Criação de Animais Confinados de Grande Porte (bovinos, eq-inos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC
01.52.00	- Criação de Animais Confinados de Médio Porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC
01.70.00	– Criação de Animais Confinados de Pequeno Porte (avicultura, cunicultura) Pr = UMA 0,3 + 0,0008 x NC
01.80.00	- Incubatório de Aves Pr = UMA 0,4 + 35 x AU
03.31.00	- Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Açudes (SISTEMA I): Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU
03.33.00	- Malacocultura - Produção de Moluscos Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:
- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;
- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a devolução da diferença dos valores das taxas pagas, do Anexo Único da Lei Complementar nº 123/2019, que se deram até a entrada em vigor desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, em 18 de fevereiro de 2020.
LÚCIO MALLMANN — JONAS KAISER
Prefeito — Secretário de Administração e Finanças

PROC.LIC. 26-2020 - GENEROS ALIMENTICIOS

Publicação Nº 2362886

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min do dia 11 de Março de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 18 de Fevereiro de 2020.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO EDITAL - PROC 022-2020

Publicação Nº 2363141

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
SANTA CATARINA
ATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14h15min do dia 6 de Março de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DA LINHA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 18 de Fevereiro de 2020.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PLC 001/2020

Publicação Nº 2362936

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020 que DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ITENS 8 E 10 E INCLUI O ITEM 20 AO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2019.

Iporã do Oeste SC, 18 de fevereiro de 2020.
Adriano Klein
Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

2 ADTO CT PREF 31.2018

Publicação Nº 2362755

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO PREF N. º 31 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
SEGUNDO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 31/2018 CELEBRADO ENTRE O LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E O LOCADOR "TERTULINO MARINHO DE MELLO", PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
LOCADOR: TERTULINO MARINHO DE MELLO, portador do CPF n. 614.714.029-91.
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando a necessidade de acesso permanente ao local onde está instalada a torre durante todo o período de sua vigência.
Considerando que a vigência do aditivo anterior perdura até a data de 14 de fevereiro de 2020.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 31 de 14 de fevereiro de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 14 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 047 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO A PEDIDO DE CONTRATADAS.

Publicação Nº 2362870

DECRETO Nº 047
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO A PEDIDO DE CONTRATADAS.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal n° 012, de 14 de junho de 2005, art. 10, inciso II; e
Considerando requerimentos formalizados pelas Servidoras abaixo relacionadas e apresentados junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica encerrado, a partir desta data, os contratos de trabalho das Servidoras abaixo relacionadas, admitidas em caráter temporário, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	CH:	Ato de Admissão:
JOSANE DOS SANTOS GIACHINI	Professor II	20hs	Decreto nº 044/2020
TATIANE BOCALLON	Professor II	20hs	Decreto nº 028/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 17 de fevereiro de 2020.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 048 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

Publicação Nº 2364059

DECRETO Nº 048
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2017;
Considerando, a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;

Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo nº 001/2017;
Considerando escolha de aula realizada no dia 17/02/2020;

DECRETA:
Art. 1º Ficam contratados temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, os servidores abaixo relacionados, iniciando em 18/02/2020 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/h:	Início:
MARIA SAÚGO	Professor II	20hs	18/02/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 18 de fevereiro de 2020.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N° 048 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020. AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES CONFORME ESPECIFICA.

Publicação Nº 2364072

PORTARIA N° 048
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando interesse público municipal;
Considerando pedido formalizado pelo Secretário Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR temporariamente a carga horária dos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

Servidor:	Cargo:	CH Anterior:	CH Ampliada/atual:
FRANCISCO DE ASSIS	Professor II - Kaigang	20hs	30 horas
LEONARDO PINHEIRO	Professor II - kaigang	20hs	30 horas

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu/SC, em 17 de fevereiro de 2020.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 046 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

Publicação Nº 2362873

PORTARIA Nº 046
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos de Município; e
Considerando Portaria do Executivo Municipal nº 036, de 31 de janeiro de 2020 que concede férias a Servidora abaixo relacionada;

RESOLVE:
Art. 1º REQUISITAR, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020, o retorno ao serviço público da Servidora ELENIR GONDOLO, ocupante do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA DE SAÚDE, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes, restando 15 (quinze) dias para posterior gozo.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 18 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu/SC, em 17 de fevereiro de 2020.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 047 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2362882

PORTARIA Nº 047
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 204 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
NERI BALASTRELLI	Auxiliar de Mecânico II	01/06/1998 à 31/05/2003	17/02/2020 à 14/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 17 de fevereiro de 2020.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 043 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

Publicação Nº 2363251

Republicada por incorreção
DECRETO Nº 043
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2017;
Considerando, a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo nº 001/2017;
Considerando escolha de aula realizada no dia 10/02/2020;

DECRETA:
Art. 1º Ficam contratados temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, os servidores abaixo relacionados, iniciando em 11/02/2020 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/h:	Início:
LUCINÉIA RODRIGUES GABOARDI	Professor II	20hs	11/02/2020
MIRIAN DA SILVA	Professor II	10hs	11/02/2020
SARA JANE CORSO GRISS	Professor II	20hs	11/02/2020
SIDIANE GAIO	Professor II	20hs	11/02/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 11 de fevereiro de 2020.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SEXAGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

Publicação Nº 2363497

SEXAGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 28 de fevereiro de 2020, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

Servidor:	C.H:	Função:	Disponibilidade:
DANIELE BENITES	40hs	Agente Comunitária de Saúde - Sede	Matutino/Vespertino
ELENICE NERES	40hs	Agente Comunitária de Saúde - Sede	Matutino/Vespertino

Os candidatos supra relacionados deverão se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito de Ipuaçu - SC, em 18 de fevereiro de 2020.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício.

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº 3 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363027

PORTARIA Nº 3 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de Progressão Trienal Funcional e reavaliação Reenquadramento de Classe de Servidor de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Ipumirim - SC.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 50 do Regimento Interno faz saber a todos os habitantes do Município que Ele promulga a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores Adriane Cagol Zanella, Jacira Bonissoni Rech e Willian Jadiel Fabry, sob a presidência do terceiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Trienal Funcional e Reavaliação de Enquadramento de Classe do Servidor Edson Luiz Bogoni, ocupante da Função de Agente Legislativo, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Ipumirim.

Art. 2º. A comissão tem prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2.020
Kleber Toni Tecchio
Presidente em exercício

Registra-se e publica-se em 18 de fevereiro de 2.020

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº. 182/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR NOMEADO EM CARGO COMISSIONADO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CELSO ANTONIO FROZZA, matrícula 2627 férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 18 de Fevereiro de 2020 a 18 de Março de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2020.

Ipumirim - SC, 18 de Fevereiro de 2020.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 2 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363020

RESOLUÇÃO Nº 2 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores de Ipumirim - SC.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que Ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores de Ipumirim, no dia 24 de fevereiro, em comemoração ao feriado de Carnaval.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020
Kleber Toni Tecchio
Presidente em exercício

Registra-se e publica-se
Em 17 de fevereiro de 2020

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Iraceminha

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 1445/2020

Publicação Nº 2363445

LEI MUNICIPAL Nº 1445/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, PROGRAMAS ESPECIAIS, SUBSIDIO DOS AGENTES POLITICOS, PREFEITO, VICE- PREFEITO, SECRETARIOS MUNICIPAIS, VEREADORES, DIÁRIAS, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas, servidores pertencentes aos Programas Especiais, diárias, gratificação de função, remuneração dos membros do Conselho Tutelar, agentes políticos, secretários municipais, prefeito, vice-prefeito e vereadores com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, fica revisada em 7,31% relativamente à inflação medida pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado – acumulado de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019 conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº086/2018 de 17 de dezembro de 2018:

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 18 de fevereiro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1446/2020

Publicação Nº 2363446

LEI MUNICIPAL N° 1446/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Institui o Programa de Incentivo aos Produtores Rurais com Realização de Silagem e da outras Providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo aos produtores rurais de Iraceminha, na forma de subsidio para realização de silagem, nos termos desta lei.

Art. 2- Esse programa tem por objetivo incentivar o desenvolvimento das atividades agropecuárias através da concessão de subsidio aos agricultores, nas despesas provenientes da realização da silagem.

Art. 3º - Para efeitos do beneficio de que trata a presente lei o agricultor interessado devera protocolar requerimento junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e receber as instruções para acessar o beneficio.

Art. 4º – Para ter acesso aos benefícios do programa, os produtores rurais deverão estar em dia com todas as obrigações municipais.

Art. 5º – A concessão do incentivo será de R$ 307,33 por hectare de milho colhido para silagem, limitando-se a 3 hectares, ou seja valor máximo do beneficio de R$ 922,00 por agricultor.

Art. 6º – Ao produtor que comercializa leite, o incentivo será proporcional às notas de venda de leite emitidas no ano anterior, cabendo ao agricultor o direito de 1/12 (um doze avos) do beneficio a cada nota emitida.

Art. 7º - Ao produtor que comercializa gado de corte, o incentivo será proporcional às cabeças de gado vendidas no ano anterior, cabendo ao agricultor o direito de 1/12 (um doze avos) do beneficio a cada 3 cabeças vendidas.

Paragrafo Único: O agricultor poderá se enquadrar nos artigos 6º e 7º observando o limite estabelecido no artigo 5º.

Art. 8º Para o recebimento do incentivo, junto com o requerimento do agricultor devera ser apresentado laudo da secretaria municipal de

Agricultura e Meio Ambiente da área que foi realizada a silagem e o valor do beneficio com base nos artigos 5º, 6º e 7º.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 10º Fica autorizado o executivo municipal a alterar o valor do subsidio por decreto mediante valor orçamentário disponível para a execução do programa.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrario em especial a Lei Municipal nº1358/2017.

Iraceminha (SC), 18 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1447/2020

Publicação Nº 2363449

LEI MUNICIPAL N° 1447/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Institui o Programa de Inseminação Artificial de Bovinos e da outras Providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Inseminação Artificial de Bovinos, por intermédio de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando o melhoramento genético do gado leiteiro e de corte das propriedades rurais do Município de Iraceminha.

Art. 2º No Programa de Melhoramento Genético, o Município irá subsidiar parte do custo das doses de sêmen adquiridas pelo produtor e ira fornecer o nitrogênio aos inseminadores, cabendo ao Produtor o custo do serviço da inseminação artificial.

Art. 3º O produtor de leite terá direito ao subsidio de uma dose de sêmen a cada 2.500 litros de leite vendidos no ano anterior, com comprovação mediante nota fiscal declarada ao município.

Art. 4º O produtor de gado de Corte terá direito ao subsidio de uma dose de sêmen a cada cabeça de gado vendidas no ano anterior, com comprovação mediante nota fiscal declarada ao município.

Art. 5º O valor do subsidio será de R$ 23,00 para cada dose de sêmen para gado de raças leiteiras e de R$ 11,50 para cada dose de sêmen de gado de raças de corte.

Art. 6º O valor máximo do beneficio será de R$ 690,00 por produtor a cada ano.

Art. 7º Para ter direito aos beneficio o agricultor devera apresentar na secretaria municipal de agricultura, nota fiscal de compra do sêmen em estabelecimento comercial deste município, cópia do Rg e Cpf e Conta bancaria para recebimento do mesmo.

Art. 8º Para o pleno desenvolvimento do programa o Município poderá ainda firmar parcerias ou convênios com Órgãos ou Entidades ligadas diretamente ao setor de Bovinocultura de Leite ou Corte nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 9º Fica autorizado o executivo municipal a alterar o valor do subsidio por decreto mediante valor orçamentário disponível para a execução do programa.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei Municipal 1388/2018.

Iraceminha, SC, 18 de fevereiro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1448/2020

Publicação Nº 2363452

LEI MUNICIPAL N° 1448/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXECEPCIONAIS DE IRACEMINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar em forma de contribuição financeira, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - BEIJA FLOR de Iraceminha – SC, localizada na Rua Ricardo Vivian, s/nº, CNPJ 02.987.749.0001-08 neste Município.

Parágrafo único. O repasse de que trata o presente artigo será realizado em 6 (seis) parcelas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), durante o ano de 2020.

Art. 2º O valor do repasse, a título de contribuição financeira, tem como objetivo auxiliar na manutenção das atividades desenvolvidas pela Escola Especial.

Art. 3º A APAE de Iraceminha deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4º, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012 e disposições da Lei 13.019/2014.
Art. 4º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.
Art. 5º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Iraceminha/SC.
Art. 6º Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 18 de fevereiro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1449/2020

Publicação Nº 2363453

LEI MUNICIPAL N° 1449/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPOE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROINDUSTRIAS DO MUNICIPIO DE IRACEMINHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de INCENTIVO A AGROINDUSTRIAS, no Município de Iraceminha – SC, de interesse público, de conformidade com as disposições legais e desta lei.
Art. 2º - O PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROINDUSTRIAS, objetiva o incentivo a atividade, a valorização dos produtos produzidos no nosso município e o incremento do movimento econômico.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivos aos interessados em construir agroindústrias em nosso município.

Art. 4º O município ira disponibilizar o fornecimento do projeto para a construção da agroindústria, através do setor de engenharia do Município, onde apenas será de responsabilidade do proprietário despesas com ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) se necessário.

Art. 5º Para ter direito ao beneficio os interessados deverão protocolar requerimento junto ao setor de engenharia/tributos solicitando o projeto. O setor de engenharia/tributos poderá solicitar documentação do proprietário como documentos pessoais, matricula atualizada do imóvel para realização do projeto e CND Municipal. Os projetos serão entregues pelo setor de engenharia por ordem de protocolo do requerimento e sem data pré-fixada, pois os mesmos serão realizados conforme a disponibilidade do setor. A entrega do projeto somente será realizada após a verificação de pagamento pelo proprietário de eventuais despesas com ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) caso houver.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei se necessário.

Art. 7º - Para ter direito aos benefícios da presente lei, os interessados deverão apresentar junto com o requerimento a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Iraceminha, SC, 18 de fevereiro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1450/2020

Publicação Nº 2363455

LEI MUNICIPAL N°1450/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Autoriza o poder executivo municipal a abrir um crédito adicional especial, cria modalidade de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminado a seguir:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.045	Manutenção da Secretaria de Agricultura	
3.1.71.00.00.1000	Transferência a Consórcios Públicos ..... R$	25.000,00
3.3.71.00.00.1000	Transferência a Consórcios Públicos ..... R$	4.500,00
4.4.71.00.00.1000	Transferência a Consórcios Públicos ..... R$	500,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão da seguinte dotação.

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.020	Programa de Incentivo a Agricultores	
3.3.90.00.00.1000	Aplicações Diretas (101) ..... R$	30.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 18 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 061/2020, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363384

PORTARIA N° 061/2020, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2019, o Sr. FELIPE WAHL CALDAS, para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. CREF nº 025256-G/SC. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 17 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 062/2020, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363386

PORTARIA N° 062/2020, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2019, a Sra. TASSIA RUBIA BECKER, para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para atender o Programa de Educacional de Educação Integral definido pelo decreto

nº 024/2018 de 28 de fevereiro de 2018, com carga horária de 10 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. CREF nº 023505-G/SC. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 17 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 063/2020, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363388

PORTARIA N° 063/2020, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2019, MARILDE FACCIO PROVENZI, no cargo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAS – 2º professor, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 17 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

Publicação Nº 2365038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura de rede wifi para a EXPO IRANI 2020 e durante a realização do evento no período de 06 a 08 de março de 2020.
JUSTIFICATIVA: A Administração municipal através da Secretaria de Agricultura, estará realizando a EXPO IRANI 2020, e para tanto contará com inúmeros expositores, visando dar condições para a realização de bons negócios, irá dispor de rede wifi durante a realização do evento, considerando que o município não dispõe de estrutura para necessária para tal justifica-se a presente contratação.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: Newvision serviços de telecomunicação LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 02.168.700/0001-15, com sede na Av. Governador Ivo Silveira nº 1080, sala 01, Irani/SC, CEP: 89.680-000.
VALOR MÁXIMO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2020.

Irani, SC, 19 de fevereiro de 2020.
Sidiane Salete Dalla Costa – Secretária de Agricultura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

Publicação Nº 2365066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista Instalar, reparar, executar manutenção preventiva e corretiva de rede existente e fazer as instalações necessárias para a realização da EXPO IRANI 2020 e durante a realização do evento no período de 06 a 08 de março de 2020.
JUSTIFICATIVA: A Administração municipal através da Secretaria de Agricultura, estará realizando a EXPO IRANI 2020, e para tanto contará com inúmeros expositores, visando dar condições para a realização de bons negócios, deverá dispor de rede básica para garantir as condições mínimas de iluminação e tomadas de energia aos estandes durante a realização do evento, considerando que o município não dispõe no seu quadro de profissional habilitado para necessária para tal justifica-se a presente contratação.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: Iliandro Gasparini, MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.215.015/0001-59, com Sede na Rua Domingos Bertocho, nº 280, Centro, Irani/SC, 89.680-000.
VALOR MÁXIMO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2020.

Irani, SC, 19 de fevereiro de 2020.
Sidiane Salete Dalla Costa – Secretária de Agricultura

EXTRATO DO CONTRATO 03-2020. EXPO IRANI

Publicação Nº 2363578

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020
LOCAÇÃO DE ESTANDE
Contratante: MUNICIPIO DE IRANI
Contratado: Simone Amadei Camelo de Oliveira, inscrita no CNPJ nº 29.587.421/0001-42.
Objeto Pelo presente as partes celebram o contrato de locação dos Estandes nº 13 com 2,50 x3,00m e 17 com 2,50x3m, localizado Pavilhão 2, localizado na Rua Izabete Grisa para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2020.
Valor Total: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais).
Vigência: O presente contrato de locação terá vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do evento em 08/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO 04-2020. EXPO IRANI

Publicação Nº 2363580

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020
LOCAÇÃO DE ESTANDE
Contratante: MUNICIPIO DE IRANI
Contratado: Agropecuária MF LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.920.572/001-04.
Objeto Pelo presente as partes celebram o contrato de locação do Estande Externo nº 43, com 5x8m, localizado na Rua Izabete Grisa para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2020.
Valor Total: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Vigência: O presente contrato de locação terá vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do evento em 08/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO 05-2020. EXPO IRANI

Publicação Nº 2363340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020
LOCAÇÃO DE ESTANDE
Contratante: MUNICIPIO DE IRANI
Contratado: Paulina Rezende, inscrita no CNPJ nº 26.869.940/0001-05
Objeto Pelo presente as partes celebram o contrato de locação do Estande nº 15, com 7x4m, localizado no interior do Ginásio de Esportes Evandro Lemos para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2020.
Valor Total: R$ 1.000,00 (mil reais)
Vigência: O presente contrato de locação terá vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do evento em 08/03/2020.

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020-PMI - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, 50 HORAS DE DURAÇÃO, AOS SERVIDORES MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC, PARA ATÉ 10 (DEZ) PESSOAS

Publicação Nº 2365027

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020-PMI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, 50 HORAS DE DURAÇÃO, AOS SERVIDORES MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC, PARA ATÉ 10 (DEZ) PESSOAS

Contratado ..... : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ 03.774.688/0027-94, com endereço na Rua Francisco Brites de Miranda, Nº 399, centro, CEP 89820-000, Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor ..... : R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati/SC.

Irati/SC, 19 de fevereiro de 2020
SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

ERRATA PREGÃO 009/2020-PMI - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O PROJETO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DE AULAS DE CAPOEIRA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2364958

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
Processo Administrativo Nº 020/2020
Processo Licitatório Nº 020/2020
Edital: Pregão Presencial Nº 008/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O PROJETO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DE AULAS DE CAPOEIRA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC
ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 20/02/2020
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 20/02/2020
LEIA-SE:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28/02/2020
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28/02/2020

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

Irati – SC, 19 de fevereiro de 2020.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

CONTRATO FMS/BB Nº 001/2020

Publicação Nº 2362867

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO BRASIL S.A. e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS

O BANCO DO BRASIL S.A; sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, por sua agência nesta cidade, sita à sita à Av. vinte e dois de julho, n°665, Bairro Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ - sob o número 00.000.000/1926-78, neste ato representado por seu administrador, Sr. Clovis Augusto Klug doravante denominado simplesmente BANCO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS, com sede à Av. vinte e dois de julho, n°1070, Bairro Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o número 06.089.125/0001-16, cadastrado no Banco sob o código número 306810363, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski Secretária Municipal da Saúde e Sr.Juliano Pozzi Perreira Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo, bem como as inclusas nos anexos, que mutuamente se obrigam a cumprir.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, por parte do BANCO, dos serviços de disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de autoatendimento, mobile e Internet, para usuários correntistas do BANCO.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) O CONTRATANTE se obriga a:

I - transmitir ao BANCO arquivo com as informações, no leiaute preestabelecido, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de disponibilização aos usuários. Estabelecido que esta data deva ser três dias úteis antes do efetivo pagamento;

II - responsabilizar-se integralmente pelas informações constantes dos documentos, inclusive sob os aspectos fiscais e trabalhistas, cabendo ao BANCO apenas a prestação do serviço de disponibilização do contracheque em seus terminais de autoatendimento, mobile e na Internet;

III - não publicar, em hipótese alguma, mensagens publicitárias de outras Empresas ou Instituições, sobretudo financeiras;

IV - tomar as providências necessárias para a correção das ocorrências apontadas no arquivo retorno transmitido pelo BANCO;

V - responsabilizar-se pelos transtornos advindos de eventuais divergências por substituição de informações, após efetuada a disponibilização;

VI - esclarecer, perante os usuários, quaisquer dúvidas relativas às informações prestadas;

VII - efetuar comunicação aos usuários toda vez que ocorrer emissão de novo arquivo com alteração nas informações já disponibilizadas;

VIII - manter a guarda dos documentos trabalhistas pelos prazos exigidos em Lei, sendo de sua inteira responsabilidade a observação dos preceitos atinentes ao assunto; e

IX - informar à agência centralizadora do convênio, discriminadamente, as retenções acaso efetuadas (IR,PASEP, COFINS, ISSQN, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL) sobre o valor das tarifas, à época de seu pagamento. Este item deve constar dos convênios assinados com órgãos públicos federais.

X - O CONTRATANTE declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

a) O BANCO se obriga:

I - fornecer ao CONTRATANTE leiaute para a troca de arquivos;

II - receber e processar as informações do CONTRATANTE, no prazo máximo de dois dias úteis;

III - providenciar arquivo retorno com informações sobre as possíveis recusas e inconsistências. Acatar eventuais solicitações de cancelamentos e substituições de arquivos de informações, quando remetidos com antecedência de até dois dias úteis da data estabelecida para a disponibilização;

IV - substituir informações, a qualquer tempo, a pedido do CONTRATANTE, sem contudo responsabilizar-se pelas consequências deste ato;

V - disponibilizar opção de acesso às informações em todos os terminais de autoatendimento do País, via mobile a partir de aplicativo disponibilizado pelo Banco, e através de seu site na Internet;

VI - exigir a identificação do usuário através da aposição de agência, conta e senha, para a retirada do documento;

VII - armazenar os dados e mantê-los disponíveis pelo prazo pactuado na cláusula sétima, deste contrato;

VIII - zelar pelo sigilo das informações armazenadas.

04. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

a) Pela prestação do serviço o Banco percebera as seguintes tarifas:

I - RS 1,05, por documento (funcionário/servidor) transmitido, a cargo do CONTRATANTE; variável de acordo com o prazo de armazenamento estipulado na cláusula sétima;

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços inicialmente contratados nesta cláusula, serão reavaliados decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, pela variação acumulada da média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, ficando sua aplicação suspensa por 1 (um) ano ou pela periodicidade que vier a ser estipulada pelo Poder Executivo, conforme estabelece o artigo 2° da Lei n° 10.192, de 14.02.2001, ou legislação que venha a substituí-la.

05. CLÁUSULA QUINTA - DAS TROCAS DE ARQUIVOS

O meio de remessa e retorno dos arquivos será sempre através de Intercâmbio Eletrônico de Dados (IED).

06. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENVIO DOS ARQUIVOS

Os arquivos devem ser encaminhados ao Banco com antecedência de 05 dias úteis, da data de disponibilização dos documentos.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES

O BANCO manterá os dados disponíveis pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar do mês de referência da Fopag.

08. CLÁUSULA OITAVA - DA FUNÇÃO

Os documentos disponibilizados tem apenas a função de especificar as verbas pagas, não tendo validade como instrumento de quitação dos valores devidos.

09. CLÁUSULA NONA - DOS ATRASOS

Fica estabelecido que o não cumprimento dos prazos, por parte da CONTRATANTE, implicará adiamento, na mesma proporção dos atrasos, no fornecimento das informações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ERROS E OMISSÕES

Os documentos serão disponibilizados aos usuários nos exatos termos e valores constantes dos arquivos remetidos pela CONTRATANTE, excluídos os registros rejeitados. Não cabe ao BANCO qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos arquivos.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CÓDIGO DE ÉTICA

O CONTRATANTE declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade

e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Este contrato terá vigência de doze meses a contar da data da sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PARÁGRAFO ÚNICO
É facultado às partes denunciar o presente instrumento por meio de correspondência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denúncia esta que não implicará indenização de qualquer natureza, e que produzirá seus efeitos legais sem prejuízo da remuneração cabível ao BANCO pelo complemento de tarefas contempladas neste contrato, eventualmente já iniciadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Porto União Estado de Santa Catarina como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias.

Irineópolis, 20 de Janeiro de 2020

PELA CONTRATANTE

Giseli Kempinski
Secretária Municipal da Saúde

Juliano Pozzi Perreira
Prefeito Municipal

PELO BANCO

Clovis Augusto Klug
Gerente de Agência

Testemunhas
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PROPOSTA Nº 1305596

Publicação Nº 2362865

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO: **Proposta número 1305596**

BANCO:
Banco do Brasil S/A
Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte **CNPJ:** 00.000.000/0001-91
Cidade: Brasília **UF:** DF **CEP:** 70040-912
Agência: SETOR PUBLICO SC **Prefixo-dv:** 2143-1

CONVENENTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS - FMSI
CPF ou CNPJ: 06.089.125/0001-16
Endereço: AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
Cidade: IRINEOPOLIS **UF:** SC **CEP:** 89440-000

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos senhores no final assinados, pactua com o CONVENENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

Data início de vigência: 04/02/2020 **Data fim de vigência: 03/02/2021**

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociadas em conjunto com outra(s) empresa(s), condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista neste Termo, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura.

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS, A FORNECEDORES E DIVERSOS (via arquivo):

Identificação do Cliente/Convênio (*1)
306810363

Conta para débito do pagamento e crédito por devolução de pagamento recusado

Agência	Conta Corrente
2143-1	8919-2
2143-1	8920-6
2143-1	8921-4
2143-1	8922-2
2143-1	9075-1
2143-1	10377-2
2143-1	10530-9
2143-1	10649-6
2143-1	11242-9
2143-1	11487-1
2143-1	11838-9
2143-1	11852-4
2143-1	11853-2
2143-1	12105-3
2143-1	12126-6
2143-1	12431-1
2143-1	13436-8
2143-1	14247-6

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agência	Conta Corrente
2143-1	14257-3

Conta para débito da tarifa

Agência	Conta Corrente
2143-1	8919-2
2143-1	8920-6
2143-1	8921-4
2143-1	8922-2
2143-1	9075-1
2143-1	10377-2
2143-1	10530-9
2143-1	10649-6
2143-1	11242-9
2143-1	11487-1
2143-1	11838-9
2143-1	11852-4
2143-1	11853-2
2143-1	12105-3
2143-1	12126-6
2143-1	12431-1
2143-1	13436-8
2143-1	14247-6
2143-1	14257-3

Conta para débito de ressarcimento de prejuízo e multa

Agência	Conta Corrente
2143-1	8919-2
2143-1	8920-6
2143-1	8921-4
2143-1	8922-2
2143-1	9075-1
2143-1	10377-2
2143-1	10530-9
2143-1	10649-6
2143-1	11242-9
2143-1	11487-1
2143-1	11838-9
2143-1	11852-4
2143-1	11853-2
2143-1	12105-3
2143-1	12126-6
2143-1	12431-1
2143-1	13436-8
2143-1	14247-6
2143-1	14257-3

Tarifa inicial por evento

Tarifa (Descrição da tarifa)	Valor (R$)
Pag salário - crédito conta sem aviso	1,75

Periodicidade do débito da tarifa: Diário

Valor máximo para o arquivo-remessa: R$ 500.000,00

Valor máximo individual de cada pagamento:

Descrição	Valor (R$)	Float	Percentual de Retenção
PAG. SALARIOS - CONTA CORRENTE	88.000,00	1 dia	100,00 %

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prazo para devolução à CONVENENTE dos recursos relativos a pagamento não efetivado na modalidade contra-recibo online serviço em desativação: 0 dia
Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é da Empresa * Tarifa não descrita: consultar Tabela de Tarifas vigente.

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FLORIANOPOLIS, 14 de Janeiro de 2020.

BANCO

BANCO DO BRASIL

IONARA PAULA DALLA VECCHIA
BANCARIA E ECONOMIARIA
SOLTEIRO(A)
residente em FLORIANOPOLIS-SC
portador da cédula de identidade 3787412 SESPDC SC
inscrito no CPF/MF sob o nº 005.531.299-37

CONVENENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS - FMSI

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CASADO(A)-COMUNHAO UNIVERSAL
residente em IRINEOPOLIS-SC
portador da cédula de identidade 827405 SESPDC SC
inscrito no CPF/MF sob o nº 455.173.049-15

GISELI KEMPINSKI
ENFERMEIRA
SOLTEIRO(A)
residente em IRINEOPOLIS-SC
portador da cédula de identidade 76179182 SESP PR
inscrito no CPF/MF sob o nº 037.800.599-59

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Observações quando contratado o serviço:
(*1) Definir os parâmetros de cada convênio cadastrado para o cliente.
(*2) Centralização de Saldo - Inserir tantas contas centralizadas quantas necessárias.
(*3) Cobrança - O convenente indica no arquivo remessa os beneficiários (até 20 diferentes).
(*4) Cobrança - O convenente indica no máximo três beneficiários.
(*5) Pagamentos - Exclusivo para Pagamento a Fornecedores e Pagamentos Diversos. Não permitido para Pagamento de Salários.
"Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à sua disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001 (demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, lique para a Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para deficientes auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 04/2020

Publicação Nº 2363377

Portaria Nº 4/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO TURRA Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Conceder a Servidora ELENICE IZAURA NEPPEL WAISMANN, Contadora, o gozo das férias pelo período de 26/02/2020 à 06/03/2020, de acordo com o artigo 101 da Lei Complementar nº 001/97, retornando as atividades normais em 09/03/2020, convertendo 1/3 em abono pecuniário.

Referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2020

FERNANDO TURRA
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 05/2020

Publicação Nº 2363380

Portaria Nº 5/2020
"PORTARIA DE PONTO FACULTATIVO"

FERNANDO TURRA, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo com inicio no dia 24 de fevereiro de 2020, retornando as atividades no dia 26 de fevereiro de 2020, no âmbito da Câmara Municipal de Irineópolis-SC.
Art. 2º - Ficam ressalvados do quanto disposto no art. 1º os serviços essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento previamente estipulado pela Secretaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 17 de Fevereiro de 2020

FERNANDO TURRA
Presidente da Mesa

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Publicação Nº 2363734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 06 de março de 2020, para aquisição de dois distribuidores de adubo orgânico liquido e duas ensiladeiras colhedoras de forragens em linha. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 06 de março de 2020 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 18 de fevereiro de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA 069/2020

Publicação Nº 2362991

PORTARIA Nº 069/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias à servidora SILVIA REGINA BENDER MAGRI, ocupante do cargo permanente de Agente Administrativo, Grupo A – Serviços Administrativos, Nível 110, Classe ND-08, da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 09/01/2018 a 09/01/2019, a serem gozadas no período de 01/02/2020 a 01/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 22 DE JANEIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 070/2020

Publicação Nº 2362993

PORTARIA Nº 070/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias à servidora JOSEANE PASSONI, ocupante do cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Fazenda, Código 61007, Nível CC-030, da Lei Complementar nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 06/03/2018 a 06/03/2019, a serem gozadas no período de 10/02/2020 a 10/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 23 DE JANEIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 080/2020

Publicação Nº 2362995

PORTARIA Nº 080/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

CONSIDERANDO, Edital Interno nº 001/2019, de 25 de Novembro de 2019, para preenchimento de vagas excedentes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

RESOLVE:
AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora VANESSA ALVES PEREIRA, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe NC-06, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 20 (vinte) horas semanais, totalizando uma carga horária de 30 (trinta) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 081/2020

Publicação Nº 2362996

PORTARIA Nº 081/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 39 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Alterar temporariamente a carga horária do servidor DOMINGO JOÃO MOCELLIN, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe ND-08, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 01 (uma) hora semanal, totalizando uma carga horária de 21 (vinte e uma) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 082/2020

Publicação Nº 2362997

PORTARIA Nº 082/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 39 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Alterar temporariamente a carga horária da servidora JANETE TERESINHA KRINDGES CAUMO, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe NC-06, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 01 (uma) hora semanal, totalizando uma carga horária de 21 (vinte e uma) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 083/2020

Publicação Nº 2362998

PORTARIA Nº 083/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 39 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Alterar temporariamente a carga horária da servidora HEDI WATERMANN ANDRIOLLI, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 01 (uma) hora semanal, totalizando uma carga horária de 21 (vinte e uma) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 084/2020

Publicação Nº 2363000

PORTARIA Nº 084/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 39 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Conceder auxilio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2020 à servidora LUANA MATTIELLO, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 319, Classe IN-00, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 085/2020

Publicação Nº 2363001

PORTARIA Nº 085/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IV do artigo 41, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Conceder à servidora MARELISA MICHAELSEN SCHWARS, ocupante do cargo permanente de Professor de Educação Infantil, Nível 379, Classe ND-08, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área rural para a área urbana, durante o período letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 086/2020

Publicação Nº 2363004

PORTARIA Nº 086/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IV do artigo 41, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Conceder à servidora CACIANA CAUDURO, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, referente a carga horária de 05 (cinco) horas, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 087/2020

Publicação Nº 2363006

PORTARIA Nº 087/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IV do artigo 41, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Conceder à servidora JANETE INES PRIGOL GEHLEN, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área rural para a área urbana, durante o período letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 088/2020

Publicação Nº 2363008

PORTARIA Nº 088/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, artigo 10º da Lei Complementar Nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006 e resultado do Concurso Público 001/18, homologado pelo Decreto 033/2019, de 26 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019

RESOLVE :

Nomear ANDRESSA PESSOA DE CHAVES, portadora da Carteira de Identidade Nº 3.995.468-SESP/SC, para exercer o cargo permanente de Auxiliar de Classe, Nível 413, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA 089/2020

Publicação Nº 2363010

PORTARIA Nº 089/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO, que o servidor completou o interstício de tempo de serviço

RESOLVE:
Conceder ao servidor CLARI AUGUSTINHO MINELLA, ocupante do cargo permanente de Operador de Caminhão Comboio, Grupo C – Serviços Operacionais - Nível 100, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 67/2010, de 08 de Junho de 2010, Adicional por Tempo de Serviço, de 2% (dois por cento), sobre o salário base, por ter completado o 3º (terceiro) triênio de efetivo exercício no serviço público do Município de Ita, em Dezembro/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 090/2020

Publicação Nº 2363012

PORTARIA Nº 090/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO, que o servidor completou o interstício de tempo de serviço

RESOLVE:
Conceder ao servidor JOCIAS ANDRÉ KURMANN, ocupante do cargo permanente de Auxiliar Administrativo, Grupo A – Serviços Administrativos - Nível 80, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 67/2010, de 08 de Junho de 2010, Adicional por Tempo de Serviço, de 2% (dois por cento), sobre o salário base, por ter completado o 3º (terceiro) triênio de efetivo exercício no serviço público do Município de Ita, em Dezembro/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 091/2020

Publicação Nº 2363013

PORTARIA Nº 091/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO, que a servidora completou o interstício de tempo de serviço

RESOLVE:
Conceder à servidora FRANCIELE DALL BELLO, ocupante do cargo permanente de Engenheira Civil, Grupo B – Serviços Técnicos Profissionais - Nível 185, da Lei Complementar Nº 147/2019, de 17 de Setembro de 2019, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 67/2010, de 08 de Junho de 2010, Adicional por Tempo de Serviço, de 2% (dois por cento), sobre o salário base, por ter completado o 3º (terceiro) triênio de efetivo exercício no serviço público do Município de Ita, em Dezembro/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 092/2020

Publicação Nº 2363014

PORTARIA Nº 092/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO, que a servidora completou o interstício de tempo de serviço

RESOLVE:
Conceder à servidora MARISA ADOLFINA SIMON GROLLI, ocupante do cargo permanente de Zeladora, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares - Nível 50, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 67/2010, de 08 de Junho de 2010, Adicional por Tempo de Serviço, de 2% (dois por cento), sobre o salário base, por ter completado o 3º (terceiro) triênio de efetivo exercício no serviço público do Município de Ita, em Dezembro/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 093/2020

Publicação Nº 2363016

PORTARIA Nº 093/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO, que a servidora completou o interstício de tempo de serviço

RESOLVE:
Conceder à servidora JULIANA MÁRCIA SALVI JUNGES, ocupante do cargo permanente de Auxiliar Administrativo, Grupo A – Serviços Administrativos - Nível 80, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 67/2010, de 08 de Junho de 2010, Adicional por Tempo de Serviço, de 2% (dois por cento), sobre o salário base, por ter completado o 3º (terceiro) triênio de efetivo exercício no serviço público do Município de Ita, em Dezembro/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 094/2020

Publicação Nº 2363019

PORTARIA Nº 094/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 73 da Lei Complementar nº 035/2006, de 11 de Dezembro de 2006, alterada pela LC 042/08, de 30 de Maio de 2008,

CONSIDERANDO, solicitação anexa da servidora, e autorização do Prefeito Municiapal,

RESOLVE:
Prorrogar a licença sem vencimentos à servidora MAIRA SALETE BRAUN, ocupante do cargo permanente de Professora de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe NC-06 da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, para tratar de assuntos particulares, com retorno previsto para 01/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 095/2020

Publicação Nº 2363021

PORTARIA Nº 095/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, artigo 10º da Lei Complementar Nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006 e resultado do Concurso Público 001/18, homologado pelo Decreto 033/2019, de 26 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear NELCI MARIA STROEHER MOCELLIN, portadora da Carteira de Identidade Nº 1.551.264-SESP/SC, para exercer o cargo permanente de Auxiliar de Classe, Nível 413, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA 096/2020

Publicação Nº 2363025

PORTARIA Nº 096/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, artigo 10º da Lei Complementar Nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006 e resultado do Concurso Público 001/18, homologado pelo Decreto 033/2019, de 26 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear ALINE RAQUEL MACHRY, portadora da Carteira de Identidade Nº 4.732.133-SESP/SC, para exercer o cargo permanente de Auxiliar de Classe, Nível 413, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA 097/2020

Publicação Nº 2363023

PORTARIA Nº 097/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, artigo 10º da Lei Complementar Nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006 e resultado do Concurso Público 001/18, homologado pelo Decreto 033/2019, de 26 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear JUSTINA INES BRESIANI TAFFAREL, portadora da Carteira de Identidade Nº 1.870.533-2-SESP/SC, para exercer o cargo permanente de Auxiliar de Classe, Nível 413, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA 098/2020

Publicação Nº 2363029

PORTARIA Nº 098/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, artigo 10º da Lei Complementar Nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006 e resultado do Concurso Público 001/18, homologado pelo Decreto 033/2019, de 26 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear ELIANE SALETE SCHAPARINI BRAND, portadora da Carteira de Identidade Nº 3.995.006-9-SESP/SC, para exercer o cargo permanente de Auxiliar de Classe, Nível 413, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA 099/2020

Publicação Nº 2363030

PORTARIA Nº 099/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, artigo 10º da Lei Complementar Nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006 e resultado do Concurso Público 001/18, homologado pelo Decreto 033/2019, de 26 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear GABRIELA WANLAR, portadora da Carteira de Identidade Nº 4.619.251-SESP/SC, para exercer o cargo permanente de Auxiliar de Classe, Nível 413, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA 100/2020

Publicação Nº 2363050

PORTARIA Nº 100/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, artigo 10º da Lei Complementar Nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006 e resultado do Concurso Público 001/18, homologado pelo Decreto 033/2019, de 26 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear TANIA CARLA FREYER, portadora da Carteira de Identidade Nº 4.034.765-SESP/SC, para exercer o cargo permanente de Auxiliar de Classe, Nível 413, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA 101/2020

Publicação Nº 2363057

PORTARIA Nº 101/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, artigo 10º da Lei Complementar Nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006 e resultado do Concurso Público 001/18, homologado pelo Decreto 033/2019, de 26 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear BRUNA CARLA RECH, portadora da Carteira de Identidade Nº 7.11.725-SESP/SC, para exercer o cargo permanente de Auxiliar de Classe, Nível 413, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA 102/2020

Publicação Nº 2363058

PORTARIA Nº 102/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, artigo 10º da Lei Complementar Nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006 e resultado do Concurso Público 001/18, homologado pelo Decreto 033/2019, de 26 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear PATRINI MARIELI BIESSEK portadora da Carteira de Identidade Nº 6.216.920-SESP/SC, para exercer o cargo permanente de Auxiliar de Classe, Nível 413, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA 103/2020

Publicação Nº 2363060

PORTARIA Nº 103/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, artigo 10º da Lei Complementar Nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006 e resultado do Concurso Público 001/18, homologado pelo Decreto 033/2019, de 26 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear ROSICLER FATIMA MUTZEMBERG BRUST, portadora da Carteira de Identidade Nº 4.134.322-SESP/SC, para exercer o cargo permanente de Auxiliar de Classe, Nível 413, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA 104/2020

Publicação Nº 2363062

PORTARIA Nº 104/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

CONSIDERANDO, Edital Interno nº 001/2019, de 25 de Novembro de 2019, para preenchimento de vagas excedentes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

RESOLVE:
AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora LUCIANE FÁTIMA FANTINELLI, ocupante do cargo permanente de Professor de Educação Infantil, Nível 379, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 20 (vinte) horas semanais, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 105/2020

Publicação Nº 2363063

PORTARIA Nº 105/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

CONSIDERANDO, Edital Interno nº 001/2019, de 25 de Novembro de 2019, para preenchimento de vagas excedentes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

RESOLVE:
AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora ADILES CELESTA CERUTTI DALLE LASTE, ocupante do cargo permanente de Professor de Educação Infantil, Nível 379, Classe NA-02, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 20 (vinte) horas semanais, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 107/2020

Publicação Nº 2363066

PORTARIA Nº 107/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, artigo 10º da Lei Complementar Nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006 e resultado do Concurso Público 001/18, homologado pelo Decreto 033/2019, de 26 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear WILLIAN FERNANDO PEPLOW, portador da Carteira de Identidade Nº 12.722.111-1-SESP/PR, para exercer o cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental - História, Nível 317, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA 108/2020

Publicação Nº 2363071

PORTARIA Nº 108/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, artigo 10º da Lei Complementar Nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006 e resultado do Concurso Público 001/18, homologado pelo Decreto 033/2019, de 26 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear FÁBIO WATHIER, portador da Carteira de Identidade Nº 4.235.289-SESP/SC, para exercer o cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental - História, Nível 317, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA 109/2020

Publicação Nº 2363072

PORTARIA Nº 109/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com os artigo 39 e Inciso IV do artigo 41, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor FÁBIO WATHIER, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe IN-00, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, proporcional a carga horária de 15 (quinze) horas semanais, durante o período letivo de 2020;
Art. 2º - Alterar temporariamente a carga horária do servidor em mais 01 (uma) hora semanal, totalizando uma carga horária de 21 (vinte e uma) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 110/2020

Publicação Nº 2363084

PORTARIA Nº 110/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, artigo 10º da Lei Complementar Nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006 e resultado do Concurso Público 001/18, homologado pelo Decreto 033/2019, de 26 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear FÁTIMA CAUMO, portadora da Carteira de Identidade Nº 3.184.670-SESP/SC, para exercer o cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, Nível 317, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA 111/2020

Publicação Nº 2363087

PORTARIA Nº 111/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, artigo 10º da Lei Complementar Nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006 e resultado do Concurso Público 001/18, homologado pelo Decreto 033/2019, de 26 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear GIOVANI MACEDO, portador da Carteira de Identidade Nº 4.034.304-SESP/SC, para exercer o cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Física, Nível 317, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA 112/2020

Publicação Nº 2363089

PORTARIA Nº 112/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com os artigo 39 e Inciso IV do artigo 41, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor GIOVANI MACEDO, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe IN-00, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2020;
Art. 2º - Alterar temporariamente a carga horária do servidor em mais 01 (uma) hora semanal, totalizando uma carga horária de 21 (vinte e uma) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 113/2020

Publicação Nº 2363091

PORTARIA Nº 113/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, artigo 10º da Lei Complementar Nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006 e resultado do Concurso Público 001/18, homologado pelo Decreto 033/2019, de 26 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear CACIANA CAUDURO, portadora da Carteira de Identidade Nº 6082845733-SJS/RS, para exercer o cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, Nível 317, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA 114/2020

Publicação Nº 2363092

PORTARIA Nº 114/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, artigo 10º da Lei Complementar Nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006 e resultado do Concurso Público 001/18, homologado pelo Decreto 033/2019, de 26 de Abril de 2019,

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear DEISE FÁTIMA CALVI, portadora da Carteira de Identidade Nº 4.065.997-SESP/SC, para exercer o cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Física, Nível 317, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA 115/2020

Publicação Nº 2363094

PORTARIA Nº 115/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

CONSIDERANDO, Edital Interno nº 001/2019, de 25 de Novembro de 2019, para preenchimento de vagas excedentes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

RESOLVE:
AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora EDIANDRA MASCARELLO DEPRÁ, ocupante do cargo permanente de Professor de Educação Infantil, Nível 379, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 20 (vinte) horas semanais, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 116/2020

Publicação Nº 2363096

PORTARIA Nº 116/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

CONSIDERANDO, Edital Interno nº 001/2019, de 25 de Novembro de 2019, para preenchimento de vagas excedentes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora EUNILCE SALETE PORN ZAMBONI, ocupante do cargo permanente de Professor de Educação Infantil, Nível 379, Classe ND-08, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 20 (vinte) horas semanais, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020;
Art. 2º - Conceder auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área rural para a área urbana, durante o período letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 117/2020

Publicação Nº 2363101

PORTARIA Nº 117/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

CONSIDERANDO, Edital Interno nº 001/2019, de 25 de Novembro de 2019, para preenchimento de vagas excedentes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

RESOLVE:
AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora ELIS CRISTINA DANNER GRITTI, ocupante do cargo permanente de Professor de Educação Infantil, Nível 379, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 20 (vinte) horas semanais, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 118/2020

Publicação Nº 2363103

PORTARIA Nº 118/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Ediane Maristela Granna
Função : Auxiliar de Creche
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 119/2020

Publicação Nº 2363106

PORTARIA Nº 119/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Sandra Mara dos Santos Taffarel
Função : Auxiliar de Creche
Carga Horária : 20 horas semanais

Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 120/2020

Publicação Nº 2363108

PORTARIA Nº 120/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Amanda Paula Roy Pereira da Silva
Função : Auxiliar de Creche
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 121/2020

Publicação Nº 2363109

PORTARIA Nº 121/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

CONSIDERANDO, Edital Interno nº 001/2019, de 25 de Novembro de 2019, para preenchimento de vagas excedentes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

RESOLVE:
AMPLIAR temporariamente a carga horária do servidor FRANCISCO DE PICOLI, ocupante do cargo permanente de Professor de Educação Infantil, Nível 379, Classe ND-08, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 20 (vinte) horas semanais, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 122/2020

Publicação Nº 2363111

PORTARIA Nº 122/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Dulceli Fátima Lauxen Rodrigues Felício
Função : Auxiliar de Creche
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 123/2020

Publicação Nº 2363113

PORTARIA Nº 123/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Geovana Regina Stroher
Função : Auxiliar de Creche
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 124/2020

Publicação Nº 2363114

PORTARIA Nº 124/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Ana Paula Remocri
Função : Auxiliar de Creche

Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 125/2020

Publicação Nº 2363115

PORTARIA Nº 125/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Carla Aparecida Antunes de Lima Jung
Função : Auxiliar de Creche
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 126/2020

Publicação Nº 2363116

PORTARIA Nº 126/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Adriana Teresinha Tochetto
Função : Auxiliar de Creche
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 127/2020

Publicação Nº 2363117

PORTARIA Nº 127/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Maielen Maria Spagnol
Função : Auxiliar de Creche
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 128/2020

Publicação Nº 2363119

PORTARIA Nº 128/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Micheli Fátima Furlan
Função : Auxiliar de Creche
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 129/2020

Publicação Nº 2363120

PORTARIA Nº 129/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Claudia Maria dos Santos
Função : Auxiliar de Creche

Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 130/2020

Publicação Nº 2363124

PORTARIA Nº 130/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Vanessa Dall Bello
Função : Auxiliar de Creche
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 131/2020

Publicação Nº 2363126

PORTARIA Nº 131/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Juliana dos Santos
Função : Auxiliar de Creche
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 132/2020

Publicação Nº 2363128

PORTARIA Nº 132/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Clarice Koch Covatti
Função : Auxiliar de Creche
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 133/2020

Publicação Nº 2363131

PORTARIA Nº 133/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Aline Tamara Alflen
Função : Auxiliar de Creche
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 134/2020

Publicação Nº 2363139

PORTARIA Nº 134/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

CONSIDERANDO, Edital Interno nº 001/2019, de 25 de Novembro de 2019, para preenchimento de vagas excedentes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

RESOLVE:
AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora HELENA RESMINI, ocupante do cargo permanente de Professor de Educação Infantil, Nível 379, Classe ND-08, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 20 (vinte) horas semanais, totalizando

uma carga horária de 40 (quarenta) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 135/2020

Publicação Nº 2363140

PORTARIA Nº 135/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

CONSIDERANDO, Edital Interno nº 001/2019, de 25 de Novembro de 2019, para preenchimento de vagas excedentes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

RESOLVE:
AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora SONIA REGINA MAZZOLENI PINTO, ocupante do cargo permanente de Professor de Educação Infantil, Nível 379, Classe ND-08, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 20 (vinte) horas semanais, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 136/2020

Publicação Nº 2363144

PORTARIA Nº 136/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

CONSIDERANDO, Edital Interno nº 001/2019, de 25 de Novembro de 2019, para preenchimento de vagas excedentes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

RESOLVE:
AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora MARCIA DINNEBIER PORN, ocupante do cargo permanente de Professor de Educação Infantil, Nível 379, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 20 (vinte) horas semanais, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 137/2020

Publicação Nº 2363146

PORTARIA Nº 137/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Luciane Maria Hartmann
Função : Auxiliar de Classe
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 138/2020

Publicação Nº 2363147

PORTARIA Nº 138/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Lucinei Fatima Deves
Função : Auxiliar de Classe
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 139/2020

Publicação Nº 2363148

PORTARIA Nº 139/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Rosangela Maria Wathier de Oliveira
Função : Auxiliar de Classe

Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 140/2020

Publicação Nº 2363150

PORTARIA Nº 140/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Guiomara Gomes Marcanzoni
Função : Auxiliar de Classe
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 141/2020

Publicação Nº 2363155

PORTARIA Nº 141/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Cristiane Silvia Mertins Marcanzoni
Função : Auxiliar de Classe
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 142/2020

Publicação Nº 2363160

PORTARIA Nº 142/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Silizane Padilha Sales
Função : Auxiliar de Creche
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 143/2020

Publicação Nº 2363162

PORTARIA Nº 143/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Cecília Mocellin Gritti
Função : Auxiliar de Classe
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 144/2020

Publicação Nº 2363168

PORTARIA Nº 144/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Willson Alflen
Função : Professor – Pós Graduado - Matemática

Carga Horária : 25 horas semanais
Vencimento : R$ 2.195,37 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 145/2020

Publicação Nº 2363175

PORTARIA Nº 145/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Ivone Teresinha Nossal Bevilaqua
Função : Auxiliar de Classe
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 146/2020

Publicação Nº 2363178

PORTARIA Nº 146/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Diana Brito Oliveira
Função : Auxiliar de Classe
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 147/2020

Publicação Nº 2363180

PORTARIA Nº 147/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Sandra Cristina de Oliveira
Função : Auxiliar de Classe
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 148/2020

Publicação Nº 2363183

PORTARIA Nº 148/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Nazaré Comelli Olschowsky
Função : Professora Pós Graduada – Ensino Fundamental - Pedagogia
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.756,30 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;
Art. 3º - Conceder auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 149/2020

Publicação Nº 2363185

PORTARIA Nº 149/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Diana Carla de Araújo
Função : Auxiliar de Classe
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 150/2020

Publicação Nº 2363190

PORTARIA Nº 150/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Chaiana Paula Fantin
Função : Auxiliar de Creche
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 151/2020

Publicação Nº 2363192

PORTARIA Nº 151/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Larissa Tacca Valcarenghi
Função : Auxiliar de Classe
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 152/2020

Publicação Nº 2363194

PORTARIA Nº 152/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Denise Casarotto
Função : Professor – Pós Graduado - Educ. Infantil – Educ. Física
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.756,30 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 153/2020

Publicação Nº 2363198

PORTARIA Nº 153/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Aline Raquel Machry
Função : Professor – Graduado - Educ. Infantil – Artes
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.527,20 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 154/2020

Publicação Nº 2363201

PORTARIA Nº 154/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:

Servidor (a) : Luan Hochwart
Função : Professor – Pós-Graduado - Educ. Infantil – Música
Carga Horária : 15 horas semanais
Vencimento : R$ 1.317,22 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 155/2020

Publicação Nº 2363204

PORTARIA Nº 155/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Lucinei Fátima Deves
Função : Professor – Pós-Graduado - Educ. Infantil – Educ. Física
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.756,30 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 156/2020

Publicação Nº 2363206

PORTARIA Nº 156/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Rosangela Maria Wathier de Oliveira
Função : Professor – Graduado - Educ. Infantil – Educ. Física
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.527,20 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;
Art. 3º - Conceder auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 157/2020

Publicação Nº 2363210

PORTARIA Nº 157/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Luana Matiello
Função : Professor – Mestrado - Educ. Infantil – Língua Inglesa
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 2.019,77 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 158/2020

Publicação Nº 2363214

PORTARIA Nº 158/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Luciana Claudia Hentz Kochem
Função : Professor – Graduada – Ensino Fundamental – Artes
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.527,20 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;
Art. 3º - Conceder auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 159/2020

Publicação Nº 2363216

PORTARIA Nº 159/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Patrini Marieli Biessek
Função : Professor – Pós Graduada – Ensino Fundamental – Geografia
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.756,30 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;
Art. 3º - Conceder auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 160/2020

Publicação Nº 2363219

PORTARIA Nº 161/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Fabíola Paula Lombardi
Função : Professor – Pós Graduada – Ensino Fundamental – Pedagogia
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.756,30 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;
Art. 3º - Conceder auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 161/2020

Publicação Nº 2363221

PORTARIA Nº 161/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Fabíola Paula Lombardi
Função : Professor – Pós Graduada – Ensino Fundamental – Pedagogia
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.756,30 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;
Art. 3º - Conceder auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 162/2020

Publicação Nº 2363224

PORTARIA Nº 162/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Sandra Mara dos Santos Taffarel
Função : Professor – Pós Graduada – Ensino Fundamental – Pedagogia
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.756,30 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;
Art. 3º - Conceder auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 163/2020

Publicação Nº 2363225

PORTARIA Nº 163/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Ivonete Denis Wollmann Burnier
Função : Professor – Graduada – Ensino Fundamental – Pedagogia
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.527,20 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;
Art. 3º - Conceder auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para

deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 164/2020

Publicação Nº 2363226

PORTARIA Nº 164/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Dirlei Salete Oldoni Bordignon
Função : Professor – Pós Graduada – Ensino Fundamental – Pedagogia
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.756,30 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;
Art. 3º - Conceder auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 165/2020

Publicação Nº 2363228

PORTARIA Nº 165/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Eliz Regina Wolmann
Função : Professor – Pós Graduada – Ensino Fundamental – Pedagogia
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.756,30 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;
Art. 3º - Conceder auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 166/2020

Publicação Nº 2363242

PORTARIA Nº 166/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Carla Aparecida Antunes de Lima Jung
Função : Professor – Graduada – Ensino Fundamental – Pedagogia
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.527,20 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 167/2020

Publicação Nº 2363243

PORTARIA Nº 167/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Patricia Gasperin Paludo
Função : Professor – Pós Graduada – Ensino Fundamental – Artes
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.756,30 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 168/2020

Publicação Nº 2363245

PORTARIA Nº 168/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:

Servidor (a) : Gisiane Seibel
Função : Professor – Graduada – Ensino Fundamental – Artes
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.527,20 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 169/2020

Publicação Nº 2363247

PORTARIA Nº 169/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Bruna Carla Rech
Função : Professor – Não Habilitada – Ensino Fundamental – Artes
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.443,07 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 170/2020

Publicação Nº 2363249

PORTARIA Nº 170/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

CONSIDERANDO, Edital Interno nº 001/2019, de 25 de Novembro de 2019, para preenchimento de vagas excedentes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

RESOLVE:
AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora PATRICIA SIMONE SALVI KLEIN, ocupante do cargo permanente de Professor de Educação Infantil, Nível 379, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 20 (vinte) horas semanais, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 171/2020

Publicação Nº 2363250

PORTARIA Nº 171/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

CONSIDERANDO, Edital Interno nº 001/2019, de 25 de Novembro de 2019, para preenchimento de vagas excedentes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

RESOLVE:
AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora LURDES GENUEFA DA SILVA VON FRUHAUFF, ocupante do cargo permanente de Professor de Educação Infantil, Nível 379, Classe ND-08, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 20 (vinte) horas semanais, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 172/2020

Publicação Nº 2363256

PORTARIA Nº 172/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

CONSIDERANDO, Edital Interno nº 001/2019, de 25 de Novembro de 2019, para preenchimento de vagas excedentes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

RESOLVE:
AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora MARINES MARIA VORTMANN BENDER, ocupante do cargo permanente de Professor de Educação Infantil, Nível 379, Classe ND-08, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 20 (vinte) horas semanais, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 173/2020

Publicação Nº 2363257

PORTARIA Nº 173/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51 da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

CONSIDERANDO, Edital Interno nº 001/2019, de 25 de Novembro de 2019, para preenchimento de vagas excedentes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

RESOLVE:
AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora PATRICIA BIEZUS, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe ND-08, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 20 (vinte) horas

semanais, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas, a contar da data de 03/02/2020, com vigência até o final do ano letivo de 2020, para atuar nas escolinhas da CME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 174/2020

Publicação Nº 2363258

PORTARIA Nº 174/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Tania Carla Freyer
Função : Professor – Pós Graduada – Ensino Fundamental – Informática
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.756,30 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 175/2020

Publicação Nº 2363358

PORTARIA Nº 175/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Fabricio Orlando
Função : Professor – Graduado – Ensino Fundamental – Informática
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.527,20 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 176/2020

Publicação Nº 2363360

PORTARIA Nº 176/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Cristiane Nardino de Camargo Mutzemberg
Função : Professor – Pós Graduada – Ensino Fundamental – Lingua Inglesa
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.756,30 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 177/2020

Publicação Nº 2363362

PORTARIA Nº 177/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Sara Woloszyn Cima
Função : Professor – Graduada – Ensino Fundamental – Lingua Portuguesa
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.527,20 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 178/2020

Publicação Nº 2363363

PORTARIA Nº 178/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2020 a 22/12/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:

Servidor (a) : Cassiane Maria Reckers Hoffmann
Função : Professor – Pós Graduada – Ensino Fundamental – Língua Inglesa
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.756,30 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N°001/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363009

Decreto Legislativo n°001/2020 de 18 de fevereiro de 2020.
"Aprova as Contas do Município de Itá, do Exercício 2018, de acordo com o Processo nº PCP-19/00162994 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina".

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER,

A todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 º. Ficam aprovadas as contas do Município de Itá, do exercício de 2018, com as recomendações conforme o Processo n° PCP-19/00162994 emitido pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITÁ, SANTA CATARINA 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLÉO CARLOS MOCELLIN Presidente	JUSSELEI EDSON PERIN Vice Presidente
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI Primeira Secretária	MARIO GABRIEL Segundo Secretário

Itaiópolis

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Publicação Nº 2363771

Nº ADITIVO: 3º
Nº CONTRATO: 02/2019
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Construtora Fortunato Ltda.
OBJETO: acréscimo de valor de R$ 36.111,84 (trinta e seis mil cento e onze reais e oitenta e quatro centavos).
Itaiópolis, 13/02/2020 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

Publicação Nº 2363786

Nº ADITIVO: 4º
Nº CONTRATO: 03/2019
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Construtora Fortunato Ltda.
OBJETO: acréscimo de valor de R$ 48.840,99 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos). Itaiópolis, 13/02/2020 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

DETERMINAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2019

Publicação Nº 2363813

OBJETO: contratação de empresas para prestarem serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis.

COMUNICAÇÃO

CONSIDERANDO a concessão de ordem nos Autos de Mandado de Segurança nº 5000049-16.2020.8.24.0032, para anular o Ato de Anulação do Prefeito Municipal, no pregão presencial nº 55/2019 e Ato de Anulação do pregão presencial nº 01/2020.

DETERMINA-SE:

O refazimento da fase de lances aos classificados no pregão presencial nº 55/2019, permitindo que todas as proponentes até 10 % (dez por cento) da melhor proposta, participem da fase sucessiva à classificação.

Ficam convocadas as empresas credenciadas no pregão nº 55/2019 a comparecerem no dia 12 de março de 2020, as 09:00 horas para o início da sessão, destacando que se haver novo credenciado, novos documentos para o ato, deverão ser apresentados.

Itaiópolis, 18 de fevereiro de 2020.
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

Publicação Nº 2363794

Pregão Presencial nº 03/2020 – Objeto: aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, destinados às Unidades Escolares do Município de Itaiópolis. AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ITENS: 5, 11, 22, 23, 25, 26, 33, 34, 36, 39, 40, 44, 64, 66, 81 e 92. Valor Total: R$ 45.429,40; GISELI RIBAS TRIERWEILER ME – ITENS: 24 e 83. Valor Total: R$ 20.869,00; LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA. – ITENS: 59 e 60. Valor Total: R$ 4.462,50; PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. EPP – ITENS: 3, 4, 7, 8, 9, 10, 15, 18, 19, 20, 21, 27, 35, 37, 38, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 61, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 91, 93 e 94. Valor Total: R$ 63.491,20 e SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA. EPP – ITENS: 1, 2, 6, 12, 14, 28, 29, 30, 31, 32, 51, 52, 62, 67, 74, 75, 77, 82, 84, 89 e 90. Valor Total: R$ 127.653,10. PRAZO: 07/07/2020. Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

TERMO DE ARQUIVAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Publicação Nº 2363798

OBJETO: contratação de empresas para prestarem serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis. O Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo especialmente aquelas contidas no inciso VII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, combinado com os artigos 40, inciso I, 44, 45 e 49, § 1º, todos da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, e CONSIDERANDO a concessão de ordem nos Autos de Mandado de Segurança nº 5000049-16.2020.8.24.0032, para anular o Ato de Anulação do Prefeito Municipal, no pregão presencial nº 55/2019 e Ato de Anulação do pregão presencial nº 01/2020, determina-se o arquivamento. Itaiópolis, 18 de fevereiro de 2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 006 - ALTERA O DECRETO 158-2018

Publicação Nº 2363367

DECRETO Nº 006/2020
Altera o Decreto n. 158, de 11 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos complementares de fiscalização e de recebimento, análise e aferição do Imposto Sobre Serviços (ISS), aplicáveis às atividades da construção civil.

O Prefeito Municipal de Itapema, em exercício, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XV, do Art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto n. 158, de 11 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos complementares de fiscalização e de recebimento, análise e aferição do Imposto Sobre Serviços (ISS), aplicáveis às atividades da construção civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 21. .....
.....
§ 5º O contribuinte poderá requerer o parcelamento do ISS apurado indiretamente e devidamente constituído com base neste Decreto através da Planilha ARMO, antes de esgotado o prazo legal de 30 (trinta) dias do vencimento, sendo que o parcelamento do referido crédito tributário poderá ser concedido em até trinta e seis (36) parcelas mensais e sucessivas;
§ 6º Não tendo sido efetuado o recolhimento nem solicitado o parcelamento espontâneo, o débito apurado na ARMO será encaminhado para a constituição do crédito definitiva e inscrição em dívida ativa, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão;
§ 7º O crédito a ser parcelado será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora pelos mesmos índices e forma previstos no art. 85 do CTM, até a data da formalização do parcelamento, sendo que o vencimento da primeira parcela dar-se-á no décimo (10º) dia a contar da data da formalização do mesmo;
§ 8º Ao montante apurado na forma do § 7º, serão aplicados juros simples de um por cento (1%) ao mês sobre o saldo devedor de cada mês de parcelamento;
§ 9º O atraso no pagamento de qualquer parcela importará na sua atualização monetária e fluência de juros pelos mesmos índices e forma previstos no art. 85 do CTM;
§ 10. O inadimplemento de três (03) parcelas consecutivas ou alternadas importará no imediato cancelamento do parcelamento, restabelecendo-se a dívida aos valores originais e abatendo-se as parcelas pagas, atualizadas de acordo com o índice utilizado para atualização do tributo, sofrendo a devida inscrição em dívida ativa com as penalidades legais;
§ 11. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM para pessoas físicas e 50 (cinq-enta) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM para pessoas jurídicas.

Art. 52. .....
.....
§ 3º Apresentado os cálculos realizados através dos documentos exigidos e Planilha ARMO, o Contribuinte terá através de Intimação Fiscal o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a opção de caráter irretratável de recolhimento do Imposto na forma do §7º e 8º do artigo 30 da Lei nº 3003/2011 ou ser auditado com base na apresentação de toda a escrituração contábil relativa à obra ou ao serviço;
§ 4º A recusa das prestações das informações ou entrega dos documentos fiscais solicitados na intimação fiscal ou não apresentação no prazo legal da escrituração fiscal ensejará o lançamento e constituição do crédito tributário de ofício do valor de Aferição Indireta apresentada anteriormente ao Contribuinte com base no artigo 52, Inciso II e IV deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 04 de fevereiro de 2020.
JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal de Itapema, em exercício

DECRETO Nº 008 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA

Publicação Nº 2363372

DECRETO Nº 008/2020
Estabelece ponto facultativo nas repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Itapema nos dias que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA
Art. 1º Ponto facultativo nas repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Itapema, em seu expediente, nos seguintes dias, conforme segue:

I – 24 de fevereiro, segunda feira – Ponto Facultativo (carnaval);
II – 25 de fevereiro, terça feira – Ponto Facultativo (carnaval);

Art. 2º Os serviços de atendimento ao público, burocráticos e afins, observarão medidas internas determinadas pelos Secretários Municipais que organizarão plantão de atendimento ao Público.
Parágrafo único. Fica preservado o funcionamento dos serviços essenciais afeto às respectivas áreas de competência, podendo haver convocação especial em casos de necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 17 de fevereiro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.956, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020 - ADITA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N. 3.909

Publicação Nº 2363381

Lei nº 3.956, de 11 de fevereiro de 2020.
Adita Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei Municipal n. 3.909, de 17 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal em Exercício de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Adita Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei Municipal n. 3.909, de 17 de outubro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...
Parágrafo Único. O imóvel destinar-se-á exclusivamente à instalação de subestação de energia elétrica com capacidade mínima de 138 Kv.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 20 de dezembro de 2019.
JOÃO LUÍS EMMEL
Prefeito Municipal em Exercício de Itapema

DECRETO Nº 005 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2363365

DECRETO n°. 005/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2020 n°. 3.941, de 16 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 -Diretoria Administrativa
Atividade: 2.105 - Gestão Administrativa do Terminal Rodoviário de Itapema
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/236 - Aplicações diretas R$ 100.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade: 08 - Diretoria de Transito
Atividade: 2.022 - Manutenção Convênio Preservação da Ordem Pública - Policia Militar
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/103 - Aplicações diretas R$ 65.000,00
Atividade: 2.101 - Monitoramento e Atuação da Policia Militar - LM 3744/2018
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/237 - Aplicações diretas R$ 55.000,00
Total Geral: R$ 220.000,00

Art. 2° O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 -Diretoria Administrativa
Atividade: 2.105 - Gestão Administrativa do Terminal Rodoviário de Itapema
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/235 - Aplicações diretas R$ 100.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade: 08 - Diretoria de Transito
Atividade: 2.022 - Manutenção Convênio Preservação da Ordem Pública - Policia Militar
Elemento: 3.3.30.00.00.00.01.0000/102 - Aplicações diretas R$ 65.000,00
Atividade: 2.101 - Monitoramento e Atuação da Policia Militar - LM 3744/2018
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/104 - Aplicações diretas R$ 55.000,00
Total Geral: R$ 220.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 27 de janeiro de 2020.

JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 007 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2363368

DECRETO n°. 007/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2020 n°. 3.941, de 16 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 2.284.373,15 (dois milhões duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e quinze centavos), conforme segue:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 02 - Chefia Administrativa		
Projeto: 1.025 - Edificação e Ampliação de Unidades Escolares - Infantil		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0032/182 - Aplicações diretas	R$	1.764.847,76
Total da Secretaria:	**R$**	**1.764.847,76**
Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assist Social		
Atividade: 2.084 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assist Social - FMAS		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0035/34 - Aplicações diretas	R$	3.147,68
Atividade: 2.086 - Manutenção dos Serviços Prestados no CRAS		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0035/35 - Aplicações diretas	R$	85.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0065/36 - Aplicações diretas	R$	15.987,18
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0035/37 - Aplicações diretas	R$	60.045,49
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0065/38 - Aplicações diretas	R$	65.736,20
Atividade: 2.087 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalec de Vínculos		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0035/39 - Aplicações diretas	R$	69.076,83
Atividade: 2.088 - Prog Atendim Necessidades Emerg e Eventuais - PANEE		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0065/41 - Aplicações diretas	R$	76,09
Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades do ACESSUAS TRABALHO		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0035/42 - Aplicações diretas	R$	19.657,77
Atividade: 2.090 - Gestão Recursos do IGD-SUAS		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0035/43 - Aplicações diretas	R$	8.103,81
Atividade: 2.091 - Gestão dos Recursos do IGDBF		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0035/44 - Aplicações diretas	R$	69.169,95
Atividade: 2.092 - Manutenção dos Serviços Prestados do CREAS		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0035/45 - Aplicações diretas	R$	56.159,38
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0065/46 - Aplicações diretas	R$	10.900,71
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0035/47 - Aplicações diretas	R$	10.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0065/48 - Aplicações diretas	R$	43.275,43
Atividade: 2.093 - Gestão dos Serviços de Acolhim Instit João e Maria		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0065/49 - Aplicações diretas	R$	2.315,61
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0065/50 - Aplicações diretas	R$	873,26
Total do F M A S:	**R$**	**519.525,39**
Total Geral:	**R$**	**2.284.373,15**

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos I e II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo para o inciso I, Superavit Financeiro a importância de R$ 519.525,39 e para o inciso II, Excesso de Arrecadação a importância de R$ 1.764.847,76.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 07 de fevereiro de 2020.

JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 009 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2363374

DECRETO n°. 009/2020

Dispõe sobre reabertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 167 , § 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o disposto no art. 72 da Lei nº 3.911, de 31 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica reaberto ao Orçamento do Município de Itapema, até o limite do saldo apurado em 31 de dezembro de 2019, crédito especial, no valor de R$ 112.927,58 (cento e doze mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), aberto pela Lei nº 3.905, de 16 de outubro de 2019, para atender a programação abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 08 - Fundo Municipal de Defesa do Cidadão
Atividade: 2.103 - Manutenção dos Programas CIM-AMFRI

Elemento: 3.1.71.00.00.00.01.0000.0/275 - Aplicações diretas	R$	11.568,34
Elemento: 3.3.71.00.00.00.01.0000.0/276 - Aplicações diretas	R$	9.232,86
Elemento: 3.3.93.00.00.00.01.0000.0/278 - Aplicações diretas	R$	80.751,33
Elemento: 4.4.71.00.00.00.01.0000.0/277 - Aplicações diretas	R$	2.171,95
Elemento: 4.4.93.00.00.00.01.0000.0/279 - Aplicações diretas	R$	9.203,10
Total Geral:	**R$**	**112.927,58**

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 17 de fevereiro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 017, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363543

DECRETO N° 017, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERÁVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.328, de 18 de fevereiro de 2020:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" nas seguintes dotações:
31031 – Rec. do Tes. Exerc. Ant.– Transf. Conv. Progr. Assist. Soc. União...R$ 163.698,63
31061 – Rec. do Tes. Exerc. Anterior – Transf. Conv. Social – Estado ..... R$ 29.726,18
Total: 193.424,81

008.001 – Fundo Municipal de Assitência Social
0008.0244.0029.1028 – Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente
44.90.00.00.00.00.00.31061 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.958,56

0008.0244.0029.2040 – Manut. das Ativ. da Gestão da Secretaria de Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.968,15

0008.0244.0029.2041 – Proteção Social Básica
31.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 118.263,24
33.90.00.00.00.00.00.31061 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.767,62

00080244.0029.2042 – Manutenção do Atendimento do Bolsa Família e Cadastro Único
33.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.467,24
Total: 193.424,81
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 18 de fevereiro de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito
Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 05/2020

Publicação Nº 2364018

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 05/2020

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA , inscrita no CNPJ sob o nº 18.141.873/0001-80, com sede na Rua 1º de Maio n. 33 Sala 02 – Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade de Itapiranga, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC) para o exercício de 2019, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
As organizações da sociedade civil acumularam, durante anos, um grande capital de experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento de questões sociais e de garantia de direitos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, (todos iguais perante a lei) e a igualdade material.
A Associação da Orquestra de Itapiranga, é uma desta entidades que merecem destaque pelas atividades desenvolvidas na formação musical e artística de crianças e adolescentes, bem como em apresentações em diversos municípios da região sul do Brasil, através da sua Orquestra.
Há de observar ainda, que a Associação da Orquestra de Itapiranga tem em seus estatutos, que é uma associação civil, de fins não econômicos, tendo por finalidade:

"I - A promoção da cultura e das artes, com ênfase primordial na música por meio da manutenção, desenvolvimento e aprimoramento da Orquestra de Itapiranga, sendo estruturada pelos mais diversos naipes instrumentais como cordas, sopros, percussão, teclas e canto;
II - A realização de concertos, apresentações, recitais, óperas, balés, eventos teatrais, gravações ou quaisquer outros meios de propagação da música por meio da Orquestra de Itapiranga, com o objetivo de difundir o repertório erudito, de câmara e popular, e colaborar para manutenção do senso cultural e artístico e incentivo a prática cultural;
III - A defesa e conservação do patrimônio histórico, cultural e artístico Nacional, regional e local por meio de registro, edição, organização e manutenção de banco de dados públicos, com ênfase primordial na música;
IV - A promoção gratuita da educação musical e artística proporcionando aos músicos cantores, intérpretes e dançarinos a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, cumprindo o papel de escola livre de música e canto, verdadeiro conservatório do povo, através de aulas e ensaios regulares e da organização e realização de cursos, seminários, conferências e palestras nas áreas de interesse da Orquestra de Itapiranga;
V - A realização de material como Cds, DVDs, trilhas sonoras, fonogramas, livros, revistas, jornais, boletins, programas de rádio, televisão e cinema, estudos, pesquisas, campanhas de desenvolvimento de tecnologias, alternativas para divulgação de informações e conhecimentos que digam respeito às atividades culturais e artísticas da Orquestra de Itapiranga;
VI - A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, utilizando a música como elemento de auto-realização e co-formador do caráter, além do desenvolvimento de ações assistenciais que visem à inclusão social por meio da difusão e do ensino da música."
O objetivo da Associação da Orquestra de Itapiranga, segundo apresentado no Plano de Trabalho, com esta parceria é oferecer atividades culturais e de ensino musical, como agente de difusão cultural, exercendo importante papel sócio/cultural na comunidade, pelo seu trabalho com jovens e crianças através da continuidade da Orquestra de Itapiranga, e da oferta gratuita de cursos de música pela Escola de Música da Orquestra, como forma de incremento a cultura local. O Projeto é voltado à gestão da escola de música e iniciação e formação musical, para o fortalecimento do ensino de música, tornando universal acesso através de aulas gratuitas, além do fortalecimento da Associação Orquestra de Itapiranga, viabilizando suporte financeiro para o desenvolvimento de aulas de música por meio de apoio a viabilização de equipe técnica multidisciplinar para planejamento, treinamento e acompanhamento dos alunos/músicos nas distintas etapas de seu desenvolvimento, viabilização da realização de aulas gratuitas, bem como de apresentações gratuitas de alunos, aquisição de equipamentos, materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como manutenção das atividades da Orquestra.
Na análise da documentação apresentada para comprovar a experiência previa da OSC na realização do objeto da parceria, verifica-se que a entidade vem apresentando resultados bastantes positivos com a inserção de crianças e adolescentes na pratica musical. O objeto proposto é de natureza singular, é a única entidade que desenvolve ações de caráter cultural através da música e com o acompanhamento da Orquestra. Desde o ano de 2015 a OSC vem atendendo crianças e adolescentes com a escola de música, nas mais diversas modalidades de música e canto.
A OSC com a oferta destes cursos de formação musical, proporciona o desenvolvimento pessoal das crianças e adolescentes, criando oportunidades de profissionalização e exercício da cidadania dos mesmos.
O repasse tem com o objetivo fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, incentivar e manter as atividades desenvolvidas pela Associação da Orquestra de Itapiranga, bem como, ofertar a jovens e crianças o acesso gratuito ao ensino de música através da contratação de professores para os cursos de canto e técnica vocal, bateria e percussão, violino e violoncelo, musicalização e suporte pedagógico e organizacional.
O plano de trabalho cumpre os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Logo, em princípio, os objetivos apresentados e as finalidades da entidade estão de acordo com o Plano de Trabalho, podendo-se ainda vislumbrar a capacidade técnica dos integrantes da entidade em realizar o trabalho proposto.
A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Assim a formalização da celebração do Termo de Fomento com a Associação da Orquestra de Itapiranga-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, está devidamente enquadrado em todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Conforme autoriza a Lei Municipal n. 3.315/2019, o valor a ser repassado será de até R$ 83.207,25 (oitenta e três mil, duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos).
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Itapiranga (SC), 18 de fevereiro de 2020.
COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Itapiranga (SC), 18 de fevereiro de 2020.
Nodivar Carati,
OAB/SC 30.520 "A"

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.
Itapiranga (SC), 18 de fevereiro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 09/2020/RH

Publicação Nº 2362682

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 09/2020/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SONIA REMPEL.
ORIGEM: Concurso para Emprego Público nº 07/2019.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado por emprego público, em 40 horas semanais, como TECNICO EM ENFERMAGEM.
Nível salarial: 610
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a indeterminado
Itapiranga – SC, 17 de fevereiro de 2020
Jorge Welter – Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363537

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ITENS 8 E 10 E INCLUI O ITEM 20 AO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:

Art. 1o A Lei Complementar no 132, de 25 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Os itens 8 e 10 do Anexo Único da Lei Complementar nº 132, de 25 de setembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Anexo Único
.....
Item 8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA,
8.1 – Autorização Ambiental – AuA: 0,5 UMA
8.2 – Autorização Ambiental – AuA para suinocultura: 0,4 UMA
.....
Item 10. LISTAGEM DE VALORES PARA A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA,

01.54.00	Granja de suínos – terminação. Pr = UMA 0,3 + 0,09 x NC
01.54.01	Unidades de produção de leitão – UPL. Pr = UMA 0,3 + 0,16 x NM
01.54.02	Granja de suínos – creche. Pr = UMA 0,3 + 0,04 x NC
01.54.03	Granja de suínos de ciclo completo. Pr = UMA 0,3 + 0,50 x NM
01.54.04	Granja de suínos – Wean to finish. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC
01.54.05	Granja de suínos - Unidade de produção de desmamados. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:
- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;
- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.

.....

Art. 3º Fica incluído o item 20 (lista de atividades agropecuárias e silviculturais) ao Anexo Único da Lei Complementar nº 132, de 2019, com a seguinte redação:

Item 20. LISTAGEM DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS, EXCETO AQUELAS JÁ ENQUADRADAS NA TABELA Nº 03:

01.51.00	- Criação de Animais Confinados de Grande Porte (bovinos, eq-inos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC
01.52.00	- Criação de Animais Confinados de Médio Porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC

01.70.00	– Criação de Animais Confinados de Pequeno Porte (avicultura, cunicultura) Pr = UMA 0,3 + 0,0008 x NC
01.80.00	- Incubatório de Aves Pr = UMA 0,4 + 35 x AU
03.31.00	- Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Açudes (SISTEMA I): Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU
03.33.00	- Malacocultura - Produção de Moluscos Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:
- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;
- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO."

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a devolução da diferença dos valores das taxas ora alteradas, pagas a maior, que constam do Anexo Único da Lei Complementar nº 132, de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 18 de fevereiro de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.326, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363512

LEI MUNICIPAL No 3.326, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte dotação:
1034 – Transferências de Convênios – União ..... R$ 2.469.669,58

011.001 – Secretaria Municipal de Transportes
0026.0782.0031.1033 – Programa de Implantação e Recuperação de Asfalto no Interior do Município
44.90.00.00.00.00.00.01034 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.910.000,00

0026.0782.0031.1035 – Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões Bueiros e Galerias
44.90.00.00.00.00.00.01034 – Aplicações Diretas ..... R$ 559.669,58

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 18 de fevereiro de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.327, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363527

LEI MUNICIPAL No 3.327, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERÁVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a

Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" nas seguintes dotações:
31000 – Rec. do Tes. do Exerc. Anterior – Recursos Ordinários, no valor de R$ 304.890,14

011.001 – Secretaria Municipal de Transportes
0026.0782.0031.1033 – Programa de Implantação e Recuperação de Asfalto no Interior do Município
44.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 144.748,56

0026.0782.0031.1035 – Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões Bueiros e Galerias
44.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 160.141,58

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 18 de fevereiro de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.328, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363532

LEI MUNICIPAL No 3.328, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERÁVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" nas seguintes dotações:
31031 – Rec. do Tes. Exerc. Ant.– Transf. Conv. Progr. Assist. Soc. União...R$ 163.698,63
31061 – Rec. do Tes. Exerc. Anterior – Transf. Conv. Social – Estado ..... R$ 29.726,18
Total: 193.424,81

008.001 – Fundo Municipal de Assitência Social
0008.0244.0029.1028 – Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente
44.90.00.00.00.00.00.31061 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.958,56

0008.0244.0029.2040 – Manut. das Ativ. da Gestão da Secretaria de Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.968,15

0008.0244.0029.2041 – Proteção Social Básica
31.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 118.263,24
33.90.00.00.00.00.00.31061 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.767,62

00080244.0029.2042 – Manutenção do Atendimento do Bolsa Família e Cadastro Único
33.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.467,24
Total: 193.424,81

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 18 de fevereiro de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito
Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 55/2020

Publicação Nº 2364003

Portaria nº 55 de 12 de fevereiro de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 297 de 26/12/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Jéssica Hickmann matrícula nº 15419/02, do cargo de provimento em comissão Chefe de Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º. Nomear Jéssica Hickmann matrícula nº 15419/02, no cargo de provimento em comissão Diretora dos Grupos Culturais, com 40 horas semanais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 12 de fevereiro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 59/2020

Publicação Nº 2363956

Portaria nº 59 de 13 de fevereiro de 2020.

Nomeia gestor e parecerista técnico para a parceria a ser firmada com a OSC Associação da Orquestra de Itapiranga para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal, de 13.019/2014 e suas alterações.

ResOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Daniele Fengler como gestora da parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação da Orquestra de Itapiranga.
Art. 2º Nomear o Sra. Marilene S. Fernandes como parecerista técnico da parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação da Orquestra de Itapiranga.

Art. 3º A designação mencionada nos artigos anteriores da presente Portaria, não contam ônus para os cofres públicos municipais por se tratar de serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga(SC), 13 de fevereiro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 60/2020

Publicação Nº 2363959

Portaria nº 60 de 18 de fevereiro de 2020

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Retificar para 01 de setembro de 2006, a data base para cálculo de adicional de tempo de serviço do servidor Hilário Luiz Strack matrícula nº 14262/02, conforme decisão nos autos nº 0300186-77.2015.8.24.0034 e Mem nº 002/2020/Assessoria Jurídica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 18 de fevereiro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES Nº 15/2020

Publicação Nº 2363849

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 15 / 2020
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER OFICINAS DE ARTE E JUI JITSU JUNTO AO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO

Fornecedor: 205710 - JORGE DA SILVA BORGES

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OFICINA DE JIU JITSU - COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 24H MENSAIS - DEVERA POSSUIR ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; EXPERIÊNCIA NA ÁREA; COMPROVAR HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE; PROMOVER A INTEGRAÇÃO SOCIAL, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA, MENTAL E DE LAZER QUE POTENCIALIZA O DESENVOLVIMENTO DA PERCEPÇÃO CORPORAL, AUTOCONFIANÇA E AUTO ESTIMA. O JIU JITSU NÃO SE RESUME SIMPLESMENTE NA AQUISIÇÃO DE HABILIDADES, MAS SIM PODE CONTRIBUIR PARA O APRIMORAMENTO DAS HABILIDADES BÁSICAS, DOS PADRÕES FUNDAMENTAIS DO MOVIMENTO, NO DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES HUMANAS E SUA RELAÇÃO COM OS OUTROS. DESTA FORMA ALMEJAMOS OFERECER AO USUÁRIO UM ESTIMULO A MAIS, QUE VENHA COLABORAR COM O SEU PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO, TORNANDO- O RECEPTIVO E PARTICIPATIVO. DESTACA- SE QUE O JIU JITSU PROPORCIONA VÁRIOS BENEFÍCIOS, ENTRE ELE PODEMOS ELENCAR A ATENÇÃO, HABILIDADES MOTORAS, ASSOCIADA AO EQUILÍBRIO E FLEXIBILIDADE, PERMITE QUE O PARTICIPANTE EXPLORE SEU PRÓPRIO POTENCIAL, MELHORE A CAPACIDADE SOCIAL, SENTINDO SE MAIS INTEGRADO NOS GRUPOS, EXPLORAR OS SENTIMENTOS, ALÉM DE ADQUIRIR MAIOR AUTOCONFIANÇA. É INDISPENSÁVEL QUE O PROFISSIONAL, FACILITADOR DE OFICINAS, TENHA SENSIBILIDADE PARA CONDUZIR A ATIVIDADE DA OFICINA DE ACORDO COM DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO QUE, TODA E QUALQUER ATIVIDADE MINISTRADA É APENAS PANO DE FUNDO PARA TRABALHAR AS QUESTÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EMPODERAMENTO E VIVÊNCIAS INTERGERACIONAIS.		HRS	240	50,00	12.000,00
					Total por Fornecedor:	**12.000,00**

Fornecedor: 165930 - MARIA WIGGERS - MICRO EMPREENDEDORA INDIVIDUAL

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	OFICINA DE ARTES - COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 22H SEMANAIS - O PROFISSIONAL DEVERA POSSUIR ENSINO MÉDIO COMPLETO; EXPERIÊNCIA NA ÁREA; COMPROVAR HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE; PROMOVER E OFERECER POSSIBILIDADES DE APRENDIZADO E HABILIDADES NAS MAIS DIVERSAS ARTES MANUAIS, DESPERTANDO A CONSCIÊNCIA E O VALOR PARA ESTAS ENQUANTO ATIVIDADE MENTAL, LÚDICA, CULTURAL E DE LAZER QUE APRIMORA O DESENVOLVIMENTO E A INTEGRAÇÃO SOCIAL, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, AUTOCONFIANÇA E AUTO ESTIMA. TÉCNICAS QUE DEVERÃO SER APLICADAS: PATCHWORK, PINTURA, BORDADOS, CROCHÊ, TELAS PARA BORDAR, TRICÔ, DECOUPAGEM, COSTURA, RECICLAGEM, BISCUIT, E.V.A, FUXICO E MADEIRA EM MDF. A OFICINA DE ARTESANATO NÃO SE RESUME SIMPLESMENTE NA AQUISIÇÃO DE HABILIDADES, MAS SIM PODE CONTRIBUIR PARA O APRIMORAMENTO DAS HABILIDADES BÁSICAS, DOS PADRÕES FUNDAMENTAIS DO MOVIMENTO, NO DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES HUMANAS E SUA RELAÇÃO COM OS OUTROS. DESTA FORMA ALMEJAMOS OFERECER AO USUÁRIO UM ESTIMULO A MAIS, QUE VENHA COLABORAR COM O SEU PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO, TORNANDO- O RECEPTIVO E PARTICIPATIVO. DESTACA- SE QUE O ARTESANATO PROPORCIONA VÁRIOS BENEFÍCIOS, ENTRE ELE PODEMOS ELENCAR A ATENÇÃO, HABILIDADES MOTORAS, ASSOCIADA AO EQUILÍBRIO E FLEXIBILIDADE, PERMITE QUE O PARTICIPANTE EXPLORE SEU PRÓPRIO POTENCIAL, MELHORE A CAPACIDADE SOCIAL, SENTINDO SE MAIS INTEGRADO NOS GRUPOS, EXPLORAR OS SENTIMENTOS, ALÉM DE ADQUIRIR MAIOR AUTOCONFIANÇA. É INDISPENSÁVEL QUE O PROFISSIONAL, FACILITADOR DE OFICINAS, TENHA SENSIBILIDADE PARA CONDUZIR A ATIVIDADE DA OFICINA DE ACORDO COM DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO QUE, TODA E QUALQUER ATIVIDADE MINISTRADA		HRS	880	49,50	43.560,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 15 / 2020
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER OFICINAS DE ARTE E JUI JITSU JUNTO AO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO

Fornecedor: 165930 - MARIA WIGGERS - MICRO EMPREENDEDORA INDIVIDUAL						
Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	É APENAS PANO DE FUNDO PARA TRABALHAR AS QUESTÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EMPODERAMENTO E VIVÊNCIAS INTERGERACIONAIS.					
					Total por Fornecedor:	**43.560,00**
					Total Geral:	**55.560,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
205710 - JORGE DA SILVA BORGES	1	12.000,00
165930 - MARIA WIGGERS - MICRO EMPREENDEDORA INDIVIDUAL	2	43.560,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 09/2020

Publicação Nº 2362973

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro de 2020, a partir das 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(A) KARINA JUSSARA DOS SANTOS e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, MARIZA APARECIDA FILLA e LAYRA DE OLIVEIRA, nomeados pelo (a) Decreto nº 4065/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 09/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DE PROVA DENOMINADA "CORRIDA DE AVENTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricado os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participante	
Empresa	Representante
ANDERSON LANGELOH ROOS 00374833907	ANDERSON LANGELOH ROOS
CHEGA MAIS EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA ME	MARCELO ACELINO DOS SANTOS
MARIANA SILVEIRA 06647236910	NELSON SILVEIRA NETO
OS PAMONHAS EXTREME ADVENTURE RACING TEAM	NÃO CREDENCIADO

Analisados os documentos foi constatado que a empresa OS PAMONHAS EXTREME ADVENTURE RACING TEAM remeteu o documento de credenciamento dentro dos envelopes de proposta e habilitação, portanto não foi credenciada conforme item 5.2.4 do Edital. Os documentos das demais empresas foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa ANDERSON LANGELOH ROOS 00374833907 apresentou Cartão CNPJ vencido, desta forma a pregoeira baixou diligência no ato, achando conforme. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
ANDERSON LANGELOH ROOS 00374833907	1	R$ 37.800,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de prestação de serviço conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 10h00.

Itapoá, 18 de fevereiro de 2020.

KARINA JUSSARA DOS SANTOS Pregoeira	
MARIZA APARECIDA FILLA Membro	LAYRA DE OLIVEIRA Membro

Licitantes:

ANDERSON LANGELOH ROOS 00374833907 ANDERSON LANGELOH ROOS	CHEGA MAIS EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA ME MARCELO ACELINO DOS SANTOS
MARIANA SILVEIRA 06647236910 NELSON SILVEIRA NETO	

ATA SESSÃO PÚBLICA II - PREGÃO Nº 06/2020

Publicação Nº 2363354

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020 - CONTINUAÇÃO ANÁLISE DE HABILITAÇÃO.

Ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro de 2020, a partir das 13:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(A) FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, KARINA JUSSARA DOS SANTOS e LAYRA DE OLIVEIRA, nomeados pelo (a) Decreto nº 4065/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA de continuação da análise dos documentos de habilitação do Pregão Presencial nº 06/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA TURISMO E CULTURA, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, E OUTROS, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO, E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCOS, TENDAS, CAMARINS, GRADIL, BARRICADAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADORES DE ENERGIA, AGENTES DE SEGURANÇA, BANHEIROS QUÍMICOS, PAVILHÕES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Tendo em vista a Sessão Pública do dia 14/02/2020 a qual INABILITOU as empresas vencedoras do certame e marcou nova sessão, conforme item 8.18. do Edital, in verbis "quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório". Registra-se que as empresas DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.ME e SERGIO ROSSI EPP retiraram-se da sessão do dia 14/02/2020 solicitando a devolução dos envelopes de habilitação, restando tão somente as empresas supracitadas, fizeram-se presentes:

Participante	
Empresa	Representante
MANI SOM E LUZ LTDA EPP	EDILSON KAMMRADT
BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	CARLOS EDUARDO ONOFRE

A empresa MANI SOM E LUZ LTDA EPP apresentou 2 acervos técnicos juntamente com suas respectivas ART'S, totalizando 276m² de área de palco, para o cálculo da área de camarim foi solicitado a ajuda do engenheiro civil Thiago Licheski dos Santos, que atestou que os camarins são duas peças de 10 x 5m totalizando 100m², apresentou contrato com Carlos Kazuo Yamaguchi com data de 19/07/2016, atendendo os termos do art. 598 do Código Civil, portanto a empresa MANI SOM E LUZ LTDA EPP foi considerada HABILITADA. Quanto a empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME apresentou Cartão CNPJ válido, com data de 18/02/2020, apresentou CND Municipal vigente com data de 14/02/2020, apresentou Certidão negativa de falência e concordata juntamente com o EPROC, apresentou contrato com Josenei Soares engenheiro químico com data de 17/02/2020, contrato com Alexandre Postol Sobrinho engenheiro eletricista com data de 17/02/2020 e contrato com Carlos Eduardo Onofre engenheiro mecânico, com data de 17/02/2020, atendendo os termos do art. 598 do Código Civil, apresentou a Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, apresentou ficha de registro dos colaboradores, sendo eles: Gelson Rodrigues Coelho (montador), Valdecir Mandelli (montador), Fernando Aparecido Costa (montador), portanto foi considerada HABILITADA. Registra-se que o lote 3: AGENTE DE SEGURANÇA foi fracassado. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
MANI SOM E LUZ LTDA EPP	1, 2 e 5	R$ 984.444,86
BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	4	R$ 115.940,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. Fica aberto o prazo de 24h para apresentação da proposta readequada sob pena de desclassificação e imediato chamado do 2º colocado. Fica estipulada a data de 21/02/2020 até as 11h para apresentação do item 4.1 do termo de referência neste setor de licitações e contratos, sob pena de desclassificação e imediato chamado do 2º colocado. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de prestação de serviço conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 13h20.

Itapoá, 18 de fevereiro de 2020.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro	LAYRA DE OLIVEIRA Membro

Licitantes:

BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME CARLOS EDUARDO ONOFRE	MANI SOM E LUZ LTDA EPP EDILSON KAMMRADT

DECRETO MUNICIPAL Nº 4321, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362712

DECRETO MUNICIPAL Nº 4321, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme segue:

Suplementação:

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33390 Aplicações. diretas FR (629) 0300000..... ....R$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ....R$ 150.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de fevereiro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2363090

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Eduarda Ribeiro	Superior - Administração

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ DAS 07:30H ÀS 13:30H.

Itapoá, 18 de fevereiro de 2020.
Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 045/2019 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 2363263

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 045/2019
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SILAS SCHAFHAUSER, Secretário de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
5º	José dos Santos Guedes

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

Itapoá, 18 de fevereiro de 2020.
SILAS SCHAFHAUSER
Secretário de Esporte e Lazer

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 172/2020 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MICHELE MAYER.

Publicação Nº 2363327

PORTARIA N° 172, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Férias À Servidora Michele Mayer.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1° Concede férias, no período de 27 de fevereiro de 2020 a 27 de março de 2020, à servidora MICHELE MAYER, matrícula 50822-02, investida no cargo de Técnica em Contabilidade, conforme disposto na Lei Complementar nº 44/2014, nos artigos nº 60 e seguintes.
Art. 2º Será convertido 1/3 das férias em pecúnia, de acordo com o artigo nº 60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 25/06/2019 à 24/06/2020.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 18 de fevereiro de 2020.
Ezequiel de Andrade
Presidente

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020 - CONVOCA AGENTE ADMINISTRATIVO I

Publicação Nº 2363328

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020
AO CONCURSO PÚBLICO 2019

EZEQUIEL DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, do Regimento Interno, com observância do art. 37 da Constituição Federal, resolve CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Recursos Humanos na sede da Câmara Municipal de Itapoá-SC, localizado no endereço na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte, município de Itapoá-SC, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nº 44/2014, para manifestar interesse pela nomeação e apresentar todos os documentos exigidos no Item 9.5, do Edital nº 01/2019 – Concurso Público 2019, e específicos para esta fase do processo:

Cargo	Nome Completo	Inscrição	Classificação
Agente Administrativo I	JONATAS LENNERTZ	3300303	1º (primeiro)

Conforme os Itens 9.4.3 e 9.4.4, do Edital nº 01, do Concurso Público 2019, a não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Câmara Municipal de Itapoá, com apresentação de todos os documentos exigidos, permitirá automaticamente sua exclusão do Concurso Público e será convocado o candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação e aprovação no Concurso Público.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Itapoá, 18 de fevereiro de 2020.
EZEQUIEL DE ANDRADE
Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

RESOLUÇÃO 14

Publicação Nº 2363861

RESOLUÇÃO Nº 14/2020
Aprova a Transferência para o ano de 2021 da 26ª Expofeira Nacional da Cebola que ocorreria de 01 a 05 de abril de 2020.

Considerando que o Conselho Deliberativo da FEXPONACE se reuniu no dia 18/02/2020, conforme cópia da ata que segue anexa a esta resolução, a fim de decidir sobre a viabilidade da realização da Festa na data programada;
Considerando que em decisão UNÂNIME foi decidido pela não realização da Expofeira na data inicialmente estipulada (01 a 05 de abril).

A Diretoria da FEXPONACE – Fundação Promotora de Exposições, Feiras e Eventos Turísticos, Culturais e Esportivos de Ituporanga – SC, na forma do Art. 9° do seu Estatuto Social, aprovado em 28/10/2006, RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Transferência para o ano de 2021 da 26ª Expofeira Nacional da Cebola que ocorreria de 01 a 05 de abril de 2020.

Art. 2º - Ficam revogados todos os procedimentos licitatórios referentes a 26º Expofeira Nacional da Cebola.

Art. 3º- Fica prorrogado, até a realização da 26º Expofeira Nacional da Cebola, em 2021, o mandato da Rainha, a Srta. Taíssa Amabile Polini Gastaldi e das Princesas, a Srta. Paula Martins e a Srta. Kananda Alessandra Nascimento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 18 de fevereiro de 2020.
NILSON WERTER
Presidente da FEXPONACE

ATA REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO DA FEXPONACE

Às oito horas(s), do décimo oitavo dia, do mês de fevereiro de dois mil e vinte no Gabinete da Prefeitura de Ituporanga, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo da FEXPONACE. Estando presentes os senhores(as), Presidente da Fexponace, Nilson Werter, Secretário de Gabinete Helio Goss, Secretária da Agricultura Sandra Bezerra Loffi Petry, Representante da Epagri Daniel Rogério Schmitt, Representante do CDL Lúcio Francisco Thomazelli, Representante do Sind. Trab. Rurais de Ituporanga, Adilson Rode, Representante do Sind. Rural de Ituporanga, Pedro Adriano Damann. Esteve presente também a Assessora de Comunicação e Imprensa, Sra. Rafaela Correa e prestando assessoria jurídica a Dra. Laura Cellarius. O Presidente da Fexponace iniciou a reunião saudando os presentes e agradecendo a presença de todos. Deliberou que foram confeccionados os editais pertinentes a 26ª Expofeira Nacional da Cebola, em seguida, mencionou que o edital relativo a concessão da Arena Multiuso estava com sessão pública programada para o dia 20/02/2020, e, que em 11/02/2020 a empresa Lisboa Eventos Eireli protocolou impugnação ao edital do procedimento licitatório. A impugnação deu-se por supostamente alguns itens editalícios estarem controvertidos. Expos que o parecer técnico emitido em 17/02/2020 opinou pela readequação de alguns dos itens impugnados, bem como pela republicação do edital. O Presidente apontou que tal republicação, apesar de necessária, inviabilizaria a realização da festa em virtude do prazo exíguo para a efetivação dos atos que antecedem a realização do evento. Reconheceu, ainda, os esforços de todos os envolvidos em tentar implementar um modelo novo para realização da Expofeira Nacional da Cebola, incluindo os esforços do Sr. Carlos Alberto Grah, designado como Superintendente da FEXPONACE, responsável por auxiliar na elaboração dos editais e na organização geral, que precisou se afastar por motivos pessoais relacionado a sua saúde. Seu afastamento acabou inviabilizando o cumprimento do cronograma inicialmente estipulado. A ideia defendida pela Administração Púbica, era a de que a festa deveria ocorrer com o mínimo de gastos públicos, sendo financiada, em sua maior parte, por receitas advindas de empresas privadas que arrecadariam com a venda de ingressos para os Shows da Arena, exploração da venda de bebidas entre outros serviços ofertados ao público. Ressaltou que a empresa Lisboa Eventos, impugnou: 1) Necessidade de certificado no Cadastur; 2) Se seria facultativa ou obrigatória a entrega da Declaração de Visita; 3) A vinculação da compra de bebidas exclusivamente do atacadista vencedor de processo licitatório posterior e ausência dos valores referentes a tais bebidas, o que prejudicaria o cálculo de margem de lucro; e, 4) A omissão referente aos 50% restantes no que tange a arrecadação com as vendas de cotas de patrocinadores, bem como, com a venda de anúncios nos telões internos. Foi esclarecido pela Dra. Laura que no parecer jurídico emitido, concluiu-se que, com exceção ao item 1 da impugnação, todos os demais deveriam ser retificados e, ato seguinte, deveria haver a republicação do edital, a fim de cumprir o disposto na Lei n.º 8666/93. Ademais, pelo Presidente da FEXPONACE, foi sugerida a prorrogação do mandato da Realeza até a realização da Festa Nacional da Cebola em 2021. Dada a palavra ao Secretário de Gabinete senhor Hélio Goss, o mesmo concordou com a prorrogação do mandato das Princesas e Rainha e esclareceu que pela experiência que possui não seria possível realizar a festa da cebola em 2020, tendo que realizar as licitações conforme as normativas legais, o que demanda tempo considerável, concordando com a transferência para 2021. Manifestou sobre a possibilidade de realização de uma bela festa do agricultor em julho de 2020, com homenagens, palestras e até a possível contratação de algum show nacional. Diante dos fatos, o Presidente recomendou aos presentes que o edital da Concessão da Arena fosse revogado e a Festa transferida para o ano de 2021, ainda, que fosse prorrogado o mandato da Realeza que representa o evento. Informou a todos os presentes que a FEXPONACE se compromete a dar continuidade às obras de manutenção e readequação dos prédios do Parque da Cebola. Após, por UNANIMIDADE, foi APROVADA, verbalmente, por cada membro do Conselho Deliberativo, a TRANSFERÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA 26ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA para o ano de 2021, que todas as licitações referentes ao evento fossem revogadas e que fosse mantido o mandato da Realeza até a realização da 26ª Expofeira. Deliberou-se e aprovou-se, outrossim, que seja confeccionada resolução a fim de dar publicidade e

transparência as questões definidas nesta Reunião.
Nada mais havendo a tratar, após ser lida e aprovada, será a ata assinada por mim, Jeferson Sommer de Souza, subscrevente, e por todos os presentes na Reunião.

NILSON WERTER
PRESIDENTE DA FEXPONACE

HELIO GOSS OLIVEIRA
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

SANDRA BEZERRA LOFFY PETRY
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LUCIO FRANCISCO THOMAZELLI
REP. CDL

DANIEL ROGERIO SCHMITT
REP. EPAGRI

ANDREIA SCHMITZ FUCK
REP. SINDICATO TRABALHADORES RURAIS DE ITUPORANGA

PEDRO ADRIANO DAMANN
REP. SINDICATO RURAL DE ITUPORANGA

LAURA DOS SANTOS CELLARIUS
PROCURADORA MUNICIPAL

RAFAELA DIEL CORREA
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

JEFERSON SOMMER DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA Nº 341/2019

Publicação Nº 2364937

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA Nº 341/2019

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, com início às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.530/2020 e Decreto nº 13.603/2020, formada pelos membros Otoniel da Silva, Ivan Andreia Wolter e Nirton Hanemann, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento do envelope 02 – Proposta Comercial da empresa habilitada na CONCORRÊNCIA Nº 341/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços de instalação elétrica do Parque Municipal Ambiental "Parque da Inovação", localizado na Rua Cesare Valentini, bairro Três Rios do Sul, neste Município, da seguinte empresa habilitada:

Proponentes
CLERCIO FRANCISCO GEMRA ME

Presenta a sessão o Sr. Cleber Antonio Gemra, Representante da empresa Clercio Francisco Gemra ME. Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial da proponente. Foi a seguinte a proposta apresentada em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
CLERCIO FRANCISCO GEMRA ME	300.863,17

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois somente uma empresa passou para esta fase do certame. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa CLERCIO FRANCISCO GEMRA ME, com o valor Global de R$ 300.863,17 (trezentos mil oitocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos). A seguir foi colocada a palavra livre ao senhor representante presente que não se manifestou. Consultado, o mesmo renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito. "RENUNCIO AO DIREITO E AO PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DA PROPOSTA" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente. Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.

Otoniel da Silva	
Ivan Andreias Wolter	
Nirton Hanemann	
Cleber Antonio Gemra	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Publicação Nº 2364934

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.598/2020 formada pelos membros Leonardo Haffermann, Deise De Lourdes Trento e Deise Cechelero, para sob a presidência do Primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia e centrais telefônicas da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INSTALADORA ELÉTRICA OSVALDO EIRELI EPP	Osvaldo Bridaroli	383.512.509-53
SINCROTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Felipe Sartori da Silva	085.836.909-52

Após a identificação dos envelopes e Representantes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INSTALADORA ELÉTRICA OSVALDO EIRELI EPP	30	Sem numeração
SINCROTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	26	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
INSTALADORA ELÉTRICA OSVALDO EIRELI EPP	Osvaldo Bridaroli	
SINCROTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Felipe Sartori da Silva	

Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores mensal e global para 12 meses:

Nome das proponentes	Valor mensal R$	VALOR GLOBAL p/ 12 meses R$
INSTALADORA ELÉTRICA OSVALDO EIRELI EPP	23.075,00	276.900,00
SINCROTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	22.990,00	275.880,00

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois as duas empresas participantes deste certame se enquadram na condição de ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa SINCROTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com o valor mensal de R$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais) e o valor Global para 12 (doze) meses de R$ 275.880,00 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.

Leonardo Haffermann	
Deise Cechelero	
Deise De Lourdes Trento	
Osvaldo Bridaroli	
Felipe Sartori da Silva	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 338/2019

Publicação Nº 2364936

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 338/2019

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.562/2020, formada pelos membros Marcelo Ludvichak, Uwe Roberto Buhr e Adriano Francelino de Sousa, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 338/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de cabeceiras de ponte na Rua Alfredo Gielow, no Bairro Rio Cerra I, em Jaraguá do Sul/SC, das seguintes empresas:

Proponentes
ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA EPP
ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI

Nenhum Representante compareceu para esta sessão pública. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA EPP	122.611,18
ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI	137.713,92

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois a empresa vencedora é EPP, conforme comprovação apresentada na sua habilitação. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA EPP, com o valor Global de R$ 122.611,18 (cento e vinte e dois mil seiscentos e onze reais e dezoito centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. NA FORMA DA LEI ABRINDO PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONCEDENDO-SE "VISTAS ÀS PARTES", quanto ao julgamento das Propostas. Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.

Marcelo Ludvichak	
Uwe Roberto Buhr	
Adriano Francelino de Sousa	

ATA REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2363755

ATA REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO

Data: 17 de fevereiro de 2020	
Hora início: 09h	Hora fim: 10h
Local: sala de reuniões da Procuradoria Geral do Município	
Presentes: Cristiane Zapellini – Procuradora Municipal Jaison Silveira – Procurador Municipal Rosiléa Krawulski - Chefe Administrativa do Procon	
Pauta	Analisar as inscrições para o estágio de ensino superior em Direito e homologar e homologar as que estiverem de acordo com o Edital nº 001/2020/PROGEM.

Deliberações:
1- Aberta a reunião, a Dra. Rosiléa Krawulski apresentou à Comissão as 22 inscrições recebidas no Procon, no período de 03 a 14 de fevereiro de 2020, acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, quais sejam: fotocópia da identidade e C.P.F., fotocópia do boletim/histórico acadêmico das matérias já cursadas, com as notas de aproveitamento e a porcentagem de frequência do último semestre cursado. Após análise de todas as inscrições e, considerando os itens indicados no Edital para a classificação, a ordem dos classificados ficou assim definida:

NOME
1º DERLI F. PEREIRA MARTINS
2º ILIANE STINGHEN
3º CARLA REGINA LANGE
4º EVANDRO MARCIO PEREIRA
5º DANILO PEDRI RABELLO
6º MATHEUS HEMPKEMAIER
7º LARISSA KAUANA KLITZKE
8º EDINEIA DA SILVA DE LIMA
9º CAMILA MEDEIROS COSTA
10º ELCIA GILI
11º JOSÉ VICTOR RIBEIRO DIAS
12º GABRIEL R. RAMTHUM VEGINI
13º RAFAELA SBARDELLATI
14º BRUNA V. FARIAS PEREIRA
15º YANDRA SILVA ROSSI
16º PAMELA JAREMCZUK
17º NURIA P. O. RAMIRO DA SILVA
18º WAGNER CORREIA DA SILVA
19º FRANCIELLE DA SILVA GROSS
20º JULIO CÉSAR KRASSMANN
21º GUSTAVO BERTOLDI

Assim, ficam homologadas as inscrições acima, nesta ordem de classificação, restando indeferida a inscrição do candidato DOUGLAS HENRIQUE PIETSCH, em virtude de o mesmo não ter apresentado o comprovante do percentual de frequência do último período cursado. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada com o agradecimento a todos pela presença.

CRISTIANE ZAPELLINI Procuradora Municipal	JAISON SILVEIRA Procurador Municipal	ROSILÉA KRAWULSKI Chefe Adm. Procon

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2020 DO FÓRUM PRÓPRIO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – GESTÃO 2020-2022

Publicação Nº 2362945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016.

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2020 DO FÓRUM PRÓPRIO
DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DO IDOSO – GESTÃO 2020-2022

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.292

de 02.12.2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, e, a Resolução Nº 34 de 11.10.2017, que Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/JS, especialmente em seu Art. 8º, com base na deliberação da Plenária Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 12 de fevereiro de 2020, resolve tornar público o presente edital, declarando que estão abertas as inscrições para o fórum próprio de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS, Gestão 2020-2022, e dá outras providências.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO
Art. 1º. Objetivo Geral: estabelecer as regras gerais do fórum próprio para eleição da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Gestão 2020-2022.

Parágrafo único. O Fórum realizará a eleição de 10 (dez) representantes não governamentais, de acordo com os segmentos estabelecidos no Art. 11 da Lei Municipal n° 7.292/2016:
I – 01 representante das Instituições de Ensino Superior;
II – 01 representante das Entidades Religiosas;
III – 01 representante dos Sindicatos Laborais;
IV – 01 representante das Associações de Profissionais Liberais;
V – 05 representantes de organizações não governamentais com serviços e programas de atendimento que tenham inscrição junto ao Conselho;
VI – 01 representante de Associações ou Grupos de Idosos.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO FÓRUM PRÓPRIO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º. O Fórum será coordenado pela Comissão Especial instituída na forma da Resolução nº 06/2020 de 12 de fevereiro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/JS, a quem compete coordenar e supervisionar a sua realização.

Art. 3º. Compete a Comissão Especial Organizadora do Fórum:
a) eleger entre seus membros o (a) Presidente e Relator (a) da Comissão Especial Organizadora do Fórum;
b) divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
c) elaborar o Regimento Interno do Fórum, a ser aprovado na abertura dos trabalhos, pelos delegados credenciados;
d) dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais, emitindo os documentos oficiais para realização do fórum;
e) analisar documentação e credenciar os respectivos delegados dos segmentos mencionados no Art. 1º deste edital;
f) identificar a caracterização dos representantes dos respectivos segmentos;
g) abrir e encerrar as votações no local de votação;
h) elaborar lista de presença;
i) registrar em Ata todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverão constar o nome e assinatura de todos os membros integrantes da Comissão;
j) fiscalizar o sistema de votação e apuração;
k) encaminhar as deliberações do Fórum para publicação;
l) realizar a apresentação de todos os segmentos eleitos.
§ 1º – O Fórum será presidido pelo (a) Presidente da Comissão Especial Organizadora do Fórum.
§ 2º – Para o planejamento, organização e desenvolvimento de suas atividades, o Fórum contará com o apoio técnico da Secretaria Executiva do Conselho.

CAPÍTULO III – DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 4º. Observando os critérios do § 1º do Art. 10 da Lei Municipal n° 7.292/16, os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, com possibilidade de serem substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso por representante legal e entregue à Secretaria-Executiva do Conselho.

Parágrafo único: O conselheiro que já tenha sido eleito pela segunda vez consecutiva, não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade ou seguimento.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E CALENDÁRIO

Art. 5º. A Assembleia de eleição da sociedade civil acontecerá no dia 25 de março de 2020 com início às 8h30 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito a Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC.

Art. 6°. Fica estabelecido o calendário do fórum próprio de eleição da sociedade civil que passarão a integrar o CMDIJS, gestão 2020-2022:

Calendário do Processo de Eleição	
18/02/2020	Publicação de edital do processo de eleição da sociedade civil no site oficial da prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS) (www.jaraguadosul.sc.gov.br).
19/02/2020 a 09/03/2020	Entrega do pedido de habilitação e documentação exigida no edital do processo de eleição dos representantes dos segmentos não governamentais para composição do CMDIJS, Gestão 2020-2022, na Secretaria Executiva do CMDIJS (Controle Social).

10/03/2020	Análise da documentação dos interessados e publicação no site oficial da prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS) (www.jaraguadosul.sc.gov.br).
25/03/2020	Fórum próprio de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Gestão 2020-2022.
26/03/2020	Envio ao executivo municipal da lista dos conselheiros para composição do CMDIJS e emissão de portaria da gestão 2020-2022.
31/03/2020	Posse dos Conselheiros Municipais do CMDIJS, Gestão 2020-2022.

Art. 7º. Os representantes eleitos tomarão posse no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/JS, após a formalização da sua eleição, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em reunião previamente designada, conforme calendário deste edital previsto no art.6°.

Art. 8°. A Comissão Especial Organizadora do Fórum Próprio da Sociedade Civil, com base no regimento, a ser aprovado na ocasião do Fórum, conduzirá o processo de eleição resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 9°. Os documentos para credenciamento dos representantes da sociedade civil no fórum, observará os seguintes requisitos:

REPRESENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
Instituições de Ensino Superior	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral do Conselheiro (Anexo III);
Entidades Religiosas	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral do Conselheiro (Anexo III); d) Cópia do Estatuto Social, lista de presença e/ou atas das 02 últimas reuniões.
Sindicatos Laborais	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral do Conselheiro (Anexo III); d) Cópia do Estatuto Social, lista de presença e/ou atas das 02 últimas reuniões; e) Cópia da ata da posse da diretoria constituída registrada em cartório.
Associações de Profissionais Liberais	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral do Conselheiro (Anexo III); d) Cópia do Estatuto Social, lista de presença e/ou atas das 02 últimas reuniões; e) Cópia da ata da posse da diretoria constituída registrada em cartório.
Organizações não governamentais com serviços e programas de atendimento que tenham inscrição junto ao Conselho	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral do Conselheiro (Anexo III); d) Resolução de inscrição junto ao CMDI.
Associações ou Grupos de Idosos.	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral do Conselheiro (Anexo III); d) Cópia Estatuto Social, lista de presença e/ou atas das 02 últimas reuniões; e) Cópia da ata da posse da diretoria constituída registrada em cartório; d) Resolução de inscrição junto ao CMDI.

§1º – Os documentos descritos no Art. 9º deste edital deverão ser protocolados junto à Secretaria Executiva do CMDI/JS, endereçado à Comissão Organizadora do Fórum Não Governamental - Setor de Controle Social, Secretaria de Assistência Social e Habitação, sito à Rua Walter Marquardt, n.º 1.111- Bairro: Barra do Rio Molha, conforme prazo estabelecido no art.6° do calendário deste edital.

CAPÍTULO VI – DOS DELEGADOS

Art. 10. No período de credenciamento, os segmentos da sociedade civil deverão indicar 01 (um) delegado com direito a voz e voto para participar do fórum, sendo vedada a indicação de funcionário público e de membros da Comissão Organizadora do Fórum.

Art. 11. O delegado cumprirá o papel de representar o seu segmento e eleger os demais segmentos.

Art. 12. Poderão inscrever-se como representantes dos segmentos as pessoas que possuam cargo, função, vínculo empregatício, gerencial, diretivo, sindical, voluntário, associativo ou similar com a entidade ou instituição que representará.

CAPÍTULO VII – DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

Art. 13. Fica estabelecido que a eleição ocorrerá por voto da maioria simples dos presentes em cada segmento.

Art. 14. Encerrado o processo de eleição de cada segmento, será lavrada ata da reunião e firmada pelos presentes, contendo as informações relevantes e a classificação final dos interessados.

CAPÍTULO VIII – DA POSSE

Art. 15. Os representantes eleitos tomarão posse no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS, juntamente com os representantes do Poder Executivo Municipal após a formalização da sua eleição, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em reunião previamente designada, conforme calendário disposto no art. 6º deste edital.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Público Municipal se responsabiliza pela total publicidade do processo eleitoral com a cobertura e divulgação das etapas do processo no site da Prefeitura de Jaraguá do Sul (www.jaraguadosul.sc.gov.br).

Art. 17. Integram o presente edital os anexos I, II e III.

Art.18. Toda a legislação pertinente a este edital e mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CMDI/JS pelo telefone: 3374-2772, ou pelo endereço eletrônico: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br

Art. 19. A Comissão Especial Organizadora do Fórum com base neste edital, conduzirá o processo de eleição resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
Salete Bornhausen Junior
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI/JS)

Anderson Fabiano Schmitt
Presidente da Comissão Central Organizadora do Fórum da Sociedade Civil para compor o CMDI/JS - Gestão 2020/2022

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
À
Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil – CMDI/JS
Secretaria Executiva do CMDI/JS
Setor de Controle Social – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Rua Walter Marquardt, 1.111 – Barra do Rio Molha

Fundamentado no Edital n° 01/2020/CMDI, a representação/entidade……(nome da entidade)…….. vem através deste requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDI/JS, junto à esta Comissão Organizadora.
I - Identificação da representação (assinalar apenas uma alternativa):
( ) Instituições de Ensino Superior
( ) Entidades Religiosas
( ) Sindicatos Laborais
( ) Associações de Profissionais Liberais
( ) Organizações não governamentais com serviços e programas de atendimento que tenham inscrição junto ao Conselho
( ) Associações ou Grupos de Idosos

II - Identificação do representante legal
Nome:_____ Fun-
ção:_____
CNPJ/CPF:_____ Endere-
ço:_____Telefone: ( )_____Celular: ( )_____
Endereço eletrônico: _____

III- Identificação do delegado (a)
Nome:_____
CPF/RG:_____ Endere-
ço:_____ Telefone: ( ) _____ ( ) _____
Endereço eletrônico: _____

Assinatura do Representante legal
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do delegado

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO/CONSELHEIRO
(Papel timbrado, logo, nome da representação...)

Of. nº … ..... /2020
Jaraguá do Sul, … ..... de ..... de 2020.
À

Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil – CMDI/JS
Secretaria Executiva do CMDI/JS
Setor de Controle Social – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Rua Walter Marquardt, 1.111 – Barra do Rio Molha

Assunto: Indicação de Conselheiros (as) representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS, Gestão 2020-2022.

Prezado (a) Senhor (a),
Indicamos abaixo os Conselheiros (titular e suplente) para comporem o CMDI/JS, Gestão 2020-2022, representando (identificar neste espaço o nome do grupo ou entidade...).
Conselheiro Titular: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: ( ) _____ Celular: ( )_____

Conselheiro Suplente: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: ( ) _____ Celular: ( )_____

Atenciosamente,

Nome e assinatura do (a) representante legal

ANEXO III
FICHA CADASTRAL DE CONSELHEIRO (A)

Nome:		
Naturalidade:	UF:	Data de Nascimento: ___/____/____

CI:	Data Expedição:	Órgão Expedidor:
CPF:		

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua:	Nº	Complemento:
Bairro: Cidade: CEP:		

TELEFONE

Residencial:	Comercial: Ramal:	Fax:
Celular:	E-mail:	

ESCOLARIDADE
LOCAL DE TRABALHO
ENDEREÇO PROFISSIONAL

Rua:	Nº	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:

ATIVIDADE DESENVOLVIDA
INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA NO CONSELHO
OUTROS ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES NAS QUAIS TRABALHA OU PARTICIPA

1.
2.

Jaraguá do Sul, _____de _____ de 2020.

ASSINATURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020

Publicação Nº 2363848

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 193/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Jorge Frederico Augusto Karsten, no Bairro Rau, com extensão total de 194,40m (cento e noventa e quatro, vírgula quarenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 432.561,28 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) referentes à mão de obra e R$ 185.383,41 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 617.944,69 (seiscentos e dezessete mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), em conformidade com o disposto no item 5.2 seguinte.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, previsto no item 4.1 deste Contrato.
DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal de Obras de Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020

Publicação Nº 2363850

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 302/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização, terraplanagem e serviços complementares, nas Ruas: Victor Rosemberg – Bairro Vila Lenzi, Venâncio da Silva Porto – Bairro Nova Brasília e José Narloch - Bairro Tifa Martins, com extensão total de 4.190,05m (quatro mil, cento e noventa metros e cinco centímetros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 3.236.047,50 (três milhões duzentos e trina e seis mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos) referentes à mão de obra e R$ 1.386.877,50 (hum milhão trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 4.622.925,00 (quatro milhões seiscentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco reais), em conformidade com o disposto no item 5.2 seguinte.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, previsto no item 4.1 deste Contrato.
DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal de Obras de Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020

Publicação Nº 2363851

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 320/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares nas Estradas Municipais JGS 466 e JGS 481 – Gerhardt Gumz (trecho final da JGS 466 até trecho inicial da JGS 481 – Gerhardt Gumz) no Bairro Garibaldi, com extensão total de 1.440m (hum mil quatrocentos e quarenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 1.339.057,65 (hum milhão trezentos e trinta e nove mil cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) referentes à mão de obra e R$ 573.881,85 (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.912.939,50 (hum milhão novecentos e doze mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), em conformidade com o disposto no item 5.2 seguinte.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, previsto no item 4.1 deste Contrato.
DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal de Obras de Serviços Públicos

PORTARIA SAMAE JSU Nº 094/2020

Publicação Nº 2363886

PORTARIA SAMAE JSU Nº 094/2020
Retifica Portaria que concede férias a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 208/2020/Samae emitido pela Coordenadoria de Recursos Humanos;
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 061/2020 de 28 de janeiro de 2020, na forma que segue:
ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
434 – Cildo Raymundo Demschinski – Auxiliar Administrativo – Diretoria Administrativa	13/03/2018 a 12/02/2019	20/01/2020 a 29/01/2020	10	X

LEIA-SE:

Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário

434 – Cildo Raymundo Demschinski – Auxiliar Administrativo – Diretoria Administrativa	13/03/2018 a 12/02/2019	03/02/2020 a 12/02/2020	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2020.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 095/2020

Publicação Nº 2363888

PORTARIA SAMAEJSU Nº 095/2020
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR RENATO DIAS DE OLIVEIRA, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 096/2020

Publicação Nº 2363890

PORTARIA SAMAEJSU Nº 096/2020
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR LEANDRO VALDINEI VIEBRANZ, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2020.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 097/2020

Publicação Nº 2363892

PORTARIA SAMAEJSU Nº 097/2020
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR THIAGO BORGES DE MEDEIROS, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 098/2020

Publicação Nº 2363893

PORTARIA SAMAEJSU Nº 098/2020
Dispõe Sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul no Período Eleitoral de 2020, e dá outras providências. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220/2018; e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Geral das Eleições), as Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral acerca das eleições municipais e demais normas eleitorais pertinentes à conduta dos agentes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os agentes públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul acerca das condutas que lhe são vedadas no período eleitoral, em virtude do pleito a ser realizado;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer condutas vedadas no período eleitoral aos agentes públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto de Jaraguá do Sul.

Parágrafo Único. Reputa-se agente público, para os efeitos desta Portaria, aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função.

CAPÍTULO I
DAS VEDAÇÕES

Art. 2° São vedadas as seguintes condutas aos agentes públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto de Jaraguá do Sul:

I - ceder ou usar bens móveis ou imóveis pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto de Jaraguá do Sul em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços do Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto de Jaraguá do Sul ou por ele custeados em benefício de candidato, partido político ou coligação, que excedam as prerrogativas consignadas nas normas legais tais como telefone, telefone celular, tablet, notebook, correspondência, internet, postal, entrega pessoal dentre outros;

III - prestar serviços ou ceder agente público para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o agente estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional de distribuição de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto de Jaraguá do Sul em favor de candidato, partido político ou coligação;

V - fazer manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência por determinado candidato, tais como colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais, à disposição ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;

VI - fazer ou permitir a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das unidades administrativas, bem como nos veículos oficiais, locados ou a serviço do Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto de Jaraguá do Sul, ainda que fora do horário de expediente;

VII - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, a partir de 4 de julho de 2020, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

§ 1º É proibido, a qualquer candidato, comparecer a inaugurações de obras públicas a partir de 4 de julho de 2020, estendendo-se à esta vedação, ainda:

I - a presença em inaugurações, palanque ou outro local de destaque, de qualquer autoridade pública que esteja disputando cargo eletivo nas eleições de 2020;

II - a divulgação da imagem ou do nome de candidato, partido político ou coligação em discursos e solenidades oficiais promovidas pelo Poder Público Municipal.

§ 2º É permitida a permanência de veículos contendo propaganda eleitoral nas dependências do Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto de Jaraguá do Sul, desde que não organizados estrategicamente com o objetivo de promoção de campanha de quaisquer candidatos.

Art. 3º É proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto de Jaraguá do Sul, no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Excetuam-se da vedação prevista no caput os casos de:

I - calamidade pública ou estado de emergência;

II - programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público pode acompanhar a execução financeira e administrativa.

§ 2º Os programas sociais não podem ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

Art. 4º É vedado aos agentes públicos nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, a partir de 4 de julho de 2020 até a posse dos eleitos, ressalvados:

I - a nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II - a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 4 de julho de 2020;

III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º É vedada a contratação, paga com recursos públicos, de shows artísticos para a inauguração de obras a partir de 4 de julho de 2020.

Art. 6º Os condutores dos veículos oficiais, locados ou que estiverem a serviço do Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto de Jaraguá do Sul, devem ser orientados pelos dirigentes das respectivas unidades administrativas para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.

Art. 7º Os contratos e ajustes realizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto de Jaraguá do Sul para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.

Parágrafo Único. É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

CAPÍTULO II
DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 8º Compete à Assessoria de Comunicação planejar, coordenar e executar da política de comunicação do Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto de Jaraguá do Sul.

§ 1º As ações de publicidade devem ser executadas em conformidade com as políticas, orientações e normas editadas pela Assessoria de Comunicação.

Art. 9º É vedada a divulgação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto de Jaraguá do Sul em todos os meios de comunicação, a partir de 4 de julho de 2020 até a realização do pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º A vedação contida no caput deste artigo não se aplica às hipóteses de propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado;

§ 2º A publicidade deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público;

§ 3º A publicidade institucional deve ser retirada, a partir de 4 de julho de 2020, de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados ao Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto de Jaraguá do Sul;

§ 4º Todo material de publicidade institucional a ser veiculado no período de 4 de julho de 2020, até a realização do pleito, deve ser encaminhado à Assessoria Jurídica, em prazo não inferior a dez dias, acompanhado da justificativa da sua necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando sua veiculação.

Art. 10. A exposição de placas de projetos de obras ou de obras em execução pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, em decorrência de convênios, contratos e quaisquer outros ajustes, a partir de 4 de julho de 2020, fica submetida às seguintes condições:

I - alteração, para retirada ou cobertura de qualquer marca ou slogan, sendo permitida, apenas, a manutenção dos símbolos – bandeira, selo ou armas – do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul e do Município de Jaraguá do Sul;

II - retirada das próprias placas, como alternativa ao disposto no inciso anterior se assim for mais apropriado.

§ 1º Para fins exclusivos desta Portaria, consideram-se também placas de obras ou de projetos de obras os painéis, outdoors, tapumes e quaisquer outras formas de sinalização que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos com a participação direta ou indireta do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.

Art. 11. Aplicam-se, ainda, em relação às placas de projetos de obras ou de obras em execução pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, em decorrência de convênios, contratos e quaisquer outros ajustes, as seguintes determinações:

I - as placas de obras já concluídas devem ser retiradas antes do dia 4 de julho de 2020;

II - com relação as medidas determinadas no artigo anterior, compete aos gestores e fiscais a adoção de providências para que propiciem a tempestiva cobertura ou retirada da marca e das placas de obras ou de projetos de obras, de tal modo que, antes de 4 de julho e 2020, nenhuma placa exiba a marca em contrariedade ao disposto nesta Portaria.

Art. 12. É vedado realizar, no primeiro semestre do ano 2020, despesas com publicidade que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Fica expressamente determinado aos agentes públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, a estrita obediência das normas legais e regulamentares dispostas no período eleitoral, especialmente as regras constantes dos artigos 73 a 78 da Lei Federal n.◦ 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 14. A infringência a qualquer dispositivo desta Portaria, bem como da legislação eleitoral, será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, sujeitando-o à responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2020.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 099/2020

Publicação Nº 2363894

PORTARIA SAMAE JSU Nº 099/2020
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 148/2020/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor MAICOM FELIPE DO NASCIMENTO DA SILVA, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 064/2020 de 28 de janeiro de 2020, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 100/2020

Publicação Nº 2363896

PORTARIA SAMAE JSU Nº 100/2020
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 149/2020/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora FILOMENA DEPINÉ ALBERTON, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 064/2020 de 28 de janeiro de 2020, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 101/2020

Publicação Nº 2363898

PORTARIA SAMAE JSU Nº 101/2020
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 150/2020/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor CARLOS ALBERTO KRUEGER, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 064/2020 de 28 de janeiro de 2020, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2020.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 102/2020

Publicação Nº 2363900

PORTARIA SAMAE JSU Nº 102/2020
Instaura Processo Administrativo em face da empresa Quimisa S/A.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 171/2020/Samae/DT de 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os princípios inerentes à atuação da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 388/2019, celebrado entre o SAMAE e a empresa Quimisa S/A;

CONSIDERANDO que o descumprimento das cláusulas contratuais poderá ensejar rescisão contratual, conforme prevê o artigo 78 da Lei 8.666/93, bem como a aplicação das penalidades previstas tanto no contrato, quanto na legislação competente (Lei nº. 8.666/1993 – Lei de licitações e contratos da Administração Pública e Lei nº. 10.520/2002 – Lei do pregão);

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa QUIMISA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.683.069/0001-70, para apurar eventual inexecução contratual e as consequências cabíveis, notadamente no que se refere à entrega de materiais objeto do Pregão, edital nº 142/2019, descritos no item 23 - Antiespumante, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, em desacordo com as especificações previstas no respectivo edital.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria SAMAEJSU nº 330/2019 de 29 de maio de 2019, cujo prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observando, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Autarquia, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º Durante os trâmites processuais a Comissão processante deverá observar os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2020.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 103/2020

Publicação Nº 2363901

PORTARIA SAMAE JSU Nº 103/2020
Instaura Processo Administrativo em face da empresa BRUTTOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 064/2020/Samae/DT de 14 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO os princípios inerentes à atuação da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Licitação nº 163/2019;

CONSIDERANDO que o participante de processo licitatório, quando convocado, deixar de entregar documentação exigida para o certame fica sujeito às sanções previstas no item 12.5 do Edital de Licitação nº 163/2019, igualmente previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como, às sanções previstas na Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa BRUTTOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.191.207/0001-68, para apurar eventual participação em processo licitatório, para o qual mesma foi declarada vencedora do Item 03 – Serviço Escavadeira Hidráulica com Rompedor Hidráulico Acoplado, conforme Termo de Referência do Edital nº 163/2019, sem, contudo, apresentar o equipamento para vistoria, mesmo após notificação, sendo a vistoria condição obrigatória para assinatura do contrato e execução do objeto.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria SAMAEJSU nº 330/2019 de 29 de maio de 2019, cujo prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observando, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Autarquia, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º Durante os trâmites processuais a Comissão processante deverá observar os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2020.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 332/2019

Publicação Nº 2363853

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 332/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 332/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.509/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços do Parque Linear Via Verde, localizado a Rua Bertold Bruns, Ilha da Figueira, neste Município" da CONCORRÊNCIA nº 332/2019, tipo Menor Global à empresa: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 2.999.685,67 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 332/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.509/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 332/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços do Parque Linear Via Verde, localizado a Rua Bertold Bruns, Ilha da Figueira, neste Município, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 2.999.685,67 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 17 de fevereiro de 2020.
Otoniel da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.509/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

Publicação Nº 2364935

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2020

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.598/2020, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia e centrais telefônicas da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul" da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, tipo Menor Global à empresa: SINCROTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com o valor mensal de R$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais) e o valor Global para 12 (doze) meses de R$ 275.880,00 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.598/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 002/2020, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia e centrais telefônicas da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora SINCROTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com o valor mensal de R$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais) e o valor Global para 12 (doze) meses de R$ 275.880,00 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Jaraguá do Sul (SC), 18 de fevereiro de 2020.
Leonardo Haffermann
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.598/2020

Câmara Municipal

DECRETO Nº 1/2020

Publicação Nº 2362705

DECRETO Nº 1/2020
Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

DICO MOSER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no artigo 29 da Lei nº 8.231/2020, de 03 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, em comemoração ao Carnaval.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.

DICO MOSER
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2363296

Processo Licitatório nº.3/2020
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO
Contratação de serviço de 12 assinaturas (mais 1 assinatura de cortesia) no plano anual do jornal "O Correio do povo" de entrega diária, assim como acesso às matérias on line, para atender a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO
A Lei 8.666/93, no caput do artigo 25, leciona o seguinte:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Conforme artigo citado, a inexigibilidade de licitação pressupõe a inviabilidade de competição. No caso de assinatura de jornal, não há critérios objetivos para definir a melhor proposta, e consequentemente não é possível julgamento objetivo. Desta forma, optou-se pela inexigibilidade de licitação para contratação deste objeto.

Em regra, é inexigível a licitação para a assinatura de jornal, nos termos do artigo 25 caput da lei 8666/93. Não há como se falar em competição, uma vez que cada jornal tem uma linha editorial diversa, bem como diferentes articulistas, Críticos e colunista. Não há como abarcar tais características em parâmetros para confeccionar um edital, havendo verdadeira inviabilidade de competição.

3. FORNECEDOR CONTRATADO
Contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA – EPP – CNPJ: 08.945.050/0001-53. Localizada na Rua Bernardo Dornbusch, número 1106. Bairro Vila Lalau. CEP 89256-184. Jaragua do Sul/SC.

4. JUSTIFICATIVA:
A contratação se faz necessária tendo em vista o acesso às informações publicadas diariamente pelo jornal, permitindo aos servidores do setor de comunicação, assessores, gabinete da presidência e vereadores o acompanhamento das matérias jornalísticas referentes à Câmara Municipal, por meio de comunicação confiável. Tais informações são arquivadas pelo setor de comunicação, em forma de clipagem, servindo como fonte de pesquisa interna, posteriormente.
Assim sendo, atendendo o disposto no artigo 25 da lei nº 8.666/93, apresentamos a justificativa para a contratação através de inexigibilidade de licitação.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da seguinte dotação orçamentária:
3.3.3.90- Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.

6. PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA
O valor desta contratação é de R$ 5.580 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais) para o período de 12 meses, correspondente a 12 assinaturas pagas e 1 assinatura cortesia, conforme negociação com a contratada.

7. DO FORO
Fica eleito o fora da cidade de Jaraguá do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2020.
Isair Moser
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2363298

Processo Licitatório nº.5/2020
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO
Contratação de serviço de 1 assinatura anual da revista NOSSA, assim como acesso às matérias on line, para atender a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO
A Lei 8.666/93, no caput do artigo 25, leciona o seguinte:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Conforme artigo citado, a inexigibilidade de licitação pressupõe a inviabilidade de competição. No caso de assinatura da revista, não há critérios objetivos para definir a melhor proposta, e consequentemente não é possível julgamento objetivo. Desta forma, optou-se pela inexigibilidade de licitação para contratação deste objeto.

Em regra, é inexigível a licitação para a assinatura de revista, nos termos do artigo 25 caput da lei 8666/93. Não há como se falar em competição, uma vez que cada revista tem uma linha editorial diversa, bem como diferentes articulistas, Críticos e colunista. Não há como abarcar tais características em parâmetros para confeccionar um edital, havendo verdadeira inviabilidade de competição.

3. FORNECEDOR CONTRATADO
Contratação da empresa EDITORA ANA CAROLINA LTDA. CNPJ 03.659.278/0001-63. Localizada na Rua R. Marina Frutuoso, 810. Bairro Centro. CEP 89251-500. Jaraguá do Sul - SC,. Bairro.

4. JUSTIFICATIVA:
A contratação se faz necessária tendo em vista o acesso às informações publicadas mensalmente pela revista, permitindo aos servidores do setor de comunicação, assessores, gabinete da presidência e vereadores o acompanhamento das matérias jornalísticas referentes à Câmara Municipal, por meio de comunicação confiável. Tais informações são arquivadas pelo setor de comunicação, em forma de clipagem, servindo como fonte de pesquisa interna, posteriormente.
Assim sendo, atendendo o disposto no artigo 25 da lei nº 8.666/93, apresentamos a justificativa para a contratação através de inexigibilidade de licitação.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da seguinte dotação orçamentária:
3.3.3.90- Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.

6. PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA
O valor desta contratação é de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

7. DO FORO
Fica eleito o fora da cidade de Jaraguá do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2020.
Isair Moser
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2363300

Processo Licitatório nº.06/2020
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.OBJETO
Contratação de serviço de 12 assinaturas (mais 1 assinatura de cortesia) no plano anual do jornal "O Corupaense" de entrega semanal, assim como acesso às matérias on-line, para atender a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO
A Lei 8.666/93, no caput do artigo 25, leciona o seguinte:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Conforme artigo citado, a inexigibilidade de licitação pressupõe a inviabilidade de competição. No caso de assinatura de jornal, não há critérios objetivos para definir a melhor proposta, e consequentemente não é possível julgamento objetivo. Desta forma, optou-se pela inexigibilidade de licitação para contratação deste objeto.

Não há como se falar em competição, uma vez que cada jornal tem uma linha editorial diversa, bem como diferentes articulistas, críticos e colunista. Não há como abarcar tais características em parâmetros para confeccionar um edital, havendo verdadeira inviabilidade de competição.

3. FORNECEDOR CONTRATADO
Contratação da empresa FAC COMUNICAÇÃO E TRADUÇÃO LTDA - ME. CNPJ 11.740.252/0001-73. Localizada na Rua Jaraguá, 110, sala 3. Bairro Centro. CEP 89.278-000. Corupá/SC.

4. JUSTIFICATIVA:
A contratação se faz necessária tendo em vista o acesso às informações publicadas semanalmente pelo jornal, permitindo aos servidores do setor de comunicação, assessores, gabinete da presidência e vereadores o acompanhamento das matérias jornalísticas referentes à Câmara Municipal, por meio de comunicação confiável. Tais informações são arquivadas pelo setor de comunicação, em forma de clipagem, servindo como fonte de pesquisa interna, posteriormente.
Assim sendo, atendendo o disposto no artigo 25 da lei nº 8.666/93, apresentamos a justificativa para a contratação através de inexigibilidade de licitação.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da seguinte dotação orçamentária:
3.3.3.90- Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.

6. PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA
O valor desta contratação é de R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais) para o período de 12 meses, correspondente a 12 assinaturas semanais pagas e 1 assinatura cortesia, conforme negociação com a contratada.

7. DO FORO
Fica eleito o fora da cidade de Jaraguá do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2020.
Isair Moser
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CT Nº 21-2020

Publicação Nº 2363790

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Tomada de Preços/2020
Processo: 8/2020
Data de Expedição do Processo: 14/01/2020 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2020, de 18/02/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Prestação de serviços técnicos profissionais assessoria para setor de Recursos Humanos, Controladoria Interna, Contabilidade e Planejamento do município de Jardinópolis., de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens anexa, a este EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais)
AMPARO LEGAL Tomada de Preços processo nº 8/2020, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO Nº 5.882 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363456

DECRETO Nº 5.882 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/2019 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 79.216,00 (setenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais) destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.41.00.00.00.00.00.03.02.0002
Valor: R$ 79.216,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 18 de fevereiro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO PP 05/2020/PMJ

Publicação Nº 2364285

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 09/03/2020. Processamento do Pregão: às 14h do dia 09/03/2020, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de fevereiro de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO

NOTA CHAMADA PUBLICA

Publicação Nº 2364297

CHAMADA PÚBLICA – Edital nº 01/2020
NOTA

Após a divulgação oficial dos candidatos aprovados na Chamada Pública nº 01/2020, a Secretaria Municipal de Educação convoca os professores classificados a comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, munidos dos documentos anexos a essa nota, para escolha de vagas ou cadastramento, conforme data e horário:

Dia 19/02 – tarde:
13h30 – Professores de Educação Especial – até o 12º lugar
– Professor de Educação Especial bilíngue – Libras) – 1º lugar

Dia 19/02 – tarde:

16h – Professor de Português – até 2º lugar
– Professores de Geografia – 1º lugar
– Professor de Inglês – 1º lugar

Rua: Getúlio Vargas, 417 – Centro – Joaçaba – SC
Joaçaba/SC, 18 de fevereiro de 2020.
ANA BEATRIZ BRANCHER
Secretária de Educação

DOCUMENTOS PARA ADMISSAO DE PESSOAL – 2020

( ) Carteira de Trabalho, documento original em caso de contratação temporária, Cópia quando contrato para efetivação;
( ) Cópia da certidão de Nascimento ou casamento (em caso de estrangeiro: certificado de naturalização emitido pela Polícia Federal);
( ) Cópia da certidão de filhos menores de 14 anos com declaração de encargos da família para atendimento do e-social para os dependentes acompanhado do CPF para maiores de 8 anos;
( ) 1 foto ¾ colorida;
( ) Cópia do título de eleitor com comprovante da ultima eleição;
( ) Cópia da carteira de Identidade;
( ) Cópia do número PIS/PASEP;
( ) Cópia do cadastro de Pessoa Física – C.P.F. ;
( ) Cópia da certificado de Reservista (para sexo masculino);
( ) Declaração de bens (cópia completa da declaração de IRPF) ou modelo padrão para os que não apresentam declaração a Receita Federal do Brasil;
( ) Comprovante de Residência com data inferior a 90 dias da contratação;
( ) Cópia do Diploma ou Certificado que comprove escolaridade acompanhado de cópia do Registro no Conselho quando for o caso;
( ) Declaração de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária (quando for o caso);
( ) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
( ) Cópia de documento que comprove conta corrente e/ou salário vinculada a CEF para transferência de pagamento;
( ) Certidões referentes a ficha limpa (www.trf4.org.br, www.tre.sc.gov.br E www.tjsc.jus.br);
( ) Qualificação cadastral para atendimento ao e-social (imprimir a tela que aparece) http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
O setor de pessoal reserva-se o direito de solicitar demais documentos que julgar necessários para atendimento dos padrões de admissão junto ao TCE e ESOCIAL, bem como, a admissão não será efetivada em caso de entrega fora de prazo.
Prazo: Todos os documentos devem ser entregues dois dias úteis antes do início da atividade.

AUTORIZAÇÃO DA ADMISSÃO

De: _____.
Para: SETOR DE PESSOAL
Favor providenciar a contratação do funcionário abaixo:
Nome: _____.
Data de Admissão: _____/_____/_____. Salário R$: _____.
Função: _____.
Endereço: _____.
Bairro: _____ Cidade: _____.
Telefone Residencial: _____. Telefone Celular:_____.
E-mail de contato:_____.
Grau de Instrução: _____.
Conta Corrente: Caixa Econômica Federal Agencia: _____
Nº da Conta Corrente _____. N.º da Conta Salário: _____.

_____.
Responsável pela autorização

Observações:_____

DECLARAÇÃO DE BENS
(modelo para quem não apresentação declaração a RFB)

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____
Endereço:_____ Nº_____
Bairro:_____
Cidade:_____
Cargo:_____

Relação de bens

IDENTIFICAÇÃO DO BEM	VALOR DO BEM

Informações bancárias

SALDOS EM BANCO	

Assinatura

DECLARAÇÃO PARA FINS ADMISSÃO/NOMEAÇÃO

_____, brasileiro(a), residente e domiciliado à _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF: _____, declaro que durante o exercício de função pública no órgão abaixo:

1.
( ) Respondeu processo disciplinar;
( ) Abandonou ao serviço, sem justificação, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados;
( ) Respondeu ou está respondendo processo de sindicância;
( ) Não se enquadra em nenhum dos itens anteriores.

2.
( ) Respondeu processo disciplinar;
( ) Abandonou ao serviço, sem justificação, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados;
( ) Respondeu ou está respondendo processo de sindicância;
( ) Não se enquadra em nenhum dos itens anteriores.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: Joaçaba, ___ de _____ de _____.

Assinatura

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Acumulação de Cargos

_____, brasileiro(a), (estado civil)_____, residente e domiciliado à _____ _____, Nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, para fins de investidura em cargo ou emprego, que não exerço qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem percebo proventos decorrentes de Aposentadoria inacumulável com o cargo ou emprego que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que DECLARAR falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove alguma inverdade do declarado neste documento.

Joaçaba, _____ de _____ de _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA CNPJ: 82.939.380/0001-99
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 378 - Centro/Joaçaba

Em obediência à legislação do Imposto de Renda - Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 - informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

Nome Completo dos Dependentes		Tipo de Dependente		Código eSocial		Data nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgãoqualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE:	
ESTADO CIVIL:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	

Joaçaba, _____de _____de_____.

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____
(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum - IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

*** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador ***

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4.01-beta)	
Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2° grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge (não adequado para fins de dependente de imposto de renda, conforme a legislação - art. 90 da IN RFB 1.500/14)
99	Agregado/Outros (não adequado para dependente de imposto de renda, conforme a legislação - art. 90 da IN RFB 1.500/14)

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 066/2020

Publicação Nº 2362970

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 66/2020 DE 17.02.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- ENQUADRAR, o servidor Jean Ribeiro ao adicional de insalubridade, grau máximo – 40% do Piso Municipal por desenvolver atividades em condições insalubres, com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e nos Artigos 9º, 11º, 12º da

Lei Complementar 193/2010 de 06.09.2010 e no Decreto nº 3661/2010 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
Art. 2º- O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, comprovado por laudo e perícias técnicas específicas, determinados pela administração do SIMAE.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020, retroagindo seus efeitos ao período de 17 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 17 de fevereiro de 2020.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 067/2020

Publicação Nº 2362974

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 67/2020 DE 17.02.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- ENQUADRAR, o servidor Marcos Antônio Fávero ao adicional de insalubridade, grau máximo – 40% do Piso Municipal por desenvolver atividades em condições insalubres, com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e nos Artigos 9º, 11º, 12º da Lei Complementar 193/2010 de 06.09.2010 e no Decreto nº 3661/2010 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
Art. 2º- O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, comprovado por laudo e perícias técnicas específicas, determinados pela administração do SIMAE.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2020, retroagindo seus efeitos ao período de 30 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 17 de fevereiro de 2020.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 068/2020

Publicação Nº 2362977

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 68/2020 DE 17.02.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- ENQUADRAR, a servidora Ana Flavia Costa ao adicional de insalubridade, grau máximo – 40% do Piso Municipal por desenvolver atividades em condições insalubres, com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e nos Artigos 9º, 11º, 12º da Lei Complementar 193/2010 de 06.09.2010 e no Decreto nº 3661/2010 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
Art. 2º- O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, comprovado por laudo e perícias técnicas específicas, determinados pela administração do SIMAE.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2020, retroagindo seus efeitos ao período de 17 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 17 de fevereiro de 2020.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0007/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2361047

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020
PROTOCOLO JHL 0286/2020
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0007/2020 – Licitação 0010/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA AS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 05/03/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 05/03/2020 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 19/02/2020 a 05/03/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 17 de fevereiro de 2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lacerdópolis

Prefeitura

-PROCESSO LICITATORIO 07-2020

Publicação Nº 2362920

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 07/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020
DATA DE EMISSÃO: 18/02/2020

OBJETO: contratação, com recursos próprios, com fundamento na Lei Municipal n. 1.892 de 13 março de 2013, de pessoa jurídica para a prestação de serviços, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de ensino (iniciação e aperfeiçoamento da técnica) na área de música, especificamente para ministrar aulas de canto e com instrumentos musicais do tipo violão e teclado para o período de 09 (nove) meses (de março a novembro de 2020) para todos os habitantes do Município de Lacerdópolis que estiverem interessados, visando o fomento da cultura, cuja descrição, valores máximos e demais condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 04/03/2020, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial menor preço.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 18 de fevereiro de 2020.
DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 07/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020
DATA DE EMISSÃO: 18/02/2020

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, relacionado no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 04 de março de 2020.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO
2.1 - Contratação, com recursos próprios, com fundamento na Lei Municipal n. 1.892 de 13 março de 2013, de pessoa jurídica para a prestação de serviços, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de ensino (iniciação e aperfeiçoamento da técnica) na área de música, especificamente para ministrar aulas de canto e com instrumentos musicais do tipo violão e teclado para o período de 09 (nove) meses (de março a novembro de 2020) para todos os habitantes do Município de Lacerdópolis que estiverem interessados, visando o fomento da cultura.

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: imediato, após assinatura do contrato e a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

2.4 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

2.5 - As aulas serão ministradas nas terças-feiras, sendo 04 (quatro) horas em cada um dos períodos matutino e vespertino e 02 (duas) horas no noturno, totalizando 10 (dez) horas.

2.6 - As aulas serão de, no mínimo, 01 (uma) hora, sendo que as turmas terão no máximo 05 (cinco) alunos por hora aula.

2.7 - O valor máximo de cada hora aula por aluno é R$ 101,82 (cento e um reais e oitenta e dois centavos), sendo que 70% (setenta por cento) desse valor será custeado pelo Município de Lacerdópolis e 30% (trinta por cento) pelo aluno.

2.8 - O valor correspondente a contrapartida do município será de, no máximo, R$ 71,28 (setenta e um reais e vinte e oito centavos), por hora aula de cada aluno.

2.9 - O valor total estimado para o período que poderá ser gasto pelo município é R$ 32.076,00 (trinta e dois mil e setenta e seis reais), que corresponde a, no máximo, 450 (quatrocentos e cinquenta) horas aula ministradas.

2.10 - O máximo estimado de inscrições para o período é 50 (cinquenta) alunos.

2.11 - A empresa disporá de profissional capacitado (professor/instrutor) para ministrar as aulas.

2.12 – A prestação de serviços compreende ainda, o fornecimento de material didático necessário para o aprendizado, salvo no caso de instrumentos musicais, que serão de responsabilidade dos alunos.

2.13 - A prestação dos serviços será feita em salas oferecidas pelo município.

2.14 - O valor correspondente à quota parte do aluno será feito por instrumento próprio, entre aluno e empresa, sendo que o município não se responsabiliza pela cobrança e/ou eventual inadimplemento dele.

2.15 - No final de cada mês devem ser entregues a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a listagem dos alunos que frequentaram as aulas, com assinatura de presença.

03 - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

Aulas de Musicas
ORGAO 14-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
UNIDADE 01-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Proj/At. 13.392.1009.2.035 - MANUT. GRUP. TEAT., DANÇA, MUS. ART. PLAST.
Compl. Elem. 3.1.90.34.01.00.00.00 – Subst. de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º) (143)
Recurso 0000 – Recursos Ordinários 04 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

4.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos itens e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras.

4.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável durante a vigência contratual inicialmente prevista.

4.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

4.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

4.8 - Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

4.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

4.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

4.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.
05 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

06 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

6.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

6.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

07 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 7.2 e 7.3.

7.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).
7.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

7.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

08 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 04/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

8.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

8.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.03/2020
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

8.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

8.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

8.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

09 – HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

9.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO IV.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

9.3 – A comprovação da qualificação técnica será da seguinte forma:
a) Pelo ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;
b) Pela apresentação de título/certificado de participação dos professores que prestarão os serviços em cursos de formação com os instrumentos (violão e teclado) e técnica vocal."

9.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
9.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
9.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5- Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
9.5.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.6 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

9.7 – Salvo exceções legais, serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO).

10.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

11 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 07 (CREDENCIAMENTO).

11.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

11.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

11.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
11.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 11.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 11.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

11.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

11.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
11.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

11.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 – O(s) contrato(s) terá(ão) vigência de 09 (nove) meses, ou seja, de março à novembro de 2020, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

13.3 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

14.2 – A fiscalização da prestação dos serviços ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

15 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

15.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

15.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16 – OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

16.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

16.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.4 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.5 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

16.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

16.7 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

16.8 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

16.9 - Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

16.10 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

16.11 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

16.12 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

16.13 - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

16.14 - Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE.

16.15 - Para o recebimento do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá comprovar efetivamente o pagamento de todas as verbas trabalhistas dos empregados no período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e a data de recebimento definitivo dos serviços, o que poderá ser feito mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

16.16 - Recolher o ISS devido na base territorial da execução dos serviços.

16.17 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

16.18 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.19 - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, munícipes, visitantes e demais contratados.

16.20 - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a CONTRATANTE.
16.21 - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

16.22 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.23 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

16.24 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

16.25 - Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, equipamentos de proteção individual, uniforme, peças e acessórios dos serviços objeto do presente Contrato.

16.26 - Executar todos os serviços e atividades relativos ao contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela CONTRATANTE.

16.27 - Na prestação dos serviços a contratada deverá zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

17 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

18.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de

março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

18.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade;
d) ANEXO IV – Minuta do contrato.

Lacerdópolis/SC, 18 de fevereiro de 2020.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.../2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA:_____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____,

doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 07/2020, na modalidade de Pregão Presencial n. 03/2020, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação, com recursos próprios, com fundamento na Lei Municipal n. 1.892 de 13 março de 2013, de pessoa jurídica para a prestação de serviços, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de ensino (iniciação e aperfeiçoamento da técnica) na área de música, especificamente para ministrar aulas de canto e com instrumentos musicais do tipo violão e teclado para o período de 09 (nove) meses (de março a novembro de 2020) para todos os habitantes do Município de Lacerdópolis que estiverem interessados, visando o fomento da cultura.

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: imediato, após assinatura do contrato e a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

1.4 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.
1.5 - As aulas serão ministradas nas terças-feiras, sendo 04 (quatro) horas em cada um dos períodos matutino e vespertino e 02 (duas) horas no noturno, totalizando 10 (dez) horas.

1.6 - As aulas serão de, no mínimo, 01 (uma) hora, sendo que as turmas terão no máximo 05 (cinco) alunos por hora aula.

1.7 - O valor máximo de cada hora aula por aluno é R$... (...), sendo que 70% (setenta por cento) desse valor será custeado pelo Município de Lacerdópolis e 30% (trinta por cento) pelo aluno.

1.8 - O valor correspondente a contrapartida do município será de, no máximo, R$... (...), por hora aula de cada aluno.

1.9 - O valor total estimado para o período que poderá ser gasto pelo município é R$... (...), que corresponde a, no máximo, 450 (quatrocentos e cinquenta) horas aula ministradas.

1.10 - O máximo estimado de inscrições para o período é 50 (cinquenta) alunos.

1.11 - A empresa disporá de profissional capacitado (professor/instrutor) para ministrar as aulas.

1.12 – A prestação de serviços compreende ainda, o fornecimento de material didático necessário para o aprendizado, salvo no caso de instrumentos musicais, que serão de responsabilidade dos alunos.

1.13 - A prestação dos serviços será feita em salas oferecidas pelo município.

1.14 - O valor correspondente à quota parte do aluno será feito por instrumento próprio, entre aluno e empresa, sendo que o município não se responsabiliza pela cobrança e/ou eventual inadimplemento dele.

1.15 - No final de cada mês devem ser entregues a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a listagem dos alunos que frequentaram as aulas, com assinatura de presença.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

Aulas de Musicas
ORGAO 14-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
UNIDADE 01-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Proj/At. 13.392.1009.2.035 - MANUT. GRUP. TEAT., DANÇA, MUS. ART. PLAST.
Compl. Elem. 3.1.90.34.01.00.00.00 – Subst. de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º) (143)
Recurso 0000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos ou prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal e comprovante, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável durante a vigência contratual inicialmente prevista.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O(s) contrato(s) terá(ão) vigência de 09 (nove) meses, ou seja, de março à novembro de 2020, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

14.2 – A fiscalização da prestação dos serviços ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

7.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

8.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

8.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.4 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.5 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

8.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

8.7 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.8 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.9 - Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.10 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.11 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.12 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.13 - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.14 - Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE.

8.15 - Para o recebimento do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá comprovar efetivamente o pagamento de todas as verbas trabalhistas dos empregados no período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e a data de recebimento definitivo dos serviços, o que poderá ser feito mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

8.16 - Recolher o ISS devido na base territorial da execução dos serviços.

8.17 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.18 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.19 - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, munícipes, visitantes e demais contratados.

8.20 - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a CONTRATANTE.

8.21 - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

8.22 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.23 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

8.24 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

8.25 - Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, equipamentos de proteção individual, uniforme, peças e acessórios dos serviços objeto do presente Contrato.

8.26 - Executar todos os serviços e atividades relativos ao contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela CONTRATANTE.

8.27 - Na prestação dos serviços a contratada deverá zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

12.2 - A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

12.3 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 2020

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

DECRETO 10 20 PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2362753

DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

"Decreta Ponto facultativo".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, prefeito de Lacerdópolis, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 25/02/2020, dias de carnaval, e no dia 26/02/2020, quarta-feira de cinzas, até as 12:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lacerdópolis/SC, 10 de fevereiro de 2020

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

PP 12/2020 PML

Publicação Nº 2363719

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 12/2020 PML
Objeto: Aquisição de Ferramentas para uso na manutenção da Limpeza Pública a ser realizada pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
Abertura: 09/03/2020 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 39.834,07
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 19 de fevereiro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

EXTRATO 01 ACESSO NORTE

Publicação Nº 2364276

CONTRATO N° 016/2020 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa para a execução das obras de Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária do acesso norte de Laguna – entroncamento da BR-101 À Av. João Marronzinho, com extensão de 5.365,184 metros.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para a execução e conclusão dos Serviços o valor de R$ 6.132.030,89 (seis milhões cento e trinta e dois mil, trinta reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de execução dos serviços: 150 (cento e cinquenta) dias a contados da emissão da ordem de serviço.
Laguna/SC, 14 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 149/2020

Publicação Nº 2364289

PORTARIA RH Nº 149/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, ANA CAROLINA MENDES LEANDRO HONORATO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Serviço de Assistência ao Idoso, DS 4, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Fevereiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2020

Publicação Nº 2364110

PORTARIA RH Nº 159/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
INTERROMPER as férias, de TONISON ROGÉRIO CHANAN ADAD Assessor Jurídico Especial, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 10 de Fevereiro de 2020, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Fevereiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2020

Publicação Nº 2364120

PORTARIA RH Nº 162/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 03/02/2020, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Ana Lúcia Medeiros Gomes;
- Andresa Tavares;
- Dalcimery Alves;
- Fábia Viriginia Lopes;
- Gabriela Adiers Martins;
- Kamila da Silva Souza;
- Kelly Alves Batista;
- Roberto da Costa Rodrigues;
- Silvia Penz Feldens;
- Soraia Luiz dos Santos.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2020

Publicação Nº 2364122

PORTARIA RH Nº 163/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/02/2020, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Ana Helena Lopes Oliveira;
- Beatriz Henrique Bonn;
- Carlos Ricardo Fagundes;
- Cristiane dos Santos Hilário;
- Daiana Mendes Damiani;
- Elaine Cristina de lima Vidal;
- Ema da Silva Cirio;
- Ivan Silvio Círio Dias;
- Jéssica Costa;
- Katiana Rodrigues Lopes;
- Lucas dos Santos Silva;
- Lucilene Gonçalves Pavanate;
- Maria Aparecida de Aguiar;
- Marlene Pacheco Vieira Andrade;
- Patricia Guederte;
- Priscila Albino;
- Priscila de Oliveira Penha;
- Renne Lopes Kfouri Ribeiro;
- Rosimery Custódio Agostinho;
- Tanajara Mendes Pereira;
- Técia Luiz;
- Thayse Roque Bonifácio.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2020

Publicação Nº 2364125

PORTARIA RH Nº 164/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na

Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 03/02/2020, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Adriana Monteiro Pereira;
- Bruno Silveira Pacheco;
- Jânio Motta;
- Leandro Martinho Cardozo;
- Lisiane Lisboa Honorato;
- Mauro Nascimento;
- Silvana da Rosa Cardoso Albino;
- Uiles de Souza Rodrigues;
- Wilian Rodrigo de Souza;

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2020

Publicação Nº 2364130

PORTARIA RH Nº 165/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir de 03/02/2020, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Giselle Mattos Torres;
- Kelly Machado de Oliveira Moreira;
- Mariellen Mendes Pereira.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2020

Publicação Nº 2364142

PORTARIA RH Nº 166/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, MAYARA CARDOSO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação Na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 03/02/2020, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2020

Publicação Nº 2364143

PORTARIA RH Nº 167/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, ILSE MARIA WESTENHOFEN para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir de 04/02/2020, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2020

Publicação Nº 2364145

PORTARIA RH Nº 168/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/02/2020, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Andreza Costa;
- Maria Amélia da Silva Alexandre.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2020

Publicação Nº 2364146

PORTARIA RH Nº 169/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 04/02/2020, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Jeferson Pereira Oliveira;
- Rafael Mendonça Henrique.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2020

Publicação Nº 2364148

PORTARIA RH Nº 170/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, CRISTILDA VIEIRA FERREIRA VALÉRIO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/02/2020, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2020

Publicação Nº 2364149

PORTARIA RH Nº 171/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 05/02/2020, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Erick Oliveira Bento;
- Everson Roque Cardoso.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2020

Publicação Nº 2364150

PORTARIA RH Nº 172/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, BRUNO SILVA RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 06/02/2020, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2020

Publicação Nº 2364151

PORTARIA RH Nº 173/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 06/02/2020, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Celso Veríssimo da Silva Andrade;
- Edson Bonifácio da Rosa;
- Tuane Ramos Souza.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2020

Publicação Nº 2364152

PORTARIA RH Nº 174/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/02/2020, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Cristiano da Silva Ferreira;
- Eliane dos Santos Eduardo;
- Fabiane de Souza Custódio Silva;
- Jadna Rita dos Reis Paulo;
- Josiane Teixeira Urbano;
- Juliana Barreto Dutra;
- Mayara Jaqueline Cândido dos Santos;
- Simone da Silva Machado;
- Verônica Sá Britto da Silva;
- Waldineth Beatriz Nettz Romeiro.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2020

Publicação Nº 2364158

PORTARIA RH Nº 175/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 10/02/2020, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Antônio Deolinda Bezerra;
- Leonardo Demétrio Santos.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2020

Publicação Nº 2364161

PORTARIA RH Nº 176/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, PATRÍCIA BENTO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/02/2020, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2020

Publicação Nº 2364163

PORTARIA RH Nº 177/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, ÂNGELA MARIA FAUSTINO DE LIMA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir de 14/02/2020, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2020

Publicação Nº 2364165

PORTARIA RH Nº 178/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, em conformidade com o Artigo 28 da Lei Complementar nº 136/2006, benefício nº 1946359537, espécie 41, o Sr. MÁRIO MANUEL PORTELA MARTINS, Médico, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2020

Publicação Nº 2364166

PORTARIA RH Nº 179/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO TANAJARA MENDES PEREIRA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/02/2020.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2020
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2020

Publicação Nº 2364210

PORTARIA RH Nº 182/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DESIGNAR ANA DURANTE REBELO SILVA, Especialista em Assuntos Educacionais, de provimento efetivo, para exercer as funções dentro da Secretaria de Educação e Esportes no Departamento Administrativo, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 17 de Fevereiro de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 LOCAIS DE PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

Publicação Nº 2363773

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
LOCAIS DE PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, junto à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE SAÚDE, faz saber a quem possa interessar os LOCAIS DE PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020, conforme segue:

1. A prova objetiva será realizada no dia 01/03/2020, com duração máxima de 2 horas e 30 minutos e duração mínima de 1 hora, das 08h 45min às 11h 15min na ESCOLA MUNICIPAL HILÁRIO PESCADOR, situada na rua Vilmar Fernandes Madeira, S/Nº, bairro Sumaré, na cidade de Lauro Muller - SC

1.2. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 08h e 30 minutos, sob qualquer alegação.

1.3. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

2. A prova prática para os cargos de MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS será realizada no dia 01/03/2020, às 13h00min na Secretaria de Obras (Garagem da Prefeitura Municipal), situada na rua Amâncio Limas da Luz, s/nº, na cidade de Lauro Muller - SC.

2.1. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após às 13h00min e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) e Carteira Nacional de Habilitação conforme a habilitação mínima do cargo sob qualquer alegação.

3. A prova prática para os cargos de ARTESÃ e INSTRUTORA DE TRABALHOS MANUAIS será realizada no dia 01/03/2020, às 13h00min no CENTRO MULTIUSO MARIA DA GLÓRIA PICKLER FERNANDES (ZOCA) – CENTRO COMUNITÁRIO DO CAIRÚ, situado na rua Prefeito Benjamin Bittencourt Barreto, s/nº, na cidade de Lauro Muller - SC.

3.1. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após às 13h00min e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto).

Lauro Muller (SC), 18 de fevereiro de 2020.
Josiane Girardi
Presidente da Comissão

ROL DE INSCRITOS DEFERIDOS EDITAL PROCESSO SELETIVO LAURO MULLER 2020

Publicação Nº 2363808

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, junto à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE SAÚDE, faz saber a quem possa interessar o ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020, conforme segue:

ARTESÃ - CAPS
Não há candidatos neste cargo AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1917398	01/04/1985	Claudia Cardoso
1934489	20/10/1993	Flavia Carvalho Pacheco
1916396	10/08/1987	Gilene Oliveira Barros
1919374	17/05/1976	Luiza de Cassia Oliveira
1914342	04/03/1992	Maiara Ruzza Selau
1942569	01/11/2000	Victoria Hoffmann

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO

1926305	25/05/1971	Adelina Crocetta
1919404	04/01/1977	Marcia Cardoso Francisco
1942617	11/01/2001	Riam Elias Teixeira
1943036	14/01/1982	Saimon Dias Mello
1931743	18/05/1995	Wesley Rodrigues Velho
1937843	25/07/1989	Wladimir Nordi

BIÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1921509	22/04/1988	Aline Votri Guislon
1939108	04/02/1981	Aline Zaccaron Meurer
1941809	09/04/1988	Andre Mori Di Stasi
1938753	21/06/1995	Angela Marina Canterle
1917660	16/10/1990	Camila Brulezi Furlanetto
1915614	22/10/1987	Camila Flor Andre
1939461	22/01/1993	Daniela Ferreira Gomes
1918007	10/11/1989	Etiane Medianeira Hundertmarck Saccol
1932950	22/08/1995	Francieli Bosso Feltrin
1942046	07/12/1995	Hanna Carolina Bloemer
1943513	25/05/1989	Humberto Rebello Dottori
1930083	23/04/1992	Larissa Daminelli
1940221	21/01/1982	Leonardo Zanella De Souza
1919674	05/08/1981	Mariluci De Oliveira Rodrigues
1941005	04/05/1987	Rodrigo Porto Schwedersky
1940725	28/10/1987	Suzimar Mafi
1942849	09/12/1988	Thatiane Cordini Fernandes

EDUCADOR FÍSICO NASF

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1943596	28/05/1980	Cleber Coan
1914101	09/09/1994	Daiane Ferreira De Souza
1942093	20/02/1986	Giovani Silva Miguel
1916425	30/05/1987	Iria Araujo Ciscato
1922081	28/01/1992	JOYCE MARCELINO CONSTANTINO MICHELS
1930936	09/03/1997	Welinton Cucolotto

FISCAL DO MEIO AMBIENTE

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1942591	02/07/1974	Adriana Maria Hoffmann
1942314	12/12/1992	Alberto Rampazzo Neto
1923695	12/06/1991	Angelica Cesconetto Martins
1941824	16/05/1987	Anna Paula De Carvalho Couto Leopoldino
1930290	28/06/1991	Antuni Tome Gomes Crescencio
1926360	17/06/1993	Bruna Bett De Carvalho
1943618	10/01/1990	Bruna Rosa Correa
1930324	25/05/1985	Cristiane Deuner
1943306	25/08/1995	Danielly Hoffmann
1917317	01/09/1977	Dilceu Campos Da Rosa
1928180	29/04/1987	Eric Schaukoski
1940274	01/02/1985	Gabriel Fedozi Furlani
1928206	18/03/1988	Josiane Rodrigues Pedro
1917000	22/03/1995	Karine Vieira Bett
1942749	03/11/1995	Lais Carolina Da Silva
1914056	09/07/1989	Larissa Tancredo De Aguiar

1916970	06/10/1995	Luana Della Giustina Stange
1919820	25/04/1984	Maria Claudia Vieira Bertaco
1941460	28/12/1993	Natalia Agostini
1937663	25/06/1994	Nemora Guliane Mocelin
1932609	06/03/1999	Priscilla Marilia Mattei Rabelo
1917183	20/03/1988	Roberto Nascimento

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1943505	08/02/1996	Allan Martins De Souza
1921057	18/12/1983	Carolina Pizzolatti Pieri Menegat
1921779	13/07/1997	Carolini Domingos
1942592	08/12/1995	Lorena Pereira Araujo
1939143	22/09/1983	Maira Rodrigues Pinheiro Da Rolt
1942370	25/05/1996	Vanessa De Souza Vieira

INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1933594	16/12/1983	Karine Vicenco Scremin
1942250	23/04/1959	Lourdes De Fatima Pandini Cardoso
1915044	11/02/1969	Maria Alice Mendes
1915908	03/08/1963	Maria Da Graca Citadin Fernandes
1916241	25/08/1953	Maria Goreti Sandrini Meis
1940891	30/04/1963	Neusa Giordani Salvador
1917090	30/01/1970	Silvia Bett Destro
1924024	17/04/1979	Sinara Mendes

MOTORISTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1918729	18/09/1949	Adilson Jose Amancio
1924257	07/02/1978	Joacir De Jesus Machado
1934368	16/11/1991	Ronaldo Tezza Cruzeta

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1915142	19/06/1987	Carlos Alfredo Vilain Vieira
1918427	13/09/1983	Claudemir Soares Matuxaki
1940799	07/08/1981	Vilson Molon

PEDREIRO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1921302	04/09/1982	Danilo Canever
1938117	18/03/1974	Everton Frencisco Wanbommel
1943156	27/06/1995	Gustavo Ferreira Amancio
1916456	15/02/1985	Paulo Cesar Bernardo

Lauro Muller (SC), 18 de fevereiro de 2020.
Josiane Girardi
Presidente da Comissão

ROL DE INSCRITOS INDEFERIDOS EDITAL PROCESSO SELETIVO LAURO MULLER 2020

Publicação Nº 2363779

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, junto à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE SAÚDE, faz saber a quem possa interessar o ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS do EDITAL

DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020, conforme segue:

ARTESÃ - CAPS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1922566	17/05/1981	Rosangela Da Rosa Franca Darosa
1925659	25/02/1985	Tamar Lopes Rosa

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1934535	16/10/1995	Thays Araujo Da Silva

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1913949	28/03/1996	Elisa Pereira
1923274	27/02/1987	Vanessa Do Amaral Furlan
1916967	27/04/1987	Vanessa Lemos

BIÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1919777	01/07/1970	Ana Valeria Jesus De Souza
1923807	17/04/1983	Angelica Terezinha Rizzatti Padilha
1933566	07/03/1994	Daniela Pedroso De Souza
1917275	07/03/1990	Guthieri Teixeira Colombo
1941526	30/04/1997	Isadora Zappelini
1932561	12/12/1980	Jerriane Oliveira Gomes
1928215	14/01/1984	Jose Alessandro Radici Costi
1923792	29/07/1996	Leonardo Felipe Carraro Dellani

EDUCADOR FÍSICO NASF

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1933782	29/12/1988	Allan Douglas Morais
1916986	21/07/1987	Claudia Pedroso Ferreira
1923703	16/11/1997	Davi Ivan Da Cunha
1920377	25/04/1997	Natalia Martins Magnus

FISCAL DO MEIO AMBIENTE

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1943353	25/05/1995	Alexandre Fritzen
1942311	16/07/1991	Andreza Espindola Mayer
1922696	18/09/1986	Carine Ribeiro
1942217	27/06/1996	Cintia Coelho De Souza
1919938	09/05/1985	Douglas Uiliam Moura Pereira
1932476	13/08/1997	Guilherme Arthur Costa
1934562	19/12/1980	Joel De Souza Joaquim
1927204	27/03/1997	Kamila Weber Blasius
1920187	04/01/1993	Luiza Oening Chaves
1917794	01/06/1982	Maria Do Amparo De Paula Ximendes
1918005	19/02/1998	Talia Cambruzzi

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1917250	06/06/1997	Ana Carolina Gastaldon

INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1933316	23/03/1965	Maria Aparecida Beninca Souza

MOTORISTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1923564	05/06/1982	Geisiane Joaquimalbino

OPERADOR DE MÁQUINAS
Não há candidatos neste cargo PEDREIRO
Não há candidatos neste cargo Lauro Muller (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Josiane Girardi
Presidente da Comissão

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE01/2020

Publicação Nº 2364034

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE01/2020
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº044/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo por item. OBJETO: A presente licitação visa à aquisição de implementos agrícolas novos com recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse n° 2019TR001300 – Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e o Município de Lebon Régis – Processo nº 5263/2019, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas a partir das 08:00 do dia 19/02/2020 até 08:00 do dia 04/03/2020 no site http://bllcompras.org.br. Início da sessão de disputa a partir das 09:00 horas do dia 03/03/2020 na página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Obtenção do Edital, pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.
Lebon Régis 18 de fevereiro de 2020.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 09/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 09/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Publicação Nº 2363199

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 09/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 09/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 –.
Objeto: Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 09/2010. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.826,00 (hum mil, oitocentos e vinte e seis reais). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS - SC. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP – CNPJ Nº 11.023.771/0001-10. Vigência: 14/02/2020 - Término: 31/12/2020. Lebon Régis (SC), 14 de fevereiro de 2020. . Nádia Aparecida Maciel – Gestora do Fundo

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 10/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 09/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Publicação Nº 2363202

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 10/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 09/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020.
Objeto: Contrato de Prestação de serviço tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 09/2010. A cota anual máxima prevista do município é de R$ 558.313,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e treze reais), o valor será fracionando em 11 competências entre a 2020 01 e 2020 11, sendo conveniente ao município, poderá ser realizado adiantamento de valor entre as competências, sendo autorizado via email pela Secretária de Saúde CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS - SC. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP – CNPJ Nº 11.023.771/0001-10. Vigência: 14/02/2020 - Término: 31/12/2020. Lebon Régis (SC), 14 fevereiro de 2020. Nádia Aparecida Maciel – Gestora do Fundo.

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO TERMOS DE USO

Publicação Nº 2363217

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO TERMOS DE USO:
- TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CINCATARINA –TU148/01 – O Município de Lebon Régis, seus órgãos e entidades públicas, administração pública direta e indireta, fundos, fundações e autarquias a ele vinculados, seja do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, poderão participar do Projeto de Licitações Compartilhas do CINCATARINA.
- TERMO DE USO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TU148/02 - Atendimento do Ente da Federação Consorciado da Federação Consorciado com execução direta ou indireta da manutenção do sistema de iluminação pública, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, eficientização e modernização do sistema de iluminação pública, através da troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência e ampliação do sistema de iluminação pública, bem como elaboração de projetos, prestação de serviços, gestão e controle mensal por ponto consumidor de energia elétrica.
- TERMO DE USO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, NA MODALIDADE DE SERVIÇO

MÓVEL PESSOAL (SMP) – TU 148/03 - O Município de Lebon Régis, seus órgãos e entidades públicas, administração pública direta e indireta, fundos, fundações e autarquias a ele vinculados, seja do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, poderão participar dos serviços continuados de telefonia móvel e comunicação de dados, na modalidade de Serviço Móvel Pessoal. Atendimento do Ente da Federação Consorciado com execução direta ou indireta dos serviços continuados de telefonia móvel e comunicação de dados, na modalidade de Serviço Móvel Pessoal disponibilizado pelo CINCATARINA.
ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS – SC. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA. Lebon Régis, 18 de fevereiro de 2020. Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 016/2020

Publicação Nº 2364292

DECRETO Nº 016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso III da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 30.354,64, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.354,64
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.354,64
Função	10	Saúde	30.354,64
Sub-função	301	Atenção Básica	30.354,64
Programa	0015	SAÚDE	30.354,64
Projeto/ Atividade	2.057	Bloco - Assistência Farmacêutica	12.251,93
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.251,93
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.251,93
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	12.251,93
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.3.0038.27	Assistência Farmacêutica Básica - União	7.043,69
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.3.0067.73	Assistência Farmacêutica Básica - Estado	5.208,24
Projeto/ Atividade	2.058	Bloco - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.844,04
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.844,04
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.844,04
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.844,04
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.22	Atenção de Média e Alta Complexidade/Teto Municipal da MAC	3.122,46
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.21	Atenção Básica/ Atenção de Média e Alta Complexidade/Teto Municipal Rede Cegonha	721,58
Projeto/ Atividade	2.059	Bloco - Vigilância em Saúde	14.258,67
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	14.258,67
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	14.258,67
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	14.258,67
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.39	Vigilância em Saúde/ Piso Fixo Vigilância Sanitária - FNS	77,52
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.45	Vigilância em Saúde/ Piso Fixo Vigilância Sanitária - ANVISA	321,42
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.46	Vigilância em Saúde/ Piso Fixo Vigilância Sanitária – PARTE ESTADO	107,56
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.44	Incentivos Pontuais Vigilância em Saúde	10.256,16
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.50	Vigilância em Saúde/Ações Contingenciais de Vigilância em Saúde	1.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.36	Vigilância em Saúde/Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	2.496,01
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			30.354,64

Art. 2°Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, nas seguintes fontes:

Especificação Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Assistência Farmacêutica Básica - União	0.1.0038.27	7.043,69
Assistência Farmacêutica Básica - Estado	0.1.0067.73	5.208,24
Atenção de Média e Alta Complexidade/Teto Municipal da MAC	01.0038.22	3.122,46
Atenção de Média e Alta Complexidade/Teto Municipal Rede Cegonha	01.0038.21	721,58
Vigilância em Saúde/ Piso Fixo Vigilância Sanitária - FNS	01.0038.39	77,52
Vigilância em Saúde/ Piso Fixo Vigilância Sanitária - ANVISA	01.0038.45	321,42
Vigilância em Saúde/ Piso Fixo Vigilância Sanitária – PARTE ESTADO	01.0038.46	107,56
Incentivos Pontuais Vigilância em Saúde	01.0038.44	10.256,16
Vigilância em Saúde/Ações Contingenciais de Vigilância em Saúde	01.0038.50	1.000,00
Vigilância em Saúde/Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	01.0038.36	2.496,01
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO		30.354,64

Art.3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 18 de fevereiro de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 017/2020

Publicação Nº 2364293

DECRETO Nº 017, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso III da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 225.474,23, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	225.474,23
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	225.474,23
Função	10	Saúde	225.474,23
Sub-função	301	Atenção Básica	225.474,23
Programa	0015	SAÚDE	225.474,23
Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	225.474,23
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	225.474,23
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	223.589,08
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	223.589,08
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.08	Atenção Básica/Comp. Piso de Aten. Bás.Fixo - PAB Fixo	142.854,61
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.10	Atenção Básica/Funcionamento e Manutenção da Estratégia da Família - ESF	16.655,22
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.11	Atenção Básica/ Funcionamento e Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Estratégia Saúde da Família - ESF Odonto	20.726,11
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.12	Atenção Básica/ Funcionamento e Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	25.903,54
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.43	Atenção Básica/Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF União	3.893,90
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0064.76	Atenção Básica/NASF ESTADO	13.555,70
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.885,15
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	1.885,15
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.17	Atenção Básica/ Programa Saúde na Escola	719,30
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0067.72	Atenção Básica/Cofinanciamento Atenção Básica - PAB ESTADO	1.165,85
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			225.474,23

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, nas seguintes fontes:

Especificação Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Atenção Básica/Comp.Piso de Aten.Bás.Fixo - PAB Fixo	01.0038.8	142.854,61
Atenção Básica/Funcionamento e Manutenção da Estratégia da Família - ESF	01.0038.10	16.655,22
Atenção Básica/ Funcionamento e Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Estratégia Saúde da Família - ESF Odonto	01.0038.11	20.726,11
Atenção Básica/ Funcionamento e Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	01.0038.12	25.903,54
Atenção Básica/Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF União	01.0038.43	3.893,90
Atenção Básica/NASF ESTADO	01.0067.76	13.555,70
Atenção Básica/ Programa Saúde na Escola	01.0038.17	719,30
Atenção Básica/Cofinanciamento Atenção Básica - PAB ESTADO	01.0067.72	1.165,85
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO		225.474,23

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 18 de fevereiro de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

ATA 01 DE HABILITAÇÃO TP 01/2020

Publicação Nº 2362932

RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO TP 01/2020.

No dia dezessete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, as oito e trinta horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, na Sala de Licitações e com a presença dos membros da Comissão Permante de Licitações, servidores Antonio Carlos Vicente e Lígia Rossini Gonçalves Rigo, sob a Presidência da Senhora Tatiane Longo, todos designados pelo Decreto 3287/2020, iniciou-se os trabalhos para julgar a documentação de habilitação referente ao Processo Licitatório em epígrafe. Constatou-se que apenas duas empresas protocolaram seus envelopes em tempo hábil, sendo que apenas a representante da empresa OLIVEIRA E OLIVEIRA ADVOGADOS se fez presente. Na seq-ência foi realizada a abertura do envelope número um, habilitação. Após análise da documentação apresentada, tendo em vista que a empresa OLIVEIRA E OLIVEIRA ADVOGADOS apresentou certidão positiva de débitos municipais, conforme menção no texto editalício, item 7.5 e 7.5.1, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização e apresentação da documentação. A licitante SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS foi declarada habilitada, pois atendeu a todas as exigências do edital. Ficou ressalvado, ainda, que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet, e que têm sua aceitação condicionada à verificação nos web sites dos respectivos órgãos emissores, antes da adjudicação do objeto à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e para constar, lavramos o presente termo que passamos a assinar.

Lindóia do Sul, 17 de fevereiro de 2020.
Comissão Permanente de Licitações

ATA 02 DE HABILITAÇÃO TP 01/2020

Publicação Nº 2362956

ATA 02 RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO TP 01/2020.

No dia dezessete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, na Sala de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permante de Licitações, servidores Antonio Carlos Vicente e Lígia Rossini Gonçalves Rigo, sob a Presidência da Senhora Tatiane Longo, todos designados pelo Decreto 3287/2020, para deliberar sobre a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais válida, pela proponente OLIVEIRA E OLIVEIRA ADVOGADOS. Após análise da certidão negativa de débitos Municipais apresentada, a comissão permanente de licitações declarou a empresa proponente habilitada, pois atendeu a todas as exigências previstas no edital. Ficou ressalvado, ainda, que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet, e que têm sua aceitação condicionada à verificação nos web sites dos respectivos órgãos emissores, antes da adjudicação do objeto à licitante vencedora. Tendo em vista que a empresa SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS não apresentou termo de renúncia ao do direito de interpor recurso contra a decisão da comissão permanente de licitações, que julgou os documentos de habilitação, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta fase de habilitação na imprensa oficial deste município, junto ao DOM/SC, disponível na internet, para a interposição de eventuais recursos, não havendo recurso desta fase de habilitação fica desde já marcado para o dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte, as quatorze horas, será aberto o envelope n° 2, proposta de preços das licitantes habilitadas.

Lindóia do Sul, 17 de fevereiro de 2020.
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 08/2020

Publicação Nº 2363789

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020
Genir Loli – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sistema de Registro de Preços para possível aquisição de forma parcelada, de gêneros alimentícios compreendendo doces, salgados, e integrais, para composição de coffee break, as 08:30 horas do dia 03 de março de 2020, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 18 de fevereiro de 2020.
Genir Loli Prefeito Municipal.

Lontras

Prefeitura

DECRETO 24/2020

Publicação Nº 2362729

DECRETO Nº 24/2020
REVOGA LICITAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Revogado o pregão nº 15/2020 em 17 de fevereiro de 2020, através da Ata lavrada em reunião, com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRITA GRADUADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, pois não houve nenhum proponente interessado no certame.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 17 de fevereiro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 24/2020

Publicação Nº 2362782

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 24/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRITA GRADUADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 04/03/2020; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 04/03/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 18 de fevereiro de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/2020 - PROCESSO SELETIVO N.º 01/2019

Publicação Nº 2363366

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2019 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 18 de fevereiro de 2020.
GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo - Atendente de Educação Infantil

N.º inscrição	Candidato(a)
283	REVIELEN JESIANE FERNANDES
50	PÂMELA TAINÁ RINCUS
261	JÚLIA CATARINA WINTER
288	ROSANA RIBEIRO SILVA SCHMITT

30	ADARLEIA MACHADO
295	ALINE ALFREDO LIBERATO
60	TATIANA BUBNIAK GESSER
189	KETNEY TARSITANO DA SILVA LINS
123	MARIANA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA GONÇALVES

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2019) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2019, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2019.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO

Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	

Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 12/2020 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

Publicação Nº 2363353

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 12/2020
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público n.º 01/2019 para provimento de cargos efetivos de servidores públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental, realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62/2014.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 17 de fevereiro de 2020.

GILMAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 12/2020
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Médico Clínico-Geral – 20h

N.º Inscrição	Candidato
11786	SUELEN SORDI ROST
12237	KAUANA RODRIGUES NITZSCHE GOIS

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2020
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
3. Cópia do cartão do PIS/PASEP, caso não estiver anotado junto ao CTPS;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. Documento de Identidade - RG ou carteira de órgão de classe profissional, no caso de carreira regulamentada;
4.2. Documento oficial com número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, caso não conste no RG ou na carteira de órgão de classe profissional;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.5. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.6. Certidão de Casamento ou, se solteiro, Certidão de Nascimento.
5. Cópia das Certidões de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos e, se declarados no Imposto de Renda como dependentes, dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos;
6. Cópia do RG dos filhos menores de idade e, se declarados no Imposto de Renda como dependentes, , dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos;
7. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
8. Atestado de frequência escolar de filhos com mais de 06 (seis) anos, em idade escolar, emitida pela Secretaria de Educação ou na escola em que a criança frequente;
9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
10. Comprovante de residência atualizado;
11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
12. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, emitido junto ao endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
13. Ficha de Qualificação Cadastral, emitido junto ao endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
14. Certidão de quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
15. Certidões negativas de ações cíveis e criminais expedidas pelo TJSC e pela Justiça Federal de Santa Catarina;
16. Declaração assinada por profissional da saúde, junto às Unidades de Saúde, de que o candidato encontra-se com a sua situação vacinal atualizada (conforme Anexo II);
17. Declaração de Bens assinada (conforme Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
18. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (conforme Anexo II);
19. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (conforme Anexo II);
20. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (conforme Anexo II);
21. Dados para contato: número de telefone, endereço atualizado e e-mail;
22. Documentação para abertura de conta no banco:
22.1. 02 (duas) cópias do CPF;
22.2. 02 (duas) cópia do RG;
22.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL

Declaro que o paciente _____ encontra-se com a sua situação vacinal atualizada até a presente data, tendo seu esquema vacinal completo ou devendo realizar sua próxima dose conforme quadro abaixo:

Febre Amarela (FA)	( ) esquema vacinal completo ( ) não realizada	Aprazamento: ____/____ /_____
Tríplice Viral (VTV)	( ) esquema vacinal atualizado ( ) esquema vacinal completo ( ) não realizada	Próxima dose: ____/____ /_____ Aprazamento: ____/____ /_____
Hepatite B (Hb)	( ) esquema vacinal atualizado ( ) esquema vacinal completo ( ) não realizada	Próxima dose: ____/____ /_____
Dupla Adulto (dT)	( ) esquema vacinal atualizado ( ) esquema vacinal completo ( ) não realizada	Próxima dose: ____/____ /_____
Houve restrição na aplicação de alguma vacina?	( ) Sim ( ) Não	Se sim, justifique: ( ) Gestante ( ) Amamentando ( ) Vacina contraindicada para a pessoa ( ) Outras restrições
A vacina não realizada poderá ser feita em outro momento?	( ) Sim ( ) Não	

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Carimbo e Assinatura do Profissional de Saúde

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____,portador(a)doDocumentodeIdentidaden.º_____, emitido por _____ inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de ___ _____, do Poder Executivo Municipal de Luiz Alves.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu,_____,portador(a)doDocumentodeIdentidaden.º_____, emitido por _____ inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2019, do Município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no cargo de _____ _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu,_____,portador(a)doDocumentodeIdentidaden.º_____, emitido por _____ inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2019, do Município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, DECLARO RENUNCIAR, em caráter definitivo, a posse para o cargo de ___ _____.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCLIPLINARES

Eu,_____,portador(a)doDocumentodeIdentidaden.º_____, emitido por _____ inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2020
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma completo;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor);
10. Audiometria;
11. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
12. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).
13. Acuidade visual (para motorista);
14. Eletroencefalograma (para motoristas);

15. Comprovante de vacinação para as seguintes doenças:
15.1. Hepatite B (Hb);
15.2. Dupla Adulto (dT);
15.3. Tríplice viral (VTV);
15.4. Febre Amarela (FA).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 13/2020 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

Publicação Nº 2363359

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 13/2020
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público n.º 01/2019 para provimento de cargos efetivos de servidores públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:
1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental, realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62/2014.
4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 18 de fevereiro de 2020.
GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 13/2020
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Atendente de Educação Infantil

N.º Inscrição	Candidato
10986	MARLI ADRIANA DE MOURA
11680	TATIANE SCHOEN
10022	IVONETE GOMES DA SILVA
10879	AMANDA GONÇALVES
10761	REVIELEN JESIANE FERNANDES
11665	MÔNICA NASCIMENTO SANTOS
10952	ANA CRISTINA RAMOS

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2020
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
3. Cópia do cartão do PIS/PASEP, caso não estiver anotado junto ao CTPS;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. Documento de Identidade - RG ou carteira de órgão de classe profissional, no caso de carreira regulamentada;
4.2. Documento oficial com número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, caso não conste no RG ou na carteira de órgão de classe profissional;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.5. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.6. Certidão de Casamento ou, se solteiro, Certidão de Nascimento.
5. Cópia das Certidões de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos e, se declarados no Imposto de Renda como dependentes, dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos;
6. Cópia do RG dos filhos menores de idade e, se declarados no Imposto de Renda como dependentes, , dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos;
7. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
8. Atestado de frequência escolar de filhos com mais de 06 (seis) anos, em idade escolar, emitida pela Secretaria de Educação ou na escola em que a criança frequente;
9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
10. Comprovante de residência atualizado;
11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
12. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, emitido junto ao endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
13. Ficha de Qualificação Cadastral, emitido junto ao endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
14. Certidão de quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
15. Certidões negativas de ações cíveis e criminais expedidas pelo TJSC e pela Justiça Federal de Santa Catarina;
16. Declaração assinada por profissional da saúde, junto às Unidades de Saúde, de que o candidato encontra-se com a sua situação vacinal atualizada (conforme Anexo II);
17. Declaração de Bens assinada (conforme Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
18. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (conforme Anexo II);
19. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (conforme Anexo II);
20. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (conforme Anexo II);
21. Dados para contato: número de telefone, endereço atualizado e e-mail;
22. Documentação para abertura de conta no banco:
22.1. 02 (duas) cópias do CPF;
22.2. 02 (duas) cópia do RG;
22.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL
Declaro que o paciente _____ encontra-se com a sua situação vacinal atualizada até a presente data, tendo seu esquema vacinal completo ou devendo realizar sua próxima dose conforme quadro abaixo:

Febre Amarela (FA)	( ) esquema vacinal completo ( ) não realizada	Aprazamento: ____/____ /_____
Tríplice Viral (VTV)	( ) esquema vacinal atualizado ( ) esquema vacinal completo ( ) não realizada	Próxima dose: ____/____ /_____ Aprazamento: ____/____ /_____
Hepatite B (Hb)	( ) esquema vacinal atualizado ( ) esquema vacinal completo ( ) não realizada	Próxima dose: ____/____ /_____
Dupla Adulto (dT)	( ) esquema vacinal atualizado ( ) esquema vacinal completo ( ) não realizada	Próxima dose: ____/____ /_____
Houve restrição na aplicação de alguma vacina?	( ) Sim ( ) Não	Se sim, justifique: ( ) Gestante ( ) Amamentando ( ) Vacina contraindicada para a pessoa ( ) Outras restrições
A vacina não realizada poderá ser feita em outro momento?	( ) Sim ( ) Não	

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Carimbo e Assinatura do Profissional de Saúde

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____,portador(a)doDocumentodeIdentidaden.º_____, emitido por _____ inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de __ _____, do Poder Executivo Municipal de Luiz Alves.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu,_____,portador(a)doDocumentodeIdentidaden.º_____, emitido por _____ inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2019, do Município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no cargo de _____ _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu,_____,portador(a)doDocumentodeIdentidaden.º_____, emitido por _____ inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2019, do Município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, DECLARO RENUNCIAR, em caráter definitivo, a posse para o cargo de ___ _____.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCLIPLINARES

Eu,_____,portador(a)doDocumentodeIdentidaden.º_____, emitido por _____ inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2020
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma completo;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor);
10. Audiometria;
11. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
12. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).
13. Acuidade visual (para motorista);
14. Eletroencefalograma (para motoristas);
15. Comprovante de vacinação para as seguintes doenças:
15.1. Hepatite B (Hb);
15.2. Dupla Adulto (dT);
15.3. Tríplice viral (VTV);
15.4. Febre Amarela (FA).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2364048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O LOTE 03, COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01, COM COTA RESERVADA PARA OS LOTES 02 E 04 (REPRESENTADOS PELOS LOTES 05 E 06).
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS DO MUNICÍPIO.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 03/03/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 03/03/2020.

Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 18 de fevereiro de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 100/2019 - PP 073/2019 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - PML

Publicação Nº 2364030

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 100/2019 - PML
Pregão Presencial nº 073/2019 - PML

O Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 100/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Luzerna/SC e entes conveniados, em conformidade com as especificações do presente Edital e de seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* VALTER GEHM – ME;
* LUZERNA AUTO PEÇAS LTDA – EPP;
* INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA;
* MECANICA FACIN LTDA – EPP;
* COMERCIO DE PNEUS LUZERNA LTDA;
* VANDERLEI WEIRICH JUNIOR (MEI);
* CESAR MURILO FLORES;
* SCALE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

- Valor total: R$ 1.304.362,89

Luzerna (SC), 18 de fevereiro de 2020.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

PL 017/2020 - PP 010/2020 - PISO VINÍLICO PARA O AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO - PML

Publicação Nº 2363177

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 017/2020 - PML
Pregão Presencial nº 010/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à colocação de piso vinílico no auditório da Escola Municipal São Francisco – Unidade II, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 05 de março de 2020.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 05 de março de 2020.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

DECRETO 1878

Publicação Nº 2363369

DECRETO Nº 1878, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO FINANCIAMENTO FINISA.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei 1.005 de 18 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementar especial no Orçamento vigente, por conta da Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, conforme abaixo:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Secretaria Mun. Educação, Cultura e Esportes
10.64 Aplicação da rede física esportiva
44.90.1083 Aplicações Diretas
R$ 270.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
10.66 Pavimentações de Ruas e Passeios
44.90.1083 Aplicações Diretas
R$ 230.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1879

Publicação Nº 2363373

DECRETO Nº 1879, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA CONVÊNIO 2019TR1378, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei 1.006 de 18 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. Educação, Cultura e Esportes
10.61 Ampliação da Rede F. do Ensino Fundamental
44.90.10.62 Aplicações Diretas
R$ 98.989,26

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1880

Publicação Nº 2363385

DECRETO Nº 1880, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019 DOS RECURSOS VINCULADOS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei 1.007 de 18 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação no Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2019 de recursos vinculados:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Sec. de Educação, Cultura e Esportes
20,05 Manutenção do Programa Merenda Escolar
33.90.43 Aplicações Diretas
R$ 5.322,32 (merenda)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Sec. de Educação, Cultura e Esportes
20,06 Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental
33.90.3 Aplicações Diretas
R$ 62.880,03 (salário Educação)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Sec. de Educação, Cultura e Esportes
20,06 Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental
44.90.3 Aplicações Diretas
R$ 100.000,00 (salário Educação)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Sec. de Educação, Cultura e Esportes
20,06 Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental
31.90.18 Aplicações Diretas
R$ 29.975,00 (fundeb)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Sec. de Educação, Cultura e Esportes
20,47 Manutenção do Transporte Escolar
33.90.62 Aplicações Diretas
R$ 28,29 (Transp. Estado)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Sec. de Educação, Cultura e Esportes
20,47 Manutenção do Transporte Escolar
33.90.44 Aplicações Diretas
R$ 7.027,97 (pnat)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Sec. de Educação, Cultura e Esportes
20,06 Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental
33.90.32 Aplicações Diretas
R$ 16.636,85 (AFM)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Sec. de Educação, Cultura e Esportes
20,12 Manutenção da Educação Infantil
33.90.37 Aplicações Diretas
R$ 2754,41 (B. Carinhoso)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
20.17 Manutenção da Malha Rodoviária
33.90.07 Aplicações Diretas
R$ 353,75 (cide)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano

20.17 Manutenção da Malha Rodoviária
33.90.39 Aplicações Diretas
R$ 6.447,18 (Fep)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
20.17 Manutenção da Malha Rodoviária
44.90.39 Aplicações Diretas
R$ 397.398,27 (Fep)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
20.18 Manutenção Convenio Sec. Segurança Publica
33.90.10 Aplicações Diretas
R$ 2.025,18 (Militar)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
20.18 Manutenção Convenio Sec. Segurança Publica
33.90.11 Aplicações Diretas
R$ 2.302,50 (Civil)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1881

Publicação Nº 2363387

DECRETO Nº 1881, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, CONTAS VINCULADAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei 1.008 de 18 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no Orçamento vigente, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, dos recursos vinculados.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.39 Manutenção do Piso Variável
33.90.1338 Aplicações diretas (Pmac)
R$ 65.030,63

20.38 Manutenção da Atenção Básica
33.90.1338 Aplicação Direta P. Fixo. Federal.
R$ 58.208,44

20.38 Manutenção da atenção básica
33.90.1338 Aplicações diretas - convênios União)
R$ 9.133,35 (União)

20.38 Manutenção da atenção básica
33.90.1338 Aplicações diretas - convênios União)
R$ 284.800,00 (União)

20.38 Manutenção da atenção básica
33.90.1338 Aplicações diretas - convênios União)
R$ 62.032,00 (União)

20.38 Manutenção da atenção básica
33.90.1338 Aplicações diretas - convênios União)
R$ 73.008,87 (União Afm)

20.38 Manutenção da atenção básica
33.90.1338 Aplicações diretas - convênios União)
R$ 3.583,15 (União)

20.38 Manutenção da atenção básica
33.90.1338 Aplicações diretas - convênios União)
R$ 2.787,10 (União)

20.38 Manutenção da atenção básica
33.90.1338 Aplicações diretas - convênios União)
R$ 1.034,90 (União)

20.42 Manut. Bl. Assistência Farmacêutica
33.90.1338 Aplicações Diretas
R$ 24.000,00

20.43 Manut. Bloco Gestão Sus
33.90.1338 Aplicações Diretas
R$ 11.000,00 (Ed. For. Saude)

20.40 Manutenção do MAC Amb. E Hosp.
33.90.1338 Aplicações Diretas (Mac)
R$ 44.950,90

20.44 Manut. Programas SUS estado
33.90.3067 Aplicações diretas Cofinanciamento R$ 37.362,45

20.44 Manut. Programas SUS estado
44.90.3067 Aplicações diretas Cofinanciamento R$ 100.000,00

20.44 Manut. Programas sus Estado
33.90.3067 Aplicações diretas (custeio)
R$ 42.692,48

33.90.3067 Aplicações Diretas . fb Estado
R$ 22.558,99

20.41 Manut. da Vigil. em S. Sanitária
33.90.30.38 Aplicações Diretas
R$ 56.504,44

20.42 Manut. da Assistência Farmacêutica
33.90.3038 Aplicação Direta – fb união
R$ 30.664,75

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1882

Publicação Nº 2363389

DECRETO Nº 1882, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CREDITO PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, RECURSOS VINCULADOS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei 1.009 de 18 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril credito suplementar no Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2019 do FMAS.
11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.33 Manutenção Bloco psb fnas
33.90.1335 Aplicações Diretas. CRAS/SCFV

R$ 81.925,30

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.34 Manutenção Bloco GBF
33.90.1335 Aplicações Diretas.
R$ 23.518,74

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.35 Manutenção Bloco GSUAS
33.90.3 Aplicações Diretas.
R$ 4.703,89
11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.31 Manutenção Fundo M. Assistência Social
44.90.1335 Aplicações Diretas.
R$ 60.038,03

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1883

Publicação Nº 2363391

DECRETO Nº 1883, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL A TÍTULO DE REVISÃO GERAL, FIXA VENCIMENTO MÍNIMO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 1.010 de 18 de fevereiro de 2020;

D E C R E T O
Art. 1º Fica autorizada a concessão de reposição salarial, a título de revisão geral anual, aos servidores públicos municipais agentes políticos, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Vereadores e Secretários Municipais, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), relativo às perdas inflacionárias ocorridas no período de 1º de Janeiro 2019 a 31 de dezembro de 2019, com base no indexador oficial IPCA, acumulado no respectivo período, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica fixado o vencimento mínimo municipal em R$ 1.129,72 (um mil cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), com efeitos a partir da data de publicação.

Art. 3º Aos agentes políticos, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Vereadores e Secretários Municipais, aplicar-se-á o percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), conforme disposto no art. 1º.

Art. 4º Fica reajustada as FGs, em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) de acordo com a Lei Complementar 071, de 24/12/14.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macieira, 18 de fevereiro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1884

Publicação Nº 2363392

DECRETO Nº 1884, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR ALTERANDO A LEI 1.003 DE 18/12/2019.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei 1.011 de 18 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. Educação, Cultura e Esportes
10.61 Ampliação da Rede F. do Ensino Fundamental
44.90 Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação acima, ficam anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. Educação, Cultura e Esportes
20.06 Manutençao das Ativ. do E. Fundamental
33.90 Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1005

Publicação Nº 2363400

LEI Nº 1.005, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO FINANCIAMENTO FINISA.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementar especial no Orçamento vigente, por conta da Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, conforme abaixo:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Secretaria Mun. Educação, Cultura e Esportes
10.64 Aplicação da rede física esportiva
44.90.1083 Aplicações Diretas
R$ 270.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
10.66 Pavimentações de Ruas e Passeios
44.90.1083 Aplicações Diretas
R$ 230.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1006

Publicação Nº 2363402

LEI Nº 1.006, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA CONVÊNIO 2019TR1378, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. Educação, Cultura e Esportes

10.61 Ampliação da Rede F. do Ensino Fundamental
44.90.10.62 Aplicações Diretas
R$ 98.989,26

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1007

Publicação Nº 2363404

LEI Nº 1.007, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019 DOS RECURSOS VINCULADOS.
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação no Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2019 de recursos vinculados:
02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Sec. de Educação, Cultura e Esportes
20,05 Manutenção do Programa Merenda Escolar
33.90.43 Aplicações Diretas
R$ 5.322,32 (merenda)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Sec. de Educação, Cultura e Esportes
20,06 Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental
33.90.3 Aplicações Diretas
R$ 62.880,03 (salário Educação)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Sec. de Educação, Cultura e Esportes
20,06 Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental
44.90.3 Aplicações Diretas
R$ 100.000,00 (salário Educação)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Sec. de Educação, Cultura e Esportes
20,06 Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental
31.90.18 Aplicações Diretas
R$ 29.975,00 (fundeb)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Sec. de Educação, Cultura e Esportes
20,47 Manutenção do Transporte Escolar
33.90.62 Aplicações Diretas
R$ 28,29 (Transp. Estado)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Sec. de Educação, Cultura e Esportes
20,47 Manutenção do Transporte Escolar
33.90.44 Aplicações Diretas
R$ 7.027,97 (pnat)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Sec. de Educação, Cultura e Esportes
20,06 Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental
33.90.32 Aplicações Diretas
R$ 16.636,85 (AFM)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Sec. de Educação, Cultura e Esportes
20,12 Manutenção da Educação Infantil
33.90.37 Aplicações Diretas
R$ 2754,41 (B. Carinhoso)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
20.17 Manutenção da Malha Rodoviária
33.90.07 Aplicações Diretas
R$ 353,75 (cide)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
20.17 Manutenção da Malha Rodoviária
33.90.39 Aplicações Diretas
R$ 6.447,18 (Fep)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
20.17 Manutenção da Malha Rodoviária
44.90.39 Aplicações Diretas
R$ 397.398,27 (Fep)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
20.18 Manutenção Convenio Sec. Segurança Publica
33.90.10 Aplicações Diretas
R$ 2.025,18 (Militar)

02.00 Gabinete do Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
20.18 Manutenção Convenio Sec. Segurança Publica
33.90.11 Aplicações Diretas
R$ 2.302,50 (Civil)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1008

Publicação Nº 2363406

LEI Nº 1.008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, CONTAS VINCULADAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no Orçamento vigente, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, dos recursos vinculados.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.39 Manutenção do Piso Variável
33.90.1338 Aplicações diretas (Pmac)
R$ 65.030,63

20.38 Manutenção da Atenção Básica
33.90.1338 Aplicação Direta P. Fixo. Federal.
R$ 58.208,44

20.38 Manutenção da atenção básica
33.90.1338 Aplicações diretas - convênios União)
R$ 9.133,35 (União)

20.38 Manutenção da atenção básica
33.90.1338 Aplicações diretas - convênios União)
R$ 284.800,00 (União)

20.38 Manutenção da atenção básica

33.90.1338 Aplicações diretas - convênios União)
R$ 62.032,00 (União)

20.38 Manutenção da atenção básica
33.90.1338 Aplicações diretas - convênios União)
R$ 73.008,87 (União Afm)

20.38 Manutenção da atenção básica
33.90.1338 Aplicações diretas - convênios União)
R$ 3.583,15 (União)

20.38 Manutenção da atenção básica
33.90.1338 Aplicações diretas - convênios União)
R$ 2.787,10 (União)

20.38 Manutenção da atenção básica
33.90.1338 Aplicações diretas - convênios União)
R$ 1.034,90 (União)

20.42 Manut. Bl. Assistência Farmacêutica
33.90.1338 Aplicações Diretas
R$ 24.000,00

20.43 Manut. Bloco Gestão Sus
33.90.1338 Aplicações Diretas
R$ 11.000,00 (Ed. For. Saude)

20.40 Manutenção do MAC Amb. E Hosp.
33.90.1338 Aplicações Diretas (Mac)
R$ 44.950,90

20.44 Manut. Programas SUS estado
33.90.3067 Aplicações diretas Cofinanciamento R$ 37.362,45

20.44 Manut. Programas SUS estado
44.90.3067 Aplicações diretas Cofinanciamento R$ 100.000,00

20.44 Manut. Programas sus Estado
33.90.3067 Aplicações diretas (custeio)
R$ 42.692,48

33.90.3067 Aplicações Diretas . fb Estado
R$ 22.558,99

20.41 Manut. da Vigil. em S. Sanitária
33.90.30.38 Aplicações Diretas
R$ 56.504,44

20.42 Manut. da Assistência Farmacêutica
33.90.3038 Aplicação Direta – fb união
R$ 30.664,75

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1009

Publicação Nº 2363408

LEI Nº 1.009, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CREDITO PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, RECURSOS VINCULADOS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI3

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril credito suplementar no Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2019 do FMAS.
11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.33 Manutenção Bloco psb fnas
33.90.1335 Aplicações Diretas. CRAS/SCFV
R$ 81.925,30

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.34 Manutenção Bloco GBF
33.90.1335 Aplicações Diretas.
R$ 23.518,74

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.35 Manutenção Bloco GSUAS
33.90.3 Aplicações Diretas.
R$ 4.703,89
11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.31 Manutenção Fundo M. Assistência Social
44.90.1335 Aplicações Diretas.
R$ 60.038,03

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1010

Publicação Nº 2363414

LEI Nº 1.010, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL A TÍTULO DE REVISÃO GERAL, FIXA VENCIMENTO MÍNIMO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica autorizada a concessão de reposição salarial, a título de revisão geral anual, aos servidores públicos municipais agentes políticos, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Vereadores e Secretários Municipais, no percentual de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento), relativo às perdas inflacionárias ocorridas no período de 1º de Janeiro 2019 a 31 de dezembro de 2019, com base no indexador oficial IPCA, acumulado no respectivo período, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica fixado o vencimento mínimo municipal em R$ 1.129,72 (um mil cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), com efeitos a partir da data de publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de publicação.

Macieira, 18 de fevereiro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1011

Publicação Nº 2363419

LEI Nº 1.011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Abre Credito Suplementar alterando a Lei 1.003 de 18/12/2019.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. Educação, Cultura e Esportes
10.61 Ampliação da Rede F. do Ensino Fundamental
44.90 Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação acima, ficam anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. Educação, Cultura e Esportes
20.06 Manutençao das Ativ. do E. Fundamental
33.90 Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR 90

Publicação Nº 2363420

LEI COMPLEMENTAR N° 90, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
INCLUI, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 50/2013, QUE "REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA – FUPEM", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI C O M P L E M E N T A R
Art 1° Fica incluído na Lei Complementar 50/2013, o dispositivo adiante indicado:

"Art. 2º A - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto na Emenda Constitucional 103/2019:
§ 1º - O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.
§ 2º - O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.
§ 3º - Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário-maternidade e o salário-família serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Art. 2° O "caput" do art. 14. da Lei Complementar n. 50/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I a III do art. 13 serão de 14% para os segurados ativos e inativos e de 25% para o Município, respectivamente, incidentes sobre a totalidade de remuneração de contribuição."

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar n° 50/2013

I- O artigo 2°., e os artigos 32,33,34,35,36,37,38,39,40 e 48.
II- As alíneas e,f, g do inciso I do artigo 27.
III- A alínea b do inciso II do artigo 27.

Art. 4° Fica revogada a Lei complementar n° 81, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subseq-ente ao da data da publicação desta Lei Complementar quanto ao disposto no art. 2° e os demais dispositivos na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4340

Publicação Nº 2362866

PORTARIA Nº 4340/2020
Rescinde o contrato de Servidor que especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 12, inciso II, da Lei nº 786/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato conforme segue, da Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, especificando nome, cargo, carga horária, e número da Portaria de contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Carga horária	Portaria de contratação
Edione Linder Mayer Santoro	Auxiliar educacional	20 horas semanais (vespertino)	4321

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 18 de fevereiro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº. 4271 DE 18.02.2020

Publicação Nº 2363722

DECRETO Nº. 4271
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 13.499.950,00 (TREZE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) NO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar com recursos do provável excesso de arrecadação do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 46 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Ação: 2.234 - Recuperação, Pavimentação e Expansão de Vias Públicas
Despesa (327) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 183 - Operações de Crédito Internas - Outros –
R$ 13.499.950,00

Art. 2° Caso o excesso de arrecadação não ocorra até 31.12.2020, os créditos orçamentários efetuados nesta fonte de recursos serão automaticamente cancelados pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 18 de fevereiro de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal Interino da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

Publicação Nº 2364257

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos para diabetes, destinados aos pacientes e as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 11/03/2020. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 11/03/2020. Início da disputa 09h00min do dia 11/03/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 18 de fevereiro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

Publicação Nº 2364260

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de proteção individual,destinados aos servidores da secretaria municipal de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 12/03/2020. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 12/03/2020. Início da disputa 09h00min do dia 12/03/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 18 de fevereiro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2019

Publicação Nº 2364252

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2019
Contrato nº: 049/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ nº 86.721.008/0001-62
Modalidade Processo Licitatório n.º 273/2019 Tomada de Preços nº 011/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 13 de fevereiro de 2020.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de março de 2020, a contar da data de vencimento do Contrato nº 049/2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019

Publicação Nº 2364254

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 10.912.255/0001-84
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro, espaço para depósito/almoxarifado e lavanderia do CEIM Restinga, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 128/2019 Tomada de Preço Nº 005/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 11 de fevereiro de 2020.
Prazo: com vigência até 31 de março de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 286/2020

Publicação Nº 2365075

DECRETO N. 286, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR MALDANER, Prefeita de Maravilha, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de Maravilha,

DECRETA:
Art.1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo, para apuração de possíveis irregularidades no cumprimento do Contrato Administrativo n. 010/2020, oriundo do Processo Licitatório n. 001/2020, na Modalidade de Pregão Presencial n. 001/2020, o qual teve como signatária a empresa BARBOSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CATIA AGOSTINI
RAQUEL ROLLWAGEM
JULIANA PONCIANO

Art. 2º - Compete a Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo:

I – Instrução do processo, juntando aos Autos, diligências, pareceres técnicos, notificações, enfim, todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos.
II – Encaminhar os Autos do Processo Administrativo após o contraditório e ampla defesa e parecer jurídico, para decisão final.
Art.3º - Fica designado a Senhora Cátia Agostini, como Presidente da Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maravilha - SC, em 17 de fevereiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 288/2020

Publicação Nº 2362686

DECRETO Nº 288, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal VANDERLEIA CARLOTTO, ocupante do cargo de Professor de Atletismo e Paradesporto, 20 horas semanais, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2020.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 289/2020

Publicação Nº 2362692

DECRETO Nº 289, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 123/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 11 de dezembro de 2020, NOELI PASQUALOTTO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 045.094.909-50, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2020.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 290/2020

Publicação Nº 2362701

DECRETO Nº 290, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal SIMONE TONELLO, ocupante do cargo de Professor II, 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 291/2020

Publicação Nº 2362706

DECRETO Nº 291, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, DEIWISON FURLANETO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 103.486.949-38, para ocupar o cargo de Professor de Atletismo/Paradesporto, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 292/2020

Publicação Nº 2362733

DECRETO Nº 292, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação da Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário emergencial, pelo período 17 de fevereiro a 30 de abril de 2020, FRANKLIN ZALDIR HUBNER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 041.216.419-14, para ocupar o cargo de Médico Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de fevereiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N.039/2020

Publicação Nº 2363769

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 039/2020 - Modalidade Pregão Presencial n. 020/2020 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, para posterior contratação, conforme necessidade, de passagens terrestres, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 06 de março de 2020 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 18 de fevereiro de 2020. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 003/2020 - CRIA COMISSÃO ESPECIAL

Publicação Nº 2364310

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2020

Cria Comissão Especial para tratar dos assuntos que envolvem a prorrogação ou não do contrato do Município de Maravilha com a Casan (Companhia Catarinense de água e saneamento) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, Vereador Natalino Prante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos Vereadores desta instituição legislativa, que foi baixada a Resolução Administrativa nº 003/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial da Câmara Municipal de Vereadores denominada de Comissão Especial sobre prorrogação ou não do contrato com a Casan, composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:
Presidente: Jandir Primon (PP)
Secretário: Cleber Pertussatti (MDB)
Membro: Itamar Adler (PSD)
Membro: Luiz Hermes Brescovici (DEM)
Membro: Celso Antônio Ledur (PSB)

Art. 2º A comissão mencionada no artigo 1º terá a finalidade especifica de debater sobre a prorrogação do referido contrato, ou edição de um novo, ou ainda eventual cessação contratual e municipalização dos serviços de tratamento de água e esgoto pela municipalidade, medida que se faz necessária visto que o corrente ano é o que antecede o fim do contrato vigente com a Casan, que vai até o ano de 2021, conforme T.A. 01/06 (Termo de aditivo ao convênio de concessão n. 78/1976) firmado entre a CASAN e o Município de Maravilha.

Parágrafo Único. As questões legais sobre a manutenção ou não do vínculo com a companhia perpassam uma análise da qualidade dos serviços prestados ao longo de todos os anos, bem como as projeções futuras de prestação dos serviços, o que será analisado e debatido pela Comissão

Art. 3º A Comissão Especial exercerá as suas funções no período compreendido do dia 18 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, considerando-se extinta após este prazo.

Art. 4º O exercício de quaisquer funções na Comissão Especial criada por esta Resolução não gerará ônus ao Poder Legislativo.

§1º Será possível, excepcionalmente, a geração de despesas com viagens quando estas ocorrerem para a consecução da finalidade e dos objetivos desta Comissão, podendo fazer uso de diárias, conforme as normas internas da casa, os Vereadores que estiverem na qualidade de Membros desta Comissão, bem como servidores da Casa designados para acompanhamento das atividades.

§ 2º Poderão ainda, excepcionalmente, serem criadas outras despesas desde que destinadas para a efetivação dos objetivos desta Comissão, mediante parecer.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização desta Resolução Administrativa correm por conta do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2020.

Natalino Prante	Jandir Primon
Presidente	Secretário

Massaranduba

Prefeitura

CRC 2020 - DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Publicação Nº 2365077

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	
CNPJ:	12.323.692/0001-98	
INSC. EST.:	256.159.602	
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 470, NÚMERO 460, RIBEIRÃO BASÍLIO	
CEP: 89.135-000	MUNICÍPIO: APIÚNA	UF: SC

RAMO DE ATIVIDADE (PRINCIPAL): FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

CERTIDÃO	N° DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	191541241/2019	10/12/2019	06/06/2020
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	200140019274095	17/02/2020	17/04/2020
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	D222.5DC4.CC35.5436	23/10/2019	20/04/2020
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	202002060356057229107 7	06/02/2020	06/03/2020
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	1431/2019	09/10/2019	06/04/2020
FALENCIA E CONCORDATA	7191172	06/02/2020	06/04/2020

CERTIFICO que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares.

DATA DE EMISSÃO: 18/02/2020
VALIDADE ATÉ: 31/12/2020

JULIANA POLETTO DA SILVA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 043.554.869-74

DECRETO Nº 4117 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4117 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2020 no valor de R$ 135.575,22 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 11 de fevereiro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 17/01/2020 Data Final: 17/01/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4117/2020** **Data Lançamento: 11/02/2020**
Data Lei: **Data Decreto: 11/02/2020** **Código da Suplementação: 10**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
2	Suplementar	344	08.001.0012.0361.0020.1038.3449000000000000000	03360100	15.863,81
				Total do Lote	**15.863,81**
3	Suplementar	345	08.001.0012.0361.0020.1038.3449000000000000000	03000000	104.891,41
				Total do Lote	**104.891,41**
4	Suplementar	335	08.001.0027.0812.0024.1067.3449000000000000000	03000000	14.820,00
				Total do Lote	**14.820,00**
				Total	135.575,22

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03360100	15.863,81
Superávit			03000000	104.891,41
Superávit			03000000	14.820,00
		Total		135.575,22

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	135.575,22	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	135.575,22	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	0,00	119.711,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**119.711,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3360100	Transferência salário Educação	0,00	15.863,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**15.863,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**135.575,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO Nº 4118 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362875

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4118 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) nos programas discriminados dos Anexos I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 11 de fevereiro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 02/01/2020 Data Final: 02/01/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4118/2020** **Data Lançamento: 11/02/2020**
Data Lei: **Data Decreto: 11/02/2020** **Código da Suplementação: 11**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	105	08.001.0012.0361.0020.1038.3449000000000000000	01360100	10.000,00
				Total do Lote	**10.000,00**
				Total	10.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	103	08.001.0012.0361.0020.1038.3339000000000000000	01360100	10.000,00
			Total	10.000,00

Anulação: 10.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 10.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1360100	Transf. Salário-Educação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO Nº 4119 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362876

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4119 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2020 no valor de R$ 100.339,62 (Cem mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de fevereiro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 17/01/2020 Data Final: 17/01/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4119/2020** **Data Lançamento: 14/02/2020**
Data Lei: **Data Decreto:** **Código da Suplementação: 5**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
2	Suplementar	347	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	03380130	100.339,62
				Total do Lote	**100.339,62**
				Total	100.339,62

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03380130	100.339,62
		Total		100.339,62

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 100.339,62 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 100.339,62 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3380130	Piso atenção Básica - PAB Incremento/Relator	0,00	100.339,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**100.339,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**100.339,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO Nº 4120 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363584

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4120 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 no valor de R$ 102.370,00 (Cento e dois mil, trezentos e setenta reais) nos programas discriminados dos Anexos I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 17 de fevereiro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 02/01/2020 Data Final: 02/01/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4120/2020** **Data Lançamento: 17/02/2020**
Data Lei: **Data Decreto:** **Código da Suplementação: 12**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	81	07.001.0015.0452.0013.2028.3339000000000000000	01080000	60.000,00
				Total do Lote	**60.000,00**
2	Suplementar	173	08.001.0012.0367.0025.2059.3335000000000000000	01000000	39.370,00
				Total do Lote	**39.370,00**
3	Suplementar	185	08.003.0013.0392.0038.2061.3449000000000000000	01000000	3.000,00
				Total do Lote	**3.000,00**
				Total	102.370,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	82	07.001.0015.0452.0013.2028.3449000000000000000	01080000	60.000,00
Anulação Dotação	172	08.001.0012.0367.0025.2059.3319000000000000000	01000000	39.370,00
Anulação Dotação	184	08.003.0013.0392.0038.2061.3339000000000000000	01000000	3.000,00
			Total	102.370,00

Anulação: 102.370,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 102.370,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	42.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**42.370,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1080000	Contr. Custeio Serv. Ilum. Pública - COSIP	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**102.370,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01.2017 (PMM) - SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME

Publicação Nº 2363571

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.363.119/0001-78, com sede na Rua 11 de Novembro, número 3607, sala 01, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MARCELO NUNES RUDOLF, inscrito no CPF sob o nº 732.759.139-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado aditivo conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento o reequilíbrio contratual referente ao item 01 do contrato 01/2017, cujo objeto inicialmente licitado é a CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO CONFORME ITINERÁRIO (TRAJETOS DE IDA E VOLTA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. O item a ser reequilibrado é o item 01, que se dá em caráter transitório enquanto perdurar a necessidade, em razão de aumento de itinerário para fins de atender novas matrículas de 03 alunos residentes em Massaranduba para universidade não prevista no trajeto originalmente licitado, cuja universidade é IFSC, sendo necessário utilizar de 10 km a mais no trajeto diário, o que desestabiliza a margem de lucro inicialmente pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

ITEM	SERVIÇO	QTDE	R$ UNIT.
01	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL, CONFORME A LEI MUNICIPAL 1285/11 E ITINERÁRIO.	516	R$ 326,47

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. O presente contrato é determinado e durará enquanto houver o caráter transitório da ida ao IFSC de Jaraguá do Sul.

5.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem, e os demais valores pactuados no CO 01.2017 ADT 05.

5.3 Integram este aditivo contratual a justificativa apresentadas pelo Secretário de Educação, as quais embasam e comprovam a necessidade do presente.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC, 14 de fevereiro de 2020.

SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME
MARCELO NUNES RUDOLF
CONTRATADA

PREFEITO DE MASSARANDUBA (SC)
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE TESTEMUNHAS:

CRISTIANO RODOLFO TIRONI
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
CPF: 037.067.119-82 CARLOS

ALEXANDRE BARUFFI
Servidor Público Municipal
CPF: 904.828.169-53

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO 4º ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO 31/2019

Publicação Nº 2363572

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
4º ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 – TOMADA DE PREÇO 06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.289.188/0001-89.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a supressão no valor de R$ 44.485,24 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o Laudo Técnico emitido pelo Engenheiro na data de 24 de janeiro de 2020, conforme solicitação e justificativa da empresa contratada e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.
Matos Costa, 18 de fevereiro de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO 5º ADITIVO VALOR AO CONTRATO 31/2019

Publicação Nº 2363576

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
5º ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 – TOMADA DE PREÇO 06/2019 - CONTRATO Nº 31/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.289.188/0001-89.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 103.255,87 (cento e três mil duzentos e cinq-enta e cinco reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o Laudo Técnico emitido pelo Engenheiro na data de 24 de janeiro de 2020, conforme solicitação e justificativa da empresa contratada e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.
Matos Costa, 18 de fevereiro de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2020

Publicação Nº 2363582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: INÊS DIAS FERNANDES 06280591913, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.339.270/0001-92
Valor total: O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços da TABELA DE PREÇOS anexa ao Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 01/2020, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos impostos, taxas e dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.
Vigência do Contrato: 18/02/2020 a 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.1100 - Dotação: 102 - 3.3.90.00.00.00.00.001102 - Dotação: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.001138 - Dotação: 17.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC.
Matos Costa, 18 de fevereiro de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 028-2020

Publicação Nº 2363732

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 028/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: BANCO DO BRASIL S/A
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços bancários.
Vigência: Início: 11/02/2020 Término: 10/02/2025.
Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2020.

EXTRATO PREGÃO Nº 002-2020 - SAUDE

Publicação Nº 2364044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09/03/2020, às 13:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020. A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira pelo fone 048-3537-8400 ou através da disponibilização do edital na íntegra no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 19 de fevereiro de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100-2020

Publicação Nº 2362744

PORTARIA nº 100/2020

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, resOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora FABIANA LONGARETTI COSTA, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lecionando na disciplina de inglês, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17/02/2020.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Fevereiro de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 101-2020

Publicação Nº 2362884

PORTARIA nº 101/2020
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 95 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resOLVE:
CONCEDER

Art. 1.º A pedido referente processo nº 048/2020, licença sem vencimentos por interesse particular por um período de até 02 (dois) anos, à servidora pública municipal TAYSE CONTI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, conforme dispõe o caput do artigo 95 da Lei n. º 809/2000, de 03 de Abril de 2000.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Fevereiro de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 102-2020

Publicação Nº 2363699

PORTARIA nº 102/2020
TRATA DO RETORNO DE SERVIDOR DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 95, inciso 1º e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resOLVE:
RETORNAR

Art. 1.º O servidor público municipal ARCANGELO BROVEDAN VIEIRA, matrícula 957, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da licença sem vencimentos, em virtude do término conforme portaria nº 408/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Fevereiro de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Publicação Nº 2363448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 243/2020
Modalidade: Pregão Nº 010/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 05 de março de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 05 de março de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 17/02/20.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2020

Publicação Nº 2363847

Decreto nº 070/2020 de 18/02/20
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 162/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 162/2020, Modalidade Pregão nº 008/2020, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATUAR EM OFICINA DE DANÇA, COM CRIANÇAS ADOLESCENTES E IDOSOS E PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS COM IDOSOS, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
MARIANE DALLA CORTI 05062025931	20.430,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 18 de fevereiro de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2020 MATERIAIS ESPORTIVOS - CB COM. LIVROS E BRINQ. BOFF LTDA

Publicação Nº 2363761

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 021/2020
Processo Licitatório nº 115/2020
Pregão SRP nº 006/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: CB COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA, CNPJ nº 01.669.984/0001-80
Valor: R$ 6.730,00
Assinado em: 17/02/2020
Vigente até: 17/02/2021
Objeto: EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO

Modelo/SC, 17 de fevereiro de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2020 MATERIAIS ESPORTIVOS - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2363763

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 022/2020
Processo Licitatório nº 115/2020
Pregão SRP nº 006/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.303.600/0001-80
Valor: R$ 11.834,60
Assinado em: 17/02/2020
Vigente até: 17/02/2021
Objeto: EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO

Modelo/SC, 17 de fevereiro de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2020 MATERIAIS ESPORTIVOS - JOSE PAULO BITENCOURT ME

Publicação Nº 2363764

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 023/2020
Processo Licitatório nº 115/2020
Pregão SRP nº 006/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: JOSE PAULO BITENCOURT ME, CNPJ nº 08.272.612/0001-45
Valor: R$ 5.266,70
Assinado em: 17/02/2020
Vigente até: 17/02/2021
Objeto: EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO

Modelo/SC, 17 de fevereiro de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2020 MATERIAIS ESPORTIVOS - S. SCHNEIDER

Publicação Nº 2363765

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 024/2020
Processo Licitatório nº 115/2020
Pregão SRP nº 006/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: S. SCHNEIDER EPP, CNPJ nº 28.629.492/0001-06
Valor: R$ 7.945,00
Assinado em: 17/02/2020
Vigente até: 17/02/2021

Objeto: EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO

Modelo/SC, 17 de fevereiro de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2020 MATERIAIS ESPORTIVOS - GTA ATACADO E VAREJO

Publicação Nº 2363766

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 025/2020
Processo Licitatório nº 115/2020
Pregão SRP nº 006/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: GTA ATACADO E VEREJO EIRELI, CNPJ nº 20.257.784/0001-45
Valor: R$ 5.157,50
Assinado em: 17/02/2020
Vigente até: 17/02/2021
Objeto: EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO

Modelo/SC, 17 de fevereiro de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2020 MATERIAIS ESPORTIVOS - BUGRE COMERCIAL

Publicação Nº 2363768

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 026/2020
Processo Licitatório nº 115/2020
Pregão SRP nº 006/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: BUGRE COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 35.088.051/0001-00
Valor: R$ 4.025,40
Assinado em: 17/02/2020
Vigente até: 17/02/2021
Objeto: EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO

Modelo/SC, 17 de fevereiro de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5270/2019

Publicação Nº 2363161

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.270 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.378, de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 822.334,03 (oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e três centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:

I. Prefeitura Municipal de Mondaí:
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.002 – Atividades Gabinete do Prefeito
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (002) ..... R$ 14.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 04.05 – Departamento de Material e Patrimônio
Projeto/Atividade: 2.010 – Gerência de Administração Geral
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0090 – Aplicações Diretas (155) ..... R$ 61.700,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.03 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência
Projeto/Atividade: 2.015 – Proteção a Criança em Situação de Risco
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0039 – Aplicações Diretas (042) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Esportes
Projeto/Atividade: 1.004 – Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativ.
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (048) ..... R$ 2.500,00

Projeto/Atividade: 2.017 – Atividades Desportivas
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (052) ..... R$ 13.000,00

Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento de Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 1.006 – Revitalização área de Lazer
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (056) ..... R$ 500,00

Projeto/Atividade: 2.018 – Promoção do Turismo
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (060) ..... R$ 15.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 1.008 – Aquisição de Veículo para Secretaria da Agricultura
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0090 – Aplicações Diretas (151) ..... R$ 62.100,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Construção e adaptação de praças públicas
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (077) ..... R$ 13.000,00
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0090 – Aplicações Diretas (156) ..... R$ 115.000,00

Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento de Obras e Serviços Viários
Projeto/Atividade: 1.015 – Aquisição de Máquinas e Veículos para o Setor de Transportes

Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0090 – Aplicações Diretas (152) ..... R$ 123.800,00

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção dos Serviços Viários
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (088) ..... R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 09.03 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da Iluminação Pública
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas (093) ..... R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 2.029 – Atividades de Segurança Pública
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0056 – Aplicações Diretas (100) ..... R$ 5.000,00

Órgão: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 11.01 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção Atividades Culturais
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (111) ..... R$ 40.600,00
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (112) ..... R$ 3.800,00
II. Fundo Municipal de Educação de Mondaí:
Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1.024 – Equipamentos e Mobiliários para a Educação Básica
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (004) ..... R$ 1.100,00

Projeto/Atividade: 2.142 – Manutenção Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (008) ..... R$ 17.000,00
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (015) ..... R$ 61.700,00

Projeto/Atividade: 2.143 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (021) ..... R$ 35.000,00

Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.144 – Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas (028) ..... R$ 60.000,00

Projeto/Atividade: 2.149 – Transporte Escolar do Ensino Infantil
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (051) ..... R$ 17.200,00

Unidade Orçamentária: 06.05 – Departamento de Merenda Escolar
Projeto/Atividade: 2.153 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0012 – Aplicações Diretas (060) ..... R$ 334,03

III. Fundo Municipal da Assistência Social de Mondaí:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.04 – Gestão Descentralizada do SUAS
Projeto/Atividade: 2.034 – Assistência Social Geral
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (013) ..... R$ 15.000,00
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0047 – Aplicações Diretas (014) ..... R$ 15.000,00

Unidade Orçamentária: 10.05 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp
Projeto/Atividade 2.136 – Política de Concessão de Benefícios Eventuais
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (018) ..... R$ 10.000,00

IV. Fundo Municipal da Saúde de Mondaí:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.02 – Atividades da Assistência Farmacêutica Básica
Projeto/Atividade: 2.161 – Atividades de Assistência Farmacêutica Básica
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0069 – Aplicações Diretas (039) ..... R$ 14.800,00

Projeto/Atividade: 2.162 – Distribuição Suplementar de Medicamentos
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (040) ..... R$ 16.000,00

Unidade Orçamentária: 12.03 – Atividades da Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2.164 – Atividades de Vigilância Epidemiológica
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas (048) ..... R$ 9.200,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 822.334,03 (oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e três centavos), tem como origem no excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

I – 0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 147.400,00

II – 0001 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação ..... R$ 132.000,00
III – 0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde ..... R$ 16.000,00
IV – 0012 – Programa Merenda Escolar - PNAE ..... R$ 334,03
V – 0017 – Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública – COSIP . R$ 50.000,00
VI – 0018 – Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério .... R$ 60.000,00
VII – 0039 – Recursos de Transferências para o FIA - IR ..... R$ 10.000,00
VIII – 0047 – Transferência Fundo a Fundo Social - Estadual ..... R$ 15.000,00
IX – 0056 – Convênio Trânsito - Prefeitura ..... R$ 5.000,00
X – 0066 – Vigilância em Saúde - Federal ..... R$ 9.200,00
XI – 0069 – SUS - Estado - Farmácia Básica ..... R$ 14.800,00
XII – 0090 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas ..... R$ 362.600,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de novembro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

DECRETO 5271/2019

Publicação Nº 2363163

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.271 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.678, de 11 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa da Lei Municipal nº. 3.711, de 29 de outubro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), segundo as unidades contábeis e demais classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento de Obras e Serviços Viários
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção dos Serviços Viários
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (140) ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Construção e adaptação de praças públicas
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (127) ..... R$ 200.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de novembro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

DECRETO 5278/2019

Publicação Nº 2363166

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.278 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.378, de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa da Lei Municipal nº. 3.715, de 19 de novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 106.540,00 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

I. Fundo Municipal da Educação de Mondaí:
Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.142 – Manutenção Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (008) ..... R$ 12.000,00

Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.144 – Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas (028) ..... R$ 31.000,00

Unidade Orçamentária: 06.05 – Departamento de Merenda Escolar
Projeto/Atividade: 2.153 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0012 – Aplicações Diretas (060) ..... R$ 3.540,00

II. Fundo Municipal da Saúde de Mondaí:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.02 – Atividades da Assistência Farmacêutica Básica
Projeto/Atividade: 2.161 – Atividades de Assistência Farmacêutica Básica
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (037) ..... R$ 25.000,00

Projeto/Atividade: 2.162 – Distribuição Suplementar de Medicamentos
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (040) ..... R$ 35.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

I. Fundo Municipal da Educação de Mondaí:
Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.141 – Qualificação profissional dos docentes do ensino fundamental
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (007) ..... R$ 3.100,00

Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 1.026 – Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Infantil
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (026) ..... R$ 4.000,00

Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção Educação Infantil
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (034) ..... R$ 10.000,00
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (036) ..... R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 2.146 – Qualificação profissional dos docentes do ensino Infantil
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (037) ..... R$ 4.900,00

Projeto/Atividade: 2.148 – Manutenção Creches Municipais
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (044) ..... R$ 7.500,00
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (046) ..... R$ 3.500,00

Unidade Orçamentária: 06.05 – Departamento de Merenda Escolar

Projeto/Atividade: 2.155 – Alimentação Escolar do Ensino - Creche
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0012 – Aplicações Diretas (065) ..... R$ 3.540,00

II. Fundo Municipal da Saúde de Mondaí:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.158 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (013) ..... R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 12.03 – Atividades da Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2.163 – Atividades de Vigilância Sanitária
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (041) ..... R$ 30.000,00
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (044) ..... R$ 10.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 19 de novembro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

DECRETO 5279/2019

Publicação Nº 2363169

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.279 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.378, de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa da Lei Municipal nº. 3.715, de 19 de novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.04 – Gestão Descentralizada do SUAS
Projeto/Atividade: 2.034 – Assistência Social Geral
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (012) ..... R$ 21.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.04 – Departamento de Ensino Médio e Educação Superior
Projeto/Atividade: 2.151 – Auxílio a Estudantes do Ensino Médio
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (057) ..... R$ 3.000,00

Projeto/Atividade: 2.152 – Auxílio a Estudantes Universitários
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (058) ..... R$ 18.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 19 de novembro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

DECRETO 5282/2019

Publicação Nº 2363174

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.282 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
"Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Mondaí – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos dos artigos 14 e 36 da Lei Municipal nº. 3.676, de 30 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 5.171 de 02 de janeiro de 2019 que "Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.

CONSIDERANDO a escassez de receita verificada no QUINTO bimestre do presente exercício e a necessidade de cumprimento das obrigações.

DECRETA:
Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de Mondaí, nos termos da memória de cálculo anexa ao Presente Decreto.
§ 1° Não será objeto do caput deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "caput", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 3.676, de 30 de outubro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de Mondaí, no valor de R$ 4.002,93, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 0.1.0016 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
Proj./Ativ.: 1.010 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0016 (75) .....R$ 4.002,93

2 – Fundo Municipal de Saúde de Mondaí, no valor de R$ 25.547,07, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 0.1.0064 – Atenção Básica
Proj./Ativ.: 2.156 – Atividades Programas SF - ACS e SB
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0064 (05) .....R$ 3.656,75

II. 0.1.0078 – CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Estadual
Proj./Ativ.: 2.158 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0078 (15) .....R$ 1.771,28

III. 0.1.0088 – Rend. Aplic. Financeiras – Vinculadas Saúde (EC 29/00)
Proj./Ativ.: 2.159 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0088 (29) .....R$ 392,92

3 – Fundo Municipal de Educação de Mondaí, no valor de R$ 2.414,47, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 0.1.0005 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – Fundamental
Proj./Ativ.: 2.143 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0005 (22) .....R$ 5.453,71

II. 0.1.0006 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – Médio
Proj./Ativ.: 2.150 – Transporte Escolar do Ensino Médio
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0006 (56) .....R$ 7.859,56

III. 0.1.0011 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
Proj./Ativ.: 2.150 – Transporte Escolar do Ensino Médio
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0011 (55) .....R$ 451,83

IV. 0.1.0010 – Salário Educação
Proj./Ativ.: 2.143 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0010 (19) .....R$ 11.135,94

V. 0.1.0075 – Receita de remuneração depósitos bancários – FUNDEB
Proj./Ativ.: 2.140 – Magistério do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0075 (05) .....R$ 225,07

VI. 0.1.0075 – Receita de remuneração depósitos bancários – MDE
Proj./Ativ.: 2.142 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0075 (11) .....R$ 420,96

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Mondaí, no valor de R$ 32.146,48, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 0.1.0040 – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF
Proj./Ativ.: 2.032 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0040 (03) .....R$ 11.956,92

II. 0.1.0042 – Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos
Proj./Ativ.: 2.032 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0042 (04) .....R$ 13.000,00

III. 0.1.0045 – Bolsa Família
Proj./Ativ.: 2.033 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0045 (10) .....R$ 3.263,97

IV. 0.1.0049 – Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física
Proj./Ativ.: 2.035 – Proteção Social Especial – Ação Continuada PDF
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0045 (17) .....R$ 850,00

V. 0.1.0052 – Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social – FNAS
Proj./Ativ.: 2.138 – Proteção Social Especial – Ação Continuada Abrigo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0052 (22) .....R$ 1.075,59

VI. 0.1.0053 – Transferências de Convênios - Assistência Social
Proj./Ativ.: 2.138 – Proteção Social Especial – Ação Continuada Abrigo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0053 (23) .....R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai, (SC), 22 de novembro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

DECRETO 5283/2019

Publicação Nº 2363182

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.283 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.378, de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 869.832,27 (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:

I. Prefeitura Municipal de Mondaí:
Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Assessoria de Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade: 2.008 – Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (017) ..... R$ 5.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 04.05 – Departamento de Material e Patrimônio
Projeto/Atividade: 2.010 – Gerência de Administração Geral
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (028) ..... R$ 15.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade: 2.014 – Proteção Social Básica ao Idoso
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (039) ..... R$ 6.255,56

Unidade Orçamentária: 05.03 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência
Projeto/Atividade: 2.015 – Proteção a Criança em Situação de Risco
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0039 – Aplicações Diretas (042) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Esportes
Projeto/Atividade: 1.004 – Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativ.
Mod. Aplicação: 4.4.50.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (049) ..... R$ 25.000,00

Projeto/Atividade: 2.017 – Atividades Desportivas
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (050) ..... R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento de Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2.018 – Promoção do Turismo
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (060) ..... R$ 55.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.010 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0044 – Aplicações Diretas (076) ..... R$ 12.500,00
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0090 – Aplicações Diretas (159) ..... R$ 31.700,00

Projeto/Atividade: 1.011 – Construção e adaptação de praças públicas
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0090 – Aplicações Diretas (156) ..... R$ 2.000,00

Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento de Obras e Serviços Viários
Projeto/Atividade: 1.015 – Aquisição de Máquinas e Veículos para o Setor de Transportes
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0090 – Aplicações Diretas (152) ..... R$ 30.437,31

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção dos Serviços Viários
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0079 – Aplicações Diretas (089) ..... R$ 19.397,22

Órgão: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria de Cultura
Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção Atividades Culturais
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (111) ..... R$ 20.000,00

Órgão: 15.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 15.01 – Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade: 0.002 – Contribuições ao PASEP
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (114) ..... R$ 50.000,00

II. Fundo Municipal de Educação de Mondaí:
Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1.023 – Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (002) ..... R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 2.140 – Magistério do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas (006) ..... R$ 30.000,00
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (089) ..... R$ 165.146,29

Projeto/Atividade: 2.142 – Manutenção Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (008) ..... R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 2.143 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (021) ..... R$ 19.000,00

Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.144 – Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (085) ..... R$ 55.000,00
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas (028) ..... R$ 22.400,00

Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção Educação Infantil
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (029) ..... R$ 15.000,00

Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0062 – Aplicações Diretas (088) ..... R$ 1.162,50

Projeto/Atividade: 2.147 – Magistério do Ensino Infantil - Creches
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas (038) ..... R$ 600,00
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (086) ..... R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 06.05 – Departamento de Merenda Escolar
Projeto/Atividade: 2.153 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (059) ..... R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 2.154 – Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (062) ..... R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 2.153 – Alimentação Escolar do Ensino - Creche
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (064) ..... R$ 5.000,00

III. Fundo Municipal da Assistência Social de Mondaí:
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.04 – Gestão Descentralizada do SUAS
Projeto/Atividade: 2.034 – Assistência Social Geral
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0047 – Aplicações Diretas (014) ..... R$ 5.388,76

IV. Fundo Municipal da Saúde de Mondaí:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 1.027 – Construção/Ampliação Unidades de Saúde
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0202 – Aplicações Diretas (077) ..... R$ 580,37

Projeto/Atividade: 2.156 – Atividades Programas SF - ACS e SB
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (004) ..... R$ 28.264,26
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0068 – Aplicações Diretas (006) ..... R$ 79.000,00

Projeto/Atividade: 2.157 – Atividades do Núcleo de Atenção à Saúde da Família
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0068 – Aplicações Diretas (011) ..... R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 2.160 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (033) ..... R$ 12.000,00

Unidade Orçamentária: 12.03 – Atividades da Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2.163 – Atividades de Vigilância Epidemiológica
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (041) ..... R$ 1.000,00
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0057 – Aplicações Diretas (042) ..... R$ 2.100,00
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas (043) ..... R$ 3.800,00

Projeto/Atividade: 2.164 – Atividades de Vigilância Epidemiológica
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (047) ..... R$ 2.000,00
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas (048) ..... R$ 10.100,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 869.832,27 (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), tem como origem no excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

I – 0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 201.255,56
II – 0001 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação ..... R$ 294.146,29
III – 0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde ..... R$ 43.264,26
VI – 0018 – Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério .... R$ 53.000,00
V – 0019 – Transferências do FUNDEB – Outros Gastos ..... R$ 50.000,00
VI – 0039 – Recursos de Transferências para o FIA - IR ..... R$ 10.000,00
VII – 0044 – Fundo Especial do Petróleo ..... R$ 12.500,00
VIII – 0047 – Transferência Fundo a Fundo Social - Estadual ..... R$ 5.388,76
IX – 0057 – Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário ..... R$ 2.100,00
X – 0062 – Outros Recursos do FNDE ..... R$ 1.162,50
XI – 0066 – Vigilância em Saúde - Federal ..... R$ 13.900,00
XII – 0068 – SUS - Estado - Atenção Básica ..... R$ 99.000,00
XIII – 0079 – Rend. Aplicações Financeiras – Rec. não Vinculados ..... R$ 19.397,22
VIX – 0090 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas ..... R$ 64.137,31
VX – 0202 – Transferência de Convênios da União - Saúde ..... R$ 580,37

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 02 de dezembro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

DECRETO 5284/2019

Publicação Nº 2363184

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.284 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.678, de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 80.138,65 (oitenta mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), segundo as unidades contábeis e demais classificações abaixo discriminadas:

I. Prefeitura Municipal de Mondaí:
Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.010 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0390 – Aplicações Diretas (158) ..... R$ 21.987,14

Projeto/Atividade: 1.011 – Construção e adaptação de praças públicas
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0390 – Aplicações Diretas (157) ..... R$ 57.378,72

II. Fundo Municipal de Educação de Mondaí:
Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção Educação Infantil
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0362 – Aplicações Diretas (087) ..... R$ 772,79

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 80.138,65 (oitenta mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:
I – 0390 – Alienações Bens destinados a Outros Programas .....R$ 79.365,86
II – 0362 – Outros Recursos do FNDE – Superávit ..... R$ 772,79

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Município.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 02 de dezembro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

DECRETO 5285/2019

Publicação Nº 2363186

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.285 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março

de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.378, de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 110.947,09 (cento e dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e nove centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:

I. Prefeitura Municipal de Mondaí:
Órgão: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria de Cultura
Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção Atividades Culturais
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (111) ..... R$ 3.000,00

II. Fundo Municipal da Educação de Mondaí:
Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1.023 – Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: 4.5.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (003) ..... R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 2.142 – Manutenção Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (008) ..... R$ 4.000,00

Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção Educação Infantil
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (087) ..... R$ 2.147,09

III. Fundo Municipal da Saúde de Mondaí:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.157 – Atividades do Núcleo de Atenção à Saúde da Família
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0068 – Aplicações Diretas (011) ..... R$ 500,00

Projeto/Atividade: 2.158 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0065 – Aplicações Diretas (014) ..... R$ 4.000,00

Projeto/Atividade: 2.159 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (022) ..... R$ 47.300,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

I. Prefeitura Municipal de Mondaí:
Órgão: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria de Cultura
Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção Atividades Culturais
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (109) ..... R$ 3.000,00

II. Fundo Municipal da Educação de Mondaí:
Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1.023 – Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: 4.5.90.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (002) ..... R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 2.142 – Manutenção Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (013) ..... R$ 4.000,00

Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção Educação Infantil
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (079) ..... R$ 2.147,09

III. Fundo Municipal da Saúde de Mondaí:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.157 – Atividades do Núcleo de Atenção à Saúde da Família
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0068 – Aplicações Diretas (076) ..... R$ 500,00

Projeto/Atividade: 2.158 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0065 – Aplicações Diretas (017) ..... R$ 4.000,00

Projeto/Atividade: 2.159 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Mod. Aplicação: 3.3.93.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (030) ..... R$ 43.850,00
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (025) ..... R$ 900,00
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (031) ..... R$ 2.550,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 02 de dezembro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

DECRETO 5287/2019

Publicação Nº 2363187

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.287 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.378, de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa da Lei Municipal nº. 3.718, de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.142 – Manutenção Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (008) ..... R$ 64.000,00

Projeto/Atividade: 2.143 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (017) ..... R$ 23.000,00
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (021) ..... R$ 18.000,00

Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.144 – Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (085) ..... R$ 70.000,00

Projeto/Atividade: 2.147 – Magistério do Ensino Infantil - Creches
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (086) ..... R$ 40.000,00

Projeto/Atividade: 2.149 – Transporte Escolar do Ensino Infantil
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (047) ..... R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 06.04 – Departamento de Ensino Médio e Educação Superior
Projeto/Atividade: 2.150 – Transporte Escolar do Ensino Médio
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0011 – Aplicações Diretas (055) ..... R$ 1.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Esportes
Projeto/Atividade: 1.004 – Const./Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos
Mod. Aplicação: 4.4.50.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (130) ..... R$ 208.000,00

Projeto/Atividade: 2.017 – Atividades Desportivas
Mod. Aplicação: 3.3.50.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (154) ..... R$ 12.000,00

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.04 – Gestão Descentralizada do SUAS

Projeto/Atividade: 2.034 – Assistência Social Geral
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (012) ..... R$ 25.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.06 – Fundo Municipal da Defesa Civil
Projeto/Atividade: 2.007 – Defesa Civil - Resposta aos Desastres
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (014) ..... R$ 2.000,00

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO
Unidade Orçamentária: 03.02 – Depto do Comércio, Indústria e Serviços
Projeto/Atividade: 1.002 – Incentivos a Expansão Comercial e Industrial
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (023) ..... R$ 38.000,00
Mod. Aplicação: 4.5.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (024) ..... R$ 50.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 04.05 – Departamento de Material e Patrimônio
Projeto/Atividade: 2.010 – Gerência de Administração Geral
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (026) ..... R$ 40.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.04 – Fundo Municipal de Habitação
Projeto/Atividade: 1.003 – Promoção da Política Municipal de Habitação
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (043) ..... R$ 3.000,00

Projeto/Atividade: 2.016 – Coordenadoria de Habitação de Interesse Social
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (046) ..... R$ 1.900,00

Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.143 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0011 – Aplicações Diretas (055) ..... R$ 1.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Construção e adaptação de praças públicas
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (077) ..... R$ 40.000,00
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (127) ..... R$ 200.000,00

Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento de Obras e Serviços Viários
Projeto/Atividade: 1.015 – Aquisição de Máquinas e Veículos para o Setor de Transportes
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (084) ..... R$ 50.000,00
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas (132) ..... R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 09.04 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade: 1.020 – Ampliação Abastecimento de Água Potável Comunidades Rurais
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (104) ..... R$ 3.000,00

Projeto/Atividade: 1.021 – Implantação/Adapt. Estações de Captação e Tratamento de Água
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (106) ..... R$ 7.000,00

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (108) ..... R$ 100,00

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.03 – Serviços de Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 2.032 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (002) ..... R$ 20.000,00
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (008) ..... R$ 5.000,00
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 17 de dezembro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

DECRETO 5299/2020

Publicação Nº 2363829

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.299 DE 16 DE JANEIRO DE 2020
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.717, de 26 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa da Lei Municipal nº. 3.722, de 15 de janeiro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito ESPECIAL no orçamento vigente, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), segundo as unidades contábeis e demais classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1170 – Saúde para Todos
Fonte de Recursos: 0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 0202 – Transferência de Convênios da União – Saúde
Projeto/Atividade: 1.029 – Construção Academia da Saúde
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0202 – Aplicações Diretas (076) ..... R$ 125.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o Crédito Especial acima especificado têm como origem no excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

I – 0202 – Transferência de Convênios da União – Saúde ..... R$ 125.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 16 de janeiro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

DECRETO 5303/2020

Publicação Nº 2364207

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 5.303 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado preliminar (antes dos recursos), para conhecimento dos candidatos às vagas para os cargos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS								
Inscrição	Candidato	Nascimento	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Incompleto	Ensino Médio Completo	Total de Pontos	Classificação
008	NILVE HEDI LOESCH	13.04.1958				4,0	4,0	1°
014	ELIANE SACKMANN STAATS	02.02.1974				4,0	4,0	2°
006	VANDERLEIA CONTE BRUCH	09.09.1974				4,0	4,0	3°
001	SALETE TEREZINHA GAZOLA	04.02.1975				4,0	4,0	4°
003	VALDECIR DOS SANTOS	14.03.1977				4,0	4,0	5°
011	ELISABETH ZANG DECKERT	19.12.1981				4,0	4,0	6°

028	EDINEIS KRETSCHMER	13.12.1984				4,0	4,0	7°
012	TANIA MARIA STEFFEN	16.12.1985				4,0	4,0	8°
032	CRISTIANE AMES	25.08.1986				4,0	4,0	9°
013	EDINA BARC	20.03.1987				4,0	4,0	10°
018	MAITE TELLES MACHADO	13.11.1990				4,0	4,0	11°
016	CLEITON ELISANDRO ZANG	22.01.1991				4,0	4,0	12°
022	ADRIANI KAMILA GAZOLA	22.09.1994				4,0	4,0	13°
023	MARIA APARECIDA MENEZES MARTINS	25.12.1996				4,0	4,0	14°
015	NATHAN VIEBRANTZ	18.07.1998				4,0	4,0	15°
004	DIEGO LEIRIA DA SILVA	11.06.1999				4,0	4,0	16°
029	LUANA MARA RAMOS	03.10.2001				4,0	4,0	17°
009	ROBERTO DA SILVA GOULART	20.05.1974			3,0		3,0	18°
002	DANIELA COPROSKI	11.11.1985			3,0		3,0	19°
020	JAQUELINE MICHELE BEHLING	27.05.1997			3,0		3,0	20°
005	ALAN JUNIOR GONÇALVES	22.05.1999		2,0			2,0	21°
021	TERESINHA MARIA ORTH NEDEL	02.10.1965		2,0			2,0	22°
017	LUIS INACIO DA SILVA	01.12.1975		2,0			2,0	23°
024	MARCIANE GEMMER KLEMENT	04.07.1988		2,0			2,0	24°
007	VANDERLEI LUIZ WANZKE	28.10.1990	1,0				1,0	25°
025	MARIA IVETE DE LOURDES DA SILVA	28.03.1970	1,0				1,0	26°
027	DELOCI DA ROSA	21.03.1983	1,0				1,0	27°
019	SIMONE GIOVANELLA	14.04.1987	1,0				1,0	28°
033	FERNANDA ADRIANA DA ROSA REIS	23.10.1989	1,0				1,0	29°
031	LUCAS DE OLIVEIRA LUIZ	11.08.1993	1,0				1,0	30°
010	FRANCINE DA SILVA	18.05.1994	1,0				1,0	31°
026	JOÃO FELIPE DOS SANTOS	19.09.1997	1,0				1,0	32°
030	GUSTAVO DE JESUS DUARTE MOTA	06.03.2001	1,0				1,0	33°

Art. 2º - Os desempates estão de acordo com o item 5 do Edital.
Art. 3º - Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí, SC, 24 de janeiro de 2020.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal Em Exercício

DECRETO 5307/2020

Publicação Nº 2363832

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.307 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.717, de 26 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa da Lei Municipal nº. 3.722, de 15 de janeiro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito ESPECIAL no orçamento vigente, no valor de R$ 50.303,22 (cinquenta mil, trezentos e três reais e vinte e dois centavos), segundo as unidades contábeis e demais classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 1170 – Saúde para Todos
Fonte de Recursos: 0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 0202 – Transferência de Convênios da União – Saúde
Projeto/Atividade: 1.029 – Construção Academia da Saúde
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (075) ..... R$ 50.303,22

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.058 – Atividades Programas SF – ACS e SB
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (005) ..... R$ 50.303,22

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 17 de fevereiro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2020

Publicação Nº 2363907

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 007 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
CHAMAMENTO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ÁREA 2 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, convoca para tomar posse nos termos da Lei Municipal, o seguinte aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2

NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
Andrieli Jessica Guarda	1º

O candidato acima relacionado, deverá se apresentar até o dia 26 de fevereiro de 2020, ás 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mondaí. O provimento do cargo se dará de acordo com as regras e normas estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2020

Publicação Nº 2363912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2020

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina Sr. VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 18 de 28 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, e da Lei Orgânica do Município e suas atualizações, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga na categoria funcional constantes do Quadro Geral, a seguir relacionada, regendo-se o certame pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes, o Processo Seletivo Simplificado visa a contratação/admissão, de Agente Comunitário de Saúde atendendo necessidade temporária da Secretaria de Saúde deste município, tendo em vista o afastamento por auxílio-doença do servidor efetivo, ficando este contrato/admissão com prazo determinado, vinculado ao afastamento da servidora efetiva.

CAPÍTULO I
1- DO CARGO/FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGAS
1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga, para o nível e vencimento inicial disposto no Quadro Geral do Poder Executivo Municipal atualmente existente, para a contratação imediata.
1.2 A vaga destina-se ao preenchimento do cargo/função abaixo delineada, em caráter temporário – ACT, vinculada ao afastamento por motivo de auxílio-doença da servidora efetiva, a qual faz parte da área 03, micro área 17, e deverá ser preenchida por candidato que disponha da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo/função descrita.

1.3 A vaga disponibilizada é a constante do quadro abaixo, para o candidato aprovado, os que excederem ao número de vagas, constituirão reserva técnica:
1.4 - A vaga abaixo será para cargo público, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Cargo/Função	Vencimento inicial	Nº de Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Agente Comunitário de Saúde – Área 3 / Micro Área 17 - Residir na Área 03 – Micro Área 17, localizada na seguinte área abrangente: Vila Laju.	R$ 1.581,14	1+CR	40 h/sem	Portador de Diploma de conclusão do ensino médio.

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1- As inscrições estarão abertas entre os dias 19 e 20 de fevereiro de 2020, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, junto ao Setor de Recursos Humanos deste município de Mondaí – SC.
2.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.3 – São condições para inscrição:
2.3.1 – Residir na Área 03 - localizada na seguinte área abrangente: Vila Laju.
2.3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.
2.3.4 - Estar quite com as obrigações eleitorais.
2.3.5 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse ao cargo;
2.3.6 - Cumprir as determinações deste Edital.

CAPÍTULO III

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 1 (um) dia útil, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Mondaí.

CAPÍTULO IV

4- Das provas:

4.1 - As Provas serão de títulos.

PROVAS	PESO
1 ► Prova de Títulos	10

4.2 – Prova de Títulos (Professor) - Valendo 11,50 (dez virgula cinquenta) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Diploma de Conclusão de Curso Superior.	01	4,00	4,00
Declaração de matrícula no Ensino Superior no atual semestre.	01	4,00	4,00
Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	01	2,00	2,00
TOTAL	03		10,00

4.2.1.1. Da prova de Títulos:

a) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com a original para conferência, (ficarão retidas somente as cópias).
b) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

CAPÍTULO V
5. NO CASO DE EMPATE

5.1 – Mais idade.
5.2 – Sorteio

CAPÍTULO VI
6. DA NOTA FINAL E VALIDADE

6.1 - Será publicada a relação das notas de todos os candidatos em lista nominal, na ordem decrescente de acordo com a média ou nota

final obtida, até 1 (um) dia após o encerramento das inscrições.

6.2 – O presente Edital terá sua validade vinculada ao afastamento da servidora efetiva responsável pela área 03, a qual encontra-se em auxílio-doença no decorrer do ano de 2020, e a vinculação está condicionada ao seu retorno as atividades.

CAPÍTULO VII

7 . DA ADMISSÃO:
7.1 - No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:
7.1.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
7.1.2 - Cópia legível do CPF
7.1.3 - Cópia legível do Título de Eleitor.
7.1.4 - Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
7.1.5 - Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
7.1.6 - Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
7.1.7 - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
7.1.8 - Declaração de bens, na forma da Lei.
7.1.9 - Apresentar declaração das funções públicas que exerce.
7.1.10 - Atestado de Saúde Ocupacional
7.1.11 - Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
7.1.12 - Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos;
7.1.13 – Comprovante de residência que comprove o domicilio dentro da área especificada no item 2.3.1 deste edital.
7.1.14 - Demais documentos que o setor de pessoal solicitar.

As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa, no mural publico da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí – SC, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 007 DA ATA DE RP Nº 019/2019

Publicação Nº 2364216

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 051/2019. Edital: Pregão Presencial nº. 026/2019. Ata de Registro de Preços: 019/2019 – Termo Aditivo nº 007. Objeto: Fornecimento de combustível, Óleo Diesel, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: SCHUH & FILHO LTDA – 85.216.299/0001-79. Valores: do valor atual de R$ 3,64 para R$ 3,43 por litro de óleo diesel comum. Vigência: até 26/07/2020. Mondaí/SC, 18 de fevereiro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de administração e Fazenda Ordenador de Despesas

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N 120/2020

Publicação Nº 2362657

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 120 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
RETIFICA PORTARIA 118/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resOLVE:
ONDE SE LÊ: CONTRATAR, JANETE BEILKE , brasileira, residente e domiciliada no Município de Iporã do Oeste, portadora da Cédula de Identidade n° 3.104.149, inscrita no CPF sob n° 828.234.489-34, matrícula 3910, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR LICENCIADO - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 04.02.2019 a 20.12.2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.
LÊ-SE: NOMEAR POR CONCURSO, JANETE BEILKE , brasileira, residente e domiciliada no Município de Iporã do Oeste, portadora da Cédula de Identidade n° 3.104.149, inscrita no CPF sob n° 828.234.489-34, matrícula 3910, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para exercer a função de PROFESSOR LICENCIADO - 20 HORAS, com data de nomeação de 04 de fevereiro de 2019. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Mondaí, 17 de fevereiro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

DECRETO 5282/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2363179

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Memória de Cálculo - Decreto 5.282 de 21 de novembro de 2019

Data Base: 31/10/2019

Destinação de Recursos	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO													
	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
		Setembro	Outubro	No Período	Até o Período	Setembro	Outubro	No Período	Até o Período	Setembro	Outubro	No Período	Até o Período
RECEITAS PRIMÁRIAS	**34.530.200,00**	**2.776.325,00**	**2.862.675,00**	**5.639.000,00**	**27.705.000,00**	**3.432.689,81**	**2.901.917,33**	**6.334.607,14**	**30.942.014,58**	**621.669,24**	**43.647,18**	**665.316,42**	**665.316,42**
0.1.0000 - Recursos Ordinários	15.980.850,00	1.275.000,00	1.325.000,00	2.600.000,00	12.700.000,00	1.374.400,02	1.336.539,17	2.710.939,19	13.864.698,27	99.400,02	11.539,17	110.939,19	1.164.698,27
0.1.0001 - Receita de Impostos e Transf. De Impostos - Educação	2.321.046,00	160.000,00	165.000,00	325.000,00	1.780.000,00	184.477,60	202.140,53	386.618,13	2.023.015,31	24.477,60	37.140,53	61.618,13	243.015,31
0.1.0002 - Receita de Impostos e Transf. De Impostos - Saúde	5.200.104,00	420.000,00	433.650,00	853.650,00	4.310.850,00	432.924,01	439.399,59	872.323,60	4.538.622,01	12.924,01	5.749,59	18.673,60	227.772,01
0.1.0005 - Programa Estad. de Apoio ao Transp. Escolar - Fundamental	91.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	70.000,00	7.269,24	7.277,05	14.546,29	58.460,52	(2.730,76)	(2.722,95)	(5.453,71)	(11.539,48)
0.1.0006 - Programa Estad. de Apoio ao Transp. Escolar - Ensino Médio	130.000,00	14.400,00	14.400,00	28.800,00	100.800,00	10.470,22	10.470,22	20.940,44	83.761,76	(3.929,78)	(3.929,78)	(7.859,56)	(17.038,24)
0.1.0010 - Salário Educação	605.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	500.000,00	38.004,68	37.432,21	75.436,89	488.864,06	(11.995,32)	(12.567,79)	(24.563,11)	(11.135,94)
0.1.0011 - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	90.500,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	72.000,00	8.770,16	8.778,01	17.548,17	70.192,30	(229,84)	(221,99)	(451,83)	(1.807,70)
0.1.0012 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	137.000,00	13.700,00	13.700,00	27.400,00	109.600,00	14.203,26	14.210,11	28.413,37	127.992,83	503,26	510,11	1.013,37	18.392,83
0.1.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	30.200,00	-	7.700,00	7.700,00	30.200,00	17,07	3.680,00	3.697,07	15.701,50	17,07	(4.020,00)	(4.002,93)	(14.498,50)
0.1.0017 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	555.000,00	46.250,00	46.250,00	92.500,00	462.500,00	49.575,28	48.388,97	97.964,25	525.700,22	3.325,28	2.138,97	5.464,25	63.200,22
0.1.0018 - Recursos do FUNDEB - 60% - Profissionais do Magistério	4.500.000,00	380.000,00	385.000,00	765.000,00	3.705.000,00	394.647,41	383.994,59	778.642,00	3.884.328,35	14.647,41	(1.005,41)	13.642,00	179.328,35
0.1.0019 - Recursos do FUNDEB - 40% - Outras Despesas da Educação Básica	1.500.000,00	120.000,00	125.000,00	245.000,00	1.225.000,00	131.549,18	127.998,26	259.547,44	1.294.776,67	11.549,18	2.998,26	14.547,44	69.776,67
0.1.0039 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	20.000,00	-	-	-	-	179,69	251,60	431,29	37.879,33	179,69	251,60	431,29	37.879,33
0.1.0040 - Programa a Atenção Integral a Família - PAIF	73.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	60.000,00	19,94	23,14	43,08	618,61	(5.980,06)	(5.976,86)	(11.956,92)	(59.381,39)
0.1.0042 - Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos	78.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	65.000,00	-	-	-	-	(6.500,00)	(6.500,00)	(13.000,00)	(65.000,00)
0.1.0044 - Fundo Especial do Petróleo	140.500,00	11.700,00	11.700,00	23.400,00	117.000,00	12.994,13	12.861,84	25.855,97	126.339,09	1.294,13	1.161,84	2.455,97	9.339,09
0.1.0045 - Bolsa Família	37.900,00	3.100,00	3.100,00	6.200,00	31.000,00	1.460,48	1.475,55	2.936,03	14.713,17	(1.639,52)	(1.624,45)	(3.263,97)	(16.286,83)
0.1.0047 - Transferência Fundo a Fundo Social - Estadual	11.600,00	-	-	-	-	17,86	21.663,37	21.681,23	21.922,72	17,86	21.663,37	21.681,23	21.922,72
0.1.0049 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	5.100,00	425,00	425,00	850,00	4.250,00			-	4,64	(425,00)	(425,00)	(850,00)	(4.245,36)
0.1.0052 - Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social - FNAS	10.200,00	850,00	850,00	1.700,00	8.500,00	88,38	536,03	624,41	1.630,17	(761,62)	(313,97)	(1.075,59)	(6.869,83)
0.1.0053 - Transferências de Convênios - Assistência Social	4.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00			-	-	(1.000,00)	(1.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)
0.1.0054 - Convênio Trânsito - Militar	20.000,00	1.650,00	1.650,00	3.300,00	16.500,00	2.107,80	1.245,78	3.353,58	23.252,91	457,80	(404,22)	53,58	6.752,91
0.1.0055 - Convênio Trânsito - Civil	20.000,00	1.650,00	1.650,00	3.300,00	16.450,00	2.131,29	1.279,71	3.411,00	23.398,84	481,29	(370,29)	111,00	6.948,84
0.1.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	24.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	20.000,00	3.629,11	4.978,45	8.607,56	47.449,51	1.629,11	2.978,45	4.607,56	27.449,51
0.1.0057 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	30.200,00	-	-	-	28.250,00	2.294,68	810,42	3.105,10	33.570,99	2.294,68	810,42	3.105,10	5.320,99
0.1.0059 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB	-	-	-	-	-			-	200.000,00	-	-	-	200.000,00
0.1.0062 - Outros Recursos do FNDE	-	-	-	-	-	85,34	124,83	210,17	1.052,65	85,34	124,83	210,17	1.052,65
0.1.0064 - Atenção Básica	1.733.000,00	145.000,00	145.000,00	290.000,00	1.311.500,00	126.993,16	144.522,74	271.515,90	1.307.843,25	(18.006,84)	(477,26)	(18.484,10)	(3.656,75)
0.1.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	705.500,00	58.500,00	58.500,00	117.000,00	585.000,00	66.201,19	62.190,76	128.391,95	634.257,75	7.701,19	3.690,76	11.391,95	49.257,75
0.1.0066 - Vigilância em Saúde - Federal	70.500,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	54.000,00	8.465,74	21.388,53	29.854,27	79.881,58	2.465,74	15.388,53	17.854,27	25.881,58
0.1.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	64.000,00	5.200,00	5.200,00	10.400,00	52.000,00	5.274,49	5.274,49	10.548,98	52.744,90	74,49	74,49	148,98	744,90
0.1.0068 - SUS - Estado - Atenção Básica	191.000,00	17.000,00	17.000,00	34.000,00	153.000,00	23.693,68	19.413,29	43.106,97	214.189,88	6.693,68	2.413,29	9.106,97	61.189,88
0.1.0069 - SUS - Estado - Farmácia Básica	47.000,00	4.200,00	4.200,00	8.400,00	37.800,00	4.767,02	9.201,47	13.968,49	52.278,37	567,02	5.001,47	5.568,49	14.478,37
0.1.0071 - Vigilância em saúde - Estado					-	1,92	2,80	4,72	23,64	1,92	2,80	4,72	23,64
0.1.0077 - Emendas de Bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	-	-	-	-	-	317.000,00		317.000,00	317.000,00	317.000,00	-	317.000,00	317.000,00
0.1.0078 - CAPS - Centro de Atenção Psico Social - Estadual	80.000,00	7.200,00	7.200,00	14.400,00	64.800,00	6.314,36	6.314,36	12.628,72	59.543,52	(885,64)	(885,64)	(1.771,28)	(5.256,48)
0.1.0086 - Transferências de Convênios - Saúde Outros Municípios	24.000,00	-	-	-	12.000,00		6.400,00	6.400,00	17.600,00	-	6.400,00	6.400,00	5.600,00
0.1.0200 - Transferência de Convênios da União - Outros		-	-	-	-	173.564,32	(27.592,04)	145.972,28	655.096,69	173.564,32	(27.592,04)	145.972,28	655.096,69
0.1.0201 - Transferência de Convênios da União - Educação		-	-	-	-	1,53	(953,65)	(952,12)	-	1,53	(953,65)	(952,12)	-
0.1.0202 - Transferência de Convênios da União - Saúde						230,43	190,68	421,11	20.392,69				
0.1.0210 - Transferência de Convênios do Estado - Outros						28.865,14	(9.995,53)	18.869,61	23.215,88				

RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
	69.800,00	**5.600,00**	**5.400,00**	**11.000,00**	**55.000,00**	**4.860,68**	**6.404,82**	**11.265,50**	**72.928,00**	**(739,32)**	**1.004,82**	**265,50**	**17.928,00**
0.1.0036 - Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	10.000,00	800,00	800,00	1.600,00	8.000,00	218,08	416,70	634,78	7.774,93	(581,92)	(383,30)	(965,22)	(225,07)
0.1.0075 - Rec. Rem. Dep. Banc. Vinc. MDE	5.000,00	400,00	200,00	600,00	3.000,00	72,28	106,76	179,04	721,94	(327,72)	(93,24)	(420,96)	(2.278,06)
0.1.0079 - Rem. Dep. Banc. Não Vinculados	50.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00	40.000,00	4.318,83	5.444,91	9.763,74	60.670,06	318,83	1.444,91	1.763,74	20.670,06
0.1.0088 - Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde	4.800,00	400,00	400,00	800,00	4.000,00	137,04	269,04	406,08	2.349,36	(262,96)	(130,96)	(393,92)	(1.650,64)
0.1.0090 - Alienações de Bens Destinados a Outros Programas						114,45	167,41	281,86	1.411,71	114,45	167,41	281,86	1.411,71
TOTAL GERAL	**34.600.000,00**	**2.781.925,00**	**2.868.075,00**	**5.650.000,00**	**27.760.000,00**	**3.437.550,49**	**2.908.322,15**	**6.345.872,64**	**31.014.942,58**	**620.929,92**	**44.652,00**	**665.581,92**	**683.244,42**

Descrição	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO							
	Prevista/Ano	METAS		ARRECADADO		SALDO BLOQUEIO	
		5º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	5º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	5º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Receitas Primárias	**34.530.200,00**	**5.639.000,00**	**27.705.000,00**	**6.334.607,14**	**30.942.014,58**	**695.607,14**	**3.237.014,58**
Receitas Não - Primárias	**69.800,00**	**11.000,00**	**55.000,00**	**11.265,50**	**72.928,00**	**265,50**	**17.928,00**
TOTAL GERAL	**34.600.000,00**	**5.650.000,00**	**27.760.000,00**	**6.345.872,64**	**31.014.942,58**	**695.872,64**	**3.254.942,58**

-

VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO N° 2350

Publicação Nº 2363955

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.350 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0001/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Aline Carvalho Aurélio e Robinson Aurélio.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados Aline Carvalho Aurélio e Robinson Aurélio sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB,sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 262.02 m2 (duzentos e sessenta e dois metros e dois decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 01, da Quadra 4, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.350 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2351

Publicação Nº 2363958

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.351 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0002/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Valdecir Humochinski e Marli Rodrigues dos Santos Humochinski.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados Valdecir Humochinski e Marli Rodrigues dos Santos Humochinski sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 267.74 m2 (duzentos e sessenta metros e setenta e quatro decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 02, da Quadra 4, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.351 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2352

Publicação Nº 2363964

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.352 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0003/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Josiane Aparecida Krajeski e Gersuí Hercilio Sebastião.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados Josiane Aparecida Krajeski e Gersuí Hercilio Sebastião sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB,sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 233.20 m2 (duzentos e trinta e três metros e vinte decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 03, da Quadra 4, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.352 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 FL02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado

em nome dos requerentes e mutuários.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2353

Publicação Nº 2363972

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.353 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0004/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Zenira Meidler.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e mutuaria interessada Zenira Meidler.sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias,com área superficial de 227.76 m2 (duzentos e vinte e sete metros e setenta e seis decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 04, da Quadra 4, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.353 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente e mutuaria, referente ao terreno urbano regularizado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome da requerente e mutuaria especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome da requerente e mutuaria.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2354

Publicação Nº 2363975

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.354 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da

Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,
DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0005/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Silmara Gonçalves Fernandes.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e mutuaria interessada Silmara Gonçalves Fernandes sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias,com área superficial de 219.75 m2 (duzentos e dezenove metros e setenta e cinco decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 05, da Quadra 4, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.354 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente e mutuaria, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome da requerente e mutuaria especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome da requerente e mutuaria.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2355

Publicação Nº 2363982

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.355 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0006/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Solange Aparecida Martins de Souza Bairros e Flávio Roberto de Bairros.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados de Solange Aparecida Martins de Souza Bairros e Flávio Roberto de Bairros, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB,sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 248.40 m2 (duzentos e quarenta e oito metros e quarenta decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 06, da Quadra 4, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.355 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2356

Publicação Nº 2363983

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.356 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0007/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, qual tem como requerente e interessada a pessoa de Marta Rodrigues.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e mutuaria interessada Marta Rodrigues sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias,com área superficial de 298.30 m2 (duzentos e noventa e oito metros e trinta decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 07, da Quadra 4, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.356 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente e mutuaria, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome da requerente e mutuaria especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome da requerente e mutuaria.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2357

Publicação Nº 2363986

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.357 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0008/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerente e interessado a pessoa de Miguel Becker.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do requerente e mutuário interessado Miguel Becker sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias,com área superficial de 303.14 m2 (trezentos e três metros e quatorze decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 08, da Quadra 4, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.357 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do requerente e mutuário, referente ao terreno urbano regularizado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome do requerente e mutuário especificado nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome do requerente e mutuário.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2358

Publicação Nº 2363987

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.358 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0009/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Ricardo Lourenço, Cleiton Lourenço e Aline Lourenço.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados Ricardo

Lourenço, Cleiton Lourenço e Aline Lourenço, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB,sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 280.34 m2 (duzentos e oitenta metros e trinta e quatro decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 10, da Quadra 4, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.358 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2359

Publicação Nº 2363990

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.359 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0010/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Sidemar Veiga do Prado e Rosenilda Wojciechovski Veiga do Prado.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados Sidemar Veiga do Prado e Rosenilda Wojciechovski Veiga do Prado, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB,sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 271.90 m2 (duzentos e setenta e um metros e noventa decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 11, da Quadra 4, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.359 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2360

Publicação Nº 2363993

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.360 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0011/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Amarildo Willwock e Maria Luiza Boschetto Willwock.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados Amarildo Willwock e Maria Luiza Boschetto Willwock, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB,sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 272.18 m2 (duzentos e setenta e dois metros e dezoito decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 12, da Quadra 4, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.360 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2361

Publicação Nº 2363994

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.361 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0012/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Roseli Machado Tobias Ribeiro e Ildefonso Tobias Ribeiro.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados Roseli Machado Tobias Ribeiro e Ildefonso Tobias Ribeiro, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa

Catarina - COHAB,sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 256.60 m2 (duzentos e cinq-enta e seis metros e sessenta decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 13, da Quadra 4, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.361 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2362

Publicação Nº 2363999

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.362 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0013/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Narciso Krajeski e Olivia Krajeski.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados Narciso Krajeski e Olivia Krajeski, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB,sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 267.95 m2 (duzentos e sessenta e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 14, da Quadra 4, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.362 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2363

Publicação Nº 2364002

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.363 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0014/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Sidnei Veiga do Prado e Aline Pilaty Veiga do Prado.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados de Sidnei Veiga do Prado e Aline Pilaty Veiga do Prado sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 256.70 m2 (duzentos e cinq-enta e seis metros e setenta decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 15, da Quadra 4, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.363 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Fevereiro de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI N° 2627

Publicação Nº 2363586

LEI MUNICIPAL N° 2.627, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.
"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A CESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO PARA A AMPLIAÇÂO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E INDUSTRIAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente LEI:
Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Monte Castelo autorizado a promover a titulo de incentivo econômico para a ampliação de atividades empresariais a cessão de uso gratuito de bens imóveis de propriedade do Município, consistentes em um terreno com área superficial de 1000.00 m2 (um mil metros quadrados), matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina sob Nº 5.518, sobre o qual se encontram edificadas as instalações do antigo Centro de Educação Básica Municipal cujo estabelecimento encontra-se desativado.
Art.2º. A cessão de uso gratuito autorizada por esta lei tem como beneficiada e cessionária a Microempresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ sob Nº 30.187.372/0001-30.
Art.3º. A cessão de uso gratuito a que se refere a presente lei, possui fundamento e amparo legal nas disposições contidas nos Artigos 77 "Caput" e §2º, Inciso IV e §3º e 78" Caput" e Inciso I e §§1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Monte Castelo, com a redação dada aos referidos dispositivos pela Emenda à Lei Orgânica do Município Nº 10 de 19 de Novembro de 2.018 e nos Artigos 1º "Caput" e Incisos I, II, V e VI e 2º "Caput" e Inciso V, da Lei Municipal Nº 2.572 de 17 de Novembro de 2.018 e a sua finalidade é permitir a ampliação das atividades empresariais exercidas pela Microempresa cessionária, a geração de emprego e renda e o incremento das receitas tributárias.

Art.4º. O prazo de duração da cessão de uso gratuito dos bens imóveis especificados no Artigo 1º desta lei será de 3 (três) anos, podendo este ser prorrogado se a cessionária cumprir com as propostas e objetivos contidos no requerimento e no projeto de ampliação apresentados no Processo Administrativo de Incentivos Econômicos, instaurado e instruído junto a Secretaria Municipal de Articulação e Desenvolvimento Sustentável e submetido à análise e Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES.
Art.5º. Terminado o prazo da cessão de uso gratuito estabelecido no Artigo 4º desta lei e não ocorrendo a prorrogação do prazo, a cessionária deverá desocupar o imóvel que lhe foi cedido, independentemente de notificação pelo Município e de indenização de eventuais benfeitorias, melhorias e reformas edificadas pela cessionária, para realizar a utilização do imóvel cedido para a execução das suas atividades industriais, nos bens imóveis cedidos durante a vigência da cessão de uso autorizada por esta lei.
Art.6º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a elaboração do Termo de Cessão de Uso Gratuito, o qual deverá obedecer às normas estabelecidas nesta lei e os prazos e condições estabelecidos no Processo Administrativo de Concessão de Incentivos Econômicos, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES.
Art.7º. Elaborado e assinado pelas partes o Termo de Cessão de Uso a que se refere o Artigo 6º desta lei, fica a Micro empresa Cessionária autorizada a tomar posse do imóvel cedido e nele iniciar os trabalhos de reforma, melhoria e adaptação, para o uso e implementação das suas atividades industriais, de acordo com o projeto apresentado e sem alterar a sua estrutura básica de edificação, sem a aprovação do Departamento de Engenharia do Município.
Art.8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art.9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo- SC em 18 de Fevereiro de 2.020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA LEI 4.320/64

Publicação Nº 2363710

Santa Catarina

Betha Sistemas

Exercício 2019

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2019 de nº 0 de 01 de Janeiro de 1900, estimou a receita em 0,00 e fixou a despesa em 948.500,00.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		948.500,00
+ Créditos Suplementares:	160.000,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	160.000,00
- Reduções:		60.000,00
DESPESA AUTORIZADA:		1.048.500,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 5 crédito(s) suplementares que somaram R$ 160.000,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	60.000,00
Despesa a Maior	100.000,00
TOTAL:	160.000,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 0,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	0,00
Arrecadacao a Menor	0,00
Receita Arrecadada	0,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 0 foi de R$ 948.500,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 1.015.157,50, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	1.028.500,00	1.008.580,50	-19.919,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	885.000,00	869.543,60	-15.456,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.500,00	139.036,90	-4.463,10
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	6.577,00	-13.423,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	6.577,00	-13.423,00
Total	1.048.500,00	1.015.157,50	-33.342,50

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 869.543,60 , que representa 85,6560 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2016	878.628,58	0,00	878.628,58
2017	967.490,44	0,00	967.490,44
2018	977.984,95	0,00	977.984,95
2019	1.008.580,50	6.577,00	1.015.157,50

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	948.500,00
Créditos Suplementares:	160.000,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	60.000,00
Total	1.048.500,00

Santa Catarina

Betha Sistemas

Exercício 2019

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	948.500,00
Créditos Suplementares:	160.000,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	60.000,00
Total	1.048.500,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	1.015.157,50
Despesa a Menor	-33.342,50

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	0,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.015.157,50
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.842,92
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	143.628,58
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	1.163.629,00
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	1.015.157,50
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.842,92
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	143.628,58
Saldo em 31/12/2019	0,00
TOTAL	1.163.629,00

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2019.

Santa Catarina

Betha Sistemas

Exercício 2019

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	43.182,71
Total do Ativo Não-Circulante	43.182,71
TOTAL DO ATIVO	43.182,71
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ(	34.403,73
Total do Passivo Circulante	34.403,73
TOTAL DO PASSIVO	34.403,73
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.778,98
TOTAL	43.182,71
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	43.182,71
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	34.403,73
SALDO PATRIMONIAL	8.778,98

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2019

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	143.628,58 D
(-) Amortização do exercício	143.628,58 D
Saldo do exercício de 2019	0,00 D

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.015.157,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.015.157,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.665,80
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	1.665,80
TOTAL	1.016.823,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	880.234,96
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	722.780,44
ENCARGOS PATRONAIS	157.454,52
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	144.952,78
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	13.441,41
SERVIÇOS	125.575,49
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	5.935,88
TRIBUTÁRIAS	20,00
CONTRIBUIÇÕES	20,00
TOTAL	1.025.207,74
RESULTADO PATRIMONIAL	-8.384,44

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2019, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Monte Castelo, 31/12/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIOS ANUAIS 2019 ANEXO 1

Publicação Nº 2363632

Santa Catarina

Betha Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Exercício de 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	1.008.580,50
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	869.543,60
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.036,90
DEFICIT	1.008.580,50		
TOTAL	1.008.580,50	TOTAL	1.008.580,50
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.008.580,50
		DESPESAS DE CAPITAL	6.577,00
		INVESTIMENTOS	6.577,00
DEFICIT	1.015.157,50		
TOTAL	1.015.157,50	TOTAL	1.015.157,50

Resumo

SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	1.008.580,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.577,00
DEFICIT	1.015.157,50		
TOTAL	1.015.157,50	TOTAL	1.015.157,50

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Monte Castelo, 31/12/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

Betha Sistemas

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Administração Direta

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças

Monte Castelo, 31/12/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

DOM/SC Assinado Digitalmente

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 Camara Municipal de Vereadores	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50
01.01 Camara Municipal de Veradores	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50
0101.01 Legislativa	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50
0101.01.031 Ação Legislativa	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50
01.01.01.031.0101 Processo Legislativo	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50
01.01.01.031.0101.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50
3.1.90.00.00.00.00.00.307400 Aplicacoes Diretas	885.000,00	0,00	885.000,00	869.543,60	15.456,40
3.1.90.04.00.00.00.00.307400 Contratacao por Tempo Determinado				1.837,99	
3.1.90.04.99.00.00.00.307400 Outros Serviços Temporários				1.837,99	
3.1.90.11.00.00.00.00.307400 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				718.583,51	
3.1.90.11.01.00.00.00.307400 vencimentos e salários				718.583,51	
3.1.90.13.00.00.00.00.307400 Obrigacoes Patronais				149.122,10	
3.1.90.13.02.00.00.00.307400 Contribuições Previdenciárias - INSS				149.122,10	
3.3.90.00.00.00.00.00.307400 Aplicacoes Diretas	143.500,00	0,00	143.500,00	139.036,90	4.463,10
3.3.90.14.00.00.00.00.307400 Diarias - Civil				57.510,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.307400 Diárias no País - Civil				57.510,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.307400 Material de Consumo				13.441,41	
3.3.90.30.04.00.00.00.307400 Gás Engarrafado				85,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.307400 Gêneros de Alimentação				2.833,37	
3.3.90.30.15.00.00.00.307400 Material para Festividades e Homenagens				664,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.307400 Material de Expediente				3.347,43	
3.3.90.30.17.00.00.00.307400 Material de Processamento de Dados				1.547,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.307400 Material de Limpeza e Produção de Higienização				883,11	
3.3.90.30.24.00.00.00.307400 Material para Manutenção de Bens Imóveis				3.614,00	
3.3.90.30.50.00.00.00.307400 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias				467,50	
3.3.90.33.00.00.00.00.307400 Passagens e Despesas com Locomocao				17.597,76	
3.3.90.33.01.00.00.00.307400 Passagens Para o País				17.597,76	
3.3.90.36.00.00.00.00.307400 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				100,00	
3.3.90.36.59.00.00.00.307400 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				100,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.307400 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				42.948,99	
3.3.90.39.08.00.00.00.307400 Manutenção de Software				29.033,50	
3.3.90.39.17.00.00.00.307400 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.210,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.307400 Serviços de Comunicação em Geral				110,45	
3.3.90.39.48.00.00.00.307400 Serviços de Seleção e Treinamento				9.810,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.307400 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				170,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 Camara Municipal de Vereadores	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50
01.01 Camara Municipal de Veradores	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50
0101.01 Legislativa	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50
0101.01.031 Ação Legislativa	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50
01.01.01.031.0101 Processo Legislativo	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50
01.01.01.031.0101.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50
3.3.90.39.81.00.00.00.307400 Serviços Bancários				156,04	
3.3.90.39.90.00.00.00.307400 Serviços de Publicidade Legal				720,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.307400 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.739,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.307400 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				4.058,74	
3.3.90.40.04.00.00.00.307400 Comunicação de dados				825,29	
3.3.90.40.05.00.00.00.307400 Serviços de telefonia fixa e móvel				3.233,45	
3.3.90.47.00.00.00.00.307400 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				20,00	
3.3.90.47.18.00.00.00.307400 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				20,00	
3.3.90.92.00.00.00.00.307400 Despesas de Exercicios Anteriores				3.360,00	
3.3.90.92.39.00.00.00.307400 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				3.360,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.307400 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	6.577,00	13.423,00
4.4.90.52.00.00.00.00.307400 Equipamentos e Material Permanente				6.577,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.307400 Equipamentos de Processamento de Dados				5.797,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.307400 Mobiliário em Geral				780,00	
Total por Entidade:	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50
Total Geral:	1.048.500,00	0,00	1.048.500,00	1.015.157,50	33.342,50

Monte Castelo, 31/12/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

RELATÓRIOS ANUAIS 2019 ANEXO 12

Publicação Nº 2363670

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	948.500,00	1.048.500,00	1.015.157,50	-
TOTAL (V) = (III + IV)	948.500,00	1.048.500,00	1.015.157,50	-33.342,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	928.500,00	1.028.500,00	1.008.580,50	1.008.580,50	1.008.580,50	19.919,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	725.000,00	885.000,00	869.543,60	869.543,60	869.543,60	15.456,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.500,00	143.500,00	139.036,90	139.036,90	139.036,90	4.463,10
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	6.577,00	6.577,00	6.577,00	13.423,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	6.577,00	6.577,00	6.577,00	13.423,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	948.500,00	1.048.500,00	1.015.157,50	1.015.157,50	1.015.157,50	33.342,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	948.500,00	1.048.500,00	1.015.157,50	1.015.157,50	1.015.157,50	33.342,50
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	948.500,00	1.048.500,00	1.015.157,50	1.015.157,50	1.015.157,50	33.342,50

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Monte Castelo, 31/12/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIOS ANUAIS 2019 ANEXO 13

Publicação Nº 2363672

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/12/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**1.015.157,50**
Ordinária	0,00	Ordinária	1.015.157,50
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.015.157,50**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.015.157,50	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**148.471,50**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**148.471,50**	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.842,92
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	143.628,58
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.842,92	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	1.163.629,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	143.628,58		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.163.629,00		

Monte Castelo, 31/12/2019

RELATÓRIOS ANUAIS 2019 ANEXO 14

Publicação Nº 2363678

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO NÃO CIRCULANTE	43.182,71	PASSIVO CIRCULANTE	34.403,73
IMOBILIZADO	43.182,71	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	34.403,73
		TOTAL DO PASSIVO	**34.403,73**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	58.317,17
		RESULTADOS ACUMULADOS	-49.538,19
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-8.384,44
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-41.153,75
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.778,98**
TOTAL	**43.182,71**	**TOTAL**	**43.182,71**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	43.182,71	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	34.403,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE	43.182,71	PASSIVO CIRCULANTE	34.403,73
IMOBILIZADO	43.182,71	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	34.403,73
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**43.182,71**	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**34.403,73**
SALDO PATRIMONIAL			**8.778,98**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	0,00
TOTAL	**0,00**

Monte Castelo, 31/12/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.016.823,30**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.015.157,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.015.157,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.665,80
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	1.665,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.025.207,74**
PESSOAL E ENCARGOS	880.234,96
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	722.780,44
ENCARGOS PATRONAIS	157.454,52
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	144.952,78
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	13.441,41
SERVIÇOS	125.575,49
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	5.935,88
TRIBUTÁRIAS	20,00
CONTRIBUIÇÕES	20,00
Resultado Patrimonial do Período	**-8.384,44**

Monte Castelo, 31/12/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

Publicação Nº 2363685

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2019

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
			Totais:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

Monte Castelo, 31/12/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

DOM/SC Assinado Digitalmente

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2019

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**143.628,58**	**143.628,58**	**0,00**
Emprestimos CEF	0,00	42.825,79	42.825,79	0,00
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Pessoa Física	0,00	23.812,76	23.812,76	0,00
INSS	0,00	67.725,66	67.725,66	0,00
ISS Retido	0,00	18,86	18,86	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	8.352,40	8.352,40	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	893,11	893,11	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

Monte Castelo, 31/12/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

DOM/SC Assinado Digitalmente

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	1.049.393,11
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	1.049.393,11
DESEMBOLSOS	1.042.816,11
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	861.002,11
Legislativa	861.002,11
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	181.814,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**6.577,00**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	6.577,00
Outros Desembolsos de Investimentos	6.577,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-6.577,00**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**0,00**

Monte Castelo, 31/12/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIOS ANUAIS 2019 ANEXO 19

Publicação Nº 2363696

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**58.317,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(41.153,75)**	**0,00**	**17.163,42**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.384,44)	0,00	(8.384,44)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**58.317,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(49.538,19)**	**0,00**	**8.778,98**

Monte Castelo, 31/12/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

RELATÓRIOS ANUAIS 2019 ANEXO 2

Publicação Nº 2363643

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS		1.015.157,50	1.015.157,50
	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.015.157,50		
			Total:	1.015.157,50

Monte Castelo, 31/12/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

RELATÓRIOS ANUAIS 2019 ANEXO 2

Publicação Nº 2363636

Betha Sistemas

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.008.580,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			869.543,60
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		869.543,60	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.837,99		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	1.837,99		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	718.583,51		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	718.583,51		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	149.122,10		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	149.122,10		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			139.036,90
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		139.036,90	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	57.510,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	57.510,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	13.441,41		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	85,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	2.833,37		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	664,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	3.347,43		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.547,00		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	883,11		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.614,00		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	467,50		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	17.597,76		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	17.597,76		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100,00		
3.3.90.36.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	100,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	42.948,99		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	29.033,50		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	1.210,00		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	110,45		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	9.810,00		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	170,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	156,04		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	720,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.739,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	4.058,74		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	825,29		
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	3.233,45		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	20,00		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	20,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	3.360,00		
3.3.90.92.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.360,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.577,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.577,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.577,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.577,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	5.797,00		

Betha Sistemas

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	780,00		

Total: 1.015.157,50

Monte Castelo, 31/12/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIOS ANUAIS 2019 ANEXO 2

Publicação Nº 2363642

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 1

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Órgão: 01 - Camara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária: 01 - Camara Municipal de Veradores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.008.580,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			869.543,60
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		869.543,60	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.837,99		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	1.837,99		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	718.583,51		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	718.583,51		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	149.122,10		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	149.122,10		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			139.036,90
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		139.036,90	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	57.510,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	57.510,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	13.441,41		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	85,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	2.833,37		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	664,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	3.347,43		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.547,00		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	883,11		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.614,00		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	467,50		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	17.597,76		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	17.597,76		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100,00		
3.3.90.36.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	100,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	42.948,99		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	29.033,50		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	1.210,00		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	110,45		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	9.810,00		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	170,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	156,04		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	720,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.739,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	4.058,74		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	825,29		
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	3.233,45		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	20,00		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	20,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	3.360,00		
3.3.90.92.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.360,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.577,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.577,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.577,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.577,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	5.797,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Órgão: 01 - Camara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária: 01 - Camara Municipal de Veradores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	780,00		

Total da Unidade:	1.015.157,50
Total do Órgão:	1.015.157,50
Total da Entidade:	1.015.157,50
TOTAL GERAL:	1.015.157,50

Monte Castelo, 31/12/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Órgão: 01 - Camara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 - Camara Municipal de Veradores

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			1.015.157,50	1.015.157,50
01.031	Ação Legislativa			1.015.157,50	1.015.157,50
01.031.0101	Processo Legislativo			1.015.157,50	1.015.157,50
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			1.015.157,50	1.015.157,50
	Total:			1.015.157,50	1.015.157,50
	Total da Entidade:			1.015.157,50	1.015.157,50
	TOTAL GERAL:			1.015.157,50	1.015.157,50

Monte Castelo, 31/12/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			1.015.157,50	1.015.157,50
01.031	Ação Legislativa			1.015.157,50	1.015.157,50
01.031.0101	Processo Legislativo			1.015.157,50	1.015.157,50
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			1.015.157,50	1.015.157,50
	Total:	0,00	0,00	1.015.157,50	1.015.157,50

Monte Castelo, 31/12/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.015.157,50		1.015.157,50
01.031	Ação Legislativa	1.015.157,50		1.015.157,50
01.031.0101	Processo Legislativo	1.015.157,50		1.015.157,50
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.015.157,50		1.015.157,50
	Total:	1.015.157,50		1.015.157,50

Monte Castelo, 31/12/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
1 Camara Municipal de Vereadores	1.015.157,50					
Total :	1.015.157,50					

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 Camara Municipal de Vereadores						1.015.157,50
Total :						1.015.157,50

Monte Castelo, 31/12/2019

Selma Maria Figura
Presidente

Silvana Ratochinski
Contador CRC/SC 042103/O

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO) DE PROFISSIONAIS DO PROCESSO SELETIVO N. 01/2019

Publicação Nº 2362922

EDITAL DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO) DE PROFISSIONAIS DO PROCESSO SELETIVO N. 01/2019.

O Município de MORRO DA FUMAÇA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando a possibilidade de alteração de carga horária dos profissionais "Instrutor de Artesanato" conforme Lei Complementar 077/2017, torna público para conhecimento dos classificados como "Instrutor de Artesanato" (10 - vide tabela) do Edital de Processo Seletivo n. 01/2019, a alteração da carga horária para 40h semanais, cujo interesse deverá ser manifestado mediante a entrega de requerimento para alteração de carga horária, em conformidade com as normas deste Edital.

1. DAS VAGAS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
1.1 – As vagas disponibilizadas para alteração de carga horária são, exclusivamente, as constantes na tabela a seguir.

Cargo	Nº de vagas	Carga Horária
Instrutor de Artesanato	CR	20 h semanais

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO)
2.1 – Ser classificado e cumprir os requisitos constantes no Edital do Processo Seletivo n. 01/2019 – na vaga de Instrutor de Artesanato.

3. DA ENTREGA DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS
3.1 – O Profissional interessado na alteração de carga horária (ampliação da jornada de trabalho) deverá entregar o requerimento, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital, no Setor de Recursos Humanos/Departamento Pessoal do Município de Morro da Fumaça, localizado na Rua 20 de Maio, n. 100, Bairro Centro, Paço Municipal, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

3.2 – O requerimento deverá ser preenchido pelo próprio interessado responsabilizando-se pelas informações prestadas em até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 – O Município de Morro da Fumaça divulgará até a data de 27 de fevereiro de 2020 o resultado dos requerimentos tempestivamente apresentados, a ser divulgado no endereço eletrônico www.morrodafumaca.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios.
4.2 – A ampliação da jornada de trabalho descrita neste Edital está em conformidade com o art. 2º, § 1º, da Lei Complementar 077/2017.
4.3 – A não aceitação da vaga implicará na perda do direito, de forma irrevogável, de alteração de carga horária (ampliação da jornada de trabalho) apresentada por este Edital.
4.4 – A homologação do pedido de alteração de carga horária será efetivada por meio do ato do Prefeito Municipal, obedecendo aos requerimentos tempestivamente apresentados.
4.5 – O servidor que estiver impossibilitado de comparecer à entrega do requerimento, dos documentos e na data, local e horário de entrega do requerimento, poderá ser representado por procurador, com procuração pública e poderes específicos.

Morro da Fumaça, SC, 18 de Fevereiro de 2020.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

ANEXO I
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
Agenor Coral
NESTA

REQUERIMENTO
Como requer
Em ..... /...../ .....

Eu, _____, brasileiro(a), solteiro(a)/ casado(a), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, classificado no Processo Seletivo n. 01/2019 para o cargo de Instrutor de Artesanato, venho, respeitosamente, por meio deste, requerer junto a Vossa Excelência, a alteração de minha carga horária, manifestando meu interesse pela ampliação de minha jornada de trabalho para 40 horas, sob justificativa da possibilidade elencada na Lei Complementar n. 077/2017. Estou ciente ainda das condições impostas pelo Edital do Processo de Alteração de Carga Horária (Ampliação da Jornada de Trabalho) de Profissionais de Instrutor de Artesanato.
.

Nestes termos
Pede deferimento
Morro da Fumaça, SC, ____ de fevereiro de 2020.

Requerente

REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2020

Publicação Nº 2363002

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2020. AQUISIÇÃO DE PNEU PARA O VEÍCULO DE PLACA IDA-0221 MB PIPA, conforme anexo. Data: 05/03/2020. Hora: 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020

Publicação Nº 2363352

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, conforme anexo. Data: 05/03/2020. Hora: 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2020

Publicação Nº 2363477

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2020. AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO E REDE DE FUTEBOL, conforme anexo. Data: 06/03/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

20/2020

Publicação Nº 2364004

PORTARIA Nº 20/2020
TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A EQUIPE TECNICA DE TRABALHOS DO PROJETO GEOPARQUE.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor e,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Márcia Peruchi, matricula 822, ocupante do cargo de Técnico Pedagógico para compor a equipe técnica do Consorcio Intermunicipal Caminhos dos Cânions do Sul, com a função de Coordenadora do Grupo de Trabalho de cultura e história. O servidor ficará à disposição por até 20 horas semanais para participar das atividades do Projeto Geoparque.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

21/2020

Publicação Nº 2364006

PORTARIA Nº 21/2020
TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A EQUIPE TECNICA DE TRABALHOS DO PROJETO GEOPARQUE.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor e,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Jaqueline Sasso Favarin Dal Pon, matricula 832, ocupante do cargo de Professora, para compor a equipe técnica do Consorcio Intermunicipal Caminhos dos Cânions do Sul, com a função de membro da equipe técnica de trabalho da Educação. O servidor ficará à disposição por até 10 horas semanais para participar das atividades do Projeto Geoparque.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI 973/2020

Publicação Nº 2363461

LEI Nº 973/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Valdionir Rocha, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Grande no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:
24.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
24.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.025 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 143.250,00
2.057 – DEPARTAMENTO DE PECUARIA
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 91.750,00
TOTAL ..... R$ 235.000,00
Art. 2º- Os recursos para a suplementação de que trata o Artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da anulação total das dotações orçamentárias abaixo especificadas:
30.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

30.02 –DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
1.006 – MANUTENÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA
4.4.90.00.00.00.00.00.0200– Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
2.018 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE VIAÇAO OBRAS E URBANISMO
4.4.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
2.021 – MANUTENÇAO DA AREA URBANA
4.4.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas .....R$ 135.000,00
TOTAL .....R$ 235.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI974/2020

Publicação Nº 2363465

LEI Nº 974/2020
Concede reposição salarial ao funcionalismo público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido a título de reposição salarial 4,48 % (quatro virgula quarenta e oito por cento) a incidir sobre os valores dos vencimentos de todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo único – A reposição de que trata o "caput" deste artigo também se aplica aos Secretários Municipais, Cargos em Comissão, Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Morro Grande/SC, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 14/2019 FNC

Publicação Nº 2363988

ATA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se na sede da Fundação Cultural de Navegantes, junto ao Centro Integrado de Cultura - CIC, os membros da Comissão avaliadora, definido por portaria, com o objetivo de finalização das análises técnicas dos candidatos inscritos por meio do Edital de Credenciamento nº 004/2019, visando a prestação de serviços de cursos de diversas modalidades artísticas vinculadas a escola de arte Dona Bentica, através da Fundação Cultural de Navegantes. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Gabriela Spezzatto, Marcos Venício Montagna e Roseane de Souza. Na ocasião, os presentes, analisaram toda a documentação técnica, concluídos os processos, sequenciou-se as pontuações afim de definir os primeiros colocados. Portanto, segundo a avaliação da Comissão, os candidatos ficaram assim classificados:

Classificação Final		
Inscrito	Pontos	
Item 01		
Pedro Henrique Lopes do Nascimento	22	
Maicon Viviani	20	
Item 02		
Rodrigo João Albino	58	
Item 04		
Thiago Henrique Coelho	20	
Item 05		
Rita de Cássia Castro Duarte	50	
Item 06		
Jardel Soares da Silva	05	
Item 07		
Jussara Cristina da Silva	30	
John Rei de Oliveira	20	
Item 08		
Oyama Achcar Pancotti	58	
Tania Regina Gollnick	45	
Rita de Cássia Castro Duarte	38	
Item 12		
Mariana Fortunato Mafra	55	
Reinaldo Alfeu Alves Velasques	45	
Thiago Karlo Silva	44	
Heber Moraes Fiqueiredo	20	
John Rei de Oliveira	20	
Jean Gabriel Larréa da Costa Maia	00	
Item 13		

Ana Maria Salenave Silva	50
Item 14	
Leandro Serpa	60
Ana Maria Salenave Silva	50
Thiago Henrique Coelho	20
Item 15	
Leandro Serpa	60
Ana Maria Salenave Silva	50
Arthur Evaristo Correa Neto	45

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Nome	Assinatura
Marcos Venício Montagna	
Roseane de Souza	
Gabriela Spezzato	

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

ATA DA SESSÃO 172/2019 PMN

Publicação Nº 2364012

ATA 172/2019

ABERTO O CERTAME AS NOVE HORAS DO DIA DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 172/2019 PMN. CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE ESGOTAMENTO HIDROSSANITÁRIOS, PARA ATENDIMENTO AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS TEC CIL CONTRUÇOES LTDA, SIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NAJ EMPREITEIRA LTDA, CONSTRUTORA NATINHO EIRELI,LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ME E APENAS AS EMPRESAS CONSTRUTORA NATINHO EIRELI E SIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NÃO SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA ONDE VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADA CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA NAJ EMPREITEIRA LTDA COM O VALOR DE R$ 250,00, NO ITEM 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA NAJ EMPREITEIRA LTDA COM O VALOR DE R$ 232,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 PMN

Publicação Nº 2364021

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial para Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos 1.0, ano/modelo 2019 ou superior, 4 portas (sem motorista), para atender as necessidades das Secretarias existentes no Paço Municipal e demais Secretarias, Fundos e Fundações Municipais do Município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 05/03/2020 até às 13h50. Abertura/envelopes: 05/03/2020 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 15/2020 PMN

Publicação Nº 2364023

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 15/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de refrigeração (com fornecimento de peças) para manutenções e reparos de máquinas e equipamentos da sede da secretaria de educação e unidades de ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 09/03/2020 até às 08h50. Abertura/envelopes: 09/03/2020 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 169/2019 PMN

Publicação Nº 2364024

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 169/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hidrojateamento para desobstrução da rede pluvial, compreendendo tubulações e caixas de visita, através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 09/03/2020 até às 13h50. Abertura/envelopes: 09/03/2020 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO 26/2020

Publicação Nº 2364209

DECRETO N º 26, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre à necessidade temporária de excepcional interesse público para efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos da lei 2384/2010, e dá outras providências.

EMILIO VIEIRA, Prefeito do Município de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os termos da Lei 2384/2010, em especial o inciso V do art.2º;
CONSIDERANDO que a Municipalidade esgotou todos os meios possíveis e necessários para a contratação de profissional de medicina, ao promover o chamamento dos aprovados do último Concurso Público vigente, bem como Processo Seletivo.
CONSIDERANDO a impossibilidade de paralisação/redução dos serviços essenciais à saúde bem como, o atendimento nas Unidades de Saúde Municipais e Centro de Especialidades em Saúde em razão de ausência de profissionais;
CONSIDERANDO que essa Administração, realizou seis contratações na chamada publica no ano de 2019, mas quatro contratados solicitaram exonerações, e os demais são insuficientes para suprir a real necessidade existente em nosso Município no tocante à atendimento médico.
CONSIDERANDO a defasagem de profissionais Médicos devido ao término de contrato dos profissionais do Programa Mais Médicos e a interrupção da reposição pelo governo federal;
CONSIDERANDO a justificativa que fará parte do edital a ser publicado;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte dias) para contratação temporária de Médico Clinico Geral, sendo de excepcional interesse público no que diz respeito a realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo ou evitar o declínio dos serviços públicos de caráter essencial.
Art. 2º Autoriza-se o recrutamento do pessoal a ser contratado mediante processo seletivo nos termos do edital que será publicado suprindo as necessidades do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

CLAUDETE HERMOGENES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 27/2020

Publicação Nº 2364211

DECRETO Nº 27, DE 18 DE FEVEREIRO 2020
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO 118/2019, CONFORME SEGUE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com a Lei 3376/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado, por este ato, os membros integrantes do Conselho Municipal da Cidade, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

3	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita		
Suplente	Edmir José Campestrini		

Art. 2 º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação mantendo inalteradas os demais dispositivos do decreto 118/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

DISTRATO 235/2020

Publicação Nº 2362842

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 235/2020

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DORILDE CHIAMULERA TAVARES - 63348303, portadora do CPF 763.820.609-68, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 453/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 12/02/2020.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 12 de Fevereiro de 2020.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística DORILDE CHIAMULERA TAVARES Contratada

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

DISTRATO 27/2020

Publicação Nº 2362839

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 027/2020

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, INDIARA FERREIRA MOTTA - 63454301, portadora do CPF 958.026.730-87, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente

DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 497/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 02/01/2020.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 28 de Janeiro de 2020.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística INDIARA FERREIRA MOTTA Contratada

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

DISTRATO 29/2020

Publicação Nº 2362835

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 029/2020

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, INDIANARA LENIR VELOSO - 63453701, portadora do CPF 108.230.219-80, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 490/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 10/02/2020.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 05 de Fevereiro de 2020.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística INDIANARA LENIR VELOSO Contratada

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

DISTRATO 385/2020

Publicação Nº 2362832

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 385/2020

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ELIZIANE ARMI CANDIDO DA SILVA - 63331802, portadora do CPF 035.672.999-05, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 119/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem

ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 11/02/2020.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 14 de Fevereiro de 2020.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ELIZIANE ARMI CANDIDO DA SILVA Contratada

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

EDITAL ELEIÇÃO COMUSA 2020

Publicação Nº 2363413

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES – COMUSA PARA O BIÊNIO 2020-2022, E DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO.

O Conselho Municipal de Saúde de Navegantes, no uso de suas atribuições, com base nas competências instituídas pela Lei Municipal n° 3044 de 20 de outubro de 2015 e pela Lei Municipal nº 3441 de 08 de novembro de 2019, pelo presente EDITAL vem convocar USUÁRIOS, TRABALHADORES e PRESTADORES DE SERVIÇO para eleição e composição do Conselho Municipal de Saúde para cumprir o Mandato entre janeiro de 2020 e janeiro de 2022.
A Assembleia Geral para a escolha dos novos membros do COMUSA acontecerá no dia 4 de março, às 18h00 em primeira chamada e não havendo quorum às 18h30 em segunda chamada, no Centro de Referência do Homem e da Mulher - CRMH da, localizado na Rua Deputado NIlton Kucker, 545, bairro São Domingos, Navegantes/SC.
A escolha dos Representantes dos Usuários, dos Trabalhadores e dos Prestadores de Serviço se dará com base no seguinte regramento:

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º - As eleições para membros do Conselho Municipal de Saúde de Navegantes, mandato 2020 a 2022, reger-se-ão pela Lei Municipal 3.044/2015 e 3441/2019 e pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS
Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Navegantes será composto por 12 (doze) membros titulares, de forma paritária, conforme dispõe a Lei Federal 8.142 de 1.990, devendo ter a seguinte composição e representação:

I - Segmento GESTOR / PESTADOR DE SERVIÇO AO SUS: 03 (três) membros irão compor 25% (vinte e cinco por cento) de gestores representantes do Poder Público Municipal e representantes dos prestadores de serviços privados e filantrópicos, vinculados ao Sistema Municipal de Saúde, sendo as vagas divididas da seguinte maneira: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo suplente; 02 (dois) representantes dos prestadores de serviços de saúde filantrópicos ou privados sob gestão municipal;

II - Segmento TRABALHADOR: 03 (três) membros irão compor 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores dos serviços de saúde pública municipal, filantrópicos e privados sob gestão municipal;

III - Segmento USUÁRIO: 06 (seis) membros irão compor 50% (cinquenta por cento) de representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO GESTOR / PESTADOR DE SERVIÇO AO SUS
Art. 3º - As inscrições para participar do Conselho Municipal de Saúde como representante do Gestor ou dos prestadores de serviços privados ou filantrópicos, vinculados ao Sistema Municipal de Saúde, obedecerá ao que segue:

I – O representante do Gestor, com seu respectivo suplente, deverá ser indicado, através de ofício endereçado ao Conselho Municipal de Saúde pelo Secretário Municipal de Saúde, os quais deverão ser apresentados na data e horário designados para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

II – Os representantes dos Prestadores de Serviço ao SUS deverão indicar seus representantes mediante oficio assinado pelo representante legal do Prestador, indicando o nome e a função do seu representante junto ao prestador, os quais deverão ser apresentados na data e horário designados para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO TRABALHADOR
Art. 4º - Os trabalhadores que tenham interesse em se inscrever como candidato do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde deverão realizar suas inscrições no período de 19 de fevereiro a 3 de março de 2020, das 8h às 12h e das 13h e 30 min às 17h e 30min, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Av. Conselheiro João Gaya nº 1052, mediante ficha de inscrição a qual deverá constar o nome do Candidato, sua função a qual é efetivo, número da matricula, e local onde desempenha suas funções laborais e foto.

Art. 5º - Poderão ser eleitos Conselheiros, os profissionais ocupantes dos seguintes cargos efetivos: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Médico, Dentista, Técnico em Radiologia, Motorista Socorrista e técnicos do SAMU, Agente de Combate a Endemias, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Recepcionista, Atendente de Posto de Saúde, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.
Parágrafo Único: Não será permitida a inscrição de profissional de saúde que possua cargo ou função de confiança.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde analisará as inscrições de candidatura, verificando se preenchem todos os requisitos contidos neste regulamento.

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO USUÁRIO
Art. 7º - As inscrições para participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde como representante dos usuários deverão ser efetuadas em Fórum próprio das Entidades não Governamentais, conforme estabelece o presente Edital.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

DA ELEIÇÃO DOS GESTORES / PRESTADORES DE SERVIÇO AO SUS
Art. 8º - Os representantes dos gestores serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, pois sendo sua vaga única, restando automaticamente eleito.

Art. 9º - Os representantes dos prestadores serão eleitos de forma democrática entre seus pares durante a assembleia própria.
Parágrafo Único: Não é permitido o voto por procuração.

Art. 10º - O processo de escolha dos Conselheiros representantes dos Prestadores de Serviço inicia às 18h00, no mesmo dia e local designado para a eleição dos demais Conselheiros.

Art. 11 - Estão aptos a votar os candidatos que foram designados pelos seus respectivos prestadores, ou aqueles que foram indicados, via oficio específico, para participarem do processo de eleição.

DA ELEIÇÃO DOS TRABALHADORES
Art. 12 - Os representantes dos trabalhadores serão eleitos de forma democrática entre seus pares em assembleia.
Parágrafo Único: Não é permitido o voto por procuração.

Art. 13 - São considerados trabalhadores aptos para votar, todos os que estiverem lotados na secretaria municipal de saúde e que comparecerem ao local de votação munidos de documento de identificação com foto.

Art. 14 – A relação com todos os candidatos aptos a concorrerem a vaga de Conselheiro de Saúde será afixada na entrada do local de votação e na mesa de votação.

Art. 15 – O eleitor ao votar, preencherá a lista de presença e receberá uma cédula em branco, contendo espaço para preencher o nome do seu candidato.
Parágrafo Único: Após preenchida a cédula, o eleitor depositará o voto na urna de votação.

Art. 16 – Serão eleitos os três trabalhadores mais votados, sendo eleitos suplentes do quarto ao sexto mais votado.
Parágrafo Único: Na vacância dos suplentes, poderão ser nomeados como suplentes, os demais candidatos, obedecendo a quantidade de votos, em ordem decrescente dos votos.

DA ELEIÇÃO DOS USUÁRIOS
Art. 17 - Os representantes dos usuários serão eleitos na data e horário designados para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, onde seis entidades designarão seus titulares e suplentes os quais terão assento no Conselho Municipal de Saúde de Navegantes
Parag. Único - Para participar da escolha dos REPRESENTANTES dos USUÁRIOS, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Apresentar cópia do Estatuto e suas alterações com Registro em Cartório;
b) Apresentar cópia da Ata da Eleição da última diretoria;
c) Apresentar cópia do CNPJ emitido pelo site da Receita Federal atualizado;
d) Indicação escrita com o nome completo, das pessoas que comporão o conselho, indicando titular e suplente;

Art. 18 – A escolha se dará entre as entidades presentes aptas a votar e ou serem votadas, sendo que as 06 (seis) primeiras entidades assumirão as vagas e, as entidades classificadas a partir da 7ª colocação serão consideradas Entidades Suplentes e que podem ser chamadas a compor o COMUSA no decorrer do mandato em caso de vacância.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 – Findado o processo eleitoral, o Conselho Municipal de Saúde de Navegantes editará Resolução com o resultado da eleição e enviará ao Prefeito Municipal para que este edite Portaria nomeando os Conselheiros eleitos.

Art. 20 – A posse dos Conselheiros eleitos será realizada na primeira reunião ordinária subsequente a eleição, na qual será dada posse pelo conselho anterior e procedido a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do novo Conselho Municipal de Saúde de Navegantes.

Art. 21 – Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados e julgados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Navegantes.

Navegantes, 17 de fevereiro de 2020.
Naiana Moreira
Presidente COMUSA Navegantes

OFÍCIO 62/2020 - SME

Publicação Nº 2363376

OFÍCIO Nº 62/2020/SME
Navegantes, 11 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor
Márcio Rosa
Secretário de Administração e Logistica
Rua João Emílio, nº 100, Centro
Nesta.

Senhor Secretário:

Pelo presente, a comissão responsável pela avaliação do processo de remoção, permuta, lotação, através do Edital Nº 41/2019/SME - QUE "FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A REMOÇÃO, PERMUTA, E LOTAÇÃO ,e alteração de carga horaria semanal, através do edital Nº 42/2019/SME - QUE "FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA SEMANAL de trabalho dos ocupantes do cargo efetivo de Professor e Especialista em assuntos educacionais do quadro do Magistério Público Municipal de Navegantes sob a Portaria Nº 556 de 08 de janeiro de 2020, vem informar que a Professora Aline de Fátima Mello Florencio portadora do CPF: 010.873.030-10 matrícula nº 6323101, encontra-se em afastamento, Licença para tratamento de saúde, desde 18/05/2018 até os dias atuais, desta forma a comissão de avaliação INDEFERE a Remoção e a Ampliação de Carga Horária da mesma. Onde a requerente, através de seus requerimentos, desconsiderou o item 1.4. "h" do Edital nº42/2019 e Lei nº 9 artigo 36, § 2º " V".
Atenciosamente,
Comissão de avaliação

Mari Ângela Rocha Ferreira _____
Rita de Cassia da Silva _____
Viviane dos Santos _____
Sérgio Soares _____
Tereza Cristina Socorro dos Santos _____

PORTARIA 1039/2020 - RECONDUZ COMISSÃO PAD 14/2019

Publicação Nº 2363720

PORTARIA Nº 1039 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
RECONDUZ COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº14/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Salete Maria Branchi para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 14/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº2308, de 13 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº2902, de 14 de agosto de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 993/2020

Publicação Nº 2363037

PORTARIA N º 993 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ANA PAULA BERKENBROCK, matrícula 6291703, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 14.02.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.02.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1027 A 1035/2020

Publicação Nº 2363034

PORTARIA N º 1027 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LUDMILA GAYA PRETI FERNANDES, matrícula 179808, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 18.02.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.02.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1028 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARIA ELORMINA BERNARDO, matrícula 232802, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 18.02.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.02.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1029 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ZELITA CUSTODIO DA SILVA, matrícula 6226304, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 18.02.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.02.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1030 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ANA ROSA COSTA DA SILVA DE SOUZA, matrícula 306717, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 18.02.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.02.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1031 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MAIRA RITA CORREA matrícula 181301, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 18.02.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.02.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1032 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CAMILA SOARES DUTRA, matrícula 453901, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 18.02.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.02.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1033 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARIA DAS GRAÇAS SILVA, matrícula 1800502, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 18.02.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.02.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1034 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ELIANE FATIMA AUACHE PEREIRA, matrícula 295406, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 18.02.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.02.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1035 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ELIANE FATIMA AUACHE PEREIRA, matrícula 295409, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 18.02.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.02.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 992, 994 A 996/2020

Publicação Nº 2363040

PORTARIA N º 992 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARIA APARECIDA ANDRE SERAFIM, matrícula 261503, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 (UM) dia consecutivo, com início em 29.01.2020 e término em 29.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 994 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ANDREA CARLA PIMENTA, matrícula 307306, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 478 (Quatrocentos e setenta e oito) dias consecutivo, com início em 09.10.2018 e término em 29.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 995 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CINTIA CARDOSO, matrícula 6278701, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 364 (Trezentos e sessenta e quatro) dias consecutivo, com início em 19.02.2019 e término em 17.02.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 996 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a EDINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS ROMAO, matrícula 63281901, ocupante do cargo MONITORA DE EDUCAÇAO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 76 (Setenta e seis) dias consecutivo, com início em 04.12.2019 e término em 17.02.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

RESOLUÇÃO 01/2020 - COMDCAN

Publicação Nº 2362952

RESOLUÇÃO 01/2020

O COMDCAN nomeia os membros da comissão Administração e Fiscalização do FIA (Fundo Municipal para a infância e Adolescência);
Art 1º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAN de Navegantes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2978 de 31 de março de 2015 e as deliberações realizadas na reunião ordinária de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:
Art.2º: Nomear os membros da Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes (COMDCAN), que serão integradas por conselheiros (as) do CMDCA, como parte delegada auxiliar da Plenária, sendo:
I – Comissão de Administração e Fiscalização do FIA (Fundo Municipal para a infância e Adolescência):
a) Será composta pelos seguintes conselheiros (as): representantes governamentais, Maria José Flor – Secretaria de Assistência Social e Patrícia Bento de Souza Pereira – Secretaria de Saúde; e não governamentais Roseli dos Santos Bini – APAE e Isabel Cristina Ribeiro da Rosa – OJINJÉ;
b) O relator e o presidente serão definido entre os membros da comissão.
Art.3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 21 de janeiro de 2020.
Isabel Cristina Ribeiro Rosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes, SC.

RESOLUÇÃO 02/2020 - COMDCAN

Publicação Nº 2362957

RESOLUÇÃO 02/2020

O COMDCAN nomeia os membros da comissão de análise do novo Regimento Interno da Instituição de Acolhimento Municipal Anildo de Souza;

Art 1º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAN de Navegantes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2978 de 31 de março de 2015 e as deliberações realizadas na reunião ordinária de 21 de janeiro de 2020;
RESOLVE:
Art.2º: Nomear os membros das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes (COMDCAN), que serão integradas por conselheiros (as) do COMDCAN, como parte delegada auxiliar da Plenária, sendo:
I- Comissão de análise e fiscalização do Regimento Interno do Abrigo:
a) Será composta pelos seguintes conselheiros (as): representante governamental: Maria José Flor – Secretaria de Assistência Social e representante não governamental Carolini Barbosa de Oliveira – SINDFOZ;
b) A pessoa designada para ser relatora da comissão será a conselheira Carolini Barbosa de Oliveira;
Art.3º: – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 12 de fevereiro de 2020.
Isabel Cristina Ribeiro Rosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes, SC.

RESOLUÇÃO 03/2020 - COMDCAN

Publicação Nº 2362959

RESOLUÇÃO 03/2020

O COMDCAN nomeia os membros da comissão de Registro e renovação de Organizações Governamentais e Não Governamentais e a Inscrição e atualização de Serviços e Programas das Organizações Governamentais e Não Governamentais ;

Art 1º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAN de Navegantes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2978 de 31 de março de 2015 e as deliberações realizadas na reunião ordinária de 21 de janeiro de 2020;
RESOLVE:
Art.2: Nomear os membros da Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes (COMDCAN), que serão integradas por conselheiros (as) do CMDCA, como parte delegada auxiliar da Plenária, sendo:
I – Comissão de Registro e renovação de Organizações Governamentais e Não Governamentais e a Inscrição e atualização de Serviços e Programas das Organizações Governamentais e Não Governamentais.
a) Será composta pelos seguintes conselheiros (as): representante governamental Nilcinéia Scalvin Motta; e não governamental Jairton Fabeni Domingos– ADVIR;
b) Relatora: Nilcinéia Scalvin Motta.
Art.3: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 12 de fevereiro de 2020.
Isabel Cristina Ribeiro Rosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes, SC.

Câmara Municipal

PORTARIAS Nº 010-2020 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE DESLOCAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Publicação Nº 2362948

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2020
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE DESLOCAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, PAULO RODRIGO MELZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Artigo 1º Ficam nomeados como membros da COMISSÃO DE DESLOCAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS os Senhores Solon Manoel Costa inscrito no CPF nº 557.542.289-53, funcionário efetivo e, Renan Valmor Baldança, inscrito no CPF sob o nº 009.453.989-80, funcionário comissionado.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.
PAULO RODRIGO MELZI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Nova Itaberaba

Prefeitura

PORTARIA N.º 050/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364975

PORTARIA N.º 050/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.231/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal DELCI SALETE DA SILVA VIEIRA, Professora de EJA, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Câmara Municipal

PORTARIA 013/2020 NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO

Publicação Nº 2362834

PORTARIA Nº 013/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA – SC, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 37, XXX, da Resolução Nº 01/2013 – Regimento Interno da Câmara Municipal, e com fundamento no art. 9º, I, da Lei Complementar 1.228/2019, DETERMINA:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba a Sra. ANDRESSA INVERNIZZI, fazendo jus ao provimento descrito no Anexo II da Lei Complementar nª 1.061/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA – SC
18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Celso Ferreira de Lima
Presidente da Câmara de vereadores

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 053/2020

Publicação Nº 2363281

CONTRATO Nº 053/2020

ORIGEM: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: RECICLAGEM N M J W LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Tijucas, nº 937, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ Nº 07.291.761/0001-99. Objeto do Contrato: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis domésticos, produzidos no município de NOVA TRENTO/SC. Valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Vigência: 19/02/2020 a 18/02/2021.

Nova Trento, 07 de fevereiro de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

DECRETO 023/2020

Publicação Nº 2363304

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2020
convoca aprovadoS nos PROCESSOs SELETIVOs 04/2019, DE 01/07/2019, HOMOLOGADO EM 02/09/2019 E 06/2019 DE 01/11/2019, HOMOLOGADO EM 17/01/2020, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, ADAUTON RAULINO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SALVIO OSMAR TONINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2020, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF e CPF dos dependentes;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 18 de fevereiro de 2020.
ADAUTON RAULINO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

SALVIO OSMAR TONINI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 023/2020)

CARGO: ESTAGIÁRIO – Processo Seletivo 04/2019

Classificação	Nome completo
3º	ANNE CRISTINA DOS SANTOS BORGES MARQUES

CARGO: ESTAGIÁRIO – Processo Seletivo 06/2019

Classificação	Nome completo
1º	SABRINA DE OLIVEIRA

RGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BESENELLO

Classificação	Nome completo
1º	ANA CLAUDIA COLDEBELLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 023/2020)

Exmo. Senhor

Secretário Municipal de
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2020.
Assinatura

PORTARIA Nº 250/2020

Publicação Nº 2363024

PORTARIA Nº 250/2020
Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, item III, do Contrato de Trabalho nº 015/2020, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, MARA RUBIA DELL'ANTONIA BOTAMEDI, matrícula n° 8234, ocupante do cargo de Professor, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de fevereiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 251/2020

Publicação Nº 2363045

PORTARIA Nº 251/2020
Admissão em caráter temporário

Josemar Guilherme Franzoi, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com o Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 018/2020, ANA ALESSANDRA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 8298, para exercer o cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021, por motivo de exoneração do servidor titular, conforme Portaria n.º 204/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de fevereiro de 2020.
Josemar Guilherme Franzoi
Secretário Municipalde Saúde e Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 074/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, brasileiro, CPF n° 646.832.739-34, RG n° 1.607.573, residente e domiciliado na Rodovia SC 410, s/n°, Bairro Morro da Onça, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANA ALESSANDRA BATISTA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Otaviano Dadam, nº160, Bairro Centro, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 059.503.779-82, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Assistente Social, com 30(trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.806,00 (dois mil, oitocentos e seis reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021, por motivo de exoneração do servidor titular, conforme Portaria n.º 204/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 074/2020)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de fevereiro de 2020.

Josemar Guilherme Franzoi
Secretário Mun. Saúde e Desenvolv. Comunitário

Ana Alessandra Batista da Silva
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 076.577.989-71

Catiani Mirian Cardoso
Assistente Social
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA Nº 252/2020

Publicação Nº 2363321

PORTARIA Nº 252/2020
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 002/2020 de 04 de fevereiro de 2020, convocada conforme Decreto nº 022/2020, EDUARDA ARTUANI TIL matrícula nº 8299, para exercer a função de Agente de Apoio Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Aguti, município de Nova Trento, pelo período de 120(cento e vinte) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2020 até 17 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente , de excepcional interesse público, aguardando abertura de novo Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de fevereiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 075/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora EDUARDA ARTUANI TIL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos João Ruberti, Nº 288, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 119.735.619-30, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Agente de Apoio Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Aguti, município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.608,96 (hum mil seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 120(cento e vinte) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2020 até 17 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente, de excepcional interesse público, aguardando abertura de novo Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 075/2020)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos Orsi	Eduarda Artuani Til
Secretário M. de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Miliani Piffer Mazzola
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 716.202.579-04

PORTARIA Nº 253/2020

Publicação Nº 2363323

PORTARIA Nº 253/2020
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 002/2020 de 04 de fevereiro de 2020, convocada conforme Decreto

nº 022/2020, JOELCIO MIKALISKI, matrícula nº 8300, para exercer a função de Agente de Apoio Escolar, com 20(vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Ed. Básica João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento, pelo período de 120 (centos e vinte) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2020 até 17 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público, aguardando abertura de novo Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de fevereiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 076/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor JOELCIO MIKALISKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Guilherme Vensch, s/nº, Distrito de Claraiba, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 082.249.298-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Agente de Apoio Escolar, com 20(vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Ed. Básica João bayer Sobrinho, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 804,48 (oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 120 (centos e vinte) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2020 até 17 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público, aguardando abertura de novo Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 076/2020)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04(quatro) horas diárias, totalizando 20(vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as

testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos Orsi	Joelcio Mikaliski
Secretário M. de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Miliani Piffer Mazzola
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 716.202.579-04

PORTARIA Nº 255/2020

Publicação Nº 2363329

PORTARIA Nº 255/2020
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 002/2020 de 04 de fevereiro de 2020, convocada conforme Decreto nº 022/2020, PAULA EDUARDA GULINI, matrícula nº 8302, para exercer a função de Agente de Apoio Escolar, com 20(vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Ed. Básica João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento, pelo período de 120 (centos e vinte) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2020 até 17 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público, aguardando abertura de novo Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de fevereiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 078/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora PAULA EDUARDA GULINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, s/nº, Bairro Mato Queimado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 105.431.499-35, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Agente de Apoio Escolar, com 20(vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Ed. Básica João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 804,48 (oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 120 (centos e vinte) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2020 até 17 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público, aguardando abertura de novo Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 078/2020)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04(quatro) horas diárias, totalizando 20(vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos Orsi	Paula Eduarda Gulini
Secretário M. de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Miliani Piffer Mazzola
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 716.202.579-04

PORTARIA Nº 256/2020

Publicação Nº 2363333

PORTARIA Nº 256/2020
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 002/2020 de 04 de fevereiro de 2020, convocada conforme Decreto nº 022/2020, SABRINA DA SILVA MACHADO, matrícula nº 8303, para exercer a função de Agente de Apoio Escolar, com 20(vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Ed. Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, pelo período de 120 (centos e vinte) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2020 até 17 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público, aguardando abertura de novo Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de fevereiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 078/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora SABRINA DA SILVA MACHADO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Felipe Schmidt, nº 1557, Bairro Ponta Fina Sul, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 035.490.249-08, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Agente de Apoio Escolar, com 20(vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Ed. Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 804,48 (oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 120 (centos e vinte) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2020 até 17 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público, aguardando abertura de novo Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 079/2020)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04(quatro) horas diárias, totalizando 20(vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos Orsi	Sabrina da Silva Machado
Secretário M. de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Miliani Piffer Mazzola
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 716.202.579-04

PORTARIA Nº 257/2020

Publicação Nº 2363337

PORTARIA Nº 257/2020
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 002/2020 de 04 de fevereiro de 2020, convocada conforme Decreto nº 022/2020, VALÉRIA DA SILVA LEÃO, matrícula nº 8304, para exercer a função de Agente de Apoio Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, pelo período de 120(cento e vinte) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2020 até 17 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente , de excepcional interesse público, aguardando abertura de novo Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de fevereiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 080/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora VALÉRIA DA SILVA LEÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maria de Lourdes Mafessoli, s/nº, Bairro Tajuba I, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 055.225.709-54, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Agente de Apoio Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Professor Francisco João Valle, município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.608,96 (hum mil seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 120(cento e vinte) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2020 até 17 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente, de excepcional interesse público, aguardando abertura de novo Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 080/2020)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos Orsi	Valéria da Silva Leão
Secretário M. de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Miliani Piffer Mazzola
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 716.202.579-04

PORTARIA Nº 258/2020

Publicação Nº 2363339

PORTARIA Nº 258/2020
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 002/2020 de 04 de fevereiro de 2020, convocada conforme Decreto nº 022/2020, JUCILDA APARECIDA SARDO PASCHOAL SEGALA, matrícula nº 8305, para exercer a função de Agente de Apoio Escolar, com 20(vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Ed. Básica Padre José da Poian, Município de Nova Trento, pelo período de 120 (centos e vinte) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2020 até 17 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público, aguardando abertura de novo Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de fevereiro de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 081/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JUCILDA APARECIDA SARDO PASCHOAL SEGALA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Geral de Colônia, s/nº, Bairro Colônia, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 024.847.139-24, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Agente de Apoio Escolar, com 20(vinte) horas

semanais, na Escola Municipal de Ed. Básica Padre José da Poian, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 804,48 (oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 120 (centos e vinte) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2020 até 17 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público, aguardando abertura de novo Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 081/2020)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04(quatro) horas diárias, totalizando 20(vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos Orsi	Jucilda Aparecida Sardo Paschoal Segala
Secretário M. de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Miliani Piffer Mazzola
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 716.202.579-04

PORTARIA Nº 259/2020

Publicação Nº 2364976

PORTARIA Nº 259/2020
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora Pública Municipal SOCIARAI FRANZOI FELLER , concursada no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 7051, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto da Saúde, nível CC-26, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal,

Município de Nova Trento, a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 19 de fevereiro de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2019

Publicação Nº 2362812

TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 087/2019

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, JUCELINO MARINO CHINI, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, estabelecida a Rod. BR 470, nº 460, Sala 01 e 02, bairro Ribeirão Basilio, Município de Apiúna/SC, CEP 88.135-000, inscrito sob o CNPJ n° 12.323.692/0001-98, neste ato representada por seu Sócio proprietário, Sr. Fabio Barni, inscrito no CPF sob o n° 003.980.379-14, doravante denominada "CONTRATADA", considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e clausula II do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 087/2019, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo Prestação de serviços de mão de Obra, Execução de serviços com fornecimento de material para a construção do Centro de Eventos - Etapa II (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento), cidade de Nova Trento/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
Conforme previsto no Paragrafo único, da Cláusula décima segunda do Contrato n° 087/2019, onde a empresa poderia pedir aditamento de prazo, devido a casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, veio dentro do prazo de execução do Objeto, pedir por meio de sua justificativa e do Eng. Henrique Minatti Diegoli em anexo, solicitar que seja estendida a vigência do Contrato n° 087/2019.
Fica decidido em acordo bilateral e conforme apresentado nas justificativas em Anexo, a alteração do Item VIII, na Cláusula décima segunda, que determina a vigência do contrato. A redação passa a ser a seguinte: "VIII – a vigência do contrato será até o dia 30 de junho de 2020, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 087/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 12 de fevereiro de 2020.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Aprígio José Botameli	2. _____ Fábio de Freitas

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2017

Publicação Nº 2362715

TERMO ADITIVO DE PRAZO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 007/2017
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 007/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA CARLA MARCOLLA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jucelino Marino Chini, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa CARLA MARCOLLA, com sede na Rodovia SC – 411, Claraíba, Município de Nova Trento/SC, CEP 88270-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 065.848.129-01., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 007/2017, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato n° 007/2017, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 12 (Doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 02/03/2020 a 01/03/2021.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 14 de Fevereiro de 2020.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	CARLA MARCOLLA Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 053, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363154

DECRETO N.º 053, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, diante das festividades carnavalescas, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Nova Veneza, excetuados os serviços públicos de natureza essencial.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020 - PMNV

Publicação Nº 2364060

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020
OBJETO: Aquisição de peças e serviços destinados aos veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhinha, SC.
Abertura: às 10:30 horas do dia 03/03/2020
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 18 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2020 - PMNV

Publicação Nº 2364066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2020
OBJETO: Aquisição de monitores para a sede da Prefeitura.
Abertura: às 08:30 horas do dia 04/03/2020
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 18 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2020 - PMNV

Publicação Nº 2364068

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2020
OBJETO: Aquisição de capa para notas de produtor rural, para uso da Secretaria de Agricultura.
Abertura: às 09:30 horas do dia 04/03/2020
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 18 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS N.º 32/2020 - PMNV - ERRATA

Publicação Nº 2365068

ERRATA
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 32/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, esclarecer que, tendo em vista o valor supracitado no ANEXO I do edital TP N.º 32/2020, o certame é de ampla concorrência.

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, a data para entrega e abertura dos envelopes, continuam a mesma do edital supracitado, ficando mantidos os demais termos do edital.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 17 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS N.º 47/2020 - PMNV

Publicação Nº 2364069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 47/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a repavimentação asfáltica da Rua dos Imigrantes
Abertura: às 08:30 horas do dia 06/03/2020
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 18 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS N.º 49/2020 - PMNV

Publicação Nº 2364073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 49/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a repavimentação com paver da Rua dos Imigrantes (Centro).
Abertura: às 08:30 horas do dia 09/03/2020
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 18 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 02-2020

Publicação Nº 2363322

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Sanagiotto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal:

CONSIDERANDO que o feriado de CARNAVAL, cai, no dia 25 de fevereiro de 2020 (terça-feira);

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo no dia 24 de fevereiro de 2020 (segunda-feira) para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 18 de Fevereiro de 2020.

Sergio Sanagiotto
Presidente

PORTARIA Nº. 06, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364949

PORTARIA Nº. 06, de 17 de Fevereiro de 2020.
Estabelecer horários diferenciados daquele previsto na Portaria 05/2020 para a servidora ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC.

SÉRGIO SANAGIOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer horário diferenciado para a servidora ocupante do cargo de contadora com carga horária semanal de 20h, a saber: segundas-feiras e quartas-feiras das 07h às 13h e quintas-feiras das 07h:30min às 11h:30min.
§ 1º. Os horários poderão ser ajustados pela secretaria executiva da Câmara quando houver convocação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 17/02/2020.
SERGIO SANAGIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Orleans

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 51/2019 FMS

Publicação Nº 2364177

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019 FMS

No dia 29 de Janeiro de 2020, às 14:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura de Orleans, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio para análise e julgamento dos documentos de habilitação da empresa JVETEC INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 03.925.659/0001-47, em razão de email enviado convocando para assumir em segundo colocado o item 4 do presente processo licitatório. A convocação do segundo colocado, ocorreu motivado por pedido de desistência da empresa ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP. Em decisão administrativa, o pedido de desistência foi deferido e ato contínuo chamado o segundo colocado do certame, a empresa JVETEC INFORMATICA EIRELI, que manifestou interesse em aceitar o item no preço ofertado na sessão de licitação por ele. O pregoeiro, abriu então o envelope de habilitação da segunda colocada, para conferência dos documentos e em razão de a sessão referente a esse processo ter ocorrido em 25 de outubro de 2019, decidiu-se por verificar a regularidade fiscal da empresa no ato de abertura, haja vista que as certidões estavam fora da vigência. Constatou-se então, que a empresa JVETEC INFORMATICA EIRELI, possuía toda a regularidade fiscal e trabalhista necessária e exigida nos termos do item 8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.4. Assim, constata-se que a empresa JVETEC INFORMATICA EIRELI, cumpriu com as exigências legais em relação a habilitação, estando apta a contratar com o Município de Orleans, em relação ao item 4 do presente processo licitatório. Neste mesmo dia foi analisado a documentação da empresa VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, motivo este por esta empresa ter entrado com recurso contra a decisão do Pregoeiro, sendo o recurso deferido pelo setor jurídico do Município, no entanto o item 8 foi transferido para tal empresa. O pregoeiro, abriu então o envelope de habilitação da empresa VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, para conferência dos documentos e em razão de a sessão referente a esse processo ter ocorrido em 25 de outubro de 2019, decidiu-se por verificar a regularidade fiscal da empresa no ato de abertura, haja vista que as certidões estavam fora da vigência. Constatou-se então, que a referida empresa, possuía toda a regularidade fiscal e trabalhista necessária e exigida nos termos do item 8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.4. Assim, constata-se que a empresa VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, cumpriu com as exigências legais em relação a habilitação, estando apta a contratar com o Município de Orleans, em relação ao item 8 do presente processo licitatório. Sem mais encerra-se a sessão.

Fabio Salvador
Pregoeiro

Francielli Ceolin Beltrame
Equipe de Apoio

Rosana Tezza Wassen Baschirotto
Equipe de Apoio

CHAMAMENTO

Publicação Nº 2362752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 mediante o qual fica CONVOCADO, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2019, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no prazo de 15 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
GUSTAVO VIANA DA SILVA	GARI	40h

Orleans, 18 de fevereiro de 2020.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2362913

Orleans, 18 de fevereiro de 2020.

C O N V I T E
A Prefeitura Municipal de Orleans, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), CONVIDA a população em geral para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente à execução orçamentária do Terceiro Quadrimestre de 2019, à realizar-se:

Data: 26 de fevereiro de 2020. (Quarta-feira)

Horário: 19h.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Orleans.

Desde já contamos com Sua participação.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ KOCH MARIO COAN Prefeito de Orleans Vice-Prefeito de Orleans

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2363730

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no prazo de 30 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
JULIA PIZZOLATTI PIERI	MEDICO PSIQUIATRA DA SF	40 h

Orleans, 18 de fevereiro de 2020.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

LEI N. 2.932 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364084

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.932 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município autorizado a criar vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Administração Municipal, conforme quadro a seguir:

Código	Nome do Cargo	Vagas	Habilitação	Remuneração	C.H.
1.1.22	Enfermeiro da Saúde da Família	01	Superior em Enfermagem e COREN	R$ 4.917,68	40 horas semanais
	Médico Psiquiatra	01	Diploma de Medicina certificado de residência médica em Psiquiatria ou certificado de Especialista da Associação Brasileira de Psiquiatria	R$ 14.774,92	40 horas semanais

Parágrafo Único. As vagas de que trata o artigo 1º desta Lei serão preenchidas de acordo com as necessidades administrativas, através de Concurso Público, estando o Município de Orleans autorizado a, no caso de existir Concurso Público vigente, nomear candidatos eventualmente aprovados no processo de seleção de pessoal, respeitada a ordem de classificação de demais disposições constitucionais e legais aplicáveis a espécie.

Art. 2 Aplicam-se os dispositivos das Leis nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 – Estatuto do Servidor, Lei n. 2.155, de 18 de dezembro

de 2007 e suas posteriores alterações (leis 2447/2012 e 2573/2014), especialmente no que se refere às atribuições de cada cargo, e Lei n. 2198, de 10 de junho de 2008.

Art.3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 18 de fevereiro de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº104/2020

Publicação Nº 2364025

PORTARIA Nº. 104/2020
"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 1929/2005, do Município de Orleans, e pelas demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o teor dos documentos em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, movido em desfavor Sr. VALMIR DOS SANTOS matricula nº 4280, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de acordo com Decreto nº 4.728 de 06 de fevereiro 2020, estando nomeada Comissão para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº036 de 11 de fevereiro de 2020 os seguintes servidores efetivos: para Presidente MÁRCIA REGINA DA SILVA LOLE, matricula nº1608, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Secretário: RODRIGO BUSSOLO NUNES, matrícula nº 862, ocupante do cargo de Analista de Sistemas e membros: ADRIANA SILVEIRA ANACLETO, matrícula nº191, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e MARIA ORLINDA SIQUEIRA DALMAGRO, matricula nº 195, ocupante de cargo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único – O Processo tem como objetivo apuração das infrações administrativas constantes na Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005.
A descrição do fato a ser apurado e o pedido de abertura encontra-se em anexo no Processo de Sindicância nº030/2019 em apenso.

Art. 105 - São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

Art. 107 - Ao servidor é proibido:
VII - proceder de forma desidiosa ou com falta de decoro, no ambiente de trabalho;

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo respeitar os princípios constitucionais e ditames legais próprios da espécie.

Art. 3º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do respectivo procedimento, admitida sua prorrogação, mediante necessidade devidamente fundamentada, por igual prazo, na forma do artigo 138 da Lei Complementar 1929/2005, do Município de Orleans.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos necessários ao desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar serão custeadas em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, SC – 11 de fevereiro de 2020.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA ESTA PORTARIA AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020) NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº117/2020

Publicação Nº 2362688

PORTARIA Nº. 117/2020
"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 1.929/2005, do Município de Orleans, e pelas demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o teor dos documentos em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, movido em desfavor das servidoras NEUSA COSTA HONORATO matrícula nº 4553, no cargo de Técnico de Enfermagem de Saúde da Família, GIOVANA DELAVEDOVA matrícula nº 4663, no cargo de Técnico de Enfermagem de Saúde da Família, JACIRA MELLO DIAMANTINO MATOS matrícula nº 5858, no cargo de Gerente de Departamento, MAGAI MOTTA DE AGUIAR matrícula nº 6211, no cargo de Gerente Especial de Departamento, LUCIZETE LÚCIO GHISI matrícula nº 5771, no cargo de Diretor de Departamento e de acordo com Decreto nº 4.318 de 07 de agosto de 2018, estando nomeada Comissão para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 038/2020 os seguintes servidores efetivos: para Presidente: MICHELLE TESSMANN LIBRELATO, matrícula nº 3101, ocupante do cargo de Enfermeiro da Saúde da Família, Secretaria: EDIMARA TOCHETTO SUAYA NETTO, matrícula nº 5253, ocupante do cargo de Enfermeiro da Saúde da Família e Membro: KÁTIA CRISTINA JACQUES NAZÁRIO, matrícula nº 1488, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem da Saúde da Família.

Parágrafo único – O Processo tem como objetivo apuração das infrações administrativas constantes na Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005.
A descrição do fato a ser apurado e o pedido de abertura encontra-se em anexo no Processo de Sindicância nº026/2019 em apenso.

Art. 105 - São deveres do servidor:

VIII - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
XV - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 107 - Ao servidor é proibido:

VIII - retirar, modificar ou substituir sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto pertencente e/ou existente na Unidade administrativa;
XVII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou para outrem, em detrimento da dignidade no exercício da função pública;
XX - praticar usura sob quaisquer de suas formas;

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo respeitar os princípios constitucionais e ditames legais próprios da espécie.

Art. 3º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do respectivo procedimento, admitida sua prorrogação, mediante necessidade devidamente fundamentada, por igual prazo, na forma do artigo 138 da Lei Complementar 1929/2005, do Município de Orleans.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos necessários ao desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar serão custeadas em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, SC – 17 de fevereiro de 2020.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA ESTA PORTARIA AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020) NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 34/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2364147

PROCESSO Nº 34/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 11/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 05/03/2020 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 06/03/2020, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 18 de Fevereiro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

Publicação Nº 2363904

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2020

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de gás de cozinha para manutenção das Secretarias de Administração, Saúde, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes e Creche Maria Jose Meneses do Município de Ouro Verde/ SC. conforme Edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h:20min do dia 04/03/2020. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h30min do dia 04/03/2020. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 18 de fevereiro de 2020. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE ERRATA 01 PREGÃO 23/2020

Publicação Nº 2363737

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2020

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital convocatório no seu anexo I Termo de Referência (inclusão do subitem 3.1.1.), continuando aprazado para o dia 28/02/2020, às 08h30min, a entrega e abertura dos envelopes e a sessão de lances do Pregão Presencial nº 23/2020, pois as alterações realizadas não interferem nas propostas e documentações dos licitantes por se tratar normas regulamentares. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de fevereiro de 2020. O PREGOEIRO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Publicação Nº 2363627

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 – Pregão Presencial 004/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GRAFICA MADRI LTDA – ME. - OBJETO: Serviços de confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretária, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 11/02/2019 à 10/02/2020.

Fornecedor: 894427 - GRAFICA MADRI LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
2	20868 - Capa de prontuário, formato 50x33cm, papel offset branco 180g, 1x1, com 1 dobra	UN	243,	R$0,37	R$89,91
4	65471 - Cartão de dispensação de ação judicial do Município, formato 8x7cm, papel off set 240gr, cor 1x0.	UN	1.000,	R$0,11	R$110,00
5	65472 - Cartão de Agendamento do CAPS II, CAPS AD e CAPS i, formato 21x8cm, Frente e Verso, 1 vincos, papel off-set 240gr, cor branca com impressão em preto - 1x0.	UN	1.000,	R$0,15	R$150,00
6	71095 - Cartaz impressão 4x0 cores, tamanho 30x45cm, papel couchê 115 g.	UN	610,	R$0,60	R$366,00
7	65473 - Certificados em Papel off-set 180 gr, formato 29,7 cm x 21,0 cm, 5 cores.	UN	1.700,	R$0,29	R$493,00
8	58984 - Confecção de banner em lona impressa, medindo 90x120 cm, em 8 cores.	UN	7,	R$79,00	R$553,00
16	65483 - Faixa em impressão em lona, até 5 cores, tamanho 3x1 m.	UN	3,	R$220,00	R$660,00
19	65486 - Folder HIV AIDS, formato 21x15cm, 1 folha 4x4 cores em papel couche brilho 170gr comercial, 1 dobra, vinco.	UN	5.000,	R$0,12	R$600,00
21	71099 - Folder, tamanho 30x20 cm, com 2 dobras, papel couchê 150g, arte a fazer pela empresa vencedora (acolher ao nascer).	UN	5.000,	R$0,21	R$1.050,00
23	73288 - Formato A4, frente e verso, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls. Para os modelos: (1) Ficha de cadastro e acompanhamento nutricional do SISVAN, (2) Roteiro para avaliação do desenvolvimento infantil - DENVER, (3) Cadastro individual, (4) Cadastro domiciliar e territorial, (5) Ficha de atividade coletiva, (6) Ficha de visita domiciliar e territorial e (7) Ficha Clínica.	BL	8.000,	R$1,55	R$12.400,00
25	20801 - Receita Médica, bloco 1x50, formato 210x150mm, papel off-set com gramatura de 63 grs., cor branco com impressão em preto - 1x0.	BL	0,	R$1,94	R$0,00
27	21119 - Receituário de controle especial " A" Amarela, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.	BL	50,	R$2,99	R$149,50
29	21120 - Receituário de controle especial " B-2" Azul, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.	BL	100,	R$2,19	R$219,00
31	21124 - Requisição de exame, formato 205x140mm, papel off set 75gr, cor 1x0, bloco com 1x50fls	BL	0,	R$1,39	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Publicação Nº 2363628

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 – Pregão Presencial 004/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA – EPP - OBJETO: Serviços de confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretária, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 11/02/2019 à 10/02/2020.

Fornecedor: 3543528 - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	20896 - Atestado de saúde, tamanho 11,5x16cm, papel off-set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 folhas	BL	0,	R$0,65	R$0,00
9	65474 - Controle de entrega de Psicotrópicos, formato 15x9cm, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls.	BL	0,	R$1,65	R$0,00
10	65475 - Controle de medicações CAPS II, papel off set 63gr, formato 105x160mm, cor 1x0, bloco 1x50 fls.	BL	9,	R$6,00	R$54,00
12	45047 - Envelope saco timbrado, formato 26x36 cm, papel off-set com gramatura de 90 g/m2, cor branco com impressão em preto – 1x0	UN	0,	R$0,53	R$0,00
14	21109 - Envelope timbrado saco 250x175mm, papel off-set com gramatura de 90 g/m2, cor branca com impressão em preto - 1x0.	UN	0,	R$1,00	R$0,00
17	21112 - Ficha de atendimento SAMU, blocos 3x20 fls, papel auto copiativo (carbonadas), folhas nas cores branca, amarela e azul, papel off-set 63gr, impressão 1x0, formato oficio.	BL	1.000,	R$3,65	R$3.650,00
26	20751 - Receituário de Controle Especial, bloco 2x50, formato 190x145mm, papel off-set com gramatura de 63 grs., sendo 1ª via branco e 2ª via amarela com impressão em preto - 1x0.	BL	0,	R$3,70	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Publicação Nº 2363630

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 – Pregão Presencial 004/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP - OBJETO: Serviços de confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretária, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 11/02/2019 à 10/02/2020.

Fornecedor: 3571777 - GRAFICA GUARAMIRIM LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
3	65470 - Capa em papel triplex, azul e branca, com impressão em preto, tamanho 32x50 cm com furo e reforço para fixação de arquivos.	UN	150,	R$2,49	R$373,50
13	21108 - Envelope timbrado 114x229mm, papel off-set com gramatura de 90 g/m2, cor branca com impressão em preto - 1x0.	UN	250,	R$0,62	R$155,00
18	58996 - Folder Alterações Frequentes na Gestação, 30x 21cm, 1 Folha 4x4 cores em papel couche brilho 170 gr comercial 170Gr, 2 dobra, vinco.	UN	1.500,	R$0,34	R$510,00
20	65487 - Folder LivreMente para CAPS II, papel gouche, formato A4, com 03 (três) dobras, impressão 8x1 cores, frente e verso.	UN	500,	R$0,97	R$485,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

Publicação Nº 2363634

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 – Pregão Presencial 004/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP - OBJETO: Serviços de confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretária, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 11/02/2019 à 10/02/2020.

Fornecedor: 3572129 - ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
11	20806 - Declaração de Comparecimento, 1x50, formato 205x150mm, papel off-set com gramatura de 63 grs., cor branco com impressão em preto - 1x0.	BL	0,	R$1,39	R$0,00
22	73287 - Formato A4, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls, somente frente. Para o modelo: Marcadores de consumo alimentar.	BL	2.500,	R$1,75	R$4.375,00
24	65492 - Guia de entrega manual de medicamentos, formato 15 x 21 cm, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x100 fls.	BL	100,	R$3,05	R$305,00
28	21057 - Receituário de controle especial " B-1" Azul, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.	BL	1.500,	R$1,17	R$1.755,00
30	65499 - Receituário de controle especial "retinóide" 2 vias, primeira via azul e segunda via branca, blocos 2x50, formato 10x24cm, papel super bond azul, picote, grampo e cola.	BL	500,	R$2,40	R$1.200,00
32	65500 - Rótulo de soro para controle dos pacientes, tamanho 10x10cm, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls.	BL	1.500,	R$0,74	R$1.110,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

Publicação Nº 2363690

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 – Pregão Presencial 124/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: JEFERSON DA SILVEIRA - OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), no Centro de Castração de Animais e demais setores da Secretaria de Saúde.
DATA: 15/08/2019 à 14/08/2020.

Nome da Empresa: JEFERSON DA SILVEIRA				**CNPJ: 12.820.547/0001-12**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Bebedouro eletrônico de mesa. Com as seguintes especificações mínimas: potência 90W, água natural e gelada, baixo consumo de energia, sistema de refrigeração através de moto-compressor, silencioso, pingadeira removível, utilizar gás inofensivo à camada de ozônio, gabinete em plástico injetado, torneiras com grande vazão, totalmente desmontáveis, termostato regulável, acomodar garrafão de 10 e 20 litros, volume interno 02 litros, capacidade de refrigeração 1,32 L/h, temperatura de resfriamento 10°C., tensão/voltagem 220V. Certificado pelo Inmetro. Garantia miníma 01 (um) ano.					
3	5,00	UN	LIBELL STILO HERMETICO	R$500,0000	R$2.500,0000
Especificação: Aquecedor a óleo com as especificações mínimas: potência 1500 w com 3 níveis de potência; portátil; controle de temperatura e termostato, alças para transporte, base com rodinhas; luz indicadora de funcionamento, dispositivo de segurança; grade protetora; alimentação 220 volts. Obrigatório ser certificado pelo INMETRO e seguir as normas da ABNT. Garantia mínima 01 (um) ano.					
4	2,00	UN	BRITANIA AB1500	R$330,0000	R$660,0000
Valor Total		**(três mil e cento e sessenta reais)**			**R$3.160,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Publicação Nº 2363635

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 – Pregão Presencial 004/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: RFB GRAFICA LTDA ME. - OBJETO: Serviços de confecções de materiais gráficos para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretária, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 11/02/2019 à 10/02/2020.

Fornecedor: 39489507 - RFB GRAFICA LTDA ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
15	67756 - Etiqueta auto adesiva retangular, resistente, com fixação firme, branco com impressão em preto, fonte Arial tamanho 12, negrito, maiúsculo e alinhada à esquerda, com a seguinte escrita, um abaixo do outro: MED:, LOTE:; VAL:; impressão de alta qualidade, tamanho do adesivo: 38mm x 21mm (AxL), o adesivo deverá possibilitar escrever com caneta esferográfica.	UN	60.000,	R$0,035	R$2.100,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

Publicação Nº 2363695

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 – Pregão Presencial 124/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), no Centro de Castração de Animais e demais setores da Secretaria de Saúde.
DATA: 15/08/2019 à 14/08/2020.

Fornecedor: 3582256 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
2	74916 - Bebedouro elétrico de coluna, volume do reservatório mínimo 3,5 litros, pressão, gabinete em aço inox, sem emendas, pia em aço inox, torneira para copo e jato cromada com regulagem de jato d´água, conexões hidráulicas internas em material atóxico, Capacidade de resfriamento mínimo 5 litros/ hora, voltagem 220 ou bivolts. Garantia de 01 ano.	UN	2,	R$665,00	R$1.330,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

Publicação Nº 2363698

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019 – Pregão Presencial 124/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP - OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), no Centro de Castração de Animais e demais setores da Secretaria de Saúde.
DATA: 15/08/2019 à 14/08/2020.

Fornecedor: 3859401 - TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	74915 - Lavadora de roupa automática, nova, capacidade para lavar com no mínimo 12 kg de roupas, com as seguintes especificações mínimas: visualizador das etapas de lavagem, seleção do nível de água 03 níveis, seleção do programa de lavagem, abertura da tampa na parte superior, painel com comando manual, sem aquecimento de água, voltagem 220 ou bivolts. Garantia 01 ano.	UN	8,	R$1.636,00	R$13.088,00
5	74919 - Refrigerador, cor branca, com as seguintes especificações mínimas: 250 litros, degelo automático (Frost Free), gavetão de Frutas, iluminação Interna, prateleiras removíveis e aramadas com altura regulável, trava de segurança, classificação energética " A ". Voltagem 220 ou bivolts. Garantia 01 ano.	UN	0,	R$1.649,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

Publicação Nº 2363641

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 755087 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
25	73215 - Brometo de pinavério 100 mg, (Dicetel, genérico ou similar bioequivalente)	COMP	1.260,	R$0,84	R$1.058,40
37	73216 - Ciclobenzaprina cloridrato 10mg,	COMP	510,	R$0,129	R$65,79
63	68241 - Escitalopram oxalato,10mg	COMP	1.200,	R$0,168	R$201,60
138	1969 - Propranolol 40mg.	COMP	900.000,	R$0,0136	R$12.240,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

Publicação Nº 2363645

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 1641042 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
6	3182 - Acido Valpróico 250 mg	CPS	350.000,	R$0,141	R$49.350,00
7	1695 - Ácido Valpróico 500mg	COMP	100.000,	R$0,28	R$28.000,00
48	3059 - Depakote ER 500 mg, caixa com 30 comp.	CX	26,	R$58,17	R$1.512,42
125	67740 - Miflonide 400mcg c/60 doses e inalador	CX	19,	R$33,60	R$638,40
146	2814 - Seretide diskus 50+250 mcg, frs. c/ 60 doses	FRS	19,00005	R$76,678	R$1.456,8858
173	68322 - Vilanterol + Umeclidínio 62.5 /25 mg (Anoro), frasco com 30 doses	FRS	24,	R$200,00	R$4.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

Publicação Nº 2363647

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 1964372 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
23	1699 - Biperideno 2mg	COMP	0,	R$0,18	R$0,00
43	1683 - Clorpromazina 25mg	COMP	0,	R$0,19	R$0,00
44	68216 - Clorpromazina,40mg/mL, solução oral, gotas	FRS	2.500,	R$4,71	R$11.775,00
45	68218 - Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6UI+ 1%, pomada, bisnaga com 30gramas	TB	9,	R$6,30	R$56,70
74	2260 - Fenobarbital sódico, 100 mg	COMP	150.000,	R$0,095	R$14.250,00
75	68255 - Fenobarbital sódico, 40mg/mL, solução oral-gotas, frasco com 20 ml	FRS	2.000,	R$2,62	R$5.240,00
91	68266 - Haloperidol, sal decanoato, 50mg/mL, solução injetável, ampolas c/1mL	AMP	7.000,	R$4,50	R$31.500,00
92	3157 - Heparina sódica 5000UI/0,25ml - subcultânea.	AMP	20.000,	R$4,10	R$82.000,00
121	3656 - Metoprolol 1mg/mL c/5mL	AMP	200,	R$20,50	R$4.100,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

Publicação Nº 2363700

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019 – Pregão Presencial 179/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME**
OBJETO: Aquisição de toner para impressora ultrassom da Marca/Modelo Kiocera Ecosys P5021, localizada na Unidade de Saúde Central.
DATA: 14/11/2019 à 13/11/2020.

Nome da Empresa: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME				**CNPJ: 05.937.672/0001-41**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Toner para impressora Ultrassom da Marca/Modelo Kyocera Ecosys P5021, cor Magenta.					
2	10,00	UN	Kyocera	R$452,5000	R$4.525,0000
Especificação: Toner para impressora Ultrassom da Marca/Modelo Kyocera Ecosys P5021, cor Azul.					
3	10,00	UN	Kyocera	R$449,5000	R$4.495,0000
Especificação: Toner para impressora Ultrassom da Marca/Modelo Kyocera Ecosys P5021, cor Amarelo.					
4	10,00	UN	Kyocera	R$452,5000	R$4.525,0000
Valor Total		**(treze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)**			**R$13.545,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019

Publicação Nº 2363702

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019 – Pregão Presencial 179/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA.** OBJETO: Aquisição de toner para impressora ultrassom da Marca/Modelo Kiocera Ecosys P5021, localizada na Unidade de Saúde Central.
DATA: 14/11/2019 à 13/11/2020.

Nome da Empresa: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA					**CNPJ: 01.027.088/0001-06**
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Toner para impressora Ultrassom da Marca/Modelo Kyocera Ecosys P5021, cor Preta.					
1	50,00	UN	TECTONER	R$355,0000	R$17.750,0000
Valor Total		**(dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)**			**R$17.750,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019

Publicação Nº 2363704

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019 – Pregão Presencial 185/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de fórmulas lácteas, especiais e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 14/11/2019 à 13/11/2020.

Fornecedor: 1682822 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	17384 - Neocate LCP, leite em pó, lata com 400 gramas.	LATA	80,	R$168,00	R$13.440,00
2	17344 - Neocate Advance lata com 400 gramas	LATA	318,	R$168,00	R$53.424,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

Publicação Nº 2363706

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019 – Pregão Presencial 185/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIA LATINO AMERICANADE MEDICAMENTOS. OBJETO: Aquisição de fórmulas lácteas, especiais e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 14/11/2019 à 13/11/2020.

Fornecedor: 39664643 - CIA LATINO AMERICANADE MEDICAMENTOS					
Item	Produto		Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário
3	17356 - Fortini em pó, sem sabor, suplemento infantil, lata com 400 gramas.		LATA	544,	R$37,00
4	75255 - Nutridrink max, sem sabor, lata com 350 gramas.		LATA	116,	R$41,90

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

Publicação Nº 2363648

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3536564 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
8	3692 - Aclasta 5 mg/100ml - solução para infusão intravenosa	FRS	2,	R$1.346,63	R$2.693,26
16	68200 - Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, frasco com 75ml.	FRS	2.800,33426	R$10,80	R$30.243,61
50	2271 - Dexametasona 0,1% creme bisnaga c/ 10 mg	BN	13.800,	R$0,94	R$12.972,00
57	68234 - Dipirona sódica 500mg/mL, solução oral-gotas, frasco com 10 ml	FRS	19.000,	R$0,649	R$12.331,00
58	1410 - Dipirona sódica, 500mg	COMP	127.871,68142	R$0,0678	R$8.669,70
86	2147 - Glibenclamida 5 mg	COMP	900.000,	R$0,0174	R$15.660,00
94	73219 - Hidróxido de Alumínio, 6% ou 61,5 mg/ml, frasco com 100 ml.	FRS	6.600,	R$1,899	R$12.533,40
96	3161 - Ibuprofeno 50mg/ml, suspensão oral, frasco c/30ml.	FRS	5.100,	R$1,049	R$5.349,90
108	3168 - Levotiroxina Sódica 100mcg.	COMP	175.036,32353	R$0,068	R$11.902,47
109	3169 - Levotiroxina Sódica 25mcg.	COMP	180.000,	R$0,064	R$11.520,00
110	3170 - Levotiroxina Sódica 50mcg.	COMP	115.000,	R$0,058	R$6.670,00
137	1793 - PIRIMETAMINA 25 MG	COMP	5.000,	R$0,075	R$375,00
145	73226 - Sais para reidratação oral, pó, composto: cloreto de sódio 3,5gr + clicose 20gr + citrato de sódio 2,9gr + cloreto de potássio 1,5 gr, para 1.000 ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope com 27,9 gramas	ENV	25.500,	R$0,4475	R$11.411,25
148	2037 - SINVASTATINA 20MG.	COMP	300.249,89899	R$0,0495	R$14.862,37
153	3454 - Sulfadiazina de prata, creme 10 mg/g (1%), pote com 400 gramas	POTE	278,	R$21,90	R$6.088,20
164	3457 - Tobramicina 3mg/mLsolução oftálmica - 5ml	FRS	3.400,	R$7,95	R$27.030,00
169	2550 - Varfarina sódica 5 mg	COMP	0,	R$0,114	R$0,00
175	73234 - Vitamina B1 100 mg + B6 100 mg + B12 5000 mcg solução injetável IM, IV, caixa com 6 ampolas de 1 mL, 3 ampolas tipo I e 3 ampolas do tipo II (citoneurim ou bioequivalente)	CX	1,	R$9,20	R$9,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

Publicação Nº 2363652

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3542467 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
66	2321 - Espironolactona 25 mg,	COMP	159.919,97063	R$0,1362	R$21.781,10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

Publicação Nº 2363654

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3564223 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
30	68209 - Carbonato de cálcio, associado com vitamina D3, 500mg de cálcio + 200UI D3	COMP	0,	R$0,066	R$0,00
34	68210 - Cefalexina, 500mg - acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.	COMP	156.000,	R$0,36	R$56.160,00
46	2251 - Colchicina 0,5mg	COMP	30.000,	R$0,224	R$6.720,00
67	68246 - Espironolactona, 50 mg.	COMP	200.000,	R$0,219	R$43.800,00
73	68253 - Fenitoina sódica, 50 mg/ml,solução injetável, amp. c/ 5 ml	AMP	460,	R$2,30	R$1.058,00
104	2077 - ITRACONAZOL 100 MG	COMP	5.000,	R$0,82	R$4.100,00
112	2735 - Loratadina 1mg/mL, xarope, frasco c/ 100 ml	FRS	95.000,	R$2,45	R$232.750,00
113	2731 - Loratadina 10 mg	COMP	122.000,	R$0,10	R$12.200,00
129	68300 - Neomicina, associada com bacitracina, 5mg+250UI/g, pomada, bisnagas com 10gr	TB	42.400,	R$1,23	R$52.152,00
155	68316 - Sulfametaxazol, associado à trimetropina 40mg + 8mg/ml suspensão oral, frasco com 50 mL	FRS	2.100,	R$0,999	R$2.097,90

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

Publicação Nº 2363658

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
13	68197 - Amitriptilina cloridrato, 25mg	COMP	0,	R$0,0299	R$0,00
29	68208 - Carbamazepina 200mg, comprimidos simples e sulcados	COMP	70.000,	R$0,119	R$8.330,00
35	68211 - Cefalexina, 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 60mL	FRS	2.600,	R$5,07	R$13.182,00
56	71225 - Dipirona 500mg/ml solução injetavel, ampola 2ml	AMP	53.080,	R$0,399	R$21.178,92
78	68258 - Flumazenil, 0,1mg/mL, solução injetável, ampola c/5mL	AMP	43,23988	R$9,63	R$416,40
83	65798 - Fumarato de Quetiapina 100mg	COMP	1.500,	R$0,442	R$663,00
93	2903 - Hidrocortisona 100 mg	AMP	8.300,	R$2,29	R$19.007,00
122	68299 - Metoprolol 25mg	COMP	880,	R$0,45	R$396,00
139	68310 - Ranitidina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml	AMP	16.000,	R$0,3899	R$6.238,40
142	73224 - Risperidona 1 mg, (genérico)	COMP	21.000,	R$0,1231	R$2.585,10
156	3523 - Sulfato de Magnésio 10 % , com 10 ml	AMP	300,	R$0,30	R$90,00
176	2871 - Zolpidem 10 mg	CX	1.582,	R$27,82	R$44.011,24

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

Publicação Nº 2363661

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3588998 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
21	68205 - Azitromicina, 500 mg - acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.	COMP	33.013,67089	R$0,632	R$20.864,64
39	68214 - Clonazepam, 2 mg	COMP	1.181.476,66667	R$0,048	R$56.710,88

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

Publicação Nº 2363666

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3589315 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
2	2740 - Aciclovir 200 mg	COMP	16.065,44973	R$0,189	R$3.036,37
5	3440 - Ácido valpróico 50 mg/ml, frasco com 100 ml	FRS	5.400,	R$2,73	R$14.742,00
9	1582 - Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco 10 ml	FRS	7.940,	R$0,924	R$7.336,56
17	68201 - Anlodipino besilato 10 mg.	COMP	128.000,	R$0,0472	R$6.041,60
22	3187 - Benzilpenicilina benzatina 600.000UI - pó p/ susp. injetavel + diluente	F/AM	3.000,	R$7,4445	R$22.333,50
24	2562 - Bromazepan 6 mg	COMP	200,	R$0,126	R$25,20
42	1686 - Clorpromazina 100mg	COMP	65.000,	R$0,189	R$12.285,00
49	68227 - Deslanosído 0,2mg/mL IM, IV, ampola c/2mL	AMP	1.416,48855	R$1,3755	R$1.948,38
54	68233 - Diclofenaco, sal sódico, 25 mg/ml, solução injetável, ampola 3 ml	AMP	9.500,	R$0,5775	R$5.486,25
64	68242 - Escopolamina, butilbrometo, 20 mg/ml,solução injetável, ampola c/ 1 ml	AMP	4.500,	R$0,87	R$3.915,00
76	68256 - Fentanila, 78,5 mcg, ampolas 2 ml	AMP	200,	R$1,2285	R$245,70
79	1439 - FLUOXETINA 20MG.	CPS	749.992,06349	R$0,063	R$47.249,50
80	2418 - Fosfato dissódico de dexametazona 4 mg/ml ampola 2,5 ml	AMP	8.400,	R$0,5145	R$4.321,80
89	1891 - Haloperidol, 2 mg/mL, solução oral-gotas, frasco c/ 20 mL.	FRS	1.150,	R$2,26	R$2.599,00
90	66108 - Haloperidol, 5mg/mL , solução injetável, ampola c/1mL (haloperidol simples, não é decanoato)	AMP	420,61818	R$1,10	R$462,68
105	68794 - Ivermectina 6mg, apresentação blíster com 2 comprimidos.	COMP	14.500,	R$0,178	R$2.581,00
107	68293 - Levodopa, associado à carbidopa 250 + 25 mg	COMP	17.500,	R$0,504	R$8.820,00
111	2372 - Lidocaína Spray 10%, frs. c/ 50ml	FRS	50,	R$39,70	R$1.985,00
117	2261 - Metildopa 250 mg	COMP	242.000,	R$0,35	R$84.700,00
118	1870 - Metoclopramida cloridrato, 10mg	COMP	50.000,	R$0,0899	R$4.495,00
119	68297 - Metoclopramida cloridrato, 5mg/mL, solução injetável, amp c/ 2 ml	AMP	3.360,	R$0,2835	R$952,56
132	73223 - Noradrenalina 2 mg/ml (equivalente 1 mg/ml), ampola de 4 ml.	AMP	100,	R$1,995	R$199,50
135	1462 - Paracetamol 500mg.	COMP	910.000,	R$0,0355	R$32.305,00
136	3591 - Petidina 50mg/ml solução injetável com 2 ml	AMP	199,99444	R$1,7955	R$359,09
149	1716 - SINVASTATINA 40 MG	COMP	320.000,	R$0,084	R$26.880,00
151	71404 - Somalgin Cardio 81 mg cx 32 cpr	CX	16,	R$5,50	R$88,00
157	68317 - Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral, gotas, frasco c/30 mL	FRS	0,	R$0,6825	R$0,00
161	62081 - Tenoxicam 40mg iv/im (com diluente)	F/AM	3.000,	R$6,44	R$19.320,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

Publicação Nº 2363668

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3592510 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
70	68251 - Estrogênios Conjugados, 0,625mg	drag.	26.220,	R$0,73	R$19.140,60
158	68318 - Sulfato ferroso, 40mg de ferro II	drag.	290.000,	R$0,034	R$9.860,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

Publicação Nº 2363671

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3593533 - MEDILAR IMP DIST PROD MED HOSP S/A					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
55	2730 - Digoxina 0,25 mg	COMP	36.000,	R$0,05	R$1.800,00
60	3570 - Doxiciclina 100 mg	COMP	21.000,	R$0,13	R$2.730,00
61	1639 - Enalapril maleato, 20mg	COMP	800.000,	R$0,039	R$31.200,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

Publicação Nº 2363675

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3762610 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
26	68207 - Bromidrato de darifenacina 15mg c/28cp (genérico ou similar equivalente)	CX	20,71642	R$134,00	R$2.776,0003
40	2882 - Clopidogrel 75mg	COMP	6.912,	R$0,245	R$1.693,44
51	67085 - Diacereina 50 mg, caixa com 30 comp. (Artrodar)	CX	50,	R$98,00	R$4.900,00
87	67732 - Glucosamina 1500 mg + condroitina 1200mg, caixa com 30 sachês	CX	9,	R$102,00	R$918,00
88	67733 - Glucosamina 500mg + condroitina 400mg, caixa com 30 cápsulas	CX	34,	R$48,00	R$1.632,00
98	73220 - Insulina glargina 100 UI/ml (Lantus ou Basaglar) 3mL REFIL OU FLEXPEN	R	180,	R$40,00	R$7.200,00
106	73222 - Lamitor 100 mg (tem que ser o medicamento referência)	COMP	1.680,	R$1,69	R$2.839,20
141	3177 - Retinol + colecalciferol + óxido de zinco, bisnaga com 45gr. (pomada de assadura)	BN	22.300,	R$2,19	R$48.837,00
144	73225 - Rosuvastatina 10 mg, caixa com 30 comp.	CX	41,	R$10,50	R$430,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

Publicação Nº 2363677

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3777510 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
4	1847 - Ácido Acetilsalicílico 100mg.	COMP	500.000,	R$0,018	R$9.000,00
32	64808 - Carvedilol 3,125mg	COMP	70.000,	R$0,0592	R$4.144,00
33	2492 - Carvedilol 6,25 mg	COMP	218.900,	R$0,0634	R$13.878,26
128	66115 - Mirtazapina 30mg	COMP	670,	R$1,24	R$830,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

Publicação Nº 2363679

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3846237 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
10	1957 - Albendazol 400mg.	COMP	10.829,94012	R$0,2839	R$3.074,62
52	68229 - Diazepam, 5 mg	COMP	670.000,	R$0,056	R$37.520,00
53	68230 - Diazepam, 5mg/mL, solução injetável,amp. c/ 2ml	AMP	2.900,	R$0,52	R$1.508,00
71	2120 - Etinilestradiol 0,035mg + Acetato de Ciproterona 2mg, cartela com 21 drgs	CART	4.300,	R$1,68	R$7.224,00
95	68272 - Ibuprofeno 100 mg c/20mL (genérico ou similar equivalente)	FRS	30,	R$2,48	R$74,40
103	73221 - Isossorbida mononitrato 20 mg	COMP	60.000,	R$0,09	R$5.400,00
124	3338 - Midazolam 5mg/ml c/3ml	AMP	200,	R$1,58	R$316,00
140	1425 - RANITIDINA 150MG.	COMP	-43.500,	R$0,085	-R$3.697,50
166	62083 - Travoprosta 0,04%, frasco com 2,5 ml	FRS	28,	R$13,10	R$366,80
170	68320 - Venlafaxina, sal cloridrato, 75mg	COMP	2.460,	R$0,569	R$1.399,74

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

Publicação Nº 2363680

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3964302 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
101	3477 - Insulina Levemir, caixa com 5 refis de 3ml	CX	38,	R$270,17	R$10.266,46
102	62065 - insulina Tresiba, 1 sistemas de aplicação preenchido com 3 mL equivalente a 300 U ou refil.	R	320,	R$92,41	R$29.571,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

Publicação Nº 2363682

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GRAMS E GRAMS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 4033523 - GRAMS E GRAMS LTDA - ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	73212 - Acetilcisteína 600 mg, pó para solução oral, caixa com 16 envelopes (genérico ou similar bioequivalente)	CX	4,94756	R$13,54	R$66,99
19	68204 - Atenolol, associado à clortalidona, 100+25 mg, caixa c/30 comprimidos	CX	6,	R$7,05	R$42,30
65	68244 - Espiramicina, 1.500.000 UI (1g)	COMP	10.000,	R$3,3347	R$33.347,00
84	3484 - Fumarato de quetiapina 25mg	COMP	800,	R$0,148	R$118,40
165	68319 - Topiramato 100mg	COMP	1.490,	R$0,319	R$475,31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

Publicação Nº 2363686

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 4055853 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
3	2229 - Aciclovir 50mg/g creme derm., bisnaga de 10g	BN	14.026,48936	R$1,88	R$26.369,80
12	3470 - Alopurinol 300mg	COMP	45.000,	R$0,148	R$6.660,00
15	68199 - Amoxicilina, 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60ml	FRS	11.500,	R$3,69	R$42.435,00
20	73214 - Azitromicina 600 mg suspensão oral, frasco com 15 ml.	FRS	1.600,	R$5,47	R$8.752,00
36	1545 - Cetoconazol 200mg	COMP	2.000,	R$0,15	R$300,00
62	68239 - Eritromicina,estolato, 50mg/ml, suspensão oral, frasco com 60ml.	FRS	1.000,	R$3,89	R$3.890,00
97	3162 - Ibuprofeno 600 mg.	COMP	380.000,	R$0,185	R$70.300,00
116	1866 - Metformina 500mg.	COMP	1.100.000,	R$0,055	R$60.500,00
123	3594 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50 gramas, com aplicador	TB	12.400,	R$3,80	R$47.120,00
131	68301 - Nistatina, 100.000 UI/mL, suspensão oral, frasco c/50mL	FRS	2.800,	R$3,16	R$8.848,00
154	68315 - Sulfametaxazol, associado à trimetropina 400mg + 80mg	COMP	78.000,	R$0,086	R$6.708,00
171	2598 - Verapamil cloridrato, 80 mg	COMP	71.400,	R$0,083	R$5.926,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

Publicação Nº 2363687

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA ONIX EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 39478793 - CIRURGICA ONIX EIRELI ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
38	68213 - Ciprofloxacino cloridrato, 500 mg-acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.	COMP	49.400,	R$0,219	R$10.818,60
72	1894 - Fenitoína sódica 100mg.	COMP	27.000,06394	R$0,1564	R$4.222,81
120	68298 - Metoclopramida cloridrato,4mg/ml, solução oral, frasco com 10mL	FRS	11.060,007	R$0,5716	R$6.321,90
163	73231 - Tioridazina 100 mg (Melleril)	COMP	1.400,	R$0,7296	R$1.021,44

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

Publicação Nº 2363869

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 20/2020.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de um (08) aparelhos de ar condicionado.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes: Até às 08:30 hs do dia 09/03/2020.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 09/03/2020.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente, ou seja, das 08:00 as 11h30 e das 13h30 as 17h30, e/ou no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 84 de fevereiro de 2020.
Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº.17/2020 - ALTERAÇÃO DE DATA

Publicação Nº 2363595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA – SC
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ALETRAÇÃO DE DATA E HORA DE ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 29/2020 - Pregão Presencial Nº. 17/2020

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, através da pregoeira Marines Fatima Sansigolo, torna público, a alteração da abertura do processo e licitação nº. 29/2020 – Pregão Presencial nº. 17/2020, passando a constar credenciamento até o dia 06 de março de 2020, às 13h30, Abertura dos envelopes dia 06 de março de 2020 as 14:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 18 de fevereiro de 2020.
Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

DECRETO 035/2020

Publicação Nº 2363112

Decreto 035/2020, de 17 de fevereiro de 2020.
Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2020 e dá outras providências.

Moacir Sansigolo, Prefeito em exercício de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado, o resultado classificatório final relativo ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários Edital n.º 003/2020,conforme segue:

ENSINO MÉDIO /MAGISTÉRIO		
NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
Maiara Caroline Peres	8,9	1ª Colocada
Andressa Roberta Werlang	8,7	2ª Colocada
Leonara Cristina de Moura	8,5	3ª Colocada
Suzana Stefanski de Lara	8,0	4ª Colocada
Marilaine Constantino	7,9	5ª Colocada
Rafaela Mara Bosio	7,7	6ª Colocada

Lucas Eduardo de Primo	7,1	7ª Colocada
Luis Gabriel Nalin Franco	7,0	8º Colocado
ENSINO SUPERIOR PEDAGOGIA		
Talita Wazen da Silva	9,4	1ª Colocada
Jéssica da Silveira Teixeira	9,3	2ª Colocada
Andressa Sabino	9,1	3ª Colocada
Cristiane Schein	9,0	4ª Colocada
Deiva Silveira	8,3	5ª Colocada
Ana Paula Lautério Mariano Pereira	5,9	6ª Colocada
Larissa Dal Ponte Sufredini	4,4	7ª Colocada
Andriely dos Santos Frangeont	-	8º Colocado
Camila Gonçalves	-	9ª Colocada
ENSINO SUPERIOR EDUCAÇÃO FÍSICA		
Ivonei Nodari	9,4	1º colocado
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
Marcia de Lima	-	1ª Colocada
Marquila Sinara Tonel	-	2ª Colocada

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola/SC, em 17 de fevereiro de 2020
Moacir Sansigolo
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI 2057/2020

Publicação Nº 2362799

Lei 2057/2020, de 18 de fevereiro de 2020.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Aumentar o Valor do Repasse Para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palma Sola/SS, Já Autorizado Pela Lei 2.026/2019, e dá Outras Providências.

Moacir Sansigolo, Prefeito em Exercício de Palma Sola, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O valor do repasse anual para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palma Sola, disciplinado pelo art. 1º da Lei 2026/2019,será de R$ 138.913,01 (cento e trinta e oito mil, novecentos e treze reais e um centavo) para o exercício financeiro de 2020, pagas em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 11.576,08 (onze mil, quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Art. 2º. As despesas a serem realizadas com a execução da presente Lei correrão por conta da previsão em Lei Orçamentária Anual de nº 2.049/2019, à conta adequada da atividade 12.0367.0013.2039 – Manutenção e Funcionamento da Educação Especial – Dotação 3.3.35.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.026/2019, de 20 de março de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 18 de fevereiro de 2020.
Moacir Sansigolo
Prefeito em Exercício.

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1631_2020_DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Publicação Nº 2364197

DECRETO Nº 1.631, de 18 de fevereiro de 2020.
"Dispõe sobre a suspensão do expediente na Prefeitura Municipal de Palmeira no dia 25 de fevereiro e, sobre o ponto facultativo no dia 24 de fevereiro de 2020".

Sandro Alex Masselai, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o dia 24 de fevereiro do corrente ano, segunda-feira, ficará incrustado entre o final de semana, sábado e domingo e o feriado nacional de Carnaval;
Considerando que legalmente o dia 25 de fevereiro de 2020, Carnaval, é declarado feriado nacional;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Prefeitura Municipal de Palmeira no dia 25 de fevereiro de 2020, em decorrência do feriado nacional de "Carnaval".

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 24 de fevereiro de 2020, segunda-feira.

Art. 3º - O disposto no caput do art. 1º e 2º não se aplicam às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocarem servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantir o atendimento da comunidade.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 18 de fevereiro de 2020.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Sandro Alex Masselai
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 18 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2020

Publicação Nº 2363681

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Palmeira
Resultado do Processo Licitatório 02/2020

Processo Licitatório: 02/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação, com respaldo no art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de Serviço de Provimento de Acesso à Internet e Serviço de Comunicação Multimídia – SMC, para Câmara de Vereadores de Palmeira.
Contratada: EXPERTS TELECOM EIRELI (CNPJ 21.488.113/0001-58).
Contrato Administrativo: 02/2020
Valor da contratação: R$ 2.158,80 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Assinatura do Contrato: 14/02/2020
Vigência do Contrato: 31/12/2020

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRA
Celito Baldessar - Presidente

Papanduva

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020 - TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA DOS SERVIDORES INATIVOS E DESLIGADOS DO SERVIÇO PÚBLICO

Publicação Nº 2363541

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA DOS SERVIDORES INATIVOS E DESLIGADOS DO SERVIÇO PÚBLICO
Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado a Lei Municipal nº 2237, de 20.12.2019.
Faz saber a todos os servidores públicos municipais que tenham entrado em inatividade a partir de 28 de abril de 2016 e a outros que tenham se desligado por qualquer motivo, que estará aberto de 02.03.2020 a 31.08.2020 o período para recebimento dos TERMOS DE ADESÃO para fins de pagamento do saldo devido, conforme Art. 6º, da Lei nº 2237, de 20.12.2019.
O modelo do TERMO DE ADESÃO consta como anexo único, fazendo parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Edital visa o recebimento do termo de adesão voluntaria dos servidores da Administração Direta que tenham entrado em inatividade, e também aos demais que tenham se desligado do serviço púbico por qualquer motivo, em qualquer período, com o intuito de possibilitar a adesão àqueles que se enquadrem nesta situação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO EDITAL
Conforme determina a Lei nº 2237, de 20.12.2019, a apresentação do termo deverá obrigatoriamente ocorrer no período de 02.03.2020 a 31.08.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
Conforme determina o Art. 3°, parágrafo 1° da Lei nº 2237, os servidores que firmarem o termo de adesão previsto no caput receberão a primeira parcela no mês subsequente à adesão.
O interessado deverá fornecer os dados da conta bancária de titularidade do credor que ficará vinculada ao recebimento do valor devido mediante transferência ou depósito.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA:
O termo de adesão deverá ser preenchido e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Poderá também ser impresso no site da prefeitura E encaminhado via Correios, devendo estar endereçado ao Prefeito Municipal e aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro, Papanduva-SC – 89.370-000..
"Na hipótese de encaminhamento por correio a via original do documento deve conter a assinatura com firma reconhecida por autenticidade".

CLÁUSULA QUINTA – DO CÁLCULO:
Aos interessados, mediante requerimento a ser protocolado no setor de Recursos Humanos, será fornecida cópia do cálculo dos valores individuais, elaborados pela Comissão constituída para este fim.

Papanduva-SC, 14 de fevereiro de 2020.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO - INATIVOS E DESLIGADOS

Pelo presente, o senhor (a): _____, CPF: _____, declara, para os devidos fins, que está ciente e conforme com todos os termos, valores, parcelas e demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento 00/2020, aderindo assim, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações deles decorrentes.
N° de conta corrente ou poupança em nome do titular credor:
NOME DO BANCO: .....
AGÊNCIA: .....
CONTA: .....
TIPO: ( ) POUPANÇA – ( ) CORRENTE
O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Local e Data, _____, _____de _____de_____.

Assinatura

Paraíso

PREFEITURA

PORTARIAS 01-125/2020

Publicação Nº 2363724

PORTARIA Nº 001/2020

Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal GISELE EDUARDA SCHNEIDER.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1518/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** dezesseis (16) dias de **férias** complementares, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Gisele Eduarda Schneider,** Matrícula nº 1834, CPF nº 012.427.839-62, titular do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 05/03/2018 e 04/03/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 17/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Adélia Gralow Pinheiro
Secretária de Assistência Social

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 002/2020

Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal ROBERTO CARLOS LEÃO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1485/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** dezesseis (16) dias de **férias** complementares, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Roberto Carlos Leão,** Matrícula nº 1155, CPF nº 049.416.829-39, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 05/06/2018 e 04/06/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 17/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 003/2020

Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal JAIR VAZ.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1280/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** dezoito (18) dias de **férias** complementares, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Jair Vaz,** Matrícula nº 1085, CPF nº 029.980.889-02, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 20/11/2017 e 19/11/2018, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 19/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2019.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 004/2020

Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal PAULO SÉRGIO GHENO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1375/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** vinte e um (21) dias de **férias** complementares, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Sérgio Gheno,** Matrícula nº 1807, CPF nº 058.277.649-06, titular do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas e Equipamentos**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 14/02/2018 e 13/02/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 22/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Wilson Demarco
Secretário de Infraestrutura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 005/2020

Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal ADRIANA MARIA KOSMANN BOTH.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** vinte e dois (22) dias de **férias** complementares, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Adriana Maria Kosmann Both,** Matrícula nº 1165, CPF nº 049.715.049-23, titular do cargo de provimento efetivo de **Servente**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 10/08/2018 e 09/08/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 23/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 006/2020

Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal BERNADETE BRIXNER SCHUTZ.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** vinte e dois (22) dias de **férias** complementares, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Bernadete Brixner Schütz,** Matrícula nº 582, CPF nº 020.092.739-66, titular do cargo de provimento efetivo de **Servente**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 25/02/2018 e 24/02/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 23/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 007/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal ROBERTO MIGUEL BELLATO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando os termos do Processo Administrativo nº 1478/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Roberto Miguel Bellato,** Matrícula nº 1129, CPF nº 018.120.779-63, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 02/03/2018 e 01/03/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 008/2020

Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal VALMIR VICHINIOESKI.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1569/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** quatro (04) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Valmir Vichinieski,** Matrícula nº 1087, CPF nº 054.276.869-08, titular do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas e Equipamentos**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 20/112017 e 19/11/2018, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 05/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2019.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Sidinei Pastore
Secretário de Agricultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 009/2020

Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal MARLEY STANGA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando os termos do Processo Administrativo nº 1400/2019 **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** vinte e dois (22) dias de **férias** complementares, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Marley Stanga,** Matrícula nº 581, CPF nº 626.999.469-15, titular do cargo de provimento efetivo de **Servente**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 25/02/2018 e 24/02/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 23/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 010/2020

Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal MÁRCIA DE FÁTIMA KLEINERT.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64,

Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1552/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** sete (07) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Márcia de Fátima Kleinert,** Matrícula nº 1268, CPF nº 024.595.789-89, titular do cargo de provimento efetivo de **Servente**, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 21/06/2018 e 20/06/201, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 08/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 011/2020

Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal MAIKO DANIEL BONAMIGO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1576/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** dez (10) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Maiko Daniel Bonamigo,** Matrícula nº 1843, CPF nº 052.467.709-31, titular do cargo de provimento em comissão de **Procurador Jurídico**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 21/03/2018 e 20/03/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 11/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

PORTARIA Nº 012/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal ROSIVANI KRINDGES.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Rosivani Krindges,** Matrícula nº 1835, CPF nº 011.600.220-49, titular do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 06/03/2018 e 05/03/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 013/2020

Nomeia MARCELA ALZYRA RODRIGUES DOS SANTOS para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII¸ XLII, observado o disposto no Art. 82, Inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 7º, Parágrafo Único, Inciso I, combinado com o Art. 9º, o Art. 72 e o Art. 73, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Nomear** o(a) senhor(a) **Marcela Alzyra Rodrigues dos Santos**, nascido(a) em 05 de dezembro de 1991, CPF nº 047.767.059-82, RG nº 8.952.537-3 (SSP/PR), aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 1982, de 31 de janeiro de 2018, para exercer o cargo de

provimento efetivo de **Médico(a) Clínico(a) Geral**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal, atribuições, vencimento e vantagens remuneratórias fixadas em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 014/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal SOLANGE KAPPES.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando os termos do Processo Administrativo nº 1425/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Solange Kappes,** Matrícula nº 1767, CPF nº 080.045.889-30, titular do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo(a)**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso

(SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2018 e 31/07/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 015/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal MARLETE STANGA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando os termos do Processo Administrativo nº 1325/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Marlete Stanga,** Matrícula nº 0041, CPF nº 829.065.309-30, titular do cargo de provimento efetivo de **Técnico(a) em Enfermagem**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/09/2014 e 31/08/2015, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 016/2020

Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal CLEU JUNIOR RECKZIEGEL.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1563/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** dezesseis (16) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Cleu Júnior Reckziegel,** Matrícula nº 0734, CPF nº 828.987.409-00, titular do cargo de provimento efetivo de **Contador**, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 09/02/2017 e 08/02/2018, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 17/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 017/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal TEREZINHA ZANCAN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando os termos do Processo Administrativo nº 1554/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Terezinha Zancan,** Matrícula nº 1568, CPF nº 758.775.469-53, titular do cargo de provimento efetivo de **Técnico(a) em Saúde Bucal**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 05/11/2015 e 04/11/2016, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 018/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCOS LUIZ PENZ.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando os termos do Processo Administrativo nº 1561/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcos Luiz Penz,** Matrícula nº 0631, CPF nº 019.655.199-46, titular do cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo**, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2016 e 31/03/2017, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 019/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal LUCIANE TEREZINHA CANESSO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando os termos do Processo Administrativo nº 1532/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Luciane Terezinha Canesso,** Matrícula nº 0605, CPF nº 043.852.049-18, titular do emprego permanente de **Agente de Saúde**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2018 e 03/03/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 020/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal VIVIANE GENEVRO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando os termos do Processo Administrativo nº 1540/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Viviane Genevro,** Matrícula nº 1169, CPF nº 043.440.979-04, titular do emprego permanente de **Agente de Saúde**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/09/2018 e 31/08/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 021/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal NELCI MARIA WICKERT CADONÁ.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando os termos do Processo Administrativo nº 1551/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Nelci Maria Wickert Cadoná,** Matrícula nº 1325, CPF nº 023.594.499-82, titular do emprego permanente de **Agente de Saúde**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 11/04/2018 e 10/04/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 022/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal DENISE APARECIDA BACIN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando os termos do Processo Administrativo nº 1519/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Denise Aparecida Bacin,** Matrícula nº 1082, CPF nº 015.990.059-052, titular do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 20/11/2017 e 19/11/2018, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Adélia Gralow Pinheiro
Secretária de Assistência Social

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 023/2020

Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal LIZIANE FRANZ.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1577/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** dezesseis (16) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Liziane Franz,** Matrícula nº 1326, CPF nº 058.702.629-41, titular do emprego permanente de **Nutricionista**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 11/04/2018 e 10/04/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 17/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 024/2020

Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal BERENICE MUCHA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1471/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** cinco (05) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Berenice Mucha,** Matrícula nº 1089, CPF nº 025.962.219-26, titular do cargo de provimento efetivo de **Técnico(a) em Atividades Administrativas**, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/12/2017 e 30/11/2018, a ser usufruída entre **06/01/2020 e 10/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 025/2020

Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal WILSON DEMARCO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** dez (10) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Wilson Demarco,** Matrícula nº 1862, CPF nº 423.803.919-04, titular do cargo público de provimento em comissão de **Secretário de Infraestrutura**, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 08/10/2018 e 07/10/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 11/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 026/2020

Concede férias para o(a) servidor(a) público(a) municipal ANA CLÁUDIA LINDENMAYR GAZZI.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Ana Cláudia Lindenmayr Gazzi,** Matrícula nº 1794, CPF nº 809.595.040-87, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor(a) II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre **02/01/2020 e 31/01/2020**, sendo:

I – três (03) dias remanescentes do período aquisitivo compreendido entre 01/02/2018 e 31/01/2019; e,

II – vinte e sete (27) dias do período aquisitivo compreendido entre 01/02/2019 e 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 027/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal ANDRÉIA PAULA GUARESI.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Andréia Paula Guaresi,** Matrícula nº 1185, CPF nº 037.831.729-69, titular do cargo público de provimento efetivo de **Orientador(a) Educacional**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 18/09/2018 e 17/09/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 028/2020

Concede férias para o(a) servidor(a) público(a) municipal ARI CARLOS SCHWENDLER.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Ari Carlos Schwendler,** Matrícula nº 1795, CPF nº 039.141.999-46, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre **02/01/2020 e 31/01/2020**, sendo:

I – três (03) dias remanescentes do período aquisitivo compreendido entre 01/02/2018 e 31/01/2019; e,

II – vinte e sete (27) dias do período aquisitivo compreendido entre 01/02/2019 e 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

Concede férias para o(a) servidor(a) público(a) municipal CLAIR TERRESINHA ECKERT.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Clair Teresinha Eckert,** Matrícula nº 1793, CPF nº 026.710.459-64, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre **02/01/2020 e 31/01/2020**, sendo:

I – três (03) dias remanescentes do período aquisitivo compreendido entre 01/02/2018 e 31/01/2019; e,

II – vinte e sete (27) dias do período aquisitivo compreendido entre 01/02/2019 e 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 029/2020

Concede férias para o(a) servidor(a) público(a) municipal CLAIR TERRESINHA ECKERT.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Clair Teresinha Eckert,** Matrícula nº 1793, CPF nº 026.710.459-64, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre **02/01/2020 e 31/01/2020**, sendo:

I – três (03) dias remanescentes do período aquisitivo compreendido entre 01/02/2018 e 31/01/2019; e,

II – vinte e sete (27) dias do período aquisitivo compreendido entre 01/02/2019 e 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 030/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal ADRIANA LAMB SIEBENEICHLER.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64,

Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Adriana Lamb Siebeneichler,** Matrícula nº 0615, CPF nº 019.531.459-06, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2018 e 03/03/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 031/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal CLEUDETE ROSÁRIO DE LIMA SCHUSTER.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Cleudete Rosário de Lima Schuster,** Matrícula nº 0773, CPF nº 001.846.529-36, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/07/2014 e 30/06/2015, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 032/2020

Concede férias para o(a) servidor(a) público(a) municipal DIONARA MÁRCIA CASAGRANDE.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Dionara Márcia Casagrande,** Matrícula nº 1790, CPF nº 081.126.169-73, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação

e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre **02/01/2020 e 31/01/2020**, sendo:

I – três (03) dias remanescentes do período aquisitivo compreendido entre 01/02/2018 e 31/01/2019; e,

II – vinte e sete (27) dias do período aquisitivo compreendido entre 01/02/2019 e 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 033/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal FERNANDA MARIA GALLINA GEHLEN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Maria Gallina Gehlen,** Matrícula nº 0772, CPF nº 030.413.949-10, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/07/2018 e 30/06/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 034/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal GILCI KRUMMENAUER MORESCO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Gilci Krummenauer Moresco,** Matrícula nº 0599, CPF nº 828.972.719-49, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2018 e 03/03/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 035/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal IVANEZ SCHANNE RECKZIEGEL.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Ivanez Schanne Reckziegel,** Matrícula nº 0776, CPF nº 025.391.729-89, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/07/2018 e 30/06/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 036/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCELAINE SCHULTZ.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcelaine Schultz,** Matrícula nº 0701, CPF nº 914.988.649-53, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 09/06/2018 e 08/06/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 037/2020

Concede férias para o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCELI KAEFER BERWANGER.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Marceli Kaefer Berwanger,** Matrícula nº 1810, CPF nº 059.129.009-08, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre **02/01/2020 e 31/01/2020**, sendo:

I – três (03) dias remanescentes do período aquisitivo compreendido entre 15/02/2018 e 14/02/2019; e,

II – vinte e sete (27) dias do período aquisitivo compreendido entre 15/02/2019 e 14/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 038/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal MARINEZ REBELATO GIACOMINI.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Marinez Rebelato Giacomini,** Matrícula nº 1792, CPF nº 031.703.829-00, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2018 e 31/01/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 039/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal MARIZETE APARECIDA MOMOLI SALLA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Marizete Aparecida Momoli Salla,** Matrícula nº 0085, CPF nº 707.808.899-91, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2019 e 31/12/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 040/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal NÁDIA CRISTINA SANDERS VOLPATO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Nádia Cristina Sanders Volpato,** Matrícula nº 1791, CPF nº 758.487.679-04, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2018 e 31/01/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 041/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal NELCI DILKIN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Nelci Dilkin,** Matrícula nº 0086, CPF nº 712.785.169-72, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2019 e 31/12/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 042/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal NEUZA MARIA SIMIONI MORO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Neuza Maria Simioni Moro,** Matrícula nº 0777, CPF nº 022.405.299-38, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/07/2018 e 30/06/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 043/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal PATRÍCIA ZANIN ANTUNES CARNEIRO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Patrícia Zanin Antunes Carneiro,** Matrícula nº 0678, CPF nº 030.943.499-86, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 26/02/2018 e 25/02/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 044/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal SIDINEIDE LEÃO BIAZZI.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Sidineide Leão Biazzi,** Matrícula nº 1782, CPF nº 053.912.479-69, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/09/2018 e 31/08/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 045/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Silene Maria Berwanger Líbero,** Matrícula nº 0087, CPF nº 828.913.469-04, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2019 e 31/12/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 046/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal SUELY SALETE FRAPORTI.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Suely Salete Fraporti,** Matrícula nº 0088, CPF nº 605.084.009-10, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2019 e 31/12/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 047/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal TÂNIA MARIA BERTICELLI TAFFAREL.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Tânia Maria Berticelli Taffarel,** Matrícula nº 0578, CPF nº 681.930.849-34, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 25/02/2018 e 24/02/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 048/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal TERESINHA NATALINA SCHMITT.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Teresinha Natalina Schmitt,** Matrícula nº 1776, CPF nº 060.416.449-19, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 11/08/2018 e 10/08/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 049/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal ZENAIDE FACHI DORIGAN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Zenaide Fachi Dorigan,** Matrícula nº 0018, CPF nº 479.418.390-91, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2019 e 31/12/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 050/2020

Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal CARLA CARINE SIMSEN

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131,

combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** vinte e dois (22) dias de **férias** complementares, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Carla Carine Simsen,** Matrícula nº 1535, CPF nº 086.771.199-06, titular do cargo de provimento efetivo de **Servente**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 10/02/2018 e 09/02/2019, a ser usufruída entre **02/01/2019 e 23/01/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 051/2020

Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal CLEIDIMAR AURÉLIO PILLA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131,

combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** quinze (15) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Cleidimar Aurélio Pilla,** Matrícula nº 745, CPF nº 031.874.189-02, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 16/02/2017 e 15/02/2018, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 16/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 052/2020

Concede férias para o(a) servidor(a) público(a) municipal DÉLCIO JOÃO BERGMANN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Délcio João Bergmann,** Matrícula nº 1213, CPF nº 526.544.519-68, titular do cargo público de provimento efetivo de **Motorista**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre **02/01/2020 e 31/01/2020**, sendo:

I – três (03) dias remanescentes do período aquisitivo compreendido entre 01/02/2018 e 31/01/2019; e,

II – vinte e sete (27) dias do período aquisitivo compreendido entre 01/02/2019 e 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 053/2020

Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal EDINARA MITRUS WIEZORECK.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** vinte e dois (22) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Edinara Mitrus Wiezoreck,** Matrícula nº 1092, CPF nº 024.193.539-35, titular do cargo de provimento efetivo de **Servente**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 08/12/2018 e 07/12/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 23/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 054/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal ELAINE KONZEN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Elaine Konzen,** Matrícula nº 0586, CPF nº 975.923.409-25, titular do cargo público de provimento efetivo de **Professor II**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 25/02/2018 e 24/02/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 055/2020

Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal IVONE KAPPEL.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** vinte e dois (22) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Ivone Kappel,** Matrícula nº 1485, CPF nº 040.777.749-00, titular do cargo de provimento efetivo de **Merendeira**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 15/07/2018 e 14/07/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 23/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 056/2020

Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal JANETE ARCENIO FERREIRA FRAPORTI.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** vinte e cinco (25) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Janete Arcenio Ferreira Fraporti,** Matrícula nº 1887, CPF nº 870.089.635-72, titular do cargo de provimento efetivo de **Merendeira**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 25/02/2019 e 24/02/2020, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 26/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 057/2020

Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal JEISON DIESEL.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** dezessete (17) dias de **férias** complementares, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Jeison Diesel,** Matrícula nº 1561, CPF nº 060.849.189-64, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/09/2018 e 31/08/2019, a ser usufruída entre **02/01/2019 e 18/01/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 058/2020

Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal KELIN BALDIN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** vinte e cinco (25) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Kelin Baldin,** Matrícula nº 1891, CPF nº 047.554.419-60, titular do cargo de provimento temporário de **Professor(a) I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 26/02/2019 e 25/02/2020, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 26/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 059/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal LIANE ZUGE BELLATTO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Liane Züge Bellatto,** Matrícula nº 0744, CPF nº 736.839.499-53, titular do cargo de provimento efetivo de **Monitor(a)de Educação**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 16/02/2018 e 15/02/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 060/2020

Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal ADRIANE ORSO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64,

Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** doze (12) dias de **férias** complementares, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Adriane Orso,** Matrícula nº 627, CPF nº 707.916.279-34, titular do cargo de provimento efetivo de **Técnico(a) em Atividades Administrativas**, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2013 e 31/03/2014, a ser usufruída entre **20/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

PORTARIA Nº 061/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal MARINES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Marinês da Silva,** Matrícula nº 0717, CPF nº 627.164.849-53, titular do cargo de provimento efetivo de **Monitor(a)de Educação**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 22/08/2018 e 21/08/2019, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 062/2020

Concede férias para o(a) servidor(a) público(a) municipal PEDRO PAULO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Pedro Paulo dos Santos,** Matrícula nº 1822, CPF nº 366.448.030-91, titular do cargo público de provimento efetivo de **Monitor(a) de Educação**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre **02/01/2020 e 31/01/2020**, sendo:

I – cinco (05) dias remanescentes do período aquisitivo compreendido entre 20/02/2018 e 19/02/2019; e,

II – vinte e cinco (25) dias do período aquisitivo compreendido entre 20/02/2019 e 19/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 063/2020

Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal MARLENE FURLAN GIACOMINI.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** vinte e cinco (25) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Marlene Furlan Giacomini,** Matrícula nº 1874, CPF nº 736.831.919-53, titular do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 06/02/2019 e 05/02/2020, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 26/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 064/2020

Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal PATRÍCIA BIAZZI.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** vinte e dois (22) dias de **férias** complementares, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Patrícia Biazzi,** Matrícula nº 625, CPF nº 037.588.449-16, titular do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo(a)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2016 e 31/03/2017, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 23/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 066/2020

Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCOS ANTONINHO KAPP.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1322/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** dois (02) dias de **férias** complementares, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **marcos Antoninho Kapp,** Matrícula nº 40, CPF nº 796.609.679-34, titular do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Saúde e Saneamento**, lotado(a)

na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/09/2017 e 31/08/2018, a ser usufruída entre **02/01/2020 e 03/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 067/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCOS ANTONINHO KAPP.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1322/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcos Antoninho Kapp,** Matrícula nº 40, CPF nº 796.609.679-34, titular do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Saúde e Saneamento**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/09/2018 e 31/08/2019, a ser usufruída entre **06/01/2020 e 04/02/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 068/2020

Interromper a Licença Prêmio concedida o(a) servidor(a) público(a) municipal VALÉRIA ZANIN MAGNAGUAGNO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 169, § 1º, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando o interesse público decorrente de imperiosa necessidade nos serviços municipais de saúde, **RESOLVE**:

Art. 1º **Interromper** a **Licença Prêmio** concedida, nos termos da Portaria nº 484/2019, de 04 de novembro de 2019, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Valéria Zanin Magnaguagno,** Matrícula nº 623, CPF nº 025.286.459-02, titular do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo(a)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2002 e 31/03/2007, que seria usufruída entre 01/11/2019 e 31/01/2020.

Art. 2º **Determinar** que o saldo da Licença Prêmio não usufruído, equivalente a trinta (30) dias, seja gozado pelo(a) servidor(a) em tempo parcial, à

razão de cinquenta por cento (50%) da jornada diária de trabalho, no período compreendido entre 03/03/2020 e 30/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 069/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal KARINA SCHOPF.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1542/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Karina Schopf,** Matrícula nº 1323, CPF nº 005.859.499-05, titular do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro(a)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 20/11/2016 e 19/11/2017, a ser usufruída entre **06/01/2020 e 04/02/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2019.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 070/2020

Exonera MARCOS EDUARDO PRETTO do cargo de provimento efetivo de Controlador(a) Interno.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, combinado com o Art. 68, da Lei Municipal nº 255/1997, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1579/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcos Eduardo Pretto**, matrícula nº 1.678, CPF nº 050.472.899-74, titular do cargo de provimento efetivo de **Controlador(a) Interno**, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), cessando os efeitos da Portaria nº 332/2016, de 11 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 02 de janeiro de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 071/2020

Nomeia BRUNA ANZOLIN para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a).

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XLII, observado o disposto no Art. 82, Inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 7º, Parágrafo Único, Inciso I, combinado com o Art. 9º, o Art. 72 e o Art. 73, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Nomear** o(a) senhor(a) **Bruna Anzolin**, nascido(a) em 12 de maio de 1990, CPF nº 076.858.279-21, RG nº 5.759.967 (SSP/SC), aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 003/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro(a)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal, atribuições, vencimento e vantagens remuneratórias fixadas em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 06 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 06 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 072/2020

Nomeia EDSON RODRIGO GUERRA para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII¸ XLII, observado o disposto no Art. 82, Inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 7º, Parágrafo Único, Inciso I, combinado com o Art. 9º, o Art. 72 e o Art. 73, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Nomear** o(a) senhor(a) **Edson Rodrigo Guerra**, nascido(a) em 28 de fevereiro de 1989, CPF nº 076.284.169-93, RG nº 5.625.927 (SSP/SC), aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 1982, de 31 de janeiro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária semanal, atribuições, vencimento e vantagens remuneratórias fixadas em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 06 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 06 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 072/2020

Nomeia EDSON RODRIGO GUERRA para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII¸ XLII, observado o disposto no Art. 82, Inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 7º, Parágrafo Único, Inciso I, combinado com o Art. 9º, o Art. 72 e o Art. 73, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Nomear** o(a) senhor(a) **Edson Rodrigo Guerra**, nascido(a) em 28 de fevereiro de 1989, CPF nº 076.284.169-93, RG nº 5.625.927 (SSP/SC), aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 1982, de 31 de janeiro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária semanal, atribuições, vencimento e vantagens remuneratórias fixadas em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 06 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 06 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 073/2020

Nomeia FÁBIO CLEBER LOPES DE LIMA para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XLII, observado o disposto no Art. 82, Inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 7º, Parágrafo Único, Inciso I, combinado com o Art. 9º, o Art. 72 e o Art. 73, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Nomear** o(a) senhor(a) **Fábio Cleber Lopes de Lima**, nascido(a) em 07 de maio de 1978, CPF nº 633.841.593-49, RG nº 7.469.096 (SSP/SC), aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 1982, de 31 de janeiro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária semanal, atribuições, vencimento e vantagens remuneratórias fixadas em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 06 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 06 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 074/2020

Nomeia JOCIMAR DE RÉ MORENO para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII¸ XLII, observado o disposto no Art. 82, Inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 7º, Parágrafo Único, Inciso I, combinado com o Art. 9º, o Art. 72 e o Art. 73, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Nomear** o(a) senhor(a) **Jocimar de Ré Moreno**, nascido(a) em 12 de outubro de 1988, CPF nº 066.101.699-42, RG nº 104.966.853 (SSP/PR), aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 1982, de 31 de janeiro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal, atribuições, vencimento e vantagens remuneratórias fixadas em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 06 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves

Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 06 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 075/2020

Nomeia MARCIANE KAPPEL para o cargo de provimento efetivo de Monitor(a) de Educação.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII¸ XLII, observado o disposto no Art. 82, Inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 7º, Parágrafo Único, Inciso I, combinado com o Art. 9º, o Art. 72 e o Art. 73, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Nomear** o(a) senhor(a) **Marciane Kappel**, nascido(a) em 19 de abril de 1988, CPF nº 068.321.459-42, RG nº 5.408.778 (SSP/SC), aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 1982, de 31 de janeiro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Monitor(a) de Educação**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária semanal, atribuições, vencimento e vantagens remuneratórias fixadas em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 06 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 06 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 076/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal DARCY SCHEFFLER.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando o interesse público, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Darcy Scheffler,** Matrícula nº 0043, CPF nº 525.784.299-87, titular do cargo de provimento efetivo de **Profissional Especializado(a)**, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/09/2018 e 31/08/2019, a ser usufruída entre **06/01/2020 e 04/02/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 06 de janeiro de 2019.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 06 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 077/2020

Prorroga os efeitos da Portaria nº 358/2019.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 07 de abril de 1997, e considerando o interesse público, **RESOLVE**:

Art. 1º **Prorrogar** os efeitos da **Portaria nº 358/2019**, de 01 de agosto de 2019, que contratou por tempo determinado **Carina Felipe Antonio**, CPF nº 067.517.379-55, para exercer as atribuições do cargo de provimento temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com exercício na Secretaria de Infraestrutura, do Município de Paraíso (SC), **até 29 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 06 de janeiro de 2019.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 06 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 078/2020

Prorroga os efeitos da Portaria nº 252/2019.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 07 de abril de 1997, e considerando o interesse público, observado o disposto no Processo Administrativo nº 1525/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Prorrogar** os efeitos da **Portaria nº 252/2019**, de 16 de maio de 2019, que contratou por tempo determinado **Sara Jane Moreira Krillow**, CPF nº 087.104.139-10, para exercer as atribuições do cargo de provimento temporário de **Agente de Saúde**, com exercício na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), **até 20 de março de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de dezembro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 06 de janeiro de 2019.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 06 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 079/2020

Nomeia ERNI PEDRO HUNING para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão em Agricultura.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXV, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 8º e do Art. 9º, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Nomear** o(a) senhor(a) **Erni Pedro Hüning**, nascido(a) em 08 de maio de 1965, RG nº 1.947.574 (SSP/SC), CPF nº 605.138.539-87, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Gestão em Agricultura**, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Paraíso (SC), com a carga horária, o vencimento e as competências previstas em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 06 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal, em exercício

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Sidinei Pastore
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 06 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 080/2020

Exonera RAQUEL CASTOLDI do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Unidade Escolar do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, combinado com o Art. 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 255/1997, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Exonerar** o(a) servidor(a) público(a) municipal **Raquel Castoldi**, matrícula nº 1.718, CPF nº 094.528.639-27, do cargo de provimento em comissão de **Diretor(a) de Unidade Escolar do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), cessando os efeitos da Portaria nº 137/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 06 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 06 de janeiro de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 081/2020

Nomeia EMA MARISTELA BORGES para o cargo de provimento efetivo de Monitor(a) de Educação.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII¸ XLII, observado o disposto no Art. 82, Inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 7º, Parágrafo Único, Inciso I, combinado com o Art. 9º, o Art. 72 e o Art. 73, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Nomear** o(a) senhor(a) **Ema Maristela Borges**, nascido(a) em 05 de agosto de 1996, CPF nº 103.527.029-31, RG nº 5.722.499 (SSP/SC), aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 1982, de 31 de janeiro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Monitor(a) de Educação**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária semanal, atribuições, vencimento e vantagens remuneratórias fixadas em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 06 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 06 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 082/2020

Concede uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao servidor DOUGLS JEAM ARRUDA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s)** ao servidor público municipal **Douglas Jeam Arruda,** CPF nº 066.469.609-09**,** Matrícula nº 1847, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 599,60** (quinhentos noventa e nove reais e sessenta centavos), para viagem a **Florianópolis (SC)** em razão do serviço, nos dias 09, 10 e 10 de janeiro de 2019, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 08 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert

Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento

Ili Alves
Secretário de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 08 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 083/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal ANDREZA GIACOBO WACHETR.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Andreza Giacobo Wachter,** Matrícula nº 1768, CPF nº 005.537.440-97, titular do emprego permanente efetivo de **Farmacêutico(a)/Bioquímico(a)**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2018 e 31/07/2019, a ser usufruída entre **13/01/2020 e 11/02/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 08 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 08 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 084/2020

Cessa o mandato do CONSELHO TUTELAR escolhido para o quadriênio 2016 – 2020.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2012, de 24 de setembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º **Cessar**, formalmente, o mandato dos membros do **Conselho Tutelar** escolhidos para o **quadriênio 2016 – 2020**.

Art. 2º **Cessar** os efeitos da **Portaria nº 098/20**16, de 11 de janeiro de 2016, da **Portaria nº 099/2016**, de 11 de janeiro de 2016, da **Portaria nº 100/2016**, de 11 de janeiro de 2016, da **Portaria nº 102/2016**, de 11 de janeiro de 2016, e da **Portaria nº 401/2016**, de 01 de julho de 2016.

Art. 3º **Determinar** ao Departamento de Recursos Humanos **a desvinculação do quadro de pessoal** do Município de Paraíso (SC) dos conselheiros tutelares **cujo mandato se encerra em 09 de janeiro de 2020**, a saber: Alesandra Bellatto, Matrícula nº 1617, CPF nº 070.264.529-08; Débora Palú, Matrícula nº 1618, CPF nº 087.974.459-67; Juliana Patrícia Bertuol, Matrícula nº 1619, CPF nº 079.788.089-55; Cristiane Schütz, Matrícula nº 1621, CPF nº 066.607.449-67; e, Franciele da Silva, Matrícula nº 1684, CPF nº 058.368.859-40, mediante expedição dos atos correspondentes e pagamento dos direitos remuneratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 08 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Vera Lúcia Knob
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. Paraíso/SC, 08 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 085/2020

Declara iniciado o mandato do CONSELHO TUTELAR escolhido para o quadriênio 2020 – 2024.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2012, de 24 de setembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º **Declarar**, formalmente, **iniciado** o mandato dos membros do **Conselho Tutelar** escolhidos para o **quadriênio 2020 – 2024**.

Art. 2º **Determinar** ao Departamento de Recursos Humanos **a vinculação dos conselheiros tutelares empossados ao quadro de pessoal** do Município de Paraíso (SC), conforme segue: **Cristiane Schütz**, CPF nº 066.607.449-67; **Débora Palú**, CPF nº 087.974.459-67; **Eliani da Rosa**, CPF nº 965.377.600-20; **Karene Stumm May**, CPF nº 080.504.239-30; e, **Sílvia Mara Schanne Stanga**, CPF nº 030.747.219-10, no período compreendido entre 10 de janeiro de 2020 e 09 de janeiro de 2024, com os direitos remuneratórios deferidos por Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 08 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Vera Lúcia Knob
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 08 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 086/2020

Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal ANGELA STANGA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando o Processo Administrativo nº 1446/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** sete (07) dias de **férias** complementares , com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Angela Stanga,** Matrícula nº 1491, CPF nº 069.395.659-30, titular do cargo de provimento efetivo de **Técnico(a) em Enfermagem**, lotado(a) na Secretaria Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 12/08/2016 e 11/08/2017, a ser usufruída entre **13/01/2020 e 19/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 13 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 087/2020

Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal ANGELA STANGA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando o Processo Administrativo nº 1446/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** quinze (15) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Angela Stanga,** Matrícula nº 1491, CPF nº 069.395.659-30, titular do cargo de provimento efetivo de **Técnico(a) em Enfermagem**, lotado(a) na Secretaria Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 12/08/2017 e 11/08/2018, a ser usufruída entre **20/01/2020 e 03/02/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 13 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 088/2020

PORTARIA Nº 089/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal CAMILA POHLMANN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando o Processo Administrativo nº 1366/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Camila Pohlmann,** Matrícula nº 1863, CPF nº 079.622.779-98, titular do cargo de provimento efetivo de **Odontólogo(a)**, lotado(a) na Secretaria Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 06/11/2018 e 05/11/2019, a ser usufruída entre **13/01/2020 e 11/02/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 13 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 090/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal ARLENI TEREZINHA TERNUS DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando o Processo Administrativo nº 1550/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Arleni Terezinha Ternus de Souza,** Matrícula nº 0604, CPF nº 018.999.249-22, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2018 e 03/03/2019, a ser usufruída entre **15/01/2020 e 13/02/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 13 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert

Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 089/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal CAMILA POHLMANN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando o Processo Administrativo nº 1366/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Camila Pohlmann,** Matrícula nº 1863, CPF nº 079.622.779-98, titular do cargo de provimento efetivo de **Odontólogo(a)**, lotado(a) na Secretaria Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 06/11/2018 e 05/11/2019, a ser usufruída entre **13/01/2020 e 11/02/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 13 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal DÉBORA ZANETTE SCHERNER.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando o Processo Administrativo nº 1379/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias** integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Débora Zanette Scherner,** Matrícula nº 1855, CPF nº 092.615.439-79, titular do cargo de provimento efetivo de **Médico(a) Clínico Geral**, lotado(a) na Secretaria Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 13/08/2018 e 12/08/2019, a ser usufruída entre **13/01/2020 e 11/02/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 13 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 092/2020

Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal ADRIANE ORSO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando o Processo Administrativo nº 1529/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** cinco (05) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Adriane Orso,** Matrícula nº 627, CPF nº 707.916.279-34, titular do cargo de provimento efetivo de **Técnico(a) em Atividades Administrativas**, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2015, a ser usufruída entre **03/02/2020 e 07/02/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 13 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 093/2020

Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal ENIZE ERENO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando o Processo Administrativo nº 1555/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** quinze (15) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Enize Ereno,** Matrícula nº 1479, CPF nº 066.328.889-41, titular do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro(a)**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 17/06/2017 e 16/06/2018, a ser usufruída entre **27/01/2020 e 10/02/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 13 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE

PORTARIA Nº 094/2020

Concede férias complementares para o(a) servidor(a) público(a) municipal DANIEL CAMILO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando o Processo Administrativo nº 0002/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** dezessete (17) dias de **férias** complementares, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Daniel Camilo,** Matrícula nº 1830, CPF nº 090.360.359-45, titular do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 05/03/2018 e 04/03/2019, a ser usufruída entre **13/01/2020 e 29/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 13 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 095/2020

Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal CLADES DIESEL KONZEN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando o Processo Administrativo nº 1399/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** doze (12) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Clades Diesel Konzen,** Matrícula nº 006, CPF nº 933.242.279-68, titular do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2017 e 31/01/2017, a ser usufruída entre **03/02/2020 e 14/02/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 13 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 096/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal SUSANA KOCH.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando os termos do Processo Administrativo nº 1526/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Susana Koch,** Matrícula nº 1267, CPF nº 081.682.339-13, titular do emprego permanente de **Agente de Saúde**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 15/06/2018 e 14/06/2019, a ser usufruída entre **03/02/2020 e 03/03/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 13 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 097/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal SÍLVIA MARINÊS RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64,

Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando os termos do Processo Administrativo nº 1524/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Sílvia Marinês Rodrigues,** Matrícula nº 611, CPF nº 026.447.779-09, titular do emprego permanente de **Agente de Saúde**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2018 e 03/03/2019, a ser usufruída entre **03/02/2020 e 03/03/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 13 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 098/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal SALETE PILLA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131,

combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, considerando os termos do Processo Administrativo nº 1523/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Salete Pilla,** Matrícula nº 888, CPF nº 914.336.909-00, titular do emprego permanente de **Agente de Saúde**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 02/05/2018 e 01/05/2019, a ser usufruída entre **03/02/2020 e 03/03/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 13 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 099/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal JOCIANE CIELO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, X

PORTARIA Nº 100/2020

Prorroga os efeitos da Portaria nº 507/2019 que concedeu Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) servente LOURDES SCHEFFLER MEZZOMO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 142, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 0022/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Prorrogar** os efeitos da Portaria nº 507/2019, de 18 de novembro de 2019 que concedeu **Licença Para Tratamento de Saúde** para o(a) servente **Lourdes Scheffler Mezzomo,** matrícula nº 584, CPF nº 796.607.709-87, de **15/01/2020 até 14/03/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 15 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 15 de janeiro de 2020.

Servidor(a) Responsável

VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Jociane Cielo,** Matrícula nº 1327, CPF nº 068.342.189-12, titular do emprego permanente de **Agente de Saúde**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 18/04/2018 e 17/04/2019, a ser usufruída entre **03/02/2020 e 03/03/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 13 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 101/2020

Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal LIZIANE FRANZ.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1577/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** cinco (05) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Liziane Franz,** Matrícula nº 1326, CPF nº 058.702.629-41, titular do emprego permanente de **Nutricionista**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 11/04/2018 e 10/04/2019, a ser usufruída entre **20/01/2020 e 24/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 17 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 17 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 102/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal CLEIDIMAR AURÉLIO PILLA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Cleidimar Aurélio Pilla,** Matrícula nº 745, CPF nº 031.874.189-02, titular do cargo

de provimento efetivo de **Motorista**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 16/02/2018 e 15/02/2019, a ser usufruída entre **17/01/2020 e 15/02/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 17 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 17 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 104/2020

Arbitra e concede adiantamento para a servidora pública municipal ALINE APARECIDA BAROSKY WINGERT.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **Arbitrar e conceder,** ao agente público municipal **Aline Aparecida Barosky Wingert,** Matrícula nº 1.848, CPF nº 005.124.239-70, titular do

cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento, um **ADIANTAMENTO** de recursos financeiros, no valor de **R$ 800,0**0 (oitocentos reais), para suprimento de despesas no seguinte elemento:

I - 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 800,00 oitocentos reais) – Código Reduzido 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 17 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 17 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 105/2020

"Designa a Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2020, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Artigo 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **Designar** os servidores públicos municipais **Liziane Frantz**, matrícula nº 1326, CPF nº 058.702.629-41, **Daniela Aparecida Bondan**, matrícula nº 1783, CPF nº 081.627.079-13, e **Hilário Carlos Scherner**, matrícula nº 1826, CPF nº 503.278.879-15, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **Comissão**

Municipal de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2020, com a atribuição de auxiliar a Administração Municipal na organização, coordenação e fiscalização dos atos e procedimentos decorrentes dos respectivos editais.

Art. 2º À Comissão compete, especificamente, acompanhar e fiscalizar a publicação dos atos relacionados aos certames em curso, o processo de inscrição e a realização das provas.

Art. 3º Em razão do cumprimento das atribuições e competências decorrentes desta Portaria, a Comissão poderá praticar os atos necessários e requisitar a disponibilização de recursos humanos, financeiros, materiais, além de equipamentos e instalações à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 17 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. Paraíso (SC), 17 de janeiro de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 106/2020

Arbitra e concede adiantamento para a servidora pública municipal MATILDE SCHMIDT STUMM.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **Arbitrar e conceder,** ao agente público municipal **Matilde Schmidt Stumm,** Matrícula nº 1.917, CPF nº 031.978.779-69, titular do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Gestão em Saúde, um **ADIANTAMENTO**

de recursos financeiros, no valor de **R$ 4.000,0**0 (quatro mil reais) para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

I – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – Código Reduzido 09 – FMS; e,

II – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – Código Reduzido 09 - FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 21 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 21 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 107/2020

Concede uma vírgula vinte e cinco (1,25) diária(s) ao servidor NERI SILVA DOS PASSOS.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder uma vírgula vinte e cinco (1,25)** ao servidor público municipal **Neri Silva dos Passos,** CPF nº 736.636.979-91**,** Matrícula nº 1214,

titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 428,28** (quatrocentos e vinte oito reais e vinte e oito centavos), em razão de viagem a **Florianópolis (SC),** a serviço, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 21 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 21 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 108/2020

Concede Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) telefonista LUCENA DILKIN BRIXNER.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 142, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando o disposto no documento protocolado sob nº 0042/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trezentos e sessenta e cinco dias (365) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde** para o(a) servidor(a) publico(a) municipal **Lucena Dilkin Brixner,** matrícula nº 1922, CPF nº 914.982.799-53, ocupante do cargo de provimento temporário de Telefonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre **22/01/2020 e 21/01/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 22 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 22 de janeiro de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 109/2020

Concede duas vírgula cinco (2,5) diária(s) ao servidor JAIR VAZ.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que

consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder duas vírgula cinco (2,5)** ao servidor público municipal **Jair Vaz,** CPF nº 029.980.889-02**,** Matrícula nº 1085, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 856,75** (oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em razão de viagem a **Florianópolis (SC),** a serviço, nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 23 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 23 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 110/2020

Exonera DOUGLAS HENRIQUE STANGA do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64,

Incisos VI, VIII e XLII, combinado com o Art. 68, da Lei Municipal nº 255/1997, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 0031

/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Douglas Henrique Stanga**, matrícula nº 1.842, CPF nº 120.090.079-05, titular do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Paraíso (SC), cessando os efeitos da Portaria nº 199/2018, de 19 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 24 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Wilson Demarco
Secretário de Infreaestrutura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 24 de janeiro de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 111/2020

Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal ALINE APARECIDA BAROSKY WINGERT.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 135, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** cinco (05) dias de **férias** parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Aline Aparecida Barosky Wingert,** Matrícula nº 1846, CPF nº 005.124.239-70, titular do cargo de provimento em comissão de **Secretário(a) de Gestão e Desenvolvimento**, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 20/04/2018 e 19/04/2019, a ser usufruída entre **27/01/2020 e 31/01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 24 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 24 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 112/2020

Concede licença para repouso à gestante para a servidora pública municipal KELIN BALDIN.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município de acordo com o disposto no Art. 149, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 027/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** à senhora **Kelin Baldin**, matrícula nº 1891, CPF nº 047.554.419-60, admitida para exercer o cargo de provimento temporário de **Professor(a) I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença para repouso à gestante** (maternidade) de cento e oitenta (180) dias, no período compreendido entre 17 de janeiro e 14 de julho de 2020, com os direitos e os benefícios assegurados por Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 24 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 24 de janeiro de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 113/2020

Determina o pagamento complementar de verbas rescisórias e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e considerando os autos do Processo Administrativo nº 0018/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Determinar** o pagamento de **R$ 2.316,18** (dois, trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos) ao(a) senhor(a) **MAIARA KOCHEN GRASSI**, CPF nº 097.285.869-57, RG nº 5.625.040 (SSP/SC), ex-servidor(a) público(a) municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de educação e Cultura, a título de verbas

PORTARIA Nº 114/2020

Demite MARILENE DIAS para o cargo de provimento temporário de Telefonista.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII¸ XLII, da Lei Orgânica do Município de acordo com o disposto no Art. 2º, Inciso VIII, combinado com o Art. 3º e o Art. 4º, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 07 de abril de 2017, e considerando o término do prazo da contratação temporária, **RESOLVE**:

Art. 1º **Demitir** a senhora **Marilene Dias**, nascida em 18/01/1982, CPF nº 014.804.060-82, RG nº 4.612.175, admitida para exercer o cargo de provimento temporário de **Telefonista**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, para o período compreendido entre 01 de outubro de 2019 e 01 de fevereiro de 2020, cessando os efeitos da Portaria nº 451/2019, de 03 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 24 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 24 de janeiro de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 115/2020

Demite KEANNY GAIO GOMES DE SIQUEIRA para o cargo de provimento temporário de Fisioterapeuta.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII¸ XLII, da Lei Orgânica do Município de acordo com o disposto no Art. 2º, Inciso VIII, combinado com o Art. 3º e o Art. 4º, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 07 de abril de 2017, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 041/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Demitir,** a pedido, a senhora **Keanny Gaio Gomes De Siqueira**, matrícula nº 1918, CPF nº 115.456.857-11, admitida para exercer o cargo de provimento temporário de **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período compreendido entre 26 de agosto de 2019 e 21 de fevereiro de 2020, cessando os efeitos da Portaria nº 390/2019, de 26 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 31 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 31 de janeiro de 2020.

Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 116/2020

Concede zero vírgula cinco (0,5) diária(s) ao servidor ROBERTO CARLOS LEÃO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder zero vírgula cinco (0,5) diária(s)** ao servidor público municipal **Roberto Carlos Leão,** CPF nº 049.416.829-39**,** Matrícula nº 1155, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 171,31** (cento e setenta a um reais e trinta e um centavos), a título de complementação do valor pago nos termos da Portaria nº 103/2020, de

17 de janeiro de 2020, em razão para viagem a **Florianópolis (SC)**, nos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 31 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 31 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 117/2020

Concede uma vírgula cinco (1,5) diária(s) ao(a) servidor(a) CRISTIANE SCHÜTZ.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder uma vírgula cinco (1,5)** ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Cristiane Schutz,** CPF nº 066.607.449-67**,** Matrícula nº 1933,

titular do mandato de **Conselheiro(a) Tutelar**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 256,78** (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), em razão de viagem a **Chapecó (SC),** a serviço, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 100) – Proteção Social da Criança e Adolescente – Secretaria de Assistência Social – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 31 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Adélia Gralow Pinheiro
Secretária de Assistência Social

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 31 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 118/2020

Concede uma vírgula cinco (1,5) diária(s) ao(a) servidor(a) DÉBORA PALÚ.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que

consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder uma vírgula cinco (1,5)** ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Débora Palú,** CPF nº 087.974.459-67**,** Matrícula nº 1934, titular do mandato de **Conselheiro(a) Tutelar**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 256,78** (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), em razão de viagem a **Chapecó (SC),** a serviço, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 100) – Proteção Social da Criança e Adolescente – Secretaria de Assistência Social – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 31 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Adélia Gralow Pinheiro
Secretária de Assistência Social

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 31 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 119/2020

Concede uma vírgula cinco (1,5) diária(s) ao(a) servidor(a) ELIANI DA ROSA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64,

Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder uma vírgula cinco (1,5)** ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Eliani da Rosa,** CPF nº 965.377.600-20**,** Matrícula nº 1935, titular do mandato de **Conselheiro(a) Tutelar**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 256,78** (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), em razão de viagem a **Chapecó (SC),** a serviço, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 100) – Proteção Social da Criança e Adolescente – Secretaria de Assistência Social – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 31 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Adélia Gralow Pinheiro
Secretária de Assistência Social

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 31 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 120/2020

Concede uma vírgula cinco (1,5) diária(s) ao(a) servidor(a) KARENE STUMM MAY.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder uma vírgula cinco (1,5)** ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Karene Stumm May,** CPF nº 080.504.239-30**,** Matrícula nº 1936, titular do mandato de **Conselheiro(a) Tutelar**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 256,78** (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), em razão de viagem a **Chapecó (SC),** a serviço, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 100) – Proteção Social da Criança e Adolescente – Secretaria de Assistência Social – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 31 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Adélia Gralow Pinheiro
Secretária de Assistência Social

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 31 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 121/2020

Concede uma vírgula cinco (1,5) diária(s) ao(a) servidor(a) SÍLVIA MARA SCHANNE STANGA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder uma vírgula cinco (1,5)** ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sílvia Mara Schanne Stanga,** CPF nº 030.747.219-10**,** Matrícula nº 1937, titular do mandato de **Conselheiro(a) Tutelar**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 256,78** (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), em razão de viagem a **Chapecó (SC),** a serviço, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 100) – Proteção Social da Criança e Adolescente – Secretaria de Assistência Social – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 31 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Adélia Gralow Pinheiro
Secretária de Assistência Social

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 31 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 122/2020

Concede uma vírgula cinco (1,5) diária(s) ao servidor ROBERTO MIGUEL BELLATO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande,** no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Arts. 111, 112 113 e 114, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder uma vírgula cinco (1,5) diária(s)** ao servidor **Roberto Miguel Bellato,** CPF nº 018.120.779-63**,** Matrícula nº 1129, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 513,94** (quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos), para viagem a **Florianópolis (SC)** em razão do serviço, nos dias 02 e 03 de fevereiro 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (Código Reduzido 28) – Serviço de Atenção Básica em Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 31 de janeiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretário de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 31 de janeiro de 2020.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 123/2020

Concede férias integrais para o(a) servidor(a) público(a) municipal NERI SILVA DOS PASSOS.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art.

PORTARIA Nº 124/2020

Interrompe a Licença Prêmio concedida ao(a) servidor(a) municipal DIRLEI GNOVATTO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 166, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 2019, aplicado o disposto no Art. 168, do mesmo instituto legal, e considerando o interesse público, **RESOLVE**:

Art. 1º **Interromper**, a partir desta data, a **Licença Prêmio** do(a) servidor(a) público(a) municipal **Dirlei Gnovatto**, matrícula nº 1827, CPF nº 066.251.799-73, titular do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, concedida nos termos da Portaria nº 502/2019, de 21 de novembro de 2019.

Art. 2º Determinar que o período de licença prêmio interrompido (remanescente), correspondente a trinta e quatro (34) dias seja usufruído de 08 de março à 10 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 03 de fevereiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

PORTARIA Nº 125/2020

Admite ANA PAULA FIOR TERRES para o cargo de provimento temporário de Agente Administrativo.

O Vice-Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor **Valdecir Antônio Casagrande**, prefeito municipal, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII¸ XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 2º, Inciso IV, o Art. 3º e o Art. 4º, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **Admitir** a senhora **ANA PAULA FIOR TERRES**, nascida em 03 de agosto de 1994, CPF nº 092.722.119-56, RG nº 5.625.044, aprovada e classificada no Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 2229/2020, de 29 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de provimento temporário de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, no período de **03 de fevereiro a 31 julho de 2020**, com carga horária semanal, atribuições , vencimento e vantagens remuneratórias fixadas em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 03 de fevereiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 03 de fevereiro de 2020.

Servidor(a) Responsável

Wilson Demarco
Secretário de Infraestrutura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 03 de fevereiro de 2020.

Servidor Responsável

64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 131, combinado com o Art. 134, § 2º, da Lei Municipal nº 255, de 03 de fevereiro de 1997, e considerando o interesse público apurado no Processo Administrativo nº 0020/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder** trinta (30) dias de **férias**, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal **Neri Silva dos Passos,** Matrícula nº 1214, CPF nº 736.636.979-91, titular do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2018 e 31/01/2019, a ser usufruída entre **03/02/2020 e 03/03/2020**.

Art. 2º **Determinar** que o(a) servidor(a) continue no exercício de suas funções, mediante indenização das férias concedidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 03 de fevereiro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 03 de fevereiro de 2020.

Servidor Responsável

PR 05/2020

Publicação Nº 2363626

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020

O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 04 de março de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM DE AVEIA PRETA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COMO INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE PARAISO NO PLANTIO DE PASTAGEM PARA PRODUÇÃO DE LEITE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1123/2009.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 18 de fevereiro de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0007/2020

Publicação Nº 2362700

CONTRATO n. 0007/2020
PROCESSO LICITATORIO n. 0009/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0003/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: LUIZ ZOTTI
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objeto a locação de um poço sumidouro para depósito de dejeto cloacal urbano, localizado na propriedade do CONTRATADO
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2020

Passos Maia, SC, 10 de fevereiro de 2020.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

LEI 1847/2020

Publicação Nº 2363289

LEI Nº 1847/2019
Altera a redação do inciso I, letra "a", "c" e "d" do Art. 11º da Lei 717 de 25 de Outubro de 1995 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Lopes-SC.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . Esta lei altera a redação do inciso I, letras "a" , "c" e "d" do Art. 11º da Lei 717 de 25 de Outubro de 1995 que dispõe sobre a sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Lopes-SC.

Art. 2 º. O inciso I, letras "a" "c" e "d" do art. 11º da Lei 717 de 25 de Outubro de 1995, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Lopes-SC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11 .....
I - Quatro titulares e seus respectivos suplentes, representando a área governamental, de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, representando:

a) a Secretaria Municipal da Saúde;
b) a Secretaria Municipal de Educação;
c) a Secretaria Municipal de Esportes;
d) a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de fevereiro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI 1848/2020

Publicação Nº 2363291

LEI Nº 1848/2019
Altera o vencimento inicial do cargo de Advogado do Município.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - O vencimento inicial do cargo de Advogado, Letra A, passará para o valor R$ 4.192,63 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de fevereiro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

ATA 001/2020 FMAS

Publicação Nº 2363825

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - FMAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. NEREU RAMOS CALDEIRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 003.993.599-07, RG nº 3.642.096, residente e domiciliado à Rua Maria Francelina Flores, nº.43 Gravata, Penha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO EIRELI EPP, estabelecida à Rua Professor Max Humpl n° 1139, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.913.520/0001-41, representada, neste ato pelo Sr. Luis Fernando Macarini Montali, CPF sob o n° 221.945.698-63, Cargo/Função Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2019 - PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletroeletrônico para atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município, conforme solicitação nº 147/2019, anexa ao Processo, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores registrados para os itens encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QT.	UN	VALOR Un. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Forno de micro-ondas, com capacidade mínima de 30 litros. Painel digital, visor em LCD, relógio digital, timer sonoro, função descongelar e aquecer, trava de segurança, prato em vidro temperado giratório. Acabamento em aço inox com vidro espelhado. Classificação de consumo: selo PROCEL A. Revestimento em pintura branca. Garantia de 12 meses.	LG	2	Un	R$ 619,80	R$ 1.239,60
	TOTAL					R$ 1.239,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O proponente contratado deverá entregar os produtos de forma parcelada, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos no prazo de até 20 (vinte) dias, por meio de solicitação da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, em seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas por meio Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega dos produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte do objeto entregue pela mesma, no prazo de até 5 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Fiscalizar o fornecimento dos produtos, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente aceita, juntamente com a certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, e certificado seu recebimento por meio de relatório emitido pelo responsável do recebimento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais

órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2019 da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 31 de Janeiro de 2020.

NEREU RAMOS CALDEIRA FILHO Gesto Do Fundo Municipal De Assistência Social Contratante	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO EIRELI EPP Luis Fernando Macarini Montali Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: C.P.F. nº	Nome: C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 001/2020 FMEDUC

Publicação Nº 2363801

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
CONTRATO Nº 001/2020 - FMEDUC de 13/01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2018
HOMOLOGADO EM 14/01/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Sr. PATRICK MIRANDA MORAIS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 065.326.349-05, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, 150, Centro de Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA estabelecida à RUA Trindades n° 34, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.413.479/0001-27, Telefone (47) 3332-2432, representada, neste ato pelo Sr. Bento Osvanldi de Oliveira , CPF sob o n° 218.448.529-20, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município Penha/SC, para os anos letivos de 2018/2019, conforme solicitação nº 2474/2018, anexa ao Processo, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
5	ARROZ PARBOILIZADO. Descrição: arroz parboilizado, tipo I, longo, fino. Apresentar percentual máximo de matérias estranhas e impurezas de 5%. Embalagem: contendo 05 kg de peso líquido, em polietileno atóxico e transparente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve conter registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	PCT	558	R$ 9,57	R$ 5.574,42
TOTAL GERAL					R$ 5.574,42

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 5.574,42 (Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 80 – Fundo Municipal da Educação
Unidade: 01- Fundo Municipal da Educação
Proj. /Ativ.: 2.118 - Funcionamento e manutenção do PNAE – Ensino Fundamenta
Elemento: (17) 3.3.90.00.00.00.00.00 0060 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria de Educação e Cultura.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na
Legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
m) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC 13/01/2020

PATRICK MIRANDA MORAIS	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA
Diretor do Fundo Municipal da Educação	Bento Osvanldi de Oliveira
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.'

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº1230/2018

DE ACORDO:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 40º

Publicação Nº 2362982

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2019 PMP.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
40º. 25 ALAIDE MARIA DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;

q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 41º

Publicação Nº 2362983

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2019 PMP.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
41º. 46 JENZ RUPRECHT
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;

g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 42º

Publicação Nº 2362984

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2019 PMP.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
42º. 10 CELIDALVA DE JESUS SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo

administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 43º

Publicação Nº 2362986

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2019 PMP.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
43º. 02 MAICO JOSÉ FLORES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 44º

Publicação Nº 2362987

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2019 PMP.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
44º. 53 PEDRO RIBEIRO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme

anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 45º

Publicação Nº 2362989

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2019 PMP.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
45º. 08 MARIO JOSÉ PORTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 46º

Publicação Nº 2362990

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2019 PMP.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
46º. 13 ADOLAR GITO DE LORENA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo

administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 3º

Publicação Nº 2363015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 20/02/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 785326 SAMARA MOREIRA DA SILVA WURMATH
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor,

coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 4º

Publicação Nº 2363017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 20/02/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 777471 THAIS ARIELI SALLES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.

receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020 - FMAS

Publicação Nº 2363394

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020 – FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020 – FMAS

Contrato: 005/2020 - FMAS
Contratado: SONHOS COLCHOES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação da Empresa SONHOS COLCHÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA para aquisição de colchões para serem utilizados pelas famílias afetadas pelas chuvas do dia 06/02/2020, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3497/2020, para atender a solicitação nº 14/2020 do Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 40.01.2.098.3.3.90.39.53.00.00.00 (27/2020)
Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 3497/2020 que Declara Situação de Emergência, Justificativa e Solicitação nº 14/2020 do Fundo Municipal de Assistência Social, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 07 de fevereiro de 2020.
VINICIUS MIRANDA LEVY – Sócio Administrador.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020 - FMAS

Publicação Nº 2363361

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020 – FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020 – FMAS

Contrato: 006/2020 - FMAS
Contratado: JADER MAURICIO SCHWEITZER
Objeto: Contratação da Empresa JADER MAURICIO SCHWEITZER & CIA LTDA para aquisição de colchões espuma para serem utilizados pelas famílias afetadas pelas chuvas do dia 06/02/2020, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3497/2020, para atender a solicitação nº 15/2020 do Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 40.01.2.098.3.3.90.39.53.00.00.00 (27/2020)
Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 3497/2020 que Declara Situação de Emergência, Justificativa e Solicitação nº 15/2020 do Fundo Municipal de Assistência Social, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 07 de fevereiro de 2020.
JADER MAURICIO SCHWEITZER – Proprietário.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 503, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364968

DECRETO Nº 503, de 17 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE A COMPÕE DURANTE OS DIAS 24, 25 e 26 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

DECRETA:
Art. 1° Durante o dia 24 de Fevereiro de 2020, o ponto será facultativo em todas as repartições públicas do Município de Pescaria Brava e durante o dia 25 de Fevereiro de 2020 (feriado nacional) não haverá expediente.
Paragrafo único: No dia 26 de Fevereiro de 2020 (quarta-feira de cinzas) o expediente em todas as repartições públicas do Município de Pescaria Brava será das 13h:00min às 19h:00min.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 17 de Fevereiro de 2020.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 504, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364988

DECRETO Nº 504, de 18 de Fevereiro de 2020.
"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA CONDUÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIAS E ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e anexo VIII da Lei Complementar nº 64 de 09 de Março de 2018 e artigos 178 e 183 da Lei Complementar nº 67 de 26 de Abril de 2018 e

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;
CONSIDERANDO as informações constantes nos Autos do Processo Administrativo nº 67/2020;
CONSIDERANDO o ofício nº 0434/2018/03PJ/LGN, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Laguna/SC;

DECRETA:
Art.1.º Fica constituída e nomeada a Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, composta pelos seguintes servidores:

- Presidente: Álvaro de Oliveira Souza
- Membro: Fernando Rodrigues
- Membro: Alexandre Souza Lopes
- Suplente: Marcelo Nascimento Mendes
- Suplente: Renato Justino Borges

Art.2.º A Comissão terá como atribuições apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 67 de 26 de Abril de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art.3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 17 de Fevereiro de 2020.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04 2020 - COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 2362879

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para eventuais aquisições de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel B S-10 para consumo dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Petrolândia. Empresa WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.602.498/0001-25, valor R$ 1.311.000,00. Data: 18/02/2020. Valor Total: R$ 1.311.000,00. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 19 de fevereiro de 2020. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 01 2020 - COMBUSTÍVEL FMS

Publicação Nº 2362994

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para eventuais aquisições de combustível (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel B S-10) para consumo das viaturas e motocicletas do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia. Empresa WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.602.498/0001-25, valor R$ 235.350,00. Data: 18/02/2020. Valor Total: R$ 235.350,00. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 19 de fevereiro de 2020. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO 01 2020 - EPAGRI

Publicação Nº 2362815

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Agricultura e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, inscrita no CNPJ: 83.052.191/0027-00. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. Data: 18/02/2020. Valor dos Serviços: R$ 42.162,69. Vigência: 31/12/2020. Petrolândia, 19 de fevereiro de 2020. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

PREGÃO PRESENCIAL 06 2020 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Publicação Nº 2363430

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 09/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME PROPOSTA Nº 032046/2019. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 05/03/2020, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 19 de fevereiro de 2020. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal em Exercício

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2020

Publicação Nº 2362924

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para suprir as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundo e Fundação, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" do Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ao decimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel Eckert, e Srta. Marli Widmer, todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
A empresa ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA – EPP, entregou no dia 13/02/2020 via correios documentação para participação do certame.
O Pregoeiro declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: NOVA PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, SCHAEFER IMPRESSOS LTDA – EPP, As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA – EPP, NOVA PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA – EPP, SCHAEFER IMPRESSOS LTDA – EPP.

DO CREDENCIAMENTO
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: NOVA PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, Srta. Fernanda Neves Da Silva. SCHAEFER IMPRESSOS LTDA – EPP, Sr. Cassio Zuanazzi.
A empresa ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA – EPP não credenciou representante.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. As licitantes apresentaram sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA – EPP (não credenciou representante)	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal
NOVA PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP	SCHAEFER IMPRESSOS LTDA - EPP

AVISO CREDENCIAMENTO 001-2020 - ACADEMIA DE GINASTICA BOMBEIROS MILITAR

Publicação Nº 2363485

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO – SC
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 23/03/2020, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Av. São Paulo, 1615 para fins de A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACADEMIA DE GINASTICA DOTADAS DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO, ESTEIRAS, BICICLETAS, ETC, SOB SUPERVISÃO DE PROFESSOR DEVIDAMENTE HABILITADO, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho/SC mediante contratação direta conforme condições constantes no Edital de Credenciamento.
Informações complementares pelo fone (49) 3366-6614 ou e-mail compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho/SC, dia 18 de fevereiro de 2020.
Wanderlei Borba
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001-2020 - CIDIR

Publicação Nº 2363075

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA – CIDIR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIDIR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - CIDIR
O CONSÒRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RODOVIÀRIA – CIDIR, TONA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir do 20/03/2020, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Avenida São Paulo, 1615, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA Serviço de Locação de Caminhões Caçamba Truck para o transporte de cargas diversas, mediante contratação direta conforme condições constantes no Edital de Credenciamento.
Informações complementares pelo fone (49) 3366-6614 ou e-mail compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br e cidir@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 18 de fevereiro de 2020.
Jairo Rivelino Eberling
Presidente do CIDIR

PORTARIA Nº 111 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362840

PORTARIA Nº 111 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora ROSANE LAMP MULLER, brasileira, inscrita no CPF n. 032.372.729-81, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Habilidade em Informática, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03.02.2020 a 23.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar na área de Informática na EMEF/SME em parceria com a SMAS.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de fevereiro de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 112 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362841

PORTARIA Nº 112 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora KAMILA VERONICA ZANUZZO ZANELLA, brasileira, inscrita no CPF n. 055.372.529-70, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar em turma de Berçário I, no CEIM Menino Jesus, em vaga excedente devido ao aumento de matrículas.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de fevereiro de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 113 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362844

PORTARIA Nº 113 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora NATHALIA SANSIGOLO, brasileira, inscrita no CPF n. 103.643.989-57, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar em turma de Berçário II, no CEIM Noemia Griebler, na vaga da servidora efetiva Iliane Fatima Rabaioli Lazarotto que atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de fevereiro de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 114 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362845

PORTARIA Nº 114 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora IVONE SCHWAAB, brasileira, inscrita no CPF n. 030.421.989-44, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar em turma de Berçário II, no CEIM Menino Jesus, na vaga da servidora efetiva Elisete Regina Romani Baierle que atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de fevereiro de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 115 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362848

PORTARIA Nº 115 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora DEBORA LETICIA BADZIAK, brasileira, inscrita no CPF n. 118.967.579-01, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar na EMEB auxiliando estudantes com necessidades especiais.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de fevereiro de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 116 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362849

PORTARIA Nº 116 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora CASSIANA GIURADELLI, brasileira, inscrita no CPF n. 048.580.919-29, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar na EMEB auxiliando estudantes com necessidades especiais.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de fevereiro de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 117 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362850

PORTARIA Nº 117 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora KARINE SCHWAAB DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF n. 097.869.509-76, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar em turma de berçário II, no CEIM João Trichez em vaga excedente com a abertura de turma nova devido ao aumento de matrículas.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de fevereiro de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 118 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362852

PORTARIA Nº 118 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora PATRICIA FREY, brasileira, inscrita no CPF n. 068.822.369-92, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar em turma de Maternal I, no CEIM Noemia Griebler em vaga excedente devido à procura e aumento de matrículas.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de fevereiro de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 119 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362853

PORTARIA Nº 119 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital nº 003/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora JULIANA DE FATIMA STEFANSKI GARCIA, brasileira, inscrita no CPF n. 086.921.049-14, para ocupar a função temporária de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com atribuição de exercício na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03.02.2020 a 31.03.2020, de acordo com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar n. 213/2019, tendo em vista a necessidade atual de a Administração Municipal atender ao combate a surtos endêmicos.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de fevereiro de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 120 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362854

PORTARIA Nº 120 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 213/2019,

Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação, à Servidora JULIANA DE FATIMA STEFANSKI GARCIA, brasileira, inscrita no CPF n. 086.921.049-14, ocupante da função temporária de AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho, na proporção de 10%, devido à apresentação de certificado, registrado sob o nº 467, conferido em face da conclusão do Ensino Médio.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de fevereiro de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 020/2020

Publicação Nº 2362975

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 05/03/2020 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 visando registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 05/03/2020, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2020

Publicação Nº 2362730

CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2020
Termo de Contrato de EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa IPPEC – INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL, autorizado através do Processo n. 28/2020 Licitação n.09/2020, modalidade Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: IPPEC – INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL
CNPJ-MF nº 02.276.193/0001-33
Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 769
BAIRRO COQUEIRAL – CASCAVEL/PR – CEP 85.807-470

Em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação nº 09/2020, datado de 14/02/2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços tecnico-especializado, com vistas ao planejamento/organização/aplicação e correção das provas do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, conforme:

Cargo	Vagas Ampla Concorrência
ATENDENTE DE CRECHE I	04 + CR
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	01 + CR
FISCAL DE RENDAS, TRIBUTOS E OBRAS	01 + CR
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01 + CR
OPERÁRIO BRAÇAL	01 + CR
RECEPCIONISTA	01 + CR
SECRETRÁRIO DE ESCOLA	01 + CR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO
2.1 os valores a serem pagos serão o seguinte:

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Até 300 candidatos inscritos	28.000,00	28.000,00
2	CANDIDATOS EXCEDENTES (se houver)	Por candidato excedente	70,00	70,00

2.2. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias 2020:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
4 - Administração
122 - Administração Geral
3 - Administração Geral
2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
98 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
12 - Desenvolvimento Educacional
2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
119 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
136 - Salário Educação
2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
365 - Educação Infantil
12 - Desenvolvimento Educacional
2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
132 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
101 - Recursos de Imposto e Transferencias de Impostos Educacao

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
23 - Estradas Vicinais
2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
150 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - Saude Com Qualidade
2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
31 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
102 - Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos Saude

2.3. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, da seguinte forma:
2.3.1 – Parcela de 45% em até 10 dias após a homologação das inscrições mais valor das inscrições excedentes (se houver), mediante apresentação da nota fiscal.;
2.3.2 – Parcela de 35% em até 10 dias após a aplicação da prova teórico-objetiva;
2.3.3 – Parcela de 20% em até 10 dias após a publicação da classificação final, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.4. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término com a finalização do processo do concurso publico, na qual dar-se à no prazo máximo de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6 O CONTRATANTE fornecerá a empresa as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Concurso Público.

4.7 O CONTRATANTE disponibilizara endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a empresa CONTRATADA.

4.8 Disponibilizara espaços para a realização da prova teórico objetivas, bem como espaço e equipamentos para realização de provas praticas.

4.9 O CONTRATANTE publicará a homologação dos candidatos aprovados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a desenvolver e implementar o objeto da proposta através de seu quadro técnico e funcional.

5.4 A CONTRATADA assume a dedicação ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência

5.5 A CONTRATADA divulga o extrato do Edital na internet.

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via realeases à imprensa, e-mail, marketing, informativo de concursos eletrônicos e outros.

5.7 A CONTRATADA a zelar pelo nome do CONTRATANTE no Âmbito das atividades decorrentes da presente proposta.

5.8 A CONTRATADA fica obrigada a tratar com confidencial toda e qualquer informação e material do processo, que somente será divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma.

5.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo,

no que couber.

5.10 Elaborar Edital do Concurso, abrangendo:
5.10.1 Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento à Comissão Executiva de Concurso, no prazo de 15 a 20 dias após a assinatura do contrato.
5.10.2 Elaboração do programa do concurso, da definição dos conteúdos programáticos, por cargo em concurso, e/ou bibliografias, em conjunto com a contratante.
5.10.3 Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação, em conjunto com a contratante.
5.10.4 Regulamentação da forma de inscrição, da aplicação das provas escritas, de títulos e práticas, dos recursos e demais dados necessários.
5.10.5 Seleção e convocação das bancas examinadoras.
5.10.6 Preparação de todo o material de apoio para a equipe.

5.11 Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo:
5.11.1 Definição, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, se necessário.
5.11.2 A contratada deverá disponibilizar as inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto. A contratante poderá disponibilizar local para inscrições presenciais dos candidatos que não conseguirem fazer pela internet. O pessoal e material necessário para as inscrições presenciais é de responsabilidade da Contratada.
5.11.3 Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições.
5.11.4 Manter em site próprio todas as informações relativas ao concurso público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e outras informações do interesse do candidato.
5.11.5 Viabilizar as inscrições pelo período mínimo de 20 dias, sem interrupções.
5.11.6 Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações.
5.11.7 Emissão e entrega de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação, para a Comissão Executiva de concurso, até 05 dias antes da realização das provas.
5.11.8 Cadastramento dos candidatos inscritos após o recebimento dos requerimentos de inscrição, contendo o número de inscrição, nome e número do documento de identidade, para emissão de listas de frequência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de prova.

5.12 Confeccionar, aplicar e corrigir as PROVAS OBJETIVAS, para os cargos indicados, abrangendo, no que couber, compreendendo:
5.12.1 Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.
5.12.2 Análise técnica das questões, com revisão de português.
5.12.3Digitação e edição de todo material, listagem ou outros, necessários à realização das provas.
5.12.4 Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova.
5.12.5 Isenção e divulgação dos integrantes das bancas examinadoras.
5.12.6 Distribuição dos candidatos nos locais de prova.
5.12.7 Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.
5.12.8 Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.
5.12.9 Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa.
5.12.10 Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança.
5.12.11 Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio.
5.12.12 Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos.
5.12.13 Elaboração de atas e listas de presença.
5.12.14 Procedimento da leitura dos cartões de respostas, por meio de processamento eletrônico, que assegure a segurança do processo.
5.12.15 Os recursos poderão ser feitos pela Internet, no site da Contratada, em modelo que deverá constar no edital do concurso ou no Setor de Protocolo da Contratante.
5.12.16 Emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos.
5.12.17 Correção e entrega das provas objetivas.
5.12.18 Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

5.13 Aplicar a PROVA PRÁTICA, para os cargos de: Operário Braçal e Operador de Máquinas Pesadas.
5.13.1 Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo, e de elevada qualidade técnica.
5.13.2 Pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos, em conjunto com a Comissão do Concurso.
5.13.3 Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas para divulgação de resultados.

5.14 Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao concurso público compreendendo:
5.14.1 Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital.
5.14.2 Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.
5.14.3 Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado.
5.14.4 Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

5.15 Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:
5.15.1 Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Concurso Público.
5.15.2 Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições.
5.56.3 Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem desclassificação.

5.16 Propiciar as condições necessárias ao atendimento dos candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação pertinente.

5.17 Prover todos os meios materiais e de pessoal, necessários à realização do concurso público.

5.18 Estar presente, através de membros de sua equipe de trabalho, legalmente constituída, durante a realização de todas as etapas do concurso público.

5.19 Assumir a responsabilidade pelo custo necessário ao deslocamento dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas, bem como fornecer e entregar, nos locais de realização do concurso, nos dias de prova, a quantidade necessária de bens de consumo (papel, água, lanches, entre outros), assumindo a responsabilidade pelo respectivo pagamento.

5.20 Arcar com as despesas de remessa de material relacionado com o concurso.

5.21 Fornecer por meio magnético as listagens contendo: resultado do concurso, em ordem alfabética de todos os candidatos; resultado em ordem de classificação dos aprovados, contendo em ambas nº de inscrição, nome, nº do documento de identidade, escores, notas e pontuação de todos os candidatos inscritos.

5.22 Contratar coordenadores de escola, fiscais, volantes, serventes e porteiros para o dia de realização das provas teórico objetivas e quando necessário, para o dia da realização das provas objetivas e práticas.

5.22 Responsabilizar-se por toda a execução do concurso, desde as inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, procedimentos para desempate, até a homologação final dos aprovados e entrega de todo o material para arquivo no Município.

5.23 Promover o concurso para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, promovendo as inscrições, seleção e homologação por "área" de atuação do Programa de Saúde da Família, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.24 A relação das obrigações acima não é exaustiva, ficando a Contratada obrigada a adotar outras providências que se fizerem necessárias ao bom, correto e fiel cumprimento dos dispositivos legais pertinentes a realização do concurso público.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 09/2020 – modalidade Dispensa de Licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

11.3. Atuará como gestor dos contratos, o Secretário de Administração. Como fiscal do contrato, atuará a servidora: Maira Mattana Mariani.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 14 de fevereiro de 2020
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
IPPEC – INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome
CPF:

DECRETO Nº 5.178, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2364076

DECRETO Nº 5.178, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO A SENHORA INIVALDA MARIA MOKFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 271, de 27 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 271 de 27 de dezembro de 2019, isenção correspondente á 62,5% do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de coleta de lixo incidente sobre o imóvel beneficiado à contribuinte INIVALDA MARIA MOKFA, brasileira, aposentada por invalidez, inscrita no CPF sob nº 799.990.699-91, residente na Rua Paulino Nora nº 62, São José, município de Pinheiro Preto-SC, para o exercício fiscal de 2020. Considerando o Processo Administrativo nº 03/2020, do Livro 18 folha 42.
Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de fevereiro de 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.179, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2364079

DECRETO Nº 5.179, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO AO SENHOR DOMINGOS DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 271, de 27 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 271 de 27 de dezembro de 2019, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de coleta de lixo incidente sobre o imóvel beneficiado ao contribuinte DOMINGOS DE LIMA, brasileiro, casado, pensionista, inscrito no CPF sob nº 497.393.109-32, residente na Rua Est. Linha Primavera nº S/N, Britador, município de Pinheiro Preto-SC, para o exercício fiscal de 2020. Considerando o Processo Administrativo nº 07/2020, do Livro 18 folha 42.
Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de fevereiro de 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.180, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2364080

DECRETO Nº 5.180, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO Á SENHORA MARIA ZÉLIA RIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 271, de 27 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 271 de 27 de dezembro de 2019, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de coleta de lixo incidente sobre o imóvel beneficiado a contribuinte MARIA ZÉLIA RIGO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 065.712.719-15, residente na Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, nº 205, Centro, município de Pinheiro Preto-SC, para o exercício fiscal de 2020. Considerando o Processo Administrativo nº 09/2020, do Livro 18 folha 42.
Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de fevereiro de 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 5181/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364070

DECRETO Nº. 5181/2020 de 18 DE Fevereiro de 2020.
"NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM O CONSELHO DIRETOR DO SIMASPP (SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MEDICO-HOSPITALAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PINHEIRO PRETO) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e de conformidade com o que dispõem o artigo 36 ao 38, Parágrafo Único da Lei Complementar 208/2014 de 09 de dezembro de 2014:

Considerando o pedido de exoneração do servidor Hadriel Dalmolin ocorrido no mês de fevereiro de 2020;

Considerando que o mesmo faz parte do Conselho Diretor do SIMASPP (Sistema Municipal de Assistência Medico-Hospitalar dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto), como presidente, necessário se faz a nomeação de novo membro em substituição ao que está saindo.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução, os servidores abaixo relacionados, para comporem o Conselho Diretor do SIMASPP (Sistema Municipal de Assistência Médico Hospitalar dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto):
Art.2º - A Diretoria do Sistema Municipal de Assistência Médico Hospitalar dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - SC, composta para o mandato de dois anos, começando em 03/02/2020 a 03/02/2022, na forma da lei , permitida as reconduções, ficando assim constituída:

Presidente: : IVANIA BEAL BRESSAN
Vice Presidente: BRUNA BERTONCELLO
1º Secretário: VALDIR ANTONIO NEIS
2º Secretário: LUCIANA MENEGOLA
1º Tesoureiro: TAISE APARECIDA BERWANGER
2º Tesoureiro: DEJAIR RODRIGUES

Suplentes: ROSANA MISTURINE BOGONI, JURCLEI BERTHA E MARCOS CORDEIRO MORAIS.

Art. 3º - A função de conselheiro não é remunerada de acordo com a Lei, sendo considerado serviços relevantes, prestados ao Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 18 fevereiro de 2020
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363443

LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° O Anexo I da Lei Complementar n° 274, de 23 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
GRUPO II – ESPECIALISTA

CARGO	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Secretária de Escola	[...]	Ensino médio completo.

[...]

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2020
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.116, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363470

LEI Nº 2.116, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIZA O EMPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTE ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.
PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a empenhar, liquidar e a pagar despesas realizadas com os festejos alusivos aos 58º anos de emancipação político-administrativa do Município de Pinheiro Preto, no montante de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de suplementação orçamentária do exercício de 2020.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.117, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363454

LEI Nº 2.117, 18 DE FEVEREIRO DE 2020
AUTORIZA A CONCESSÃO DE ESTÍMULOS FISCAIS E INCENTIVOS ECONÔMICOS A EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado, na forma da Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, a conceder à empresa "ADEMILSON CHIOSSI - ME" Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.772.915/0001-95, com endereço Avenida Marechal Castelo Branco, 1028 – sala II, sem custo para a beneficiária, de 05 (cinco) metros cúbicos de pedra britada.
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de fevereiro de 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.118, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363447

LEI Nº 2.118, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE ESTÍMULOS FISCAIS E INCENTIVOS ECONÔMICOS A EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado, na forma da Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, a conceder à empresa "FRUTCAV TRANSPORTES LTDA" Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.564.873/0001-40, com endereço Linha Santo Isidoro, s/nº, sem custo para a beneficiária, de 03 (três) cargas de pedra britada.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de fevereiro de 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363437

PORTARIA Nº 149, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO DE JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO - JARF

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 186, da Lei Complementar 271, de 27 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Junta Administrativa de Recursos Fiscais do Município - JARF, os seguintes membros:

I – André Victorio Arcari Filippim, Assessor Jurídico;
II – Fabiana Orçatto, Secretária Municipal de Administração;
III – Simone Rabuske Olivo, Contadora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, em 07 de fevereiro de 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364074

PORTARIA Nº 168, DE 17 DE fevereiro DE 2020.
Contrata Geanini Martinelli Pinheiro PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Profissional de apoio.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Laudo Médico, que declara Geanini Martinelli Pinheiro apta para exercer a função de Profissional de Apoio I;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 17 de fevereiro de 2020, Geanini Martinelli Pinheiro, brasileira, inscrita no CPF sob nº 085.865.299-40, para exercer a função em caráter temporário de Profissional de Apoio I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de fevereiro de 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363824

PORTARIA Nº 177, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o processo administrativo nº 014/2020;

Considerando que a comissão de avaliação nomeada através da portaria 142, de 07 de fevereiro de 2020 irá avaliar cada imóvel individualmente,

RESOLVE:
Art. 1.º Determina avaliação do seguinte bem imóvel:

I – Terreno com benfeitoria consistente numa casa de madeira, localizado no lote 12, quadra 07, na rua Romeu Bogoni, Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi, inscrito na Inscrição imobiliária nº 00.01.04.007.0049.001, matrícula nº 7.563.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de fevereiro de 2020
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363827

PORTARIA Nº 178, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o processo administrativo nº 014/2020;

Considerando que a comissão de avaliação nomeada através da portaria 142, de 07 de fevereiro de 2020 irá avaliar cada imóvel individualmente,

RESOLVE:
Art. 1.º Determina avaliação do seguinte bem imóvel:

I – Terreno com benfeitoria consistente numa casa de madeira, localizado no lote 13, quadra 07, na rua Romeu Bogoni, Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi, inscrito na Inscrição imobiliária nº 00.01.04.007.0037.001, matrícula nº 7.564.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de fevereiro de 2020
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 4967/2020

Publicação Nº 2364134

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4967, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2019, etc;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do provável excesso de arrecadação são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 13 de fevereiro de 2020

JUARES BET
PREFEITO

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: Planalto Alegre/SC

Lei: 842/2019 **Decreto: 4967/2020** **Data Lançamento: 13/02/2020**

Data Lei: 03/12/2019 **Data Decreto: 13/02/2020** **Código da Suplementação: 5**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	139	07.003.0020.0606.0003.2018.	01341024	100.000,00	Excesso			01341024	100.000,00
								Total		100.000,00
			Total do Lote		100.000,00	Anulação: 0,00		Excesso: 100.000,00		
						Superávit: 0,00		Op. de Crédito: 0,00		
			Total		100.000,00	Convênio: 0,00				

Total Geral

Anulação:	0,00	**Excesso:**	100.000,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00	**Reserva de Contingência:**	0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01341024	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Câmara Municipal

PORTARIA N° 002/2020

Publicação Nº 2364719

PORTARIA Nº 002/2020
"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO ROHRBEK, presidente da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica exonerado a partir desta data, o servidor ocupante de cargo em comissão lotado na Câmara de Vereadores, sendo:
- CLEBERSO JOÃO MATTE, Assessor da Presidência e Legislativo, nomeado em 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, 19 de Fevereiro de 2020.
PAULO ROHRBEK
Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre Santa Catarina.

Pomerode

Prefeitura

7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 2363436

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 102 / 2018. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 011 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BLUMENAU ENGENHARIA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO EM ESTILO ENXAIMEL DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, LOCALIZADA NA RUA DOS ATIRADORES, S/N.º - BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 092 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 30 dias, iniciando-se em 08/02/2020 até 08/03/2020, visto que será necessária alteração no encaixe do barrote térreo frontal, conforme solicitado pela fiscalização, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante; Augusto Procópio Gomes, Responsável Legal, Blumenau Engenharia EIRELI - Contratada.

Pomerode / SC, 28 de Janeiro de 2020.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO Nº 3772/2019 DE 06/12/2019

Publicação Nº 2362902

DECRETO Nº 3772/2019
DE 06/12/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar e especial no Orçamento de 2019, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, do Provável Excesso de Arrecadação e de Anulação de Dotação Orçamentária.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018 e da Lei 3.057/2019 de 16/08/2019:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Dotação	05.001.0006.0181.0030.2113.33390 – Man. Sinalização/Engenharia Trafego/Campo - Trânsito
Vínculo	03120000 - Convênio trânsito - prefeitura
Valor	90.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária
Dotação	06.002.0004.0122.0030.0001.33320 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários
Valor	19.623,05
Dotação	06.002.0004.0122.0030.0002.33390 - Contribuição ao Pasep
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários
Valor	40.000,00
Órgão	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2017.33350 - Repasse Financeiro P/ OSC - Apae de Pomerode
Vínculo	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ
Valor	18.873,30

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ANULAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na Unidade Gestora Município de

Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária
Dotação	06.002.0004.0122.0030.0001.3469 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários
Valor	52.740,58

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por conta da anulação discriminada no Art. 3º, autorizado a abrir crédito suplementar na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo

Órgão	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária
Dotação	06.002.0004.0122.0030.0001.33320 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários
Valor	52.740,58

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Fundo Municipal de Saúde
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2103.33390 – Manutenção do Plantão Médico
Vínculo	01020000 – Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde
Valor	200.000,00

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na Unidade Gestora Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer
Dotação	14.001.0027.813.0140.2052.33390 – Manutenção das Atividades de Lazer e da Família
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários
Valor	25.000,00

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Dezembro de 2019.

Município de Pomerode, 06 de Dezembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3790/2019 DE 31/12/2020

Publicação Nº 2362905

DECRETO Nº 3790/2019
DE 31/12/2020
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, em atendimento ao disposto dos art. 8º e 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, constantes nos quadros em anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, mediante Decreto, a adequação do cronograma mensal de desembolso e das cotas mensais quando se fizerem necessárias, de acordo com a programação destinada a cada unidade orçamentária relativas às cotas mensais e na medida em que houver variação significativa entre a programação financeira ora estabelecida e sua efetiva realização.

Art. 3º - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, deduzido da correspondente dotação bimestral.

Parágrafo Único - Ficará o servidor que der causa à realização de despesa sem prévio empenho, passível de ser responsabilizado pelo valor correspondente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 31 de Dezembro de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3795/2020 DE 13/01/2020

Publicação Nº 2362904

DECRETO Nº 3795/2020
DE 13/01/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020, PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 3.067/2019 de 29/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na Unidade Gestora Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer (FUNPEEL), conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	14.001.0027.0813.0140.2146.33390 - Realização da Festa Pomerana		
Vínculo	03000008 - Recursos Ordinários – Festa Pomerana	Valor:	132.524,90

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na Unidade Gestora Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer (FUNPEEL), conforme especificado na tabela abaixo.

Dotação	14.001.0027.0813.0140.2146.33350 - Realização da Festa Pomerana		
Vínculo	01000008 – Recursos Ordinários – Festa Pomerana	Valor:	214.459,70
Dotação	14.001.0027.0813.0140.2146.33390 (Realização da Festa Pomerana)		
Vínculo	01000008 - Recursos Ordinários – Festa Pomerana	Valor:	3.280.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	19.001.0010.0301.0060.1100.34490 – Construção, Reforma e Ampliação de UBS		
Vínculo	03380211 – UBS Morro Strassmann (Construção): Programa Requalificação	Valor:	14.341,76
Vínculo	03380212 – UBS: Testo Central (Construção): Programa Requalificação	Valor:	29.363,47
Vínculo	03380214 – UBS: Centro (Rua Natal):Programa de Requalificação	Valor:	3.018,37
Dotação	19.001. 0010.0301.0060.1101.34490 – Aquisição de Veículos e Equipamentos		
Vínculo	03380219 – Equip. Odontológicos: Termo nº 4213201712191210897	Valor:	19.115,59
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33390 - Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	03380001 – Apoio Financeiro Extraordinário – FNS	Valor:	24,86
Vínculo	03380002 – Incremento do PAB - Custeio (Emendas Individuais)	Valor:	308.524,71
Vínculo	03380004 – Incremento PAB (Emenda P. da Bancada/SC)	Valor:	27.323,91
Vínculo	03380006 – Programa de informatização das USBs	Valor:	17.000,00
Vínculo	03380210 – Atenção Básica	Valor:	1,65
Vínculo	03380215 – PAB Dalírio Beber (Emenda Parlamentar)	Valor:	3,22
Vínculo	03380216 – Programa Saúde na Escola	Valor:	3.084,80
Vínculo	03380217 – PAB – Emenda Parlamentar	Valor:	19,07
Vínculo	03380306 – UBS: Ricardo Jung (Estrutura Atenção Básica)	Valor:	244,24
Vínculo	03670201 – ESF Estadual	Valor:	70,94
Vínculo	03670202 – NASF Estadual	Valor:	339,51
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.34490 – Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	03380221 – PMAQ - Premiação 40%	Valor:	21.000,00
Vínculo	03380209 – PMAQ	Valor:	50.000,00
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2101.33393 – Assistência Farmacêutica		
Vínculo	03670501 – Prog. de Farmácia Básica Estadual	Valor:	13.843,73
Vínculo	03670203 – Farmácia – Esperidião Amim (Emenda Parlamentar)	Valor:	0,07
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2101.34490 - Assistência Farmacêutica		
Vínculo	03670501 – Prog. de Farmácia Básica Estadual	Valor:	15.000,00
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2102.33350 – Repasse Financeiro P/ OSC		
Vínculo	03000000 – Recursos Ordinários		20.929,20
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2116.33190 – Man. Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (ESF)		
Vínculo	03380209 – PMAQ	Valor:	399.296,60

Dotação	19.002.0010.0302.0060.2103.33390 - Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Vínculo	03380101 – SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	Valor:	4.963,34
Vínculo	03380301 – MAC - Média e Alta Complexidade - FEDERAL	Valor:	16.092,56
Vínculo	03380302 – Rede Cegonha	Valor:	16.653,16
Vínculo	03380307 – MAC Federal (APAE)	Valor:	10.695,23
Vínculo	03380308 – MAC - Dalírio Beber (Emenda Parlamentar)	Valor:	16.588,05
Vínculo	03380309 – MAC - Custeio (Emenda Individual)	Valor:	29.176,74
Vínculo	03670301 – MAC – Estadual	Valor:	4.195,76
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2103.33393 - Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Vínculo	03380302 – Rede Cegonha	Valor:	10.000,00
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2103.34490 - Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Vínculo	3380005 – CAPS Investimento (Emenda Individual)	Valor:	150.000,00
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2104.33390 - Manutenção do Plantão Médico		
Vínculo	03000000 – Recursos Ordinários	Valor:	408.126,56
Dotação	19.003.0010.0304.0060.2106.33390 – Manutenção da Vigilância Sanitária		
Vínculo	03380402 – Prog. Vigilancia Sanitaria – Federal	Valor:	21.818,03
Vínculo	03670401 – Prog. De Vig. Sanitária Estadual	Valor:	39,65
Dotação	19.003.0010.0304.0060.2106.34490 – Manutenção da Vigilância Sanitária		
Vínculo	03380402 – Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal	Valor:	10.000,00
Dotação	19.004. 0010.0305.0060.2108.33390 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
Vínculo	03380401 – Progr. de Vigilância Epidemiológica	Valor:	10.000,00
Vínculo	03380404 – Sarampo: Incentivo Financ. Contra Agravos Imunopreveníveis	Valor:	1.642,34
Vínculo	03380403 – Programa de Vigilância ISTs e AIDS	Valor:	33.370,18
Dotação	19.005. 0010.0306.0060.2107.33390 – Manutenção Alimentação e Nutrição		
Vínculo	03380213 – FAN (Custeio)	Valor:	25.644,53
Dotação	19.006. 0010.0122.0060.2109.33390 – Manutenção Gestão Saúde		
Vínculo	03380601 – Prog. Incl. Social Trab – Saúde Mental	Valor:	1.708,53
Vínculo	03390000 – FEP	Valor:	46,72

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ANULAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, para adequação da Fonte de Recurso, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.34490 – Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	03380221 – PMAQ - Premiação 40%	Valor:	21.000,00
Vínculo	03380209 – PMAQ	Valor:	50.000,00
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2104.33390 - Manutenção do Plantão Médico		
Vínculo	03000000 – Recursos Ordinários	Valor:	408.126,56
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2116.33190 – Man. Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (ESF)		
Vínculo	03380209 – PMAQ	Valor:	399.296,60

Dotação	19.001.0010.0122.0060.2109.33390 - Manutenção Gestão Saúde		
Vínculo	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor:	5.800,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por conta da anulação discriminada no Art. 4º, autorizado a abrir crédito suplementar na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.34490 – Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	03380224 – FAN (Investimento)	Valor:	21.000,00
Vínculo	03380223 – PMAQ - Equipe/Conselho 20%	Valor:	50.000,00
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2104.33390 - Manutenção do Plantão Médico		
Vínculo	03020000 – Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor:	408.126,56
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2116.33190 – Man. Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (ESF)		

Vínculo	03380221 – PMAQ - Premiação 40%	Valor:	399.296,60

Dotação	19.001.0010.0122.0060.2109.33391 - Manutenção Gestão Saúde		
Vínculo	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor:	5.800,00

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	21.001.0008.0244.0140.2067 – Man. das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social		
Vínculo	03000000 – Recursos Ordinários	Valor:	10.686,04
Vínculo	03350001 – Apoio Financeiro Extraordinário	Valor:	18.855,10
Vínculo	03350200 – Progr. Pessoa Portadora de Def. Física - superavit	Valor:	3.632,48
Vínculo	03350300 – PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)	Valor:	72.139,41
Vínculo	03350400 – PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado à Família)	Valor:	32.152,23
Vínculo	03350600 – IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	Valor:	8.172,74
Vínculo	03351600 – Expansão do Piso de Média Complexidade - MSE	Valor:	8.800,00

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ANULAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	21.001.0008.0244.0140.2067.33350 – Man. das Atividades do Fundo M. da Assistência Social		
Vínculo	01000000 – Recursos Ordinários	Valor:	210.0000,00

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por conta da anulação discriminada no Art. 7º, autorizado a abrir crédito suplementar na Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	21.001.0008.0244.0140.2067.33393 – Man. das Atividades do Fundo M. da Assistência Social		
Vínculo	01000000 – Recursos Ordinários	Valor:	210.0000,00

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo.

Dotação	06.001.0004.0122.0030.2006.34490 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Vínculo	01830003 - PMAT - Programa de Modernização da Adm. Tributária	Valor:	82.008,00
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1011.34490 - Pavimentação de Ruas e Calçadas		
Vínculo	01830004 – FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	Valor:	1.498.043,78
Dotação	08.001.0026.0782.0070.1009.34490 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões		
Vínculo	01830004 - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	Valor:	846.132,33

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	06.001.0004.0122.0030.2131.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Atividades Administrativas		
Vínculo	03000000 – Recursos Ordinários	Valor:	1.500.000,00
Dotação	06.002.0004.0122.0030.0001.3229 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
Vínculo	03000000 – Recursos Ordinários	Valor:	400.000,00

Dotação	06.002.0004.0122.0030.2060.34490 – Manutenção do Funrebom		
Vínculo	03000001 – Recursos Ordinários - FUNREBOM	Valor:	225.904,00

Dotação	07.001.0012.0306.0040.2009.33390 - Merenda Escolar Ensino Fundamental		
Vínculo	03430001 - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	Valor:	31.827,01
Vínculo	03430002 - PNAE - EJA	Valor:	2.112,76
Vínculo	03430003 - PNAE - AEE	Valor:	8.419,94
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2010.33390 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Vínculo	01360000 - Salário-Educação	Valor:	379.208,00

Dotação	07.002.0012.0306.0040.2019.33390 - Merenda Escolar Ensino Infantil		
Vínculo	03430004 - PNAE - Creche	Valor:	4.562,17
Vínculo	03430005 - PNAE - Pré-Escola	Valor:	6.706,75

Dotação	08.001.0015.0451.0070.1011.34490 - Pavimentação de Ruas e Calçadas		
Vínculo	03340001 – Convênio: 845477/2017 - Pavimentação Emílio Wachholz	Valor:	1.656,67
Vínculo	03340002 – Convênio_845493_2017_Rua Massaranduba	Valor:	1.401,79

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2020.
Município de Pomerode, em 13 de Janeiro de 2020.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006 / 2019 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

Publicação Nº 2365053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115 / 2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006 / 2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 26.004/2020, após o julgamento do Recurso Administrativo interposto, torna público o Resultado Definitivo da Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 006 / 2019 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / Processo Administrativo n.º 115 / 2019, cujo objeto é a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE CÃES E GATOS ERRANTES NA CIDADE DE POMERODE, VÍTIMAS DE MAUS TRATOS, EM ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA, OFERECENDO CONDIÇÕES DE ABRIGO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO CLÍNICO, MEDICAMENTOS, VACINAS, HIGIENE, SALUBRIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR ANIMAL ATÉ O MOMENTO DE SUA ADOÇÃO. Participou do certame a Instituição ASSOCIAÇÃO SÍTIO DONA LÚCIA. Em 16/12/2019, sob Protocolo n.º 9902/2019 foi interposto Recurso Administrativo pela munícipe CLEIDE MARA KAMCHEN, sendo o mesmo em 04/02/2020 julgado improcedente, com supedâneo no Parecer Jurídico n.º 12/2020/PROGEM. Desta forma, em conformidade com as exigências editalícias, fica HOMOLOGADO o RESULTADO DEFINITIVO do certame. Resultado Definitivo: ASSOCIAÇÃO SÍTIO DONA LÚCIA – Instituição com PROPOSTA CLASSIFICADA e DECLARADA HABILITADA e VENCEDORA do CERTAME.

Pomerode / SC, 19 de Fevereiro de 2020.
JOILSON MISS
Presidente da Comissão de Licitações

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2020

Publicação Nº 2363743

SAMAE POMERODE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

Fornecedor: 469106 - JVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - Serviço de caminhão basculante 3/4 com operador, combustível e manutenção, com no Maximo 5 anos de uso e com capacidade mínima de 5M3, para transporte da mini escavadeira hidráulica, transporte de material bota fora, areia, macadame, brita etc. oferecendo suporte para consertos de redes de água e esgoto. Observações: Este item é destinado exclusivamente à manutenção das redes de abastecimento de água (escavação e aterro de valas) e serviços diversos pertinentes; O serviço será solicitado mediante necessidade, inclusive aos finais de semana e feriados; O prazo de atendimento será de 01 (uma) hora após o chamado. A empresa deverá manter um preposto no município de Pomerode para atendimento imediato a fim de evitar prejuízos com desabastecimento na comunidade.	SERVIÇO		1.000,00	R$85,00	R$85.000,00
2	SERVIÇO DE MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - Serviço de retro escavadeira com operador, combustível e manutenção, máquina com no Maximo 5 anos de uso e com porte mínimo de 6 toneladas com tração 4x4, para escavação e reaterro de valas, remoção de materiais oferecendo suporte para consertos de redes de água e esgoto. Observações: Este item é destinado exclusivamente à manutenção das redes de abastecimento de água (escavação e aterro de valas) e serviços diversos pertinentes; O serviço será solicitado mediante necessidade, inclusive aos finais de semana e feriados; O prazo de atendimento será de 01 (uma) hora após o chamado. A empresa deverá manter um preposto no município de Pomerode para atendimento imediato a fim de evitar prejuízos com desabastecimento na comunidade.	HORAS		1.000,00	R$120,00	R$120.000,00

1	SERVIÇOS DE MINI RETRO ESCAVADEIRA PARA O SAMAE. - Serviços de mini retro escavadeira, com operador, combustível e manutenção e transporte até o local da obra, para execução de serviços de escavação, carregamento, nivelamento, com acessórios, em diversas vias municipais, conforme necessidade e do Samae. Este serviço não é emergencial quando do agendamento será realizado com antecedência pela Diretoria Técnica.	HORAS		1.000,00	R$95,00	R$95.000,00
Total do Fornecedor:						R$300.000,00
Total Geral dos Itens:						R$300.000,00

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 002/2020
Validade: A partir de 17.02.2020 validade (12 MESES).

Ponte Serrada

Prefeitura

14 EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2364082

14 EDITAL DE CHAMAMENTO – PROCESSO SELETIVO 001/2019
PROFESSORES ACT ANO LETIVO DE 2020.

• Ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 05 (CINCO) dias a contar da publicação deste, os Seguintes Classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2019:
- 8º Classificado de Professor de Educação Infantil – Gilvana Xavier.

CEI Gerolimo Emílio Marini			
TURMA	CARGA HORÁRIA	Nº DE Crianças	TURNO/HORÁRIO
Maternal	20 horas	14	Vespertino

Observações:
• A Secretaria Municipal de Educação reserva o direito de alterar o QUADRO DE VAGAS conforme a necessidade e a qualquer tempo;

Ponte Serrada – SC, 18 de Fevereiro de 2020.
Andressa Caleffi Tamanho
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

6 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2020

Publicação Nº 2364983

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 06/2020/SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 34º da Lei Complementar Nº 080, de 07 de dezembro de 2007, e legislação em vigor no ato da admissão, torna público, pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA, em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no processo seletivo nº 01/2019, bem como em obediência ao Art. 34 dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, define:
1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se a SME, munidos de documentos pessoais, comprovante de habilitação e comprovante de tempo de atuação no magistério público municipal na disciplina da vaga pleiteada, emitido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura (quando houver), para a escolha das vagas disponíveis. A escolha ocorrerá no dia 20/02/2020, às 08h00min, na Sala da SME, Rua três de Maio – nº 519 ao lado do Posto de Saúde do Centro.
2. A SME divulga EM ANEXO o quadro de vagas, por disciplina, com carga horária, unidade escolar e motivo da contratação;
3. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerão aos critérios estabelecidos na alteração de carga horária, contido na Lei Complementar nº 108/2010, em seu Art. 5, § 3, incisos I, II e VI onde estabelece que terá preferência o professor ou candidato:
I- De habilitação profissional mais elevada na área de escolha;
II- De maior tempo de serviço no exercício na docência na rede municipal de ensino na área;
VI- De maior idade.

3.1. Para as vagas da Educação Especial a habilitação mínima exigida para concorrer à vaga é definida pelo item 3, além de acrescentar o inciso:
III- Com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 40 horas, na qualificação específica (Professor Intérprete de Libras, Professor de Braille, Educação Especial - AEE (SAEDE), Educação Especial Altas Habilidades/Superdotação/ Transtorno de aprendizagem e déficit de atenção, hiperatividade e dislexia - TDAH/Dislexia, Professor com aperfeiçoamento em Autismo) da área da qual deseja pleitear a vaga.
3.2. Considera-se habilitação profissional (item 3, inciso I) para a ordem de classificação a comprovação documental sendo na ordem de:
1º) Diploma de Licenciatura Plena na disciplina da vaga;
2º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 10ª fase;
3º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 9ª fase;
4º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 8ª fase;
5º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 7ª fase;
6º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 6ª fase;
7º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 5ª fase;
8º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 4ª fase;
9º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 3ª fase;
10º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 2ª fase;

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Serrada – SC, 19 de Fevereiro de 2020.
Andressa Caleffi Tamanho
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

QUADRO DE VAGAS
Edital de Chamada Pública 06/2020/SME

A Secretaria Municipal de Educação - SME, no uso de suas atribuições legais, divulga quadro de vagas para Chamada Pública que ocorrerá no dia 20/02/2020, às 08h00min, na Sala da SME, Rua Três de Maio nº 519, ao lado do Posto de Saúde do Centro.

CEI Hortência Rodrigues de Almeida			
Função	Turno	Turmas	Observações
Professor Auxiliar (Segundo Professor)	Matutino	Pré II	Vaga em aberto, esgotada a lista do Processo Seletivo 01/2019. Aluna: Laís Gabrieli de Agostini Alves

CEI Tereza Ferronatto Fávero			
Função	Turno	Turmas	Observações
Professor Auxiliar (Segundo Professor)	Matutino	Pré II	Vaga em aberto, esgotada a lista do Processo Seletivo 01/2019. Aluno: Adão Almoa Siqueira

ETI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES			
Função	Turno	Turmas	Observações
Professor Auxiliar (Segundo Professor)	Matutino	2º Ano	Vaga em aberto, esgotada a lista do Processo Seletivo 01/2019. Aluno: Emanuel Gomes Pereira
Professor Auxiliar (Segundo Professor)	Matutino	3º Ano	Vaga em aberto, esgotada a lista do Processo Seletivo 01/2019. Alunos: Antony Carlos Ramos Santos Diego Neres Lemes da Rosa Lima Elias de Oliveira Fleck Mateus Ribeiro Cavalheiro Mireli Pereira Sutil Weslei Victor da Silva Antunes

EBM Antonio Paglia		
Função	Turno/Turmas	Observações
Professor Auxiliar (Professor Bilingue)	3ºAno 01 Matutino 1ºAno02Vespertino (40 horas)	Vaga em aberto, esgotada a lista do Processo Seletivo 01/2019. Alunos: Ariel Varella Basílio Kemily Vitória Cardoso

A Secretaria Municipal de Educação reserva o direito de alterar o QUADRO DE VAGAS conforme a necessidade e a qualquer tempo.

Ponte Serrada – SC, 19 de Fevereiro de 2020.
Andressa Caleffi Tamanho
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETO 064/2020

Publicação Nº 2363929

DECRETO Nº 064/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.386, de 12 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R$ 319.101,54 (Trezentos e Dezenove Mil e Cento e Um Reais e Cinq-enta e Quatro Centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 08.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.224.0101.2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB - FNAS
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.1135 –57– R$ 187.358,01

08.224.0101.2.020 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GBS - FNAS
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00

Fonte de Recursos: 03.1135 –59– R$ 6.716,47

08.224.0101.2.021 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS - FNAS
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.1135 –59– R$ 8.542,86

08.224.0101.2.022 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.1165 –63– R$ 93.085,45
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.1165 –64– R$ 23.398,75

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de até R$ 319.101,54 (Trezentos e Dezenove Mil e Cento e Um Reais e Cinq-enta e Quatro Centavos), serão utilizados recursos do Superávit do exercício 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE JANEIRO DE 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 150/2020

Publicação Nº 2363935

DECRETO Nº 150/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.386, de 12 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2020 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07.001 – SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 07.01 – SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.2001.1.056 – AQUISIÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.34.1134 – 69- R$ 100.000,00

Órgão: 08.001 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRA E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRA E SERVIÇOS
26.782.2601.1060 - AQUISIÇÃO DA MÁQUINAS E VEÍCULOS
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.34.1134 – 84- R$ 200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de até R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais, serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação dos convênios convênio nº 886063/2019/MAPA e nº 884241/2019/MAPA.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 151/2020

Publicação Nº 2363930

DECRETO Nº 151/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.386, de 12 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2020 no valor de R$ 511.779,46 (Quinhentos e Onze Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08.001 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRA E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO TRANSPORTES OBRA E SERVIÇOS
26.782.2601.1060 - AQUISIÇÃO DA MÁQUINAS E VEÍCULOS
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 00.1350 – 84- R$ 160.000,00

15.451.1501.1.057- PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 00.1350 – 78- R$ 351.779,46

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de até R$ 511.779,46 (Quinhentos e Onze Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), serão utilizados recursos do Superávit Financeiro 2019
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

RETÍFICA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 AQUISIÇÃO DE PEDRAS

Publicação Nº 2363079

AVISO PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DO TIPO BICA CORRIDA, RACHÃO, RACHÃOZINHO, BRITA 1 E 2 E PEDRISCO A SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, VIAS SECUNDÁRIAS E CONSTRUÇÃO DE MUROS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC torna pública a retificação: referente ao EDITAL do Processo Licitatório Nº 18/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020,"RETIFICA EDITAL

E ONDE LÊ-SE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 AQUISIÇÃO DE PEDRAS.

LEIA – SE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 AQUISIÇÃO DE PEDRAS.
As demais informações permanecem sem alteração. Outras informações pelo fone (49) 3435-6000, pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br/ e e-mail: comprasps01@gmail.com. Ponte Serrada SC, 22 de Janeiro de 2020. Alceu Alberto Wrubel Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 005/2020 - FMS

Publicação Nº 2362914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 005/2020 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de fórmula alimentar para cumprimento às demandas judiciais, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 05/03/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 05/03/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 19 de Fevereiro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 013/2020 - PMPB - RETIFICADO

Publicação Nº 2362941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 013/2020 - PMPB - Retificado
Tipo de licitação: Menor Preço por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais Pré-hospitalares, para suprir necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 04/03/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 04/03/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 19 de Fevereiro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2352 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363318

DECRETO Nº 2.352, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 4.049,00 (Quatro mil e quarenta e nove reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0243.0017
Atividade – 2.102 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.049,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 4.049,00 (Quatro mil e quarenta e nove reais):

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0243.0017
Atividade – 2.102 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.049,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 18 de fevereiro de 2020.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2364153

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020
APROVA AS CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, SR. EMERSON LUCIANO STEIN, REFERENTE AO EXERCÍCÍO DE 2018.

DIOGO DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, conforme o disposto no artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e no artigo 25, inciso I e alínea "t" do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA o presente DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º - Ficam aprovadas as Contas referente ao exercício de 2018 do Prefeito do Município de Porto Belo, Exmo. Sr. Emerson Luciano Stein, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - PCP – 19/00281063.

ART. 2º - O Parecer Prévio a que se refere o artigo 1º, o qual segue em anexo, é parte integrante deste Decreto.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

Diogo dos Santos - MDB	
Presidente da Mesa	

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 927/2020

Publicação Nº 2363439

DECRETO Nº 927, de 14 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.595, de 10 de julho de 2019 (LDO) e 4.636, de 12 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 887.000,00 (Oitocentos e oitenta e sete mil reais) conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
PROJETO	1034 – Programa de Incentivo a Produção Agrícola		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	61	887.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		887.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes dos Convênios MAPA nºs. 892274/2019, 886945/2019, 8920027/2019 e 893721/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

PORTARIA Nº 008/2020

Publicação Nº 2362988

PORTARIA Nº 008, de 17 de fevereiro de 2020.
Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial encarregada de apurar o inadimplemento contratual por parte da Empresa PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME – CNPJ sob nº 23.794.633/0001-14, relativa ao Processo Licitatório nº 037/2019 – Multientidade – Pregão Presencial nº 022/2019, Ata de Registro de Preço 067/2019 e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo a empresa acima, através de seu representante legal, para que acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante o mesmo.

Art. 3º Designar como membros da Comissão:
I- Laureci Freisleben – Matrícula 853902 – Presidente;
II- Édino Andrioli – Matrícula 2139401 – Secretário;
III- Gustavo Banaszeski – Matrícula 2203601– Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 252/2020 - RH

Publicação Nº 2363390

PORTARIA Nº 252, de 30 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 214/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 214/2018, no período de 30 de janeiro a 18 de fevereiro de 2020, de PAULO CESAR ALVES DO AMARAL, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Jacy Bughay, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 297/2020 - RH

Publicação Nº 2363393

PORTARIA Nº 297, de 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 012/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JOZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "4º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2020, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 322/2020 - RH

Publicação Nº 2363397

PORTARIA Nº 322, de 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ANGELA APARECIDA CARNEIRO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "8º" lugar do Processo Seletivo

001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada à servidora Giceli Aparecida Gonçalves, que está desempenhando a função de Supervisora de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 364/2020 - RH

Publicação Nº 2363399

PORTARIA Nº 364, de 04 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 013/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ENEAS ELTON SOARES, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), classificado em "1º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, "Educação de Jovens e Adultos EJA 2º Segmento" com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2020, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 370/2020 - RH

Publicação Nº 2363403

PORTARIA Nº 370, de 06 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 30 de abril de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, PATRICIA GUIMARAES, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "43º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Mara Clarice Schorr Jung que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 371/2020 - RH

Publicação Nº 2363405

PORTARIA Nº 371, de 06 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 012/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, GISLAINE APARECIDA DE CASTRO SCHNEIDER, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "44º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2020, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 373/2020 - RH

Publicação Nº 2363409

PORTARIA Nº 373, de 06 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MIDIAN FRANCISCA GOMES KUNS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificada em "19º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada à servidora Dione dos Santos Reisdorfer que está desempenhando a função de Diretora do Núcleo de Educação Infantil Moranguinho.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos de Educação Infantis: Arco Íris, Criança Feliz, Moranguinho e Sonho de Criança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 374/2020 - RH

Publicação Nº 2363412

PORTARIA Nº 374, de 06 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 1º de junho de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARIA TERESA ALVAREZ VERA, para exercer as funções do cargo de Professor Pedagogo, classificada em "1º" lugar do Processo Seletivo 01/2019, com carga horária de 40 (quatenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Gisele Casagrande que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 375/2020 - RH

Publicação Nº 2363416

PORTARIA Nº 375, de 06 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 013/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ELENICE BATISTA SANCHES GREIN, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificada em "3º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, "Educação de Jovens e Adultos EJA 2º Segmento" com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2020, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 376/2020 - RH

Publicação Nº 2363418

PORTARIA Nº 376, de 06 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 013/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARCOS BARON, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), classificado em "1º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, "Educação de Jovens e Adultos EJA 2º Segmento" com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2020, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º O servidora acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 377/2020 - RH

Publicação Nº 2363423

PORTARIA Nº 377, de 06 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 013/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, TALIA FERNANDA KUKLA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), classificada em "3º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, "Educação de Jovens e Adultos EJA 2º Segmento" com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2020, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 378/2020 - RH

Publicação Nº 2363424

PORTARIA Nº 378, de 06 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 a 20 de fevereiro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ELIZABETE DE BAIRROS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Dilcélia da Aparecida da Silva, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria

Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 385/2020 - RH

Publicação Nº 2363426

PORTARIA Nº 385, de 10 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 012/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, KELYN CAROLINE BUENO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "41º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2020, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Irmã Ana Lazzarini, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 386/2020 - RH

Publicação Nº 2363427

PORTARIA Nº 386, de 10 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 012/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ELENICE BATISTA SANCHES GREIN, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificada em "20º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2020, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos de Educação Infantis: Balão Mágico, Castelo Encantado, Pingo de Gente, Lina Sander, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 387/2020 - RH

Publicação Nº 2363428

PORTARIA Nº 387, de 10 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JUCELIA APARECIDA WOWCSUK, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "34º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atuar junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo no período integral, conforme Meta 4.2 do Plano Municipal de Educação: "Garantir o acesso desse público a todas as atividades escolares, inclusive as extraclasse e as inerentes à Educação de Tempo Integral" e Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica".
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 388/2020 - RH

Publicação Nº 2363457

PORTARIA Nº 388, de 10 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de fevereiro a 02 de abril de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, VILSON MARSCHALK, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificado em "35º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, em substituição à servidora Zilda Leoni Farber que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 390/2020 - RH

Publicação Nº 2363458

PORTARIA Nº 390, de 10 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 013/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, REGIANE ANTONINA STACHERA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Inglesa), classificada em "3º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, "Educação de Jovens e Adultos EJA 2º Segmento" com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2020, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 391/2020 - RH

Publicação Nº 2363460

PORTARIA Nº 391, de 10 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 012/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, CACIA REGINA GELINSKI BERLATTO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Inglesa), classificada em "1º" lugar da Chamada Pública 001/2020, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2020, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais: Jangada do Sul, Lança, São Bernardo do Campo e São Pedro do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 397/2020 - RH

Publicação Nº 2363462

PORTARIA Nº 397, de 12 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 12 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, TATIANA GEWEHR TRINDADE, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "37º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atuar junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo no período integral, conforme Meta 4.2 do Plano Municipal de Educação: "Garantir o acesso desse público a todas as atividades escolares, inclusive as extraclasse e as inerentes à Educação de Tempo Integral" e Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica".
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 398/2020 - RH

Publicação Nº 2363464

PORTARIA Nº 398, de 12 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 12 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, NERLI APARECIDA BAZE, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "40º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, em vaga vinculada à servidora Caroline Moysés de Souza que está desempenhando a função de Diretora do Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 400/2020 - RH

Publicação Nº 2363466

PORTARIA Nº 400, de 12 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 12 de fevereiro a 06 de março de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LIRIANA VANESSA CALDAS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Marlene Aparecida

Buch, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 402/2020 - RH

Publicação Nº 2363469

PORTARIA Nº 402, de 13 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de fevereiro a 27 de março de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LETICIA GREGORIO DE AMORIM, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "43º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, em substituição à servidora Liliane de Fatima Camargo que se encontra em Licença Maternidade.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 404/2020 - RH

Publicação Nº 2363471

PORTARIA Nº 404, de 14 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ELAINE DAIANE MARINHUK, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "11º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada à servidora Mara Clei Marschalk Puff que está desempenhando a função de Diretora do Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Porto União (SC), 14 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 405/2020 - RH

Publicação Nº 2363473

PORTARIA Nº 405, de 14 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 012/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada ELAINE DAIANE MARINHUK, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2020, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Porto União (SC), 14 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Publicação Nº 2363100

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa EDSON LUIZ FERREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.964.420/0001-52, situada na Praça Hercílio Luz, n° 67, Centro, Município de Porto União – SC, para contratação de empresa que preste serviço de manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas (chaveiro), perfazendo o valor total de R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).

Porto União (SC), 13 de Fevereiro de 2020.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Publicação Nº 2363792

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE UNIAO DA VITORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.958.262/0001-98, situada na Rua Dom Pedro II, n° 303, Centro, União da Vitória/PR, para fornecimento de certificado digital para a Câmara Municipal de Porto União, perfazendo o valor total de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Porto União (SC), 18 de Fevereiro de 2020.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Publicação Nº 2363262

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2020

A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução n° 230/2017 e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n° 237/2018 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n°013/2020 na Modalidade Pregão, com adjudicação por item, do tipo Presencial, menor preço por item, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria.
Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, até às 09h30m do dia 28 de Fevereiro iniciando-se a sessão pública às 09h45m no Plenário da Câmara, no mesmo endereço. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados à Diretoria Administrativa para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.
A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de processamento de dados de acordo com as especificações, quantidades estimadas e os respectivos valores máximos por unidade, constantes no Edital completo, o qual se encontra à disposição dos interessados no Endereço supramencionado, na sede da Câmara Municipal de Porto União e também através do endereço eletrônico: http://cmpu.sc.gov.br/.

Maira Teresinha Lusa
Pregoeira

DECRETO Nº 683/2020

Publicação Nº 2363472

DECRETO Nº 683/2020

EMENTA: "Homologa 1º Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 828570/2016/MDR/Caixa, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município Porto União SC".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do Artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica homologado o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 828570/2016/MDR/Caixa, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município Porto União SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2019.

Porto União - SC, em 18 de fevereiro de 2020.

Sandro Luciano Calikoski	Gildo Luiz Masselai
Presidente	Vice - Presidente
Paulo Kovalski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

ERRATA - EDITAL DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – PROCESSO N° 006/2020

Publicação Nº 2363254

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Edital de Retificação – Dispensa de Licitação nº 004/2020 – Processo n° 006/2020

ONDE SE LÊ: Valor: R$ 5.021,65 (cinco mil, vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).
LEIA-SÊ: Valor: R$ 5.012,10 (cinco mil, doze reais e dez centavos).

Porto União (SC), 18 de Fevereiro de 2020.
Sandro Luciano Calikoski
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2020 – MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Publicação Nº 2363105

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório n° 012/2020 – Modalidade de Dispensa de Licitação nº 010/2020
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Edson Luiz Ferreira Me. (CNPJ nº 82.964.420/0001-52).
Objeto: Contratada empresa de serviços para manutenção de bens móveis de outras naturezas (Chaveiro).
Valores: R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.20.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Sandro Luciano Calikoski
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2020 – MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Publicação Nº 2363795

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório n° 014/2020 – Modalidade de Dispensa de Licitação nº 011/2020
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE UNIAO DA VITORIA (CNPJ sob nº 77.958.262/0001-98).
Objeto: Certificado Digital
Valores: R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Sandro Luciano Calikoski
Presidente

PORTARIA Nº 16/2020

Publicação Nº 2363236

PORTARIA Nº 16/2020
EMENTA: "Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Porto União, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Porto União nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro do ano corrente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.
Porto União - SC, 19 de fevereiro de 2020.

Sandro Luciano Calikoski	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO GEDOC

Publicação Nº 2363787

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Porto União e a Empresa Info Digitale – Soluções Tecnológicas para Gestão Documental Ltda – ME.

A **Câmara Municipal de Porto União**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Sandro Luciano Calikoski,** a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Info Digitale – Soluções Tecnológicas para Gestão Documental Ltda – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, sito na Rua Ernesto Prada, n° 280, Vila Nova, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, CEP 89.176-000, neste ato representado por **Jean Carlo Damasio,** inscrito no CPF n° 005.505.889-22 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos na Lei n° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento Licitatório n° 002/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2018, resolvem aditar o Contrato n° 002/2018, celebrado em 02/02/2018, através do presente **TERMO ADITIVO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 31 de Janeiro de 2019, com fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei no n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando o parecer da Técnica Contábil em anexo, será aplicada a correção prevista na Cláusula Quinta do contrato n° 002/2018, qual seja, o índice IGP-M da FGV que foi 7,82%, assim, o valor mensal do contrato será de R$ 437,76 (quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor anual de R$ 5.248,32 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária de 2020:

Item 01 – locação de software – pagamento mensal Câmara de Vereadores
Atividades Legislativas
001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.11 – Locação de Softwares

Item 01- Implantação Câmara de Vereadores Atividades Legislativas

Praça Hercílio Luz, s/n° - CEP: 89400-000 - Fone/Fax: (42) 3522-0514
e-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Item 01- Locação da Hospedagem da Legislação na Internet: Câmara de Vereadores
Atividades Legislativas
001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento

CLÁUSULA QUARTA: A publicação do extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Aditivo em três vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos juntamente com as testemunhas firmadas.

Porto União (SC), 31 de Janeiro de 2020.

Sandro Luciano Calikoski
Presidente da Câmara Municipal

Jean Carlo Damasio
Info Digitale – Soluções Tecnológicas para Gestão Documental Ltda – ME

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

Praça Hercílio Luz, s/n° - CEP: 89400-000 - Fone/Fax: (42) 3522-0514
e-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

Pouso Redondo

Prefeitura

027 2020

Publicação Nº 2365079

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 14h00 horas do dia 03/03/2020 o edital registro de preço Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para consumo do efetivo Bombeiros Militar e Bombeiros Comunitários de Pouso Redondo. (itens desertos pela segunda vez no pregão 08/2020). Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 19 de fevereiro de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LICITAÇÃO PP 01/2020

Publicação Nº 2365041

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N. 01/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
CONTRATO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO E A EMPRESA RADIO EDUCADORA TAIO LTDA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, ATRAVÉS DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO EM FREQUENCIA MODULADA (FM) COM ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, DEVIDAMENTE LICENCIADA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E COMUNICADOS DA CÂMARA DE VEREADORES, COM INFORMATIVO DIÁRIO DE 03 MINUTOS, DIVIDIDOS EM DUAS CHAMADAS POR DIA, SENDO UMA DE 01 MINUTO E OUTRA DE 02 MINUTOS, A SER VEICULADA ENTRE AS 07:00 HORAS E AS 19:00 HORAS E PACOTE DE 30 (TRINTA) INSERÇÕES MENSAIS DE 30 SEGUNDOS CADA.

VALOR: R$ 1.500,00 MENSAIS (10 MESES), TOTALIZANDO VALOR CONTRATUAL DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
Data de homologação: 18 de fevereiro de 2020.

Pouso Redondo, SC, 19 de fevereiro de 2020.
Geovani Motta
Presidente da Câmara

PORTARIA 006/2020

Publicação Nº 2365025

CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO
Rua Querino Ferrari, 93 - Bairro Boa Vista
CNPJ 05.559.537/0001-00 - Fone/Fax 47 3545 2050
89.172-000 - POUSO REDONDO - S C
PORTARIA N.º 006/2020 DE 10.02.2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR EDRICH DE CAMPOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições conferidas pela letra "n" do artigo 32 do Regimento Interno...

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10%(dez por cento) de Gratificação Salarial sobre o salário base ao Servidor Edrich de Campos, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo nesta Casa, a partir desta data, com base na letra "n" do artigo 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente gratificação, considerando que o servidor, além de suas atividades funcionais, executa funções

externas junto às Agências Bancárias, correios e na entrega de correspondências oficiais junto à Prefeitura Municipal e Entidades Governamentais e Entidades Privadas de nossa cidade.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de fevereiro de 2020.

GEOVANI MOTTA
Presidente da Câmara

LAURI RIBEIRO GARCIA
Vice-Presidente

SAMUEL FCº DA ROCHA
1º Secretário

HOFENAS DEODATO BINI
2º Secretário

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

PORTARIA 007/2020

Publicação Nº 2365030

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 05.559.537/0001-00
Rua Prefeito Querino Ferrari, n.º 93 – Bairro Boa Vista - Fone 3545-2050
89.172-000 – Pouso Redondo – Santa Catarina
e-mail: secretaria@camarapousoredondo.sc.gov.br
PORTARIA Nº 007/2020 de 10 de fevereiro de 2020.
Nomeia por prazo determinado Membro de Comissão Permanente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, no uso de suas atribuições legais em especial com artigo 50 do Regimento Interno desta Casa Legislativa

CONSIDERANDO que o titular do cargo Geoavni Motta assumiu a Presidência da Câmara e em consequência vacância temporária no cargo de membro de comissão permanente e que cabe ao Presidente da Câmara a designação de substituto.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Vereador AILTON SARDO na seguinte comissão:

I - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – Relator;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de fevereiro de 2020.
GEOVANI MOTTA
Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

PORTARIA 008/2020

Publicação Nº 2365035

CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO
Rua Querino Ferrari, 93 - Bairro Boa Vista
CNPJ 05.559.537/0001-00 - Fone/Fax 47 3545 2050
89.172-000 - POUSO REDONDO - S C

PORTARIA N.º 008/2020 DE 17.02.2020
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS DIAS 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, resolve que:

Art. 1º - Não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal, nos dias 24(segunda-feira) e 25(terça-feira) de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O Expediente da Câmara retornará a sua normalidade no dia 26(quarta-feira) de fevereiro de 2020, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de fevereiro de 2020.

GEOVANI MOTTA
Presidente da Câmara

LAURI RIBEIRO GARCIA
Vice-Presidente

SAMUEL FCº DA ROCHA
1º Secretário

HOFENAS DEODATO BINI
2º Secretário

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 04/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2365015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2019
CARTA CONVITE Nº. 08/2019
CONTRATO Nº. 04/2020
CONTRATADA: S.B. ROSSO
DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA NA TOMADA DE DECISÃO E ELABORAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E ADMINISTRATIVO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
DO VALOR: R$ 39.000,00
DA VIGENCIA: 07/01/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE, 07 DE JANEIRO DE 2020.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 05/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2365032

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019 – PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – PREFEITURA
CONTRATO Nº 05/2020
CONTRATADA: MARVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SAMAE - AGUA DOS CANYONS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS PARA 2020.
DO VALOR: R$ 19.090,00
DA VIGENCIA: 10/01/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE, 10 DE JANEIRO DE 2020.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 06/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2365047

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019 – PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – PREFEITURA
CONTRATO Nº. 06/2020
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SAMAE - AGUA DOS CANYONS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS PARA 2020.
DO VALOR: R$ 27.342,00
DA VIGENCIA: 10/01/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE, 10 DE JANEIRO DE 2020.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 07/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2365054

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019 – PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – PREFEITURA
CONTRATO Nº. 07/2020
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL B.B. LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SAMAE - AGUA DOS CANYONS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS PARA 2020.
DO VALOR: R$ 14.828,00
DA VIGENCIA: 10/01/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE, 10 DE JANEIRO DE 2020.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 08/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2365061

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 13/2020
CONTRATO Nº 08/2020
CONTRATADA: PONTO SYSTEM COMERCIO DE RELÓGIO PONTO LTDA - ME
DO OBJETO: MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO RELÓGIO PROTOCOLADOR Do SAMAE.
DO VALOR: R$ 2.100,00
DA VIGENCIA: 14/01/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE, 14 DE JANEIRO DE 2020.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 09/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2364959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
DISPENSA LICITATÓRIO Nº 01/2020
CONTRATO Nº 03/2020
CONTRATADA: PONTONET COMPUTADORES E REDES LTDA-EPP
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA OPTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
VALOR: R$ 15.939,60
DA VIGENCIA: 08/01/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE - SC, 08 DE JANEIRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 09/2020- SAMAE

Publicação Nº 2365072

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA 12/2020
CONTRATO Nº 09/2020
CONTRATADA: ARQUITETURA SAFETY WORK EIRELE- ME
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O SAMAE ÁGUA DOS CANYONS
DO VALOR: R$ 7.859
DA VIGENCIA: 14/01/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE, 14 DE JANEIRO DE 2020.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 10/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2364963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019
CONTRATO Nº. 10/2020
CONTRATADA: F.G. FRATELLI COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GAS NATURAL VEÍCULAR - GNV) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS QUE INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL PARA 2020
VALOR: R$ 9.897,00
DA VIGENCIA: 08/01/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE - SC, 08 DE JANEIRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 10/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2365082

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 14/2020
CONTRATO Nº 10/2020
CONTRATADA: PONTONET COMPUTADORES E REDES LTDA-EPP
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DO SISTEMA DE INTERNET PARA UNIDADE DE TRATAMENTO ÁGUA (ETA) E PARA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS.
DO VALOR: R$ 2.157,60
DA VIGENCIA: 14/01/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE, 14 DE JANEIRO DE 2020.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 11/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2364967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019
CONTRATO Nº. 11/2020

CONTRATADA: MARVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SAMAE - AGUA DOS CANYONS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS PARA 2020.
VALOR: R$ 229.080,00
DA VIGENCIA: 10/01/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE - SC, 10 DE JANEIRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 12/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2364970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019
CONTRATO Nº. 12/2020
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL B.B. LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SAMAE - AGUA DOS CANYONS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS PARA 2020.
VALOR: R$ 244.662,00
DA VIGENCIA: 10/01/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE - SC, 10 DE JANEIRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 13/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2364971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019
CONTRATO Nº. 13/2020
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SAMAE - AGUA DOS CANYONS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS PARA 2020.
VALOR: R$ 113.925,01
DA VIGENCIA: 10/01/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE - SC, 10 DE JANEIRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 14/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2364972

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETA Nº 30/2020
CONTRATO Nº 14/2020
CONTRATADA: PONTO SYSTEM COMERCIO DE RELÓGIO PONTO LTDA - ME
DO OBJETO: MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO RELÓGIO PROTOCOLADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

PRAIA GRANDE – SC.
VALOR: R$ 6.624,00
DA VIGENCIA: 14/01/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE - SC, 14 DE JANEIRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 15/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2364973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 77/2019
CARTA CONVITE N.° 23/2019
CONTRATO Nº 15/2020
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÒLEOS, GRAXAS E LUBRIFICANTES, PARA O EXERCÍCIO DE 2020
VALOR: R$ 136.551,00
DA VIGENCIA: 17/01/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE - SC, 17 DE JANEIRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 16/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2364990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº 16/2020 (MUNICÍPIO)
CONTRATO Nº 05/2020 (CONSÓRCIO)
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DOS CÂNIONS DO SUL
DO OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO, DISCIPLINAR A ENTREGA DE RECURSOS PELO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE AO CONSÓRCIO PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM PESSOAL, OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO.
VALOR: R$ 136.551,00
DA VIGENCIA: 17/01/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE - SC, 17 DE JANEIRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N. D/4.443/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2362999

Decreto n° D/4.443/2.020, de 18 de fevereiro de 2.020.
Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Presidente Castello Branco - SC.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma da Lei Municipal n° 1.762/2016, de 30 de setembro de 2016,

Decreta:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros abaixo elencados, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA:

a) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
Titular: Adriano Pozzo Broetto
Suplente: Simone Sartori

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social:
Titular: Vanderlei Frigo
Suplente: Pabolo Frigo

c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Neucir José Giacomin
Suplente: Jucilei Frigo

d) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Lucimara Frigo Machado
Suplente: Andressa Paula Borsatti

e) Representante de Órgão ou entidade Estadual Instalada no Município:
Titular: José Henrique Piccoli
Suplente: Marizete Mattiollo

f) Representante do Comércio Local:
Titular: Leonio Nardi
Suplente: Luana Cristina Schumann

g) Representante de Entidade Comunitária de caráter associativo, devidamente constituída e registrada:
Titular: Noeli Rodrigues Frigo
Suplente: Luciamir Frigo Veit

h) Representante de Associação de Pais e Professores devidamente constituída e registrada:
Titular: Giovani Durigon de Santi
Suplente: Eliane Cristina Bernardi

i) Representante da Polícia Militar:
Titular: Deoclécio Kuntz
Suplente: Thiago Dalpubel

Art. 2°. O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.
Art. 3°. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período, uma única vez.
Art. 4°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 18 de fevereiro de 2.020.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 18/02/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Simone Sartori
Agente Administrativo

EDITAL N. 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.

Publicação Nº 2364035

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS
EDITAL Nº 001/2020

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ademir Domingos Miotto que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como disposições da Lei Complementar Nº 062/2009, de 16 de dezembro de 2009, sob o acompanhamento da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, nomeada pela Portarial n° P/0773/2020 de 18 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO que não houve candidatos aprovados no processo seletivo 04/2019 para a vaga de Professor(a) de Inglês 20 horas;
CONSIDERANDO necessidade urgente para substituição da única servidora lotada no cargo efetivo, atualmente em licença para tratamento da própria saúde.

RESOLVE:
Tornar público o Edital destinado a regulamentar o Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para contratação imediata, de professor(a) de Inglês 20 horas, em caráter emergencial e exclusivamente pelo período que perdurar o afastamento da servidora titular do cargo, limitando-se ao encerramento do ano letivo de 2020.

1. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO.
0.1. O Processo Seletivo Público se destina ao provimento de cargo público de acordo com a tabela de cargo abaixo, para fins de substituição de servidor efetivo em decorrência de afastamento durante o prazo de vigência do presente Edital, conforme conveniência do Município.
0.2. O cargo, número de vaga, carga horária semanal, vencimento mensal, habilitação e tipo de prova seguem dispostos na tabela a seguir:

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA	CARGO	HABILITAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	20h	PT*	PROFESSOR (A) DE INGLÊS	Certidão de frequência a partir da Quarta Fase em Curso de Licenciatura Plena na área de atuação.	R$ 1.129,75
				Habilitação em Nível Superior de Licenciatura Plena na área de atuação.	R$ 1.412,19
				Habilitação em nível de especialização na área de atuação	R$ 1.581,20

0.3. Legendas utilizadas:
*PT: Prova de Títulos.

1.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão contratados e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Orgânica Municipal, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em gozo das prerrogativas de legislação municipal específica, em especial as da Lei n. 062/2009, de 16 de dezembro de 2009;
2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;
2.4. Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.5. Possuir documento oficial de identidade e CPF;
2.6. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.7. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20, salvo as hipóteses legais de acumulação;
2.8. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;
2.9. Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período do dia 19 de fevereiro ao dia 05 de março, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e das 13h00min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Administração localizada na sede administrativa municipal, situada à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, Telefone (49)3457 -1122.
3.2. As inscrições, no posto de inscrição, deverão ser instruídas com a seguinte documentação:
3.3. Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível no local da inscrição e no Anexo I deste Edital);
3.4. Fotocópia simples de documento oficial de identidade e do CPF;
3.5. Procuração com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja efetuada por terceiros;
3.6. Fotocópia simples e seu respectivo original para autenticação do (s) Certificado de conclusão de curso, ou Certidão de Conclusão para fins de pontuação, conforme item 6.3 deste Edital;
3.7. Fotocópia simples e seu respectivo original para autenticação do histórico escolar atualizado expedido pela Instituição de Ensino nos últimos trinta dias a contar da publicação deste edital;
3.8. Declaração de tempo de serviço público, contendo o total em dias e contagem em dias, meses e anos, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão onde prestou o serviço.
3.9. O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos

fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
3.10. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.11. A Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos divulgará a relação preliminar das inscrições, em mural na Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco e no sítio http://www.castellobranco.sc.gov.br/, na aba "concursos" no dia 06 de março de 2020 até as 17:00 horas.
3.12. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99.

3.13. Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente apresentar, no ato de inscrição, o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo ficar anexo à ficha de inscrição.

3.14. A data de emissão do laudo não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital.
3.15. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal n° 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
3.16. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à comprovação e pontuação dos títulos, à avaliação, aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida.
3.17. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

5.1 O Teste Seletivo Simplificado de Títulos compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira etapa: Inscrição;
b) Segunda etapa: Prova de títulos de caráter apenas classificatório;
c) Terceira etapa: Avaliação e julgamento pela comissão especial de acompanhamento de processo seletivo simplificado, dos títulos apresentados e classificação dos inscritos;
d) Quarta etapa: Divulgação do resultado.
5. DA PROVA DE TÍTULOS
5.1. A avaliação dos títulos será realizada no dia 06 de março de 2020 no Prédio da Secretaria Municipal de Administração localizada na sede administrativa municipal, situada à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, nomeada pela Portaria n° P/0773/2020 de 18 de fevereiro de 2020.
5.2. Os títulos serão entregues no ato da inscrição, pessoalmente ou por terceiros, munidos de procuração com firma reconhecida, que serão avaliados da seguinte forma:

6.1. QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Total máximo de pontos
Histórico escolar, emitido pela Instituição de ensino que comprove estar o candidato cursando apartir da 4º fase de Licenciatura na área de atuação.	10	10
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, na área de atuação, devidamente reconhecido em território Nacional.	15	15
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação, devidamente reconhecido em território Nacional.	20	20
Certificado de conclusão de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento na área específica de atuação, sendo considerados apenas certificados com quarenta ou mais horas e 100% de frequência, realizados a partir de 1º de janeiro de 2015, devidamente reconhecido em território Nacional.	5,0	20
Tempo de serviço efetivamente exercido na administração Pública, (para cada ano de serviço prestado);	1,00	10,00

6.2. O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.

6.3. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, ou histórico escolar.
6.4. Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexas aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
6.5. A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original para sua autenticação no momento da inscrição ou em fotocópia autenticada em cartório.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.
7.2. Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate, na ordem de classificação:
a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato mais idoso (candidato de maior idade precederá o candidato de menor idade).
c) Sorteio, persistindo o empate, será realizado sorteio para o desempate pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
7.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
a) Com relação às incorreções ou irregularidades verificadas no Edital de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação.
b) Com relação a homologação das inscrições e do resultado da prova de títulos, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do respectivo ato
8.2 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
8.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação da homologação do resultado final. A contratação dos classificados fica condicionada à disponibilidade de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Presidente Castello Branco.
8.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará a contratação nos moldes da justificativa que consta no preâmbulo deste edital, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e a consequente não contratação.
9.2. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
9.3. É responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais, endereço e telefone, atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.
9.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados relativos ao Processo Seletivo Simplificado de Títulos que serão publicados no sítio http://www.castellobranco.sc.gov.br/, na aba "concursos".
9.5. O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

10. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA/ATIVIDADE	DATAS
Publicação do edital	18/02/2020
Prazo para recurso quanto a irregularidades no Edital	20/02/2020
Período de inscrição	19/02/2020 à 05/03/2020
Publicação da relação das inscrições e classificação preliminar.	06/03/2020
Prazo para recurso quanto relação das inscrições e classificação preliminar.	09/03/2020
Publicação da homologação do resultado final.	10/03/2020

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Castello Branco - SC, 18 de fevereiro de 2020.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Lucimara Frigo Machado
Comissão de Avaliação de Processo Seletivo

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento: / /	Telefone: ( ) -

TITULOS Não preencher os campos com esta cor:

CURSOS:

TEMPO DE SERVIÇO EM ANOS, MESES E DIAS.

PONTUAÇAO TOTAL	

Presidente Castello Branco, SC, / /2020.

Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020

Publicação Nº 2363239

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 27/2020

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	NEO DIAGNÓSTICO LTDA
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste no Credenciamento de Empresa especializada para prestação de serviços médicos ambulatoriais especializados nas áreas de cirurgia geral e dermatologia e realização de pequenos procedimentos a serem executados/prestados na Unidade Básica de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, situado na Avenida 17 de Fevereiro, nº 374, centro, em datas e horários a serem ajustados de acordo com a demanda de pacientes e a necessidade do Contratante.
VALOR:	Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor correspondente ao total dos atendimentos prestados multiplicado pelo valor correspondente de cada procedimento, sendo que a nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório com nome do procedimento e o nome do paciente beneficiado.

FISCAL DO CONTRATO:	A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor municipal Sra. Cristina Paula Forquezatto, conforme Portaria nº P/0774/2020, de 18 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é de sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2019

Publicação Nº 2362787

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 123/2019

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO:	Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 123/2019, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 17 de outubro de 2019, prorrogando sua vigência até o dia 17 de março de 2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo
VIGÊNCIA:	17/03/2020

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 0773/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364039

Portaria n° P/0773/2020, de 18 de fevereiro de 2020.
Institui e designa membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, referente ao Edital n. 01/2020, de 18 de fevereiro de 2020, do Município de Presidente Castello Branco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

ResOLVE:
Art. 1°. Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, referente ao Edital n. 01/2020, de 18 de fevereiro de 2020, do Município de Presidente Castello Branco.
Art. 2°. A Comissão de que trata o artigo desta Portaria, fica assim composta:
I - Presidente: Lucimara Frigo Machado
II – Secretária: Andressa Paula Borsatti; e,
III – Membro: Fernanda Miotto Perondi.

Art. 3º. Os membros designados, nos termos do artigo anterior, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento, fiscalização, avaliação e julgamento do processo seletivo simplificado de que trata o Edital n.º 001/2020.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 18 de fevereiro de 2020.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18/02/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.
Simone Sartori
Agente Administrativo

PORTARIA N. P/0770/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2362930

Portaria n° P/0770/2020, de 17 de fevereiro de 2020.
INSTITUI o Núcleo de Educação Permanente com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com os incisos, X, XII e XIX, do artigo 111 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria Ministerial nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;
Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;
Considerando a Portaria Ministerial nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) voltada para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores do SUS e compreendida como uma proposta de ação formativa, de práticas pedagógicas e de organização dos serviços e representa um recurso estratégico para a gestão do trabalho, identificação de problemas e a construção de soluções;
Considerando a Portaria Ministerial nº 154/GM, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) para atuarem em parceria com os profissionais da Estratégia de Saúde da família (ESF), compartilhando as práticas em saúde nos territórios e planejando as ações como educação continuada;
Considerando a PORTARIA/SS/GAB/Nº 283, de 06 de agosto de 2007, que define a Política Municipal de Atenção à Saúde e estabelece diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica baseada na Estratégia de Saúde da Família;
Considerando as necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde; e
Considerando a elaboração da Programação Anual de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social de 201;
Resolve:
Art. 1º. INSTITUIR o Núcleo de Educação Permanente com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.
Art. 2º. O Núcleo de Educação Permanente será constituído pelos servidores Rosemari da Silva Ribeiro (ocupante do cargo de Psicóloga), Vanderlei Frigo (ocupante do cargo de Técnico Agrícola), Luciane Magalhães (ocupante do cargo de Nutricionista), Luciana da Silva (ocupante do cargo de Enfermeira), Priscila Katiuscia Savaris (ocupante do cargo de Médica), Luana Gabriela Lopes Duarte (ocupante do cargo de Dentista) e Neiva Kleemann Tonielo, Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.
Parágrafo único. A coordenação do Núcleo de Educação Permanente será definida pelos integrantes do mesmo em sua primeira reunião ordinária.
Art. 3º. São atribuições do Núcleo de Educação Permanente:
I - construir coletivamente a Política de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando estudos do perfil e da capacidade de trabalho no município, as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde;
II - contribuir com a elaboração anual do cronograma de educação continuada para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde de todos os níveis de atenção, incluindo as áreas administrativas;
III - promover a qualificação profissional inter e intrainstitucional fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, projetando novos cenários de atuação profissional e discente;
IV - acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implementadas no município e macro região de saúde;
V - apoiar as Equipes de Saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente;
VI - elaborar projetos a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais;
VII - apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.
Art. 4º. Os integrantes do Núcleo de Educação Permanente terão 4 (quatro) horas semanais de atividades específicas relacionadas às atribuições definidas no art. 2º desta Portaria.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, SC, em 17 de fevereiro de 2020.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17/02/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Simone Sartori
Agente Administrativo

PORTARIA N. P/0771/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2362935

Portaria n. P/0771/2020, de 17 de fevereiro de 2020.
Aprova a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com os incisos, X, XII e XIX, do artigo 111 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria Ministerial GM nº 699 de 30 de março de 2006 que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão, especificamente nas responsabilidades dos gestores estaduais e municipais no que se refere à educação em saúde;

Considerando a Lei 8080, Art.14, de 19 de setembro de 1990 quanto a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos e incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico na área da saúde;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS nº. 330, de 04 de novembro de 2003, que resolve aplicar os Princípios e

Diretrizes para a Gestão do Trabalho no SUS - NOB/RH – SUS, como Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria Ministerial GM nº 1996 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) voltada para a formação e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS e compreendida como uma proposta de ação formativa, práticas pedagógicas e organização dos serviços, representando um recurso estratégico para identificação de problemas, construção de soluções e gestão do trabalho;

Considerando a Portaria/SS/GAB/nº 283 de 06 de agosto de 2007 que define a Política Municipal de Atenção à Saúde que estabelece diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica baseada na Estratégia de Saúde da Família;

Considerando a Portaria n. P/0770/2020, que estabelece o Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social;

ResOLVE:
Art. 1°. Aprovar a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde nos termos constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º. O Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, instituído pela Portaria n. P/0770/2020, passa a ter caráter permanente.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, SC, em 17 de fevereiro de 2020.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17/02/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Simone Sartori
Agente Administrativo

ANEXO

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES
CONCEITO
A Educação Permanente em Saúde (EPS) refere-se à prática social fundamentada na concepção de educação como espaço de problematização, reflexão e diálogo.
A EPS está centrada na valorização do trabalho como fonte de conhecimento, na articulação com a atenção à saúde, no enfoque multiprofissional e interdisciplinar, com estratégias de ensino contextualizadas, participativas e orientadas para a transformação das práticas profissionais.
A Política Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS) opera de forma articulada e integrada aos órgãos públicos municipais, instituições privadas, educativas e sociedade civil organizada, em sinergia com outras políticas educacionais e contribuindo para o fortalecimento da gestão municipal da saúde e do SUS.
A PMEPS adotará o referencial do quadrilátero de formação para a área da saúde (ensino, gestão, atenção e controle social) a fim de construir e organizar uma educação responsável por processos interativos e de ação na realidade, para operar mudanças, mobilizar caminhos, convocar protagonismos e detectar a paisagem interativa e móvel de indivíduos, coletivos e instituições, como cenário de conhecimentos e invenções.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
I – Ter enfoque humanista, democrático, participativo, crítico e inserido na realidade sanitária e dos serviços de saúde;
II - Valorizar o conhecimento como instrumento de qualificação da gestão, da assistência e da vigilância em saúde.

OBJETOS
I – Promoção da saúde e a defesa da vida;
II – Humanização;
III – Educação curricular e continuada;
IV – Educação popular em saúde;
V – Tecnologias de informações e comunicações (TIC);
VI – Pesquisa e avaliação em saúde.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS
I – Implementar a EPS com ênfase no aprimoramento das práticas profissionais para a melhoria da qualidade da atenção, da gestão e da participação social na saúde;
II – Desenvolver a EPS na perspectiva de compreensão do conceito ampliado do processo saúde/doença, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde (SMS);
III – Promover a integração de saberes, intra e interinstitucionalmente, e a detecção de necessidades em EPS;
IV – Apoiar a formação, atualização, qualificação, participação, informação e intercâmbio de saberes dos profissionais que atuam na rede municipal de saúde;

V – Fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES
I - Reconhecimento das especificidades locais para a elaboração e desenvolvimento da Educação Popular em Saúde;
II - Fortalecimento das redes de atenção à saúde (assistência e vigilância em saúde) integradas;
III – Adoção de estratégias inovadoras para a realização das ações de EPS;
IV – Desenvolvimento de estudos e pesquisas que favoreçam o aprimoramento e a qualificação das práticas em saúde;
V – Desenvolvimento de parcerias que propiciem ações em EPS de forma abrangente;
VI – Qualificação dos profissionais da SMS, ampliando conhecimentos e aumentando a eficácia dos serviços de saúde em benefício da população;
VII – Desenvolvimento de indicadores que possibilitem o monitoramento e avaliação das ações promovidas.

CAPÍTULO IV - DOS ESPAÇOS
A organização das atividades de EPS será realizada pelo Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) e pactuado entre as diversas instâncias da SMS.
São espaços definidos para EPS:
I – BASES – espaços que ocorrem nas unidades de saúde e sua área de abrangência;
II – NÚCLEOS – reuniões por categoria profissional, referente às especificidades das áreas profissionais;
III – CAMPOS – espaços específicos de qualificação;
IV – INTERSECÇÃO – espaços de intercâmbio de ações e práticas de conhecimento entre as unidades de saúde.

CAPÍTULO V – DA GESTÃO
A PMEPS permeará todos os âmbitos da SMS norteada por um Plano de Ação Municipal de Educação Permanente em Saúde (PAMEPS) e coordenada pelo Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS).

O PAMEPS deverá ser elaborado interinstitucionalmente e pactuado entre as diversas esferas da SMS, baseado no diagnóstico situacional das necessidades em EPS e resultando em um cronograma de ações integradas.
São atribuições do NEPS:
I – Planejar, coordenar e monitorar a execução do PAMEPS;
II – Assessorar os gestores na discussão sobre EPS;
III – Estimular e apoiar a formação continuada e permanente dos trabalhadores de saúde;
IV – Promover a integração dos diferentes segmentos sociais por meio de projetos e pesquisas em EPS;
V – Elaborar e apoiar o desenvolvimento de projetos através de planejamento participativo;
VI – Monitorar e avaliar as ações e estratégias de EPS implantadas no município;

CAPÍTULO VI – DOS EIXOS
As estratégias de ação da EPS, integrando ensino, gestão, atenção e controle social, ocorrerão principalmente nos seguintes eixos:

I – SUS COMO ESCOLA (Integração Ensino-Serviço e sociedade)
SUS como Escola é o eixo das relações inter e intrainstitucionais da saúde e educação, que promove a integração ensino-pesquisa-extensão-serviço-comunidade e orienta as linhas de pesquisa em saúde no âmbito da SMS.

II – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Desenvolvimento Profissional é o eixo responsável por organizar, divulgar e monitorar o calendário anual de qualificação e formação profissional, criando e mantendo um banco de dados dos profissionais capacitados, ordenando a participação em eventos e formulando propostas e estratégias pedagógicas, conforme o PAMEPS.

III – OBSERVATÓRIO EM SAÚDE
Observatório em Saúde é o eixo responsável pela transparência e acesso às informações sobre EPS em desenvolvimento no município de Presidente Castello Branco, possibilitando o monitoramente e avaliação. Agrega informações estratégicas, como projetos, pesquisas, estudos e ações, disponibilizando dados a toda sociedade civil.

CAPÍTULO VII - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS
I - O Município de Presidente Castello Branco, por meio da SMS, deverá prever e prover recursos em suas leis orçamentárias para a execução da PMEPS;
II - Os recursos para a EPS poderão ser complementados por captação através de projetos específicos no ProjeSUS, CIES e outros;
III - Para a implementação da PMEPS a SMS poderá firmar convênios e parcerias.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Caberá a SMS:
I – Destinar os recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários para o funcionamento e consolidação da NEPS, incluindo a comunicação permanente entre os seus componentes, através de encontros presenciais e/ou meio eletrônico, e desenvolvimento do Observatório em Saúde.
II – Destinar estrutura física adequada para o trabalho do NEPS.

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

Publicação Nº 2362816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020
DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 08/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS.
CONTRATADA: ORLI MUNIZ DA COSTA
VALOR TOTAL: R$12.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 18 de fevereiro de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

Publicação Nº 2362890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020
DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 08/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS.
CONTRATADA: JAIR BARDINI
VALOR TOTAL: R$12.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 18 de fevereiro de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020

Publicação Nº 2363137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020
DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 05/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, AOS USUÁRIOS DO SUS DE PRESIDENTE GETÚLIO, PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.
CONTRATADA: L&B SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$100.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 18 de fevereiro de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

EDITAL N° 003/2020/CMS

Publicação Nº 2363007

Edital N° 003/2020/CMS
Altera o Edital 001/2020/CMS.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de inscrições para vaga de conselheiro municipal de saúde, sem que houvesse candidatos aptos a preencher todas as vagas, TORNA PÚBLICA a alteração do cronograma para eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde pelas disposições deste Edital.

1. Alteração da data de realização do fórum
1.1. O item 1.1 do Edital 001/2020/CMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 06/02/2020, edição n.º 3047, passa a vigorar com a seguinte redação:
"1.1 A escolha de membros/Entidades/Instituições, representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde, dos Profissionais de Saúde e dos Prestadores de Serviço do Sistema Único de Saúde ocorrerão durante o 1º FÓRUM MUNICIPAL DO CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE, que

acontecerá no dia 9 de março as 19:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Saúde, Praça Otto Muller, 10 – Centro, convocado pelo Conselho Municipal de Saúde especificamente para esse objetivo."

2. Alteração do Cronograma
2.1. Os itens 2.1 a 2.7 do Edital 001/2020/CMS passam a viger com a seguinte redação:
"2.1. Período de inscrição: do dia 05 a 20 de fevereiro de 2020;
2.2. Local: Secretaria Municipal de Saúde
2.3. Endereço: Praça Otto Muller, 10 - Centro
2.4. Horário: das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00
2.5. Publicação do resultado das inscrições em 21/02/2020, exclusivamente na página da Prefeitura Municipal.
2.6. Período de Impugnações das Inscrições: de 22/02/2020 a 27/02/2020.
2.7. Homologação das inscrições e publicação no sítio eletrônico do Município do resultado final no dia 03/03/2020."

3 . Das impugnações ao resultado das inscrições
3.1 As impugnações ao resultado das inscrições somente serão recebidas no período compreendido entre o dia 22/02/2020 a 27/02/2020, via e-mail compras.saúde@presidentegetulio.sc.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2020.
3.2. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e devidamente fundamentadas.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 18 de fevereiro de 2020.
Nelson Virtuoso
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO DO 1ºFÓRUM DO CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO
Eleição de Conselheiros Municipais de Saúde
09 de março

Segmento de Representação
( ) Organizações da sociedade civil, entidade representante de usuários.
( ) Prestador de Serviço de Saúde.
( ) Profissional de Saúde

Nome da entidade (se representante de profissional de saúde, nome do profissional):
Nome do Responsável Legal pela entidade (dispensada essa informação se profissional de saúde):

Telefone:_____
E-mail:_____

Informações do delegado representante de Entidades/Instituições no Fórum do Controle Social de Presidente Getúlio:

Nome do representante:
Telefone:_____
E-mail:_____
CPF:_____
RG:_____
Assinatura do responsável legal da entidade

OBS: Anexar documentos conforme os itens 4, 5 e 6 do Edital 001/2020, respeitando o segmento do qual está sendo inscrito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

Publicação Nº 2362703

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO – SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR(A) DE AULAS DE DANÇA DE SALÃO DESTINADA AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H30M CADA AULA. Entrega dos envelopes até o dia 05/03/2020 às 14h15min. Sessão de abertura às 14h30min da mesma data, na Sala de Licitações, no 3º andar, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net ou pelo fone 47 3352 5500.

Presidente Getúlio, 18 de fevereiro de 2020.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 11/2020

Publicação Nº 2362877

DECRETO Nº. 11 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
DECLARA PONTO FACULTATIVO, COMO ESPECIFICA

AURINO MAINCHAN, Prefeito em Exercício do Município de Presidente Nereu – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte:

DECRETO
Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO a data de 24 de Fevereiro de 2020 em todas as Repartições Públicas Municipais.
Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 17 de Fevereiro de 2020.
AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MEM EXERCÍCIO

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2020 CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ENSINO RELIGIOSO PARA MINISTRAR AULAS DE ENSINO RELIGIOSO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Publicação Nº 2363819

EDITAL Pregão Presencial Nº13/2020 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014
O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 13/2020 de 07/01/2020 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 13/2020, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de serviço mensal, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.
1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ENSINO RELIGIOSO PARA MINISTRAR AULAS DE ENSINO RELIGIOSO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 05/03/2020
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 05/03/2020 às 09:15:00 horas.
II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:
A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 05/03/2020 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2020 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único - Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.
VI - DA HABILITAÇÃO
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos: PESSOA JURIDICA
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por

documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALENCIA E CONCORDATA.
PESSOA FÍSICA:
6.1.13 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.15 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.16 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.12 Certidão de negativa de insolvência Financeira.

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela

Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de Menor Preço Por Item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita Menor Preço Por Item e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de Menor Preço Por Item, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será Menor Preço Por Item, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente,

Dotação Utilizada

Código Dotação
Descrição
05.01.2010.333903606 1010000

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após expirado o prazo de 12 meses contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei o índice IPCA e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:
17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que

a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.3 Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III - Termo Referência
18.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
20.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA).

21.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
21.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
21.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial

dos Municípios, na internet página do município no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 18 de fevereiro de 2020.

MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. .... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ENSINO RELIGIOSO PARA MINISTRAR AULAS DE ENSINO RELIGIOSO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada

Código Dotação
Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
a) Executar os objetos licitados de mensal, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Escola Municipal Vereador Jaime Gili de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) Os serviços serão prestados em uma carga horária de 08 horas em 10 aulas semanais todas as sextas feiras.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2020, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 18 de fevereiro de 2020

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ENSINO RELIGIOSO PARA MINISTRAR AULAS DE ENSINO RELIGIOSO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO..

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	MES	SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ENSINO RELIGIOSO PARA MINISTRAR AULAS DE ENSINO RELIGIOSO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO EM UMA CARGA HORARIA DE 08 HORAS EM 10 AULAS SEMANAIS PRESENCIAIS.	R$1.144,00	R$ 11.440,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de_____20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.
ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.
ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____ BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a contratação de instrutor de ensino religioso para ministrar aulas de ensino religioso para o ensino fundamental da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	MES	SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ENSINO RELIGIOSO PARA MINISTRAR AULAS DE ENSINO RELIGIOSO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO EM UMA CARGA HORARIA DE 08 HORAS EM 10 AULAS SEMANAIS PRESENCIAIS.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03.2020 - PM PL 16.2020 - PREGÃO 05.2020 - RECAPAGENS

Publicação Nº 2363401

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020

No dia 11 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 545, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2020, Processo Licitatório nº. 16/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de serviço de RECAPAGENS DE PNEUS para os veículos e equipamentos da frota municipal de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa		Itens	
9890	A. R. PNEUS LTDA		2 , 3, 4, 9, 11, 15, 16	
6511	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA		12	
10420	JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA		1 , 5, 6, 8, 10, 13, 19	
10419	N.G. PNEUS LTDA		17 , 21	
8093	R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA		7 , 14, 18, 20	
8761	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP			
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firm ar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (R egistro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:				o com o resultado da
Empresas		CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. R. PNEUS LTDA		09.243.567/0001-63	ARLINDO CASARIL	385.329.569-04
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA		82.425.356/0001-31	CLAUDIOMIRO M. ANDRES	022.142.739-21
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA		79.877.445/0001-04	CIMAR J. PICININI	758.599.209-20
N.G. PNEUS LTDA		29.667.841/0001-39	RENATO BAUERMANN	249.543.819-91
R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA		04.223.949/0001-01	MICHEL MARMENTINI	065.997.479-73
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP		05.689.415/0001-38	JEFERSON M. DE ASSIS	034.504.169-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de serviço de RECAPAGENS DE PNEUS para os veículos e equipamentos da frota municipal de Princesa/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8093 - R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

17 RECAPAGEM para pneu 1000R20, borrachudo, com no mínimo Un BOREX 16,000 587,0000 9.392,00
22 mm de espessura de sulco para fora de estrada.

Fornecedor: 8093 - R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

21 RECAPAGEM de Pneu, com as seguintes especificações mínimas: Un - Recapagem de Pneu BORRACHUDO com medidas 215/75x17 ,5; - A frio; - Desenho tipo BZY; - Profundidade mínima do sulco: 16mm; - Utilização: Fora de estrada			BOREX	36,000	355,0000	12.780,00
Fornecedor: 8761 - RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7 RECAPAGEM para Pneu 17,5x25, com as seguintes especificações mínimas: - Pneu para uso em RETROESCAVADEIRA; - TRASEIRO; - Medidas: 17,5X25; - 12 lonas.		Un	BOREX	4,000	1.785,0000	7.140,00
14 RECAPAGEM para pneu 1400x24, convencional, para Motoniveladora.		Un	BOREX	24,000	1.215,0000	29.160,00
18 RECAPAGEM para pneu 17,5x25 para Retroescavadeira 4CX.		Un	BOREX	8,000	1.795,0000	14.360,00
20 RECAPAGEM para pneu 17,5x25 para Pá Carregadeira.		Un	BOREX	4,000	1.795,0000	7.180,00
Fornecedor: 9890 - A. R. PNEUS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	RECAPAGEM para Pneu 14.9x24, com as seguintes especificações mínimas: - Pneu para uso em TRATOR; - DIANTEIRO; - Medidas : 14.9X24.	Un	DREBOR	2,000	1.140,0000	2.280,00
3	RECAPAGEM para Pneu 14,9-28, com as seguintes especificações mínimas: - Pneu para uso em TRATOR; - DIANTEIRO; - Medidas: 14,9-28; - 08 lonas.	Un	DREBOR	2,000	1.180,0000	2.360,00
4	RECAPAGEM para Pneu 18.4x34, com as seguintes especificações mínimas: - Pneu para uso em TRATOR; - TRASEIRO; - Medidas: 18.4X34;	Un	DREBOR	2,000	1.885,0000	3.770,00
9	RECAPAGEM para Pneu 14.9X24 com as seguintes especificações mínimas: - Pneu para uso em TRATOR; - DIANTEIRO; - Medidas: 14.9X24;	Un	DREBOR	4,000	1.165,0000	4.660,00
11	RECAPAGEM para Pneu 12.4/24 com as seguintes especificações mínimas: - Pneu para uso em TRATOR; - DIANTEIRO; - Medidas: 12.4/24;	Un	DREBOR	2,000	920,0000	1.840,00
15	RECAPAGEM para pneu 23,1/26 para Rolo Compactador modelo BW212.	Un	DREBOR	2,000	2.780,0000	5.560,00
16	RECAPAGEM para pneu 18.4/26 para Rolo Compactador modelo CA250.	Un	DREBOR	2,000	1.750,0000	3.500,00
For necedor: 10419 - N.G. PNEUS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 RECAPAGEM para Pneu 23.1-30, com as seguintes especificações Un TIPLER 2,000 2.790,0000 5.580,00 mínimas:
- Pneu para uso em TRATOR;

- TRASEIRO; - Medidas: 23.1-30; - 12 lonas.
5 RECAPAGEM para Pneu 12.5/80, com as seguintes especificações Un TIPLER 4,000 795,0000 3.180,00 mínimas:
- Pneu para uso em RETROESCAVADEIRA;

- DIANTEIRO;
- Medidas: 12.5/80; - 12 lonas.

Fornecedor: 10419 - N.G. PNEUS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

6	RECAPAGEM para Pneu 19.5 L24, com as seguintes especificações mínimas: - Pneu para uso em RETROESCAVADEIRA; - TRASEIRO; - Medidas: 19.5 L 24.	Un	TIPLER	4,000	1.875,0000	7.500,00
8	RECAPAGEM para Pneu 12,5/80 - 18, com as seguintes especificações mínimas: - Pneu para uso em RETROESCAVADEIRA; - DIANTEIRO; - Medidas: 12,5/80;	Un	TIPLER	4,000	795,0000	3.180,00
10	RECAPAGEM para Pneu 18.4/30 com as seguintes especificações mínimas: - Pneu para uso em TRATOR; - TRASEIRO; - Medidas: 18.4/30;	Un	TIPLER	2,000	1.795,0000	3.590,00
13	RECAPAGEM para pneu 1400 R24, radial, para Motoniveladora.	Un	TIPLER	12,000	1.715,0000	20.580,00
19 Recapagem para Pneu23,1-30, traseiro, para trator TS8030		Un	TIPLER	4,000	2.790,0000	11.160,00
For necedor: 10420 - JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

12 RECAPAGEM para pneu 275/80 R22,5, borrachudo, com no Un BOREX 88,000 589,0000 51.832,00 mínimo 22mm de espessura de sulco, para fora de estrada.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos

convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores

registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

assinadas.
Princesa,11 de Fevereiro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:	
A. R. PNEUS LTDA	CNPJ: 09.243.567/0001-63 _____
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA	CNPJ: 82.425.356/0001-31 _____
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA	CNPJ: 79.877.445/0001-04 _____

N.G. PNEUS LTDA	CNPJ: 29.667.841/0001-39
R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA	CNPJ: 04.223.949/0001-01
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	CNPJ: 05.689.415/0001-38

DECRETO Nº. 472, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363838

DECRETO Nº. 472, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 6.972,06 (Seis mil, novecentos e setenta e dois reais e seis centavos) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0070.2.073 – Obras de Infraestrutura Social

MODALIDADE:	(205) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	6.972,06
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	6.972,06

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 6.972,06 (Seis mil, novecentos e setenta e dois reais e seis centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 18 de Fevereiro de 2020.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº. 473, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363940

DECRETO Nº. 473, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. Fica EXONERADA, por pedido de demissão sem justa causa, JESSICA FOGIATO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº 076.341.349-61, o qual deixa de ocupar a função de serviços gerais, a partir de 18 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 18 de fevereiro de 2020.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
GILSON LOGA LISBOA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2362880

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2019, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, o candidato aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 002/2018, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº Decreto Nº 307, De 25 De Setembro De 2018, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
11	DAIANE STURM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 06

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, em 18 de fevereiro de 2020.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 19 de fevereiro de 2020.
Gilson Loga Lisboa

EDITAL DE ESCOLHA DE TURMA 10-2020

Publicação Nº 2365045

EDITAL DE ESCOLHA DE TURMA N°. 10/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA

A convocação de professor ACT para escolha de vaga do cargo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa, aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2020 E EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°002/2020.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de Monitores de Creche aprovados no Processo Seletivo do Edital 001/2019, homologado pelo Decreto nº 298 de 03/10/2019, para a escolha de uma vaga temporária.
Poderão participar também da escolha, supletivamente, pelo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°002/2020.
Os candidatos deverão se apresentar para a escolha de vaga na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 545, Centro, Princesa – SC – de acordo com o cronograma de dia, horário e locais descritos no item 2.1 deste Edital.

Vagas	Vagas para Escolha	Carga Horária	Período de duração da vaga
01	Monitor de Creche - CMEI Pequenos Anjos Berçário III, turno vespertino.	30 horas	Vaga vinculada a Monitora Marciele Dreyer Schneider, atestado médico 15 dias. Em caso de continuidade do afastamento da monitora efetiva por auxílio doença e/ou licença maternidade, férias e/ou outra causa o contrato temporário poderá ser prorrogado.

Contratação dar-se-á a partir de 20 de fevereiro de 2020, até perdurar a vaga.

2. DO CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGA

2.1 – Os candidatos convocados para escolha de vagas, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa, no dia 20 de fevereiro de 2020, as 8h00mim.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA

3.1. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo, no horário especificado acima.
3.2. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele que estiver presente e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas ou não se manifestar no momento oportuno, perderá o direito de escolher dentre as vagas existentes, mas continuará na lista de classificação.
3.3 A escolha iniciará por aqueles aprovados no Processo Seletivo Nº 001/2019. Não havendo o preenchimento da vaga, seguirá para a classificação na forma prevista pelo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2020 e supletivamente pelo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°002/2020.
3.4. Para a escolha da vaga oferecida, os candidatos deverão comparecer portando documento de identidade ou representados por procurador, que deverá portar documento de identidade e instrumento de procuração com assinatura reconhecida em cartório com poderes específicos para escolha de vaga.

4. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS
4.1. A apresentação dos documentos entregues pelo candidato classificado poderá ser cópia simples, acompanhada dos originais para conferencia ou cópia autenticada, para os inscritos no Processo Seletivo n°. 01.2019 são os seguintes:
a) Cópia legível do Diploma, Escolaridade e/ou habilitação exigida para a função;
b) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
c) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
d) Documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior, quando o cargo assim exigir;
e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal, tais como: (cópia Cédula de Identidade (RG), CPF, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista- sexo masculino, inscrição no PIS/PASEP juntamente com a cópia da carteira de trabalho e previdência social, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos, comprovante de endereço atualizado, declaração de conta corrente no Banco do Brasil para os professores e monitores, declaração de bens na forma da lei, declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública penalidades disciplinares);

4.2. A apresentação dos documentos entregues pelo candidato classificado poderá ser cópia simples, acompanhada dos originais para conferencia ou cópia autenticada, para os inscritos no Processo Seletivo Simplificado n°. 001.2020 são os seguintes:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Certidão Nascimento/Casamento;
c) Certidão Nascimento Filhos menores de 14 anos;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de quitação Eleitoral;
g) Carteira de Trabalho;
h) PIS /PASEP;
i) Declaração do número de conta corrente no Banco do Brasil;
j) Carteira de reservista (HOMEM);
k) Comprovante de Habilitação Exigida para o Cargo;
l) Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo e/ou Diploma;
m) Alvará de Folha Corrida Judicial, para Efeitos Criminais, fornecido pelo Foro de Residência do Candidato;
n) Comprovante de Endereço atualizado;
4.3 A apresentação dos documentos entregues pelo candidato poderá ser cópia simples, acompanhada dos originais para conferencia ou cópia autenticada, no caso de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n°. 002.2020 são os seguintes:
a) Cópia Cédula de Identidade (RG);
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação;
d) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;
e) Atestado de tempo de serviço no Magistério Público, expresso em anos, meses e dias e assinado por autoridade competente;
f) Cópia do Certificado de Conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação;
g) Comprovante de horas de aperfeiçoamento/atualização/ curso na área de atuação, realizados nos últimos 2 (dois) anos, sendo 2018 e 2019.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. O candidato que não cumprir as exigências previstas neste Edital e decorrentes dos Processos Seletivos mencionados, decairá do seu direito de nomeação.
5.2. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa, SC, 19 de fevereiro de 2020.

_____
Angélica Nós
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO CONTRATOS 04 ADT 26.2018 E 05 ADT 26.2019

Publicação Nº 2363697

Aditivo Nº ..... : 04 ADT 26/2018 - Contrato Nº: 26/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI
Valor ..... : 9.176,81 (nove mil cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2020 Término: 17/02/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Quarto Termo Aditivo referente a Contratação de Pessoa Jurídica para execução de edificação do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Princesa/SC.
Aditivo Nº ..... : 05 ADT 26/2018 - Contrato Nº: 26/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI
Valor ..... : 6.972,06 (seis mil novecentos e setenta e dois reais e seis centavos)

Vigência ..... : Início: 14/02/2020 Término: 17/02/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Quinto termo aditivo referente a Contratação de Pessoa Jurídica para execução de edificação do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Princesa/SC.
Princesa, 18 de Fevereiro de 2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 31.2020-PM, DL 14.2020 - ALUGUEL EQUIP. POÇO MARMELEIRO

Publicação Nº 2364016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 545
C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2020 - DL

Processo Administrativo: 31/2020
Processo de Licitação: 31/2020
Data do Processo: 18/02/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2020 b) Licitação Nr.: 14 /2020-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 18/02/2020

e) Data da Adjudicação: 18/02/2020 Sequência: 0

f) Objeto da Licitação Aluguel de equipamentos para o poço artesiano localizado na Linha Marmeleiro, interior do Município de Princesa/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (9018)	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 Instalação de equipamento para poço tubular profundo, conjunto motobomba submersível, quadro de comando, tubulação galvanizada e fiação.	Un	1,00	0,0000	1.500,00	1.500,00
2 Aluguel de equipamentos por 30 dias, sendo: conjunto motobomba submersível 4", 7Hp - 440V, quadro de comando compatível o conjunto motobomba, cabo de alimentação e tubulação galvanizada	Un	1,00	0,0000	1.500,00	1.500,00
3 Aluguel de equipamentos após 30 dias iniciais	Un	150,00	0,0000	17,00	2.550,00
				Total do Fornecedor:	**5.550,00**
				Total Geral:	**5.550,00**

Princesa, 18 de Fevereiro de 2020. ----------Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (49), 1.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (203)

Princesa, 18 de Fevereiro de 2020. ----------Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 04/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363523

PORTARIA Nº 04/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Princesa - SC, Estado de Santa Catarina, Sr. SILMAR CARLOS SELZLER FRANCO, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei nº 1.025 de 28 de Novembro de 2019, TORNA PÚBLICO, aos interessados a Homologação das Inscrições (após os recursos) dos candidatos inscritos no Edital de Concurso Público n° 01/2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Princesa – SC, conforme segue:

CONTADOR			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	25	Alice Clair Staudt Gehlen	Homologada
2	30	Camila Niederauer	Homologada
3	43	Claudinei Paulo Morsch	Homologada
4	17	Daiane Pagno	Homologada
5	41	Djoni Emanuel Ludwig	Homologada
6	32	Jéssica Weirick De Lima	Homologada
7	39	Kelly Cristina Favretto Acorsi	Homologada
8	40	Leizy Rauber Junges	Homologada
9	12	Leticia Andrieli Dalla Vecchia	Homologada
10	34	Leticia Santin Da Silva	Homologada
11	8	Mateus Minozzo	Homologada
12	16	Sabrina Bonfante	Homologada
CONTROLADOR INTERNO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	38	Aline Lamberty	Homologada
2	35	Andressa Pancotte	Homologada
3	28	Damiel Junior Bonamigo	Homologada
4	3	Daniela Alves Righi	Homologada
5	36	Diego Jeferson Klein	Homologada
6	23	Edineia Inês Wille	Homologada
7	15	Eduardo Severgnini	Homologada
8	1	Gabriela Inez Rovedder	Homologada
9	29	Macleide Schu	Homologada
10	46	Marlon Junior Morosini	Homologada
11	19	Roberto Carlos Mallmann	Homologada
12	10	Simone Maria Ludwig Pinheiro	Homologada
13	4	Taine Liesenfeld	Homologada

Por este documento permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público n° 01/2020, da Câmara Municipal de Vereadores de Princesa - SC, as seguintes inscrições:

CONTADOR			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	27	Arthur Leduk Antonioli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	7	Darlene Hofstaetter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	20	Dionei Binsfeld	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	45	Madson Vaz Ramos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	26	Maristela Schein	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).

6	6	Rafael Douglas De Oliveira Vilhalba	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
CONTROLADOR INTERNO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	14	Andressa Rossana Schafer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	31	Diane Baronio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	13	Emanuele Fernanda Fantinelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	24	Gabriela Toigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	2	Gilmar Capellari	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
6	37	Jessica De Siqueira	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).
7	11	Juliana Paula Demarco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	5	Julio Cezar De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	21	Luiz Gustavo Christ	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	33	Maristela Schein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	22	Roberto Luiz Barreto Antunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	18	Suzani Aparecida Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	44	Thaysa De Melo Assumpção Moreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	42	Tiago Steffenon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	9	Vinícius De Oliveira Andrade	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato (a).

Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Concurso Público n° 01/2020, do Câmara Municipal de Vereadores de Princesa – SC.

Princesa/SC, 18 de Fevereiro de 2020.
SILMAR CARLOS SELZLER FRANCO
Presidente da Câmara de Vereadores de Princesa - SC

PROCESSO LICITATÓRIO 31.2020-PM - DISPENSA 14.2020 - ALUGUEL EQUIP. MARMELEIRO

Publicação Nº 2364013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 31/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2020-PM

OBJETO

Aluguel de equipamentos para o poço artesiano localizado na Linha Marmeleiro, interior do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA
Atualmente, o sistema de abastecimento de água da Linha Marmeleiro não está funcionando. Desde sua instalação, foram inúmeras as vezes que o sistema elétrico do poço artesiano apresentou problemas. No entanto, consertos no quadro de comando foram realizados e o sistema de bombeamento de água do poço funcionava normalmente até que ocorreram outras implicações e, na última tentativa de conserto não obteve-se sucesso, pois o conjunto motobomba submersível não estava ligando.
A empresa Oeste Sul Prestadora de Serviços em Gerais Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 21.825.532./0001-38, responsável pela instalação dos equipamentos, foi contatada para verificar o motivo pelo qual o sistema não estava funcionando. Durante o serviço de verificação do quadro de comando e retirada dos equipamentos constatou-se que: a) a tubulação utilizada no poço não estava em boas condições, apresentando sinais de corrosão devido ao tempo uso, o que provocou o desprendimento de partículas do material; b) o cabo de alimentação utilizado foi rompido; c) a partir de um determinado momento da retirada dos equipamentos do poço houve a dificuldade de retirada dos mesmos, ocorrendo o rompimento da espia do guindaste da empresa; e d) o conjunto motobomba submersível estava queimado.
Diante do exposto, justifica-se a substituição da tubulação utilizada no poço, uma vez que, parte desta não encontra-se em condições de uso, pois o material resultante da corrosão pode modificar a qualidade da água e danificar o equipamento de bombeamento. Em relação ao cabo de alimentação do conjunto motobomba, como este foi rompido, não recomenda-se realizar emendas, evitando-se assim a sobrecarga do sistema e possíveis danificações elétricas.
Como houve a dificuldade da retirada dos equipamentos do poço e queima do conjunto motobomba justifica-se a substituição do conjunto motobomba submersível de diâmetro de 6” por um de 4” para evitar que ocorram problemas na instalação desses materiais, admite-se ainda que, o conjunto motobomba que for instalado apresente potência inferior a 9Hp para não sobrecarregar o sistema elétrico, mas que

seja suficiente para atender a demanda de consumo da população e altura manométrica total do sistema.
Ao contatar a empresa Oeste Sul Prestadora de Serviços em Gerais Ltda - ME, para realização dessas substituições, esta alegou não apresentar todos os materiais em estoque e precisaria de um prazo para o fornecimento desses materiais, o que faria com que os moradores da Linha Marmeleiro ficassem sem água por um período.
Em virtude disso, a municipalidade buscou outras empresas do ramo no mercado que podem realizar o serviço e alugar os materiais necessários para evitar o desabastecimento de água na Linha Marmeleiro, sendo que foi contatada a empresa SC Poços Artesianos, inscrita no CNPJ nº 20.219.883/0001-32, no qual mostrou-se disposta a realizar no serviço de modo emergencial.
O quantitativo de materiais refere-se a: a) substituição de tubulações antigas por tubulações novas (aluguel); b) aluguel dos equipamentos por no máximo 180 dias, devendo ser realizado apenas o pagamento proporcional aos dias de uso; c) Para a fiação, quadro de comando e conjunto motobomba submersível solicita-se a instalação de um equipamento com diâmetro e potência inferiores ao equipamento instalado anteriormente, para fins de avaliação de desempenho.

Princesa, 18 de fevereiro de 2020.
Rodrigo Jacó Specht
Diretor Geral SAMAE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 31/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2020-PM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificado, através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"

Princesa, 18 de fevereiro de 2020.
Rodrigo Jacó Specht
Diretor Geral SAMAE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 31/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2020-PM
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível. Dessa forma, o fornecedor escolhido é a empresa SC POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 20.219.883/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2555, centro, São Miguel do Oeste/SC. A empresa possui objeto social compatível com o objeto da presente contratação. Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com empresas distintas, sendo que o fornecedor contratado apresentou o menor valor para os eventos relacionados, conforme orçamentos e Mapa Comparativo de Preços em anexo.

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 18 de fevereiro de 2020.
Rodrigo Jacó Specht
Diretor Geral SAMAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T. da Silveira
Membro

Alessandra dos Santos
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 31/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2020-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, sendo a contratada para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa SC POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 20.219.883/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2555, centro, São Miguel do Oeste/SC.

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 18 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Jacó Specht
Diretor Geral SAMAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T. da Silveira
Membro

Alessandra dos Santos
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 31/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2020-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 31/2020-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2020-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 18 de fevereiro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa	

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 035/2020 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364974

DECRETO Nº 035/2020 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSETE TERESINHA FERRARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto nos Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº.31 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

Considerando a Comunicação Interna nº 009/2020, emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, datada de 12 de fevereiro de 2020, que solicita a concessão de Função de Confiança FC-3 (Função de Confiança Três), equivalente a 70% (setenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, a Servidora Pública Municipal Josete Teresinha Ferrari;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido uma FC-3 (Função de Confiança Três), equivalente a 70% (setenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, a Servidora Pública Municipal Josete Teresinha Ferrari, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, nomeado através do Decreto nº. 131/2012, de 02 de abril de 2012, em virtude do desempenho da função de coordenadora responsável pelo setor de Vigilância Sanitária Epidemiológica, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 02/2020.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 039/2019, de 22 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de fevereiro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em /02/2020.
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 036/2020 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2364977

DECRETO Nº 036/2020 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto nos Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº.31 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

Considerando a Comunicação Interna nº 009/2020, emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, datada de 12 de fevereiro de 2020, que solicita a concessão de Função de Confiança FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, a Servidora Pública Municipal Cátia Regina Backes Dezordi;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido uma FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, a Servidora Pública Municipal Cátia Regina Backes Dezordi, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nomeada através do Decreto nº 185/2008, de 17/03/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do desempenho da função de Encarregada de Unidade Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 02/2020.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de fevereiro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em /02/2020.
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL Nº 001/2020

Publicação Nº 2364217

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL Nº 001/2020

Termo de autorização de uso de bem público firmado entre o Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.021.865/0001-61, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Silvano de Pariz e o COMPLEXO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE QUILOMBO/SC, com sede à Rua Dom Pedro I, 191, Centro, Quilombo/SC, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Alexander Meurer (Matrícula 373.379.3-03), 3° Sgt PM Cmt do GpPM Eloi Carlos Gandini (Matrícula 922.195) e 3° Sgt PM Cmt do GpPM Wanderclei Cristian Leite (Matrícula 923.785-2).

Objeto: O presente termo visa autorizar o CESSIONÁRIO a depositar, sem custas, os veículos apreendidos pelas corporações de segurança Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Quilombo/SC no imóvel locado pelo CEDENTE por meio da Dispensa de Licitação 96/2019 (Estrutura de um aviário, coberto, com área total de 1.200m2, na Fazenda Chapecó, Linha Consoladora, Quilombo/SC), permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE que, inclusive, fiscalizará o uso do imóvel.

Vigência: 24/01/2020 à 11/05/2020.

Data de Assinatura: 12/02/2020.
Quilombo/SC, 12 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

PORTARIA Nº. 0105/2020 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364989

PORTARIA Nº. 0105/2020 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ PASQUALOTTO SERAGLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 e § 2º do Art. 70 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Pasqualotto Seraglio (1059/20192), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 17 de fevereiro de 2020, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6731, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de fevereiro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de fevereiro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0106/2020 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364996

PORTARIA Nº. 0106/2020 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
REVOGA PORTARIA Nº. 0100/2020 - DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a Portaria nº. 0100/2020 - de 12 de fevereiro de 2020, que concedia dispensa do trabalho para tratar de assuntos particulares, à Servidora Pública Municipal, Sonia Maria Wobeto (1045), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, em virtude da mesma não necessitar ausentar-se do local de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de fevereiro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0107/2020 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364997

PORTARIA Nº. 0107/2020 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA CONSTANZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sandra Constanzi (1709), ocupante do cargo Odontóloga, no dia 14 de fevereiro de 2020, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6736, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 19 de fevereiro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de fevereiro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0108/2020 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2365000

PORTARIA Nº. 0108/2020 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA GRIESER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Patrícia Grieser, (20353), ocupante do cargo de Auxiliar de Chefe de Programas, no dia 18 de fevereiro de 2020, no período vespertino, a partir das 15h, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6740, de 13 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado da folha de pagamento da referida servidora, na competência 02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de fevereiro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0109/2020 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2365003

PORTARIA Nº. 0109/2020 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA CONSTANZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Sandra Constanzi (1709), ocupante do cargo de Odontóloga, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6737, de 13 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado da folha de pagamento da referida servidora, na competência 02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de fevereiro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0110/2020 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2365005

PORTARIA Nº. 0110/2020 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GIAN DOUGLAS BOTH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001, e conforme Requerimento sob protocolo nº 6747, de 14 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal, Gian Douglas Both (1857), nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 044/2018 - de 22 de janeiro de 2018, ficando a partir da execução desta, o saldo zerado de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de fevereiro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0111/2020 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2365008

PORTARIA Nº. 0111/2020 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DARLI MARIA CONTE PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 007/2020, da Assistência Social, protocolado sob o nº 6756, de 14 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz (1051/19857), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 13 de fevereiro de 2020, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6756, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de fevereiro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de fevereiro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0112/2020 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2365011

PORTARIA Nº. 0112/2020 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EMILIA APARECIDA VIDI DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 006/2020, da Assistência Social, protocolado sob o nº 6752, de 14 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Emilia Aparecida Vidi de Almeida (20343), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 13 de fevereiro de 2020, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6752, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de fevereiro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de fevereiro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0113/2020 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2365013

PORTARIA Nº. 0113/2020 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA REGINA ZANCHET BODANESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Mara Regina Zanchet Bodanese (500), ocupante do cargo de Agente Administrativo, entre os dias 18 e 28 de fevereiro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6753, de 14 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 14h12min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de fevereiro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0114/2020 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2365016

PORTARIA Nº. 0114/2020 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILEI DIAS DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Rosilei Dias de Siqueira (20280), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, no dia 28 de fevereiro de 2020, e entre os dias 02 e 06 de março de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6758, de 14 fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas trabalhadas em férias da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de fevereiro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0115/2020 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2365018

PORTARIA Nº. 0115/2020 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HÉLIO BIAZIO SILVESTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Hélio Biazio Silvestri (20344), ocupante do cargo de Assessor de Secretaria Municipal, no dia 18 de fevereiro de 2020, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6759, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de fevereiro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de fevereiro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0116/2020 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2365020

PORTARIA Nº. 0116/2020 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODETE NOLASCO DE CAMPOS RIGON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Odete Nolasco de Campos Rigon (1344/20068), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, no dia 20 de fevereiro de 2020, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6763, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de fevereiro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de fevereiro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020

Publicação Nº 2363902

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: CHEGA MAIS EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.088.061/0001-67. O objeto do presente contrato é a realização do evento "Carnaval de Rancho Queimado" da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos constantes no Processo Licitatório nº 11/2020 – Pregão Presencial nº 06/2020. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 16.869,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e nove reais). Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2020. Data de encerramento: 17/03/2020. Rancho Queimado, 18 de fevereiro de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL (RP) 0001/2020 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Publicação Nº 2363746

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Fundo de Assistência Social do Município de Rio das Antas
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 – FUMAS - Registro de Preços
A Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0001/2020 - FUMAS na Modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço nº 0001/2020 - FUMAS, com o seguinte objeto: Registro de preço para aquisição futura de pedidos parcelados de cestas básicas prontas. Conforme edital completo.
O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 05/03/2020, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas de Preço e Documentação de Habilitação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia.
TIPO: Menor Preço por item.
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 18 de Fevereiro de 2020. - Claudia Valéria Dallazem dos Santos - Gestora do FUMAS

Rio do Campo

Prefeitura

ALTERAÇÃO VALOR DO COMBUSTIVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2019

Publicação Nº 2362838

Ata Registro de Preço nº 45/2019
Alteração de valores do combustível referente ao Pregão Presencial nº 28/2019 – Sistema de Registro de Preços
Com base no requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Fontanive Ltda, fica alterado o valor do item 01 – Gasolina Comum, que passará a vigorar com o valor de R$ 4,697, e do item 02 – Óleo Diesel S-500, que passará a vigorar com o valor de R$ 3,899.
A vigência dos valores alterados será a partir de 13 de fevereiro de 2020.
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

CONTRATO 11 2020 LK COM E DESENV DE SOFTWARE

Publicação Nº 2364908

Contrato Nº : 11/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : LK COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS TEMPORÁRIAS DE SOFTWARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CURSOS INTERATIVOS DE ENSINO, UTILIZANDO A TECNOLOGIA EAD (EDUCAÇÃO A DISTANCIA)
Vigência : Início: 18/02/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/02/2020
Valor R$: 9.840,00 (Nove Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)

LEI COMPLEMENTAR Nº 41

Publicação Nº 2363033

LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
"Estabelece a reposição salarial dos servidores do magistério do Município de Rio do Campo/SC, e dá outras providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais. Faço Saber a todos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica estabelecido o reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro pontos percentuais), para os servidores do magistério do Município de Rio do Campo/SC, conforme aumento concedido com base no percentual de 2018 a 2019 do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 18 de fevereiro de 2020.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. Secretaria de Administração e Finanças

LEI Nº 2.318

Publicação Nº 2362921

LEI Nº 2.318 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por anulações de dotações do orçamento vigente e Crédito Adicional Suplementar por Operação de crédito e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional ***especial***, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 112.458,36 (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Assistência Farmacêutica Básica	11.001.0010.0301.0014.2094.3339000000000000000.02670512	31.038,83
Especial	Assistência Farmacêutica Básica	11.001.0010.0301.0014.2094.3339000000000000000.02380502	56.423,53
Especial	Assistência Farmacêutica Básica	11.001.0010.0301.0014.2094.3339000000000000000.01020488	24.996,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Assistência Farmacêutica Básica	11.001.0010.0301.0014.2094.3339300000000000000.02380502	56.423,53
Anulação Dotação	Assistência Farmacêutica Básica	11.001.0010.0301.0014.2094.3339300000000000000.02670512	31.038,83
Anulação Dotação	Assistência Farmacêutica Básica	11.001.0010.0301.0014.2094.3339300000000000000.01020488	24.996,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 756.546,04 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Iluminação Pública	05.001.0025.0752.0005.2013.3449000000000000000.01830559	531.612,58
Suplementar	Implantação de sistema de energia fotovoltaica	03.001.0025.0752.0002.1051.3449000000000000000.01830559	224.933,46

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de operação de crédito, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Operação de Crédito		01830559-Operações de Credito Internas - Outros Programas/Banco do Brasil	756.546,04

Fone: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Construção de Centro de Eventos.	07.002.0013.0695.0008.1048.34490000000000 00000.01830561	450.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de operação de crédito, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Operação de Crédito		01830561-Operações de Credito Internas /Caixa Economica Federal	450.000,00

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 18 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

Fone: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

LEI Nº. 2.316

Publicação Nº 2362901

LEI Nº. 2.316 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
"Concede reposição salarial aos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos Agentes Políticos do Município de Rio do Campo e Reajuste aos Servidores Públicos do Poder Executivo e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial, no percentual de 3,27% (três, vinte e sete por cento) conforme determina o artigo 68, da Lei 1.570, de 02 de janeiro de 2007 (redação dada pela lei 1.705/2010) aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, aos agentes políticos, com base no que determina o artigo 2º, da Lei 2.092, de 31 de março de 2016, e aos vereadores do município de Rio do Campo, com base no que determina o artigo 6º, da lei 2.093, de 31 de março de 2016.

Parágrafo Único. Excetuam-se os servidores do magistério.

Art. 2º. Fica concedido como aumento salarial o percentual de 5% (cinco por cento), aos servidores públicos ativos, inativos e pensionista do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Excetuam-se os servidores do magistério.

Art. 3º. Esta Lei terá retroatividade nos seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que receberam no mês de janeiro do corrente ano, valor inferior ao piso salarial nacional da categoria para o ano de 2020 estabelecido na Lei Federal nº. 13.707 de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º. Esta Lei terá retroatividade nos seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, para aqueles servidores mencionados no art. 1º, que receberam no mês de janeiro do corrente ano, valor inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 18 de fevereiro de 2020.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. Secretaria de Administração e Finanças

LEI Nº. 2.317

Publicação Nº 2362912

LEI Nº 2.317 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Altera o Anexo III, da Lei Nº 1.570/2007, aumentando numero de vaga para o cargo de Operador de Máquinas - do Município de Rio do Campo e dá outras Providências"

RODRIGO PREIS, prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo III da Lei 1570/2007, com a finalidade de incluir duas vagas para cargo de Operador de Máquinas no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo III, Nível X, passando a constar um total de 10 (dez) vagas.
Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, alterando o anexo III, da Lei nº 1.570/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 18 de fevereiro de 2020.
Rodrigo Preis
Prefeito

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretaria de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATORIO 09 2020

Publicação Nº 2362373

PROCESSO LICITATORIO N° 09/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 04/2020, visando a aquisição de retroescavadeiras novas. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes contendo documentos e propostas para o dia 05 de março de 2020 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 17 de fevereiro de 2020. Rodrigo Preis - Prefeito Municipal.

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 018/2020 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA

Publicação Nº 2363181

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROC. LICITATÓRIO N° 018/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Por Item
OBJETO: Contratação de serviços de Eletricista de acordo com anexo I do edital.
Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 03/03/2020. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações".

a. Esta licitação está aberta exclusivamente às empresas com enquadramento na Lei 123/2006 com ME ou EPP e que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

b. Para a dispensa de autenticação de cópia de documento por cartório, poderá haver apenas a comparação entre original e cópia por funcionário público para atestar a autenticidade, sendo que a entrega dos documentos visando a confrontação deverá ser realizada em tempo hábil e com antecedência ao protocolo dos envelopes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A proposta somente será aceita se apresentada em via informatizada, na forma abaixo:

I – Para apresentação da proposta digital, a licitante deverá acessar o link "enviar proposta de licitações", https://riodooeste.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1 e selecionar o respectivo Processo Licitatório.

a) Para a realização da digitação da proposta pelo portal, a proponente deverá se cadastrar com antecedência para o ato, seguindo as etapas informadas no portal do Município.

Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste, SC, 17 de fevereiro de 2020.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2020

Publicação Nº 2365039

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2020 firmado em 28/01/2020, com término previsto para 06/03/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência prevista no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NICELANI SERAFIM, portador(a) do CPF nº 049.481.809-39 na qualidade de Contratado(a), celebraram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue: na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Roberto Machado, em substituição à Leila Denise Guckert Losi em razão de exercer função em cargo de Direção."

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Aníbal de Barba, em substituição à Adriana Maisa Nikel Wetzstein em razão de exercer função em cargo comissionado.

Permanecem inalteradas as demais informações do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 05 de Fevereiro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	NICELANI SERAFIM
Secretário de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020/FMS

Publicação Nº 2364046

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020/FMS

Pregão Presencial Nº 048/2019/FMS
Validade: 12 meses
Aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020) o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ADL COMERCIAL EIRELI – EPP, neste ato representada por ADEMIR LAURINDO	15.267.298/0001-18
RSUL LTDA – ME, neste ato representada por VORLEI FUNCKNER	14.066.477/0001-84
JS SIMÕES EIRELI – ME, neste ato representada por EDEVALDO FORTES SIMÕES JÚNIOR	26.891.059/0001-00
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada por IZANIR BILLIG	11.472.411/0001-04
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, neste ato representada por HELTON BILK	20.081.724/0001-14
LUIZ ANTÔNIO JUNCKES – ME, neste ato representada por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO RAUEN	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2613999 - RSUL LTDA – ME						
Item	QTD	UND	Desrcrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	200	UND	COLA EM BASTÃO: Atóxica, a base de água, lavável, tubo de 20 Gramas.		R$0,90	R$ 180,00
7	320	UND	FITA ADESIVA 45 MM X 50 M TRANSPARENTE: Rolo com 50 metros de fita adesiva transparente, largura 48 mm, feita em filme de polipropileno.		R$ 2,00	R$ 640,00
12	100	UND	RÉGUA acrílica 30 cm.		R$ 0,52	R$ 52,00
14	50	UND	GRAMPEADOR Nº 26;6		R$ 4,90	R$ 245,00
15	50	UND	TESOURA PEQUENA sem ponta, 10,8cm		R$ 1,10	R$ 55,00
17	30	UND	PORTA LÁPIS/clips/lembrete poliestireno cristal		R$ 5,95	R$ 178,50
25	150	UND	Pincel marcador atômico preto		R$ 0,92	R$ 138,00
26	150	UND	Pincel marcador atômico azul.		R$ 0,92	R$ 138,00
28	50	UND	CADERNO PEQUENO 96 folhas, espiral- capa dura		R$ 2,75	R$ 137,50
43	50	UND	PRENDEDOR DE PAPEL (pegador de ferro) 32 mm, cx com 12 unidades		R$ 3,95	R$ 197,50
46	25	UND	GIZ DE CERA, caixa com 12 cores variadas, tamanho pequeno, composição: Parafina, estearina, pigmen-tosorganicos e carga mineral inerte, não toxico e imperecível.		R$ 1,00	R$ 25,00
58	40	CAIXA	LÁPIS DE COR, caixa com 12 cores variadas, tamanho grande.		R$ 2,40	R$ 96,00
59	40	CAIXA	CANETINHAS COLORIDAS. Caixa com 12 unidades.		R$ 2,30	R$ 92,00
65	20	CAIXA	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA, caixa com 50 unidades.		R$ 4,75	R$ 95,00
70	100	UND	CANETA MARCA TEXTO, cores diversas		R$ 0,67	R$ 67,00
71	200	UND	CANETA MARCA TEXTO cor amarela		R$ 0,67	R$ 134,00
73	50	UND	CADERNO ESPIRAL GRANDE, capa dura, com 96 folhas (uma matéria)		R$ 4,41	R$ 220,50
81	180	UND	EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula,		R$ 0,85	R$ 153,00
86	100	UND	APONTADOR DE LÁPIS sem dispenser.		R$ 0,13	R$ 13,00
Total						R$ 2.857,00

1.1.CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 2.857,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

Rio do Sul, 21 de janeiro de 2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Sueli Terezinha de Oliveira
CONTRATANTE

RSUL LTDA -ME
Sr. Leandro Geremias
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020/FMS

Publicação Nº 2364050

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020/FMS

Pregão Presencial Nº 048/2019/FMS
Validade: 12 meses
Aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020) o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ADL COMERCIAL EIRELI – EPP, neste ato representada por ADEMIR LAURINDO	15.267.298/0001-18
RSUL LTDA – ME, neste ato representada por VORLEI FUNCKNER	14.066.477/0001-84

JS SIMÕES EIRELI – ME, neste ato representada por EDEVALDO FORTES SIMÕES JÚNIOR	26.891.059/0001-00
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada por IZANIR BILLIG	11.472.411/0001-04
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, neste ato representada por HELTON BILK	20.081.724/0001-14
LUIZ ANTÔNIO JUNCKES – ME, neste ato representada por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO RAUEN	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31538088 - IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA						
Item	QTD	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	15	ROLO	BARBANTE: Cru, Nº 8. 10% 100%algodão	Piratininga	R$ 19,00	R$ 285,00
42	600	UND	PLÁSTICOS TRANSPARENTES para pasta catalogo	ACP	R$ 0,10	R$ 60,00
80	100	UND	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERDE, feita de material plástico transparente, ponta de aço inoxidável, quantidade cargas 01, tipo escrita media, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral	Carimbrás	R$ 0,97	R$ 97,00
82	120	UND	PRANCHETA PORTATIL, material acrílico, comprimento 334, largura 234, espessura 2, cor fume, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados	Novacril	R$ 8,00	R$ 960,00
Total						R$ 1.402,00

1.1.CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 1.402,00 (um mil, quatrocentos e dois reais).

Rio do Sul, 21 de janeiro de 2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Sueli Terezinha de Oliveira
CONTRATANTE

IMPÉRIO DO PAPEL COMPÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
Sr. Helton Bilk
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020/FMS

Publicação Nº 2364057

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020/FMS

Pregão Presencial Nº 048/2019/FMS
Validade: 12 meses
Aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020) o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ADL COMERCIAL EIRELI – EPP, neste ato representada por ADEMIR LAURINDO	15.267.298/0001-18
RSUL LTDA – ME, neste ato representada por VORLEI FUNCKNER	14.066.477/0001-84
JS SIMÕES EIRELI – ME, neste ato representada por EDEVALDO FORTES SIMÕES JÚNIOR	26.891.059/0001-00
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada por IZANIR BILLIG	11.472.411/0001-04
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, neste ato representada por HELTON BILK	20.081.724/0001-14
LUIZ ANTÔNIO JUNCKES – ME, neste ato representada por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO RAUEN	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31615341 - LUIZ ANTÔNIO JUNCKES – ME						
Item	QTD	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	150	UND	CORRETIVO LÍQUIDO: Multiuso (para erros esferográficas e de mecanografia); a base de água, contendo resina acrílica; não tóxico, pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactas e indeformáveis (não alterando com o uso), permitindo correção precisa e uniforme com alto poder de cobertura; secagem rápida; frasco com 18 ml, com selo do INMETRO, acondicionado em caixa.	Radex	R$ 0,80	R$ 120,00
6	100	UND	ESTILETE LARGO de Metal, Grande, trava automática, lâmina 18 mm, lâmina de aço carbono extensível interna,	Make	R$ 1,20	R$ 120,00
10	60	PCT	REFIL: Grande para pistola de cola quente. Pacote.	Rendicolla	R$ 21,00	R$ 1.260,00
11	100	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26;6 CAIXA COM 5000	BRW	R$ 2,70	R$ 270,00
20	40	CX	CARBONO PRETO - Folha A4 (31 x 29,7cm) Caixa com 100 unidades	Radex	R$ 23,74	R$ 949,60
23	320	UND	PILHA PALITO AAA Embalagem com 2 unidades	Elgin	R$ 2,95	R$ 944,00
31	30.000	UND	ENVELOPE KRAFT natural - 18x24 - s/ impressão.	Ipeecol	R$ 0,10	R$ 3.000,00
32	35	CX	CLIPS N. 0 - Niquelado c/ 500 gr.	Clips new	R$ 5,80	R$ 203,00
40	40	CX	PASTA SUSPENSA com visor plástico. Caixa com 50 unidades.	Frama	R$ 47,90	R$ 1.916,00
48	35	UND	CLIPS 8/0 anti-ferrugem, caixa 500 gr	Clips New	R$ 5,09	R$ 178,15
49	40	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO	Radex	R$ 3,15	R$ 126,00
52	450	PCT	ELÁSTICO DE LÁTEX nº 18 Amarelo - 100gr	Redbor	R$ 1,72	R$ 774,00
53	120	UND	COLA BRANCA: Líquida, lavável, não tóxica e bico fácil, 90 gr.	Zastraz	R$ 1,05	R$ 126,00
54	30	CX	LÁPIS EM GRAFITE PRETO, redondo n° 02, corpo verde, preto ou azul, sem desenhos, com borracha na ponta. atóxico e não perecível, caixa com 72 unidades	Pirilampo	R$ 12,52	R$ 375,00
57	400	UND	FITA CREPE Branca 19mmx50m	FSP	R$ 2,20	R$ 880,00
64	30	UND	PASTA SANFONADA Plástica A4 C/12 Divisórias	Alaplast	R$ 12,40	R$ 372,00
66	100	UND	PASTA POLIONDAS 2,50 cm	Alaplast	R$ 1,68	R$ 168,00
68	30	UND	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO na cor azul, 30 ml.	Radex	R$ 1,95	R$ 58,50
69	50	UND	MOLHA DEDO, tipo pastoso, c/ 12 gr.	Radex	R$ 1,30	R$ 65,00
72	200	UND	CARTOLINA 50x66, 150g. Cor branca	Embalatrento	R$ 0,43	R$ 86,00
83	30	UND	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO preta 28ml	Radex	R$ 1,95	R$ 58,50
Total						R$ 12.050,35

1.1.CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 12.050,35 (doze mil e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

Rio do Sul, 21 de janeiro de 2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Sueli Terezinha de Oliveira
CONTRATANTE

LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME
Sr. Luiz Antônio Junckes
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020/FMS

Publicação Nº 2364061

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020/FMS

Pregão Presencial Nº 048/2019/FMS
Validade: 12 meses
Aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020) o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ADL COMERCIAL EIRELI – EPP, neste ato representada por ADEMIR LAURINDO	15.267.298/0001-18
RSUL LTDA – ME, neste ato representada por VORLEI FUNCKNER	14.066.477/0001-84

JS SIMÕES EIRELI – ME, neste ato representada por EDEVALDO FORTES SIMÕES JÚNIOR	26.891.059/0001-00
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada por IZANIR BILLIG	11.472.411/0001-04
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, neste ato representada por HELTON BILK	20.081.724/0001-14
LUIZ ANTÔNIO JUNCKES – ME, neste ato representada por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO RAUEN	26.716.048/0001-94

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316291757 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME						
Item	QTD	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	100	UND	Bateria 9V	Elgin	R$ 4,50	R$ 450,00
33	20	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA - Folha com 5 colunas 26 x 15 cm	Polifix	R$ 32,00	R$ 640,00
34	20	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA - Folha com 2 colunas 89 x 23,4	Polifix	R$ 32,00	R$ 640,00
63	40	RL	PAPEL CONTACT transparente - rolo c/ 50,00m	Polifix	R$ 46,00	R$ 1.840,00
Total						R$ 3.570,00

1.1.CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

Rio do Sul, 21 de janeiro de 2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Sueli Terezinha de Oliveira
CONTRATANTE

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
Sr. Carlos Augusto Rauen
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

Publicação Nº 2364001

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLY CLARICE GUESSER, portador(a) do CPF nº 693.094.349-53, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Joao Hamm S/N, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Dona Emma, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, prestará serviços de Facilitador de Oficina de Artesanato com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.027,05 (Dois mil e vinte e sete reais e cinco Centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2020 e encerrando-se em 10/03/2020, tudo isto em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de Fevereiro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARLY CLARICE GUESSER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

Publicação Nº 2364007

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOICE REGINA DEUCHER, portador(a) do CPF nº 013.838.329-43, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Mafalda Lingner Porto, nº 235, Apto 28 BL C, Edifício Ataíde Marajos, Bairro Progresso, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, prestará serviços de Facilitador de Oficina de Inclusão Digital com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.090,76 (Dois mil e noventa reais e setenta e seis Centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 11/02/2020 e encerrando-se em 11/03/2020, tudo isto em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 10 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOICE REGINA DEUCHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

Publicação Nº 2364008

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NILZA BELLA CRUZ, portador(a) do CPF nº 501.139.929-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ruy Barbosa, nº 788, Bloco E, Apto 201, Bairro Sumaré, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, prestará serviços de Facilitador de Oficina de Artesanato com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.027,05 (Dois mil e vinte e sete reais e cinco Centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 17/02/2020 e encerrando-se em 17/03/2020, tudo isto em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 12 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	NILZA BELLA CRUZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 8840, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363431

DECRETO N° 8840, de 18 de fevereiro de 2020.
"ALTERA O DECRETO Nº 8558, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, ONDE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O PLENÁRIO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIO DO SUL - CODENSUL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal n° 339/2016.

DECRETA:
Art.1° - Fica alterado o art. 1º, inciso IV, alínea c, nomeado para compor o plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do SUL – CODENSUL, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
(...)

I - representantes do Poder Executivo:
e) o Secretário Municipal de Obras e Agricultura;
Suplente: Ramires Cavilha Cimardi.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
18 de fevereiro de 2020.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8842, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363434

DECRETO N° 8842, de 18 de fevereiro de 2020.
"CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Convocar a V Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Rio do Sul com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Mulher para o município de Rio do Sul.
Art. 2º - A V Conferência Municipal de Políticas para Mulheres será realizada no município de Rio do Sul, no dia 06 de março de 2020 nas dependências da Obra Kolping Estadual de Santa Catarina - OKE/SC, das 08 horas às 16 horas e 30 minutos.
Art. 3º – A V Conferência Municipal de Políticas para Mulheres terá como tema geral: "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: democracia, respeito, diversidade e autonomia".
Art. 4º – Durante a conferência serão discutidos três grandes eixos denominados: EIXO 1 "A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres"; EIXO 2 "O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, inter-relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema"; EIXO 3 "Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade".
Art. 5º - Ao final da conferência serão eleitos os delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da V Conferência e baseado nos princípios e diretrizes da Política Nacional para as Mulheres.
Art. 6º - Para organização da V Conferência Municipal de Políticas para Mulheres poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.
Art. 7º - Fica delegado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste decreto.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de fevereiro de 2020.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020/FMS

Publicação Nº 2363897

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2020/FMS

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA/CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS UBS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS, COM ENFOQUE NOS ASSUNTOS DE GESTÃO.

Contratada: OWT Treinamento e Apoio Administrativo Ltda- ME, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ: 24.408.030/0001-08.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência : 31/03/2020
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.
Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2020
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 0142/DGP

Publicação Nº 2363796

PORTARIA Nº. 0142/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0065/DGP de 23/01/2020, a qual nomeia MARINA WERNER, para exercer o cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, 40 HORAS, em virtude da desistência da vaga, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 07 de Fevereiro de 2020.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0143/DGP

Publicação Nº 2363800

PORTARIA Nº. 0143/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0082/DGP de 28/01/2020, a qual nomeia Alana Machado Costa, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, em virtude da desistência da vaga, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 07 de Fevereiro de 2020.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0181/DGP DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2365042

PORTARIA N. 0181/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando o Memorando n. 001/2020/SEMOB/DGP, emitido em 16 de janeiro de 2020, pela Secretaria Municipal de Obras e Agricultura e relatório anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2020, referente ao servidor HUIGUIMAR THIAGO TAVARES BENICIO, matrícula n. 31593453, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedreiro.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 184 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Procurador;
c) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 0182/DGP

Publicação Nº 2364964

PORTARIA Nº 0182/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora JÉSSICA ALINE DE ANDRADE ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2020 1 00128 298 005251454 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de LEONARDO NICOLAS DE CAMPOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de Fevereiro de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0183/DGP

Publicação Nº 2364961

PORTARIA Nº 0183/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora GISELE DE VINCENZO ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2020 1

00129 171 0052683 92 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de MARIA LUIZA DE VINCENZO SOLDATELLI MURARA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de Fevereiro de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020/FMS

Publicação Nº 2362950

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA GESTÃO DA SAÚDE NOS ASPECTOS ORGANIZACIONAIS, EPIDEMIOLÓGICOS, FINANCEIROS E DE ACESSO AOS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DESDE A ATENÇÃO PRIMÁRIA ATÉ O ATENDIMENTO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 05/03/2020, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 15 de janeiro de 2020.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020

Publicação Nº 2362869

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00 min do dia 05/03/2020, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 17 de fevereiro de 2020.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária de Obras e Agricultura

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO GABRIELA STADNICK LEITE

Publicação Nº 2363943

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GABRIELA STADNICK LEITE, nomeado (a) pela Portaria n. 0003/DGP, de 06/01/2020, publicada no DOM na data de 14/01/2020, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 17/02/2020.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 11 de Fevereiro de 2020.
Assinatura do (a) Empossado (a)
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Arop

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO MAIKE DORIS PAUL

Publicação Nº 2363933

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MAIKE DORIS PAUL, nomeado (a) pela Portaria n. 1953/DGP, de 12/12/2019, publicada no DOM na data de 13/01/2020, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, 20 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 13/02/2020.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 10 de Fevereiro de 2020.
Assinatura do (a) Empossado (a)
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1.072, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363334

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1072, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Instala Comissão Legislativa Temporária Especial, com o fim de analisar Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1, de 5 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais, conforme preceitua o art. 120 da Resolução 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor Comissão Legislativa Temporária Especial, para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1, de 5 de fevereiro de 2020 que "Altera o inciso I do art. 14 da Lei Orgânica Municipal de Rio do Sul, referente ao Recesso Parlamentar", os seguintes vereadores:

I – Fernando Cesar Souza;
I – Sargento James;
III – Maicon Coelho;
IV – Marcos Sávio Zanella;
V – Mário Sérgio Stramosk.

Parágrafo único. Caso um dos componentes da Comissão venha a licenciar-se, por qualquer motivo legal, que necessite a convocação de suplente, este assumirá todos os direitos e obrigações atribuídas ao titular, conforme §1º do art. 236, da Resolução 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 2º A Comissão deverá eleger dentre seus pares o Presidente e Vice-Presidente, conforme disposto no art. 70, do Regimento Interno da Câmara.

§1º O Presidente nomeará o Relator da Comissão, conforme atribuição disposta no Inciso IX, do art. 71, do Regimento Interno da Câmara.

§2º Caso o Relator não emitir seu parecer em 30 dias, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica será despachada à Ordem do Dia de Sessão Ordinária, para que o plenário decida sobre seu prosseguimento, em conformidade com o art. 121 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º A Comissão deverá também, após aprovação da Emenda à Lei Orgânica, se houver, proceder à compilação do texto da Lei, com as emendas existentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.02.18 12:40:42 -03'00'

CARISO SÁVIO GIACOMINI

Resolução nº 1072/2020– Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363336

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1073, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Instala Comissão Legislativa Temporária Especial, com o fim de analisar o Projeto de Resolução nº 2, de 5 de fevereiro de 2020, e Projeto de Resolução nº 3, de 13 de fevereiro de 2020, que alteram dispositivos da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais e conforme preceitua o § 2º, do art. 129 da Resolução 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para compor Comissão Legislativa Temporária Especial, para emitir parecer ao Projeto de Resolução nº 2, de 5 de fevereiro de 2020, que “Altera dispositivos da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010, que institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referentes ao recesso parlamentar e interstício regimental”, e Projeto de Resolução nº 3, de 13 de fevereiro de 2020, que “Altera e revoga dispositivos do art. 94 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010, que institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao momento do Espaço Livre nas Sessões Ordinárias”, os seguintes vereadores, após consulta às lideranças partidárias:

I – Marcos Norberto Zanis;
II – Zeli da Silva;
III – Maicon Coelho;
IV – Fernando Cesar Souza;
V – Marcos Sávio Zanella.

Parágrafo único. Caso um dos componentes da Comissão venha a licenciar-se, por qualquer motivo legal, que necessite a convocação de suplente, este assumirá todos os direitos e obrigações atribuídas ao titular, conforme § 1º do art. 236, da Resolução 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

Art. 2º A Comissão elegerá em reunião, seu Presidente, Secretário e Relator Geral e a contar da data dessa reunião deverá emitir seu parecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §3º e §5º, do art. 129, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

Art. 3º A Comissão deverá também, após aprovação do Projeto de Resolução nº 2, de 5 de fevereiro de 2020, e Projeto de Resolução nº 3, de 13 de fevereiro de 2020, se houver, proceder à compilação do texto das Resoluções, com as emendas existentes.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.02.18 12:41:34 -03'00'

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Presidente da Mesa
[Assinada digitalemnte]

FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935
Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935
Dados: 2020.02.18 13:01:02 -03'00'

FERNANDO CESAR SOUZA
Vice-Presidente da Mesa
[Assinada digitalemnte]

JAMES RIDES DA SILVA:67453848920
Assinado de forma digital por JAMES RIDES DA SILVA:67453848920
Dados: 2020.02.18 12:56:01 -03'00'

SARGENTO JAMES
1º Secretário
[Assinada digitalemnte]

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2020.02.18 12:39:29 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
2º Secretário
[Assinada digitalemnte]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

PORTARIAS 001-169

Publicação Nº 2362804

PORTARIA Nº 001, DE 1º DE JANEIRO DE 2020.
DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Designa para atuar como Pregoeiro em licitação na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, o servidor:

MIKAEL FELIPE SPIESS – matrícula nº 149888

Art.2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros e do Fundo Municipal de Saúde, os servidores:

- Ana Paula Giacomozzi – matrícula nº 10000007128
- Diego Ricardo Fernandes – matrícula nº 165905
- Maicon Joel Lach – matrícula nº 23248
- Samuel André Lenzi - matrícula nº 107646
- Débora de Paula Tisano – matrícula nº 180939
- Margaret Silvia Gretter – matricula nº 4677

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 001, de 1º de janeiro de 2019.

Art.4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 1º de janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 1º de janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 002, DE 1º DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Designar MIKAEL FELIPE SPIESS, ANA PAULA GIACOMOZZI e SAMUEL ANDRÉ LENZI, todos Funcionários da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de recebimento, abertura e julgamento de licitações processadas durante o período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros e pelo Fundo Municipal de Saúde, na prestação de serviços e no fornecimento de material e equipamentos.

Parágrafo Único – Ficam designados como Suplentes Diego Ricardo Fernandes e Margaret Silvia Gretter.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 002, de 01 de janeiro de 2019.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 1º de janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 1º de janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 003, DE 1º DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PARA FAZER O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO EM FUNÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DE OBJETOS LICITADOS, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. No caso de ausência do Servidor designado no Edital de Licitação e/ou seus anexos, fica nomeado o Servidor PAULO BINDELLI, para fazer o acompanhamento e fiscalização de contratos celebrados com o Município de Rio dos Cedros em função da adjudicação de objetos licitados.

Parágrafo Único – O disposto nesta Portaria se aplica a todas as licitações municipais.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003, de 1º de janeiro de 2019.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 1º de janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 1º de janeiro de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA E DÁ POSSE AOS NOVOS MEMBROS ELEITOS DO CONSELHO TUTELAR DE RIO DOS CEDROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g" , da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. De acordo com a Resolução nº 08/2019 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Rio dos Cedros, e, conforme resultado das eleições municipais realizadas dia 06 de outubro de 2019, FICAM NOMEADOS, para tomar posse a partir de 10/01/2020, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, as CONSELHEIRAS TUTELARES abaixo mencionadas:
I - Sra. Joseane Andreazza Borinelli (239 votos);
II - Sra. Eurilene Mariel da Silva Vicenzi (237 votos);
III - Sra. Milene menestrina (165 votos);
IV - Sra. Marlene Tafner (158 votos);
V - Sra. Emanuela Laisa Zanella (152 votos).

Art.2º. Ficam nomeados(as) SUPLENTES de Conselheiros(as) Tutelares respectivamente:
1ª Suplente: Edilene Cristina Fachini Floriani (136 votos)
2ª Suplente: Neusa Maria Busarello (115 votos)
3ª Suplente: Jader Elias Panini (81 votos)
4ª Suplente: Daniela Beyer Spiess Longo (72 votos)
5ª Suplente: Carla Andreia Busarello (57 votos)
6ª Suplente: Maria Anita Gonçalves de Jesus Grande (42 votos)
7º Suplente: Rozimar da Silva Freitas (32 votos)
8ª Suplente: Marcia Regina Marcelino (27 votos)
9ª Suplente: Everton Oberdan da Silva (18 votos)
10ª Suplente: Vilmar Rafael Osti (09 votos)

Art.3º. Em função das nomeações acima, ficam declarados extintos, a partir de 09/01/2020, os mandatos dos Conselheiros Tutelares, bem como de todos os suplentes, referentes ao período imediatamente anterior (2016/2019).

Art.4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de janeiro de 2020.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi publicada na forma regulamentar em 02 de janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA E DÁ POSSE AOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO SERVIÇO SOCIAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 318 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g" , da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990 e em conformidade com o que disciplina o §2º do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 318, de 13 de dezembro de 2019;

RESOLVE:
Art.1º. Designar e dar posse aos membros da COMISSÃO ESPECIAL DO SERVIÇO SOCIAL, abaixo mencionado, em conformidade com o que disciplina o §2º do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 318, de 13 de dezembro de 2019, e para os fins de que trata o citado dispositivo:
I - Marineusa Hoffmann;
II – Marisane Teresinha Hoffmann;
III – Patrícia Naiara Teske.

Art.2º. Os membros da COMISSÃO ESPECIAL DO SERVIÇO SOCIAL desenvolverão suas funções com autonomia e imparcialidade.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de janeiro de 2020.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi publicada na forma regulamentar em 02 de janeiro de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

OUTORGA PODERES DE REPRESENTAÇÃO PARA AGENTE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g" , da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990 e em conformidade com o que disciplina o §2º do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 318, de 13 de dezembro de 2019;

RESOLVE:
Art.1º. Outorgar poderes de representação do Município de Rio dos Cedros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede administrativa na rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, CEP 89121-000, à servidora PAULA NICOLODELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 065.210.369-39, portadora da cédula de identidade nº 5.605.025, expedida pela SSP/SC.

Art.2º. À servidora outorgada ficam concedidos os poderes gerais para representar a municipalidade perante órgãos e entidades, públicos e privados, perante os órgãos fazendários federal, estaduais e municipais, bem como junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, podendo ainda representar à municipalidade perante as serventias judiciais e extrajudiciais, em especial perante Registros de Imóveis, Tabelionatos, Cartórios, podendo solicitar, retirar, assinar, requerer, dar recebimento, dar anuência, a documentos e outras informações voltadas a instruir processos, procedimentos, ou outros trâmites de interesse da municipalidade.

Art.3º. Eventuais despesas contraídas pela servidora outorgada no exercício das atribuições que lhe foram delegadas pelo presente instrumento deverão ser ressarcidas.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de janeiro de 2020.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi publicada na forma regulamentar em 02 de janeiro de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
AUTORIZA SERVIDORES A CONDUZIREM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Autoriza, os Servidores abaixo relacionados, a conduzirem veículos da frota municipal:

Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
Adelir Carlos Lorenz	Diretor de Infraestrutura Rodoviária	636614826	"AC"
Adilson Antonio Rosa	Mecânico	599374930	"AB"
Adilson Klitzke	Agente de Serviços Gerais	06258020721	"D"
Alessandra Bertoldi	Coordenador de Planejamento	05747339881	"AB"
Alison Batista Dos Santos	Assessor Administrativo	6252825077	"AB"
Ângela Aparecida Barboza	Assessor de Educação	01827174455	"B"
Antonio Valcir Bertelli	Diretor de Esportes	1082038470	"AC"
Avalcir Bona	Tecnólogo Educacional	03689260532	"AB"
Ariel Fabricio Salvador	Engenheiro Florestal	1725964687	"B"
Bruna Luiza Patrício	Auxiliar Serviços Contábeis	4463724210	"AB"
Carlos Luiz Zanella	Diretor de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	02076162602	"B"
Carlos Roberto Kammholz Junior	Dentista	00792077714	"D"
Caroline Thrun Casagrande	Nutricionista	02498958622	"AB"
Daniela Beyer Spiess Longo	Conselheiro Tutelar	733323308	"AB"
Dilma Cristofoletti	Auxiliar de Enfermagem	02827290446	"AB"
Diego Ricardo Fernandes	Diretor de Infraestrutura Urbana	04961325437	"AB"
Dionei Zoboli	Agente Administrativo	03269342040	"AD"
Doralice Panini	Diretora de Turismo	02667664585	"AB"
Edson André Lenzi	Diretor Administração e Desenvolvimento Econômico	02400377702	"AB"
Eduardo Osti	Agente Controle Interno	02247095492	"AB"
Fábio Henrique Beckert	Engenheiro Civil	03054652739	"B"
Fernando Salvio Dallabona	Coordenador do Controle de Gastos	02386169018	"AB"
Geovani Luiz Lenzi	Pedreiro	02701920462	"AB"
Giovana Borges de Lima Lenzi	Professora	02572539074	"B"
Henri Blaesing	Diretor de Escola	01565590200	"AD"
Jandir César Giovanella	Diretor de Tributação	01539867385	"AB"
Joana De Oliveira Xavier Araújo Perini	Enfermeiro - PSF	03694855320	"B"
Joanício Umberto Gretter	Professor	01547577478	"AC"
Jonas Jeremias Corrente	Agente de Defesa Civil	03136824593	"AD"
Jozete Nunes Prust	Coordenador de Meio Ambiente	5171756282	"AB"
Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
Jucinei Ivan Vicenzi	Agente de Defesa Civil	1738528802	"AD"
Karina Hordina	Auxiliar de Enfermagem	03002523990	"AB"
Lidiane Julita Campestrini Gaulke	Enfermeiro - PSF	05108339509	"B"
Lidia Mara Floriani	Secretária de Planejamento e Meio Ambiente	5759737174	"AB"
Loresane Noemi Machado Willrich	Auxiliar Enfermagem - PSF	3391858133	"AB"
Luciana Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	05080395824	"AB"
Luiza Hossain Wollick	Médico - Veterinário	5812841483	"B"
Maicon Joel Lach	Operador de Computador	02652225126	"AB"
Mariah Couto Teixeira	Agente Administrativo	4471234008	"B"
Márcio Busarello	Jardineiro	03281141987	"AB"
Margaret Silvia Gretter	Diretora de Gabinete	01034382642	"AB"
Marcos Rafael Dalpiaz	Servente de Serviços Gerais	02867668255	"AB"
Marco Mauricio Krueger Trindade	Ouvidor Geral	04113773387	"AB"
Marildo Domingos Felippi	Prefeito	03123365984	"AB"
Marineusa Hoffmann	Assistente Social	02809959652	"AB"
Marlene Tafner	Conselheira Tutelar	03210480735	"B"
Marisane Teresinha Hoffmann	Psicóloga	04958873704	"AB"
Mateus Pereira Bernardo	Servente de Serviços Gerais	5200293308	"AB"
Mikael Felipe Spiess	Diretor de Compras	06137128240	"AB"
Milene Menestrina	Conselheira Tutelar	3370570180	"AB"

Miria Eliete Schmid Floriani	Secretario de Saúde	00999716518	"B"
Morgana Raquel Bertelli Schlup	Professora	02768536396	"AB"
Nayara Jessica Dos Santos	Auxiliar de Enfermagem - PSF	06187671090	"B"
Ordineli Dalmonico	Servente de Serviços Gerais	00777452183	"AD"
Osnildo dos Santos	Fiscal de Tributos	00782412107	"AC"
Patricia Naiara Teske	Auxiliar Administrativo	05929629101	"AB"
Paula Nicolodelli	Arquiteto	5723099405	"AB"
Paula Wackernagel	Agente de Recursos Humanos	03968977584	"AB"
Paulo Bindelli	Secretário de Fazenda	01781158139	"AB"
Pedro Batista	Zelador	01797351326	"AB"
Rafael Nones	Secretário de Infraestrutura	870500200	"AD"
Rafaela da Silva Moretto	Auxiliar em Saúde Bucal - PSF	00806447300	"B"
Rejane Susan Frare Sommer	Contadora	02735098082	"B"
Reinoldo Stein	Diretor de Infraestrutura de Obras	2660390891	"AB"
Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araújo	Advogado	02440394052	"B"
Roseli Samagaia	Secretária de Educação	01080805434	"AB"
Samuel André Lenzi	Diretor de Recursos Humanos	03747074959	"AB"
Sergio Luis Bertoldi	Agente de Serviços Gerais	02981392768	"AC"
Silmara da Silva Lorenz	Professor I	04240258323	"AB"
Simone de Mates Tamanini	Técnica em Enfermagem	02517900848	"B"
Talita Raquel Lazzarin	Auxiliar de Enfermagem	02203827207	"AB"
Tarcísio José Campestrini	Coordenador de Infraestrutura	699866842	"AB"
Tatiana Cristina Busarello Kisner	Coordenador Pedagógico	03311193273	"B"
Valmir Antonio Tomaselli	Jardineiro	03149338274	"AB"
Vilmar Jorge de Souza	Servente de Serviços Gerais	2883668176	"AB"
Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
Waldeir Donerio De Oliveira Gomes	Médico	01704876434	"AB"
Wanderlei Krevonis	Agente de Serviços Gerais	45617960914	"AB"

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 02 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 02/01/2020:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida
Paulo Paternolli Junior	Motorista	Responderá, além das funções de seu cargo, pelo planejamento e execução das tarefas da Secretaria de Infraestrutura com vistas ao conserto e recuperação de estradas especialmente nas macadamizações.	FG-II (30%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 02 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Alterar, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 02/01/2020:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem de:	Vantagem Para:
Mikael Felipe Spiess	Diretor de Compras	GR (35%), nos termos do art.3º da LC. 005/1994, c/c a LC. 002/1991 e art.85 da LC. 001/1991.	GR (40%), nos termos do art.3º da LC. 005/1994, c/c a LC. 002/1991 e art.85 da LC. 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Alterar, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 02/01/2020:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem de:	Vantagem Para:
Caroline Thrun Casagrande	Nutricionista	FG-I (35%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.	FG-I (50%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 02/01/2020:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem Concedida
Katia Suelen Perini Eising	Enfermeira	GR (20%), nos termos do art. 40, da LC. 091/2006, alterada pela LC nº 168/2009.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Janeiro de 2020.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 03/01/2020, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Jaqueline Elisa Hordina	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	05	44 hs	03/01/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 013, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 07/01/2020, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Alberto Luiz Borinelli	Motorista	307/2019	25	44 hs	07/01/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 07 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 014, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de

1990;

RESOLVE,
Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 07/01/2020, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Cristian Dos Santos Giese	Auxiliar Administrativo	022/2002	25	40 hs	07/01/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 07 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Julcileia Falco De Oliveira	Médico	091/2006	100	40 hs	07/01/2020	29/05/2020

Parágrafo 1º. Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Parágrafo 2º. Conceder, a partir de 07/01/2020, GRATIFICAÇÃO no importe de 50% (cinquenta) por cento, a Agente Pública Municipal acima mencionada, em conformidade com o artigo 44 da Lei Complementar nº 091, de 31 de Março de 2006, alterada pela LC nº 168/2009.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 07 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 016, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Jurema Maria Poltronieri Boimler	Merendeira	164/2009	07	44 hs	08/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 017, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Mércia Marli Boimler Lorenz	Merendeira	164/2009	07	44 hs	08/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 018, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Dispensar, por término de vigência contratual, com efeitos a partir de 08/01/2020, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Magda Cristiane Pereira	Técnico em Saúde Bucal - TSB	091/2006	30	40 hs	08/01/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 08 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 08 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Adriana Bona	Professor I - Educação Infantil	068/2005	37	40 hs	09/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Amanda Rogéria Bona	Professor I - Educação Infantil	068/2005	35	40 hs	09/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.
Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 021, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Ana Regina Dalcanale Campestrini	Professor I - Educação Infantil	068/2005	37	40 hs	09/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Greice Motzeieski Odorizzi	Professor I - Educação Infantil	068/2005	37	40 hs	09/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 023, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Jaqueline Zambon	Professor I - Educação Infantil	068/2005	35	40 hs	09/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 024, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Julia Cristina Busarello	Professor I - Educação Infantil	068/2005	37	40 hs	09/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 025, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Lucilene Maria Dadan	Professor I - Educação Infantil	068/2005	35	40 hs	09/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 026, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Mafalda Busarello Carlini	Professor I - Educação Infantil	068/2005	34	40 hs	09/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 027, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, com efeitos a partir de 18/12/2019 – Protocolo nº 030/2020, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à Servidora Municipal GEORGIA CRISTINE PURIN, ocupante do cargo de Assistente de Educação Infantil, com término em 15/04/2020, em conformidade com o artigo 114 da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 028, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 50 e 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a partir desta data, auxílio natalidade a Servidora GEORGIA CRISTINE PURIN – ocupante do cargo de Assistente de Educação Infantil, em virtude do nascimento de sua filha Elisa Purin Castilho, conforme Certidão de Nascimento nº 106476015520191000342 3 4000592559, e, em conformidade com o previsto no artigo 244, § 2º da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 029, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, com efeitos a partir de 05/01/2020 – Protocolo nº 024/2020, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à Servidora Municipal JAQUELINE ELMIA TESKE, ocupante do cargo de Professor I, com término em 03/05/2020, em conformidade com o artigo 114

da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 030, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 50 e 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a partir desta data, auxílio natalidade a Servidora JAQUELINE ELMIA TESKE – ocupante do cargo de Professor I, em virtude do nascimento de sua filha Laura Oliboni, conforme Certidão de Nascimento nº 10647601552020100034237000592850, e, em conformidade com o previsto no artigo 244, § 2º da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 031, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 130 e 134 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal IRONEI TITTO BONA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial nível 28, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Protocolo nº	Período Aquisitivo:	Gozadas a partir de:
011/2020	01/06/2004 à 03/01/2010	19/03/2020 à 16/06/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 09 de Janeiro de 2020.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 032, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 130 e 134 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal IRONEI TITTO BONA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referencia salarial nível

28, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Protocolo nº	Período Aquisitivo:	Gozadas a partir de:
010/2020	04/01/2010 à 07/04/2015	17/06/2020 à 14/09/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 09 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 033, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Adriana Schoeffel	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 034, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Aldeleia Da Silva Melo Hordina	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 035, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Carla Regina Vieira Prompt	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 036, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato

Cintiane Aparecida Castelli	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 037, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Daiane Ribeiro De Mello	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 038, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Dayara Regina Dalcanale Ferreira Soares	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 039, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Dorizeti Gonçalves Dos Santos	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 040, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Emanuely Lara Jung	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 041, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Fabiana Aparecida Campestrini	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 042, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL

INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Fabiana Kanies Perini	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 043, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Florinda Wenceslau Ropelatto	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 044, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Jucimara Roepcke	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 045, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Luana Dos Santos Giese	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 046, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Magda Cristiane Pereira	Técnico em Saúde Bucal - TSB	091/2006	30	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 047, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Maria Julia Bona Bertoldi	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 048, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Miriã Cruz Costa	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 049, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Nádia Regina Wagenknecht	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 050, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Neide De Paula Batista Tisano	Merendeira	164/2009	07	44 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 051, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Patrícia Gerusa De Sousa Borges	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 052, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Rafaela De Fatima Leandro	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 053, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Simone Regiane Kohlbeck	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 054, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Sirlene Ferreira Santos Lopes Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	05	44 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 055, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Taynara Daiana Gruner	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 056, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Valdicleia Maia Lisboa	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 057, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Vandete Klug Lorenz	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	10/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 058, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Ana Patricia Campestrini	Monitor de Educação	253/2014	19	40 hs	13/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 13 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 13 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 059, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Nomeia, a partir de 13 de Janeiro de 2020, a Servidora Pública Municipal DANIELA BEYER SPIESS LONGO, para exercer o cargo de COORDENADOR DA CIDADANIA, referência salarial nível 35, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 238, de 28 de Agosto de 2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 13 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 13 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 060, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Jessica Aparecida Schultz	Secretário de Escola	068/2005	22	40 hs	13/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 13 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 13 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 061, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Dispensar, por término de vigência contratual, os(as) Agentes Públicos(as) contratados abaixo nominados(as):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Aguinaldo Elias Da Cruz	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	14/01/2020
Alcides Cristofolini	Motorista – Serviços Urbanos	307/2019	25	44 hs	14/01/2020
Amarildo Pedro Agostini	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	14/01/2020
Claudineia De Oliveira Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	091/2006	05	44 hs	14/01/2020
Claudiomiro Pinter	Motorista	307/2019	25	44 hs	14/01/2020
Claus Spiess	Motorista	307/2019	25	44 hs	14/01/2020
Edison Rodrigo Struck	Agente de Serviços Gerais	307/2019	11	44 hs	14/01/2020
João Carlos Da Silva	Agente de Serviços Gerais	307/2019	11	44 hs	14/01/2020
Joel Jose Grande	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	14/01/2020
Lindomar Diogo Correa	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	14/01/2020
Nelson Spiess	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	14/01/2020
Osmari Da Rocha	Motorista – Serviços Urbanos	307/2019	25	44 hs	14/01/2020
Silesia Patricio Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	091/2006	05	44 hs	14/01/2020
Talita Raquel Lazzarin	Auxiliar de Enfermagem	091/2006	26	40 hs	14/01/2020

Walson Ittner	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	14/01/2020
Wanderlei Krevonis	Agente de Serviços Gerais	307/2019	11	44 hs	14/01/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 14 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 14 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 062, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE AGENTES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar Termos Aditivos aos Contratos dos Agentes Públicos abaixo nominados:

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Karin Yurica Colombo Kulyk	Dentista	091/2006	54	20 hs	15/01/2020	19/02/2020
Nayara Jessica Dos Santos	Auxiliar de Enfermagem – PSF	091/2006	26	40 hs	15/01/2020	19/02/2020
Pricylla Hagemann	Dentista	091/2006	54	20 hs	15/01/2020	19/02/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 15 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 063, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AGENTE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar Termo Aditivo ao Contrato da Agente Pública abaixo nominada:

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Fernanda Luci Zoboli Pretti	Agente Comunitário de Saúde	091/2006	05	40 hs	15/01/2020	10/05/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 15 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 064, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AGENTE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar Termo Aditivo ao Contrato de Agente Público abaixo nominado:

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Murillo Boldrini Dos Santos	Médico	091/2006	Prop. 100	20 hs	15/01/2020	21/05/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 15 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 065, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AGENTE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar Termo Aditivo ao Contrato da Agente Pública abaixo nominada:

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Vanessa Schoen	Agente Comunitário de Saúde	091/2006	05	40 hs	15/01/2020	19/03/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 15 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 066, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE AGENTES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar Termos Aditivos aos Contratos dos Agentes Públicos abaixo nominados:

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Augustinho Dallabona	Operador de Máquinas	307/2019	30	44 hs	15/01/2020	29/05/2020
Camila Regina Moser	Auxiliar em Saúde Bucal - PSF	091/2006	20	40 hs	15/01/2020	29/05/2020
Caroline Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	091/2006	26	40 hs	15/01/2020	29/05/2020
Giovanni Genésio Zanella	Operador de Máquinas (Retroescava-deira)	307/2019	30	44 hs	15/01/2020	29/05/2020
Jean Michel Demarchi	Agente de Mecânica e Serralheria	307/2019	35	44 hs	15/01/2020	29/05/2020
Michel Lessa Pierobom	Médico	091/2006	100	40 hs	15/01/2020	29/05/2020
Rodrigo Pereira De Oliveira	Médico	091/2006	Prop. 100	20 hs	15/01/2020	29/05/2020
Semir Manoel Chaves	Operador de Máquinas (Retroescava-deira)	307/2019	30	44 hs	15/01/2020	29/05/2020
Sirlei Aparecida Gonçalves De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	091/2006	05	44 hs	15/01/2020	29/05/2020
Valdir Kamke	Operador de Máquinas (Retroescava-deira)	307/2019	30	44 hs	15/01/2020	29/05/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 15 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 067, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Claudineia De Oliveira Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	091/2006	05	44 hs	15/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 15 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 068, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Dispensar, por término de vigência contratual, com efeitos a partir de 15/01/2020, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Jose Antônio Aguilar Vaca	Médico	091/2006	Prop. 100	10 hs	15/01/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 15 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 069, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Silesia Patrício Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	091/2006	05	44 hs	15/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 15 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 070, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 15/01/2020:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida
Silesia Patrício Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Saúde)	Responderá, além das funções de seu cargo junto a Secretaria de Saúde, pela manutenção e limpeza dos Postos de Saúde de Rio Ada e Cedro Alto.	FG-II (35%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 15 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 071, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Talita Raquel Lazzarin	Auxiliar de Enfermagem	091/2006	26	40 hs	15/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 15 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 072, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a", c/c o artigo 125 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal ELISANGELA LENZI, ocupante do cargo de Professor II, referencia salarial nível 16, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Licença Sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares:

Protocolo nº	Inicio a partir de:
032/2020	03/02/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 15 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 073, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE AGENTE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Fica homologada, a pedido, o aumento da carga horária da Agente Pública abaixo nominada, com efeitos a partir de 17/01/2020:

		Jornada de Trabalho		
Nome	Cargo	DE	PARA	Início
Flavia Campestrini	Recreador de Educação Infantil	20 hs	40 hs	17/01/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 17 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 074, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 17/01/2020:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem Concedida
Flavia Campestrini	Recreador de Educação Infantil	FPA (30%), sobre 40hs, nos termos dos art.17, 18 e 19 da Lei Complementar 068/2005.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 17 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 075, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Ana Julia Silveira Rigoletto Souza	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	20/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 20 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 20 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 076, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Brenda Abigail Schonewald Brum	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	20/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.
Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 20 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 20 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 077, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Daiara Correia Lopes	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	20/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 20 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 20 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 078, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Davi Augusto Dalcanale	Auxiliar de Computação	022/2002	12	40 hs	20/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 20 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 20 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 079, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Graciela Campestrini Oribka	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	20/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 20 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 20 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 080, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Neila Dalabona	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	20/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 20 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 20 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 081, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Odair Antônio Zoboli	Pedreiro	307/2019	33	44 hs	21/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 21 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 21 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 082, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Samuel Holdorf	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	21/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 21 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 21 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 083, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 21/01/2020:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida
Odair Antônio Zoboli	Pedreiro	Responderá, além das funções de seu cargo, pelo planejamento e organização dos trabalhos de construções e reformas da Secretaria de Infraestrutura.	FG-II (35%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 21 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 21 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 084, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a", c/c o artigo 125 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal SOLANGE CRISTINA ROSA TEXEIRA, ocupante do cargo de Merendeira, referencia salarial nível 13, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Licença Sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares:

Protocolo nº	Inicio a partir de:
062/2020	03/02/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 22 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 22 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 085, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

PROCEDE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE AGENTE PÚBLICA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a", "b" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros, c/c a Lei Complementar nº 128/2007, alterada pela Lei Complementar nº 173/2009;

RESOLVE:
Art.1º. REDUZIR, a pedido, em caráter precário, a jornada de trabalho da Servidora efetiva abaixo nominada:

Nome do(a) Servidor(a) Efetivo(a)	Cargo	Data Inicial da redução	Data Final da redução	Jornada Semanal reduzida DE:	Jornada Semanal reduzida PARA:
Graziella Fabiana Beyer Leitempergher	Professor II	03/02/2020	30/12/2020	40 hs	20 hs

Art.2º. Os vencimentos devidos pela redução da jornada de trabalho serão proporcionais ao recebido pela servidora.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 22 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 22 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 086, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Nelson Spiess	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	23/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 23 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 23 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 087, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Paola De Souza	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	23/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 23 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 23 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 088, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Jennifer Birr	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	23/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 23 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 23 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 089, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Jenifer Luana Dos Santos Vociechoski	Auxiliar de Enfermagem	091/2006	26	40 hs	23/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 23 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 23 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 090, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Gabriela De Barros Machado	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	23/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 23 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 23 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 091, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Aguinaldo Elias Da Cruz	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	23/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 23 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 23 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 092, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Emanuella Mohr	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	24/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 24 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 24 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 093, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Ana Carolina Meynaczyk	Professor I – Series Iniciais	068/2005	35	40 hs	27/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 27 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 27 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 094, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Luiz Henrique Rodrigues	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	27/01/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 27 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 27 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 095, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a pedido, por motivo de aposentadoria, de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 001/1991, a partir de 27/01/2020, a Sra. MARILI RUPRECHT ROPELATTO do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, referência salarial nível 18, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nomeada através da Portaria nº 254/2009.

Art.2º. Em razão da exoneração da Servidora, fica declarada a vacância do cargo acima mencionado.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 27 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 27 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 096, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA À SERVIDORA MUNICIPAL, EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO DO CARGO.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 136 da Lei Complementar nº 001/1991;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, com efeitos a partir de 27/01/2020, em virtude da exoneração do cargo por motivo de aposentadoria, indenização de Licença Prêmio Não Gozada relativo ao período aquisitivo de 11/08/2014 a 10/08/2019, a Servidora Municipal MARILI RUPRECHT ROPELATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência salarial nível 18, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação – Protocolo nº 134/2020.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 27 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 27 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 097, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 27/01/2020:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem Concedida
Ana Carolina Meynaczyk	Professor I – Series Iniciais	FPA (20%), nos termos do art.36, da Lei Complementar 068/2005.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 27 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 27 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 098, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 27/01/2020, os(as) Agentes Públicos(as) contratado(a) abaixo nominados(as):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Adriana Schoeffel	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	27/01/2020
Jucimara Roepcke	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	27/01/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 27 de Janeiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 27 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 099, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Nomeia, a partir de 28 de Janeiro de 2020, a Servidora Pública Municipal SALETE ROSÁ PANINI, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, referência salarial proporcional ao nível 42, com 30 (trinta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 068, de 12 de Julho de 2005.

Parágrafo Único – A nomeada perceberá, também, uma Gratificação de Representação (GR) no percentual de 50% (cinquenta) por cento, nos termos do artigo 3º da LC. 005/1994, c/c a LC nº 002/1991 e artigo 85 da LC nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 28 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 28 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 100, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 122, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 001/1991;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao Servidor Municipal JOHNNY FERNANDO LIBARDO, ocupante do cargo de Motorista, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, licença por motivo de doença em pessoa da família, com efeitos a partir do dia 27/01/2020 à 25/02/2020, conforme Protocolo nº 157/2020, em razão da enfermidade de seu Pai o Sr. Arnaldo Libardo e conforme atestado médico anexado ao respectivo pedido de licença.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 28 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 28 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 101, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 31/01/2020, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa

Giovanni Genésio Zanella	Operador de Máquinas (Retroescavadeira)	307/2019	30	44 hs	31/01/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 31 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 31 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 102, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a pedido, a partir de 31/01/2020, com Protocolo nº 139/2020, a Sra. LIDIANE JULITA CAMPESTRINI GAULKE, do cargo efetivo de Enfermeiro - PSF, lotada na Secretaria de Saúde, referência salarial nível 68, com 40 (quarenta) horas semanais, nomeada através da Portaria nº 206/2016.
Art.2º. Em razão da exoneração da Servidora, fica declarada a vacância do cargo acima mencionado.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 31 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 31 de Janeiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 103, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, inciso II, letra "g", c/c a Seção II, artigo 103, inciso I, e Seção II, artigos 109 a 113 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Alessandra Bertoldi	13/01/2020	½ dia
Caroline Thrun Casagrande	08/01/2020	½ dia
Clovis Alberto Kruger	13/01/2020	10 dias
Edegar Jean Testoni	19/12/2019	½ dia
Johnny Fernando Libardo	16/01/2020	01 dia
Jucimara Roepcke	15/01/2020	½ dia
Karina Hordina	18/12/2019	½ dia
Lidiane J. Campestrini Gaulke	16/01/2020	01 dia
Lucilene Maria Dadan	16/01/2020	½ dia
Marili Ruprecht Ropelatto	16/01/2020	10 dias
Marili Ruprecht Ropelatto	13/01/2020	02 dias
Marili Ruprecht Ropelatto	09/01/2020	01 dia
Patrícia Gerusa De Sousa Borges	16/01/2020	01 dia

Rodrigo Pacher	09/01/2020	½ dia
Semir Manoel Chaves	16/01/2020	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	14/01/2020	02 dias
Taynara Daiana Gruner	16/01/2020	01 dia

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 104, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA OS PEDIDOS DE FÉRIAS JÁ DEFERIDOS PELAS RESPECTIVAS CHEFIAS IMEDIATAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar, conforme o quadro abaixo, e determinar o respectivo registro e cadastro, junto às fichas funcionais dos respectivos servidores, no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros, as férias já deferidas pelas Chefias Imediatas.

Nome Funcionário	Período de Fruição	Período Aquisitivo
Doralice Panini	07/01/2020 a 05/02/2020	11/01/2017 a 10/01/2018
Elaine Carlini Pereira	07/01/2020 a 05/02/2020	09/01/2019 a 08/01/2020
Erilde Osti	10/02/2020 a 10/03/2020	15/01/2018 a 14/01/2019
Mariah Couto Teixeira	07/01/2020 a 05/02/2020	08/01/2019 a 07/01/2020
Osmar Da Silva	07/01/2020 a 05/02/2020	01/04/2018 a 31/03/2019
Rafaela Da Silva Moretto	10/02/2020 a 10/03/2020	01/07/2018 a 30/06/2019
Ricardo A. De Oliveira Xavier Araujo	17/12/2019 a 15/01/2020	20/03/2017 a 19/03/2018
Sonia Mara Signorini Oliboni	07/01/2020 a 05/02/2020	16/01/2018 a 15/01/2019
Vanderlea Agostini	16/12/2019 a 14/01/2020	02/03/2019 a 01/03/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 105, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROCEDE A AMPLIAÇÃO PROVISÓRIA DA JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA, NA FORMA COMO DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 068/2005 E O DECRETO Nº. 2.084/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a", "b" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros, c/c a Lei Complementar nº 068/2005, e, Decreto nº 2.084, de 12 de junho de 2006;

RESOLVE:
Art.1º. AMPLIAR, com efeitos a partir de 02/01/2020 a título precário, a jornada de trabalho dos servidores efetivos abaixo nominados, na forma como dispõe a Lei Complementar nº. 068/05 e o Decreto nº. 2.084/2006:

Nome do(a) Servidor(a) Efetivo(a)	Cargo	Data de Início Ampliação	Data de Término Ampliação	Jornada Semanal de:	Jornada Semanal ampliada P/
Giovana Borges de Lima Lenzi	Professora	02/01/2020	31/12/2020	20 hs	40 hs
Joanício Umberto Gretter	Professor	02/01/2020	31/12/2020	20 hs	40 hs

Art.2º. Os vencimentos devidos pela alteração da jornada de trabalho serão proporcionais aos recebidos pelos servidores.

Art.3º. Justificam-se as ampliações em face da necessidade de preenchimento dos quadros do corpo docente de alguns educandários municipais, cuja data de retorno às atividades letivas encontra-se marcada para o dia 06/02/2020 do corrente ano, o que torna urgente e imperiosa a ampliação efetuada, possibilitando a continuidade e eficiência dos serviços públicos de educação no município de Rio dos Cedros, possibilitando que os educandos não fiquem sem educadores.

Art.4º. Sobre a retribuição pecuniária devida em função da alteração da jornada de trabalho não poderão incidir quaisquer vantagens e/ou benefícios, exceto gratificação natalina, férias e respectivo 1/3.

Art.5º. As ampliações de que trata esta Portaria ocorre à título precário podendo ser interrompida a qualquer momento, é dada nos termos da Resolução/PREF/SEMED nº 003, de 02 de Janeiro de 2020.

Art.6º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 106, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROCEDE A AMPLIAÇÃO PROVISÓRIA DA JORNADA DE TRABALHO DA AGENTE PÚBLICA QUE MENCIONA, NA FORMA COMO DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 068/2005 E O DECRETO Nº. 2.084/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a", "b" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros, c/c a Lei Complementar nº 068/2005, e, Decreto nº 2.084, de 12 de junho de 2006;

RESOLVE:
Art.1º. AMPLIAR, com efeitos a partir de 02/01/2020 a título precário, a jornada de trabalho dos servidores efetivos abaixo nominados, na forma como dispõe a Lei Complementar nº. 068/05 e o Decreto nº. 2.084/2006:

Nome do(a) Servidor(a) Efetivo(a)	Cargo	Data de Início Ampliação	Data de Término Ampliação	Jornada Semanal de:	Jornada Semanal ampliada P/
Elisangela Lenzi	Professor II	02/01/2020	02/02/2020	20 hs	40 hs

Art.2º. Os vencimentos devidos pela alteração da jornada de trabalho serão proporcionais aos recebidos pelos servidores.

Art.3º. Justificam-se as ampliações em face da necessidade de preenchimento dos quadros do corpo docente de alguns educandários municipais, cuja data de retorno às atividades letivas encontra-se marcada para o dia 06/02/2020 do corrente ano, o que torna urgente e imperiosa a ampliação efetuada, possibilitando a continuidade e eficiência dos serviços públicos de educação no município de Rio dos Cedros, possibilitando que os educandos não fiquem sem educadores.

Art.4º. Sobre a retribuição pecuniária devida em função da alteração da jornada de trabalho não poderão incidir quaisquer vantagens e/ou benefícios, exceto gratificação natalina, férias e respectivo 1/3.

Art.5º. As ampliações de que trata esta Portaria ocorre à título precário podendo ser interrompida a qualquer momento, é dada nos termos da Resolução/PREF/SEMED nº 004, de 02 de Janeiro de 2020.

Art.6º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 107, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIRA VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Retirar, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita:

Servidor(a)	Vantagem Retirada	Data da Retirada
Elisangela Lenzi	FPA (30%), sobre 20hs, nos termos dos art.17, 18 e 19 da Lei Complementar 068/2005.	03/02/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 108, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Adriano Serafin Gretter	Professor II - Series Iniciais	068/2005	05	20 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 109, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Alaor Wruck	Professor I - Ciências	068/2005	35	40 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 110, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Alcides Cristofolini	Motorista – Serviços Urbanos	307/2019	25	44 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 111, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Alcilene Cândida Soares Silva	Professor II – Series Iniciais	068/2005	09	20 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 112, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Andreia Engel	Professor I - Educação Física	068/2005	35	40 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 113, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Camila Costa Vieira	Professor I - Series Iniciais	068/2005	34	40 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 114, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Carla Sagas Ferreira Da Silva	Professor II - Series Iniciais	068/2005	07	20 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 115, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIRA VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Retirar, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita:

Servidor(a)	Vantagem Retirada	Data da Retirada
Graziella Fabiana Beyer Leitempergher	FPA (50%), sobre 20hs, nos termos dos art.17, 18 e 19 da Lei Complementar 068/2005.	03/02/2020

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 116, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Cristiane Ines Wecker Neis	Professor II - Educação Infantil	068/2005	07	20 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 117, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Graciela Regina Dietrich	Professor II - Educação Infantil	068/2005	07	20 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 118, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Ivi Cristine Nitsche	Professor I - Series Iniciais	068/2005	37	40 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 119, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Jaciele Barbara Da Veiga	Professor I – Series Iniciais	068/2005	37	40 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 120, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Jaqueline Da Silva Rodrigues	Professor II - Educação Infantil	068/2005	09	20 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 121, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Jaqueline Elisa Hordina Klemann	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	05	44 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 122, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Jose Osmario De Castilho	Motorista - Educação	068/2005	22	44 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP,

e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 123, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Larissa Micaeli Loppnow Katchan	Professor II – Series Iniciais	068/2005	05	20 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 124, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato

Michelle Renata Klitzke	Professor II - Series Iniciais	068/2005	05	20 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 125, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Naiara Cristina Zoboli	Professor I - Series Iniciais	068/2005	35	40 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 126, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o

regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Osmari Da Rocha	Motorista – Serviços Urbanos	307/2019	25	44 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 127, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Rafael Spiess	Professor I - Educação Física	068/2005	Prop. 35	30 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 128, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Rahoni Reimar Raddatz	Professor II - Educação Física	068/2005	07	20 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 129, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Silvana Kemper	Professor II - Educação Física	068/2005	07	20 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 130, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Simone Kuester Neves	Professor II - Educação Infantil	068/2005	07	20 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 131, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Valdete Maria Purin Dorigatti	Professor II - Educação Infantil	068/2005	07	20 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 132, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Adenise Angela Sandri	Merendeira	164/2009	07	44 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 133, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Amanda Gonçalves De Jesus	Professor I - Inglês	068/2005	Prop. 35	30 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 134, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Amarildo Pedro Agostini	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Caroline Paixão Costa Favacho	Professor II - Português	068/2005	09	20 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 136, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária

de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Celio Gonçalves Da Cruz	Operador de Máquinas (Retroescavadeira)	307/2019	30	44 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Edison Rodrigo Struck	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 138, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Emanuela Aparecida Cristofolini Barcelos	Professor I - Series Iniciais	068/2005	37	40 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 139, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Heloiza Costa	Merendeira	164/2009	07	44 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 140, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Joanita Bonete Swirkowski	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	05	44 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 141, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
João Carlos Da Silva	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 142, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Joel Jose Grande	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Larissa Daiane Borchardt	Professor I - Series Iniciais	068/2005	35	40 hs	03/02/2020	29/05/2020 ou no retorno da titular Jaqueline Elmia Teske que esta afastada em Licença Maternidade, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 144, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Leticia Felipe Do Amaral Brazileiro	Enfermeiro - PSF	091/2006	64	40 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 145, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Marta Martins Mastelotto	Merendeira	164/2009	07	44 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 146, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Palma Odorizzi Da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	05	44 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 147, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Rafael Valério Gretter	Auxiliar de Computação	022/2002	12	40 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 148, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Wanderlei Krevonis	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	03/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 149, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE,

Art.1º. Nos termos do art. 11 de seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/91, NOMEAR, de acordo com o Decreto nº 2.861, de 18 de Dezembro de 2017, que homologou o resultado final do concurso aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017, considerando a aprovação e a ordem de classificação, o(a) Sr(a). LEONARDO LUIZ MACIEL SOBIERAJSKI, brasileiro(a), solteiro(a), portador da cédula de identidade nº 4.816.017, expedida pela SESP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 075.451.019-01, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, com vencimento inicial nível 25 da Tabela de Níveis de Vencimento da Lei Complementar Municipal nº 045/04 e jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

Art.2º. Nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/91 em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2017, o NOMEADO(A) deverá:

a) Apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, todos os documentos solicitados na CONVOCAÇÃO;
b) Tomar posse no cargo para o qual está sendo NOMEADO(A), no prazo de até trinta (30) dias contados da data de publicação da presente Portaria, observado o contido na alínea anterior;
c) Entrar no exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual está sendo NOMEADO(A), no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da data da posse a que se menciona na alínea "b" acima.

§1º - A posse ocorrerá mediante subscrição de TERMO DE POSSE E ACEITAÇÃO EXPRESSA DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E

RESPONSABILIDADES INERENTE AO CARGO PÚBLICO, com o compromisso de bem servir.

§2º - Só haverá posse mediante a apresentação dos documentos a que se refere a alínea "a" do caput comprovando que o(a) NOMEADO(A) está apto física e mentalmente, para o exercício do cargo, e tiver cumprido os demais requisitos estabelecidos em Lei e no edital do Concurso Público.

§3º - No ato da posse o(a) NOMEADO(A) apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§4º - O ato de posse deverá ser formalizado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, nos prazos mencionados acima.

§5º - O ato de posse é prorrogável uma única vez, por mais trinta (30) dias, a requerimento do interessado, desde que protocolado junto ao Protocolo Geral do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, no prazo previsto para posse.

§6º - Em se tratando de NOMEADO(A) em licença, os prazos serão contados do término do impedimento, desde que protocolado requerimento junto ao Protocolo Geral situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, no prazo previsto para posse.

§7º - O exercício do cargo será automaticamente considerado com a autenticação e/ou assinatura do(a) NOMEADO(A) no cartão/livro ponto de registro de horários dos servidores do Poder Executivo de Rio dos Cedros.

§8º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

Art.3º - Caso não sejam observados pelo(a) NOMEADO(A) quaisquer dos prazos e obrigações constantes do artigo 2º da presente, na forma como dispõe o parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/91, será está Portaria tornada sem efeito, sem quaisquer direitos do(a) NOMEADO(A).

Art.4º - Ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as medidas cabíveis.

Art.5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada, na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 150, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 03/02/2020:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem Concedida
Alessandra Bertoldi	Coordenador de Planejamento	GR no percentual de (15%), nos termos do art.3º da LC. 005/1994, c/c a LC.002/1991 e art.85 da LC.001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar

em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 151, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 03/02/2020:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida
Ana Paula Giacomozzi	Auxiliar Administrativo	Responderá, além das funções de seu cargo junto ao setor de Compras, pela realização, manutenção, gestão e cadastramento de todos os itens que compõe o Patrimônio do município de Rio Dos Cedros.	FG-II (30%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 152, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Andressa Lais Carioca Dos Santos	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	04/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 04 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 153, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Jessica Aparecida Santos Cardoso	Professor II - Educação Infantil	068/2005	07	20 hs	04/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 154, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Rosely Dos Santos De Souza Martins	Merendeira	164/2009	07	44 hs	04/02/2020	29/05/2020 ou no retorno do titular Bruno Alexandre Floriani que esta afastado em auxílio doença, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 04 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 155, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Lucas Kuipers	Professor I - Educação Física	068/2005	Prop. 35	10 hs	05/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 05 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 156, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Shirley Rodrigues Cunha	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	05/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 05 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 157, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Claus Spiess	Motorista	307/2019	25	44 hs	06/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 06 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 158, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Gabriela Justina Gonçalves De Jesus	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	06/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 06 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 159, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Isalete Carioca Dos Santos Menestrina	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	06/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 06 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 160, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Joari Cicero Campestrini	Professor I - Educação Física	068/2005	35	40 hs	06/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 06 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 161, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Karina Dalpiaz	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	06/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 06 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 162, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Silvia Fernanda Ramos Dos Santos	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	06/02/2020	29/05/2020

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Fevereiro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 06 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 163, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 06/02/2020:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem Concedida
Joari Cicero Campestrini	Professor I - Educação Física	FPA (20%), nos termos do art.36, da Lei Complementar 068/2005.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 06 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 164, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Portaria nº 059/2019 que cria e nomeia a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Rio dos Cedros- SC.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 50, e 70, II, "a", e "g", ambos da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros

ResOLVE:
Art.1º - O artigo 1º da Portaria nº 059/2019 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 1º - O mandato dos membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Rio dos Cedros-SC será de 04 (quatro) anos, contados da data de sua designação."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 06 de fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
06 de fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

Prefeitura

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1/2020

Publicação Nº 2365058

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - SC, nomeada pela portaria nº 24496 de 03.02.2020, FAZ SABER, que nesta Prefeitura tramita o processo administrativo disciplinar nº 1/2020, com fulcro no artigo 182, com base no Parágrafo Único do artigo 181, adotando o procedimento sumário para apurar possível abandono de cargo previsto no artigo 180, todos da Lei Complementar nº 16/2000, em conformidade com o art. 155 da Lei Complementar nº 59/2010, em relação à servidora J. M., matrícula n° 1680-2, ocupante do cargo de Assessor de Docência, lotada no CMEI João e Maria, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, tendo como último endereço a Rua Gabriel Ferreira Wischral, nº 192, Fundos, Campo Lençol, cidade de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, diante da ausência injustificada ao trabalho totalizando 32 dias consecutivos de faltas ao trabalho, no período de 30/10/2019 a 13/12/2019, caracterizando abandono de cargo previsto no art. 180 da Lei Complementar nº 16/2000, conforme espelho do ponto e demais documentos anexos à portaria de instauração como se transcritos estivessem. Segue a descrição detalhada dos dias de faltas injustificadas ao trabalho:

DIA	MÊS	ANO	DIA DA SEMANA	OCORRÊNCIA
30	Outubro	2019	quarta-Feira	Falta – 01
31	Outubro	2019	quinta-Feira	Falta – 02
01	Novembro	2019	sexta-Feira	Falta – 03
04	Novembro	2019	segunda-feira	Falta – 04
05	Novembro	2019	terça-feira	Falta – 05
06	Novembro	2019	quarta-feira	Falta – 06
07	Novembro	2019	quinta-feira	Falta – 07
08	Novembro	2019	sexta-feira	Falta – 08
11	Novembro	2019	segunda-feira	Falta – 09
12	Novembro	2019	terça-feira	Falta – 10
13	Novembro	2019	quarta-feira	Falta – 11
14	Novembro	2019	quinta-feira	Falta – 12
18	Novembro	2019	segunda-feira	Falta – 13
19	Novembro	2019	terça-feira	Falta – 14
20	Novembro	2019	quarta-feira	Falta – 15
21	Novembro	2019	quinta-feira	Falta – 16
22	Novembro	2019	sexta-feira	Falta – 17
25	Novembro	2019	segunda-feira	Falta – 18
26	Novembro	2019	terça-feira	Falta – 19
27	Novembro	2019	quarta-feira	Falta – 20
28	Novembro	2019	quinta-feira	Falta – 21
29	Novembro	2019	sexta-feira	Falta – 22
02	Dezembro	2019	segunda-feira	Falta – 23
03	Dezembro	2019	terça-feira	Falta – 24
04	Dezembro	2019	quarta-feira	Falta – 25
05	Dezembro	2019	quinta-feira	Falta – 26
06	Dezembro	2019	sexta-feira	Falta – 27
09	Dezembro	2019	segunda-feira	Falta – 28
10	Dezembro	2019	terça-feira	Falta – 29
11	Dezembro	2019	quarta-feira	Falta – 30
12	Dezembro	2019	quinta-feira	Falta – 31
13	Dezembro	2019	sexta-feira	Falta – 32
TOTAL DE FALTAS CONSECUTIVAS				32 DIAS

Através deste, a referida servidora fica CITADA no mencionado processo, e, INTIMADA para no prazo de quinze dias a contar da publicação, apresentar defesa escrita, sob pena de revelia.

Rio Negrinho, 17 de fevereiro de 2020.
CARLA WALTER QUADKE
Presidente da C.P.

Rio Rufino

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

Publicação Nº 2362862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00, com sede Av. Jose Oselame, em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA, por meio da Pregoeira e Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO que tem por objeto "O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE ". O recebimento das propostas será do dia 19/02/2020 a partir das 09:00 horas, até dia 03/03//2020 as 16:00 horas, a abertura e julgamento das propostas será no dia 04/03/2020 das 09:30 horas até 10:00 do mesmo dia, O início da sessão de disputa de preços será às 10:05 horas do dia 04/03/2020. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br. Questionamentos acerca do edital, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@riorufino.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br e http://www.bll.org.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000.

Rio Rufino, 18 de Fevereiro de 2020.
Thiago Costa – Prefeito Municipal
Josieli Banck– Pregoeira.

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 13/2020

Publicação Nº 2362837

Estado de Santa Catarina - município de Rodeio - extrato do contrato 13/2020 Espécie: contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de organização e realização da festa de emancipação politica - edição 2020, a ser realizada nos dias 12,13, 14 e 15 de março de 2020, no município de Rodeio/SC, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços. Modalidade de licitação: pregão presencial 03/2020. Processo licitatório: 04/2020. Valor: R$ 49.000,00. Contratada: E3 Eventos e Negócios Imobiliários Eireli Epp. Rodeio 14 de janeiro de 2020. Paulo Roberto Weiss - prefeito municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2362689

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - O Município de Rodeio (SC) torna público a dispensa de licitação nº 01/2020 em conformidade com o Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, Processo nº 10/2020. Objeto: contratação do serviço nacional de aprendizagem industrial - SENAI/SC, para prestação de serviços de execução do programa de orientação profissional do projeto escola do amanhã. Contratado: Contrato 15/2020 – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. Valor R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Rodeio 18 de fevereiro de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

Publicação Nº 2362690

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - O Município de Rodeio (SC) torna público a dispensa de licitação nº 02/2020 em conformidade com o Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, Processo nº 11/2020. Objeto: prestação de serviços educacionais referente ao projeto educação para autonomia: competências para a vida. Contratado: Contrato 16/2020 – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. Valor R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Rodeio 18 de fevereiro de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9769/2020

Publicação Nº 2362918

PORTARIA Nº 9769/2020
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal Sra. MIRIAN FRUHAUF CAMERA, cargo de carreira de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 17 de fevereiro de 2020 a 16 de maio de 2020, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 17 de fevereiro de 2020.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 9770/2020

Publicação Nº 2363616

PORTARIA N 9770/2020
NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal Sra. ODIRLENE SANDRI STEFFLER, para exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2019, com vigência a partir de 18 de fevereiro de 2020 até final do ano letivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 18 de fevereiro de 2020.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 9771/2020

Publicação Nº 2363618

PORTARIA Nº 9771/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal Sr. JURANDIR DE SOUZA MACHADO, cargo de carreira AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2019 à 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - O período de concessão será de 18 de fevereiro de 2020 a 18 de março de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 18 de fevereiro de 2020.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Publicação Nº 2363370

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020

Amplia o número de vagas no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes envia a esta Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei para ser analisado e depois votado nos seguintes termos:

Art. 1º Fica ampliado em 5 (cinco) o número de vagas do cargo de Segundo Professor de Turma, Código 09, Quadro de Pessoal Permanente, Anexo Único - da Lei Complementar nº 01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes das aplicações desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente e, no que couber, com recursos transferidos dentro de respectivos programas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Romelândia-SC, 18 de fevereiro 2020.

_____

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia- SC

Registrada e publicada em data supra

Milton Aimi
Secretario de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2362958

A CÂMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA ESTADO DE SANTA CATARINA TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 da Câmara de Vereadores de Romelândia que realizou a Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8 ANO 2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. O presente foi regido pelas Leis nº 8.666/93, a qual permite a dispensa por licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei e alterações posteriores. Romelândia/SC, 18 de fevereiro de 2020. JOÃO ZANROSSO NETO, Presidente da Câmara de Vereadores de Romelândia-SC.

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Publicação Nº 2365026

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0001/2020.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : ANGELA CRISTINA PASQUAL.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 23/01/2020 a 02/04/2020.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 1.388,82.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

Publicação Nº 2365028

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0002/2020.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : LUCAS DA SILVA GODINHO.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 03/02/2020 a 20/07/2020.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : PROFESSOR I (HISTÓRIA)
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 3220,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

Publicação Nº 2365031

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0003/2020.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : ALESSANDRA SIMONE MUNARO.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 03/02/2020 a 20/07/2020.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : PROFESSOR I (INGLÊS)
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 30 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 2415,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Publicação Nº 2365034

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0004/2020.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : LUCILENE PASSONI ABATI.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 03/02/2020 a 20/07/2020.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : PROFESSOR I (ARTE)
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 20 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 1610,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

Publicação Nº 2365037

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

CONTRATO N.º ..... : 0005/2020.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : PAULO JOEL ALVES DOS SANTOS.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 06/02/2020 a 06/06/2020.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : OPERÁRIO BRAÇAL.
LOCAL ..... : SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO.
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 1654,22.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

Publicação Nº 2365040

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º ..... : 0006/2020.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : ELIAS CENCI.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 17/02/2020 a 15/05/2020.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : FISIOTERAPEUTA.
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CARGA HORÁRIA...: 20 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 2.972,29.

DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2020

Publicação Nº 2363489

DECRETO Nº. 015, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ATUALIZA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.335/2009,

DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado o valor do vale alimentação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apontado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (tabela anexa), passando a tabela assim vigorar:

Período de reajuste	Porcentagem aplicada (%)	Valor reajustado (R$)
01/01/2019 a 31/12/2019	4,48	R$ 125,37

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 18 de fevereiro de 2020.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA INPC (EMBASAMENTO DO CÁLCULO)

Mês/ano	Índice do mês (em %)
Janeiro/2019	0,36
Fevereiro/2019	0,54
Março/2019	0,77
Abril/2019	0,60
Maio/2019	0,15
Junho/2019	0,01
Julho/2019	0,10
Agosto/2019	0,12
Setembro/2019	0,05
Outubro/2019	0,04
Novembro/2019	0,54
Dezembro/2019	1,12

FONTE: https://www.indiceseindicadores.com.br/inpc/

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Publicação Nº 2362894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2020, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 04/03/2020 até as 09h00min.
Abertura: 04/03/2020, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Publicação Nº 2362898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2020, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA EM VEÍCULOS E VANS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 04/03/2020 até as 10h00min.
Abertura: 04/03/2020, às 10h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Publicação Nº 2362889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/2020, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 04/03/2020 até as 14h00min.
Abertura: 04/03/2020, às 14h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 03 de fevereiro de 2020.
Ana Rosa Zanela
Prefeita municipal

LEI N.º 1.689, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363534

LEI Nº 1.689, DE 18 de FEVEREIRO de 2020.
DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apontado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (tabela anexa).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 3º. O acréscimo mencionado no artigo 1º deverá ser realizado no mesmo mês em que houver a publicação desta Lei no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 18 de fevereiro de 2020.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

TABELA INPC (EMBASAMENTO DO CÁLCULO Lei nº 1.689/2020)

Mês/ano	Índice do mês (em %)
Janeiro/2019	0,36
Fevereiro/2019	0,54
Março/2019	0,77
Abril/2019	0,60
Maio/2019	0,15
Junho/2019	0,01
Julho/2019	0,10
Agosto/2019	0,12

Setembro/2019	0,05
Outubro/2019	0,04
Novembro/2019	0,54
Dezembro/2019	1,12

FONTE: https://www.indiceseindicadores.com.br/inpc/

LEI N.º 1.690, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363545

LEI Nº 1.690, DE 18 de FEVEREIRO de 2020.
CONCEDE A REVISÃO GERAL DE QUE TRATA O ARTIGO 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO AOS BENEFICIÁRIOS QUE PERCEBEM PRESTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PAGAS PELO IPRESVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Os proventos de aposentadoria e pensão pagos pelo IPRESVEL, com paridade, na forma de revisão geral anual, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, ficam revisados em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apontado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (tabela anexa).

§ 1º. Aplica-se o caput deste artigo aos proventos dos pensionistas:
I - cujo óbito tenha ocorrido até 31/12/2003; ou
II – cujo servidor falecido instituidor do benefício de pensão por morte, tenha proventos de aposentadoria concedidos pela aplicação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005; ou
III – cujo benefício seja instituído pela aplicação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

§ 2º. Fica determinado apenas a aplicação do índice de revisão geral anual disposto no caput deste artigo para os servidores aposentados e para os pensionistas que não possuam paridade, em cumprimento a medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIn 4582.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 3º. O acréscimo mencionado no artigo 1º deverá ser realizado no mesmo mês em que houver a publicação desta Lei no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 18 de fevereiro de 2020.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
TABELA INPC (EMBASAMENTO DO CÁLCULO Lei nº. 1.690/2020)

Mês/ano	Índice do mês (em %)
Janeiro/2019	0,36
Fevereiro/2019	0,54
Março/2019	0,77
Abril/2019	0,60
Maio/2019	0,15
Junho/2019	0,01
Julho/2019	0,10
Agosto/2019	0,12
Setembro/2019	0,05
Outubro/2019	0,04
Novembro/2019	0,54
Dezembro/2019	1,12

FONTE: https://www.indiceseindicadores.com.br/inpc/

LEI N.º 1.691, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363551

LEI Nº 1.691, DE 18 de FEVEREIRO de 2020.
DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS AGENTES POLÍTICOS E DETENTORES DE MANDATO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a conceder reposição salarial aos agentes políticos e detentores de mandato eletivo, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apontado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (tabela anexa).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 3º. O acréscimo mencionado no artigo 1º deverá ser realizado no mesmo mês em que houver a publicação desta Lei no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 18 de fevereiro de 2020.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
TABELA INPC (EMBASAMENTO DO CÁLCULO LEI nº 1.691/2020)

Mês/ano	Índice do mês (em %)
Janeiro/2019	0,36
Fevereiro/2019	0,54
Março/2019	0,77
Abril/2019	0,60
Maio/2019	0,15
Junho/2019	0,01
Julho/2019	0,10
Agosto/2019	0,12
Setembro/2019	0,05
Outubro/2019	0,04
Novembro/2019	0,54
Dezembro/2019	1,12

FONTE: https://www.indiceseindicadores.com.br/inpc/

LEI N.º 1.692, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363557

LEI Nº 1.692, DE 18 de FEVEREIRO de 2020.
DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores elaborou, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º Fica concedida, em razão de revisão geral e anual, reposição nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, no percentual de 4,48 (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

Parágrafo único. A reposição de que trata o artigo 1º desta lei refere-se a recomposição da perda do poder aquisitivo ocorrida no período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apontado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento atual.

Art. 3.º O acréscimo deverá ser realizado no mesmo mês em que ocorrer a publicação desta Lei no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 18 de fevereiro de 2020.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

TABELA INPC (Embasamento do cálculo)

MÊS/ANO	ÍNDICE DO MÊS (%)
Janeiro/2019	0,36
Fevereiro/2019	0,54
Março/2019	0,77
Abril/2019	0,60
Maio/2019	0,15
Junho/2019	0,01
Julho/2019	0,10
Agosto/2019	0,12
Setembro/2019	-0,05
Outubro/2019	0,05
Novembro/2019	0,54
Dezembro/2019	1,22

Percentual acumulado no ano 4,48%(quatro vírgula quarenta e oito por cento)

Fonte: https:www.indiceseindicadores.com.br/inpc/

PORTARIA N° 90/2020

Publicação Nº 2364987

PORTARIA N° 090 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o Sr. PAULO JOEL ALVES DOS SANTOS para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, na função de Operário Braçal, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 06 de janeiro de 2020.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 91/2020

Publicação Nº 2364993

PORTARIA N° 091 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1° Alterar carga horária da servidora ROSILENE DE FREITAS, Coordenadora de Saúde, nomeada pela Portaria nº 093 de 10 de janeiro de 2017, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 01 de fevereiro de 2020.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 92/2020

Publicação Nº 2364995

PORTARIA Nº. 092 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO IPREV SOB O Nº 393/2019, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA ROSANA DE BORTOLI GAIO, DETENTORA DA MATRÍCULA Nº 23 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora ROSANA DE BORTOLI GAIO, detentora da matrícula nº 23 e do cargo de provimento efetivo de Professor I, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo IPREV sob o nº 393/2019, correspondente a 2 anos, 7 meses e 9 dias, para fins de concessão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 11 de fevereiro de 2020.

MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 93/2020

Publicação Nº 2365002

PORTARIA Nº. 093 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº 20022080.1.00081/19-3, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA JUSARA TEREZINHA DALPIZZOL ABATI, DETENTORA DA MATRÍCULA Nº 425 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora JUSARA TEREZINHA DALPIZZOL ABATI, detentora da matrícula nº 425 e do cargo de provimento efetivo de Professor I, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00081/19-3, correspondente a 23 anos, 01 mês e 16 dias, para fins de concessão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 13 de fevereiro de 2020.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 94/2020

Publicação Nº 2365004

PORTARIA Nº 094 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2020, a Sra. ALESSANDRA SIMONE MUNARO, do cargo de Professor I, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 082/2020, lotado na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 14 de fevereiro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 95/2020

Publicação Nº 2365007

PORTARIA Nº 095 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 17 de fevereiro de 2020 a 17 de março de 2020, totalizando 30 dias de férias ao servidor ABEL ABATI FILHO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/09/2018 a 31/08/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 17 de fevereiro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 96/2020

Publicação Nº 2365017

PORTARIA Nº 096 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 17 de fevereiro de 2020 a 17 de março de 2020, totalizando 30 dias de férias ao servidor RUDIMAR CORNELLI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 17/02/2017 a 16/02/2018, correspondente a 10 dias; e 17/02/2018 a 16/02/2019, correspondente a 20 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 17 de fevereiro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 97/2020

Publicação Nº 2365019

PORTARIA N° 097 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o Sr. ELIAS CENCI para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na função de FISIOTERAPEUTA, 20 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 17 de fevereiro de 2020.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 98/2020

Publicação Nº 2365021

PORTARIA Nº 098 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA CASAMENTO À SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 dias de afastamento à servidora DEBORA BARONCHELLO ANSILIERO, no período compreendido de 17 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2020, em função de seu casamento, de acordo com o artigo 93 da Lei 570/91.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 17 de fevereiro de 2020.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 99/2020

Publicação Nº 2365022

PORTARIA N° 099 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEAÇÃO DE SERVIDORA POR EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 1502/2013 de 20/12/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear por emprego público a Sra. ROSILEI GEMELLI nos termos do artigo 4° da Lei Municipal n° 1.502/2013, para exercer o cargo de Agente de Combate a Endemias, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 19 de fevereiro de 2020.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO N.º 001 CT Nº 23/2019

Publicação Nº 2365057

TERMO ADITIVO N.º 001
CT Nº 0023/2019

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0023/2019, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pela Prefeita ANA ROSA ZANELA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 07 de maio de 2020, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0023/2019.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso III, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de substituição de vacância de cargo em razão de exoneração de servidora; esgotada a lista de classificados no concurso público em vigência.

Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 15 de janeiro de 2020.

ANA Rosa Zanela
CONTRATANTE

Patrícia Cardoso de Oliveira
CONTRATADA

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto
CPF: 072.790.249-04

João Paulo da Silva
CPF: 049.552.459-00

TERMO ADITIVO N.º 001 CT Nº 25/2019

Publicação Nº 2365055

TERMO ADITIVO N.º 001
CT Nº 0025/2019

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0025/2019, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pela Prefeita ANA ROSA ZANELA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado MARINICE FATIMA ALONCIO, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 12 de março de 2020, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0025/2019.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso III, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de vacância de cargo, não havendo concurso público em vigência, por até 12 (doze) meses;

Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 12 de fevereiro de 2020.

Mário Cesar Donadeli
CONTRATANTE

Marinice Fatima Aloncio
CONTRATADA

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto
CPF: 072.790.249-04

João Paulo da Silva
CPF: 049.552.459-00

TERMO ADITIVO N.º 001 CT Nº 26/2019

Publicação Nº 2365062

TERMO ADITIVO N.º 001
CT Nº 0026/2019

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0026/2019, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pela Prefeita ANA ROSA ZANELA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado KÁLITA DA SILVA CORDEIRO, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 12 de março de 2020, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0026/2019.

Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de substituição de servidora transitoriamente afastada de suas funções decorrente de licença maternidade, servidora: Daniele dos Santos Monteiro, Atendente de Creche, nomeada para o cargo pela Portaria Nº 243/2015.
Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 08 de janeiro de 2020.

ANA Rosa Zanela
CONTRATANTE

Kálita da Silva Cordeiro
CONTRATADA

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto
CPF: 072.790.249-04

João Paulo da Silva
CPF: 049.552.459-00

TERMO ADITIVO N.º 003 CT Nº 16/2019

Publicação Nº 2365060

TERMO ADITIVO N.º 003
CT Nº 0016/2019

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0016/2019, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pela Prefeita ANA ROSA ZANELA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado ANA PAULA CORDEIRO, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 07 de maio de 2020, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0016/2019.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de substituição de servidora transitoriamente afastada de suas funções decorrente de licença maternidade, servidora: Cristiane Petry de Freitas, Atendente de Creche, nomeada para o cargo pela Portaria Nº 125/2014.
Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 10 de janeiro de 2020.

ANA Rosa Zanela
CONTRATANTE

Ana Paula Cordeiro
CONTRATADA

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto
CPF: 072.790.249-04

João Paulo da Silva
CPF: 049.552.459-00

TERMO ADITIVO N.º 003 CT Nº 17/2019

Publicação Nº 2365056

TERMO ADITIVO N.º 003
CT Nº 0017/2019

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0017/2019, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pela Prefeita ANA ROSA ZANELA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado SILVANIA DE CAMARGO, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 07 de maio de 2020, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0017/2019.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de substituição de servidora transitoriamente afastada de suas funções decorrente de licença para tratamento de saúde, servidora: Salete Getassi Borga, Atendente de Creche, nomeada para o cargo pela Portaria Nº 24/91
Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 08 de janeiro de 2020.

ANA Rosa Zanela	Silvania de Camargo
CONTRATANTE	CONTRATADA

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto	João Paulo da Silva
CPF: 072.790.249-04	CPF: 049.552.459-00

TERMO ADITIVO N.º 004 CT Nº 13/2018

Publicação Nº 2365043

TERMO ADITIVO N.º 004
CT Nº 0013/2018

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0013/2018, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pela Prefeita ANA ROSA ZANELA, denominada CONTRATANTE, e de outro lado GABRIELA DOS SANTOS, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 01 de abril de 2020, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0013/2018.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso III, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de vacância de cargo em razão de aposentadoria, não havendo concurso público em vigência;

Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 13 de dezembro de 2019.

Ana Rosa Zanela	Gabriela dos Santos
CONTRATANTE	CONTRATADA

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto	Alessandro Favero
CPF 072.790.249-04	CPF: 060.843.529-52

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 07/2020 FMS

Publicação Nº 2363018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO MOTOR DO VEICULO FIAT/DUCATO MC TCA MIC, 14P/127CVS, QHC 3898 ANO 2015. INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 09 de março de 2020, às 08:00 horas , na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.

Santa Rosa de Lima, 18 de fevereiro de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 FMS

Publicação Nº 2363022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.
Data, Horário e Local de Abertura: 11 de março de 2020, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.

Santa Rosa de Lima, 18 de fevereiro de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PR 011/2020

Publicação Nº 2364131

Pregão Presencial n.º 011/2020

ATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, no Departamento de Licitações e Contratos, a Pregoeira e equipe de apoio, procederam a SUSPENSÃO da data de entrega e abertura da licitação, retro mencionada, marcada para as 13h45min do dia 19/02/2020. Tal medida foi tomada em razão da indisponibilidade dos sistemas, impossibilitando o andamento do processo licitatório. Tão logo sejam normalizados o fornecimento do software, será publicada nova data de entrega e de abertura da licitação, pela mesma via em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro, a presente ata será publicada na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

Santa Rosa do Sul, 18 de fevereiro de 2020.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

Fabio de Souza Machado
Membro

Marcia Josane Silveira Velhos
Membro

EXTRATO ATA DE CREDENCIAMENTO 005/2020

Publicação Nº 2363885

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTO DE OSC
Processo de credenciamento de OSC n.º 004/2020. Credenciado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO EXTREMO SUL-AGRISUL. Objeto: Promover o desenvolvimento rural sustentável através de assistência técnica, capacitação, diversificação, organização e representação. Santa Rosa do Sul, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 005/2020

Publicação Nº 2363966

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 005/2020

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO TE YANG DE TAEKWONDO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.712/0002-00, com sede na rua Augusto Daniel Raupp, nº 467 – Centro, na cidade de Santa Rosa do Sul/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 02/03/2020 à 31/12/2020, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO TE YANG DE TAEKWONDO, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO TE YANG DE TAEKWONDO, desenvolve há mais de 16 (dezesseis) anos, atividades voltadas a serviços de educação e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.
Santa Rosa do Sul, 18 de fevereiro de 2020. Almides Roberg Silva da Rosa, Presidente

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO 004/2020

Publicação Nº 2363725

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 004/2020

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO EXTREMO SUL- AGRISUL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.579/0001-76, com sede na Estrada Geral Bela Vista, s/n, na cidade de Santa Rosa do Sul, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 02/03/2020 à 31/12/2020, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 30.840,00 (trinta mil oitocentos e quarenta reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO EXTREMO SUL- AGRISUL, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO EXTREMO SUL- AGRISUL, desenvolve há mais de 11 (onze) anos, atividades voltadas a promover o desenvolvimento rural sustentável através de assistência técnica, capacitação, diversificação, organização e representação.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.
Santa Rosa do Sul, 14 de fevereiro de 2020. Wilfried Hemmer, Diretor de Administração.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PUBLICO 001/2019

Publicação Nº 2364286

PORTARIA N.º 031, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSOPÚBLICO N.º 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 6º, 14, 15, 16 da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. FELIPE FIGUEREDO, inscrita no CPF: 104.344.639-73, para ocupar o Cargo Permanente de Operador de Equipamentos III, do Grupo de Transportes Serviços e Auxiliares – TSA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, aprovado pelo Concurso Público Edital n.º 001/2019.

Art. 2° - A posse deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de fevereiro de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PUBLICO 001/2019

Publicação Nº 2364288

PORTARIA N.º 032, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSOPÚBLICO N.º 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 6º, 14, 15, 16 da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. ALEXANDRE SILVEIRA DE FREITAS, inscrita no CPF: 008.237.389-22, para ocupar o Cargo Permanente de Motorista, do Grupo de Transportes Serviços e Auxiliares – TSA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, aprovado pelo

Concurso Público Edital n.º 001/2019.

Art. 2° - A posse deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de fevereiro de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA PL Nº 02/2020

Publicação Nº 2363778

Portaria PL nº 0002/2020

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA TRABALHO DE APOIO NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, ainda, pela Resolução nº 0075, de 23 de dezembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Valdinei de Vargas Lopes, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, para trabalho de apoio nas Sessões Ordinária e reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, com os direitos garantidos previstos pela Resolução nº 0075/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, em 17 de fevereiro de 2020.

Ver. Adilio Pereira da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Ver. Tiago da Rosa Bitencourt
1º Secretário

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 12/2020 PL 23/2020 IN 01/2020

Publicação Nº 2363459

EXTRATO DE CONTRATO 12/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 23/2020
Inexibilidade nº. 01/2020
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: ARA PRODUÇÕES LTDA ME.
CNPJ: 10.803.650/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020, NO CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, NO 7º ENCONTRO DA FAMILIA TEREZINHANA, FAZENDO PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINSTRATIVO DO MUNICÍPIO.

Assinatura: 10 de fevereiro de 2020.
Vigência: 10/02/2020 até 31/12/2020.
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Cristiano Batista Machado
PREFEITO MUNICIPAL E.E

EXTRATO CONTRATO 13/2020 PL 09/2020 PP 05/2020

Publicação Nº 2363474

EXTRATO DE CONTRATO 13/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 09/2020
Pregão Presencial nº. 05/2020
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: JULIANO STAUDT 00763171026.
CNPJ: 16.763.064/0001-84.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, PATINAÇÃO, VIOLÃO E TAEKWONDO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TAMBÉM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO.

Assinatura: 10 de fevereiro de 2020.
Vigência: 10/02/2020 até 31/12/2020.
Valor: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Cristiano Batista Machado
PREFEITO MUNICIPAL E.E

EXTRATO CONTRATO 14/2020 PL 09/2020 PP 05/2020

Publicação Nº 2363496

EXTRATO DE CONTRATO 14/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 09/2020
Pregão Presencial nº. 05/2020
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: JEFERSON DE QUADROS MOREIRA.
CNPJ: 17.774.132/0001-73.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, PATINAÇÃO, VIOLÃO E TAEKWONDO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TAMBÉM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO.

Assinatura: 10 de fevereiro de 2020.
Vigência: 10/02/2020 até 31/12/2020.
Valor: R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

Cristiano Batista Machado
PREFEITO MUNICIPAL E.E

EXTRATO CONTRATO 15/2020 PL 09/2020 PP 05/2020

Publicação Nº 2363546

EXTRATO DE CONTRATO 15/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 09/2020
Pregão Presencial nº. 05/2020
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: MARIQUELI SALETE BONAFIM BUGS.
CNPJ: 33.073.373/0001-41.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, PATINAÇÃO, VIOLÃO E TAEKWONDO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TAMBÉM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO.

Assinatura: 10 de fevereiro de 2020.
Vigência: 10/02/2020 até 31/12/2020.
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Cristiano Batista Machado
PREFEITO MUNICIPAL E.E

EXTRATO CONTRATO 16/2020 PL 09/2020 PP 05/2020

Publicação Nº 2363565

EXTRATO DE CONTRATO 16/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 09/2020
Pregão Presencial nº. 05/2020
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: LUCAS DE ARAUJO DIEHL 05071912937.
CNPJ: 32.415.452/0001-20.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, PATINAÇÃO, VIOLÃO E TAEKWONDO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TAMBÉM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO.

Assinatura: 10 de fevereiro de 2020.
Vigência: 10/02/2020 até 31/12/2020.
Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Cristiano Batista Machado
PREFEITO MUNICIPAL E.E

EXTRATO CONTRATO 17/2020 PL 12/2020 PP 08/2020

Publicação Nº 2363758

EXTRATO DE CONTRATO 17/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 12/2020
Pregão Presencial nº. 08/2020
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME.
CNPJ: 09.552.508/0001-77.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA INSTALAÇÃO NO NOVO PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,

PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Assinatura: 10 de fevereiro de 2020.
Vigência: 10/02/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 5.243,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais).

Cristiano Batista Machado
PREFEITO MUNICIPAL E.E

EXTRATO CONTRATO 18/2020 PL 08/2020 PP 04/2020

Publicação Nº 2363759

EXTRATO DE CONTRATO 18/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 08/2020
Pregão Presencial nº. 04/2020
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA.
CNPJ: 79.294.419/0001-53.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KILÔMETRO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, 4 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Assinatura: 10 de fevereiro de 2020.
Vigência: 10/02/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Cristiano Batista Machado
PREFEITO MUNICIPAL E.E

EXTRATO CONTRATO 19/2020 PL 15/2020 PP 10/2020

Publicação Nº 2363782

EXTRATO DE CONTRATO 19/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 15/2020
Pregão Presencial nº. 10/2020
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: CHIAPETTI MOTORS LTDA.
CNPJ: 08.947.232/0001-63.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PASSAGEIROS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Assinatura: 10 de fevereiro de 2020.
Vigência: 10/02/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Cristiano Batista Machado
PREFEITO MUNICIPAL E.E

PL 16-2020 DL 05-2020

Publicação Nº 2365010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20-2020
EDITAL DE DISPENSA Nº 05-2020

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PALESTRA E TAMBÉM UMA PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A SER REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2020, NO CENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 05/2020.

Justificativa do Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PALESTRA E TAMBÉM UMA PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A SER REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2020, NO CENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.
Visando proporcionar à população municipal, em especial às mulheres, uma inovadora apresentação na já tradicional comemoração ao Dia Internacional da Mulher, é que buscamos contar com a marcante palestra com o tema: "Alegria de viver, o que me faz feliz hoje?", abordando temas motivacionais e de palestra show. Considerando que o valor proposto está dentro do valor de mercado e, considerando, ainda, que a licitação é dispensável para os casos de compras e serviços que não ultrapassem o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, sugere-se dispensar o processo licitatório.
Cultivando pensamentos e atitudes positivas, a palestra terá como objetivo melhorar a autoestima das mulheres Terezinhanas, através de uma conversa sobre valorização, propósito de vida e felicidade. De maneira dinâmica, com entusiasmo buscando incentivar o público feminino a serem seguras de suas qualidades, fortes em sua personalidade e exemplos de liderança na sua vida pessoal e profissional.
A palestra reflete sobre a importância de exercitar constantemente a autoestima, abordando o verdadeiro conceito dessa palavra fundamental na vida de todas as mulheres.
Em comemoração ao Dia Internacional da Mulher apresentamos um conteúdo especial que tem como objetivo principal propor um novo olhar sobre as mulheres, assim como suas conquistas, princípios éticos, personalidade e motivações.
Uma palestra motivacional que une informações, reflexões e uma visão atual sobre o papel das mulheres dentro das organizações.
Na mesma oportunidade no período matutino será realizado palestra para os servidores públicos municipais de Santa Terezinha do Progresso – SC, com o tema: "FELICIDADE NO TRABALHO TAMBÉM É QUALIDADE DE VIDA", objetivando oportunizar uma reflexão sobre as ações do dia-a-dia e o equilíbrio pessoal, profissional, de relacionamento e qualidade de vida.
As palestras são uma ferramenta de educação corporativa que faz parte do desenvolvimento intelectual e humano da sua equipe. Afinal, as pessoas são os recursos mais importantes da empresa.
A contratação destes serviços já vem se desenvolvendo anualmente pela Administração Municipal, e tem por finalidade difundir e motivar habilidades e competências humanas que auxiliem o desempenho para o crescimento e a evolução do ser humano. O objetivo principal é oferecer instruções e métodos para se tornarem pessoas que fazem a diferença e deixam seus legados, demonstrando ser pessoas com diferencial na sociedade e no meio em que vivem e atuam.
Fundamentação legal: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93.

Justificativa da Dispensa: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: SANDRO RODRIGO LIBERDONI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.587.210/0001-93 com sede na Rua: Pedro Garcia Mendes, nº 71, Centro na cidade de Jaguaruna – SC, é uma empresa idônea, especializada no ramo de Palestras, já tendo realizado eventos em várias Prefeituras.

Justificativa do valor: O preço unitário da aquisição de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) pela prestação dos serviços é compatível com o preço praticado no mercado, haja visto a comprovação por meio da pesquisa de mercado, com 03 (três) orçamentos/extratos de contratos, com município vizinhos, que se encontram anexado ao processo.

Da Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser fornecidos da seguinte forma:

1. A Contratada deverá prestar os serviços conforme a solicitação dos Secretários Municipais, que irão monitorar a execução dos serviços contratados.

Condições de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:
Cod. Red: 22 e 104
Un. Orç.: 09.01 e 10.01
Proj/Ativ.: 2003 e 2028
Elemento Desp.: 339000000000
Compl. Elemento: 33903952000000 e 33903923000000

Vigência: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Sr. Rodrigo Alexandre perosso, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Deliberação:
Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 31 de janeiro de 2020.

Derli Furtado
Prefeito Municipal

PL 23-2020 INXG 01-2020

Publicação Nº 2364980

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01-2020

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020, NO CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, NO 7º ENCONTRO DA FAMILIA TEREZINHANA, FAZENDO PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINSTRATIVO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a inexigibilidade de Licitação n° 01/2020.

Justificativa do Objeto: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020, NO CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, NO 7º ENCONTRO DA FAMILIA TEREZINHANA, FAZENDO PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINSTRATIVO DO MUNICÍPIO.

Com propósito de valorizar as famílias, a Administração Municipal, de Santa Terezinha do Progresso – SC, irá promover uma palestra show, com o Padre Ezequiel Dal Pozzo, no dia 14 de março de 2020, nas dependências do Salão Comunitário Municipal, com início as 20:00 horas. O evento faz parte das festividades do Município, que comemora 25 (vinte e cinco) anos de emancipação político-administrativa no mês de Julho. No show, o padre é acompanhado de sua banda, composta por 5 (cinco) músicos profissionais.
Um espetáculo musical com 1h30min de duração, onde o Padre Ezequiel apresenta canções de sua autoria, juntamente com músicas consagradas do público religioso e um toque de gaita e da viola sertaneja para animar a platéia. O show do Padre Ezequiel é um convite à reflexão interior e pode ajudar a despertar para o sentido da vida e para um encontro com Jesus e consigo mesmo, através do conteúdo da letra, do cuidado com a melodia e também da Palavra inserida em meio às canções. O show tem aspecto religioso e envolve todas as religiões.

Fundamentação legal: A Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2020 tem sua fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Justificativa da Dispensa: O presente Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, se justifica nesta modalidade por se tratar de artista de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade e ainda garantindo os serviços necessário, para atender os interesses desta prefeitura.

Justificativa da escolha do fornecedor e valor: ARA Produções Ltda Me, é uma empresa do ramo artístico, com endereço na Rua Hercílio Luz, 602, Sala 34, Centro, Ararangua – SC, representada pelo Sr.: Sandro Luiz Pagnan, CPF: 733.253.339-15, que detém contrato de exclusividade para realizar a contratação dos shows do padre Ezequiel Dal Pozzo Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, inclusive com apresentação de artistas renomeados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epígrafe para promover o Evento com Palestra-Show do Padre Ezequiel Dal Pozzo, incluindo as apresentações de Shows de nível nacional, equipamentos, serviços de mídia e todas as despesas por conta da empresa a ser contratada, enquadram-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação.
A contratação da empresa ARA PRODUÇÕES LTDA ME, se da de forma direta, tendo em vista que a mesma é detentora exclusiva do Padre Ezequiel Dal Pozzo. Esta hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília : Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532).

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata a cerca do assunto, senão vejamos: "A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada

ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127).

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.
Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.
Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:
Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração. Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados

Da Forma de Fornecimento: A palestra-show deverá ser prestada da seguinte forma:

1. A Contratada deverá prestar os serviços no dia 14 de março de 2020, no Centro Comunitário as 20h00min horas, o artista deverá vir acompanhado de sua banda, para realizar a apresentação. A estrutura de som deverá ser por conta do Município.

Condições de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:
Cod. Red: 15
Un. Orç.: 02.02
Proj/Ativ.: 2022
Elemento Desp.: 339000000000
Compl. Elemento: 33903923000000

Vigência: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de abril de 2020.

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Sra. Cleusa de Souza Campos, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Inexigibilidade para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Deliberação:
Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de de licitação, decido pela contratação por Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 10 de fevereiro de 2020.

Cristiano Batista Machado
Prefeito Municipal, e.e.

ARP PL 05-2020 PP 01-2020

Publicação Nº 2362903

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 1/7

Processo Nº.: 5/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2020

No dia 6 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, E.E., o Sr(a). CRISTIANO BATISTA MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 036.693.579-80, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2020, Processo Licitatório nº. 5/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PERIÓDICOS E COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), SERVIÇOS TÉCNICOS PERICIAIS E DEMAIS ITENS AFINS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1257	ASTRA - ASSESSORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRAB	3
1640	CLINICA AGOSTINI EIRELI	4, 1, 5
1641	PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA	2, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ASTRA - ASSESSORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRA	04.281.075/0001-49	JULIO CESAR SOARES DA SILVEIRA	441.934.910-72
CLINICA AGOSTINI EIRELI	18.963.190/0001-08	RUDIMAR FAVERO	781.832.949-87
PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA	14.515.302/0001-07	LEONARDO BET	078.162.699-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PERIÓDICOS E COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), SERVIÇOS TÉCNICOS PERICIAIS E DEMAIS ITENS AFINS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1257 - ASTRA - ASSESSORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRAB

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	EXAME DE AUDIOMETRIA	Und		50,000	30,0000	1.500,00

Fornecedor: 1640 - CLINICA AGOSTINI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAT COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO	Und	CLINICA AGO	50,000	44,0000	2.200,00
4	ELETROCARDIOGRAMA	Und	CLINICA AGO	50,000	73,0000	3.650,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 5/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2020

Fornecedor: 1640 - CLINICA AGOSTINI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ESPIROMETRIA	Und	CLINICA AGO	50,000	48,0000	2.400,00

Fornecedor: 1641 - PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	EXAMES CLÍNICOS - ADMISSÃO, DEMISSÃO, PERÍODICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO. OBS.: ACIMA DE 05 (CINCO) AGENDAMENTOS, OS ATENDIMENTOS DEVEM SER FEITOS IN LOCO NO MUNICIPIO. (QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES.	Und		200,000	40,0000	8.000,00
6	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVA	Und		30,000	449,0000	13.470,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,6 de Fevereiro de 2020.

CRISTIANO BATISTA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL, E.E.

Empresas Participantes:

ASTRA - ASSESSORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRAB CNPJ: 04.281.075/0001-49

CLINICA AGOSTINI EIRELI CNPJ: 18.963.190/0001-08

PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA CNPJ: 14.515.302/0001-07

ATA DE HABILITAÇÃO PL 13-2020 TP 02-2020

Publicação Nº 2364028

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2020 - TP
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 13/2020 Data do Processo: 27/01/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA COBERTA DA LINHA CAMPO GRANDE, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 4/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 13 de Fevereiro de 2020, às 13:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 01/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 13/2020, Licitação nº. 2/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Aos 13 (treze) dias do mes de fevereiro de 2020, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, reuniram-se a presidente da comissão de licitações e a equipe de apoio para abertura e julgamento do PL 13-2020, TP 02-2020, foi constatado que 03 (três) empresas entregaram envelopes para participar do certame, sendo elas: CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME, (sem representante), P & F, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI - ME (sem representante), GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME. Todas as empresas estavam sem representantes presente apenas entrega de envelopes, o responsável da empresa GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME , participou do início da sessão e se retirou do local da sessão pública. De posse dos envelopes, devidamente lacrados que foram rubricados nos fechos pelos presentes, iniciou-se a conferência da documentação, iniciando pelo envelope nº. 01, de habilitação. Conforme o item 07 do instrumento convocatório, foi constatado que todas as empresas se habilitaram no referido processo, pois apresentaram toda documentação solicitada e foram habilitadas. Sendo assim, fica marcado para o dia 21 de fevereiro de 2020, as 13 horas e 30 minutos, para abertura do envelope n. 02, da proposta de preços. Neste período fica todas as empresas convidadas para conferência da documentação apresentada pelas demais, e querendo apresentar recurso do que foi decidido na sessão pública, não ocorrendo tal situação, os envelopes nº. 02, serão abertos conforme acima elencados. Sendoa ssim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes. Santa Terezinha do Progressso - SC, 13 de fevereiro de 2020

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santa Terezinha do Progresso, 13 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERONI ALLEBRANDT - ..... - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SOLANGE BRAGA - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JULIANA DAL MAGO - ..... - PSICÓLOGA

ATA DE JULGAMENTO PL 05-2020 PP 01-2020

Publicação Nº 2362888

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2020
Data do Processo: 16/01/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PERIÓDICOS E COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), SERVIÇOS TÉCNICOS PERICIAIS E DEMAIS ITENS AFINS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 6 de Fevereiro de 2020, às 08:28 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2020, Licitação nº 1/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberto o 2º Envelope dos Licitantes presentes foram analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, apresentou a Negativa Federal vencida, sendo que fica aberto prazo de 5 dias para que o mesmo apresente o documento para se tornar habilitado no processo. As demais emrpesas foram habilitadas na empresa. Sendo assim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes. Santa Terezinha do Progresso - SC, 06 de fevereiro de 2020.

Participante: 1257 - **ASTRA - ASSESSORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRAB**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	EXAME DE AUDIOMETRIA	Und	50,00		0,0000	30,00	1.500,00
					Total do Participante -------->		1.500,00

Participante: 1640 - **CLINICA AGOSTINI EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CAT COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO	Und	50,00	CLINICA AGOSTINI	0,0000	44,00	2.200,00
4	ELETROCARDIOGRAMA	Und	50,00	CLINICA AGOSTINI	0,0000	73,00	3.650,00
5	ESPIROMETRIA	Und	50,00	CLINICA AGOSTINI	0,0000	48,00	2.400,00
					Total do Participante -------->		8.250,00

Participante: 1641 - **PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	EXAMES CLÍNICOS - ADMISSÃO, DEMISSÃO, PERÍODICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO. OBS.: ACIMA DE 05 (CINCO) AGENDAMENTOS, OS ATENDIMENTOS DEVEM SER FEITOS IN LOCO NO MUNICIPIO. (QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES.	Und	200,00		0,0000	40,00	8.000,00
6	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVA	Und	30,00		0,0000	449,00	13.470,00
					Total do Participante -------->		21.470,00

Total Geral ----------> 31.220,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2020
Data do Processo: 16/01/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 6 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

ANGELCIA APARECIDA GARMATZ - ..... - MEMBRO

LUANA CAROLINE STEIN HUPPES - ..... - MEMBRO

JULIANA DAL MAGO - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RUDIMAR FAVERO - ..... - Representante

JULIO CESAR SOARES DA SILVEIRA - ..... - Representante

LEONARDO BET - ..... - Representante

TERMO DE HOM E ADJ PL 05-2020 PP 01-2020

Publicação Nº 2362900

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2020 Data do Processo: 16/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, E.e., CRISTIANO BATISTA MACHADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/02/2020
e) Data da Adjudicação: 10/02/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PERIÓDICOS E COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), SERVIÇOS TÉCNICOS PERICIAIS E DEMAIS ITENS AFINS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001257 - ASTRA - ASSESSORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO	1	0,0000	1.500,00
- 001640 - CLINICA AGOSTINI EIRELI	3	0,0000	8.250,00
- 001641 - PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA	2	0,0000	21.470,00
	6		31.220,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (22), 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)

Santa Terezinha do Progresso, 10 de Fevereiro de 2020.

CRISTIANO BATISTA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL, E.E.

TERMO DE HOM E ADJ PL 12-2020 PP 08-2020

Publicação Nº 2362863

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 12/2020 Data do Processo: 27/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, E.e., CRISTIANO BATISTA MACHADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2020
b) Licitação Nr.: 8/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/02/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA INSTALAÇÃO NO NOVO PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000637 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME	8	0,0000	5.243,00
	8		5.243,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (153) Saldo: 10.834,35

CRISTIANO BATISTA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL, E.E.

TERMO DE HOM E ADJ PL 16-2020 DL 05-2020

Publicação Nº 2365024

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 16/2020 Data do Processo: 29/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2020
b) Licitação Nr.: 4/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/02/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O presente instrumento de dispensa de licitação tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT, visando atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000018 - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO	1	0,0000	26.000,00
	1		26.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (122) Saldo: 404.002,79

DERLI FURTADO
PREFEITO

TERMO DE HOM E ADJ PL 23-2020 INXG 01-2020

Publicação Nº 2364999

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2020 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 23/2020 Data do Processo: 04/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 10/02/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020, NO CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, NO 7º ENCONTRO DA FAMILIA TEREZINHANA, FAZENDO PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINSTRATIVO DO MUNICÍPIO

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001648 - ARA PRODUCOES LTDA ME	1	0,0000	10.500,00
	1		10.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (15) Saldo: 60.000,00

DERLI FURTADO
PREFEITO

Câmara Municipal

DECRETO 01

Publicação Nº 2362978

DECRETO Nº 01/2020

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, em razão do feriado de Carnaval.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de fevereiro de 2020.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em data supra:

SALETE INÊS WESCHENFELDER
Assessora Jurídica

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2020

Publicação Nº 2363945

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
ABERTURA E ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS:
DATA: 06 de MARÇO de 2020.
HORÁRIO: 14:00h

NA SEGUINTE ORDEM:

1º FASE - HABILITAÇÃO (Abertura do invólucro nº 1 contendo as documentações) - Envelope 1.

2º FASE - PROPOSTA (Abertura do invólucro nº 2 contendo as propostas) - Envelope 2.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz - SC, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para EXECUÇÃO INDIRETA pelo regime de empreitada por preço GLOBAL, regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e por este EDITAL e seus Anexos, partes integrantes, em sessão pública na data e horário acima especificado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido por critério exclusivo da administração.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE PASSEIOS, DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL da Rua Augusto Pedro Schmitz, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX parte integrante deste Edital.

2 - PREÇO MÁXIMO

2.1 – R$ 305.454,94 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

3 - DESPESA

3.1 - A despesa resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrá por conta de recursos da Caixa Econômica Federal, através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:
04.01.1078.4490.5199 – (27) Próprios - Contrapartida
04.01.1078.4490.51.99–(28) Contrato de Repasse - Caixa Econômica Federal/ Ministério das Cidades

4 – Fazem parte deste Edital

Anexo I – Objeto
Anexo II – Memorial Descritivo
Anexo III – Planilha Orçamentária
Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro
Anexo V – Memória de Cálculo
Anexo VI – Quadro de Composição do BDI
Anexo VII - Projetos
Anexo VIII – Minuta Contratual
Anexo IX – Placa da Obra

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes 01 e 02, deverão ser entregues e protocolados no dia, mês e ano indicados no preâmbulo, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC, devidamente fechados e numerados. O envelope nº 01 com a DOCUMENTAÇÃO e o

envelope nº 02 com a PROPOSTA, deverão ser entregues com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 306.
CENTRO - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇOS Nº
ABERTURA:
HORAS:
ENVELOPE Nº _____

6 - DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas cadastradas, interessadas na execução do objeto deste edital.
6.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que:
6.2.1 - Tiverem contratos rescindidos, por iniciativa da Prefeitura;
6.2.2 - Tiverem seus cadastros cancelados, por iniciativa da Prefeitura;
6.2.3 -Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Prefeitura, enquanto durar o impedimento;
6.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
6.2.5 – Que tenham como proprietário, ou que figurem em seu quadro societário, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador, os auxiliares diretos do Prefeito, bem como as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas interessadas com prévia inscrição no "CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com o ramo compatível com o objeto ora licitado. Caso a empresa interessada, não possua Cadastro ou o mesmo encontre-se com o prazo de validade vencido, a mesma poderá protocolar os documentos necessários para inscrição/renovação até a data de 05/03/2020.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - São necessários para a habilitação:
8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:
8.1.1.1 – CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz;
8.1.1.2 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (De acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
8.1.1.3 - Certidão Negativa de Débito junto ao Governo do Estado do domicílio ou sede da proponente;
8.1.1.4 - Certidão Negativa de Débitos para com o Município do domicílio ou sede da proponente;
8.1.1.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto na Lei nº 8.036/90;
8.1.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8.1.1.7 - Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora, executará as obras de acordo com as normas e especificações constantes deste edital, pelo preço proposto.
8.1.1.8 - Declaração do representante legal da licitante firmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, nas esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.
8.1.1.9 – Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
8.1.1.10 – Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados. (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal)
8.1.1.11 – Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos moldes da IN nº 27/2002, da Secretaria de Inspeção do Trabalho ou Declaração firmada pela proponente nos termos do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
8.1.2 - Os documentos referidos nos artigos anteriores deverão ser apresentados em 01(uma) via em original ou autenticada. A autenticação poderá ser feita por cartório competente ou acompanhados de seus originais para sua respectiva autenticação pela Comissão de Licitação, antes do horário para entrega e abertura dos envelopes contendo as documentações e propostas.
8.1.3 - A falta de apresentação de quaisquer destes documentos, acarretará a inabilitação, de ofício, da empresa participante.
8.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.1.5 - E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.1.6 - E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.1.7 - Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial.
8.1.7.1 - A Certidão deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

9.1.2 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1 – Registro ou inscrição da proponente (Certidão de Pessoa Jurídica), bem como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (Certidão de Pessoa Física), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
9.1.2.2 – Deverá comprovar também possuir em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA ou CAU, responsável pela obra cuja comprovação deverá ser feita por cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.
9.1.2.3 – A proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando que ela ou seu responsável técnico tenha executado obra compatível ou superior a licitada, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT). O(s) atestado(s) a ser apresentado(s) deverá(ão) constar o carimbo do CREA ou CAU, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado. Serão considerados obrigatórios para habilitação da proponente no certame:

Atividade	Serviço Técnico	Quantidade
Execução	Pavimentação Asfáltica	740 m²
Execução	Passeio	300 m²

9.1.2.4 – Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais) detentor do atestado de responsabilidade técnica citado no sub-item 9.1.2.3 bem como o indicado no subitem 9.1.2.2, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita a aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.
9.1.2.5 – Declaração de que tomou conhecimento de situação e dos recursos de material e mão de obra existentes na região, assinada pelo responsável técnico inscrito no CREA ou CAU e pelo responsável da empresa.
9.1.2.6 – Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal necessários a execução dos serviços objeto da presente licitação.
9.1.2.7 – A Licitante, deverá apresentar, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

10.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses, contados da data de apresentação da proposta. Em relação as S.A, aplica-se o art. 132 da Lei 6.404./64.
b) Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata e recuperação judicial, da sede da licitante.
c) Certidões negativas de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante através dos sistemas e-Proc e SAJ;
d) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através da apresentação do Balanço Patrimonial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.
e) A proponente deverá apresentar garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado no Anexo II. A Garantia da Proposta poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei de Licitações, quais sejam:
I – Caução em dinheiro; ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II – Seguro-garantia e
III – Fiança bancária.

11 - DA PROPOSTA

11.1 - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal, ambos em todas as páginas, em envelope fechado, indicando, em sua parte externa, o nome e o endereço do licitante, bem como o número desta Tomada de Preços, e:
11.1.1 - Estar datilografada ou impressa, em papel próprio da empresa licitante, sem rasura, emenda, entrelinha ou ressalva;
11.1.2 - Indicar o número desta Tomada de Preços, bem como o dia da sua realização;
11.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:
11.2.1 – Quadro de quantidades e custos, observando a ordem estabelecida nas planilhas do Anexo III;

11.2.2 – Os preços unitários em algarismo e o preço global algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cujo preço máximo, tanto unitário, como total, não poderão exceder os estabelecidos na planilha do Anexo III; Obs.: Recomenda-se, nas multiplicações, desprezar a 3ª casa decimal. [usar, no Excel, a função: =TRUNCAR(X*Y;2)].
11.2.3 – Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
11.2.4 – Prazo para a execução do objeto, o qual não poderá ser superior ao constante no cronograma físico-financeiro, que deverá ser observado quando da execução da obra.
11.2.5 – Apresentar Cronograma físico-financeiro, observando o estabelecido no Anexo IV.
11.3 – Declaração de que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução da obra projetada, com fornecimento dos materiais e mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução da obra.
11.4 - A fiscalização e controle das obras, será exercida pelo setor de engenharia do Município e a Caixa Econômica Federal.
11.5 - Os preços dos serviços/materiais serão obtidos pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário. Cada item de discriminação dos serviços/materiais deverá ser subdividido em tantos itens quantos forem necessários para a sua perfeita caracterização. A soma dos valores dos subitens fornecerá o preço total por item e a soma dos preços totais por item será o valor do custo, para obtenção do preço por item consignado na CARTA PROPOSTA. No caso de haver erro na multiplicação entre o preço unitário e a quantidade prevalecerá o preço unitário.
11.6 - A coluna de quantidade do orçamento é de responsabilidade da proponente, não podendo o interessado arguir omissões, enganos e erros, para alterar o valor global proposto.
11.7 – A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado nas peças fornecidas pela Prefeitura Municipal, não exime o licitante de incluí-la dentro da proposta.
11.8 – A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução é de responsabilidade da empresa vencedora do certame.
11.9 - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.
12.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL.
12.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado. (art. 48 da Lei de Licitações).
12.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, nos termos do item;
12.5 - No caso de absoluta igualdade das propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:
a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
b) produzidas no país;
c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
12.6 - Persistindo o empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem o sorteio que definirá a vencedora.
12.7 - O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios.
12.8 - Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.
12.9 - A presente licitação poderá ser revogada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização.
12.10 - Ocorrendo anulação ou revogação da Tomada de Preço, a Prefeitura providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, contando-se a partir desta o prazo para solicitação de reconsideração.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Dos atos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, decorrentes da aplicação deste EDITAL, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alteradas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.
13.2 - O prazo para o recurso previsto na letra "b" do item I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, correrá a partir da data de publicação do resultado do JULGAMENTO das propostas no Diário Oficial dos Municípios.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:
a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total cotado, pela recusa injusta a assinar o respectivo contrato;
b) multa moratória, não compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
c) multa compensatória, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total, em reais, pela rescisão determinada por ato da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.
14.2 - A multa prevista nas letras "b" e "c", será devida a partir da homologação do processo até o seu efetivo pagamento.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, com base nas medições mensais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente e termo de recebimento de obra/serviços bem como do recolhimento a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município, também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).
15.2 – As medições de que trata o item anterior, serão efetuadas no período de 30 (trinta) dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.

15.3 – A nota fiscal/fatura será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor dos serviços, a título de Retenção para Seguridade Social, conforme alteração da Lei nº 8.212/91, do INSS.
15.4 – A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente.
15.5 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da emissão da nota fiscal/ fatura, mediante crédito bancário na Caixa Econômica Federal.
15.5.1 – A empresa que na ocasião não possuir conta bancária na Caixa Econômica Federal, será deduzida da parcela a receber, as tarifas bancárias decorrentes da transferência para outro banco, se for o caso.
15.6 – A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não serão objetos de medição.

16 - DO REAJUSTE

16.1 – Não haverá reajuste dos preços cotados, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação das Propostas.
16.2 – O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de proceder ao acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

17 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.
17.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.
17.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.
17.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.
17.5 - A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, ART – CREA/SC do profissional responsável pela execução da obra, cujos encargos são de sua responsabilidade.
17.6 - Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado se nele estivessem transcritos.

18 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A obra objeto desta licitação, será recebida pelo contratante, consoante o disposto no artigo. 73 inciso I, em se tratando de obras serviços, e inciso II, do mencionado artigo, em se tratando de compras ou locação de equipamentos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - De todas as decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os recursos previstos na legislação em vigor.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor vincendo;
c) advertência por escrito;
d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
§1º – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente,
§2º – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de executar os serviços no todo ou em parte, bem como anular total ou parcialmente, a presente licitação a qualquer tempo, em defesa de seus interesses, especialmente os que relacionem preços elevados ou desproporcionais, baseados noutras licitações efetuadas pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz ou inseridas em publicações categorizadas.
21.2 - A proponente obriga-se a cotar somente o (s) item (s) que possa(m) atender e entregar o (s) material (s) / serviço (s) nos prazos fixados, sob as penas da lei.
21.3 - Quaisquer informações relativas à presente licitação serão prestadas pela Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz, diariamente no período das 12:00 horas as 18:00 horas.

Santo Amaro da Imperatriz, 14 de fevereiro de 2020.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ANEXO I

< OBJETO >

ANEXO II

< MEMORIAL DESCRITIVO >

ANEXO III

< PLANILHA ORÇAMENTARIA >

ANEXO IV

< CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO >

ANEXO V

< Memória de Cálculo >

ANEXO VI

< Quadro de Composição do BDI>

ANEXO VII

< PROJETOS>

ANEXO VIII

< Minuta contratual>

Anexo VIII
(Minuta Contratual)

CONTRATO Nº ____/____, PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA .....

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) ....., doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 06/2020 - TP, homologado em ..../..../....., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:

2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE PASSEIOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL na Rua Augusto Pedro Schmitz, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX parte integrante deste Edital.

3. Do Valor e seu Pagamento:

3.1. As obras descritas no objeto, conforme proposta vencedora, serão executadas ao preço total de R$ ..... (...),cujo pagamento será efetuado com base nas medições, sendo R$ ..... de mão de obra e R$ ..... de materiais, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
3.2. As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), em conjunto com a Caixa Econômica Federal, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei n° 8.212/91.
3.4. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente a retenção.

3.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito bancário.
3.6. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução das Obras:

4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da expedição da ordem de serviço.
4.2. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:

5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade:
04.01.1078.4490.5199 – (27) Próprios - Contrapartida
04.01.1078.4490.51.99–(28) Contrato de Repasse - Caixa Econômica Federal/ Ministério das Cidades

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga:
6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA das obras em execução, através de seus profissionais;
6.2. aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;
6.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;
6.4. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC/2002, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
6.5. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.6. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
6.7. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
6.8. afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecida pela Prefeitura (contratante) no ato da assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. Da Fiscalização:

7.1. A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do Setor de Engenharia, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento das obras em conjunto com a Caixa Econômica Federal.
7.2. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos, ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8. Da Rescisão:

8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:

9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:

10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência por 90 (noventa) dias.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:

11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 06/2020.

12. Do Foro:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em ...../ ..... /2020.

Contratante Contratada

Testemunhas

1 ..... 2 .....
Nome : Nome:

ANEXO IX

< PLACA DA OBRA>

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07-2020

Publicação Nº 2363947

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
ABERTURA E ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS:
DATA: 06 de MARÇO de 2020.
HORÁRIO: 16:00h

NA SEGUINTE ORDEM:

1º FASE - HABILITAÇÃO (Abertura do invólucro nº 1 contendo as documentações) - Envelope 1.

2º FASE - PROPOSTA (Abertura do invólucro nº 2 contendo as propostas) - Envelope 2.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz - SC, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para EXECUÇÃO INDIRETA pelo regime de empreitada por preço GLOBAL, regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e por este EDITAL e seus Anexos, partes integrantes, em sessão pública na data e horário acima especificado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido por critério exclusivo da administração.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL da Rua Professor Silveira de Mattos, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII parte integrante deste Edital.

2 - PREÇO MÁXIMO

2.1 – R$ 218.631,95 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

3 - DESPESA

3.1 - A despesa resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrá por conta de recursos da Caixa Econômica Federal, através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:
04.01.1078.4490.5199 – (27) Próprios - Contrapartida
04.01.1078.4490.51.99–(28) Contrato de Repasse - Caixa Econômica Federal/ Ministério das Cidades

4 – Fazem parte deste Edital

Anexo I – Objeto
Anexo II – Memorial Descritivo
Anexo III – Planilha Orçamentária
Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro
Anexo V – Memória de Cálculo
Anexo VI – Quadro de Composição do BDI
Anexo VII - Projetos
Anexo VIII – Minuta Contratual
Anexo IX – Placa da Obra

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes 01 e 02, deverão ser entregues e protocolados no dia, mês e ano indicados no preâmbulo, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC, devidamente fechados e numerados. O envelope nº 01 com a DOCUMENTAÇÃO e o envelope nº 02 com a PROPOSTA, deverão ser entregues com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 306.
CENTRO - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇOS Nº
ABERTURA:
HORAS:
ENVELOPE Nº _____

6 - DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas cadastradas, interessadas na execução do objeto deste edital.
6.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que:
6.2.1 - Tiverem contratos rescindidos, por iniciativa da Prefeitura;
6.2.2 - Tiverem seus cadastros cancelados, por iniciativa da Prefeitura;
6.2.3 -Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Prefeitura, enquanto durar o impedimento;
6.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
6.2.5 – Que tenham como proprietário, ou que figurem em seu quadro societário, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador, os auxiliares diretos do Prefeito, bem como as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas interessadas com prévia inscrição no "CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com o ramo compatível com o objeto ora licitado. Caso a empresa interessada, não possua Cadastro ou o mesmo encontre-se com o prazo de validade vencido, a mesma poderá protocolar os documentos necessários para inscrição/renovação até a data de 05/03/2020.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - São necessários para a habilitação:
8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:
8.1.1.1 – CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz;
8.1.1.2 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (De acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
8.1.1.3 - Certidão Negativa de Débito junto ao Governo do Estado do domicílio ou sede da proponente;
8.1.1.4 - Certidão Negativa de Débitos para com o Município do domicílio ou sede da proponente;
8.1.1.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto na Lei nº 8.036/90;
8.1.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8.1.1.7 - Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora, executará as obras de acordo com as normas e especificações constantes deste edital, pelo preço proposto.
8.1.1.8 - Declaração do representante legal da licitante firmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, nas esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.
8.1.1.9 – Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
8.1.1.10 – Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou

o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados. (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal)
8.1.1.11 – Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos moldes da IN nº 27/2002, da Secretaria de Inspeção do Trabalho ou Declaração firmada pela proponente nos termos do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
8.1.2 - Os documentos referidos nos artigos anteriores deverão ser apresentados em 01(uma) via em original ou autenticada. A autenticação poderá ser feita por cartório competente ou acompanhados de seus originais para sua respectiva autenticação pela Comissão de Licitação, antes do horário para entrega e abertura dos envelopes contendo as documentações e propostas.
8.1.3 - A falta de apresentação de quaisquer destes documentos, acarretará a inabilitação, de ofício, da empresa participante.
8.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.1.5 - E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.1.6 - E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.1.7 - Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial.
8.1.7.1 - A Certidão deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

9.1.2 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1 – Registro ou inscrição da proponente (Certidão de Pessoa Jurídica), bem como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (Certidão de Pessoa Física), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
9.1.2.2 – Deverá comprovar também possuir em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA ou CAU, responsável pela obra cuja comprovação deverá ser feita por cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.
9.1.2.3 – A proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando que ela ou seu responsável técnico tenha executado obra compatível ou superior a licitada, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT). O(s) atestado(s) a ser apresentado(s) deverá(ão) constar o carimbo do CREA ou CAU, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado. Serão considerados obrigatórios para habilitação da proponente no certame:

Atividade	Serviço Técnico	Quantidade
Execução	Pavimentação Asfáltica	740 m²
Execução	Passeio	200 m²

9.1.2.4 – Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais) detentor do atestado de responsabilidade técnica citado no sub-item 9.1.2.3 bem como o indicado no subitem 9.1.2.2, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita a aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.
9.1.2.5 – Declaração de que tomou conhecimento de situação e dos recursos de material e mão de obra existentes na região, assinada pelo responsável técnico inscrito no CREA ou CAU e pelo responsável da empresa.
9.1.2.6 – Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal necessários a execução dos serviços objeto da presente licitação.
9.1.2.7 – A Licitante, deverá apresentar, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

10.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses, contados da data de apresentação da proposta. Em relação as S.A, aplica-se o art. 132 da Lei 6.404./64.
b) Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata e recuperação judicial, da sede da licitante.
c) Certidões negativas de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante através dos sistemas e-Proc e SAJ;
d) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através da apresentação do Balanço Patrimonial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.
e) A proponente deverá apresentar garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado no Anexo III. A Garantia da Proposta poderá

ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei de Licitações, quais sejam:
I – Caução em dinheiro; ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II – Seguro-garantia e
III – Fiança bancária.

11 - DA PROPOSTA

11.1 - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal, ambos em todas as páginas, em envelope fechado, indicando, em sua parte externa, o nome e o endereço do licitante, bem como o número desta Tomada de Preços, e:
11.1.1 - Estar datilografada ou impressa, em papel próprio da empresa licitante, sem rasura, emenda, entrelinha ou ressalva;
11.1.2 - Indicar o número desta Tomada de Preços, bem como o dia da sua realização;
11.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:
11.2.1 – Quadro de quantidades e custos, observando a ordem estabelecida nas planilhas do Anexo III;
11.2.2 – Os preços unitários em algarismo e o preço global algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cujo preço máximo, tanto unitário, como total, não poderão exceder os estabelecidos na planilha do Anexo III; Obs.: Recomenda-se, nas multiplicações, desprezar a 3ª casa decimal. [usar, no Excel, a função: =TRUNCAR(X*Y;2)].
11.2.3 – Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
11.2.4 – Prazo para a execução do objeto, o qual não poderá ser superior ao constante no cronograma físico-financeiro, que deverá ser observado quando da execução da obra.
11.2.5 – Apresentar Cronograma físico-financeiro, observando o estabelecido no Anexo IV.
11.3 – Declaração de que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução da obra projetada, com fornecimento dos materiais e mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução da obra.
11.4 - A fiscalização e controle das obras, será exercida pelo setor de engenharia do Município e a Caixa Econômica Federal.
11.5 - Os preços dos serviços/materiais serão obtidos pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário. Cada item de discriminação dos serviços/materiais deverá ser subdividido em tantos itens quantos forem necessários para a sua perfeita caracterização. A soma dos valores dos subitens fornecerá o preço total por item e a soma dos preços totais por item será o valor do custo, para obtenção do preço por item consignado na CARTA PROPOSTA. No caso de haver erro na multiplicação entre o preço unitário e a quantidade prevalecerá o preço unitário.
11.6 - A coluna de quantidade do orçamento é de responsabilidade da proponente, não podendo o interessado arguir omissões, enganos e erros, para alterar o valor global proposto.
11.7 – A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado nas peças fornecidas pela Prefeitura Municipal, não exime o licitante de incluí-la dentro da proposta.
11.8 – A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução é de responsabilidade da empresa vencedora do certame.
11.9 - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.
12.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL.
12.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado. (art. 48 da Lei de Licitações).
12.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, nos termos do item;
12.5 - No caso de absoluta igualdade das propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:
a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
b) produzidas no país;
c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
12.6 - Persistindo o empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem o sorteio que definirá a vencedora.
12.7 - O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios.
12.8 - Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.
12.9 - A presente licitação poderá ser revogada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização.
12.10 - Ocorrendo anulação ou revogação da Tomada de Preço, a Prefeitura providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, contando-se a partir desta o prazo para solicitação de reconsideração.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Dos atos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, decorrentes da aplicação deste EDITAL, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alteradas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.
13.2 - O prazo para o recurso previsto na letra "b" do item I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, correrá a partir da data de publicação do resultado do JULGAMENTO das propostas no Diário Oficial dos Municípios.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:
a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total cotado, pela recusa injusta a assinar o respectivo contrato;
b) multa moratória, não compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
c) multa compensatória, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total, em reais, pela rescisão determinada por ato da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.
14.2 - A multa prevista nas letras "b" e "c", será devida a partir da homologação do processo até o seu efetivo pagamento.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, com base nas medições mensais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente e termo de recebimento de obra/serviços bem como do recolhimento a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município, também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).
15.2 – As medições de que trata o item anterior, serão efetuadas no período de 30 (trinta) dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
15.3 – A nota fiscal/fatura será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor dos serviços, a título de Retenção para Seguridade Social, conforme alteração da Lei nº 8.212/91, do INSS.
15.4 – A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente.
15.5 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da emissão da nota fiscal/ fatura, mediante crédito bancário na Caixa Econômica Federal.
15.5.1 – A empresa que na ocasião não possuir conta bancária na Caixa Econômica Federal, será deduzida da parcela a receber, as tarifas bancárias decorrentes da transferência para outro banco, se for o caso.
15.6 – A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não serão objetos de medição.

16 - DO REAJUSTE

16.1 – Não haverá reajuste dos preços cotados, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação das Propostas.
16.2 – O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de proceder ao acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

17 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.
17.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.
17.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.
17.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.
17.5 - A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, ART – CREA/SC do profissional responsável pela execução da obra, cujos encargos são de sua responsabilidade.
17.6 - Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado se nele estivessem transcritos.

18 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A obra objeto desta licitação, será recebida pelo contratante, consoante o disposto no artigo. 73 inciso I, em se tratando de obras serviços, e inciso II, do mencionado artigo, em se tratando de compras ou locação de equipamentos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - De todas as decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os recursos previstos na legislação em vigor.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor vincendo;
c) advertência por escrito;
d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

§1º – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente,
§2º – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de executar os serviços no todo ou em parte, bem como anular total ou parcialmente, a presente licitação a qualquer tempo, em defesa de seus interesses, especialmente os que relacionem preços elevados ou desproporcionais, baseados noutras licitações efetuadas pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz ou inseridas em publicações categorizadas.
21.2 - A proponente obriga-se a cotar somente o (s) item (s) que possa(m) atender e entregar o (s) material (s) / serviço (s) nos prazos fixados, sob as penas da lei.
21.3 - Quaisquer informações relativas à presente licitação serão prestadas pela Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz, diariamente no período das 12:00 horas as 18:00 horas.

Santo Amaro da Imperatriz, 14 de fevereiro de 2020.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ANEXO I

< OBJETO >

ANEXO II

< MEMORIAL DESCRITIVO >

ANEXO III

< PLANILHA ORÇAMENTARIA >

ANEXO IV

< CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO >

ANEXO V

< Memória de Cálculo >

ANEXO VI

< Quadro de Composição do BDI>

ANEXO VII

< PROJETOS>

ANEXO VIII

< Minuta contratual>

Anexo VIII
(Minuta Contratual)

CONTRATO Nº ____/____, PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA .....

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) ....., doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 07/2020 - TP, homologado em ..../..../....., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:

2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE

PASSEIOS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL na Rua Professor Silveira de Mattos, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX parte integrante deste Edital.

3. Do Valor e seu Pagamento:

3.1. As obras descritas no objeto, conforme proposta vencedora, serão executadas ao preço total de R$ ..... (...),cujo pagamento será efetuado com base nas medições, sendo R$ ..... de mão de obra e R$ ..... de materiais, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
3.2. As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), em conjunto com a Caixa Econômica Federal, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei n° 8.212/91.
3.4. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente a retenção.
3.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito bancário.
3.6. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução das Obras:

4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da expedição da ordem de serviço.
4.2. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:

5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade:
04.01.1078.4490.5199 – (27) Próprios - Contrapartida
04.01.1078.4490.51.99–(28) Contrato de Repasse - Caixa Econômica Federal/ Ministério das Cidades

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga:
6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA das obras em execução, através de seus profissionais;
6.2. aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;
6.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;
6.4. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
6.5. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.6. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
6.7. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
6.8. afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecida pela Prefeitura (contratante) no ato da assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. Da Fiscalização:

7.1. A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do Setor de Engenharia, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento das obras em conjunto com a Caixa Econômica Federal.
7.2. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos, ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8. Da Rescisão:

8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:

9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:

10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência por 120 (cento e vinte) dias.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:

11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 07/2020.

12. Do Foro:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em ...../ ..... /2020.

Contratante Contratada

Testemunhas

1 ..... 2 .....
Nome : Nome:

ANEXO IX

< PLACA DA OBRA>

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

Publicação Nº 2363806

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 05 de março de 2020, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS E CALHAS DE CONCRETO DE VÁRIOS TAMANHOS PARA A MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ANEXO. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ALVES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2020

Publicação Nº 2363073

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2020
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às 08:30 horas do dia 10 de março 2020, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE UMA PONTE NA LOCALIDADE DE OSVALDO AMARAL, RIO NATAL, EM SÃO BENTO DO SUL(SC), CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.atende.net, e obter maiores informações e retirada do memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e projetos no link: https://drive.google.com/open?id=1SKVBap-S6h6YfPBb9IfohPxXVWsRo_eEi e ainda no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min. e das 13:00 às 16h:00min.
São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2020.

HELIO ALVES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020

Publicação Nº 2363053

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 - FMD

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de Eletricista para as manutenções e instalações elétricas da Fundação Municipal de Desportos e seus departamentos no período de Fevereiro a Dezembro de 2020.
CONTRATADA: J J DA SILVA REPARAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
VALOR: R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).
SÃO BENTO DO SUL, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020

Publicação Nº 2363136

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 - FMD

OBJETO: Prestação de serviços para a confecção de adesivos, arte e recorte eletrônico, para as premiações dos eventos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Desportos e sua assosciações esportivas no ano de 2020.
CONTRATADA: COR COM IMPRESSAO DIGITAL LTDA EPP.
VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
SÃO BENTO DO SUL, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2019

Publicação Nº 2363127

EXTRATO DO CONTRATO N° 244/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte), para os Municípios de Corupá, Blumenau, Jaraguá do Sul, Guaramirim, Gaspar, Ilhota, Itajaí, Itapema, Tijucas, Tijuquinhas, Massaranduba e Florianópolis, referente ao auxílio de passagens para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 12.435/2011, Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 625/2017 de 20 de dezembro de 2017, referente à benefícios eventuais, pelo período de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 246/2019 de 24 de dezembro de 2019.
DO VALOR: R$ 8.366,14 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
São Bento do Sul, 27 de dezembro de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2019

Publicação Nº 2363133

EXTRATO DO CONTRATO N° 245/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TRANSPORTES S/A.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte) para os Municípios de Monte Castelo, Rio Negrinho, Campo Alegre, Piçarras, Papanduva, Joaçaba, Barra Velha, Canoinhas, Balneário Camboriú, Joinville, Mafra, Caçador e Florianópolis, referente ao auxílio de passagens para famílias carentes referenciadas pelos CRAS da Secretaria de Assistência Social, de São Bento do Sul – SC conforme Lei Municipal nº 12.435/2011, Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 625/2017 de 20 de dezembro de 2017, pelo período de janeiro a 31 de dezembro de 2020, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 247/2019 de 27 de dezembro de 2019.
DO VALOR: R$ 6.536,38 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
São Bento do Sul, 27 de dezembro de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
REUNIDAS TRANSPORTES S/A, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2019

Publicação Nº 2363135

EXTRATO DO CONTRATO N° 246/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EXPRESSO SÃO BENTO LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte), para os Municípios de Agudos do Sul, Piên, Curitiba, Jaraguá do Sul e Corupá referente ao auxílio de passagens para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social da Assistência Social conforme Lei Municipal nº 12.435/2011, Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 625/2017 de 20 de dezembro de 2017 referente à benefícios eventuais, pelo período janeiro à 31 de dezembro de 2020, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 248/2019 de 27 de dezembro de 2019.
DO VALOR: R$ 2.289,90 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
São Bento do Sul, 27 de dezembro de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
EXPRESSO SÃO BENTO LTDA, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020

Publicação Nº 2363055

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.
I – Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de Eletricista para as manutenções e instalações elétricas da Fundação Municipal de Desportos e seus departamentos no período de Fevereiro a Dezembro de 2020.
II - Contratada: J J DA SILVA REPARAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para prestação de serviço de mão de obra de eletricista para as manutenções e instalações elétricas da Fundação Municipal de Desportos e seus departamentos, se faz necessário para manter em pleno funcionamento as instalações prediais e se funda no art. 24, inciso II, da Lei 8666/93, em razão do valor da contratação que dispensa a realização do processo licitatório.
IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa J J DA SILVA REPARAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., foi quem ofereceu melhor preço por hora do serviço atendendo desta forma aos interesses da administração.
V- Justificativa do Preço: R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) por hora, sendo contratados 400 (quatrocentas) horas totalizando R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), sendo este compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/9

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente da Fundação

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020

Publicação Nº 2363138

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.
I – Objeto: Prestação de serviços para a confecção de adesivos, arte e recorte eletrônico, para as premiações dos eventos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Desportos e sua assosciações esportivas no ano de 2020.
II - Contratada: COR COM IMPRESSAO DIGITAL LTDA EPP.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para prestação de serviço para a confecção de adesivos, arte e recorte eletrônico para as premiações dos eventos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Desportos e suas associações no ano de 2020, se faz necessário para possibilitar a entrega das premiações e se funda no art. 24, inciso II, da Lei 8666/93, em razão do valor da contratação que dispensa a realização do processo licitatório.
IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa COR COM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA EPP, foi quem ofereceu melhor preço por m² do serviço atendendo desta forma aos interesses da administração.
V- Justificativa do Preço: R$ 160,00 o m² (cento e sessenta reais) por metro quadrado, sendo contratado 30m² (trinta metros quadrado), sendo este compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/9

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente da Fundação

RESOLUÇÃO CMI N° 02/2020

Publicação Nº 2363846

RESOLUÇÃO Nº 02/2020
DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS DEPOSITADOS NO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (FMI), A PROJETO.

O Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1847, de 06 de junho de 2007 e alterações; Decreto Municipal Nº 1331/2012 que dispões sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, Lei Municipal nº 3.706, de 22 de agosto de 2016 e,

CONSIDERANDO a competência do CMI para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal do Idoso de São Bento do Sul (FMI);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 09/2019, do CMI emitida em 30 de setembro de 2019, que autoriza a captação de recursos para ações na área da Pessoa Idosa para o Projeto Qualificando! Para uma atenção integral a saúde da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a doação depositada no FMI por Pessoa Jurídica, e que sugeriu sua destinação ao Projeto Qualificando! Para uma atenção integral a saúde da pessoa idosa, Resolução 09/2019 do CMI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2019 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do CMI para o ano de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2019 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do FMI para o ano de 2020;

CONSIDERANDO a Reunião do CMI de São Bento do Sul, em caráter ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1o – Aprovar a liberação do valor de R$ 113.275,00 (cento e treze mil duzentos e setenta e cinco), para a execução do projeto "Qualificando! Para uma atenção integral a saúde da pessoa idosa" chancelado e aprovado por este Conselho.

Art. 2º Este projeto será disponibilizado no site oficial da Prefeitura de São Bento do Sul na aba dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, no campo Conselho do Idoso, publicações com o nome "Projetos FMI-2020" para consulta e acompanhamento da população.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2020

Cléverson Israel Minikovsky
Presidente do CMI de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMI N° 03/2020

Publicação Nº 2363854

RESOLUÇÃO Nº 03/2020
DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS DEPOSITADOS NO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (FMI), A PROJETO.

O Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1847, de 06 de junho de 2007 e alterações; Decreto Municipal Nº 1331/2012 que dispões sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, Lei Municipal nº 3.706, de 22 de agosto de 2016 e,

CONSIDERANDO a competência do CMI para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal do Idoso de São Bento do Sul (FMI);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 06/2019, do CMI emitida em 06 de agosto de 2019, que autoriza a captação de recursos para ações na área da Pessoa Idosa para o Projeto Customizando a Roupa e a Vida na Melhor Idade;

CONSIDERANDO aa doações depositadas no FMI por Pessoa Jurídica, e que sugeriu sua destinação ao Projeto Customizando a Roupa e a Vida na Melhor Idade, Resolução 06/2019 do CMI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2019 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do CMI para o ano de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2019 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do FMI para o ano de 2020;

CONSIDERANDO a Reunião do CMI de São Bento do Sul, em caráter ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1o – Aprovar a liberação do valor de R$ 18.938,00 (dezoito mil novecentos e trinta e oito reais), para a execução do projeto "Customizando a Roupa e a Vida na Melhor Idade" chancelado e aprovado por este Conselho.

Art. 2º Este projeto será disponibilizado no site oficial da Prefeitura de São Bento do Sul na aba dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, no campo Conselho do Idoso, publicações com o nome "Projetos FMI-2020" para consulta e acompanhamento da população.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2020

Cléverson Israel Minikovsky
Presidente do CMI de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO COMDIM N° 01/2020

Publicação Nº 2363840

RESOLUÇÃO COMDIM Nº. 01/2020
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO BENTO DO SUL PARA 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Bento do Sul – COMDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2409, de 30 de setembro de 2009, e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária ordinária ocorrida em 06 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Bento do Sul – COMDIM para o ano de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de fevereiro de 2020
Valdivia da Silva
Presidente do COMDIM de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO COMDIM N° 02/2020

Publicação Nº 2363843

RESOLUÇÃO COMDIM Nº. 02/2020.
NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES DE SÃO BENTO DO SUL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Bento do Sul – COMDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2409, de 30 de setembro de 2009, e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária ordinária ocorrida em 06 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São Bento do Sul, composta pelos (as) conselheiros (as): representantes governamentais, Valdivia da Silva e Simone Aparecida Grande e não governamentais Luiza Beckhauser Mallon e Camila Moreira Bacsfalusi. A Comissão será presidida pela conselheira, Luiza Beckhauser Mallon.

Art. 2º – A Comissão terá como competências:

I. Organizar e coordenar a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São Bento do Sul;

II. Orientar e acompanhar a realização e resultados da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;

III. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência;

IV. Propor e encaminhar para aprovação da plenária do COMDIM critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência;

V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com a Coordenação de Evento, para tratar de assuntos referentes à realização da desta Conferência;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII. Manter a plenária informada sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência; e

VIII. Elaborar relatório a ser discutido nas comissões temáticas e informar em Plenária.

Art. 3º – Para planejamento, execução e avaliação da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do COMDIM;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização desta Conferência.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de fevereiro de 2020
Valdivia da Silva
Presidente do COMDIM de São Bento do Sul

São Bernardino

Prefeitura

ATA Nº 02/2020

Publicação Nº 2362906

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 002/2019
OBJETO: Programas voltados a Agricultura, Meio Ambiente e fortalecimento da Agricultura Familiar.
ATA Nº 02/2020
Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020, as 09h00m, reuniram-se na sala de reuniões junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino, os Membros da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria nº 336/2019 de 30/12/2019, incumbida de receber, analisar, selecionar, classificar e emitir relatório referente a(s) proposta(s) com a finalidade de firmar parceria (s), com a Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através da celebração de termo de Acordo de Cooperação, cujo objeto consiste na seleção de organizações da sociedade civil, visando a implementação de ações conjuntas, que assegurem a realização de oferta de serviços junto as propriedades rurais, localizadas na Comunidade de Linha São José, Linha Erveira, Santa Maria e Linha São João do Pesqueiro e comunidades circunvizinhas, com a utilização de equipamentos agrícolas de sua propriedade e a serem disponibilizados pelo Município de São Bernardino - SC.
Desta forma, CONSIDERANDO QUE houve a classificação preliminar das Organizações da Sociedade Civil, efetuado pela Comissão de Seleção e de Julgamento, o resultado foi amplamente divulgado, inclusive no DOM, houve abertura de prazo para apresentação de recursos, porém não houve apresentação e recursos, além disso, as Organizações da Sociedade Civil, classificadas preliminarmente, entregaram junto a Comissão de seleção os envelopes contendo os documentos para habilitação, a Comissão Técnica, decide classificar de forma definitiva as Organizações da Sociedade Civil, abaixo descritas, as quais foram consideradas aptas, depois de apresentar e ter sido efetuada criteriosa análise da documentação, nos termos do edital de Acordo de Cooperação nº 02/2019, de acordo com a respectiva abrangência territorial:
a) Linha São João do Pesqueiro, abrangendo ainda as Comunidades de Linha Salete, parte da Linha Santa Maria e Linha Progresso no Município de São Bernardino - SC;
1º lugar - Associação Comunitária de Moradores de São João do Pesqueiro, localizado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.291./0001-37.
b) Linha Erveira, abrangendo ainda as Comunidades de Linha Bender, Linha Fátima, Linha São Pedro e parte da Linha Cruzeiro, no interior do Município de São Bernardino;
1º lugar - Associação de Agricultores da Patrulha Agrícola Erveira, localizado na Comunidade de Linha Erveira, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.602.092/0001-39.
c) Linha São José, abrangendo ainda as Comunidades de Linha Tramontin, parte da Linha Cruzeiro e Linha Campo do Bugio, no interior do Município de São Bernardino;
1º lugar - Associação Agrícola Serra do Cascudo, localizado na Comunidade de Linha São José, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 36.313.939/0001-53.
Diante do julgamento efetuado pela Comissão de Seleção, encaminha-se a presente Ata para publicação em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
Abre-se prazo de 05 (dias) úteis para apresentação de recursos em relação à documentação das Organizações da Sociedade Civil.
Depois de transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, e não havendo recursos, que seja dado o encaminhamento do processo para emissão do parecer técnico e parecer jurídico nos termos do item 10.2 e item 10.3 do Edital de Acordo de Cooperação nº 02/2019 e depois siga para autoridade superior para sua homologação, se for o caso.
Sendo o que nos reserva o momento, enceramos os trabalhos e subscrevemos a presente Ata.
São Bernardino - SC, 18 de fevereiro de 2020.

Presidente: Ademir José Cima
CPF: 564.323.139-53

Secretário: Lenoir de Souza Mello
CPF: 875.792.788-87

Membro: Edilaine Gomes Werner
CPF: 087.324.759-00

Membro: Leonir Antônio Ludwig
CPF: 603.309.379-87

CONTRATO Nº 43/2020

Publicação Nº 2363536

CONTRATO Nº 43/2020

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Sra. GESSICA APARECIDA DE MELLO, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de

Campo Erê - SC, inscrito no CPF nº 09143383904, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MONITORES PARA AS OFICINAS DE DANÇA (BALLET/ JAZZ /HIP/HOP), PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO CRAS. ESTA CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO SOCIALIZAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA OFERECIDO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 18/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
3	240,00	HR	PROFESSOR DE DANÇA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, JAZZ E HIP HOP NAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OFERTADO PELO CRAS.	43,00	10.320,00
				TOTAL	10.320,00

O valor total do contrato é de R$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 18/02/2020 até 31/12/2020, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.045.3390.00 - 1353 - 105/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 1352 - 104/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 3353 - 161/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 3352 - 160/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo aos dias e horários conforme a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 18/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 18/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 18/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 18/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MEDEIROS, portador do CPF nº 899.162.559-20, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 18 de Fevereiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

GESSICA APARECIDA DE MELLO
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 44/2020

Publicação Nº 2363542

CONTRATO Nº 44/2020

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa GILVANE ALVES FERREIRA 08906626908, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA FREI ANTONIO COLETTI, 291, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 29268128000112, neste ato representado pelo Sr. GILVANE ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CPF nº 089.066.269-08, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MONITORES PARA AS OFICINAS MÚSICA (VIOLÃO/GAITA) PARA ATUAR JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO CRAS. ESTA CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO SOCIALIZAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA OFERECIDO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 18/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
4	300,00	HR	PROFESSO DE MUSICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, GAITA E CANTO PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES NAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OFERTADO PELO CRAS.	31,50	9.450,00
				TOTAL	9.450,00

O valor total do contrato é de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 18/02/2020 até 31/12/2020, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.045.3390.00 - 1353 - 105/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 1352 - 104/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 3353 - 161/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 3352 - 160/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo dias e horários conforme a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 18/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 18/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 18/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 18/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MEDEIROS, portador do CPF nº 899.162.559-20, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 18 de Fevereiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

GILVANE ALVES FERREIRA
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 45/2020

Publicação Nº 2363548

CONTRATO Nº 45/2020

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Sra. LUCINEIA SCHULZ, brasileira, casado, residente e domiciliada na Rua Francisco Xavier, na cidade de São Bernardino, inscrita no CPF nº 06528013900, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE UM PEDAGOGO PARA ATUAR JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO CRAS. ESTA CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO SOCIALIZAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA OFERECIDO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 18/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	9,00	MES	PEDAGOGO PARA ATUAR COMO ORIENTADOR SOCIAL NAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OFERTADOS PELO CRAS. 30 HORAS SEMANAIS.	2.000,00	18.000,00
				TOTAL	18.000,00

O valor total do contrato é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 18/02/2020 até 31/12/2020, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se

por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.045.3390.00 - 1353 - 105/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 1352 - 104/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 3353 - 161/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 3352 - 160/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo dias e horários conforme a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 18/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 18/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 18/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 18/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MEDEIROS, portador do CPF nº 899.162.559-20, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 18 de Fevereiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

LUCINEIA SCHULZ
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONVOCAÇÃO Nº 05/2020

Publicação Nº 2363526

CONVOCAÇÃO

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. CYNTHIA MARIA SCHROEDER, classificada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público n° 01/2018, para o cargo de Supervisor Educacional, nomeado nesta data através do Decreto nº 074/2020, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Concurso Público n° 01/2018.
São Bernardino/SC, em 18 de fevereiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 74/2020

Publicação Nº 2363520

DECRETO Nº 074/2020 DE 18/02/2020

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, a candidata aprovada no Concurso Público Edital 01/2018, classificada em 1° (primeiro) lugar para o cargo de Supervisor Educacional, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: CYNTHIA MARIA SCHROEDER
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Grupo/Categoria: Grupo II – Serviços de apoio administrativo
Código/Cargo: 49 – Supervisor Educacional
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 008
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 18 de fevereiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 81/2020

Publicação Nº 2363941

PORTARIA Nº 081/2020 DE 17/02/2020

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Artigo 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Sr. RODOLFO VENDRAME GRITTI, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula nº 585/01 - 10hs semanais, licença paternidade no período de 12/02/2020 à 16/02/2019 (cinco dias), por motivo do nascimento da filha Valentina Ramos Gritti em 12/02/2020, conforme certidão de nascimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/02/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 17 de fevereiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 82/2020

Publicação Nº 2363530

PORTARIA Nº 082/2020 DE 17/02/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor Público Municipal, Sr. CASILDO ALBERTO GUTJIAR ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 360/02 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 14/02/2020 por período indeterminado, conforme atestado médico do Dr. Rafael Ricardo Lazzari (CRM/SC 4070), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 17 de fevereiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 18/2020

Publicação Nº 2363047

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2020 - PR Processo Administrativo: 18/2020 Processo de Licitação: 18/2020 Data do Processo: 31/01/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2020
b) Licitação Nr.: 9/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/02/2020
e) Data da Adjudicação: 18/02/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MONITORES PARA AS OFICINAS DE KARATÊ, DANÇA (BALLET/ JAZZ /HIP/HOP), MÚSICA (VIOLÃO/GAITA) E UM PEDAGOGO PARA ATUAR JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO CRAS. ESTA CONTRATAÇÃO TÊM COMO OBJETIVO SOCIALIZAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA OFERECIDO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GESSICA APARECIDA DE MELLO (4446)						
3 PROFESSOR DE DANÇA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, JAZZ E HIP HOP NAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OFERTADO PELO CRAS.	HR	300	-	43,00	12.900,00	
				Total do Fornecedor:		**12.900,00**
GILVANE ALVES FERREIRA 08906626908 (5402)						
4 PROFESSO DE MUSICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, GAITA E CANTO PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES NAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OFERTADO PELO CRAS.	HR	300	-	31,50	9.450,00	
				Total do Fornecedor:		**9.450,00**
LUCINEIA SCHULZ (4696)						
1 PEDAGOGO PARA ATUAR COMO ORIENTADOR SOCIAL NAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OFERTADOS PELO CRAS. 30 HORAS SEMANAIS.	MES	9	-	2.000,00	18.000,00	
				Total do Fornecedor:		**18.000,00**
				Total Geral:		**40.350,00**

São Bernardino, 18 de Fevereiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2020 - PR Processo Administrativo: 18/2020 Processo de Licitação: 18/2020 Data do Processo: 31/01/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (104), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (105), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (160), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (161)

São Bernardino, 18 de Fevereiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2020 - PR Processo Administrativo: 18/2020 Processo de Licitação: 18/2020 Data do Processo: 31/01/2020 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2020
b) Licitação Nr.: 9/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/02/2020
e) Data da Adjudicação: 18/02/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MONITORES PARA AS OFICINAS DE KARATÊ, DANÇA (BALLET/ JAZZ /HIP/HOP), MÚSICA (VIOLÃO/GAITA) E UM PEDAGOGO PARA ATUAR JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO CRAS. ESTA CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO SOCIALIZAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA OFERECIDO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GESSICA APARECIDA DE MELLO (4446)						
3 PROFESSOR DE DANÇA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, JAZZ E HIP HOP NAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OFERTADO PELO CRAS.	HR	300	-	43,00	12.900,00	
				Total do Fornecedor:		**12.900,00**
GILVANE ALVES FERREIRA 08906626908 (5402)						
4 PROFESSO DE MUSICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, GAITA E CANTO PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES NAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OFERTADO PELO CRAS.	HR	300	-	31,50	9.450,00	
				Total do Fornecedor:		**9.450,00**
LUCINEIA SCHULZ (4696)						
1 PEDAGOGO PARA ATUAR COMO ORIENTADOR SOCIAL NAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OFERTADOS PELO CRAS. 30 HORAS SEMANAIS.	MES	9	-	2.000,00	18.000,00	
				Total do Fornecedor:		**18.000,00**
				Total Geral:		**40.350,00**

São Bernardino, 18 de Fevereiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2020 - PR Processo Administrativo: 18/2020 Processo de Licitação: 18/2020 Data do Processo: 31/01/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (104), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (105), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (160), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (161)

São Bernardino, 18 de Fevereiro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA N° 945/2020

Publicação Nº 2364909

Portaria n º 945/2020
DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - PROFESSOR.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.502/2020:

RESOLVE:
1 – Majorar a carga horária em 20:00 horas semanais, a servidora pública municipal Senhora FABIANA MOENSTER MOREIRA, para atuar como Professor de Educação Infantil no Pré-Escolar Chapeuzinho Vermelho, pelo período de 19/02/20 a 31/01/21.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 19 de fevereiro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 944/2020

Publicação Nº 2363762

Portaria n º 944/2020
DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - PROFESSOR.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.502/2020:

RESOLVE:
1 – Majorar a carga horária em 20:00 horas semanais, a servidora pública municipal Senhora ANA CRISTINA HAWERROTH, para atuar como Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais na Escola Municipal de Rio Sete, pelo Período de 18/02/20 a 31/01/21.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 18 de fevereiro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°014/2020

Publicação Nº 2362908

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 014/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): SOLENI VEIVERBERG ROZZETTO, residente na LINHA WIRTTI, INTERIOR, Município de AGUAS DE CHAPECO, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº: 4.006.353 CPF nº: 024.090.139-88 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, com 20 horas semanais, junto ao CEIM Criança Feliz, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 10/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 10 de Fevereiro de 2020

SOLENI VEIVERBERG ROZZETTO
CPF: 024.090.139-88
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°017/2020

Publicação Nº 2362910

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 017/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): LIAMARA DONHAUSER, residente na RUA CANDIDO ROSSETO, 227 CENTRO, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº: 4.453.789 CPF nº: 039.943.889-02 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, com 20 horas semanais, junto ao CEIM Mundo Encantado, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 10/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 10 de Fevereiro de 2020

LIAMARA DONHAUSER
CPF: 039.943.889-02
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°041/2020

Publicação Nº 2364089

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 041/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): DANIELA BALDISSERA, residente RUA SÃO JOSÉ, CENTRO, Município de AGUAS DE CHAPECO, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 4.891.6625 CPF nº:054.305.449-73 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professor de Educação Infantil com 10 horas semanais, junto ao EM Prof Mario Xavier dos Santos/ EM Pe Jorge Annecken, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 10/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 10 de Fevereiro de 2020

DANIELA BALDISSERA
CPF: 054.305.449-73
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°042/2020

Publicação Nº 2364090

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 042/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): PAMELA DOS SANTOS, residente RUA OLAVO BILAC, 840 BAIRRO CRISTO REI, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 5.325.303 CPF nº:052.403.709-40 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 20 horas semanais, junto ao NAES, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 10/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 10 de Fevereiro de 2020

PAMELA DOS SANTOS
CPF: 052.403.709-40
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°043/2020

Publicação Nº 2364091

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 043/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): ANA JULIA PEREIRA , residente RUA HERRY FRANCISCO RUSCHEL, 138, CENTRO, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 6412963 CPF nº:049.366.919-17, doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Inglês, com 20 horas semanais, junto ao CEIM Criança Feliz, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 10/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 10 de Fevereiro de 2020

ANA JULIA PEREIRA
CPF: 049.366.919-17
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°044/2020

Publicação Nº 2364092

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 044/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): LUCIANA THEODORO GONÇALVES , residente RUA DEMETRIO LORENZ, 670 AP 01, CENTRO, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 4791597 CPF nº:035.798.499-48, doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Estagiário, com 30 horas semanais, junto ao CEIM Criança Feliz, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 10/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 10 de Fevereiro de 2020

LUCIANA THEODORO GONÇALVES
CPF: 035.798.499-48
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°045/2020

Publicação Nº 2364093

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 045/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): TIAGO JUNIOR BREIER , residente RUA RECIFE, 21, CENTRO, Município de AGUAS DE CHAPECO, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 5.691.016 CPF nº:088.572.079-27, doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professor de Língua Portuguesa, com 20 horas semanais, junto ao EM Pe Nicolau Gouverneur, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 10/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 10 de Fevereiro de 2020

TIAGO JUNIOR BREIER
CPF: 088.572.079-27
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°046/2020

Publicação Nº 2364095

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 046/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): GILZIMARA EINLOFT, residente RUA MANOEL KLAUCK, 246, BAIRRO CRISTO REI, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 5.652.302 CPF nº:062.428.839-02 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Estagiário, com 30 horas semanais, junto ao CEIM Rabisco, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 001/2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 10/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 10 de Fevereiro de 2020

GILZIMARA EINLOFT
CPF: 062.428.839-02
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°047/2020

Publicação Nº 2364098

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 047/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): MAIDA FRANZ residente RUA SETE DE SETEMBRO, 469, CENTRO, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°12C-3.341.071 CPF nº:938.375.577-53 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professor de Tecnologia e Educação, com 20 horas semanais, junto ao EM Pe Jorge Annecken / EM Prof Mario Xavier dos Santos/ EM Nicolau Gouverneur, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 11/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 11 de Fevereiro de 2020

MAIDA FRANZ
CPF: 938.375.577-53
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°048/2020

Publicação Nº 2364100

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 048/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): TATIANA APARECIDA FERNANDES WILLMS residente RUA SV EGON WERLANG, 60, BAIRRO CRISTO REI, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°3.420.284-6 CPF nº:028.372.639-31 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais, com 20 horas semanais, junto ao CEIM Cantinho Alegre, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 11/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 11 de Fevereiro de 2020

TATIANA APARECIDA FERNANDES WILLMS
CPF: 028.372.639-31
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°049/2020

Publicação Nº 2364104

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 049/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): CAROLINE MARSCHALL FEIL residente LINHA SÃO JOÃO, INTERIOR, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°6.622.677 CPF nº:120.532.789-43 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Estagiária, com 20 horas semanais, junto ao EM Pe Jorge Annecken, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 001/2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 11/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 11 de Fevereiro de 2020

CAROLINE MARSCHALL FEIL
CPF: 120.532.789-43
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°050/2020

Publicação Nº 2364105

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 050/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): JESILAINE MALLMANN residente RUA ARTUR PEDRO FRANCKEN, 99 , BAIRRO JARDIM ALVORADA, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°6.622.677 CPF nº:120.532.789-43 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 horas semanais, junto ao CEIM Cantinho Alegre, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 11/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 11 de Fevereiro de 2020

JESILAINE MALLMANN
CPF: 120.532.789-43
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°051/2020

Publicação Nº 2364108

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 051/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): ELIDIANE SILVA PEREIRA residente RUA RIO GRANDE DO SUL, 48, BAIRRO BALNEÁRIO DE PRATAS, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°531655 CPF nº:015.450.242-19 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 horas semanais, junto ao EM Pe Nicolau Gouverneur, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 11/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 11 de Fevereiro de 2020

ELIDIANE SILVA PEREIRA
CPF: 015.450.242-19
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°052/2020

Publicação Nº 2364112

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 052/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): SIMONE GRESS VEIVENBERG residente RUA MANOEL KLAUCK,149, BAIRRO CRISTO REI, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°1098927451 CPF nº:015.595.460-18 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Pedagoga, com 40 horas semanais, junto ao Departamento Social, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 009/2019.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 12/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 12 de Fevereiro de 2020

SIMONE GRESS VEIVENBERG
CPF: 015.595.460-18
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°053/2020

Publicação Nº 2364113

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 053/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): OLGA LOVANI KUSSLER residente na LINHA THESING, INTERIOR, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°4.910.274-5 CPF nº:038.310.109-35 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 horas semanais, junto ao EM Pe Nicolau Gouverneur, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 13/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 13 de Fevereiro de 2020

OLGA LOVANI KUSSLER
CPF: 038.310.109-3
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°054/2020

Publicação Nº 2364115

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 054/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): LAUREN SANTOS DE ALMEIDA CARLETI residente na RUA ANTONIO LARI ZART, 60, CENTRO, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°6.095.831CPF nº:019.156.050-24 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Estagiário, com 30 horas semanais, junto ao CEIM Cantinho Alegre, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 002/2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 17/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 17 de Fevereiro de 2020

LAUREN SANTOS DE ALMEIDA CARLETI
CPF: 019.156.050-24
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°055/2020

Publicação Nº 2364121

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 055/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): DANIELLI ARENS DA LUZ residente na RUA GUIDO KUNRATH, 275 CENTRO, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°6.259.742 CPF nº101.762.789-40 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Estagiário, com 30 horas semanais, junto ao CEIM Rabisco, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 002/2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 17/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 17 de Fevereiro de 2020

DANIELLI ARENS DA LUZ
CPF: 101.762.789-40
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°056/2020

Publicação Nº 2364123

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 056/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): THALIA KOCHENBORGER VACARI residente na RUA CANDIDO ROSSETO, 334 CENTRO, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°5.438.993 CPF nº085.690.139-30 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Estagiário, com 30 horas semanais, junto ao CEIM Mundo Encantado, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 002/2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 17/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 17 de Fevereiro de 2020

THALIA KOCHENBORGER
CPF: nº085.690.139-30
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°057/2020

Publicação Nº 2364126

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 057/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): JULIANA GRACIELA LAZZARETTI MASSIGNAN residente na RUA RIO DO SUL, 324C CENTRO, Município de AGUAS DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°4.391.584 CPF nº042.245.279-36 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professor de Educação Infantil, com 40 horas semanais, junto ao CEIM Mundo Encantado, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 17/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 17 de Fevereiro de 2020

JULIANA GRACIELA LAZZARETTI MASSIGNAN
CPF: 042.245.279-36
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°058/2020

Publicação Nº 2364129

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 058/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): DIEIVERTI HENRIQUE NORONHA residente na RUA CRISTOVAO COLOMBO, 275, BAIRRO CRISTO REI, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°5.652.309 CPF nº 084.829.229-47 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professor de Educação Física, com 20 horas semanais, junto ao EM Prof Mário Xavier dos Santos que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 17/02/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 17 de Fevereiro de 2020

DIEIVERTI HENRIQUE NORONHA
CPF: 084.829.229-47
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020

Publicação Nº 2362728

DECRETO Nº 027/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
FIXA OS PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA PRATICADO POR MÁQUINAS DO MUNICÍPIO OU MÁQUINAS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS CREDENCIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam fixados os preços para a prestação dos serviços de hora máquina de acordo com a Lei Municipal n. 1841/2019, art. 8º,§2º e §3º, conforme tabela abaixo:

1	SERVIÇOS DE HORA/CAMINHÃO TANQUE, PARA TRANSPORTE DE DEJETOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 Litros.	R$150,00
2	SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MINIMO DE 19 TON.	R$260,00
5	SERVIÇOS DIVERSOS DE HORA/MAQUINA RETROESCAVADEIRA.	R$138,00
4	SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMO 90 CV, COM PESO MINIMO DE 12.8 TON, COM ESCARIFICADOR DE 3 GARFOS – LAMINA AUXILIAR DE GARFO PARA SERVIÇOS DE EMPURRAR PEDRAS.	R$240,00
5	SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMO 90 CV, COM PESO ACIMA DE 17 TON, COM ESCARIFICADOR DE 3 GARFOS – LAMINA AUXILIAR DE GARFO PARA SERVIÇOS DE EMPURRAR PEDRAS.	R$270,00
6	SERVIÇOS DIVERSOS DE HORA/ CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE, MÍNIMO DE 12 MT CUBICOS.	R$138,00
7	SERVIÇOS DE HORA/TRATOR DE PNEUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 105 CV, TRAÇADO COM OS SEGUINTES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: ENSILADEIRA DE NO MÍNIMO 01 LINHA; ENFARDADEIRA DE FENO; PLANTADEIRA DE GRÃOS PARA PLANTIO DIRETO DE NO MÍNIMO 02 LINHAS E/OU 07 LINHAS; SEMEADOURA DE GRÃOS COM NO MÍNIMO 15 LINHAS; CARRETA DISTRIBUIDORA DE ESTERCO SÓLIDO; DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO C/ NO MÍNIMO 5.000 L.	R$105,00
8	SERVIÇO DIVERSOS DE HORA/MÁQUINHA MOTONIVELADORA.	R$220,00
9	SERVIÇOS DIVERSOS DE HORA/MÁQUINA ROLO COMPACTADOR.	R$138,00
10	SERVIÇOS DIVERSOS DE HORA/MÁQUINA PÁ-CARREGADEIRA.	R$165,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 004/2020.

São Carlos/SC, em 17 de fevereiro de 2020.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal de São Carlos/SC.

Registre-se e Publique-se

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2020

Publicação Nº 2362742

DECRETO Nº 028/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo 003/2020:

VOLNEI MUMBER
ILIANE MARIA KERN
MARIA CÉLIA FRÖHLICH

Art. 2º. – Aos membros integrantes desta comissão não será paga qualquer remuneração em decorrência de sua participação ou atuação, sendo estas consideradas como serviço de caráter relevante para o município.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 024/2020.

São Carlos/SC, em 18 de fevereiro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal de São Carlos/SC.

EDITAL PROCESSO SETETIVO 003/2020

Publicação Nº 2362794

` EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, RUDI MIGUEL SANDER, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 09/2013 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 002/2018 e alterações, instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
18/02/2020	Publicação do Edital
18/02/2020 a 18/02/2020	Período de Inscrições
18/02/2020	Homologação das Inscrições
19/02/2020	Data para realização da prova objetiva
19/02/2020 a partir das 17h	Publicação do gabarito
20/02/2020	Resultado Preliminar e Período para recurso (vespertino)
20/02/2020	Homologação do resultado final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada pelo decreto 024/2020, sendo de responsabilidade do candidato

acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO R$
Estagiário em Educação	C.R.	20h	Cursando e frequentando Pedagogia ou outras licenciaturas na área da Educação, Magistério ou Ensino Médio (acima de 16 anos completos).	R$ 557,44
		30h		R$ 836,17

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e necessidade da secretaria de educação.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.5.2 - Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;
2.5.3 - Ter aptidão física, mental e psicológica, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.5.5 - Carteira de Identidade;
2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.5.7 - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.5.11 - Certidão de nascimento;
2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.5.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.5.14 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
2.5.15 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
2.5.16 - Cópia da Carteira de Trabalho;
2.5.17 - Comprovante de endereço;
2.5.18 - Atestado de frequencia;
2.5.19 - Demais documento que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente na sede do Município, na Secretaria de Educação do Município de São Carlos, sita à Avenida Santa Catarina, 672, centro, São Carlos/SC, CEP 89.885-000, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

3.3. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição.

3.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
4.1.1. Para os cargos aprovados nesta condição, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, até o último dia de inscrições o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitido nos últimos 12 meses.

5. DA ESCOLARIDADE PARA ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO

5.1. Para estagiário, dar-se-á por grau de instrução que o candidato esteja CURSANDO:

1) Ensino Superior em Educação com Magistério - 10 pontos
2) Ensino superior em Educação - 08 pontos
3) Magistério - 06 pontos
4) Ensino Médio 3º ano - 04 pontos
5) Ensino Médio 2º ano - 02 pontos
6) Ensino Médio 1° ano – 01 ponto

5.2 O documento comprobatório deverá ser entregue quando o candidato se apresentar para entrar na sala, em envelope tamanho grande, lacrado acompanhado do preenchimento da ficha de inscrição do anexo III

5.3 O candidato a vaga de estagiário deverá consultar a instituição de ensino superior quanto à disponibilidade para a assinatura do convênio com a Prefeitura Municipal.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.1.1. A prova objetiva será de caráter classificatório.
6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 5.3.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data de 19 de Fevereiro de 2020, na sala da UNOPAR no andar Térreo, município de São Carlos/SC, na Rua do Comércio, centro, considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões	8h30
Fechamento dos portões	8h55
Início da prova	9h00
Final da prova com entrega obrigatória do cartão-resposta	11h00

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,50	10,00
	Matemática	10		
	TOTAL	20	10,00	

6.3.1. Da pontuação por escolaridade:

ESCOLARIDADE PARA ESTAGIÁRIOS	PONTOS SOMADOS À NOTA DA PROVA OBJETIVA
Magistério nível médio concluído e cursando nível superior	10
Cursando nível superior	08
Cursando nível médio magistério	06
Cursando nível médio 3º ano	04
Cursando nível médio 2º ano	02
Cursando nível médio 1º ano	01

6.4. Normas para ingresso e prestação da Prova Objetiva

6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
6.4.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
5.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do processo seletivo:
6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
6.5.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
6.5.3. Fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
6.5.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local e na forma indicados pelo fiscal;
6.5.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
6.5.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.5.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Concurso.

6.6. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com detector de metais, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

6.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

6.8. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

6.9. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão- -resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
6.9.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
6.9.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
6.9.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
6.9.4. A correção das provas será feita manualmente, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
6.9.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
5.10.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

6.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
6.11.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da Comissão Executora do Processo Seletivo.

6.12. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.13. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

7. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final será:
Estagiário em Educação: Prova Objetiva + Pontos por Escolaridade = NF.

7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
6.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
6.2.2. Que tiver maior idade.

7.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
7.1.1. Da impugnação do presente Edital;
7.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
7.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
7.1.4. Da nota da prova objetiva;
7.1.5. Da classificação Provisória.

9. DA VALIDADE DO CONCURSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2020, a contar de sua homologação final.

9.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

9.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

9.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

9.6. A comunicação para admissão neste Processo Seletivo será publicada no site da prefeitura e realizada individualmente e diretamente ao candidato obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

9.7. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo de até 5 (cinco) dias, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Carlos e no site www.saocarlos.sc.gov.br.

10.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.4. São parte integrante do presente edital:
10.4.1. ANEXO I - Conteúdo Programático;
10.4.2. ANEXO II - Ficha de Inscrição;
10.4.3. ANEXO III – Ficha de Inscrição de Escolaridade;
10.4.4. ANEXO IV – Atribuições.

São Carlos (SC), em 18 de Fevereiro de 2020.

Rudi Miguel Sander
Prefeito Municipal

Sadi Baron
Secretário de Educação

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Classes de palavras, ortografia, vícios de linguagem, uso dos porquês, tonicidade, acentuação gráfica, separação silábica, sujeito e predicado, frases, oração e período, objeto direto e indireto, sinais de pontuação, plural e singular, sinônimo e antônimo, polissemia.

MATEMÁTICA: Sistemas de equações, conjuntos numéricos, quatro operações, frações, porcentagem, regra de três, progressão aritmética, geométrica, matemática financeira, relações métricas no triângulo retângulo, determinantes, análise combinatória, probabilidade.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO 003/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____

NOME: _____
CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____
RG: _____ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: ____
TELEFONE: _____E-MAIL_____

( ) Estagiário em Educação

"Pessoas com Deficiência ( ) sim ( ) não

_____ _____
(assinatura do candidato) (assinatura do membro da comissão)

- - - -

ANEXO IV

Estagiários	São regidos pela lei dos estagiários.

EXTRATO CONTRATUAL N. 001/2020 - FCSC

Publicação Nº 2364914

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Administrativo nº:	139/2019 - ADM
Contrato Nº	001/2020 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	IPM SISTEMAS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E PRÁTICAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC, INCLUINDO PLATAFORMAS DE ATENDIMENTO TÉCNICO AOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO LEGAL
Valor ..... :	R$ 12.109,69(doze mil cento e nove reais e sessenta e nove centavos).
Vigência ..... :	17/02/2021
Licitação:	Pregão Presencial nº 096/2019 - ADM
Recursos ..... :	2.038.3390.00 - 00 – 5/2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL;
SÃO CARLOS/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 001/2020 - FMS

Publicação Nº 2364913

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Administrativo nº:	139/2019 - ADM
Contrato Nº	001/2020 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	IPM SISTEMAS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E PRÁTICAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC, INCLUINDO PLATAFORMAS DE ATENDIMENTO TÉCNICO AOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO LEGAL
Valor ..... :	R$ 69.578,44 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... :	17/02/2021
Licitação:	Pregão Presencial nº 096/2019 - ADM
Recursos ..... :	2.014.3390.00 - 02 – 10/2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 2.017.3390.00 - 02 – 15/2020 - MANUTENÇÃO DS PROGRAMAS ESF – (PSF, PACS E SAÚDE BUCAL);
SÃO CARLOS/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 007/2020 - ADM

Publicação Nº 2364910

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Administrativo nº:	139/2019 - ADM
Contrato Nº	007/2020 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	IPM SISTEMAS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E PRÁTICAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO PLATAFORMAS DE ATENDIMENTO TÉCNICO AOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO LEGAL.
Valor ..... :	R$ 170.229,09 (cento e setenta mil duzentos e vinte e nove reais e nove centavos)
Vigência ..... :	17/02/2021
Licitação:	Pregão Presencial nº 096/2019 - ADM
Recursos ..... :	2.045.3390.00 - 1 – 112/2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO; 2.035.3390.00 - 0 - 175/2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.003.3390.00 - 3000 – 18/2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2.002.3390.00 - 0 - 3/2020 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUPERIOR; 2.028.3390.00 - 0 – 97/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
SÃO CARLOS/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PORTARIA 042/2020

Publicação Nº 2363152

PORTARIA Nº 042/2020
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público 002/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ELAINE ALVES para o Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Educação com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo III, nível III, do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 18 de Fevereiro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Cristóvão do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 05/2020

Publicação Nº 2363491

PORTARIA Nº 05/2020

FLÁVIO GOETTEN, Presidente da Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e demais legislações vigentes

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER estabilidade no serviço público municipal, a partir do dia 14 de fevereiro de 2020, ao servidor ISRAEL KÖCHE, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, de provimento efetivo, em razão do decurso do prazo legal de três anos desde sua posse até o presente momento e de sua aprovação nas avaliações de desempenho, conforme Lei Complementar nº 136/2017.

Art. 2º CONCEDER progressão funcional ao servidor ISRAEL KÖCHE, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, de provimento efetivo, passando do nível 1 para o nível 2, conforme Lei Complementar nº 135/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão do Sul, 14 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO GOETTEN
Presidente

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 1038, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363569

DECRETO Nº 1038, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; pela Lei 1.132/1998, Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; Lei complementar Municipal n° 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal n° 0043, de 26/07/2012 e Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado sob nº 13799, de 17 de fevereiro de 2020 solicitando exoneração do cargo;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal Sabrina Luiza Lorenzon Lazzarotto, do cargo Temporário (ACT) de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), 40 horas semanais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Fica extinto o contrato nº 057/2020 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora, Sabrina Luiza Lorenzon Lazzarotto.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1039, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363573

DECRETO Nº 1039, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia servidor aprovado em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando o que a Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos conta com poucos servidores no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Jeferson Luiz Zaffonatto, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º O servidor integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 11.02 Grupo 1- da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1040, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363574

DECRETO Nº 1040, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia servidor aprovado em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando o que a Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos conta com poucos servidores no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Valdeci José Brum, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º O servidor integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 11.02 Grupo 1- da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1041, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363957

DECRETO Nº 1041, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a vacância de cargo público por motivo de falecimento de servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; pelo artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e:

· Considerando o falecimento de servidor ocorrido nesta data;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais por motivo de falecimento do servidor ocupante do mesmo, Senhor Votório Brunetto Neto, ocorrido no dia 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 682, de 28 de março de 2019, nº 175, de 28 de agosto de 2017, nº 1613, de 26 de maio de 2014, nº 944, de 31 de agosto de 2010 e nº 836, de 05 de março de 2010, nº 131, 08 de abril de 2008 no que se refere ao servidor acima mencionado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1042, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364124

DECRETO Nº 1042, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal e;

· Considerando que os dias 24 e 25 de Fevereiro são considerados ponto facultativo federal, conforme Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em virtude da tradicional festa popular de Carnaval;

· Considerando a necessidade da preservação do patrimônio público;

· Considerando que nos dias 24 e 25 de Fevereiro, durante todos os turnos, não haverá aula na rede estadual de ensino e desta forma, torna-se inviável a realização do transporte escolar;

· Considerando que não haverá prejuízo ao calendário escolar previsto para o ano de 2020;

· Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público, pois os serviços essenciais continuarão a ser realizados;

DECRETA:
Art. 1º Fica facultado o ponto dos servidores públicos municipais nos dias 24 e 25 de Fevereiro, durante todo o período de expediente, à exceção dos vigias que deverão cumprir a escala normal de trabalho.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir o atendimento adequado a toda população junto ao Centro de Saúde Santa Paulina, nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2020 em forma de plantão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1043, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363960

DECRETO Nº 1043, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2019;
· Considerando a desistência da vaga assumida pela candidata, Vandra Cecatto de Oliveira, no cargo de Professor de Educação Infantil;
· Considerando o sexto Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Rosane Aparecida Bampi Baggio, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até o término do ano letivo, conforme estabelece a lei Complementar n°0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1044, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363968

DECRETO Nº 1044, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2019;
· Considerando a licença maternidade da candidata Andressa Tomazini Rosaneli;
· Considerando o pedido de exoneração da vaga assumida pela candidata, Sabrina Lazzarotto , no cargo de Professor de Educação Infantil;
· Considerando o oitavo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Daiane Curtarelli Brunetto, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será o afastamento da servidora Andressa Tomazini Rosaneli, conforme estabelece a lei Complementar n°0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 009/2020 DE 18/02/2020

Publicação Nº 2363107

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2020
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 009/2020 de 18/02/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/02/2020
DESCRIÇÃO: Constitui o objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO TURISMO.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
CPF/CNPJ/MF: 03.603.739/0002-67
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 18/02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 042/2020

Publicação Nº 2363715

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 042/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 001/2020
A Prefeita Municipal de São Domingos, com base no artigo 25 da Lei 8.666/93, vem realizar Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS E AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM EXECUTAR/INSTRUMENTALIZAR A FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS E AOS PENSIONISTAS. Desse modo, estará recebendo os documentos dos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, até o dia 20 de março de 2020. As documentações necessárias para cadastro estão estabelecidas no edital. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.
São Domingos, SC, 17 de fevereiro de 2020.
ELIEZE COMACHIO – Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 043/2020

Publicação Nº 2363717

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 043/2020
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 011/2020
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 05 de março de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DOS MOTORES DOS CAMINHÕES: FORD CARGO 2629 6X4 (MJX-0353); FORD CARGO 2628 E (MHZ-1756) E; FORD CARGO 1723 (MMD-3514), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 17 de fevereiro de 2020.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL - ANULAÇÃO - LICITAÇÃO - TP 003-2020

Publicação Nº 2364154

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC, TORNA PÚBLICO que o Processo Licitatório nº 006/2020, Tomada da Preços nº 003/2020 foi anulado em virtude da decisão após a análise da Impugnação apresentada no referido Processo.
Informações e demais esclarecimentos pelo telefone nº 049-3443-0415 e e-mail camara@camarasd.sc.gov.br.
São Domingos, SC, 17 de fevereiro de 2020.
Gleicon Tiaraju Cardoso
Presidente da Câmara de Vereadores

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.290/2020

Publicação Nº 2362981

DECRETO Nº 3.290, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.153, DE 23 DE JANEIRO DE 2019 E ALTERAÇÕES.

O Prefeito Municipal Interino de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º As instituições mencionadas na Lei Municipal n. 2.153, de 23 de janeiro de 2019, deverão atender aos seguintes critérios de enquadramento para a concessão da isenção:

I – Deverão protocolizar pedido a concessionária do serviço público de coleta de lixo acompanhado, além dos documentos previstos no artigo 2º Lei Municipal n. 2153, de 23 de janeiro de 2019, dos seguintes:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações assim como ata de eleição da diretoria e posse;

b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

c) Alvará de Licença e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

f) Não possuir débitos pendentes com a concessionária, na ocasião da concessão do benefício;

g) Assinar termo de declaração e responsabilidade.

Art. 2º A concessão do benefício somente será concedida aos interessados requerentes que preencherem todos os requisitos acima e terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, após o qual poderá ser renovado, mediante nova comprovação dos requisitos definidos por lei.

§ 1º Os interessados deverão protocolizar o pedido até o dia 15 de janeiro do ano que almeja a isenção.

I – Se recair em finais de semana ou feriados considera-se a data subsequente.

DECRETO Nº 3.290, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

II – Em caso de o interessado não protocolizar o pedido até a data prevista perderá o benefício, podendo requerer a isenção apenas no próximo exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 17 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO JOSÉ SIEBERS
Prefeito Interino

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº_____.

ERRATA 32ª FESTILHA

Publicação Nº 2362893

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
CREDENCIAMENTO 32ª FESTILHA – Festa das Tradições da Ilha

Art. 1.2 – Onde se lê: 16 de março de 2010.
Leia-se: 16 de março de 2020.

São Francisco do Sul, 18 de fevereiro de 2020.

PP 022-2020

Publicação Nº 2363341

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 022/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 05 de março de 2020, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de combustível, para abastecimento de veículos leves e pesados, da Frota Municipal de São Francisco do Sul, para um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 10h30 do dia 05 de março de 2020.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 05 de março de 2020, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1003 – Secretaria Municipal de Educação Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educação

Unidade Orçamentária	1504 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente Gerência Administrativo Financeiro
Projeto Atividade	2093 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	2602 – Secretaria Municipal de Esporte Diretoria de Esporte e Lazer
Projeto Atividade	2045 – Ampliar o acesso da população à prática e aos eventos esportivos, o que pode ser reforçado por meio de campanhas de sensibilização da população a essas práticas, bem como proporcionar o desenvolvimento
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2009 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2075 – Manutenção da Frota Municipal
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1390200 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0802 – Secretaria de Atendimento ao Cidadão Manutenção das Atividades da Secretaria de Atendimento ao Cidadão
Projeto Atividade	2035 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Atendimento ao Cidadão
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária	0605 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Defesa Civil
Projeto Atividade	2037 – Manutenção das Atividades Administrativas da Defesa Civil
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0201 – Gabinete do Prefeito Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade	2003 – Execução de ações administrativas e de apoio as demais Secretarias
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Coordenadoria de Administração
Projeto Atividade	2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração e execução de ações de apoio as demais Secretarias
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Pesca , Agricultura e Assuntos Portuários Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Dotar os Agricultores de boas condições de cultivo e desenvolvimento das potencialidades de produção e canais de distribuição, com apoio e suporte do Município
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1201 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1201 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Gerência de Habitação e Assuntos Fundiários
Projeto Atividade	2084 – Manutenção das Atividades Administrativas da Gerência de Habitação e Assuntos Fundiários
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	2701 – Secretaria Municipal de Turismo Gerência de Promoção Turística e Eventos
Projeto Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo

Unidade Orçamentária	2701 – Secretaria Municipal de Turismo Gerência de Promoção Turística e Eventos
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2089 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Púbica
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	01800100 – Outras espec. bom. militar

Unidade Orçamentária	2502 – Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Tributação
Projeto Atividade	2031 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Tributação e fiscalização tributária, visando arrecadar eficientemente os tributos de competência do município
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos,

lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 022/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 022/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das

Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal no setor de Contabilidade.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

1. OBJETO
Aquisição de Combustível.

2. FINALIDADE
Abastecimento dos veículos leves da frota municipal, Sendo Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sec. Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, Sec. Municipal de Assistência Social, Gerência de Habitação e Assuntos Fundiários, Sec. Municipal de Turismo, Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sec. Municipal de Governo – Bombeiro Militar, Sec. Municipal de Finanças, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Meio Ambiente, Sec. Municipal de Esporte, Departamento Municipal de Transito, Sec. Municipal de Atendimento ao Cidadão, Sec. Municipal de Governo (Defesa Civil), e Gabinete do Prefeito, Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos (leves e pesados), Gerência dos Balneários, Gerencia do Ervino, Intendência do Sai para um período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA
Faz-se necessário a aquisição de combustível para que as diversas Secretarias possam exercer suas funções no transporte de pessoal, pacientes de materiais e equipamentos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 01 - Demais Secretarias	Especificações	Quantidade (unidade)	Valor estimado Unitário	Valor estimado do lote	
Item 01	Gasolina Comum	83.000 litros	R$ 3,982	R$ 330.506,00	
Item 02	Óleo diesel S10	34.000 litros	R$ 3,612	R$ 122.808,00	
Item 03	ARLA 32 – Solução Aquosa de Uréia	30 Galões	R$ 61,293	R$ 1.838,79	

VALOR ESTIMADO DO LOTE 01 (DEMAIS SECRTARIAS): R$ 455.152,79 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Lote 02 - Obras	Especificações	Quantidade (unidade)	Valor estimado Unitário	Valor estimado do lote	
Item 01	Gasolina Comum	55.000 litros	R$ 3,982	R$ 219.010,00	
Item 02	ARLA 32 – Solução Aquosa de Uréia	234 Galões	R$ 61,293	R$ 14.342,562	

VALOR ESTIMADO LOTE 02 (OBRAS): R$ 233.352,56 (Duzentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Lote 03 - Obras	Especificações	Quantidade (unidade)	Valor estimado Unitário	Valor estimado do lote
Item 01	Óleo diesel S10	420.000 litros	R$ 3,612	R$ 1.517.040,00

VALOR ESTIMADO LOTE 03 (OBRAS): R$ 1.517.040,00 (Hum milhão quinhentos e dezessete mil e quarenta reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 2.205.545,35 (Dois Milhões duzentos e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

QUANTIDADE POR SECRETARIA ABAIXO			
SECREATARIA MUNUCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
DOTAÇÃO 2020	07001 0003 2020 339030-01 10000		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	18000	R$ 3,982	R$ 71.676,00
Óleo Diesel S10	3000	R$ 3,612	R$ 10.836,00
			R$ 82.512,000
SECREATARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ASSUNTOS PORTUÁRIOS			
DOTAÇÃO 2020	09004 0007 2047 339030-01 10000		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	3500	R$ 3,982	R$ 13.937,00
Óleo Diesel S10	1000	R$ 3,612	R$ 3.612,00
			R$ 17.549,000
SECREATARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DOTAÇÃO 2020	12001 0010 2082 339030-01 10000		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	16332	R$ 3,982	R$ 65.034,02
			R$ 65.034,024
GERENCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS			
DOTAÇÃO 2020	12002 0010 2084 339030-01 10000		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	1668	R$ 3,982	R$ 6.641,98
			R$ 6.641,976
SECREATARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
DOTAÇÃO 2020	27001 0007 2043 339030-01 10000		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	3500	R$ 3,982	R$ 13.937,00
			R$ 13.937,000
SECREATARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
DOTAÇÃO 2020	14001 0003 2089 339030-01 10000		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	4000	R$ 3,982	R$ 15.928,00
Óleo Diesel S10	3000	R$ 3,612	R$ 10.836,00
			R$ 26.764,000
SECREATARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - BOMBEIRO MILITAR			
DOTAÇÃO 2020	06004 0014 2091 339030-01 18001		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	9000	R$ 3,982	R$ 35.838,00
Óleo Diesel S10	5000	R$ 3,612	R$ 18.060,00
			R$ 53.898,000
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
DOTAÇÃO 2020	25002 0003 2031 339030-01 10000		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	4000	R$ 3,982	R$ 15.928,00
			R$ 15.928,000
SECREATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DOTAÇÃO 2020	10003 0008 2052 339030-01 10100		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	7000	R$ 3,982	R$ 27.874,00
Óleo Diesel S10	7000	R$ 3,612	R$ 25.284,00

Arla 32	30	R$ 61,293	R$ 1.838,79
			R$ 54.996,790
SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
DOTAÇÃO 2020	15004 0003 2093 339030-01 1000		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	5000	R$ 3,982	R$ 19.910,00
Óleo Diesel S10	3000	R$ 3,612	R$ 10.836,00
			R$ 30.746,000
SECREATARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
DOTAÇÃO 2020	26002 0007 2045 339030-01 10000		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	3500	R$ 3,982	R$ 13.937,00
Óleo Diesel S10	4000	R$ 3,612	R$ 14.448,00
			R$ 28.385,000
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMTRAN			
DOTAÇÃO 2020	05001 0012 2009 339030-01 10000		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	2500	R$ 3,982	R$ 9.955,00
Óleo Diesel S10	3000	R$ 3,612	R$ 10.836,00
			R$ 20.791,000
SECREATARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
DOTAÇÃO 2020	11001 0012 2075 339030-01 13902		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	55000	R$ 3,982	R$ 219.010,00
Óleo Diesel S10	420000	R$ 3,612	R$ 1.517.040,00
Arla 32	234	R$ 61,293	R$ 14.342,56
			R$ 1.750.392,562
SECRETARIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO			
DOTAÇÃO 2020	08002 0003 2035 339030-01 10000		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	2000	R$ 3,982	R$ 7.964,00
			R$ 7.964,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEFESA CIVIL			
DOTAÇÃO 2020	06005 0014 2037 339030-01 1000		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel S10	5000	R$ 3,612	R$ 18.060,00
			R$ 18.060,000
GABINETE DO PREFEITO			
DOTAÇÃO 2020	02001 0002 2003 339030-01 1000		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	3000	R$ 3,982	R$ 11.946,00
			R$ 11.946,000

FORMA DE PAGAMENTO:
Em até 15 dias após a entrega das notas fiscais faturadas quinzenalmente.

FORMA DE ENTREGA:
O veículo abastecerá na bomba do posto de combustível do próprio vencedor

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA
O fornecimento dos combustíveis será realizado diariamente (segunda a segunda), conforme necessidade e solicitação mediante apresentação da guia de autorizada pela Central de veículos, pelo período de 12 (doze) meses.

DO REAJUSTE
Os valores estimados poderão sofrer reajustes conforme valor repassado pelas distribuídos, através da solicitação e justificativa formal feita

pela contratada comprovando a necessidade da alteração.

A empresa vencedora deverá estar estabelecida dentro do perímetro urbano do município.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 022/2020

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, cujo objeto é a aquisição de combustível, para abastecimento de veículos leves e pesados, da Frota Municipal de São Francisco do Sul, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 022/2020

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal

da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 022/2020

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 022/2020 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 022/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____ ____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 022/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto é a aquisição de combustível, para abastecimento de veículos leves e pesados, da Frota Municipal de São Francisco do Sul, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote 01 - Demais Secretarias	Especificações	Quantidade (unidade)	Valor estimado Unitário	Valor estimado do lote	
Item 01	Gasolina Comum	83.000 litros			
Item 02	Óleo diesel S10	34.000 litros			
Item 03	ARLA 32 – Solução Aquosa de Uréia	30 Galões			

VALOR TOTAL DO LOT0E _____

Lote 02 - Obras	Especificações	Quantidade (unidade)	Valor estimado Unitário	Valor estimado do lote	
Item 01	Gasolina Comum	55.000 litros			
Item 02	ARLA 32 – Solução Aquosa de Uréia	234 Galões			

VALOR TOTAL DO LOT0E _____

Lote 03 - Obras	Especificações	Quantidade (unidade)	Valor estimado Unitário	Valor estimado do lote
Item 01	Óleo diesel S10	420.000 litros		

VALOR TOTAL DO LOT0E _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato passará a vigorar na data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e a execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 022/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	1003 – Secretaria Municipal de Educação Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educação

Unidade Orçamentária	1504 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente Gerência Administrativo Financeiro
Projeto Atividade	2093 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	2602 – Secretaria Municipal de Esporte Diretoria de Esporte e Lazer
Projeto Atividade	2045 – Ampliar o acesso da população à prática e aos eventos esportivos, o que pode ser reforçado por meio de campanhas de sensibilização da população a essas práticas, bem como proporcionar o desenvolvimento
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2009 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2075 – Manutenção da Frota Municipal
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1390200 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0802 – Secretaria de Atendimento ao Cidadão Manutenção das Atividades da Secretaria de Atendimento ao Cidadão
Projeto Atividade	2035 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Atendimento ao Cidadão
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária	0605 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Defesa Civil
Projeto Atividade	2037 – Manutenção das Atividades Administrativas da Defesa Civil
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0201 – Gabinete do Prefeito Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade	2003 – Execução de ações administrativas e de apoio as demais Secretarias
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Coordenadoria de Administração
Projeto Atividade	2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração e execução de ações de apoio as demais Secretarias
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Coordenadoria de Administração
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Pesca , Agricultura e Assuntos Portuários Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Dotar os Agricultores de boas condições de cultivo e desenvolvimento das potencialidades de produção e canais de distribuição, com apoio e suporte do Município
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária	1201 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1201 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Gerência de Habitação e Assuntos Fundiários
Projeto Atividade	2084 – Manutenção das Atividades Administrativas da Gerência de Habitação e Assuntos Fundiários
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	2701 – Secretaria Municipal de Turismo Gerência de Promoção Turística e Eventos
Projeto Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2089 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Púbica
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	01800100 – Outras espec. bom. militar

Unidade Orçamentária	2502 – Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Tributação
Projeto Atividade	2031 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Tributação e fiscalização tributária, visando arrecadar eficientemente os tributos de competência do município
Elemento de Despesa	33903001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão prestados após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida

comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9.2.1 Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil contra terceiros.

9.2.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

9.2.1.2. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a CONTRATADA deverá comprovar a existência desse seguro, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice de Seguro.

9.2.2 Os veículos não terão limite de quilometragem mensal.

9.2.3 Os custos com emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro DPVAT correrão por conta da CONTRATADA.

9.2.4 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos veículos, sempre que houver necessidade de seu recolhimento para reparo, manutenção corretiva ou manutenção preventiva, ou, ainda, em caso de sinistro, por outro igual ou similar, desde que pertencente ao mesmo grupo, em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus adicional até a solução definitiva do fato motivador de sua substituição.

9.2.4.1 Esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

São João Batista

Prefeitura

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2364206

São João Batista, 18 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 12.970.750/0001-75
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
2185	R$ 999,00
2184	R$ 477,25

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.476,25 DA EMPRESA SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A MATERIAL DE LIMPEZA/ALIMENTAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AGRICULTURA

Publicação Nº 2364204

São João Batista, 18 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 12.970.750/0001-75
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
2171	R$ 357,35

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 357,35 DA EMPRESA SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A MATERIAL DE LIMPEZA/ALIMENTAÇÃO.

JUSIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Agricultura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Manoel Serafim Peixer
Secretário Municipal de Agricultura

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2364188

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 18 de fevereiro de 2020.
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 12.970.750/0001-75
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
2227	R$ 146,20
2259	R$ 1.169,60
2272	R$ 2.704,70
2205	R$ 292,40
2187	R$ 804,10
2170	R$ 1.169,60
2175	R$ 1.535,10
2144	R$ 3.508,80

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento das notas fiscais acima, da empresa SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o pagamento da nota acima para que o proprietário continue prestando serviço a essa Secretaria.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2364232

São João Batista, 18 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 12.970.750/0001-75
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
2126	R$ 726,45
2127	R$ 315,23
2173	R$ 47,84
2162	R$ 692,48
2161	R$ 726,45
2163	R$ 1.709,76
2160	R$ 352,24
2180	R$ 321,84
2182	R$ 1.126,38
2183	R$ 135,66
2203	R$ 1.783,74
2204	R$ 478,29
2201	R$ 585,24

2200	R$ 1.203,96
2194	R$ 402,78
2269	R$ 119,85
2266	R$ 2.613,71
2262	R$ 1.675,23
2263	R$ 1.503,00
2254	R$ 2.090,13
2219	R$ 309,75
2217	R$ 786,38
2218	R$ 128,24
2220	R$ 49,32
2229	R$ 643,90
2231	R$ 334,53
2232	R$ 196,94
2236	R$ 2.363,80

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 23.423,12 DA EMPRESA SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A MATERIAL DE LIMPEZA/ALIMENTAÇÃO/MERENDA.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.
Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA FUBE

Publicação Nº 2364194

Fundação Batistense de Esportes
Criada pela Lei Complementar Municipal 005, de 15/12/2005.
Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista/SC.
CEP: 88240-000 CNPJ 07.825.719/0001-00
48 3265 4227 – contato@fube.sc.gov.br

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 12.970.750/0001-75
Super Comercio de Alimentos Ltda
Recibo/NF Nº002156 - R$ 1.305,08
Recibo/NF Nº002212 - R$ 756,57

Valor Total: R$ 2.061,65

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido à falta de pagamento, uma vez que a empresa é responsável pelo fornecimento de material de expediente/limpeza para a FUBE. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo
São João Batista, 18 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA GABINETE

Publicação Nº 2364212

São João Batista, 18 de fevereiro de 2020.
JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 12.970.750/0001-75

SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
2153	R$ 299,70
2154	R$ 9,56
2148	R$ 932,20
2155	R$ 17,18

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.258,64 DA EMPRESA SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A MATERIAL DE LIMPEZA/ALIMENTAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2364215

São João Batista, 18 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 12.970.750/0001-75
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
2168	R$ 1.185,91
2207	R$ 1.478,39
2250	R$ 1.385,24
2261	R$ 1.626,22

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 5.675,76 DA EMPRESA SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A MATERIAL DE LIMPEZA/ALIMENTAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA SAUDE

Publicação Nº 2364199

São João Batista, 18 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 12.970.750/0001-75
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
2283	R$ 19,05
2274	R$ 951,06

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL

DE R$ 970,11 DA EMPRESA SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A MATERIAL DE LIMPEZA/ALIMENTAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Saúde, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Karin Cristine Geler Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO 011/PMSJB/2020 – PREGÃO PRSENCIAL 008/PMSJB/2020

Publicação Nº 2364144

DESPACHO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 011/PMSJB/2020 – PREGÃO PRSENCIAL 008/PMSJB/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CONSIDERANDO a impugnação interposta pela empresa Prolux Iluminação Eireli, através do processo administrativo 0020.0000655/2020.
RESOLVE o Pregoeiro e equipe de apoio SUSPENDER a sessão pública de licitação que se realizaria no dia 20 de fevereiro de 2020, às 9h, para análise do edital.
A data da sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e a proposta de preços será oportunamente divulgada.

São João Batista 19 de fevereiro de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 129/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 107/PMSJB/2019

Publicação Nº 2363288

DESPACHO
Processo Licitatório 129/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 107/PMSJB/2019

DO OBJETO

Trata-se do procedimento licitatório na modalidade pregão Presencial, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA COM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO BATISTA.

DOS FATOS

- em 05 de dezembro de 2019, foi lançado do processo licitatório acima mencionado para atender o sistema eSocial que tinha sua obrigatoriedade a partir do início de 2020 de acordo com a Portaria nº 716 de 04 de julho de 2019, o qual tinha a abertura das propostas marcada para o dia 07 de janeiro de 2020.
- na data pré estabelecida se credenciaram e apresentaram os envelopes da proposta de preços e habilitação as empresas: Work Temporary Serviços Empresariais Ltda, Qualilog Serviços Auxiliares Administrativos Ltda, Bem Estar Med Saúde Eireli, Vinicius Becker e Preven Med Saúde Ocupacional Ltda, após a fase de lances e negociações a empresa Preven Med Saúde Ocupacional Ltda apresentou a proposta de menor preço R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais) sendo declarada vencedora.
- após a fase de lances foi realizado a abertura do envelope de habilitação da empresa de menor lance, o qual atendeu todos os requisitos do edital, sendo confirmada como vencedora do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Ocorre que a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, por meio da Portaria nº 1.419 de 23 de dezembro de 2019, atendeu o pedido da Confederação

Nacional dos Municípios (CNM) prorrogando o início da obrigatoriedade do sistema eSocial para os municípios. Os municípios deverão iniciar a utilização do sistema eSocial apenas em novembro 2021. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49, da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei

8.666/93. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação. Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato(....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, DECIDO pela REVOGAÇÃO do Processo de Licitatório nº 129/PMSJB/2019 - Pregão Presencial nº 107/PMSJB/2019, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

São João Batista, 18 de fevereiro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Municipal
Designada pelo Decreto Funcional 039/2019

São João do Oeste

Prefeitura

PP 26.2020 RETIFICAÇÃO 02 - ESCAVADEIRA

Publicação Nº 2364214

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica para a secretaria de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste, com recursos próprios.
Aonde lia – se:
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Passa a ler-se:
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 15:45 horas do dia 21 de fevereiro de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 18 de fevereiro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 001/2020

Publicação Nº 2362944

CONTRATO Nº 001/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: NELVI ANTONIA BARRETO PALADINO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Enfermeira em Substituição a Enfermeira Graziela de Oliveira que pediu exoneração do cargo.
VIGÊNCIA: 10/01/2020 a 31/03/2020
VALOR MENSAL: R$ 3.623,21
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 10 de Janeiro de 2020.

CONTRATO Nº 002/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: FERNANDA DE MORAIS FERNANDES
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horaria de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: 10/01/2020 a 31/12/2020
VALOR MENSAL: R$ 1.287,37
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 10 de Janeiro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 003/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ROSILENE DE JESUS CONSTANTINO
OBJETO: Contratação Temporária no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I para atuar no Esf de Vila Conceição, com carga horaria de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 17/01/2020 a 31/12/2019.
VALOR MENSAL: R$ 930,97
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 17 de Janeiro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

ATA CMAS Nº. 169/2020

Publicação Nº 2364919

Ata 169/2020
Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às dezessete horas, reuniram-se na Sala de Reuniões do Setor do CADUNICO e PBF, para reunião extraordinária, os representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, com a seguinte pauta: a) Análise e aprovação do CMAS acerca do Termo de Convênio nº. 841864/2016/SNAS/MDS. Estavam presentes os seguintes membros: Representantes do Governo Municipal: a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Diogo Xavier; b) Secretaria Municipal de Educação: Simoni Ali Hussein; c) Diretoria Municipal de Habitação e Ação Comunitária: Henrique Helion Cavalheiro Dutra e Jozimara de Fátima Pereira; d) Secretaria Municipal de Administração: Daliane de Sua Antunes Umemiya. Da sociedade civil: a) Entidades de usuários ou de defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: Antenor Palma Filho; b) 02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviço da área de Assistência Social, no âmbito municipal: SASEN: Sebastião Pereira Velho; APAE: Luciane dos Santos Velho c) 01 (um) representante de entidades dos trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Representante da Proteção Social Especial: Karimi Abreu Perpetua Haidar. O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, senhor Diogo Xavier desejou as boas vindas aos presentes, verificou o quórum e constatou que havia número suficiente de conselheiros para deliberação da respectiva pauta, que após apresentada, foi aprovada. Iniciou apresentando aos presentes a comunicação recebida, a qual solicita a análise e aprovação do Termo de Convênio nº. 841864/2016/SNAS/MDS, sob o processo nº. 71001.042143/2016-1, cujo objeto refere-se à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de bens. O senhor Diogo informou aos presentes que este processo refere-se ao veículo 0 km, tipo van, que foi adquirido e cedido à APAE de São Joaquim em outubro de 2018, conforme citado em diversas reuniões deste Conselho, inclusive nos encontros de acompanhamento das entidades inscritas no CMAS. A conselheira Luciane dos Santos Velho, representante das entidades, apresentou que este veículo vem desenvolvendo as seguintes atividades: transporte de alunos, busca ativa, visitas domiciliares e demais atividades relacionadas às necessidades da Instituição. Os conselheiros presentes constataram que o veículo adquirido no respectivo processo vem sendo utilizado para a finalidade social do respectivo plano de trabalho. Para tanto, este Conselho, através do seu Presidente, emitiu a Declaração anexa a esta Ata. Nada mais havendo a tratar, eu, Henrique Helion Cavalheiro Dutra, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

ATA CMDCA Nº. 216/2020

Publicação Nº 2364920

ATA 216/2020
Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Marilda dos Santos Rodrigues, as servidoras, assistente social Lusiane Zandonadi Nunes, coordenadora e psicóloga do CREAS, senhora Mayara Nunes Ribeiro, coordenadora e assistente social do CRAS, senhora Daiane Hugen Tomaz, os conselheiros tutelares Regina Aparecida Córdova e Karyna Seifert Borges. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Juliano Nabor Borges Souza, Francisco Carlos de Souza, Karimi Perpetua de Abreu Haidar, Elenise Melo Nunes, Simoni Ali Husein, Maristela Silva Lima. A Coordenadora do CMDCA, senhora Karimi Perpetua de Abreu Haidar, desejou as boas vindas aso presentes e apesentou a pauta: Abertura; Aprovação da Pauta;Correspondências expedidas e recebidas;Aprovação de contas de 2019 e reprogramação dos saldos; Elaboração de Resolução que institui o Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas e testemunha de violência, para traçar o fluxo atendimento e protocolo das demandas acerca da Escuta Especializada; Capacitação dos novos Conselheiros Tutelares (gestão 2020/2024) SIPIA/CT. Karimi justificou a ausência das conselheiras da APAE, devido a compromissos inadiáveis. Aprovada a pauta da reunião, a senhora Lusiane apresentou ao Conselho, a prestação de contas de 2019 e a reprogramação dos saldos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência. Em 2019, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou uma Campanha com contadores, e arrecadou R$ 14.225,70, no entanto, o FIA estava com cadastro desatualizado junto o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Já regularizada a situação, a Secretaria aguarda a liberação para que o recurso arrecadado seja disponibilizado. A prestação de Contas de 2019 e a reprogramação dos saldos foram APROVADAS, por unanimidade, pelos conselheiros presentes. Na pauta seguinte, a coordenadora Karimi apresentou a necessidade da elaboração da resolução que institui o Comitê Gestor da Rede Local para um fluxo e protocolo das demandas acerca da escuta especializada. A minuta da resolução foi lida, os membros foram nomeados e o texto foi aprovado, sendo emitida a Resolução CMDCA nº. 001/2020. Por conseguinte, a coordenadora Karimi explanou, juntamente com as conselheiras tutelares presentes, acerca da etapa presencial, ocorrida em Lages, da Capacitação Unificada dos novos conselheiros tutelares. Por último, apresentou o ofício nº. 0031/CT/2020, encaminhado pelo Conselho Tutelar, o qual apresenta a programação de férias para o ano de 2021, recesso do fim de ano, folgas e plantões semanais e plantões dos finais de semana. Também relembrou que a próxima reunião deste Conselho é no dia 17 de março de 2020, as 14 horas. Nada mais havendo a tratar, eu, Elenise Melo Nunes, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e demais presentes.

ATA CMDPD Nº. 012/2020

Publicação Nº 2364922

Ata 012/2020
Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para reunião ordinária, com a seguinte pauta: a) Calendário das reuniões plenárias ordinárias para o ano de 2020; b) Plano de Ação do CMDPD; c) Informes gerais. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Cintia Palma Velho de Souza, Fernanda Hannah da Silva Copelli, Andrea Neves de Souza, Nelton Oliveira Indicatti, Sidinei de Oliveira, Fernanda de Souza Palma Macari e Diogo Xavier. Também estavam presentes os servidores Lusiane Zandonadi Nunes, Cristiani Oliveira Borges Artismo e Mayara Nunes Ribeiro. A senhora Fernanda Hannah da Silva Copelli, vice presidente deste Conselho, desejou as boas vindas aos presentes e informou que estará presidindo esta reunião, pois o senhor Nazareno Jesus de Oliveira, Presidente do CMDPD de São Joaquim, está em viagem para tratamento de saúde. Agradeceu a presença de todos, verificou o quórum e constatou que havia número suficiente de conselheiros para deliberação da respectiva pauta, que após apresentada, foi aprovada. Iniciou entregando o calendário das reuniões ordinárias deste Conselho para o ano de 2020. Em seguida, passou a palavra para a Assistente Social, Lusiane Zandonadi Nunes, que informou acerca das atividades de divulgação das ações de cada conselho na página da prefeitura. Em seguida, a assistente social Lusiane informou que na última reunião tinha ficado definido que seria elaborado um roteiro base para as visitas nas Secretarias Municipais de Educação, Planejamento, Saúde e Diretoria de Esportes, no mês de março. Elaborado este roteiro, foram novamente definidos os membros que irão visitar as secretarias, que são: a) Saúde: Fernanda Copelli, Gleice Cavalcanti, e Mayara Nunes Ribeiro; b) Planejamento: Sidinei de Oliveira, Andreia Neves e Tatiane da Rosa; c) Esporte: Fernanda Macari, Nazareno de Jesus, Cintia Palma e Roberto Luiz Fernandes Junior; d) Educação: Nelton Indicatti, Claudia Lourenço Bueno e Cristiani Oliveira. Ficou deliberado que a assistente social Lusiane fará a entrega dos ofícios, quando então solicitará o agendamento na ocasião da entrega. Nada mais havendo a tratar, eu, Lusiane Zandonadi Nunes, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

DECRETO Nº 066/2020

Publicação Nº 2363953

DECRETO Nº 066/2020
"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a Pedido a servidora IRENE ALBERTINA HUGEN NUNES, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 114/1996, de 05/06/1996, a referida exoneração dá-se pela aposentadoria da mesma.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de fevereiro de 2020.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 067/2020

Publicação Nº 2363978

DECRETO Nº 067/2020
"CONFORME DECRETO Nº 056/2020, DE 11/02/2020 "QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - DEMTRAN, CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.693/2005"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados e NOMEADOS Membros para comporem o Departamento de Trânsito do Município de São Joaquim - DEMTRAN, através do Decreto Nº 056/2020, em conformidade com o que dispõe os artigos 4º e 5º da Lei Municipal Nº 2.693/2005, de 30/11/2005, optam pelo recebimento das gratificações dos referidos cargos.

- Rita de Cássia Souza - Diretora Administrativa;
- Cleber Otávio Castello Medeiros - Diretor de Engenharia de Tráfego e
- Jamile Maria de Andrade Santos – Secretária.

Parágrafo Único – O servidor - Osmar Souza Seifert - Diretor de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística, opta pelo recebimento do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 11 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de fevereiro de 2020.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 068/2020

Publicação Nº 2363985

DECRET O Nº 068/2020
"QUE CANCELA APOSENTADORIA DA SERVIDORA DARCEMA PEREIRA ARRUDA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Conforme apresentação de Certidão de Óbito; Fica CANCELADO o Benefício de Aposentadoria da servidora DARCEMA PEREIRA ARRUDA, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, que havia sido concedido através do Decreto Nº 212/1981, de 11/11/1981, o referido cancelamento é a contar do dia 01/02/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de fevereiro de 2020.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ERRATA PREGÃO 07/2020

Publicação Nº 2363585

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 27/2020
Pregão presencial Nº: 07/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e gestão da XXII Festa Nacional da Maçã, a ser realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de maio de 2020 no Parque Nacional da Maçã, com fornecimento das estruturas, equipamentos, material gráfico, serviços especializados, divulgação e produção e realização dos shows e demais serviços descritos no anexo I – termo de referência deste edital.

NO EDITAL
No item 6.1.9
Inclui-se: (documento necessário apenas para as atrações artísticas Nacionais)

NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
No Item II DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA:
Onde lê-se: 7. Comercializar espaços de venda de bebida, alimentação, parque de diversões e estacionamento, e apresentar a CCO os alvarás dos terceirizados;

Leia-se 7.Comercializar espaços de venda de bebida, alimentação, parque de diversões, estacionamento e venda de espaços no interior do parque para fins de comércio e apresentar a CCO os alvarás dos terceirizados;

No Item III DOS DIREITOS DA LICITANTE VENCEDORA
Inclui-se: Item 8. 100% da arrecadação com venda de espaços no interior do Parque nacional da Maçã, para fins de comércio entre outros, desde que aprovados pela C.C.O.

No Item XXI MATERIAL GRÁFICO E DIVULGAÇÃO
Onde lê-se: OBSERVAÇÃO: A licitante deverá apresentar em anexo a proposta, um plano de mídia detalhado, apontando as regiões de abrangência e em quais veículos de rádios, TV, jornais impressos, Revistas, sites, blogs e onde será feita a divulgação e quantidade de inserções em cada uma; uma lista com os pontos de outdoors; bem como amostras das peças publicitárias, mídias impressas e faladas e VT;

Leia-se : OBSERVAÇÃO: A licitante deverá apresentar um plano de mídia detalhado em até 07(sete) dias após a assinatura do contrato, apontando as regiões de abrangência e em quais veículos de rádios, TV, jornais impressos, Revistas, sites, blogs e onde será feita a divulgação e quantidade de inserções em cada uma; uma lista com os pontos de outdoors; bem como amostras das peças publicitárias, mídias impressas e faladas e VT;

São Joaquim, 18 de fevereiro de 2020
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2020

Publicação Nº 2363936

PORTARIANº 157/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria Nº 093/2020, de 03/02/2020, na parte onde se refere a Alteração da Carga horária da professora MAIANE VIEL, de 20 horas para 40 horas, período vespertino, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, na área de Educação Física, devendo a mesma voltar a perceber vencimentos somente por 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de fevereiro de 2020.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 158/2020

Publicação Nº 2363942

PORTARIANº 158/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – LARA APARECIDA SCHMIDT, ocupante do cargo comissionado de Secretaria Municipal da Fazenda, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/02/2020. – MARLUZE PROENÇA DOS SANTOS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 11/02/2020. – LAYSE CECHINEL RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 11/02/2020. – GILCEMERE ZANETI NESI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/02/2020. – DIRCEIA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/02/2020. – JURACI DE FATIMA BRANCO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 13/02/2020. – BEATRIZ NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 13/02/2020. – KARINE VELHO DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico, por 01 (um) dia, no dia 13/02/2020. – KARINA RODRIGUES LEITZKE, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 02 (dois) dias, a contar do dia 13/02/2020. – ADRIANA MARIA DE SOUZA ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 14/02/2020. – JOSEANE MARIA SPRADA MENDES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/02/2020. – AMÉLIA MACHADO VIEIRA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/02/2020. – GILLIS DE MATTOS NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, por 03 (três) dias, a contar do dia 17/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de fevereiro de 2020.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PP 08/2020 PMSJ

Publicação Nº 2362964

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
PROCESSO 28/2020
Pregão Presencial 08/2020 (Registro de preço)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/máquina com Motoniveladora.
Abertura dia: 04/03/2020
Horário de Abertura: 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 10.520/02, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 18 de fevereiro de 2020
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PROCESSO 10/2020 FMAS

Publicação Nº 2363479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 10/2020
Pregão Presencial 01/2020
Objeto: Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Hospedagem no município de São Joaquim SC, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, de hospedar pessoas e famílias que estão em situação de rua ou extrema vulnerabilidade.
Tipo: Menor Preço por item
Data: 09/03/2020 – 09h30min
Valor estimado: 27.099,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 18 de fevereiro de 2020.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 001/2020

Publicação Nº 2364921

RESOLUÇÃO Nº 001/2020
Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências, no município de São Joaquim/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de São Joaquim/SC, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal nº. 4.613, de 26 de março de 2019, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2020.

Considerando a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Considerando que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento Intersetorial.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direito.

Considerando a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública8 e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser

realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

Considerando que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2o O Comitê será composta pelos seguintes membros da rede de atendimento:

I – Saúde - Josiane Nunes Oliveira e Teresinha Goreti Godoi Vieira;
II – Educação – Ana Marcia de Souza e Claudia Arruda de Souza;
III – Assistência Social – Mayara Nunes Ribeiro e Daiane Hugen Tomaz;
IV – Conselho Tutelar - Regina Aparecida Córdova e Karyna Seiffert Borges;
V – CMDCA – Karimi Perpetua de Abreu Haidar e Agna Mara Schlleshting de Oliveira;

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última quinta-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas. .

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de

articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Joaquim, 17 de fevereiro de 2020.
Karimi Perpetua de Abreu Haidar
Coordenadora do CMDCA

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°024/2020

Publicação Nº 2363793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 – PR 142/2019 – Processo 546/2019 – Proc. Adm. 9641/2019 – Fornecedor: MILENIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: Peças: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais); Mão de Obra: R$ 295.156,40 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 31 de janeiro de 2020

C O N V O C A Ç Ã O - COMAD

Publicação Nº 2363760

CONVOCA Ç Ã O

O Prefeito em Exercício de São José, usando da competência que lhe confere o artigo 3º, § 3º da Lei nº 4.047, de 17 de novembro de 2003 e as suas posteriores alterações, resolve prorrogar a realização da eleição para compor o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD/SJ, biênio 2020/2022, e convoca os representantes das Entidades da Sociedade Civil, juridicamente constituída e em regular funcionamento, para participarem do Fórum Municipal Antidrogas, que será realizado no dia 10 de março de 2020, às 13h30min, na Casa dos Conselhos de Direitos de São José, sito à Rua Coronel Américo, nº25, Barreiros, São José, fone (48)3249-3668.

São José, 14 de fevereiro de 2020.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em Exercício

FÓRUM DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ – BIÊNIO 2020/2022

INFORMAÇÕES GERAIS

Data: 10/03/2020.
Local: Casa dos Conselhos de Direitos de São José
Endereço: Rua Coronel Américo, 25 – Barreiros – São José/SC.
Horário: 13h30min – Telefone: (48) 3249-3668

- Cada entidade participará com um Delegado;

- Somente poderão participar as entidades que estejam juridicamente constituídas e em regular funcionamento e atendam os requisitos legais, conforme Lei nº 4.047/2003, preferencialmente, com sede no município de São José;

- A entidade deverá comprovar a forma de atendimento, através de declaração assinada pelo Representante Legal;

- O candidato indicado pela Entidade ao Conselho deverá ter disponibilidade e priorizar a atenção ao Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ;

- Serão eleitos 01 (um) representante de Entidades Sociais (exceto Comunidades Terapêuticas), 01 (um) representante de Comunidades Terapêuticas, 01 (um) representante de Entidades que trabalham com familiares de dependentes químicos (exceto Comunidades Terapêuticas), 01 (um) um representante de corpo docente ou discente de Instituições de Ensino Superior, particular ou comunitária, com representação no município de São José, 01 (um) representante de conselhos profissionais de classe (Autarquias corporativas, preferencialmente dentre aquelas atuantes na política sobre drogas, e seus respectivos suplentes.

- Cada delegado terá direito a no máximo, 05 (cinco) votos, sendo 1 voto em cada segmento.

- As cédulas de votação que contiverem mais de um voto em cada segmento serão consideradas nulas.

CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR DO FÓRUM DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA

COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ – COMAD/SJ (2020/2021)

Entregar, preferencialmente, até às 16h00min do dia 02/03/2020 na Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos, sito à Rua Coronel Américo, 25 – Barreiros – São José/SC, os documentos abaixo relacionados:

I. Cópia do Estatuto da entidade devidamente registrado;

II. CNPJ atualizado com no máximo 30 dias;

III. Ata da última eleição;

IV. Ofício do Presidente da Entidade, indicando o representante desta. No caso da Entidade se candidatar, deverá ser mencionado no ofício à intenção desta candidatura para o COMAD, ou será considerada apenas como Entidade eleitora;

V. Declaração que comprove a forma de atendimento, assinada pelo Representante Legal.

Observações:

1) As entidades que compuseram o Conselho Municipal Antidrogas de São José no biênio 2018-2020, cujos documentos encontram-se arquivados na Secretaria Executiva e que não tenha ocorrido alteração em sua Diretoria e/ou no Estatuto, poderão encaminhar somente o Ofício do Presidente da Entidade indicando o seu delegado e/ou candidatura, o comprovante do CNPJ atualizado e a Declaração que comprove a forma de atendimento.

2) Informações no telefone: (48) 3249-3668.

CONTRATO CT Nº 017/2020

Publicação Nº 2363525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 017/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 22/2018. Contratado: NUCLIE MEDICINA NUCLEAR. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENTE DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO. Valor do Contrato: Pela prestação do serviço acima mencionado o Município pagará a Contratada o valor correspondente a cada exame/procedimento no valor constante no termo de referencia. A empresa executará apenas os exames autorizados pela Secretaria de Saúde exclusivamente para o lote pelo qual a empresa se credenciou, qual seja o lote 01 para os seguintes procedimentos: PROCEDIMENTO – CINTILOGRAFIA; CAPACIDADE ANUAL – 1800. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações. Data da Assinatura do Contrato: 13 de fevereiro de 2020.

DECRETO 12993/2020

Publicação Nº 2364193

DECRETO Nº 12993/2020
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.538, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016, DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM VIAS E AREAS PÚBLICAS - CORRIDA DE RUA - FOOD TRUCK - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal, e em atenção às normas do § 3º do art. 340 da Lei Complementar nº 021, de 20 de dezembro de 2005, que aprovou o Código Tributário Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 45, de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina a comercialização, o transporte e/ou doação de alimentos e bebidas sobre rodas, em veículos automotores adaptados denominados de "food trucks", tanto por meio de equipamentos montados sobre veículos a motor quanto por meio de estruturas "trailers", em conformidade com as previsões legais do Código Brasileiro de Trânsito e os atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito - Contran.
§ 1º Em vias, áreas e logradouros públicos, o veículo terá limitação de tamanho conforme o Termo de Permissão de Uso junto à SUSP.
§ 2º As disposições deste Decreto não se aplicam às “feiras livres” licenciadas pela Administração Municipal.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto considera-se:
I – Food truck: a cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre veículos automotores, que comercializa e/ou transporta e/ou doa alimentos e bebidas, em áreas públicas e/ou privadas, sendo que os alimentos e bebidas podem ser totalmente preparados em momento anterior e/ou apenas finalizados no momento da venda para consumo local;
II – Food park: exploração do comércio de alimentos e bebidas por meio de "food truck", em locais particulares e em caráter permanente;

III – Evento: exploração do comércio de alimentos e bebidas por meio de "food truck" em locais públicos ou particulares e em caráter temporário;
IV – Ponto: o local autorizado para criação de vagas a serem ocupadas por "food truck";
V – Vaga: o espaço delimitado e intransferível dentro do ponto destinado a exploração da atividade de "food truck";
VI – Permissão de Uso do Espaço Público: é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração Municipal concede ao responsável habilitado a permissão de uso do logradouro público para a atividade de "food truck", sendo que, no caso de propriedade particular o responsável deve apresentar a autorização de ocupação do espaço;
VII – Licença Sanitária: documento fornecido pela Vigilância Sanitária para o veículo ("food truck"), nos termos da legislação;
VIII – Autorização de funcionamento: documento fornecido pela Secretaria da Receita, mediante recolhimento do tributo devido, atestando que o empreendedor está apto a exercer a atividade após haver obtido as licenças anteriores;
IX – Código Municipal de Contribuinte: concedido aos estabelecimentos que se instalarem em locais privados, em caráter permanente;
X – Alvará de Localização e Funcionamento: cartão informativo ao público para estabelecimentos fixos permanentes;

Art. 3º. O comércio e/ou transporte e/ou doação de alimentos e bebidas de que trata o artigo 1º deste Decreto, somente será permitido, em locais públicos ou privados, desde que obedecidas as seguintes condições:
§ 1º. Ser realizado por pessoa jurídica devidamente constituída, estabelecida e regularmente licenciada pelos órgãos competentes para o exercício da atividade no Município de São José, ou seja:
I – possuir Permissão de Uso junto à Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos (SUSP), em acordo com as disposições do inciso VI do artigo 2º;
II – possuir Licença ou Alvará Sanitário emitido pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Município;
III – possuir Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes e Alvará de Localização e Funcionamento expedidos pela Secretaria da Receita;
§ 2º. O objeto social, "Serviços de Alimentação –food truck", definido na constituição da pessoa jurídica, deverá constar igualmente em todas as licenças expedidas pelos órgãos competentes;
§ 3º. O licenciamento concedido para o exercício da atividade será fiscalizado pelos órgãos públicos, no âmbito de suas competências.

Art. 4º. A Permissão de Uso referida no inciso VI do artigo 2º somente será emitida pela SUSP após o cumprimento das disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 5º. A Permissão de Uso do espaço público será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 6º. Poderá ocorrer relocação provisória, em outras áreas ou logradouros públicos, por motivos de força maior, caso fortuito, fato de terceiros e demais fatos supervenientes que impeçam a atividade no local previamente designado, desde que haja justificativa técnica e aprovação prévia pela autoridade competente.

Art. 7º. A definição dos pontos para o exercício da atividade de "food truck" deverá observar os seguintes limites e condições:
I – atender o Código de Trânsito Brasileiro;
II – distância mínima de 20m de entradas e saídas de estações tubo, pontos e terminais de ônibus.

Art. 8º. Somente poderá ser utilizado para "food truck" o veículo devidamente licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, devendo ainda atender aos seguintes requisitos (Lei nº 5.538, artigo 13):
I – constar no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV a respectiva classificação que possibilite a exploração comercial nos moldes da regulamentação de trânsito;
II – apresentar Certificado de Segurança Veicular;
III – apresentar licença do Corpo de Bombeiros.

Art. 9º. As instalações e os serviços relacionados à manipulação de alimentos devem dispor de cuba lavatória para a higienização das mãos dos manipuladores, incluindo sabonete líquido inodoro e antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, além de dispositivos, instalados em áreas de fácil acesso, com toalhas de papel não reciclado.

Art. 10. Os equipamentos necessários para exposição, armazenamento e distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas devem estar dimensionados conforme a capacidade instalada, em boas condições de higiene, conservação e funcionamento conforme as normas sanitárias.

Art. 11. Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres devem ser descartáveis.

Art. 12. Os condimentos tais como catchup, mostarda, maionese, azeite, molhos e outros, deverão ser industrializados e fornecidos em embalagens individuais.

Art. 13. No interior do veículo, os alimentos não poderão ficar em contato direto com o piso, devendo permanecer sobre estrados ou paletes impermeáveis.

Art. 14. Os "food trucks" deverão:
I – possuir reservatórios de água, comprovadamente higienizados semestralmente, em número compatível com a demanda;
II – possuir abastecimento próprio de água potável, devendo ser compatível com a demanda da comercialização a ser realizada;
III – possuir reservatório para águas servidas, compatível com o volume de água utilizado, em bom estado de higiene e conservação;
IV – possuir projeto hidrossanitário e obras executadas devidamente aprovados pela vigilância sanitária;
V – manter permanentemente limpa a área ocupada bem como o seu entorno, instalando recipientes apropriados para depositar o lixo

orgânico e inorgânico produzidos durante o funcionamento, devendo ser acondicionado em saco plástico, colocado em local próprio para coleta, observando-se os dias e horários da coleta pública, bem como, cumprir toda a legislação ambiental;
VI – coletar e armazenar os resíduos líquidos, inclusive óleo vegetal utilizado, observadas as disposições da legislação, sendo vedado o descarte na rede pluvial;
VII – manter todos os equipamentos em bom estado de conservação e higiene;
VIII – zelar pela higiene pessoal e pelo bom estado de limpeza e conservação do vestuário de todas as pessoas que desenvolvem atividades no espaço interno e externo do "food truck";
IX – disponibilizar banheiro para uso dos funcionários/colaboradores do veículo "food truck", em boas condições higiênico-sanitárias;

Art.15. São obrigações do proprietário e/ou responsável pelo "food truck":
I - exercer somente as atividades comprovadamente licenciadas;
II - desenvolver as atividades nos limites do local demarcado e no horário estipulado;
III - transportar os bens/equipamentos/utensílios de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido o transporte de qualquer volume, pelos passeios, de forma a não atrapalhar a circulação de pedestres;
IV - expor em local visível aos consumidores as cópias do Alvará de Localização e Funcionamento e Localização, Licença Sanitária e Termo de Permissão de Uso;

Art.16. É proibido ao proprietário e/ou responsável pelo "food truck", no exercício das atividades regulamentadas por este Decreto, em vias, áreas e logradouros públicos e em áreas privadas:
I - depositar caixas ou qualquer outro objeto em áreas públicas;
II - causar danos ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
III - montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos;
IV - utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;
V - fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites para atendimento e/ou de alterar os termos de sua permissão;
VI - divulgar suas atividades através de quaisquer meios de divulgação sonora ou utilizar qualquer tipo de equipamento sonoro;
VII - utilizar a via ou área pública para colocação de quaisquer elementos do tipo cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira, caixas, vasos, vegetação ou outros que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;
VIII - manipular e comercializar os produtos de forma que o vendedor, o manipulador, o consumidor e as demais pessoas envolvidas na atividade permaneçam na pista de rolamento;
IX - transferir ou ceder, a qualquer título e ainda que provisoriamente, a Permissão de Uso.
X - utilizar "banners", cavaletes, balões flutuantes ("blimps"), infláveis, letreiros luminosos, faixas, bandeirolas ou quaisquer outros elementos publicitários além dos que componham a pintura do veículo;
XI - explorar o espaço do veículo com qualquer forma de publicidade alheia à atividade licenciada.

Art.17. O descumprimento das condições da Permissão de Uso ensejará a aplicação das penalidades previstas nas legislações que versem sobre conduta, posturas e sanções disciplinares nos diversos âmbitos da Administração Municipal (Código Tributário Municipal, Código Municipal de Posturas, Código de Normas Sanitárias e Código de Normas Ambientais).

Art.18. É de competência do Poder Público, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização da manipulação, do comércio e/ou do transporte de alimentos e bebidas sobre rodas, em veículos automotores adaptados - "food trucks".

Art.19. Verificadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo junto aos órgãos competentes para apuração da infração e eventual aplicação de penalidade.
§1º. Será garantida a ampla defesa ao infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as leis aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.
§2º. As penalidades poderão ser impostas concomitantemente por mais de um órgão, respeitadas as devidas competências.

Art. 20. Para o exercício das atividades previstas neste Decreto deverão ser observadas as normas aplicáveis em relação à poluição da água, do ar e do solo.

Art. 21. Em vias, áreas e logradouros públicos ou em área particular cabe ao responsável de "food truck", food park e/ou ao organizador do evento a responsabilidade por todo e qualquer dano seja de natureza material, moral, pessoal ou de terceiros.
Parágrafo único. A concessão da licença não implica em transferência de qualquer responsabilidade ou ônus ao Município de São José.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de fevereiro de 2020.

*Republicado por incorreção
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

WALDEMAR BORNHAUSEN NETO Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação	MATSON LUIS CÉ Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos
SINARA REGINA LANDT SIMIONI Secretária de Saúde	JOÃO PAULO MOSENA Secretário da Receita

DECRETO 12994/2020

Publicação Nº 2364186

DECRETO Nº 12994/2020
ESTABELECE OS PARAMETROS PARA INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ COM DIREITO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO MEDIANTE PARCERIA COM EMPRESAS PRIVADAS OU ENTIDADES SOCIAIS INTERESSADAS - LEI COMPLEMENTAR 86/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 86/2018;

Considerando a necessidade de se estabelecer parâmetros para instalação de mobiliário urbano com direito de espaço publicitário mediante parceria com empresas privadas ou entidades sociais interessadas.

DECRETA:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a padronização para instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano de uso e utilidade pública em espaços públicos do município, com direito a publicidade, mediante termo de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se o mobiliário urbano como um conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade, sem agredir a paisagem urbana, com as seguintes junções urbanísticas: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura.

DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 3º A instalação de mobiliário urbano em espaços públicos do município não poderá:

I. ocupar ou estar projetado sobre o leito carroçável das vias;

II. obstruir a circulação de pedestres ou configurar perigo ou impedimento à locomoção de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

III. obstruir o acesso a faixas de travessia de pedestres, entradas e saídas de público, sobretudo as de emergência ou para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

IV. estar localizado em ilhas de travessia, exceto de ônibus, relógios e termômetros digitais; e

V. estar localizado em esquinas, viadutos, pontes e belvederes, salvo os equipamentos de informação básica ao pedestre ou de denominação de logradouro público.

Parágrafo Único: A instalação do mobiliário urbano nos passeios públicos deverá necessariamente observar uma faixa livre de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura para circulação de pedestres.

Art. 4º A inserção do mobiliário urbano deverá ainda considerar.

I. as diretrizes de planejamento da área ou projetos existentes da ocupação;

II. as características das atividades existentes nos arredores;

III. a conveniência ou a oportunidade do mobiliário para a área.

Art. 5º Os equipamentos serão instalados pelo doador e incorporados ao patrimônio municipal.

DO SANITÁRIO PÚBLICO COM ACESSO UNIVERSAL

Art. 6º Sanitários coletivos são instalações higiênicas fixas destinadas ao uso do público em geral, inserida em locais comunitários de grande fluxo de pessoas, como em praças e parques. As dimensões do sanitário acessível devem garantir área de circulação, manobra e aproximação por todos os usuários, como também necessitam obedecer aos parâmetros mencionados na ABNT NBR 9050, na qual regulamenta os parâmetros arquitetônicos para e construção deste espaço.

DO SANITÁRIO PÚBLICO MÓVEL (PARA FEIRAS LIVRES E EVENTOS)

Art. 7º Sanitários públicos móveis são instalações higiênicas destinadas ao uso do público em geral, indicadas para eventos de grande circulação de pessoas, como feiras livres e outras festas populares. As cabines devem ser individuais, portáteis, possuir o revestimento em polietileno de alta densidade com teto translúcido e dimensões mínimas de 1,10m x 1,20m x 2,30 de altura. Composto de caixa de dejetos com assento com capacidade mínima para 227 litros e fechamento com identificação de ocupado na cor vermelha e livre na cor verde.

Art. 8º Nos sanitários móveis para pessoas com deficiência, as cabines devem ser individuais, portáteis, possuir revestimento de polietileno de alta densidade com teto translúcido e dimensões mínimas de 1,58m x 1,58m x 2,30 de altura, que possibilite um giro de 360 graus dentro do sanitário. Composto de caixa de dejetos com capacidade mínima para 227 litros, fechamento com identificação de ocupado na cor vermelha e livre na cor verde e corrimão de segurança.

DO PAINEL PUBLICITÁRIO/INFORMATIVO

Art. 9º Painel informativo é um quadro luminoso ou não, destinado a informações publicitárias e gerais como mapas, pontos turísticos, histórico ou de caráter educativo, inserido em locais de grande fluxo de pessoas.

DO PAINEL ELETRÔNICO PARA TEXTO INFORMATIVO

Art. 10 Painel eletrônico consiste em um quadro luminoso em formato de letreiro, destinado a informações publicitárias, de trânsito, termômetros e horários. Instalado em locais de grande movimentação de pessoas.

DO TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO DE ESPÇAOS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS

Art. 11 Totens de identificação são painéis de comunicação visual, destinados à sinalização dos espaços e edifícios públicos. Planejados de modo a possuir resistência e estabilidade, devem ser firmemente fixados sobre o piso acabado.

DOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E BAIRROS

Art. 12 Portais são elementos construtivos que delimitam e indicam a divisão entre cidades ou bairros. Produzidas de diversas formas e materiais, estas devem ser fixadas firmemente sobre o piso acabado e garantida a sua estabilidade, visto que em sua maioria possuem uma altura considerável.

DO BICICLETÁRIO E PARACICLO

Art. 13 Bicicletário ou paraciclo é o equipamento destinado a abrigar bicicletas. Composto em aço galvanizado à fogo com pintura eletrostática a pó na cor branca, firmemente fixado sobre o pavimento.

DA ESTRUTURA PARA DISPOSIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXO E DESTINADA À RECICLAGEM

Art. 14 A coleta seletiva consiste na separação e recolhimento adequado do lixo destinados a reciclagem. A estrutura para disposição de sacos plásticos instaladas em parques e praças, tem como intuito conscientizar e incentivar as pessoas à reciclagem de resíduos secos, de modo a evitar o descarte inadequado no meio ambiente. Esta estrutura consiste em um conjunto de lixeiras identificadas por cores, destinadas a receber materiais específicos para cada cor, são elas:

I. vermelha para o descarte de plásticos;
II. azuis para papéis;
III. amarelas para metais;
IV. verdes para vidros;
V. marrons para materiais orgânicos;
VI. cinza para não recicláveis.

Parágrafo Único. Além da diferenciação das cores, cada lixeira deve ser identificada com a simbologia internacional da reciclagem e o nome do material para descarte. Podem ser produzidas em aço galvanizado à fogo com pintura eletrostática a pó, ou plástico de alto padrão de qualidade e devem estar firmemente fixadas sobre o piso acabado. Recomenda-se a utilização de tampa nas lixeiras para a proteção dos dejetos contra intempéries climáticas.

DA GRADE DE PROTEÇÃO DA TERRA AO PÉ DE ÁRVORES

Art. 15 Grade de proteção de terra ao pé de árvores é um elemento em forma de grelha, destinada à proteção das árvores em passeios públicos. Podendo ser feitas em aço galvanizado à fogo com pintura eletrostática a pó na cor cinza ou verde escuro.

PROTETORES DE ÁRVORES

Art. 16 Protetores de árvores são gradis fixados no redor de mudas ou arbustos que auxiliam na proteção e crescimento da planta, instalados em espaços públicos, tais como praças, jardins e parques. O material utilizado deve ser em aço galvanizado à fogo com pintura eletrostática a pó.

DAS LIXEIRAS

Art. 17 As lixeiras são utilizadas para o descarte de resíduos de pouco volume, instaladas em áreas públicas sem o prejuízo do tráfego de pedestres, garantindo espaço de aproximação de pessoas com deficiência e a uma altura que permita o alcance manual do maior número de pessoas. Podem ser produzidas em materiais como madeira de lei maciça com tratamento contra agentes externos e/ou concreto de alto desempenho e/ou aço galvanizado à fogo com pintura eletrostática a pó. Os formatos variam em cilíndrico, retangular ou quadrado. E devem ser firmemente fixadas sobre o piso acabado.

DOS BANCOS/ASSENTOS

Art. 18 Bancos são assentos usados para o descanso e conforto dos pedestres, inseridos nos espaços públicos em locais que não interfiram nas rotas acessíveis e áreas de circulação. Devem ser providos, preferencialmente, de encosto, com uma profundidade mínima de 0,45m e largura mínima de 0,60m para cada assento. Fixados firmemente sob o piso acabado a uma altura máxima de 0,43m. Podem ser fabricados em materiais como aço galvanizado à fogo com pintura eletrostática a pó e/ou madeira de lei maciça com tratamento contra agentes externos e/ou concreto de alto desempenho.

DAS MESAS DE PRAÇAS

Art. 19 As mesas são elementos empregados em espaços comunitários como parques e praças, de modo a servir como pontos de reunião, refeição e lazer entre as pessoas. Identificadas e localizadas facilmente dentro de uma rota acessível para as pessoas com deficiência, devem ter uma altura mínima de 0,75m a 0,85m do piso acabado, assegurando uma altura livre mínima sob o tampo de 0,73m. Recomenda-se uma dimensão mínima do tampo de 0,80m x 0,80m. Os matérias aplicados podem ser em aço galvanizado à fogo com pintura eletrostática a pó e/ou madeira de lei macia com tratamento contra agentes externos e/ou concreto de alto desempenho, em formatos cilíndricos, retangulares ou quadrados. Necessitam-se ser fixadas firmemente sobre o piso acabado.

DO PLAYGROUND/BRINQUEDOS INFANTIS

Art. 20 Playground é nome dado ao local destinado a recreação infantil, composto por brinquedos desenvolvidos à diversão das crianças. Os brinquedos infantis devem ser produzidos em material atóxico, com acabamento superficial liso e livre de pontas afiadas que possam apresentar algum risco à segurança das crianças. Parafusos e roscas também devem receber acabamento de proteção. A escolha dos materiais e seu uso devem estar de acordo com ABNT NBR 16071. Materiais como tijolos, pedras, concreto, materiais betuminosos, macadame ou madeira, não devem ser utilizados nos brinquedos infantis. Os equipamentos do playground devem ser organizados de forma a evitar lesões causadas por atividades conflitantes e usuários correndo entre as atividades. A distribuição dos equipamentos não pode formar barreiras visuais, facilitando a supervisão de todas as atividades. Mobiliários que se movem, como balanços, carrosséis, devem ser localizados nas áreas limítrofes da área do playground, evitando áreas de maior circulação dos usuários. A interligação de todas as partes de uso comum e coletivo da área de lazer do playground deve atender aos requisitos da ABNT 9050, e devem respeitar a área de circulação mínima de 1,20m. O piso da área de lazer do playground deve apresentar superfície regular, contínua, estável e antiderrapante sob quaisquer condições climáticas, sem obstáculos, com inclinação transversal de no máximo 2%, e com sistema de drenagem adequada. Pisos de material particulado, necessitam de um método de contenção como barreira, escavação ou mureta. Em playgrounds cercados por barreiras, os portões devem abrir para o lado externo. A largura mínima das aberturas do portão deve ser de 1m e a localização do portão deve ser facilmente identificada.

DAS QUADRAS DE ESPORTE/EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Art. 21 Equipamentos esportivos são mobiliários destinadas a prática de atividade física localizados em parques e praças para o divertimento da população. As quadras poliesportivas são preparadas para comportar jogos de basquete, volleyball, handball e futsal, e devem ser acessíveis por todos os usuários, exceto os campos gramados, arenosos ou similares. Todas as portas existentes na rota acessível, destinadas à circulação de praticantes de esportes, devem possuir vão livre mínimo de 1m, garantindo o acesso a cadeiras de rodas esportivas do tipo "cambadas". Caso tenha desnível entre o passeio e as quadras, é necessário ser previstas rampas com largura mínima de 0,90m e declividade máxima de 8,33%. As dimensões mínimas das quadras variam de acordo com cada esporte específico, 18m x 30m as poliesportivas, 18m x 35m as quadras de tênis de saibro, 20m x 28m as quadras de vôlei de areia e 28m x 52m o campo de futebol sintético. Em todas as quadras deve-se prever muretas em blocos de concreto e alambrado em aço galvanizado à fogo para proteção dos pedestres, como também uma drenagem adequada para evitar o acúmulo de água. Os materiais e demarcações de piso são específicos para cada tipo de esporte, e devem estar em conformidade com os requisitos da modalidade, mencionados pela Confederação Brasileira de Desportos.

DA PISTA DE SKATE

Art. 22 Pista de skate é um ambiente recreativo construído especialmente para a prática do skate, podendo haver guarda-corpos e corrimãos como obstáculos que auxiliam na elaboração de manobras por parte dos esqueitistas. Executado em alvenaria com blocos de concreto estrutural e concreto de alto desempenho com o auxílio do aço para travamento e estabilidade da pista. Para impermeabilização do piso deve ser feita uma pintura com endurecedor de superfície e o mesmo deve estar muito bem desempenado e lixado. Os guarda-corpos e corrimãos são produzidos em aço galvanizado à fogo com pintura eletrostática a pó, na cor branca.

DA ACADEMIA AO AR LIVRE

Art. 23 Academia ao ar livre são instalações de aparelho de musculação e exercícios físicos implantados em espaços públicos, como praças e parques, de forma a incentivar a prática de atividade física. Cada aparelho possui um material específico com suas dimensões, porém em sua maioria são produzidos em aço carbono, com pinos maciços, submetidos a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorizarão. Devem ser firmemente fixados sobre o piso de concreto desempenado.

DOS ABRIGOS PARA PONTOS DE TÁXI

Art. 24 Abrigos para pontos de táxi são instalações de proteção contra as intempéries, destinados aos usuários do sistema regular de táxi. Na concepção destas instalações deve-se prever um espaço para divulgação de publicidade e painéis informativos relativos à integração dos transportes metropolitanos. Os abrigos devem ser providos de no mínimo um banco fixo com capacidade para três pessoas, espaço destinado a pessoas com deficiência, e um telefone fixo, este último torna-se de total responsabilidade dos taxistas. Também devem ser previstos um letreiro com a identificação do ponto de táxi com seu respectivo telefone e uma placa de "É Proibido Fumar".

DOS VASOS E FLOREIRAS

Art. 25 Vasos e floreiras são objetos aplicados na ornamentação e embelezamento dos espaços públicos, disponibilizando novas cores e texturas para os logradouros. Podem ser produzidas em aço galvanizado à fogo com pintura eletrostática a pó e/ou madeira de lei maciça com tratamento contra agentes externos e/ou concreto de alto desempenho, em formatos cilíndricos, retangulares ou quadrados e necessitam ser fixadas firmemente sobre o piso acabado. Os elementos de vegetação como ramos, galhos, raízes, arbustos e árvores não devem interferir nas rotas acessíveis e áreas de circulação de pedestres. As dimensões desses vasos podem variar de acordo com a necessidade da vegetação, e não devem apresentar as seguintes características:

I. espinhos ou outras características que possam causar ferimentos;
II. raízes que prejudiquem a integridade da floreira;
III. princípios tóxicos perigosos.

DOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 26 Equipamentos de educação ambiental são ferramentas destinadas na conscientização da população ao consumo responsável para a diminuição da poluição ambiental, incentivando a reciclagem de materiais perigosos e óleo vegetal de cozinha. Os materiais perigosos são resíduos eletrônicos, como pilhas, baterias, lâmpadas e são descartados separadamente pois possuem metais pesados em sua composição nocivos à saúde humana e quando não há o manejo adequado podem contaminar o solo, as águas e o ar. O recipiente para descarte dos resíduos perigosos deve ser na cor laranja, identificado com a simbologia internacional da reciclagem e com seu devido nome. Podem ser produzidos em aço galvanizado à fogo com pintura eletrostática a pó, ou plástico de alto padrão de qualidade e devem estar firmemente fixadas sobre o piso acabado. Recomenda-se a utilização de tampa nos recipientes e a instalação deve ser feita em local coberto para a proteção dos resíduos contra intempéries climáticas.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 27 A instalação do mobiliário doado, a fixação da publicidade no mesmo e a renovação da licença de exploração de publicidade, devem ser submetidos a aprovação pelos técnicos da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos – SEPAE – da Prefeitura de São José.

Art. 28 Compete a Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos – SEPAE – a aplicação e fiscalização do contido no presente Decreto.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de fevereiro de 2020.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 12928/2020

Publicação Nº 2364228

DECRETO Nº 12928/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentária, a seguir especificadas:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.08.243.111.2.438 – Manutenção dos Conselhos Tutelares

3.3.90.08.00.00.0080 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos Próprios ..... R$ 100,00
Total desta Atividade ..... R$ 100,00
Total do Órgão ..... R$ 100,00

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.08.00.00.0098 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% - FUNDEB ..... R$ 100.000,00
3.3.90.08.00.00.0099 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Valorização do Magistério – 40%- FUNDEB ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 115.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

3.3.90.08.00.00.0098 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% FUNDEB ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00

08.01.12.366.103.2.041 – Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.08.00.00.0081 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 100,00
Total desta Atividade ..... R$ 100,00

08.01.12.363.0103.2.042 – Manutenção do Ensino Profissional

3.3.90.08.00.00.0080 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos Próprios ..... R$ 12.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 12.000,00

08.01.12.364.103.2.240 – Manutenção do Polo UAB

3.3.90.08.00.00.0080 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos Próprios ..... R$ 100,00
Total desta Atividade ..... R$ 100,00

08.01.12.365.103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.08.00.00.0098 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% - FUNDEB ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00

08.01.12.367.0103.2.528 – Manutenção da Educação Especial – Fundamental

3.3.90.08.00.00.0081 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recurso Ordinários – Educação ..... R$ 100,00
3.3.90.08.00.00.0098 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% - FUNDEB ..... R$ 300,00
Total desta Atividade ..... R$ 400,00

08.01.12.367.0103.2.529 – Manutenção da Educação Especial – Educação Infanti

3.3.90.08.00.00.0081 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recurso Ordinários – Educação ..... R$ 100,00
3.3.90.08.00.00.0098 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% - FUNDEB ..... R$ 200,00
Total desta Atividade ..... R$ 300,00
Total do Órgão ..... R$ 327.900,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.09.272.0105.2.310 – Inativos, Pensionistas e Salário Família

3.3.90.08.00.0080 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 329.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.08.243.111.2.438 – Manutenção dos Conselhos Tutelares

32 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 100,00
Total do Órgão ..... R$ 100,00

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

161 – 3.1.90.04.00.00.0098 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Valorização do Magistério – 60%- FUNDEB ..... R$ 315.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 315.500,00

08.01.12.363.0103.2.042 – Manutenção do Ensino Profissional

234 – 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Próprios ..... R$ 13.100,00
Total desta Atividade ..... R$ 13.100,00

08.01.12.367.0103.2.528 – Manutenção da Educação Especial – Fundamental

220 – 3.1.90.94.00.00.0081 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Ordinários - Educação ..... R$ 300,00
Total desta Atividade ..... R$ 300,00
Total do Órgão ..... R$ 328.900,00
Total da Anulação ..... R$ 329.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de janeiro de 2020.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 12933/2020

Publicação Nº 2363215

DECRETO Nº 12933/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor ADLER HINKEL LUCKNER DE SOUZA, matrícula nº 430278-8, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Santa Terezinha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de fevereiro de 2020.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12934/2020

Publicação Nº 2363213

DECRETO Nº 12934/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ADRIANA DEOBRANDINA PRA STEINBACH, matrícula nº 430279-6, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Santa Ana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de fevereiro de 2020.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12935/2020

Publicação Nº 2363211

DECRETO Nº 12935/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor CESAR AUGUSTO FRITZ BUENO, matrícula nº 428879-3, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Horista, com uma carga horária semanal correspondente a 25 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Vera Lucia Medeiros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2020.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de fevereiro de 2020.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12936/2020

Publicação Nº 2363208

DECRETO Nº 12936/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora GABRIELA CUNHA WEBER, matrícula nº 431387-9, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de fevereiro de 2020.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12937/2020

Publicação Nº 2363200

DECRETO Nº 12937/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora LILIANE SILVA MOTTA, matrícula nº 430932-4, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 24 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Santa Terezinha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2020.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de fevereiro de 2020.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12938/2020

Publicação Nº 2363203

DECRETO Nº 12938/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora PATRICIA DO ROSARIO DANTAS, matrícula nº 428576-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto a Escola de Ensino Fundamental Potecas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de fevereiro de 2020.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12939/2020

Publicação Nº 2363205

DECRETO Nº 12939/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora SAMARA FARIAS DA CUNHA, matrícula nº 429542-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 27 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Ceniro Martins.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de fevereiro de 2020.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12940/2020

Publicação Nº 2363197

DECRETO Nº 12940/2020
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
SUELY NUNES FERNANDES	Auxiliar de Sala	03/02/2020

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de fevereiro de 2020.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12943/2020

Publicação Nº 2363191

DECRETO Nº 12943/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora BRUNA PALADINI PEREIRA MARTINS, matrícula nº 42182-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Manoel Cunha.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 10/02/2020.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2020.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12944/2020

Publicação Nº 2363193

DECRETO Nº 12944/2020
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ANA PAULA DA SILVA	Auxiliar de Sala	10/02/2020
TAMIRES CELY CARDOSO	Auxiliar de Ensino	10/02/2020

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 10/02/2020.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2020.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12945/2020

Publicação Nº 2363189

DECRETO Nº 12945/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA LÚCIA SOUTO ACIOLI DE MATOS, matrícula nº 13752-9, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 10/02/2020.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2020.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12946/2020

Publicação Nº 2363172

DECRETO Nº 12946/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ELISANGELA PERES TEIXEIRA, matrícula nº 21739-5, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Araucária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 10/02/2020.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2020.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12947/2020

Publicação Nº 2363170

DECRETO Nº 12947/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor NATAL DIAS ARAÚJO, matrícula nº 13723-5, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 29 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 10/02/2020.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2020.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12948/2020

Publicação Nº 2363195

DECRETO Nº 12948/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora SUELEN MEIRA PEDRO para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de

2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2020.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12952/2020

Publicação Nº 2363165

DECRETO Nº 12952/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora JAQUELINE SILVA, matrícula nº 428761-4, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Erica Schmidt de Souza.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 10/02/2020.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2020.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12975/2020

Publicação Nº 2363292

DECRETO N° 12975/2020

DEFINE O PISO DE VENCIMENTO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 2°, § 2° da Lei Municipal 5.396, de 20 de maio de 2014,

CONSIDERANDO o artigo 5° da Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, e o artigo 2° da Lei Municipal n° 5.396, de 20 de maio de 2014,

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação atualizou o valor do Piso Nacional do Magistério da Educação Básica para o ano de 2020,

DECRETA:
Art. 1° - O piso de vencimento para os profissionais, do Magistério Público Municipal de São José que atuam na Educação Básica, referente ao ano de 2020, fica estabelecido em R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° - Caberá à Secretaria de Administração tomar as medidas necessárias para a implementação deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de fevereiro de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12988/2020

Publicação Nº 2364225

DECRETO Nº 12988/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01.04.122.0105.2.008 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

595 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 80.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 80.000,00
Total do Órgão ..... R$ 80.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01.04.122.0105.2.008 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

593 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 80.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 80.000,00
Total do Órgão ..... R$ 80.000,00
Total da Anulação ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de fevereiro de 2020.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 12989/2020

Publicação Nº 2364223

DECRETO Nº 12989/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), referente à dotação consignada, no Orçamento do Município de São José, a seguir, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

1145 – 4.4.90.52.00.00.0042 – Equipamentos e Material Permanente, Recursos da Vigilância Sanitária ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00
Total do Órgão ..... R$ 150.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos da Vigilância Sanitária, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, consignado no Orçamento vigente com o código 42.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de fevereiro de 2020.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 12990/2020

Publicação Nº 2364227

DECRETO Nº 12990/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 32.300,00
Total desta Atividade ..... R$ 32.300,00
Total do Órgão ..... R$ 32.300,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 32.300,00
Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1074 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 32.300,00
Total desta Atividade ..... R$ 32.300,00
Total do Órgão ..... R$ 32.300,00
Total da Anulação ..... R$ 32.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de fevereiro de 2020.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 12991/2020

Publicação Nº 2364224

DECRETO Nº 12991/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1038 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 190.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 190.000,00

25.01.10.301.0102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

1053 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 18.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 18.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1006 – 3.3.90.40.00.00.0082 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 2.800,00
1008 – 3.3.90.92.00.00.0082 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 7.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 9.800,00
Total do Órgão ..... R$ 217.800,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 217.800,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1020 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 18.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 18.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1074 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 140.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 140.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1005 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 59.800,00
Total desta Atividade ..... R$ 59.800,00
Total do Órgão ..... R$ 217.800,00
Total da Anulação ..... R$ 217.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de fevereiro de 2020.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 12992/2020

Publicação Nº 2364222

DECRETO Nº 12992/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.062 – Promoção de Eventos, Feiras, Exposições, Simpósios e Datas Comemorativas
910 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 16.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 16.000,00

20.01.13.391.0113.2.498 – Projetos Culturais e Manutenção da Fundação de Cultura e Turismo
895 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 35.000,00
893 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 65.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 116.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 116.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.007 – Manutenção do Centro Multiuso

907 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 16.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 16.000,00

20.01.13.392.0113.2.066 – Manutenção das Unidades Culturais e de Turismo

915 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 44.000,00
914 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 56.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 116.000,00
Total da Anulação ..... R$ 116.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de fevereiro de 2020.

NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA FMADS/PMSJ Nº 001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364221

PORTARIA FMADS/PMSJ nº 001, de 17 de fevereiro de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição legais e nos temos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.048, de 04 de setembro de 1997,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Valdenir Pauli, matrícula 31796-0, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços 18,19,20 e 21/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 117/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Reinaldo Donizete, matrícula 13535-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA Nº 002/2020/SMS/SJ

Publicação Nº 2363132

PORTARIA Nº 002/2020/SMS/SJ

REGULAMENTA E DESIGNA MEMBROS DE COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ABERTURA DE EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II,
Considerando a necessidade de se realizar um Edital de Remoção Interna de servidores antes do preenchimento de vagas em aberto, para que oportunize aos servidores de carreira já efetivos no Município a escolha e a mudança de local de trabalho, conduta esta prevista no Estatuto dos Servidores do Município de São José em seus artigos 56, 57 e 58.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC a Comissão de Elaboração e Abertura de Edital de Remoção Interna de Servidores da Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão.
I – Isabel Cristina dos Santos Oliveira – Matrícula 222275
II – Mariliz Broering Cabral – Matrícula 260053
III – Leila Helena de Abreu Padoin – Matrícula 26620
IV – Katheri Maris Zamprogna – Matrícula 4264762
Parágrafo único. Fica designada a servidora Katheri Maris Zamprogna como Presidente da referida comissão.
Art. 3º. A participação nessa comissão não será remunerada.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 04 de fevereiro de 2020
Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 005/2020/SMS/SJ

Publicação Nº 2363125

PORTARIA Nº 005/2020/SMS/SJ

ALTERA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC, instituída pela Portaria nº 024/2017/SMS/SJ.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, RESOLVE:

Art. 1º. Incluir, na composição da Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC, o servidor Eduardo Hinnig Chaves - Matrícula 4312023.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 17 de fevereiro de 2020
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA SME/PMSJ Nº 0472/2020

Publicação Nº 2363811

PORTARIA SME/PMSJ nº 0472, de 05 de Fevereiro de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Renato Joaquim da Silva, matrícula n.º 15.365, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 024/2020 decorrentes do Pregão Presencial nº 142/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Carlos Eduardo Andrade, matrícula n.º 233579, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL Nº 010/2020

Publicação Nº 2363438

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina os Art. 11, 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2018, de 14 de setembro de 2018, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.409, de 12 de dezembro de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

MONITOR DE CRECHE
MARLENE LÚCIA BOURSCHEIDT

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EDITAL Nº 011/2020

Publicação Nº 2363440

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina os Art. 11, 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2018, de 14 de setembro de 2018, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.409, de 12 de dezembro de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

MONITOR DE CRECHE
MARLISE TEREZINHA LIMBERGER PAGNO

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EDITAL Nº 012/2020

Publicação Nº 2363442

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina os Art. 11, 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os candidatos aprovados no Processo Seletivo de São José do Cedro, Edital nº 002/2019, 26 de junho de 2019, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.582, de 03 de outubro de 2019, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARLICE TEREZINHA HENDGES

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EDITAL Nº 013/2020

Publicação Nº 2363444

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina os Art. 11, 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os candidatos aprovados no Processo Seletivo de São José do Cedro, Edital nº 002/2019, 26 de junho de 2019, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.582, de 03 de outubro de 2019, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

MERENDEIRA
JESSICA FOGIATO

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.27/2020

Publicação Nº 2362953

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2020
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº27/2020, Edital de Pregão Nº27/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, BOTIJÃO DE GÁS E CARGA DE GÁS PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) bem como, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA. Desta forma, o recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 10/03/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 112/2020

Publicação Nº 2363432

PORTARIA Nº 112/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Jéssica Carina Gonçalves Ott, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto ao Jardim de Infância Branca de Neve, Jardim de Infância Padre Réus e Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 13 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020, em decorrência de abertura de nova turma para o ano letivo, e a exoneração de 10 (dez) horas semanais da professora temporária Fátima Priska Eberhardt.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de fevereiro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 113/2020

Publicação Nº 2363433

PORTARIA Nº 113/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Talita de Assis Fernandes, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto ao Jardim de Infância Branca de Neve, Jardim de Infância Lageado Grande e Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 13 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020, em decorrência de abertura de nova turma para o ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de fevereiro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 114/2020

Publicação Nº 2363435

PORTARIA Nº 114/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Marlice Terezinha Hendges, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 18 de fevereiro a 30 de abril de 2020, em substituição a titular da vaga, Marines Luccheta, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de fevereiro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 - SRP - PR Nº 009/2020 - FMS

Publicação Nº 2365049

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 04/03/2020, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS HOSPITALAR COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA USO DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 19 de Fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 - SRP - PR Nº 016/2020

Publicação Nº 2365052

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 04/03/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2020. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 19 de Fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.615, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363049

DECRETO Nº 6.615, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 53.839,65 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

17.00	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL		
17.01	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL		
13.392.4516.2.031 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0064	04	Aplicação Direta	R$ 53.839,65

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com

o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____
_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

DECRETO Nº 6.616, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363780

DECRETO Nº 6.616, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia membros para compor o Fórum Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe confere o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Decreto nº 4.609, de 08 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 5.530, de 16 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, para compor o Fórum Municipal de Educação, os membros a seguir relacionados, representando os seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Educação:
a) Rocheler Carla Dalazen dos Santos, titular;
b) Poliana Gagliotto da Silva, suplente.
c) Luana Yamila Bento Bittancourt, titular;
d) Kelly Schvanz, suplente.

II - Conselho Municipal de Educação:
a) Rosinei Pedrotti Ferrari, titular;
b) Elisabeth de Oliveira D' Ávila, suplente.

III - Gestores da Educação Municipal:
a) Rubia Julietti Cambruzzi Smaniotto, titular;
b) Michelle Luzzato, suplente.

IV - Gestores da Educação Estadual:
a) Gilberto Luiz Zattera, titular;
b) Julcimara Teixeira Prior, suplente.

V - Gestores da Educação Básica Privada (Escola São Francisco de Assis):
a) Maquieli Melere Prestes da Silva, titular;
b) Ana Beatriz de Souza Muller, suplente.

VI - Equipe Técnico Pedagógica da Educação Municipal:
a) Fernanda Patricia Schoeninger, titular;
b) Jozé Luiz Pandini, suplente.

VII - Professores da Educação Municipal:
a) Joce Mare Tezza, titular;
b) Sonia Terezinha Costa, suplente.

VIII - Professores da Educação Estadual:
a) Ana Maria Pertile, titular;
b) Rozenei Bacca Bolzan, suplente.

IX - Educação Especial:
a) Juliane Casagrande, titular;
b) Solange Dal Bello Schneider, suplente.

X - Educação de Jovens e Adultos (CEJA):
a) Marinês Edelwain, titular;
b) Marcia Nogueira, suplente.

XI - Conselho Escolar da Educação Estadual (pais de alunos):

a) Rosi Mari Brandalize de Miranda, titular;
b) Graziela Dall Agnol, suplente.

XII - Conselho Escolar da Educação Municipal (pais de alunos):
a) Débora Fôr , titular;
b) Alini Cristina Cadorim Bonetti, suplente.

XIII - Conselho Escolar da Educação Estadual (alunos):
a) Mariana Costa, titular;
b) Gustavo Peres, suplente.

XIV - Conselho Escolar da Educação Municipal (alunos):
a) Gabrielly Simão Bodanese, titular;
b) Maria Laura Bamberg Flach, suplente.

XV - Instituições de Ensino Profissionalizante (Instituto Federal de Santa Catarina e SENAI):
a) Daniel Fernando Carossi, titular;
b) Claudia Dominga Medeiros, suplente.

XVI - Instituições de Ensino Superior (UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária da Região de Chapecó - e UNOPAR - Universidade Norte do Paraná):
a) Maria Lourdes Pogere Detoni, titular;
b) Neli Bastezini Kronbauer, suplente.

XVII - Câmara Municipal de Vereadores:
a) Loreci Catarina Smaniotto de Oliveira, titular;
b) Ledeni Pieta, suplente.

XVIII - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SITRASLO):
a) Maila Suzane Galeazzi Albuquerque, titular;
b) Ivete Bamberg Flach, suplente.

XIX - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina (SINTE/SC):
a) Sonia Aparecida Dal Piva, titular;
b) Itacir Selli, suplente.

XX - Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste (ACISLO):
a) Haroldo Farinon, titular;
b) Jocinei Garcias, suplente.

Art. 2º O Fórum deverá cumprir com as disposições previstas no Decreto nº 4.609, de 08 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 5.530, de 16 de novembro de 2016, e demais normas vigentes.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.531, de 17 de novembro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.617, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364027

DECRETO Nº 6.617, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS				
11.02	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊSCIA-FIA				
11.02.08.243.4509.2.030 3.3.50.00.00.00.00.0.3.0009		168	Aplicação Direta	R$ 54.000,00	

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____
_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

DECRETO Nº 6.618, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364043

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 6.618, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R$ 152.002,66 (cento e cinquenta e dois mil, dois reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
11.01.08.244.4509.2.029	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0035	158	Aplicação Direta	R$ 61.401,80
11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
11.01.08.244.4509.2.029	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0035	159	Aplicação Direta	R$ 9.176,48
11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
11.01.08.244.4509.2.029	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0035	160	Aplicação Direta	R$ 38.530,13
11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
11.01.08.244.4509.2.029	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0065	162	Aplicação Direta	R$ 32.204,69
11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
11.01.08.244.4509.2.029	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0065	161	Aplicação Direta	R$ 10.689,56

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 6.591, de 31 de janeiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02.2/2020 - ICSL

Publicação Nº 2363351

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02.2/2020 - ICSL

Divulga a classificação preliminar do Processo Seletivo nº 02/2020 - ICSL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a realização da Prova Objetiva e da Prova Prática, no dia 14 de fevereiro de 2020, com início às 14 horas, na sede do Instituto Cultural de São Lourenço;

CONSIDERANDO a nota mínima para aprovação da Prova Objetiva e Prova Prática, correspondente a 50 (cinquenta) pontos, conforme os itens 5.3. e 6.4 respectivamente;

TORNA PÚBLICA a classificação preliminar dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo nº 02/2020 - ICSL;

I. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:
I.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 02/2020 - ICSL:

Classificação	Nº Inscrição	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova Prática	Total
1º	001	Gilvani Melo	0	25	30	85	140
Desclassificado	002	Anderson Fernando Martins	Não compareceu nas Provas				

II. DOS RECURSOS
II.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado, com protocolo na sede do ICSL, situado na Via Parque, s/nº, Pavimento Inferior, bairro Cruzeiro, anexo ao Centro de Eventos, neste Município, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, que após análise das justificativas deliberará.
II.2. O prazo de interposição de recurso será no dia 20 de fevereiro de 2020, no horário de expediente da autarquia.
II.3. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.
II.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
II.5. Caso haja alteração na classificação após o exame de recursos, será publicada nova lista classificatória.
II.6. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

III. DA HOMOLOGAÇÃO
III.1. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço homologará o resultado final do Processo Seletivo.
III.2. O ato de homologação será divulgado no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2020.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020 - ICSL

Publicação Nº 2365063

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020 - ICSL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no art. 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e define normas para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS, visando à admissão temporária e formação de cadastro de reserva de pessoal, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia de duração temporária, para este ano de 2020, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E
DO VENCIMENTO
1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se ao provimento da vaga descrita na forma deste Edital e das que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
1.2. A função, escolaridade e requisitos para investidura, vaga, carga horária e vencimento, objeto deste Processo Seletivo, estão descritos na tabela de nº 1.3, deste Edital.
1.2.1. Será acrescida ao valor do vencimento do Instrutor admitido mediante o presente Processo Seletivo, a seguinte vantagem financeira: Vale-alimentação, no valor de até R$ 380,27 (trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), concedido de forma proporcional, de acordo

com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.315/2017 e suas alterações posteriores.

1.3. Função:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Música Bateria/Musicalização	Ensino Médio Completo e conhecimento na área específica de atuação.	01 + CR*	20h	R$ 1.050,33

*CR: Cadastro de reserva.

1.4. Atribuições:
1.4.1. Instrutor de Música:
a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral nas modalidades populares e/ou eruditas, em área(s), instrumentos ou atividade de Musicalização e Teoria Musical, determinados conforme edital;
b) Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada da performance musical através de um método prático e dinâmico;
c) Explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e/ou popular do instrumento;
d) Reger grupos vocais ou instrumentais, incentivando a prática musical em conjunto;
e) Desenvolver a formação cultural, artística-musical, contribuindo para o desenvolvimento de valores culturais, estimulando a participação nas manifestações populares e em atividades realizadas e apoiadas pelo Governo Municipal de São Lourenço do Oeste;
f) Organizar, coordenar e reger grupos instrumentais e vocais, proporcionando à comunidade em geral a prática da música de câmara, orquestral ou marcial, podendo se utilizar de interpretações de repertórios populares ou eruditos, cabendo ainda se valer de repertórios autorais e releituras próprias, ficando sob responsabilidade do instrutor de cada grupo as noções interpretativas acerca da performance de cada obra.

1.5. Dos horários de atendimento das Oficinas Culturais:
1.5.1. O candidato deverá ter disponibilidade de atuação nos horários a seguir relacionados, para atendimento da oficina do Instituto Cultural de São Lourenço:
a) Oficina de Música: Bateria/Musicalização:
a.1) Bateria (20 horas semanais): Segundas-feiras, das 18h30min às 20h30min; Terças-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 20h30min e Quartas-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
1.5.2. O horário de funcionamento/atendimento da Oficina Cultural mencionada na alínea acima poderá sofrer alterações, de acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais Termos Aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste e/ou site do Instituto Cultural de São Lourenço, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.3. O candidato poderá fazer sua inscrição pessoalmente ou por procuração, desde que o instrumento procuratório contenha poderes específicos para tanto.
2.4. No requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:
a) ter nacionalidade brasileira;
b) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

2.5. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição padronizado fornecido pelo ICSL e entrega da documentação constante no item 2.7., subitens 2.7.1. e 2.7.2. deste Edital, no dia 27 de fevereiro de 2020, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário oficial de Brasília), na sala do Instituto Cultural de São Lourenço, no endereço: rua Via Parque, s/nº, bairro Cruzeiro, anexo ao Centro de Eventos, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

2.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.7. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
a) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição;
b) conferir atentamente os dados informados;
c) apresentar os seguintes documentos:

2.7.1. Obrigatoriamente:
a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição ou certidão da Justiça Eleitoral);
c) Cópia do comprovante de quitação militar (quando for o caso);
d) Cópia do CPF;
e) 01 foto 3x4 recente, tirada de frente;
f) Cópia autenticada ou, cópia simples e original, do certificado de conclusão do Ensino Médio.

2.7.2. Necessários à comprovação da capacitação do candidato na área de atuação, para pontuação na Prova de Títulos:
a) Diploma de graduação ou certificado de conclusão de Curso Superior em Música (Licenciatura ou Bacharelado);
b) Certificado de conclusão de Curso Técnico em Música, ou Formação em Conservatório, expedido por centro de formação ou entidade de ensino legalmente constituída;
c) Atestado de frequência que comprove que o aluno esteja cursando, a partir do 3º semestre, graduação em Música (Licenciatura ou Bacharelado), a ser expedido pela instituição de ensino superior na qual o mesmo estiver matriculado;
d) Certificados de capacitação na área de atuação, com grade de estudos do curso no instrumento de inscrição, história e teoria musical ou cursos relacionados à área de ensino;
e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada com empresa que atue no ramo musical, escolas de música ou bandas (com CNPJ), Institutos ou Fundações de Arte e Cultura, bem como Contrato Administrativo, Certidão de Tempo de Serviço ou Portaria de Nomeação, com ente público.

2.8. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.
2.9. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item 2.8, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10. A inscrição não poderá ser feita pelos Correios, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.
2.11. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.12. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, a não ser o decorrente de mudança de endereço, que poderá ser feito por correspondência eletrônica (icsl@saolourenco.sc.gov.br), ou correspondência registrada via postal, enviada ao Instituto Cultural de São Lourenço, localizado na Rua Via Parque, s/nº, anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições que preencherem as condições deste Edital serão deferidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e homologadas.
3.2. O candidato com inscrição deferida terá sua documentação referente aos comprovantes de capacitação na área de atuação, avaliada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
3.3. O ato de homologação será divulgado no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a função para a qual se inscreveu, bem como será divulgada eventual relação de inscrições indeferidas.

4. DA PONTUAÇÃO
4.1. A pontuação da Prova de Títulos levará em consideração a avaliação dos documentos dispostos no item 2.7.2., mediante os seguintes critérios:
a) Serão atribuídos 75 (setenta e cinco) pontos para diploma de graduação ou certificado de conclusão de Curso Superior em Música (Licenciatura ou Bacharelado);
b) Serão atribuídos 25 (vinte e cinco) pontos para Curso Técnico em Música, ou Formação em Conservatório;
c) Serão atribuídos 25 (vinte e cinco) pontos para aluno matriculado e cursando, a partir do 3º semestre, graduação em Música (Licenciatura ou Bacharelado);
d) Serão atribuídos 04 (quatro) pontos para cada 40 (quarenta) horas de capacitação comprovada mediante Certificado, desde que comprove grade de estudos do curso nos instrumentos de inscrição, história e teoria musical ou cursos relacionados à área de ensino. Somente serão computadas as horas até o máximo de 200 (duzentas) horas;
e) Será atribuído 01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de serviços prestados na área de inscrição. Os tempos de serviços prestados de forma concomitante a mais do que uma empresa ou instituição serão computados uma única vez.

5. DA CLASSIFICAÇÂO
5.1. Será realizada a classificação dos candidatos inscritos para a função temporária deste Edital, de acordo com a maior pontuação obtida no somatório da documentação apresentada para fins de comprovação de capacitação na área de atuação, de que trata o item 2.7.2, considerando os critérios de pontuação estabelecidos pelo item 4.
5.2. No caso de empate, a classificação levará em consideração os seguintes critérios:
a) Nível de Formação;
b) Parecer da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
6.1. Finalizada a fase de avaliação do Processo Seletivo, será publicado Edital no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), constando a classificação preliminar deste Processo Seletivo.
6.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Brasil - Esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822 - Piso Superior da Cooperativa Alfa, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 13h às 19h.

7. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
7.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado, com protocolo na sede do ICSL, situado na Via Parque, s/nº, Pavimento Inferior, bairro Cruzeiro, anexo ao Centro de Eventos, neste Município, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, que após análise das justificativas deliberará.
7.2. O prazo de interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da classificação preliminar.
7.3. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.
7.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
7.5. Caso haja alteração na classificação após o exame de recursos, será publicada nova lista classificatória.
7.6. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.
7.7. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural homologará o resultado final do Processo Seletivo.
7.8. O ato de homologação será divulgado no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

8. DA ADMISSÃO
8.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Instituto Cultural de São Lourenço preencherá as vagas conforme necessidade da autarquia.
8.2. Para fins de admissão, o candidato ao cargo de Instrutor quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar à Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação do Município de São Lourenço do Oeste/SC, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.
c) Comprovante de qualificação cadastral on line: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
d) Titulo Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
f) Nº de PIS ou PASEP;
g) Certificado de Reservista (quando for o caso);
h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
i) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
k) Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme detalhado no quadro constante no item 1.3;
l) Endereço Atualizado (conta água ou luz);
m) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
n) Tipagem Sanguínea;
o) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela DRHC);
p) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, § 3º da LC 118/10);
q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
r) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto);
s) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais - www.tjsc.jus.br
t) 01 Foto 3x4 recente;
u) Telefone p/ contato.
8.3. Para fins de admissão, poderão ser solicitados demais documentos, conforme necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço.
8.4. Os servidores admitidos para a função temporária de Instrutor deste Processo Seletivo serão submetidos ao Regime Jurídico Especial e Transitório previsto na Lei Complementar nº 085, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2020.
9.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.
9.3. A contratação de que trata este Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2020, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo para a execução de programas específicos, ou, ainda, até eventual provimento de referido cargo mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.
9.4. O Instituto Cultural de São Lourenço poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, ou, em eventuais casos de não preenchimento de um número mínimo de alunos interessados nas oficinas, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.
9.5. O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram as contratações nos termos deste Edital, ocorridos antes do termo final de vigência dos contratos, implicarão na rescisão do contrato pelo Instituto Cultural de São Lourenço.
9.6. De acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço, o pessoal contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital, em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.
9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de fevereiro de 2020.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

ANEXO ÚNICO
(Edital de Processo Seletivo nº 03/2020 - ICSL)

Cronograma das Atividades Relativas ao Processo Seletivo 03/2020 - ICSL
Inscrições - 27 de fevereiro de 2020
Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar - a partir de 03 de março de 2020
Homologação do resultado: a partir de 05 de março de 2020

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

PORTARIA Nº 013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2365064

PORTARIA Nº 013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e ainda conforme o Art. nº232 da Lei Complementar nº118 de 23 de Junho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a partir de 17 de fevereiro de 2020, a carga horária do servidor ENDRYK CASAGRANDE, de 10 (dez) para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020.

São Lourenço do Oeste- SC, 18 de fevereiro de 2020.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente de Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 014, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2365071

PORTARIA Nº 014, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e ainda conforme o Art. nº59 da Lei Complementar nº118 de 23 de Junho de 2010;

RESOLVE:
Art.° Ceder, com ônus para o órgão convenente, 20 (vinte) horas semanais, o servidor público municipal ENDRYK CASAGRANDE, ocupante do cargo de Instrutor de Música – Violino/Regência, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação – na Educação de Tempo Integral, pelo período de 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2020.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente de Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 329, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2362949

PORTARIA Nº 329, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o Servidor Público Municipal JAKSON ALEX KICHEL, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, para desempenhar interinamente as atribuições da titular TATIANE LUSSANI DALPONT, que está em gozo de férias, no período de 11 a 25 de fevereiro de 2020.
Parágrafo Único: Pela referida designação o servidor receberá o Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2020.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 330, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363028

PORTARIA Nº 330, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal DEBORA MOSCHEN, matrícula nº 3000/96, ocupante do cargo de Psicólogo, no período de 16 a 30 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 331, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363151

PORTARIA Nº 331, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 824, de 21 de setembro de 1993, combinado com o artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com base no artigo 8º, inciso II e artigos 10 e 11, do Decreto nº 4.629, de 29 de abril de 2013, c/c inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal, Jakson Alex Kichel, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1919/01, para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e também como Pregoeiro nas licitações na modalidade de Pregão, na data de 20 de fevereiro de 2020, em substituição a servidora pública municipal, Ani Carolini Pereira, ocupante do

cargo Analista Administrativo, matrícula nº 3395/01, nomeada pela Portaria nº 689, de 17 de maio de 2019.

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 689, de 17 de maio de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363581

PORTARIA Nº 332, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO, o Memorando nº963/2020, do sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal GILSON FERNANDES DE JESUS, matrícula nº 3296/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 03 a 17 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 333, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363639

PORTARIA Nº 333, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal LEIAMAR SALETE GOS, ocupante de cargo de Professor Habilitado – ACT, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3502/03, no período de 15 de fevereiro a 12 de agosto de 2020, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.
Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 334, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2363881

PORTARIA Nº 334, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 103 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal MARCELO CORREA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 1999/01, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, no período de 11 a 14 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL DE TESTE SELETIVO N. 001/2020

Publicação Nº 2363295

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 1.855, de 01 de março de 2010, com suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS destinado à admissão de Estagiário, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2020, na Câmara Municipal de Vereadores.

Nível: Superior;

Carga horária: 20 semanais;

Valor da bolsa: R$ 500,00 (quinhentos reais) mais R$ 75,00 de auxílio transporte;

Inscrições: dias 02 e 03 de março de 2020, no horário das 13h30 às 18h30;

Homologação final do resultado: 13 de março de 2020;

Edital disponível: www.camarasaolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de fevereiro de 2020.
ALEXANDRO FERRARI
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA N. 304/2020

Publicação Nº 2363284

PORTARIA nº 304, de 18 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, Vereador Alexandro Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando a necessidade de abertura de Concurso Público destinado ao provimento de vaga no quadro de servidor de carreira do Poder Legislativo, cargo de Procurador;
Considerando a necessidade de acompanhar e de fiscalizar a execução de todas as fases do concurso público, a cargo da empresa Delma Eloi Bittencourt da Silva, contratada para esta finalidade;
Considerando que o procedimento do Concurso Público deve estar de acordo com a legislação municipal em vigor, e, estritamente subordinado aos princípios constitucionais que lhes são atinentes, com destaque aos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da

competitividade, da isonomia, da publicidade e outros aplicáveis à espécie;

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial de Acompanhamento e de Fiscalização da Execução das fases do Concurso Público nº 001/2020.

Art. 2º Designar, para a composição da Comissão que trata o art. 1º desta Portaria, os seguintes vereadores e Servidores:
I - Vereadora Loreci Catarina Smaniotto de Oliveira, que será o presidente;
II - Servidora Daniela Cristina Puerari Esser, que será a secretária;
III - Vereador Celso Bessegatto; e
IV - Servidor Fábio Henrique Regert.

Parágrafo único. A comissão será, permanentemente, assessorada pela técnica da Câmara de Vereadores.

Art. 3º O mandato, decorrente desta Portaria, se inicia na data de sua publicação e expira com a publicação da homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC, 18 de fevereiro de 2020.

Vereador Alexandro Ferrari
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA N. 305/2020

Publicação Nº 2363287

PORTARIA Nº 305, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, Vereador Alexandro Ferrari, no uso das atribuições legais e regimentais, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2020, de 19 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora, que irá coordenar a execução do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 01, de 19 de fevereiro de 2020, destinado à admissão de Estagiário, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2020, na Câmara Municipal de Vereadores, sob a presidência do primeiro:
I. Kelly Suzana Spenassato, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Parlamentar, matrícula nº 910;
II. Daniela Cristina Puerari Esser, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e Legislativo, matrícula n° 40;
III. Éder Fernando Votri, ocupante do cargo de Contador, matrícula n° 932; e
IV. Fábio Henrique Regert, ocupante do cargo de Agente de Comunicação, matrícula n° 965.

Art. 2º A Comissão Coordenadora somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 01/2020 aferir títulos, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRO FERRARI
Presidente da Câmara de Vereadores

São Miguel do Oeste

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 0105/2020

Publicação Nº 2362775

LEI COMPLEMENTAR Nº 0105/2020

ALTERA O ANEXO I; NOMINATIVA, QUANTIDADE E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO: CARGOS EM COMISSÃO CC; GABINETE DO PREFEITO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As tabelas denominadas GABINETE DO PREFEITO e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, constantes no ANEXO I; NOMINATIVA, QUANTIDADE E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – GRUPO: CARGOS EM COMISSÃO CC, da Lei Complementar n. 024, de 10 de outubro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

"ANEXO I
NOMINATIVA, QUANTIDADE E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – GRUPO: CARGOS EM COMISSÃO CC

GABINETE DO PREFEITO			
N. VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	R$
01	Prefeito Municipal	Subsídio	Subsídio
01	Oficial de Gabinete	CC – 3	3.890,59
01	Procurador Geral	CC – 7	11.011,17
02	Advogado Assessor	CC – 5	6.606,68
01	Assessor de Comunicação	CC – 4	4.404,45
01	Diretor de Habitação e Regularização Fundiária	CC – 3	3.890,59
01	Diretor Coordenador do PROCON	CC – 3	3.890,59
01	Chefe de Divisão de Atendimento	CC – 1	3.009,70
01	Assessor Executivo	CC – 4	4.404,45

… ....

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
N. VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	R$
01	Secretário de Planejamento	Subsídio	Subsídio
01	Secretário Adjunto de Planejamento	CC – 4	4.404,45
01	Diretor de Engenharia	CC – 5	6.606,68
01	Diretor de Gestão	CC – 3	3.890,59
01	Diretor de Planejamento	CC – 3	3.890,59

… ...."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 14 de Fevereiro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado assessor

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Caroline Aparecida Alves
Diretora de Comunicação Interna

LEI Nº 7.712/2020

Publicação Nº 2362748

LEI Nº 7.712/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 886.116,12 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 886.116,12 (oitocentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e doze centavos), objetivando a adequação da matéria orçamentária para a execução de obras de Construção da Casa de Apoio para atender os pacientes e acompanhantes em tratamento intensivo e contínuo de saúde, neste Município.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 886.116,12 (oitocentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e doze centavos), objetivando a adequação da matéria orçamentária para a execução de obras de Construção da Casa de Apoio para atender os pacientes e acompanhantes em tratamento intensivo e contínuo de saúde, neste Município.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 886.116,12 (oitocentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e doze centavos), objetivando a adequação da matéria orçamentária para a execução de obras de Construção da Casa de Apoio para atender os pacientes e acompanhantes em tratamento intensivo e contínuo de saúde, neste Município.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 886.116,12 (oitocentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e doze centavos), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente abaixo discriminada:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.1.450 - Construção da Casa de Apoio.
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 536.116,12
4.4.90.00.00.00.00.00.0114 – Aplicações Diretas R$ 350.000,00
TOTAL R$ 886.116,12

Art. 5º Para atendimento parcial do crédito orçamentário autorizado nesta Lei, em referência a participação de contrapartida deste Ente Federado, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá efetivar a redução orçamentária da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
01 – URBANISMO
15.452.0021.2.962 – Coordenação, manutenção e desenvolvimento dos
serviços de urbanismo.

96 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 536.116,12

Art. 6º Para a cobertura complementar do Crédito Especial instituído por esta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação, mais precisamente de Receita de Outras Transferência do Estado/Fundo Estadual de Saúde, Recurso sob Código nº 114, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de execução de obras de Construção da Casa de Apoio para atender os pacientes e acompanhantes em tratamento intensivo e contínuo de saúde, neste Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 14 de Fevereiro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado assessor

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Caroline Aparecida Alves
Diretora de Comunicação Interna

PROCESSO Nº 35/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2364078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, através de Chamada Pública/ Credenciamento.
OBJETO: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e de Empreendedores Rurais, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 04 de 02/04/2015 (PNAE), para os alunos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil (pré-escolas e creches) da Rede Municipal de Ensino do Município de São Miguel do Oeste/SC, para o ano de 2020, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 17 de março de 2020.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006, e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 18 de fevereiro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 36/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2363638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de marmitas com refeições prontas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, destinadas à alimentação dos funcionários plantonistas, que não possam deixar os postos de trabalho, e detentos da Unidade Prisional Avançada (UPA), que prestam serviços ao município, somente aos sábados e feriados, de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 11 de março de 2020.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 18 de fevereiro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 7/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2364169

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2020
INEXIGIBILIDADE N° 04/2020
CREDENCIAMENTO Nº 04/2020
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste- SC, a partir do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará CREDENCIAMENTO de profissionais para prestar serviços de Fisioterapia domiciliar destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 11 de março de 2020.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006, e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 18 de fevereiro de 2020.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

SUSPENDER PROCESSO 18/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2362919

EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Alencar Barbieri, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e,
CONSIDERANDO que a empresa PERSONNALITE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI interpôs impugnação ao Edital;
CONSIDERANDO que ante tal situação, não haverá tempo hábil para emissão do Parecer Jurídico e Decisão Administrativa, em virtude da primeira sessão de julgamento estar marcada para o dia 19 de fevereiro de 2020;
Por meio do presente Edital decide suspender o Processo Licitatório nº 18/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020, Credenciamento nº 02/2020, para análise da impugnação apresentada e para que sejam tomadas as devidas providências.
São Miguel do Oeste/SC, 18 de fevereiro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2020

Publicação Nº 2363346

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC
88125-000 – Fone (48) 3277-0122 – 3277-0219
www.pmspa.sc.gov.br administracao@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2020

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado o Sr. EDUARDO LUIZ DA SILVA CPF 023.627.699-92, inscrito no CNPJ sob nº. 29.084.440/0001-56, com sede na Rua Bertolino Manoel Dutra, 254, Bairro Santa Teresa - São Pedro de Alcântara - SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este contrato tem como objeto à contratação de mão de obra para prestação de serviços de conserto, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades de todas as Secretarias e Coordenadorias da Prefeitura Municipal, mediante demanda conforme discrição e orçamento em anexo. Exceção quando na aquisição já está previsto a instalação.

Item	Qtidade	Descrição	Vlr unitário
1	1	Higienização de ar condicionado tipo split	R$ 110,00
2	1	Hora tecnica para conserto de ar condicionado tipo Split	R$ 140,00
3	Metro	Tubulação de cobre duas vias com isolamento, mangueira, fio interligação quatro vias e canaleta, para aparelho de 9.000 Btu/h	R$ 60,00
4	Metro	Tubulação de cobre duas vias com isolamento, mangueira, fio interligação quatro vias e canaleta, para aparelho de 12.000 Btu/h	R$ 65,00
5	Metro	Tubulação de cobre duas vias com isolamento, mangueira, fio interligação quatro vias e canaleta, para aparelho de 18.000 a 30.0000 Btu/h	R$ 80,00
6	1	Instalação de ar condicionado tipo Split, TERREO, capacidade até 12.000 btu/h ponto a ponto, sem parte elétrica (tomada)	R$ 300,00
7	1	Instalação de ar condicionado tipo Split, TERREO, capacidade de 18.000 até 30.000 btu/h ponto a ponto, sem parte elétrica (tomada)	R$ 400,00
8	1	Instalação de ar condicionado tipo Split, 1º e 2º ANDAR, capacidade até 12.000 btu/h ponto a ponto, sem parte elétrica (tomada)	R$ 400,00
9	1	Instalação de ar condicionado tipo Split, 1º e 2º ANDAR, capacidade DE 18.00 até 30.000 btu/h ponto a ponto, sem parte elétrica (tomada)	R$ 500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços o valor mediante apresentação de nota fiscal e solicitação de serviço.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 14/02/2020 a 30/11/2020.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. As partes elegem o fórum da Comarca de São José - SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº. 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de fevereiro de 2020.
ERNEI JOSÉ STAHELIN — Prefeito Municipal
EDUARDO LUIZ DA SILVA — CNPJ 29.084.440/0001-56

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

Publicação Nº 2363343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020
Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°01.613.101/0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, na cidade de São Pedro de Alcântara - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Ernei José Stahelin, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de São Pedro de Alcântara - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONTRATADO, para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU258/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais), totalizando para o exercício de 2020 o valor de R$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

2.2. Os valores para o exercício de 2020 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público, realizada em 30 de julho de 2019 e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 053/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos, total ou parcial, a partir do início das atividades do uso das licitações compartilhadas previsto no TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU258/01.

3.2.1. O valor do rateio mensal será parcial quando o início das atividades de uso das licitações compartilhadas ocorrerem após o dia 1º do mês, sendo devido pagamento proporcional.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO
4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU258/01.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termo de Uso de Licitações Compartilhadas.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2020:

Classificação	Denominação/Valor		
03			
03.01			
03.01.4.122.0003.2004			
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	19.500,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	10.140,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	6.000,00
TOTAL		R$	35.640,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2020 e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 1249/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara - SC, 18 de fevereiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal Município de São Pedro de Alcântara	ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CINCATARINA

Testemunhas:

1ª –
2ª –

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 2363342

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2020, PATRICIA DE ANDRADE por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora I Auxiliar de Sala, classificação 12, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.
São Pedro de Alcântara/SC, 18 de fevereiro de 2020.

Saudades

Prefeitura

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 308/2020

Publicação Nº 2364272

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 316/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 308/2020
OBJETO:
O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO, O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA PARA EXECUÇÃO DE ETAPA DE REPERFILAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS, TOTALIZANDO 6.000 M² DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. ANO: 2020
Valor R$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais) Fundamento: no Art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, atualizada.
Vigência: 31/12/2020.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR.
Endereço: Av. São Paulo, Nº 1615 Bairro: PIONEIRO Cidade: PINHALZINHO Estado: SC CEP: 89870-000
CNPJ: 11.117.243/0001-20 Inscrição Estadual:
Fone: 49-3366-6600 E-mail: cidir@pinhalzinho.sc.gov.br Saudades - (SC), 07 de fevereiro de 2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 311/2020

Publicação Nº 2364275

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 319/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 311/2020
OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT). ANO: 2020
Valor R$ 33.680,00 (trinta e três mil seiscentos e oitenta reais) Fundamento: no Art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, atualizada.
Vigência: 31/12/2020.
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Endereço: Rua Padre Anchieta, Nº 527 Bairro: Centro Cidade: Palmitos Estado: SC CEP: 89870-000
CNPJ: 83.052.191/0041-50 Inscrição Estadual:
Fone: E-mail: Saudades - (SC), 07 de fevereiro de 2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

Publicação Nº 2364279

EXTRATO CONTRATUAL Nº 13/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA PARA EXECUÇÃO DE ETAPA DE REPERFILAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TOTALIZANDO 6.000 M² DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO
VALOR: 233.100,00
PRAZO: 31/12/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2020
MODALIDADE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 308/2020.
SAUDADES SC, 07/02/20
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

Publicação Nº 2364283

EXTRATO CONTRATUAL Nº 14/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA E EXTENÇÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL A AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.
VALOR: 33.680,00
PRAZO: 31/12/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2020
MODALIDADE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 311/2020.
SAUDADES SC, 07/02/2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020-FAS

Publicação Nº 2363493

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020-FAS
PROCESSO Nº. 02/2020-FAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição kit's enxovais para fornecimento de benefício eventual (auxílio enxoval) feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 10 de março de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 10 de março de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 19 de fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020-PMS

Publicação Nº 2363158

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020-PMS
PROCESSO Nº. 23/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de britagem de pedras para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de março de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 03 de março de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 19 de fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020-PMS

Publicação Nº 2363227

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020-PMS
PROCESSO Nº. 24/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde , Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, com circulação de no mínimo 04 (quatro) dias consecutivos e abrangência no Município de Schroeder e Região e cuja tiragem média diária não seja inferior a 3.000 exemplares, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de março de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 04 de março de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 19 de fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020-PMS

Publicação Nº 2363350

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020-PMS
PROCESSO Nº. 25/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de impressão de carnês de IPTU do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 06 de março de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 06 de março de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 19 de fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020-PMS

Publicação Nº 2363378

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020-PMS
PROCESSO Nº. 26/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material e mão de obra para instalação de divisórias acústicas para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 09 de março de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 09 de março de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 19 de fevereiro de 2020.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2364998

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CRISTIANE GISLERY MACHADO, inscrita no CPF sob n°. 044.855.699-50, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 18 de fevereiro de 2020, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2364991

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SAMANTHA SALOMON HUBEL, inscrita no CPF sob n°. 036.150.259-11, aprovada em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSORA B - ARTES para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 18 de fevereiro de 2020, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2020.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.021/2020, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2365048

DECRETO Nº 5.021/2020, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.10.304.0013.2.051 - Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0291 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 4 de Fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK E
Prefeito Municipal

LMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETR
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.022/2020, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2365050

DECRETO Nº 5.022/2020, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.33.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Passagens e Despesas com Locomocao R$ 500,00

09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.33.00.00.00.00 - 00.03.0043 - Passagens e Despesas com Locomocao R$ 500,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 4 de Fevereiro de 2020.
OSVALDO JURCK E
Prefeito Municipal

LMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

II ERRATA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020-PMS

Publicação Nº 2363625

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

II ERRATA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020-PMS

PROCESSO Nº. 4/2020-PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item, referente ao Edital de Tomada de Preços nº. 01/2020-PMS, visando à contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de construção do Centro de Educação Infantil Municipal , localizado na com área total de 373,94m², localizada na Rua 23 de Março, no Bairro Itoupava-Açu, no Município de Schroeder - SC, conforme Termo de Convênio nº 2019 TR1117 com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, ficando assim determinado:

Leia-se:
III – DOS VALORES:
3.1. Fica estabelecido, nos termos do inciso III do art. 31 e art. 56 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a garantia e manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação, a saber: R$ 610.304,29 (seiscentos e dez mil trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos), podendo o proponente optar pelas seguintes modalidades:

O Anexo III – Orçamento, Anexo IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e Anexo XI – Memorial Descritivo, devidamente alterados, ficarão disponibilizados na integra no site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.454/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363121

LEI Nº. 2.454/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2018, no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais), como segue:

12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
02 – DIRETORIA DE TURISMO				
27.695.0008.2.042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO				
3.3.90.40.00.00	00.01.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa Jurídica	1.000,00	

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes dos cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
02 – DIRETORIA DE TURISMO				
27.695.0008.2.042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO				
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00	

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.448/2019– LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 18 de fevereiro de 2020.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020 SMS

Publicação Nº 2365023

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020 SMS
Processo Licitatório nº. 120/2019
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 74/2019
Fica a empresa CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 80.047.087/0001-91, estabelecida na Rua Cruzeiro do Sul, n° 896, Sala 03 na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83324-423, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 63/2019 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 111 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
111	Item 49 – Papel Toalha folha simples 100% celulose virgem, para toalheiro, folhas com no mínimo 19 cm x 21 cm – Caixa com no mínimo 4.800 folhas.	30/01/2020	13/02/2020

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 18 de fevereiro de 2020.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
CNPJ nº. 80.047.087/0001-91
(41) 3059-7070

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 SMS

Publicação Nº 2365006

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 SMS

Processo Licitatório nº. 43/2019
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 16/2019

Fica a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-02, estabelecida na Rua Estrada Boa Esperança ,2320 – Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina , CEP: 89163-554, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 39/2019 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 71, não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
71	Item 15 – Alopurinol 300mg (3000 comprimidos)	29/01/2020	05/02/2020
71	Item 26 – Besilato de Anlodipino, 5mg (20.000 comprimidos)	29/01/2020	05/02/2020
71	Item 39 – Carbamazepina 200mg (10.000 comprimidos)	29/01/2020	05/02/2020

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 18 de fevereiro de 2020.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.
A
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº. 00.802.002/0001-02
(47)3520.9000

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020 – SMAS

Publicação Nº 2365014

NOTIFICAÇÃO nº 01/2020 – SMAS
Processo de licitação nº. 120/2019 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 74/2019 – PMS

Fica a empresa CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.047.087/0001-91, estabelecida na Rua Cruzeiro do Sul, 896, sala 03, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná/PR CEP: 83324-423, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 63/2019 - PMS, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 29/2020 não a entrega de todos os produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
29/2020	Itens 16, 25, 29, 42, 49, 51 conforme especificados no empenho.	28/01/2020	10 dias úteis

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 18 de fevereiro e 2020.

Daiane Regina Azevedo Wolf
Diretora de Assistência Social

A
CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
CNPJ sob o nº. 80.047.087/0001-91
Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, 896, sala 03, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná/PR

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020 – SMAS

Publicação Nº 2365029

NOTIFICAÇÃO nº 02/2020 – SMAS
Processo de licitação nº. 120/2019 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 74/2019 – PMS

Fica a empresa CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.047.087/0001-91, estabelecida na Rua Cruzeiro do Sul, 896, sala 03, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná/PR CEP: 83324-423, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 63/2019 - PMS, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 38/2020 não a entrega de todos os produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
38/2020	Itens 49, 51 conforme especificados no empenho.	27/01/2020	10 dias úteis

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 18 de fevereiro e 2020.

Daiane Regina Azevedo Wolf
Diretora de Assistência Social

A
CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
CNPJ sob o nº. 80.047.087/0001-91
Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, 896, sala 03, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná/PR

PORTARIA N° 8.214/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2364982

PORTARIA N° 8.214/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E AMOSTRAS DE ALIMENTOS EXIGIDOS NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para análise de documentos e amostras de alimentos exigidos nos editais de licitação para aquisição de produtos para a alimentação escolar, a partir desta data, sem prejuízo de suas atribuições normais, a saber:

· Cheila Adriane Klitzke - Nutricionista da Secretaria de Educação e Cultura;

· Ivete Carneiro - Nutricionista da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Saúde;

· Luciana Santos Schneider – Servente da Secretaria de Educação e Cultura;

· Oclânia de Souza Todão – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

· Paulo Henrique Gneipel – Fiscal Sanitarista I da Vigilância Sanitária Municipal;

· Yara Cristina de Souza - Fiscal Sanitarista Farmacêutica.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 18 de fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK	EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal	Secretário da Educação e Cultura

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.212/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364979

PORTARIA Nº 8.212/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Saúde, através do protocolo nº 451/2020;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a partir desta data, a carga horária da servidora Sra. Patrícia Konrad, no cargo de Médica - ESF, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 05/02/2020.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 17 de fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.213/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364981

PORTARIA Nº 8.213/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 255/2019 – SEMEC datado em 9 de dezembro de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Kianne Renata da Rosa para exercer o cargo de Professora B – Artes, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 17 de fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.215/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2364985

PORTARIA Nº 8.215/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 18/02/2020 da servidora Sra. Cleunice Aparecida Pavoski Rocha, que desempenha a função de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 18 de fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 8.216/2020, DE 18 DE FEVERERO DE 2020.

Publicação Nº 2365044

PORTARIA Nº. 8.216/2020, DE 18 DE FEVERERO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER com efeitos retroativos a partir de 17/02/2020, o afastamento por Licença Maternidade para a servidora Sra. Tayna Larissa Eggert, desempenhando a função de Orientadora Escolar, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

INEXIGIBILIDADE 01/2020-FAS

Publicação Nº 2363822

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2020 - IL

Processo Nr.: 3/2020
Data: 18/02/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **VIAÇÃO CANARINHO LTDA** Código: 6320
Endereço: RUA ROBERTO ZIEMANN, 460
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 84.438.209/0001-21 Inscrição Estadual: 251767345

Objeto da Compra: compra de créditos para sistema online de recarga de cartões da empresa de transporte coletivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Recarga para atender as necessidades do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (recursos da Conta Federal – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (8741-6)	UN	500,00	500,00
2	1,00	Recarga para atender as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (recursos da Conta Estadual – CRAS Custeio (7075-0)	UN	500,00	500,00
3	1,00	Recarga para atender as necessidades dos Serviços CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (recursos Próprios FMAS destinado para concessão de benefício eventual, conforme Lei 2.324/2017)	UN	500,00	500,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Os cartões são concedidos, após atendimento e avaliação do profissional assistente social para famílias em situações de vulnerabilidades e/ou riscos sociais conforme previsto em Lei n° 2.324/2017, bem como para atender as necessidades das famílias inseridas nos Serviços da proteção Social Básica e Especial do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 18 de Fevereiro de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2020 - IL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 3/2020 Data: 18/02/2020

Folha: 2/2

07/02/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 7 de Fevereiro de 2020

Valor da Despesa: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

PREGÃO PRESENCIAL 04/2020-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2362923

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2020 - PR
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 10/2020 Data do Processo: 29/01/2020

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 11/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos em estruturas, ruas públicas, redes de tubulação de esgoto e bocas de lobo para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - ME, CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME e SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - ME e SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME não apresentou a última alteração contratual, sendo que o contrato social apresentado é registrado na JUCESC em 18/09/2017 sob o nº. 42600354991 e na Certidão Simplificada consta uma nova alteração contratual registrada na JUCESC em 08/03/2018 sob o nº 201889601302 este documento é exigido no item 4.1.2, sendo assim o representante da empresa CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - ME, CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME e SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME apresentou CND Municipal vencida em 06/01/2020 este documento é exigido no edital no item 7.1.3, em se tratando de empresa ME e de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu artigo 43 traz que " As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação". Diante do exposto foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova certidão municipal da empresa SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, caso contrário será considerada inabilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 10/2020 Data do Processo: 29/01/2020

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 11/2020 (Sequência: 1)

Schroeder, 18 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GIZIELI GOMES GIRARDI - ..... - Representante

CELSO ROCHA DE ABREU - ..... - Representante

MARLON JOSÉ FRANCA BINO - ..... - Representante

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 002/2020

Publicação Nº 2363074

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2020
Dispensa de licitação nº. 002/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: WELTINK EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 05.561.966/0001-11, estabelecida na Rua Joaquim Francisco de Paulo, nº 477, Bairro Chico de Paulo, na cidade de Jaraguá do Sul/SC.
Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de impressora multifuncional hp officejet pro 8610.
Valor estimado do contrato: R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 14/02/2020
Signatários:
Janaina Bucci– Presidente
Cleiton André Weldt - Proprietário

EXTRATO DE CONTRATO N. 003/2020

Publicação Nº 2363077

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2020
Dispensa de licitação nº. 004/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 01.850.597/0001-26, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 2046, Bairro Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina.
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanche para os alunos do "Programa Vereador Mirim" ao longo de 11 meses, sendo 2 lanches por mês, SOB DEMANDA.
Valor total do contrato: R$ 3.831,03 (Três mil oitocentos e trinta e um reais e três centavos).
Prazo de vigência: 31/12/2020.
Data da Assinatura: 14/02/2020
Signatários:
Janaina Bucci – Presidente
Edemirson Valdeci Flohr - Proprietário

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 014/2020-- PL 030/2020 – LUCEL

Publicação Nº 2364052

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020 – REGISTRO DE PREÇO.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 015/2020
Pregão Presencial nº. 014/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Flávio Ragagnin, brasileiro, casado, RG n.º 4.100.724, CPF n.º 032.001.759-15, residente e domiciliado na rua Vicente Rech, n.º 27, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Lucel Atacarejo Ltda, CNPJ n.º 81.389.207/0001-00, estabelecida na Avenida Paludo, 24 bairro São João, Seara, SC, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Cesar Luis Battisti, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 1.875.101-6, CPF nº. 626.454.399-34, residente e domiciliado na Avenida Paludo nº 1024 apto 02, bairro São João, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 014/2020, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material de copa e cozinha, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 4.627,50, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 18/02/2020, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 17/02/2021.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 014/2020, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 18/02/2020.

Flávio Ragagnin
Município de Seara
Contratante

Cesar Luis Battisti
Lucel Atacarejo Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 014/2020-- PL 030/2020 – OBJETIVA

Publicação Nº 2364053

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020 – REGISTRO DE PREÇO.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 015/2020
Pregão Presencial nº. 014/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Flávio Ragagnin, brasileiro, casado, RG n.º 4.100.724, CPF n.º 032.001.759-15, residente e domiciliado na rua Vicente Rech, n.º 27, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda-ME, CNPJ n.º 11.499.653/0001-83, estabelecida na rua Silvino Ciarini, nº. 257, sala A, bairro Industriários, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Kleber Luiz Libano, brasileiro, casado, sócio-administrativo, RG nº. 14/R. 2.699.456-9, CPF nº. 848.629.399-53, residente e domiciliado na rua Silvino Ciarini, nº. 530, bairro Industriários, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 014/2020, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material de copa e cozinha, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 1.334,25, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 18/02/2020, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 17/02/2021.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 014/2020, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 18/02/2020.

Flávio Ragagnin
Município de Seara
Contratante

Kleber Luiz Libano
Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda - ME
Contratada

PORTARIAS Nº 161/2020 E Nº 162/2020

Publicação Nº 2363669

Portaria nº. 161/2020. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando à homologação parcial do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Yohan William Leão de Morais, para o cargo de provimento efetivo de Médico, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 330, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de fevereiro de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 18 de fevereiro de 2020.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 18 de fevereiro de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 162/2020. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2020, resolve,
Contratar, Kelin Regina Brusamarello, em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Não Titulado, I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 18 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 18 de fevereiro de 2020.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 18 de fevereiro de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020-FMS

Publicação Nº 2364020

Fundo Municipal de Saúde.

Processo Licitatório n.º 012/2020-FMS - Dispensa de Licitação n.º 003/2020–FMS.

Objeto: Contratação de serviços de mão de obra para reformar o telhado do ESF6

Justificativa: Necessidade de manter em bom estado as instalações da unidade de saúde, localizada no bairro Colinas, proporcionando

ambiente seguro para os usuários e prestadores de serviços.
Fundamento legal: Inciso II do artigo 24 da lei nº. 8666/93, por Dispensa de Licitação.
Valor: R$ 8.800,00
Fornecedor: Scursel Construtora e Incorporadora Ltda

Seara, SC, 17 de fevereiro de 2020.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 014/2020-- PL 030/2020 – LUCEL

Publicação Nº 2364055

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 30/2020		**Licitação: 14/2020 - PR**		**Data da Homologação: 18/02/2020**					
Fornecedor: 10147		**- LUCEL ATACAREJO EIRELI**							
3	433410522	SACO LISO TRANSPARENTE 50X80CM, CAPACIDADE 25 KG	FJ	UN	2.000,000	0,0000	0,4500	900,00	Venceu
5	433410524	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, CAPACIDADE 10 KG, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES	Lumack	PC	105,000	0,0000	35,5000	3.727,50	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		2.105,000			4.627,50	

Seara, 18 de Fevereiro de 2020.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 014/2020-- PL 030/2020 – OBJETIVA

Publicação Nº 2364056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 30/2020 **Licitação: 14/2020 - PR** **Data da Homologação: 18/02/2020**

Fornecedor: 10574 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2	433407999	LUVAS CIRÚRGICAS COM 100 UNIDADES, SEM PÓ PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (TAMANHOS DIVERSOS).	BOMPACK	CX	20,000	0,0000	16,5000	330,00	Venceu
4	433410523	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, CAPACIDADE 5 KG, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES	ORLEPLAST	PC	65,000	0,0000	15,4500	1.004,25	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		85,000			1.334,25	

Seara, 18 de Fevereiro de 2020.

Câmara Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 01/2020

Publicação Nº 2364219

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 01/2020

JERSON BRUSAMARELLO, Presidente da Câmara Municipal de SEARA, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que de acordo com o artigo 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder ao REGISTRO CADASTRAL, como fornecedor da Câmara Municipal de Seara - SC, conforme segue:

1 - Habilitação Jurídica – em atendimento ao inciso I do artigo 27 e nos termos do artigo 28, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
b) Registro comercial, no caso de firma individual;
c) Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada;
d) Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
e) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida lei.
f) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista - Em atendimento ao inciso IV do artigo 27 e nos termos do artigo 29, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual - Fac;
c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Municipal – Alvará de Licença – relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao seu ramo de atividade;
d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, da Dívida Ativa da União, bem como as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.1. Todos os documentos enumerados nos itens 1 e 2 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

2.2. Atendida a documentação enumerada nos itens 1 a 2, será expedido pelo setor competente da Câmara o Certificado de Registro Cadastral que terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020.

I. A validade do Certificado de Registro Cadastral não eximirá a empresa da obrigatoriedade de atualização, no referido cadastro, das certidões expedidas por outros órgãos e cujo vencimento é determinado por estes, quando da vigência de contratos com a Câmara.

II. Facultar-se-á a Comissão de licitações, para a habilitação em certames Licitatórios, a aceitação do Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos enumerados nos artigos 28 a 31, nos termos do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93 apenas para os documentos que fazem parte do presente certificado e desde que:

a) Esteja previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 8.666/93;
b) O vencimento dos documentos e certidões enumerados nos itens 1 e 2 do presente edital deverá estar em conformidade com a data de apresentação da documentação para habilitação definida no respectivo edital de licitação;
c) Apenas nas modalidades previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

2.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências ao art. 27 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 37 desta.

Seara-SC, 18 de fevereiro de 2020.

JERSON BRUSAMARELLO
Presidente da Mesa

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: .....
DENOMINAÇÃO COMERCIAL: .....
CNPJ: ..... INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
ENDEREÇO: ..... BAIRRO: .....
CIDADE: ..... UF: ..... CEP: .....
FONE: .....
E-MAIL: .....
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO: .....
RAMO DE ATIVIDADE: - PRINCIPAL .....
OUTROS: .....
.....
.....

SÓCIOS:

NOME CPF % COTAS D.N. FUNÇÃO
---------- ( ) ----/----/---- ----------
---------- ( ) ----/----/---- ----------
---------- ( ) ----/----/---- ----------
---------- ( ) ----/----/----- ----------

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

INFORMAÇÕES COMERCIAIS:
NOME EMPRESA ENDEREÇO FONE

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 048/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362927

DECRETO Nº 048/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICÍPAL ALINE GHIDINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem no art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzida à pedido, a carga horária de 40 (quarenta) horas, para 36 (trinta e seis) horas semanais, da Servidora Pública ALINE GHIDINI, efetiva no cargo de Odontóloga, Nível 158, do Grupo V – TEC, com lotação junto a Secretaria de Saúde, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º - Os Direitos do servidor estatutário são previstos na Lei Complementar nº 038/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º - A redução da carga horária, pode ser suspensa a qualquer momento, mediante Interesse Publico e havendo a necessidade de que o servidor retorne ao horário previsto de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 4º - Durante o período de redução a vaga originária, fica vinculada ao titular, que no final do Prazo reassume ou reduz definitivamente mediante requerimento.

Art. 5º – Fica reduzida a remuneração da servidora na forma proporcional do valor correspondente a 36 (trinta e seis) horas semanais do cargo de Odontóloga, Nível 158, do grupo V – TEC.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, fica revogado as demais disposições em contrário.

Serra alta/SC de 18 de fevereiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 049.2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363118

DECRETO Nº 049/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), e de acordo com as Leis Complementares nº 37/2018 e 038/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento do servidor, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo III da Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

FUNCIONÁRIO PÚBLICO	ESCOLARIDADE
IRIA BARP	PÓS-GRADUAÇÃO
LIONE MARIA BIEZUS FICAGNA	PÓS-GRADUAÇÃO
DIANA CENTA BERNARDY	PÓS-GRADUAÇÃO
ELISANGELA TREVISAN	PÓS-GRADUAÇÃO
JANETE FERRARI GALLINA	PÓS-GRADUAÇÃO
VERIDIANE DOMINGAS PISTORE	PÓS-GRADUAÇÃO
GICIELI MAIGLI LAUXEN	PÓS-GRADUAÇÃO

CLAUDIA INÊS SCHMITZ ALGAYER	PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de fevereiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 050/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363568

DECRETO N.º 050/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo em todo Território do Município de Serra Alta/SC, no dia 25 de fevereiro de 2020, alusivo às comemorações do carnaval.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de fevereiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

AVISO SEGUNDO COLOCADO TP FMS 02/2017

Publicação Nº 2363260

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO FMS Nº 08/2017
TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 02/2017
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

O Município de Siderópolis/SC, por intermédio da Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face do TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO FMS Nº 32/2017, acordado entre o Município de Siderópolis, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa ATUALLE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - inscrito sob o nº. 20.426.044/0001-95, em conformidade com o artigo 77, artigo 78, incisos II e XV e artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, CONVOCA as empresa remanescentes e habilitadas, na ordem de classificação, para apresentarem propostas de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a construção da UBS - Unidade Básica de Saúde no centro do município (projeto padronizado - padrão 1 - Ministério da Saúde) numa extensão de 269,76m², referente à proposta nº 11270545000114003 do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC do Ministério da Saúde, com contrapartida do Município de Siderópolis.

Siderópolis, 18 de fevereiro de 2020.

FABIOLA CARDOSO COMIN
Presidente CPL

DECRETO Nº21/2020

Publicação Nº 2362708

DECRETO Nº 21 DE 23 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte quatro mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	03	Secretaria de Administração
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5.050	Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	144	

VALOR: R$ 124.000,00 (cento e vinte quatro mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019, no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte quatro mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei

Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de Janeiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de Janeiro de 2020.

DECRETO Nº22/2020

Publicação Nº 2362711

DECRETO N.º 22 DE 28 JANEIRO DE 2020
NOMEIA ROBSON BENTO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 06/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na execução dos contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado Robson Bento Martins, brasileiro, CPF nº 592.067.729-53, e-mail: obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: (48) 3435-8900, Almoxarife, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 06/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e de remoção, guarda e depósito de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no Município de Siderópolis/SC, em área destinada a este fim, nos termos instituídos na Lei Municipal.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de janeiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de janeiro de 2020.

DECRETO Nº23/2020

Publicação Nº 2362714

DECRETO N.º 23 DE 29 DE JANEIRO DE 2020
NOMEIA LUCAS MANENTI SERAFIM COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 07/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos haver a nomeação de um representante da administração especialmente designado para fiscalização da execução.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado LUCAS MANENTI SERAFIM, brasileiro, CPF nº 093.452.129-81, e-mail: projetos@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: (48)9912-33162, Engenheiro Civil, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 07/2020, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de projeto arquitetônico, elétrico e estrutural de um mirante na barragem do Rio São Bento.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de janeiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de janeiro de 2020.

DECRETO Nº24/2020

Publicação Nº 2362716

DECRETO Nº 24 DE 30 DE JANEIRO DE 2020
ALTERA O CARGO DOS SEGUINTES FUNCIONARIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Leis Municipal nº.2.355/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os cargos dos seguintes funcionários, para Assessor I:

NOME	CPF
HELENA SEIKA TANABE DO LIVRAMENTO	088.759.948-62
SAMIRA BARG FONTANELA	037.209.839-86
JOSIANE ZILLI NUNES	053.552.319-00
JORGE LUIZ OLIVO	022.272.139-14
DALBI LUCAS DE SOUZA	429.520.779-91
JESSICA LUCIA DESTRO	080.054.049-21

Art. 2º - Este decreto retroage a 1º de janeiro de 2020.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de janeiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de janeiro de 2020.

DECRETO Nº25/2020

Publicação Nº 2362718

DECRETO Nº 25 DE 30 DE JANEIRO DE 2020
ALTERA O CARGO DOS SEGUINTES FUNCIONARIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº.2.355/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os cargos dos seguintes funcionários, para Assessor II:

NOME	CPF
CAROLINI CESA ALESSIO	061.989.589-65
MARCO AURELIO MONTEIRO	739.348.449-87
MAURICIO DE ARAUJO BURATTO	053.861.129-45
CELSO GHISLANDI	538.334.579-53
ADILSON PETERLE	506.926.159-20
DANIELA DE SILVESTRE	022.096.199-98
ADILSON JOSE COSTA	032.715.929-42
DOUGLAS DA BOIT	084.717.559-63

Art. 2º - Este decreto retroage a 1º de janeiro de 2020.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de Janeiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de janeiro de 2020.

DECRETO Nº26/2020

Publicação Nº 2362719

DECRETO Nº 26 DE 30 DE JANEIRO DE 2020
ALTERA O CARGO DOS SEGUINTES FUNCIONARIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipio e de conformidade com a Lei Municipal nº.2.355/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os cargos dos seguintes funcionários, para Assessor III:

NOME	CPF
BRUNA MARAVAI	076.134.139-00
MAINARA ROSSO	085.012.859-51
ISABEL CRISTINA DA ROLT	020.842.779-14
TAINARA CONTI	105.862.649-30
MARIA LAURA ROSSA DE SOUZA	111.638.979-73
LARISSA ANSELMO DOS SANTOS	081.864.529-66

Art. 2º - Este decreto retroage a 1º de janeiro de 2020.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de Janeiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de janeiro de 2020.

DECRETO Nº27/2020

Publicação Nº 2362722

DECRETO N.º 27, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020
Decreta luto oficial pelO FALECIMENTO do bispo Diocesano Enemésio Ângelo Lazzaris

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município;
Considerando o falecimento do Bispo Diocesano Dom Enemésio Ângelo Lazzaris, natural de Siderópolis, que em vida prestou relevantes serviços,
Considerando, sua vida exemplar, e os relevantes trabalhos prestados como padre orionita, diretor da comunidade orionita, e Superior da Província Norte do Brasil da Congregação da Pequena Obra da Divina Providência (Dom Orione),
Considerando que foi nomeado bispo em 12 de dezembro de 2007 pelo papa Bento XVI, presidente da Comissão Pastoral da Terra Nacional, e atualmente Bispo Diocesano do município de Balsas, no Estado do Maranhão,

DECRETA
Art. 1º - Luto oficial por 3 (três) dias, em todo o território do Município de Siderópolis, em sinal de pesar pelo falecimento do Bispo Diocesano Enemésio Ângelo Lazzaris

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 3 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 3 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº28/2020

Publicação Nº 2362724

DECRETO N.º 28, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
ALTERA O CARGO DA FUNCIONÁRIA PATRICIA OLIVO BOTINI

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipio e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o cargo da funcionária PATRICIA OLIVO BOTINI, brasileira, CPF/MF sob n° 045.721.409-01, para Recepcionista, na secretaria de saúde, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº29/2020

Publicação Nº 2362731

DECRETO N.º 29 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 02/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor I, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48)3435-8900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 2/2020, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para equipar 02 (duas) UBS em construção no Município, em conformidade com a Deliberação 243/CIB/2019.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de fevereiro de 2020.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº30/2020

Publicação Nº 2362736

DECRETO N.º 30 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA GHISELA KESTERING COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 07/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada GHISELA KESTERING, brasileira, CPF nº 674.972.769-72, Técnica de higiene bucal, e-mail: saude@sideropolis.sc.gov.br telefone (48)34358900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº07/2020, cujo o objeto é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de materiais odontológico e demais produtos relacionados, visando a manutenção das Unidades de Saúde do município de Siderópolis, durante o exercício de 2020.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de fevereiro de 2020.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº31/2020

Publicação Nº 2362740

DECRETO N.º 31 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA ROBSON BENTO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 10/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na execução dos contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado Robson Bento Martins, brasileiro, CPF nº 592.067.729-53, e-mail: obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: (48) 3435-8900, Almoxarife, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 10/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de pequenos reparos nas edificações do poder público municipal, onde não haja exigência de responsabilidade técnica, conforme as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, durante o exercício de 2020.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 6 de fevereiro de2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 6 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº32/2020

Publicação Nº 2362749

DECRETO N.º 32 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA ROBSON BENTO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 9/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na execução dos contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado Robson Bento Martins, brasileiro, CPF nº 592.067.729-53, e-mail: obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: (48) 3435-8900, Almoxarife, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 09/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza de valas, bocas de lobo e riachos no Município de Siderópolis.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 6 de fevereiro de2020.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 6 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº33/2020

Publicação Nº 2362759

DECRETO N.º33 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 08/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor I, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48)3435-8900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 8/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de cartuchos e tonners para impressoras.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº34/2020

Publicação Nº 2362763

DECRETO N.º34 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 13/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor I, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48)3435-8900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 13/2020, cujo objeto é a Fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática para a manutenção dos serviços das Secretarias requisitantes, durante o exercício de 2020.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 7 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 7 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº35/2020

Publicação Nº 2362765

DECRETO N.º 35 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 14/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor I, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48) 3435-8900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 14/2020, cujo objeto é o

fornecimento parcelado de materiais de expediente para manutenção das Secretarias requisitantes durante o exercício de 2020.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 7 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 7 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº36/2020

Publicação Nº 2362766

DECRETO Nº 36 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
EXONERA SUELEN DA SILVA VENTURINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, SUELEN DA SILVA VENTURINI, brasileira, CPF/MF sob nº 039.233.319-83, do cargo de CHEFE DE SETOR I, A-1, na Secretaria de educação, a partir desta data.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de Fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de Fevereiro de 2020.

DECRETO Nº37/2020

Publicação Nº 2362767

DECRETO N.º 38, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA DENISE TOMASI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 8/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;
DECRETA:
Art. 1º Art. 1º - Fica nomeada DENISE TOMASI, brasileira, CPF n° 026.610.699-41, Chefe de Departamento, e-mail: saude@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48)3435-8950, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS 8/2020, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) aparelho de Ultrassom destinado a Secretaria Municipal de Saúde do município de Siderópolis.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº38/2020

Publicação Nº 2362769

DECRETO N.º 37, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
ALTERA O CARGO DA FUNCIONÁRIA ADRIANA ROSSI ILADI

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipio e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o cargo da funcionária ADRIANA ROSSI ILADI, brasileira, CPF/MF sob n° 056.895.919-12, para Chefe de Setor I, na EEB Miguel Lazzarin, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de Fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº39/2020

Publicação Nº 2362771

DECRETO N.º39 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 12/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor I, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48)3435-8900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 12/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gás de cozinha para atender às necessidades da Secretaria de Administração e das Escolas Municipais de Ensino, durante o exercício de 2020.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº40/2020

Publicação Nº 2362772

DECRETO N.º 40 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA RAUL CIVIDINI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 11/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na execução dos contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado RAUL CIVIDINI, brasileiro, CPF nº 215.824.599-91, Encarregado de Obras, e-mail: obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48) 3435-8933 para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 11/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em transporte coletivo intermunicipal através da disponibilização de 2 (dois) veículos reservas (ônibus e micro-ônibus).
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº41/2020

Publicação Nº 2362773

DECRETO N.º 41 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA ROBSON BENTO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 15/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na execução dos contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado Robson Bento Martins, brasileiro, CPF nº 592.067.729-53, e-mail: obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: (48) 3435-8900, Almoxarife, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 15/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de perfuração e desmonte de rocha.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº42/2020

Publicação Nº 2362774

DECRETO N.º 42 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA ROBSON BENTO MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 17/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na execução dos contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado Robson Bento Martins, brasileiro, CPF nº 592.067.729-53, e-mail: obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: (48) 3435-8900, Almoxarife, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 17/2020, cujo objeto é o Fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº43/2020

Publicação Nº 2362779

DECRETO N.º 43 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA SIMONE LUZIA GONÇALVES CARMINATTI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 6/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada SIMONE LUZIA GONÇALVES CARMINATTI, brasileira, CPF nº 578.407.179-34, Assessor I, C2, e-mail: controle@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48) 99946-7046, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 06/2020, cujo objeto é o Credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos constantes no guia de farmácia (disponível no site da ANVISA) destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques do Município de Siderópolis, observados os prazos e procedimentos descritos no instrumento convocatório e seus anexos.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, 13 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº44/2020

Publicação Nº 2362784

DECRETO N.º 44 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA HIGOR DA SILVA LEANDRO COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 18/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na execução dos contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado HIGOR DA SILVA LEANDRO, brasileiro, CPF/MF sob n° 114.307.819-55, assessor I, e-mail rh1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48) 3435-8900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo administrativo PMS 18/2020, cujo objeto é a Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados da administração direta e indireta do município de Siderópolis/ SC, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste edital e nos seus anexos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 14 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº45/2020

Publicação Nº 2362789

DECRETO N.º 45 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA LUCAS MANENTI SERAFIM COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 19/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos haver a nomeação de um representante da administração especialmente designado para fiscalização da execução.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado LUCAS MANENTI SERAFIM, brasileiro, CPF nº 093.452.129-81, e-mail: projetos@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº: (48)9912-33162, Engenheiro Civil, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 19/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de um pórtico no Bairro Rio Jordão em Siderópolis.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em,14 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº46/2020

Publicação Nº 2362790

DECRETO N.º 46 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 16/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor I, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48) 3435-8900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 16/2020, cujo objeto é a Locação de equipamentos para retransmissão de sinais de TV-Linear, repetidora da NSC, SBT e RTV CRICIUMA com abrangência no Município de Siderópolis.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 14 de fevereiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 32/2017

Publicação Nº 2363259

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
processo fms Nº 08/2017
tomada de preços FMS Nº 02/2017
contrato fms nº 32/2017

extrato – termo de rescisão e distrato do contrato administrativo

1- contratante/DISTRATANTE: fUNDO mUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERÓPOLIS
2- CONTRATADA/DISTRATADA: ATTUALLE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
3- OBJETO: Este Termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato FMS nº 32/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a construção da UBS - Unidade Básica De Saúde no Centro do Município (projeto padronizado - padrão 1 - Ministério da Saúde) numa extensão de 269,76m², referente à proposta nº 11270545000114003 do programa de aceleração do crescimento - PAC do Ministério da Saúde, com contrapartida do município de Siderópolis.
4 - BASE LEGAL: Artigo77, artigo 78, incisos II e XV e artigo 79, inciso II da lei 8.666/93.
Siderópolis, 18 de Fevereiro De 2020.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

Publicação Nº 2363463

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2019

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias homologa o Resultado Final do Chamamento Público 09/2019, tendo como vencedor a única participante, AFABESS.

Siderópolis, 04 de fevereiro de 2020.

Renata Pagani Ramos Samira Barg Fontanela
Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019

Publicação Nº 2363467

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2019

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias homologa o Resultado Final do Chamamento Público 10/2019, tendo como vencedor a única participante, AFABESS.

Siderópolis, 04 de fevereiro de 2020.

Renata Pagani Ramos Samira Barg Fontanela
Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

Sombrio

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO - T.P 11/2020

Publicação Nº 2362762

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 - Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para implantação da infraestrutura e pavimentação da praça urbana municipal central delimitada pelas Ruas Caetano Lummertz, Avenida Getúlio Vargas, Travessa Cândida Magnus da Rosa, Travessa Calçadão da Rodoviária, localizada no bairro Centro, município de Sombrio/SC. Conforme condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e anexos. Fica prorrogado os prazos para entrega e abertura dos envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 05 de março de 2020, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 06 de março de 2020. Informações e cópia do edital: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 07h00 às 13h00min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio – SC, 18 de fevereiro de 2020. Zênio Cardoso – Prefeito Municipal.

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 001/2020

Publicação Nº 2364966

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
RESULTADO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural e/ou suas organizações, para produção de merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, durante o Exercício de 2020.

A Comissão de Licitação torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 001/2020, conforme quadro abaixo:

NOME	ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SOMBRIO (COOPERSOMBRIO) CNPJ: 08.722.823/0001-32 Nº DAP SDW0872282300011107180327	1	ABOBORA ITALIANA	KG	1.200	2,78	3.336,00
	2	ABÓBORA MORANGA DESCASCADA	UND	1.200	8,00	9.600,00
	3	AIPIM DESCASCADO IN NATURA CONGELADO	KG	1.000	4,76	4.760,00
	4	ALFACE	UND	4.000	1,84	7.360,00
	5	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	KG	19.200	2,73	52.416,00
	6	BANANA BRANCA	KG	28.000	3,11	87.080,00
	7	BATATA DOCE	KG	1.680	2,70	4.536,00
	8	BATATA INGLESA	KG	4.800	2,85	13.680,00
	10	BERGAMOTA/MEXERICA	KG	8.640	3,69	31.881,60
	11	BETERRABA	KG	1.800	3,82	6.876,00
	12	BISCOITO CASEIRO	KG	300	25,00	7.500,00
	13	BROCOLIS	KG	1.200	4,08	4.896,00
	14	CEBOLA	KG	1.600	2,24	3.584,00
	15	CENOURA	KG	2.000	2,99	5.980,00
	16	CHUCHU	KG	1.000	3,96	3.960,00
	17	COUVE FLOR	UND	1.200	4,05	4.860,00
	18	COUVE FOLHA	UND	960	1,97	1.891,20
	19	DOCE DE BANANA	UND	1.200	4,54	5.448,00
	20	DOCE DE LEITE CASEIRO	UND	400	5,79	2.316,00
	21	FARINHA DE MANDIOCA SIMPLES	KG	2.000	3,55	7.100,00
	22	FEIJÃO PRETO IN NATURA	KG	7.200	4,79	34.488,00
	23	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	KG	1.200	27,42	32.904,00
	25	LARANJA	KG	12.000	2,70	32.400,00
	26	MAMÃO PAPAIA OU FORMOSA	KG	1.500	4,09	6.135,00
	27	MELANCIA	KG	3.000	1,82	5.460,00
	28	ORÉGANO	UND	400	4,92	1.968,00
	29	OVOS DE GALINHA	DUZ	8.400	5,85	49.140,00
	30	PÃO CASEIRO	KG	1.200	10,26	12.312,00
	31	PEPINO	KG	1.920	3,11	5.971,20
	32	POLPA DE FRUTA	KG	960	16,97	16.291,20
	33	REPOLHO	UND	1.400	2,37	3.318,00
	34	TEMPERO VERDE (SALSINHA + CEBOLA VERDE)	UND	2.800	2,11	5.908,00
	35	TOMATE	KG	2.800	3,80	10.640,00
Valor Total: R$ 485.996,20.						

Sombrio/SC, 17 de fevereiro de 2020.
Camile da Silva Coelho
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE SUSPENSÃO - P.P 001/2020-SAMAE

Publicação Nº 2363301

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Processo Licitatório nº 001/2020-SAMAE
Pregão Presencial nº 001/2020-SAMAE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SOMBRIO – SAMAE, com sede a Rua Caetano Lummertz, n. 20, Centro, Município de Sombrio/SC, inscrito no CNPJ M/F sob o n. 07.982.504/0001-01, neste ato representado pela Gerente a Sra. Ana Paula Medeiros Floriano, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a partir da presente data, fica determinada a SUSPENSÃO SINE DIE de todos os prazos do certame em epígrafe, o qual tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e Estação de Tratamento de Água - ETA de Sombrio/SC, classificados como resíduos sólidos Classe I e Classe II, conforme condições e quantitativos neste edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência. Tal suspensão se faz necessária para a realização de julgamento de impugnação e possíveis alterações no edital. A continuidade do procedimento licitatório, será feita mediante publicação na imprensa oficial do município e todos os demais meios de publicação em que se deu a publicação de abertura do presente certame. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do SAMAE de Sombrio/SC, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, pelo telefone: (48) 3533-5225 e/ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com. Sombrio/SC, 18 de fevereiro de 2020.

ANA PAULA MEDEIROS FLORIANO
Gerente Administrativo do SAMAE

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 090-2020 DE 17-02-2020- SUPL SUPERÁVIT 2019 PM

Publicação Nº 2364205

DECRETO N° 090/2020 DE 17/02/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

04.002.0027.0812.0007.1.026- Construção de Dependências Esportivas Interior

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(303)	033833183	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

05.003.0008.0243.0009.2.029- Atend. ao disp. no estatuto da Criança e Adolescente

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(285)	03093009	Outras Despesas Correntes- Apl. Diretas	R$ 70.000,00

05.004.0008.0241.0009.2.030- Atendimento a Terceira Idade

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(287)	03423042	Outras Despesas Correntes- Apl. Diretas	R$ 30.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2019.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei
1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 17 de fevereiro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO Nº 091 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2364087

DECRETO N° 091, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL NOS DIAS 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedido PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições públicas do Município de Sul Brasil, no dia 26 de fevereiro ate o meio dia em funçao de feriado de Carnaval .

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 17 de fevereiro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor do Departamento de Administracão

Tangará

Prefeitura

LEI N.º 2.493, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020 "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2363952

LEI N.º 2.493, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, I, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 37, X, da CRFB/88 e no art. 66 da LC n.º 057/12; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, será concedida no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), no ano de 2020, aos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, ativos e inativos, e do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Legislativo de Tangará.

Parágrafo único. O percentual de revisão de que trata o caput deste artigo, calculado sobre o respectivo vencimento dos servidores públicos, corresponde a inflação registrada pelo índice INPC/IBGE durante o período compreendido entre janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º. Fica concedido reajuste no percentual de 1,52% (um vírgula cinquenta e dois por cento) nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tangará.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2020.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus jurídicos e econômicos efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 109, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2363969

PORTARIA Nº 109, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 21, da Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, o teor do ofício nº 016/2020, expedido pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em que o servidor, MOACIR JOSÉ BALBINOTI ficará encarregado de responder pelo setor de peças, manutenção de máquinas, ofícios, termo de referência e controle de gastos da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, e também da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, sendo assim, o servidor exercerá essas funções juntamente com a de Operador de Máquinas Pesadas.

RESOLVE:
Art. 1º Com base no Art. 21, da Lei Complementar nº 092/2017, fica concedido o pagamento de Função Gratificada no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos do servidor MOACIR JOSÉ BALBINOTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – NIVEL 11 – CLASSE A, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 03/02/2020 revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 110, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020. NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Publicação Nº 2363973

PORTARIA Nº 110, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o resultado classificatório no concurso público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2019;

Considerando, os termos do Decreto Homologatório nº 141/2019, de 11 de novembro de 2019;

Com amparo, no Art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 15, inciso II, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear por concurso público DANIÉLA CAMARGO IENTZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – EMPREGO PÚBLICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 113, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2363974

PORTARIA Nº 113, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de uma roçadeira à gasolina e um rolo de fio de 312 metros (3 mm de espessura), no valor de R$ 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais), da empresa HELAINE CRISTYNA DA SILVA KLEIMPAUL - ME, CNPJ nº 14.701.005/0001-56, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 114, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2363977

PORTARIA Nº 114, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para aluguel de brinquedos infláveis para a Festa de 72 anos do Município, no valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais), da empresa SALETE JUSTINA ZAMPRONNE VARGAS, CNPJ nº 19.156.075/0001-94,

conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 116, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2363980

PORTARIA Nº. 116, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a revisão programada do veículo GM-CHEVROLET/ONIX de placas QIY-9483 pertencente à Secretaria de Gabinete do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 739,68 (setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), pela empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA, conforme orçamento anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 118/2020

Publicação Nº 2365009

DECRETO Nº. 118 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

REVOGA DECRETO 066 DE 01 DE AGOSTO DE 2019 E NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica e conforme a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, DECRETA:
Art. 1°:Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB, composta pelos seguintes membros:
- Deyse Katia Ferreira Pasqualotto – Arquiteta e Urbanista
- Estela Regina de Lima Schafer; - Secretária de Assistência Social
- Adriano Bialozor- Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- Cleiton Soethe – Secretário de Administração
- Alderi Paulo Schafer – Fiscal de Tributos
- Irineu Wilsmann - Representante da Sociedade Civil
- Andre de Lima Medeiros - Representante da Sociedade Civil

Parágrafo único. A presidência da Comissão competirá ao membro DEYSE KATIA FERREIRA PASQUALOTTO.
Art. 2º. O propósito da Comissão é acompanhar o conjunto de ações voltadas à adequação dos assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, concedendo título de legitimação de posse das áreas objeto de demarcação urbanística, para fins de promoção de regularização fundiária de interesse social e específico tendo por base as diretrizes constantes na Lei 13.465/2017.
Art. 3°. O Trabalho da Comissão será acompanhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico com o auxilio da Controladoria Interna e Assessoria Juridica.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tigrinhos (SC), 19 de fevereiro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO 119/2020

Publicação Nº 2365012

DECRETO Nº 119, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO: A realização as festividades de Carnaval no dia 25 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO: Que outros órgãos da Administração Pública das demais esferas governamentais adotam como ponto facultativo o dia de Carnaval e a o dia que antecede a data supracitada;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, preservando os serviços essenciais na forma plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos/SC, 19 de fevereiro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 963/2020

Publicação Nº 2365001

LEI Nº. 963 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, autorizado a alienar, mediante leilão público, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições pertinentes à matéria os bens móveis abaixo relacionados:

ÍTEM	PATRIMÔNIO Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	SECRETARIA
01	3246	VEÍCULO FIAT PALIO FIRE, ANO DE FABRICAÇÃO 2016, MODELO 2016, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 75CV, FLEX, COR BRANCA, RENAVAN: 1089453091, CHASSI: 9BD17122ZG7591712, PLACAS QHT5105	Fundo Municipal de Saúde
02	1805	VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2012, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 66CV, FLEX, COR BRANCA, RENAVAN: 340410213, CHASSI: 9BD15822AC6618100, PLACAS MIH6456	Secretaria de Agricultura
03		VEÍCULO ONIBUS IVECO CITICLASS ESCOLAR 70C17, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2013, CAPACIDADE 29 PASSAGEIROS, 170CV, DIESEL, COR AMARELA, RENAVAN: 492599033, CHASSI: 93ZL68C01D8442995, PLACAS MKW7226	Secretaria de Educação
04	3135	VEÍCULO ONIBUS IVECO CITICLASS ESCOLAR 70C17, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, CAPACIDADE 29 PASSAGEIROS, 170CV, DIESEL, COR AMARELA, RENAVAN: 1037680283, CHASSI: 93ZL68C01E8461956, PLACAS OKH0309	Secretaria de Educação

Art. 2º. O valor dos bens cuja venda está sendo autorizada será estipulado por Comissão especialmente designada pelo Município.

Art. 3º. A alienação dos bens será efetivada pelo maior lance, superior ou igual a avaliação.

Art. 4º. A venda dos bem será exclusivamente à vista, mediante depósito do valor em conta corrente bancária do Município.

Parágrafo único – Será considerado efetivado o pagamento com a liquidação do valor na conta corrente.

Art. 5º. A alienação prevista nesta lei está em conformidade com as normas da lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Os valores arrecadados com a alienação dos bens descritos no artigo 1º da presente Lei será depositado em conta específica do Município de Tigrinhos e sua destinação será para compra de outros bens patrimoniais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigência na data de publicação.

Tigrinhos SC, 19 de fevereiro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 098/2020

Publicação Nº 2363738

PORTARIA Nº. 098/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Processo de Eleitoral do Conselho Tutelar de Tigrinhos, mandato 2020/2024, conforme Ata da Solenidade de Posse dos Conselheiros Tutelares, e conforme Edital CMDCA nº 001/2019 e Edital CMDCA nº 006/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. LUANA GUILHERME LOBLER, inscrita sob CPF nº 082.444.149-44, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR no Município de Tigrinhos, a partir de 18 de Fevereiro de 2020 a 14 de Agosto de 2020, conforme Ata do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Justifica-se a nomeação em razão do afastamento excepcional da Conselheira Tutelar, Sra. GÉSSICA FERNANDA NEU BASTO DE ARAUJO, em virtude da Licença Maternidade, pelo período de 180 dias, conforme a Portaria nº. 095/2020, sendo absolutamente necessária a substituição para dar continuidade aos trabalhos realizados no Conselho Tutelar do Município de Tigrinhos/SC.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de fevereiro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 099/2020

Publicação Nº 2364994

PORTARIA N°. 099/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeada a Sra. ANDREIA WACHHOLZ, brasileira, solteira, portadora do CPF n°. 079.659.209-80, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, para atuar na Secretaria Municipal de Administração, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 19 de Fevereiro de 2020, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de fevereiro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMAS/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FMAS/2020

Publicação Nº 2362963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMAS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FMAS/2020

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van Zero KM para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 04 de março de 2020, as 11h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/PMT/2020

Publicação Nº 2362702

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/PMT/20
RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Fornecimento de Uniformes para os Agentes e Equipe Operacional do DITRAN (Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes de Tijucas), da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: menor preço por lote;
Data de Abertura: 04 de março de 2020, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/PMT/2020 DO PREGAÕ PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 021/PMT/2020

Publicação Nº 2363331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 021/PMT/2020

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 039/PMT/20 – Pregão Presencial Registro de Preço nº 021/PMT/2020, para readequação do referido edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 031/PMT/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/PMT/2020

Publicação Nº 2362851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 031/PMT/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/PMT/2020

Objeto: Aquisição de bandeiras para as dependências públicas do Município de Tijucas que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, Gabinete do Prefeito, Fundação Municipal de Esportes, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Desenvolvimento Econômico.
Empresas Vencedoras do Processo: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA foi vencedora dos itens: 01 e 03, no valor de R$ 9.221,12 (Nove mil, duzentos e vinte e um reais e doze centavos).
Empresas Vencedoras do Processo: L. MOHR EIRELI foi vencedora dos itens: 02, 04, 05 e 06, no valor de R$ 18.894,30 (Dezoito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº 015/PMT/2020

Publicação Nº 2362864

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 030/PMT/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/PMT/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Decoração de Eventos, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC
Empresas Vencedoras do Processo: LDM COMÉRCIO DE MERCADORIAS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05 no valor de R$ 26.794,98 (Vinte e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

-

-

EXTRATO RESULTADO REGISTRO DE PREÇO Nº 023/PMT/2020

Publicação Nº 2362916

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 042/PMT/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/PMT/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na Fabricação e Instalação de Móveis em MDF para o Centro de eventos "Dr. João Bayer Neto" da Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC
Empresas Vencedoras do Processo: SUPRIMOVEIS LTDA EPP foi vencedora do lote: 01 (global), no valor de R$ 57.000,00 (Cinqüenta e sete mil reais)
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

-

-

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 02/2020

Publicação Nº 2363252

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020
DISPENSA CVT Nº 02/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: IDEAL SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ: 11.568.223/0001-76
Objeto: O presente Processo de Compra tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS TIPO OUTDOOR PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I da Dispensa 02/2020.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II; Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 18/02/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 5.520,00
(cinco mil e quinhentos e vinte reais)

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 08/2020 PP

Publicação Nº 2363714

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 08/2020 - Pregão Presencial - menor preço por lote
Objeto: Aquisição parcelada de peças para manutenção dos caminhões e ônibus do Município de Timbé do Sul.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 04/03/2020.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 04/03/2020.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h as 12h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 22/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020

Publicação Nº 2363875

DECRETO Nº 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 9.000,00(nove mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
09.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FMAS
2.028 – Apoio às Famílias
167-4.4.90.00.00.00.00.00.3039 – Aplicações diretas ..... R$ 9.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de orçamento na dotação que especifico:
09.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FMAS
2.028 – Apoio às Famílias
153-3.3.90.00.00.00.00.00.3039 – Aplicações diretas ..... R$ 9.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 06 de fevereiro de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 23/2020 NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO.

Publicação Nº 2363877

DECRETO Nº 23, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados os servidores abaixo identificados, com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Temporário

do Município de Timbé do Sul – SC.

Nome	Cargo	Nº Contrato Administrativo
Daniele de Campos Anelli	Professor de Ensino Fundamental	55/2020
Francieli Pizzolo Alessio	Professor de Ensino Fundamental	56/2020
Graziela de Souza Carminatti	Professor de Ensino Fundamental	57/2020
Sara Feijó Maria	Professor de Ensino Fundamental	59/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 06 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 24/2020 NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 2363878

DECRETO Nº 24, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.960, de 16/07/2019, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, os servidores abaixo identificados:

Nome	Cargo	Nº Contrato Administrativo
Debora Alves Da Silva Lapa	Merendeira	48/2020
Lilian Barabas	Professor de Ensino Fundamental	58/2020
Tainá Santos De Santana	Auxiliar De Serviços Gerais I	53/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Timbé do Sul, 06 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 25/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

Publicação Nº 2363879

DECRETO Nº 25, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 21.396,33(vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.003 – Gestão da Administração Geral
163 – 3.1.90.00.00.00.00.00.3008 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.396,33
09.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FMAS
2.028 – Apoio às Famílias
155-3.3.90.00.00.00.00.00.0337 – Aplicações diretas ..... R$ 19.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - do superávit financeiro verificado no exercício anterior nas Fontes de Recursos abaixo elencadas:
(3008) Transferência Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019- Superávit ..... R$ 2.396,33
II – da anulação de orçamento na dotação que especifico:
09.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FMAS
2.028 – Apoio às Famílias
164-3.1.90.00.00.00.00.00.0337 – Aplicações diretas ..... R$ 19.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de fevereiro de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 26/2020 NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO.

Publicação Nº 2363880

DECRETO Nº 26, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados os servidores abaixo identificados, com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, a partir de 10/02/2020.

Nome	Cargo	Nº Contrato Administrativo
Darlan de Araújo Fernandes	Motorista	60/2020
Cristina Bitencourt Antunes	Monitor de Apoio e Transporte Escolar	61/2020
João Batista Vidoto	Motorista	62/2020
Luciana Pacheco Velho	Monitor de Apoio e Transporte Escolar	63/2020
Nézio Manfioletti	Motorista	64/2020
Rafael Ferraz dos Passos	Motorista	65/2020
Valdecir Candido	Motorista	66/2020
Ronivaldo Santos da Silva	Motorista	67/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 27/2020 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA

Publicação Nº 2363882

DECRETO Nº 27, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 1.959 de 16/07/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ocupado pela Servidora JULIA SOARES ZANELLATO, Matrícula nº 875, Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, através do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

JSP/AG ADM/MAT 844

DECRETO 28/2020 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2363884

DECRETO Nº. 28, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidos a pedido, os servidores abaixo identificados, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Nome	Cargo	Matrícula
Eliane Ribeiro Machado Dandolini	Professor Ensino Fundamentaç(Inglês)	3801
Tatiana de Aguiar Moro de Oliveira	Professor de Educação Infantil	3774

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 29/2020 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2363889

DECRETO Nº. 29, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, Alexandra Miguel da Silva, matrícula nº 3787, ocupante do cargo de Monitor de Ensino Fundamental, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de fevereiro de 2020.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 30/2020 NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 2363895

DECRETO Nº 30, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.960, de 16/07/2019, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, a servidora abaixo identificados:

Nome	Cargo	Nº Contrato Administrativo
Marcia de Araújo Fagundes	Auxiliar de Serviços Gerais I	68/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Timbé do Sul, 13 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 31/2020 EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

Publicação Nº 2363903

DECRETO Nº 31, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01/2011 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado BRUNO MACHADO CESÁRIO, Matrícula nº 3775, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Esporte, Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 32/2020 NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

Publicação Nº 2363906

DECRETO Nº 32, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.749/2015, alterada pela Lei nº 1.945/2019, considerando:
· Portaria nº 15 de 13/02/2020 que Concedeu Licença por Motivo de Doença na Família para Tratamento de Saúde à Conselheira Tutelar (Titular): Oiara Tramontin Felisberto nos termos da Lei Municipal nº 1959/2019, Art 77;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora Vanei Teixeira Spader para a função de Conselheira Tutelar, RG nº 425.554 e CPF nº 014.587.819-84 pelo período de 60 dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 33/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2363917

DECRETO Nº 33, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 237,99(duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) na seguinte dotaçãos do orçamento vigente:
07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2.004 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
168 – 3.3.90.00.00.00.00.00.3097 – Aplicações Diretas ..... R$ 237,99

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do superávit financeiro verificado no exercício anterior na Fonte de Recursos (3097) Transf. FNDE–Auxílio Financeiro Educação – Superávit no valor de R$ 237,99.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 17 de fevereiro de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 34/2020 NOMEIA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Publicação Nº 2363920

DECRETO Nº 34, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 01/2011 que Estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Bruno Machado Cesário, CPF nº 071.770.879-90 e RG nº 4.225.632, no Cargo de Secretario de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo - CC-1, no Quadro de Pessoal do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 17 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 35/2020 ADMITE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

Publicação Nº 2363924

DECRETO Nº 35, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
ADMITE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO
O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01 de 1º de Março de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido Vânio Manfioletti, CPF nº 048.728.509-39 e RG 5.495.327, no Cargo de Chefe do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado, Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 17 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA DECRETO 21/2020

Publicação Nº 2363872

Errata DECRETO Nº 21, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.
Leia-se:
NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados os servidores abaixo identificados, com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC.

Nome	Cargo	Nº Contrato Administrativo
Cristiana Fernandes	Auxiliar De Serviços Gerais I	47/2020
Gerusa Turossi Varnier	Monitor de Programas Sociais	49/2020
Joelton Patrício Brusch	Monitor de Programas Sociais	50/2020
Mariana Biava	Monitor de Programas Sociais	51/2020
Suzana Aparecida de Almeida Peterle	Merendeira	52/2020
Thalia Lopes dos Santos	Monitor de Programas Sociais	54/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 05 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

PORTARIA 13/2020 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 2363925

PORTARIA Nº. 13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.959, de 16 de julho de 2019; Art. 85; § 3º;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Prêmio aos Servidores abaixo identificados com nomenclatura de cargo, matrícula e períodos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Jussara Soares Padilha	1212	Auxiliar de Serviços Gerais I	16/12/2009 a 15/12/2019	03/02/2020 a 31/07/2020
Lenir Netto Zuchinalli	1346	Auxiliar de Serviços Gerais I	16/12/2009 a 15/12/2019	03/02/2020 a 31/07/2020
Maria de Fátima Quirino Bordignon	1213	Auxiliar de Serviços Gerais I	16/12/2009 a 15/12/2019	03/02/2020 a 31/07/2020
Maria MAffiolette Crepaldi	1348	Auxiliar de Serviços Gerais I	16/12/2009 a 15/12/2019	03/02/2020 a 31/07/2020
Monica Rinaldi Nascimento Botelho	407	Professor Mag 40 hs	15/07/2004 a 14/07/2014	10/02/2020 a 09/05/2020
Nívea Bernardete Moro Silveira	657	Professor Mag 40 hs	04/03/1999 a 04/03/2009	10/02/2020 a 07/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 14/2020 CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 2363931

PORTARIA Nº. 14, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Municipal nº 1.959, de 16 de julho de 2019(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timbé do Sul);

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, à Servidora Fabiana Alexandre Panatta, matrícula nº 2379, ocupante do cargo de Secretária de Unidade Escolar 40 hs, Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, por prazo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 11 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria, nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 15/2020 CONCEDE LICENÇA À CONSELHEIRA TUTELAR

Publicação Nº 2363937

PORTARIA Nº. 15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA À CONSELHEIRA TUTELAR

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Municipal nº 1.959, de 16 de julho de 2019(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timbé do Sul);

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença na Família, à Conselheira Tutelar Oiara Tramontin Felisberto, matrícula nº 3784, pelo período de 60 dias; 13/02/2020 a 12/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 13 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria, nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 18/2020 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Publicação Nº 2363939

PORTARIA Nº. 18, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.959, de 16 de julho de 2019; Art. 85; § 3º;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao Servidor AROLDO DAL PONT, matrícula nº 600, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, por um período de 180 dias, referente ao período aquisitivo de 09/02/2008 a 08/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 17 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria, nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

JSP/Mat 844

RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS DA TP 05/2020

Publicação Nº 2362939

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Resultado do julgamento das Propostas de Preços
Licitação nº 05/2020 – Tomada de Preços
Objeto: Execução das obras de pavimentação de acesso a Praça Central do Município de Timbé do Sul/SC.
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul/SC CLASSIFICOU as propostas de todas as empresas habilitadas, conforme segue: em 1º lugar a proposta da empresa Engtek Construção Civil Ltda, com o valor global de R$ 228.310,55 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e dez reais e cinqüenta e cinco centavos), e em 2º lugar a proposta da empresa BRE Construções Eireli EPP, com o valor global de R$ 229.825,25 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), e em 3º lugar, a proposta da empresa Lajecril Artefatos de Cimento Ltda EPP, com o valor global de R$ 231.456,73 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e setenta e três centavos). Não houve Desclassificados. Ficam os interessados intimados da presente decisão para, querendo, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação, interporem recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.
Timbé do Sul/SC, 18/02/2020
Lúcia Felicidade
Presidente da CPL.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 90/2019

Publicação Nº 2363209

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 90/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: JR Construções e Terraplenagem Ltda
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica de 03 (três) vias urbanas do município de Timbé do Sul/SC, sendo: Rua Guerino Pesseti, Rua Guilherme Mondardo e Rua José Panatta.
Justificativa: Justifica-se a rescisão do presente termo de contrato em razão de que os recursos para execução da referida obra são oriundos do Contrato de Repasse nº 868324/2018/MCidades/Caixa, e a Publicação do Processo Licitatório ocorreu em 02/10/2019, sendo que a conclusão da análise de engenharia pela CAIXA ocorreu em 18/12/2019. Diante deste fato, a CAIXA comunicou através do Ofício nº 0174/2020/REGOV/CR que está impossibilitada de aceitar o Processo Licitatório.
Fundamentação: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Timbé do Sul/SC, 18/02/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 92/2019

Publicação Nº 2363222

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 92/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: JR Construções e Terraplenagem Ltda
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica da Rua Ângelo Rovaris, no município de Timbé do Sul/SC.
Justificativa: Justifica-se a rescisão do presente termo de contrato em razão de que os recursos para execução da referida obra são oriundos do Contrato de Repasse nº 868325/2018/MCIDADES/CAIXA, e a Publicação do Processo Licitatório ocorreu em 23/10/2019, sendo que a conclusão da análise de engenharia pela CAIXA ocorreu em 16/12/2019. Diante deste fato, a CAIXA comunicou através do Ofício nº 0179/2020/REGOV/CR que está impossibilitada de aceitar o Processo Licitatório.
Fundamentação: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Timbé do Sul/SC, 18/02/2020

Timbó

Prefeitura

ATA DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº. 55 2019

Publicação Nº 2364237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº. 55/2019 - PMT

Às oito horas, do décimo oitavo dia, do mês de fevereiro de dois mil e vinte (18/02/2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1782, de 18 de dezembro de 2019, para análise da decisão do recurso administrativo protocolado tempestivamente pela empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., no processo licitatório Tomada de Preço nº. 55/2019 – PMT.

Considerando a manifestação da empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. EPP acerca do recurso administrativo da empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., e, conforme decisão da autoridade superior competente, acatando pelo deferimento do referido recurso, para anular o ato administrativo consistente na intimação da empresa para apresentar proposta mais vantajosa, conforme conteúdo da ata publicada em 01/11/2019, a Comissão de Licitações declara vencedora do certame a empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. com o valor total/global da proposta de R$ 369.164,89 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Ficam as empresas interessadas intimadas do inteiro teor desta ata para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

DAVI BERRI Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 38.2020 SAMAE

Publicação Nº 2364164

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020 SAMAE
CONCORRÊNCIA Nº 22/2019 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, JM ECO MARKETING LTDA, CNPJ nº. 31.140.512/0001-87, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/02/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 18 de fevereiro de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144.2018 PMT

Publicação Nº 2364167

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 02.255.187/0001-08, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 26/02/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 18 de fevereiro de 2020
Central de Licitações

DECISÃO - TP 55-2019 - PMT - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Publicação Nº 2364234

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 - PMT
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
OBJETO: EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS ALASCA, INGLATERRA E GROENLÂNDIA
RECORRENTE: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

I. RELATÓRIO

O Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, (localizada na Rua Sibéria, n.º 70, Centro), representado pelo então Secretário de Obras, Sr. Adilson Mesch, lançou processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 55/2019 FMS, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS ALASCA, INGLATERRA E GROENLÂNDIA, conforme termo de referência anexo ao instrumento convocatório.

O certame teve início em 16/09/2019, com a apresentação pelas empresas Terrabase Terraplenagem Ltda. EPP e CR Artefatos de Cimento Ltda. dos envelopes inerentes. Em 08/10/2019, as empresas foram habilitadas.

Em 30/10/2019, realizou-se sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas propensas licitantes, momento no qual restaram classificadas as propostas das empresas CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. e TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA. EPP (R$ 369.164,89 e R$ 381.436,65, respectivamente), esta última enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.

Em atendimento ao benefício concedido às Micro e Pequenas Empresas, de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei n.º 123/2006, constatou-se o "empate ficto" entre as propostas apresentadas pelas licitantes, tendo sido convocada a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. EPP para, querendo, apresentar nova proposta inferior à primeira classificada, no prazo de até dois dias úteis.

No prazo conferido a empresa apresentou nova proposta, que fora encaminhada em 16/11/2019 para análise de aceitabilidade.

Em 10/12/2019, a empresa CR artefatos de cimento Ltda. intentou recurso contra a decisão da comissão de conferir e aceitar nova proposta da empresa Terrabase Terraplanagem Ltda. EPP, sob o argumento de que aludida empresa não se enquadrava mais nos requisitos exigidos pela lei para manutenção de sua condição de EPP, mormente por ter faturado nos últimos 12 meses mais do que o limite legal para manutenção em tal condição.

O recurso foi submetido ao contraditório da empresa Terrabase Terraplanagem Ltda. EPP, a qual refutou os argumentos da empresa CR Artefatos de Cimento Ltda, alegando que atende aos requisitos normativos, todavia, sob o argumento de que a mão de obra que seria utilizada para execução do objeto está comprometida em virtude de alterações em outro empreendimento que utiliza a mesma mão de obra - o que ensejaria acréscimo do valor do objeto-, não tem mais condições de manter a proposta apresentada, requerendo em face a isto a sua retirada.

Em 22/01/2020 o processo foi diligenciado ao setor de Tributos do município para manifestação acerca da condição da empresa Terrabase, tendo retornado em 29/01/2020, para análise e decisão.

É o breve relato dos fatos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Da tempestividade:

Verifica-se que o Recurso Administrativo apresentado pela empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA é tempestivo, tendo sido apresentado no prazo disposto no art. 109, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Do Mérito

Vistos e examinados os autos do presente processo, constata-se que a celeuma decorre do direito conferido pela comissão de licitação à empresa Terrabase Terraplanagem Ltda. EPP, de apresentação de nova proposta por força do que estabelece o estatuto da micro e pequena empresa, mormente diante do fato de, durante a tramitação do processo, a empresa não possuir mais a condição de manter seu enquadramento como EPP, por ter faturado acima do teto estabelecido pela legislação.

Importante registrar que ao participar do certame a empresa acata e se obriga a respeitar as regras nele inseridas, inclusive no que diz respeito a manutenção atualizada de seus cadastros, conforme item 12.6 do edital, sob pena de aplicação das sanções constantes do edital e na lei.

Nesse sentido, toda e qualquer alteração superveniente na condição da empresa que possa influenciar em seu direito à participação do certame deverá ser comunicada de modo a evitar a aplicação indevida da norma no caso concreto.

Nesse sentido, inclusive é o entendimento dos tribunais pátrios donde destacamos o seguinte acórdão do TCU:
"A omissão de licitante em informar que não mais se encontrava na condição de empresa de pequeno porte, com consequente obtenção de tratamento favorecido em licitações, justifica sua inabilitação para participar de licitação no âmbito da Administração Pública Federal."
Dito isso passamos à análise dos autos, inferindo-se do memorando nº 035/2019 de lavra do setor de tributação do município que a empresa recorrida não se enquadra mais como empresa de pequeno porte:

(...) a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA, pelo cenário atual não é enquadrada como empresa de pequeno porte – EPP, havendo perdido esta condição conforme observa-se junto ao relatório (em anexo) de notas desta emitidas no exercício de 2019, totalizando R$ 12.333.080,9, e que, deduzindo-se os valores referentes às notas canceladas, resultam no faturamento com serviços na ordem de R$ 8.360.945,32.

Infere-se do parecer que, embora não se possa precisar o momento em que deixou de ser EPP, é fato que a empresa ora recorrida, no transcorrer do processo em curso, modificou sua realidade tributária, perdendo a condição que lhe garantia o exercício do direito assegurado pela lei de empate ficto e, consequentemente, de poder apresentar nova proposta.
Nesta condição, modificada a realidade tributária da empresa, deveria o licitante imediatamente informar o poder público, de modo a evitar perceber benefício que não lhe é mais garantido, o que torna nulo o ato praticado em dissonância com as regras jurídicas vigentes.
Deste modo, salvo melhor juízo, merece acolhimento o recurso intentado, anulando-se o ato administrativo consistente na intimação da empresa para apresentar proposta mais vantajosa, conforme conteúdo da ata publicada em 01/11/2019, e declarando-se vencedora do certame a empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Vale registrar que, em relação às razões aventadas pela recorrida em contrarrazões, embora alegue fatos impeditivos do direito alegado pelo recorrente, bem com, no que tange a desistência, suposta ocorrência de fatos supervenientes, se resume a mera argumentação, não comprovando a veracidade das mesmas, o que, considerando os documentos constantes dos autos, tornam descabida sua aceitação.

Ademais, ainda que houvesse comprovação da impossibilidade de manter a proposta por fato superveniente, nos termos do §6º do art. 43 da Lei 8666/93, o que aduzimos apenas para argumentar, pois como dito não há prova sobre o fato, com a nulidade da decisão que conferiu o direito à nova proposta, pela perda da condição de EPP da licitante, nula se torna a proposta ora abdicada inexistindo-se, portanto, sentido em acatar seu argumento.

III. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se:

a) PELO DEFERIMENTO DO RECURSO interposto pela empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, para anular o ato administrativo consistente na intimação da empresa para apresentar proposta mais vantajosa, conforme conteúdo da ata publicada em 01/11/2019, bem assim os posteriores que dele dependam, e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA;
b) PELA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO a fim de se apurar eventual conduta infratora da recorrida TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA. EPP consistente em deixar de comunicar o departamento de licitações sobre a alteração de sua condição de EPP durante o curso do processo licitatório.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 05 de fevereiro de 2020.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

DECRETO Nº 5515, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363272

DECRETO Nº 5515, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Municipal para as Eleições de 2020 e estabelece outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, V da Lei Orgânica do Município (promulgada em 05/04/1990) e

Considerando a necessidade de expedir regras claras que versem sobre a probidade e moralidade administrativa dos agentes públicos no período eleitoral de 2020;

Considerando o disposto nos art. 73 a 78 da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997 c/c Resolução TSE nº. 23.610/2019, Resolução TSE nº. 23.606/19 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie que, dentre outros aspectos, fixam as condutas vedadas aos agentes públicos e estabelecem calendário eleitoral;

Considerando que o pleito eleitoral recomenda posturas morais e éticas de servidores e agentes públicos, inclusive para garantir a igualdade e o equilíbrio entre s candidatos;

Considerando a necessidade de proteger e tornar eficaz o princípio igualitário entre partidos e candidatos, assim como resguardar a probidade administrativa, moralidade (em especial no âmbito do exercício do mandato), normalidade da prestação dos serviços públicos municipais e a própria legitimidade das eleições.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Municipal para as Eleições de 2020, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Manual de que trata este Decreto será divulgado por meio de publicação na imprensa oficial e na página eletrônica oficial do Município.

Art. 2º O Manual instituído neste Decreto aplica-se a todos os agentes públicos do Município.

Art. 3º Comportamentos funcionais inadequados ao disposto no Manual e/ou a qualquer das demais disposições normativas atinentes à espécie, serão passíveis de procedimento disciplinar e aplicação de punições de acordo com a legislação pertinente, sem prejuízo de incidência nas regras do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 01 de 22/10/1993).

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de fevereiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE COMPORTAMENTO DOS AGENTES
PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PARA AS ELEIÇÕES DE 2020

1. CONCEITO DE AGENTE PÚBLICO

O conceito de agente público para a aplicação da legislação eleitoral é amplo e abrange inclusive os que não são servidores públicos, conforme estabelece o §1º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, abaixo transcrito:

"Art. 73. [...] § 1º Reputa-se agente público, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional."

No âmbito municipal será considerado agente público, para os fins da legislação eleitoral, aquele que mesmo de forma transitória ou sem remuneração exercer:

a) mandato: eleito (Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador) ou escolhido, a exemplo dos Conselheiros Tutelares e Membros de Conselhos da Administração Municipal;

b) cargo: nomeado por concurso público, contratação temporária de excepcional interesse público ou em comissão;

c) emprego: contratado pelo regime celetista, concurso público ou contratação temporária de excepcional interesse público; e

d) função: desempenha serviço determinado para o Poder Público, mesmo que não tenha cargo ou emprego. Exemplos: componente de Comissão da Administração Municipal, terceirizados e outros.

2. OBJETIVO DA VEDAÇÃO DE DETERMINADAS CONDUTAS

Ao disciplinar as condutas vedadas aos agentes públicos, o art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97 deixa claro que o seu objetivo é não permitir que seus atos venham "... a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais" e, assim, influenciar no resultado das eleições.
A simples prática da conduta vedada gera presunção desta desigualdade e, consequentemente, conduz à aplicação das penalidades previstas na referida Lei, tanto que neste sentido é o entendimento do Tribunal Superior Eleitoral, senão vejamos:

"1. A configuração da prática de conduta vedada independe de potencialidade lesiva para influenciar o resultado do pleito, bastando a mera ocorrência dos atos proibidos para atrair as sanções da lei. 2. O elemento subjetivo com que as partes praticam a infração não interfere na incidência das sanções previstas nos arts. 73 a 78 da Lei n° 9.504197. 3. O juízo de proporcionalidade incide apenas no momento da fixação da pena. As circunstâncias fáticas devem servir para mostrar a relevância jurídica do ato praticado pelo candidato, interferindo no juízo de proporcionalidade utilizado na fixação da pena" (TSE, ARESPE n° 278961/SP, em 18/11/2009).

"1. O exame das condutas vedadas previstas no art. 73 da Lei das Eleições deve ser feito em dois momentos. Primeiro, verifica-se se o fato se enquadra nas hipóteses previstas, que, por definição legal, são "tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais". Nesse momento, não cabe indagar sobre a potencialidade do fato. 2. Caracterizada a infração às hipóteses do art. 73 da Lei 9.504/97, é necessário verificar, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, qual a sanção que deve ser aplicada. Nesse exame, cabe ao Judiciário dosar a multa prevista no § 4º do mencionado art. 73, de acordo com a capacidade econômica do infrator, a gravidade da conduta e a repercussão que o fato atingiu. Em caso extremo, a sanção pode alcançar o registro ou o diploma do candidato beneficiado, na forma do § 5º do referido artigo. (TSE, Representação n. 295986/DF, em 21/10/2010)

Convém salientar que é fundamental o respeito à intenção da lei. Ainda que a conduta do agente público não esteja claramente enquadrada nas vedações legais, mas se verifique que criará desigualdade entre os candidatos, ele deve se pautar pelos princípios do Direito Eleitoral e Administrativo, abstendo-se da prática do ato.

3. CONDUTAS VEDADAS

A Lei Federal nº 9.504/97 estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos na campanha eleitoral, as quais serão descritas e analisadas neste Manual, sem prejuízo da vinculação e aplicação das demais normas, condições e proibições administrativas e penais e da necessidade de observância aos princípios dos Direitos Eleitoral, Administrativo e Constitucional.

3.1. USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97 define como proibido "[...] I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária."

Está proibida a cessão e o uso de bens móveis ou imóveis em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada para realização de convenção partidária. A vedação é imposta a todos os entes da Federação, não havendo distinção entre eleições municipais, estaduais ou federais. Constitui proibição a ser observada permanentemente, não estando circunscrita aos períodos eleitorais.

Em síntese, são vedadas a realização de reuniões políticas em escolas públicas, auditórios de órgãos públicos e o deslocamento, com veículo oficial, até o local da reunião política. Se o imóvel é normalmente cedido à comunidade, mediante solicitação formal e pagamento de taxas, também o poderá ser aos candidatos, desde que observados requisitos legais e que o espaço seja disponibilizado em condições de igualdade para todos os candidatos (TSE – REspe 24865 e EDAI 5135). Nas dependências do Poder Legislativo, a veiculação de propaganda eleitoral fica a critério da Mesa Diretora.

É igualmente vedada a propaganda eleitoral de qualquer natureza (Lei Federal nº 9.504/97, art. 37) veiculada nos bens sujeitos à cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum (postes de iluminação pública, sinalizadores de tráfego, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos), seja através de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas ou assemelhados.

Bens de uso comum, para fins eleitorais, são os assim definidos pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil (tais como rios, mares, estradas, ruas e praças) e também aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada.

É proibida, ainda, a colocação de propaganda eleitoral em árvores e jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes cause danos.

Alcance da vedação: entendeu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, R-Rp nº 425109-DF) que a utilização de correspondência eletrônica por meio de correio eletrônico funcional, para fins de divulgação de mensagem em favor de candidato, configura utilização de bens públicos em prol de candidato, conduta vedada, sem questionar-se da potencialidade lesiva da atitude em influenciar o resultado do pleito.

Quanto à fiscalização em si da propaganda eleitoral, registra-se que o Município não possui poder para tanto, vez que o poder de polícia nas eleições será exercido pelos juízes eleitorais e juízes designados pelo Tribunal Regional Eleitoral, consoante disposto no art. 41, § 1º da Lei nº 9.504/97.

Ressalva-se, por fim, que a Lei Eleitoral permite a colocação de mesas para distribuição de material de campanha e a utilização de bandeiras ao longo das vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos. A mobilidade referida nestes casos estará caracterizada com a colocação e a retirada dos meios de propaganda entre as seis horas e as vinte e duas horas.

Portanto, é expressamente proibido veicular todo tipo de propaganda, de qualquer natureza, por meio de bens públicos.

3.2. UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

O art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97 define como proibido "[...] II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;"

A vedação abrange a utilização, em favor de qualquer candidato, coligação ou partido político, de materiais ou serviços que sejam pagos pela administração pública, sendo voltada aos três Poderes.

Além disso, é proibido o uso dos recursos ou equipamentos de propriedade do Poder Público em benefício de candidato, coligação ou partido político, tais como telefones fixos ou celulares, computadores, cadastro de endereços eletrônicos, aparelhos de fax, conta de e-mail institucional, sites oficiais, blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados.

Por exemplo, não pode o agente fazer uso do telefone ou rede social do órgão público ou do e-mail institucional para convocar ou informar sobre reunião de cunho político ou qualquer assunto afeto a este tema.

Vale ainda salientar que é proibido o uso de e-mail particular em computadores do Município em favor de qualquer candidato, coligação ou partido político.

3.3. CESSÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS

O art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97 define como proibido "[...] III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado;"

A proibição acima deve ser observada permanentemente pelos agentes públicos, não estando circunscrita aos períodos eleitorais.

Não está inserida nesta proibição a cessão de servidores que se encontrem devidamente licenciados (licença concedida de acordo com as regras do regime jurídico a que estão vinculados), estiverem fora do horário de expediente (ocasião em que lhes será lícito manifestar a sua predileção por determinada candidatura) ou no gozo regular de férias (conforme entendimento do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL no RESPE 27.927, de 21.08.2008 – rel. Min. Arnaldo Versiani)

O servidor público, durante o horário de expediente, está proibido de participar de atividade político-partidária, tais como comparecer ao comitê eleitoral de qualquer candidato, ir a comícios ou participar direta ou indiretamente de campanha eleitoral, tanto que assim

Já decidiu o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina:

"RECURSO - REPRESENTAÇÃO - CONDUTA VEDADA - ART. 73, I E III, DA LEI N. 9.504/1997 - USO, NA PROPAGANDA DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO, DE PRÉDIOS IMAGENS CAPTADAS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS COM A COLABORAÇÃO DE SERVIDORES EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE - CONFIGURAÇÃO - RECURSO PROVIDO. A realização de propaganda para o horário eleitoral gratuito no interior de policlínicas e escolas públicas, mediante captação de imagens que só puderam ser obtidas pela colaboração dispensada por servidores públicos que ali executavam suas atribuições, em espaços aos quais não teriam livre acesso outras equipes de filmagem, configura as condutas vedadas do art. 73, incisos I e III, da Lei n. 9.504/1997." (TRE/SC, Acórdão n. 23.583, de 14/04/2009)

Entretanto, se estiver de licença, férias ou fora de seu local de trabalho e/ou em horário de expediente, poderá exercer plenamente sua cidadania e participar de ato político-partidário, não podendo beneficiar-se da função ou do cargo que exerce.

3.4. USO PROMOCIONAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
O art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97 define como proibido"[...]IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público;"

Os programas sociais custeados ou subvencionados pelo Poder Público, tais como a distribuição de cestas básicas, livros didáticos e auxílios financeiros, não podem ser utilizados com a finalidade de beneficiar candidato, coligação ou partido político.

O Tribunal Superior Eleitoral, por ocasião do julgamento do RESPE 25.890 (Rel. Min. José Delgado), reconheceu configurar violação ao disposto no preceito normativo em apreço o uso de programa habitacional do poder público, por agente público, em período eleitoral, com distribuição gratuita de lotes com claro intuito de beneficiar candidato que se está apoiando .

A vedação não proíbe a continuidade dos programas sociais, mas sim a indevida utilização deles para ganho político.

Tal restrição deve observar ainda os ditames do §10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, que adiante será objeto de exame.

Dessa forma é proibido, por exemplo, que durante a entrega de medicamentos ou cestas básicas seja anunciado ou informado que determinado candidato é o responsável pelo seu fornecimento à população, por meio de discursos, "santinhos" ou faixas.

Importante ressaltar que é possível a divulgação de material de "prestação de contas" desde que tenha caráter impessoal. Também é possível a divulgação de notícias de interesse público no site da Prefeitura, Rádio e Jornal, desde que tratem de interesse geral da comunidade.

3.5. ADMISSÃO E DEMISSÃO DE SERVIDOR

O art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97 define como proibido "[...] V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados: a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; [...]

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo; d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; [...].”
As restrições para nomeação, admissão, demissão e movimentação de servidores públicos são aplicáveis ao Município a partir de 04 de julho de 2020.

A regra, no caso, destina-se a evitar contratações de cunho eleitoreiro e perseguições por motivos eleitorais.

Os referidos atos não podem ter finalidade ou a potencialidade de influenciar no pleito municipal.

Por exemplo, é proibido nomear servidores para ampliar Quadro em determinado município e anunciar em entrevistas e discursos que a medida foi feita por determinado partido ou coligação.

Contudo, fica ressalvada a possibilidade de nomear e/ou exonerar cargos em comissão bem como designar ou dispensar funções de confiança; nomear aprovados em concurso público homologado até 04/07/2020; e nomear ou efetivar a contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo.

No contexto da terceira exceção, segundo decidiu o Supremo Tribunal Federal no Mandado de Injunção nº 712, para definir “serviço público essencial” aplica-se o disposto na Lei nº 7.783/89, in verbis:

“Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:
I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
II - assistência médica e hospitalar;
IV - funerários;
V - transporte coletivo;
VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
Art. 11, Parágrafo único. São necessidades inadiáveis, da comunidade aquelas que, não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.”

Além disso, o inciso V do art. 73 da Lei nº 9.504/97 já foi objeto de aplicação pelo Tribunal Superior Eleitoral, como se observa a seguir:

“Essa norma não proíbe a realização de concurso público, mas, sim, a ocorrência de nomeações, contratações e outras movimentações funcionais desde os três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito. Pode acontecer que a nomeação dos aprovados ocorra muito próxima ao início do período vedado pela Lei Eleitoral, e a posse poderá perfeitamente ocorrer durante esse período.” (TSE, Resolução nº. 21.806, julgado em 08/06/2004)
“AGRAVO REGIMENTAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. ART. 73, V, DA LEI N° 9.504/97. 1. A dificuldade imposta ao exercício funcional de uma servidora consubstanciado em suspensão de ordem de férias, sem qualquer interesse da administração, configura a conduta vedada do art. 73, V, da Lei n° 9.504/97, ensejando a imposição de multa.” (TSE, Acórdão n. 11.207, de 17/11/2009)

“1. Contratação temporária, pela Administração Pública, de professores e demais profissionais da área da educação, motoristas, faxineiros e merendeiras, no período vedado pela lei eleitoral. (...)3. Em sentido amplo, todo serviço público é essencial ao interesse da coletividade. Já em sentido estrito, essencial é o serviço público emergencial, assim entendido aquele umbilicalmente vinculado à sobrevivência, saúde ou segurança da população. 4. (...) Daqui resulta não ser a educação um serviço público essencial. Sua eventual descontinuidade, em dado momento, embora acarrete evidentes prejuízos à sociedade, é de ser oportunamente recomposta. Isso por inexistência de dano irreparável à "sobrevivência, saúde ou segurança da população". (TSE, RESP Eleitoral n. 27563, de 12/12/2006)

Alcance da vedação: entendeu o Tribunal Superior Eleitoral que sequer a área da educação enquadra-se em exceção, entendendo como vedada a contratação temporária de professores e demais profissionais desta área (motoristas, faxineiros e merendeiros) nos três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos.

Do mesmo modo, o Tribunal Regional Eleitoral, ao enfrentar a aplicação do mesmo dispositivo, estabeleceu que:

“RECURSO - REPRESENTAÇÃO - CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR - FALTA DE JUSTA CAUSA - TRÊS MESES ANTES DA ELEIÇÃO - VEDAÇÃO – ART. 73, V, DA LEI N. 9.504/1997 - NULIDADE - DESPROVIMENTO. A teor do art. 73, V, da Lei n. 9.504/1997, é vedado aos agentes públicos exonerar servidor, na circunscrição do pleito, no período dos três meses que o antecedem até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade.” (TRE/SC, Acórdão n. 19.436, de 21/09/2004)

“RECURSO - REPRESENTAÇÃO - PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA ART. 73, V, LEI N. 9.504/97 - CARACTERIZAÇÃO – DESPROVIMENTO DO RECURSO. A renovação do contrato de prestação de serviços durante o período de 3 (três) meses que antecedem ao pleito importa em conduta vedada ao agente público, se não contemplada nas exceções previstas nas alíneas de "a" a "e" do inciso V do art. 73 da Lei n. 9.504/97.” (TRE/SC, Acórdão nº 17051, de 05/09/2001)

Por outro lado, mesmo nas exceções deve-se atentar ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), que assim dispõe:

“Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.”

Convém ressaltar que de acordo com o RESP Eleitoral nº 27563 de 12/12/2006 o Tribunal Superior Eleitoral entendeu que "em sentido estrito essencial é o serviço público emergencial assim entendido aquele umbilicalmente vinculado à sobrevivência, saúde e segurança da população, o que resulta não ser a educação um serviço público essencial."

Eventuais prorrogações de contratos de ACT devem ser efetivadas antes do período de três meses que antecedem o pleito. Esta situação deve ser planejada pelo setor de Recursos Humanos. (TRE/SC Acórdão nº 17.051 de 05/09/2001).

3.6. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS

O art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97 define como proibido "[...] VI - nos três meses que antecedem o pleito: a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública."

A conduta proibida pela legislação eleitoral aplica-se também à União e aos Estados, ainda que as eleições sejam para cargos municipais. Ela atinge apenas as transferências voluntárias, excluindo-se deste conceito, por força do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as transferências determinadas constitucionalmente e as destinadas à Saúde.

Assim, segundo a Resolução nº. 23.610/19. Dentre outros aspectos, estão vedadas as transferências voluntárias de recursos entre os entes federados, ressalvadas as exceções legais.

Constitui ressalva a esta exceção a transferência dos recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

Observe-se que "A teor do disposto no artigo 25 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), deve-se entender por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente integrante da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde. Vê-se, pois, que a legislação eleitoral, em face do que determina o comando normativo em destaque, não coíbe a realização de transferências obrigatórias (por exemplo, a participação do Município nas receitas obtidas a partir da cobrança de impostos de competência de outros organismos políticos federados) por força da Constituição da República ou de outros diplomas legislativos. Avulta observar que se o convênio tiver sido celebrado antes dos três meses que antecedem o pleito, e se houver previsão de um cronograma de desembolso de recursos, em contrapartida à realização de uma obra ou à prestação de um serviço pela entidade beneficiária, então os recursos relativos a esse convênio podem ser repassados, mesmo que esse repasse já ocorra dentro dos três meses imediatamente anteriores à eleição. Cuida-se de entendimento prestigiado na esfera jurisprudencial e que desfruta do beneplácito de significativa corrente doutrinária."

Portanto, na hipótese de convênios celebrados por entes públicos, são três as situações a serem analisadas:

1. convênios celebrados antes dos três meses anteriores à data do pleito eleitoral e que prevêem o repasse de verbas somente poderão ter a transferência concretizada se forem destinados à execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma pré-fixado;

2. convênios cuja execução de obra ou serviço não esteja em andamento e com cronograma pré-fixado, ainda que celebrados antes dos três meses anteriores ao pleito eleitoral, não poderão receber transferência de verbas. Nesse sentido destaca-se que a mera realização de processo licitatório no período citado não configura a situação que autoriza o repasse de verbas previstas em convênio. A obra ou serviço deve estar fisicamente iniciado e com cronograma pré-fixado; e

3. convênios celebrados no período de três meses anteriores ao pleito eleitoral terão transferências de verbas vedadas.

É vedada, ainda, a transferência voluntária de verbas para outros objetos que não sejam obras ou serviços, como o repasse para custear festas municipais. Dessa forma, somente podem ser efetuadas transferências voluntárias decorrentes de convênios celebrados para obras ou serviços em andamento físico e com cronograma pré-fixado.

É possível a transferência de recursos quando as obras estiverem efetivamente iniciadas, em caso de reconhecimento de emergência ou calamidade e transferências obrigatórias. (TSE, Res. nº 21.908 fr 31/08/2004/ TSE Ac. 25.324 de 07/06/2006.)

3.7. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PRONUNCIAMENTOS
EM CADEIA DE RÁDIO E TELEVISÃO

O art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97 define como proibido "[...] VI - nos três meses que antecedem o pleito: [...] b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral; c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo."

Neste caso, a vedação vigora a contar de 04/07/2020 e abrange toda a publicidade institucional municipal, produzida por ela própria ou por terceiros. Logo, a contar de 04/07/2020 deve ser suspenso todo e qualquer contrato de publicidade, programa de rádio ou espaço publicitário em televisão, rádio, jornal, internet, outdoor, placas, faixas, etc. Inclusive deve ser retirado o link de notícias da página oficial do Município, fazendo constar apenas as notícias de relevante interesse público. Ou seja, somente nos casos excepcionais (casos de grave e urgente necessidade pública), e após autorização da Justiça Eleitoral, será permitida a publicidade institucional dos atos, programas, obras,

serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta.

3.8. DESPESAS COM PUBLICIDADE

O art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97 define como proibido "[...] VII - realizar, no primeiro semestre do ano da eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (Lei Federal nº 9.504/97 com redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)."

A média a que alude a Lei é obtida levando-se em conta as despesas do primeiro semestre dos anos anteriores - não desaprovadas oficialmente - em relação ao lapso de tempo (três anos que antecederam o ano eleitoral), no primeiro semestre do ano eleitoral, em que a permissão é dada. Ou seja, não pode o agente, neste um único semestre (janeiro a junho) de 2020, investir em publicidade mais que o valor correspondente ao que empregou licitamente em média nos primeiros semestres dos três anos anteriores, achado tal limite em operação que tome por referência a média do gasto realizado no primeiro semestre dos três anos que antecedem o pleito (2017, 2018 e 2019).

3.9. REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

O art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97 define como proibido "[...] VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos"

Tal conduta é proibida a partir de 07/04/2020, ou seja, eventual lei que trata desta matéria, para ter validade deve ser publicada antes desta data, sendo que apenas é possível a reposição de perdas ao longo do ano da eleição e nunca do ano anterior à eleição, se aprovada após esta data. (TCE, prejulgado nº 1565 de 26/04/2006/ TRE/SC Resolução nº 7.190 de 05/06/2000)

Essa restrição se aplica aos agentes públicos municipais a contar de 07/04/2020, ou seja, a partir desta data é vedada a concessão de revisão geral e/ou de reajuste geral aos servidores públicos, exceto se o índice limitar-se a recomposição da perda do poder aquisitivo da remuneração ao longo do período transcorrido no ano de 2020 (inflação do ano corrente).

De acordo com o Tribunal Superior Eleitoral, "O encaminhamento de projeto de lei de revisão geral de remuneração de servidores públicos que exceda à mera recomposição da perda do poder aquisitivo sofre expressa limitação do art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504/97, na circunscrição do pleito, não podendo ocorrer a partir do dia 9 de abril de 2002 até a posse dos eleitos, conforme dispõe a Resolução/TSE nº 20.890, de 9.10.2001. A aprovação do projeto de lei que tiver sido encaminhado antes do período vedado pela lei eleitoral não se encontra obstada, desde que se restrinja à mera recomposição do poder aquisitivo no ano eleitoral." (TSE, Resolução nº 21.296, julgado em 12/11/2002, rel. Min. Fernando Neves).

3.10. LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL

De acordo com o art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000 é nulo de pleno direito o ato que resulte em aumento de despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder ou órgão referido no art. 20.

3.11. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

O art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97 define que "[...]§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei Federal nº 9.504/97).
A norma não faz distinção entre as modalidades de utilização gratuita dos bens públicos. Destarte, tem-se que é vedada a sua disponibilização gratuita, seja através de cessão de uso, permissão de uso ou outra modalidade prevista na legislação. De acordo com o mencionado parágrafo, ao estenderem-se pelo "ano em que se realizar eleição", as vedações vigoram, inclusive, após a realização das eleições, pois seu comando é claro ao abranger todo o ano do pleito eleitoral.

Chama-se a atenção para as três condutas proibidas:

1. distribuição gratuita de bens;
2. distribuição gratuita de valores; e
3. concessão de benefícios.

Excetuam-se três hipóteses legais:

1. estado de calamidade pública;
2. estado de emergência; e
3. programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Ademais, existe a presunção de lesividade do ato no caso de descumprimento da vedação, senão vejamos:

"(...) 4. Mesmo que a distribuição de bens não tenha caráter eleitoreiro, incide o § 10 do art. 73 da Lei das Eleições, visto que ficou provada a distribuição gratuita de bens sem que se pudesse enquadrar tal entrega de benesses na exceção prevista no dispositivo legal." (TSE, AgR-REspe n° 35.590, de 24/5/2010).

"(...) Para a configuração da conduta vedada do art. 73, § 10, da Lei n° 9.504197 não é preciso demonstrar caráter eleitoreiro ou promoção pessoal do agente público, bastando a prática do ato ilícito". (TSE, RESP n. 36.026, rel. Min. Aldir Passarinho Junior).

"CONDUTA VEDADA. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS. 1. À falta de previsão em lei específica e de execução orçamentária no ano anterior, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, em ano eleitoral, consistente em programa de empréstimo de animais, para fins de utilização e reprodução, caracteriza a conduta vedada do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97." (TSE, Recurso Ordinário nº 149655, de 13/12/2011)

Por outro lado, a Justiça Eleitoral adota pronunciamento restritivo na resposta a consulta formulada sobre o dispositivo, como segue:

"CONSULTA - PREFEITO - LEGITIMIDADE - CONHECIMENTO – CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ART. 73, § 10, DA LEI DAS ELEIÇÕES - VEDAÇÃO À AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE BENS, VALORES E BENEFÍCIOS AOS ADMINISTRADOS EM ANO ELEITORAL, AINDA QUE SE TRATE DE PLEITO ESTADUALRESPOSTA NEGATIVA.(...) Com essas considerações, conheço da consulta e a ela responder que a conduta vedada prevista no art. 73, § 10, da Lei das Eleições, não contém restrição quanto ao seu alcance, sendo aplicável a todos os agentes públicos da esfera municipal, estadual e federal, independentemente da circunscrição do pleito (estadual, municipal ou federal), nos termos acima consignados". (Resolução nº 7.779, do TRE/SC, julgado em 26/04/2010)

"Doação de bens - Ano eleitoral. A teor do disposto no artigo 73, § 10, da Lei n° 9.504/1997, é proibida a doação de bens no ano em que se realizarem as eleições." NE: "Então, não há como considerar legítima a possibilidade de o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, integrante da Administração Pública, proceder a doações de bens. O argumento referente à origem e à natureza perecível não é suficiente a excepcionar-se a regra proibitiva, fora de previsão dela constante." (TSE, Resolução n. 23.291, de 1/7/2010, rel. Min. Marcos Aurélio).

"CONSULTA - SORTEIO ENTRE CONTRIBUINTES – INCENTIVO AO PAGAMENTO DE TRIBUTOS - § 10 DO ART. 73 DA LEI N. 9.504/1997 - CONDUTA VEDADA - SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS - NÃO-CONFIGURAÇÃO - RESPOSTA NEGATIVA. A teor do disposto no § 10 do art. 73 da Lei n. 9.504/1997, à Administração Pública é vedada a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior." (TRE/SC, Consulta nº 2285, em 07/04/2008)

"CONSULTA - INCENTIVOS À IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA - FORMULAÇÃO EM TERMOS AMPLOS – NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de consulta formulada em termos amplos, passível de diversas interpretações. (...) Não obstante, tenho que a concessão de benesses a empresas no ano da eleição sem estar devidamente amparada em lei específica, e, ainda, sem obedecer aos requisitos e às exigências da Lei Complementar n. 101/2000, bem como, da Lei n. 8.666/93, poderá subsumir-se na regra insculpida no § 10 do art. 73, caracterizando distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública." (TRE/SC, Res. nº 7.560, julgado em 12/12/2007)

Destarte, são excepcionados os repasses aos programas destinados a efetivar os direitos sociais estabelecidos pela Constituição da República de 1988, desde que especificados em lei e em execução orçamentária no exercício anterior, considerando inclusive que não exceda os valores executados no ano que antecede ao pleito, com as seguintes observações: (a) nesses casos o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa; (b) mesmo quando houver legalidade no repasse, respeitar o quanto se disse no item 3.4, "Uso promocional de programas sociais".

Alcance da vedação:

a) entendeu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, Petição nº 100080-DF) que a doação de bens na forma vedada abrange inclusive bens perecíveis;

b) segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE, AgR-REspe nº 36026-BA), "para a configuração da conduta vedada do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97 não é preciso demonstrar caráter eleitoreiro ou promoção pessoal do agente público, bastando a prática do ato ilícito".

3.12 ENTIDADE VINCULADA A CANDIDATO
QUE EXERÇA PROGRAMAS SOCIAIS

O art. 73 da Lei Federal nº. 9.504/97 define que "(...) §11. Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o §10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida (Lei Federal nº 9.504/97)."

Em complemento ao parágrafo transcrito no item anterior, foi editada vedação que impede o exercício e, por consequência, qualquer repasse de verba pública, para entidade mantida ou nominalmente vinculada a candidato participante do processo eleitoral.

A proibição é absoluta e não comporta exceções. Enquanto na situação anterior eram estabelecidas medidas para evitar que os programas sociais fossem utilizados para influenciar o pleito eleitoral, neste caso tem-se a presunção absoluta de que o desequilíbrio ocorreria. A restrição deve ser observada durante todo o ano da eleição.

3.13. CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA INAUGURAÇÕES DE OBRAS

O art. 75 da Lei Federal nº. 9.504/97 define que "Nos três meses que antecederem as eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei Federal nº 9.504/97)."

É proibida, a partir de 04/07/2020, a contratação de shows artísticos para inauguração de obras, serviços, instalações e etc., e sua

inobservância caracteriza abuso do poder econômico (LC nº 64/90, art. 22).

3.14. SOLENIDADES DE INAUGURAÇÕES
O art. 77 da Lei Federal nº. 9.504/97 define "É proibido aos candidatos a cargos do Poder Executivo participar, nos três meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas (Lei Federal nº 9.504/97).

Assim como na hipótese anterior, a partir do dia 04/07/2020, é vedada a qualquer candidato a participação em inaugurações de obras públicas. Muito embora o dispositivo transcrito não seja tão abrangente, a Resolução TSE nº 23.450/2015 é taxativa ao impedir que os postulantes aos cargos do Poder Legislativo e Executivo não participem das solenidades.

A violação da norma poderá implicar na cassação do registro do candidato. É importante salientar que o dispositivo veda a participação de candidatos em inaugurações nos três meses que antecedem as eleições, mas não veda as inaugurações em si.

A legislação visa a evitar que o ato de inauguração seja utilizado em favor de qualquer candidato, transformando-se em palanque político. A inauguração de obra não deve ser caracterizada como festividade, mesmo que esteja incorporada ao calendário tradicional de festividades culturais e turísticas. Mesmo sem discursar ou subir em palanque, a simples presença física do candidato em inauguração de obra financiada com recursos públicos implica vedação estabelecida na Lei eleitoral.

É proibida também a participação de representantes, assessores emissários ou mandatários do candidato nos atos de inauguração.

É vedado a qualquer participante fazer discurso em ato de inauguração de obra louvando o trabalho do candidato ou do seu partido ou coligação.

4. DEMAIS VEDAÇÕES

Será vedada, durante todo o dia da votação e em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando os instrumentos de propaganda referidos na legislação eleitoral pertinente, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos.

Constitui captação ilegal de sufrágio a doação, o oferecimento, a promessa, ou a entrega, pelo candidato, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição.

5. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS VEDAÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções penais, civis, administrativas e eleitorais, o § 7º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97 caracteriza a violação das condutas enumeradas no mesmo artigo como atos de improbidade administrativa e, portanto, sujeitam o infrator às penalidades previstas na Lei nº 8.429/92.

5.1. CONSTITUEM CRIMES ELEITORAIS

Além das demais orientações contidas neste Manual de Comportamento, registre-se aos agentes públicos que são considerados crimes eleitorais as seguintes condutas:

a) No dia da eleição, o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata e a distribuição de material de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos, ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; Observação: não caracteriza este crime a entrega ou a distribuição de material de propaganda eleitoral no interior das sedes dos partidos políticos e comitês eleitorais, a quem o solicite (Resolução – TSE 21.235,de 05.10.2002);

b) O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista. (Lei nº 9.504/97, art. 40);

c) Divulgar, na propaganda, fatos que se sabem inverídicos, em relação a partidos ou a candidatos, capazes de exercerem influência perante o eleitorado. (Código Eleitoral, art. 323);

d) Caluniar alguém, na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda, imputando-lhe falsamente fato definido como crime (Código Eleitoral, art. 324), ou quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou a divulga (Código Eleitoral, art. 324, §1.º);

e) Difamar alguém, na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação (Código Eleitoral, art. 325);

f) Inutilizar, alterar ou perturbar meio de propaganda devidamente empregado. (Código Eleitoral, art. 331);

g) Impedir o exercício de propaganda (Código Eleitoral, art. 332);

h) Utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores (Código Eleitoral, art. 334);

i) Fazer propaganda, qualquer que seja a forma, em língua estrangeira (Código Eleitoral, art. 335).

6. APLICAÇÃO DA LEI PARA OS AVANÇOS TECNOLÓGICOS

É importante salientar que, sem necessidade de modificações legislativas, as inovações tecnológicas também são atingidas pelas proibições legais referentes aos agentes públicos. Dessa forma, o agente público deve cuidar para não descumprir as normas referidas nos itens anteriores quando utilizar-se de ferramentas tecnológicas como a Internet e a Intranet. Dentre os exemplos de condutas vedadas, tem-se:
a) a utilização de computador ou notebook/netbook, smartphones ou tablet profissional para atos voltados à eleição;
b) o uso do e-mail profissional para questões de campanha ou propaganda eleitoral;
c) a divulgação ou aproveitamento de cadastro de endereços eletrônicos e catálogo de e-mails formados ou obtidos na atividade pública; e
d) a alimentação de páginas eletrônicas, Twitter ou quaisquer redes sociais em desconformidade com as orientações deste Manual, como, por exemplo, utilizar-se de Twitter ou Facebook pessoal para vincular programa social a determinado partido político ou candidato.

7. DIRETRIZES PARA AS CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS

As condutas vedadas aos agentes públicos descritas neste Manual decorrem de determinações legais e são de observância obrigatória a todos, sem prejuízo da observância e/ou atendimento de outras vedações legais não contempladas, bem como de novas orientações que possam vir, possibilitando, inclusive, o incremento do presente Manual. Em outras situações não previstas expressamente pela legislação, o agente público depara-se com decisões que nitidamente podem influenciar o pleito.

Nesses casos, sem prejuízo da possibilidade de elaboração de consulta sobre a legalidade do ato a ser praticado e da plena observância das normas cabíveis, recomenda-se que as condutas sejam pautadas pelos princípios do Direito Administrativo, Eleitoral e Constitucional, especialmente:

a) isonomia entre os candidatos: as normas eleitorais são feitas justamente para evitar que o equilíbrio das eleições seja perdido. Por isso, o candidato não pode ser beneficiado e se sobrepor aos demais por abuso de poder político e econômico, sob pena de impedir que a sociedade escolha os candidatos de forma livre e isenta;

b) impessoalidade do agente público: os atos praticados pelo agente público no exercício de sua função são realizados pelo próprio Estado. Assim, vinculam-se ao Poder Público e não devem ser revertidos em propaganda para candidato, partido político ou coligação. Por esse motivo, a publicidade institucional sempre deve ser feita em prol do ente público e da sociedade, sem influenciar nas eleições;

c) separação do público e do privado: os bens públicos são disponibilizados aos agentes públicos exclusivamente para que possam exercer suas funções e atuar em benefício do interesse comum. O patrimônio público não pode ser confundido com o patrimônio pessoal dos agentes públicos. Logo, os bens públicos não podem ser utilizados para participação na campanha eleitoral; e

d) sufrágio universal e exercício da cidadania: com essas ressalvas, deve-se lembrar, por outro lado, que a Constituição da República assegura aos cidadãos brasileiros, salvo nas poucas exceções legais, a ampla participação no processo político. Por esse motivo, o agente público deve respeitar a isonomia entre os candidatos, mas não pode ser proibido pelos seus colegas e superiores de ter suas próprias convicções políticas e participar do processo eleitoral, desde que fora do horário de expediente, sem a utilização de bens públicos e quando não estiver legalmente impedido.

8. CALENDÁRIO ELEITORAL

· 1º de janeiro – quarta-feira (início do ano da eleição)

1. Data a partir da qual as entidades ou empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos possíveis candidatos, para conhecimento público, ficam obrigadas a registrar no Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais (PesqEle), até 5 (cinco) dias antes da divulgação, para cada pesquisa, as informações previstas em lei e na resolução expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral que dispõe sobre pesquisas eleitorais (Lei n° 9.504/1997, art. 33, caput e § 1º).

2. Data a partir da qual fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei n° 9.504/1997, art. 73, § 1º).

3. Data a partir da qual fica vedada a execução de programas sociais por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida, ainda que autorizados em lei ou em execução orçamentária no exercício anterior (Lei n° 9.504/1997, art. 73, § 1º).

4. Data a partir da qual é vedado realizar despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito (Lei n° 9.504/1997, art. 73, VII).

· 04 de abril - sábado (seis meses antes da eleição)

1. Início dos prazos de desincompatibilização: Data a partir da qual alguns agentes políticos devem se desincompatibilizar ou se afastar dos cargos, empregos ou funções públicas para conservar sua elegibilidade.

Importante destacar que o Tribunal Superior Eleitoral – TSE disponibilizou em sua página na internet ferramenta de pesquisa, no qual dispõe dos prazos de desincompatibilização para os cargos eletivos no pleito de 2020. Esta informação é encontrada no endereço: < http://www.

tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao >.

· 7 de abril – terça-feira (180 dias antes)

1. Data a partir da qual, até a posse dos eleitos, é vedado aos agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (Lei n° 9.504/1997, art. 73, VIII e Res.-TSE n° 22.252/2006).

· 4 de julho – sábado (3 meses antes)

1. Data a partir da qual são vedadas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (Lei n° 9.504/1997, art. 73, V e VI, a):

I - nomear, contratar ou, de qualquer forma, admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens, ou, por outros meios, dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:
a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais ou conselhos de contas e dos órgãos da Presidência da República;
c) nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 4 de julho de 2020;
d) nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; e
e) transferência ou remoção ex officio de militares, de policiais civis e de agentes penitenciários;

II - realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma prefixado, bem como os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

2. Data a partir da qual é vedado aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição (Lei n° 9.504/1997, art. 73, VI, b e c, e § 3º):
I - com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral; e
II - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

3. Data a partir da qual é vedada, na realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei n° 9.504/1997, art. 75).

4. Data a partir da qual é vedado a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas (Lei n° 9.504/1997, art. 77).

5. Data a partir da qual, até 4 de janeiro de 2021, para os municípios que realizarem apenas o 1 o turno, ou 25 de janeiro de 2021, para os que realizarem 2 o turno, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta poderão, quando solicitados, em casos específicos e de forma motivada, pelos tribunais eleitorais, ceder funcionários à Justiça Eleitoral (Lei n° 9.504/1997, art. 94-A, II).

· 2 de outubro - domingo: dia das eleições – Primeiro Turno.

· 30 de outubro - domingo: dia das eleições – Segundo Turno.

Observação: este calendário indica algumas das principais datas do cronograma eleitoral. Ele não substitui a observância do restante do Manual e das demais vedações e condições legais. Sua elaboração teve como base a Resolução TSE nº. 23.606 de 17/12/19, que pode ser consultada para maior detalhamento.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA/CONFERÊNCIA DA CIDADE PARA REVISÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES DO PLANO DIRETOR Nº 02/2020

Publicação Nº 2364029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA/CONFERÊNCIA DA CIDADE PARA REVISÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES DO PLANO DIRETOR Nº 02/2020

O Município de Timbó, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços e do Conselho da Cidade, nos termos preconizados no art. 39 e 42, inciso II da Lei Complementar nº 335/2007 e resolução nº 03/2014 do Conselho da Cidade, CONVOCA a população de Timbó para Audiência Pública/Conferência da Cidade visando à discussão e debate sobre as Leis que compõem o Plano Diretor do Município de Timbó, QUE OCORRERÁ NOS SEGUINTES MOLDES:

1 - DO LOCAL DATA E HORÁRIO:

1.1 - A Audiência Pública/Conferência da Cidade seguirá as regras preconizadas na Resolução nº 03/2014 do Conselho da Cidade constantes do presente edital e realizar-se-á no dia 19 de março de 2020, na Câmara de Vereadores de Timbó, localizada na Rua Honorato Tonolli, S/N, Bairro das Nações.

1.2 - A Audiência Pública/Conferência da Cidade acontecerá no período noturno e obedecerá aos seguintes horários:
I - inscrição dos participantes com início às 18h;
II - primeira chamada às 18h30min;
III - segunda chamada impreterivelmente às 19h;
IV - encerramento da sessão acontecerá às 22h;

2 – DO OBJETO DA AUDIÊNCIA/CONFERÊNCIA DA CIDADE:

2.1 - A Audiência Pública/Conferência da Cidade terá como objeto a exposição do diagnóstico feito pela FURB a partir das coletas de dados provenientes dos seguintes meios:
- Questionário online divulgado nas plataformas oficiais do Município de Timbó;
- Oficina a ser realizada na reunião ordinária do Conselho da Cidade do dia 27/02/2020;
- Oficina a ser realizada na Audiência Pública/Conferência da Cidade no dia 05/03/2020.

2.2 – O diagnóstico será apresentado pelos integrantes da equipe NEURB da Universidade Regional de Blumenau – FURB, com posterior discussão com a comunidade.

3. DOS PARTICIPANTES SEUS DIREITOS E DEVERES:
3.1 - Estão convocados a participar da Audiência Pública/Conferência da Cidade todas as pessoas, física ou jurídica, públicas ou privadas, que poderão, mediante inscrição na forma prevista neste edital, apresentar críticas, sugestões e participar dos debates.
3.1.1 – somente poderão se manifestar sobre os temas debatidos na Audiência Pública/Conferência da Cidade as pessoas que efetivaram regularmente sua inscrição prévia, nos termos do item 5 deste edital.
3.2 - Os participantes da Audiência Pública/Conferência da Cidade registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço eletrônico e entidade ou empresa que representa (se for o caso) em lista de presença, que ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.
3.3 - Da mesma forma que ao público em geral, o acesso à Audiência Pública/Conferência da Cidade é livre aos meios de comunicação, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.
3.4 - Os participantes que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na Audiência Pública/Conferência da Cidade.
3.5 - São direitos dos participantes:
I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública ou Conferência da Cidade, respeitando as disposições previstas neste edital;
II - debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública/Conferência da Cidade;
3.6 - São deveres dos participantes:
I - respeitar o presente edital;
II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
III - tratar com respeito e civilidade os participantes e seus organizadores.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública / Conferência da Cidade será lavrada ata pela Secretária, da qual constarão:
I - o dia, a hora e o local de sua realização;
II - o nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;
III - a lista de presença dos demais participantes, que deverá ser anexada à Ata;
IV - os fatos ocorridos na Audiência Pública / Conferência;
V - a síntese dos debates orais;
VI – resultado da votação das proposições.

Timbó (SC), 19 de fevereiro de 2020.

BRUNA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE N° 03, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Regulamenta as Audiências Públicas e Conferências da Cidade que objetivam a revisão do Plano Diretor do Município de Timbó

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2332, de 18 de abril de 2011, o qual dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho da Cidade, e
Considerando as atribuições do Conselho da Cidade definidas no art. 39 da Lei Complementar n° 335/2007, bem como no art. 2° do Regimento Interno, das quais destacamos:
I - monitorar, fiscalizar e avaliar a implementação deste Plano Diretor;
II - monitorar, fiscalizar e avaliar a implementação dos instrumentos de política urbana previstos neste Plano Diretor;
III - participar na elaboração e/ou alteração de legislações decorrentes deste Plano Diretor e outras que dispõem sobre assuntos relacionados com o planejamento e gestão territorial;
(...)

V - deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração deste Plano Diretor;
VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
VII - receber, de setores da sociedade, matérias de interesse coletivo relacionadas com o planejamento e gestão territorial e encaminhar para discussões;
(...)
IX - deliberar sobre as omissões e contradições da legislação que incidem no planejamento e gestão territorial do Município;
X - convocar, organizar e coordenar as Conferências Municipais da Cidade;
(...)
XII - convocar audiências públicas quando achar necessário discutir temas relacionados com o planejamento e gestão territorial;
(...)
Considerando que o Município de Timbó está em processo de revisão do Plano Diretor, sendo que atualmente já foram deliberadas pelo Conselho da Cidade as propostas de alteração da Lei Complementar n° 345/2007, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos, bem como a proposta de Lei Complementar que dispõe sobre os condomínios horizontais e verticais no Município de Timbó, necessitando, portanto, de aprovação em Audiência Pública ou Conferência da Cidade, conforme dispõe o inciso VIII, do art. 42 da Lei Complementar n° 335/2007.
Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos a serem adotados nas audiências públicas e conferências da cidade que objetivam a revisão do Plano Diretor.

RESOLVE
Art. 1° Homologar a regulamentação das audiências públicas e Conferências da Cidade que objetivam a revisão do Plano Diretor nos termos preconizados no Anexo Único da presente Resolução.
Art. 2° A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó, 11 de dezembro de 2014.

Fabiano Martins Adriano Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento Trânsito e Meio Ambiente	Moacyr Cristofolini Junior Vice – Presidente Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente
Jean Pierre Bezerra Museka Representante da Procuradoria Geral do Município Jorge Revelino Ferreira Representante da Fundação Cultural de Timbó Márcia da Rocha Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Orlei A. Pedron Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Maria Carolina Berri Representante do SAMAE Silvia Saul Museka Representante do DENUTRAN Sandra Regina Batista Representante da Assessoria de Meio Ambiente	Pamela A. Campregher Suplente da Procuradoria Geral do Município Jarbas Dallabrida Suplente da Fundação Cultural de Timbó José Rogaciano dos Santos Suplente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Atomir Sebastião Rufino Suplente da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Walter Mazzi Suplente do SAMAE Samara Cristiane Lazarini Suplente do DENUTRAN Jean Messias R. Vargas Suplente da Assessoria de Meio Ambiente
Sergi Frederico Mengarda Representante da Secretaria Municipal de Educação Marlos Campregher Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL Jonas Zickuhr Representante da Associação de Moradores Jair Antonio Pretti Representante da ACIMVI Gerson O. Leal Representante do Setor Imobiliário Sormani Luiz Sdrigotti Representante do CEAAT Ezequiel Luis L. Giovanella Representante da OAB – Subseção Timbó	Aline Burger Suplente da Secretaria Municipal de Educação Jorge Kruger Suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL Cirineu Back Loch Suplente e da Associação de Moradores Mário Fávero Suplente da ACIMVI Itamar Kessler Suplente do Setor Imobiliário Michaele Cristine Chiodini Suplente do CEAAT Ricardo Pacher Suplente da OAB – Subseção Timbó

Daiani Fronza Representante da Ong Equilíbrio Vital Vitor José Keller Representante do Instituto Aracuã	José G. H. Holderbaum Suplente da Ong Equilíbrio Vital Carlos de Andrade Suplente do Instituto Aracuã
Rodrigo Penteado do Prado Representante do Lions Club de Timbó Hermann Wanser Representante da CELESC	Mauro M. Bazanella Suplente do Lions Club de Timbó Juliano Bachamnn Suplente da CELESC
Unirio Nestor Dalpiaz Representante do Rotary Club de Timbó Claodecir Schad Representante do Rotary Club de Timbó Pérola do Vale Pablo David Henden Representante da Polícia Militar de Santa Catarina Gilberto Luiz Azevedo Representante da Segurança Pública	Ivo Tiegs Suplente do Rotary Club de Timbó Cecílio Fusinato Suplente do Rotary Club de Timbó Pérola do Vale Carlo Gabriel da Silveira Suplente da Polícia Militar de Santa Catarina Marcionise Cecília Agostini Suplente da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS / CONFERÊNCIAS DA CIDADE DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
Capítulo I – Disposições Preliminares
Capítulo II - Da condução dos trabalhos
Capítulo III – Dos participantes e da realização das Audiências Públicas e Conferências da Cidade
Capítulo IV – Das disposições finais

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A realização da Audiência Pública/Conferência da Cidade, em cumprimento à exigência da Lei Federal n.º 10.257/2011 (Estatuto da Cidade) e da Lei Complementar Municipal nº 335/2007, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Timbó, tem como objetivo geral dar continuidade a Revisão das Leis Complementares do Plano Diretor.
Art. 2º A Audiência Pública ou Conferência da Cidade terá como objetivo específico a apresentação e apreciação pública dos textos de Revisão das Leis Complementares do Plano Diretor, propostos pelo Conselho da Cidade, bem como do projeto de lei complementar que dispõe sobre os condomínios horizontais e verticais no Município de Timbó.
Art. 3º O edital de convocação para a realização de Audiência Pública / Conferência da Cidade, deverá ser publicado no mínimo no órgão oficial de imprensa, em jornal de circulação na cidade, e no mural constante do Paço Municipal, com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência a sua realização.
Parágrafo único. Fica facultado ao poder público, com o auxílio das entidades que compõe o Conselho da Cidade, efetivar a divulgação e convocação para a Audiência Pública/Conferência da Cidade, por outros meios idôneos como convites, publicação em murais, divulgação em meios de comunicação, etc.
Art. 4º A Audiência Pública/Conferência da Cidade acontecerá preferencialmente no período noturno, devendo o edital descriminar de forma expressa os seguintes horários:
I – de início para a inscrição dos participantes interessados;
II – de duração máxima de até 04 (quatro) horas;
III – da primeira chamada a qual será realizada 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido de início para inscrição dos participantes;
IV – da segunda chamada que será impreterivelmente uma hora após o horário estabelecido de início para inscrição dos participantes.
Parágrafo único. Os participantes que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na Audiência Pública / Conferência da Cidade.
Art. 5º A Audiência Pública / Conferência Da Cidade é franqueada a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderá, mediante inscrição na forma prevista neste regulamento, apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.
Parágrafo único. Os participantes da Audiência Pública / Conferência Da Cidade registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço eletrônico e entidade ou empresa que representa (se for o caso) em lista de presença, que ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.
Art. 6º A Audiência Pública / Conferência da Cidade será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.
Art. 7º Da mesma forma que ao público em geral, o acesso à Audiência ou Conferência é livre aos meios de comunicação, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.
CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 8º A Audiência Pública será aberta pelo presidente do Conselho da Cidade.

Art. 9º Após a abertura, a audiência ou conferência será conduzida por um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, devendo os trabalhos observar a seguinte ordem:
I - apresentação dos objetivos e regras de funcionamento;
II - apresentação das propostas de revisão das leis complementares do Plano Diretor e/ou projeto de lei complementar que dispõe sobre os condomínios horizontais e verticais, quando for o caso, ambos aprovados pelo Conselho da Cidade;
III - debates orais após a apresentação de cada tema;
IV - encerramento.
Art. 10 São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:
I - designar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;
II - realizar ou delegar a apresentação das propostas;
III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
IV - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
V - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
VI - alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário e útil.
Art. 11 São atribuições dos responsáveis para secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência/conferência:
I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
II - controlar o tempo das intervenções orais;
III - registrar o conteúdo das intervenções;
IV - sistematizar as informações;
V - elaborar a ata da audiência/conferência e remetê-la à Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

CAPITULO III
DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA/CONFERÊNCIA

Art. 12 Será considerado participante da Audiência Pública / Conferência da Cidade qualquer cidadão ou cidadã residente no Município de Timbó, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.
Art. 13 São direitos dos participantes:
I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública ou Conferência da Cidade, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;
II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública ou conferência da cidade;
Art. 14 São deveres dos participantes:
I - respeitar o Regulamento;
II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
III - tratar com respeito e civilidade os participantes e seus organizadores.
Art. 15 É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.
§ 1º A inscrição será feita na própria audiência/conferência através do preenchimento de formulário próprio, que estará disponível a partir do início dos trabalhos.
§ 2º As inscrições para manifestações encerrar-se-ão logo após a respectiva apresentação de cada Lei Complementar específica e/ou projeto de lei.
§ 3° As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.
§ 4º A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.
§ 5º A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral, mas ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.
Art. 16 Todos os inscritos, após a apresentação de cada Lei Complementar a ser revisada e/ou projeto de lei, disporá de 02 (dois) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 01 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.
§ 1º Todos os participantes terão direito a voz.
§ 2º Somente os participantes previamente inscritos no horário estabelecido terão direito a voz e voto.
§ 3º Não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a terceiros.
Art. 17 Os técnicos do Município de Timbó terão 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.
Art. 18 A dinâmica da Audiência Pública / Conferência da Cidade, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento da proposta e o recebimento das contribuições.
Art. 19 Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública / Conferência da Cidade será lavrada ata pelo Secretário, da qual constarão:
I - o dia, a hora e o local de sua realização;
II - o nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;
III - a lista de presença dos demais participantes, que deverá ser anexada à Ata;
IV - os fatos ocorridos na Audiência Pública / Conferência;
V - a síntese dos debates orais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública / Conferência da Cidade ou delas decorrentes, serão votadas pelos participantes previamente inscritos conforme o dispõe o § 2º, do art. 14.
§ 1° A votação será realizada pela identificação que cada participante irá receber no ato de sua inscrição, e a referida identificação terá uma

face verde e outra vermelha.
§ 2º No momento da votação, o participante com direito a voto deverá levantar a face verde caso concorde com a proposição de alteração apresentada na audiência/conferência, e levantar a face vermelha caso não concorde.
§ 3º Será considerada aprovada ou não a proposição, a maioria simples resultante da contagem dos votos proferidos pelos presentes no momento da votação.
Art. 21 Todos os procedimentos não previstos neste regulamento, poderão ser acrescidos pelo Poder Executivo, quando da expedição do edital de convocação, ou decididos pelo responsável na condução dos trabalhos, desde que não venham a conflitar com os princípios e métodos assegurados na presente resolução.

Timbó (SC), 11 de dezembro de 2014.
Conselho Municipal da Cidade:

Fabiano Martins Adriano Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento Trânsito e Meio Ambiente	Moacyr Cristofolini Junior Vice – Presidente Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente
Jean Pierre Bezerra Museka Representante da Procuradoria Geral do Município Jorge Revelino Ferreira Representante da Fundação Cultural de Timbó Márcia da Rocha Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Orlei A. Pedron Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Maria Carolina Berri Representante do SAMAE Silvia Saul Museka Representante do DENUTRAN Sandra Regina Batista Representante da Assessoria de Meio Ambiente	Pamela A. Campregher Suplente da Procuradoria Geral do Município Jarbas Dallabrida Suplente da Fundação Cultural de Timbó José Rogaciano dos Santos Suplente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Atomir Sebastião Rufino Suplente da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Walter Mazzi Suplente do SAMAE Samara Cristiane Lazarini Suplente do DENUTRAN Jean Messias R. Vargas Suplente da Assessoria de Meio Ambiente
Sergi Frederico Mengarda Representante da Secretaria Municipal de Educação Marlos Campregher Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL Jonas Zickuhr Representante da Associação de Moradores Jair Antonio Pretti Representante da ACIMVI Gerson O. Leal Representante do Setor Imobiliário Sormani Luiz Sdrigotti Representante do CEAAT Ezequiel Luis L. Giovanella Representante da OAB – Subseção Timbó	Aline Burger Suplente da Secretaria Municipal de Educação Jorge Kruger Suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL Cirineu Back Loch Suplente e da Associação de Moradores Mário Fávero Suplente da ACIMVI Itamar Kessler Suplente do Setor Imobiliário Michaele Cristine Chiodini Suplente do CEAAT Ricardo Pacher Suplente da OAB – Subseção Timbó
Daiani Fronza Representante da Ong Equilíbrio Vital Vitor José Keller Representante do Instituto Aracuã	José G. H. Holderbaum Suplente da Ong Equilíbrio Vital Carlos de Andrade Suplente do Instituto Aracuã
Rodrigo Penteado do Prado Representante do Lions Club de Timbó Hermann Wanser Representante da CELESC	Mauro M. Bazanella Suplente do Lions Club de Timbó Juliano Bachamnn Suplente da CELESC

Unirio Nestor Dalpiaz Representante do Rotary Club de Timbó	Ivo Tiegs Suplente do Rotary Club de Timbó
Claodecir Schad Representante do Rotary Club de Timbó Pérola do Vale	Cecílio Fusinato Suplente do Rotary Club de Timbó Pérola do Vale
Pablo David Henden Representante da Polícia Militar de Santa Catarina	Carlo Gabriel da Silveira Suplente da Polícia Militar de Santa Catarina
Gilberto Luiz Azevedo Representante da Segurança Pública	Marcionise Cecília Agostini Suplente da Segurança Pública

EXTRATO CONTRATO 19.2020 - PMT

Publicação Nº 2364176

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para pavimentação asfáltica, recapeamento e passeio intertravado Das Ruas São Paulo, Professor Alfredo Girardi e Palotina, que compreende os projetos relacionados ao contrato de repasse nº 866516, operação 1052606-57, programa MCIDADES/Planejamento Urbano (OGU). o objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com os memoriais descritivos, projetos, quantitativos, orçamentos estimativos, cronogramas físico financeiros e demais documentos relacionados, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preço nº 66/2019 PMT (Trecho 1).
VALOR: R$ 258.757,35 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020.

MOACYR CRISTOFOLINI
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO 26.2020 - PMT

Publicação Nº 2364179

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para pavimentação asfáltica, recapeamento e passeio intertravado Das Ruas São Paulo, Professor Alfredo Girardi e Palotina, que compreende os projetos relacionados ao contrato de repasse nº 866516, operação 1052606-57, programa MCIDADES/Planejamento Urbano (OGU). o objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com os memoriais descritivos, projetos, quantitativos, orçamentos estimativos, cronogramas físico financeiros e demais documentos relacionados, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preço nº 66/2019 PMT (Trecho 2).
VALOR: R$ R$ 499.638,97 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020.

MOACYR CRISTOFOLINI
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO 28.2020 - PMT

Publicação Nº 2364180

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão--de-obra), para pavimentação asfáltica, recapeamento e passeio intertravado da rua carajás, que compreende os projetos relacionados ao contrato de repasse nº 866519, operação 1052607-72, programa MCIDADES/Planejamento Urbano (OGU). O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com os memoriais descritivos, projetos quantitativos, orçamentos estimativos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos relacionados, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preço nº 65/2019 PMT (Trecho 1).
VALOR: R$ 240.117,95 (duzentos e quarenta mil cento e dezessete reais e noventa e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 meses.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020.

MOACYR CRISTOFOLINI
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO 29.2020 - PMT

Publicação Nº 2364182

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão--de-obra), para pavimentação asfáltica, recapeamento e passeio intertravado da rua carajás, que compreende os projetos relacionados ao contrato de repasse nº 866519, operação 1052607-72, programa MCIDADES/Planejamento Urbano (OGU). O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com os memoriais descritivos, projetos quantitativos, orçamentos estimativos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos relacionados, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preço nº 65/2019 PMT (Trecho 2).
VALOR: R$ 548.897,60 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 meses.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020.

MOACYR CRISTOFOLINI
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO 30.2020 - FCT

Publicação Nº 2364183

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação de Cultura e Turismo.
CONTRATADA: PRINZ FESTAS LOCAÇÃO E VENDA DE BRINQUEDOS LTDA ME.
OBJETO: Concessão de uso de espaço público para a exploração do serviço público de divertimento denominado "trenzinho do coelho" configurando um atrativo junto ao evento "páscoa no parque 2020" que acontecerá no período de 31 de março a 22 de abril de 2020, disponibilizando toda estrutura, combustível, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local, tudo em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 04/2020 FCT.
VALOR: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2020 até 22/04/2020.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2020.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

EXTRATO CONTRATO 38.2020 - SAMAE

Publicação Nº 2364185

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2020 SAMAE
AUTORIZANTE: Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.
AUTORIZADO: JM Eco Marketing Ltda.
OBJETO: Concessão de direito de uso de áreas públicas para fornecimento, instalação, manutenção, conservação de lixeiras a serem implantadas nas vias públicas, praças e parques do município de timbó, incluindo o direito de veiculação de publicidade, conforme projeto básico anexo com a especificação e dimensionamento das lixeiras e mapas com a localização de onde deverão ser instaladas.
VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 anos
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO - PREGÃO Nº 28.2015 PMT

Publicação Nº 2364189

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO TERMO DE ACRÉSCIMO

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE ACRÉSCIMO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2015
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: O objeto do Pregão Presencial nº. 28/2015 - PMT fica acrescido de seguro, consoante observação 1 do termo de referência do edital de pregão presencial nº 28/2015, unidade administrativa/CNPJ FMAS 11.750.251/0001-00, conforme tabela abaixo:

VEÍCULO	VALOR ACRESCIDO NA APÓLICE DE SEGURO
VW VOLKSWAGEM GOL 1.6 MB5 PLACAS RAF-8028 ANO/MODELO: 2019/2019 CHASSI: 9BWAB45U7LT079998	R$ 630,83

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO - PREGÃO Nº 28.2015 PMT

Publicação Nº 2364190

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO TERMO DE ACRÉSCIMO

TRIGÉSIMO TERMO DE ACRÉSCIMO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2015
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: O objeto do Pregão Presencial nº. 28/2015 - PMT fica acrescido de seguro, consoante observação 1 do termo de referência do edital de pregão presencial nº 28/2015, unidade administrativa/CNPJ FMS 11.422.955/0001-53 e Secretaria de Obras 83.102.764/0001-15, conforme tabela abaixo:

VEÍCULO	VALOR ACRESCIDO NA APÓLICE DE SEGURO
RENAULT MASTER L1H1 ambulância PLACAS RAC-7787 ANO/MODELO: 2019/2020 CHASSI: 93YMAFEXALJ036946	R$ 700,00
LS TRATOR AGRICOLA ANO/MODELO: 2018/2018 CHASSI: 9BLP10001JG000098	R$ 350,00

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

LEI Nº 3137, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2362985

LEI Nº 3137, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Fixa para o exercício de 2020 o índice de revisão geral anual que dispõe o art. 37, X da Constituição Federal, regulado pela Lei nº 2.822 de 28 de dezembro de 2015.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Observados os critérios definidos no art. 2º da Lei nº 2.822/15, fixa em 5,32 % (cinco virgula trinta e dois por cento) o índice de revisão geral anual sobre os vencimentos e subsídios de agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, conforme inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para o exercício de 2020.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista neste artigo aplica-se também ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos ou setor equivalente da Administração Direta e Indireta e Poder Legislativo a aplicação do índice estabelecido nesta lei nos vencimentos, salários, proventos, pensões e subsídios dos agentes públicos, nos moldes disciplinados nos arts. 1º e 2º da Lei nº 2.822/15, com exceção dos descritos no parágrafo único do art.1° desta lei.

Parágrafo único. Os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou de piso salarial serão compensados pela aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Com a aplicação do índice de que trata o artigo 1º desta lei ficam retificadas, no percentual ora fixado, as tabelas de referência salarial do Poder Executivo da administração Direta e Indireta e Poder Legislativo, bem como o valor da bolsa de estudo de que trata o inciso I do art. 3º da Lei nº 2.521 de 12/07/11 e o subsídio dos Conselheiros Tutelares de que trata o inciso I do §2º do art. 20 da Lei nº 1.375 de 01/07/92, com redação dada pela Lei nº 2.608, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de fevereiro de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1858, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363308

PORTARIA No 1858, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Substitui membro para compor a Comissão Permanente para Análise de Edificações, a contar de 28 de janeiro do corrente.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 609, de 12 de fevereiro de 2018, para designar em substituição membro para compor a Comissão Permanente para Análise de Edificações, com a finalidade de dirimir e decidir questões em casos omissos da legislação municipal, os considerados de baixo potencial lesivo, a contar de 28 de janeiro do corrente, como segue:
"Art.1°...

a) BRUNA DE ANDRADE – Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços;
b) ....."

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de fevereiro de 2020; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1860, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363309

PORTARIA No 1860, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
Substitui membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 1350, de 09 de maio de 2019, para designar em substituição membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para mandato até maio de 2021, como segue, a contar de desta data:
"Art.1°...

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
Titular: Tainara Hobold Fistarol
Suplente: Bruna de Andrade

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
Titular: Neri Muller
Suplente: Moacyr Cristofolini Júnior

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de fevereiro de 2020; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜEGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1861, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363310

PORTARIA No 1861, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa em Função Gratificada, Servidoras Públicas Municipais lotadas na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação) e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR em Função Gratificada, com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto nos artigos 11, "caput" e § único, e 13 da Lei Complementar nº 138, de 02/07/98, alterada pela Lei Complementar nº 199, de 10/05/01, as servidoras abaixo relacionadas, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)				
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE INCIDÊNCIA DA FG
Claudia da Silva Pellin	FG-3	30%	Coordenação Pedagógica	40h/s
Franciele Cristina Anesi	FG-3	30%	Coordenação Pedagógica	20h/s
Graciana Lívia Lenzi	FG-3	30%	Auxiliar de Coordenação Pedagógica	20h/s
Mayra Elayne Milke Cipriani	FG-3	30%	Auxiliar de Coordenação Pedagógica	40h/s

Art.2° ALTERAR a carga horária semanal de incidência da FG, da Servidora Pública Municipal Giuvana Salvador, designada pela Portaria n° 65, de 01 de fevereiro de 2017, passando de 40h/s para 30h/s, a contar desta data.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de fevereiro de 2020; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1863, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363312

PORTARIA No 1863, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Larissa Karine Van Bommel Fronza, ocupante de cargo em comissão na Fundação Municipal de Esportes, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso II da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, Lei Complementar n° 194, de 29/12/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° Conceder exoneração à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, a contar desta data:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Larissa Karine Van Bommel Fronza	Assessor de Divisão – CC-4	N° 27, de 02/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de fevereiro de 2020; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1872, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363314

PORTARIA No 1872, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera Servidora Pública Municipal ocupante de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Exonerar a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Tainara Hobold Fistarol	Assessora da Divisão de Urbanismo / CC-4	N° 1617, de 09/09/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de fevereiro de 2020; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1856, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363305

PORTARIA N° 1856, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Servidora para exercer cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93 e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR a Servidora abaixo relacionada, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Angela Preuss	Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos / CC-2	76

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de fevereiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1857, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363306

PORTARIA N° 1857, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa a Servidora Pública Municipal Daiane Gonçalves, para ocupar, em substituição a Servidora Graciela Inês Uber Gomes, no cargo em comissão de Assessora da Fazenda e Administração.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 50, incisos I e X, e 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto nos arts. 44, 45, "caput" e §§ 2º e 3º, e 47 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a Servidora DAIANE GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Serviços-Nivel I - CC-5, para ocupar em substituição a Servidora GRACIELA INÊS UBER GOMES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora da Fazenda e Administração-CC-2, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de fevereiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1862, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363311

PORTARIA N° 1862, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa o Servidor Andrei Kayo Lamim, para ocupar em substituição a Servidora Pública Daiane Gonçalves, no cargo em comissão de Assessor de Serviços-Nivel I.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 50, incisos I e X, e 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto nos arts. 44, 45, "caput" e §§ 2º e 3º, e 47 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR o Servidor ANDREI KAYO LAMIM, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços-Nivel I (CC-6), para ocupar em substituição a Servidora DAIANE GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços-Nivel I (CC-5), a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de fevereiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1873, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363316

PORTARIA N° 1873, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Servidora para exercer cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93 e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR a Servidora abaixo relacionada, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Tainara Hobold Fistarol	Assessor Técnico de Captação de Recursos / CC-2	76

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de fevereiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1884, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363944

PORTARIA Nº 1884, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98 e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 01/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)	
Cargo: Secretária de Escola Ref.Salarial: GA-45 Jornada Semanal: 40h	
NOME	CPF
Jonathan Seyferth	057.257.109-71

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de fevereiro de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1885, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363946

PORTARIA Nº 1885, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 138, de 02/07/98 e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 02/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)	
Cargo: Professor C-10 Professor de Anos Iniciais (1° ao 5° ano) Jornada Semanal: 20h/s	
NOME	CPF
Alcilene Candida Soares Silva	995.894.516-91

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 02/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de fevereiro de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA INDENIZAÇÃO DE BENS E DIREITOS AFETADOS POR DESAPROPRIAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO – TAA 010/2019

Publicação Nº 2363992

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA INDENIZAÇÃO DE BENS E DIREITOS AFETADOS POR DESAPROPRIAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO – TAA 010/2019

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ no. 83.102.764/0001-15, com sede à Av. Getúlio Vargas, 700, neste ato representado, nos termos estabelecidos pelo art. 2º, III e IV do Decreto nº 4.500 de 01/06/2017, pela Secretária da Fazenda e Administração, MARIA ANGELICA FAGGIANI e pelo Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços, MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR, doravante denominados MUNICÍPIO, e de outro lado, GÜNTER HEINRICH HERWEG FILHO, brasileiro, analista de sistemas, portador do CPF 030.311.629-35, casado com RAQUEL DE ARAUJO HERWEG, brasileira, fonoaudióloga, portadora do CPF 008.928.789-40, residentes e domiciliados na Rua Francisco Piermann, nº 379, Bairro Vila Lenzi, Jaraguá do Sul/SC; doravante denominados EXPROPRIADOS, por este instrumento e de acordo com ofício e concordância em anexo, tem entre si justo e acordado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS AFETADOS:

Os EXPROPRIADOS são legítimos possuidores/proprietários dos imóveis constantes das matrículas sob nº de ordem 16.902 e 16.910, ambas do Livro 2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/Santa Catarina, que assim se descrevem e caracterizam:

I – Imóvel constante da inscrição imobiliária municipal nº 01.02.129.1333.001, localizado na Rua Maringá, matriculado sob nº 16.902, Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/Santa Catarina, que assim se descreve e caracteriza: "O terreno urbano, designado sob o lote nº 14, do Desmembramento denominado "GÜNTER HEINRICH HERWEG FILHO I", registrado sob o número R.1, da Matrícula sob o número de ordem 16.438, Livro 2, feito à 10.09.2007, situado do lado par da rua Maringá, distando, pelo lado esquerdo, 174,44 metros da esquina formada com o lado par da rua São Paulo, nesta cidade e Comarca, contendo a área de 412,07m2 (quatrocentos e doze metros e sete decímetros quadrados), sem edificações, com a seguinte descrição perimetral: iniciando no ponto PP (situado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel) segue pela frente em 9,23 metros com o lado par da rua Maringá, até o ponto 01; deste continuando pela frente segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 206º49'27" em 15,76 metros com o lado par da rua Maringá, até o ponto 02; deste segue pelo lado direito defletindo a direita com ângulo central de 62º58'16" em 6,59 metros com o lote nº 13, matriculado sob o nº 16.901, Livro 2, de propriedade de Günter Heinrich Herweg Filho, até o ponto 03; deste continuando pelo lado direito segue defletindo a esquerda em linha reta de 32,07 metros com o lote nº 13, matriculado sob o nº 16.901, Livro 2, de propriedade de Günter Heinrich Herweg Filho, até o ponto 04; deste segue pelos fundos defletindo a direita com ângulo interno de 90º11'41" em 14,00 metros com a rua Luiz Adam, até o ponto 05; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a direita com ângulo interno de 89º48'19" em 20,59 metros com o lote nº 15, matriculado sob o nº 16.903, Livro 2, de propriedade de Günter Heinrich Herweg Filho, até o ponto 06; deste continuando pelo lado esquerdo segue defletindo a esquerda com ângulo central de 90º12'17" em 9,45 metros com o lote nº 15, matriculado sob o nº 16.903, Livro 2, de propriedade de Günter Heinrich Herweg Filho, até o ponto de partida PP, perfazendo o perímetro em 101,12 metros..".

II – Imóvel constante da inscrição imobiliária municipal nº 01.02.029.1373.001, localizado na Rua Maringá, matriculado sob nº 16.910, Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/Santa Catarina, que assim se descreve e caracteriza: "O terreno urbano, designado sob o lote nº 22, do Desmembramento denominado "GÜNTER HEINRICH HERWEG FILHO I", registrado sob o número R.1, da Matrícula sob o número de ordem 16.438, Livro 2, feito à 10.09.2007, situado do lado par da rua Maringá, distando, pelo lado esquerdo, 40,39 metros da esquina formada com o lado par da rua São Paulo, nesta cidade e Comarca, contendo a área de 387,71m2 (trezentos e oitenta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados), sem edificações, com a seguinte descrição perimetral: iniciando no ponto PP

(situado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel) segue pela frente em 26,00 metros com o lado par da rua Maringá, até o ponto 01; deste segue pelo lado direito defletindo a direita com ângulo central de 89º32'34" em 9,38 metros com o lote nº 21, matriculado sob o nº 16.909, Livro 2, de propriedade de Günter Heinrich Herweg Filho, até o ponto 02; deste continuando pelo lado direito segue em linha reta de 20,66 metros com o lote nº 21, matriculado sob o nº 16.909, Livro 2, de propriedade de Günter Heinrich Herweg Filho, até o ponto 03; deste segue pelos fundos defletindo a direita com ângulo interno de 90º26'51" em 14,00 metros com a rua Diamantina, até o ponto 04; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a direita com ângulo interno de 89º33'09" em 20,54 metros com o lote nº 23, matriculado sob o nº 16.911, Livro 2, de propriedade de Günter Heinrich Herweg Filho, até o ponto 05; deste continuando pelo lado esquerdo segue defletindo a esquerda com ângulo central de 90º27'26" em 9,47 metros com o lote nº 23, matriculado sob o nº 16.911, Livro 2, de propriedade de Günter Heinrich Herweg Filho, até o ponto de partida PP, perfazendo o perímetro em 100,05 metros..".

Parágrafo único. Os EXPROPRIADOS declaram e reconhecem que:

- Os referidos imóveis estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sejam de que natureza for;

- As áreas acima, desde sua instituição em 2007, foram ocupadas, utilizadas e mantidas pelo MUNICÍPIO para prolongamento das ruas Luiz Adam e Diamantina até o entroncamento com a rua Maringá, que, embora não tenha sido desapropriada à época de sua abertura e ocupação, nunca teve oposição dos proprietários/EXPROPRIADOS;

- No imóvel acima não existe servidão ativa e passiva, nem quaisquer restrições ao direito de propriedade e/ou uso pelo MUNICÍPIO.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ÁREAS EFETIVAMENTE DESAPROPRIADAS:

Conforme processo de desapropriação amigável nº 443, o MUNICÍPIO, através do Decreto Municipal nº 5274 de 05 de agosto de 2019, declarou de Utilidade Pública para, nos termos do art. 5º alíneas "i" do Decreto-Lei 3.365/41, promover/regularizar a extensão/prolongamento das Ruas Luiz Adam e Rua Diamantina já a muito efetivada pelo ente público, utilizando, para tanto, a integralidade dos imóveis descritos na CLAUSULA PRIMEIRA deste Termo de Acordo, assim definidos:

I – Lote nº14 - Uma área de terras, com 412,07m2, situada do lado par da rua Maringá, distando, pelo lado esquerdo, 174,44 metros da esquina formada com o lado par da rua São Paulo, com as seguintes confrontações: frente em segmentos de 9,23 metros e 15,76 metros com o lado par da rua Maringá; fundos em 14,00 metros com a rua Luiz Adam; lado direito em segmentos de 6,59 metros e 32,07 metros com o lote nº 13, matriculado sob o nº 16.901, Livro 2, de propriedade de Günter Heinrich Herweg Filho; e, lado esquerdo em segmentos de 9,45 metros e 20,59 metros com o lote nº 15, matriculado sob o nº 16.903, Livro 2, de propriedade de Günter Heinrich Herweg Filho. O referido imóvel encontra-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 16.902, livro 2.

II – Lote nº 22 - Uma área de terras, com 387,71m2, situada do lado par da rua Maringá, distando, pelo lado esquerdo, 40,39 metros da esquina formada com o lado par da rua São Paulo, com as seguintes confrontações: frente em 26,00 metros com o lado par da rua Maringá; fundos em 14,00 metros com a rua Diamantina; lado direito em segmentos de 9,38 metros e 20,66 metros com o lote nº 21, matriculado sob o nº 16.909, Livro 2, de propriedade de Günter Heinrich Herweg Filho; e, lado esquerdo em segmentos de 9,47 metros e 20,54 metros com o lote nº 23, matriculado sob o nº 16.911, Livro 2, de propriedade de Günter Heinrich Herweg Filho. O referido imóvel encontra-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 16.910, livro 2.

Parágrafo único. Os EXPROPRIADOS reconhecem expressamente a prescrição de todo e qualquer direito (especialmente de ordem indenizatória) sobre os lotes acima em favor do MUNICÍPIO, tratando-se o presente ato de homologação de doação a este último, nada tendo a reclamar/pleitear, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES ATINENTES ÀS ÁREAS A DESAPROPRIAR

Considerando que o presente termo visa apenas regularizar o apossamento administrativo do MUNICÍPIO sobre área destinada a via pública aberta a mais de 10 anos, acordam as partes como valor para fins meramente contábeis, o de R$ 12.550,64 (equivalente ao valor venal da área do imóvel desapropriado matriculado sob o nº 16.910, livro 2), e o de R$ 13.339,20 (equivalente ao valor venal da área do imóvel desapropriado matriculado sob o nº 16.902, livro 2)

Em face ao reconhecimento da prescrição de qualquer direito sobre a área desapropriada, os EXPROPRIADOS, por intermédio do presente, promovem ao MUNICÍPIO a DOAÇÃO SEM QUAISQUER ENCARGOS dos referidos lotes destinados a regularização das vias Luiz Adam e Diamantina abertas pelo mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CARÁTER IRRETRATÁVELEIRREVOGÁVEL:

O presente termo é firmado em caráter irretratável e irrevogável, não cabendo às partes arrependimento, obrigando também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLAUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:

Constituem obrigações dos EXPROPRIADOS, seus herdeiros e sucessores, a:

I - DOAÇÂO SEM QUALQUER ENCARGO/ÔNUS ao MUNICÍPIO das áreas de terras objeto deste termo, onde já estão abertas/implantadas as ruas Luiz Adam e Diamantina;

II - A atender/cumprir, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, todas e quaisquer diligências, em especial as necessárias a correta

regularização imobiliária dos imóveis objeto da desapropriação, inclusive fornecimento de documentos pessoais ou que detenham posse ou obrigação legal de deter, subscrever documentos públicos e particulares, entre outras medidas necessárias técnica e/ou legalmente à regularização das áreas desapropriadas;

III - fornecer ao MUNICÍPIO, ao final do processo de regularização, a matricula atualizada dos imóveis.

Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

– Fiscalizar o cumprimento das obrigações do EXPROPRIADO;

CLAUSULA SEXTA – DAS DESPESAS COMPLEMENTARES

Será de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO o custeio de taxas e emolumentos devidos para a escrituração das áreas desapropriadas, restando todas as demais sob a responsabilidade exclusiva do EXPROPRIADO.

CLAUSULA SEXTA – DA IMISSÃO NA POSSE NAS ÁREAS DESAPROPRIADAS

A partir da assinatura do presente instrumento o MUNICÍPIO fica imediata e irrevogavelmente imitido na posse das áreas desapropriadas, podendo nelas realizar todas e quaisquer intervenções, atividades e medidas, sejam elas de que natureza forem, inclusive as necessárias a efetiva transferência e regularização das áreas desapropriadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO:

O EXPROPRIADO por intermédio do presente dá ao MUNICÍPIO plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação, não podendo exigir qualquer outro valor, em especial indenização e/ou a título de pagamento pelas áreas desapropriadas e/ou custas de taxas; emolumentos; serviços topográficos e de despachante imobiliário para regularização das áreas desapropriadas, seja de que natureza for.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Timbó/SC, para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

Por estarem totalmente cientes, justas e acertadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual conteúdo.

Timbó, 03 de fevereiro de 2020.

MUNICIPIO DE TIMBO
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviço

GÜNTER HEINRICH HERWEG FILHO
CPF 030.311.629-35
RAQUEL DE ARAUJO HERWEG
CPF 008.928.789-40

TESTEMUNHAS:

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas
JOSÉ ROBERTO CARVALHO DE JESUS
Assessor de Custos e Patrimônio

TERMO DE DOAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO – TAA 003/2020

Publicação Nº 2363981

TERMO DE DOAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO – TAA 003/2020

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, TARCISIO LUIZ KORC, brasileiro, motorista, portador do CPF 735.417.539-00, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Araponguinhas, nº 3.962, Bairro dos Estados, nesta cidade, doravante denominado DOADOR/EXPROPRIADO, e o MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 700, neste ato representado pela Secretária da Fazenda e Administração (MARIA ANGELICA FAGGIANI) e Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços (BRUNA DE ANDRADE), doravante denominado DONATÁRIO/MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente Termo, nos moldes que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL AFETADO PELA DESAPROPRIAÇÃO:

O DOADOR/EXPROPRIADO é o possuidor/proprietário do imóvel matriculado sob o nº 9.757, livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/Santa Catarina, sob inscrição imobiliária nº 01.09.013.1593 localizado na Rua Araponguinhas, nº 3.962, que assim se descreve e caracteriza: "... terreno situado na rua Araponguinhas, neste distrito, distando, pelo lado esquerdo 85,00 metros da Cerâmica Timbó, contendo a área de 57.500,00m²...", parcialmente afetado pela desapropriação promovida pelo DONATÁRIO/MUNICÍPIO para alargamento e pavimentação da Rua Araponguinhas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ÁREA AFETADA PELA DESAPROPRIAÇÃO/OBJETO DA DOAÇÃO:

Conforme processo de desapropriação amigável nº 501, o MUNICÍPIO, através do Decreto 3.512 de 01 de Julho de 2014, declarou de Utilidade Pública para, nos termos do art. 5º, alínea "i" do Decreto Lei nº 3.365/1941, promover o alargamento da Rua Araponguinhas, utilizando, para tanto, de parte ideal do imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo, e afetando assim, conforme vistoria e situação do imóvel; de área desapropriada de 229,70m², assim definida:

I – Área de terras com 229,70m², fazendo frente, em 80,55m com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos, em 81,32m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 0,52 m com a Rua Araponguinhas, e, pelo lado esquerdo em 3,74 m com a rua Araponguinhas;

Por seu interesse único e exclusivo e de forma totalmente livre e voluntária os DOADORES/EXPROPRIADOS, por intermédio deste Termo, promovem ao DONATÁRIO/MUNICÍPIO a doação sem ônus desta área imobiliária afetada pela desapropriação, cabendo a este último arcar com as despesas de escrituração

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR PARA FINS DE DOAÇÃO DA ÁREA DESAPROPRIADA:

O DOADOR/EXPROPRIADO declara/atesta/reconhece que o imóvel e parte ideal alvo desta doação, é livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sejam de que natureza for, inexistindo servidão ativa e passiva nem restrições ao direito de propriedade e/ou uso/posse pelo DONATÁRIO/MUNICÍPIO.

Para o fim contábil/tributário/escrituração/registro e demais pertinentes, o valor da área desapropriada/objeto da doação corresponde a R$13.782,00, (Treze mil, setecentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO CARÁTER IRRETRATÁVELEIRREVOGÁVEL:

O presente termo é firmado em caráter irretratável e irrevogável, não cabendo às partes arrependimento, obrigando também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLAUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

Constituem obrigações do DOADOR/EXPROPRIADO, seus herdeiros e sucessores:
a) Subscrever a escritura pública e demais instrumentos para efetivação da doação sem qualquer encargo/ônus ao DONATÁRIO/MUNICÍPIO da área de terras objeto deste termo;
b) atender/cumprir, sempre que solicitado pelo DONATÁRIO/MUNICÍPIO, todas e quaisquer diligências, em especial as necessárias à correta regularização imobiliária do imóvel objeto da desapropriação, inclusive fornecimento de documentos pessoais ou de sua posse ou obrigação legal, subscrever documentos públicos e particulares entre outras medidas necessárias técnica e/ou legalmente à regularização da área desapropriada;

Constitui obrigação do DONATÁRIO/MUNICÍPIO:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações dos DOADORES/EXPROPRIADOS;
b) fornecer ao DOADOR/EXPROPRIADO ou quem ele regularmente indicar/contratar, os documentos e informações necessárias à efetivação da regularização imobiliária da área desapropriada.
c) providenciar e custear, se necessário, a escritura pública para doação da área desapropriada objeto do presente termo de doação.

CLAUSULA SEXTA – DA IMISSÃO NA POSSE NA ÁREA DESAPROPRIADA/OBJETO DA DOAÇÃO

As partes reconhecem que o DONATÁRIO/MUNICÍPIO, a partir da publicação do Decreto 3.512 de 01 de Julho de 2014, foi imediato e irrevogavelmente imitido na posse da área desapropriada/objeto da doação, podendo nela realizar todas e quaisquer intervenções, atividades e medidas, sejam elas de que natureza forem, inclusive as necessárias à efetiva transferência e regularização.

A partir desta emissão na posse será de responsabilidade do DONATÁRIO/MUNICÍPIO todos os atos administrativos e judiciais para exploração da área.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA SANÇÃO:

O não cumprimento do presente acordo, total ou parcialmente, por qualquer uma das partes, implica no pagamento de multa de 10% sobre o montante objeto da desapropriação, a incidir sobre o valor definido à doação, constantes da clausula terceira desse termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Timbó/SC.

Por estarem totalmente cientes, justas e acertadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual conteúdo.

Timbó, 03 de Fevereiro de 2020.

DONATÁRIO/MUNICÍPIO DONATÁRIO/MUNICÍPIO
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviço

DOADOR/EXPROPRIADO
TARCÍSIO LUIZ KORC
CPF :735.417.539-00

TESTEMUNHAS:

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas
JOSÉ ROBERTO CARVALHO DE JESUS
Assessor de Custos e Patrimônio

Timbó Grande

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2019

Publicação Nº 2364912

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, de 03 de dezembro de 2019
Concede aumento salarial aos servidores com mestradoStricto Sensu e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, COM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º Ficao Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento nos salários dos servidores públicos municipais com mestrado stricto sensuna área da educação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o salário-base.
Art. 2º A concessão do aumento deverá constar da folha de pagamento do servidor no mês subsequente à comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, quando obrigatoriamente será apresentado:
a. Cópia autenticada do título de mestrestricto senso, que deverá ser aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), frente e verso, além de histórico escolar do referido título;
b. Declaração, por escrito, do servidor solicitante do aumento, afirmando que atua no desenvolvimento da educação no município e que tem conhecimento desta Lei;
c. Declaração do secretário de educação, aceitando a solicitação e confirmando que as atividades do servidor servemao desenvolvimento da educação no município.
Art. 3º O servidor que deixar o serviço público municipal, por aposentadoria ou exoneração do serviço público por qualquer motivo, em até 05 (cinco) anos contados da concessão da progressão e do respectivo aumento, deverá efetuar o ressarcimento dos valores, devidamente corrigidos, com bolsa, mensalidades, dentre outras despesas, caso o Município tenha custeado integralmente ou participado com as despesas do curso de mestrado.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.
Timbó Grande, SC, 18 de fevereiro de 2020 .

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 001/2020

Publicação Nº 2364915

PROJETO DE LEI Nº 01/2020, de 6 de fevereiro de 2020.
Concede reposição salarial aos servidores municipais ativos e inativos, agentes políticos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:
Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e servidores nomeados em cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, reposição salarial de 4,48% (quatro, virgula, quarenta e oito por cento) sobre seus vencimentos, referente às perdas salariais verificadas no período de janeiro a dezembro de 2019.
Art. 2º. Fica garantido aos servidores municipais ou empregados públicos a remuneração mínima de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cincoreais), sendo excluídos deste somatório os eventuais valores pagos a título de salário-família.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timbó Grande/SC.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.
Timbó Grande, 18 de fevereiro de 2020.

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 002/2020

Publicação Nº 2364916

PROJETO DE LEI Nº 2/2020, de 6 de fevereiro de 2020.

Fixa novo piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:
Art. 1º. Fica fixado em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, na forma da Lei Federal

13.708, de 14 de agosto de 2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timbó Grande/SC.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Timbó Grande, 18 de fevereiro de 2020.

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 005/2020

Publicação Nº 2364917

PROJETO DE LEI Nº 05/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

Suplementa recursos do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º. Fica aberto Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.200/2019, de 04 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.13 – Convênio e Subvenções com Hospitais e Instituições	
Despesa 199:	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituiçõese Privadas Sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 159.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúdeno valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 168:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 159.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande, 18 de fevereiro de 2020.

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2020

Publicação Nº 2364067

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Procedimento Licitatório nº. 10/2020 – Edital Pregão nº. 03/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 06 de março de 2020, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS para Produtos Alimentícios Industrializados", para ser oferecidos aos pacientes em viagens pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 06 de março de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 18 de fevereiro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER.

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 96/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2364960

DECRETO Nº 96/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA ANA PAULA JOÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45., Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada ANA PAULA JOÃO para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO vinculada ao Departamento de Administração da Secretaria de Administração e Finanças dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo Único. A remuneração da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de fevereiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 97/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2364962

DECRETO Nº 97/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, GRASIANI DE OLIVEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PSICÓLOGO - NASF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 582/11, de 18 de maio de 2011, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 03 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, GRASIANI DE OLIVEIRA, para exercer as funções do emprego de PSICÓLOGO - NASF, vinculada ao Departamento de Saúde da Secretaria de Saúde dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 582/11, de 18 de maio de 2011, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional as horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de fevereiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 98/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2364965

DECRETO Nº 98/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, JOSÉ LUCIANO CAMILO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS – FUNTREV, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 691/13, de 04 de dezembro de 2013, e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado a partir de 03 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, JOSÉ LUCIANO CAMILO, para exercer as funções do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS - FUNTREV, vinculado a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso-FUNTREV.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, pois a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, não dispõe de servidores concursados para o emprego em referência.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por seis meses, renovável por até igual período.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 691/13, de 04 de dezembro de 2013, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional as horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de fevereiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 99/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2364969

DECRETO Nº 99/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ALEXANDRE QUARTH PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MOTORISTA lll E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 03 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, ALEXANDRE QUARTH, para exercer as funções do emprego de MOTORISTA lll, vinculado ao Departamento de Saúde da Secretaria de Saúde dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de fevereiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 935/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2364956

LEI Nº 935/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS, A DISTRIBUIÇÃO E O PLANTIO DA "SPATHODEA CAMPANULATA" TAMBÉM CONHECIDA COMO "ESPATÓDEA" OU "BISNAGUEIRA" E INCENTIVA A SUBSTITUIÇÃO DAS EXISTENTES".

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidos, no âmbito do município de Treviso, a produção, a distribuição de mudas e o plantio das árvores "Spathodea Campanulata", também conhecida como "Espatódea" ou "Bisnagueira".

Art. 2º A fiscalização quanto à aplicação da presente Lei ficará a cargo da FUNTREV – Fundação do Meio Ambiente de Treviso.

Art. 3º A produção de mudas, a distribuição e o plantio da "Spathodea Campanulata", também conhecida como "Espatódea" ou "Bisnagueira", serão punidos conforme as sanções estabelecidas e aplicadas pelo município de Treviso.

Art. 4º O poder Executivo, através da FUNTREV – Fundação do Meio Ambiente de Treviso, promoverá campanhas publicitárias no sentido de tornar público os efeitos danosos desta árvore e de incentivo à substituição das existentes por espécies nativas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de fevereiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

Publicação Nº 2362979

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O Município de Treze de Maio, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a aquisição de 1 (um) caminhão com caçamba novo, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, com assistência técnica durante o período de garantia. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 05 de março de 2020. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito à Av. 7 de Setembro, 20 – Centro – Treze de Maio, no horário das 07:00 às 13:00 horas.
Treze de Maio, 18 de fevereiro de 2020.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 06/2020

Publicação Nº 2361818

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 13/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, para atender à necessidade da Secretaria de Agricultura de Treze Tílias, conforme descritivo constante no Anexo I do presente edital, através de recursos provenientes do convênio nº 2019TR001266, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 03/03/2020, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2020 - TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO - TREZE TÍLIAS - 01/2019/ DECRETO Nº 2507/2019

Publicação Nº 2363864

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 45/2020
EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019
CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.507/2019 de 17 de setembro de 2019, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ROSELI GARCIA DA ROSA THOMAZ DE VARGAS

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.2 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão. Conforme o Item 9.2.1 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada, no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;

· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
· Tipo sangüíneo;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
18 de fevereiro de 2020.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2020 - TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO - TREZE TÍLIAS - 01/2019/ DECRETO Nº 2507/2019

Publicação Nº 2363868

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 46/2020
EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019
CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.507/2019 de 17 de setembro de 2019, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VANUSA APARECIDA DE ANDRADE SCHUMARCHER

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.2 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão. Conforme o Item 9.2.1 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada, no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;

· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
· Tipo sangüíneo;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
18 de fevereiro de 2020.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020

Publicação Nº 2363303

EXTRATO DE CONTRATO 13/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: ADEMIR PIACENTINI
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e execução de forma parcelada de 2000 metros de meio fio (GUIA) de concreto pré-moldado com resistência mínima de Fck25Mpa, dimensões 15x13x30, incluindo escavação e reaterro, em diversas ruas, no perímetro urbano do Município de Treze Tílias.
DOTAÇÃO: Os recursos necessários às despesas geradas por este Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.33.90.00.00.00.00.00.00.
VALOR: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2020: 05.02.2214.44.90.00.00.00.00.00.
VIGÊNCIA: O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS, 14 de fevereiro de 2020.

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5302/2020

Publicação Nº 2362966

PORTARIA Nº.5.302/2020
Em 18 de Fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 DA LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO, ao servidor(a), MAURO LUIZ BAMBERG, com o cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 01.04.2012 à 30.03.2019, 60 (sessenta) dias.
Fruição de 1/3 de Abono Pecuniário: 20 (vinte) dias.
Sendo que os demais 40 (quarenta) dias gozados a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 18 de Fevereiro de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5303/2020

Publicação Nº 2364054

PORTARIA Nº.5.303/2020
Em 18 de Fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º. CESSAR EFEITOS, da portaria nº 5.092/2019 que designou, JOSÉLI TERESINHA BECKER HOFMANN, que respondia pelo Setor de Tributos do Município, enquanto perdurou a licença não remunerada da servidora Lilian Maria Ritter Eidt, servidora esta efetiva no cargo de Fiscal de Tributos desta municipalidade.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de Fevereiro de 2020.
.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 18 de Fevereiro de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 14/2020 - PREGÃO 10/2020

Publicação Nº 2362967

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 14/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 10/2020
Tipo : Menor Preço/global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS
Entrega dos Envelopes: 14:15 horas do dia 05 de março de 2020.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 05 de março de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urubici

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2020

Publicação Nº 2363320

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza durante a realização da XVI FENAHORT – Festa Nacional das Hortaliças para o período compreendido entre os dias 26 a 29 de março de 2020, conforme descrito no Anexo 01 do Edital. Extrato contrato 011/2020-Contratado: JH Serviços Ltda ME. CNPJ: 10.392.048/0001-46. Valor total: R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Vargem

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

Publicação Nº 2364213

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 10/2020 - Edital de Pregão Presencial nº 08/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria do Desenvolvimento Social.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h00min do dia 05/03/2020, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI Nº 1180/2020

Publicação Nº 2363644

LEI Nº 1.180/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM CESSÃO DE USO OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFÍCA".

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a receber em cessão de uso os bens móveis consistentes, conforme termos de cessão de uso anexos, que passam a fazer parte integrante da presente Lei:
- UM TRATOR AGRÍCOLA PLUS 100 ROPS, MODELO PLUS, ANO 2019, SÉRIE Nº 2494018532, PAT/SAR Nº 19079 e,
- UM TRATOR AGRÍCOLA 90 CV PLUS 90R LS TRACTOR, ANO 2019, SÉRIE Nº 2494018215, PAT/SAR Nº 19009.

Art. 2º. Fica autorizado o Município através do setor próprio, proceder à inscrição no Patrimônio Municipal dos bens ora recebido em cessão de uso.

Art. 3º. As despesas para o cumprimento do presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 18 de Fevereiro de 2020.

Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 19/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

LEI Nº 1181/2020

Publicação Nº 2363659

LEI Nº 1.181/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a adquirir a quantidade de até 50.000 (cinquenta mil) quilos de semente de aveia, preta e selecionada, para a cobertura de solo e pastagem de inverno, observando o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal, a distribuir aos agricultores do Município, a título de incentivo especial, para o produtor rural que possua Nota de Produtor Rural, da seguinte maneira.

a) 80 (oitenta) quilos de semente para quem possuir até 02 (duas) notas fiscais de produtor emitidas;
b) 120 (cento e vinte) quilos de semente para quem possuir 03 (três) ou mais notas fiscais de produtor rural emitidas.

Parágrafo Primeiro. A distribuição será efetivada pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo Setor de Tributos, cabendo à orientação e a fiscalização do plantio aos técnicos do Município.

Parágrafo Segundo - Todo produtor de leite que emitiu 01 (uma) nota fiscal por mês de janeiro a dezembro de 2019, tem o direito de receber uma saca adicional de 40 (quarenta) quilos de semente de aveia.

Art. 3º. Somente serão beneficiados os agricultores que:

a) não possuírem pendências financeiras com o Município;
b) emitam Nota Fiscal de Produtor Rural, comprovando a emissão de no mínimo duas nota de produtos agrícolas no exercício de 2019, bem como ter prestado contas das notas fiscais retiradas.

Art. 4º. A semente de aveia somente será entregue ao próprio agricultor, que assinará termo de recebimento com o seguinte compromisso:

a) plantar a semente em mais de 01(um) hectare de área cultivada;
b) não vender, trocar ou ceder a qualquer título a semente recebida.

Parágrafo Único. O agricultor que vender trocar, ou ceder a qualquer título a semente recebida, não será beneficiado no ano subsequente e a título de sanção penal, deverá restituir ao Município em dobro o valor da semente recebida.

Art. 5º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 19/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO 001/2020 - ELZA

Publicação Nº 2363441

NOTIFICAÇÃO nº. 001/2020

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, estabelecida na Av. Jorge Lacerda nº 1180, em Vidal Ramos/SC.

NOTIFICADA: ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904, pessoa jurídica de direito privado, sito à EST LOCALIDADE SAMAMBAIA, 2416 - INTERIOR, na cidade de IMBUIA, CEP 88.440.000, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 31.964.770/0001-88

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2019

Considerando que o contrato tem como objeto a entrega de produtos da Licitação conforme o pedido da nutricionista da secretaria de educação do município;

Considerando que com a entrega feita certa e normalmente o cardápio proposto às unidades de ensino será realizado conforme o previsto;

Considerando que conforme edital da licitação prazo estabelecido da entrega é de 72h, onde se vê a não entrega do iogurte até na data de hoje 11/02/2020;

Além disto a carne entregue ao município, Carne moída não veio em boas condições, congelamento e descongelamento da mesma varias vezes assim deixando com coloração feia e um odor forte, além de verificar um grande excesso de gordura e nervos para ser de 1ª qualidade. Como podemos ver abaixo na foto.

As Notas Fiscais emitidas pela mesma a muitos anos não é mais aceita por órgão públicos, tendo a mesma que se adequar e emitir nota fiscal eletrônica;

Na emissão na nota fiscal deverá constar os dados que estão na AF emitida, desde processo de licitação, número da AF e para qual escola foi entregue o produto.

Assim, fica a empresa notificada para fazer a troca dos itens citados acima em 48 horas, conforme consta no item 3.1.1 do contrato, a contar da data do recebimento desta notificação por e-mail, dirigida ao Representante Legal da ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904, pessoa jurídica de direito privado, sito à EST LOCALIDADE SAMAMBAIA, 2416 - INTERIOR, na cidade de IMBUIA, CEP 88.440.000, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 31.964.770/0001-88, se a mesma não tomar as providências no prazo estipulado o município aplicará as sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos.

A Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Este documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Eduardo Thechrin
FISCAL DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2020 - ELZA

Publicação Nº 2363500

NOTIFICAÇÃO nº. 002/2020

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, estabelecida na Av. Jorge Lacerda nº 1180, em Vidal Ramos/SC.

NOTIFICADA: ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904, pessoa jurídica de direito privado, sito à EST LOCALIDADE SAMAMBAIA, 2416 - INTERIOR, na cidade de IMBUIA, CEP 88.440.000, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 31.964.770/0001-88

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2019

Considerando que o contrato tem como objeto a entrega de produtos da Licitação conforme o pedido da nutricionista da secretaria de educação do município;

Considerando que com a entrega feita certa e normalmente o cardápio proposto às unidades de ensino será realizado conforme o previsto;

Considerando que conforme edital da licitação prazo estabelecido da entrega é de 72h, onde se vê a não entrega do iogurte até na data de hoje 18/02/2020; sendo que dia 11 de fevereiro foi enviado uma notificação solicitando a entrega dos itens pendentes e da troca da carne como segue abaixo. Mas o mesmo não nos atendeu e nem entrou em contato.

Ressaltamos novamente que a carne entregue ao município, Carne moída não veio em boas condições, congelamento e descongelamento da mesma várias vezes assim deixando com coloração feia e um odor forte, além de verificar um grande excesso de gordura e nervos para ser de 1ª qualidade. Como podemos ver abaixo na foto.

Com relação às notas fiscais serão aceitas as que nos foram enviadas. Mas que precisam ser inseridos mais alguns dados, pois estão incompletas.

Na emissão na nota fiscal deverá constar os dados que estão na AF emitida, desde processo de licitação, número da AF e para qual escola foi entregue o produto.

Assim, fica a empresa notificada para fazer a troca dos itens citados acima em 48 horas, conforme consta no item 3.1.1 do contrato, a contar da data do recebimento desta notificação por e-mail, dirigida ao Representante Legal da ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904, pessoa jurídica de direito privado, sito à EST LOCALIDADE SAMAMBAIA, 2416 - INTERIOR, na cidade de IMBUIA, CEP 88.440.000, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 31.964.770/0001-88, se a mesma não tomar as providências no prazo estipulado o município aplicará as sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos.

A Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Este documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Eduardo Thechrin
FISCAL DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 044/2020

Publicação Nº 2364097

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1. MARCIELI DEMATTE	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
2. ALEXANDRE DE COSTA MENEGUZZI	AUXILIAR EDUCACIONAL
3. ANA CLAUDIA BURGHARDT	AUXILIAR EDUCACIONAL
4. CASSIA DA SILVA SPINELLI	AUXILIAR EDUCACIONAL
5. MARIA ELENA ARCONTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. CELIA DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. SIRLEIA PASSONI	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 10 de fevereiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 045/2020

Publicação Nº 2364101

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1. CRISTINA BEVILAQUA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

2. LETICIA SOUZA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. VIVIANE ARACI DE ANDRADE FIDENCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. LUCIMARA FERREIRA VAGNER	PROFESSOR – ÁRES DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANILE FUNDAMENTAL
5. MARIA IZABEL SILVA ALANO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 11 de fevereiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 046/2020

Publicação Nº 2364109

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. ISABELA DA SILVA	AGENTE SOCIAL	17.226/2020, DE 05/02/2020
2. RAFAEL CAMARGO SUBTIL	AGENTE ADMINSITRATIVO II	17.228/2020, DE 05/02/2020
3. BRUNA ALVES ROARES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	17.229/2020, DE 05/02/2020

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;

g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 0 de fevereiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 047/2020

Publicação Nº 2364119

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1. JESSICA KNOB RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. JENIFER DIANA BALDISSARELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. JOELMA VICENTINA DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁRES DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL
4. SABRINA GONÇALVES DA SILVA DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. LETICIA ZIMERMANN	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
6. ELIZABETE MAZIERO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
7. VANESSA DAL PIZZOL VIGOLO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
8. ANGELITA DE FATIMA GODOI GRIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;

n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 13 de fevereiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020 A 37/2020

Publicação Nº 2363083

ATA Nº..: ATA 24/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: PAGNO DESINSETIZADORA LTDA ME
Valor ..... : 6.043,41 (seis mil e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 03/02/2020 Término: 03/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA MILITAR, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

ATA Nº..: ATA 25/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO
Valor ..... : 26.953,93 (vinte e seis mil novecentos e cinqüenta e três reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 03/02/2020 Término: 03/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA MILITAR, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

ATA Nº..: ATA 26/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA
Valor ..... : 94.353,70 (noventa e quatro mil trezentos e cinqüenta e três reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2020 Término: 05/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2020 - FMS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.

ATA Nº..: ATA 27/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: J R EHLKE E CIA LTDA
Valor ..... : 139.930,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2020 Término: 05/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2020 - FMS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.

ATA Nº..: ATA 28/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA
Valor ..... : 48.561,00 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2020 Término: 05/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2020 - FMS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.

ATA Nº..: ATA 29/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Valor ..... : 98.079,00 (noventa e oito mil e setenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2020 Término: 05/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2020 - FMS
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.

ATA Nº..: ATA 30/2020

Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVICOS LTDA
Valor ..... : 16.495,52 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2020 Término: 05/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 137/2019 - pmv
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E CULTURA, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ESPORTES).

Ata Nº..: ATA 31/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI - EPP
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 10/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE IMPRESSÕES DE CARNÊS DE IPTU/2020 PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DO MUNCÍPIO VIDEIRA.

Ata Nº..: ATA 32/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DISBRAPLAC LTDA - ME
Valor ..... : 528.849,00 (quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 12/02/2020 Término: 12/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PAINEL DE ACM (MATERIAL DE ALUMÍNIO COMPOSTO), A SEREM INSTALADOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

ATA Nº..: ATA 33/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Valor ..... : 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/02/2020 Término: 14/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE BOVINO DE LEITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ATA Nº..: ATA 34/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
Valor ..... : 394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/02/2020 Término: 14/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ATA Nº..: ATA 35/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VIDETER TERRAPLENAGENS LTDA
Valor ..... : 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/02/2020 Término: 14/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ATA Nº..: ATA 36/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 454.650,00 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/02/2020 Término: 14/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ATA Nº..: ATA 37/2020

Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CELSO VETORI PADARIA E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI
Valor ..... : 214.000,00 (duzentos e quatorze mil e reais)
Vigência ..... : Início: 14/02/2020 Término: 14/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO CONTRATOS Nº 18/2020 A 32/2020

Publicação Nº 2362897

Contrato Nº..: CT 18/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Contratada...: GREMIO FLORESTA
Valor ..... : 52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2020 - FMAS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PISCINA PARA REALIZAR ATIVIDADE DE HIDROGINÁSTICA COM GRUPOS DE IDOSOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA AO IDOSO.

Contrato Nº..: CT 19/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Contratada...: UNESUL TRANSP LTDA
Valor ..... : 9.751,70 (nove mil setecentos e cinqüenta e um reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 03/2020 - FMAS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA COM PEDIDOS PARCELADOS DE PASSAGENS PARA O DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E SETORES PERTENCENTES A ELE, CONFORME LEI 3520/17.

Contrato Nº..: CT 20/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DFG CONSTRUTORA EIRELI
Valor ..... : 3.076.071,56 (três milhões setenta e seis mil e setenta e um reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 03/02/2020 Término: 03/02/2021
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 07/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONTINUIDADE DA ETAPA 03 DO PARQUE LINEAR RIO DO PEIXE - PRAÇA DO CONHECIMENTO (RUA ANTÔNIO FÁVERO E AVENIDA BEIRA RIO, CENTRO) E, EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NEREU RAMOS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contrato Nº..: CT 21/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VOCE LUMINOSOS E PUBLICIDADE LTDA - ME
Valor ..... : 18.605,00 (dezoito mil seiscentos e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 04/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 04/2020 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL (LOTE 1) E EXECUTAR BASE DE CONCRETO ARMADO (LOTE 2) PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 22/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONCRETA OBRAS E PAVIMENTACAO LTDA
Valor ..... : 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 04/2020 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL (LOTE 1) E EXECUTAR BASE DE CONCRETO ARMADO (LOTE 2) PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 23/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA
Valor ..... : 65.950,00 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 05/2020 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA A EXPO VIDEIRA 2020, QUE ACONTECERÁ DOS DIAS 05 A 08 DE MARÇO NA SERBRF - MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 24/2020

Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ICD BRAZAO INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Valor ..... : 40.990,00 (quarenta mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 09/2020 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ASPIRADORES DE DETRITOS, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA A E MEIO AMBIENTE.

Contrato Nº..: CT 25/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ANTHARYS EVENTOS EIRELI
Valor ..... : 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2020 Término: 06/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 06/2020 - PMV
Objeto ..... : CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE O EVENTO EXPO VIDEIRA 2020, A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE VIDEIRA NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE MARÇO DE 2020, NA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRF - SER BRF, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Contrato Nº..: CT 26/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VANDERLEI CLIMACO VARELA
Valor ..... : 10.490,00 (dez mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 07/2020 – PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CREDENCIAIS, PULSEIRAS, WIND FLAG E MATERIAL IMPRESSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPO VIDEIRA 2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE MARÇO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 27/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
Valor ..... : 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 07/2020 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CREDENCIAIS, PULSEIRAS, WIND FLAG E MATERIAL IMPRESSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPO VIDEIRA 2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE MARÇO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 28/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: FONTANA & JOAQUIM LTDA
Valor ..... : 12.800,00 (doze mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 07/2020 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CREDENCIAIS, PULSEIRAS, WIND FLAG E MATERIAL IMPRESSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPO VIDEIRA 2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE MARÇO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 29/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DRESCH COMUNICACAO E DESIGN LTDA
Valor ..... : 16.518,00 (dezesseis mil quinhentos e dezoito reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 09/2020 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, LETREIROS, PÓRTICO DE ENTRADA E PLOTAGEM PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 30/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VOCE LUMINOSOS E PUBLICIDADE LTDA - ME
Valor ..... : 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 09/2020 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, LETREIROS, PÓRTICO DE ENTRADA E PLOTAGEM PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 31/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: TRANSPORTES PBRANDT LTDA
Valor ..... : 17.530,52 (dezessete mil quinhentos e trinta reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2020 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2020 - PMV

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "TRANSPORTES PBRANDT LTDA EPP" EM CARÁTER EMERGENCIAL, DURANTE O PERÍODO DE 35 DIAS, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC.

Contrato Nº..: CT 32/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: JOVENS ANJOS CENTRO TERAPEUTICO LTDA - ME
Valor ..... : 45.980,00 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/02/2020 Término: 31/07/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 01/2020 - FMS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DA PACIENTE A. G. N., PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL CONFORME AUTOS Nº
0900191-75.2016.8.24.0079, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0397/2019

Publicação Nº 2364208

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0397/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA CAMARGO MOURA
CPF: 103.031.477-25
VIGÊNCIA: de 05 de Agosto de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 - PMV

Publicação Nº 2362883

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2020
CONTRATADA: UNDIME- UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO " V FÓRUM UNDIME REGIÃO SUL" REALIZADO PELA UNDIME- UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, NOS DIAS 18 E 19 DE MARÇO DE 2020, PARA OS SERVIDORES LUIZ TORCATTO ZANELLA E CAMILA REGINA ROSTIROLA.
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, II da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 14 de fevereiro de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 - PMV

Publicação Nº 2362937

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2020
CONTRATADA: INCAPE - INMSTITUTO DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA E EVENTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO " CURSO DE NEUROCIÊNCOA E APRENDIZAGEM NA ERA DIGITAL, COM OFICINA PRÁTICA" REALIZADO PELA INCAPE - INMSTITUTO DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA E EVENTOS, NOS DIAS 27 E 28 DE MARÇO DE 2020, NA CIDADE DE FRAIBURGO, PARA AS SERVIDORAS TATIANA SUELI BACK, LOISE RACHEL MELOTTO, MARILDA WOLINGER DE PAULA E MÁRCIA GUZELA.
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, II da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 14 de fevereiro de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 - PMV

Publicação Nº 2364107

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2020 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 23/2020 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 09:00:00h do dia 11/03/2020, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 18 de fevereiro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020 - VISAN

Publicação Nº 2363421

ATA Nº..: ATA 02/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Municipal
Contratada...: WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Valor ..... : 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/02/2020 Término: 12/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2020 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO CONTRATOS Nº 04/2020 A 05/2020 - VISAN

Publicação Nº 2363417

Contrato Nº..: CT 04/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Municipal
Contratada...: NF FALCE E CIA LTDA
Valor ..... : 22.223,40 (vinte e dois mil duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/02/2020 Término: 31/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2019 - VISAN
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO DOS NOVOS CONJUNTOS MOTOBOMBA PARA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

Contrato Nº..: CT 05/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Municipal
Contratada...: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
Valor ..... : 18.036,52 (dezoito mil e trinta e seis reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 04/02/2020 Término: 31/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2019 - VISAN
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO DOS NOVOS CONJUNTOS MOTOBOMBA PARA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA PARA A VISAN.

Vitor Meireles

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO FAMILIA ACOLHEDORA

Publicação Nº 2363244

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

01 - JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitor Meireles/SC, no uso de suas atribuições, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro prévio/reserva, para implantação do serviço de acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

02 - OBJETO: Selecionar nos termos do presente edital, Famílias do município de Vitor Meireles/SC, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei no 8.069/90.

03 - FAMÍLIA ACOLHEDORA: Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

04 - DA INSCRIÇÃO: Período: De 01 de março de 2020 até 30 de abril de 2020. Não havendo inscritos será prorrogado.

Horas: 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vitor Meireles/SC – Rua Santa Catarina – Centro – Casa da Cidadania Cidade Vitor Meireles/SC TEL.: (47) 32580036.

05 - A Família interessada deve: O responsável ser maior de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil; Obter a concordância de todos os membros da família, independente da idade; ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto as crianças e adolescentes; Ser residente no município de Vitor Meireles; apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar; Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas; possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço; Não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras; (Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora).

06 - Documentação necessária: - Carteira de Identidade (RG); - CPF; - Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável; - Atestado médico comprovando saúde física e mental do responsável; - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos; - - Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel); - Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;

07 - DAS RESPONSABILIDADES: Caberá à Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas para formação de cadastro prévio/reserva. Realizar o acompanhamento das crianças e dos adolescentes: • Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência da criança/ adolescente da família acolhedora para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feito em conjunto com os profissionais de referência dos serviços envolvidos; • Acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras; • Preparar as crianças e os adolescentes para o retorno às famílias de origem ou família substituta; • Acompanhar as crianças e os adolescentes no retorno às famílias de origem ou família substituta durante o período de readaptação. 5.1.3 - Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras: • Capacitar às famílias/indivíduos selecionados, para receberem a criança ou o adolescente que ficará sob guarda; • Acompanhar as famílias/indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças, etc; • Preparar as famílias/indivíduos acolhedores para o desligamento da criança e/ou do adolescente. Acompanhamento das famílias de origem: • Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos das Varas da Infância e da Juventude e/ou Conselho Tutelar e as instituições de acolhimento identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e do adolescente ao lar; • Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos.
08 - Caberá a Família Acolhedora: Executar o serviço de acolhimento em sua residência. Compete à família acolhedora: Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente; Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica.
09 - DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL: O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento. Os valores previstos somente serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria. Os valores que a família receberá é de um salario mínimo por criança, conforme a Lei n° 1029 de 05 de dezembro de 2018.

10 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO: A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço Família Acolhedora pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitor Meireles, através das técnicas em Serviço Social e Psicologia nos período de 30 dias após fechamento das inscrições, observadas as seguintes etapas: Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada. Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá (ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias. Terceira Etapa - Validação: Encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Presidente Getúlio/SC. Quarta Etapa - Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro prévio/reserva.

§1º A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. Válido para todas as etapas. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente à habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§2º Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.
§3º A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei n° 1029 de Vitor Meireles, 06 de dezembro de 2018.

Vitor Meireles 18 de fevereiro de 2020.

PREFEITO

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2020

Publicação Nº 2362710

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0042/2020 – Dispensa de Licitação nº 0013/2020

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada pra elaboração de mapas em atendimento ao Artigo 42-B do Estatuto das Cidades com a empresa GEONORTE PROJETOS LTDA, CNPJ: 01.269.718/0001-40, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso I.
Xanxerê/SC, 17 de fevereiro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020

Publicação Nº 2362721

Processo nº 0044/2020 – Dispensa de Licitação nº 0014/2020

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa Especializada, para Fornecimento de Software para Emissão de Notas de Produtor Rural, no valor mensal de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), com a empresa CPL Desenvolvimento de Software Ltda, CNPJ nº 23.299.477/0001-15. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso II.
Xanxerê/SC, 18 de fevereiro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2020

Publicação Nº 2362717

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0043/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0018/2020, tendo como objeto o Registro de Preços visando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Segurança Desarmada, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante o período de realização da EXPO FEMI 2020 (01 a 10 de maio de 2020), Pré e Pós o evento, na quantidade estimada de 8.000 (oito mil) horas e com estimativa de público de 200.000 (duzentas mil) pessoas, com fornecimento de mão de obra especializada, conforme especificações do Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 06 de março de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 18 de fevereiro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO RP Nº 0009/2020

Publicação Nº 2362709

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0016/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Mão de Obra para serviços de Sinalização Viária (Horizontal) nas vias urbanas do Município de Xanxerê, conforme Especificações constante no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 140.150,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 11 de fevereiro de 2020. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0017/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Mão de Obra para serviços de Sinalização Viária (Horizontal) nas vias urbanas do Município de Xanxerê, conforme Especificações constante no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 109.910,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 11 de fevereiro de 2020. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0018/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Mão de Obra para serviços de Sinalização Viária (Horizontal) nas vias urbanas do Município de Xanxerê, conforme Especificações constante no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 930.000,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 11 de fevereiro de 2020. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO RP Nº 0115/2019

Publicação Nº 2363335

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0019/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: DENTAL OESTE EIRELI EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos Odontológicos para o atendimento dos pacientes que fazem uso das salas odontológicas da Rede Básica de saúde do Município e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Xanxerê-SC.
Valor total: R$ 34.500,80
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 11 de fevereiro de 2020. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0020/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos Odontológicos para o atendimento dos pacientes que fazem uso das salas odontológicas da Rede Básica de saúde do Município e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Xanxerê-SC.
Valor total: R$ 17.456,10
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 11 de fevereiro de 2020. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0021/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos Odontológicos para o atendimento dos pacientes que fazem uso das salas odontológicas da Rede Básica de saúde do Município e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Xanxerê-SC.
Valor total: R$ 18.010,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 11 de fevereiro de 2020. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0022/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos Odontológicos para o atendimento dos pacientes que fazem uso das salas odontológicas da Rede Básica de saúde do Município e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Xanxerê-SC.
Valor total: R$ 15.502,50
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 11 de fevereiro de 2020. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0023/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos Odontológicos para o atendimento dos pacientes que fazem uso das salas odontológicas da Rede Básica de saúde do Município e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Xanxerê-SC.
Valor total: R$ 6.141,65
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 11 de fevereiro de 2020. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0024/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos Odontológicos para o atendimento dos pacientes que fazem uso das salas odontológicas da Rede Básica de saúde do Município e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Xanxerê-SC.

Valor total: R$ 78.356,21
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 11 de fevereiro de 2020. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0025/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: POSSATTO & POSSATTO LTDA-ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos Odontológicos para o atendimento dos pacientes que fazem uso das salas odontológicas da Rede Básica de saúde do Município e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Xanxerê-SC.
Valor total: R$ 57.108,38
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 11 de fevereiro de 2020. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 096/2020

Publicação Nº 2364939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 0096/2020
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – INSS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 14.02.2020, a Servidora Pública Municipal a Sra. MARLENE MARIA BALSANELLO ARMANI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.424.244 e CPF n.º 707.618.099-53, nomeada conforme Decreto nº JB 542/94, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS /ESCOLARES, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSS, conforme benefício nº 187.294.899-2 Espécie 42.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº JB 542/94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Fevereiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 097/2020

Publicação Nº 2364940

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 097/2020.

ATRIBUIR FUNÇÃO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº AM 3934/2017.
RESOLVE

ATRIBUIR função de Assessor Pedagógico a servidora Pública Municipal Sra. SANDRA MARTA SILVESTRE DA PAZ, CPF nº 006.388.449-67, nomeada conforme Decreto AM 149/08, no cargo de Professora Magistério Creche, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao ofício Nº SME/M 028/2020, datado de 17.02.2020.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 17 de Fevereiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 098/2020

Publicação Nº 2364941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 098/2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a partir de 26.02.2020 a 25.05.2020 a Servidora Pública Municipal a Sra. DENISE CARLA BUSATTA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 4.336.281 e CPF nº 041.527.409-57, nomeada conforme Decreto nº BLB 037/09 no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 000624/2020 datado de 17.02.2020.

A Licença Prêmio concedida refere-se aos períodos abaixo especificado:
09.02.2009 a 22.05.2012: 30 dias;
23.05.2012 a 22.05.2015: 30 dias;
23.05.2015 a 22.05.2018: 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 26.02.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Fevereiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 099/2020

Publicação Nº 2364942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 099/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 20.02.2020 a 20.03.2020 ao Servidor Público Municipal o Sr. ROGÉRIO CONCEIÇÃO SERPA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 440.522, CPF n.º 251.168.949-91, nomeado conforme Decreto n.º AM 147/2018, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
13.08.2018 a 12.08.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 17 de Fevereiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 100/2020

Publicação Nº 2364943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 0100/2020

TORNAR SEM EFEITO AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1775/91, 1.776/91 A e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO as férias das Servidoras Pública Sras. MARLENE FÁTIMA BERGER DA SILVA E NEUSA CARVALHO, nomeadas conforme Decretos nº AM 147/08 e AM 079/08 respectivamente, férias concedidas de 02.01.2020 a 31.01.2020 conforme descrito na Portaria nº 712/2019

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Fevereiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 102/2020

Publicação Nº 2364947

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA 102/2020

READAPTAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006 e Decreto nº AM 002/2004 e Decreto AM 344/2019 e AM Decreto 425/2019.

Considerando Laudo Médico emitido pela Junta Médica deste Município datado de 21.01.2020 que prevê a possibilidade de readaptação conforme as condições de saúde da Servidora e posterior avaliações;

RESOLVE

READAPTAR a Servidora Pública Municipal a Sra. ZILDA APARECIDA SILVA DEBASTIANI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 1.698.694 e CPF nº 554.934.599-49, nomeada conforme Decreto nº BLB Nº 064/2011 no cargo de PROFESSOR DE ARTES, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta readaptação vigore até parecer desfavorável da junta médica municipal, apresentando as declarações de acompanhamento e tratamento periodicamente.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Fevereiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 103/2020

Publicação Nº 2364951

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA 103/2020

READAPTAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006 e Decreto nº AM 002/2004 e Decreto AM 344/2019 e AM Decreto 425/2019.

Considerando Laudo Médico emitido pela Junta Médica deste Município datado de 21.01.2020 que prevê a possibilidade de readaptação conforme as condições de saúde da Servidora e posterior avaliações;

RESOLVE

READAPTAR a Servidora Pública Municipal a Sra. CLAIR BEBBER CALEGARI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 1.786.573-5 e CPF nº 848.398.649-34, nomeada conforme Decretos nº JB Nº 090/94 e AM 065/08 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta readaptação vigore até parecer desfavorável da junta médica municipal, apresentando as declarações de acompanhamento e tratamento periodicamente.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Fevereiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 104/2020

Publicação Nº 2364952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA 104/2020

READAPTAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006 e Decreto nº AM 002/2004 e Decreto AM 344/2019 e AM Decreto 425/2019.

Considerando Laudo Médico emitido pela Junta Médica deste Município datado de 19.11.2019 que prevê a possibilidade de readaptação conforme as condições de saúde da Servidora e posterior avaliações;

RESOLVE

READAPTAR a Servidora Pública Municipal a Sra. ANA ALICE TURATTI BEZ, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 1.590.574 e CPF nº 509.597.439-87, nomeada conforme Decretos nº BLB 093/11 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta readaptação vigore até parecer desfavorável da junta médica municipal, apresentando as declarações de acompanhamento e tratamento semestralmente, emitido pelo médico assistente psiquiatra

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Fevereiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 105/2020

Publicação Nº 2364955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA 105/2020

READAPTAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006 e Decreto nº AM 002/2004 e Decreto AM 344/2019 e AM Decreto 425/2019.

Considerando Laudo Médico emitido pela Junta Médica deste Município datado de 19.11.2019 que prevê a possibilidade de readaptação conforme as condições de saúde da Servidora e posterior avaliações;

RESOLVE

READAPTAR a Servidora Pública Municipal a Sra. SANDRA MARA POSSAN, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 3.209.845-6 e CPF nº 015.480.579-32, nomeada conforme Decretos nº BLB 042/10 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta readaptação vigore até parecer desfavorável da junta médica municipal, apresentando as declarações de acompanhamento e tratamento semestralmente, emitido pelo médico assistente.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Fevereiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°101/2020

Publicação Nº 2364944

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 101/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.776/91 Art. 78 e Decreto nº AJG 186/96.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.03.2020 a 31.03.2020 a Servidora Pública Municipal, a Sra. NEUSA CARVALHO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 6.020.099 e CPF n.º 758.403.750-04, nomeada conforme Decreto nº AM 079/08 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

As férias referem-se aos períodos abaixo especificado:
17.03.2019 A 16.03.2020

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Fevereiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2020 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

Publicação Nº 2363273

PORTARIA Nº 001/2020
AUTORIZA SERVIDORES A DIRIGIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a dirigir os veículos da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, conforme sua habilitação legal:
• Márcio Leandro Girotto, CPF 008.000.429-64, CNH 03542752961.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 18 de Fevereiro de 2020.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer

Xavantina

Prefeitura

6 TA ATA 014/2019 PMXV

Publicação Nº 2364058

SEXTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa POSTO NARDINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.261.501/0001-84, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. JOSE ADÃO NARDINO, portador do CPF n° 423.485.449-20, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo no acréscimo de 25% na quantidade da Ata de Registro de Preço 014/2019 PMXV.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "b", § 1º, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% da quantidade inicial prevista na Ata de Registro de Preço 014/2019 PMXV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado a quantidade conforme a tabela abaixo:

Item	Quant. Inicial	Quant. Final	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	200,000,00	250.000,00	LTS	Óleo Diesel S10	schell	3,56	905.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 012/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 18 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA – POSTO NARDINO LTDA
JOSÉ ADÃO NARDINO - Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

PP 008/2020 PMXV

Publicação Nº 2363703

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais para premiações (Troféus e Medalhas), destinado para as competições promovidas pelo Departamento de Esportes do Município de Xavantina-SC, conforme as especificações constantes do Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 05/03/2020.
Abertura: dia 05/03/2020, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 18 de fevereiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2020

Publicação Nº 2362907

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0007/2020
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, para fornecimento a funcionários da Prefeitura de Xaxim.

EMPRESAS REGISTRADAS	ITENS REGISTRADOS
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.	16, 21 e 36.
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.	13 e 38.
PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.	2, 3, 7, 15, 17, 19, 24, 25, 26, 28, 37 e 40.
PROTEGE MAIS CURSOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	1, 6, 9, 10, 11, 12, 23, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 42.
RAFAEL KUHN EIRELI.	4, 5, 8, 14, 18, 20, 22, 32, 39 e 41.

Valor Total da Ata: R$ 31.841,20 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Vigência do Registro de Preço: 14/02/2020 a 14/02/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 133/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 078/2019.
Xaxim/SC, 14 de fevereiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES LIGADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Publicação Nº 2364033

Processo Licitatório Nº 0027/2020
Dispensa de Licitação Nº 007/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Celso Angelo Molin Me, no valor total de R$ 16.546,18 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos) para Contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Dedetização e Desratização de edificações ligadas a Secretaria de Educação do Município de Zortéa.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 19 de Fevereiro de 2020.

Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Associações

AMUREL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FEVEREIRO 2020

Publicação Nº 2363299

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, em consonância com o artigo 47 do estatuto da entidade, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2020, às 9:00hs, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios Associados, em sua sede, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

I. Prestação de Contas Anuais, do exercício de 2019;
I. Eleição dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, titulares e suplentes, representantes da AMUREL junto a FECAM;
II. Apresentação da dinâmica da sala dos Prefeitos da UNESC;
III. Assuntos diversos.

Tubarão, 18 de fevereiro de 2020.

Roberto Kuerten Marcelino
Prefeito de Braço do Norte
Presidente da AMUREL

GRANFPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2363396

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
1 - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 24 e 25 de fevereiro de 2020.

2 – O expediente do dia 26 de fevereiro de 2020 será das 13:30 hs às 17:30 hs.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento
PRESIDENTE

Consórcios

ARIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/20 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/20

Publicação Nº 2363134

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 03/20
Dispensa de Licitação nº 03/20

Respaldado no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 03/2020, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a manutenção do automóvel palio weekend, placa MMC4502 - km 101.700, junto a empresa Veras Auto Peças e Serviços Automotivos Eirelli CNPJ (31.422.936/000134), no valor de R$ 603,00 (seiscentos e três reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020.

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 353 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2364200

RESOLUÇÃO N° 353, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; e

CONSIDERANDO as disposições do art. 37, incisos I, II, III e IV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI;

CONSIDERANDO que, por decisão dos municípios consorciados, o CIMVI presta serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de equipe mínima em conformidade com o que dispõe a Resolução CONSEMA nº 117/2017;

CONSIDERANDO o aumento significativo de demandas contábeis, financeiras, orçamentárias e administrativas, ocasionadas pelos serviços prestados pelo CIMVI aos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a existência de condições financeiras e orçamentárias para preenchimento das vagas de que trata a presente resolução tendo em vista as receitas existentes pelo rateio de despesas celebrado com os municípios consorciados ou pela disposição de resíduos e/ou materiais recicláveis na Central de Resíduos do CIMVI;

RESOLVE:
Art. 1° - O CIMVI fica autorizado a lançar Edital de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Empregos Públicos Permanentes, constante do Anexo 2 do Protocolo de Intenções do CIMVI, conforme segue:

Nº de Vagas	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês (R$)	Habilitações Mínimas
01+CR	Agente Administrativo	40 horas	3.012,68	Ensino superior completo na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".
01+CR	Analista Ambiental – Engenharia Florestal	40 horas	3.526,75	Curso de Nível Superior, na área de Engenharia Florestal, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional)
01+CR	Auxiliar Administrativo	40 horas	1.640,12	Ensino médio completo e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".
01	Contador	20 horas	2.573,00	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

Art. 2º - Para a realização do presente Concurso Público, ficam nomeados os agentes públicos, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público CIMVI nº 01/2020, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

Nome	Emprego/Função
Patricia Barbaresco	Presidente
André Moro da Silva	Membro
James Schmitt	Membro

Art. 3º - A Comissão Organizadora de Concurso Público, de que trata o artigo anterior, deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público CIMVI nº 01/2020, podendo o CIMVI contratar instituição especializada ou delegar a uma instituição de ensino, os serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração e execução do concurso público referido.

Art. 4º - O processo de recrutamento de candidatos ao serviço público terá sua regência, prazos e demais condições expresso no instrumento convocatório (Edital).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Timbó - SC, 03 de Fevereiro de 2020.

Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 03 de Fevereiro de 2020.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 354 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2364202

RESOLUÇÃO N° 354, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO A GESTOR DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI, fundamentado na Claúsula 13.7.5.4 do Protocolo de Intenções, art. 52-D, § 4º do Estatuto do CIMVI e Art. 53, § 6º do Regulamento de Quadro de Pessoal do CIMVI.

CONSIDERANDO que a Gestora de Serviços Ambientais do CIMVI, Sra. Sandra Regina Batista, atua como representante do Consórcio Público, junto à Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente – ANAMMA, Conselho Estadual de Meio Ambiente de Santa Catarina – CONSEMA/SC e demais órgãos de meio ambiente de âmbito regional, estadual e nacional;

CONSIDERANDO que, além de promover a gestão do Departamento de Licenciamento Ambiental do CIMVI, a referida gestora supervisiona as áreas de educação e fiscalização ambientais, contemplando a administração do Parque Girassol do CIMVI.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede, a contar da presente data, em favor da empregada pública Sra. SANDRA REGINA BATISTA, inscrita no CPF sob nº 595.701.059-68 e no RG nº 2022729 SSP/SC, Gestora de Serviços Ambientais, função de representação, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Gestor de Serviços.

Art. 2º - O presente benefício é concedido em caráter precário não se incorporando à remuneração do empregado, podendo ser cassado a qualquer momento.

Art. 3º - Dê ciência ao empregado público e ao Departamento competente do CIMVI para que providencie as devidas medidas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura.

Timbó - SC, 03 de Fevereiro de 2020.

Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 03 de Fevereiro de 2020.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 355 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2364203

RESOLUÇÃO N° 355, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO A GESTOR DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI, fundamentado na Claúsula 13.7.5.4 do Protocolo de Intenções, art. 52-D, § 4º do Estatuto do CIMVI e Art. 53, § 6º do Regulamento de Quadro de Pessoal do CIMVI.

CONSIDERANDO que a Gestora de Cultura, Esporte e Turismo do CIMVI, Sra. Arlete Regilene Scoz, atua como representante do Consórcio Público, junto à Instância de Governança Regional de Santa Catarina (IGR/SC) da região turística Vale Europeu, auxiliando, inclusive, na organização e funcionamento da referida instância;

RESOLVE:
Art. 1º - Concede, a contar da presente data, em favor da empregada pública Sra. ARLETE REGILENE SCOZ, inscrita no CPF sob nº 692.606.489-04 e no RG nº 2289715 SSP/SC, Gestora de Cultura, Esporte e Turismo, função de representação, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Gestor de Serviços.

Art. 2º - O presente benefício é concedido em caráter precário não se incorporando à remuneração do empregado, podendo ser cassado a qualquer momento.

Art. 3º - Dê ciência ao empregado público e ao Departamento competente do CIMVI para que providencie as devidas medidas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura.

Timbó - SC, 03 de Fevereiro de 2020.

Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 03 de Fevereiro de 2020.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

CINCATARINA

1_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0005_2020 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2364117

DECISÃO 0001
EDITAL Nº 0005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 122/2020-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, Nº 1918, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul- SC, CEP: 89.163-920, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0005/2020, Processo Administrativo Eletrônico Nº 122/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS
6	0300-9161	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (P). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9161)
7	0300-9162	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO (M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9162)
8	0300-9163	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE (G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9163)
9	0300-9164	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE (EG OU XG). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9164)
10	0300-9165	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (SEG OU XXG). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9165)

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de amostras físicas, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
6	Não possui abas elásticas ajustáveis ou fitas com elástico ajustável, fitas reposicionáveis com sistema abre e fecha em velcro, extrato natural hidratante, proteção mínima de 8 horas e apresentou um retorno de líquido superior ao aceitável.
7	Não possui abas elásticas ajustáveis ou fitas com elástico ajustável, fitas reposicionáveis com sistema abre e fecha em velcro, extrato natural hidratante, proteção mínima de 8 horas e apresentou um retorno de líquido superior ao aceitável.
8	Não possui abas elásticas ajustáveis ou fitas com elástico ajustável, fitas reposicionáveis com sistema abre e fecha em velcro, extrato natural hidratante, proteção mínima de 8 horas e apresentou um retorno de líquido superior ao aceitável.
9	Não possui abas elásticas ajustáveis ou fitas com elástico ajustável, fitas reposicionáveis com sistema abre e fecha em velcro, extrato natural hidratante, proteção mínima de 8 horas e apresentou um retorno de líquido superior ao aceitável.
10	Não possui abas elásticas ajustáveis ou fitas com elástico ajustável, fitas reposicionáveis com sistema abre e fecha em velcro, extrato natural hidratante, proteção mínima de 8 horas e apresentou um retorno de líquido superior ao aceitável.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM ATUALIZADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
1	0300-9156	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO (P). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9156)	TENA / CONFORT	9156-2
2	0300-9157	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO (M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9157)	TENA / CONFORT	9157-2

3	0300-9158	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE (G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9158)	TENA / CONFORT	9158-2
4	0300-9159	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO EXTRA-GRANDE (EG OU XG). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9159)	TENA / CONFORT	9159-2

Justificativa: Após avaliação em novo procedimento de pré-qualificação resultou a aprovação da mesma marca/modelo já pré-qualificado.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que estão devidamente aprovados em análises anteriores, pois apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, já estão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.
Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.
Diante do exporto, decido pela atualização da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.
Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2020

AT20CIN01559-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -FLORISA VEICULOS LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2364371

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01560-MUNICÍPIO DE JABORÁ-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2364380

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01561-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-FLORISA VEICULOS LTDA-PAL00812019

Publicação Nº 2364384

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 0081/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0066/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 28/01/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01562-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS-PAL00722019

Publicação Nº 2364385

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0072/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01563-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2364386

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01564-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2364400

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01565-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2364399

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01566-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-MARIA R DA SILVA SANTOS ME -PAL00352019

Publicação Nº 2364397

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MARIA R DA SILVA SANTOS ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01567-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00352019

Publicação Nº 2364392

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01567

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01568-MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00352019

Publicação Nº 2364398

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01569-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2364387

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01570-MUNICÍPIO DE VARGEÃO-GIGA1.COM EIRELI-PAL00252019

Publicação Nº 2364401

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01571-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364411

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01572-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364424

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01573-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2364497

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01574-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME-PAL00222019

Publicação Nº 2364444

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01575-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2364498

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01576-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SETIM & TITON LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364475

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01577-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME -PAL00222019

Publicação Nº 2364412

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01578-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME -PAL00222019

Publicação Nº 2364413

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01579-MUNICÍPIO DE VARGEÃO-DUCA MÓVEIS LTDA EPP-PAL00072019

Publicação Nº 2364499

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01605-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364507

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01606-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL00212019

Publicação Nº 2364581

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01607-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL00212019

Publicação Nº 2364515

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01608-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364583

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01609-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL00212019

Publicação Nº 2364580

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01610-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA-PAL00212019

Publicação Nº 2364582

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01611-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364508

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01611

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01612-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364509

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01613-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364510

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01646-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-RSUL EIRELI EPP -PAL00122019

Publicação Nº 2364585

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP

PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01647-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364668

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01648-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-RSUL EIRELI EPP -PAL00122019

Publicação Nº 2364667

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01649-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00122019

Publicação Nº 2364666

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01744-DONA EMMA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364665

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01744
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01745-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01746-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364586

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO

SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01747-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364587

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01748-MUNICÍPIO DE IBIAM-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364588

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01748
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01749-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364589

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01750-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364590

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01750
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01751-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364591

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01751
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01752-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364592

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01752
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01753-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364593

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01753
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01754-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364594

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01754
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01755-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364595

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01756-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364596

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01756

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01757-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364597

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01758-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364598

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01759-MUNICÍPIO DE LUZERNA-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364599

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01760-MUNICÍPIO DE VARGEM-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364600

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01760
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01762-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364601

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01763-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364602

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01763
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01764-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364603

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01765-MUNICÍPIO DE VARGEÃO-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364604

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01766-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364605

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01767-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364606

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01768-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364607

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01769-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364608

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01770-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364609

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01771-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364610

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01771
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01772-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAM-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364611

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01772
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01773-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364612

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01774-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364613

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01775-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364614

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01775
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01776-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364615

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01777-MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364616

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01780-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364617

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01780
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01781-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364618

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01781

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01782-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-RSUL EIRELI EPP -PAL00122019

Publicação Nº 2364619

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01782
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01783-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364620

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01784-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-RSUL EIRELI EPP -PAL00122019

Publicação Nº 2364621

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01854-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME -PAL00222019

Publicação Nº 2364414

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01855-MAREMA-PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME-PAL00222019

Publicação Nº 2364415

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01856-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-SETIM & TITON LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364416

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA

PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01857-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2364417

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01858-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME-PAL00222019

Publicação Nº 2364418

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01859-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-JOAÇABA PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364419

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01860-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO -CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364511

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01860
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01861-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00212019

Publicação Nº 2364512

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01862-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364513

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01863-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364514

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01864-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL00212019

Publicação Nº 2364518

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01865-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364516

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01866-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364517

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01867-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL00212019

Publicação Nº 2364536

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01867
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01868-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364519

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01869-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL00212019

Publicação Nº 2364520

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01870-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364521

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01871-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA-PAL00212019

Publicação Nº 2364522

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01872-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL00212019

Publicação Nº 2364523

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01873-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364524

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01874-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364525

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01910-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-PAL00072019

Publicação Nº 2364503

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01911-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-DUCA MÓVEIS LTDA EPP-PAL00072019

Publicação Nº 2364506

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01911
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01913-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00122019

Publicação Nº 2364622

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01913
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01914-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME-PAL00122019

Publicação Nº 2364623

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01915-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364624

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01915
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01916-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364625

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01917-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-RSUL EIRELI EPP -PAL00122019

Publicação Nº 2364626

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01917
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01918-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00122019

Publicação Nº 2364627

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01918
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01928-MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364526

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01929-MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME-PAL00212019

Publicação Nº 2364527

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01930-MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364528

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01931-MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00212019

Publicação Nº 2364529

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01932-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL00212019

Publicação Nº 2364530

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01933-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364531

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01933
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01934-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364532

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01935-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364533

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01935
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01936-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME-PAL00212019

Publicação Nº 2364534

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01936
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01937-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME-PAL00222019

Publicação Nº 2364420

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01938-MAREMA-PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME-PAL00222019

Publicação Nº 2364421

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01939-MAREMA-SETIM & TITON LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364422

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01940-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364423

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01947-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL00252019

Publicação Nº 2364409

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01948-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA ME-PAL00252019

Publicação Nº 2364407

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA ME

PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01954-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00352019

Publicação Nº 2364388

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01973-MUNICÍPIO DE ORLEANS-VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOT-PAL00742019

Publicação Nº 2364383

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01974-MUNICÍPIO DE ORLEANS-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2364381

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01975-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2364379

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01976-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2364382

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02017-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364442

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO

DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02018-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364425

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02019-MUNICÍPIO DE CALMON-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364426

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02020-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364427

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02021-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364428

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02022-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364429

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02023-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364430

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02024-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364431

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02025-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364432

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02026-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364433

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02027-CINCATARINA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364434

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02027

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02028-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364435

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02029-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364436

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02030-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364437

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02031-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364438

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02032-MUNICÍPIO DE ITÁ-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364439

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02033-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364440

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02034-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364441

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02035-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364458

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02036-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364443

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02037-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364496

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02038-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364445

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02039-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364446

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02040-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364447

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02041-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364448

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02042-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364449

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02043-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364450

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02043

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02044-MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364451

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02045-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364452

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02046-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364453

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02047-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364454

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02048-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364455

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02049-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364456

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02050-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364457

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364494

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02052-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364459

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02053-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364460

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02054-MUNICÍPIO DE OURO-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364461

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02055-MUNICÍPIO DE IPUAÇU-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364462

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02056-MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364463

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02057-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364464

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02058-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364465

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02059-MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364466

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02059

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02060-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364467

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02061-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364468

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02062-MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364469

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02063-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364470

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02064-MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364471

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02065-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364472

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02066-MAREMA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364473

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02156-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME-PAL00122019

Publicação Nº 2364628

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02157-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364474

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02157
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02158-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SETIM & TITON LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364488

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02159-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SETIM & TITON LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364476

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02160-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2364477

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02161-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL00252019

Publicação Nº 2364408

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02162-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -R.S VAREJO EIRELI-PAL00252019

Publicação Nº 2364410

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02163-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME-PAL00252019

Publicação Nº 2364406

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02164-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -R.S VAREJO EIRELI-PAL00252019

Publicação Nº 2364402

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02168-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2364389

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02169-DONA EMMA-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2364390

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02170-DONA EMMA-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2364391

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02170

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02171-DONA EMMA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00352019

Publicação Nº 2364396

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02177-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-PAL00072019

Publicação Nº 2364505

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02184-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-DE MARCO LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2364372

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02236-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364535

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02237-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364555

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02238-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364537

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 31/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02239-MUNICÍPIO DE CALMON-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00212019

Publicação Nº 2364538

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02240-MUNICÍPIO DE CALMON-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL00212019

Publicação Nº 2364539

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02241-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME-PAL00212019

Publicação Nº 2364540

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02242-ASCURRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364541

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02243-ASCURRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364542

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02262-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364543

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02263-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364544

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02264-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-GIGA1.COM EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364545

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02265-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364546

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02266-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364547

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02266

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02267-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364548

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02268-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364549

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02269-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364550

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02270-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL00212019

Publicação Nº 2364551

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02271-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364552

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02272-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364553

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02273-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL00212019

Publicação Nº 2364554

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02274-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364584

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02275-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL00212019

Publicação Nº 2364556

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

- CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02276-LONTRAS-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL00212019

Publicação Nº 2364557

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02277-LONTRAS-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364558

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02284-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME-PAL00222019

Publicação Nº 2364478

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02285-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364479

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02285
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02286-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-SETIM & TITON LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364480

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02287-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364481

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02288-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-JOAÇABA PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364482

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02289-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2364483

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02290-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-SETIM & TITON LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364484

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02291-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2364485

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02292-GUATAMBÚ-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2364486

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02293-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME-PAL00222019

Publicação Nº 2364487

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02305-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2364373

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02306-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-DE MARCO LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2364374

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02307-MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS-DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2364375

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02308-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2364376

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02309-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-R.S VAREJO EIRELI-PAL00252019

Publicação Nº 2364403

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02309
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02375-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-PAL00072019

Publicação Nº 2364504

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02376-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-DUCA MÓVEIS LTDA EPP-PAL00072019

Publicação Nº 2364502

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP

PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02377-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-DUCA MÓVEIS LTDA EPP-PAL00072019

Publicação Nº 2364500

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02382-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2364393

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02383-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2364394

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 15/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02384-MUNICÍPIO DE JABORÁ-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2364395

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02395-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME-PAL00212019

Publicação Nº 2364559

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02396-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364560

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

- CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02397-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364561

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02406-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364562

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02407-DONA EMMA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL00212019

Publicação Nº 2364563

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02408-DONA EMMA-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL00212019

Publicação Nº 2364564

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02409-MUNICÍPIO DE ORLEANS-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL00212019

Publicação Nº 2364565

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02410-DONA EMMA-MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364566

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02411-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364567

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02412-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME-PAL00212019

Publicação Nº 2364568

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02413-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364569

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02414-MUNICÍPIO DE IBIAM-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364570

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02415-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME -PAL00222019

Publicação Nº 2364495

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02416-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-SETIM & TITON LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364489

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02421-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2364377

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02422-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2364378

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03685-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO EPP-PAL00072019

Publicação Nº 2364501

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03685
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO EPP
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03697-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-R.S VAREJO EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364571

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03697
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03698-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL00212019

Publicação Nº 2364572

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03699-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364573

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03699
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03700-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL00212019

Publicação Nº 2364574

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03700
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 31/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03701-ITUPORANGA-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2364575

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03701
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03702-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL00212019

Publicação Nº 2364576

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03702
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03703-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL00212019

Publicação Nº 2364577

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03703
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03704-ITUPORANGA-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL00212019

Publicação Nº 2364578

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03704
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03705-ITUPORANGA-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL00212019

Publicação Nº 2364579

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03705
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03706-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME-PAL00222019

Publicação Nº 2364490

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03706
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03707-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364491

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03708-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364492

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03708
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03709-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2364493

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03709
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03711-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME-PAL00252019

Publicação Nº 2364404

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03711

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03712-DONA EMMA-R.S VAREJO EIRELI-PAL00252019

Publicação Nº 2364405

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN02843-0035-0005-MUNICÍPIO DE LUZERNA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364629

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN02843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07951
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN02844-0011-0005-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364630

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN02844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07938

PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 270-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN02845-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364631

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN02845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07960
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN02846-0007-0005-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364632

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN02846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07934
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 270-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN02847-0149-0004-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364633

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN02847
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN25193
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN02848-0149-0004-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364640

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN02848
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN25194
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-80; 50-20; 53-2; 120-5; 285-3; 350-2; 376-30; 400-50; 405-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN02849-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364635

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN02849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07929
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 205-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN02850-0020-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364636

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN02850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN12718
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 165-93
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN02887-0020-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00122019

Publicação Nº 2364637

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN02887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08355
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 383-117; 384-80; 385-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN02888-0015-0005-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00122019

Publicação Nº 2364638

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN02888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08352
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 384-40; 385-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN02889-0032-0005-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00122019

Publicação Nº 2364639

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN02889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08360
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 383-20

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN02890-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00122019

Publicação Nº 2364641

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN02890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN21610
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03014-0002-0004-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364669

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07930
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03015-0053-0005-MUNICÍPIO DE XAXIM-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364642

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07959
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03016-0002-0004-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364643

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07930
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03017-0053-0005-MUNICÍPIO DE XAXIM-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364644

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07959
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03026-0002-0004-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00122019

Publicação Nº 2364645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08341
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 106-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03027-0072-0005-MUNICÍPIO DE VARGEÃO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00122019

Publicação Nº 2364646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08382
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 106-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03205-0175-0004-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN00592
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-3; 25-2; 38-2; 181-5; 326-10; 327-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03206-0175-0004-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN01647
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-5; 33-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03207-0175-0004-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00122019

Publicação Nº 2364649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT20CIN00593
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 292-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03208-0175-0004-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL00122019

Publicação Nº 2364650

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT20CIN00591
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03213-0175-0004-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-RSUL EIRELI EPP -PAL00122019

Publicação Nº 2364651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN00596
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-5; 192-10; 321-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03214-0175-0004-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-RSUL EIRELI EPP -PAL00122019

Publicação Nº 2364652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03214

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN01646
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-15; 195-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03215-0175-0004-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00122019

Publicação Nº 2364653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT20CIN00597
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-50; 12-3; 23-5; 241-5; 248-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03216-0175-0004-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00122019

Publicação Nº 2364654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT20CIN00962
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-1; 91-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03294-0037-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07952
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 327-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03322-0105-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN25106
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 326-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03391-0011-0004-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN19594
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 217-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03392-0011-0004-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364658

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07938
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 403-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03842-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07942
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 272-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03843-0046-0004-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00122019

Publicação Nº 2364660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07956
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 272-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03844-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00122019

Publicação Nº 2364661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08353
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 310-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03845-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00122019

Publicação Nº 2364662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08342
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 310-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03846-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00122019

Publicação Nº 2364663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08353
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN03847-0081-0004-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00122019

Publicação Nº 2364664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN03847
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08389
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/02/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 18 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 01/2020 - TUBARÃO

Publicação Nº 2362885

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2020
Município: TUBARÃO
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2020.
Assinantes: Joares Carlos Ponticelli e Daisson José Trevisol pelo Município e Lindomar Ballmann pelo Consórcio.

CIS/AMURES

03 ATA DA 2020 COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2363926

ATA DA 03º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2020.

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Cristina de Oliveira e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento das seguintes empresas: MARIANA RIBEIRO MADRUGA DOS SANTOS, DERMASTO – CLÍNICA MÉDICA LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 e 5.3 do Processo de Inexigibilidade de Licitação 02/2019 e Edital de Credenciamento 02/2019, foram consideradas habilitadas, eis que apresentaram toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação das empresas citadas, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Cristina de Oliveira, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CIS/AMURES

CRISTINA DE OLIVEIRA
Membro CIS/AMURES

05 CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MARIANA RIBEIRO

Publicação Nº 2363934

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2020

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa MARIANA RIBEIRO MADRUGA DOS SANTOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa MARIANA RIBEIRO MADRUGA DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº

34.289.138/0001-74, com endereço a Rua Sebastião Furtado nº 101, Lages/SC, CEP: 88.501-140, neste ato representada pela Sra. MARIANA RIBEIRO MADRUGA DOS SANTOS inscrita no CPF n° 087.778.399-35, de ora em diante denominado "Contratada", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação de consulta não médica em psicologia, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento 02/2019, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 O presente contrato tem como valor anual estimado o seguinte:

Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
240 Consultas	R$ 39,38	R$ 9.451,20

3.2 Por se tratar de valor estimado, a CONTRATANTE não é obrigada a utilizar os serviços em sua totalidade conforme o valor do item 3.1.

3.3 Se a CONTRATADA atingir o valor anual estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do CIS/AMURES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.

4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante a inserção das autorizações no sistema disponibilizado pelo CIS/AMURES bem como a apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

4.3 A vigência das autorizações do CIS/AMURES será de 03 meses, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.

4.4 Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao CIS/AMURES conforme o prazo estabelecido no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 02/2019, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2020.

6.2 A dotação utilizada será a seguinte: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO
O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 18 de Fevereiro de 2020.

Thiago Costa Mariana Ribeiro Madruga dos Santos
Presidente CIS/AMURES Administradora

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

06 CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DERMASTO

Publicação Nº 2363938

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa DERMASTO – CLÍNICA MÉDICA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa DERMASTO – CLÍNICA MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ nº 17.788.246/0001-72, com endereço a Rua Adolfo Konder nº 334, Lages/SC, CEP: 88.508-340, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO VEQUI MARTINS inscrito no CPF n° 036.949.499-76, de ora em diante denominado "Contratada", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação de consulta médica em mastologia, ultrassonografia mamaria bilateral, punção aspirativa por agulha fina, core biópsia e nodulectomia, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento 02/2019, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 O presente contrato tem como valor anual estimado o seguinte:

Descrição do Serviço	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	240	R$ 50,00	R$ 12.000,00
PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA	10	R$ 131,16	R$ 1.311,60
CORE BIÓPSIA DE MAMA	60	R$ 131,16	R$ 7.869,60
NODULECTOMIA	10	R$ 393,49	R$ 3.934,90
ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	60	R$ 65,74	R$ 3.944,40
TOTAL	380		R$ 29.060,50

3.2 Por se tratar de valor estimado, a CONTRATANTE não é obrigada a utilizar os serviços em sua totalidade conforme o valor do item 3.1.

3.3 Se a CONTRATADA atingir o valor anual estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do CIS/AMURES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.

4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante a inserção das autorizações no sistema disponibilizado pelo CIS/AMURES bem como a apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

4.3 A vigência das autorizações do CIS/AMURES será de 03 meses, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.

4.4 Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao CIS/AMURES conforme o prazo estabelecido no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 02/2019, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita

prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base 2020.

6.2 A dotação utilizada será a seguinte: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO
O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 18 de Fevereiro de 2020.

Thiago Costa Fernando Vequi Martins
Presidente CIS/AMURES Dermasto Clínica Médica Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2363705

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 01/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CIS/AMURES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob CNPJ: 07.383.800/0001-88, com sede na à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, CEP: 88502-230, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, registrado

na JUCESC, sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, para alienação de bens móveis inservíveis ao CIS/AMURES, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital de leilão n° 01/2020. O Leilão realizar-se-á: Data: 06 de Março de 2020 Horário de Brasília: 10:00h Local: Auditório da Amures, localizado na Rua Otacílio Vieira da Costa, 112, Centro, Lages-SC. O edital na íntegra pode ser obtido no endereço www.cisamures.sc.gov.br ou www.donizetteleiloes.com.br.

Lages – SC, 18 de Fevereiro de 2020.

THIAGO COSTA
PRESIDENTE CIS/AMURES

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DERMASTO

Publicação Nº 2363950

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Consulta médica em mastologia, ultrassonografia mamaria, core biópsia, punção aspirativa por agulha fina e nodulectomia.

Contratada – DERMASTO – CLÍNICA MÉDICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.788.246/0001-72, com endereço a Rua Adolfo Konder nº 334, Lages/SC, CEP: 88.508-340.

Valor do Contrato – Valor anual estimado do contrato será de R$ 29.060,50 respeitando a tabela de valores atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 18 de Fevereiro de 2020.

Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE MARINA

Publicação Nº 2363954

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Consultas não médicas em psicologia.

Contratada – MARIANA RIBEIRO MADRUGA DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.289.138/0001-74, com endereço a Rua Sebastião Furtado nº 101, Lages/SC, CEP: 88.501-140.

Valor do Contrato – Valor anual estimado do contrato será de R$ 9.451,20 respeitando a tabela de valores atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 18 de Fevereiro de 2020.

Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DERMASTO

Publicação Nº 2363962

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°05/2020 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: DERMASTO – CLÍNICA MÉDICA LTDA Objeto: Contratação de consulta médica em mastologia, ultrassonografia mamaria, core biópsia, punção aspirativa por agulha fina e nodulectomia Valor: valor anual estimado em R$ 29.060,50, respeitando a tabela de valores atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019. Período de duração: 18 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 18 de Fevereiro de 2020. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE MARINA

Publicação Nº 2363970

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°04/2020 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: MARIANA RIBEIRO MADRUGA DOS SANTOS Objeto: Contratação de consultas não médicas em psicologia Valor: valor anual estimado em R$ 9.451,20, respeitando a tabela de valores atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019. Período de duração: 18 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 18 de Fevereiro de 2020. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

PORTARIA Nº 01/2020 - NOMEAÇÃO MARINA B. RODRIGUES

Publicação Nº 2363767

PORTARIA N° 01 / 2020
NOMEAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, Prefeito de Rio Rufino, Sr. Thiago Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere seu respectivo estatuto, em seu artigo 22, inciso XX, e tendo em vista a classificação no Processo Seletivo nº 01/2019 homologado em 18 de Junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, 1988, a Sra. MARINA BÜCHELE RODRIGUES, brasileira, maior e capaz, RG nº 5.342.667, CPF nº 071.833.249-07, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em caráter de emprego público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não havendo portanto, direito a estabilidade de emprego, conforme prevê a lei 11.107 de 06 de Abril de 2005, nível médio, criado pelo estatuto social em 30 de Setembro de 2013, do quadro de pessoal do CIS/AMURES, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 19 de Fevereiro de 2020.

THIAGO COSTA
Presidente do CIS/AMURES

TERMO DE POSSE EMPREGO PÚBLICO - MARINA B. RODRIGUES - CIS/AMURES

Publicação Nº 2363770

TERMO DE POSSE PARA CARGO DE EMPREGO PÚBLICO – REGIDO PELA CLT "CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO"

1-TERMO DE POSSE:
Eu, MARINA BÜCHELE RODRIGUES, brasileira, maior de idade e capaz, casada, RG nº 5.342.667, CPF nº 071.833.249-07, residente e domiciliada à Rua Humberto de Campos, 909, Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages/SC, comprometo-me, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, de 1988, a cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades, em caráter de emprego público, regido pela CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, não havendo portanto, direito a estabilidade de emprego, conforme Lei nº 11.107, que rege os Consórcios Públicos, inerentes ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pelo estatuto social em 30 de Setembro de 2013, do quadro pessoal do CIS/AMURES, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria nº 01 de 19 de Fevereiro de 2020, publicado no DOM SC em 19 de Fevereiro de 2020, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 01/2019, homologado em 18 de Junho de 2019.
Apresento desde já a declaração de bens e valores que constituem meu patrimônio e atesto, sob as penas da lei, não exercer outro emprego ou função pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal do Brasil de 1988.

Lages, 19 de Fevereiro de 2020.

THIAGO COSTA MARINA BÜCHELE RODRIGUES
Presidente CIS/AMURES Empossado

TERMO DE RATIFICAÇÃO DERMASTO

Publicação Nº 2363976

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2019 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa DERMASTO – CLÍNICA MÉDICA LTDA para prestação de serviços de consulta médica em mastologia, ultrassonografia mamaria, core biópsia, punção aspirativa por agulha fina e nodulectomia ao CIS/AMURES, no valor anual estimado de R$ 29.060,50, conforme tabela de valores atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019, no período de 18 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 18 de Fevereiro de 2020.

Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO MARINA

Publicação Nº 2363979

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2019 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa MARIANA RIBEIRO MADRUGA DOS SANTOS para prestação de serviços de consulta em psicologia ao CIS/AMURES, no valor anual estimado de R$ 9.451,20, conforme tabela de valores atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019, no período de 18 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 18 de Fevereiro de 2020.

Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

CIS/AMVI

AUTORIZAÇÃO_DISPENSA_002-2020

Publicação Nº 2362780

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

Objeto: Aquisição de 1 cadeira giratória, modelo diretor, com assento/encosto em tecido azul, com estrela de diretor, com rodinhas em PU, coluna pistão à gás, mecanismo relax, braço com regulagem de altura, laudo ergonômico conforme NR 17.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 006/2020, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Tchily Ind. Com. de Móveis para Escritório Ltda. – CNPJ 12.084.415/0001-70, pelo valor de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta cinco reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 17 de fevereiro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO_DISPENSA_002_2020

Publicação Nº 2362783

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 006/2020
Dispensa: 002/2020
Objeto: aquisição de 1 cadeira giratória, modelo diretor, com assento/encosto em tecido azul, com estrela de diretor, com rodinhas em PU, coluna pistão à gás, mecanismo relax, braço com regulagem de altura, laudo ergonômico conforme NR 17.
Contratado: Tchily Cadeiras e Móveis para Escritório – CNPJ 12.084.415/0001-70
Valor total: R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).
Data de vigência: Entrega imediata após a publicação deste Extrato.
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 17 de fevereiro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2019

Publicação Nº 2362846

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato administrativo n° 061/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E IPM SISTEMAS LTDA

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.258.027/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Aldo Luis Mees, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 061/2019, nos termos do Pregão Presencial nº 02/2019, na melhor forma de direito, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
0.1 Em face do planejamento estratégico do CISAMVI para o ano de 2020, as partes decidem prorrogar o prazo de implantação do sistema informatizado de gestão do contrato nº 061/2019.

cláusula segunda – prorrogação do prazo de vigência
2.1 Fica alterado o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO para a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
3.1 A implantação deverá ser iniciada imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e o prazo para execução das etapas de implantação, migração e treinamento do sistema será de até 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES
4.1 As demais cláusulas constantes permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau - SC, 03 de fevereiro de 2020.

Cleones Hostins Diretor Executivo - CISAMVI	Daniel Alberto Hornburg Assessor Jurídico - CISAMVI

Aldo Luiz Mees
IPM Sistemas LTDA.

RATIFICAÇÃO _DISPENSA_002_2020

Publicação Nº 2362786

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Tchily Ind. Com. de Móveis para Escritório Ltda. – CNPJ 12.084.415/0001-70, para aquisição de cadeira giratória que será utilizado pelo profissionais do CISAMVI.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 17 de fevereiro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

CITMAR

PORTARIA Nº 01 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2363908

PORTARIA Nº 01 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR.

Célio José Bernardino, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 26, inciso XI c/c art. 49 do Protocolo de Intenções do CITMAR, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, e no Decreto Federal nº. 6.017/07,
CONSIDERANDO que constitui por objeto do CITMAR propor, estudar, planejar, executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar o turismo regional, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram,
CONSIDERANDO que de acordo com artigo 49 do Protocolo de Intenções do CITMAR, o Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos e prestação de contas,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será formada pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE: Jean Carlos Coelho;
SECRETÁRIO: Vivian Mengarda Floriani;
MEMBRO: Jacqueline Mirtes Alves Zatera
§ 1º Fica nomeado o Presidente da Comissão de Licitação Permanente, senhor JEAN CARLOS COELHO, como Pregoeiro Oficial do CITMAR.

§ 2° Ficam nomeados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro Oficial do CITMAR, os seguintes servidores:

a) Vivian Mengarda Floriani;
b) Jacqueline Mirtes Alves Zatera;

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2020.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí/SC, 18 de fevereiro de 2020.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo do CITMAR

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01.2020 - AMFRI X CIM-AMFRI

Publicação Nº 2363230

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – AMFRI E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI PARA UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CORPO TÉCNICO.

A AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, inscrita no CGC/MF n.º 82.747.460/0001-42, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Fabrício José Sátiro de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.235.003 – SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 974.418.059- 53, residente e domiciliado à Rua 3110, nº 234, apto 702, Ed. Ville de France, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.980.376/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Leonel José Martins, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 093.550.309-91, portador da Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP/SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, nº 14, na cidade de Balneário Piçarras – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, resolvem celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos do art. 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do item 30.2 da Cláusula 30 do Contrato de Consórcio Público, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Acordo de Cooperação tem por objeto a utilização da estrutura administrativa da AMFRI e respectivo corpo técnico, pelo CIM-AMFRI, como forma de garantir a execução dos seus objetivos até que o Consórcio tenha a disponibilidade das condições financeira, operacional e estrutural mínima para seu funcionamento de forma independente, observado o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem as ações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento e nos termos do Contrato de Consórcio Público e da legislação correlata, em especial:

2.1.1. Obrigações do Consórcio:

a) Nomear a Diretoria em Assembleia Geral, considerando os profissionais que compõem o corpo técnico atual da AMFRI, a fim de não gerar novas despesas para a Associação;

b) Fixar em Assembleia Geral a carga horária mensal necessária dos profissionais indicados;

c) Manter o registro dos profissionais vinculados ao Consórcio, ainda que o custeio das despesas seja de responsabilidade da AMFRI; e

d) Assumir as despesas e solicitar a extinção do presente Acordo tão logo haja disponibilidade financeira suficiente.

2.1.2. Obrigações da AMFRI:

a) Ceder os profissionais de seu corpo técnico para atuação no Consórcio, pela carga horária necessária e definida pela Assembleia Geral do CIM-AMFRI;

b) Custear as despesas dos profissionais cedidos até 31/12/2020 ou até que que o Consórcio tenha disponibilidade financeira suficiente para tanto, o que ocorrer primeiro;

c) Disponibilizar sua sede para a operação do Consórcio até 31/12/2020 ou até que que o Consórcio tenha disponibilidade financeira suficiente para custear sede própria, o que ocorrer primeiro; e

d) Disponibilizar os recursos materiais necessários para a execução do objeto, tais como veículos para deslocamentos, computadores, softwares e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a AMFRI será responsável por todas as despesas em que incorrer para a execução do objeto pactuado, inclusive as referente à pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO POR ASSEMBLEIA GERAL

4.1. A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica foi autorizada pela Assembleia Geral de Prefeitos realizada em 07/02/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O termo final da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica é 31/12/2020.

5.2. O presente Acordo de Cooperação Técnica entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO

6.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento, bem como qualquer violação à legislação, caracteriza motivo para suspensão deste Acordo de Cooperação Técnica.

6.2. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As questões, dúvidas e litígios de caráter técnico e operacional serão dirimidos administrativa e consensualmente, no âmbito das entidades envolvidas.

7.2. O Foro da Comarca de Itajaí será o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não forem resolvidas administrativamente.

7.3. E, por estarem justas e acordadas assinam e rubricam os partícipes o instrumento deste Acordo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itajaí (SC), 07 de fevereiro de 2020.

PELOS PARTÍCIPES:

_____Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI -CIM-AMFRI

TESTEMUNHAS:

Iassana Cesco Rebelo
CPF: 060.131.549-96

Érica Miranda dos Santos Requi
CPF: 047.055.869-56

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 2363733

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI**, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar do Edificio Mirage Office, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sra. CATIA TESSMANN REICHERT, **TORNA PÚBLICO** que fará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível aquisição de combustível conforme disposto nos anexos deste edital. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **09horas** do dia **04 de março de 2020**, no Setor de Protocolo da Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense, Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar do Edificio Mirage Office, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09h30** do dia **04 de março de 2020**, em sessão pública, realizada no auditório da Amauc, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição **combustíveis (Gasolina Comum),** para a frota veículos do Consorcio Lambari, CIS AMAUC e Amauc, conforme especificações constantes no **Anexo "E"** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;
3.2.2 - em consórcio.
3.2.3 - Licitante com objeto social distinto ao objeto desta licitação
3.2.4 - Que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea "a" da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

CONSÓRCIO LAMBARI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CONSÓRCIO LAMBARI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente <u>fora</u> dos envelopes no momento do credenciamento.

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.
4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A direção do Consórcio Lambari e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, na recepção deste Consórcio. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
b) Número deste Pregão;

c) Número do Item, descrição dos produtos nos termos do **Anexo "E"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.

d) Valor total proposto, em algarismo e por extenso.
e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
f) Nota fiscal referente à última compra de combustíveis.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com **três** casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo mesmo da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "B"**
g) Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea "a" da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina, conforme modelo constante do Anexo "F" deste Edital.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a"** a **"e"** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Departamento de Compras do Consórcio Lambari.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Consórcio Lambari, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado do Consórcio Lambari ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"a"** a **"e", relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio Lambari, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a

licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "C"**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, sob pena de desclassificação**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **Unitário** do Item objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente, e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta

de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a consulta da regularidade de documentos que possam ser emitidos pela internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - O fornecimento**,** deverá ocorrer imediatamente, a partir da emissão da Autorização de Abastecimento;

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O Consórcio Lambari, CIS AMAUC e a Amauc efetuarão o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamento, após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis

pelo recebimento, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.1.1 A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: secretaria@amauc.org.br.

10.2 - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas **"a"** a **"e"** do **item 6.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral do Consórcio Lambari/Amauc, endereçada ao Pregoeiro que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura dos envelopes até seu julgamento.

11.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo "D")** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
12.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM e/ou diretamente as adjudicatárias. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras do Consórcio Lambari para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 14** deste Edital.

12.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se dará após assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

12.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:
13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

14.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - Pelo atraso na entrega dos produtos a detentora da Ata estará sujeita a multa de 1 % (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso.

14.3 - Pelo atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega ou pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) material(is) registrado(s).

14.4 – O Consórcio Lambari poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, através da emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

15.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

15.5 - Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa do Consórcio Lambari, quando:

16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 10.2** do Edital;

16.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
16.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
16.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
16.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita diretamente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

17 - DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

17.1 - Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão todas as unidades administrativas do Consórcio Lambari, CIS AMAUC e AMAUC.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Consorcio Lambari, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3482-3500, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone (mínimo dois números)**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

18.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.5 - No interesse do Consórcio Lambari, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.6 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia, SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo "A"** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
b) **Anexo "B"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
c) **Anexo "C"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
d) **Anexo "D"** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
e) **Anexo "E"** – TERMO DE REFERÊNCIA.
f) **Anexo "F"** – MODELO DE DECLAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO;

Concórdia/SC, SC, 17 de fevereiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Presidente do Consórcio

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
ANEXO "A"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ: Telefone:

Endereço:

Cidade/Estado: E-mail:

Banco: Conta Bancária: Agência:

Responsável pela assinatura do contrato/ ata de registro de preços:

Cargo: CPF:

Ao Consórcio Lambari

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Consórcio Lambari, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro / CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.consorciolambari.sc.gov.br – lambari@amauc.org.br

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)

Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro / CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.consorciolambari.sc.gov.br – lambari@amauc.org.br

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, instaurado pelo Consórcio Lambari, SC.

Local, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)

Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro / CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.consorciolambari.sc.gov.br – lambari@amauc.org.br

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
ANEXO "D"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI**, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar do Edificio Mirage Office, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sra. CATIA TESSMANN REICHERT, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 515/2006 e 2013/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 01/2020, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF n°. _____, para o fornecimento dos materiais descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço Total

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio Lambari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos e fundos vinculados ao Consórcio Lambari.

Parágrafo Único - O preço unitário a ser pago por serviço será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – Os serviços serão requisitados através de autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2– prazo para execução do serviço: será de **05 (cinco) dias úteis** a partir da emissão Autorização de Fornecimento, que será encaminhada via fax ou e-mail; e

4.3 – local de execução: A execução e o local da prestação dos serviços serão especificadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

Conta...

Agencia...

Banco:

5.2 - A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: secretaria@amauc.org.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções constantes no item 15 e subitens do Edital de Pregão n°.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS E DAS RECOMPOSIÇÕES DE PREÇOS

7.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Poderá ser alterado o valor deste contrato, mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas pela distribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumento solicitado, acompanhadas de publicações em jornais de circulação nacional, que comprovem a quebra do

equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os serviços requisitados deverão ser executados conforme dispõe o anexo "E" do Edital de Pregão nº. 001/2020.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, conforme dispõe o item 16 e subitens do Edital de Pregão nº. 001/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Nos termos do Art. 54, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste e respectiva proposta.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Concórdia/SC

Concórdia, SC, ___ de _____ de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Presidente
ORGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
DETENTORA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
ANEXO "E"
RELAÇÃO DE ITENS

1. DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LT	6.000,00	4,59	27.540,00
			Total		27.540,00

2. DO LOCAL:

O fornecimento do **combustível (Gasolina Comum)**, deverá ser prestado em estabelecimento devidamente habilitado, estabelecido no raio máximo de 05 km, contado da área central do Município, sede Consórcio Lambari. O abastecimento dos combustíveis deverá ser realizado nos próprios veículos.

Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro / CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.consorciolambari.sc.gov.br – lambari@amauc.org.br

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

ANEXO "F"

MODELO DE DECLAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N° ....., sediada na rua ....., cidade ..... / ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea "a" da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, ___ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro / CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.consorciolambari.sc.gov.br – lambari@amauc.org.br

CIGAMERIOS

5. TERMO DE CREDENCIAMENTO DENILSON LEBENS(SABOR NA BRASA) Nº 005-2020

Publicação Nº 2362707

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS CIGAMERIOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020.

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DERLI FURTADO, denominado ORGÃO GERENCIADOR, representando neste ato os entes consorciados denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, conforme relacionados no anexo I deste termo, e de outro lado a empresa DENILSO LEBENS (SABOR NA BRASA), CNPJ/MF Nº 16.786.443/0001-90, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, n. 255, CEP. 89802-230, Centro, no Município de Chapecó/SC, neste ato representado Sócio Administrador DENILSON LEBENS, portador do CPF nº 055.755.459-46, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo o processo Administrativo nº 02/2018, Inexigibilidade nº. 01/2018, nos termos e justificativas do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2018, tem entre si justo e acordado celebrar o presente pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	25,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

2.1 – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para os respectivos municípios.
2.2 – O CIGAMERIOS, na qualidade de órgão gerenciador, será o fiscal do contrato de credenciamento, sendo os municípios consorciados os órgãos participantes que utilizarão os serviços e efetuarão os pagamentos.
2.3 – O CIGAMERIOS, não estipulará ou limitará quantidades de refeições para os respectivos municípios participantes, cabendo o controle a cada município através de suas secretarias municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será efetuado por cada município que utilizar os serviços, nas quantidades que forem necessários, procedendo conforme as seguintes condições:
3.1.1 – Em cada serviço/refeição, a Contratada deverá expedir a respectiva nota fiscal, que será entregue ao servidor, que a encaminhará ao setor responsável para empenhamento;
3.1.2 – O Consórcio CIGAMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos pelos municípios, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;
3.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, Endereço do município, Nome da Contratada e dados da Conta Bancária para depósito;
3.1.4 – Fica consignado que os municípios que pretendem proceder mediante guia autorizativa a contratada deverá efetuar a cobrança diretamente ao município que usou os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE

4.1 – Os valores dos serviços, estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste Termo de Credenciamento;
4.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste que não autorizado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do Credenciamento, inicia no ato da assinatura do presente Contrato e terá vigência por um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, bem como rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência e

oportunidade Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 - À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:
a) Prestar os serviços contratados, no seu estabelecimento;
b) Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo vedada a limitação diária ou mensal dos serviços contratados;
c) Fornecer os serviços contratados, de forma que atendam as normas de vigilância sanitária e a legislação em vigor;
d) Fornecer nota fiscal pelos serviços prestados;
e) Permitir que os prepostos do CIGAMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
f) Fornecer ao CIGAMERIOS e aos municípios consorciados sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
i) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
j) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIGAMERIOS, bem como aos respectivos municípios ou a terceiros e servidores consumidores, durante a prestação dos serviços ora contratados;
k) É de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
l) Os serviços estão dispensados de prévio agendamento e serão servidos em horário normal do estabelecimento;
m) O Credenciado que firmar contrato com o CIGAMERIOS (órgão Gerenciador), assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo, sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.
n) O Credenciado fica proibido de fornecer nota fiscal com valores diferentes dos contratados, ou sem a devida prestação do serviço, sob as penas da lei Anticorrupção e de Improbidade Administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIGAMERIOS E AOS MUNICÍPIOS

21.1 – Ao CIGAMERIOS constituem as seguintes obrigações:
21.1.1 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
21.1.2 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
21.1.3 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.2 – Aos MUNICÍPIOS constituem as seguintes obrigações:
21.2.1 - Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme serviços utilizados;
21.2.2 - Observar o critério de legais para efetuar os pagamentos mediante respectivas notas fiscais;
21.2.3 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
21.2.4 – Comunicar o Órgão Gerenciador, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços, para providencias necessárias;
21.2.5 – Fornecer informações quando solicitado ao CIGAMERIOS.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Presidente do CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A Pessoa Jurídica, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
9.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao CIGAMERIOS, pelo prazo de 02 (dois) anos;
9.1.4 – Declaração de Inidoneidade;
9.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do CIGAMERIOS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
9.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – O Presente Contrato de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;
10.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

10.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.4 – O CIGAMERIOS reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Termo serão resolvidos pelo Consórcio CIGAMERIOS, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Maravilha – SC se for o caso.

Maravilha – SC, 14 de fevereiro de 2020.

DERLI FURTADO DENILSON LEBEBS
Presidente do CIGAMERIOS CPF nº 055.755.459-46
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

Francisco Valdeci de Almeida
Coordenador Técnico-administrativo
Fiscal do Contrato

ANEXO I

O Objeto deste Credenciamento serve para todas as secretarias municipais, autarquias, fundações e demais instituições conveniadas dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS a seguir relacionados:

1. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.594.009/0001-30, com sede administrativa na Av. Nossa Srª de Fátima, 120, Centro, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC, autorizado por Lei Municipal n. 898/2013 – Contrato de programa n. 078/2013. Prefeito: Ronaldo Luiz Senger;

2. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.147/0001-95, com sede administrativa na R. Moura Brasil, 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.559/2012 – Contrato de programa n. 110/2013. Prefeito: Jairo Rivelino Ebeling;

3. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.612.116/001-44, com sede administrativa na Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de Cunhataí, SC, autorizado por Lei Municipal n. 803/2014 – Contrato de Programa n. 091/2014. Prefeito: Luciano Franz;

4. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.566.621/0001-08, com sede administrativa na Avenida Flor do Sertão, nº 533, Centro, na cidade de Flor do Sertão, SC, autorizado por Lei Municipal n. 585/2013 – Contrato de programa n. 091/2013. Prefeito: Sidnei José Willinghoffer;

5. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.623.606/0001-12, com sede administrativa na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 1157/2012 – Contrato de programa n. 120/2013. Prefeito: Jean Carlos Nyland;

6. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.832/0001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, na cidade de Modelo, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2108/2013 – Contrato de programa n. 042/2013. Prefeito: Ricardo Luis Maldaner;

7. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 85.361.863/0001-47, com sede administrativa na Rua Independência, nº 100, Centro, na cidade de Palmitos, SC, Autorizado por Lei Municipal n. 3.622/2013 - Contrato de Programa n. 130/2013. Prefeito: Dair Jocely Enge;

8. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.988.309/0001-48, com sede administrativa na R. João Mari, 55, Centro, CENTRO, na cidade de Riqueza, SC, autorizado por Lei Municipal n. 0630/2013 – Contrato de programa n. 118/2014. Prefeito: Renaldo Mueller;

9. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.821.182/0001-26, com sede administrativa na R. 12 de Outubro, 242, Centro, CENTRO, CEP 89908-000, na cidade de Romelândia/SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.030/2013– Contrato de programa n. 111/2014. Prefeito: Valdir Bugs;

10. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SALTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.844/0001-56, com sede administrativa na Rua Álvaro Costa, nº 545, CENTRO, CEP 89981-000, na cidade de Saltinho/SC, autorizado por Lei Municipal n.767/2012 – Contrato de programa n. 001/2014. Prefeito: Deonir Luiz Ferronatto;

11. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede administrativa na Rua Tancredo Neves, nº 337, CENTRO, CEP 89983-000, na cidade de Santa Terezinha Do Progresso/SC, autorizado por Lei Municipal n.1223/2014 – Contrato de programa n.42/2014. Prefeito: Derli Furtado;

12. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.881/0001-54, com sede administrativa na R. Castro Alves, 279, Centro, Centro, na cidade de Saudades, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.221/2.015 – Contrato de programa n. 47/2.013. Prefeito: Daniel Kothe;

13. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.566.620/0001-55, com sede administrativa na Rua Felipe Baczinski nº 479, Centro, na cidade de Tigrinhos, autorizado por Lei Municipal n. 694/2013 – Contrato de programa n. 037/2013. Prefeito: Derli Antonio de Oliveira.

6. ATO DE HOMOLOGACAO INEX 01-2018 006-2020

Publicação Nº 2362760

ATO ADMINISTRATIVO DE HOMOLOGAÇÃO 006/2020

Homologa O RESULTADO DO Julgamento proferido pelA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESPONSÁVEl PELO JULGAMENTO DO Processo ADMINISTRATIVO nº 002/2018.

DERLI FURTADO, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais,

H O M O L O G A,

O julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeados pela Resolução nº 008/2019, sobre o Processo Administrativo nº 02/2018, por Inexigibilidade nº 01/2018, Edital de Chamamento Nº 02/2018 que tem por objeto a Credenciamento para fornecimento de refeições a servidores públicos dos Municípios que Compõem o Consórcio de Gestão Pública do Entre Rios, constantes no Anexo I para a empresa BAR E RESTAURANTE BEM ME QUER LTDA CNPJ Nº 95.768.552/0001-50 nos termos constantes no Anexo II do Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 e alterações posteriores .

Fica homologado o objeto desse credenciamento em favor da empresa BAR E RESTAURANTE BEM ME QUER LTDA CNPJ Nº 95.768.552/0001-50 nos termos constantes no Anexo II do Edital de Chamamento Público Nº 02/2018.

Maravilha-SC, 14 de fevereiro de 2020.

DERLI FURTADO
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

6. TERMO DE CREDENCIAMENTO BAR E RESTAURANTE BEM ME QUER LTDA (ZATT MH) Nº 006-2020

Publicação Nº 2362764

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS CIGAMERIOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020.

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DERLI FURTADO, denominado ORGÃO GERENCIADOR, representando neste ato os entes consorciados denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, conforme relacionados no anexo I deste termo, e de outro lado a empresa BAR E RESTAURANTE BEM ME QUER LTDA CNPJ Nº 95.768.552/0001-50 (RESTAURANTE ZAT), CNPJ/MF Nº 95.768.552/0001-50, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 418, CEP. 89874-000, Centro, no Município de Maravilha/SC, neste ato representado por sua Sócia Administradora IOLANDA ZAT, portadora do CPF nº 477.122.879-53 doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo o processo Administrativo nº 02/2018, Inexigibilidade nº. 01/2018, nos termos e justificativas do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2018, tem entre si justo e acordado celebrar o presente pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR

2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	25,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

2.1 – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para os respectivos municípios.
2.2 – O CIGAMERIOS, na qualidade de órgão gerenciador, será o fiscal do contrato de credenciamento, sendo os municípios consorciados os órgãos participantes que utilizarão os serviços e efetuarão os pagamentos.
2.3 – O CIGAMERIOS, não estipulará ou limitará quantidades de refeições para os respectivos municípios participantes, cabendo o controle a cada município através de suas secretarias municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será efetuado por cada município que utilizar os serviços, nas quantidades que forem necessários, procedendo conforme as seguintes condições:
3.1.1 – Em cada serviço/refeição, a Contratada deverá expedir a respectiva nota fiscal, que será entregue ao servidor, que a encaminhará ao setor responsável para empenhamento;
3.1.2 – O Consórcio CIGAMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos pelos municípios, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;
3.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, Endereço do município, Nome da Contratada e dados da Conta Bancária para depósito;
3.1.4 – Fica consignado que os municípios que pretendem proceder mediante guia autorizativa a contratada deverá efetuar a cobrança diretamente ao município que usou os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE

4.1 – Os valores dos serviços, estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste Termo de Credenciamento;
4.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste que não autorizado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do Credenciamento, inicia no ato da assinatura do presente Contrato e terá vigência por um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, bem como rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência e oportunidade Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 - À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:
a) Prestar os serviços contratados, no seu estabelecimento;
b) Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo vedada a limitação diária ou mensal dos serviços contratados;
c) Fornecer os serviços contratados, de forma que atendam as normas de vigilância sanitária e a legislação em vigor;
d) Fornecer nota fiscal pelos serviços prestados;
e) Permitir que os prepostos do CIGAMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
f) Fornecer ao CIGAMERIOS e aos municípios consorciados sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
i) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
j) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIGAMERIOS, bem como aos respectivos municípios ou a terceiros e servidores consumidores, durante a prestação dos serviços ora contratados;
k) É de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
l) Os serviços estão dispensados de prévio agendamento e serão servidos em horário normal do estabelecimento;
m) O Credenciado que firmar contrato com o CIGAMERIOS (órgão Gerenciador), assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo, sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.
n) O Credenciado fica proibido de fornecer nota fiscal com valores diferentes dos contratados, ou sem a devida prestação do serviço, sob as penas da lei Anticorrupção e de Improbidade Administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIGAMERIOS E AOS MUNICÍPIOS

21.1 – Ao CIGAMERIOS constituem as seguintes obrigações:
21.1.1 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
21.1.2 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
21.1.3 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.2 – Aos MUNICÍPIOS constituem as seguintes obrigações:
21.2.1 - Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme serviços utilizados;
21.2.2 - Observar o critério de legais para efetuar os pagamentos mediante respectivas notas fiscais;
21.2.3 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
21.2.4 – Comunicar o Órgão Gerenciador, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços, para providencias necessárias;
21.2.5 – Fornecer informações quando solicitado ao CIGAMERIOS.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Presidente do CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A Pessoa Jurídica, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
9.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao CIGAMERIOS, pelo prazo de 02 (dois) anos;
9.1.4 – Declaração de Inidoneidade;
9.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do CIGAMERIOS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
9.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – O Presente Contrato de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;
10.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
10.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.4 – O CIGAMERIOS reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Termo serão resolvidos pelo Consórcio CIGAMERIOS, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Maravilha – SC se for o caso.

Maravilha – SC, 14 de fevereiro de 2020.

DERLI FURTADO IOLANDA ZAT
Presidente do CIGAMERIOS CPF nº 477.122.879-53
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

Francisco Valdeci de Almeida
Coordenador Técnico-administrativo
Fiscal do Contrato

ANEXO I

O Objeto deste Credenciamento serve para todas as secretarias municipais, autarquias, fundações e demais instituições conveniadas dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS a seguir relacionados:

1. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.594.009/0001-30, com sede administrativa na Av. Nossa Srª de Fátima, 120, Centro, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC, autorizado por Lei Municipal n. 898/2013 – Contrato de programa n. 078/2013. Prefeito: Ronaldo Luiz Senger;

2. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.147/0001-95, com sede administrativa na R. Moura Brasil, 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.559/2012 – Contrato de programa n. 110/2013. Prefeito: Jairo Rivelino Ebeling;

3. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.612.116/001-44, com sede administrativa na Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de Cunhataí, SC, autorizado por Lei Municipal n. 803/2014 – Contrato de Programa n. 091/2014. Prefeito: Luciano Franz;

4. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.566.621/0001-08, com sede administrativa na Avenida Flor do Sertão, nº 533, Centro, na cidade de Flor do Sertão, SC, autorizado por Lei Municipal n. 585/2013 – Contrato de programa n. 091/2013. Prefeito: Sidnei José Willinghoffer;

5. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.623.606/0001-12, com sede administrativa na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 1157/2012 – Contrato de programa n. 120/2013. Prefeito: Jean Carlos Nyland;

6. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.832/0001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, na cidade de Modelo, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2108/2013 – Contrato de programa n. 042/2013. Prefeito: Ricardo Luis Maldaner;

7. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 85.361.863/0001-47, com sede administrativa na Rua Independência, nº 100, Centro, na cidade de Palmitos, SC, Autorizado por Lei Municipal n. 3.622/2013 - Contrato de Programa n. 130/2013. Prefeito: Dair Jocely Enge;

8. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.988.309/0001-48, com sede administrativa na R. João Mari, 55, Centro, CENTRO, na cidade de Riqueza, SC, autorizado por Lei Municipal n. 0630/2013 – Contrato de programa n. 118/2014. Prefeito: Renaldo Mueller;

9. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.821.182/0001-26, com sede administrativa na R. 12 de Outubro, 242, Centro, CENTRO, CEP 89908-000, na cidade de Romelândia/SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.030/2013– Contrato de programa n. 111/2014. Prefeito: Valdir Bugs;

10. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SALTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.844/0001-56, com sede administrativa na Rua Álvaro Costa, nº 545, CENTRO, CEP 89981-000, na cidade de Saltinho/SC, autorizado por Lei Municipal n.767/2012 – Contrato de programa n. 001/2014. Prefeito: Deonir Luiz Ferronatto;

11. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede administrativa na Rua Tancredo Neves, nº 337, CENTRO, CEP 89983-000, na cidade de Santa Terezinha Do Progresso/SC, autorizado por Lei Municipal n.1223/2014 – Contrato de programa n.42/2014. Prefeito: Derli Furtado;

12. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.881/0001-54, com sede administrativa na R. Castro Alves, 279, Centro, Centro, na cidade de Saudades, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.221/2.015 – Contrato de programa n. 47/2.013. Prefeito: Daniel Kothe;

13. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.566.620/0001-55, com sede administrativa na Rua Felipe Baczinski nº 479, Centro, na cidade de Tigrinhos, autorizado por Lei Municipal n. 694/2013 – Contrato de programa n. 037/2013. Prefeito: Derli Antonio de Oliveira.

ATO DE HOMOLOGACAO INEX 01-2018 005-2020

Publicação Nº 2362704

ATO ADMINISTRATIVO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2020

Homologa O RESULTADO DO Julgamento proferido pelA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESPONSÁVEl PELO JULGAMENTO DO Processo ADMINISTRATIVO nº 002/2018.

DERLI FURTADO, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais,

H O M O L O G A,

O julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeados pela Resolução nº 008/2019, sobre o Processo Administrativo nº 02/2018, por Inexigibilidade nº 01/2018, Edital de Chamamento Nº 02/2018 que tem por objeto a Credenciamento para fornecimento de refeições a servidores públicos dos Municípios que Compõem o Consórcio de Gestão Pública do Entre Rios, constantes no Anexo I para a empresa DENILSO LEBENS CNPJ Nº 16.788.443/0001-90 nos termos constantes no Anexo II do Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 e alterações posteriores .

Fica homologado o objeto desse credenciamento em favor da empresa DENILSO LEBENS CNPJ Nº 16.788.443/0001-90 nos termos constantes no Anexo II do Edital de Chamamento Público Nº 02/2018.

Maravilha-SC, 14 de fevereiro de 2020.

DERLI FURTADO
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

CONDER

EXTRATO - EDITAL PROCESSO LIC 07.2020 - PP 05.2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2364017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUN. DE DESENV. REGIONAL – CONDER
PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2020
REGISTRO DE PREÇO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no exercício das atribuições, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item para registar o preço do seguinte objeto:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para os municípios consorciados e participantes deste certame. São órgão participantes desta licitação os seguintes municípios consorciados ao CONDER: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis.
- TIPO: Menor preço – Por Item
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 19/02/2020 até às 08h30mim do dia 12/03/2020.
- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 12/03/2020. Obs: O Julgamento das propostas, caso não finalizado no dia 12/03/20, dar-se-ão nos dias úteis seguintes a este.

- LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Oswaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000.

- INTEGRA DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVO AO PROCESSO: Disponível no site do CONDER: www.conder.sc.gov.br

- A presente licitação será regida pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital do referido processo, o qual encontra-se à disposição dos interessados na integra, no endereço eletrônico www.conder.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 19 de fevereiro de 2020

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

CONSAD

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2020

Publicação Nº 2362691

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2020
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO CONSÓRCIO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 07.242.972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, Prefeito do Município de Tunápolis - SC, torna público que aprovou a seguinte:

Art. 1° - Fica estabelecido ponto facultativo no consórcio no dia 25/02/2020.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se,

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

CIM-AMUREL

EDITAL-CIM-AMUREL-AGO-18-02-20

Publicação Nº 2364277

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM-AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos da cláusula 32ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM-AMUREL, CONVOCA todos os Municípios membros do CIM-AMUREL que ratificaram por Lei o respectivo Protocolo de Intenções, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2020, às 9 horas, com instalação em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMUREL em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, a ser realizada na sede da AMUREL, localizada na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão a seguinte matéria:

- Prestação de contas referente ao exercício 2019;
- Aprovação da ata assembleia anterior;
- Atualização de informação sobre situação:
- Projeto Recuperar;
- Plano de desenvolvimento territorial do turismo da região Serra&Mar;

Tubarão, 18 de fevereiro de 2020.

Ibaneis Lembeck
Presidente do Consórcio CIM-AMUREL
Prefeito de São Ludgero